Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2926 | Quarta-feira - 11 de Setembro de 2019 | Florianópolis/SC

CONGRESSO DE PREFEITOS

Inovação, sustentabilidade e eficiência na gestão municipal

24 a 26 de Setembro de 2019 · Arena Petry · São José · SC

Conversas de Impacto e Inovações

Cidades em Rede e Redes de Inovação

Gestão Eficiente

Cidades para pessoas, soluções para municípios

A exposição, denominada **Cidades para pessoas, soluções para municípios,** ocorre no coração do evento, no centro dos acontecimentos, em um espaço denominado **Arena ÁGORA.**

Inscrições Gratuitas

congresso.fecam.org.br

Realização: FECAM

Execução: EGEM

Patrocínio Ouro: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Patrocínio Bronze: Aprende Brasil, BRDE, BADESC, engie

Apoio: Associações de Municípios/SC, Ciga, ARIS, Polícia Militar Santa Catarina, CIMCATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2926 | Quarta-feira - 11 de Setembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 4
Agrolândia 5
Agronômica 9
Água Doce 10
Águas de Chapecó 58
Águas Frias 61
Alfredo Wagner 64
Alto Bela Vista 65
Anchieta 66
Angelina 103
Anita Garibaldi 104
Anitápolis 105
Antônio Carlos 106
Apiuna 108
Arabutã 116
Aurora 118
Balneário Gaivota 120
Bandeirante 122
Barra Bonita 124
Barra Velha 126
Bela Vista do Toldo 127
Benedito Novo 128
Biguaçu 137
Blumenau 139
Bom Jesus do Oeste 165
Bom Retiro 169
Botuvera 173
Brusque 174
Caçador 389
Caibi 394
Camboriú 411
Campo Alegre 417
Campo Erê 426
Campos Novos 427
Canoinhas 470
Capão Alto 476
Capinzal 477
Catanduvas 485
Cerro Negro 509
Chapadão do Lageado 510
Chapecó 512
Cocal do Sul 513
Concórdia 514
Cordilheira Alta 538
Coronel Freitas 554
Correia Pinto 555
Corupá 557
Cunha Porã 559
Cunhataí 560
Curitibanos 562
Dona Emma 570
Doutor Pedrinho 575
Ermo 577
Formosa do Sul 579
Forquilhinha 580
Fraiburgo 599
Frei Rogério 614
Garopaba 615
Gaspar 616
Governador Celso Ramos 619
Grão Pará 630
Guaraciaba 662
Guaramirim 724
Guarujá do Sul 726
Guatambú 742
Herval d'Oeste 746
Ibiam 748
Ibirama 749
Ilhota 807
Imbituba 809
Indaial 829
Iomerê 836
Ipira 838
Iporã do Oeste 839
Ipuaçú 840
Ipumirim 845
Iraceminha 846
Irani 848
Iratí 873
Irineópolis 874
Itá 875
Itaiópolis 918
Itapema 919
Itapiranga 921
Itapoá 930
Ituporanga 936
Jacinto Machado 937
Jaraguá do Sul 938
Joaçaba 993
José Boiteux 1001
Jupiá 1002
Lacerdópolis 1003
Lages 1011
Laguna 1013
Lebon Regis 1017
Leoberto Leal 1018
Lindóia do Sul 1020
Lontras 1025
Luiz Alves 1026
Luzerna 1028
Macieira 1029
Mafra 1074
Major Vieira 1095
Maracajá 1096
Massaranduba 1109
Matos Costa 1158
Meleiro 1160
Modelo 1172
Mondaí 1174
Monte Carlo 1175
Morro da Fumaça 1182
Morro Grande 1184
Navegantes 1185
Nova Erechim 1198
Nova Itaberaba 1205
Nova Trento 1215
Nova Veneza 1217
Novo Horizonte 1222
Orleans 1223
Otacílio Costa 1225
Ouro 1238
Ouro Verde 1239
Palhoça 1240
Palmitos 1266
Papanduva 1267
Paraíso 1269
Passos Maia 1270
Paulo Lopes 1277
Penha 1278
Peritiba 1285
Pescaria Brava 1289
Petrolândia 1290
Pinhalzinho 1291
Pinheiro Preto 1292
Piratuba 1296
Pomerode 1297
Ponte Serrada 1304
Porto Belo 1308
Porto União 1311
Praia Grande 1322
Presidente Getúlio 1323
Presidente Nereu 1324
Princesa 1325
Quilombo 1330
Rancho Queimado 1343
Rio das Antas 1345
Rio do Campo 1346

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2926 | Quarta-feira - 11 de Setembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio do Oeste 1349
Rio do Sul 1351
Rio Negrinho 1353
Romelândia 1354
Salto Veloso 1360
Santa Cecilia 1363
Santa Helena 1365
Santa Rosa do Sul 1368
Santo Amaro da Imperatriz 1369
São Bento do Sul 1373
São Bernardino 1388
São Carlos 1404
São Domingos 1408
São Francisco do Sul 1409
São João do Sul 1440
São Joaquim 1452
São José 1455
São José do Cedro 1465
São Lourenço do Oeste 1470
São Miguel do Oeste 1475
São Pedro de Alcântara 1512
Schroeder 1516
Seara 1517
Serra Alta 1522
Sideropolis 1557
Sombrio 1558
Sul Brasil 1560
Tangará 1561
Tigrinhos 1565
Tijucas 1567
Timbó 1571
Três Barras 1578
Treze Tílias 1580
Trombudo Central 1582
Tunápolis 1583
Turvo 1587
União do Oeste 1593
Urubici 1594
Videira 1595
Vitor Meireles 1616
Xanxerê 1619
Xavantina 1622
Xaxim 1626

Associações

AMERIOS 1627
AMMVI 1642

Consórcios

ARIS 1651
CIMCATARINA 1652
CIS/AMARP 1654
CISAM 1656
CVC 1657
CIGAMERIOS 1697
CONSAD 1703

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

Publicação Nº 2155179

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 06/2019
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 25 de setembro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 11 de setembro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

Publicação Nº 2155182

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 07/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, NA UNIDADE BÁSICA JOSE MOCELIN, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES CONFORME ANEXO D DESTE EDITAL.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 25 de setembro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 11 de setembro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 69/2019

Publicação Nº 2155176

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 87/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 69/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 26 de setembro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 11 de setembro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

Agrolândia

Câmara Municipal

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016

Publicação Nº 2154693

TERMO ADITIVO Nº 06/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº.07.295.483/0001-48, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. RODRIGO BIANCATI e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Daniela Ramos Silva Guollo, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 003/2016, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, até 05/11/2019.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados conforme previsão do contrato inicialmente firmado.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 33.90.40.01.00.00.00.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Agrolândia, 05 de setembro de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA BETHA SISTEMAS LTDA.
RODRIGO BIANCATI - PRESIDENTE Daniela Ramos Silva Guollo CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF nº CPF nº

28ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2154499

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 3º EXERCÍCIO, DA 14ª LEGISLATURA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), na Avenida 25 de Julho, nº 850, Centro, a Câmara de Vereadores de Agrolândia esteve reunida em sua 28ª Reunião Ordinária, na qual o Presidente Solicitou a 1ª Secretária para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 09 Vereadores: **Rodrigo Biancati, Adelândio Galvani, Rejane Ana Schaade Sasse, Valdonei Eger, Ingo Piske, Claércio Figueredo, Fernando Nicolas Lassalle Olivera, Isac Ramos e Hélio Miranda de Oliveira.** Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a presente Reunião Ordinária, solicitando ao Vereador Ingo que fizesse uma pequena reflexão. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao 2º Secretário para proceder a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No Grande Expediente, a 1ª Secretária fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida o Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou ao 2º Secretário que verificasse se havia alguém inscrito, na qual não havia ninguém inscrito. O Presidente deu início a Ordem do Dia, e colocou em 2ª votação o **PROJETO DE LEI Nº 030/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019**. Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC e dá outras providências; o **PROJETO DE LEI Nº 031/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Badesc Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A e dá outras providências; e o **PROJETO DE LEI Nº 033, DE 15 DE AGOSTO DE 2019**. Altera dispositivos da Lei nº 2.683, de 21 de maio de 2019, que dispõe sobre a guarda, o depósito, a venda de veículos removidos, os apreendidos administrativamente e criminalmente, os retirados de circulação, bem como, sobre o serviço de remoção em decorrência de infração à legislação de trânsito nas vias públicas do Município de Agrolândia – Santa Catarina. Todos aprovados por unanimidade. Em 1ª votação, o **PROJETO DE LEI Nº 032/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019**. Altera a redação do artigo 26, o § 2º do artigo 59 e o artigo 62 da Lei nº 2.681, de 22 de abril de 2019, que "dispõem sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente, estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) e do

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

Conselho Tutelar (CT) e dá outras providências"; e o **PROJETO DE LEI Nº 034/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019**. Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. Aprovados por unanimidade. Em única votação, a **INDICAÇÃO Nº 044/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO MIRANDA DE OLIVEIRA.** Manutenção, com cascalho, na Rua Alfredo Hvizdaleck, mais especificamente depois da ponte existente na referida rua. Aprovada por unanimidade. Por fim, deu entrada o **PROJETO DE LEI CV Nº 002/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.** Cria Função Gratificada de Ouvidor, no quadro de Funções Gratificadas da Lei 2.661, de 27/11/2018, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Agrolândia e dá outras providências. O Projeto foi encaminhado para as comissões de Constituição, Legislação e Justiça; e de Finanças e Orçamento, para emitirem os pareceres. Nada mais constando, o Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais na qual os Vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente, convocou uma Reunião Ordinária, para o dia 09 de setembro, no horário e local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Reunião. E assim declarou encerrada a presente Reunião Ordinária.

Plenário Vereador Emil Jansen, 02 de setembro de 2019.

Rodrigo Biancati
Presidente da Mesa

Valdonei Eger
Vice-Presidente

Rejane Ana Schaade Sasse
1ª Secretária

Ingo Piske
2º Secretário

INDICAÇÃO Nº 045/2019

Publicação Nº 2154504

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N°. 045/2019

Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do art. 154 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que seja solicitado a realização de estudos e elaboração de projeto para a viabilização de recursos financeiros para a nova pavimentação asfáltica na Rua dos Pioneiros, mais precisamente no trecho compreendido entre o seu início, na ponte próxima ao Posto da Polícia Militar, até o Banco do Brasil, bem como a implantação de estacionamento nas duas laterais, num ângulo de 45º, proporcionando mais vagas no centro da Cidade.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação justifica-se, pois visa solucionar um problema crônico de nossa Cidade, que é a pavimentação asfáltica deteriorada, em frente à Prefeitura Municipal, sendo que já faz muitos anos que este problema vem dificultando a trafegabilidade dos munícipes, e prejudicando o comércio local. Ainda, o vereador autor desta Indicação ressalta o objetivo de melhorar a infraestrutura da nossa Cidade, oferecer melhores condições de vida para os munícipes e, posteriormente, contribuir de forma justa para o desenvolvimento socioeconômico da cidade.

Termos em que
P.Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 06 de setembro de 2019.

Claércio Figueredo
Vereador

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 37/2019

Publicação Nº 2153949

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº PR37/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E TACÓGRAFOS PARA OS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 23/09/2019 às 09:00h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 11 de setembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 375/2019

Publicação Nº 2153992

PORTARIA Nº 375/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. DANUSA PEREIRA DOS SANTOS FUCHS, matrícula n.º 834 ocupante do cargo de provimento efetivo de GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ANM 2.04, lotada no Departamento de Administração, conta a seu crédito NOVENTA dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 15/04/2010 A 15/04/2015, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 60 (SESSENTA) dias de licença a título de prêmio em GOZO, que referem-se ao quinquênio 15/04/2010 à 15/04/2015, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 00 (ZERO) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. DANUSA PEREIRA DOS SANTOS FUCHS, matrícula n.º 834 ocupante do cargo de provimento efetivo de GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ANM 2.04, lotada no Departamento de Administração.

GOZO EM: 16/09/2019 À 14/11/2019

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE SETEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 114/2019

Publicação Nº 2154962

DECRETO Nº 114/2019 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.697, de 10 de setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 829.556,00 (oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Ensino.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0679/78; 3.3.90.00.00.0086/83; 3.3.90.00.00.0679/84 e 3.3.90.00.00.002/85 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SEC.DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.2.017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.00.0679/78 Aplicações Diretas .....R$ 130.000,00

12.361.0010.2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.0086/83 Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
3.3.90.00.00.0679/84 Aplicações Diretas ..... R$ 380.000,00

12.361.0010.2.020 TRANSPORTE ESCOLAR CONVÊNIO – ESTADO – SEE
3.3.90.00.00.0022/85 Aplicações Diretas ..... R$ 169.556,00
TOTAL .....R$ 829.556,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de recursos de Impostos - Educação, Transferências de Convênios Estado – S.E.E e Recursos de Impostos Rec. Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de setembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 115/2019

Publicação Nº 2154963

DECRETO Nº 115/2019 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

"ANULA TOTALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.698, de 10 de setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão manutenção do Departamento de Ensino.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0086/77 e 3.3.90.00.00.0086/83, com as seguintes classificações

orçamentárias:

05 SEC.DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.2.017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.00.0086/77 Aplicações Diretas .....R$ 130.000,00

12.361.0010.2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.0086/83 Aplicações Diretas ..... R$ 380.000,00
TOTAL ..... R$ 510.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anulados os seguintes elementos de despesas:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.2.017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.00.0679/78 Aplicações Diretas .....R$ 130.000,00

12.361.0010.2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.0679/84 Aplicações Diretas ..... R$ 380.000,00
TOTAL ..... R$ 510.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de setembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 116/2019

Publicação Nº 2154965

DECRETO Nº 116/2019 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.699, de 10 de setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Urbanismo.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0679/151 e 4.4.90.00.00.0679/152 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO.DE URBANISMO
15.452.0018.2.039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.00.00.0679/151 Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00
4.4.90.00.00.0679/152 Aplicações Diretas ..... R$ 37.000,00
TOTAL ..... R$ 112.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Impostos – Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de setembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 117/2019

Publicação Nº 2154968

DECRETO Nº 117/2019 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

"ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.700, de 10 de setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.976,56 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão manutenção do Departamento de Urbanismo.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0679/152, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO.DE URBANISMO
15.452.0018.2.039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
4.4.90.00.00.0679/152 Aplicações Diretas ....R$ 24.976,56
TOTAL ..... R$ 24.976,56

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anulados os seguintes elementos de despesa:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
15.452.0018.2.039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.00.00.0679/151 Aplicações Diretas ..... R$ 15.336,05

15.452.0018.2.040 EMBELEZAMENTO URBANO
3.3.90.00.00.0679/153 Aplicações Diretas ..... R$ 9.640,51
TOTAL ..... R$ 24.976,56

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de setembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118/2019

Publicação Nº 2154971

DECRETO Nº 118/2019 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

"ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.701, de 10 de setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 135.376,25 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 4.4.90.00.00.0679/51 e 3.3.90.00.00.0679/55 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO.DE AGRICULTURA
20.606.0007.1.001 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOSE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.00.00.0679/51 Aplicações Diretas ..... R$ 116.083,00

20.606.0007.2.011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.00.00.0679/55 Aplicações Diretas ..... R$ 19.293,25
TOTAL ..... R$ 135.376,25

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado o seguinte elemento de despesa:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO.DE AGRICULTURA
20.606.0007.2.013 PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR ASSISTIDO
3.3.50.00.00.0679/57 Transferências as Instituições sem Fins Luc ..... R$ 135.376,25
TOTAL ..... R$ 135.376,25

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de setembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.697/2019

Publicação Nº 2154973

LEI Nº 2.697/2019 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 829.556,00 (oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Ensino.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0679/78; 3.3.90.00.00.0086/83; 3.3.90.00.00.0679/84 e 3.3.90.00.00.002/85 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SEC.DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.2.017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.00.0679/78 Aplicações Diretas .....R$ 130.000,00

12.361.0010.2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.0086/83 Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
3.3.90.00.00.0679/84 Aplicações Diretas ..... R$ 380.000,00

12.361.0010.2.020 TRANSPORTE ESCOLAR CONVÊNIO – ESTADO – SEE
3.3.90.00.00.0022/85 Aplicações Diretas ..... R$ 169.556,00
TOTAL .....R$ 829.556,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de recursos de Impostos - Educação, Transferências de Convênios Estado – S.E.E e Recursos de Impostos Rec. Próprios.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de setembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.698/2019

Publicação Nº 2154976

LEI Nº 2.698/2019 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão manutenção do Departamento de Ensino.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0086/77 e 3.3.90.00.00.0086/83, com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SEC.DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.2.017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.00.0086/77 Aplicações Diretas .....R$ 130.000,00

12.361.0010.2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.0086/83 Aplicações Diretas ..... R$ 380.000,00
TOTAL ..... R$ 510.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular os seguintes elementos de despesas:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.2.017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.00.0679/78 Aplicações Diretas .....R$ 130.000,00

12.361.0010.2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.0679/84 Aplicações Diretas ..... R$ 380.000,00
TOTAL ..... R$ 510.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de setembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.699/2019

Publicação Nº 2154979

LEI Nº 2.699/2019 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Urbanismo.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0679/151 e 4.4.90.00.00.0679/152 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 DEPTO.DE URBANISMO
15.452.0018.2.039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.00.00.0679/151 Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00
4.4.90.00.00.0679/152 Aplicações Diretas ..... R$ 37.000,00
TOTAL ..... R$ 112.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Impostos – Próprios.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de setembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.700/2019

Publicação Nº 2154982

LEI Nº 2.700/2019 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.976,56 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão manutenção do Departamento de Urbanismo.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0679/152, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO.DE URBANISMO
15.452.0018.2.039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
4.4.90.00.00.0679/152 Aplicações Diretas ....R$ 24.976,56
TOTAL ..... R$ 24.976,56

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular os seguintes elementos de despesa:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
15.452.0018.2.039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.00.00.0679/151 Aplicações Diretas ..... R$ 15.336,05

15.452.0018.2.040 EMBELEZAMENTO URBANO
3.3.90.00.00.0679/153 Aplicações Diretas ..... R$ 9.640,51
TOTAL ..... R$ 24.976,56

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de setembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.701/2019

Publicação Nº 2154986

LEI Nº 2.701/2019 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 135.376,25 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 4.4.90.00.00.0679/51 e 3.3.90.00.00.0679/55 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO.DE AGRICULTURA
20.606.0007.1.001 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOSE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.00.00.0679/51 Aplicações Diretas ..... R$ 116.083,00

20.606.0007.2.011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.00.00.0679/55 Aplicações Diretas ..... R$ 19.293,25
TOTAL ..... R$ 135.376,25

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular o seguinte elemento de despesa:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO.DE AGRICULTURA
20.606.0007.2.013 PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR ASSISTIDO
3.3.50.00.00.0679/57 Transferências as Instituições sem Fins Luc ..... R$ 135.376,25
TOTAL ..... R$ 135.376,25

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de setembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.970,87**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**22.752,08**
Receita Patrimonial	358,47	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**22.590,81**
Transferências Correntes	1.612,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.539,29
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.051,52
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**161,27**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161,27
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**10.500,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.500,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**65.444,86**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**77.126,82**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.747,95	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.747,95
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	29.602,00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	40.944,83
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	34.094,91	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	34.434,04
SALDOS ANTERIORES	**209.428,46**	**SALDOS ATUAIS**	**187.465,29**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	209.428,46	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	187.465,29
TOTAL	**287.344,19**	**TOTAL**	**287.344,19**

AGUA DOCE, 30/08/2019

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Publicação Nº 2155022

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**175.850,14**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**640.819,30**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	488,32	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**634.574,13**
Receita Patrimonial	3.210,04	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	353.738,67
Transferências Correntes	170.906,27	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.957,55
Outras Receitas Correntes	1.245,51	INVESTIMENTOS	119.877,91
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.245,17**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.245,17
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**434.916,21**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	434.916,21		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.367.395,46**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.452.247,78**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	94.851,48	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	94.851,48
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	645.641,65	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	623.501,00
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	4.888,86	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	6.163,86
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	622.013,47	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	727.731,44
SALDOS ANTERIORES	**2.024.724,44**	**SALDOS ATUAIS**	**1.909.819,17**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.024.672,04	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.909.797,97
BANCO C/ MOVIMENTO	52,40	BANCO C/ MOVIMENTO	21,20
TOTAL	**4.002.886,25**	**TOTAL**	**4.002.886,25**

AGUA DOCE, 30/08/2019

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO AGOSTO 2019-SIMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**86.760,91**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**87.704,59**
Contribuições	42.881,31	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**87.704,59**
Receita Patrimonial	9.088,32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.704,59
Outras Receitas Correntes	11.922,38		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	22.868,90		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**176.611,76**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**176.842,67**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	74,91	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	74,91
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	87.704,59	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	88.832,26
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	88.832,26	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	87.935,50
SALDOS ANTERIORES	**2.266.748,02**	**SALDOS ATUAIS**	**2.265.573,43**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.266.748,02	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.265.573,43
TOTAL	**2.530.120,69**	**TOTAL**	**2.530.120,69**

AGUA DOCE, 30/08/2019

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

METAS DE ARRECADAÇÃO 4º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2154675

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ARRECADAÇÃO 4º BIMESTRE 2019

DETERMINAÇÃO OU NÃO DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO (ART.9º DA LRF)

ESPECIFICAÇÃO	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR 3°			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA 4°			ATÉ BIMENTRE DE REFERENCIA 4°		
	META	REALIZADA	DIFERENÇA	META	REALIZADA	DIFERENÇA	META	REALIZADA	DIFERENÇA
REC CORRENTE.	**16.561.446,52**	**20.425.719,20**	**+3.864.272,68**	**5.538.068,84**	**6.547.110,78**	**+1.009.041,94**	**22.099.515,36**	**26.972.829,98**	**+4.873.314,62**
IMPOSTOS/TAXAS E CONT.MELHORIA	1.059.772,56	2.087.681,99	+1.027.909,43	353.257,52	478.669,43	+125.411,91	1.413.030,08	2.566.351,42	+1.153.321,34
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	377.788,38	45.508,78	+77.299,40	125.929,46	153.611,63	+27.682,17	503.717,84	608.699,41	+104.981,57
RECEITA PATRIMONIAL	136.175,04	165.354,81	+29.179,17	45.391,68	58.271,23	+12.879,55	181.566,72	223.626,04	+42.059,32
RECEITAS AGROPECÁRIAS	200,00	498,26	+298,26	0,00	338,33	+338,33	200,00	836,59	+ 636,59
TRANSF. CORRENTES	14.781.612,52	17.563.346,82	+2.781.734,30	4.946.191,96	5.776.406,33	+830.214,37	19.727.804,48	23.339.753,15	+3.611.948,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**205.898,02**	**153.749,54**	**-52.148,48**	67.298,22	79.813,83	**12.515,61**	**273.196,24**	**233.563,37**	**-39.632,87**
RECEITAS DE CAPITAL	**223.489,82**	**2.247.053,63**	**+2.023.563,81**	**47.829,94**	**621.437,39**	**+573.607,45**	**271.319,76**	**2.868.491,02**	**+2.597.171,26**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.596.123,14	+1.596.123,14	0,00	600.869,97	+600.869,97	0,00	2.196.993,11	+2.196.993,11
ALIENAÇÃO DE BENS	86.666,64	0,00	-86.666,64	3.333.32	0,00	- 3.333,32	93.333,28	0,00	-93.333,28
TRANSF.DE CONVÊNIOS	133.489,86	650.930,49	+517.440,63	44.496,62	20.567,42	-23.929,20	177.986,48	671.497,91	+493.511,43
RECEITAS INTRAS	130.044,90	127.283,59	-2.761,31	43.348,30	45.025,57	+1.677,27	173.393,20	172.309,16	-1.084,04
DEDUÇÕES	2.198.674,34	2.731.223,94	+532.549,20	732.891,58	827.406,18	+94.514,60	2.931.565,92	3.558.630,12	+627.064,20
TOTAL	**14.716.306,50**	**20.068.832,48**	**+5.352.525,98**	**4.896.355,50**	**6.396.167,56**	**+1.489.812,20**	**19.612.662,40**	**26.455.000,04**	**+6.842.337,64**

ADM.DIRETA (SÓ PREF.) NO 4º BIMESTRE

Receita Orçada	R$	4.305.293,60
Receita Realizada	R$	5.813.898,76
a maior	R$	1.508.605,16
Desp.cfe. Cronog.	R$	3.347.641,56
Despesa Realizada	R$	4.275.600,51
a maior	R$	927.958,59
Receita Real.	R$	5.813.898,76
Despesa Real.	R$	4.275.600,51
Transf.ao Fundos	R$	1.642.110,24
Déficit 3ºBim.	**R$**	**103.811,99**

ADM.CONSOLIDADA NO 4º BIMESTRE

Receita Orçada	R$	4.896.355,50
Receita Realizada	R$	6.396.167,56
	R$	+ 1.489.812,06
Desp.Cronograma	R$	
Desp.Realizada	R$	6.305.993,42
a maior	R$	
Receita Real.	R$	6.386.167,56
Despesa Real.	R$	6.305.993,42
Superávit 4ºBim.	**R$**	**80.174,14**

Superávir 1°Bim./19	R$	1.192.784,90
Superávit 2°Bim/19	R$	1.310.940,34
Déficit 3°Bim/19	R$	2.115.103,68
Superávit 4°Bim/19	R$	80.174,14
Superávit até 4° Bim/2019	**R$**	**457.018,64**

Em virtude dos Superávit, Administração Consolidada até 4° Bimestre/2019 não se faz necessário a limitação de empenhos para 5°bimentre /2019. Como sugestão, devemos equilibrar a receita com despesa na Entidade Prefeitura Municipal

Água Doce, 05 de agosto de 2019

Betha Sistemas

Exercício de 2019

4 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 06/2019	Bimestre Jul/Ago/2019	Total até Ago/2019
RECEITAS				
Receita Patrimonial	6.315,00	2.844,28	860,94	3.705,22
Transferências Correntes	185.578,00	9.492,00	3.224,80	12.716,80
Outras Receitas Correntes	200,00	310,95	0,00	310,95
Transferências de Capital	115.980,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA :	308.073,00	12.647,23	4.085,74	16.732,97
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	434.073,00	105.851,38	51.454,73	157.306,11
Total da Entidade:	434.073,00	105.851,38	51.454,73	157.306,11
TOTAL DA DESPESA :	434.073,00	105.851,38	51.454,73	157.306,11

AGUA DOCE , 30/08/2019

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2019

4 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 06/2019	Bimestre Jul/Ago/2019	Total até Ago/2019
RECEITAS				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.900,00	44.103,34	3.514,77	47.618,11
Receita Patrimonial	50.340,00	20.496,78	7.079,18	27.575,96
Transferências Correntes	2.020.205,00	1.219.409,31	356.208,32	1.575.617,63
Outras Receitas Correntes	17.990,00	6.345,86	4.059,60	10.405,46
Alienação de Bens	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	51.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA :	2.214.435,00	1.290.355,29	370.861,87	1.661.217,16
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	5.863.354,75	4.088.066,08	1.439.240,38	5.527.306,46
Total da Entidade:	5.863.354,75	4.088.066,08	1.439.240,38	5.527.306,46
TOTAL DA DESPESA :	5.863.354,75	4.088.066,08	1.439.240,38	5.527.306,46

AGUA DOCE , 30/08/2019

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2019

4 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 06/2019	Bimestre Jul/Ago/2019	Total até Ago/2019
RECEITAS				
Contribuições	455.577,00	251.575,28	86.235,31	337.810,59
Receita Patrimonial	115.000,00	55.637,08	19.511,80	75.148,88
Outras Receitas Correntes	100.000,00	72.972,36	23.027,07	95.999,43
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	260.090,00	127.283,59	45.025,57	172.309,16
TOTAL DA RECEITA :	930.667,00	507.468,31	173.799,75	681.268,06
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	930.667,00	520.061,30	175.640,09	695.701,39
Total da Entidade:	930.667,00	520.061,30	175.640,09	695.701,39
TOTAL DA DESPESA :	930.667,00	520.061,30	175.640,09	695.701,39

AGUA DOCE , 30/08/2019

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Publicação Nº 2155033

Publicação Nº 2154828

Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**72.420,45**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**71.800,26**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.574,59
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.225,67
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**620,19**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	620,19
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**114.749,98**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	114.749,98		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**155.975,80**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**150.647,06**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.054,20	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.596,73
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	72.501,15	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	72.501,15
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	72.420,45	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	73.549,18
SALDOS ANTERIORES	**278.529,80**	**SALDOS ATUAIS**	**326.188,07**
BANCO C/ MOVIMENTO	278.529,80	BANCO C/ MOVIMENTO	326.188,07
TOTAL	**549.255,58**	**TOTAL**	**549.255,58**

AGUA DOCE, 10/09/2019

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 062 029 099 43

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 4º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2154956

Município de AGUA DOCE - SC

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	598.432,21	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	598.432,21	0,00	-598.432,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.545.000,00**	**1.545.000,00**	**137.766,82**	**593.312,53**	**951.687,47**	**137.766,82**	**593.312,53**	**951.687,47**	**582.398,61**
DESPESAS CORRENTES	**1.174.000,00**	**1.174.000,00**	**133.517,82**	**586.349,53**	**587.650,47**	**133.517,82**	**586.349,53**	**587.650,47**	**575.435,61**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	830.000,00	830.000,00	111.326,21	453.847,13	376.152,87	111.326,21	453.847,13	376.152,87	443.298,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	344.000,00	344.000,00	22.191,61	132.502,40	211.497,60	22.191,61	132.502,40	211.497,60	132.137,40

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.545.000,00**	**1.545.000,00**	**137.766,82**	**593.312,53**	**951.687,47**	**137.766,82**	**593.312,53**	**951.687,47**	**582.398,61**
DESPESAS DE CAPITAL	**371.000,00**	**371.000,00**	**4.249,00**	**6.963,00**	**364.037,00**	**4.249,00**	**6.963,00**	**364.037,00**	**6.963,00**
INVESTIMENTOS	371.000,00	371.000,00	4.249,00	6.963,00	364.037,00	4.249,00	6.963,00	364.037,00	6.963,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**13.500,00**	**13.500,00**	**1.397,12**	**5.119,68**	**8.380,32**	**1.397,12**	**5.119,68**	**8.380,32**	**5.119,68**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.558.500,00**	**1.558.500,00**	**139.163,94**	**598.432,21**	**960.067,79**	**139.163,94**	**598.432,21**	**960.067,79**	**587.518,29**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.558.500,00**	**1.558.500,00**	**139.163,94**	**598.432,21**	**960.067,79**	**139.163,94**	**598.432,21**	**960.067,79**	**587.518,29**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.558.500,00	1.558.500,00	139.163,94	598.432,21	—	139.163,94	598.432,21	—	587.518,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**13.500,00**	**13.500,00**	**1.397,12**	**5.119,68**	**8.380,32**	**1.397,12**	**5.119,68**	**8.380,32**	**5.119,68**
DESPESAS CORRENTES	13.500,00	13.500,00	1.397,12	5.119,68	8.380,32	1.397,12	5.119,68	8.380,32	5.119,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.500,00	13.500,00	1.397,12	5.119,68	8.380,32	1.397,12	5.119,68	8.380,32	5.119,68
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de AGUA DOCE - SC

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FONTE:

DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL RGF 2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2154911

Município de AGUA DOCE - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Janei/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	53.795,72	53.795,69	53.795,72	85.502,10	55.544,92	56.128,82	67.551,66	61.681,26	60.899,02	59.389,74	56.742,48	63.194,78	728.021,91	0,00
Pessoal Ativo	53.795,72	53.795,69	53.795,72	85.502,10	55.544,92	56.128,82	67.551,66	61.681,26	60.899,02	59.389,74	56.742,48	63.194,78	728.021,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	43.610,16	43.610,13	43.610,16	68.485,35	45.029,86	45.575,99	57.056,49	50.493,62	49.406,98	48.121,23	45.627,40	53.183,21	593.810,58	0,00
Obrigações Patronais	10.185,56	10.185,56	10.185,56	17.016,75	10.515,06	10.552,83	10.495,17	11.187,64	11.492,04	11.268,51	11.115,08	10.011,57	134.211,33	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**53.795,72**	**53.795,69**	**53.795,72**	**85.502,10**	**55.544,92**	**56.128,82**	**67.551,66**	**61.681,26**	**60.899,02**	**59.389,74**	**56.742,48**	**63.194,78**	**728.021,91**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.959.176,38**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**34.959.176,38**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**728.021,91**	**2,08**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.097.550,58**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.992.673,05**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.887.795,52**	**5,40**

AGUA DOCE, 10/09/2019

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 062 029 09

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 01663

FONTE:

DEMOSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA RGF 2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2154916

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**165.084,47**	**325.496,34**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	165.084,47	325.496,34	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	175.538,89	326.188,07	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	10.454,42	691,73	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-165.084,47**	**-325.496,34**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	7.520,12	6.457,47	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

AGUA DOCE. 10/09/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

AGUA DOCE, 16/08/2018

JORGE RONE HASLINGER	NILZA APARECIDA MENDES
PRESIDENTE CPF N° 062 029 099 43	CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

FONTE:

DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO RREO 4ºBIMETRE 2019

Publicação Nº 2154960

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.545.000,00	1.545.000,00	137.766,82	593.312,53	99,14	951.687,47	137.766,82	593.312,53	99,14	951.687,47
Legislativa	1.545.000,00	1.545.000,00	137.766,82	593.312,53	99,14	951.687,47	137.766,82	593.312,53	99,14	951.687,47
Ação Legislativa	1.545.000,00	1.545.000,00	137.766,82	593.312,53	99,14	951.687,47	137.766,82	593.312,53	99,14	951.687,47
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.500,00	13.500,00	1.397,12	5.119,68	0,86	8.380,32	1.397,12	5.119,68	0,86	8.380,32
Legislativa	13.500,00	13.500,00	1.397,12	5.119,68	0,86	8.380,32	1.397,12	5.119,68	0,86	8.380,32
Ação Legislativa	13.500,00	13.500,00	1.397,12	5.119,68	0,86	8.380,32	1.397,12	5.119,68	0,86	8.380,32
TOTAL (III) = (I + II)	1.558.500,00	1.558.500,00	139.163,94	598.432,21	100,00	960.067,79	139.163,94	598.432,21	100,00	960.067,79

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMOSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA RREO 4º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2155014

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

AGUA DOCE, 10/09/2019

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 062 029 099 43

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 4º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2154964

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/MÊS AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DEMOSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTROGARANTIA DE VALORES 2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2154924

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

AGUA DOCE, 10/09/2019

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 062 029 099 43

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO RGF 2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2154931

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

AGUA DOCE, 10/09/2019

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 062 029 099 43

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Publicação Nº 2155030

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

AGUA DOCE, 10/09/2019

DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL RREO 4º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2155009

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	371.000,00	6.963,00	364.037,00
Investimentos	371.000,00	6.963,00	364.037,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**371.000,00**	**6.963,00**	**364.037,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**371.000,00**	**6.963,00**	**364.037,00**

FONTE:

DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES 4ª QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2154992

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RREO 4ªBIMESTRE 2019

Publicação Nº 2155027

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	0,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

AGUA DOCE, 10/09/2019

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 062 029 099 43

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE RREO 4º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2155006

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	0,00
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

AGUA DOCE, 10/09/2019

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 062 029 099 43

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicação Nº 2154985

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	327.743,09	447.153,08
Disponibilidade de Caixa	0,00	327.743,09	447.153,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	343.023,03	458.067,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	15.279,94	10.913,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Ago 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Publicação Nº 2154994

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.174.000,00	586.349,53	586.349,53	575.435,61	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	830.000,00	453.847,13	453.847,13	443.298,21	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	344.000,00	132.502,40	132.502,40	132.137,40	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	344.000,00	132.502,40	132.502,40	132.137,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.174.000,00	586.349,53	586.349,53	575.435,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	371.000,00	6.963,00	6.963,00	6.963,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	371.000,00	6.963,00	6.963,00	6.963,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	371.000,00	6.963,00	6.963,00	6.963,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.545.000,00**	**593.312,53**	**593.312,53**	**582.398,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-582.398,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-582.398,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	447.153,08
Disponibilidade de Caixa	0,00	447.153,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	458.067,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	10.913,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-447.153,08
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**447.153,08**	

Continua 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-10.913,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**458.067,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**458.067,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEMOSTRATIVO DOS SETOR A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO RREO 4º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2155002

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE, 10/09/2019

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 062 029 099 43

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2154937

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	25.040.327,52
Receita Corrente líquida Ajustada	0,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	735.243,11	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.508.872,05	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.006.452,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.752.822,93	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

AGUA DOCE, 10/09/2019

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 062 029 099 43

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO PRIMÁRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA RREO 4º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2155035

Município de AGUA DOCE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	598.432,21
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.558.500,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.558.500,00
Despesas Empenhadas	598.432,21
Despesas Liquidadas	598.432,21
Despesas pagas	587.518,29
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	598.432,21
Despesas Liquidadas	598.432,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-582.398,61	0,00
Resultado Primário	0,00	-582.398,61	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	6.963,00	364.037,00

Continua 1/2

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Águas de Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE 16° CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

Publicação Nº 2155495

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE 16° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para tomar posse, no respectivo cargo, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, sito à Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó/SC, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:
II.

EDITAL DE 16° CONVOCAÇÃO CONCURSO N° 001/2018		
CARGO: SECRETARIO DA JUNTA MILITAR E IDENTIFICAÇÃO		
N° CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME
02°	331	THAELINE CRISTINA KUNZ

III. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito a vaga;
IV. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
V. Este Edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
VI. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas de Chapecó, em 11 de Setembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2019- REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA OS DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, CRAS, TRANSPORTES, DOSU, ESPORTES, ETC.

Publicação Nº 2154241

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ		
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Termo de comp. Nº:		21/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ	
Contratada:	BAVARESCO & CIA LTDA ME (3306) ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (337431), ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME GESUL COMERCIAL LTDA POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP BD INFORMATICA LTDA -ME (338839).	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA OS DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, CRAS, TRANSPORTES, DOSU, ESPORTES, ETC.	
Valor:	R$ 83.696.00(oitenta e três mil seiscentos e noventa e seis reais).	
Proj. Atividade		Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação nº58/2019 Pregão Presencial P/ Registro de Preços. Nº.33/2019.	
Vigência	12 MESES	

ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 10 de setembro de 2019
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 306, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155499

PORTARIA Nº 306/2019 De 11 de Setembro de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, ELENIS TALINA SCHELL, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA MAG II – EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso XI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Lei n° 033/2012 e Processo Seletivo Edital n° 002/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. ELENIS TALINA SCHELL, para o cargo de Professora MAG II – Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo suas atividades na Escola Nossa Senhora das Graças.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 11 de setembro 2019 a 13 de Dezembro de 2019.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 11 de setembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Nº 002/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e ELENIS TALINA SCHELL, brasileira, solteira, portadora do RG 4.466.550 SSP/SC e do CPF 076.027.879-27, residente na Rua do Comércio, 136, Centro, São Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Professora MAG II – Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 11 de setembro de 2019 até 13 de Dezembro de 2019, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo n° 002/2018, dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 11 de Setembro de 2019.

ELENIS TALINA SCHELL Servidora	LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA N° 307, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155502

PORTARIA Nº 307/2019 De 11 de Setembro de 2019	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA TEMPORÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 37, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007, Art. 4°, inciso II, Lei Complementar n° 033/2012, demais disposições legais vigentes, e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora MAYARA HOFF LUCATEL, ocupante do cargo de Professora MAG II, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 11 de Setembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 242/2019

Publicação Nº 2154456

DECRETO Nº 242/2019
ALTERA O "CAPUT" DO ART. 1o DA PORTARIA Nº 16/2019 QUE NOMEIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA, Prefeita Municipal em exercício de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o "caput" do art. 1o da Portaria Municipal nº 16/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam designados através deste Decreto os membros para compor a Comissão Municipal do Concurso Público Edital nº 01/2019, conforme segue:

Presidente: Katia Regina Tessaro Cassol
Membro: Ruchele Mara Isoton
Membro: Juliana Cella
Membro: Vanusa Cimone Rech Citadella
Membro: Liane Galão
Membro: Cristiane Pesavento Manz
Membro: Cezar Jose Gollo

Parágrafo Primeiro – (...)".

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais artigos e condições não alterados pelo presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 10 de setembro de 2019.
JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
Prefeita Municipal em exercício

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 243/2019

Publicação Nº 2154461

DECRETO Nº 243/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA, Prefeita Municipal em exercício de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 02/2001.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido, nos termos do artigo 70, VI, 75-A e seguintes da Lei Complementar nº 02/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Frias, Licença-Prêmio a servidora pública Municipal Marizete Senczkowski, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, pelo período integral, a partir de 11/09/2019.
Art. 2º - A Licença-Prêmio concedida tem por base o período aquisitivo de 14/12/2018 a 14/12/2021.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 10 de setembro de 2019
JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
Prefeita Municipal em exercício

O presente Decreto foi publicado e registrado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2019

Publicação Nº 2154821

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	46/2019
Detentora da Ata:	R D S CONSTRUTORA EIRELI ME

Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, REPAROS, REFORMAS, para suprir as necessidades do Município de Águas Frias com manutenção dos imóveis,
Processo Nº	70/2019
Modalidade	Pregão Nº 30/2019

Vigência da Ata	Início: 11/09/19 Fim: 10/09/20

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	Pedreiro com encargo complementares	h	22,3000
1	2	Servente com encargo complementares	h	16,5000
1	3	Serviços para execução de mouroes de madeira	m	8,2500
1	4	Mão de obra para aplicação manual de fundo selador	m2	0,7000
1	5	Mão de obra para aplicação manual de tinta	m2	3,8500

ÁGUAS FRIAS – SC, 10 de setembro de 2019.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA

Prefeita em Exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2019

Publicação Nº 2154831

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	47/2019
Detentora da Ata:	CONSTRUTORA TRANSAGUAS LTDA

Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, REPAROS, REFORMAS, para suprir as necessidades do Município de Águas Frias com manutenção dos imóveis,
Processo Nº	70/2019
Modalidade	Pregão Nº 30/2019

Vigência da Ata	Início: 11/09/19 Fim: 10/09/20

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
2	1	Mão de obra para instalação de poste padrão celesc trifásico	un	591,0000
2	2	Mão de obra para instalação de disjuntor monopolar	un	3,7100
2	3	Mão de obra para instalação de quadro de distribuição de energia	un	116,1500
2	4	Mão de obra para instalação de tomada de embutir	un	14,7200
2	5	Mão de Obra para instalação de lâmpada Led 10W bivolt	un	9,1700
2	6	Mão de obra de instalação de cabo de cobre flexível	m	1,0600
2	7	Mão de obra para instalação cabo de cobre flexível até 10mm²	m	3,0500
2	8	Mão de obra para instalação de cabo de cobre flexível isolado até 35mm²	m	6,2500
2	9	Serviços para instalação de eletroduto Flexível	m	2,5700
2	10	Mão de obra para instalação de eletroduto rígido rosqueável	m	2,6100

ÁGUAS FRIAS – SC, 10 de setembro de 2019.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
Prefeita em Exercício

Alfredo Wagner

Prefeitura

4371/2019

Publicação Nº 2154352

DECRETO N° 4371/2019

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE ESPECIAL ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DE 07 DE SETEMBRO.

Luiz Carlos Martins, Prefeito Municipal em Exercício de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Itens VIII e XI da Lei Orgânica do Município nº. 170/90 de 05/04/90,

CONSIDERANDO que o Desfile do dia 07 de Setembro foi cancelado;

CONSIDERANDO a possibilidade e oportunidade dos Servidores Públicos Municipais acompanharem o Desfile alusivo ao Dia da Independência, que ocorrerá no dia 11 de setembro de 2019 às 08:30 horas;

DECRETA:
Art. 1° - Fica por este ato estabelecido em caráter excepcional, o expediente de Atendimento ao Público nas Repartições Públicas Municipais, dia 11 de setembro de 2019, período Matutino a partir das 10:30 horas.

Parágrafo Único - O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner/SC, 10 de setembro de 2019.
Luiz Carlos Martins
Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2019

Publicação Nº 2154922

Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº06/2019
Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner HOMOLOGA o Pregão Presencial nº06/2019, no dia 05 de Setembro de 2019. Referente aquisição estimada de Materiais de Procedimentos Odontológicos para manutenção dos consultórios das Unidades Básicas de Saúde do município, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I, parte integrante do edital. O valor do certame foi de R$256.380,55 (Duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) Informações pelo site:www.alfredowagner.sc.gov.br.
Alfredo Wagner, em 10 de Setembro de 2019.
Wanderley da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Alto Bela Vista

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019

Publicação Nº 2154587

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA – SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

Objeto: Credenciamento de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global, compreendendo a elaboração de projetos e a construção de unidades habitacionais, neste Município, através do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida.
Recebimento da documentação: a partir de 25/09/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.

Alto Bela Vista, SC, 05 de setembro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Anchieta

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019-FMS

Publicação Nº 2154920

\	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES Nº. 001/2019 DE 02/01/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA REUNIDAS TRANSPORTES S/A E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC, através do Secretário Municipal e a empresa REUNIDAS TRANSPORTES S/A, já qualificados no Contrato Nº 001/2019, com fundamento nas disposições da lei nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, e conforme Processo de Dispensa por Inexigibilidade 004/2019, considerando o previsto nas Cláusulas Primeira e Sétima do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS TRAJETOS/VALORES ADITADOS

O Contrato 001/2019, será aditado em mais 25% nos seguintes Trajetos: Passagens de Campo Erê à Florianópolis: (50 Passagens) no valor unitário de R$: 181,61 (Cento e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos). Passagens de Florianópolis à Anchieta: (50 Passagens) no valor unitário de R$: 193,47 (Cento e Noventa e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos), conforme previsto na Cláusula Sétima no limite da lei e nas dotações já constadas no contrato original, no valor total de R$: 18.754,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais), das passagens/trajetos aditados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 10 de Setembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
MARTINHOS SCANTAMBURLO
SECRETÁRIO FMS/CONTRATANTE

REUNIDAS TRANSPORTES S/A
VINÍCIUS MARINS
Responsável Legal/Contratado

DECRETO Nº 162/2019

Publicação Nº 2154198

DECRETO Nº. 162/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO QUE INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1°. Fica revogado o Decreto Municipal nº 161/2019, de 06 de setembro de 2019, que instaura sindicância administrativa, nomeia comissão de sindicância, e dá outras providências.
Art. 2º. O Poder Executivo editará Portaria para criação e nomeação de membros para referida sindicância.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Anchieta (SC), 10 de Setembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 047/2019

Publicação Nº 2154278

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 072/2019 – Pregão Presencial nº 047/2019.
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 072/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço para aquisição futura e eventual de tubos de concreto para a Secretaria de Infraestrutura, utilizados nas atividades de manutenção e conservação do perímetro urbano e interior do município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data de Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:
EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP.
VALOR R$: 4.035,00
LOLATTO SOLUÇÕES CONCRETAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP.
VALOR R$: 12.500,00
F.M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.
VALOR R$: 105,100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 121.635,00
(Cento e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais).
Anchieta, 10 de Setembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

Estado de Santa Catarina

Município de Anchieta

LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2019

Institui a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental, cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I - DAS CONCEITUAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei regulamenta a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental, cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, visa a assegurar, no Município de ANCHIETA, condições ao desenvolvimento socioeconômico e proteção da dignidade da vida humana.

Art. 2º Esta Lei tem por princípios:

I - A ação do Município de ANCHIETA, autonomamente ou em colaboração com os municípios vizinhos, o Estado e a União, na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II - A racionalização do uso do solo, subsolo, da água e do ar;

III - O planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais do Município;

IV - A proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V - O controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI - O acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VII - A recuperação de áreas degradadas e proteção de áreas ameaçadas de degradação;

VIII - A educação ambiental em todos os níveis do ensino, precipuamente na

educação básica e ensino fundamental, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Parágrafo único. As diretrizes para a proteção e melhoria da qualidade ambiental serão formuladas em instruções normativas do órgão municipal ambiental, resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, e em planos administrativos, destinados a orientar a ação do governo municipal.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei, serão adotadas as seguintes definições:

I - esgoto sanitário: é a água residuária de atividade higiênica, de limpeza e/ou de despejo industrial;

II - meio ambiente: é a interação dos fatores físicos, químicos e biológicos que condicionam a existência de seres vivos e de recursos naturais e culturais;

III - poluição: é degradação da qualidade ambiental é a alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de energia ou substâncias sólidas, líquidas ou gasosas, ou a combinação de elementos produzidos por atividades humanas ou delas decorrentes, em níveis capazes que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

IV - recursos naturais: são o ar atmosférico, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico.

CAPÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 4º O Sistema Municipal do Meio Ambiente é composto por órgãos e entidades do Município, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, assim estruturado:

I- órgão consultivo e deliberativo: Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, instituído pela Lei Municipal nº 1.614/2008 e Lei Municipal nº 1.950/2013, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente

equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;

II - órgão executor: Departamento Ambiental ou outro órgão com a atribuição de planejar, coordenar, supervisionar, controlar, fiscalizar e executar a Política Municipal do Meio Ambiente e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente;

III- órgãos auxiliares: todas as secretarias, autarquias, fundações e outros órgãos municipais, nas suas respectivas áreas de atuação, responsáveis pela execução, controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental.

SEÇÃO ÚNICA - DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 5º O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, além das atribuições previstas na Lei nº 1.614/2008, compete:

I - fiscalizar as ações do órgão ambiental municipal e a utilização do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

II - estudar, propor e atualizar a Política Municipal do Meio Ambiente;

III - zelar pelo pleno cumprimento da Política Ambiental;

IV - apresentar ao poder executivo sugestões sobre:

a) diretrizes de desenvolvimento ambiental do Município;

b) alterações nas leis de uso do solo no Município;

c) coleta e tratamento de resíduos de qualquer natureza;

d) instalação ou expansão de empreendimentos de qualquer natureza, potencialmente causadores de impacto ambiental, em qualquer magnitude;

e) uso e proteção dos recursos hídricos;

f) imunização do corte de árvores ou áreas de relevante interesse ecológico e paisagístico;

V - propor campanhas educativas para formar consciência pública da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;

VI - propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;

VII - manter intercâmbio com órgãos da administração federal, estadual e

municipal, e com entidades não governamentais para receber e fornecer subsídios técnicos, úteis na defesa e recuperação do meio ambiente;

VIII - decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal ambiental;

IX - responder consultas sobre matéria de sua competência, orientando os interessados e a população sobre as normas de proteção ambiental;

X - acompanhar, examinar e opinar sobre a implementação de normas, políticas e legislação referentes ao meio ambiente no Município;

XI - Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, observada a legislação federal e estadual, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais;

XII - Deliberar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos envolvidos as informações necessárias;

XIII - Propor e participar na elaboração de campanhas educativas relativas a problemas de saneamento básico, despoluição da água, ar e do solo, combate a vetores, proteção da fauna e da flora;

XIV - sempre que cientificado de ações degradadoras do meio ambiente, proporá providências cabíveis à sua recuperação

XV - elaborar e alterar seu regimento interno.

CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS

Art. 6º. São Instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:

I - O Fundo Municipal de Meio Ambiente;

II - A educação ambiental;

III - O Sistema de Informações Municipais, nos termos da Lei do Plano Diretor;

IV - O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

V - A celebração de convênios e termos de cooperação técnica;

VI - A avaliação de impacto ambiental;

VII - O licenciamento, a rescisão e a revogação de atividades efetiva e

potencialmente poluidoras;

VIII - A fiscalização e aplicação de penalidades;

IX - O Sistema Municipal de Unidades de Conservação;

X - A criação e implantação de projetos e programas ambientais;

XI - As auditorias realizadas pelo órgão ambiental municipal ou com a sua autorização expressa;

XII - cadastro técnico de atividades e instrumentos de defesa ambiental.

Art. 7º. As atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços deverão ser dotadas de meios e sistemas de segurança contra acidentes que possam pôr em risco a saúde pública ou o meio ambiente, por meio de Planos de Controle Ambientais – PCA's, na forma da legislação vigente.

SEÇÃO ÚNICA - DOS CONVÊNIOS

Art. 8º. O Município de ANCHIETA poderá celebrar convênios com órgãos dos governos federal e estadual com vistas à execução e fiscalização de serviços, na forma da legislação vigente.

§ 1º Poderá ser formalizar apoio e cooperação técnica e institucional com órgãos públicos e privados visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

§ 2º Poderá integrar Consorcio Público na forma da legislação vigente visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV – DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 9º. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, cujo objetivo é apoiar o desenvolvimento de ações que pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os munícipes, das presentes e futuras gerações, tenham adequada qualidade de vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. O desenvolvimento dos programas e diretrizes de trabalho relacionados ao meio ambiente serão coordenados pela Secretaria de Desenvolvimento Local e a Diretoria Ambiental e pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA.

Art. 10º. Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA:

I – as dotações constantes do orçamento geral do município;

II – taxas e tarifas previstas em Lei;

III – créditos adicionais suplementares a ele destinados;

VI – as contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta e indireta, federal, estadual e municipal;

V – as receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja, da competência do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA ou da Secretaria de Desenvolvimento Local;

VI – as dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos nacionais ou estrangeiros;

VII – o produto da alienação de material ou equipamento inservisíveis;

VIII – a remuneração oriunda de aplicações financeiras;

IX – produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;

X – as multas aplicadas por infração à legislação ambiental;

XI – as multas aplicadas através de Termo de Ajustamento de Conduta entre o município e o particular, com ou sem a anuência do Ministério Público, nos casos de regularização de Loteamentos ou Desmembramentos;

XII – preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;

XIII – reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;

XIV – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;

XV – condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;

XVI – compensação financeira ambiental;

XVII – outras receitas especificamente destinadas ao Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.

§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele se reverterão.

§ 3º O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

Art. 11º. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:

a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;

b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;

e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

h) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;

IV – contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;

V – incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;

VI – apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;

VII – atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VIII – pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

IX – outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.

§ 1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

§ 2º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

Art. 12º. Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente obedecidas as diretrizes estaduais e federais.

Art. 13º. O fundo será administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Local observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA.

Art. 14º. O Fundo Municipal do Meio Ambiente somente poderá ser extinto:

I – mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou

II – mediante decisão judicial.

Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua

extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 15º. Os demonstrativos financeiros do FMMA obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 16º. Os casos omissos relativos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA.

CAPITULO V – DO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 17º. A execução da política ambiental municipal será efetivada pelo Departamento de Meio Ambiente e Saneamento Básico – DMA, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local - na forma da LCM nº 032/2011 (*Estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal).*

CAPITULO VI - DAS CONDIÇÕES FÍSICAS

SEÇÃO I - DA PROTEÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 18º. As águas interiores situadas no Município de ANCHIETA são classificadas segundo a resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou norma posterior que a substitua.

Art. 19º. É vedado o lançamento de efluentes de qualquer natureza e de esgotos urbanos, rurais e industriais sem o devido tratamento, em qualquer curso d'água do Município de ANCHIETA.

Parágrafo único. É proibido o lançamento de qualquer resíduo sólido, assim como resíduos provenientes da suinocultura e de matadouros, nos corpos d'água do Município de ANCHIETA.

Art. 20º. As edificações de uso industrial e/ou as estruturas e depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos deverão ser dotadas de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas, respeitando as áreas de proteção permanente previstas no Código Florestal Nacional.

Art. 21º. Para os padrões de qualidade da água no Município de ANCHIETA e de emissão de efluentes líquidos, será seguido o estipulado na resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou norma posterior que substituí-la.

SEÇÃO II – DA PROTEÇÃO DO SOLO

Art. 22º. Toda atividade de exploração de recursos naturais não renováveis, bem como a exploração de areia, pedras e cascalho nos leitos dos rios, subsolo e outros, fica condicionada à apresentação de Avaliação de Impacto Ambiental, conforme disposto na

resolução 001/1986 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em havendo degradação ou qualquer outra atividade ou obra considerada prejudicial ao meio ambiente, o agente infrator ou aquele que fizer funcionar o empreendimento, econômico ou não, deverá proceder às suas custas a recuperação da área, por meio de implantação de projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, submetido à aprovação do órgão ambiental municipal.

SEÇÃO III - DA PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA

Art. 23º. É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

Art. 24º. Ficam estabelecidos os padrões de qualidade do ar nos termos contidos na resolução 03/1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que a substituir.

Art. 25º. Os padrões de emissões atmosféricas no Município de ANCHIETA seguirão os padrões estabelecidos pela resolução 08/1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 26º. Compete ao órgão ambiental municipal, sem prejuízo da atribuição de outros órgãos estaduais ou federais legitimados, a fiscalização do cumprimento do padrão da qualidade do ar e emissões atmosféricas.

CAPÍTULO V - DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL E DAS ZONAS DE RESERVA AMBIENTAL

SEÇÃO I - DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Art. 27º. As áreas de preservação ambiental são as constantes na Lei do Zoneamento Municipal.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá criar unidades de conservação municipais em ANCHIETA, em conformidade com a lei federal 9.985/2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

§ 2º O ato de criação das unidades de conservação deverá conter diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento.

Art. 28º. O Sistema Municipal de Unidades de Conservação deve ser integrado aos sistemas estadual e nacional.

Art. 29º. A alteração adversa, a redução da área ou a extinção das unidades de conservação somente será possível mediante lei municipal.

Art. 30º. O Município poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de

conservação de domínio privado.

Parágrafo único. O Município pode estimular e acatar iniciativas comunitárias para criação de unidades de conservação municipais.

Art. 31º. É proibido o corte raso das florestas, a exploração de pedreiras, macadame e barro, e outras atividades que degradem os recursos naturais e a paisagem nas faixas de terras dos locais adjacentes às unidades de conservação municipais, estaduais e federais.

SEÇÃO II - DAS QUEIMADAS

Art. 32º. É proibido promover queimadas no Município de ANCHIETA.

Art. 33º. A utilização de fogo nas atividades agropastoris e florestais obedecerá ao decreto federal 2.661/1998, e alterações.

SEÇÃO III - DA PROTEÇÃO DA COBERTURA VEGETAL

Art. 34º. O Município de ANCHIETA, por meio do órgão ambiental municipal, fiscalizará, no território municipal, o cumprimento do Código Florestal Nacional, da Lei n. 11.428/2006 e do Decreto Federal n. 6.660/2008, e alterações.

§1º Para efetuar o desmatamento ou corte eventual de árvores de espécie nativa, para qualquer finalidade, o proprietário do imóvel solicitará autorização ao órgão municipal ambiental.

§2º Como forma de compensação ambiental ao corte, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, a autorização poderá ser condicionada ao replantio de espécies nativas em locais e quantidades definidos pelo órgão ambiental municipal, conforme o impacto ambiental gerado.

§3º Nos parcelamentos de solo para fins urbanos, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, o corte da vegetação na área interna aos lotes somente será autorizado quando for iniciada a construção das edificações.

SEÇÃO IV - DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 35º A arborização de logradouros públicos deverá ser feita com espécies nativas e sob o espaçamento indicados pelo órgão ambiental municipal, desde que não haja outra legislação municipal específica sobre o tema.

Art. 36º. A aprovação do parcelamento do solo urbano fica condicionada a anuência prévia do órgão ambiental municipal, ressalvada a competência estadual para o licenciamento ambiental.

SEÇÃO V - DA PROTEÇÃO À FAUNA

Art. 37º. O órgão ambiental municipal cooperará com o Instituto Brasileiro

do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA e Policia Militar Ambiental, na apreensão e/ou libertação de qualquer animal silvestre, encontrado preso em cativeiro sem licenciamento.

CAPÍTULO VI - DAS ATIVIDADES CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

Art. 38º. O Município de ANCHIETA adotará a classificação de atividades potencialmente poluidoras instituída nas Resoluções 13 e 14/2012 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, bem como de suas eventuais alterações

Art. 39º. Os órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta e os empreendimentos privados que exerçam atividades potencialmente causadoras de poluição compatibilizarão seus planos, projetos e programas de investimento com os dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO VII - DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 40º. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependem de apresentação das licenças ambientais prévias - LAP, de instalação – LAI, e de operação - LAO, expedidas pelo órgão ambiental competente, bem como da aprovação dos projetos, acompanhados da avaliação de impacto ambiental ou dos relatórios de impacto ambiental.

§ 1º São empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão ambiental municipal todas aquelas delegadas ao Município por meio de convênio pelos órgãos estaduais e/ou federais, sendo a licença expedida sempre em um único nível de competência.

§ 2º Cabe ao órgão ambiental municipal definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e as informações necessárias ao licenciamento ambiental de sua competência, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.

§3º O início das atividades dependerá da apresentação, pelo interessado, de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 41º. O licenciamento de empreendimentos e atividades consideradas de significativo potencial de degradação ou poluição ambiental dependerá de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto ambiental - EIA/RIMA, ao qual se dará publicidade, inclusive com a convocação de audiências públicas.

Art. 42º. O órgão ambiental municipal, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:

a) Licença Ambiental Prévia - LAP, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção,

atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação;

b) Licença Ambiental de Instalação – LAI, que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes que constituam o motivo determinante;

c) Licença Ambiental de Operação – LAO, que autoriza a operação de atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com adoção das medidas de controle ambiental e demais condicionantes exigidos para a operação.

§1º As licenças ambientais poderão ser expedidas isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

§2º O requerimento de licenciamento ambiental deverá ser dirigido ao órgão ambiental municipal e apresentado por escrito ou por meio de sistema eletrônico, na forma disciplinada pelo CMMA.

§3º O órgão ambiental municipal estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-o no respectivo documento, respeitando o cronograma de execução da atividade ou empreendimento, de acordo com a resolução 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que a substituir.

§4º O órgão ambiental municipal poderá adotar, com anuência do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, procedimentos simplificados de licenciamento ambiental para atividades ou empreendimentos de baixo potencial de degradação ambiental, desde que observada a legislação estadual e federal.

Art. 43º. Para cada licenciamento será cobrada uma taxa destinada a cobrir os custos operacionais do órgão ambiental municipal, bem como a manutenção de sua estrutura física.

Art. 44º. Poderão ser estabelecidas outras formas de cobrança para os licenciamentos de baixo potencial de degradação ambiental, com anuência do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA.

CAPÍTULO VIII – DAS TAXAS

SEÇÃO I – DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 45º. Fica instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.

§ 1º Serão cobradas taxas para cada licenciamento, visando cobrir os custos e despesas de análise das licenças ambientais, bem como a manutenção da estrutura física-

operacional do órgão ambiental municipal para a realização de tal fim, na forma desta Lei Complementar.

§ 2º Poderão ser estabelecidas outras formas de cobrança para os licenciamentos de baixo potencial de degradação ambiental, com anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.

Art. 46º. A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pelo órgão ambiental municipal, e será devida para:

I - Análise prévia com vistoria para concessão de autorizações ambientais (terraplanagem) e/ou licenças ambientais (licença prévia, licença de instalação e licença de operação);

II - Análise prévia para concessão de licenças simplificadas;

III - Autorização de corte de vegetação - AuC e reposição florestal;

IV - Autorização municipal simplificada de cortes de árvore;

V - Averbação de reserva legal;

VI - Licença ambiental para terraplenagem urbana e rural;

VII - Certidão de conformidade ambiental, mediante vistoria ou não;

VIII - Autorização ambiental.

§ 1º Os valores referentes à taxa que trata o presente artigo serão calculados e cobrados na forma estabelecida no Anexo Único.

§ 2º Os critérios do porte do empreendimento em relação ao potencial poluidor degradador serão estabelecidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, que definirá por listagem as atividades potencialmente poluidoras.

§ 3º A determinação do valor da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, quantificação do serviço e cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado.

§ 4º A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.

Art. 47º. Na análise de licenças ambientais de que tratam os incisos I e II do artigo anterior será observado o seguinte:

I - A taxa exigida para as referidas atividades será graduada em função do

porte e do potencial poluidor degradador, conforme Tabela 01 do Anexo Único da presente lei;

II - As Licenças Ambientais terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação. Caberá ao CONDER e/ou ao órgão responsável a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas e das certidões de conformidade ambiental; e

III - A cobrança da análise dos pedidos de licenças ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 48º. O sujeito passivo da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço submetido à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.

§1º Estão dispensados do pagamento das taxas de serviços ambientais previstos na presente lei, exceto quando o serviço prestado demandar análise técnica do CONDER:

I - Os órgãos e entidades integrantes da União e o Estado, inclusive suas fundações e autarquias;

II – Os órgãos da Administração Direta, fundações e autarquias municipais;

III - As associações de pais e professores - APP, associações de moradores de bairro, associações classe, centros comunitários e associações de pais e funcionários - APF, devidamente constituídos e sem fins lucrativos;

IV - Os clubes de caça e tiro e as associações culturais, sociedades desportivas, recreativas e demais clubes, devidamente constituídos, reconhecidos de utilidade pública por lei municipal e sem fins lucrativos;

V - As instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos.

§ 2º Para usufruir da dispensa prevista neste artigo as pessoas jurídicas acima deverão comprovar documentalmente tal condição no momento do pedido.

§ 3º O pagamento da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais não será exigido dos Microempreendedores individuais no primeiro ano de funcionamento e pela metade no segundo ano, retornando ao valor total nos anos seguintes.

Art. 49º. A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.

Art. 50º. No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 51º. Os valores recolhidos à União, Estado, a outro Município e Distrito Federal, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento ou fiscalização, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais de que trata esta lei.

SEÇÃO II – DA UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL

Art. 52º. Fica instituída a Unidade Monetária Ambiental (UMA), para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes ao Município, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza, e unidade de referência de valores expressos na legislação ambiental municipal.

Art. 53º. A UMA terá sua expressão monetária fixada anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo, segundo a variação acumulada do INPC/IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo, medida entre os meses de janeiro a dezembro de cada exercício imediatamente anterior.

§1º Interrompida a apuração ou divulgação do INPC/IBGE, a expressão monetária da UMA será estabelecida com base nos indicadores disponíveis que vierem a substituí-lo, ou, em caso de não substituição, por outro indexador oficial.

§2º No caso do parágrafo anterior, o Poder Executivo divulgará, previamente à sua vigência, a metodologia empregada para a determinação da expressão monetária da UMA.

§3º A expressão monetária da UMA referente ao ano de 2020 é de R$115,00 (cem e quinze reais).

CAPITULO IX - DO CONTROLE DA PROTEÇÃO AMBIENTAL
SEÇÃO I - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 54º. A fiscalização do cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei, bem como das normas decorrentes, será exercida pelo órgão ambiental municipal.

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo não exclui a de outros órgãos ou entidades federais ou estaduais no que tange à proteção e melhoria da qualidade ambiental.

Art. 55º. Os agentes fiscalizadores do órgão ambiental municipal terão livre acesso, para fins de fiscalização, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outras particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.

Parágrafo único. Os agentes fiscalizadores são técnicos, servidores do órgão ambiental municipal, portadores de carteira específica de identificação.

SEÇÃO II - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 56º. As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente serão punidas com sanções administrativas, aplicadas pelo órgão ambiental municipal, as quais poderão acumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 57º. Constituem infrações ambientais:

I - emitir ou lançar no meio ambiente sob qualquer forma de matéria, energia, substância, mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudiciais à atmosfera, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, que possam torná-lo impróprio à saúde e ao bem-estar público, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade;

II - causar poluição, de qualquer natureza, que provoque a degradação do meio ambiente, trazendo como consequência:

a) ameaça ou danos à saúde e ao bem-estar do indivíduo e da coletividade;

b) mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes;

c) destruição de plantas cultivadas ou silvestres;

III - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do Município de ANCHIETA, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços potencialmente degradadores do meio ambiente, sem licença do órgão competente ou em desacordo com a mesma;

IV - obstar ou dificultar a ação dos agentes fiscais do meio ambiente no exercício de suas funções, negando informações ou vista a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção;

V - descumprir atos emanados da autoridade ambiental que visem à aplicação da legislação vigente.

Parágrafo único. Considera-se ainda infração ambiental toda ação ou omissão que importe em inobservância dos preceitos desta Lei e seus regulamentos, normas técnicas e resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA e outras normas, inclusive federais e/ou estaduais, que se destinem à promoção, proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 58º. São sanções administrativas:

I - notificação preliminar, por meio do qual o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;

II - multa, de 10 (dez) a 3.000 (três mil) Unidades Monetárias Ambientais–UMA's, ou outro índice oficial que a substituir;

III - suspensão das atividades até correção das irregularidades, salvo os casos de competência do Estado e da União;

IV - interdição temporária ou permanente de estabelecimento, empreendimento ou atividade;

V - cassação de alvará já concedido, de licença de funcionamento ou licença ambiental, em atenção ao parecer técnico emitido pelo órgão ambiental municipal;

VI - perda ou restrições de incentivos fiscais e/ou outros benefícios concedidos pelo Município.

Parágrafo único. A interdição será aplicada quando o empreendimento ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização ou licença ambiental, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

Art. 59º. Para a aplicação da pena de multa expedida pelo órgão ambiental municipal, as infrações em matéria ambiental são classificadas em:

I - Leves, as eventuais ou as que não venham a causar risco ou danos à saúde, à flora, à fauna, nem provoque alterações sensíveis ao meio ambiente;

II - Média, as que venham a prejudicar a saúde, à segurança e ao bem estar ou causar danos relevantes à fauna, à flora e a outros recursos naturais;

III - Graves, as que provoquem iminente risco à vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais

IV - Gravíssimas, as que tenham causado risco a vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais.

Art. 60º. O valor das multas será aplicado em Unidades Monetárias Ambientais – **UMA's**, ou outro índice oficial que a substituir, de acordo com a gravidade da infração, sendo:

I - para infrações leves, multa de 10 (dez) a 150 (cento e cinquenta) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir**.**

II - para infrações médias, multa de 151 (cento e cinquenta e uma) a 300 (trezentos mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir

III- para infrações graves, multa de 301 (trezentos e um) a 1.000 (mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir

IV - para infrações gravíssimas, multa de 1.001 (mil e uma) a 3.000 (três mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir.

§1º Ao quantificar a pena, a autoridade administrativa fixará primeiramente a pena base, correspondente ao valor intermediário dos limites mínimos e máximos, elevando-a, nos casos com agravantes, e, reduzindo-a, nos casos com atenuantes.

§2º Poderão ser estipuladas multas diárias, enquanto persistirem os problemas.

Art. 61º. As penalidades serão compatíveis com a infração verificada, levando-se em conta sua natureza, gravidade e consequências para o meio ambiente e a coletividade, assim como o porte da entidade infratora.

§1º São circunstâncias atenuantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:

I - ser primário;

II - ter procurado, de algum modo, evitar ou atenuar efetivamente as consequências do ato ou dano;

III - ter bons antecedentes em matéria ambiental.

§2º São circunstâncias agravantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:

I - ser reincidente em matéria ambiental;

II - prestar informações falsas ou alterar dados técnicos;
III - dificultar ou impedir a ação fiscalizadora;

IV - deixar de comunicar, imediatamente, a ocorrência de acidentes que ponham em risco o meio ambiente.

SEÇÃO III – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 62º. Verificando-se condutas, processos ou atividades potencialmente lesivas ao meio ambiente, o agente fiscal do meio ambiente deverá expedir notificação preliminar ao infrator para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, regularize a situação.

Parágrafo único. O agente fiscal do meio ambiente arbitrará o prazo para regularização, no ato da notificação, respeitando o prazo limite previsto no caput deste artigo.

Art. 63º. No caso de flagrante de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, não caberá notificação preliminar, devendo o infrator ser imediatamente multado.

Art. 64º. A notificação preliminar e/ou a aplicação de multa serão feitas em formulário destacado do talonário próprio, no qual ficará cópia com a ciência do notificado, sendo que, ao infrator, dar-se-á cópia.

Parágrafo único. Recusando-se o notificado a dar ciência, será tal recusa declarada na notificação preliminar ou multa pela autoridade que a lavrar. Esgotado o prazo estipulado na notificação preliminar sem que o infrator tenha regularizado a situação, lavrar-se-á multa.

Art. 65º. O valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento) se o pagamento da mesma for efetuado em sua totalidade, até a data do vencimento.

Art. 66º. Em caso de atraso no pagamento da multa incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês, mais multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento).

Art. 67º. O pagamento das multas constantes poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas.

Art. 68º. A parcela mínima não poderá ser inferior a 05 (cinco) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir

Parágrafo único. O atraso no pagamento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, acarretará o cancelamento automático do parcelamento.

Art. 69º. O infrator terá prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, com efeito suspensivo da pena de multa, formulada por escrito ou por meio de sistema eletrônico homologado pelo Município, dirigida ao titular do órgão ambiental municipal, apresentada no setor de protocolo do órgão ambiental do Poder Executivo Municipal

§1º O titular do órgão ambiental municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão sobre a defesa apresentada.

§2º Da decisão de que trata o parágrafo anterior caberá recurso, sem efeito suspensivo, à plenária do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, que terá prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão final.

§3ºA decisão de que trata o parágrafo anterior é irrecorrível na esfera administrativa.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 70º. Nos órgãos de administração direta, as entidades da administração indireta, autarquias e fundações públicas do Município de ANCHIETA, bem como empresas subsidiárias ou controladas pelo Município devem se articular com o órgão municipal ambiental com vistas ao cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 71º. Fica o poder executivo autorizado a adotar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental, ou para impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos naturais.

Art. 72º. O órgão ambiental municipal expedirá os regulamentos necessários à execução desta Lei.

Art. 73º. Fica autorizado o poder executivo a promover a realização de eventuais alterações orçamentárias necessárias a consecução da presente lei.

Art. 74º. Esta Lei entrará em vigor após decorridos 15 dias de sua publicação.

Art. 75º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Anchieta - SC, 26 de agosto e 2019.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

ANEXO ÚNICO

TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

1. NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO:

1.1 - A cobrança dos serviços será realizada no momento do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado/realizado sem a comprovação do pagamento.

1.2 - Os valores arrecadados serão integralmente destinados ao órgão ambiental municipal.

1.3 - As Licenças Ambientais de Operação terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação. Caberá ao CONDER a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas, e das certidões de conformidade ambiental.

1.4 - A cobrança pela Análise dos Pedidos de Licenças Ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento ou de forma simultânea em caso de licenciamento de regularização.

1.5 - Nos casos de pedidos de renovação de Licenças será cobrado o valor referente à classificação da atividade.

2. APURAÇÃO DO VALOR PELA ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS:

Para a apuração do valor a ser cobrado pelas análises dos pedidos de Licenças Ambientais de que trata a Lei Federal n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações, Resoluções do CONSEMA n° 98/2017, nº 99/2017 e suas alterações, as atividades são enquadradas nos níveis I, II, III, em função do porte e do potencial poluidor/degradador, conforme Tabela n° 01.

Tabela nº 01

Enquadramentos das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental

		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL		
		P	M	G
PORTE DO	P	P,P	P,M	P,G

EMPREENDIMENTO	M	M,P	M,M	M,G
	G	G,P	G,M	G,G

2.1 - O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor/degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.

2.2 - O porte do empreendimento também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função de critérios estabelecidos na Resolução CONSEMA nº 98/2017, Resolução CONSEMA nº 99/2017 e suas alterações, que define por listagem as atividades potencialmente causadoras de Degradação Ambiental.

2.3 - O potencial poluidor/degradador e o porte do empreendimento estão definidos nas Resoluções acima mencionadas.

2.4. Licença Ambiental de Operação de Regularização

Remuneração do processo correspondente aos três níveis de licenciamento correspondentes (LAP, LAI e LAO), conforme tabelas anteriores.

Tabela nº 02

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em UMA

Vetado.

Tabela nº 03

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais anual em UMA para as atividades agrícola e pecuária.

Vetado.

3. DETERMINAÇÃO DA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA:

Quando o licenciamento se fizer mediante apresentação de Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, conforme determina a legislação ambiental em vigor, a determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços

prestados, conforme fórmula abaixo:

3.1. Custo total das análises

CT = TT + VT + CE + CA, onde:

a) Trabalho Técnico

TT = T x H (UMA 0,6078/hora)

b) Vistoria Técnica

VT = T x D (UMA 1,4055/dia) + V x R (UMA0,0083/Km)

c) Consultoria Externa

CE = Cc x H

d) Custo Administrativo

CA = (TT + VT + CE) x 0,0015UMA

Legenda:

CT	Custo Total
TT	Trabalho Técnico
VT	Vistoria Técnica
CE	Consultoria Externa
CA	Custo Administrativo
H	Número de Horas Trabalhadas
D	Número de Dias Trabalhados
R	Total de Km Rodados
T	Número de Técnicos
V	Número de Veículos

Cc	Custo de Consultoria por Hora (UMA 1,4055)
Q(I)	Vazão de bombeamento (m³/h)

4. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL SIMPLIFICADA DE CORTE DE ÁRVORES, INCLUSIVE ARVORES DE RISCO; AUTORIZAÇÃO DE CORTE/SUPRESSÃO OU EXPLORAÇÃO DE VEGETAÇÃO; E REPOSIÇÃO FLORESTAL:

UMA 0,8357 para corte isolado de até 10 árvores em zona urbana ou rural.

UMA 0,8357 para corte isolado de até 30 árvores em zona urbana ou rural + apresentação de projeto e doação de mudas quando necessário.

UMA 1,7474 + 0,0003 x AM para corte/supressão de vegetação em zona urbana, com área de corte.

UMA 1,7474 + 0,0006 x U para manejo de Palmito limitado em 2.000 unidades.

UMA 0,9876 para aproveitamento de árvores mortas ou caídas em propriedades rurais.

UMA 1,7474 para análise de projeto de corte de vegetação – AUC para florestas plantadas em áreas protegidas (Área de Preservação Permanente - APP, Unidade de Conservação - UC, etc.), com recomposição vegetal.

UMA 0,9876 para corte eventual em zona rural (20m³ ou 20 unidades).

UMA 1,7474 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial cujo proprietário se caracterize como pequeno produtor rural, para fins agrosilvopastoris no limite de até 2,0ha/ano.

UMA 1,7474 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial cujo proprietário não se caracterize como pequeno produtor rural, no limite de até 3,0ha, uma única vez.

Isento = autorização municipal para transporte de produtos e subprodutos florestais no caso de pequenos produtores rurais ou posse rural familiar.

5. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA URBANA:

UMA 0,8357 para AM <= 500

UMA 0,8357 + 0,0010 x AM para AM > 500 e <= 2.000

UMA 0,8357 + 0,0010 x AM para AM > 2.000 e <= 5.000

UMA 0,8357 + 0,0013 x AM para AM > 5.000

6. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA RURAL:

UMA 0,8357 para AM <= 500

UMA 0,8357 + 0,0003 x AM para AM > 500 e <= 2.000

UMA 0,8357 + 0,0003 x AM para AM > 2.000 e <= 5.000

UMA 0,8357 + 0,0006 x AM para AM > 5.000

7. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES DIVERSAS:

Pr = UMA 0,8357

7.1. Certidão de Conformidade Ambiental

UMA 1,0

7.2. Declaração de atividade não constante

UMA 1,0

8. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA

TAXA DE VISTORIA NO VALOR DE 1,0 UMA +:

		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL			
		P	Valor (UMA)	M	Valor (UMA)
PORTE DO EMPREENDIMENTO	inferior a P	P,P	3,00	P,M	3,50
	inferior a M	M,P	4,00	M,M	5,00
	Porte Único	3,50 UMA			

9. PARECER TÉCNICO EM GERAL, EXCLUINDO-SE A ANÁLISE DO EIA/RIMA:

Pr = UMA 1,9374

10. LISTAGEM DE VALORES PARA A ATIVIDADE DA SUINOCULTURA:

Granja de suínos - terminação

UMA 0,3039 + 0,0010 x NC

Unidade de Produção de Leitão - UPL

UMA 0,3039 + 0,0016 x NM

Granja de suínos - Creche

UMA 0,3039 + 0,0003 x NC

Granja de suínos - Ciclo Completo

UMA 0,3039 + 0,0052 x NM

Acrescenta-se ao valor calculado o fator de correção de 0,0380 UMA para Licença Ambiental Prévia - LAP, de 0,0570 UMA para Licença Ambiental de Instalação - LAI e de 0,0475 UMA para Licença Ambiental de Operação - LAO.

Legenda:

Pr	Preço Básico da Licença
AU	Área Útil em Hectare
AM	Área em m²
NC	Nº de Cabeças
NM	Nº de Matrizes
LAP	Licença Ambiental Prévia
LAI	Licença Ambiental de Instalação
LAO	Licença Ambiental de Operação
AuA	Autorização Ambiental
AuC	Autorização de Corte de Vegetação

U	Unidades

11. Análise de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) (quando não licenciável por AuA, situação na qual recolherá o valor correspondente a esta):

UMA´s 1,5

12. Licença de Adesão ou Compromisso - LAC

		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL	
		M	Valor (UMA)
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	P,M	3,00
	M	M,M	4,00
	G	G/M	5,00

13. Alteração da Razão Social (ALRS)

UMA´s 1,0

14. Transferência de Titularidade

UMA´s 1,0

15. Emissão 2º via do certificado da licença ambiental, certidão de conformidade ambiental ou AuA

UMA 1,0

16. Análise de revisão ou prorrogação de prazo de validade de condicionante

UMA 1,0

17. Prorrogação de prazo de validade de licença ou AuA

30% (trinta por cento) da remuneração básica da respectiva licença ou autorização

18. Renovação da licença ou autorização ambiental

Remuneração do processo correspondente

19. Programa de educação ambiental

UMA 01,00 por hora.

LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2019

Publicação Nº 2154637

LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2019
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO GERAL DE CARGOS PERMANENTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-PROFISSIONAIS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Educador Físico – 20 horas semanais, no quadro geral de cargos permanentes dos servidores técnico- profissionais e técnico-científico da saúde pública, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública, código 81.12, 01 (uma) vaga, carga horária semanal de 20 horas, vencimento de R$ 1.460,73 (hum mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos).

Art. 2º. O cargo de provimento efetivo de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar, passam a integrar o grupo TECIE (Técnico-Científico), Quadro 2.1, do Anexo II (Plano de Carreira dos Servidores Técnico-Profissionais e Técnico-Científico da Saúde Pública Municipal da Lei Complementar 033/2011, conforme segue:

GRUPO	CÓDIGO	CARGO	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO EM R$
5 – TÉCNICO-PROFISSIONAL (TEPRO/SAÚDE)					
	71.01	Técnico de Enfermagem	05	40	1.241,62
	71.02	Técnico em Saúde Bucal	01	40	1.241,62
6 – TÉCNICO-CIENTÍFICO (TECIE/SAÚDE)					
	81.01	Fonoaudiólogo	02	20	1.460,73
	81.02	Fisioterapeuta	01	40	2.921,46
	81.03	Farmacêutico	01	40	2.921,46
	81.04	Enfermeiro	04	40	3.279,35
	81.05	Bioquímico	01	40	2.921,46
	81.06	Odontólogo	03	40	4.382,17
	81.07	Médico – Ambulatório	02	20	9.162,42
	81.08	Médico – Saúde da Família	03	40	18.324,84
	81.09	Fisioterapeuta – 20 h/sem	01	20	1.460,73
	81.10	Nutricionista – 20 h/sem	01	20	1.460,73
	81.11	Psicólogo – 20 h/sem	01	20	1.460,73
	81.12	Educador Físico – 20h/sem	01	01	1.460,73

Art. 3º. As condições para ingresso, descrição analítica do cargo e atribuições dos cargos são as fixadas a seguir, passando a integrar o Quadro 2.5, do Anexo II (Plano de Carreira dos Servidores Técnico-Profissionais e Técnico-Científico da Saúde Pública

Municipal da Lei Complementar 033/2011:

CARGO: Educador Físico
CÓDIGO: 81.12
ATRIBUIÇÕES: participar de reuniões com profissionais das equipes da ESF, para levantamento das reais necessidades dos usuários; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as equipes da ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; realizar avaliação em conjunto com as equipes da ESF e Conselho Municipal de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; formar grupos de atividade física com usuários do Sistema Único de Saúde, conforme a recomendação apropriada; avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas equipes de ESF; oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações; desenvolver atividades físicas voltadas para crianças, adolescentes, adultos e idosos, através de grupos específicos (hiperdia, gestantes, obesos, etc), visando à promoção da saúde; atuar junto ao Núcleo de Apoio em Saúde da Família – NASF; atender as orientações e determinações do NASF; desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo e atendimento ao público.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Educador Físico, com registro no CREF.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta/SC, 10 de Setembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2019

Publicação Nº 2154684

Estado de Santa Catarina

Município de Anchieta

LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2019

AUTORIZA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU COM PEDRAS IRREGULARES EM RUAS, SERVIDÕES, AVENIDAS E ESTRADAS RURAIS NO MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, faço saber que encaminha a Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizada a execução da obra de pavimentação asfáltica nas seguintes ruas e avenidas no Município de Anchieta, Santa Catarina:

I) Rua Minas Gerais, centro da Cidade, no trecho compreendido entre a Rua Vereador Geraldo Garlet e a Rua Olinda;

II) Rua Buenos Aires, centro da Cidade, no trecho compreendido entre a Rua Vereador Geraldo Garlet e a Rua Olinda;

III) Rua Valdir Roberto Scholtze, Bairro São Paulo Alto, no trecho compreendido entre a SC 161 e à altura da residência do Senhor Ivo Scholtze, numa extensão projetada de 696 metros;

IV) Rua 13 de Maio, centro da Cidade, no trecho compreendido entre a Rua Olímpio Dal Magro e a Avenida Anchieta;

V) Avenida Anchieta, em ambos os lados do canteiro central, centro da Cidade, no trecho compreendido entre a Rua Primeiro de Maio até a bifurcação com as Ruas Assis Brasil e 13 de Maio;

VI) Rua Olímpio Dal Magro, centro da Cidade, no trecho compreendido entre a Rua Vereador Geraldo Garlet e a Rua Domingos Dal Ri.

VII) Rua Domingos Dal Ri, centro da Cidade, no trecho compreendido entre a Rua Olímpio Dal Magro e a Avenida Brasil.

VIII) Rua Minas Gerais, centro da Cidade, no trecho compreendido entre a Rua Primeiro de Maio e as Ruas Pres. Kennedy e Ipiranga;

IX) Rua Ipiranga, centro da Cidade, no trecho compreendido entre a Rua Buenos Aires e ao encontro das Ruas Minas Gerais e Pres. Kennedy;

X) Rua Buenos Aires, centro da Cidade, no trecho compreendido entre a Rua Primeiro de Maio e Rua Ipiranga;

XI) Rua Sete de Setembro, centro da Cidade, no trecho compreendido entre a Avenida Brasil e a Avenida Anchieta;

Estado de Santa Catarina

Município de Anchieta

XII) Rua Neri Pagliosa, Bairro Xavantes, no trecho compreendido entre o fim do acesso asfáltico a SC 161 e a Servidão Dorvalino Facco;

Art. 2º Fica autorizada a execução da obra de pavimentação com pedras irregulares nas seguintes ruas, servidões e estradas rurais no Município de Anchieta, Santa Catarina:

I) Servidão João Bucchi, Bairro Xavantes, em toda a sua extensão;

II) Estrada Municipal na Linha Café Filho, (acesso às Linhas São Cristóvão e São Dimas) no trecho compreendido entre a Rodovia SC 161 e o primeiro bueiro, em direção das Linhas São Cristóvão e São Dimas.

III) Estrada Municipal, na Linha Prateleira no trecho compreendido entre a Rodovia SC 305, passando em frente da arquibancada do atual campo de futebol, na direção da Linha São Judas, até a entrada do Colégio Estadual Padre Reinaldo Stein.

IV) Estrada Municipal, acesso à sede da Linha São Roque, no trecho compreendido entre a Rodovia SC 305, passando em frente ao Salão Comunitário, indo até o início do asfalto que dá acesso a SC 305, próximo a Igreja Católica da Comunidade;

V) Estrada Municipal, na Linha São Marcos, no trecho entre a entrada da propriedade do Senhor Adão Pires até o acesso para a propriedade do Senhor Carlos Mapelli e outros.

Art. 3º A cobrança da Contribuição de Melhoria a ser realizada junto aos proprietários dos imóveis beneficiados será realizada com base no que dispõem os artigos 287 ao 308, da Lei Complementar nº 001/2005.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta/SC, 10 de Setembro de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.452/2019

Publicação Nº 2154589

LEI Nº 2.452/2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANCHIETA A ADERIR AO PROGRAMA "GESTÃO AMBIENTAL" CRIADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, FIRMANDO O RESPECTIVO CONTRATO DE PROGRAMA E CONTRATO DE RATEIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
Faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE ANCHIETA aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do município de ANCHIETA ao Programa "GESTÃO AMBIENTAL" criado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER mediante a formalização do competente Contrato de Programa e Contrato de Rateio, que são parte integrante desta lei.
Art. 2º. Os pagamentos dos valores constantes do Contrato de Rateio – aporte inicial e 1ª parcela mensal – deverão ser feitos até a data de 10 de setembro de 2019 e as demais parcelas mensais no mesmo dia dos meses subsequentes, inclusive de forma retroativa, se necessário for.
Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos valores pertinentes ao Contrato de Rateio do Programa "Gestão Ambiental" do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER para os exercícios fiscais posteriores a 2019, conforme valores e índices de reajustes estabelecidos em Assembleia Geral Ordinária do consórcio.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anchieta, 10 de Setembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.453/2019

Publicação Nº 2154614

LEI Nº 2.453/2019
Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 13.576,80 (Treze mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 13.576,80 (Treze mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), objetivando suplementar dotação orçamentária para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, na Secretaria de Desenvolvimento Local, deste ente federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 13.576,80 (Treze mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), no Orçamento Geral do Município, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01 – DESENVOLVIMENTO LOCAL
18.542.0019.2.013 – Adm. Geral dos Bens e Serv. Sistema de Esgoto, Preservação e Conservação Ambiental
(xxx) 4.4.71.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.144,20
(xxx) 3.1.71.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.573,04
(xxx) 3.3.71.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.859,56

TOTAL GERAL ..... R$ 13.576,80

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – AGRICULTURA
20.602.0015.2.030 – Adm. Geral dos Bens e Serviços do Desenvolvimento Animal
(105) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.329,20

07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.122.0002.2.033 – Adm. Geral dos Bens e Serviços da Sec. Infraestrutura
(120) 4.4.71.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 815,00
(115) 3.1.71.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.573,04
(117) 3.3.71.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.859,56

TOTAL GERAL ..... R$ 13.576,80

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos Créditos introduzidos na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.5º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos Créditos e reduções introduzidos neste texto legal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta, 10 de Setembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 079/2019

Publicação Nº 2154394

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 079/19
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal em Exercício, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS 06.03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM			
2678292.025 - Manut., Conservação e Abertura de Estradas			
(170) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00- Aplicação Direta		R$	32.365,85
	Total Suplementação	R$	32.365,85

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro por fonte de recurso.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 10 de setembro de 2019.
LEONARDO HAMMES
Prefeito Municipal em Exercício

Anita Garibaldi

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 07/2019

Publicação Nº 2154621

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 07/2019

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. nº 102 § 1º da lei 1013/91, no interesse do serviço, convoca os servidores abaixo relacionados que se encontram em licença para tratar de interesses particulares para que no prazo de 30 dias após a publicação do presente edital assumam seus respectivos cargos.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ADEMIR PINTO RIBEIRO	PROFESSOR
AIRTO GOMES SIQUEIRA	PROFESSOR
CLEONICE CRISTINA GOTTARDO SOARES	PROFESSOR
CLEUSA BATISTA DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS
CRISTIANE APARECIDA TOLDO	AUX.ENFERMAGEM
DAIANE CAROLINE DE OLIVEIRA MOTTA	PROFESSOR
DUARA WOLFF DE OLIVEIRA	MERENDEIRA
DHIAN RAFAEL BARBOSA RAMOS	TEC.DESP.ESCOLAR
DORNELES QUINATTO	OP. DE MÁQUINA
EDERSON DOS SANTOS	MOTORISTA
EDINA CASSIA DE JESUS KRAEMER	ASSIST.SOCIAL
EDINA MATILDE PEREIRA COSTA	PROFESSOR
ELIANE CASTRO DE LIMA	AUX.SERV.GERAIS
FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	ESCRITURÁRIO
INES MARIA DE OLIVEIRA MURER	AUX.EDUC.INFANTIL
JAMILE ALVES ANTUNES	AUX.EDUC.INFANTIL
JULIANA APARECIDA DA SILVA VARELA	AUX.EDUC.INFANTIL
JULIANA NUNES PEREIRA DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS
KARINI THAIS DOS SANTOS	PROFESSOR
KELVIA POLIANE DOS SANTOS NICHELE	AUX.EDUC.INFANTIL
LIGIA MILENE ESPINDOLA CANANI	PROFESSOR
LOURDES FERNANDES LANGER	PROFESSOR
MARTA LUCIA BERTUOL	SUPERVISOR ESCOLAR
MILTON CLAUDIO BORGES	TEC.AGRICOLA
NILSON ANTONIO RIBEIRO	TEC.DESP.ESCOLAR
RAPHAEL VIEIRA PAES	MED.VETERINARIO
ROSANE APARECIDA DE ALMEIDA	MERENDEIRA
ROSMARI FATIMA DA SILVA	MERENDEIRA
SARA JANE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR
SILVIA DE FATIMA DA COSTA	AUX.ENFERMAGEM
SOLANGE APARECIDA BARROS DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS
VANDOIR ZANCHETT	PSICOLOGO

Prefeitura de Anita Garibaldi, 09 de Setembro de 2019.
JOAO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA 150/2019

Publicação Nº 2155473

PORTARIA Nº 150/2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 620/05 de 01.06.05 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
CONCEDER, gratificação de função ao servidor ILIO CARLOS PINTO JUNIOR, ocupante do cargo de Auxiliar contábil/financeiro II, matrícula 1270 do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, pois o mesmo irá responder como Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal de Tributos, percebendo gratificação no valor R$ 660,18 (seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos), mensal, conforme função gratificada-FG-5 (cinco) da Lei Municipal nº 620/2005 de 01 de junho de 2005, a partir de 02 de setembro de 2019.

Anitápolis, 10 de setembro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 151/2019

Publicação Nº 2155476

PORTARIA Nº 151/2019
CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção I, inciso I do Art. 58 da Lei 504/00 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a servidora JANE REGINA SCHREIBER PESSOA, matrícula nº 417, ocupante do cargo de professora do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, conforme atestado médico em anexo, a partir de 06 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 10 de setembro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 152/2019

Publicação Nº 2155478

PORTARIA Nº 152/2019
CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção I, inciso I do Art. 58 da Lei 504/00 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao servidor GILMOR TONDOLO, matrícula nº 1077, ocupante do cargo de Motorista II do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da nomeados através da Portaria nº 029/2018 de 01.03.18, a partir de 10 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 10 de setembro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 121/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 76/2019

Publicação Nº 2154473

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 121/2019; Pregão Presencial nº 076/2019; Tipo: Menor Preço por Lote; Objeto: : A presente licitação tem como objeto o registro de registro de preços para contratação de serviços de mão de obra com fornecimento de material para serviços de pintura das unidades escolares pertencentes à rede de ensino fundamental e infantil do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 23 de setembro de 2019, as 14h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 10 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 115/2019- PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2019

Publicação Nº 2153944

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 115/2019; Pregão nº 071/2019; Tipo: Registro de preço-menor Preço por Item Objeto: a presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de camisetas para a serem utilizadas nas campanhas de conscientização para prevenção do suicídio (setembro amarelo), do câncer de mama (outubro rosa), do câncer de próstata (novembro azul) e do hiv (dezembro vermelho) promovidas pela secretaria de saúde e assistência social do município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo i e nas condições previstas neste edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 23 de setembro de 2019, as 09h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 05 de agosto de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 122/2019 - TOMADA DE PREÇOS 16/2019

Publicação Nº 2155184

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 122/2019. Modalidade: Tomada de Preços n. 16/2019. Tipo: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a construção da casa do agricultor no Centro do Município de Antônio Carlos, com recursos do Finisa, Contrato nº 2625.0523.396 – DVº: 55, conforme memorial descritivo, projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 30 de setembro de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC,10 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 136/2019

Publicação Nº 2154059

DECRETO Nº 000136/19 de 10 de Setembro de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.927.115,88 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.15.451.0009.1.010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.927.115,88

ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Operações de crédito	2.446.562,26
Excesso de arrecadação	271.040,33
Superávit financeiro	209.513,29

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 137/2019

Publicação Nº 2154276

DECRETO Nº 000137/19 de 10 de Setembro de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.034-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 50.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 50.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2019

Publicação Nº 2154751

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 110/2019
Objeto: A AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, ZERO HORAS PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS. Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000. Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 25/09/2019 – Das 09horas às 09h20 minutos.
Data/Hora da Abertura: 25/09/2019 – Após 09h20 minutos.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 109/2019

Publicação Nº 2152363

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 109/2019

O Município de Apiúna, SC, torna público para conhecimento dos interessados que até as 09 Horas do dia 30/09/2019, estará recebendo envelopes para selecionar melhor proposta sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BENIAMINO FELIPI E RUA LEONORA MARGARIDA. Local de Protocolo, Abertura e Julgamento: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, térreo, sala 06, centro, 89.135-000, Apiúna/SC. Maiores Informações: Fone 47 3353 2000 ou nos e-mails: licita@apiuna.sc.gov.br /licitacao@apiuna.sc.gov.br. Edital completo no site www.apiuna.sc.gov.br.

DISPENSA Nº 14/2019 -FMS

Publicação Nº 2154281

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação nº 14/2019
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO PEDRO. Contratada: EVERALBA APARECIDA SCHIMIDT BLOEMER, CPF n.º028.809.939-70. Valor Total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Fundamento: Art. 24, X da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

PORTARIA Nº 0635/2019

Publicação Nº 2154372

PORTARIA Nº 0635/2019
De 04 de setembro de 2019

DEMITE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE
LUCIANA APARECIDA ZANELATO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE
Demitir em 04 de setembro de 2019, funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo n° 003/2019, LUCIANA APARECIDA ZANELATO, contrato 156698-2, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – 44h, por iniciativa do empregado.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0636/2019

Publicação Nº 2154373

PORTARIA Nº 0636/2019
De 05 de setembro de 2019

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO
LUCIANA APARECIDA ZANELATO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 05 de Setembro de 2019, LUCIANA APARECIDA ZANELATO, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento em Educação Infantil.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0637/2019

Publicação Nº 2154375

PORTARIA Nº 0637/2019
De 05 de setembro de 2019

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO
TAUAN VICTOR FRANCO DE SOUZA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 05 de Setembro de 2019, TAUAN VICTOR FRANCO DE SOUZA, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de Agente de Combate às Endemias.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0638/2019

Publicação Nº 2154376

PORTARIA Nº 0638/2019
De 05 de setembro de 2019
CONCEDE COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA PARA
AMARILDO JOSÉ MOSER

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 54/2002 de 20/02/2002,
RESOLVE

COMPLEMENTAR a aposentadoria do servidor inativo AMARILDO JOSÉ MOSER, a partir da data do direito ao complemento, 18 de julho de 2019, visando quitar a diferença entre o benefício pago pelo INSS e o vencimento recebido pelo servidor na ativa.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de Setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0639/2019

Publicação Nº 2154378

PORTARIA Nº 0639/2019
De 05 de setembro de 2019
CONCEDE COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA PARA
CREUZA BASILIO DA SILVA CATARINA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 54/2002 de 20/02/2002,
RESOLVE

COMPLEMENTAR a aposentadoria da servidora inativa CREUZA BASILIO DA SILVA CATARINA, a partir da data do direito ao complemento, 02 de junho de 2019, visando quitar a diferença entre o benefício pago pelo INSS e o vencimento recebido pelo servidor na ativa.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0640/2019

Publicação Nº 2154379

PORTARIA Nº 0640/2019
De 05 de setembro de 2019
CONCEDE COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA PARA
JUCELIA BERTOLI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 54/2002 de 20/02/2002,
RESOLVE

COMPLEMENTAR a aposentadoria da servidora inativa JUCELIA BERTOLI, a partir da data do direito ao complemento, 19 de agosto de 2019, visando quitar a diferença entre o benefício pago pelo INSS e o vencimento recebido pelo servidor na ativa.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0641/2019

Publicação Nº 2154381

PORTARIA Nº 0641/2019
De 05 de setembro de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO FISCAL DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620-2, ocupante do cargo de Diretor de Departamento para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
55/2019	Aquisição de caminhão novo, para basculante (0 km) e carroceria metálica basculante para caminhão 6x4, para secretaria de transportes e obras. - Pregão Presencial – Registro de Preço no 98/2019	Dicave Gartner Distribuidora Catarinense de Veiculos Ltda. Libremac Ambiental Implementos Rodoviários Ltda.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0643/2019

Publicação Nº 2154382

PORTARIA Nº 0643/2019
De 05 de setembro de 2019
CONCEDE INSALUBRIDADE PARA
VALDAIR MARTENDAL

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2009, Art. 107,
RESOLVE

Conceder para servidor efetivo VALDAIR MARTENDAL, ocupante do cargo de Servente, insalubridade de 40% por exposição a Gases (Monóxido de Carbono) conforme anexo nº 11 da NR 15, a partir de 05 de julho de 2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0645/2019

Publicação Nº 2154383

PORTARIA Nº 0645/2019
De 05 de setembro de 2019
CONCEDE INSALUBRIDADE PARA
ANISETE DALFOVO DA SILVA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2009, Art. 107,
RESOLVE

Conceder para a servidora efetiva ANISETE DALFOVO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, insalubridade de 40% por exposição a micro-organismos (Trabalho ou operações, em contato permanente com lixo urbano (coleta e/ou industrialização) conforme anexo n° 14 da NR 15, a partir de 01 de setembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0646/2019

Publicação Nº 2154384

PORTARIA Nº 0646/2019
De 05 de setembro de 2019
CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA
SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2009, Art. 107,
RESOLVE

Conceder para os servidores efetivos, abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Servente, periculosidade 30% por atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoas ou patrimonial, a partir de 01 de setembro de 2019:
Jose Braz Molmelstet
Nestor Correa
Carlos Augusto Cuqui
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0647/2019

Publicação Nº 2154385

PORTARIA Nº 0647/2019
De 05 de setembro de 2019
CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA EFETIVA AMANDA ANGIOLETTI FLORENTINO PARA CUIDAR DE MEMBRO DA FAMÍLIA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 130,

RESOLVE

Conceder, licença de 04 (quatro) dias para a servidora AMANDA ANGIOLETTI FLORENTINO, a partir de 03/09/2019 à 06/09/2019, para cuidar de seu filho FELIPE FRANCISCO ANGIOLETTI, que necessita de cuidados devido doença.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0648/2019

Publicação Nº 2154386

PORTARIA Nº 0648/2019
De 05 de setembro de 2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
ROSANA DONISETE FELICIO BRANCO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Processo Seletivo n° 003/2019 com homologação do resultado final em 29/03/2019,
RESOLVE

Contratar temporariamente ROSANA DONISETE FELICIO BRANCO para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – 44h, inscrição nº 017 do Processo Seletivo n° 003/2019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 06/09/2019 até 20/12/2018, em substituição a Tamires Zeferino, que está em licença maternidade.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0649/2019

Publicação Nº 2154484

PORTARIA Nº 0649/2019
De 09 de setembro de 2019

REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DE
CAROLAINE DE LIMA BOHMANN

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,
RESOLVE

Revogar a Função Gratificada II, concedida através da portaria n° 405/2017 de 04 de setembro de 2017, de CAROLAINE DE LIMA BOHMANN.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0650/2019

Publicação Nº 2154486

PORTARIA Nº 0650/2019
De 09 de setembro de 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES
CAROLAINE DE LIMA BOHMANN

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 137,
RESOLVE
CONCEDER licença para tratar de assuntos particulares para a servidora efetiva, CAROLAINE DE LIMA BOHMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, contrato 141119-1, pelo período de 11/09/2019 à 09/02/2020.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0651/2019

Publicação Nº 2154487

PORTARIA Nº 0651/2019
De 09 de setembro de 2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA
GRACIELE CARINA GADOTTI STOLF

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,
RESOLVE

Conceder Função Gratificada II no valor de R$ 535,31 para a servidora GRACIELE CARINA GADOTTI STOLF, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Nível Superior, a partir de 10 de setembro de 2019, por ser responsável pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Apiúna.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0652/2019

Publicação Nº 2154488

PORTARIA Nº 0652/2019
De 09 de setembro de 2019

DESIGNA ANDREA MARTENDAL COMO
FISCAL DO CONTRATO Nº 48/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva ANDREA MARTENDAL, matrícula n. 102652-0, ocupante do cargo de Assistente Social, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
48/2019	Credenciamento de pessoas jurídicas, constituídas como mercearias, açougues, minimercados, mercados, supermercados, hipermercados e demais relacionados ao gênero, para comercialização de gêneros alimentícios, material de limpeza e gás de cozinha, aos usuários do auxilio vale cidadania instituído pela Lei Municipal Nº 861/2018. - Pregão Presencial – no 107/2019	Supermercado Fistarol Ltda.

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Servidor: Fatima Waltrick Branco
Cargo: Assistente Social
Matricula: 88617-1
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora Fatima Waltrick Branco, matrícula 88617-1, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0653/2019

Publicação Nº 2154490

PORTARIA Nº 0653/2019
De 09 de Setembro de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
COMO FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620-2, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
56/2019	Aquisição de uma carregadeira compacta com vassoura mecânica recolhedora para Secretaria de Transportes e Obras. - Pregão Presencial – Registro de Preços – nº 104/2019	Engepeças Equipamentos Ltda .

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de Setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0654/2019

Publicação Nº 2154493

PORTARIA Nº 0654/2019
De 09 de setembro de 2019

DESIGNA ANA PAULA NAHRING COMO
FISCAL DO CONTRATO Nº 31/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva ANA PAULA NAHRING, matrícula n. 104671, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
31/2019-FMS	Locação de imóvel para instalação da Unidade de Saude Básica na localidade São Pedro – Dispensa – 14/2019 FMS	Everalba Aparecida Schimidt Bloemer

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Servidor: Marciane Peters Ferrari
Cargo: Analista em Auditoria e Regulação Saúde
Matricula: 19534-3
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;

· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designada a servidora Marciane Peters Ferrari, matrícula 19534-3, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0655/2019

Publicação Nº 2154494

PORTARIA Nº 0655/2019
De 09 de setembro de 2019
CONCEDE LICENÇA PARA A SERVIDORA EFETIVA HELENA MARTA DOS SANTOS DE SOUZA PARA CUIDAR DE MEMBRO DA FAMÍLIA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 130,
RESOLVE
Conceder, licença de 15 (quinze) dias para a servidora HELENA MARTA DOS SANTOS DE SOUZA, a partir de 06/09/2019 à 20/09/2019, para cuidar de sua irmã MARIA EMILIA DOS SANTOS MENEZES, que necessita de cuidados devido doença.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0656/2019

Publicação Nº 2154496

PORTARIA Nº 0656/2019
De 09 de setembro de 2019
CONCEDE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e a Portaria n° 321/2019, de 18 de abril de 2019,
Considerando, as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado através da IN TC 14/2012,
RESOLVE
Art. 1° Conceder ADIANTAMENTO ao servidor RODRIGO BUSSI, detentor da matrícula nº 42463, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para custeio de alimentação dos atletas de Futsal Sub-07, Sub-09 e Sub-17 masculino que representarão o Município na Copa Ascurra de Futsal Menores que se realizará em Ascurra nos meses de setembro e outubro de 2019, de acordo com a Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, na seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
13	Secretaria de Esporte e Laser
001	Secretaria de Esporte e Laser
0027.0812.1301.2132	Promoções e Competições Esportivas
3339000000000000000	Aplicações diretas
1000000	Recursos Ordinários

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

DECRETO2468

Publicação Nº 2154779

DECRETO Nº 2368 de 09 de setembro de 2019

Aprova o Plano de Loteamento e dá outras providências

A PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 63, inciso VI,da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 17 da Lei Complementar nº 139, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1°-Fica aprovado o Plano de Loteamento Urbano na sede do Município de Arabutã, denominado de "Residencial HIMMELBLAU", localizada na Avenida dos Imigrantes, Bairro Nicolau Petry, Arabutã – SC, matriculado sob nº. 1.172, com área total de 158.880,84m² (cento e cinqüenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) que será caracterizado pelo Memorial Descritivo, Plano de Loteamento e demais documentos apresentados pelo loteador.

Art.2º A área total a ser loteada é de 69.872,24m² (sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois metros e vinte e quatro e quatro decímetros quadrados)

Art.3º Fica incorporado ao Patrimônio Público Municipal, a área de 25.575,95 m² (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco metros e noventa e cinco decímetros quadrados), destinada a área de Arruamento; a área de 10.025,27m² (dez mil, vinte e cinco metros e vinte e sete decímetros quadrados) destinada à área de equipamentos comunitários ou urbanos e a área de 44.703,12² (quarenta e quatro mil, setecentos e três metros e doze decímetros quadrados)destinada à área verde.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 09 de setembro de 2019.
LeaniKapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se em data supra

Glaucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

PORTARIA 241/2019

Publicação Nº 2155067

PORTARIA Nº. 241/2019

PRORROGA LICENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, partir do dia 12 de setembro de 2019 a licença maternidade da servidora DARCILA SCHEER VEIRICH, inscrita no CPF sob nº. 042.913.829/60, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, por mais 60(sessenta) dias consecutivos, a contar do dia 12 de setembro 2019, conforme art.105 da Lei Complementar nº159/2014.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de setembro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREGÃO 45.2019

Publicação Nº 2155291

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 064/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E LOGÍSTICOS EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Recebimento das Propostas: até 08h50 do dia 27/09/2019.
Abertura: às 09h00 do dia 27/09/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 10 de setembro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

PREGÃO 46.2019

Publicação Nº 2155295

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 065/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019

Objeto:
Registro de Preços para possível contratação de empresa(s) para prestação de serviço tornearia, solda e hora de mão de obra de serviço de tornearia e fresa. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Recebimento das Propostas: até 13h45 do dia 27/09/2019.
Abertura: às 14h00 do dia 27/09/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 10 de setembro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Aurora

Câmara Municipal

LEI Nº 1.648 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2154672

LEI Nº 1.648 DE 26 DE AGOSTO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Cooperativa de Crédito Alto Vale do Itajaí - SICOOB Alto Vale, e dá outras providências

Alexsandro Kohl, Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais. Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a SICOOB - Cooperativa de Crédito Alto Vale do Itajaí - SICOOB Alto Vale visando a concessão de Empréstimos ou Financiamentos de Bens de Consumo aos servidores municipais, mediante consignação em Folha de Pagamento após expressa autorização do servidor aderente, de acordo com o Termo em anexo que faz parte integrante desta Lei.
Art. 2º A avaliação de crédito, as condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de exclusiva responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.
Art. 3º A administração municipal não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Aurora, 26 de agosto de 2019.
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.649 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2154689

LEI Nº 1.649 DE 26 AGOSTO DE 2019

Altera Dispositivos da Lei Municipal o nº 1.645/2019, que estabelece a Estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Aurora e dá outras providências

Alexsandro Kohl, Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais. Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 28 da Lei Municipal 1.645 de 25 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitidas reconduções ilimitadas mediante novos processos eleitorais.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Aurora, 26 de agosto de 2019.
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.650 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2154658

LEI Nº 1.650 DE 26 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Econômico fiscal do município de Aurora - REFIS Municipal VI e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais

Faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa de Recuperação Econômico Fiscal - REFIS MUNICIPAL VI com a finalidade de incentivar a regularização de créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos vencidos e inadimplidos de pessoas físicas e jurídicas, constituídos ou não ofício, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, através da redução de multa e juros nos percentuais e prazos estabelecidos pela presente Lei.

Art. 2° A opção pelo REFIS MUNICIPAL VI implica em confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados junto e expressa renúncia

a qualquer defesa ou recuso administrativo ou judicial, bem como desistência dos porventura interpostos, relativamente aos débitos incluídos.

Art. 3° Ao contribuinte, pessoa física ou jurídica aderente ao REFIS MUNICIPAL VI serão concedidos os seguintes benefícios:
I - Redução de 100% (Cem por cento) da multa e juros incidentes sobre o valor principal, para pagamento em cota única até 90 (noventa) dias após a sanção e publicação desta Lei no mural da Prefeitura.

Art. 4° A opção poderá ser formalizada pelo contribuinte ou seu procurador no prazo acima previsto, mediante a utilização do " Termo de Opção ao REFIL MUNICIPAL V", conforme modelo a ser fornecido pela Secretária Municipal da Fazenda que conterá entre outros os seguintes dados:
1 - Informe do(s) débitos que deseja incluir;
2 - Período a que faz referência e o valor devido.

Art. 5º Será excluído do programa o optante que não promover o pagamento da cota no valor e na data previstos no termo.
Parágrafo Único. A exclusão do contribuinte do programa REFIS MUNICIPAL VI implicará exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se a este montante os acréscimos previstos na legislação aplicável.

Art. 6º O disposto na presente Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.
Art. 7º A adesão ao programa REFIS VI implica em inequívoca confissão do débito pelo aderente e interrompe o prazo prescricional.

Art. 8º A Secretaria Municipal da Fazenda deverá comunicar de imediato à Assessoria Jurídica do Município acerca da adesão ao programa REFIS MUNICIPAL VI de contribuinte que possuir débito ajuizado.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora (SC), 26 de agosto de 2019.
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0004

Publicação Nº 2153876

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

ÓRGÃO AUTUANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AVENIDA GUANABARA, 452, BLOCO C – TURIMAR – BALNEÁRIO GAIVOTA – SC / CEP: 88955-000 / TELEFONE: (48) 3583-1408

AUTUADO

Nome da Pessoa Física ou Jurídica GUSTAVO DE MENEZES JOÃO - MEI	CNPJ/CPF N º 25.092.740/0001-26
Denominação comercial – Nome fantasia do estabelecimento GUSTAVO TATTON ESTÚDIO	
Endereço completo (logradouro, rua, avenida, praça, nº, bairro, telefone) AV. INTERPRAIAS, 436 - ITAPUÃ	
Proprietário e/ou Responsável GUSTAVO DE MENEZES JOÃO	
Tipo de estabelecimento, negócio ou atividade. ESTUDIO DE TATUAGEM	Nº do Alvará NÃO POSSUI

AUTO DE INFRAÇÃO AUTO DE INTIMAÇÃO

Nº 0022	Local Autuado no próprio estabelecimento	Nº 058
Data 20/12/2017		Data 18/08/2017
Dispositivo Legal ou regulamentar infringida Inc.III do art.28, art. 15, inc. III, XX do art.40 da Lei Mun. 054/97 c/c art. 21 da Lei Est. 6.320/83 c/c art. 3 da Lei n. 15.122/10		
Ato ou fato constitutivo da infração Estabelecimento em funcionamento sem devido Alvara Sanitário; Não cumprimento do Auto de Intimação n. 058 de 18/08/2017.		

IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE

x	Advertência		Multa		Suspenção de venda
	Inutilização de produtos		Interdição de produtos		Interdição parcial do estabelecimento
	Suspenção de fabricação de produtos		Cancelamento de registro de produtos		Cancelamento de autorização para
	Interdição total do estabelecimento		Proibição de propaganda		funcionamento.
	Cancelamento do alvará		Apreensão do produto		

DISPOSITIVO LEGAL OU REGULAMENTAR INFRINGIDA
inc. III, XX do art.40, inc. I do art. 32, inc. V do art.34, inc. I do art. 37 da lei n. 054/97 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E FUNDAMENTO LEGAL E REGULAMENTAR DA PENALIDADE IMPOSTA

Diante dos fatos e documentos juntados, e o infrator não estar desenvolvendo mais as atividades e sua localização endereço incerto (informações obtidas pela equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária), entende-se que a infração cometida foi de natureza sanitária leve com circunstâncias atenuantes (ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve), tendo como pena a Advertência. A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento de penalidade máxima e caracterização da infração como gravíssima.

No caso de multa, especificar o número de Unidade Fiscal de Referência, e no caso de apreensão, inutilização e interdição de produtos, especificar a sua quantidade, natureza, tipo, lote, procedência, nome do fabricante, etc.
Na penalidade de multa, o autuado tem prazo de 30 dias para pagamento, a contar desta notificação, sob pena de cobrança judicial, conforme § 2° art. 38 Lei Municipal nº 54/97 e art. 59, da Lei nº 6.320/83. Se o pagamento da multa for efetuado no prazo de vinte dias, contados desta notificação, com desistência tácita do recurso, o autuado gozará de redução de 20% no valor da multa, nos termos do art 44 da Lei Municipal nº 54/97 e art. 65, da Lei nº 6.320/83. O recolhimento da multa deverá ser feito em agência bancária. O não pagamento da multa, depois de esgotados os recursos e o prazo legal, impedirá que a Vigilância Sanitária conceda alvará de qualquer natureza ao autuado.

CIÊNCIA
Estou ciente de que poderei interpor recurso por escrito, no prazo de 15 dias contados a partir desta notificação, ao Departamento de Vigilância Sanitária de Balneário Gaivota. RESPONSÁVEL

Recebi a 1ª via em:	Hora :
Nome legível:	Assinatura:

TESTEMUNHA (EM CASO DE RECUSA DO RESPONSÁVEL)

1º Nome legível:	Assinatura:
2º Nome legível:	Assinatura:

AUTORIDADE DE SAÚDE

Data da lavratura 21/08/19	Hora da lavratura 09:35	Localidade da lavratura Secretaria Municipal de Balneário Gaivota - VISA
Nome legível / função ou cargo / assinatura		

Bandeirante

Prefeitura

PORTARIA 419 - 11 DE SETEMBRO - EXONERAÇÃO - DIOGO TONELLO

Publicação Nº 2155043

Portaria nº 208, de 11 de setembro de 2019.

APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019, instaurado pela Portaria nº 257 de 21/05/2019;
Considerando o Memorando – CPAD nº 36/2019 do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019 protocolado sob o nº 059/2019 de 06/09/2019, que encaminha relatório Final PAD;
Considerando a Lei Municipal 175 de 10/03/2000 que trata do Estatuto dos Servidores Municipais de Bandeirante;
Considerando a Decisão Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de demissão, prevista no art. 151, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bandeirante, Lei Municipal nº 175, de 10 de março de 2000, ao Senhor Diogo Tonello, Servidor Público Municipal com Provimento Efetivo em 25 de janeiro de 2016 exercendo o Cargo Público de Farmacêutico 20 horas, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS205, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 11 de setembro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

Publicação Nº 2154558

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 007/2019
Convocação para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos de I ao IV do artigo 86, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar o aprovado no cargo abaixo descritos no Concurso Público Edital 001/2016, de 04 de novembro de 2016, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 001/2017 de 19 de janeiro de 2017, a seguir relacionado:

AUXILIAR LEGISLATIVO						
Inscrição.	Nome	C. Esp.	Port.	C.Gerais	Total	Classif.
00002	GIOVANI CARNIEL	5,20	2,10	0,60	7,90	2º

Art. 2º. O convocado deverá apresentar-se na Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante- SC, até o dia 10 de outubro de 2019, durante o horário de expediente, munidos da seguinte documentação:

a. Original e cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
b. Original e cópia do título de eleitor, bem como, cópia da certidão de quitação eleitoral que pode ser obtido no sítio do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.gov.br).
c. Original ou cópia de comprovante de quitação com as obrigações militares, se for o caso;
d. Atestado que comprove aptidão física e mental, com data posterior à nomeação e anterior à posse, em que conste a assinatura do médico, o nome legível do profissional (impresso ou em letra de forma) e o carimbo de registro no C.R.M. (Conselho Regional de Medicina);
e. Original do comprovante de regularidade no C.P.F (Cadastro de Pessoas Físicas) – pode ser obtido no sítio receita.fazenda.gov.br, na internet;
f. Original e cópia da carteira de exercício profissional, quando exigida para cada cargo específico: CRC – COREN – CRA – CREA – CRF – CREFITO – CRESS – CRM – CRN – CRO, OAB, etc;
g. Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, para fins de pagamento do salário-família.
h. Original e cópia de certidão de casamento, para alterar o nome, se for o caso;
i. Original e cópia do comprovante de cadastro do PIS (Programa de Integração Social), se tiver;
j. Original e cópia do comprovante de cadastro no PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), se tiver;
k. Original e cópia da carteira de identidade civil, militar e profissional;
l. Uma fotografia 3cm x 4cm, recente, de frente, em preto e branco ou em cores;
m. Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso, e de acordo com as exigências para o cargo;
n. Declaração de bens, a ser preenchida no setor de pessoal;
o. Declaração de dependentes, se for o caso, a ser preenchida no setor de pessoal, para fins de abatimento no imposto de renda na fonte;
p. Declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, exceto os acumuláveis de acordo com o disposto no artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal, a ser preenchida no setor de pessoal.
q. Declaração de ter ou não sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.
r. Comprovante de residência.
s. Declaração junto ao banco com o número da conta para depósito dos vencimentos.

Art.3º O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos exigidos até a data aprazada ou não havendo justificativa para tal falta, importará em renúncia tácita do candidato à vaga que se classificou.

Bandeirante -SC em 11 de setembro de 2019.
CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Legislativo de Bandeirante -SC

Barra Bonita

Prefeitura

DISPENA DE LICITAÇÃO Nº82/2019

Publicação Nº 2154428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2019

OBJETO: Prestação de serviço de com fornecimento de material para adequações no acesso e Galpão Industrial localizado na Rua Três de Maio, centro, cidade de Barra Bonita/SC
.

FORNECEDOR: JOSIANE PIRES DA SILVA EIRELI
Endereço: Rua Cristovão Colombo, 356, Bairro Estrela, CEP 89900-000, São Miguel do Oeste/SC.
CNPJ: 30.098.765/0001-17
Valor Contratado: R$ 6.239,98 (seis mil duzentos e trinta e nove reais com noventa e oito centavos).

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor preço, o qual orçou em R$ R$ 6.239,98 (seis mil duzentos e trinta e nove reais com noventa e oito centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DISPENA DE LICITAÇÃO Nº83/2019

Publicação Nº 2154430

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. 83/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 83/2019

OBJETO: Contratação de serviços técnicos para elaboração da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Barra Bonita/SC com carga horária de 50h

FORNECEDOR: EXCLUSIVAÇÃO EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA-ME
ENDEREÇO: Rua da Matriz, 181, centro, Itapiranga/SC, CEP 89.896-000.
CNPJ: 09.654.067/0001-14
Valor Contratado: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR – Os itens foram escolhidos com base na no menor preço praticado pelos proponentes. Além disso, o preço fixado pelo fornecedor é considerado baixo perante os demais prestadores de serviços do mesmo objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço ajustado para a contratação dos serviços técnicos são os praticados no mercado regional.

Barra Bonita - SC, 10 de setembro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 003/2019

Publicação Nº 2154335

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 003/2019
CONVOCAÇAO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º. Convocar os aprovados no Concurso Publico 001/2019, cujo resultado foi homologado pelo decreto 1126/2019 de 23 de julho de 2019, a seguir relacionados:

Nome		Cargo		Classif.
Antônia Célia Moura Martins		Medico		1º

Art.2º A convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, até o dia 09 de outubro de 2019, durante o horário de expediente munidos da seguinte documentação:

Carteira de Identidade
CPF
Título eleitoral e comprovante da ultima votação
Certidão de Casamento
Certidão de nascimento dos filhos
Nº do PIS, encontrado na Carteira de Trabalho
01 Foto 3x4
Quando em cargos que exigem formações: (certificados e registros)
Comprovante de Escolaridade
Certidão de antecedentes criminais (obtida na Distribuição no Fórum ou site TJSC)
Declaração de Bens
Declaração de ter sofrido ou não penalidades
Declaração de Conta bancaria para deposito salarial. (Sicoob ou BB)
Declaração de não acúmulos de cargos
Atestado medico ocupacional.
Comprovante de residência.

Art.3º O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos exigidos até a data aprazada ou não havendo justificativa para tal falta, importara em renuncia tácita do candidato a vaga que se classificou.

Barra Bonita-SC em 10 de setembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019 PMBV

Publicação Nº 2155171

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2019 PMBV
EDITAL CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2019 PMBV
O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Licitação na modalidade Concorrência Pública para Obras e Serviços de Engenharia, para contratação de empresa especializada para construção de escola no Bairro Quinta dos Açorianos, em regime de empreitada global, em conformidade com o projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, anexos ao processo, atendendo solicitação da Secretaria de Planejamento. Cadastro na Prefeitura: até 09/10/2019. Data/horário recebimento envelopes: 14/10/2019 até 08:30 horas. Data/horário abertura envelopes: 14/10/2019 às 08:45 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 09 de setembro de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 006/2019 - FMS

Publicação Nº 2154815

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 006/2019/FMS
Licitação: Proc. Administrativo 018/2019 -
CREDENCIAMENTO nº 006/2019 FMS
Credenciada: UNIFISIO CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO LTDA
inscrita no CNPJ sob o nº 00.445.763/0001-46
Objeto: Credenciamento de entidades privadas para serviços de saúde, para prestação de sessões de fisioterapia respiratória, conforme especificações contidas no Anexo I.
Data da assinatura: 06/09/2019
Data do vencimento: 06/09/2020
Barra Velha, 06 de setembro de 2019.
LARA FERREIRA SOUZA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 51/2019

Publicação Nº 2154150

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELA VISTA DO TOLDO – SC

Rua Estanislau Schumann, nº 1109 – Centro - Bela Vista do Toldo/SC - CEP 89478-000 Fone: (47) 36290000

RESOLUÇÃO Nº 51, de 09 de Setembro de 2019.
Convoca conselheira tutelar suplente para exercer função.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das competência e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 e pela Lei Municipal nº1.184,de 07 de novembro de 2016 que institui a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Lei nº1.331 de 01 de Abril de 2019 que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Bela Vista do Toldo,
CONSIDERANDO o Edital de nº 01/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista do Toldo/SC, homologado em 30 de Março de 2015
CONSIDERANDO que a conselheiro Tutelar suplente Sr. Clarice Iarrocheski Sampaio,assinou o termo de desistência no dia 09 de Setembro de 2019.
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de 01 (um) membro de Conselho Tutelar, mandato 2016/2020
RESOLVE:
Art. 1º Convocar para substituir o próximo candidato do mandato de (2016-2020),conforme o Edital nº 01/2015, o candidata: Luciane de Jesus Ferreira (7º suplente) para se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC,munido de seus documentos pessoais, até o dia 11 de Setembro de 2019 , no horário de expediente .
Art.2º - Em caso de não comparecimento até o dia 11 de Setembro de 2019, as 17:00hs, determinará a vacância do cargo.
Art.3º - O candidato suplente passará a ser candidato titular na vaga iniciando seu trabalho no dia 12 de setembro de 2019.

Bela Vista do Toldo/SC, 09 de Setembro de 2019.

Josete Damaso Tyszka
Vice Presidente de CMDCA – Gestão 2019/2021

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 088/2019 - HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

Publicação Nº 2154975

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 088/2019, de 09 de setembro de 2019.

Homologa Resultado Final do
Concurso Público 002/2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu art. 70, inciso I, alínea "n", e Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Complementar nº 57/2007;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada, nesta data, a Classificação Final dos candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 002/2019, considerados os critérios de desempate e o julgamento dos recursos contra a Classificação Preliminar, para os cargos de: Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Creche, Auxiliar de Sala, Auxiliar de Veterinário, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais I, Operário, Servente, Instrutor de Modalidade II, Motorista de Ônibus Escolar, Motorista, Instrutor de Esportes I, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico III, Médico Pediatra, Nutricionista, Orientador Pedagógico I, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor I-20, Professor I-40, Psicólogo II e Psicopedagogo, conforme Ato 008, parte integrante deste Decreto.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 09 de setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Decreto nº 088/2019 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 09 de setembro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68, 69, 70, 71, 72, 73 E 74/2019

Publicação Nº 2154342

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES TÊXTIL E OUTROS PARA UTILIZAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2019
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
39	ELETRODO PARA DEA LIFEPACK 1000 PHYSIO-CONTROL ADULTO	Conmed	380,00
40	ELETRODO PARA DEA LIFEPACK 1000 PHYSIO-CONTROL INFANTIL	Conmed	401,00
44	TIRAS TESTE DE URINA COM PROTEINURIA CX C/100 UND	Grupo Labor Import	43,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2019
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
9	BANDAGEM PRONTA PARA BOTA DE UNNA TAMANHO 7,5 CM X 6M, COMPOSTA POR BANDAGEM DE 100% ALGODÃO-TECIDO NÃO ESTÉRIL, INELÁSTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, IMPREGNADA COM PASTA CONTENDO: ÓXIDO DE ZINCO À 10%, ÁGUA PURIFICADA, GLICEROL, ÁLCOOL CETO ESTEARÍLICO, CETOMACROGOL, ÓLEO MINERAL, GOMA DE GUAR, GOMA DE XANTINA, METIL-PARA-HIDROXIBENZOATO E PROPIL-PARA-HIDROXIBENZOATO. PRODUZ AMBIENTE ÚMIDO PARA A CICATRIZAÇÃO E DIMINUI A IRRITAÇÃO CUTÂNEA. INDICADA PARA TRATAMENTO DAS ÚLCERAS VENOSAS, ECZEMAS E DERMATITE CRÔNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ENROLADA. NÃO ESTÉRIL	CASEX	18,05
21	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5M, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE E APLICAÇÃO DE MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, É INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, ATADURAS, ENTRE OUTROS. POSSUIR AMPLA GAMA DE UTILIZAÇÃO DENTRO DO AMBIENTE HOSPITALAR, COMO FIXAÇÃO DE CURATIVOS, SONDAS, DRENOS, CATETERES, DISPOSITIVOS DE INFUSÃO INTRAVENOSA, BANDAGENS, JANELAS EM APARELHOS GESSADOS, APARELHOS EXTENSORES ORTOPÉDICOS (TRAÇÃO CUTÂNEA) ETC. FÁCIL DE RASGAR É DE EXCELENTE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE. ENROLADO EM CARRETÉIS PLÁSTICOS, COM ABAS, PROTEGIDOS TAMBÉM POR CAPAS, QUE MANTÉM A INTEGRIDADE DO PRODUTO	CREMER	5,06
23	FITA ADEVISVA PARA AUTOCLAVE 19MM. PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. TAMANHO MINIMO DE 30M, EM ROLO. DESCOLA SEM RASGAR. INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO.	CREMER	4,28
26	FITA MICROPOROSA BRANCO HIPOALÉRGICA. 5 CM X 4,5 M COMPOSIÇÃO: TECIDO NON-WOVEN À BASE DE FIBRA DE VISCOSE. RESINA ACRÍLICA E ADESIVO ACRÍLICO. EM ROLO. INDICADA PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS. POROSA. PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE.	CREMER	2,75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS MISTO, COMPOSTO DE 69 A 90% DE ALGODAO/9 A 22% POLIESTER/1 A 8% ELASTANO MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO.	MEDI HOUSE	6,50

	APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA NA PROPOSTA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056		
2	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS MISTO, COMPOSTO DE 69 A 90% DE ALGODAO/9 A 22% POLIESTER/1 A 8% ELASTANO MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO.APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA NA PROPOSTA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056	MEDI HOUSE	7,10
5	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS MISTO, COMPOSTO DE 69 A 90% DE ALGODAO/9 A 22% POLIESTER/1 A 8% ELASTANO MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO.APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA NA PROPOSTA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056	MEDI HOUSE	13,30
10	CADEIRA PARA BANHO DOBRÁVEL COM CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DE 85KG, INDICADA PARA USO EM SANITÁRIO E CHUVEIRO POR DEFICIENTES FÍSICOS, IDOSOS OU PESSOAS COM DIFICULDADES DE MOBILIDADE. DEVERÁ POSSUIR ASSENTO E APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL, APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEÁVEL, FREIOS BILATERAIS, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE ARO 06 GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS E ENCOSTO EM NYLON	CDS	325,00
15	COMPRESSA DE GAZE 10 X 10: CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, PESO MINIMO DE 900GR POR PACOTE MEDINDO 20 CM X 40 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 10 CM X 10 CM QUANDO DOBRADA, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR 13843. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTER NUMERO DE LOTE, DO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. CONORME PORTARIA INMETRO 106/2003	MEDI HOUSE	36,00
16	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, MEDINDO 91CMX91M, COM 13 FIOS POR CM2, NAO ESTERIL, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODAO, 04 DOBRAS, 08 CAMADAS, TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESIDUOS, MANCHAS, FALHAS, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE OPTICO E AMIDO, POSSUIR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14108, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 01 UNIDADES, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTER NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 106/2003, APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA PESO MINIMO DE 1.820KG POR ROLO	MEDI HOUSE	69,00
22	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50MT. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESIVIDADE, ALÉM DE ACEITAR BEM A ESCRITA COM LÁPIS OU TINTA SEM BORRAR.	MISSNER	2,80
24	FITA MICROPOROSA BEGE HIPOALÉRGICA. 5 CM X 4,5 M COMPOSIÇÃO: TECIDO NON-WOVEN À BASE DE FIBRA DE VISCOSE. RESINA ACRÍLICA E ADESIVO ACRÍLICO. EM ROLO. INDICADA PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS. POROSA. PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE.	MISSNER	3,40

25	FITA MICROPOROSA BRANCO HIPOALÉRGICA. 2,5 CM X 4,5 M COMPOSIÇÃO: TECIDO NON-WOVEN À BASE DE FIBRA DE VISCOSE. RESINA ACRÍLICA E ADESIVO ACRÍLICO. EM ROLO. INDICADA PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS. POROSA. PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE.	MISSNER	1,65
27	FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO P, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CINTURAS DE APROXIMADAMENTE 40 A 110 CM E PESOS DE APROXIMADAMENTE 20 A 50 KG, SENDO DE MODELO ANATÔMICO, E MANTA INTERNA ANATOMICA. COMPOSIÇÃO: FIBRA LONGA DE ALTA RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO, NÃO TECIDO, COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, ISOLANDO A UMIDADE E O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO ATÓXICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EXTRUSADO E HIDROFÓBICO, BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS, IMPEDINDO PASSAGEM DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS, POLIPROPILENO COM FIBRA HIDROFÓLICA, ELASTANO DE ALTA CONTRAÇÃO, ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA COM TRÊS FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, MANTA COM CANALETAS DIFUSORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, COM INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COLORAÇÃO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO À ANVISA) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COSMÉTICOS NA PROPOSTA.	MEDI HOUSE	1,06
28	FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO M, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CINTURAS DE APROXIMADAMENTE 70 A 120 CM E PESOS DE APROXIMADAMENTE 40 A 70 KG, SENDO DE MODELO ANATÔMICOE MANTA INTERNA ANATOMICA. COMPOSIÇÃO: FIBRA LONGA DE ALTA RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO, NÃO TECIDO, COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, ISOLANDO A UMIDADE E O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO ATÓXICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EXTRUSADO E HIDROFÓBICO, BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS, IMPEDINDO PASSAGEM DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS, POLIPROPILENO COM FIBRA HIDROFÓLICA, ELASTANO DE ALTA CONTRAÇÃO, ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA COM TRÊS FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, MANTA COM CANALETAS DIFUSORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, COM INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COLORAÇÃO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO À ANVISA) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COSMÉTICOS NA PROPOSTA.	MEDI HOUSE	1,00
29	FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO G, DA MARCA BIGFRAL. MARCA ESPECIFICADA CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL. CINTURA DE 115 A 150 CM, PESO DE 70 A 90 KG, MODELO ANATÔMICO, E MANTA INTERNA ANATOMICA. COMPOSIÇÃO: FIBRA LONGA DE ALTA RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO, NÃO TECIDO SUPER ABSORVENTE, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO ATÓXICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EXTRUSADO E HIDROFÓBICO, BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS, IMPEDINDO PASSAGEM DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS, POLIPROPILENO COM FIBRA HIDROFÓBICA, ELASTANO DE ALTA CONTRAÇÃO, ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA COM TRÊS FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, MANTA COM CANALETAS DIFUSORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, COM INDICADOR DE UMIDADE ANTIALÉRGICO COM MUDANÇA DE COLORAÇÃO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO À ANVISA) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COSMÉTICOS NA PROPOSTA.	MEDI HOUSE	1,15
30	FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CINTURAS MAIORES DE 140 CM E PESOS ACIMA DE 80 KG, SENDO	MEDI HOUSE	1,20

	DE MODELO ANATÔMICO, E MANTA INTERNA ANATOMICA. COMPOSIÇÃO: FIBRA LONGA DE ALTA RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO, NÃO TECIDO SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, ISOLANDO A UMIDADE E O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO ATÓXICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EXTRUSADO E HIDROFÓBICO, BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS, IMPEDINDO PASSAGEM DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS, POLIPROPILENO COM FIBRA HIDROFÓLICA, ELASTANO DE ALTA CONTRAÇÃO, ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA COM TRÊS FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, MANTA COM CANALETAS DIFUSORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, COM INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COLORAÇÃO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO À ANVISA) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COSMÉTICOS NA PROPOSTA.		
31	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO RN, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CRIANÇAS COM PESO ATÉ 3,5 KG. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO COM SISTEMA DE ABRE E FECHA. COM ANTIVAZAMENTO NAS BORDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO À ANVISA) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COSMÉTICOS NA PROPOSTA.	MEDI HOUSE	0,85
37	HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE, COMPOSTO POR ÁGUA DEIONIZADA, GLICERINA, CARBOXIMETIL-CELULOSE SÓDICA, ALANTOÍNA, ÁLCOOL BENZILICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PRESERVATIVOS ANTIMICROBIANOS. REIDRATA E AJUDA A REMOÇÃO DO TECIDO NECRÓTICO SECO. NÃO IRRITANTE, NÃO SENSIBILIZANTE, SUAVE AO TECIDO DE GRANULAÇÃO FRÁGIL. É INDICADO PARA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE ÁREAS NECROSADAS E/OU COM ESFACELO E NA ESTIMULAÇÃO DO CRESCIMENTO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO, LESÕES SUPERFICIAIS OU PROFUNDAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BISNAGA COM TAMPA FLIP-TOP. NÃO ESTÉRIL. APÓS ABERTO PODE SER USADO POR ATÉ 3 MESES. TAMANHO: TUBO DE 85GR	CURATEC	35,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2019
MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS MISTO, COMPOSTO DE 69 A 90% DE ALGODAO/9 A 22% POLIESTER/1 A 8% ELASTANO MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO.APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA NA PROPOSTA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056	POLAR FIX	11,18
7	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 30CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 64,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS MISTO, COMPOSTO DE 69 A 90% DE ALGODAO/9 A 22% POLIESTER/1 A 8% ELASTANO MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO.APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA NA PROPOSTA, EMBALADAS	POLAR FIX	22,30

	INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019
INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
4	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 45 GRAMAS CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS 100% ALGODAO CRU COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NAO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZACAO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTENDO NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 106/2003 ISENTO DE AMIDO.	Ludan	11,55
6	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 60 GRAMAS CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS 100% ALGODAO CRU COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NAO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZACAO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTENDO NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 106/2003 ISENTO DE AMIDO	Ludan	15,40
11	CAMPO OPERATORIO MEDINDO 45CM X 50CM, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO, SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM NO MÍNIMO 27 G, POSSUIR COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO, FORMANDO UMA ALÇA, ISENTA DE SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS, MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALAGEM OPACA CONFOME PORTARIA NO IMETRO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, PESO, MEDIDA., NA EMBALAGEM. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES. PESO MINIMO 1.350 GRS. CONFORME NORMAS ABNT NBR 14767. VALIDADE: 60 MESES	BIOTEXTIL	60,40
17	COMPRESSA DE GAZE NÃO ADERENTE 100% ALGODÃO OU MALHA DE ACETADO DE CELULOSE (RAYON) TAMANHO 7,6CM X 7,6 CM. IMPREGNADA COM EMULSÃO DE PETROLATUM. MATERIAL ESTÉRIL. PERMITA A DRENAGEM DE EXSUDATOS. RECORTÁVEL. NÃO ADERENTE NO LEITO DA FERIDA. EM ROLO OU PRODUTO EM UNIDADES PRONTAS PARA USO	Systagenix	5,50
20	CURATIVO ESTÉRIL 10 X 10CM, COMPOSTO POR DUPLA CAMADA DE CARBOXIMETILCELULOSE, 1,2 % DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA. COM COSTURAS DE CELULOSE NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODE SER RECORTADO EM QUALQUER DIREÇÃO. AUXILIA NO TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS OU COM RISCO DE INFECÇÃO E NA QUEBRA DE BIOFILME. COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO. APRESENTAÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANTIDADE, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO MS.	Convatec	52,00
32	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO P, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CRIANÇAS COM PESO ENTRE 3 A 5 KG. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO COM SISTEMA DE ABRE E FECHA. COM ANTIVAZAMENTO NAS BORDAS. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E	Plena	0,52

	PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO À ANVISA) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COSMÉTICOS NA PROPOSTA.		
33	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO M, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CRIANÇAS COM PESO ENTRE 5 A 9 KG. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO COM SISTEMA DE ABRE E FECHA. COM ANTIVAZAMENTO NAS BORDAS. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO À ANVISA) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COSMÉTICOS NA PROPOSTA.	Plena	0,52
34	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO G, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CRIANÇAS COM PESO ENTRE 9 A 12 KG. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO COM SISTEMA DE ABRE E FECHA. COM ANTIVAZAMENTO NAS BORDAS. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO À ANVISA) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COSMÉTICOS NA PROPOSTA.	Plena	0,49
35	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CRIANÇAS COM PESO ENTRE 12 A 16 KG. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO COM SISTEMA DE ABRE E FECHA. COM ANTIVAZAMENTO NAS BORDAS. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO À ANVISA) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COSMÉTICOS NA PROPOSTA.	Plena	0,51
36	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE VISCOSO E LEVEMENTE ADERENTE, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PROPILENOGLICOL, HIDANTOÍNA, SORBATO DE POTÁSSIO, TRIETANOLAMINA, ÁCIDOBÓRICO, COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, COM TAMPA FLIP TOP. TUBO COM 85 G. O PRODUTO DEVE MANTER AS PROPRIEDADES ATIVAS E LIVRE DE MICROORGANISMOS POR 28 DIAS APÓS ABERTO. APRESENTAÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANTIDADE, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO MS.	Convatec	45,00
38	BALANÇA DIGITAL PARA PROGRAMA DE SAÚDE DE FAMÍLIA PARA PESAR CRIANÇAS E BEBÊS.A BALANÇA DIGITAL ZÉ GOTINHA É IDEAL PARA SER LEVADA POR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA PESAR CRIANÇAS E BEBÊS EM DOMICÍLIOS. É COMPOSTA DE BOLSA PERSONALIZADA MEDINDO 40X 40 CM COM O NOME DA PREFEITURA, BALANÇA DIGITAL COM GANCHO, CANGURU EM TECIDO PARA COLOCAR A CRIANÇA E SER PESADA E DIAGRAMA DE PESO X ALTURA PADRÃO. LEVE E FÁCIL DE CARREGAR. COM LEITURA DO PESO SER EXTREMAMENTE FÁCIL, POR SER DIGITAL. É MUITO	BALMAK	580,00

	FÁCIL DE MANUSEAR. ESTE PRODUTO É AMPLAMENTE UTILIZADO NO PROGRAMA DE SAÚDE DE FAMÍLIA POR SER MUITO UTILIZADO EM ZONAS DE DIFÍCIL ACESSO OU LOCAIS REMOTOS, QUANDO A CRIANÇA NÃO CONSEGUE CHEGAR COM FACILIDADE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
14	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5: CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, PESO MINIMO DE 500GR POR PACOTE MEDINDO 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR 13843. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTER NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 106/2003	LARISMED	17,35
43	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML C/200AMP	SAMTEC	34,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019
PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
13	COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA COMPOSTA POR UMA CAMADA DE POLIÉSTER FLEXÍVEL, DE BAIXA ADERÊNCIA REVESTIDA DE PRATA NANOCRISTALINA. ALTAMENTE MALEÁVEL, MANTÉM O AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO. INDICADO COMO BARREIRA ANTIMICROBIANA EM FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL E TOTAL, E TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS. UTILIZAÇÃO POR 3 DIAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO ESTÉRIL	Smith&Nephew	94,00
19	CURATIVO DE FIBRA GELEFICANTE ALTAMENTE ABSORVENTE E ADAPTÁVEL TAMANHO: 10CM X 10CM, ESTÉRIL E MACIO, FORMA UM GEL COESO E TRANSPARENTE EM CONTATO COM O EXSUDATO DA FERIDA. ESTE GEL ABSORVE VERTICALMENTE O EXCESSO DE FLUÍDO, BLOQUEIA O EXSUDATO MANTENDO-O AFASTADO DA FERIDA, ASSEGURANDO UM AMBIENTE ÚMIDO QUE FAVORECE O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E SE ADAPTA INTIMAMENTE AO LEITO DA FERIDA. A ELEVADA RESISTÊNCIA À UMIDADE INTEGRADA FACILITA A SUA REMOÇÃO, NUMA ÚNICA PEÇA, DE LEITOS ÚMIDOS DE FERIDAS E DE FERIDAS CAVITÁRIAS, MINIMIZANDO O EFEITO TRAUMATIZANTE EM NÍVEL DA FERIDA E A DOR QUE O DOENTE SENTE DURANTE A REMOÇÃO. CONSTITUÍDO POR: 80% FIBRAS DE ETILSUFONATO DE CELULOSE E 20% FIBRAS DE CELULOSE. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS EXSUDATIVAS AGUDAS E CRÔNICAS COM TECIDO DE GRANULAÇÃO, DE ESPESSURA TOTAL, PARCIAL OU SUPERFICIAL	Smith&Nephew	40,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de setembro de 2019 a 04 de setembro de 2020.
Benedito Novo (SC), 04 de setembro de 2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 111/2019

Publicação Nº 2154203

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 118/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019
Contratada: KRUGER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SEMENTES DO AMANHÃ
Valor do Contrato: R$ 2.576,00
Vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 02/09/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 194/2019

Publicação Nº 2155448

DECRETO N° 194/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.1.00.000000 e 0.1.01.000000, nas dotações abaixo relacionadas:

06. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.02.062.0001.2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	4.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	4.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0902.12.361.0003.2020	Manutenção do Ensino Fundamental	13.940,00
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	13.940,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1201.22.661.0007.2070	Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Econômico	6.730,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	6.730,00

21. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2101.04.121.0002.2086	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa	9.206,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	9.206,00

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2201.04.122.0002.2087	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	24.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	24.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2201.08.243.0002.2016	Manutenção do Conselho Tutelar	7.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	7.000,00

24. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2401.15.452.0009.2091	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	8.324,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	8.324,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 10 de setembro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

RESOLUÇÃO Nº 07/2019

Publicação Nº 2155438

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 07/2019
Dispõe sobre o cancelamento da inscrição do Abrigo Institucional Municipal de Biguaçu.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Biguaçu/SC no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e pela Lei Ordinária Municipal nº. 2906 de 26 de abril de 2010, CONSIDERANDO:
- A deliberação na Sessão Plenária Ordinária de 06 de novembro de 2018.
- A ATA nº 11/2018.

Resolve:
Art. 1º Aprovar o cancelamento da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA da Instituição: Abrigo Institucional Municipal de Biguaçu, CNPJ: 82.892.308/0001-53. Rua Maria Cecília Sodré, nº 167, Praia João Rosa, Biguaçu.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 10 de setembro de 2019.
Deyse de Souza
Presidente do CMDCA/Biguaçu

TP129/2019-PMB

Publicação Nº 2154609

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 129/2019-PMB
Tendo em vista a falta de empresas interessadas em participar do TP129/2019-PMB, que tem como objeto " contratação de empresa com fornecimento de material e prestação de serviços para a manutenção do telhado e instalação de sistema de ancoragem na EBM Professora Olga de Andrade Borgonovo, Bairro Bom Viver, Município de Biguaçu, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital", ficando republicada para a seguinte data: Recebimento dos envelopes documentação e proposta: até às 15h45min horas do dia 27/09/2019, na Diretoria de Licitações desta Prefeitura.
Abertura do envelope documentação e proposta: às 16h00min horas do dia 27/09/2019, na Sala da Diretoria de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site: https://biguacu.atende.net, ou na Diretoria de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8022.
Biguaçu, SC, 10 de setembro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 143/2019 - CLAUDIA

Publicação Nº 2155518

PORTARIA Nº 143/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 11 de setembro de 2019, a Sra. Claudia Regina Campos Mendes, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar II, da Vereadora Magali Eliane Pereira Prazeres.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 011 de setembro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

Blumenau

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 210/2019

Publicação Nº 2155087

EXTRATO – CONTRATO Nº. 210/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

OBJETO: Locação de imóvel de alvenaria, contendo 205,35m², situado nesta cidade, na Rua Bahia, n. 4001, Bairro do Salto, matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, sob o n. 1.450, destinado ao funcionamento da unidade de E.S.F. João Rosa Camargo – SEMUS.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº. 08-088/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 09 de setembro de 2019 até 08 de setembro de 2020.

VALOR: R$ 60.613,20 (sessenta mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02-017/2019

Publicação Nº 2155091

Tomada de Preços n° 017/2019 - Escolha da melhor proposta à obtenção da permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral, a título precatório e remunerado, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, para exploração comercial de Cerveja e/ou Chope Artesanal e Coquetel de Chope com Vinho, no Parque Vila Germânica nas condições estabelecidas no presente Projeto Básico, no período correspondente a edição da OKTOBERFEST 2019 - PROEB.
Contratadas: Ponto 04 – CERVEJARIA BIERLAND LTDA, no valor de R$ 13.404,00 (treze mil quatrocentos e quatro reais);
Ponto 06 – CERVEJARIA BLUMENAU LTDA, no valor de R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019

Publicação Nº 2155101

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N.º 086/2019 - Aquisição de edredom infantil, conforme especificações constantes neste Edital, para atendimento aos CEI's do município - SEMED. EMPRESA VENCEDORA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME - Item 01 Valor unitário: R$ 34,9999. VALOR TOTAL PREGÃO PRESENCIAL 086/2019: R$ 62.999,82. BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais n0 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Data homologação: 04 de setembro de 2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019

Publicação Nº 2155106

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução e fornecimento de projetos e serviços de engenharia e arquitetura para atualizar e adequar os projetos originais de arquitetura e complementares de revitalização da Praça Juscelino Kubitschek de Oliveira "Prainha" e realizar os projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia de um pier flutuante, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos - Contrato de Repasse nº 874866/2018 - Op. 1060843-63 - Apoio Projetos de Infraestrutura - Ministério de Turismo/CEF - SEMOB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 11 de outubro de 2019 às 09:00 horas. As empresas que não possuem CRC ou necessitam atualizar deverão apresentar documentação exigida, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, ou seja, dia 08/10/2019. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 10/09/2019. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA SEDEAD Nº 34.198/2019

Publicação Nº 2155108

PORTARIA SEDEAD Nº 34.198/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL ALINE SILVA DOS SANTOS DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO II – DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal ALINE SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, a fim de realizar o Estágio Obrigatório II, do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, pela Universidade Regional de Blumenau – FURB, com início em 09 de setembro de 2019 e término previsto em 27 de setembro de 2019, totalizando 15 dias em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/08/007487.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 29 de agosto de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.201/2019

Publicação Nº 2155111

PORTARIA SEDEAD Nº 34.201/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL AMANDA PAOLA GASSER EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO EM PSICOLOGIA E PROCESSOS DE PROMOÇÃO E ATENÇÃO DA SAÚDE I.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal AMANDA PAOLA GASSER ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, com remuneração, a fim de realizar o Estágio em Psicologia e Processos de Promoção e Atenção da Saúde I – do curso de Psicologia – pela Universidade Regional de Blumenau – FURB,no Ambulatório Geral Irmã Marta E. Kunzmann, com início em 19 de agosto de 2019 e término previsto para 25 de novembro de 2019, nas segundas e sextas - feiras, totalizando 27 dias em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/08/007266.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 29 de agosto de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.172/2019

Publicação Nº 2155112

PORTARIA SEDEAD Nº 34.172/2019.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL ARIETE JANE DA SILVA DO EXERCÍCIO DO CARGO , PARA REALIZAR O ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL III – PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal ARIETE JANE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com remuneração, a fim de realizar o Estágio em Serviço Social III – do curso de Serviço Social – pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, na Associação Sorrir para Down, com início em 07 de agosto de 2019 e término previsto para 31 de outubro de 2019, de terça a quinta-feira, totalizando 38 dias alternados em jornada parcial de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2019/08/006975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 de agosto de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.155/2019

Publicação Nº 2155113

PORTARIA SEDEAD Nº 34.155/2019.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ANELIZE MEIRE SCHULZ DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DA XXII TAÇA BRASIL DE CLUBES MASCULINO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal ANELIZE MEIRE SCHULZ, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, com remuneração, por ter sido convocado(a) para atuar como Árbitra Oficial da Confederação Brasileira de Futsal na XXII Taça Brasil de Clubes Masculino, nas fases Classificatórias,Semifinais e Final, na cidade de Recife - PE, com início em 17 de agosto de 2019 e término previsto para 24 de agosto de 2019, totalizando 08 dias em jornada integral de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº 2019/08/006970.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 08 de agosto de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.153/2019

Publicação Nº 2155115

PORTARIA SEDEAD Nº 34.153/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL CLEIDE DOS SANTOS PEREIRA SOPELSA DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE PESQUISA EDUCATIVA – EDUCAÇÃO 2019.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal CLEIDE DOS SANTOS PEREIRA SOPELSA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, com remuneração, para participar da Conferência Internacional de Pesquisa Educativa – Educação 2019, pelo Instituto de Pesquisa em Educação, na cidade de Barcelona – Espanha, com início em 04 de novembro de 2019 e término previsto para 05 de novembro de 2019, totalizando 02 dias em jornada integral.Conforme Processo Administrativo nº. 2019/07/005574.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 08 de agosto de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.199/2019

Publicação Nº 2155123

PORTARIA SEDEAD Nº 34.199/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL ELISA FERNANDA BRAGA MOURA SCHREINER DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO I – DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal ELISA FERNANDA BRAGA MOURA SCHREINER, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, a fim de realizar o Estágio I, do curso de Bacharelado em Administração Pública, na Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC,sendo realizado na SEMUS, com início em 01 de setembro de 2019 e término previsto para 30 de novembro de 2019, nas segundas e terças - feiras,totalizando 25 dias em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/08/007438.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 29 de agosto de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.151/2019

Publicação Nº 2155124

PORTARIA SEDEAD Nº 34.151/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL DEORILDO MARIA DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO CADASTRO ÚNICO V7.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal DEORILDO MARIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, com remuneração, para participar da Capacitação Cadastro Único V7,na cidade de Florianópolis - SC , com início em 13 de agosto de 2019 e término previsto para 14 de agosto de 2019, totalizando 02 dias em jornada integral de trabalho.Em conformidade com Processo Administrativo nº. 2019/07/006695.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 08 de agosto de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.148/2019

Publicação Nº 2155126

PORTARIA SEDEAD Nº 34.148/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL EMERSON FELIPPI DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO – PRÁTICA DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal EMERSON FELIPPI , ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, com remuneração, para realizar o Estágio – Prática em Direito Administrativo, do curso de Direito, pela Universidade Regional de Blumenau – FURB, sendo realizado nas quintas - feiras, com início em 06 de agosto de 2019 e término previsto em 07 de dezembro de 2019, totalizando 18 dias em jornada parcial de trabalho.Em conformidade com Processo Administrativo nº. 2019/07/006570.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 08 de agosto de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.208/2019

Publicação Nº 2155128

PORTARIA SEDEAD Nº 34.208/2019.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL GIZELA LEITE DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO VI ENCONTRO DE TERAPIA OCUPACIONAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal GIZELA LEITE, ocupante do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para participar do VI Encontro de Terapia Ocupacional, em Timbó - SC, início em 25 de outubro de 2019 e término previsto para 26 de outubro de 2019, totalizando 02 dias em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/08/007158.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 30 de agosto de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.158/2019

Publicação Nº 2155130

PORTARIA SEDEAD Nº 34.158/2019.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JESSICA CAROLINE REITER, EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO – PRÁTICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, DO CURSO DE DIREITO, PELA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público municipal(a) JESSICA CAROLINE REITER ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, com remuneração, para realizar o Estágio – Prática em Direito Administrativo, do curso de Direito, pela Universidade Regional de Blumenau – FURB, sendo realizado nas sextas- feiras, com início em 09 de agosto de 2019 e término previsto em 06 de dezembro de 2019, totalizando 17 dias em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/08/006983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 08 de agosto de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.147/2019

Publicação Nº 2155131

PORTARIA SEDEAD Nº 34.147/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL HELOISA CASTANHEIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO ORIENTADO DE PRÁTICA JURÍDICA III, JUNTO AO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISOCIESC.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal HELOISA CASTANHEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município - PGM, com remuneração, para realizar o Estágio Orientado de Prática Jurídica III,do curso de Direito junto ao Centro Universitário UNISOCIESC, com início em 20 de agosto de 2019 e término previsto para 22 de dezembro de 2019, sendo realizado nas quartas - feiras, totalizando 18 dias em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/08/006736.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 08 de agosto de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.202/2019

Publicação Nº 2155134

PORTARIA SEDEAD Nº 34.202/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL KARIN MARIANNE SCHILDWACHTER DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO SUPERVISIONADO II – DO CURSO DE DIREITO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal KARIN MARIANNE SCHILDWACHTER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, a fim de realizar o Estágio Supervisionado II, do curso de Direito, na UNIASSELVI/DANTE, com início em 07 de agosto de 2019 e término previsto para 04 de dezembro de 2019,tendo participações em 14 audiências, 03 sessões(Procon) e 03 atendimentos pelo Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ; agendados nos dias 04/09,10/09 e 12/09/2019.Conforme Processo Administrativo nº. 2019/08/006956.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 29 de agosto de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.203/2019

Publicação Nº 2155136

PORTARIA SEDEAD Nº 34.203/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL KATHLEEN CARLA RIBAS HENNINGS DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO SUPERVISIONADO III – DO CURSO DE DIREITO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal KATHLEEN CARLA RIBAS HENNINGS, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, a fim de realizar o Estágio Supervisionado III, do curso de Direito, na UNIASSELVI/DANTE, com início em 20 de agosto de 2019 e término previsto para 03 de dezembro de 2019,tendo participações em audiências, visitas de estudo e atendimentos pelo Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ, agendado para os dias 13/08/2019,31/10/2019 e 14/11/2019.Conforme Processo Administrativo nº. 2019/08/007056.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 29 de agosto de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO COPE Nº 005/2019

Publicação Nº 2155137

RESOLUÇÃO COPE Nº. 005/2019

APROVA A ÁREA DE PRESERVAÇÃO CULTURAL E REJEITA A PROPOSTA DE CONCEPÇÃO E VOLUMETRIA DE PROJETO ARQUITETÔNICO EM TERRENO P3.

O CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO DE BLUMENAU, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis Complementares ns. 793 e 794, ambas de 19 de abril de 2011, e considerando a deliberação ocorrida na reunião ordinária do dia 16 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Área de Preservação Cultural – APC da edificação situada na Rua Alwin Schrader, 44 – Bairro Centro (cadastro 89513) Tombada pela Fundação Catarinense de Cultura através do decreto Estadual n° 1.070 de 31 de março de 2000;

Art. 2º Manter pendente de deliberação até decisão da Fundação Catarinense de Cultura – FCC quanto à concepção e volumetria do projeto arquitetônico de uso residencial multifamiliar do imóvel situado na Rua 15 de Novembro, 41, no Bairro Centro (cadastro 21628), conforme Processo Administrativo nº. 2019/971;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Blumenau, 09 de setembro de 2019
IVO BACHMANN JR.
Presidente do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural Edificado – COPE
Secretário de Planejamento Urbano

PORTARIA SMTT Nº 01/2019

Publicação Nº 2155143

PORTARIA SMTT Nº 01, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS.

MARCELO SCHRUBBE, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipais para exercer a função de fiscal nos seguintes Contratos:

Alexandre De Carly Ronsani, Diretor de Infraestrutura Tecnológica - SEGG, matrícula nº 920554, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 169/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e a empresa Freenetworks Soluções LTDA, CNPJ

nº 05.821.421/0001-05, que tem por objeto Fornecimento e manutenção de links de interconexão via fibra óptica.

THIAGO ANDERSON DOS SANTOS, Guarda de Trânsito, matrícula nº 646, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 158/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e a empresa TCA Transformações Veiculares LTDA, CNPJ nº 08.389.661/0001-62, que tem por objeto Aquisição de um veículo tipo Micro-Ônibus, convertido em cinema itinerante/base móvel.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA e JOSÉ LUIZ PINEIRO, Guardas de Trânsito, matrícula nº 631 e 333 respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 134/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e a empresa DRJ Rádio Comunicação LTDA, CNPJ nº 83.159.087/0001-71, que tem por objeto Serviços de manutenção e backup das estações móveis, fixas e repetidoras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de setembro de 2019.

MARCELO SCHRUBBE
Secretário Municipal de TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA Nº 191/2019 - SETERB

Publicação Nº 2155150

PORTARIA Nº. 191/2019

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2019, QUE REGULAMENTA O USO DAS INSÍGNIAS E DISTINTIVOS EXCLUSIVOS PARA USO DOS AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BLUMENAU.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

APROVAR

o conteúdo da Instrução Normativa nº. 002/2019, que regulamenta o uso das insígnias e distintivos exclusivos para uso dos agentes da Guarda Municipal de Trânsito de Blumenau.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 28 de agosto de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

INSTRUÇÃO NORMATIVA SETERB Nº. 002/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O USO DAS INSÍGNIAS E DISTINTIVOS EXCLUSIVOS PARA USO DOS AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BLUMENAU.

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por finalidade regulamentar o uso das insígnias nos uniformes masculinos e femininos, nos uniformes especiais e nas peças complementares da Guarda Municipal de Trânsito de Blumenau.

Art. 2º. As insígnias e distintivos exclusivos são os seguintes:

I – de Guardas Municipais de Trânsito em Comissão;

II – de Guardas Municipais de Trânsito em Função Gratificada de Confiança;

III – de Guardas Municipais de Trânsito nível de 3 a 10 anos de atividades na GMT;

IV – de Guardas Municipais de Trânsito nível de 10 anos e 1 (um) dia até 15 anos;

V – de Guardas Municipais de Trânsito nível de 15 anos e 1 (um) dia até 20 anos;

VI – de Guardas Municipais de Trânsito nível de 20 anos e 1 (um) dia até 25 anos;

VII – de Guardas Municipais de Trânsito nível de 25 anos e 1 (um) dia até 30 anos ou mais.

§ 1º Não será permitido o uso parcial do fardamento, nem em desacordo com o estabelecido nesta Portaria ou em normas complementares, quando existir, salvo por ordens superiores.

§ 2º. As normas das insígnias, barretas e breves com posicionamento, tamanho e cores estão dispostos nos Anexos I, II, III e IV.

§ 3º. Na lapela direita de todas as camisas azul-marinho, será fixado o brasão da Guarda Municipal de Trânsito, em fundo preto e escala de cinza em 45%, em tamanho de 15 mm x 10 mm, podendo ser bordado, filetado ou em PVC termo colante para todos os agentes; no lado esquerdo será fixada a insígnia correspondente aos cargos descritos neste artigo.

Art. 3º. A Guarda Municipal de Trânsito, por ser uma Instituição Municipal permanente e regular, será organizada com base na hierarquia e na disciplina, estando sob a autoridade do Prefeito do Município de Blumenau e do Secretário Municipal de Trânsito e Transporte.

§ 1º. A alteração das insígnias, barretas e condecorações somente poderão sofrer alterações através de nova regulamentação por meio Portaria e ou Decreto.

§ 2º. Poderá ser fixado nas coberturas com aba, boné ou chapéu selva azul-marinho, no lado esquerdo, um adesivo de curso realizado pelo Guarda Municipal de Trânsito, no âmbito da Segurança Pública, em Instrução, Resgate, Busca e Salvamento, Socorro de Urgência ou Trânsito.

§ 3º. As barretas ou medalhas, concedidas às pessoas devidamente merecedoras, serão afixadas na borda final do bolso superior esquerdo e, conforme a quantidade será alinhada em números de 3, 2 e 1, conforme disposição no Anexo II.

§ 4º. As Insígnias, barretas ou medalhas, concedidas aos Guardas Municipais de Trânsito, serão de caráter definitivo, não havendo retrocesso por perda de cargos e ou função.

§ 5º. A utilização das Insígnias, barretas ou medalhas, concedidas aos Guardas Municipais de Trânsito, serão autorizadas após publicação em diário oficial, podendo haver solenidade de entrega pelo Diretor-Presidente do SETERB e assentamento nas fichas funcionais de cada Guarda Municipal de Trânsito.

§ 6º. Para cumprimento desta Portaria, será efetuada solenidade única para regularização do uso aos possuidores de cargos em comissão, funções de confiança gratificada e aos demais Agentes de Trânsito em até 30 dias da publicação, ficando às expensas das aquisições das Insígnias, Barretas e ou Medalhas sob responsabilidade dos Agentes da Guarda Municipal de Trânsito solicitantes, para aqueles que assim desejarem, até que o referido material fornecido seja pela Administração municipal.

§ 7º. Para recebimento do referido no paragrafo 5º, deve o requerente apresentar por escrito em formulário próprio e fornecido pela Diretoria de Trânsito, o cumprimento do estabelecido no Art. 2º desta Portaria.

CAPÍTULO I

Seção I

Das insígnias do Guarda Municipal de Trânsito em exercício de Cargo em Comissão

Art. 4º. O Diretor de Trânsito, cargo em comissão, quando de carreira da Guarda Municipal de Trânsito, usará uma insígnia de identificação posicionada sobre os ombros, identificado no Anexo I, conforme descrito abaixo:

I. Três (03) escudos oficiais da Guarda Municipal de Trânsito com fundo na cor dourada, fixados com altura não superior a 20 mm, espaçados em 35 mm em ambos os lados no centro da platina. Margeando a platina encontram-se ramos estilizados de tamarindo na cor dourada, que iniciam na parte mais externa da platina, terminando próximo ao ângulo final.

Seção II
Das insígnias do Guarda Municipal de Trânsito em Função de Confiança Gratificada (Chefe da Guarda, Coordenador da Guarda, Operadores de Monitoramento da Central de Operações, Operadores de Rondas/Ostensivo e Comando de Operações de Blitz)
Art. 5º. O Chefe da Guarda Municipal de Trânsito usará uma insígnia de identificação posicionada sobre os ombros, identificado no Anexo I, conforme descrito abaixo:

I. Três (03) escudos oficiais da Guarda Municipal de Trânsito, fixados com altura não superior a 20 mm, sendo que 2 deles com fundo na cor dourada e 1 deles com fundo branco espaçados em 35 mm, sendo fixado a partir do extremo situado junto a manga, em ambos os lados no centro da platina. Margeando a platina encontram-se ramos estilizados de tamarindo na cor dourada , que iniciam na parte mais externa da platina, terminando próximo ao ângulo final.

Art. 6º. O Coordenador da Guarda Municipal de Trânsito usará uma insígnia de identificação posicionada sobre os ombros, identificado no Anexo I, conforme descrito abaixo:

I. Três (03) escudos oficiais da Guarda Municipal de Trânsito, sendo que 1 deles com fundo na cor dourada e 2 deles com fundo branco fixados com altura não superior a 20 mm, espaçados em 35 mm a partir do extremo situado junto a manga, em ambos os lados no centro da platina. Margeando a platina encontram-se ramos estilizados de tamarindo na cor dourada que iniciam na parte mais externa da platina, terminando próximo ao ângulo final.

Art. 7º. Os cargos de coordenação de serviço de Central de Controle Operacional (CCO), Plantão, de Rondas/Ostensivo, Blitz, Frota e Manutenção, Fiscalização Eletrônica e Videomonitoramento da Guarda Municipal de Trânsito usarão uma insígnia de identificação posicionada nos ombros, identificado no Anexo I, conforme descrito abaixo:

I. Três (03) escudos oficiais da Guarda Municipal de Trânsito com fundo branco, fixados com altura não superior a 20 mm, espaçados em 35 mm, em ambos os lados no centro da platina. Margeando a platina encontram-se ramos estilizados de tamarindo na cor azul-celeste e contorno amarelo, que iniciam na parte mais externa da platina, terminando próximo ao ângulo final.

Parágrafo único: Os Coordenadores de Serviço, além das insígnias e demais brevês a que fizerem jus, usarão ainda as identificações descritas no anexo I.

Seção III

Disposições Finais

Art. 8º. A doação, empréstimo, venda, perda, uso indevido, extravio, ainda que temporariamente, implicará sanções disciplinares aos agentes e terceiros que por ventura, sejam identificados como possíveis usuários ou compradores de qualquer peça.

Parágrafo único. O Diretor de Trânsito autorizará, mediante comunicação interna e contra recibo, o empréstimo de Insígnias para fins de exposição, divulgação ou amostragem.

Art. 9º. As barretas, medalhas, e condecorações para Guardas Municipais de Trânsito estão especificadas no Anexo II deste Regimento.

Art. 10º. Os agentes da Guarda Municipal de Trânsito que possuírem qualificações ou cursos na área das Forças Armadas ou Auxiliares, de Socorro ou Combate a Incêndio, além de graduações em áreas de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC – ou Ministério da Justiça, poderão utilizar os devidos distintivos desde que apresentado o certificado de conclusão do curso, respeitado o posicionamento deste na instituição de origem.

Art. 11º. Os adesivos "brevets" autorizados inicialmente para uso dos agentes da Guarda Municipal de Trânsito serão os constantes no Anexo III deste Regulamento, devendo para tanto, a inclusão de certificação do curso inserido junto à ficha funcional do servidor.
Art. 12º. As condecorações que vierem a ser criadas posteriormente a promulgação da presente Portaria terão seu uso nos uniformes da Guarda Municipal de Trânsito regulado em ato do Poder Executivo, que fixará expressamente a sua inclusão numa das categorias fixadas no anexo II e a sua precedência em relação as já relacionadas.
Art. 13º. Os Guardas Municipais de Trânsito para serem agraciados com condecorações enquadradas no Anexo II do presente Regulamento deverão submeter ao Diretor-Presidente da Autarquia o respectivo diploma correspondente ao curso já concluído, bem como as relacionadas por tempo de serviço prestado que deverão ser comprovadas pela ficha funcional, para a devida apreciação e posterior publicação no Boletim interno.
Parágrafo único: Somente após o cumprimento do que prescreve este artigo ficará concretizada a autorização para uso da condecoração outorgada dentro das especificações do Anexo II.
Art. 14º. As condecorações serão usadas obrigatoriamente nas paradas e desfiles, nas recepções e cerimônias em que assim for determinado ou quando o uniforme prescrito para o ato ou solenidade fixar expressamente essa obrigatoriedade, de acordo com os Regulamentos e Planos de Uniformes da Guarda Municipal de Trânsito.
Art. 15º. As barretas serão usadas em substituição às condecorações, nos uniformes que assim estipulem, quando for determinado por autoridade competente ou a critério de seus possuidores, nos uniformes de passeio.
Art. 16º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 28 de agosto de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor-Presidente SETERB

ANEXO I – DAS INSÍGNIAS

Art. 1º. Atendendo ao disposto neste Regulamento, procede-se à normatização das insígnias dos Agentes da Guarda Municipal de Trânsito de Blumenau, a serem usados quando estiverem em serviço, da seguinte forma:

I. Diretor de Trânsito de cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal de Trânsito:

II. Chefe da Guarda Municipal de Trânsito:

III. Coordenador da Guarda Municipal de Trânsito:

IV. Serviço de Coordenação (CCO, Externo, de Operações de Fiscalização, Vídeo-monitoramento, Frota e Manutenção):

Art. 2º. Distintivos de braço, semicirculares, serão utilizados pelos seguintes cargos/funções:

I. Diretor de Trânsito;

II. Chefe da Guarda Municipal de Trânsito;

III. Coordenador da Guarda Municipal de Trânsito;

IV. Coordenadores (CCO, Externo, de Operações de Fiscalização, Video monitoramento, Frota e Manutenção).

Art. 3º. Os distintivos "semi-circulares" deverão observar os seguintes padrões:

I. Trata-se de adesivo semicircular com fundo preto e borda amarela com identificação dos respectivos grupos, medindo 105 x 45mm, e com largura não superior à 25mm; centralizado abaixo encontra-se um retângulo com a inscrição "COORDENADOR", sendo todas as inscrições

na cor amarela. Será fixado na manga esquerda, centralizado como referência, pelo brasão oficial da Guarda Municipal de Trânsito, abaixo da costura da manga à 15mm; no semicírculo estará inscrita a ordem a qual pertence, conforme listados no art. 11 deste Regulamento.

II. Padrões dos distintivos "semi-circulares":

Art. 4º. Os distintivos relacionados ao art. 10º, relativos à qualificação e/ou especialização do agente da Guarda Municipal de Trânsito, observarão os seguintes padrões:

§ 1º. Para as fardas de gala, os distintivos fixados à frente da túnica, serão preferencialmente metálicos, conforme relacionados a seguir:

a) Serviço de Manutenção de Frota da Guarda Municipal de Trânsito:

b) Serviço da Central de Controle Operacional, Plantão, e Operações de Trânsito da Guarda Municipal de Trânsito:

c)Serviço de Moto Patrulha e Ostensivo:

d)Serviço de Apoio Administrativo da Guarda Municipal de Trânsito:

e) Serviço de Apoio e Ação Comunitária: Serviço a ser desenvolvido em apoio comunitário em ações que visem promover segurança viária e amparo as vítimas e famílias vítimas de acidentes de trânsito, usará a insígnia conforme descrito, além das demais disposições anexas:

- Uma cruz vazada na cor amarela, com dimensões máximas de 2,5cm x 2,0cm, e largura máxima das linhas de 2mm, sobre uma base na cor dourada com largura máxima de 10mm;

- A fixação da mesma será na lapela da gola da camisa, no lado esquerdo;

- A platina e ombreiras terão a mesma prescrição das demais, porém, terá apenas a base na cor dourada, conforme o modelo e medidas abaixo:

f) Serviço de Planejamento de Ensino:

g) Diretor de Trânsito: Escudo inglês filetado de dourada; campo de azul-marinho, tendo os merlões do chefe prata; em abismo, um sabre montante sobre uma estrela gironada em ouro e prata, sendo este conjunto laureado; todas figuras são de ouro e prata e o tamanho máximo será de 28 x 35mm.

h) Chefe da Guarda Municipal de Trânsito: Escudo inglês filetado e em campo de prata; em abismo, um sabre montante em ouro, sendo este conjunto laureado; todas as figuras são em ouro, com as mesmas medidas do escudo de Diretor.

i) Serviço de Comunicações da Guarda Municipal de Trânsito: Compõe-se de uma roda dentada laureada circunscrevendo o símbolo das Comunicações, ladeada por centelhas estilizadas que terminam em duas asas adossadas.

j) Serviço de Vídeo-Monitoramento e Fiscalização Eletrônica da Guarda Municipal de Trânsito: Compõe-se da figura correspondente à guerra tendo, em abismo, o símbolo das Comunicações envolto pela representação de dois elétrons, contornados em órbitas ortogonais; o conjunto é laureado e ladeado por centelhas estilizadas que terminam em duas asas adossadas.

k) Serviço de Fiscalização Eletrônica da Guarda Municipal de Trânsito: Compõe-se de um círculo duplo na cor preta, borda amarela e fundo branco, tendo ao centro um veículo de frente, com o retículo vermelho de uma mira telescópica; acima, na cor branca, tem-se a inscrição "OPERADOR DE RADAR" em fonte Bodoni MT Black na cor branca, e abaixo, "GMT-Blumenau", em fonte Arial na cor amarela, separadas por uma estrela vazada de cinco pontas.

Art. 5º. Serão concedidas insígnias por tempo de serviço, que serão representadas por um conjunto composto por um suporte formado por um retângulo na vertical, estilizado na cor cinza, e pelas divisas correspondentes ao tempo de serviço, na cor branca, devendo estar centralizado na horizontal na manga esquerda e direita quando se tratar de fardamento operacional, podendo ser em material termocolante, bordada, filetada ou emborrachada.

§ 1º. Quando se tratar de uniforme de gala, a insígnia representando o tempo de serviço poderá ser fixada na lapela esquerda da camisa, em material metálico.

I. Padrão de identificação da insígnia por tempo de serviço:

ANEXO II - DAS CONDECORAÇÕES

Art. 1º. Barretas são pequenas condecorações que são usadas onde a utilização de medalhas é inadequada ou impraticável.

Parágrafo Único: Algumas condecorações são "apenas a barreta", não tendo nenhuma medalha associada.

ANEXO III - DOS “BREVETS” DE CURSOS REALIZADOS

Art. 1º. Os adesivos ou “brevets” são identificações de cursos, treinamentos, e aperfeiçoamentos realizados pelos integrantes a Guarda Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Para fins deste Regimento, os adesivos serão divididos em grupos distintos, visando a sua correta aplicação e padronização nos uniformes da Guarda Municipal de Trânsito, conforme segue:

I. Semi-circulares – Coloridos ou tons de cinza:

II. Escudos – Coloridos ou tons de cinza:

III. Diversos – Coloridos ou tons de cinza:

IV. Circulares – Coloridos ou tons de cinza:

→ ESSAS IMAGENS (ACIMA) FICARAM DESCONFIGURADAS. AJUSTAR

V. Elípticos – Coloridos ou tons de cinza:

VI. Alados – Coloridos ou tons de cinza

ANEXO V – DAS IDENTIFICAÇÕES DAS COORDENAÇÕES

ANEXO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As insígnias e barretas na lapela das camisas de Diretor de Trânsito, Chefe, e coordenadores da Guarda Municipal de Trânsito, que poderão ser colocadas também na horizontal, deverão observar os seguintes padrões:

Art. 2º. As insígnias, adesivos e barretas utilizadas pelos níveis de Classe da Guarda Municipal de Trânsito, deverão observar os seguintes padrões:

Art. 3º. Nos casos em que tratar-se de Inspetoria de Ação Comunitária da Guarda Municipal ou quando o Agente de Trânsito possuir curso especializado na área de Teologia, este poderá usar no lado esquerdo da lapela da camisa, o símbolo de uma cruz, em tamanho de 20mm x 15mm; nas platinas e ombreiras, o mesmo símbolo será fixado conforme detalhamento:

Art. 4º. Quando tratar-se do uso do fardamento de gala, deverão ser observados os seguintes modelos de coberturas tipo “QUEPE”, da seguinte forma:

A) Agente da Guarda Municipal de Trânsito;

B) Coordenador da Guarda Municipal de Trânsito;

C) Chefe da Guarda Municipal de Trânsito; e

D) Diretor da Guarda Municipal de Trânsito.

Art. 5º. Detalhamento e aplicações gerais:

I. Vista da mangas das camisas, gandolas, japonas, jaquetas de couro e roupas de motociclistas com as respectivas medidas de distanciamento das insígnias e graduações:

Art. 6º. Nos uniformes de representação deverão ser observados os seguintes padrões:

I. Na camisa branca, usada por baixo do terno azul-marinho, serão usadas miniaturas da graduação ou tempo de serviço, fixadas em uma única peça em miniatura, a 30 mm da ponta da gola;

II. No lado direito, estará uma miniatura do escudo oficial da Guarda Municipal de Trânsito de Blumenau, em peça metálica, na cor prateada;

III. No lado esquerdo, estará a graduação ou divisa de tempo de serviço, em peça única metálica, na cor prateada.

IV. Segue imagem ilustrativa de aplicação previstos nos itens I, II e III:

Art. 7º. Sobreposto ao bolso direito das camisas, será fixada uma tarja com o nome-de-guerra do Guarda Municipal de Trânsito, o tipo sanguíneo, e o grupamento ao qual o mesmo pertence.

§1º. A placa terá o comprimento de 100mm x 12mm x 3mm, confeccionada em acrílico preto com contorno branco de 1mm, e fonte "Arial" na cor branca e tipo sanguíneo na cor vermelha.

COLOCAR IMAGEM DO NOME E TIPO SANGUINEOO

Art. 8º. Nas coberturas tipo boné poderá ser fixado um adesivo relativo ao curso mais antigo realizado pelo Guarda Municipal de Trânsito, desde que não ultrapasse as medidas padrão, fixada na lateral direita, conforme imagem abaixo:

Art. 9º. Nos trajes de representação, as coberturas tipo "Quepe", observarão os seguintes padrões, sequencialmente:

A) Agente da Guarda Municipal de Trânsito;

B) Coordenador da Guarda Municipal de Trânsito;

C) Chefe da Guarda Municipal de Trânsito; e

D) Diretor da Guarda Municipal de Trânsito.

PORTARIA Nº 192/2019 - SETERB

Publicação Nº 2155153

PORTARIA N. 192/2019

APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR AUTARQUICO MUNICIPAL QUE INDICA

MARCELO SCHRUBBE, Diretor-Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 5° da Lei Complementar Municipal nº 703, de 29 de janeiro de 2009 c/c os artigos 187 e 201 da Lei Complementar Municipal n. 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

APLICAR

A penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, prevista no artigo 187 da Lei Complementar Municipal nº 660/07, ao servidor C.C, matrícula nº 288, em virtude de inobservância do dever funcional, previsto no art. 176, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 660/2007, conforme decisão exarada no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2019, instaurado pela Portaria nº 20/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 29 de agosto de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 193/2019 - SETERB

Publicação Nº 2155156

PORTARIA Nº 193/2019

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

DETERMINAR

O Arquivamento dos Processos Administrativos Disciplinares nsº 03/2018, 04/2018, 06/2018 e 07/2018, conforme decisões anexas aos referidos processos.

Blumenau, 29 de agosto 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 7359/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2155157

PORTARIA N.º 7359/2019
CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

nos termos dos artigos 9.º, parágrafo único, e 10, da Lei Complementar n.º308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

Art.1.º CONCEDER O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
212806	ADRIANA APARECIDA PEREIRA	08/08/2019	04/09/2019
230121	ALESANDRA DRAGER	16/07/2019	18/08/2019
230735	ALESSANDRA MELIM DIAS	26/07/2019	11/09/2019
230754	ALEXANDRA SAIONARA DIONISIO	15/08/2019	30/08/2019
211575	ALEXANDRE BOLIVAR LOPES DE OLIVEIRA	14/07/2019	26/07/2019
225142	ALINE CRISTIE PLATZ DE CASTRO	27/07/2019	18/09/2019
011283	ALINE NARDELLI VIEIRA	25/07/2019	23/09/2019
203904	ALVONIR REZENDE	05/08/2019	20/09/2019
204013	ANDERSON ALANDERLAN MAÇA-NEIRO	14/08/2019	30/10/2019
201529	ANDREA WERNKE SCHUMACHER	29/07/2019	01/09/2019
184462	ANDREIA CRISTIANE ZIMMERMANN SOUZA	14/08/2019	28/09/2019
178020	ANDREIA HADLICH SANTOS	16/07/2019	31/08/2019
230007	ANGELITA MATELLI DOS SANTOS	13/07/2019	04/09/2019
179434	ANIMERI ROCHA	13/08/2019	28/08/2019
230916	ARYANA LINGNER	04/08/2019	14/08/2019
173517	CESAR AUGUSTO AUGUSTIN	24/07/2019	09/08/2019
223760	CHEILA RICHTER	26/07/2019	10/08/2019
185124	CLAUDIO RUBINO KRUTZMANN	12/08/2019	22/08/2019
222780	CLECI DE FATIMA DA SILVA	06/07/2019	21/09/2019
229187	CRISTIANE CAMELIA XAVIER	11/07/2019	22/07/2019
009509	DANIELE ROHR	26/06/2019	10/07/2019
231463	DAVY SCHMOELLER	24/07/2019	05/09/2019
231276	DEBORA AZEVEDO	12/08/2019	22/09/2019
199206	EDNA DA ROSA CARDOSO RODRI-GUES	22/07/2019	01/10/2019
229459	ELAINE NOGUEIRA DE ARAUJO DA SILVA	28/06/2019	25/09/2019
000470	ELENICE SCHREIBER	08/08/2019	23/09/2019
201863	ELIS ROSANA FUMAGALLI	12/08/2019	15/09/2019
191213	ELISABETE BIESELKI	14/08/2019	29/09/2019
000023	ELIZABETH VALDIEK FORMIGARI	01/08/2019	17/08/2019
200077	ENEZITA TEREZINHA DOS SANTOS	11/07/2019	26/07/2019
010793	FERNANDA SILVA QUEIROZ	16/07/2019	25/07/2019
229115	FERNANDA TESSAROLO ESPINDOLA	31/07/2019	16/08/2019
182281	FERNANDO ANTONIO BEDUSCHI	01/08/2019	28/10/2019
229807	FERNANDO MASCHIO	06/07/2019	02/08/2019
229462	FRANCIANI FERMINO	27/07/2019	09/08/2019
226041	GEORGIA SCHRAMM SPENGLER BARBIERI	03/08/2019	17/08/2019

154423	GIBSON DANILO REBELLO	26/07/2019	05/08/2019
000110	GILBERTO NEVES	14/08/2019	30/09/2019
013951	GILSON JOSE VOLTOLINI	28/02/2019	11/08/2019
210161	GISELLE FERNANDES GARCIA HERINGER	18/07/2019	03/08/2019
228694	INDIRA KARINA BECKER DIAS	13/08/2019	13/09/2019
180963	INGRID BECKHAUSER	06/08/2019	21/08/2019
229904	IRACILDA DE OLIVEIRA SILVA	14/07/2019	01/08/2019
208124	IRINEIA MARIA DESCHAMPS	01/08/2019	16/08/2019
199974	IVETE MUELLER	11/08/2019	25/08/2019
003342	IVONE GOHR PINHEIRO	20/07/2019	27/07/2019
139270	IVONILDA TERESINHA MENDES ADÃO	25/07/2019	14/08/2019
147842	JACKELINE MARIA SARTOR	06/07/2019	21/08/2019
230468	JOZIEL DA ROSA	16/08/2019	30/09/2019
203548	LEDA REGINA TAMIOZZO	13/08/2019	28/08/2019
228882	LUANA MARIA TREGA DE OLIVEIRA	20/07/2019	04/09/2019
229289	LUCILENE FRANÇA LEITE	13/08/2019	28/09/2019
221066	MARA ELISABETH DA SILVA	14/08/2019	07/10/2019
213667	MARCIA MARIA KAYSER	02/08/2019	07/08/2019
004134	MARIA APARECIDA ZUCKI ZABEL	23/07/2019	19/08/2019
229798	MARIA DE LOURDES MAFRA	19/07/2019	06/09/2019
147931	MARIA DE LOURDES SABEL	28/07/2019	05/08/2019
206083	MARILDE VICENTE	12/07/2019	01/11/2019
185345	MARIZA AMARAL DE OLIVEIRA	19/07/2019	29/08/2019
191728	MARLISE CISZ	05/07/2019	04/09/2019
009863	MAYARA APARECIDA LOPES	08/08/2019	23/08/2019
231431	MIRTA ELAINE DE SOUZA BORGES	29/07/2019	06/09/2019
231662	MONICA SILVA CAMPOS COSTA	12/07/2019	26/07/2019
173746	NAIR RAIMUNDO	13/08/2019	08/09/2019
193364	NAIR WESTPHAL	10/08/2019	18/08/2019
001126	NATALIA STEILEIN LIVI	06/08/2019	08/08/2019
205028	NEUSA MORAES ANTUNES	13/08/2019	27/08/2019
230778	PATRICIA FORMENTO	01/08/2019	28/09/2019
228881	REINALDO JACQUES	11/08/2019	30/09/2019
167959	ROBERTA VILELA PEREIRA	13/08/2019	22/09/2019
201405	ROJANA SALETE WUTTKE	12/07/2019	09/08/2019
230574	ROSANGELA GORGES	13/08/2019	13/08/2019
192775	ROSENEIDE EGER	24/07/2019	25/09/2019
148555	SANTINA BORGES D'AVILLA	16/08/2019	30/08/2019
230327	SCHIRLENE SIKORSKY TEIXEIRA	16/08/2019	30/08/2019
219223	SIMONE DA SILVA OLIVEIRA	13/08/2019	02/01/2020
214515	SOLANGE APARECIDA SIMÕES	03/07/2019	03/09/2019
229629	SONIA MARIA WAGNER	11/08/2019	26/08/2019
003839	SONIA REGINA ANDRADE	13/08/2019	28/08/2019
007560	TANIA SEDREZ	26/07/2019	15/08/2019
203696	TEREZINHA APARECIDA CERONI MARTINS	12/08/2019	19/08/2019
168130	URSULA SOUZA	14/08/2019	28/09/2019
219380	VANIA RIZZOTO TILMANN	13/08/2019	27/09/2019
009645	VINICIUS SOBOLWSKY	13/07/2019	28/09/2019

230369	VIVIANE CRISTINA BARTH	25/07/2019	08/08/2019
187460	VIVIANE DA VEIGA COUTO	24/07/2019	07/08/2019
229447	ZELIA AMARAL DE OLIVEIRA CORDEIRO	21/07/2019	31/07/2019

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2019.

Blumenau, 16 de agosto de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7360/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2155158

PORTARIA N.º 7360/2019

PRORROGA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA CONCEDIDO PELAS PORTARIAS N.os 6831/2018 6975/2019 7073/2019 7140/2019 7176/2019 7177/2019 7218/2019 7219/2019 7286/2019 E 7287/2019.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

Art.1.º PRORROGAR O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, concedido através das Portarias N.os 6831/2018, 6975/2019, 7073/2019, 7140/2019, 7176/2019, 7177/2019, 7218/2019, 7219/2019, 7286/2019, e 7287/2019, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
223948	ADELIA GLATZ	01/08/2019	02/08/2019
192295	ALBERTINA APARECIDA SIMAS	19/07/2019	08/11/2019
223280	ANDREA DE DEUS SCHMITT	27/07/2019	27/08/2019
227811	AURELIA RAIMUNDO FUCHS	24/07/2019	26/07/2019
229117	CARLOS ALBERTO TOSI PRATIS	18/07/2019	17/09/2019
005401	CARMELO PEROTTO ZOCOLI	05/08/2019	16/08/2019
228950	CAROLINE KISTENMACHER VIEIRA	21/07/2019	18/09/2019
191167	DEBORA GUIMARÃES PEREIRA MOLIN	14/08/2019	15/08/2019
224545	DEISE CAROLINA CAVALCANTI LOCH STEUCH	31/07/2019	28/10/2019
196290	DEIZE ADRIANA HILLESHEIM	18/07/2019	23/10/2019
198021	DILCEIA DA CUNHA	18/07/2019	26/08/2019
000078	ELOISA HELENA GONÇALVES GOULART	03/08/2019	05/10/2019
231523	FABIANA FERREIRA VARGAS MORLO	27/07/2019	09/08/2019
228412	FABIANO UESLER	01/08/2019	30/09/2019
010702	FERNANDA DE AZEVEDO	13/07/2019	16/08/2019
230543	GIANNA PREBIANCA	18/07/2019	14/08/2019
002025	GILSON DA SILVA	28/07/2019	28/08/2019
179922	HEIDI CRISTINA DIETRICHKEIT	25/07/2019	08/09/2019
017248	HENRIQUE CELESTE BERNARDI	03/07/2019	13/08/2019
174084	IRIS APARECIDA TOMASI	20/07/2019	12/08/2019
228184	IVANICE KOHLER	20/07/2019	03/08/2019
230945	IVONETE MARIA DA SILVA	16/07/2019	11/10/2019
201200	JAILA PENAFORTE	28/07/2019	29/11/2019
178985	JAMES BERNARDO DA SILVA	24/07/2019	10/08/2019
221287	JANETE DA SILVA JACOB	28/07/2019	25/09/2019
222089	JANETE RAQUEL PAVLAK BLOEMER	06/08/2019	03/02/2020

229429	JOICE MINEIA BRANGER	11/07/2019	22/07/2019
228512	JULIANA DA COSTA	20/07/2019	04/10/2019
139882	JURELI CORREA	17/07/2019	11/10/2019
164747	LEANDRA PELLEGRIN	03/08/2019	31/08/2019
230749	LEILANE HASS CESTARI	08/08/2019	25/10/2019
003520	LENIR BERTO	25/07/2019	01/09/2019
229165	LUCAS SOTORIVA	21/07/2019	16/08/2019
148040	LUCEMIR SCHLINDWEIN LEITE	08/08/2019	07/10/2019
230337	LUCIANA MACKES WEBER	15/08/2019	08/12/2019
118630	LUCIANO CARLOS MAURICI	24/07/2019	22/10/2019
210730	MARA LIGIA DA VEIGA	24/07/2019	20/08/2019
095494	MARCIA ANITA COELHO	16/07/2019	20/12/2019
227528	MARCIA BACCIN PALMEIRA	15/07/2019	07/10/2019
230657	MARCILENE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA GOETTEN	03/08/2019	21/08/2019
001519	MARCOS AURELIO SOARES	19/07/2019	15/08/2019
231468	MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS	02/08/2019	31/08/2019
207446	MARILDA TERESINHA GONÇALVES PAGOTO	21/07/2019	26/07/2019
230122	MARILENE LETTY MONTEIRO	01/08/2019	30/08/2019
230832	MARILENE LUZ	27/07/2019	17/08/2019
231284	MARILEUSA GANDOLIN FEUSER	07/08/2019	31/10/2019
228535	MARLENE DIAS HUSCHER	06/08/2019	05/10/2019
170500	MARLI DOMINGOS	16/07/2019	17/09/2019
229878	MARLI ERART DE JESUS SENA	31/07/2019	28/08/2019
221082	MELANIA REGINA BERTELLI	30/07/2019	28/09/2019
175293	MORCHE RICARDO ALMEIDA	15/07/2019	08/09/2019
173746	NAIR RAIMUNDO	11/07/2019	22/07/2019
180491	NORTON PEDRO STEUCK	27/07/2019	22/11/2019
198463	OLISMARIA GLORIA NERY HAENDCHEN	15/07/2019	22/07/2019
014397	OSMAR CELSO BAY	27/07/2019	28/08/2019
229326	PATRICIA PEREIRA DE ARAUJO	29/07/2019	28/08/2019
002127	RENATO WENDHAUSEN JUNIOR	09/05/2019	07/02/2020
192899	ROSELEI OLIVEIRA	22/07/2019	19/09/2019
231291	SHIRLEI DOS SANTOS BENTO	10/07/2019	11/09/2019
220469	SOLEIDE BATISTA GOMES	03/08/2019	09/08/2019
229133	TAISA ANDREA ZIMMERMANN	16/08/2019	16/08/2019
187313	VADIR PEDRO MACHADO	03/08/2019	01/03/2020
157333	VALY INES DA SILVEIRA HEDLER	14/07/2019	04/10/2019
231261	VANESSA DA SILVA RODRIGUES	23/07/2019	10/08/2019
230035	VERA LUCIA OLIVEIRA SILVA	05/08/2019	27/09/2019
196916	WALKIRIA MADALENA SEDREZ SCABURRI	06/07/2019	09/09/2019
197092	WILLIAM SCHROEDER	22/07/2019	22/10/2019
197750	ZENAIDE DE SOUZA	16/07/2019	21/08/2019

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 09 de maio de 2019.

Blumenau, 16 de agosto de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7361/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2155161

PORTARIA N.º 7361/2019
CONCEDE O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

nos termos dos artigos 14.º, inciso I, e 15, da Lei Complementar n.º 308, de 22de dezembro de 2000, resolve,

Art.1.º CONCEDER O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE, às servidoras públicas municipais relacionadas no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
231575	ADRIANA ALVES DA SILVA JUSTINO	12/08/2019	09/12/2019
230077	ALINE BEHRING PEREIRA	03/07/2019	30/10/2019
228880	CAMILA PEREIRA DA SILVA	24/07/2019	20/11/2019
009840	CAROLINA KREBS DE SOUZA	10/07/2019	06/11/2019
229318	CRISTINA DA SILVA MARCELINO	25/07/2019	21/11/2019
230028	EDINAURA PADILHA BATISTA	29/07/2019	25/11/2019
229445	ELAINE NILSEN CHRISTAN	15/07/2019	11/11/2019
231562	FRANCIANE FRANÇA RODRIGUES DE ALMEIDA	30/07/2019	26/11/2019
231216	GREICE CRISTIANE GEISLER SEIBT	26/07/2019	22/11/2019
215830	JANAINA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	17/07/2019	13/11/2019
214760	JOANA PAULA HOLDORF	07/08/2019	04/12/2019
231117	KATHERIN CRISTHIANE MARTINS GESSNER	29/07/2019	25/11/2019
228269	MARIANNA BORSOS MATTOS	14/07/2019	10/11/2019
230111	RENI BEDIN DE SOUZA	05/08/2019	02/12/2019

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a conta de 03 de julho de 2019.

Blumenau, 16 de agosto de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7362/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2155163

PORTARIA N.º 7362/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL INGRID PIONKOWSKI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de INGRID PIONKOWSKI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 14022040.1.00034/19-2, em 19/08/2019, totalizando 3405 (três mil, quatrocentos e cinco) dias, correspondente a 9 (nove) anos, e 4 (quatro) meses, conforme Processo n.º 12319/8/2019.
Blumenau, 21 de agosto de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7363/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2155164

PORTARIA N.º 7363/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUSA PASTA FELIZETTI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de NEUSA PASTA FELIZETTI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 04001100.1.00017/19-2, em 15/08/2019, totalizando 2541 (dois mil, quinhentos e quarenta e um) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 11 (onze) meses, e 21 (vinte e um) dias, conforme Processo n.º 12300/8/2019.
Blumenau, 21 de agosto de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7364/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2155167

PORTARIA N.º 7364/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSEMERI LAURINDO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ROSEMERI LAURINDO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor Universitário, lotada na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021020.1.00118/19-6, em 11/07/2019, totalizando 8672 (oito mil, seiscentos e setenta e dois) dias, correspondente a 23 (vinte e três) anos, 9 (nove) meses, e 7 (sete) dias, conforme Processo n.º 12325/8/2019.

Blumenau, 22 de agosto de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7365/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2155170

PORTARIA N.º 7365/2019
CONCEDE AUXÍLIO ESCOLAR ATRAVÉS DE BOLSA DE ESTUDOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 8701/08, de 12 de junho de 2008, resolve

CONCEDER BOLSA DE ESTUDOS,

à HELOISE ANDRÉ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, referente ao 8º período do curso de Direito, realizado na SOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina, correspondendo a 24% (vinte e quatro por cento) dos valores da matrícula e das mensalidades pagas, a partir do 2º semestre de 2019, nos termos do Processo nº 12304/8/2019.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Blumenau, 22 de agosto de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7366/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2155172

PORTARIA Nº 7366/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019 DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, incisos I, II, e IV, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR,

nos termos do item 1.3 do edital do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2019 do ISSBLU, os seguintes membros para compor a respectiva Comissão Especial:

ALESSANDRO BARASUOL LANZARIN, DONALDO ISRAEL, GIGLIOLA CAROLINE NASATO, LUCIANA GARROZZI, e MARCOS LANDEIRA.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo efeitos a 19 de agosto de 2019.

Blumenau, 23 de agosto de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7367/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2155175

PORTARIA N.º 7367/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PEDRO HEGINO PINTARELLI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 102, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

PEDRO HEGINO PINTARELLI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.392,78 (Dois mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), a partir de 03 de setembro de 2019, conforme Processo n.º 11416/5/2019.

Blumenau, 26 de agosto de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7368/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2155177

PORTARIA N.º 7368/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CATARINA BUTTNER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, 54, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, e, artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

CATARINA BUTTNER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Área Azul, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.262,43 (Três mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), a partir de 03 de setembro de 2019, conforme Processo n.º 12292/8/2019.

Blumenau, 26 de agosto de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7369/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2155181

PORTARIA N.º 7369/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL JOSÉ DA SILVA POLLHEIN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com os artigos 4.º, inciso III, § 2.º, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

DANIEL JOSÉ DA SILVA POLLHEIN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Zeladoria, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.075,85 (Mil, setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), a contar de 03 de setembro de 2019, conforme Processo n.° 12345/8/2019.

Blumenau, 27 de agosto de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7370/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2155183

PORTARIA N.º 7370/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERNA PETER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ERNA PETER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021020.1.00171/19-4, totalizando 3737 (três mil, setecentos e trinta e sete) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 2 (dois) meses, e 27 (vinte e sete) dias, conforme Processo n.º 12378/8/2019.

Blumenau, 27 de agosto de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7371/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2155187

PORTARIA N.º 7371/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE MARIA WAN ZUIT SEIBT.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de SOLANGE MARIA WAN ZUIT SEIBT, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do

Seguro Social, Protocolo nº 20021020.1.00111/19-1, totalizando 1579 (mil, quinhentos e setenta e nove) dias, correspondente a 04 (quatro) anos, 3 (três) meses, e 29 (vinte e nove) dias, conforme Processo n.º 12380/8/2019.

Blumenau, 27 de agosto de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7372/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2155188

PORTARIA N.º 7372/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCEL SIEBERT.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARCEL SIEBERT, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na FURB -Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 02001380.1.00007/19-4, totalizando 4452 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois) dias, correspondente a 12 (doze) anos, 2 (dois) meses, e 12 (doze) dias, conforme Processo n.º 12360/8/2019.

Blumenau, 27 de agosto de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7373/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2155190

PORTARIA N.º 7373/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA CHRISTEN BREHMER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARCIA CHRISTEN BREHMER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Químico, lotada na FAEMA-Fundação Municipal do Meio Ambiente, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021060.1.00125/19-2, totalizando 3983 (três mil, novecentos e oitenta e três) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 11 (onze) meses, e 3 (três) dias, conforme Processo n.º 12387/8/2019.
Blumenau, 28 de agosto de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7374/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2155192

PORTARIA N.º 7374/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JACQUES KWIRANT.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de JACQUES KWIRANT, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS- Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00110/18-7, totalizando 5099 (cinco mil, noventa e nove) dias, correspondente a 13 (treze) anos, 11 (onze) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Processo n.º 12394/8/2019.

Blumenau, 28 de agosto de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7375/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2155195

PORTARIA N.º 7375/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA CHRISTEN BREHMER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARCIA CHRISTEN BREHMER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Químico, lotada na FAEMA - Fundação Municipal do Meio Ambiente, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 359/2016, expedida pelo IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, nos períodos de 20/02/1989 a 07/06/1989, e 09/06/1989 a 31/12/1989, totalizando 310 (trezentos e dez) dias, correspondente a 10 (dez) meses, e 10 (dez) dias, conforme Processo n.º 12387/8/2019.

Blumenau, 28 de agosto de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7376/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2155196

PORTARIA N.º 7376/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AMANDO OTTERSBACH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 18, 19, e 20, da Lei Complementar nº 744, de 19 de março de 2010, e artigo 6º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a

AMANDO OTTERSBACH, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotado na FURB-Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.738,52 (Três mil, setecentos e trinta e oito reais cinquenta e dois centavos), a partir de 03 de setembro de 2019, conforme Processo n.º 12364/8/2019.

Blumenau, 30 de agosto de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7377/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2155199

PORTARIA Nº 7377/2019

REVERTE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NADIR LUZIA PEREIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, e em observância ao disposto no artigo 32, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve

REVERTER,

a aposentadoria por invalidez concedida à NADIR LUZIA PEREIRA, através da Portaria N.º 786/2005, de 13 de outubro de 2005, tendo em vista a insubsistência dos motivos determinantes da aposentadoria, constatada através de Laudo Pericial, realizado pelo médico perito do ISSBLU, em 29 de agosto de 2019, devendo retornar ao trabalho em 09 de setembro de 2019.

Blumenau, 03 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7378/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2155202

PORTARIA N.º 7378/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NADIR LUZIA PEREIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de NADIR LUZIA PEREIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00075/05-5, totalizando 3661 (três mil, sessenta e um) dias, correspondente a 10 (dez) anos, e 11 (onze) dias, conforme Processo n.º 12440/9/2019.

Blumenau, 03 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7379/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2155203

PORTARIA N.º 7379/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA REGINA PERGER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARIA REGINA PERGER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021040.1.00034/19-7, totalizando 2215 (dois mil, duzentos e quinze) dias, correspondente a 6 (seis) anos, e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Processo n.º 12443/9/2019.

Blumenau, 03 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7380/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2155206

PORTARIA N.º 7380/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZULEICA MARIA GADOTTI MELATO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ZULEICA MARIA GADOTTI MELATO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20022070.1.00080/19-7, totalizando 5743 (cinco mil, setecentos e quarenta e três) dias, correspondente a 15 (quinze) anos, 8 (oito) meses, e 28 (vinte e oito) dias, conforme Processo n.º 12446/9/2019.

Blumenau, 04 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7381/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2155207

PORTARIA N.º 7381/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU QUE SE REUNIRÁ NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 15 HORAS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR,

nos termos do Artigo 68 C, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

Dr. RAFAEL DE FRANCESCHI, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KAREN CRISTINA BOZKO, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KELLEN CHAVES DA SILVA DE FRANCESCHI, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, para compor a Junta Médica Oficial do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, que se reunirá no dia 05 de setembro de 2019, às 15 horas.
Blumenau, 04 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7382/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2155209

PORTARIA N.º 7382/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEIA COSTA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de CLEIA COSTA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021060.1.00187/19-8, totalizando 1425 (mil, quatrocentos e vinte e cinco) dias, correspondente a 3 (três) anos, e 11 (onze)

meses, conforme Processo n.º 12448/9/2019.

Blumenau, 04 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 231/2019 - FURB

Publicação Nº 2155215

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 231/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de equipamentos de nobreak (fonte ininterrupta de energia), com serviços de instalação treinamento, suporte e garantia, para os diversos setores da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 30 de setembro de 2019, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 11 de setembro de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 315/2019 - FURB

Publicação Nº 2155220

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 315/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de água mineral e vasilhames para diversos setores da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 26 de setembro de 2019, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 11 de setembro de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 331/2019 - FURB

Publicação Nº 2155227

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 331/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de capachos, blackouts, trilhos e afins, sem instalação, para a Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 1º de outubro de 2019, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 11 de setembro de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 5350/19, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2153950

DECRETO MUNICIPAL Nº 5350/19, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 008/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR II – SÉRIES INICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto HOMOLOGADA a Classificação FINAL do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação De Professor II – Séries Iniciais, conforme segue:

Inscrição	Nome	Classificação
1	Marinês Eliane Michel Belusso	1º
2	Elisane Julci Vargas Ollmann	2º
3	Sidilei Ferreira	3º
4	Adriana Carla Wandscheer Birnfeld	4 º

Art. 2º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 09 de setembro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5348/2019

Publicação Nº 2154513

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Decreto Municipal nº. 5348/2019 de 06 de setembro de 2019

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 1833/2019, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2.019, sob o Processo de Licitação nº. 1833/2019, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e manutenção periódica de Fossas Sépticas para o perímetro urbano do município.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	ALICEU FLOSS ME	Serviço de limpeza de fossas sépticas com caminhão tanque e destinação corretas dos resíduos	400	68.000,00

Sessenta e oito mil reais	68.000,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n°. 4450/2019, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 06/09/19.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154110

PORTARIA Nº 201/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidores Municipais nas suas diversas secretarias, conforme períodos aquisitivos e concessões abaixo relacionadas:

Nome	Período Aquisitivo	Período Concessão	Matrícula
Catiani Storck	04.04.18 a 03.04.19	10.09.19 a 19.09.19	518-5
Luana karen Werlang	02.01.18 a 01.01.19	16.09.19 a 30.09.19	783-8

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 10 de setembro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154239

PORTARIA Nº 202/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. Cleusa Brietembach Mossmann, portadora do CPF sob nº 908.001.259-91, inscrita na matricula sob nº 532-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor II- 40 horas, referente ao período aquisitivo de 02/05/2011 a 02/05/2016, sendo que a licença será gozada no período de 09 de setembro de 2019 a 07 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 10 de abril de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154470

PORTARIA Nº 203/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES MUNICIPAIS À SERVIDORA MUNICIPAL Srª LORENI SEIDER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPÕE SOBRE O RETORNO às atividades municipais a Servidora Municipal Sra. Loreni Seider, inscrita na matricula sob nº 673-4, portadora do CPF sob. nº 025.555.779-55, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública- PSF, sendo seu retorno a partir do dia 09 de setembro de 2019, conforme liberação de perícia médica do INSS, sendo que a mesma será readaptada conforme Art. 24, da Lei 542/2006 (Estatuto Dos Servidores), conforme solicitação de atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 10 de setembro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154580

PORTARIA Nº 204/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. Angelita Schmitt, portadora do CPF sob nº 016.500.799-07, inscrita na matricula sob nº 679-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor III- Ecologia E Desenvolvimento Sustentável -10 horas, referente ao período aquisitivo de 18/06/2014 a 18/06/2019, sendo que a licença será gozada no período de 11 de setembro de 2019 a 09 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 10 de abril de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154656

PORTARIA Nº 205/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio a Servidor Público Municipal Sr. Leonir Simonetti, portador do CPF sob nº 030.487.739-59, inscrito na matricula sob nº 393-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor III- Educação Física -40 horas, referente ao período aquisitivo de 02/03/2007 a 02/03/2012, sendo que a licença será gozada no período de 16 de setembro de 2019 a 14 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 10 de abril de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154749

PORTARIA Nº 206/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Sr. Vilmar Lubenow, inscrito na matricula sob nº 156-2, portador do CPF sob nº 023.543.889-85, ocupante do cargo de Operador, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem, conforme Atestado Médico, no período de 10 de setembro de 2019 à 17 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 10 de setembro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

1022.09.19 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. MARILU DE ALMEIDA

Publicação Nº 2155069

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1022/19 de 09.09.19

Prorroga Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 71/18 de 11 de abril de 2018 que alterou as disposições da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo a funcionária Marilu de Almeida, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, tendo em vista que a mesma está exercendo a função de membro da comissão de instauração de Sindicância Administrativa Investigatória Nº 01/2019, para apuração de supostas irregularidades na inserção de dados no sistema E-SUS, a contar do dia 09 de setembro de 2019 com término em 08 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de setembro de 2019.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

1023.09.19 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. MARCELE AP. B. LAATSCH

Publicação Nº 2155072

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1023/19 de 09.09.19

Prorroga Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 71/18 de 11 de abril de 2018 que alterou as disposições da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo a funcionária Marcele Aparecida Becker Laatsch, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 – Nível 22, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, tendo em vista que a mesma está exercendo a função de membro da comissão de instauração de Sindicância Administrativa Investigatória Nº 01/2019, para apuração de supostas irregularidades na inserção de dados no sistema E-SUS, a contar do dia 09 de setembro de 2019 com término em 08 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de setembro de 2019.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

1024.09.19 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. PERLA O. SANTOS

Publicação Nº 2155074

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1024/19 de 09.09.19

Prorroga Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 71/18 de 11 de abril de 2018 que alterou as disposições da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo a funcionária Perla de Oliveira dos Santos, ocupante do cargo de Zeladora - Padrão 1 – Nível 1, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, tendo em vista que a mesma está exercendo a função de membro da comissão de instauração de Sindicância Administrativa Investigatória Nº 01/2019, para apuração de supostas irregularidades na inserção de dados no sistema E-SUS, a contar do dia 09 de setembro de 2019 com término em 08 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de setembro de 2019.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

1025.09.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE GEAN C. M. VIEIRA

Publicação Nº 2155077

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1025/19 de 10.09.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 09 setembro de 2019, a funcionária Gean Karla Melo Vieira, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de setembro de 2019.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

1026.09.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VERA L. P. FARIAS

Publicação Nº 2155089

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1026/19 de 10.05.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 09 de setembro com término no dia 13 de setembro de 2019, a funcionária Vera Lucia Peixer Farias, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de setembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

1027.09.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. FERNANDA R. GORGES

Publicação Nº 2155092

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1027/19 de 10.09.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração apresentada 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar na realização de consulta médica, no dia 04 de setembro de 2019, a funcionária Fernanda Rosa Gorges, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de setembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

1028.09.19 - P. FERIAS EMILIO DA SILVA

Publicação Nº 2155094

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1028/19 de 10.09.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Emilio da Silva ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 11 de setembro com término no dia 10 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de setembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

1029.09.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE INGRID GRUDTNER

Publicação Nº 2155096

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1029/19 de 10.09.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 09 setembro de 2019, a funcionária Ingrid Grudtner, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de setembro de 2019.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

1030.09.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. ZILMARA GORGES ROSAR

Publicação Nº 2155097

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1030/19 de 10.09.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar Terezinha da Silva Gorges, na realização de consulta, no dia 09 de setembro de 2019, a funcionária Zilmara Gorges Rosar, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti e Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de setembro de 2019.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

1031.09.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANNA P. G. ODORIZZI

Publicação Nº 2155099

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1031/19 de 10.09.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 06 setembro de 2019, a funcionária Anna Pooely Gaest Odorizzi, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de setembro de 2019.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

PORTARIA 141 2019 DEMITE SERVIDOR TEMPORARIO CONTRATO

Publicação Nº 2154666

PORTARIA Nº 141/2019

"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73 VII, X, XV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- O PEDIDO DE DEMISSÃO FORMULADO PELO EMPREGADO;

Resolve:

Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) SANTO LUIZ CESTARI, ocupante do cargo temporário de SERVENTE DE OBRAS, a partir de 07/09/2019.

Art. 2º A demissão do Artigo anterior decorre do pedido de demissão do empregado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação gerando efeito retroativo em 07/09/2019.

Botuverá(SC), 09 de Setembro de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

CHAMAMENTO PUBLICO 001-2019-ATA DE ANALISE E CREDENCIAMENTO -SAMAE

Publicação Nº 2155393

ATA DE ANALISE E CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às 17:00 (dezessete) horas, no escritório do SAMAE de Brusque, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência do Sr. Deivison Araldi, estando presentes os membros, o Sr. Reinaldo Mellão e a Sra. Denise Bruns para o ato de classificação dos interessados conforme item 05 do processo de chamamento publico 001/2019, apos analise dos pedidos apresentados e orientação do setor de engenharia do SAMAE, o qual apontou os pontos mais próximos a futura obra da ETA Cristalina, a Comissão decidiu classificar os seguintes interessados, conforme tabela abaixo:

Classificação	Interessados	Volume Estimado (m3)
01	Roselis Maria Klabunde	50.000
02	Ademir Klabunde	35.000
03	Cunha Empreendimentos Ltda	130.000
04	Paulo Schwamberger Filho	40.000
05	Maria de Lourdes Becker Kohler	20.000
06	Marines Depine	50
07	Antonio Becker	20.000
08	Ivo Lombardi	10.000
09	Altair Pedro Schwamberger	30.000
10	Jose Irineu Schwamberger	10.000

Salientamos que o objeto da presente chamada serão entregues, quando do inicio das obras por parte do SAMAE, desde que mantida as condições dos credenciados. Assim sendo e tendo em vista que os preceitos legais foram rigorosamente obedecidos e os procedimentos editálicios observados, propomos que o Processo seja homologado e a as pessoas credenciadas sejam adjudicadas dos respectivos quantitativos. Aberta a palavra, não houve manifestação. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e demais pessoas presentes.

Deivison Araldi	-Presidente	
Reinaldo Mellão	- Membro	
Denise Bruns	- Membro	

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106-2019

Publicação Nº 2155391

EXTRATO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2019
TOMADA DE PREÇO nº 004/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS DA RUA POÇO FUNDO, NA CIDADE DE BRUSQUE.
EMPRESAS RECORRENTES: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA e TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO: Pelo exposto, recebo o recurso interposto pelas Empresa sTERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA e PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA., para no mérito considerá-lo PROCEDENTE, para o fim de habitá-las para o certame licitatório, pelos fundamentos de fato e de direito supracitado. 09/09/2019. CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA (Presidente da Comissão de Licitação)

LEI Nº 4.228- 2019

Publicação Nº 2155310

LEI Nº 4.228, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.

PARTE VETADA PELO PREFEITO MUNICIPAL E MANTIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DO PROJETO DE LEI Nº 27/2017 QUE SE TRANSFORMOU NA LEI Nº 4.228 DE 17 DE JULHO DE 2019, QUE "DISPÕE SOBRE NORMAS DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER E BRINQUEDOS EM ÁREAS DE USO COLETIVO E EM ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE"

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu, José Zancanaro, Presidente, promulgo os seguintes artigos da Lei nº 4.228:
Art. 3º Nos locais em que estiverem instalados os equipamentos de lazer deverá ser afixada placa informativa contendo o número de telefone do órgão municipal responsável pela fiscalização do cumprimento desta Lei para recebimento de denúncias de defeitos ou falta de

manutenção.

Art. 4º Os estabelecimentos de que tratam esta Lei, públicos ou privados, devem providenciar para que os parques infantis localizados em suas dependências sejam vistoriados anualmente, no mês de janeiro, por engenheiro legalmente habilitado.

§ 1º Da vistoria que trata o caput deve resultar um laudo técnico que aponte a necessidade de reforma ou substituição de aparelhos.
§ 2º As correções apontadas no laudo de vistoria deverão ser providenciadas antes do início das atividades dos parques infantis, sob pena de interdição destes.
§ 3º O laudo técnico da vistoria deve ficar disponível durante todo o ano nas dependências do estabelecimento, para fins de fiscalização dos serviços executados.

Art. 5º Além da vistoria que trata o artigo 4º, os estabelecimentos devem providenciar para que os parques infantis localizados em suas dependências passem por manutenção preventiva, anualmente, no mês de julho.

Parágrafo único. Entre os serviços de manutenção preventiva incluem-se, pelo menos:
I - revisão de parafusos e outros elementos de fixação, com aperto de peças soltas e troca das que apresentam defeitos;
II - revisão e reforço dos pontos de solda em brinquedos metálicos;
III - revisão e conserto dos encaixes em brinquedos construídos de tora de eucalipto ou outra madeira;
IV - lixamento e pintura.

Art. 6º A fiscalização das exigências estabelecidas por esta Lei caberá ao órgão competente designado pelo Poder Executivo.

§ 1º Em caso de descumprimento, deve ser estabelecido, pelo órgão fiscalizador, prazo não superior a sessenta dias para que a situação seja regularizada.
§ 2º Durante o período apontado pela fiscalização nos termos do parágrafo 1º, o parque infantil ficará interditado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Brusque, em 9 de setembro de 2019.
José Zancanaro
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

LEI Nº 4.241-2019

Publicação Nº 2155312

LEI N. 4.241, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Denomina via pública: RUA URSULA SCHWAMBERGER.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada RUA URSULA SCHWAMBERGER a via identificada como DJ 037, com início a 50,00 metros no sentido centro-bairro, depois da Rua José Maurer, no lado esquerdo da Rodovia Estadual Pedro Merízio, no bairro Dom Joaquim.
Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui extensão de 278,00 metros, tendo a pista largura de 7,00 metros e passeios de 1,50 metros para ambos os lados, totalizando 10,00 metros de gabarito de via.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHOSILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.242-2019

Publicação Nº 2155315

LEI N. 4.242, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Brusque para o exercício de 2020, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração municipal conforme anexo I;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições sobre dívida pública municipal;

V – as disposições sobre despesas com pessoal;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são aquelas definidas nos Anexos desta lei.

§ 1º Os recursos estimados na lei orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo I desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração e durante a execução da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, e o atendimento às necessidades da sociedade.

§ 3º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e conterá ainda:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;

II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;

IX – Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime de Previdência Próprio dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município, atual e suas possíveis alterações.

Parágrafo único. As eventuais alterações e modificações da estrutura da administração Direta e Indireta, realizadas até a aprovação do orçamento, serão consideradas quando da elaboração deste.

Art. 4º A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará a Receita por rubrica em cada Unidade Gestora, e a despesa de cada Unidade Gestora, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, sendo também identificado o código de destinação de recurso, de acordo com a legislação pertinente, especialmente as normatizações da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas de Santa Catarina, na forma dos seguintes adendos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III – Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

IV – Demonstrativo por Funções e Subfunções de Governo;

V – Programa de Trabalho;

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da despesa por Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos;

VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

IX – Demonstrativo da Receita por Fontes;

X – Demonstrativos das Despesas por Órgãos da Administração.

Parágrafo único. Os Orçamentos dos Fundos, Fundações e Autarquias que acompanham o Orçamento Geral do Município, e com orçamento e contabilidade própria, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade: um instrumento de Programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: um instrumento de Programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – Concedente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – Convenente: o órgão ou a entidade de administração pública direta ou indireta com os quais a administração pública municipal pactue a transferência de recursos financeiros;

VIII – Execução física: a realização da obra, o fornecimento do material ou bem ou a prestação do serviço;

IX – Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

X – Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

Art. 6º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária conterá:

I – Quadro demonstrativo da evolução da Receita prevista para os exercícios de 2020, 2021 e 2022;

II – Demonstrativo da evolução da Despesa no mínimo por categoria econômica, para 2020, 2021 e 2022;

III – Quadro demonstrativo da Receita Corrente Líquida de 2020;

IV – Despesas com pessoal para o mesmo período e percentual de comprometimento;

V – Quadro demonstrativo do Resultado Nominal e Resultado Primário;

VI – Quadro demonstrativo do Montante da Dívida Consolidada.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º O orçamento para o exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, Autarquia, Fundos e Fundações. (Art. 1º, § 1º e Art. 4º, I, "a" da LRF).

Art. 8º Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da Unidade Gestora Central, e vinculadas as despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas nos anexos e adendos da Unidade Gestora Central (Prefeitura).

§ 1º Os Fundos Municipais serão geridos pelos gestores de cada fundo, ou por servidor do Município, designado pelo Prefeito.

§ 2º Os Fundos Municipais com baixa movimentação financeira, observada a legislação federal, poderão ser incorporados à contabilidade central do ente dos fundos, representados por unidades orçamentárias.

Art. 9º As previsões de receita para o exercício de 2020, observarão as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação tributária, da variação do índice de preços, do crescimento econômico e vegetativo, da tendência de arrecadação no presente exercício, ou de qualquer fator relevante.

§ 1º A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, somente será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º A receita corrente líquida será calculada de acordo com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo: (Art. 9º da LRF)

I – redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos;

II – redução de despesas com manutenção;

III – racionalização de despesas com horas extras; e

IV – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores.

Art. 11. O orçamento da Unidade Gestora Central para o exercício de 2020, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 1% da Receita Corrente prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, inclusive as intempéries.

Art. 12. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF)

Art. 13. O Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira, cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras, e se for o caso, o desdobramento das metas bimestrais e arrecadação. (arts. 8º e 13 da LRF)

Art. 14. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros recursos vinculados, somente serão executados após a autorização do órgão concedente.

Parágrafo único. Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, e/ ou recursos próprios, não previstos nos orçamentos da receita, o seu excesso de arrecadação, ou o seu superávit financeiro poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, entidades particulares ou públicas, visando ao desenvolvimento dos programas de governo, bem como parcerias nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2017 e alterações.

Art. 16. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2020 serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF)

Art. 17. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, será destinada pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante

Decreto, e beneficiará somente aquelas de caráter educacional, saúde, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica. (Art. 4º, I, "f" da LRF)

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas as entidades municipalistas, em que o Município for associado.

Art. 18. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 19. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. (Art. 45 da LRF)

Art. 20. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes, e previsto recursos na lei orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 21. A Lei Orçamentária para o exercício de 2020, conterá autorização para o Executivo Municipal remanejar por Decreto, dentro do mesmo projeto, atividade e operação especial, o saldo das dotações dos grupos de natureza de despesa que o compõem.

§ 1º Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo; os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 30%, disposto neste dispositivo legal.

§ 2º A Lei orçamentária para o exercício de 2020, conterá autorização para que o Executivo Municipal crie novas classificações de despesas em projetos, atividades e operações especiais já existentes, quanto a sua natureza, a fim de ajustar às necessidades da Administração Municipal.

Art. 22. Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais no orçamento e no Plano Plurianual, na forma de créditos adicionais especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta lei e alterações.

Art. 23. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 25. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária, ou incluídas por meio de créditos adicionais, e autorizadas por lei específica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 26. Os Poderes Executivo e Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os princípios, limites e as regras da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 e da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 27. A despesa total com pessoal dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida o percentual de 54% e 6%, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70%, respectivamente.

Art. 28. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF)

Art. 29. O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal: (Art. 19 e 20 da LRF)

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 30. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Brusque, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 31. A verificação dos limites das despesas com pessoal será realizada na forma estabelecida na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes que pagarem seus tributos no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

Art. 33. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34. As alterações na estrutura tributária municipal, dentro do possível, equacionarão a perda de arrecadação da receita, a fim de preservar a capacidade de arrecadação do Município.

Art. 35. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no artigo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos e eventos fiscais previstos.

Art. 36. Ficam autorizadas as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de contribuições sociais e previdenciárias, decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 37. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 38. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 39. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, contratos, acordos e ajustes com os Governos Federal e Estadual, através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, e a iniciativa privada, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 40. Fica o Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2020, a incluir novas Fontes de Recursos, para a execução dos Orçamentos.

Art. 41. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo de Metas, repriorizando-as, sempre que houver necessidade.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHOSILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1843-2019

Publicação Nº 2155411

PORTARIA Nº 1843/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora NEREIDE APARECIDA ALEXANDRE DA SILVA, matrícula n° 322920-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 22/08/2019.
Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de agosto de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1845-2019

Publicação Nº 2155394

PORTARIA Nº 1845/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora ANA CRISTINA KARING, matrícula n° 677167-02, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 29/07/2019 sendo seu afastamento no dia 13/08/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/08/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de agosto de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1848-2019

Publicação Nº 2155395

PORTARIA Nº 1848/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora DULCIMAR PIRES DA SILVA LEBECK, matrícula n° 420050-04, ocupante do cargo de MONITOR ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 22/08/2019 sendo seu afastamento no dia 06/09/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/08/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de agosto de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1886-2019

Publicação Nº 2155412

PORTARIA Nº 1.886/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora VANESSA WIPPEL, matrícula n° 4123956-01, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 03/08/2019 à 29/01/2020.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/08/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de setembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1887-2019

Publicação Nº 2155396

PORTARIA Nº 1887/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora ELISABETE DA CONCEICAO VIEIRA CAMARGO DA SILVA, matrícula n° 893340-02, ocupante do cargo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS , lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 22/08/2019 sendo seu afastamento no dia 06/09/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/08/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de setembro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1888-2019

Publicação Nº 2155398

PORTARIA Nº 1888/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora JACIARA BEIRÃO , matrícula n° 10000001086-01, ocupante do cargo de MONITOR ESCOLAR , lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 27/08/2019 sendo seu afastamento no dia 11/09/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/08/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de setembro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1889-2019

Publicação Nº 2155399

PORTARIA Nº 1889/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora CLEUSA HECKERT CONSTANTINI, matrícula n° 444235-06 , ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 15/08/2019 sendo seu afastamento no dia 30/08/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/08/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de setembro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1891-2019

Publicação Nº 2155413

PORTARIA Nº 1.891/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora JANAINA PASCHOAL ALVES, matrícula n° 719625-00, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 28/08/2019 à 23/02/2020.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28/08/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de setembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1927-2019

Publicação Nº 2155400

PORTARIA Nº 1927/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora KATLIN BAPTISTOTTI WANKA, matrícula n° 672726-03, ocupante do cargo de MONITOR ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 30/08/2019 sendo seu afastamento no dia 14/09/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/08/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de setembro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1928-2019

Publicação Nº 2155414

PORTARIA Nº 1928/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora ADRIANA VANELLI, matrícula n° 1000000831-01 , ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 05/08/2019 à 31/01/2020.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/08/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de setembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Deivis da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 1932-2019

Publicação Nº 2155416

PORTARIA Nº 1932/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora ELIS RAMONA PEREIRA CARDOSO, matrícula n° 4162170-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 24/08/2019.
Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de setembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1933-2019

Publicação Nº 2155417

PORTARIA Nº 1933/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora ANA MARIA BEUTING, matrícula n° 674990-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 24/08/2019.
Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de setembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1935-2019

Publicação Nº 2155418

PORTARIA Nº 1935/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor ADEMIR LOFY, matrícula n° 723398-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos , a contar de 01/09/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de setembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1936-2018

Publicação Nº 2155419

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1936/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) CLOVIS HUMBERTO DE SOUZA, nomeado por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEIC. PESADOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, por 15 dias, no período compreendido entre 16/08/2019 a 30/08/2019.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de setembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário do Obras

PORTARIA Nº 1938-2019

Publicação Nº 2155420

PORTARIA Nº 1938/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor DAVI RICARDO CARDOSO JORGE, matrícula n° 842699-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de veículos pesados, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos , a contar de 01/09/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de setembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1939-2019

Publicação Nº 2155401

PORTARIA Nº 1.939/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora JULIANA ZEN, matrícula n° 864650-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 24/08/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de setembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1940-2019

Publicação Nº 2155421

PORTARIA Nº 1940/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora LUCAS GUILHERME RAUBER, matrícula n° 737720-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 31/08/2019.
Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de setembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1941-2019

Publicação Nº 2155402

PORTARIA Nº 1.941/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora NEUCI DE OLIVEIRA, matrícula n° 720089-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/09/2019

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de setembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1942-2019

Publicação Nº 2155422

PORTARIA Nº 1942/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora GISELE CERVI, matrícula n° 761346-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 31/08/2019 à 26/02/2020

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/08/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de setembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1944-2019

Publicação Nº 2155403

PORTARIA Nº 1944/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora MARGARETE LEANDRO ZANLUCA, matrícula n° 801160-02, ocupante do cargo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 06/09/2019 sendo seu afastamento no dia 21/09/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/09/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de setembro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1945-2019

Publicação Nº 2155423

PORTARIA Nº 1945/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora SILVANA ROCHA MESCH , matrícula n° 411205-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO , lotada na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão, a contar de 09/09/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de setembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária da Fazenda

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1947-2019

Publicação Nº 2155405

PORTARIA Nº 1947/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora RICARDO ANDRÉ BENTO, matrícula n° 675105-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 21/08/2019 sendo seu afastamento no dia 05/09/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/08/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de setembro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1951-2019

Publicação Nº 2155406

PORTARIA Nº 1.951/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora SÔNIA APARECIDA DA SILVA JORGE, matrícula n° 1064797-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/09/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de setembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1952-2019

Publicação Nº 2155424

PORTARIA Nº 1952/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora CARLA PROVESI ALVES, matrícula n° 358428-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 21/08/2019, sendo seu afastamento no dia 05/09/2019

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/08/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de setembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1953-2019

Publicação Nº 2155408

PORTARIA Nº 1953/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora TERESINHA APARECIDA RUDOLFO, matrícula n° 473251-08, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 03/09/2019 sendo seu afastamento no dia 18/09/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/09/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de setembro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1954-2019

Publicação Nº 2155410

PORTARIA Nº 1954/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora DAIANA RABELO DE FARIA, matrícula N° 1003062-03, exercendo as funções de AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 26/08/2019 e 23/12/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de setembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1955-2019

Publicação Nº 2155425

PORTARIA Nº 1955/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o Ofício 269/2019 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, conforme segue:

Servidor	Matrícula Cargo	De: Letra Nível	Para: Letra Nível	Horizontal e Vertical	Efeitos Financeiros
FABIANA FRANCISCA DE ASSIS ARAGAO	883115	MAGC2 II B	MAGC2 II C	horizontal	09/2019
RAFAELA HABITZREUTER RONCAGLIO	327492	MAGC2 II C	MAGC2 II D	horizontal	09/2019
VALDENEZA A. FERNANDES	719226	MAGC2 II D	MAGC2 II E	horizontal	09/2019
LUCIEI THILL BARBOSA DOS SANTOS	4125509	MAGC2 II B	MAGC2 II C	horizontal	09/2019
GRACIELA NUNES DUARTE	720038	MAGC2 II D	MAGC2 II E	horizontal	05/2019
ELIANI MARCI DAY SARTORI	11738	MAGC2 II D	MAGC2 II E	horizontal	09/2019
RICARDO ANDRE BENTO	675105	MAGC2 II E	MAGC2 II F	horizontal	09/2019
MARILEIA DA SILVA MORESCO	16829	MAGC2 II C	MAGC2 II D	horizontal	09/2019
DAIANA SCHLOSSER	629529	MAGC2 II B	MAGC2 II C	horizontal	09/2019
MARLEI TOURINHO CORREA	673846	MAGC2 II D	MAGC2 II E	horizontal	09/2019
CATHARINA OBEIDI DIAS AMANCIO	529516	MAGC2 II B	MAGC2 II C	horizontal	09/2019
REGIANE PEDRINI FISCHER	676489	MAGC2 II E	MAGC2 II F	horizontal	09/2019
EDINA APARECIDA TRINDADE COSTA	327417	MAGC2 II B	MAGC2 II C	horizontal	09/2019
ADRIANA ROSA CARDEAL	473162	MAGC2 II D	MAGC2 II E	horizontal	09/2019
ARIANE RODRIGUES DOS SANTOS GAMBA	750050	MAGC2 II B	MAGC2 II C	horizontal	09/2019
MARILUCIA FORTE	4129679	MAGC2 II B	MAGC2 II C	horizontal	09/2019
DANIEL DUMMEL	675024	MAGC2 II E	MAGC2 II F	horizontal	09/2019
JOSIANE AMARAL GOIS REIS	513997	MAGC2 II B	MAGC2 III B	vertical	09/2019
TATIANA SCHLINDWEIN SILVA	752100	MAGC2 I A	MAGC2 II B	horizontal/vertical	09/2019

SARAH ALVES CONCEICAO BONFIM VIEIRA	892734	MAGC2 II B	MAGC2 II C	horizontal	09/2019
ANETE MARIA LAUTH PRUNER	450472	MAGC2 II C	MAGC2 II D	horizontal	09/2019
GEOVANI GARCIA	673587	MAGC2 II D	MAGC2 II E	horizontal	09/2019
ARLETE PIRES TAOUSSANI	613193	MAGC2 I B	MAGC2 II B	vertical	09/2019
GIORGIA EMANUELE DA LUZ	675997	MAGC2 II C	MAGC2 II D	horizontal	09/2019
MARISTELA DE SOUSA FACCHINI	108995	MAGC2 II A	MAGC2 II B	horizontal	08/2019
CARMEN LUCIA CABRAL ALESSIO	313432	MAGC2 II C	MAGC2 II D	horizontal	09/2019
VANESSA CAMPEOL DIERINGS	780200	MAGC2 II B	MAGC2 II C	horizontal	09/2019

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de setembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1961-2019

Publicação Nº 2155426

Portaria nº 1961/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) TERESINHA CARDOSO DE FRAGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 11/09/2019 a 10/10/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 25/03/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Setembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067-2019-ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO-SAMAE

Publicação Nº 2155392

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS PL 067/2019

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às 13:00 (treze) horas, no escritório do SAMAE de Brusque, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência do Sr. Deivison Araldi, estando presentes os membros, o Sr. Reinaldo Mellão e a Sra. Denise Bruns para o ato de abertura dos envelopes referentes à Tomada de Preços processo licitatório no. 067/2019, para o qual retiraram o edital às empresas que constam em anexo no processo licitatório. Entregou tempestivamente os envelopes documentos e propostas, apenas a empresa: MKS Desenvolvimento De Sistemas Ltda ME, sem representante credenciado. Face a ampla divulgação e anecessidade da Autarquia, a Comissão decidiu dar prosseguimento ao certame. O Senhor Presidente solicitou aos presentes para que conferissem a inviolabilidade dos envelopes. Aberta a palavra, não houve manifestação. Em prosseguimento, passou à abertura do envelope Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame e rubrica. Da análise dos documentos a Comissão deliberou por habilitar a empresa participante, por haver atendido todas as exigências do edital. Aberta a palavra, não houve manifestação.

Em prosseguimento aos trabalhos, foi procedida a abertura do envelope proposta, tendo seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos presentes para análise e rubrica. Aberta a palavra, não houve manifestação. Da análise e exame da proposta, a Comissão decidiu por: a) desclassificar a proposta de empresa MKS Desenvolvimento De Sistemas Ltda ME, no tocante ao item 01, por haver apresentado valor superior ao estipulado, conforme determina a alínea "e" do item 6.13 do edital; b) considerar deserto o presente certame, no tocante ao item 01, por não haverem propostas validads para o mesmo; c) considerar vencedora a empresa MKS Desenvolvimento De Sistemas Ltda ME, para os itens 02, 03 e 04, com um valor global de R$ 378.000,00 (Trezentos e Setenta Oito Mil Reais). O critério para a classificação das propostas foi o de menor preço por item, depois de verificada a sua compatibilidade com o preço estimado estabelecido. Assim sendo e tendo em vista que os preceitos legais foram rigorosamente obedecidos e os procedimentos editálicios observados, propomos que o Processo Licitatório seja homologado e a empresa considerada vencedora seja adjudicada, no valor respectivo. Aberta a palavra, não houve manifestação. Em nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e demais pessoas presentes.

Deivison Araldi	-Presidente	
Reinaldo Mellão	- Membro	
Denise Bruns	- Membro	

LEI 4242-2019 - ANEXO III DAS MSG

Publicação Nº 2155385

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Prestação de Contas
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida da LDO
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 Período de Referência: Janeiro / 2020

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
RECEITAS CORRENTES (I)	474.908.549,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.435.810,11
IPTU	33.194.619,17
ISS	29.030.070,65
ITBI	11.531.404,20
IRRF	14.909.592,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.770.123,20
Contribuições	20.399.510,52
Receita Patrimonial	18.975.301,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.790.077,07
Outras Receitas Patrimoniais	185.223,98
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	452.883,00
Receita de Serviços	34.891.064,12
Transferências Correntes	289.577.347,17
Cota-Parte do FPM	55.253.120,00
Cota-Parte do ICMS	97.760.000,00
Cota-Parte do IPVA	21.418.414,56
Cota-Parte do ITR	22.098,95
Transferências da LC 87/1996	417.186,89
Transferências da LC 61/1989	1.494.445,23
Transferências do FUNDEB	59.601.513,05
Outras Transferências Correntes	53.610.568,49
Outras Receitas Correntes	10.176.633,58
DEDUÇÕES (II)	34.352.029,09
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rend. Aplic. Fin. RPPS	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	34.352.029,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	440.556.520,46

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

LEI 4242-2019 - ANEXO IV DAS MSG

Publicação Nº 2155387

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Prestação de Contas

Demonstrativo de Despesas com Pessoal - LDO

Atualizado: Não LDO: 2020 Período de Referência: Dezembro / 2020

DESPESA COM PESSOAL	Valor
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	250.199.043,49
Pessoal Ativo	250.199.043,49
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(§ 1º do art. 18 da LRF))	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II))	19.458.102,02
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	19.458.102,02
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	230.740.941,47
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a - III b)	230.740.941,47
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**Valor**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	440.556.520,46
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	52,37
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - (60%|)	264.333.912,28
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (57%)	251.117.216,66

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI 4242-2019 - ANEXO V DAS MSG

Publicação Nº 2155388

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
LDO: 2020

R$ 1,00

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	339.818.478,98	390.173.797,30	423.733.481,20	440.556.520,46	483.130.209,88	501.100.328,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.198.148,00	77.875.618,11	96.653.663,57	100.435.810,11	94.202.692,43	97.735.293,41
IPTU	22.067.224,00	24.014.129,08	31.917.903,05	33.194.619,17	30.250.886,56	31.385.294,81
ISS	20.134.920,00	25.802.999,98	27.913.529,47	29.030.070,65	32.504.348,71	33.723.261,79
ITBI	8.165.040,00	8.665.229,49	11.087.888,66	11.531.404,20	10.915.693,58	11.325.032,09
IRRF	7.425.600,00	9.774.707,09	14.336.147,01	14.909.592,89	12.313.315,82	12.775.065,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.405.364,00	9.618.552,47	11.398.195,38	11.770.123,20	8.218.447,76	8.526.639,56
Contribuições	16.684.214,92	18.327.105,51	19.614.913,95	20.399.510,52	25.880.723,65	26.851.250,79
Receita Patrimonial	10.424.847,80	17.409.031,79	18.245.481,79	18.975.301,05	27.085.831,27	28.101.549,95
Aplicações Financeiras (II)	10.160.927,80	17.243.383,66	18.067.381,81	18.790.077,07	26.876.759,45	27.884.637,94
Outras Receitas Patrimoniais	263.920,00	165.648,13	178.099,98	185.223,98	209.071,82	216.912,01
Transferências Correntes	207.815.230,87	235.726.705,29	245.449.632,75	255.225.318,08	290.107.180,22	300.986.199,48
Cota-Parte do FPM	31.671.760,00	39.643.266,89	43.388.000,00	45.123.520,00	49.939.099,02	51.811.815,23
Cota-Parte do ICMS	68.900.000,00	74.499.447,55	75.200.000,00	78.208.000,00	93.847.848,07	97.367.142,38
Cota-Parte do IPVA	15.392.000,00	15.255.282,27	16.475.703,51	17.134.731,66	19.217.262,14	19.937.909,47
Cota-Parte do ITR	5.182,80	15.739,97	16.999,20	17.679,17	19.827,83	20.571,37
Transferências da LC 87/1996	295.176,00	297.141,71	320.913,00	333.749,52	374.312,97	388.349,71
Transferências da LC 61/1989	1.083.600,00	1.064.419,79	1.149.573,25	1.195.556,19	1.340.862,39	1.391.144,72
Transferências do FUNDEB	45.300.000,00	53.774.967,14	57.309.147,16	59.601.513,05	67.740.971,40	70.281.257,82
Outras Transferências Correntes	45.167.512,07	51.176.439,97	51.589.296,63	53.610.568,49	57.626.996,40	59.788.008,78
Demais Receitas Correntes	37.696.037,39	40.835.336,60	43.769.789,14	45.520.580,70	45.853.782,31	47.426.035,19
Outras Receitas Financeiras (III)	2.385.496,20	0,00	161.000,00	167.440,00	129.810,19	0,00
Receitas Correntes Restantes	35.310.541,19	40.835.336,60	43.608.789,14	45.353.140,70	45.723.972,12	47.426.035,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	327.272.054,98	372.930.413,64	405.505.099,39	421.599.003,39	456.123.640,24	473.215.690,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	104.531.000,00	36.476.000,00	58.529.765,32	60.870.955,93	34.065.000,00	35.342.437,50
Operações de Crédito (VI)	67.000.000,00	23.200.000,00	50.712.292,78	52.740.784,49	20.500.000,00	21.268.750,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	510.000,00	75.000,00	5.000,00	5.200,00	5.000,00	5.187,50
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	510.000,00	75.000,00	5.000,00	5.200,00	5.000,00	5.187,50
Transferências de Capital	37.021.000,00	13.201.000,00	7.812.472,54	8.124.971,44	13.560.000,00	14.068.500,00
Convênios	36.991.000,00	13.171.000,00	6.709.416,98	6.977.793,65	13.530.000,00	14.037.375,00
Outras Transferências de Capital	30.000,00	30.000,00	1.103.055,56	1.147.177,79	30.000,00	31.125,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
LDO: 2020

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	37.531.000,00	13.276.000,00	7.817.472,54	8.130.171,44	13.565.000,00	14.073.687,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	364.803.054,98	386.206.413,64	413.322.571,93	429.729.174,83	469.688.640,24	487.289.378,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	303.196.761,12	343.285.717,31	371.614.665,71	387.646.428,80	427.667.097,29	444.772.051,73
Pessoal e Encargos Sociais	187.287.283,82	209.022.639,03	228.794.069,33	238.562.720,69	267.251.280,79	278.362.932,65
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.900.000,00	1.600.000,00	400.000,00	400.000,00	1.825.865,80	1.825.865,80
Outras Despesas Correntes	113.009.477,30	132.663.078,28	142.420.596,38	148.683.708,11	158.589.950,70	164.583.253,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	300.296.761,12	341.685.717,31	371.214.665,71	387.246.428,80	425.841.231,49	442.946.185,93
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	124.578.696,80	62.060.412,44	81.621.711,67	84.363.085,71	60.612.032,28	61.959.208,67
Investimentos	120.328.696,80	57.260.412,44	74.821.711,67	77.563.085,71	55.134.434,88	56.481.611,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.250.000,00	4.800.000,00	6.800.000,00	6.800.000,00	5.477.597,40	5.477.597,40
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	120.328.696,80	57.260.412,44	74.821.711,67	77.563.085,71	55.134.434,88	56.481.611,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	109.500,00	109.500,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	420.730.457,92	399.051.129,75	446.141.377,38	464.914.514,51	481.085.166,37	499.537.297,20
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII - XXIII)	**(55.927.402,94)**	**(12.844.716,11)**	**(32.818.805,45)**	**(35.185.339,68)**	**(11.396.526,13)**	**(12.247.918,82)**

JUROS NOMINAIS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**(55.927.402,94)**	**(12.844.716,11)**	**(32.818.805,45)**	**(35.185.339,68)**	**(11.396.526,13)**	**(12.247.918,82)**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
LDO: 2020

ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	56.641.927,82	64.834.716,73	63.595.075,85	114.686.827,51	123.758.009,56	128.398.934,92
DEDUÇÕES (XXIX)	44.910.145,10	60.881.988,91	101.373.859,93	38.707.021,09	40.158.534,37	41.664.479,41
Disponibilidade de Caixa	44.484.389,11	60.756.795,21	101.051.944,81	38.567.762,48	40.014.053,56	41.514.580,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.994.371,47	62.081.924,25	101.304.816,25	46.889.250,26	48.647.597,14	50.471.882,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.509.982,36	1.325.129,04	252.871,44	8.321.487,78	8.633.543,58	8.957.301,46
Demais Haveres Financeiros	425.755,99	125.193,70	321.915,12	139.258,61	144.480,81	149.898,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	11.731.782,72	3.952.727,82	(37.778.784,08)	75.979.806,42	83.599.475,19	86.734.455,51
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXI - XXXI exercício anterior)	**(14.476.020,32)**	**(7.779.054,90)**	**(41.731.511,90)**	**75.979.806,42**	**7.619.668,77**	**3.134.980,32**

AJUSTE METODOLÓGICO	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX - XXX exercício anterior)	165.261,64	(6.184.853,32)	(1.072.257,60)	8.321.487,78	312.055,80	323.757,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**(14.641.281,96)**	**(1.594.201,58)**	**(40.659.254,30)**	**67.658.318,64**	**7.307.612,97**	**2.811.222,44**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**(14.641.281,96)**	**(1.594.201,58)**	**(40.659.254,30)**	**67.658.318,64**	**7.307.612,97**	**2.811.222,44**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 27/06/2019, às 12:47:07.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020

Valores - R$

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	56.641.927,82	64.834.716,73	63.595.075,85	114.686.827,51	123.758.009,56	128.398.934,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	49.549.514,29	56.429.877,16	55.988.785,82	114.297.962,71	123.758.009,56	128.398.934,92
Empréstimos	48.189.118,82	54.634.856,45	54.922.118,18	111.320.643,58	120.899.485,47	125.433.216,18
Internos	48.189.118,82	54.634.856,45	54.922.118,18	111.320.643,58	120.899.485,47	125.433.216,18
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.360.395,47	1.795.020,71	1.066.667,64	2.977.319,13	2.858.524,09	2.965.718,74
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	181.332,07	70.182,96	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.360.395,47	1.613.688,64	996.484,68	2.977.319,13	2.858.524,09	2.965.718,74
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatorios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	7.092.413,53	8.404.839,57	7.606.290,03	388.864,80	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	44.910.145,10	60.881.988,91	101.373.859,93	38.707.021,09	40.158.534,37	41.664.479,41
Disponibilidade de Caixa	44.484.389,11	60.756.795,21	101.051.944,81	38.567.762,48	40.014.053,56	41.514.580,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.994.371,47	62.081.924,25	101.304.816,25	46.889.250,26	48.647.597,14	50.471.882,03
(-) Restos a Pagar Processados	7.509.982,36	1.325.129,04	252.871,44	8.321.487,78	8.633.543,58	8.957.301,46
Demais Haveres Financeiros	425.755,99	125.193,70	321.915,12	139.258,61	144.480,81	149.898,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	11.731.782,72	3.952.727,82	(37.778.784,08)	75.979.806,42	83.599.475,19	86.734.455,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	347.327.875,45	372.114.096,34	407.317.947,92	440.556.520,46	465.528.404,63	482.838.455,88
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	16,31	17,42	15,61	26,03	26,58	26,59
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	3,38	1,06	0,00	17,25	17,96	17,96
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120 %>	416.793.450,54	446.536.915,61	488.781.537,50	528.667.824,55	558.634.085,56	579.406.147,06
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108 %>	375.114.105,49	401.883.224,05	439.903.383,75	475.801.042,10	502.770.677,00	521.465.532,35
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	60.160.083,24	84.562.070,32	84.562.070,32	45.884.425,31	45.884.425,31	47.605.091,26

Publicação Nº 2155390

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020

Valores - R$

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.804.494,16	363.846,38	4.335.756,33	2.677.938,36	2.778.361,05	2.882.549,59
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.677.365,26	5.095.233,68	2.087.569,35	3.551.942,98	3.685.140,84	3.823.333,62
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE BRUSQUE **Data Emissão:** 27/06/2019 **Hora Emissão:** 12:45

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
METAS ANUAIS
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	524.170.250,93	504.009.856,66	0,000	0,00	534.094.846,67	513.552.737,18	0,000	0,00	553.976.139,49	532.669.364,89	0,000	0,00
Receitas Primárias (I)	429.729.174,83	413.201.129,64	0,000	0,00	469.688.640,24	451.623.692,54	0,000	0,00	487.289.378,38	468.547.479,21	0,000	0,00
Despesa Total	524.170.250,93	504.009.856,66	0,000	0,00	534.094.546,67	513.552.448,72	0,000	0,00	553.976.139,49	532.669.364,89	0,000	0,00
Despesas Primárias (II)	464.914.514,51	447.033.187,03	0,000	0,00	481.085.166,37	462.581.890,74	0,000	0,00	499.537.297,20	480.324.324,23	0,000	0,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	(35.185.339,68)	(33.832.057,38)	0,000	0,00	(11.396.526,13)	(10.958.198,20)	0,000	0,00	(12.247.918,82)	(11.776.845,02)	0,000	0,00
Resultado Nominal	67.658.318,64	65.056.075,62	0,000	0,00	7.307.612,97	7.026.550,93	0,000	0,00	2.811.222,44	2.703.098,50	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada	114.686.827,51	110.275.795,68	0,000	0,00	123.758.009,56	118.998.086,12	0,000	0,00	128.398.934,92	123.460.514,35	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	75.979.806,42	73.057.506,17	0,000	0,00	83.599.475,19	80.384.110,76	0,000	0,00	86.734.455,51	83.398.514,91	0,000	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 27/06/2019, às 12:48:46.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	441.567.275,68	0,000	0,00	416.215.265,59	0,000	0,00	(25.352.010,09)	(5,74)
Receitas Primárias (I)	386.206.413,64	0,000	0,00	374.239.636,75	0,000	0,00	(11.966.776,89)	(3,10)
Despesa Total	441.567.275,68	0,000	0,00	374.615.979,70	0,000	0,00	(66.951.295,98)	(15,16)
Despesas Primárias (II)	399.051.129,75	0,000	0,00	349.551.223,62	0,000	0,00	(49.499.906,13)	(12,40)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(12.844.716,11)	0,000	0,00	24.688.413,13	0,000	0,00	37.533.129,24	(292,21)
Resultado Nominal	(1.594.201,58)	0,000	0,00	31.436.302,63	0,000	0,00	33.030.504,21	(2.071,92)
Dívida Pública Consolidada	64.834.716,73	0,000	0,00	64.834.716,73	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	3.952.727,82	0,000	0,00	(108.010.820,12)	0,000	0,00	(111.963.547,94)	(2.832,56)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 27/06/2019, às 12:50:18.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	458.578.264,06	441.567.275,68	(3,71)	504.131.298,98	14,17	524.170.250,93	3,97	534.094.846,67	1,89	553.976.139,49	3,72
Receitas Primárias (I)	364.803.054,98	386.206.413,64	5,87	413.322.571,93	7,02	429.729.174,83	3,97	469.688.640,24	9,30	487.289.378,38	3,75
Despesa Total	458.578.264,06	441.567.275,68	(3,71)	504.131.298,98	14,17	524.170.250,93	3,97	534.094.546,67	1,89	553.976.139,49	3,72
Despesas Primárias (II)	420.730.457,92	399.051.129,75	(5,15)	446.141.377,38	11,80	464.914.514,51	4,21	481.085.166,37	3,48	499.537.297,20	3,84
Resultado Primário (III) = (I-II)	(55.927.402,94)	(12.844.716,11)	(77,03)	(32.818.805,45)	155,50	(35.185.339,68)	7,21	(11.396.526,13)	(67,61)	(12.247.918,82)	7,47
Resultado Nominal	(14.641.281,96)	(1.594.201,58)	(89,11)	(40.659.254,30)	2.450,45	67.658.318,64	(266,40)	7.307.612,97	(89,20)	2.811.222,44	(61,53)
Dívida Pública Consolidada	56.641.927,82	64.834.716,73	14,46	63.595.075,85	(1,91)	114.686.827,51	80,34	123.758.009,56	7,91	128.398.934,92	3,75
Dívida Consolidada Líquida	11.731.782,72	3.952.727,82	(66,31)	(37.778.784,08)	(1.055,76)	75.979.806,42	(301,12)	83.599.475,19	10,03	86.734.455,51	3,75

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	499.580.893,10	460.333.884,90	(7,86)	504.131.298,98	9,51	504.009.856,66	(0,02)	513.552.737,18	1,89	532.669.364,89	3,72
Receitas Primárias (I)	397.421.008,13	402.620.186,22	1,31	413.322.571,93	2,66	413.201.129,64	(0,03)	451.623.692,54	9,30	468.547.479,21	3,75
Despesa Total	499.580.893,10	460.333.884,90	(7,86)	504.131.298,98	9,51	504.009.856,66	(0,02)	513.552.448,72	1,89	532.669.364,89	3,72
Despesas Primárias (II)	458.349.019,99	416.010.802,76	(9,24)	446.141.377,38	7,24	447.033.187,03	0,20	462.581.890,74	3,48	480.324.324,23	3,84
Resultado Primário (III) = (I-II)	(60.928.011,86)	(13.390.616,54)	(78,02)	(32.818.805,45)	145,09	(33.832.057,38)	3,09	(10.958.198,20)	(67,61)	(11.776.845,02)	7,47
Resultado Nominal	(15.950.395,58)	(1.661.955,15)	(89,58)	(40.659.254,30)	2.346,47	65.056.075,62	(260,00)	7.026.550,93	(89,20)	2.703.098,50	(61,53)
Dívida Pública Consolidada	61.706.424,19	67.590.192,19	9,54	63.595.075,85	(5,91)	110.275.795,68	73,40	118.998.086,12	7,91	123.460.514,35	3,75
Dívida Consolidada Líquida	12.780.750,74	4.120.718,75	(67,76)	(37.778.784,08)	(1.016,80)	73.057.506,17	(293,38)	80.384.110,76	10,03	83.398.514,91	3,75

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 27/06/2019, às 12:51:48.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

Publicação Nº 2155334

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI 4242-2019 - ART, 2º- ANEXO IV

Publicação Nº 2155337

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	5.751.057,13	0,59 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	974.571.488,54	99,41 %	945.052.082,88	100,00 %	901.297.314,45	100,00 %
TOTAL	980.322.545,67	100,00 %	945.052.082,88	100,00 %	901.297.314,45	100,00 %

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Lucros ou Prejuízos Acumulados	27.536.818,98	100,00 %	26.782.514,28	100,00 %	23.436.019,09	100,00 %
TOTAL	27.536.818,98	100,00 %	26.782.514,28	100,00 %	23.436.019,09	100,00 %

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 26/06/2019, às 11:29:20.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI 4242-2019 - ART, 2º- ANEXO IX

Publicação Nº 2155356

BRPREV

Assessoria Atuarial

Planejamento, Gestão e Resultado

BRPREV

Porto Alegre, 18 de Junho de 2019

Brusque/SC

Mantidos pelo Tesouro

Relatório Atuarial 2019 – Exercício 2018

SUMÁRIO

SUMÁRIO 3
1.INTRODUÇÃO 4
2.OBJETIVOS 5
3.BASE CADASTRAL 6
4.BASE LEGAL 10
5.BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 13
6.PREMISSAS BIOMÉTRICAS E FINANCEIRAS 17
7.PROVISÕES MATEMÁTICAS 20
7.1.Panorama Geral 20
7.2.Análise Discriminada dos Compromissos 21
7.3.Regimes Financeiros 22
8.ANÁLISE DOS ATIVOS 23
8.1.Análise dos Ativos do Fundo 23
8.2.Análise Geral 23
8.3.Compensação Previdenciária 24
9.RESULTADOS 25
10.PARECER CONCLUSIVO 27
ANEXO I - ANÁLISE DEMOGRÁFICA 32
GRUPO GERAL 33
GRUPO DOS SERVIDORES INATIVOS 34
GRUPO DOS PENSIONISTAS 36
ANEXO III - PROJEÇÕES ATUARIAIS 37
ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 41

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

1.INTRODUÇÃO

A Constituição brasileira define entre seus artigos 194 a 204 o conceito de SEGURIDADE SOCIAL, a qual está estruturada em três pilares:

I. Assistência;
II. Previdência;
III. Saúde.

No que diz respeito a previdência, atualmente, o sistema brasileiro possui três categorias:

I. Regime Geral da Previdência Social (RGPS);
II. Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS);
III. Previdência Complementar.

Neste estudo técnico atuarial, serão avaliados os aspectos referente a previdência dos servidores públicos municipais pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Brusque, atendendo o artigo 40 da Constituição Federal, tendo por finalidade preservar o equilíbrio financeiro e atuarial. Destaca-se que, além de atender a Constituição brasileira, o modelo proposto está em conformidade com a Lei Federal n° 9.717/98, as Emendas Constitucionais nº 41, 47, 70 e demais legislações correlatas, bem como as leis específicas deste município.

Como novidade no âmbito dos regimes próprios, destaca-se a divulgação da nova portaria nº 464 de 2018 que regulamentará, a partir de 2020, os novos parâmetros a serem obedecidos para as avaliações atuariais.

2.OBJETIVOS

A BrPrev Auditoria e Consultoria Atuarial Ltda, tem por finalidade apresentar a análise técnico-atuarial do regime de previdência, baseando-se no exercício findo em 2018, de acordo com as informações e bases de dados posicionadas em 30 de novembro de 2018.

O plano de benefícios será avaliado objetivando a garantia das obrigações previdenciárias, a qual ocorrerá por intermédio de reservas matemáticas, constituídas por meio da arrecadação de contribuição previdenciária, rentabilidade financeira dos ativos do plano, compensação previdenciária, entre outras possibilidades de receita. Portanto, o trabalho consistirá em realizar:

I. Análise da legislação previdenciária do município, a qual determina os benefícios custeados pelo RPPS, atual plano de custeio (alíquota normal e suplementar), despesas administrativas, entre outras características individuais deste sistema;

II. Testes de consistência e confiabilidade das bases de dados que contêm as informações dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

III. Verificação dos dados gerais do plano, como rentabilidade durante o exercício, base total de contribuição de cada grupo, saldo do plano, entre outras informações;

IV. Cálculo das reservas matemáticas do plano e custos previdenciários;

V. Indicação de possibilidades para amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;

VI. Projeções atuariais contemplando as despesas e receitas previdenciárias, assim como a evolução do saldo financeiro;

VII. Apresentação de orientações contábil, econômica e jurídica relacionados com os resultados atuariais apurados.

Destaca-se que esta avaliação ainda não está no novo modelo requerido pela Secretaria da Previdência devido a não disponibilização dos demais anexos da portaria nº 464 de 2018 que orientarão a forma da futura avaliação atuarial. Contudo, dentro deste documento, ilustraremos algumas mudanças já previstas no texto principal da portaria para que os gestores já possam se acostumar com algumas futuras alterações.

3.BASE CADASTRAL

O alicerce deste estudo técnico está na consistência de suas bases, visto que, havendo quaisquer irregularidades, o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema de previdência pública não estará garantido, ou seja, não teremos confiabilidade nos resultados atuariais. Destacamos que, existe a base cadastral, a legal e a atuarial, sendo as últimas duas detalhadas nos próximos itens.

Discutimos aqui, especificamente, a base cadastral, a qual é contemplada com todas as informações dos servidores ativos de cargo efetivo, servidores inativos, pensionistas, além dos dados gerais do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

A base cadastral fornecida pela Unidade Gestora e o Ente Federativo está posicionada em 30 de novembro de 2018, sendo a data focal da Avaliação Atuarial - DFAA, ou seja, as reservas atuariais, as idades dos segurados, as contribuições previdenciárias, as projeções atuariais, entre outras análises, inclusive o ativo do plano, estão todas posicionados na DFAA. Destaca-se que, a data da base cadastral não pode ser igual ou superior a DFAA.

A seguir elencamos as informações solicitadas em cada grupo segurado junto com os dados gerais do Plano:

- Ativos: identificação, data de nascimento, sexo, cargo, remuneração total, salário real de contribuição, salário real de benefício, tempo de serviço passado, data de ingresso no município, estado civil, datas de nascimentos dos cônjuges e dependentes;
- Inativos: identificação, data de nascimento, sexo, provento, data de admissão no município, data de concessão do benefício, tipo de aposentadoria, datas de nascimentos dos cônjuges e dependentes;
- Pensionistas: identificação, data de nascimento, sexo, pensão, data de admissão no município do servidor que gerou a pensão, data de concessão do benefício e caráter da pensão;
- Dados Gerais: informações dos representantes do RPPS, atuais alíquotas de contribuição, saldo dos parcelamentos de dívidas patronais com o RPPS, despesas administrativas, ativos do plano junto com a rentabilidade financeira das aplicações. Referente aos três anos anteriores ao cálculo: número de servidores ativos, inativos e pensionistas, suas respectivas folhas de contribuição, reajustes considerados e folha de pagamento do auxílio doença, reclusão, salário maternidade e família, caso forem de responsabilidade do RPPS.

- Legislação: Lei de instituição/alteração do regime próprio e lei do custeio do regime próprio.

3.1 Testes de Consistência

Recepcionadas as informações supracitadas, são efetuados cruzamentos de algumas informações gerais (base de contribuição total, número de segurado segregado por grupo, saldo do plano, etc.) com os demonstrativos informados no sitio da Secretaria da Previdência Social, para que, na possibilidade de alguma falha neste momento, as informações possam ser corrigidas pelo RPPS e/ou pelo Ente Federativo, junto com suas autarquias.

Definida qual a base cadastral será considerada na Avaliação Atuarial, o próximo passo consiste na realização dos testes de consistência, os quais são finalizados no momento em que é encontrado o grau de confiabilidade satisfatório para dar andamento no trabalho.

Nas tabelas a seguir, serão detalhadas as principais inconsistências encontradas na base cadastral do RPPS. Ressalta-se que a metodologia de correção será pormenorizada na nota técnica atuarial e no Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial sendo que esta metodologia é estipulada através de princípios conservadores, i.e, sempre com o intuito de majorar os compromissos do regime frente aos seus segurados. Destaca-se que, na tabela serão apresentados os quantitativos de dados não informados OU encaminhados possuindo algum tipo de erro, por exemplo: idade de um dependente maior que a idade do titular, remuneração inferior ao salário mínimo nacional ou zerada, aposentado ou servidor ativo com idade inferior a 18 anos, entre outras possibilidades.

TABELA1 – Análise da consistência da Base de Dados

	DESCRIÇÃO	CONSISTÊNCIA	COMPLETUDE
ATIVOS	IDENTIFICAÇÃO	75-100	75-100
	SEXO	75-100	75-100
	ESTADO CIVIL	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100
	DATA DE INGRESSO NO ENTE	75-100	75-100
	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	75-100	75-100
	BASE DE CÁLCULO	75-100	75-100
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS	75-100	75-100
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS RPPS	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	75-100	75-100
	NÚMERO DE DEPENDENTES	75-100	75-100
INATIVO	IDENTIFICAÇÃO	75-100	75-100
	SEXO	75-100	75-100

	ESTADO CIVIL	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO DO DEP. MAIS NOVO	0-25	0-25
	VALOR DO BENEFÍCIO	75-100	75-100
	CONDIÇÃO DO APOSENTADO	75-100	75-100
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	0-25	0-25
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS REGIMES	0-25	0-25
	VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0-25	0-25
	NÚMERO DE DEPENDENTES	75-100	75-100
	IDENTIFICAÇÃO DA PENSÃO	75-100	75-100
	NÚMERO DE PENSIONISTAS	0-25	0-25
	SEXO DO PENSIONISTA PRINCIPAL	75-100	75-100
PENSÃO	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100
	VALOR DO BENEFÍCIO	75-100	75-100
	CONDIÇÃO DO PENSIONISTA	75-100	75-100
	DURAÇÃO DO BENEFÍCIO	75-100	75-100

RECOMENDAÇÕES GERAIS

A base de dados do município é o pilar dos resultados atuariais que serão descritos neste relatório. Através da experiência adquirida durante os anos no mercado, citam-se algumas recomendações para que a base de dados não apresente vieses que venham a comprometer de maneira significativa os resultados atuariais:

I. Atualização periódica do Cadastro dos servidores para obtenção de informações relevantes. Recomenda-se a realização de Censos previdenciários a cada cinco anos e uma atualização anual das informações;

II. Apuração do tempo de serviço passado ao Regime de Previdência Social para estimação do valor da compensação previdenciária;

III. Registro das informações dos Cônjuges e dependentes dos participantes para efeito do cálculo dos benefícios de Pensão;

IV. Registro das informações relativas aos benefícios não programados.

V. Registro de Informações contábeis e financeiras dos últimos cinco anos como pagamento de benefícios previdenciários, valores dos dissídios concedidos, quantidade de concessões de aposentadorias e pensões e arrecadação relativa às contribuições dos servidores e do ente municipal;

VI. Transposição da base de dados para o leiaute mínimo disponibilizado pela SPREV;

A partir da avaliação atuarial de 2020, exercício 2019, todos os regimes próprios deverão manter sua base de dados no leiaute modelo estabelecido pela SPREV. Isto ocorre devido à nova portaria nº 464 de 2018 que estabelece um padrão mínimo para as informações além de requisições posteriores para a mesma como o arquivamento dos dados por um período de 10 anos. Além disto, a contabilização de informações de caráter financeiro e econômico passará a ser obrigatória para apurar a viabilidade do plano de custeio proposto. Ressalta-se ainda que, através de sistemas digitais como o SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público serão realizadas análises de consistência da base de dados pela Secretaria da Previdência.

Faz-se a ressalva que a manutenção de uma base de dados de qualidade é um processo contínuo de responsabilidade do ente e do regime de previdência, sendo que este processo gera benefícios no longo prazo graças a melhor estimação dos custos atuariais.

4.BASE LEGAL

Encontrado o grau de confiabilidade satisfatório para a Base Cadastral, o passo seguinte consiste em analisar o embasamento legal em vigor no que diz respeito aos Regimes Próprios de Previdência Social, sendo listadas as principais disposições.

- Artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

- Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.

- Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

- Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.

- Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Acrescenta art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional.

- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de1998.

Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

- Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e osregimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

- Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004.

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

- Portaria MPS nº 204, de 11 de julho de 2008.

Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

- Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004.

- Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências. A partir de 2020, esta portaria será integralmente substituída pela portaria nº 464 de 2018.

- Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013.

Altera a Portaria MPS/GM nº 204, de 10 de julho de 2008; a Portaria MPS/GM nº 402, de 10 de dezembro de 2008; e a Portaria MPS/GM nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

- Portaria MPS nº 464, de 19 de novembro de 2018.

Com a intenção de substituir a portaria nº 403, dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências. Suas normas serão aplicadas obrigatoriamente a partir da avaliação atuarial de 2020, exercício 2019.

- Lei Municipal nº 174, de 20 de setembro de 2011.

Institui o regime próprio de previdência social do Município de Brusque - RPPS e seus planos, cria o Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV e dá outras providências.

- Decreto nº 8.221, de 10 de setembro de 2018.

Altera alíquota de contribuição previdenciária e plano de amortização do déficit atuarial do Município de Brusque, previstos na Lei Complementar Municipal nº 174, de 20 de setembro de 2011/2011.

5.BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

De acordo com a ORIENTAÇÃO NORMATIVA SPS Nº 02, DE 31 DE MARÇO DE 2009, os regimes próprios de previdência social podem garantir aos seus assistidos os seguintes benefícios:

Participantes

I. Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo contribuição;
II. Aposentadoria Voluntária por Idade;
III. Aposentadoria Compulsória;
IV. Aposentadoria por Invalidez;
V. Salário Família;
VI. Salário Maternidade;
VII. Auxílio Doença;

Dependentes

VIII. Pensão por Morte;
IX. Auxílio Reclusão.

A mesma Orientação normativa caracteriza os benefícios previdenciários de maneira rígida. Portanto, utilizaremos a definição legislada em vigor para depois citarmos os benefícios previdenciários cobertos pelo regime próprio.

5.1.Quanto aos participantes

5.1.1- Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

"Subseção VII
Da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
Art. 58. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados na forma prevista no art. 61, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios, conforme definição do inciso VIII do art. 2º;
II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
III - sessenta anos de idade e trinta e cinco de tempo de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher."

5.1.2-Aposentadoria Voluntária por Idade

"Subseção VIII
Da Aposentadoria Voluntária por Idade
Art. 59. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme art. 61, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados no Distrito Federal ou nos Municípios, conforme definição do inciso VIII do art. 2º;
II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher."

5.1.3 - Aposentadoria Compulsória

"Subseção VI
Da Aposentadoria Compulsória
Art. 57. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 61.
Parágrafo único. Quanto à concessão da aposentadoria compulsória, é vedada:
I - a previsão de concessão em idade distinta daquela definida no caput; e
II - a fixação de limites mínimos de proventos em valor superior ao salário mínimo nacional."

5.1.4 - Aposentadoria por Invalidez

"Subseção V
Da Aposentadoria por Invalidez
Art. 56. O servidor que apresentar incapacidade permanente para o trabalho, conforme definido em laudo médico pericial, será aposentado por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 61. § 1º Lei do respectivo ente regulamentará o benefício de aposentadoria por invalidez, devendo disciplinar:
I - a definição do rol de doenças;
II - o conceito de acidente em serviço;
III - a garantia de percentual mínimo para valor inicial dos proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição; e
IV - a periodicidade das revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade e obrigatoriedade de que o aposentado se submeta às reavaliações pela perícia-médica.
§ 2º A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que laudo médico-pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho.
§ 3º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.
§ 4º O aposentado que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo."

5.1.5 - Salário Família

"Subseção II
Do Salário-Família
Art. 53. O salário-família será pago, em quotas mensais, em razão dos dependentes do

segurado de baixa renda nos termos da lei de cada ente.
Parágrafo único. Até que a lei discipline o acesso ao salário-família para os servidores, segurados e seus dependentes, esse benefício será concedido apenas àqueles que recebam remuneração, subsídio ou proventos mensal igual ou inferior ao valor limite definido no âmbito do RGPS."

5.1.6 - Salário Maternidade

"Subseção III
Do Salário-Maternidade
Art. 54. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos.
§ 1º À segurada que adotar ou obtiver a guarda judicial para adoção de criança, será devido o salário-maternidade nos prazos e condições estabelecidos em lei do ente federativo. § 2º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração da segurada.
§ 3º O pagamento da remuneração correspondente a ampliação da licença-maternidade além do prazo previsto no caput deverá ser custeado com recursos do Tesouro do ente.Auxílio Doença."

5.1.7 - Auxílio Doença

"Subseção I
Do Auxílio-Doença
Art. 52. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho, com base em inspeção médica que definirá o prazo de afastamento."

5.2.Quanto aos dependentes

5.2.1 -Pensão por Morte

"Subseção XII
Da Pensão Por Morte
Art. 66. A pensão por morte, conferida ao conjunto dos dependentes do segurado falecido a partir de 20 de fevereiro de 2004, data de publicação da Medida Provisória nº 167, de 19 de fevereiro de 2004, corresponderá a:
I - totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a esse limite; ou
II - totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, conforme definido no inciso IX do art. 2º, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a esse limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.
§ 1º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento do servidor na atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 86, bem como a previsão de incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício, ainda que mediante regras específicas.
§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.
§ 3º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito individualmente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do caput deste artigo."

5.2.2 - Auxílio Reclusão

"Subseção IV
Do Auxílio-Reclusão
Art. 55. Fará jus ao auxílio-reclusão o dependente do servidor de baixa renda, recolhido à prisão, nos termos da lei de cada ente.
§ 1º Até que a lei discipline o acesso ao auxílio-reclusão para os dependentes do segurado, esses benefícios serão concedidos apenas àqueles que recebam remuneração, subsídio ou proventos mensal igual ou inferior ao valor limite definido no âmbito no RGPS.
§ 2º O valor do auxílio-reclusão corresponderá à última remuneração do cargo efetivo ou subsídio do servidor recluso, observado o valor definido como baixa renda.
§ 3º O benefício do auxílio-reclusão será devido aos dependentes do servidor recluso que não estiver recebendo remuneração decorrente do seu cargo e será pago enquanto for titular desse cargo.
§ 4º O benefício concedido até 15 de dezembro de 1998 será mantido na mesma forma em que foi concedido, independentemente do valor da remuneração do servidor."

De acordo com a Lei 174/2011, o regime próprio de previdência social de Brusque cobre os seguintes benefícios:

Participantes

I. Aposentadorias por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória;
II. Aposentadoria por Invalidez.

Dependentes

I. Pensão por Morte de Segurado Inativo ou inválido.

6.PREMISSAS BIOMÉTRICAS E FINANCEIRAS

As premissas definidas para a realização da avaliação atuarial estão listadas na tabela abaixo. Estas premissas são parâmetros utilizados na avaliação para o estabelecimento de um cenário futuro ideal para a projeção dos valores referentes às obrigações futuras e podem ser considerados como os pilares da modelagem atuarial.

Lembramos que os parâmetros mínimos são definidos com o intuito de simular as variáveis econômicas, financeiras e biométricas que melhor se ajustem a massa segurada e devem representar uma previsão de médio e longo prazo razoável. Além disto, estes parâmetros devem estar em conformidade com os parâmetros mínimos da portaria MPS 403/08 e futuramente da portaria 464/2018.

financeiras	
Meta Atuarial	0,00% a.a
Crescimento Salarial	0,00%
Crescimento dos Benefícios	0,00%

biométricas	
Tábua de mortalidade de válido (morte)	at-2000 M
Tábua de mortalidade de válido (sobrevivência)	IBGE 2017
Tábua de mortalidade de inválido	IBGE 2017
Tábua de entrada em invalidez	ALVARO VINDAS

JUSTIFICATIVAS DAS HIPÓTESES ADOTADAS

Inicialmente, destaca-se que todas as premissas utilizadas encontram-se de acordo com a regulamentação estabelecida pela Secretaria de Previdência.

Hipóteses Biométricas:

a) Tábua de Mortalidade de Válido – Risco Sobrevivência:

Foi encontrado um nível de aderência satisfatório entre a tábua utilizada e a massa segurada.

b) Tábua de Mortalidade de Válido – Risco Morte:

Foi encontrado um nível de aderência satisfatório entre a tábua utilizada e a massa segurada.

c) Tábua de Mortalidade de Inválidos:

Foi encontrado um nível de aderência satisfatório entre a tábua utilizada e a massa segurada.

d) Tábua de Entrada em Invalidez:

Foi encontrado um nível de aderência satisfatório entre a tábua utilizada e a massa segurada.

e) Composição Familiar:

Utilizamos as informações contidas na base de dados fornecida para cálculo atuarial e encontramos o Hx do próprio município.

f) Taxa de Rotatividade

Destaca-se que não foi utilizada taxa de rotatividade devido a característica de baixa rotatividade do serviço público.

Hipóteses Econômicas e Financeiras:

a) Taxa Real de Juros:

De acordo com os retornos históricos dos últimos 5 anos, a meta estabelecida se encontra de acordo com os retornos obtidos pelo mercado.

b) Projeção Crescimento Salarial Servidores Ativos

O crescimento utilizado foi considerado adequado para a projeção do aumento dos benefícios futuros, apesar de ter apresentado em valores distintos da média móvel histórica dos dissídios dos últimos três anos. Considerou-se que o percentual histórico não é adequado como projeção de longo prazo para os dissídios.

c) Projeção Crescimento dos Proventos

Utilizou-se como base para o crescimento dos proventos o critério de paridade.

Uma das novidades estabelecidas pela portaria nº 464 refere-se à fundamentação da adoção das premissas atuariais. A partir de 2020 será necessário um relatório específico, denominado de "Análise de Aderência das Hipóteses", para fundamentar a escolha das premissas listadas acima.

Este relatório, que será elaborado pelo atuário e baseado em informações repassadas pela unidade gestora, será obrigatório e a periodicidade de sua formulação dependerá do porte e do risco atuarial ao qual o RPPS está submetido.

Neste documento constarão as justificativas técnicas, baseadas em testes estatísticos, dados históricos e informações demográficas para a escolha dos valores que pautarão os resultados atuariais do regime próprio.

Com a intenção de alertar os gestores dos regimes, espera-se que as premissas venham a sofrer alterações que impactem nos resultados atuariais. Cita-se a meta atuarial como àquela que gerará alterações significativas nos compromissos do plano devido seus novos requisitos mínimos.

7.PROVISÕES MATEMÁTICAS

7.1. Panorama Geral

Objetivando a garantia e manutenção dos benefícios previdenciários estipulados pelo fundo/instituto de previdência, as seguintes provisões devem ser constituídas.

Benefícios à conceder - Constituída pelos ativos garantidores dos benefícios estruturados pelo regime de capitalização com o intuito de garantir os benefícios a serem concedidos futuramente. Podem ser considerados como dívidas de médio e longo prazo do fundo com seus participantes.

Benefícios concedidos - Constituída pelos ativos garantidores dos benefícios estruturados pelo regime de capitalização com o intuito de garantir os benefícios já concedidos. Podem ser consideradas como dívidas de curto prazo.

Tabela 2 - Evolução das Obrigações do Fundo

	2016	2017	2018
PASSIVOS DO PLANO			
Provisão para benefícios à conceder	**0,00**	**0,00**	**13.728.806,07**
Valor atual dos Benefícios Futuros	0,00	0,00	13.728.806,07
Valor Atual das Contribuições Futuras	0,00	0,00	0,00
ENTE	0,00	0,00	0,00
SERVIDOR	0,00	0,00	0,00
Provisão para benefícios concedidos	**0,00**	**0,00**	**124.354.878,85**
Valor atual dos Benefícios Futuros	0,00	0,00	125.399.339,44
Valor atual das contribuições Futuras	0,00	0,00	1.044.460,59
ENTE	0,00	0,00	0,00
SERVIDOR	0,00	0,00	1.044.460,59

O valor total do passivo atuarial calculado na data base de 30/11/2018 resultou em R$ 138.083.684,92. Este valor representa a obrigação do sistema previdenciário perante seus segurados na data base da avaliação. Deste passivo atuarial R$ 13.728.806,07 são relativos às provisões matemáticas destinadas aos Benefícios à conceder e o restante, R$ 124.354.878,85, destinados aos benefícios concedidos. Estes valores são apurados através da técnica prospectiva, onde valores atuais de benefícios futuros são descontados dos valores atuais das contribuições futuras. Lembramos que estes passivos são sensíveis as variações das premissas atuariais adotadas e da qualidade da base de dados.

BRPREV

7.2. Análise Discriminada dos Compromissos

Os compromissos do plano constituem as obrigações financeiras que o mesmo assume frente aos segurados. De maneira prática, as obrigações do plano são os benefícios que deverão ser pagos aos segurados pelo fundo. Abaixo, a discriminação dos valores presentes dos compromissos assumidos pelo plano por benefício:

TABELA 3 – Discriminação Compromissos e Contribuições por benefício

BENEFÍCIOS À CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	**0,00**	0,00	0,00
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	12.563.073,71	0,00	12.563.073,71
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	1.165.732,36	0,00	1.165.732,36
AUXÍLIO DOENÇA	0,00	0,00	0,00
AUXÍLIO RECLUSÃO	0,00	0,00	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	13.728.806,07	0,00	13.728.806,07
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	**VABF**	**VACF**	**RESERVA**
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	**86.846.123,64**	943.125,51	85.902.998,12
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	1.656.821,75	0,00	1.656.821,75
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	10.849.867,28	0,00	10.849.867,28
PENSÕES POR MORTE	26.046.526,77	101.335,07	25.945.191,70
SUBTOTAL	**125.399.339,44**	**1.044.460,59**	**124.354.878,85**
TOTAL	**139.128.145,51**	**1.044.460,59**	**138.083.684,92**

7.3. Regimes Financeiros

Para a mensuração dos compromissos do plano foram utilizados os seguintes regimes financeiros e métodos de financiamento:

TABELA 4 – Regimes Financeiros por Benefício

	REGIME	MÉTODO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	RS	RS
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	RS	RS
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	RS	RS
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	RS	RS
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	RS	RS
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	RS	RS
AUXÍLIO DOENÇA	RS	RS
SALÁRIO MATERNIDADE	RS	RS
AUXÍLIO RECLUSÃO	RS	RS
SALÁRIO FAMÍLIA	RS	RS

*CAP- Capitalização

*RCC – Regime de Capitais de Cobertura

*RS – Repartição Simples

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS REGIMES FINANCEIROS

Escolheu-se o regime de repartição simples para todos os benefícios, pois o plano financeiro não permite o regime de capitalização para os seus benefícios.

8.ANÁLISE DOS ATIVOS

Nesta seção serão analisados os ativos em posse do fundo. Questões como composição dos ativos financeiros, se possui compensação financeira ou não, e valores dos acordos previdenciários estarão discriminadas neste item.

8.1.Análise dos Ativos do Fundo

Os ativos financeiros do fundo são todos os valores em posse do regime de previdência que serão utilizados para amortizar o passivo atuarial. Dividem-se em:

- Saldo Financeiro em Conta Corrente;
- Aplicações em Fundos de Investimento;
- Imóveis;
- Parcelamentos de Débitos Previdenciários;
- Compensação Previdenciária.

Começamos a análise através de um panorama geral destes ativos.

8.2.Análise Geral

O regime financeiro apresentou ativo financeiro na data da avaliação de R$ 0,00. Além deste ativo, o regime é credor de dívidas referentes a acordos financeiros que totalizaram R$ 0,00. Como complemento aos ativos do fundo, é devido pela União Federal a chamada compensação previdenciária que acrescentará as reservas financeiras do fundo R$ 13.912.814,55. Portanto, o regime, na data da avaliação, tem como ativo financeiro o total de R$ 13.912.814,55.

TABELA 10 – Evolução dos Ativos Financeiros

	2016	2017	2018
Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00
Acordos de Dívida	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária	0,00	0,00	13.912.814,55
Total	0,00	0,00	13.912.814,55
Var. %	-	-	-

8.3.Compensação Previdenciária

Valores relativos à compensação entre regimes previdenciários graças a troca de regimes que é efetuada pelo servidor durante sua vida laboral.

Na data da avaliação, constatou-se que o regime de previdência é credor dos valores relativos à compensação previdenciária. Consequentemente, os valores projetados a serem recebidos são os seguintes:

COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA À RECEBER
13.912.814,55

Através da definição de novos parâmetros mínimos, alguns já definidos no texto principal da portaria 464/2018 e outros a serem definidos em normativa específica, espera-se que os valores estimados a receber e a pagar de compensação venham a sofrer alterações. Isto ocorrerá porque os fluxos estimados de compensação serão baseados no histórico efetivo registrado no sistema COMPREV.

BRPREV

9.RESULTADOS

O resultado atuarial determina se os ativos do plano são suficientes para que o regime honre com suas obrigações frente aos seus segurados. Esta seção tem por finalidade explicitar os resultados atuariais, definir alíquotas de contribuição e, se necessário, estipular o plano de amortização do déficit.

O resultado atuarial encontrado por esta avaliação foi o seguinte:

TABELA 13 – Resultado Atuarial do Plano

	2016	2017	2018
PASSIVOS DO PLANO			
Provisão para benefícios à conceder	**0,00**	**0,00**	**13.728.806,07**
Valor atual dos Benefícios Futuros	0,00	0,00	13.728.806,07
Valor Atual das Contribuições Futuras	0,00	0,00	0,00
ENTE	0,00	0,00	0,00
SERVIDOR	0,00	0,00	0,00
Provisão para benefícios concedidos	**0,00**	**0,00**	**124.354.878,85**
Valor atual dos Benefícios Futuros	0,00	0,00	125.399.339,44
Valor atual das contribuições Futuras	0,00	0,00	1.044.460,59
ENTE	0,00	0,00	0,00
SERVIDOR	0,00	0,00	1.044.460,59
ATIVOS DO PLANO	**0,00**	**0,00**	**13.912.814,55**
Fundos de Investimento	0,00	0,00	0,00
Acordos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Compensação	0,00	0,00	13.912.814,55
RESULTADO	**0,00**	**0,00**	**-124.170.870,37**
% COBERTURA DAS RESERVAS	**-**	**-**	**10%**

O resultado da avaliação atuarial anual foi deficitário em R$ -124.170.870,37. Este valor é consequência da soma dos ativos do fundo, que é constituído pelos valores em fundos de investimento, acordos de parcelamento de débitos previdenciários e convênio de compensação previdenciária. Então, esse total de ativos é subtraído pelos passivos atuariais, ambos calculados na data da avaliação.

Referente a alíquota de contribuição normal para o ano de 2019, temos os seguintes resultados:

TABELA 14 – Custo Normal por Benefício

	Custo Normal	R$ Projetado
Aposentadoria por Sobrevivência	0,00%	0,00
Aposentadorias Especiais	0,00%	0,00
Aposentadoria por Invalidez	0,00%	0,00
Pensão	-	-
Segurado Ativo	0,00%	0,00
Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	10,07%	77.247,89
Aposentado por Invalidez	0,93%	7.167,86
Auxílio-Doença	0,00%	0,00
Auxílio-Reclusão	0,00%	0,00
Salário Família	0,00%	0,00
Salário Maternidade	0,00%	0,00
Despesas. Administrativas	0,00%	0,00
TOTAIS	*11,00%*	*84.415,75*

Para o regime financeiro, esta avaliação considerou como alíquota de contribuição normal 11,00% incidente sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Portanto, as alíquotas de contribuição normais do ente e do servidor para o ano de 2019 serão:

Servidor	Ente
11,00%	0,00%

Devido ao resultado deficitário do regime, o ente deverá arcar com a insuficiência financeira do plano.

10.PARECER CONCLUSIVO

Iniciamos este parecer afirmando que tivemos como principal objetivo deste relatório, apresentar a situação técnico atuarial do regime próprio de previdência do ente Brusque. Destacamos que esta avaliação se encontra em conformidade com todas as regulamentações legais pertinentes e se utilizou das técnicas e premissas mais adequadas à situação do regime. Além disto, foram apresentadas sucintamente as principais mudanças e impactos gerados pela nova portaria nº 464 de 2018. Esta avaliação ainda não se encontra no modelo exigido pela portaria porque os parâmetros mínimos editados pela norma só passam a ser obrigatórios para a avaliação de 2020, exercício 2019.

A consistência da base de dados recebida apresentou qualidade satisfatória. Dados que apresentaram distorções foram corrigidos através de critérios estatísticos pertinentes para melhor estimar as informações faltantes. Utilizamos a média populacional da variável analisada para apurar os parâmetros necessários porque este estimador apresenta as melhores propriedades. Relativo a variáveis que não apresentavam nenhuma informação e eram de suma importância para a realização da avaliação, adotamos premissas conservadoras com o intuito de não subestimar o eventual custeio.

Destaca-se que a base de dados é o pilar dos resultados atuariais obtidos por esta avaliação. Consequentemente, a manutenção de dados atualizados e fidedignos é fundamental para a melhor estimação dos compromissos do plano. Recomendam-se atualizações periódicas e que censos populacionais sejam realizados para a manutenção e construção de dados confiáveis. Além disto, a partir de 2020, será necessário o arquivamento das informações utilizadas pelo atuário para elaborar a avaliação atuarial, e por isto, deve ser estabelecida uma política de gestão de base de dados com procedimentos claros. Finalmente, sugere-se a unidade gestora que a mesma transponha as informações dos servidores para o leiaute mínimo estabelecido pela SPREV.

Em conformidade com o Art. 18 da Lei nº 8213, de 24 de julho de 1991, os regime próprio de previdência social, podem oferecer aos seus participantes os mesmos benefícios que o regime geral de previdência. De acordo com a Lei 174/2011 do município, que fundamenta e estrutura o regime, temos que este cobre os seguintes benefícios:

- Aposentadorias por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Pensão por Morte de Inativo ou inválido;

Para determinar os valores encontrados neste documento, baseamos nossa metodologia em premissas biométricas e financeiras. As premissas utilizadas para a mensuração do custeio tanto normal quanto suplementar foram as seguintes:

Tábuas:

- Mortalidade de Ativo - Evento gerador Sobrevivência –IBGE 2017
- Mortalidade de Ativo - Evento gerador Morte –at-2000 M
- Mortalidade de Inválido –IBGE 2017
- Entrada em Invalidez –ALVARO VINDAS

Crescimento Salarial

- Referente à Base de Contribuição –0,00%
- Referente aos Benefícios concedidos –0,00%

Composição familiar

- Hx, composição do município

A adoção das tábuas de mortalidade de ativos - evento gerador morte - e inválidos justifica-se pela determinação da Secretaria da Previdência social que estipula a tábua formulada pelo IBGE como padrão. Além disto, temos que esta tábua adere ao grupo segurado de maneira satisfatória. Relativo à mortalidade de ativo - evento gerador Sobrevivência - e entrada em invalidez foi realizado um teste de aderência da população do regime a estas tábuas, e o resultado mostrou-se satisfatório. Não foi utilizada taxa de rotatividade devido as características do serviço público que apresenta taxas de rotatividade ínfimas.

O percentual de crescimento salarial adotado baseia-se na avaliação dos dados históricos e em base de dados própria somada a experiência de mercado obtida tangente ao ponto. Destaca-se que este percentual é um valor razoável como projeção de longo prazo, tanto para as finanças do município tanto como reajuste salarial. Ressaltamos que abordaremos novamente este tópico explicitando o crescimento da média móvel dos salários dos servidores nos últimos três anos. No que tange o crescimento dos benefícios dos servidores inativos, consideramos o critério da paridade.

A determinação da composição familiar dos participantes do regime próprio foi estabelecida pela base de dados do município, sendo possível calcular o Hx.

Escolheu-se estipular esta meta atuarial devido aos retornos históricos de mercado dos títulos públicos federais, principal ativo compositor dos fundos de investimento onde estão alocados os ativos dos

regimes de previdência. Este percentual se mostrou coerente com a rentabilidade auferida por estes fundos nos últimos cinco anos.

As provisões matemáticas totalizaram na data de cálculo R$ 138.083.684,92 sendo que destes R$ 124.354.878,85 são referentes as provisões de benefícios concedidos e o restante, R$ 13.728.806,07, às provisões de benefícios à conceder. Ambas foram determinadas através do método prospectivo de precificação. Este valor representa a obrigação atual do fundo para com os seus participantes.

O resultado atuarial do ano de 2018 foi deficitário em R$ -124.170.870,37. Isto indica que os valores financeiros em poder do regime não são suficientes para arcar com as obrigações assumidas. Este valor é decorrente da subtração dos ativos financeiros, que no ano de 2018 totalizaram R$ 13.912.814,55, menos o valor total das provisões matemáticas na data da avaliação R$ 138.083.684,92. Como o fundo apresentou um resultado deficitário, será necessário que o ente seja responsável pela insuficiência financeira.

Nesta avaliação através dos métodos anteriormente explicados, foi determinado que o percentual referente ao custo normal deve ser de 11,00%. Foi calculado de acordo com as metodologias e premissas descritas acima, e sua implementação é fundamental para que o equilíbrio atuarial venha a ser restabelecido.

No quesito financeiro, observa-se que para este exercício espera-se um Déficit financeiro de R$ -8.356.493,48. Este valor deve ser comparado futuramente com os resultados realizados ao final do exercício para que eventuais vieses nas premissas ou práticas de gestão venham a ser corrigidos não causando maiores danos à saúde do plano.

Como estabelecido pela portaria 403/2008, artº 19, parágrafo segundo, todo o plano de amortização a ser instituído em lei deve vir acompanhado pela demonstração de viabilidade orçamentária e financeira para o ente federativo. Contudo, devido a necessidade do comprimento dos prazos para a realização da avaliação atuarial e cadastro do Demonstrativo, muitas vezes, não é possível a elaboração de um estudo robusto do impacto da previdência nas receitas municipais. Somado a este ponto, ressalta-se que a maioria dos entes públicos ou não possuem projeções para as suas receitas futuras ou possuem projeções inconfiáveis, baseadas em metodologias não padronizadas.

No entanto, a partir de 2020, esse estudo passará a ser obrigatório, e por isto, é de obrigação da unidade gestora e do ente federativo registrar informações financeiras e contábeis que deverão ser repassados para o atuário para que o mesmo elabore esse estudo de viabilidade.

Voltando ao ponto específico que é alvo do artigo 19 da antiga portaria 403/2018 e reforçado pela 464/2018, observa-se a importância do planejamento conjunto da administração pública com o fundo de pensão municipal. Por consequência, recomenda-se a elaboração de um planejamento viável e de menor custo total no longo prazo para que a previdência seja garantida respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

Como perspectiva para a previdência brasileira, pondera-se que há uma expectativa que a nova reforma da previdência a ser proposta pelo novo governo venha a gerar uma redução no custeio dos regimes próprios. Isto ocorrerá graças ao possível aumento da idade mínima de aposentadoria tanto para homens como para mulheres. Ainda assim, frente à realidade demográfica e histórica brasileira, que sempre apresentou tendências de aumento de gastos públicos voltados para a previdência, destaca-se que os entes municipais devem realizar um planejamento independente voltado para a manutenção da solvência de longo prazo de seus fundos de pensões. Ressalta-se que, apesar dessa tendência de aumento dos valores dos déficits previdenciários, os entes municipais não estão reféns desta realidade, pois surgem alternativas para as partes financiadoras com o objetivo de diminuir os valores dos dispêndios.

Uma das principais alternativas para redução do aporte da contribuição suplementar por parte do ente federativo é a dação de imóveis. Esse recurso funciona como um pagamento onde o ente federativo repassa um imóvel à Unidade Gestora como parte da contribuição suplementar, possibilitando assim uma nova forma de redução do déficit atuarial. Outra possível alternativa é o aperfeiçoamento da legislação do regime próprio no que se refere à concessão e auditoria dos benefícios.

Nesta avaliação não foi considerada geração futura para a mensuração do custeio do plano, pois esta prática não mostra-se confiável devido a não previsibilidade das características dos servidores que virão a entrar no plano de previdência. Consequentemente, erros de previsão terão impactos nas reservas matemáticas do plano.

A instituição da nova portaria nº 464 de 2018, que substituirá a 403/2018, acarretará mudanças na forma como são elaboradas as avaliações atuariais. Através do estabelecimento de requisições mais específicas, novos relatórios, novo modelo para base de dados e novas análises há a perspectiva de um maior controle da Secretaria da Previdência sobre os resultados atuariais. Contudo, esse maior controle demandará maiores esforços das unidades gestoras, atuários e outros envolvidos na administração. Além disto, existe a expectativa do aumento dos compromissos previdenciários dos regimes devido as novas exigências gerando maiores gastos para a administração pública implicando riscos de não cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Destaca-se que, frente a esta realidade, a segregação de massas passará a ser uma alternativa viável para muitos regimes.

Ressalta-se também a necessidade da implementação da gestão atuarial em todos os regimes próprios. Anteriormente, devido a não especificidade das exigências normativas e ao caráter não profissional que permeava a administração das unidades gestoras, o processo de gestão atuarial era desconsiderado uma necessidade. Porém, pelos novos adventos legais e as responsabilidades que caem nos braços dos gestores, faz-se mais do que necessário um acompanhamento dos riscos que incidem sobre a previdência municipal.

Destacamos que as premissas atuariais utilizadas se enquadram dentro das expectativas biométricas e financeiras esperadas para o curto e médio prazo e que os sistemas previdenciários são extremamente sensíveis a estas. Caso haja alguma alteração significativa nas expectativas, estas premissas deverão ser reavaliadas para que o impacto financeiro no plano não seja significativo. Ocorrendo grandes alterações nos cenários aqui previstos, os valores aqui determinados sofrerão alterações.

Portanto este é o nosso parecer final quanto a situação do regime próprio de previdência social de Brusque. Lembramos a importância da realização de avaliações atuariais periódicas e de um acompanhamento constante da gestão dos fundos de previdência, pois é por meio das avaliações atuariais, que a administração pública tem a possibilidade de vislumbrar vieses não desejados e assim, através de medidas de correção pertinentes, restabelecer o bom curso do sistema previdenciário. Com isso, a previdência social irá atingir o fim para o qual foi criada.

Porto Alegre, 18 de Junho de 2019.

Atenciosamente,

Pablo B.M. Pinto
Sócio Diretor
Atuário MIBA – 2.454

Mauricio Zorzi
Sócio Diretor
Atuário MIBA – 2.458

ANEXO I - ANÁLISE DEMOGRÁFICA

Procederemos à análise demográfica do grupo dos servidores de Brusque da seguinte maneira:

I. Primeiramente analisaremos descritivamente o grupo total, tentado determinar seus principais indicadores socioeconômicos e demográficos.

II. Analisaremos o grupo composto pelos servidores em atividade quanto a sua distribuição de frequência, etária, por gênero e salarial, pois características são fundamentais no equacionamento do sistema previdenciário;

III. Por último, faremos uma análise do grupo dos pensionistas para averiguar a possível extensão temporal dos benefícios concedidos a este grupo.

GRUPO GERAL

GRÁFICO 1 - DISTRIBUIÇÃO DA MASSA SEGURADA

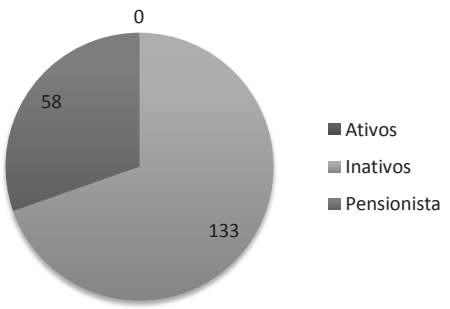

GRÁFICO 2 - DISTRIBUIÇÃO GRUPOS SEGURADOS

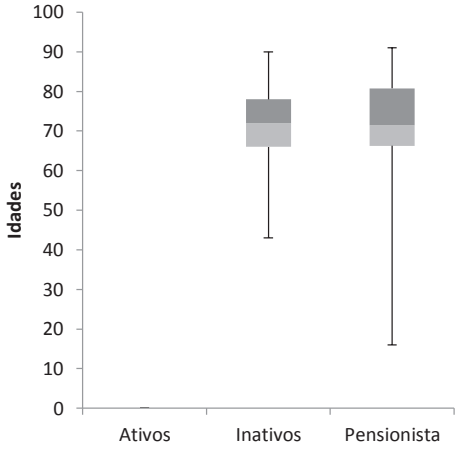

	Ativos	Inativos	Pensionista	Totais
freq.	0	133	58	191
Idade Média	0	72	72	72
Amplitude Remunerações/Proventos	0	19.267	19.267	-
Salário/Provento Médio	0	3.768	3.768	-
Salário/Provento Mediano	0	3.079	3.079	-
Desvio Remunerações/Proventos	0	2.647	2.647	-
Mínimo	0	43	16	0
1º Quartil	0	66	66	-
Mediana	0	72	72	-
3º Quartil	0	78	81	-
Máximo	0	90	91	91

O grupo de servidores do município de Brusque é composto por 0 ativos, 133 inativos e 58 pensionistas. Sua idade média é de 72 anos o que caracteriza um grupo maduro para os padrões brasileiros.

GRUPO DOS SERVIDORES INATIVOS

	Masculino	Feminino	Geral
freq	58	75	133
Idade Média	73,48	70,69	71,91
Idade Mediana	-	-	72,00
Mínimo	43,00	48,00	43,00
1º Quartil	-	-	66,00
Mediana	-	-	72,00
3º Quartil	-	-	78,00
Máximo	90,00	88,00	90,00
Provento Médio	4.167,82	3.458,62	3.767,90
Provento Médiano	-	-	3.078,54
Desvio Proventos	-	-	2.647,37
Mínimo	1.270,61	1.270,61	1.270,61
1º Quartil	-	-	2.059,77
Mediana	-	-	3.078,54
3º Quartil	-	-	4.780,16
Máximo	20.537,18	6.996,21	20.537,18

BOXPLOT INATIVOS

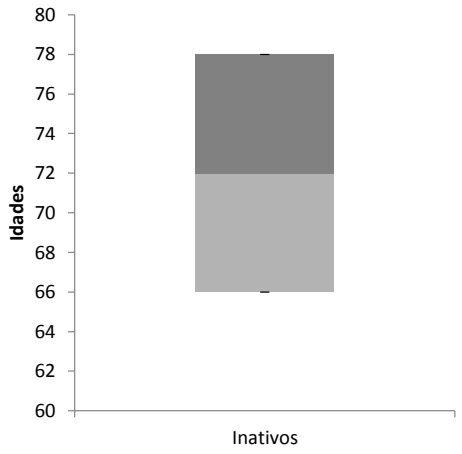

IDADE MÉDIA POR SEXO - INATIVOS

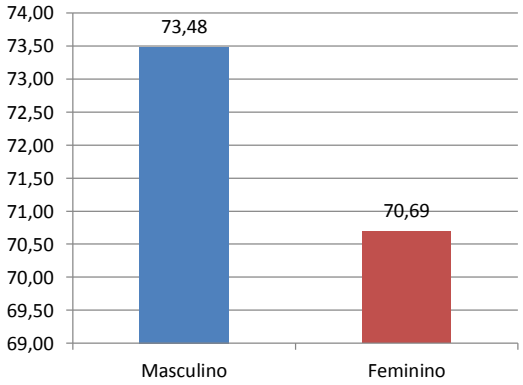

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO - INATIVOS

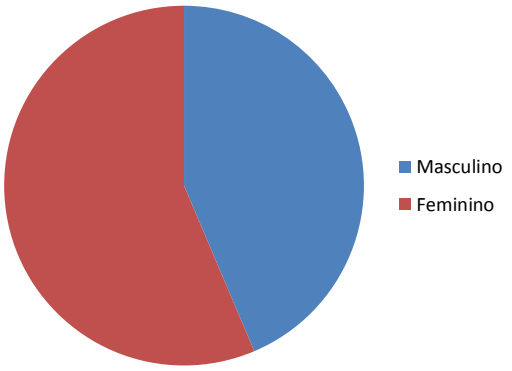

	Distribuição Frequencias		Soma Salários (R$)		Média Salários (R$)	
Faixa Etária	F	M	F	M	F	M
menos de 20	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
20 ├ 27	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
27 ├ 34	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
34 ├ 41	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
41 ├ 48	2	1	5.115,50	1.527,28	2.557,75	1.527,28
48 ├ 55	0	2	0,00	5.945,35	0,00	2.972,68
55 ├ 62	5	1	19.397,93	3.904,04	3.879,59	3.904,04
62 ├ 69	30	13	127.529,23	55.562,29	4.250,97	4.274,02
69 ├ 76	18	21	65.181,31	101.037,36	3.621,18	4.811,30
mais de 76	20	20	42.172,82	73.757,06	2.108,64	3.687,85
TOTAL	75	58	259.396,79	241.733,38	3.458,62	4.167,82

PIRÂMIDE ETÁRIA - INATIVOS

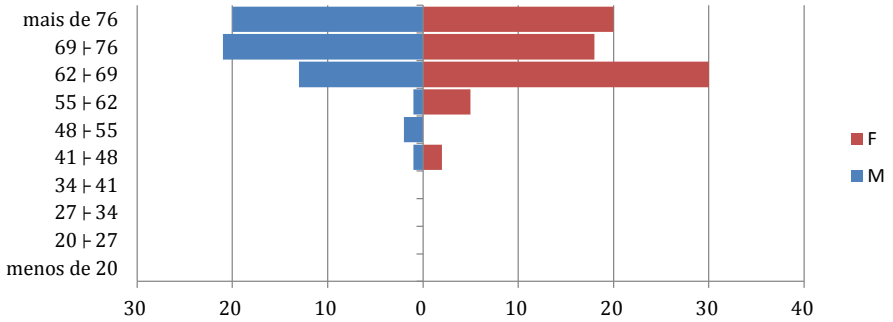

PIRÂMIDE MÉDIA DOS PROVENTOS

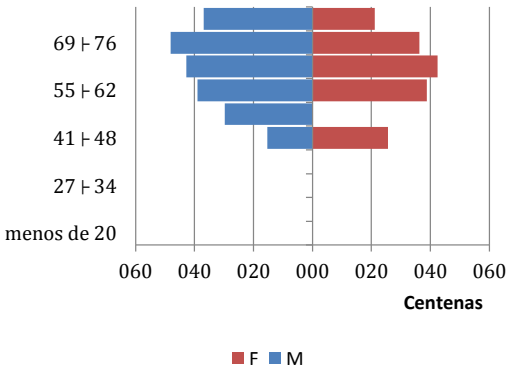

PIRÂMIDE DISTRIBUIÇÃO DOS PROVENTOS

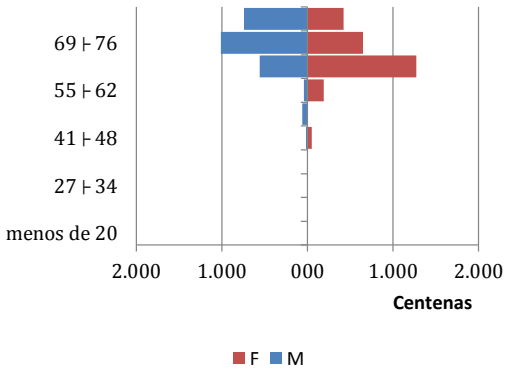

GRUPO DOS PENSIONISTAS

	Masculino	Feminino	Geral
freq	7	51	58
Idade Média	64,86	73,25	72,24
Idade Mediana	-	-	71,50
Mínimo	16,00	53,00	16,00
1º Quartil	-	-	66,25
Mediana	-	-	71,50
3º Quartil	-	-	80,75
Máximo	89,00	91,00	91,00
Provento Médio	3.195,22	2.466,74	2.554,66
Provento Médiano	-	-	2.189,73
Desvio Proventos	-	-	1.737,57
Mínimo	1.575,56	954,00	954,00
1º Quartil	-	-	1.535,83
Mediana	-	-	2.189,73
3º Quartil	-	-	2.774,13
Máximo	6.113,32	12.521,89	12.521,89

BOXPLOT PENSIONISTAS

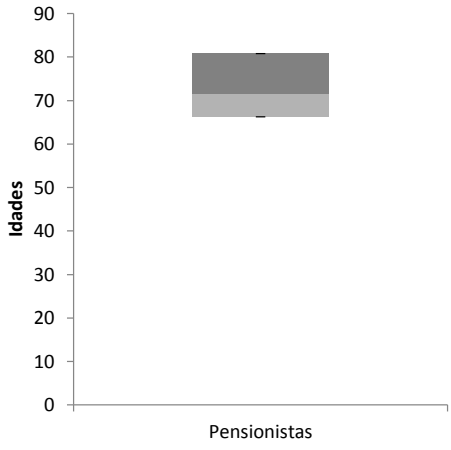

PIRÂMIDE ETÁRIA PENSIONISTAS

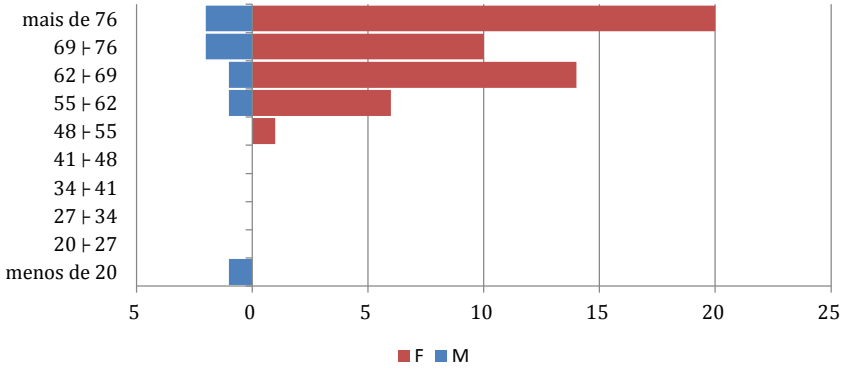

IDADE MÉDIA POR SEXO - PENSIONSITAS

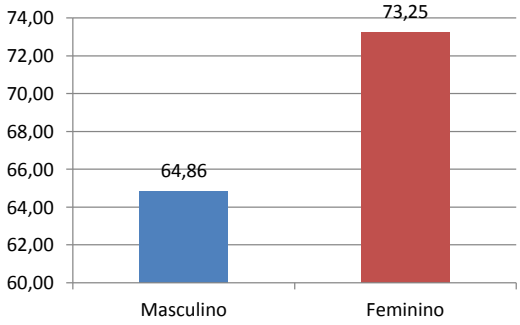

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO - PENSIONISTAS

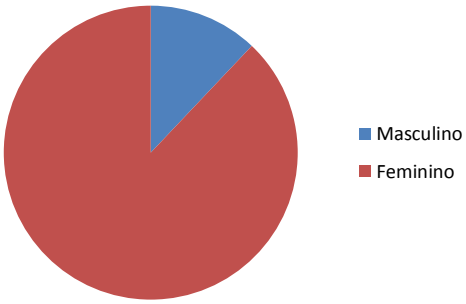

BRPREV

ANEXO III - PROJEÇÕES ATUARIAIS

Neste anexo, procuramos mensurar a evolução da situação financeira do plano financeiro de Brusque. Os regimes de previdência são sistemas dinâmicos fortemente influenciados por diversas variáveis. Dentre estas variáveis, algumas podem ser influenciadas ou até controladas por algum agente de maneira direta, porém outras não sofrem influência de nenhum agente específico sendo dependentes de parâmetros aleatórios. Atribuiremos o nome de variáveis sistemáticas à aquelas que não podem ser controladas e de variáveis idiossincráticas para aquelas que podem ser controladas.

Variáveis Sistemáticas

- Inflação;
- Saída de Servidores do Modelo;

Variáveis Idiossincráticas

- Contribuição Normal;
- Contribuição Suplementar;
- Compensação Previdenciária;
- Entrada de Servidores no Modelo;
- Repasse dos Acordos de Dívida;

Como requerido pela Secretaria da Previdência Social, o período de previsão dos gastos dos regimes próprios é de setenta e cinco anos o que pode ser considerado um horizonte temporal de longo prazo. Lembramos que qualquer tipo de prospecção relativa ao futuro é muito frágil, pois esta depende de premissas voláteis que normalmente sofrem grandes mudanças durante o tempo.

A projeção refere-se ao grupo denominado fechado. Neste grupo acompanha-se o grupo inicial até a sua extinção sem que nenhuma entrada de servidores ocorra. Grande parte da teoria atuarial refere-se a grupos com esta característica, pois é de mais fácil mensuração. Apesar disto, esta projeção tende a apresentar valores que podem ser considerados irreais para a realidade do plano.

Na primeira projeção serão consideradas as seguintes premissas.

- Rentabilidade Líquida anual - 0,00%
- Crescimento Real Médio da Base de Contribuição - 0,00%
- Crescimento Real Médio dos Benefícios Concedidos - 0,00%
- Taxa de Reposição dos Servidores - Nula
- Saldo Financeiro Inicial - R$ 0,00
- Compensação Previdenciária - R$ 13.912.814,55

O fluxo financeiro do sistema previdenciário funciona da seguinte forma: anualmente, as contribuições normal e suplementar referentes ao ano são somadas ao saldo financeiro existente. Este valor constitui o ativo do plano, e deste é subtraído o valor total referente aos gastos previdenciários. No resultado é aplicado o fator referente à rentabilidade líquida.

$$\boldsymbol{S(x) = C(x) - G(x) + [S(x-1)] * \delta}$$

onde

$G(x)$ – Função Gasto;

$S(x)$ – Função Saldo;

$C(x)$ –Função contribuição;

δ –fator referente à rentabilidade líquida.

Ressaltamos novamente que projeções de médio e longo prazo são muito sensíveis as variações nas premissas estabelecidas, portanto qualquer mudança nestas podem alterar os valores aqui apresentados.

BRPREV

PROJEÇÃO

	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2019	988.720,26	9.168.279,50	0,00	0,00
2020	957.240,54	8.878.364,33	0,00	0,00
2021	924.631,46	8.577.946,37	0,00	0,00
2022	890.919,48	8.267.235,16	0,00	0,00
2023	856.147,37	7.946.583,00	0,00	0,00
2024	820.452,68	7.617.268,28	0,00	0,00
2025	783.984,19	7.280.679,77	0,00	0,00
2026	746.829,09	6.937.593,60	0,00	0,00
2027	705.808,44	6.557.336,57	0,00	0,00
2028	667.689,60	6.204.986,63	0,00	0,00
2029	629.364,51	5.850.568,74	0,00	0,00
2030	590.993,99	5.495.563,21	0,00	0,00
2031	552.764,26	5.141.701,82	0,00	0,00
2032	514.855,29	4.790.649,31	0,00	0,00
2033	477.428,99	4.443.881,37	0,00	0,00
2034	440.750,11	4.103.896,47	0,00	0,00
2035	404.991,21	3.772.294,43	0,00	0,00
2036	370.315,14	3.450.587,22	0,00	0,00
2037	336.900,38	3.140.454,03	0,00	0,00
2038	304.865,18	2.842.990,86	0,00	0,00
2039	274.338,92	2.559.410,56	0,00	0,00
2040	245.422,48	2.290.661,29	0,00	0,00
2041	218.213,61	2.037.672,78	0,00	0,00
2042	192.782,10	1.801.106,35	0,00	0,00
2043	169.149,04	1.581.154,93	0,00	0,00
2044	147.312,41	1.377.802,31	0,00	0,00
2045	127.243,31	1.190.787,10	0,00	0,00
2046	108.962,31	1.020.355,64	0,00	0,00
2047	92.502,07	866.862,17	0,00	0,00
2048	77.844,93	730.151,07	0,00	0,00
2049	64.904,26	609.396,87	0,00	0,00
2050	53.564,84	503.516,83	0,00	0,00
2051	43.737,45	411.705,22	0,00	0,00
2052	35.359,10	333.414,08	0,00	0,00
2053	28.313,31	267.555,28	0,00	0,00
2054	22.461,01	212.823,29	0,00	0,00
2055	17.712,63	168.409,73	0,00	0,00
2056	13.985,18	133.558,01	0,00	0,00
2057	11.134,74	106.898,52	0,00	0,00
2058	8.979,90	86.699,88	0,00	0,00
2059	7.329,90	71.151,54	0,00	0,00
2060	6.012,25	58.631,37	0,00	0,00

2061	4.942,82	48.387,41	0,00	0,00
2062	4.076,06	40.023,31	0,00	0,00
2063	3.352,72	32.988,86	0,00	0,00
2064	2.738,32	26.975,35	0,00	0,00
2065	2.209,02	21.771,03	0,00	0,00
2066	1.753,09	17.278,39	0,00	0,00
2067	1.373,68	13.538,68	0,00	0,00
2068	1.067,41	10.520,65	0,00	0,00
2069	823,32	8.116,37	0,00	0,00
2070	626,45	6.177,51	0,00	0,00
2071	465,46	4.592,15	0,00	0,00
2072	333,03	3.287,52	0,00	0,00
2073	227,05	2.242,95	0,00	0,00
2074	148,53	1.469,28	0,00	0,00
2075	94,34	935,37	0,00	0,00
2076	58,83	585,14	0,00	0,00
2077	36,16	360,80	0,00	0,00
2078	20,53	205,24	0,00	0,00
2079	9,10	90,97	0,00	0,00
2080	2,29	22,95	0,00	0,00
2081	-0,39	-3,87	0,00	0,00
2082	-0,51	-5,11	0,00	0,00
2083	-0,09	-0,93	0,00	0,00
2084	0,00	-0,02	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

BRPREV

ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

RESERVAS MATEMÁTICAS - MUNICÍPIO DE Brusque

Reservas Matematicas em 30/11/2018 Base de dados em 30/11/2018

PLANO DE CONTAS			
2.2.7.2.0.00.00		Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	**0,00**
2.2.7.2.1.00.00		Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	**0,00**
2.2.7.2.1.01.00		Plano Financeiro – Provisões de Benefícios Concedidos	**0,00**
2.2.7.2.1.01.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	R$ 125.399.339,43
2.2.7.2.1.01.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	-R$ 943.125,51
2.2.7.2.1.01.04	Patrimonial	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	-R$ 101.335,07
2.2.7.2.1.01.05	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-R$ 12.539.933,94
2.2.7.2.1.01.06	Patrimonial	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07	Patrimonial	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	-R$ 111.814.944,91
2.2.7.2.1.02.00		Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder	**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.02.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	R$ 13.728.806,07
2.2.7.2.1.02.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-R$ 1.372.880,60
2.2.7.2.1.02.05	Patrimonial	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.06	Patrimonial	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	-R$ 12.355.925,47
2.2.7.2.1.03.00		Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos	**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.03.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.04	Patrimonial	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.06	Patrimonial	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Previdenciário do RPPS	R$ 0,00

2.2.7.2.1.04.00					Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder		**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.04.01	Patrimonial					Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.02	Patrimonial					(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.03	Patrimonial					(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.04	Patrimonial					(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.05	Patrimonial					(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	R$ 0,00
2.2.7.2.1.05.00					Plano Previdenciário – Plano de Amortização		**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.05.98	Patrimonial					(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	R$ 0,00
2.2.7.2.1.06.00					Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro		**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.06.01	Patrimonial					Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.00					Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário		**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.07.01	Patrimonial					Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.02	Patrimonial					Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.03	Patrimonial					Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.04	Patrimonial					Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.98	Patrimonial					Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	R$ 0,00

LEI 4242-2019 - ART, 2º- ANEXO IX

Publicação Nº 2155351

BRPREV

Assessoria Atuarial

Planejamento, Gestão e Resultado

Porto Alegre, 17 de Junho de 2019

Brusque/SC

Relatório Atuarial 2019 – Exercício 2018

BRPREV

SUMÁRIO

SUMÁRIO 3
1.INTRODUÇÃO 5
2.OBJETIVOS 6
3.BASE CADASTRAL 7
4.BASE LEGAL 11
5.BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 14
6.PREMISSAS BIOMÉTRICAS E FINANCEIRAS 18
7.PROVISÕES MATEMÁTICAS 20
7.1. Panorama Geral 21
7.2. Análise Discriminada dos Compromissos 22
7.3. Regimes Financeiros 23
8.ANÁLISE DOS ATIVOS 24
8.1.Análise da Rentabilidade Obtida no Exercício 24
8.2.Análise dos Ativos do Fundo 27
8.2.1.Análise Geral 27
8.2.1.1.Ativos Financeiros 28
8.2.1.2.Acordos Financeiros 28
8.2.1.3.Compensação Previdenciária 29
8.2.1.4.Plano de Amortização do Déficit em Lei 29
9.RESULTADOS 30
10.CUSTO ESPECIAL –EQUACIONAMENTO 32
11.PARECER CONCLUSIVO 33
GRUPO GERAL 41
GRUPO DOS SERVIDORES ATIVOS 42

GRUPO DOS SERVIDORES INATIVOS 47
ANEXO II - AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO 50
ANEXO III - PROJEÇÕES ATUARIAIS 53
ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 57
ANEXO V – ANÁLISE DE CENÁRIOS – META ATUARIAL 59

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

1.INTRODUÇÃO

A Constituição brasileira define entre seus artigos 194 a 204 o conceito de SEGURIDADE SOCIAL, a qual está estruturada em três pilares:

I. Assistência;
II. Previdência;
III. Saúde.

No que diz respeito a previdência, atualmente, o sistema brasileiro possui três categorias:

I. Regime Geral da Previdência Social (RGPS);
II. Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS);
III. Previdência Complementar.

Neste estudo técnico atuarial, serão avaliados os aspectos referente a previdência dos servidores públicos municipais pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Brusque, atendendo o artigo 40 da Constituição Federal, tendo por finalidade preservar o equilíbrio financeiro e atuarial. Destaca-se que, além de atender a Constituição brasileira, o modelo proposto está em conformidade com a Lei Federal n° 9.717/98, as Emendas Constitucionais nº 41, 47, 70 e demais legislações correlatas, bem como as leis específicas deste município.

Como novidade no âmbito dos regimes próprios, destaca-se a divulgação da nova portaria nº 464 de 2018 que regulamentará, a partir de 2020, os novos parâmetros a serem obedecidos para as avaliações atuariais.

2.OBJETIVOS

A BrPrev Auditoria e Consultoria Atuarial Ltda, tem por finalidade apresentar a análise técnico-atuarial do regime de previdência, baseando-se no exercício findo em 2018, de acordo com as informações e bases de dados posicionadas em 30 de novembro de 2018.

O plano de benefícios será avaliado objetivando a garantia das obrigações previdenciárias, a qual ocorrerá por intermédio de reservas matemáticas, constituídas por meio da arrecadação de contribuição previdenciária, rentabilidade financeira dos ativos do plano, compensação previdenciária, entre outras possibilidades de receita. Portanto, o trabalho consistirá em realizar:

I. Análise da legislação previdenciária do município, a qual determina os benefícios custeados pelo RPPS, atual plano de custeio (alíquota normal e suplementar), despesas administrativas, entre outras características individuais deste sistema;

II. Testes de consistência e confiabilidade das bases de dados que contêm as informações dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

III. Verificação dos dados gerais do plano, como rentabilidade durante o exercício, base total de contribuição de cada grupo, saldo do plano, entre outras informações;

IV. Cálculo das reservas matemáticas do plano e custos previdenciários;

V. Indicação de possibilidades para amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;

VI. Projeções atuariais contemplando as despesas e receitas previdenciárias, assim como a evolução do saldo financeiro;

VII. Apresentação de orientações contábil, econômica e jurídica relacionados com os resultados atuariais apurados.

Destaca-se que esta avaliação ainda não está no novo modelo requerido pela Secretaria da Previdência devido a não disponibilização dos demais anexos da portaria nº 464 de 2018 que orientarão a forma da futura avaliação atuarial. Contudo, dentro deste documento, ilustraremos algumas mudanças já previstas no texto principal da portaria para que os gestores já possam se acostumar com algumas futuras alterações.

3.BASE CADASTRAL

O alicerce deste estudo técnico está na consistência de suas bases, visto que, havendo quaisquer irregularidades, o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema de previdência pública não estará garantido, ou seja, não teremos confiabilidade nos resultados atuariais. Destacamos que, existe a base cadastral, a legal e a atuarial, sendo as últimas duas detalhadas nos próximos itens.

Discutimos aqui, especificamente, a base cadastral, a qual é contemplada com todas as informações dos servidores ativos de cargo efetivo, servidores inativos, pensionistas, além dos dados gerais do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

A base cadastral fornecida pela Unidade Gestora e o Ente Federativo está posicionada em 30 de novembro de 2018, sendo essa a data focal da Avaliação Atuarial - DFAA, ou seja, as reservas atuariais, as idades dos segurados, as contribuições previdenciárias, as projeções atuariais, entre outras análises, inclusive o ativo do plano, estão todas posicionados na DFAA. Destaca-se que, a data da base cadastral não pode ser igual ou superior a DFAA.

A seguir elencamos as informações solicitadas em cada grupo segurado junto com os dados gerais do Plano:

- Ativos: identificação, data de nascimento, sexo, cargo, remuneração total, salário real de contribuição, salário real de benefício, tempo de serviço passado, data de ingresso no município, estado civil, datas de nascimentos dos cônjuges e dependentes;
- Inativos: identificação, data de nascimento, sexo, provento, data de admissão no município, data de concessão do benefício, tipo de aposentadoria, datas de nascimentos dos cônjuges e dependentes;
- Pensionistas: identificação, data de nascimento, sexo, pensão, data de admissão no município do servidor que gerou a pensão, data de concessão do benefício e caráter da pensão;
- Dados Gerais: informações dos representantes do RPPS, atuais alíquotas de contribuição, saldo dos parcelamentos de dívidas patronais com o RPPS, despesas administrativas, ativos do plano junto com a rentabilidade financeira das aplicações. Referente aos três anos anteriores ao cálculo: número de servidores ativos, inativos e pensionistas, suas respectivas folhas de contribuição, reajustes considerados e folha de pagamento do auxílio doença, reclusão, salário maternidade e família, caso forem de responsabilidade do RPPS.

- Legislação: Lei de instituição/alteração do regime próprio e lei do custeio do regime próprio.

3.1 Testes de Consistência

Recepcionadas as informações supracitadas, são efetuados cruzamentos de algumas informações gerais (base de contribuição total, número de segurado segregado por grupo, saldo do plano, etc.) com os demonstrativos informados no sitio da Secretaria da Previdência Social, para que, na possibilidade de alguma falha neste momento, as informações possam ser corrigidas pelo RPPS e/ou pelo Ente Federativo, junto com suas autarquias.

Definida qual a base cadastral será considerada na Avaliação Atuarial, o próximo passo consiste na realização dos testes de consistência, os quais são finalizados no momento em que é encontrado o grau de confiabilidade satisfatório para dar andamento no trabalho.

Nas tabelas a seguir, serão detalhadas as principais inconsistências encontradas na base cadastral do RPPS. Ressalta-se que a metodologia de correção será pormenorizada na nota técnica atuarial e no Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial sendo que esta metodologia é estipulada através de princípios conservadores, i.e, sempre com o intuito de majorar os compromissos do regime frente aos seus segurados. Destaca-se que, na tabela serão apresentados os quantitativos de dados não informados OU encaminhados possuindo algum tipo de erro, por exemplo: idade de um dependente maior que a idade do titular, remuneração inferior ao salário mínimo nacional ou zerada, aposentado ou servidor ativo com idade inferior a 18 anos, entre outras possibilidades.

TABELA1 – Análise da consistência da Base de Dados

	DESCRIÇÃO	CONSISTÊNCIA	COMPLETUDE
ATIVOS	IDENTIFICAÇÃO	75-100	75-100
	SEXO	75-100	75-100
	ESTADO CIVIL	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100
	DATA DE INGRESSO NO ENTE	75-100	75-100
	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	75-100	75-100
	BASE DE CÁLCULO	75-100	75-100
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS	75-100	75-100
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS RPPS	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	75-100	75-100
	NÚMERO DE DEPENDENTES	75-100	75-100
INATIVO	IDENTIFICAÇÃO	75-100	75-100
	SEXO	75-100	75-100

	ESTADO CIVIL	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO DO DEP. MAIS NOVO	0-25	0-25
	VALOR DO BENEFÍCIO	75-100	75-100
	CONDIÇÃO DO APOSENTADO	75-100	75-100
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	0-25	0-25
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS REGIMES	0-25	0-25
	VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0-25	0-25
	NÚMERO DE DEPENDENTES	75-100	75-100
	IDENTIFICAÇÃO DA PENSÃO	75-100	75-100
	NÚMERO DE PENSIONISTAS	0-25	0-25
	SEXO DO PENSIONISTA PRINCIPAL	75-100	75-100
PENSÃO	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100
	VALOR DO BENEFÍCIO	75-100	75-100
	CONDIÇÃO DO PENSIONISTA	75-100	75-100
	DURAÇÃO DO BENEFÍCIO	75-100	75-100

RECOMENDAÇÕES GERAIS

A base de dados do município é o pilar dos resultados atuariais que serão descritos neste relatório. Através da experiência adquirida durante os anos no mercado, citam-se algumas recomendações para que a base de dados não apresente vieses que venham a comprometer de maneira significativa os resultados atuariais:

I. Atualização periódica do Cadastro dos servidores para obtenção de informações relevantes. Recomenda-se a realização de Censos previdenciários a cada cinco anos e uma atualização anual das informações;

II. Apuração do tempo de serviço passado ao Regime de Previdência Social para estimação do valor da compensação previdenciária;

III. Registro das informações dos Cônjuges e dependentes dos participantes para efeito do cálculo dos benefícios de Pensão;

IV. Registro das informações relativas aos benefícios não programados.

V. Registro de Informações contábeis e financeiras dos últimos cinco anos como pagamento de benefícios previdenciários, valores dos dissídios concedidos, quantidade de concessões de aposentadorias e pensões e arrecadação relativa às contribuições dos servidores e do ente municipal;

VI. Transposição da base de dados para o leiaute mínimo disponibilizado pela SPREV;

A partir da avaliação atuarial de 2020, exercício 2019, todos os regimes próprios deverão manter sua base de dados no leiaute modelo estabelecido pela SPREV. Isto ocorre devido à nova portaria nº 464 de 2018 que estabelece um padrão mínimo para as informações além de requisições posteriores para a mesma como o arquivamento dos dados por um período de 10 anos. Além disto, a contabilização de informações de carater financeiro e econômico passará a ser obrigatória para apurar a viabilidade do plano de custeio proposto. Ressalta-se ainda que, através de sistemas digitais como o SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público serão realizadas análises de consistência da base de dados pela Secretaria da Previdência.

Faz-se a ressalva que a manutenção de uma base de dados de qualidade é um processo contínuo de responsabilidade do ente e do regime de previdência, sendo que este processo gera benefícios no longo prazo graças a melhor estimação dos custos atuariais.

4.BASE LEGAL

Encontrado o grau de confiabilidade satisfatório para a Base Cadastral, o passo seguinte consiste em analisar o embasamento legal em vigor no que diz respeito aos Regimes Próprios de Previdência Social, sendo listadas as principais disposições.

- Artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

- Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.

- Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

- Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.

- Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Acrescenta art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional.

- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de1998.

Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

- Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e osregimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

- Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004.

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

- Portaria MPS nº 204, de 11 de julho de 2008.

Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

- Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004.

- Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências. A partir de 2020, esta portaria será integralmente substituída pela portaria nº 464 de 2018.

- Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013.

Altera a Portaria MPS/GM nº 204, de 10 de julho de 2008; a Portaria MPS/GM nº 402, de 10 de dezembro de 2008; e a Portaria MPS/GM nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

- Portaria MPS nº 464, de 19 de novembro de 2018.

Com a intenção de substituir a portaria nº 403, dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências. Suas normas serão aplicadas obrigatoriamente a partir da avaliação atuarial de 2020, exercício 2019.

- Lei Municipal nº 174, de 20 de setembro de 2011.

Institui o regime próprio de previdência social do Município de Brusque - RPPS e seus planos, cria o Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV e dá outras providências.

- Decreto nº 8.221, de 10 de setembro de 2018.

Altera alíquota de contribuição previdenciária e plano de amortização do déficit atuarial do Município de Brusque, previstos na Lei Complementar Municipal nº 174, de 20 de setembro de 2011/2011.

5.BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

De acordo com a ORIENTAÇÃO NORMATIVA SPS Nº 02, DE 31 DE MARÇO DE 2009, os regimes próprios de previdência social podem garantir aos seus assistidos os seguintes benefícios:

Participantes

I. Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo contribuição;
II. Aposentadoria Voluntária por Idade;
III. Aposentadoria Compulsória;
IV. Aposentadoria por Invalidez;
V. Salário Família;
VI. Salário Maternidade;
VII. Auxílio Doença;

Dependentes

VIII. Pensão por Morte;
IX. Auxílio Reclusão.

A mesma Orientação normativa caracteriza os benefícios previdenciários de maneira rígida. Portanto, utilizaremos a definição legislada em vigor para depois citarmos os benefícios previdenciários cobertos pelo regime próprio.

5.1.Quanto aos participantes

5.1.1- Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

"Subseção VII
Da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
Art. 58. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados na forma prevista no art. 61, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios, conforme definição do inciso VIII do art. 2º;
II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
III - sessenta anos de idade e trinta e cinco de tempo de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher."

5.1.2-Aposentadoria Voluntária por Idade

"Subseção VIII
Da Aposentadoria Voluntária por Idade
Art. 59. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme art. 61, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados no Distrito Federal ou nos Municípios, conforme definição do inciso VIII do art. 2º;
II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher."

5.1.3 - Aposentadoria Compulsória

"Subseção VI
Da Aposentadoria Compulsória
Art. 57. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 61.
Parágrafo único. Quanto à concessão da aposentadoria compulsória, é vedada:
I - a previsão de concessão em idade distinta daquela definida no caput; e
II - a fixação de limites mínimos de proventos em valor superior ao salário mínimo nacional."

5.1.4 - Aposentadoria por Invalidez

"Subseção V
Da Aposentadoria por Invalidez
Art. 56. O servidor que apresentar incapacidade permanente para o trabalho, conforme definido em laudo médico pericial, será aposentado por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 61. § 1º Lei do respectivo ente regulamentará o benefício de aposentadoria por invalidez, devendo disciplinar:
I - a definição do rol de doenças;
II - o conceito de acidente em serviço;
III - a garantia de percentual mínimo para valor inicial dos proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição; e
IV - a periodicidade das revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade e obrigatoriedade de que o aposentado se submeta às reavaliações pela perícia-médica.
§ 2º A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que laudo médico-pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho.
§ 3º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.
§ 4º O aposentado que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo."

5.1.5 - Salário Família

"Subseção II
Do Salário-Família
Art. 53. O salário-família será pago, em quotas mensais, em razão dos dependentes do segurado de baixa renda nos termos da lei de cada ente.

Parágrafo único. Até que a lei discipline o acesso ao salário-família para os servidores, segurados e seus dependentes, esse benefício será concedido apenas àqueles que recebam remuneração, subsídio ou proventos mensal igual ou inferior ao valor limite definido no âmbito do RGPS."

5.1.6 - Salário Maternidade

"Subseção III
Do Salário-Maternidade
Art. 54. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos.
§ 1º À segurada que adotar ou obtiver a guarda judicial para adoção de criança, será devido o salário-maternidade nos prazos e condições estabelecidos em lei do ente federativo. § 2º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração da segurada.
§ 3º O pagamento da remuneração correspondente a ampliação da licença-maternidade além do prazo previsto no caput deverá ser custeado com recursos do Tesouro do ente.Auxílio Doença."

5.1.7 - Auxílio Doença

"Subseção I
Do Auxílio-Doença
Art. 52. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho, com base em inspeção médica que definirá o prazo de afastamento."

5.2.Quanto aos dependentes

5.2.1 -Pensão por Morte

"Subseção XII
Da Pensão Por Morte
Art. 66. A pensão por morte, conferida ao conjunto dos dependentes do segurado falecido a partir de 20 de fevereiro de 2004, data de publicação da Medida Provisória nº 167, de 19 de fevereiro de 2004, corresponderá a:
I - totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a esse limite; ou
II - totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, conforme definido no inciso IX do art. 2º, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a esse limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.
§ 1º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento do servidor na atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 86, bem como a previsão de incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício, ainda que mediante regras específicas.
§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.
§ 3º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito individualmente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do caput deste artigo."

5.2.2 - Auxílio Reclusão

"Subseção IV
Do Auxílio-Reclusão
Art. 55. Fará jus ao auxílio-reclusão o dependente do servidor de baixa renda, recolhido à prisão, nos termos da lei de cada ente.
§ 1º Até que a lei discipline o acesso ao auxílio-reclusão para os dependentes do segurado, esses benefícios serão concedidos apenas àqueles que recebam remuneração, subsídio ou proventos mensal igual ou inferior ao valor limite definido no âmbito no RGPS.
§ 2º O valor do auxílio-reclusão corresponderá à última remuneração do cargo efetivo ou subsídio do servidor recluso, observado o valor definido como baixa renda.
§ 3º O benefício do auxílio-reclusão será devido aos dependentes do servidor recluso que não estiver recebendo remuneração decorrente do seu cargo e será pago enquanto for titular desse cargo.
§ 4º O benefício concedido até 15 de dezembro de 1998 será mantido na mesma forma em que foi concedido, independentemente do valor da remuneração do servidor."

De acordo com a Lei 174/2011, o regime próprio de previdência social de Brusque cobre os seguintes benefícios:

Participantes

I. Aposentadorias por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória;
II. Aposentadoria por Invalidez;
III. Salário Família;
IV. Auxílio Doença;
V. Salário Maternidade.

Dependentes

I. Pensão por Morte de Segurado Ativo, Inativo ou inválido;
II. Auxílio Reclusão.

6.PREMISSAS BIOMÉTRICAS E FINANCEIRAS

As premissas definidas para a realização da avaliação atuarial estão listadas na tabela abaixo. Estas premissas são parâmetros utilizados na avaliação para o estabelecimento de um cenário futuro ideal para a projeção dos valores referentes às obrigações futuras e podem ser considerados como os pilares da modelagem atuarial.

Lembramos que os parâmetros mínimos são definidos com o intuito de simular as variáveis econômicas, financeiras e biométricas que melhor se ajustem a massa segurada e devem representar uma previsão de médio e longo prazo razoável. Além disto, estes parâmetros devem estar em conformidade com os parâmetros mínimos da portaria MPS 403/08 e futuramente da portaria 464/2018.

financeiras	
Meta Atuarial	6,00% a.a
Crescimento Salarial	1,00%
Crescimento dos Benefícios	0,00%

biométricas	
Tábua de mortalidade de válido (morte)	at-2000 M
Tábua de mortalidade de válido (sobrevivência)	IBGE 2017
Tábua de mortalidade de inválido	IBGE 2017
Tábua de entrada em invalidez	ALVARO VINDAS

JUSTIFICATIVAS DAS HIPÓTESES ADOTADAS

Inicialmente, destaca-se que todas as premissas utilizadas encontram-se de acordo com a regulamentação estabelecida pela Secretaria de Previdência.

Hipóteses Biométricas:

a) Tábua de Mortalidade de Válido – Risco Sobrevivência:

Foi encontrado um nível de aderência satisfatório entre a tábua utilizada e a massa segurada.

b) Tábua de Mortalidade de Válido – Risco Morte:

Foi encontrado um nível de aderência satisfatório entre a tábua utilizada e a massa segurada.

c) Tábua de Mortalidade de Inválidos:

Foi encontrado um nível de aderência satisfatório entre a tábua utilizada e a massa segurada.

d) Tábua de Entrada em Invalidez:

Foi encontrado um nível de aderência satisfatório entre a tábua utilizada e a massa segurada.

e) Composição Familiar:

Utilizamos as informações contidas na base de dados fornecida para cálculo atuarial e encontramos o Hx do próprio município.

f) Taxa de Rotatividade

Destaca-se que não foi utilizada taxa de rotatividade devido a característica de baixa rotatividade do serviço público.

Hipóteses Econômicas e Financeiras:

a) Taxa Real de Juros:

De acordo com os retornos históricos dos últimos 5 anos, a meta estabelecida se encontra de acordo com os retornos obtidos pelo mercado.

b) Projeção Crescimento Salarial Servidores Ativos

O crescimento utilizado foi considerado adequado para a projeção do aumento dos benefícios futuros, apesar de ter apresentado em valores distintos da média móvel histórica dos dissídios dos últimos três anos. Considerou-se que o percentual histórico não é adequado como projeção de longo prazo para os dissídios.

c) Projeção Crescimento dos Proventos

Utilizou-se como base para o crescimento dos proventos o critério de paridade.

Uma das novidades estabelecidas pela portaria nº 464 refere-se à fundamentação da adoção das premissas atuariais. A partir de 2020 será necessário um relatório específico, denominado de "Análise de Aderência das Hipóteses", para fundamentar a escolha das premissas listadas acima.

Este relatório, que será elaborado pelo atuário e baseado em informações repassadas pela unidade gestora, será obrigatório e a periodicidade de sua formulação dependerá do porte e do risco atuarial ao qual o RPPS está submetido.

Neste documento constarão as justificativas técnicas, baseadas em testes estatísticos, dados históricos e informações demográficas para a escolha dos valores que pautarão os resultados atuariais do regime próprio.

Com a intenção de alertar os gestores dos regimes, espera-se que as premissas venham a sofrer alterações que impactem nos resultados atuariais. Cita-se a meta atuarial como àquela que gerará alterações significativas nos compromissos do plano devido seus novos requisitos mínimos.

BRPREV

7.PROVISÕES MATEMÁTICAS

7.1. Panorama Geral

Objetivando a garantia e manutenção dos benefícios previdenciários estipulados pelo fundo/instituto de previdência, as seguintes provisões devem ser constituídas.

Benefícios à conceder - Constituída pelos ativos garantidores dos benefícios estruturados pelo regime de capitalização com o intuito de garantir os benefícios a serem concedidos futuramente. Podem ser considerados como dívidas de médio e longo prazo do fundo com seus participantes.

Benefícios concedidos - Constituída pelos ativos garantidores dos benefícios estruturados pelo regime de capitalização com o intuito de garantir os benefícios já concedidos. Podem ser consideradas como dívidas de curto prazo.

Tabela 2 - Evolução das Obrigações do Fundo

	2016	2017	2018
PASSIVOS DO PLANO			
Provisão para benefícios à conceder	**313.342.827,48**	**370.518.056,63**	**429.939.310,37**
Valor atual dos Benefícios Futuros	383.880.335,72	474.815.070,10	547.392.792,44
Valor Atual das Contribuições Futuras	70.537.508,24	104.297.013,47	117.453.482,07
ENTE	0,00	0,00	53.871.380,56
SERVIDOR	0,00	0,00	63.582.101,51
Provisão para benefícios concedidos	**76.078.273,27**	**90.869.037,90**	**118.008.410,92**
Valor atual dos Benefícios Futuros	77.529.896,03	92.479.943,93	120.166.715,60
Valor atual das contribuições Futuras	1.451.622,76	1.610.906,03	2.158.304,68
ENTE	0,00	0,00	0,00
SERVIDOR	0,00	0,00	2.158.304,68

O valor total do passivo atuarial calculado na data base de 30/11/2018 resultou em R$ 547.947.721,29. Este valor representa a obrigação do sistema previdenciário perante seus segurados na data base da avaliação. Deste passivo atuarial R$ 429.939.310,37 são relativos às provisões matemáticas destinadas aos Benefícios à conceder e o restante, R$ 118.008.410,92, destinados aos benefícios concedidos. Estes valores são apurados através da técnica prospectiva, onde valores atuais de benefícios futuros são descontados dos valores atuais das contribuições futuras. Lembramos que estes passivos são sensíveis as variações das premissas atuariais adotadas e da qualidade da base de dados.

7.2. Análise Discriminada dos Compromissos

Os compromissos do plano constituem as obrigações financeiras que o mesmo assume frente aos segurados. De maneira prática, as obrigações do plano são os benefícios que deverão ser pagos aos segurados pelo fundo. Abaixo, a discriminação dos valores presentes dos compromissos assumidos pelo plano por benefício:

TABELA 3 – Discriminação Compromissos e Contribuições por benefício

BENEFÍCIOS À CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	**348.114.988,46**	74.694.658,24	273.420.330,22
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	188.366.350,73	40.417.565,05	147.948.785,68
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	10.670.637,28	2.289.587,15	8.381.050,13
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	240.815,96	51.671,62	189.144,34
AUXÍLIO DOENÇA	0,00	0,00	0,00
AUXÍLIO RECLUSÃO	0,00	0,00	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	547.392.792,44	117.453.482,07	429.939.310,37
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	**VABF**	**VACF**	**RESERVA**
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	**111.764.496,10**	2.158.304,68	109.606.191,42
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	569.372,56	0,00	569.372,56
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	3.073.499,40	0,00	3.073.499,40
PENSÕES POR MORTE	4.759.347,54	0,00	4.759.347,54
SUBTOTAL	**120.166.715,60**	**2.158.304,68**	**118.008.410,92**
TOTAL	**667.559.508,04**	**119.611.786,75**	**547.947.721,29**

7.3. Regimes Financeiros

Para a mensuração dos compromissos do plano foram utilizados os seguintes regimes financeiros e métodos de financiamento:

TABELA 4 – Regimes Financeiros por Benefício

	REGIME	MÉTODO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	CAP	AGREGADO ORTODOXO
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	CAP	AGREGADO ORTODOXO
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	RCC	-
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	RCC	-
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	CAP	AGREGADO ORTODOXO
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	CAP	AGREGADO ORTODOXO
AUXÍLIO DOENÇA	RS	-
SALÁRIO MATERNIDADE	RS	-
AUXÍLIO RECLUSÃO	RS	-
SALÁRIO FAMÍLIA	RS	-

*CAP- Capitalização

*RCC – Regime de Capitais de Cobertura

*RS – Repartição Simples

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS REGIMES FINANCEIROS

Escolheu-se o regime de capitalização para os benefícios programados, aposentadorias por invalidez e reversões em pensão por morte de aposentado/inválido devido à regulamentação da SPREV que estabelece esse regime como mínimo aceitável além do mesmo apresentar menor variabilidade de custeio ao longo do tempo.

Determinou-se o regime de repartição de capitais de cobertura para a reversão em pensão por morte de segurado ativo devido ao seu menor custo frente ao regime de capitalização.

Para os benefícios não programados, utilizou-se o regime de repartição simples devido a não continuidade dos benefícios, tornando os gastos imprevisíveis, e com isso, torna-se necessário uma metodologia capaz de se adequar a esta variabilidade no curto prazo.

8.ANÁLISE DOS ATIVOS

Nesta seção serão analisados os ativos em posse do fundo. Questões como obtenção de meta atuarial, composição dos ativos financeiros, se possui compensação financeira ou não, e valores dos acordos previdenciários estarão discriminadas neste item.

Inicia-se a análise pela checagem da obtenção da meta atuarial, fator de suma importância para que os recursos do plano sejam suficientes para o pagamento dos benefícios. Após esta análise, discrimina-se a composição dos ativos do plano e dados relativos à compensação financeira, acordos previdenciários e valor atual do plano de amortização.

8.1.Análise da Rentabilidade Obtida no Exercício

Para determinarmos se o regime previdenciário atingiu a meta atuarial líquida estabelecida, temos que analisar o índice de correção de preço adotado acumulado no exercício e acumular sobre este a meta atuarial líquida estabelecida.

8.1.1.Indicadores de Inflação

TABELA 5 – Indicadores de Inflação

	INPC	*IPCA*
jan	0,23%	0,29%
fev	0,18%	0,32%
mar	0,07%	0,09%
abr	0,21%	0,22%
mai	0,43%	0,40%
jun	1,43%	1,26%
jul	0,25%	0,33%
ago	0,00%	-0,09%
set	0,30%	0,48%
out	0,40%	0,45%
nov	-0,25%	-0,21%
dez	0,14%	0,15%

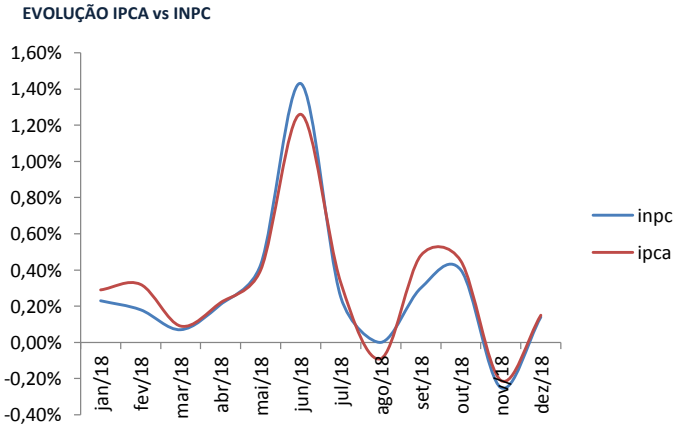

Ambos os índices de preços, Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e o índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo (IPCA), medem a variação dos gastos de famílias residentes nas principais capitais brasileiras. Neste gasto estão incluídos diversos tipos de produtos relativos a vestuário, lazer e alimentação. A principal diferença entre os dois índices é o grupo analisado. O INPC mede os gastos dos cidadãos das regiões metropolitanas com renda entre 1 (um), e 5 (cinco) salários mínimos, enquanto que o IPCA mede a variação do gasto das famílias com renda entre 1 (um) e 40 (quarenta) salários mínimos. Citamos também que as listas de produtos dos índices pouco diferem. Quanto a escolha de um indicador ou outro há pouca diferença, pois como dito anteriormente, ambos são muito parecidos. Apresentaremos a seguir uma análise descritiva de ambos os indicadores no ano de 2018.

TABELA 6 – Análise Descritiva Indicadores de Inflação

IPCA	Máximo	1,26%
	Mínimo	-0,21%
	Média	0,31%
	Desvio	0,37%
	Acumulado ano	3,75%

INPC	Máximo	1,43%
	Mínimo	-0,25%
	Média	0,28%
	Desvio	0,40%
	Acumulado ano	3,43%

Correlação de Pearson
0,907927643

Citamos que o IPCA é o indicador oficial de inflação do País para a determinação da política monetária.

8.1.2Rentabilidade Nominal

Representa a rentabilidade total obtida pelo fundo de previdência de Brusque. Nessa rentabilidade não está descontada a inflação referente ao período.

TABELA 7 – Rentabilidade Nominal dos Ativos

	Rentabilidade (%)	*Rentabilidade Acumulada (%)*
jan	1,43%	1,43%
fev	0,56%	2,00%
mar	0,90%	2,92%
abr	0,37%	3,30%
mai	-1,32%	1,94%
jun	-0,10%	1,85%
jul	1,45%	3,32%
ago	-0,12%	3,19%
set	0,65%	3,86%
out	2,75%	6,72%
nov	0,70%	7,46%
dez	0,76%	8,28%
total	8,28%	-

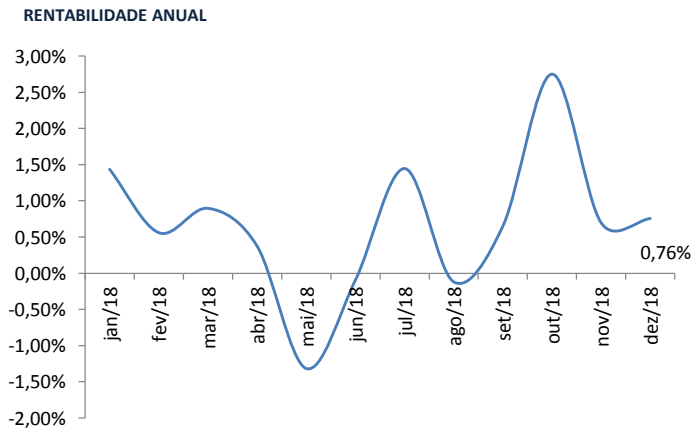

8.1.3.Rentabilidade Real

É a rentabilidade descontada de inflação obtida pelo fundo de previdência. Esta é a rentabilidade que deve alcançar o percentual estipulado na meta atuarial.

TABELA 8 – Rentabilidade Real dos Ativos

	Rentabilidade Real INPC	Rentabilidade Real IPCA
jan	1,20%	1,14%
fev	1,59%	1,38%
mar	2,42%	2,20%
abr	2,59%	2,36%
mai	0,81%	0,61%
jun	-0,71%	-0,74%
jul	0,48%	0,36%
ago	0,36%	0,34%
set	0,71%	0,50%
out	3,06%	2,81%
nov	4,04%	3,74%
dez	4,68%	4,37%

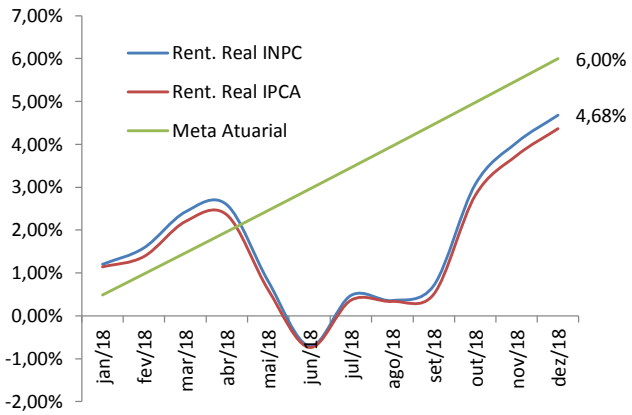

8.1.4.Conclusão

De acordo com a política de investimentos do fundo de previdência, temos que a meta atuarial a ser batida é de 6,00%INPC ao ano líquidos. O índice de inflação utilizado como parâmetro para o cálculo da rentabilidade líquida foi definido na política de investimentos como sendo o INPC.

Através da análise da performance financeira obtida pelo fundo de previdência, vemos que este não atingiu a meta atuarial estabelecida em sua política de investimentos. Devemos ressaltar que a obtenção da rentabilidade líquida definida é de extrema importância, pois esta é um dos pilares utilizados pela teoria atuarial para o equacionamento das obrigações do plano.

TABELA 9 – Conclusão

Rentabilidade Bruta Obtida	Rentabilidade Líquida	Meta Atuarial	Conclusão
8,28%	4,68%	6,00%	Meta Não Atingida

8.2.Análise dos Ativos do Fundo

Os ativos financeiros do fundo são todos os valores em posse do regime de previdência que serão utilizados para amortizar o passivo atuarial. Dividem-se em:

- Saldo Financeiro em Conta Corrente;
- Aplicações em Fundos de Investimento;
- Imóveis;
- Parcelamentos de Débitos Previdenciários;
- Compensação Previdenciária.

Começamos a análise através de um panorama geral destes ativos.

8.2.1.Análise Geral

O regime previdenciário apresentou ativo financeiro na data da avaliação de R$ 111.972.415,01. Além deste ativo, o regime é credor de dívidas referentes a acordos financeiros que totalizaram R$ 0,00. Como complemento aos ativos do fundo, é devido pela União Federal a chamada compensação previdenciária que acrescentará as reservas financeiras do fundo R$ 66.755.950,80. Portanto o regime previdenciário, na data da avaliação, tem como ativo financeiro o total de R$ 178.728.365,81.

TABELA 10 – Evolução dos Ativos Financeiros

	2016	2017	2018
Ativos Financeiros	60.160.083,24	84.562.070,32	111.972.415,01
Acordos de Dívida	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária	46.399.647,98	57.222.997,50	66.755.950,80
Total	106.559.731,22	141.785.067,82	178.728.365,81
Var. %	-	33,06%	26,06%

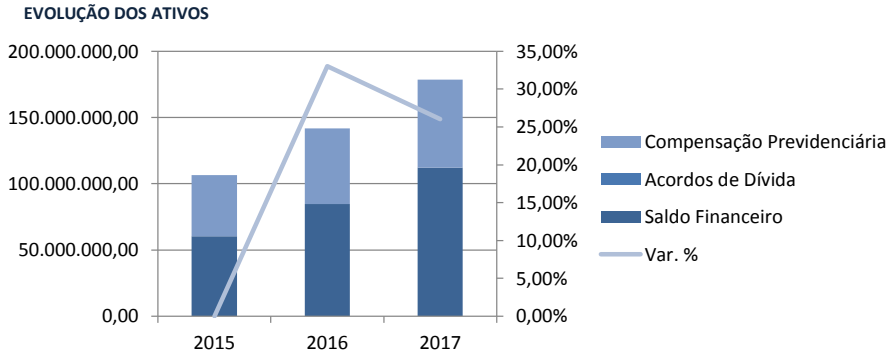

8.2.1.1.Ativos Financeiros

Caracterizam-se como valores investidos em fundos de investimento, bens imóveis e demais bens e direitos.

Os ativos financeiros do plano estão discriminados da seguinte maneira de acordo com o demonstrativo das aplicações do mês de dezembro:

TABELA 11– Discriminação dos investimentos do Regime

INVESTIMENTOS	R$ 111.972.415,01	100,00%
Fundos de Renda Fixa	101.058.171,77	90,25%
Fundos de Renda Variável	9.548.425,72	8,53%
Segmento Imobiliário	0,00	0,00%
Enquadramento	0,00	0,00%
Não Sujeitos ao Enquadramento	0,00	0,00%
Demais bens e direitos	1.365.817,52	1,22%

8.2.1.2.Acordos Financeiros

Valores de dívidas confessas do ente federativo para com o regime de previdência. A confissão da dívida é caracterizada com a formulação de um acordo de parcelamento.

Na data da avaliação, o regime de previdência não é credor de valores frente ao ente federativo.

TABELA12 – Discriminação acordos financeiros

Nº DO ACORDO	VALOR CONTÁBIL 31/12/18
s/ nº	0,00

8.2.1.3.Compensação Previdenciária

Valores relativos à compensação entre regimes previdenciários graças a troca de regimes que é efetuada pelo servidor durante sua vida laboral.

Na data da avaliação, constatou-se que o regime de previdência é credor dos valores relativos à compensação previdenciária. Consequentemente, os valores projetados a serem recebidos são os seguintes:

COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA À RECEBER
66.755.950,80

Através da definição de novos parâmetros mínimos, alguns já definidos no texto principal da portaria 464/2018 e outros a serem definidos em normativa específica, espera-se que os valores estimados a receber e a pagar de compensação venham a sofrer alterações. Isto ocorrerá porque os fluxos estimados de compensação serão baseados no histórico efetivo registrado no sistema COMPREV.

9.RESULTADOS

O resultado atuarial determina se os ativos do plano são suficientes para que o regime honre com suas obrigações frente aos seus segurados. Esta seção tem por finalidade explicitar os resultados atuariais, definir alíquotas de contribuição e, se necessário, estipular o plano de amortização do déficit.

O resultado atuarial encontrado por esta avaliação foi o seguinte:

TABELA 13 – Resultado Atuarial do Plano

	2016	2017	2018
PASSIVOS DO PLANO			
Provisão para benefícios à conceder	**313.342.827,48**	**370.518.056,63**	**429.939.310,37**
Valor atual dos Benefícios Futuros	383.880.335,72	474.815.070,10	547.392.792,44
Valor Atual das Contribuições Futuras	70.537.508,24	104.297.013,47	117.453.482,07
ENTE	0,00	0,00	53.871.380,56
SERVIDOR	0,00	0,00	63.582.101,51
Provisão para benefícios concedidos	**76.078.273,27**	**90.869.037,90**	**118.008.410,92**
Valor atual dos Benefícios Futuros	77.529.896,03	92.479.943,93	120.166.715,60
Valor atual das contribuições Futuras	1.451.622,76	1.610.906,03	2.158.304,68
ENTE	0,00	0,00	0,00
SERVIDOR	0,00	0,00	2.158.304,68
ATIVOS DO PLANO	**106.559.731,22**	**141.785.067,82**	**178.728.365,81**
Fundos de Investimento	60.160.083,24	84.562.070,32	111.972.415,01
Acordos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Compensação	46.399.647,98	57.222.997,50	66.755.950,80
RESULTADO	**-282.861.369,53**	**-319.602.026,71**	**-369.219.355,48**
% COBERTURA DAS RESERVAS	**27%**	**31%**	**33%**

O resultado da avaliação atuarial anual foi deficitário em R$ -369.219.355,48. Este valor é consequência da soma dos ativos do fundo, que é constituído pelos valores em fundos de investimento, acordos de parcelamento de débitos previdenciários e convênio de compensação previdenciária. Então, esse total de ativos é subtraído pelos passivos atuariais, ambos calculados na data da avaliação.

Referente a alíquota de contribuição normal para o ano de 2019, temos os seguintes resultados:

TABELA 14 – Custo Normal por Benefício

	Custo Normal	R$ Projetado
Aposentadoria por Sobrevivência	8,30%	7.645.852,46
Aposentadorias Especiais	4,49%	4.137.199,99
Aposentadoria por Invalidez	2,45%	2.252.500,06
Pensão	-	-
Segurado Ativo	2,31%	2.128.674,69
Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	0,25%	234.365,43
Aposentado por Invalidez	0,01%	5.289,18
Auxílio-Doença	1,67%	1.538.644,21
Auxílio-Reclusão	0,00%	0,00
Salário Família	0,03%	24.499,79
Salário Maternidade	0,82%	752.526,66
Despesas. Administrativas	2,00%	1.842.475,64
TOTAIS	*22,32%*	*20.562.028,12*

Para o regime previdenciário, esta avaliação estipulou como alíquota de contribuição normal 22,32%. Como há uma divisão na competência do custo normal graças a determinação legal do MPS, destes 22,32%, 11,00% irão competir ao servidor que atende os critérios contributivos e 11,32% serão de competência do ente. Este custo é resultado da divisão do encargo contributivo calculado para o grupo dividido sobre a base de contribuição do grupo.

Portanto, as alíquotas de contribuição normais do ente e do servidor para o ano de 2019 serão:

Servidor	Ente
11,00%	11,32%

Estes percentuais contributivos são os necessários para a obtenção do equilíbrio atuarial do regime de previdência.

Devido ao resultado deficitário do regime, deve ser mantido o plano de equacionamento para este passivo atuarial em excesso, que é conhecido como Custo Suplementar ou custo especial. A Secretaria da previdência social permite dois métodos de equacionamento - Custo percentual e aportes financeiros - que, independentemente do método escolhido, após decorrido o período pré-estabelecido por lei, devem sanar o passivo atuarial excedente. Para o caso analisado, está estabelecido o método de amortização por aportes durante a periodicidade de 27 anos.

10.CUSTO ESPECIAL –EQUACIONAMENTO

Ano	Aporte Financeiro
1	9.777.318,78
2	11.405.967,47
3	13.066.211,40
4	14.748.879,82
5	16.473.631,18
6	18.231.402,68
7	20.022.682,24
8	21.847.964,26
9	23.707.749,64
10	25.602.545,94
11	27.532.867,39
12	29.499.235,01
13	31.502.176,70
14	33.542.227,30
15	35.619.928,70
16	46.881.934,90
17	47.350.754,25
18	47.824.261,79
19	48.302.504,41
20	48.785.529,45
21	49.273.384,74
22	49.766.118,59
23	50.263.779,78
24	50.766.417,58
25	51.274.081,75
26	51.786.822,57
27	52.304.690,79

Para o saneamento das dívidas do regime previdenciário com seus participantes, há a necessidade do saldamento de um déficit de R$ - 369.219.355,48. Esse valor representa a diferença entre os passivos atuariais calculados na data da avaliação pelos ativos financeiros do plano.

A Secretaria da Previdência concede aos regimes a possibilidade de financiamento deste passivo por dois métodos, sendo estes o Percentual de Custo Suplementar e Aportes Financeiros.

No regime de previdência em questão, a metodologia adotada é por aportes financeiros.

Como este valor representa uma dívida de natureza financeira que será financiada em um determinado período, devem ser delineadas premissas financeiras que pautaram o cálculo das parcelas a serem pagas.

Premissas Adotadas

I – Periodicidade – 27 Anos

II – Taxa de rentabilidade Líquida pré-determinada – 6,00% a.a.

III –Taxa de Crescimento da folha de contribuição – 1,00% a.a.

Na tabela ao lado, os valores correspondentes ao plano de equacionamento do passivo. Para maiores esclarecimentos sobre o cálculo dos valores referentes ao custo especial, vide anexo do plano de amortização do passivo atuarial.

O maior impacto da portaria nº 464 será no plano de equacionamento dos regimes próprios. A partir de 2020, devido a novas requisições, deverão ser respeitados critérios mínimos para estipular o menor valor permitido para a contribuição suplementar seja esta por aporte ou alíquota. Certamente, o critério mais impactante define que todo aporte destinado ao pagamento do custo suplementar deverá ser, no mínimo, igual aos juros da dívida estabelecida. Como grande parte dos RPPS's trabalham com escalonamentos progressivos para pagar o déficit atuarial, espera-se que estes tenham aumentos em suas contribuições suplementares.

Salienta-se que, além do estabelecimento de um plano de equacionamento, existe a possiblidade da segregação de massas para sanar o déficit atuarial do RPPS. Contudo, para analisar a sua viabilidade, há a necessidade de um estudo de viabilidade para averiguar o impacto financeiro, orçamentário, administrativo e atuarial da mesma.

11.PARECER CONCLUSIVO

Iniciamos este parecer afirmando que tivemos como principal objetivo deste relatório, apresentar a situação técnico atuarial do regime próprio de previdência do ente Brusque. Destacamos que esta avaliação se encontra em conformidade com todas as regulamentações legais pertinentes e se utilizou das técnicas e premissas mais adequadas à situação do regime. Além disto, foram apresentadas sucintamente as principais mudanças e impactos gerados pela nova portaria nº 464 de 2018. Esta avaliação ainda não se encontra no modelo exigido pela portaria porque os parâmetros mínimos editados pela norma só passam a ser obrigatórios para a avaliação de 2020, exercício 2019.

A consistência da base de dados recebida apresentou qualidade satisfatória. Dados que apresentaram distorções foram corrigidos através de critérios estatísticos pertinentes para melhor estimar as informações faltantes. Utilizamos a média populacional da variável analisada para apurar os parâmetros necessários porque este estimador apresenta as melhores propriedades. Relativo a variáveis que não apresentavam nenhuma informação e eram de suma importância para a realização da avaliação, adotamos premissas conservadoras com o intuito de não subestimar o eventual custeio.

Destaca-se que a base de dados é o pilar dos resultados atuariais obtidos por esta avaliação. Consequentemente, a manutenção de dados atualizados e fidedignos é fundamental para a melhor estimação dos compromissos do plano. Recomendam-se atualizações periódicas e que censos populacionais sejam realizados para a manutenção e construção de dados confiáveis. Além disto, a partir de 2020, será necessário o arquivamento das informações utilizadas pelo atuário para elaborar a avaliação atuarial, e por isto, deve ser estabelecida uma política de gestão de base de dados com procedimentos claros. Finalmente, sugere-se a unidade gestora que a mesma transponha as informações dos servidores para o leiaute mínimo estabelecido pela SPREV.

Em conformidade com o Art. 18 da Lei nº 8213, de 24 de julho de 1991, os regime próprio de previdência social, podem oferecer aos seus participantes os mesmos benefícios que o regime geral de previdência. De acordo com a Lei 174/2011 do município, que fundamenta e estrutura o regime, temos que este cobre os seguintes benefícios:

- Aposentadorias por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Pensão por Morte de Segurado Ativo, Inativo ou inválido;
- Salário Família;

- Auxílio Doença;
- Salário Maternidade.
- Auxílio Reclusão.

Para determinar os valores encontrados neste documento, baseamos nossa metodologia em premissas biométricas e financeiras. As premissas utilizadas para a mensuração do custeio tanto normal quanto suplementar foram as seguintes:

Tábuas:

- Mortalidade de Ativo - Evento gerador Sobrevivência –IBGE 2017
- Mortalidade de Ativo - Evento gerador Morte –at-2000 M
- Mortalidade de Inválido –IBGE 2017
- Entrada em Invalidez –ALVARO VINDAS

Crescimento Salarial

- Referente à Base de Contribuição –1,00%
- Referente aos Benefícios concedidos –0,00%

Composição familiar

- Hx, composição do município

A adoção das tábuas de mortalidade de ativos - evento gerador morte - e inválidos justifica-se pela determinação da Secretaria da Previdência social que estipula a tábua formulada pelo IBGE como padrão. Além disto, temos que esta tábua adere ao grupo segurado de maneira satisfatória. Relativo à mortalidade de ativo - evento gerador Sobrevivência - e entrada em invalidez foi realizado um teste de aderência da população do regime a estas tábuas, e o resultado mostrou-se satisfatório. Não foi utilizada taxa de rotatividade devido as características do serviço público que apresenta taxas de rotatividade ínfimas.

O percentual de crescimento salarial adotado baseia-se na avaliação dos dados históricos e em base de dados própria somada a experiência de mercado obtida tangente ao ponto. Destaca-se que este percentual é um valor razoável como projeção de longo prazo, tanto para as finanças do município tanto como reajuste salarial. Ressaltamos que abordaremos novamente este tópico explicitando o crescimento da média móvel dos salários dos servidores nos últimos três anos. No que tange o crescimento dos benefícios dos servidores inativos, consideramos o critério da paridade.

A determinação da composição familiar dos participantes do regime próprio foi estabelecida pela base de dados do município, sendo possível calcular o Hx.

A meta atuarial adotada pelo regime foi de 9,64%, composta pelo INPC somada à rentabilidade real de 6,00% ao ano. Pelos dados repassados pelo regime, vemos que este contabilizou um retorno bruto anual de 8,28%, não atingiu a meta atuarial estabelecida. Salientamos que este percentual fixado como meta de rentabilidade reflete a média dos retornos durante o período contributivo, portanto, eventual excesso ou escassez deve ser analisado perante o retorno histórico completo do regime previdenciário.

Escolheu-se estipular esta meta atuarial devido aos retornos históricos de mercado dos títulos públicos federais, principal ativo compositor dos fundos de investimento onde estão alocados os ativos dos regimes de previdência. Este percentual se mostrou coerente com a rentabilidade auferida por estes fundos nos últimos cinco anos.

Atendendo as demandas da Secretaria da Previdência, temos que a média móvel do crescimento salarial do município foi de 7,77%. Porém, utilizando a experiência de mercado obtida acrescida de uma premissa conservadora para o crescimento salarial, nesta avaliação, determinamos como 1,00% o crescimento da base salarial dos servidores em atividade. Destaca-se que este é um percentual de reajuste razoável para as finanças da prefeitura no longo prazo. Utilizamos também o percentual de 0,00%, como critério de paridade, para o crescimento referente aos servidores inativos. Na tabela abaixo, demonstramos a evolução da média móvel dos reajustes reais dos salários dos servidores ativos.

Tabela 15 – Evolução Média Móvel do crescimento real dos salários dos servidores Ativos

Ano	Nº ServidoresAtivos	Folha Salarial de Contribuição (R$) Total	MédiaSalarial	INPC	Cresc. Geral	Cresc. Real
2015	2.005	4.510.788,85	2.249,77	11,27%	114,36%	2,78%
2016	2.250	5.788.822,50	2.572,81	6,57%	126,55%	18,75%
2017	2.167	7.055.340,27	3.255,81	2,07%	104,69%	2,57%
2018	2.079	7.086.444,76	3.408,58	3,43%	Média	7,77%

Na tabela abaixo, explicitamos a evolução do crescimento dos proventos:

Tabela 16 – Evolução média móvel do crescimento real dos proventos dos Inativos e Pensionistas

Ano	Nº de Inativos	Folha de Contribuição R$ Total	MédiaProventos	Crescimento Geral	Cresc. Real
2015	80	314.931,15	3.936,64	107,10%	-3,75%
2016	114	480.643,56	4.216,17	98,41%	-7,66%
2017	146	605.762,70	4.149,06	104,89%	2,77%
2018	173	752.918,36	4.352,13	Média	-2,97%

As provisões matemáticas totalizaram na data de cálculo R$ 547.947.721,29 sendo que destes R$ 118.008.410,92 são referentes as provisões de benefícios concedidos e o restante, R$ 429.939.310,37, as provisões de benefícios a conceder. Ambas foram determinadas através do método prospectivo de precificação. Este valor representa a obrigação atual do fundo para com os seus participantes.

O resultado atuarial do ano de 2018 foi deficitário em R$ -369.219.355,48. Isto indica que os valores financeiros em poder do regime previdenciário não são suficientes para arcar com as obrigações assumidas. Este valor é decorrente da subtração dos ativos financeiros, que no ano de 2018 totalizaram R$ 178.728.365,81, menos o valor total das provisões matemáticas na data da avaliação R$ 547.947.721,29. Como o fundo apresentou um resultado deficitário, será necessário a manutenção do plano de escalonamento para o déficit atuarial.

Nesta avaliação através dos métodos anteriormente explicados, foi determinado que o percentual referente ao custo normal deve ser de 22,32%. Foi calculado de acordo com as metodologias e premissas descritas acima, e sua implementação é fundamental para que o equilíbrio atuarial venha a ser restabelecido.

Para o passivo atuarial não fundado, recomenda-se que os aportes financeiros estabelecidos em lei venham a seguir o anexo II descrito neste parecer. Como o plano em lei mostrou-se suficiente para arcar com o déficit atuarial recomenda-se a manutenção do mesmo para o exercício seguinte.

O plano de amortização do déficit atuarial existente é estabelecido pela legislação 8.221/2018. A metodologia adotada para o equacionamento do déficit atuarial foi a da técnica do Aporte financeiro antecipado, como demanda a Secretaria da Previdência. Temos que a taxa de crescimento salarial é de 1,00% e a meta atuarial 6,00% a.a. Ressaltamos que a folha de contribuição total foi de R$ 92.123.781,88.

No quesito financeiro, observa-se que para este exercício espera-se um Superávit financeiro de R$ 20.551.408,22. Este valor deve ser comparado futuramente com os resultados realizados ao final do exercício para que eventuais vieses nas premissas ou práticas de gestão venham a ser corrigidos não causando maiores danos à saúde do plano.

Como estabelecido pela portaria 403/2008, artº 19, parágrafo segundo, todo o plano de amortização a ser instituído em lei deve vir acompanhado pela demonstração de viabilidade orçamentária e financeira para o ente federativo. Contudo, devido a necessidade do comprimento dos prazos para a realização da avaliação atuarial e cadastro do Demonstrativo, muitas vezes, não é possível a elaboração de um estudo robusto do impacto da previdência nas receitas municipais. Somado a este ponto, ressalta-se que a maioria dos entes públicos ou não possuem projeções para as suas receitas futuras ou possuem projeções inconfiáveis, baseadas em metodologias não padronizadas.

No entanto, a partir de 2020, esse estudo passará a ser obrigatório, e por isto, é de obrigação da unidade gestora e do ente federativo registrar informações financeiras e contábeis que deverão ser repassados para o atuário para que o mesmo elabore esse estudo de viabilidade.

Voltando ao ponto específico que é alvo do artigo 19 da antiga portaria 403/2018 e reforçado pela 464/2018, observa-se a importância do planejamento conjunto da administração pública com o fundo de pensão municipal. Por consequência, recomenda-se a elaboração de um planejamento viável e de menor custo total no longo prazo para que a previdência seja garantida respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

Como perspectiva para a previdência brasileira, pondera-se que há uma expectativa que a nova reforma da previdência a ser proposta pelo novo governo venha a gerar uma redução no custeio dos regimes próprios. Isto ocorrerá graças ao possível aumento da idade mínima de aposentadoria tanto para homens como para mulheres. Ainda assim, frente à realidade demográfica e histórica brasileira, que sempre apresentou tendências de aumento de gastos públicos voltados para a previdência, destaca-se que os entes municipais devem realizar um planejamento independente voltado para a manutenção da solvência de longo prazo de seus fundos de pensões. Ressalta-se que, apesar dessa tendência de aumento dos valores dos déficits previdenciários, os entes municipais não estão reféns desta realidade, pois surgem alternativas para as partes financiadoras com o objetivo de diminuir os valores dos dispêndios.

Uma das principais alternativas para redução do aporte da contribuição suplementar por parte do ente previdenciário é a dação de imóveis. Esse recurso funciona como um pagamento onde o ente federativo repassa um imóvel à Unidade Gestora como parte da contribuição suplementar, possibilitando assim uma nova forma de redução do déficit atuarial. Outra possível alternativa é o aperfeiçoamento da legislação do regime próprio no que se refere à concessão e auditoria dos benefícios.

Nesta avaliação não foi considerada geração futura para a mensuração do custeio do plano, pois esta prática não mostra-se confiável devido a não previsibilidade das características dos servidores que virão a entrar no plano de previdência. Consequentemente, erros de previsão terão impactos nas reservas matemáticas do plano.

A instituição da nova portaria nº 464 de 2018, que substituirá a 403/2018, acarretará mudanças na forma como são elaboradas as avaliações atuariais. Através do estabelecimento de requisições mais específicas, novos relatórios, novo modelo para base de dados e novas análises há a perspectiva de um maior controle da Secretaria da Previdência sobre os resultados atuariais. Contudo, esse maior controle demandará maiores esforços das unidades gestoras, atuários e outros envolvidos na administração. Além disto, existe a expectativa do aumento dos compromissos previdenciários dos regimes devido as novas exigências gerando maiores gastos para a administração pública implicando riscos de não cumprimento da

Lei de Responsabilidade Fiscal. Destaca-se que, frente a esta realidade, a segregação de massas passará a ser uma alternativa viável para muitos regimes.

Ressalta-se também a necessidade da implementação da gestão atuarial em todos os regimes próprios. Anteriormente, devido a não especificidade das exigências normativas e ao caráter não profissional que permeava a administração das unidades gestoras, o processo de gestão atuarial era desconsiderado uma necessidade. Porém, pelos novos adventos legais e as responsabilidades que caem nos braços dos gestores, faz-se mais do que necessário um acompanhamento dos riscos que incidem sobre a previdência municipal.

Destacamos que as premissas atuariais utilizadas se enquadram dentro das expectativas biométricas e financeiras esperadas para o curto e médio prazo e que os sistemas previdenciários são extremamente sensíveis a estas. Caso haja alguma alteração significativa nas expectativas, estas premissas deverão ser reavaliadas para que o impacto financeiro no plano não seja significativo. Ocorrendo grandes alterações nos cenários aqui previstos, os valores aqui determinados sofrerão alterações.

Portanto este é o nosso parecer final quanto a situação do regime próprio de previdência social de Brusque. Lembramos a importância da realização de avaliações atuariais periódicas e de um acompanhamento constante da gestão dos fundos de previdência, pois é por meio das avaliações atuariais, que a administração pública tem a possibilidade de vislumbrar vieses não desejados e assim, através de medidas de correção pertinentes, restabelecer o bom curso do sistema previdenciário. Com isso, a previdência social irá atingir o fim para o qual foi criada.

Porto Alegre, 17 de Junho de 2019.

Atenciosamente,

Pablo B.M. Pinto
Sócio Diretor
Atuário MIBA – 2.454

Mauricio Zorzi
Sócio Diretor
Atuário MIBA – 2.458

ANEXO I - ANÁLISE DEMOGRÁFICA

Procederemos à análise demográfica do grupo dos servidores de Brusque da seguinte maneira:

I. Primeiramente analisaremos descritivamente o grupo total, tentado determinar seus principais indicadores socioeconômicos e demográficos.

II. Analisaremos o grupo composto pelos servidores em atividade quanto a sua distribuição de frequência, etária, por gênero e salarial, pois características são fundamentais no equacionamento do sistema previdenciário;

III. Por último, faremos uma análise do grupo dos pensionistas para averiguar a possível extensão temporal dos benefícios concedidos a este grupo.

GRUPO GERAL

GRÁFICO 1 - DISTRIBUIÇÃO DA MASSA SEGURADA

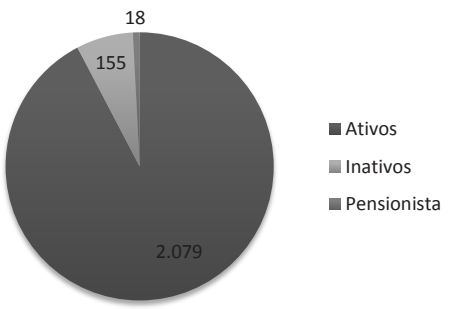

GRÁFICO 2 - DISTRIBUIÇÃO GRUPOS SEGURADOS

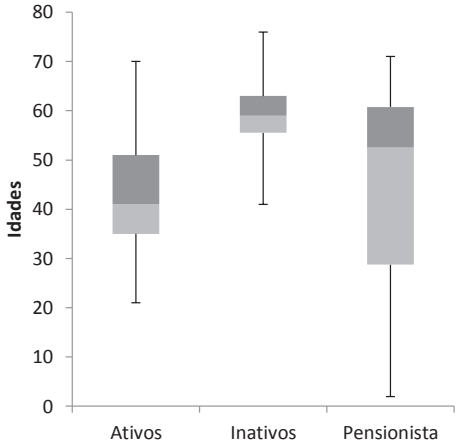

	Ativos	Inativos	Pensionista	Totais
freq.	2.079	155	18	2252
Idade Média	43	60	46	44
Amplitude Remunerações/Proventos	32.752	26.729	26.729	-
Salário/Provento Médio	4.011	4.663	4.663	-
Salário/Provento Mediano	3.526	4.480	4.480	-
Desvio Remunerações/Proventos	2.814	3.808	3.808	-
Mínimo	21	41	2	2
1º Quartil	35	56	29	-
Mediana	41	59	53	-
3º Quartil	51	63	61	-
Máximo	70	76	71	76

O grupo de servidores do município de Brusque é composto por 2.079 ativos, 155 inativos e 18 pensionistas. Sua idade média é de 44 anos o que caracteriza um grupo maduro para os padrões brasileiros.

GRUPO DOS SERVIDORES ATIVOS

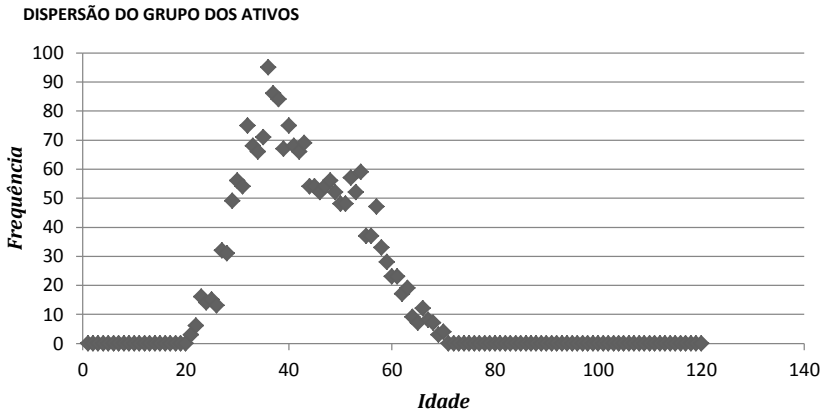

Sexo	freq.	Idade Média	Sal Médio (R$)	Folha Pag. Relativa (R$)	Folha de Pagamento (%)
M	691	45,08	4.561,94	3.152.298,61	37,81%
F	1388	41,58	3.736,09	5.185.692,01	62,19%
totais	**2079**	**42,74**	**4.010,58**	**8.337.990,62**	**100,00%**

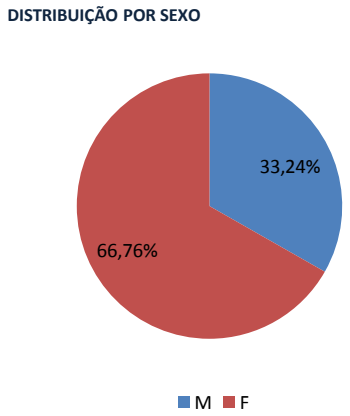

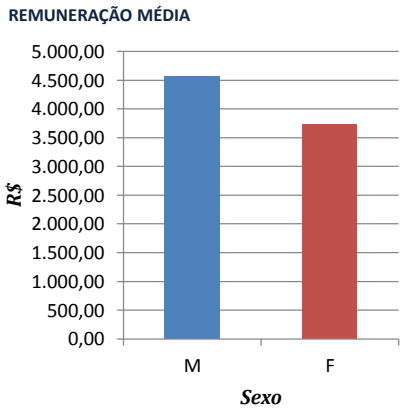

BRPREV

TABELA - EVOLUÇÃO DAS ADMISSÕES DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

	Professores			Não Professores			Geral		
Ano	freq	Salários (R$)	Salário Médio (R$)	freq	Salários (R$)	Salário Médio (R$)	freq	Salários (R$)	Salário Médio (R$)
2012	29	122.236,09	4.215,04	67	295.441,95	4.409,58	96	417.678,04	4.350,81
2013	29	111.690,66	3.851,40	125	556.827,34	4.454,62	154	668.518,00	4.341,03
2014	67	277.527,40	4.142,20	280	847.768,25	3.027,74	347	1.125.295,65	3.242,93
2015	80	287.731,72	3.596,65	214	793.105,54	3.706,10	294	1.080.837,26	3.676,32
2016	100	375.521,22	3.755,21	208	647.721,07	3.114,04	308	1.023.242,29	3.322,22
2017	0	0,00	0,00	8	40.867,45	5.108,43	8	40.867,45	5.108,43
2018	0	0,00	0,00	6	20.993,79	3.498,97	6	20.993,79	3.498,97
Total	305	1.174.707,09	3.851,50	908	3.202.725,39	3.527,23	1.213	4.377.432,48	3.608,77

EVOLUÇÃO DAS ADMISSÕES

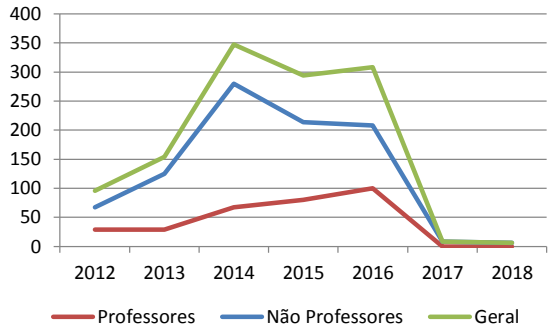

REPOSIÇÃO DA FOLHA SALARIAL

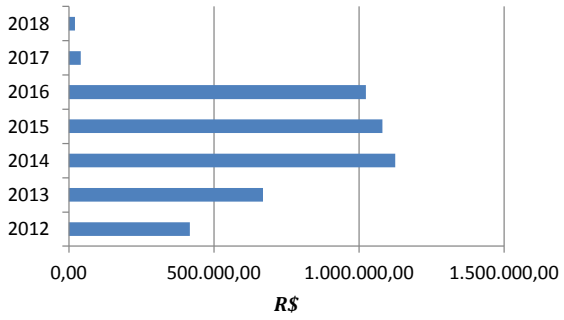

TABELA - DISTRIBUIÇÃO DO GRUPO SEGURADO

	Distribuição Frequencias		Soma Salários (R$)		Média Salários (R$)	
Faixa Etária	F	M	F	M	F	M
até 25	40	14	91.748,87	34.169,30	2.293,72	2.440,66
25 ├30	132	49	462.540,27	199.334,66	3.504,09	4.068,05
30 ├35	255	79	999.859,32	317.201,53	3.921,02	4.015,21
35 ├40	280	127	1.126.070,67	615.496,64	4.021,68	4.846,43
40 ├45	210	101	737.827,06	484.353,42	3.513,46	4.795,58
45 ├50	176	86	690.730,91	350.565,78	3.924,61	4.076,35
50 ├55	155	98	606.637,35	452.223,82	3.913,79	4.614,53
55 ├60	96	72	328.114,44	424.145,92	3.417,86	5.890,92
mais de 60	44	65	142.163,12	0,00	3.230,98	0,00
TOTAL	1.388	691	5.185.692,01	2.877.491,07	3.736,09	4.164,24

PIRÂMIDE ETÁRIA - SERVIDORES ATIVOS

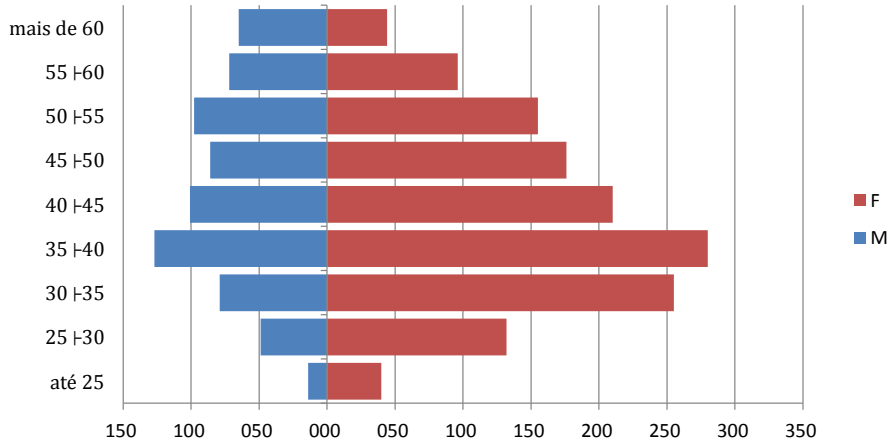

Podemos observar uma tendência de afinamento na base da pirâmide etária do regime previdenciário. Esse processo é uma tendência na evolução demográfica do país, o que no futuro, caso as medidas apropriadas não sejam adotadas, poderá causar problemas para o sistema previdenciário Brasileiro como um todo.

Vemos que no caso específico, temos que a massa segurada ativa concentra-se entre a faixa etária dos 30 até os 50 anos de idade caracterizando uma massa em processo de amadurecimento.

PIRÂMIDE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL - ATIVOS

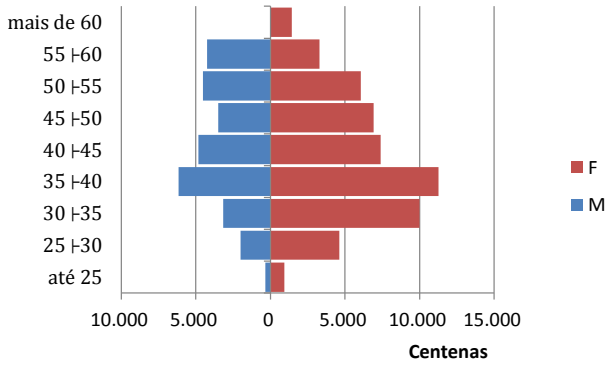

PIRÂMIDE MÉDIA SALARIAL - ATIVOS

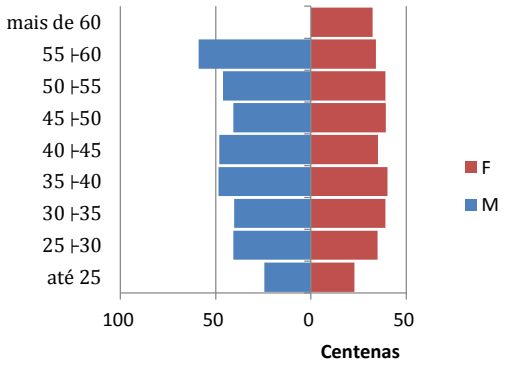

Frequência

	Masculino	Feminino	Total
Professores	*51*	487	538
Outros	640	901	1.541
Total	691	1.388	2.079

Salários

	Masculino	Feminino	Total
Professores	*3.346,38*	4.124,62	4.050,84
Outros	4.658,80	3.526,09	3.996,52
Total	4.561,94	3.736,09	4.010,58

DISTRIBUIÇÃO POR GRUPO E SEXO

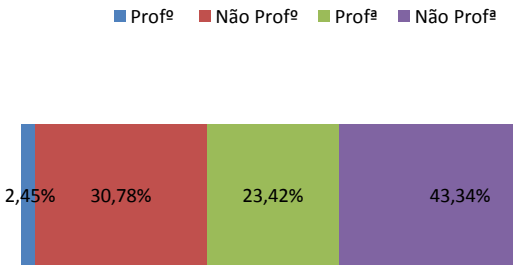

REMUNERAÇÃO MÉDIA POR SEXO E CARGO

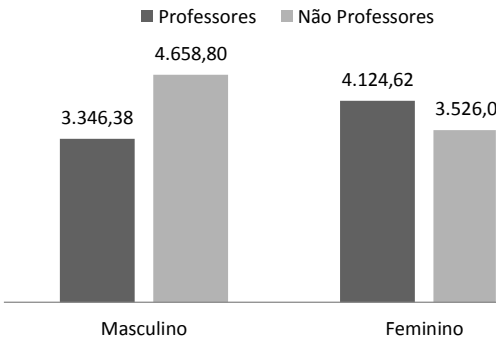

Com base nas informações repassadas pelo ente federativo e pela Emenda Constitucional nº 20/1998, nº 41/2003 e nº 47/2005 é possível estimar a idade média projetada para aposentadoria dos servidores ativos. O grupo segurado tem idade média projetada de 58,68 anos para se aposentar.

TABELA - IDADE MÉDIA PROJETADA DE APOSENTADORIA

	2016	2017	2018
Idade (anos)	58,50	58,50	58,68

A idade projetada de aposentadoria afeta diretamente o VABF dos benefícios à conceder do plano, pois quanto mais cedo o servidor se aposentar, mais tempo ele terá para receber o benefício de aposentadoria. Isso faz com que as reservas matemáticas tenham que ser maiores para honrar por um período de tempo maior com os seus compromissos.

Tendo essa informação é possível apresentar o número de servidores que estarão aptos a se aposentarem nos próximos anos. Importante ressaltar que esses dados serão apenas de servidores que terão o direito de se aposentar, não necessariamente que irão se aposentar.

GRÁFICO- PROJEÇÃO DE CONCESSÃO AO DIREITO DE APOSENTADORIA

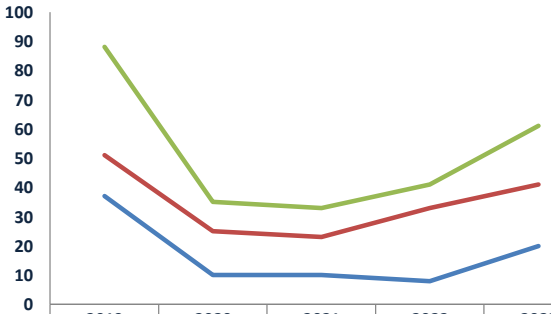

	2019	2020	2021	2022	2023
Professores	37	10	10	8	20
Outros	51	25	23	33	41
Geral	88	35	33	41	61

GRUPO DOS SERVIDORES INATIVOS

	Masculino	Feminino	Geral
freq	54	101	155
Idade Média	63,78	57,31	59,56
Idade Mediana	-	-	59,00
Mínimo	45,00	41,00	41,00
1º Quartil	-	-	55,50
Mediana	-	-	59,00
3º Quartil	-	-	63,00
Máximo	76,00	69,00	76,00
Provento Médio	4.109,91	4.958,60	4.662,93
Provento Médiano	-	-	4.480,41
Desvio Proventos	-	-	3.807,51
Mínimo	954,00	954,00	954,00
1º Quartil	-	-	2.221,13
Mediana	-	-	4.480,41
3º Quartil	-	-	5.601,12
Máximo	15.930,93	27.682,88	27.682,88

BOXPLOT INATIVOS

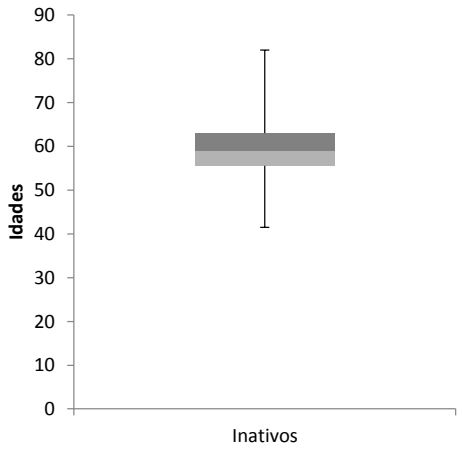

IDADE MÉDIA POR SEXO - INATIVOS

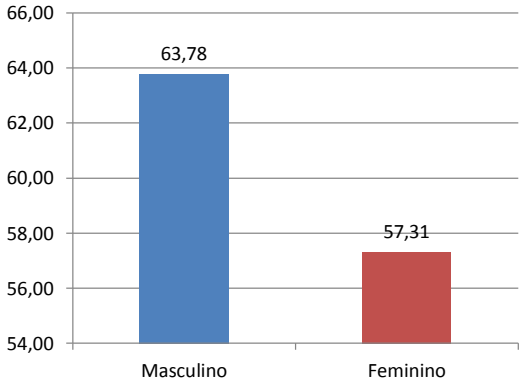

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO - INATIVOS

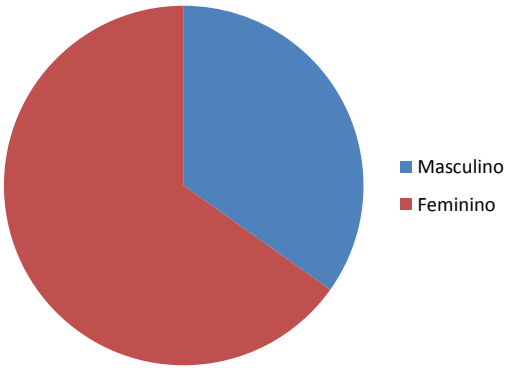

	Distribuição Frequencias		Soma Salários (R$)		Média Salários (R$)	
Faixa Etária	F	M	F	M	F	M
menos de 20	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
20 ├ 27	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
27 ├ 34	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
34 ├ 41	2	0	5.230,38	0,00	2.615,19	0,00
41 ├ 48	1	1	1.311,79	1.270,60	1.311,79	1.270,60
48 ├ 55	34	1	172.232,63	7.267,46	5.065,67	7.267,46
55 ├ 62	47	24	250.563,43	119.691,21	5.331,14	4.987,13
62 ├ 69	17	12	71.480,14	63.635,83	4.204,71	5.302,99
69 ├ 76	0	16	0,00	30.070,25	0,00	1.879,39
mais de 76	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	101	54	500.818,37	221.935,35	4.958,60	4.109,91

PIRÂMIDE ETÁRIA - INATIVOS

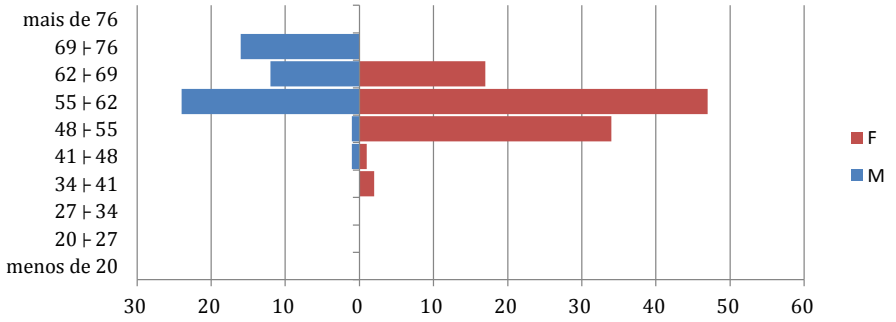

PIRÂMIDE MÉDIA DOS PROVENTOS

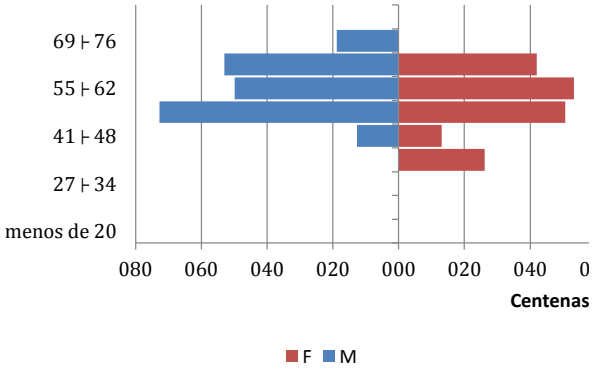

PIRÂMIDE DISTRIBUIÇÃO DOS PROVENTOS

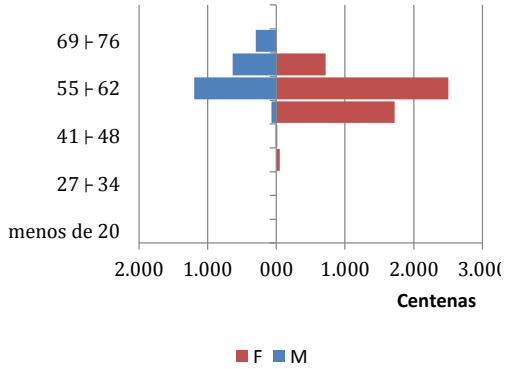

GRUPO DOS PENSIONISTAS

	Masculino	Feminino	Geral
freq	6	12	18
Idade Média	33,17	51,75	45,56
Idade Mediana	-	-	52,50
Mínimo	2,00	13,00	2,00
1º Quartil	-	-	28,75
Mediana	-	-	52,50
3º Quartil	-	-	60,75
Máximo	52,00	71,00	71,00
Provento Médio	1.640,49	1.693,48	1.675,81
Provento Médiano	-	-	1.194,29
Desvio Proventos	-	-	1.259,48
Mínimo	614,46	614,46	614,46
1º Quartil	-	-	1.100,85
Mediana	-	-	1.194,29
3º Quartil	-	-	1.828,66
Máximo	4.570,91	4.464,02	4.570,91

BOXPLOT PENSIONISTAS

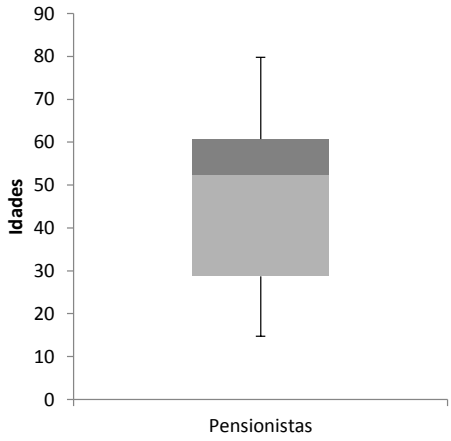

PIRÂMIDE ETÁRIA PENSIONISTAS

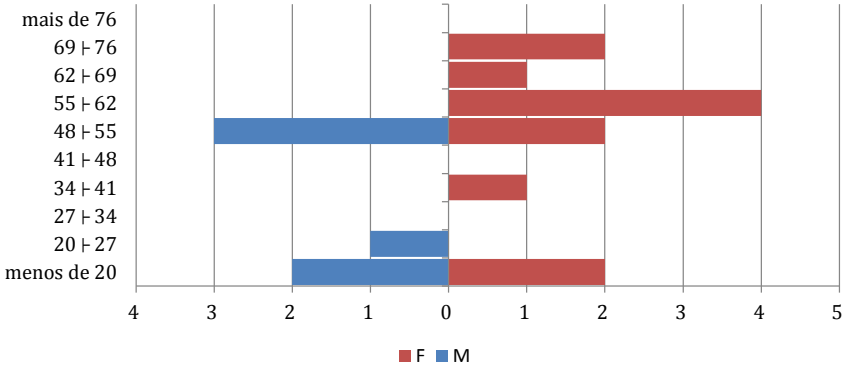

IDADE MÉDIA POR SEXO - PENSIONSITAS

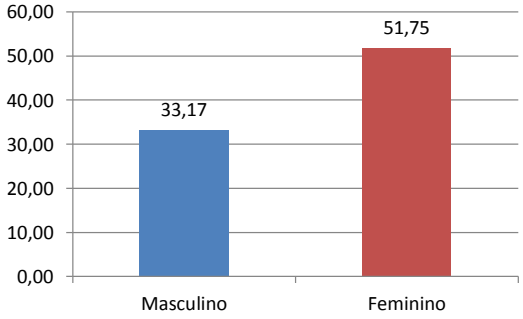

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO - PENSIONISTAS

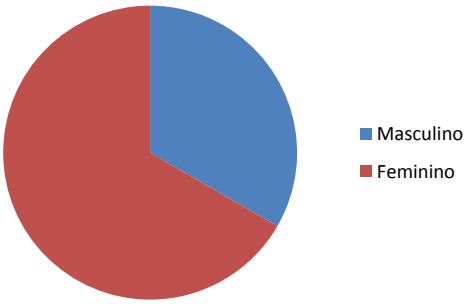

BRPREV

ANEXO II - AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO

Prazo Estabelecido:	27
Folha Apurada:	92.123.781,88

Ano	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Juros	(-) Pagamento	Saldo Final
2019	92.123.781,88	-369.219.355,48	-21.566.522,20	9.777.318,78	-381.008.558,90
2020	93.045.019,70	-381.008.558,90	-22.176.155,49	11.405.967,47	-391.778.746,91
2021	93.975.469,90	-391.778.746,91	-22.722.752,13	13.066.211,40	-401.435.287,64
2022	94.915.224,59	-401.435.287,64	-23.201.184,47	14.748.879,82	-409.887.592,29
2023	95.864.376,84	-409.887.592,29	-23.604.837,67	16.473.631,18	-417.018.798,78
2024	96.823.020,61	-417.018.798,78	-23.927.243,77	18.231.402,68	-422.714.639,87
2025	97.791.250,82	-422.714.639,87	-24.161.517,46	20.022.682,24	-426.853.475,08
2026	98.769.163,32	-426.853.475,08	-24.300.330,65	21.847.964,26	-429.305.841,47
2027	99.756.854,96	-429.305.841,47	-24.335.885,51	23.707.749,64	-429.933.977,34
2028	100.754.423,51	-429.933.977,34	-24.259.885,88	25.602.545,94	-428.591.317,29
2029	101.761.967,74	-428.591.317,29	-24.063.506,99	27.532.867,39	-425.121.956,89
2030	102.779.587,42	-425.121.956,89	-23.737.363,31	29.499.235,01	-419.360.085,19
2031	103.807.383,29	-419.360.085,19	-23.271.474,51	31.502.176,70	-411.129.383,00
2032	104.845.457,13	-411.129.383,00	-22.655.229,34	33.542.227,30	-400.242.385,05
2033	105.893.911,70	-400.242.385,05	-21.877.347,38	35.619.928,70	-386.499.803,73
2034	106.952.850,81	-386.499.803,73	-20.377.072,13	46.881.934,90	-359.994.940,96
2035	108.022.379,32	-359.994.940,96	-18.758.651,20	47.350.754,25	-331.402.837,91
2036	109.102.603,12	-331.402.837,91	-17.014.714,57	47.824.261,79	-300.593.290,69
2037	110.193.629,15	-300.593.290,69	-15.137.447,18	48.302.504,41	-267.428.233,45
2038	111.295.565,44	-267.428.233,45	-13.118.562,24	48.785.529,45	-231.761.266,24
2039	112.408.521,09	-231.761.266,24	-10.949.272,89	49.273.384,74	-193.437.154,39
2040	113.532.606,30	-193.437.154,39	-8.620.262,15	49.766.118,59	-152.291.297,95
2041	114.667.932,37	-152.291.297,95	-6.121.651,09	50.263.779,78	-108.149.169,26
2042	115.814.611,69	-108.149.169,26	-3.442.965,10	50.766.417,58	-60.825.716,78
2043	116.972.757,81	-60.825.716,78	-573.098,10	51.274.081,75	-10.124.733,13
2044	118.142.485,38	-10.124.733,13	2.499.725,37	51.786.822,57	44.161.814,80
2045	119.323.910,24	44.161.814,80	5.787.990,34	52.304.690,79	102.254.495,93

Como estabelecido pela portaria 403/2008, em específico no artigo 19, parágrafo 1, o plano de amortização deve ser acompanhado de um estudo de viabilidade que prove a capacidade de pagamento do mesmo por parte do ente municipal. Destaca-se que, a partir de 2020, este anexo passará a ser obrigatório para todos os regimes próprios graças a portaria nº 464/2018.

A elaboração deste estudo é um tópico complexo que leva em consideração aspectos financeiros da administração pública, pois a previsão das receitas de longo prazo (mais de 5 anos) do ente municipal é algo de difícil mensuração.

Contudo, devido ao estabelecimento desta demanda pela portaria, abaixo apresentamos um cenário de viabilidade que demonstra o impacto do plano de amortização nas receitas da prefeitura municipal.

De antemão, fazemos algumas ressalvas:

- Os valores apresentados nesta previsão não representam os valores futuros que serão auferidos pelo ente municipal;

- A metodologia de estimação das receitas correntes líquidas baseia-se nos dados históricos disponibilizados através dos portais de transparência das administrações. Com estes dados, estimou-se uma regressão linear para os valores das receitas e adicionou-se um componente aleatório;

- Não foram pedidos ao ente municipal os valores projetados para as receitas correntes dos próximos anos, devido a necessidade de agilidade no cadastro do Demonstrativo dos Resultados Atuariais. Em caso de desconformidade significativa entre os valores projetados neste relatório e os valores projetados em posse da administração, a projeção apresentada abaixo não tem validade;

-A metodologia aplicada neste anexo ainda não é o modelo que todos os RPPS serão obrigados a seguir. Portanto, o mesmo sofrerá mudanças para o próximo exercício;

BRPREV

TABELA – Estudo Viabilidade para o Plano de Amortização

ANO	RECEITA PROJETADA	ENTE-Plano de Amortização	% da Receita Projetada
2019	380.728.537,67	9.777.318,78	2,57%
2020	389.542.403,32	11.405.967,47	2,93%
2021	398.560.309,95	13.066.211,40	3,28%
2022	407.786.981,13	14.748.879,82	3,62%
2023	417.227.249,74	16.473.631,18	3,95%
2024	426.886.060,57	18.231.402,68	4,27%
2025	436.768.472,88	20.022.682,24	4,58%
2026	446.879.663,02	21.847.964,26	4,89%
2027	457.224.927,22	23.707.749,64	5,19%
2028	467.809.684,29	25.602.545,94	5,47%
2029	478.639.478,48	27.532.867,39	5,75%
2030	489.719.982,41	29.499.235,01	6,02%
2031	501.057.000,00	31.502.176,70	6,29%
2032	512.656.469,55	33.542.227,30	6,54%
2033	524.524.466,82	35.619.928,70	6,79%
2034	536.667.208,23	46.881.934,90	8,74%
2035	549.091.054,10	47.350.754,25	8,62%
2036	561.802.512,00	47.824.261,79	8,51%
2037	574.808.240,15	48.302.504,41	8,40%
2038	588.115.050,91	48.785.529,45	8,30%
2039	601.729.914,34	49.273.384,74	8,19%
2040	615.659.961,86	49.766.118,59	8,08%
2041	629.912.489,97	50.263.779,78	7,98%
2042	644.494.964,12	50.766.417,58	7,88%
2043	659.415.022,54	51.274.081,75	7,78%
2044	674.680.480,31	51.786.822,57	7,68%
2045	690.299.333,43	52.304.690,79	7,58%
2046	706.279.762,99		
2047	722.630.139,51		
2048	739.359.027,24		
2049	756.475.188,72		
2050	773.987.589,34		
2051	791.905.402,03		
2052	810.238.012,09		
2053	828.995.022,07		

ANEXO III - PROJEÇÕES ATUARIAIS

Neste anexo, procuramos mensurar a evolução da situação financeira do plano previdenciário de Brusque. Os regimes de previdência são sistemas dinâmicos fortemente influenciados por diversas variáveis. Dentre estas variáveis, algumas podem ser influenciadas ou até controladas por algum agente de maneira direta, porém outras não sofrem influência de nenhum agente específico sendo dependentes de parâmetros aleatórios. Atribuiremos o nome de variáveis sistemáticas à aquelas que não podem ser controladas e de variáveis idiossincráticas para aquelas que podem ser controladas.

Variáveis Sistemáticas

- Inflação;
- Saída de Servidores do Modelo;

Variáveis Idiossincráticas

- Contribuição Normal;
- Contribuição Suplementar;
- Compensação Previdenciária;
- Entrada de Servidores no Modelo;
- Repasse dos Acordos de Dívida;

Como requerido pela Secretaria da Previdência Social, o período de previsão dos gastos dos regimes próprios é de setenta e cinco anos o que pode ser considerado um horizonte temporal de longo prazo. Lembramos que qualquer tipo de prospecção relativa ao futuro é muito frágil, pois esta depende de premissas voláteis que normalmente sofrem grandes mudanças durante o tempo.

A projeção refere-se ao grupo denominado fechado. Neste grupo acompanha-se o grupo inicial até a sua extinção sem que nenhuma entrada de servidores ocorra. Grande parte da teoria atuarial refere-se a grupos com esta característica, pois é de mais fácil mensuração. Apesar disto, esta projeção tende a apresentar valores que podem ser considerados irreais para a realidade do plano.

Na primeira projeção serão consideradas as seguintes premissas.

- Rentabilidade Líquida anual - 6,00%
- Crescimento Real Médio da Base de Contribuição - 1,00%
- Crescimento Real Médio dos Benefícios Concedidos - 0,00%
- Taxa de Reposição dos Servidores - Nula
- Saldo Financeiro Inicial - R$ 111.972.415,01
- Compensação Previdenciária - R$ 66.755.950,80

O fluxo financeiro do sistema previdenciário funciona da seguinte forma: anualmente, as contribuições normal e suplementar referentes ao ano são somadas ao saldo financeiro existente. Este valor constitui o ativo do plano, e deste é subtraído o valor total referente aos gastos previdenciários. No resultado é aplicado o fator referente à rentabilidade líquida.

$$\boldsymbol{S(x) = C(x) - G(x) + [S(x-1)] * \delta}$$

onde

$G(x)$ – Função Gasto;

$S(x)$ – Função Saldo;

$C(x)$ –Função contribuição;

δ –fator referente à rentabilidade líquida.

Ressaltamos novamente que projeções de médio e longo prazo são muito sensíveis as variações nas premissas estabelecidas, portanto qualquer mudança nestas podem alterar os valores aqui apresentados.

BRPREV

PROJEÇÃO

	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2019	30.106.906,40	14.528.148,20	15.578.758,20	127.551.173,21
2020	32.622.985,35	16.449.598,29	16.173.387,06	143.724.560,27
2021	35.247.449,16	17.864.041,57	17.383.407,59	161.107.967,86
2022	37.949.851,28	19.401.609,49	18.548.241,79	179.656.209,65
2023	40.689.689,26	21.684.330,72	19.005.358,53	198.661.568,18
2024	43.440.332,29	24.430.780,79	19.009.551,50	217.671.119,69
2025	46.228.900,11	27.046.497,78	19.182.402,33	236.853.522,02
2026	49.023.167,45	29.970.626,32	19.052.541,12	255.906.063,14
2027	51.911.671,84	32.076.172,75	19.835.499,09	275.741.562,23
2028	54.867.881,08	34.253.378,65	20.614.502,43	296.356.064,66
2029	57.925.783,94	36.114.516,28	21.811.267,65	318.167.332,31
2030	61.002.083,71	38.822.208,09	22.179.875,62	340.347.207,93
2031	64.148.035,71	41.306.373,08	22.841.662,62	363.188.870,55
2032	67.320.542,59	44.210.263,66	23.110.278,93	386.299.149,48
2033	70.495.111,60	47.549.535,81	22.945.575,79	409.244.725,27
2034	83.460.985,76	50.013.877,45	33.447.108,31	442.691.833,58
2035	85.630.904,74	52.156.420,70	33.474.484,04	476.166.317,62
2036	87.774.049,97	54.497.331,05	33.276.718,92	509.443.036,55
2037	89.918.411,31	56.584.675,95	33.333.735,36	542.776.771,90
2038	92.044.573,44	58.792.867,02	33.251.706,42	576.028.478,32
2039	94.170.176,69	60.839.755,77	33.330.420,92	609.358.899,24
2040	96.305.793,08	62.710.673,83	33.595.119,25	642.954.018,49
2041	98.347.278,11	65.637.282,15	32.709.995,96	675.664.014,45
2042	100.356.222,66	68.242.966,30	32.113.256,37	707.777.270,82
2043	102.427.944,89	69.671.305,35	32.756.639,54	740.533.910,36
2044	104.495.194,52	71.469.991,05	33.025.203,47	773.559.113,83
2045	106.728.462,89	71.566.890,59	35.161.572,30	808.720.686,12
2046	53.035.688,23	72.209.979,28	-19.174.291,05	789.546.395,07
2047	51.575.299,21	72.196.268,24	-20.620.969,03	768.925.426,04
2048	50.120.594,79	71.071.230,66	-20.950.635,87	747.974.790,17
2049	48.631.001,94	70.013.047,85	-21.382.045,91	726.592.744,26
2050	47.086.554,55	69.182.074,09	-22.095.519,55	704.497.224,71
2051	45.565.208,71	67.557.062,35	-21.991.853,64	682.505.371,07
2052	44.090.793,06	65.422.404,28	-21.331.611,22	661.173.759,85
2053	42.676.594,11	63.009.577,00	-20.332.982,89	640.840.776,96
2054	41.323.634,90	60.539.825,43	-19.216.190,53	621.624.586,43
2055	40.036.665,15	58.050.915,80	-18.014.250,65	603.610.335,78
2056	38.813.548,71	55.631.026,97	-16.817.478,26	586.792.857,52
2057	37.678.042,66	53.030.556,43	-15.352.513,77	571.440.343,75
2058	36.626.038,97	50.481.395,09	-13.855.356,13	557.584.987,63
2059	35.671.430,67	47.866.884,35	-12.195.453,68	545.389.533,94
2060	34.817.498,68	45.268.666,98	-10.451.168,29	534.938.365,65

2061	34.069.654,79	42.694.399,17	-8.624.744,38	526.313.621,27
2062	33.433.187,61	40.152.106,75	-6.718.919,14	519.594.702,14
2063	32.913.224,97	37.649.967,61	-4.736.742,65	514.857.959,49
2064	32.514.695,54	35.195.884,90	-2.681.189,36	512.176.770,13
2065	32.242.306,35	32.796.879,50	-554.573,16	511.622.196,98
2066	32.100.556,64	30.458.559,17	1.641.997,47	513.264.194,44
2067	32.093.820,49	28.185.425,41	3.908.395,08	517.172.589,53
2068	32.226.468,09	25.982.188,51	6.244.279,58	523.416.869,11
2069	32.502.850,92	23.853.580,33	8.649.270,59	532.066.139,70
2070	32.927.284,47	21.803.979,26	11.123.305,21	543.189.444,91
2071	33.504.079,76	19.837.684,66	13.666.395,10	556.855.840,01
2072	34.237.524,45	17.958.365,63	16.279.158,82	573.134.998,83
2073	35.131.919,14	16.169.082,80	18.962.836,34	592.097.835,17
2074	36.191.643,10	14.472.911,72	21.718.731,38	613.816.566,55
2075	37.421.162,88	12.873.027,70	24.548.135,18	638.364.701,73
2076	38.825.014,81	11.372.332,38	27.452.682,42	665.817.384,15
2077	40.407.811,36	9.973.157,06	30.434.654,30	696.252.038,46
2078	42.174.273,94	8.677.175,75	33.497.098,19	729.749.136,65
2079	44.129.278,56	7.485.429,59	36.643.848,98	766.392.985,62
2080	46.277.895,96	6.398.188,58	39.879.707,38	806.272.693,00
2081	48.625.441,09	5.414.771,55	43.210.669,54	849.483.362,54
2082	51.177.542,45	4.533.493,45	46.644.049,00	896.127.411,54
2083	53.940.227,68	3.751.804,01	50.188.423,67	946.315.835,21
2084	56.919.994,85	3.066.190,03	53.853.804,82	1.000.169.640,03
2085	60.123.900,71	2.472.224,18	57.651.676,54	1.057.821.316,57
2086	63.559.654,14	1.964.676,98	61.594.977,15	1.119.416.293,72
2087	67.235.697,04	1.537.378,62	65.698.318,42	1.185.114.612,14
2088	71.161.305,93	1.183.243,50	69.978.062,43	1.255.092.674,57
2089	75.346.700,83	894.355,52	74.452.345,31	1.329.545.019,88
2090	79.803.171,53	662.398,53	79.140.772,99	1.408.685.792,87
2091	84.543.204,78	479.504,50	84.063.700,28	1.492.749.493,15
2092	89.580.545,15	338.599,08	89.241.946,06	1.581.991.439,21
2093	94.930.205,00	233.012,70	94.697.192,29	1.676.688.631,51

BRPREV

ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

RESERVAS MATEMÁTICAS - MUNICÍPIO DE Brusque

Reservas Matemáticas em 30/11/2018 Base de dados em 30/11/2018

PLANO DE CONTAS			
2.2.7.2.0.00.00		Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	111.972.415,02
2.2.7.2.1.00.00		Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	111.972.415,02
2.2.7.2.1.01.00		Plano Financeiro – Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.01.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	Patrimonial	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.06	Patrimonial	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07	Patrimonial	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00		Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.05	Patrimonial	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.06	Patrimonial	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.00		Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos	R$ 105.991.739,36
2.2.7.2.1.03.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	R$ 120.166.715,59
2.2.7.2.1.03.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	-R$ 2.158.304,68
2.2.7.2.1.03.04	Patrimonial	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-R$ 12.016.671,55
2.2.7.2.1.03.06	Patrimonial	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Previdenciário do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00		Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder	R$ 375.200.031,13
2.2.7.2.1.04.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	R$ 547.392.792,43
2.2.7.2.1.04.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-R$ 53.871.380,55

2.2.7.2.1.04.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	-R$ 63.582.101,51
2.2.7.2.1.04.04	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-R$ 54.739.279,24
2.2.7.2.1.04.05	Patrimonial	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	R$ 0,00
2.2.7.2.1.05.00		**Plano Previdenciário – Plano de Amortização**	**-R$ 369.219.355,47**
2.2.7.2.1.05.98	Patrimonial	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-R$ 369.219.355,47
2.2.7.2.1.06.00		**Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro**	**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.06.01	Patrimonial	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.00		**Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário**	**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.07.01	Patrimonial	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.02	Patrimonial	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.03	Patrimonial	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.04	Patrimonial	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.98	Patrimonial	Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	R$ 0,00

ANEXO V–ANÁLISE DE CENÁRIOS – META ATUARIAL

A meta atuarial é uma das principais premissas utilizadas na avaliação atuarial. Esta representa um percentual de rentabilidade financeira que deve ser obtido durante o período de acumulação das reservas matemáticas, que vai se somar ao valor das contribuições aportadas e constituir os valores necessários para garantir os benefícios dos servidores no momento da aposentadoria. Essa premissa deve ser considerada em benefícios calculados pelo regime de capitalização financeira.

O estabelecimento da meta atuarial é uma peça chave do planejamento financeiro do regime de previdência e do ente municipal. Como a formação das reservas matemáticas é dada pelo aporte de contribuição e pela rentabilidade obtida pelos investimentos, quanto maior a rentabilidade obtida pelos investimentos do regime previdenciário, menor será os valores das contribuições que devem ser aportadas tanto pelo servidor como pelo ente federativo e vice versa. Consequentemente, quanto maior o percentual da meta atuarial, menor o percentual do custo normal.

Contudo, o estabelecimento de uma meta atuarial elevada deve ter aderência em rentabilidades históricas e com perspectivas futuras de rentabilidade. Não deve-se estabelecer uma meta atuarial elevada somente para obter percentuais menores de custo normal, pois se a meta atuarial não for obtida, os valores que não foram obtidos pela rentabilidade financeira deverão ser financiados pelo ente federativo.

Essa seção em específico tem como intuito demonstrar o impacto da meta atuarial nas reservas matemáticas do regime de previdência. Para obter esse objetivo, foram simuladas algumas metas atuariais e listadas as suas respectivas reservas matemáticas.

TABELA – VARIAÇÃO DA META ATUARIAL E SEU IMPACTO NAS RESERVAS:

META ATUARIAL (%)	PROVISÕES	ATIVOS	RESULTADOS
6,00	547.947.721,29	178.728.365,81	-369.219.355,48
5,75	576.526.051,78	181.735.780,45	-394.790.271,33
5,50	607.106.387,20	184.945.405,84	-422.160.981,36
5,25	639.858.632,10	188.374.090,05	-451.484.542,05
5,00	674.969.345,82	192.040.316,65	-482.929.029,17
4,75	712.643.575,61	195.964.383,68	-516.679.191,93
4,50	753.106.911,92	200.168.604,12	-552.938.307,80
4,25	796.607.795,18	204.677.530,91	-591.930.264,27
4,00	843.420.107,36	209.518.209,49	-633.901.897,86
3,75	893.846.086,56	214.720.461,81	-679.125.624,75
3,50	948.219.608,13	220.317.205,77	-727.902.402,36
3,25	1.006.909.882,23	226.344.815,14	-780.565.067,10
3,00	1.070.325.625,20	232.843.525,31	-837.482.099,89

RESERVAS MATEMÁTICAS VS META ATUARIAL

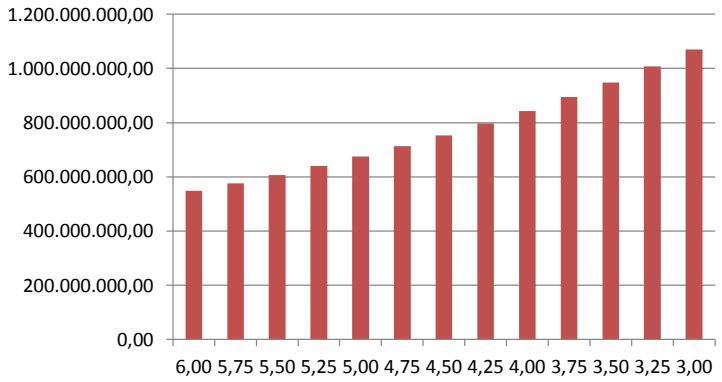

Observa-se que, se a meta atuarial da política de investimentos for fixada em 3,00% (três por cento ao ano), teremos uma variação de R$ 468.262.744,41 no resultado atuarial do regime de previdência para uma meta atuarial de 6,00% (seis por cento) que é normalmente utilizada.

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	551.548,26	219.577,75	2.090.679,91
Alienação de Bens Móveis	7.909,27	219.577,75	1.767.759,99
Alienação de Bens Imóveis	543.638,99	0,00	322.919,92
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	97.000,00	0,00	4.608.138,99
DESPESAS DE CAPITAL	97.000,00	0,00	1.573.552,80
Investimentos	97.000,00	0,00	1.573.552,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	3.034.586,19
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	3.034.586,19

SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2017 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2016 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	675.538,53	220.990,27	1.412,52

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 27/06/2019, às 12:52:31.

DOM/SC Assinado Digitalmente

LEI 4242-2019 - ART, 2º- ANEXO VI

Publicação Nº 2155344

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IP	Outros Beneficios	Lei Complementar Municipal 34/94 (Art. 180, III) Aposentados pelo Regime Geral de Previdência.	552.841,51	578.825,06	599.731,00	Cobrança Progressiva do Iptu, que leva em consideração a utilização do terreno para cobrar valores maiores. Ex.: Caso terreno esteja sem uso (terreno baldio) a alíquota incidente para definir o valor do imposto é maior de que se o terreno estivesse tendo uso comercial ou residencial.
IT	Outros Beneficios	Lei Complementar Municipal 34/94 (Art. 180, III) Aposentados pelo Regime Geral de Previdência.	1.348.264,10	1.411.632,51	1.464.568,73	Cobrança Progressiva do Iptu, que leva em consideração a utilização do terreno para cobrar valores maiores. Ex.: Casoo terreno esteja sem uso (terreno baldio) a alíquota incidente para definir o valor do imposto é maior de que se o terreno estivesse tendo uso comercial ou residencial.
IP	Outros Beneficios	Lei Complementar Municipal 34/97 (Art. 180, VIII) Proprietários de imóveis com área de Preservação Permanente.	26.402,27	27.643,17	28.679,79	Cobrança Progressiva do Iptu, que leva em consideração a utilização do terreno para cobrar valores maiores. Ex.: Casoo terreno esteja sem uso (terreno baldio) a alíquota incidente para definir o valor do imposto é maior de que se o terreno estivesse tendo uso comercial ou residencial.
IT	Outros Beneficios	Lei Complementar Municipal 34/94 (Art. 180, VIII) Proprietários de imóveis com Área de Preservação Permanente.	64.389,57	67.415,88	69.943,97	Cobrança Progressiva do Iptu, que leva em consideração a utilização do terreno para cobrar valores maiores. Ex.: Casoo terreno esteja sem uso (terreno baldio) a alíquota incidente para definir o valor do imposto é maior de que se o terreno estivesse tendo uso comercial ou residencial.
IP	Outros Beneficios	Lei Complementar Municipal 34/94 (Art. 180-A, II) Construtoras.	17.186,74	17.994,51	18.669,30	Cobrança Progressiva do Iptu, que leva em consideração a utilização do terreno para cobrar valores maiores. Ex.: Casoo terreno esteja sem uso (terreno baldio) a alíquota incidente para definir o valor do imposto é maior de que se o terreno estivesse tendo uso comercial ou residencial.
IP	Outros Beneficios	Lei Complementar Municipal 34/94 (Art. 180-A, I) Loteadores.	80.302,17	84.076,37	87.229,23	Cobrança Progressiva do Iptu, que leva em consideração a utilização do terreno para cobrar valores maiores. Ex.: Casoo terreno esteja sem uso (terreno baldio) a alíquota incidente para definir o valor do imposto é maior de que se o terreno estivesse tendo uso comercial ou residencial.

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IT	Outros Benefícios	Lei Complementar Municipal 34/94 (Art. 180-A, I) Loteadores.	195.840,09	205.044,57	212.733,74	Cobrança Progressiva do Iptu, que leva em consideração a utilização do terreno para cobrar valores maiores. Ex.: Casoo terreno esteja sem uso (terreno baldio) a alíquota incidente para definir o valor do imposto é maior de que se o terreno estivesse tendo uso comercial ou residencial.
IT	Outros Benefícios	Lei Complementar Municipal 34/94 (Art. 180 - A, II) Construtoras	41.914,83	43.884,83	45.530,51	Cobrança Progressiva do Iptu, que leva em consideração a utilização do terreno para cobrar valores maiores. Ex.: Casoo terreno esteja sem uso (terreno baldio) a alíquota incidente para definir o valor do imposto é maior de que se o terreno estivesse tendo uso comercial ou residencial.
IP	Incentivos Fiscais	Lei Municipal 1855/1994 Empresas (incentivo fiscal)	90.445,23	94.696,16	98.247,27	Cobrança Progressiva do Iptu, que leva em consideração a utilização do terreno para cobrar valores maiores. Ex.: Casoo terreno esteja sem uso (terreno baldio) a alíquota incidente para definir o valor do imposto é maior de que se o terreno estivesse tendo uso comercial ou residencial.
IT	Incentivos Fiscais	Lei Municipal 1855/1994 Empresa (incentivo fiscal)	220.576,89	230.944,00	239.604,40	Cobrança Progressiva do Iptu, que leva em consideração a utilização do terreno para cobrar valores maiores. Ex.: Casoo terreno esteja sem uso (terreno baldio) a alíquota incidente para definir o valor do imposto é maior de que se o terreno estivesse tendo uso comercial ou residencial.
TLLF	Outros Benefícios	lei Complementar Municipal 168/2011 - Microempreendedores Individuais (MEI)	64.183,38	67.199,99	69.719,99	Cobrança diferenciada de valores de TLLF, sendo que as empresas de maior porte contribuem com maiores valores, conforme LCM 264/2017.
IT	Outros Benefícios	LCM 136/2008 (Art. 60, Parágrafo 2º) Unidades de Conservação legalmente instituídas no âmbito do território brusquense em consonância com o Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza - SNUC (lei Federal 9985/00)	99.888,69	104.583,46	108.505,34	Cobrança Progressiva do Iptu, que leva em consideração a utilização do terreno para cobrar valores maiores. Ex.: Casoo terreno esteja sem uso (terreno baldio) a alíquota incidente para definir o valor do imposto é maior de que se o terreno estivesse tendo uso comercial ou residencial.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IP	Outros Benefícios	LCM 136/2008 (Art. 60, Parágrafo 2º) Unidade de Conservação legalmente instituídas no âmbito do território brusquense em consonância com o sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza - SNUC)Lei Federal 9985/00)	40.958,31	42.883,35	44.491,47	Cobrança Progressiva do Iptu, que leva em consideração a utilização do terreno para cobrar valores maiores. Ex.: Casoo terreno esteja sem uso (terreno baldio) a alíquota incidente para definir o valor do imposto é maior de que se o terreno estivesse tendo uso comercial ou residencial.
TOTAL			**2.843.193,78**	**2.976.823,86**	**3.087.654,74**	–

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 25/06/2019, às 12:59:00.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI 4242-2019 - ART, 2º- ANEXO VII

Publicação Nº 2155347

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	**0,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 25/06/2019, às 13:00:02.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

LEI 4242-2019 - ART, 2º- ANEXO VIII

Publicação Nº 2155350

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
LDO: 2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Intempérie (Enchente, vendaval, granizo, geada, nevasca, estiagem)	R$ 105.000,00	Reserva de Contingência	R$ 105.000,00
Surtos Epidêmicos	R$ 0,00		
Decisões Judiciais (Ações trabalhistas e precatórios)	R$ 0,00		
Indenização por rescisões contratuais ou de outra natureza	R$ 0,00		
Perda de depósitos judiciais em favor do Estado questionados no Judiciário	R$ 0,00		
Outros passivos contingentes (especificar)	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 105.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 105.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Fatos do príncipe (Alterações na legislação vigente que acarretem aumento inesperados de despesas)	R$ 0,00		
Redução de receitas por colapso econômico	R$ 0,00		
Garantias concedidas não cumpridas, inclusive fundos de aval	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 0,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 0,00**

TOTAL	**R$ 105.000,00**	**TOTAL**	**R$ 105.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE
Data Emissão: 25/06/2019 Hora Emissão: 14:01
Nota Explicativa:

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI 4242-2019 - ART. 4º- ANEXO 1

Publicação Nº 2155367

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receita Orçamentária	558.522.280,02	Despesas correntes	410.389.203,34
Receitas correntes	474.908.549,55	Pessoal e encargos sociais	250.199.043,49
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	100.435.810,11	Juros e encargos da dívida	400.000,00
Contribuições	20.399.510,52	Outras despesas correntes	159.790.159,85
Receita patrimonial	18.975.301,05		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	452.883,00		
Receita de serviços	34.891.064,12		
Transferências correntes	289.577.347,17		
Outras receitas correntes	10.176.633,58		
Receitas correntes intra-orçamentárias	22.742.774,54		
Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
Receita de contribuições - intra-orçamentárias	22.050.881,97		
Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		
Receita de serviços - intra-orçamentárias	691.892,57		
Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Deduções da receita	(34.352.029,09)		
(r) Receitas correntes	(34.352.029,09)		
(r) Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
(r) Contribuições	0,00		
(r) Receita patrimonial	0,00		
(r) Receita agropecuária	0,00		
(r) Receita industrial	0,00		
(r) Receita de serviços	0,00		
(r) Outras receitas correntes	0,00		
(r) Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita de contribuições - intra-orçamentári	0,00		
(r) Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
(r) Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas correntes - intra-orçamentár	0,00		
Total das Receitas Correntes	463.299.295,00	**Total das Depesas Correntes**	410.389.203,34
Déficit	0,00	**Superávit**	52.910.091,66
Soma	463.299.295,00	**Soma**	463.299.295,00
Superávit do Orçamento Corrente	52.910.091,66	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	60.870.955,93	Despesas de capital	84.363.085,71
Operações de crédito	52.740.784,49	Investimentos	77.563.085,71
Alienação de bens	5.200,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	6.800.000,00
Transferências de capital	8.124.971,44		
Outras receitas de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
(r) Receitas de capital	0,00		
(r) Operações de crédito	0,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortização de empréstimos	0,00		
(r) Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
(r) Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
(r) Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortização de empréstimos	0,00		
(r) Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	60.870.955,93	**Total das Depesas de Capital**	84.363.085,71
		-(Reserva de contingência	105.000,00
		+Reserva do RPPS)	29.312.961,88
Déficit	23.492.129,78	**Superávit**	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	463.299.295,00	Despesa Correntes	410.389.203,34
Receitas de Capital	60.870.955,93	Despesas de Capital	84.363.085,71
		Reserva de Contingência	105.000,00
		Reserva do RPPS	29.312.961,88
Subtotal	524.170.250,93	**Subtotal**	524.170.250,93
Transfêrencias Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transfêrencias Recebidas	106.631.649,72	**Transferências Financeiras Concedidas**	106.631.649,72
Total	630.801.900,65	**Total**	630.801.900,65

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI 4242-2019 - ART. 4º- ANEXO 10

Publicação Nº 2155384

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020

Dotação		%
Órgão 1 - Camara de Vereadores		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
01.001.0001.0031.1.2001.3319000000000000000.01000000	6.400.000,00	1,22
01.001.0001.0031.1.2001.3319100000000000000.01000000	300.000,00	0,06
01.001.0001.0031.1.2001.3335000000000000000.01000000	16.000,00	0,00
01.001.0001.0031.1.2001.3339000000000000000.01000000	1.650.000,00	0,31
01.001.0001.0031.1.2001.3339100000000000000.01000000	250.000,00	0,05
01.001.0001.0031.1.2001.3449000000000000000.01000000	1.825.000,00	0,35
Total Vínculo	**10.441.000,00**	**1,99**
Total Órgão	**10.441.000,00**	**1,99**
Órgão 2 - Gabinete do Prefeito		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
02.001.0004.0122.5.2002.3319000000000000000.01000000	1.510.000,00	0,29
02.001.0004.0122.5.2002.3319100000000000000.01000000	17.000,00	0,00
02.001.0004.0122.5.2002.3339000000000000000.01000000	364.000,00	0,07
02.001.0004.0122.5.2002.3339100000000000000.01000000	13.000,00	0,00
02.001.0004.0122.5.2002.3449000000000000000.01000000	20.000,00	0,00
02.001.0004.0122.330.2054.3339000000000000000.01000000	4.000,00	0,00
02.001.0004.0122.330.2054.3449000000000000000.01000000	1.000,00	0,00
02.001.0008.0244.330.2077.3339000000000000000.01000000	5.000,00	0,00
02.003.0006.0182.230.2035.3319000000000000000.01000000	600.000,00	0,11
02.003.0006.0182.230.2035.3319100000000000000.01000000	19.000,00	0,00
02.003.0006.0182.230.2035.3339000000000000000.01000000	250.000,00	0,05
02.003.0006.0182.230.2035.3339100000000000000.01000000	17.000,00	0,00
02.003.0006.0182.230.2035.3449000000000000000.01000000	20.000,00	0,00
02.004.0015.0451.220.2330.3319000000000000000.01000000	1.760.000,00	0,34
02.004.0015.0451.220.2330.3319100000000000000.01000000	110.000,00	0,02
02.004.0015.0451.220.2330.3339000000000000000.01000000	260.000,00	0,05
02.004.0015.0451.220.2330.3339100000000000000.01000000	100.000,00	0,02
02.004.0015.0451.220.2330.3339300000000000000.01000000	35.000,00	0,01
02.004.0015.0451.220.2330.3449000000000000000.01000000	20.000,00	0,00
Total Vínculo	**5.125.000,00**	**0,98**
Total Órgão	**5.125.000,00**	**0,98**
Órgão 3 - Procuradoria Geral do Municipio		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
03.001.0004.0062.5.2005.3319000000000000000.01000000	1.900.000,00	0,36
03.001.0004.0062.5.2005.3319100000000000000.01000000	111.000,00	0,02
03.001.0004.0062.5.2005.3339000000000000000.01000000	301.000,00	0,06
03.001.0004.0062.5.2005.3339100000000000000.01000000	105.000,00	0,02
03.001.0004.0062.5.2005.3449000000000000000.01000000	20.000,00	0,00
03.001.0014.0422.210.2311.3319000000000000000.01000000	500.000,00	0,10
03.001.0014.0422.210.2311.3319100000000000000.01000000	31.000,00	0,01
03.001.0014.0422.210.2311.3339000000000000000.01000000	60.000,00	0,01
03.001.0014.0422.210.2311.3339100000000000000.01000000	29.000,00	0,01
03.001.0014.0422.210.2311.3449000000000000000.01000000	10.000,00	0,00
03.002.0004.0062.5.1195.3339000000000000000.01000000	30.000,00	0,01
03.002.0004.0062.5.1195.3449000000000000000.01000000	12.000,00	0,00
Total Vínculo	**3.109.000,00**	**0,59**
Vínculo 01000010 - Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor		
03.001.0014.0422.5.2313.3339000000000000000.01000010	52.440,00	0,01
03.001.0014.0422.5.2313.3449000000000000000.01000010	11.000,00	0,00
Total Vínculo	**63.440,00**	**0,01**
Total Órgão	**3.172.440,00**	**0,61**
Órgão 4 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
04.001.0004.0122.5.2308.3319000000000000000.01000000	1.050.000,00	0,20
04.001.0004.0122.5.2308.3319100000000000000.01000000	6.500,00	0,00
04.001.0004.0122.5.2308.3339000000000000000.01000000	268.000,00	0,05

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020

Dotação		%
Órgão 4 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
04.001.0004.0122.5.2308.3339100000000000000.01000000	3.500,00	0,00
04.001.0004.0122.5.2308.3449000000000000000.01000000	20.000,00	0,00
04.001.0026.0782.50.2009.3339000000000000000.01000000	2.200.000,00	0,42
Total Vínculo	**3.548.000,00**	**0,68**
Total Órgão	**3.548.000,00**	**0,68**
Órgão 5 - Secretaria de Comunicacao Social		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
05.001.0004.0131.145.2006.3319000000000000000.01000000	340.000,00	0,06
05.001.0004.0131.145.2006.3319100000000000000.01000000	8.300,00	0,00
05.001.0004.0131.145.2006.3339000000000000000.01000000	980.000,00	0,19
05.001.0004.0131.145.2006.3339100000000000000.01000000	6.700,00	0,00
05.001.0004.0131.145.2006.3449000000000000000.01000000	30.000,00	0,01
Total Vínculo	**1.365.000,00**	**0,26**
Total Órgão	**1.365.000,00**	**0,26**
Órgão 9 - Secretaria Municipal de Educacao		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
09.001.0012.0032.330.2307.3339000000000000000.01000000	5.000,00	0,00
09.001.0012.0306.40.2049.3339000000000000000.01000000	3.000.000,00	0,57
09.001.0012.0361.25.1008.3449000000000000000.01000000	24.000,00	0,00
09.001.0012.0362.45.2071.3319000000000000000.01000000	321.000,00	0,06
09.001.0012.0362.45.2071.3319100000000000000.01000000	53.500,00	0,01
09.001.0012.0362.45.2071.3339000000000000000.01000000	20.000,00	0,00
09.001.0012.0362.45.2071.3339100000000000000.01000000	25.000,00	0,00
Total Vínculo	**3.448.500,00**	**0,66**
Vínculo 01010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		
09.001.0012.0122.5.2022.3319000000000000000.01010000	3.968.085,40	0,76
09.001.0012.0122.5.2022.3319100000000000000.01010000	1.162.722,08	0,22
09.001.0012.0122.5.2022.3339000000000000000.01010000	1.300.000,00	0,25
09.001.0012.0122.5.2022.3339100000000000000.01010000	272.000,00	0,05
09.001.0012.0122.5.2022.3449000000000000000.01010000	20.000,00	0,00
09.001.0012.0361.25.1008.3339000000000000000.01010000	0,00	0,00
09.001.0012.0361.25.1013.3339000000000000000.01010000	0,00	0,00
09.001.0012.0361.25.1013.3449000000000000000.01010000	0,00	0,00
09.001.0012.0361.25.2019.3319000000000000000.01010000	12.600.000,00	2,40
09.001.0012.0361.25.2019.3319100000000000000.01010000	400.000,00	0,08
09.001.0012.0361.25.2019.3339000000000000000.01010000	4.200.000,00	0,80
09.001.0012.0361.25.2019.3339100000000000000.01010000	2.000.000,00	0,38
09.001.0012.0361.25.2019.3449000000000000000.01010000	1.000,00	0,00
09.001.0012.0361.30.2003.3319000000000000000.01010000	235.000,00	0,04
09.001.0012.0361.30.2003.3319100000000000000.01010000	17.000,00	0,00
09.001.0012.0361.30.2003.3335000000000000000.01010000	1.000,00	0,00
09.001.0012.0361.30.2003.3339000000000000000.01010000	1.200.000,00	0,23
09.001.0012.0361.30.2003.3339100000000000000.01010000	30.000,00	0,01
09.001.0012.0361.30.2003.3449000000000000000.01010000	10.000,00	0,00
09.001.0012.0365.20.1005.3339000000000000000.01010000	0,00	0,00
09.001.0012.0365.20.1005.3449000000000000000.01010000	0,00	0,00
09.001.0012.0365.20.2020.3319000000000000000.01010000	6.954.186,84	1,33
09.001.0012.0365.20.2020.3319100000000000000.01010000	42.000,00	0,01
09.001.0012.0365.20.2020.3335000000000000000.01010000	1.000,00	0,00
09.001.0012.0365.20.2020.3339000000000000000.01010000	3.600.000,00	0,69
09.001.0012.0365.20.2020.3339100000000000000.01010000	1.610.000,00	0,31
09.001.0012.0365.20.2020.3449000000000000000.01010000	10.000,00	0,00
09.001.0012.0366.355.2319.3319000000000000000.01010000	374.000,00	0,07
09.001.0012.0366.355.2319.3319100000000000000.01010000	70.000,00	0,01
09.001.0012.0366.355.2319.3339000000000000000.01010000	30.000,00	0,01
09.001.0012.0366.355.2319.3339100000000000000.01010000	5.000,00	0,00
Total Vínculo	**40.112.994,32**	**7,65**

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020

Dotação		%
Órgão 9 - Secretaria Municipal de Educacao		
Vínculo 01180000 - Transferências do Fundeb-(aplic.profis)		
09.001.0012.0361.25.2019.3319000000000000000.01180000	30.241.238,68	5,77
09.001.0012.0361.25.2019.3319100000000000000.01180000	17.994,64	0,00
09.001.0012.0365.20.2020.3319000000000000000.01180000	20.881.596,68	3,98
09.001.0012.0365.20.2020.3319100000000000000.01180000	1.379.170,00	0,26
Total Vínculo	**52.520.000,00**	**10,02**
Vínculo 01190000 - Transferências do Fundeb-(aplic.outras)		
09.001.0012.0361.25.2019.3319000000000000000.01190000	6.280.000,00	1,20
09.001.0012.0361.25.2019.3319100000000000000.01190000	1.000.000,00	0,19
Total Vínculo	**7.280.000,00**	**1,39**
Vínculo 01325400 - Transferências de Convênios - União/Educação		
09.001.0012.0361.25.1008.3449000000000000000.01325400	608.400,00	0,12
Total Vínculo	**608.400,00**	**0,12**
Vínculo 01360000 - Salário-Educação		
09.001.0012.0361.25.1008.3339000000000000000.01360000	200.000,00	0,04
09.001.0012.0361.25.1008.3449000000000000000.01360000	50.000,00	0,01
09.001.0012.0361.25.1013.3339000000000000000.01360000	300.000,00	0,06
09.001.0012.0361.25.1013.3449000000000000000.01360000	72.427,60	0,01
09.001.0012.0361.25.2019.3339000000000000000.01360000	2.612.500,00	0,50
09.001.0012.0361.25.2019.3339100000000000000.01360000	180.000,00	0,03
09.001.0012.0361.25.2019.3449000000000000000.01360000	100.000,00	0,02
09.001.0012.0365.20.1005.3339000000000000000.01360000	300.000,00	0,06
09.001.0012.0365.20.1005.3449000000000000000.01360000	100.000,00	0,02
09.001.0012.0365.20.2020.3339000000000000000.01360000	2.133.072,40	0,41
09.001.0012.0365.20.2020.3339100000000000000.01360000	300.000,00	0,06
09.001.0012.0365.20.2020.3449000000000000000.01360000	100.000,00	0,02
Total Vínculo	**6.448.000,00**	**1,23**
Vínculo 01370100 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Pré-Escola		
09.001.0012.0306.40.2049.3339000000000000000.01370100	382.720,00	0,07
Total Vínculo	**382.720,00**	**0,07**
Vínculo 01370200 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/AEE		
09.001.0012.0306.40.2049.3339000000000000000.01370200	31.200,00	0,01
Total Vínculo	**31.200,00**	**0,01**
Vínculo 01370300 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Ensino Fundamental		
09.001.0012.0306.40.2049.3339000000000000000.01370300	535.600,00	0,10
Total Vínculo	**535.600,00**	**0,10**
Vínculo 01370400 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Creches		
09.001.0012.0306.40.2049.3339000000000000000.01370400	644.800,00	0,12
Total Vínculo	**644.800,00**	**0,12**
Vínculo 01370500 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/EJA		
09.001.0012.0306.40.2049.3339000000000000000.01370500	15.600,00	0,00
Total Vínculo	**15.600,00**	**0,00**
Vínculo 01370600 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Ensino Médio		
09.001.0012.0306.40.2049.3339000000000000000.01370600	15.600,00	0,00
Total Vínculo	**15.600,00**	**0,00**
Vínculo 01370700 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Mais Educação Fundamental		
09.001.0012.0306.40.2049.3339000000000000000.01370700	114.400,00	0,02
Total Vínculo	**114.400,00**	**0,02**
Vínculo 01370900 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Caminhos da Escola		
09.001.0012.0361.30.2003.3339000000000000000.01370900	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01376100 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNATE		
09.001.0012.0361.30.2003.3339000000000000000.01376100	43.680,00	0,01
Total Vínculo	**43.680,00**	**0,01**

Dotação		%
Órgão 9 - Secretaria Municipal de Educacao		
Vínculo 01377200 - Outras Transferências do - FNDE/PAR - Apoio Ed. Básica - Prov Brasil - MP		
09.001.0012.0361.25.2019.3449000000000000000.01377200	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01377300 - Outras Transferências do - FNDE/PAR - Termo de Compromisso nº 201900070-4 - Aquisição Ônibus		
09.001.0012.0361.30.2003.3449000000000000000.01377300	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01620500 - Convênio - Transporte Escolar do Estado		
09.001.0012.0361.30.2003.3339000000000000000.01620500	1.976.000,00	0,38
Total Vínculo	**1.976.000,00**	**0,38**
Total Órgão	**114.177.494,32**	**21,78**
Órgão 10 - Secretaria Municipal de Turismo		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
10.001.0023.0695.170.2238.3339000000000000000.01000000	1.700.000,00	0,32
10.001.0023.0695.170.2238.3449000000000000000.01000000	200.000,00	0,04
10.001.0023.0695.170.2310.3319000000000000000.01000000	1.000.000,00	0,19
10.001.0023.0695.170.2310.3319100000000000000.01000000	26.700,00	0,01
10.001.0023.0695.170.2310.3339000000000000000.01000000	491.000,00	0,09
10.001.0023.0695.170.2310.3339100000000000000.01000000	138.300,00	0,03
10.001.0023.0695.170.2310.3449000000000000000.01000000	835.000,00	0,16
10.002.0023.0695.170.2237.3449000000000000000.01000000	0,00	0,00
Total Vínculo	**4.391.000,00**	**0,84**
Vínculo 01000008 - Recursos Ordinários - Fundo Turismo		
10.002.0023.0695.170.2236.3335000000000000000.01000008	1.000,00	0,00
10.002.0023.0695.170.2236.3339000000000000000.01000008	5.000,00	0,00
10.002.0023.0695.170.2236.3449000000000000000.01000008	4.400,00	0,00
Total Vínculo	**10.400,00**	**0,00**
Vínculo 01345400 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		
10.001.0023.0695.170.2310.3449000000000000000.01345400	3.238.502,52	0,62
10.002.0023.0695.170.2237.3449000000000000000.01345400	0,00	0,00
Total Vínculo	**3.238.502,52**	**0,62**
Vínculo 01645500 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		
10.001.0023.0695.170.2238.3339000000000000000.01645500	500.000,00	0,10
10.001.0023.0695.170.2310.3449000000000000000.01645500	200.000,00	0,04
Total Vínculo	**700.000,00**	**0,13**
Total Órgão	**8.339.902,52**	**1,59**
Órgão 11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
11.001.0022.0122.165.2026.3319000000000000000.01000000	800.000,00	0,15
11.001.0022.0122.165.2026.3319100000000000000.01000000	20.000,00	0,00
11.001.0022.0122.165.2026.3339000000000000000.01000000	200.000,00	0,04
11.001.0022.0122.165.2026.3339100000000000000.01000000	16.000,00	0,00
11.001.0022.0122.165.2026.3449000000000000000.01000000	20.000,00	0,00
11.002.0020.0606.155.2028.3319000000000000000.01000000	830.000,00	0,16
11.002.0020.0606.155.2028.3319100000000000000.01000000	105.000,00	0,02
11.002.0020.0606.155.2028.3339000000000000000.01000000	280.000,00	0,05
11.002.0020.0606.155.2028.3339100000000000000.01000000	44.500,00	0,01
11.002.0020.0606.155.2028.3449000000000000000.01000000	30.000,00	0,01
Total Vínculo	**2.345.500,00**	**0,45**
Total Órgão	**2.345.500,00**	**0,45**
Órgão 13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
13.001.0015.0451.125.2036.3319000000000000000.01000000	4.994.376,00	0,95
13.001.0015.0451.125.2036.3319100000000000000.01000000	192.400,00	0,04
13.001.0015.0451.125.2036.3339000000000000000.01000000	11.650.000,00	2,22
13.001.0015.0451.125.2036.3339100000000000000.01000000	157.600,00	0,03
13.001.0015.0451.125.2036.3449000000000000000.01000000	2.570.000,00	0,49
13.001.0015.0451.320.1010.3449000000000000000.01000000	1.245.000,00	0,24

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020

Dotação		%
Órgão 13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
13.001.0015.0452.125.2037.3319000000000000000.01000000	11.000.000,00	2,10
13.001.0015.0452.125.2037.3319100000000000000.01000000	424.600,00	0,08
13.001.0015.0452.125.2037.3339000000000000000.01000000	2.000.000,00	0,38
13.001.0015.0452.125.2037.3339100000000000000.01000000	425.400,00	0,08
13.001.0015.0452.125.2037.3449000000000000000.01000000	150.000,00	0,03
13.001.0015.0452.125.2038.3339000000000000000.01000000	1.000.000,00	0,19
13.001.0015.0452.125.2038.3449000000000000000.01000000	250.000,00	0,05
13.001.0015.0452.305.2040.3339100000000000000.01000000	25.000,00	0,00
13.001.0018.0451.320.1002.3339000000000000000.01000000	50.000,00	0,01
13.001.0018.0451.320.1002.3449000000000000000.01000000	300.000,00	0,06
Total Vínculo	**36.434.376,00**	**6,95**
Vínculo 01000009 - Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		
13.001.0015.0452.305.2040.3339000000000000000.01000009	300.000,00	0,06
13.001.0015.0452.305.2040.3449000000000000000.01000009	150.000,00	0,03
Total Vínculo	**450.000,00**	**0,09**
Vínculo 01070000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
13.001.0015.0451.125.2036.3339000000000000000.01070000	228.800,00	0,04
Total Vínculo	**228.800,00**	**0,04**
Vínculo 01080000 - Contribuição para a COSIP		
13.001.0015.0452.305.2040.3319000000000000000.01080000	535.000,00	0,10
13.001.0015.0452.305.2040.3319100000000000000.01080000	30.000,00	0,01
13.001.0015.0452.305.2040.3339000000000000000.01080000	6.715.000,00	1,28
13.001.0015.0452.305.2040.3449000000000000000.01080000	1.331.200,00	0,25
Total Vínculo	**8.611.200,00**	**1,64**
Vínculo 01345400 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		
13.001.0015.0451.125.2036.3449000000000000000.01345400	491.030,62	0,09
Total Vínculo	**491.030,62**	**0,09**
Vínculo 01394400 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		
13.001.0015.0451.125.2036.3339000000000000000.01394400	759.200,00	0,14
Total Vínculo	**759.200,00**	**0,14**
Vínculo 01394500 - CFEM		
13.001.0015.0451.125.2036.3339000000000000000.01394500	182.000,00	0,03
Total Vínculo	**182.000,00**	**0,03**
Vínculo 01645500 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		
13.001.0015.0451.125.2036.3449000000000000000.01645500	2.629.558,51	0,50
Total Vínculo	**2.629.558,51**	**0,50**
Vínculo 01830000 - Oper. Crédito Int. Outros Programas		
13.001.0015.0451.125.2036.3449000000000000000.01830000	16.467.931,11	3,14
13.001.0015.0451.320.1010.3449000000000000000.01830000	21.710.633,21	4,14
13.001.0015.0452.125.2038.3449000000000000000.01830000	6.000.000,00	1,14
13.001.0018.0451.320.1002.3449000000000000000.01830000	5.562.220,17	1,06
Total Vínculo	**49.740.784,49**	**9,49**
Total Órgão	**99.526.949,62**	**18,99**
Órgão 14 - Encargos Gerais do Municipio		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
14.001.0028.0843.180.2055.3329000000000000000.01000000	400.000,00	0,08
14.001.0028.0843.180.2055.3469000000000000000.01000000	6.800.000,00	1,30
14.001.0028.0843.180.2078.3319000000000000000.01000000	2.500.000,00	0,48
14.001.0028.0843.180.2078.3339000000000000000.01000000	1.000.000,00	0,19
14.001.0028.0843.180.2078.3449000000000000000.01000000	500.000,00	0,10
14.001.0028.0846.180.2048.3339000000000000000.01000000	3.000.000,00	0,57
Total Vínculo	**14.200.000,00**	**2,71**
Total Órgão	**14.200.000,00**	**2,71**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020

Dotação		%
Órgão 15 - Secretaria de Assist.social e Habitação		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
15.001.0008.0243.108.2231.3319000000000000000.01000000	370.000,00	0,07
15.001.0008.0243.108.2231.3319100000000000000.01000000	8.000,00	0,00
15.001.0008.0243.108.2231.3339000000000000000.01000000	70.000,00	0,01
15.001.0008.0243.108.2231.3339100000000000000.01000000	7.000,00	0,00
15.001.0008.0243.108.2231.3449000000000000000.01000000	5.000,00	0,00
15.002.0008.0243.108.2234.3335000000000000000.01000000	180.000,00	0,03
15.002.0008.0243.108.2234.3339000000000000000.01000000	40.000,00	0,01
15.003.0004.0122.5.2322.3319000000000000000.01000000	5.000,00	0,00
15.003.0004.0122.5.2322.3319100000000000000.01000000	5.000,00	0,00
15.003.0004.0122.5.2322.3339000000000000000.01000000	30.000,00	0,01
15.003.0004.0122.5.2322.3449000000000000000.01000000	5.000,00	0,00
15.003.0016.0482.130.2075.3339000000000000000.01000000	80.000,00	0,02
15.003.0016.0482.130.2075.3449000000000000000.01000000	5.000,00	0,00
Total Vínculo	**810.000,00**	**0,15**
Vínculo 01000007 - Recursos Ordinários - Fundo Idoso		
15.004.0008.0241.161.2235.3339000000000000000.01000007	10.400,00	0,00
Total Vínculo	**10.400,00**	**0,00**
Vínculo 01090000 - FIA Imposto de Renda		
15.002.0008.0243.108.2234.3335000000000000000.01090000	30.000,00	0,01
15.002.0008.0243.108.2234.3339000000000000000.01090000	48.000,00	0,01
Total Vínculo	**78.000,00**	**0,01**
Vínculo 01315400 - Transferências de Convênios - União/Assistência Social		
15.003.0016.0482.130.2324.3339000000000000000.01315400	210.000,00	0,04
15.003.0016.0482.130.2324.3449000000000000000.01315400	50.000,00	0,01
Total Vínculo	**260.000,00**	**0,05**
Total Órgão	**1.158.400,00**	**0,22**
Órgão 18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
18.001.0004.0122.5.2004.3319000000000000000.01000000	200.000,00	0,04
18.001.0004.0122.5.2004.3319100000000000000.01000000	17.700,00	0,00
18.001.0004.0122.5.2004.3339000000000000000.01000000	70.000,00	0,01
18.001.0004.0122.5.2004.3339100000000000000.01000000	13.300,00	0,00
18.001.0004.0122.5.2004.3449000000000000000.01000000	10.000,00	0,00
Total Vínculo	**311.000,00**	**0,06**
Total Órgão	**311.000,00**	**0,06**
Órgão 19 - Secretaria de Orçamento e Gestão		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
19.001.0004.0121.10.2015.3319000000000000000.01000000	1.130.000,00	0,22
19.001.0004.0121.10.2015.3319100000000000000.01000000	77.500,00	0,01
19.001.0004.0121.10.2015.3335000000000000000.01000000	600.000,00	0,11
19.001.0004.0121.10.2015.3339000000000000000.01000000	950.000,00	0,18
19.001.0004.0121.10.2015.3339100000000000000.01000000	72.500,00	0,01
19.001.0004.0121.10.2015.3449000000000000000.01000000	30.000,00	0,01
19.001.0004.0122.5.2012.3339000000000000000.01000000	630.000,00	0,12
19.001.0004.0122.5.2012.3449000000000000000.01000000	60.000,00	0,01
19.001.0004.0122.5.2013.3317100000000000000.01000000	1.000,00	0,00
19.001.0004.0122.5.2013.3319000000000000000.01000000	3.700.000,00	0,71
19.001.0004.0122.5.2013.3319100000000000000.01000000	137.000,00	0,03
19.001.0004.0122.5.2013.3335000000000000000.01000000	1.000,00	0,00
19.001.0004.0122.5.2013.3337100000000000000.01000000	1.000,00	0,00
19.001.0004.0122.5.2013.3339000000000000000.01000000	3.935.000,00	0,75
19.001.0004.0122.5.2013.3339100000000000000.01000000	238.000,00	0,05
19.001.0004.0122.5.2013.3339300000000000000.01000000	100.000,00	0,02
19.001.0004.0122.5.2013.3447100000000000000.01000000	1.000,00	0,00
19.001.0004.0122.5.2013.3449000000000000000.01000000	50.000,00	0,01
19.001.0004.0122.195.2056.3319000000000000000.01000000	100.000,00	0,02

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020

Dotação		%
Órgão 19 - Secretaria de Orçamento e Gestão		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
19.001.0004.0122.195.2056.3319100000000000000.01000000	11.500,00	0,00
19.001.0004.0122.195.2056.3339000000000000000.01000000	150.000,00	0,03
19.001.0004.0122.195.2056.3339100000000000000.01000000	8.500,00	0,00
19.001.0004.0122.195.2056.3449000000000000000.01000000	15.000,00	0,00
19.001.0004.0122.225.2008.3319000000000000000.01000000	890.000,00	0,17
19.001.0004.0122.225.2008.3319100000000000000.01000000	31.500,00	0,01
19.001.0004.0122.225.2008.3339000000000000000.01000000	80.000,00	0,02
19.001.0004.0122.225.2008.3339100000000000000.01000000	28.500,00	0,01
19.001.0004.0122.225.2008.3449000000000000000.01000000	10.000,00	0,00
19.001.0004.0122.225.2011.3319000000000000000.01000000	1.000.000,00	0,19
19.001.0004.0122.225.2011.3319100000000000000.01000000	74.500,00	0,01
19.001.0004.0122.225.2011.3339000000000000000.01000000	150.000,00	0,03
19.001.0004.0122.225.2011.3339100000000000000.01000000	65.500,00	0,01
19.001.0004.0122.225.2011.3449000000000000000.01000000	20.000,00	0,00
19.001.0004.0122.330.1017.3339000000000000000.01000000	90.000,00	0,02
19.001.0004.0122.330.1017.3449000000000000000.01000000	30.000,00	0,01
19.001.0004.0126.250.2033.3319000000000000000.01000000	820.000,00	0,16
19.001.0004.0126.250.2033.3319100000000000000.01000000	47.000,00	0,01
19.001.0004.0126.250.2033.3339000000000000000.01000000	100.000,00	0,02
19.001.0004.0126.250.2033.3339100000000000000.01000000	43.000,00	0,01
19.001.0004.0126.250.2033.3449000000000000000.01000000	20.000,00	0,00
Total Vínculo	**15.499.000,00**	**2,96**
Vínculo 01000001 - Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar		
19.001.0006.0181.150.2059.3319000000000000000.01000001	10.000,00	0,00
19.001.0006.0181.150.2059.3339000000000000000.01000001	506.000,00	0,10
19.001.0006.0181.150.2059.3443000000000000000.01000001	0,00	0,00
19.001.0006.0181.150.2059.3449000000000000000.01000001	240.000,00	0,05
Total Vínculo	**756.000,00**	**0,14**
Vínculo 01000002 - Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil		
19.001.0006.0181.150.2058.3339000000000000000.01000002	100.000,00	0,02
19.001.0006.0181.150.2058.3449000000000000000.01000002	44.000,00	0,01
Total Vínculo	**144.000,00**	**0,03**
Vínculo 01000003 - Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro		
19.001.0006.0182.150.2060.3319000000000000000.01000003	10.000,00	0,00
19.001.0006.0182.150.2060.3339000000000000000.01000003	900.000,00	0,17
19.001.0006.0182.150.2060.3449000000000000000.01000003	290.000,00	0,06
Total Vínculo	**1.200.000,00**	**0,23**
Vínculo 01830000 - Oper. Crédito Int. Outros Programas		
19.001.0004.0122.330.1017.3339000000000000000.01830000	500.000,00	0,10
19.001.0004.0122.330.1017.3449000000000000000.01830000	2.500.000,00	0,48
Total Vínculo	**3.000.000,00**	**0,57**
Total Órgão	**20.599.000,00**	**3,93**
Órgão 21 - Secretaria de Transito e Mobilidade		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
21.001.0004.0452.135.2318.3319000000000000000.01000000	1.000,00	0,00
21.001.0004.0452.135.2318.3319100000000000000.01000000	1.000,00	0,00
21.001.0004.0452.135.2318.3339000000000000000.01000000	70.000,00	0,01
21.001.0004.0452.135.2318.3339100000000000000.01000000	3.000,00	0,00
21.001.0004.0452.135.2318.3449000000000000000.01000000	10.000,00	0,00
21.001.0006.0452.325.2303.3319000000000000000.01000000	2.500.000,00	0,48
21.001.0006.0452.325.2303.3319100000000000000.01000000	162.000,00	0,03
21.001.0006.0452.325.2303.3339000000000000000.01000000	200.000,00	0,04
21.001.0006.0452.325.2303.3339100000000000000.01000000	138.000,00	0,03
21.001.0006.0452.325.2303.3449000000000000000.01000000	10.000,00	0,00
Total Vínculo	**3.095.000,00**	**0,59**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Dotação		%
Órgão 21 - Secretaria de Transito e Mobilidade		
Vínculo 01000009 - Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		
21.001.0006.0452.325.2303.3339000000000000000.01000009	117.500,00	0,02
21.001.0006.0452.325.2303.3449000000000000000.01000009	130.000,00	0,02
Total Vínculo	**247.500,00**	**0,05**
Vínculo 01100000 - Convênio de Trânsito - Militar		
21.001.0006.0452.325.2303.3333000000000000000.01100000	540.800,00	0,10
Total Vínculo	**540.800,00**	**0,10**
Vínculo 01110000 - Convênio de Trânsito - Civil		
21.001.0006.0181.150.2057.3339000000000000000.01110000	420.800,00	0,08
21.001.0006.0181.150.2057.3449000000000000000.01110000	120.000,00	0,02
Total Vínculo	**540.800,00**	**0,10**
Vínculo 01120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura		
21.001.0006.0452.325.2303.3339000000000000000.01120000	3.138.666,67	0,60
21.001.0006.0452.325.2303.3449000000000000000.01120000	466.666,66	0,09
Total Vínculo	**3.605.333,33**	**0,69**
Total Órgão	**8.029.433,33**	**1,53**
Órgão 22 - Fundação Municipal de Esportes		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
22.001.0027.0812.70.2025.3335000000000000000.01000000	170.000,00	0,03
22.001.0027.0812.70.2025.3339000000000000000.01000000	1.400.000,00	0,27
22.001.0027.0812.70.2025.3449000000000000000.01000000	5.000,00	0,00
22.001.0027.0812.70.2065.3319000000000000000.01000000	940.000,00	0,18
22.001.0027.0812.70.2065.3319100000000000000.01000000	22.500,00	0,00
22.001.0027.0812.70.2065.3339000000000000000.01000000	330.000,00	0,06
22.001.0027.0812.70.2065.3339100000000000000.01000000	32.000,00	0,01
22.001.0027.0812.70.2065.3449000000000000000.01000000	30.000,00	0,01
Total Vínculo	**2.929.500,00**	**0,56**
Total Órgão	**2.929.500,00**	**0,56**
Órgão 23 - Secretaria da Fazenda		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
23.001.0004.0129.10.2014.3319000000000000000.01000000	4.700.000,00	0,90
23.001.0004.0129.10.2014.3319100000000000000.01000000	437.500,00	0,08
23.001.0004.0129.10.2014.3339000000000000000.01000000	380.000,00	0,07
23.001.0004.0129.10.2014.3339100000000000000.01000000	402.500,00	0,08
23.001.0004.0129.10.2014.3339300000000000000.01000000	20.000,00	0,00
23.001.0004.0129.10.2014.3449000000000000000.01000000	30.000,00	0,01
Total Vínculo	**5.970.000,00**	**1,14**
Total Órgão	**5.970.000,00**	**1,14**
Órgão 25 - Fundo Municipal de Saude		
Vínculo 01020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		
25.001.0010.0032.330.2283.3339000000000000000.01020000	3.603,68	0,00
25.001.0010.0032.330.2283.3449000000000000000.01020000	1.000,00	0,00
25.001.0010.0122.90.2276.3319000000000000000.01020000	5.785.999,09	1,10
25.001.0010.0122.90.2276.3319100000000000000.01020000	267.612,95	0,05
25.001.0010.0122.90.2276.3339000000000000000.01020000	3.327.683,81	0,63
25.001.0010.0122.90.2276.3339100000000000000.01020000	310.643,05	0,06
25.001.0010.0122.90.2276.3449000000000000000.01020000	0,00	0,00
25.001.0010.0301.90.1162.3449000000000000000.01020000	43.681,00	0,01
25.001.0010.0301.90.2277.3339000000000000000.01020000	16.380,00	0,00
25.001.0010.0301.90.2277.3449000000000000000.01020000	20.900,00	0,00
25.001.0010.0301.275.2271.3319000000000000000.01020000	15.372.899,67	2,93
25.001.0010.0301.275.2271.3319100000000000000.01020000	1.404.335,34	0,27
25.001.0010.0301.275.2271.3339000000000000000.01020000	936.205,19	0,18
25.001.0010.0301.275.2271.3339100000000000000.01020000	1.395.511,70	0,27
25.001.0010.0301.275.2271.3449000000000000000.01020000	7.000,00	0,00
25.001.0010.0301.275.2272.3319000000000000000.01020000	762.682,06	0,15
25.001.0010.0301.275.2272.3319100000000000000.01020000	37.678,26	0,01

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020

Dotação		%
Órgão 25 - Fundo Municipal de Saude		
Vínculo 01020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		
25.001.0010.0301.275.2272.3339000000000000000.01020000	2.742.960,00	0,52
25.001.0010.0301.275.2272.3339100000000000000.01020000	40.316,88	0,01
25.001.0010.0301.275.2272.3339300000000000000.01020000	906.891,85	0,17
25.001.0010.0301.340.1171.3339000000000000000.01020000	10.450,00	0,00
25.001.0010.0301.340.1171.3449000000000000000.01020000	894.820,42	0,17
25.001.0010.0302.280.2273.3317100000000000000.01020000	78.495,93	0,01
25.001.0010.0302.280.2273.3319000000000000000.01020000	15.251.853,99	2,91
25.001.0010.0302.280.2273.3319100000000000000.01020000	1.021.031,97	0,19
25.001.0010.0302.280.2273.3335000000000000000.01020000	83.283,20	0,02
25.001.0010.0302.280.2273.3337100000000000000.01020000	37.602,94	0,01
25.001.0010.0302.280.2273.3339000000000000000.01020000	12.424.690,22	2,37
25.001.0010.0302.280.2273.3339100000000000000.01020000	899.153,58	0,17
25.001.0010.0302.280.2273.3339300000000000000.01020000	540.000,00	0,10
25.001.0010.0302.280.2273.3447100000000000000.01020000	3.962,83	0,00
25.001.0010.0302.280.2273.3449000000000000000.01020000	25.000,00	0,00
25.001.0010.0302.280.2275.3319000000000000000.01020000	681.291,08	0,13
25.001.0010.0302.280.2275.3319100000000000000.01020000	48.271,19	0,01
25.001.0010.0302.280.2275.3339000000000000000.01020000	20.900,00	0,00
25.001.0010.0302.280.2275.3339100000000000000.01020000	51.628,81	0,01
25.001.0010.0302.280.2275.3449000000000000000.01020000	20.000,00	0,00
25.001.0010.0304.105.2279.3339100000000000000.01020000	95.136,24	0,02
25.001.0010.0305.105.2274.3319000000000000000.01020000	1.234.952,26	0,24
25.001.0010.0305.105.2274.3319100000000000000.01020000	44.221,11	0,01
25.001.0010.0305.105.2274.3339000000000000000.01020000	79.325,12	0,02
25.001.0010.0305.105.2274.3339100000000000000.01020000	65.841,24	0,01
25.001.0010.0305.105.2274.3449000000000000000.01020000	5.000,00	0,00
25.001.0010.0305.105.2281.3319000000000000000.01020000	1.036.897,79	0,20
25.001.0010.0305.105.2281.3319100000000000000.01020000	88.966,60	0,02
25.001.0010.0305.105.2281.3339000000000000000.01020000	36.576,27	0,01
25.001.0010.0305.105.2281.3339100000000000000.01020000	63.230,80	0,01
25.001.0010.0305.105.2281.3449000000000000000.01020000	5.000,00	0,00
Total Vínculo	**68.231.568,12**	**13,02**
Vínculo 01060100 - Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária		
25.001.0010.0304.105.2279.3319000000000000000.01060100	1.177.041,38	0,22
25.001.0010.0304.105.2279.3319100000000000000.01060100	200.167,98	0,04
25.001.0010.0304.105.2279.3339000000000000000.01060100	142.790,64	0,03
25.001.0010.0304.105.2279.3449000000000000000.01060100	40.000,00	0,01
Total Vínculo	**1.560.000,00**	**0,30**
Vínculo 01060200 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos- Transferência dos Fundos de Saúde de outros Município		
25.001.0010.0302.280.2273.3319000000000000000.01060200	0,00	0,00
25.001.0010.0302.280.2273.3339000000000000000.01060200	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01060300 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Convênio UNIFEBE		
25.001.0010.0301.275.2271.3319000000000000000.01060300	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01335400 - Transferências de Convênios - União/Saúde		
25.001.0010.0301.340.1171.3449000000000000000.01335400	262.013,54	0,05
Total Vínculo	**262.013,54**	**0,05**
Vínculo 01380800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB		
25.001.0010.0301.90.1162.3449000000000000000.01380800	54.602,00	0,01
25.001.0010.0301.275.2271.3319000000000000000.01380800	1.426.384,40	0,27
25.001.0010.0301.275.2271.3339000000000000000.01380800	1.450.141,76	0,28
25.001.0010.0301.275.2271.3339100000000000000.01380800	63.689,44	0,01
25.001.0010.0301.275.2271.3449000000000000000.01380800	20.000,00	0,00
25.001.0010.0301.340.1171.3339000000000000000.01380800	125.400,00	0,02
Total Vínculo	**3.140.217,60**	**0,60**

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020

Dotação		%
Órgão 25 - Fundo Municipal de Saude		
Vínculo 01381000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF		
25.001.0010.0301.275.2271.3319000000000000000.01381000	1.829.968,07	0,35
25.001.0010.0301.275.2271.3319100000000000000.01381000	393.030,17	0,07
25.001.0010.0301.275.2271.3339000000000000000.01381000	27.644,96	0,01
Total Vínculo	**2.250.643,20**	**0,43**
Vínculo 01381200 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS		
25.001.0010.0301.275.2271.3319000000000000000.01381200	1.141.808,93	0,22
25.001.0010.0301.275.2271.3319100000000000000.01381200	268.677,16	0,05
25.001.0010.0301.275.2271.3339000000000000000.01381200	95.425,59	0,02
Total Vínculo	**1.505.911,68**	**0,29**
Vínculo 01381300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF		
25.001.0010.0301.275.2271.3319000000000000000.01381300	427.039,86	0,08
25.001.0010.0301.275.2271.3319100000000000000.01381300	13.239,97	0,00
25.001.0010.0301.275.2271.3339000000000000000.01381300	38.920,17	0,01
25.001.0010.0301.275.2271.3449000000000000000.01381300	20.000,00	0,00
Total Vínculo	**499.200,00**	**0,10**
Vínculo 01381400 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSE		
25.001.0010.0301.275.2271.3339000000000000000.01381400	22.604,00	0,00
25.001.0010.0301.275.2271.3449000000000000000.01381400	10.000,00	0,00
Total Vínculo	**32.604,00**	**0,01**
Vínculo 01381500 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Saúde Bucal		
25.001.0010.0301.275.2271.3319000000000000000.01381500	514.683,41	0,10
25.001.0010.0301.275.2271.3339000000000000000.01381500	375.390,19	0,07
Total Vínculo	**890.073,60**	**0,17**
Vínculo 01381600 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ		
25.001.0010.0301.90.1162.3449000000000000000.01381600	10.000,00	0,00
25.001.0010.0301.275.2271.3319000000000000000.01381600	2.606.584,61	0,50
25.001.0010.0301.275.2271.3339000000000000000.01381600	85.271,39	0,02
25.001.0010.0301.275.2271.3449000000000000000.01381600	20.000,00	0,00
25.001.0010.0301.340.1171.3339000000000000000.01381600	20.000,00	0,00
Total Vínculo	**2.741.856,00**	**0,52**
Vínculo 01381700 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - MAC		
25.001.0010.0302.280.2273.3339000000000000000.01381700	21.836.442,95	4,17
Total Vínculo	**21.836.442,95**	**4,17**
Vínculo 01381701 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Rede Saúde Mental		
25.001.0010.0302.280.2273.3339000000000000000.01381701	910.108,74	0,17
Total Vínculo	**910.108,74**	**0,17**
Vínculo 01381702 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Caps infantil		
25.001.0010.0302.280.2275.3339000000000000000.01381702	465.920,00	0,09
Total Vínculo	**465.920,00**	**0,09**
Vínculo 01381800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - DST/AIDS		
25.001.0010.0305.105.2281.3339000000000000000.01381800	96.495,96	0,02
25.001.0010.0305.105.2281.3449000000000000000.01381800	10.000,00	0,00
Total Vínculo	**106.495,96**	**0,02**
Vínculo 01381900 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Sanitária		
25.001.0010.0304.105.2279.3339000000000000000.01381900	70.382,43	0,01
25.001.0010.0304.105.2279.3449000000000000000.01381900	10.000,00	0,00
Total Vínculo	**80.382,43**	**0,02**
Vínculo 01382000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental		
25.001.0010.0305.105.2274.3319000000000000000.01382000	187.802,78	0,04
25.001.0010.0305.105.2274.3319100000000000000.01382000	106.503,38	0,02
25.001.0010.0305.105.2274.3339000000000000000.01382000	187.331,24	0,04
25.001.0010.0305.105.2274.3449000000000000000.01382000	10.000,00	0,00
Total Vínculo	**491.637,40**	**0,09**
Vínculo 01382100 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica		
25.001.0010.0301.275.2272.3339000000000000000.01382100	379.090,69	0,07

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020

Dotação		%
Órgão 25 - Fundo Municipal de Saude		
Vínculo 01382100 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica		
25.001.0010.0301.275.2272.3339300000000000000.01382100	351.009,90	0,07
Total Vínculo	**730.100,59**	**0,14**
Vínculo 01382200 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Gestão do SUS		
25.001.0010.0122.90.2276.3339000000000000000.01382200	16.736,00	0,00
25.001.0010.0122.90.2276.3449000000000000000.01382200	5.000,00	0,00
Total Vínculo	**21.736,00**	**0,00**
Vínculo 01382300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Investimentos		
25.001.0010.0301.340.1171.3339000000000000000.01382300	5.000,00	0,00
25.001.0010.0301.340.1171.3449000000000000000.01382300	762.155,73	0,15
Total Vínculo	**767.155,73**	**0,15**
Vínculo 01385700 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU		
25.001.0010.0302.280.2273.3319000000000000000.01385700	216.412,51	0,04
25.001.0010.0302.280.2273.3319100000000000000.01385700	5.000,00	0,00
25.001.0010.0302.280.2273.3339000000000000000.01385700	52.136,61	0,01
Total Vínculo	**273.549,12**	**0,05**
Vínculo 01671000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - PSF		
25.001.0010.0301.275.2271.3319000000000000000.01671000	1.170.000,00	0,22
Total Vínculo	**1.170.000,00**	**0,22**
Vínculo 01671100 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - CEO		
25.001.0010.0302.280.2273.3339000000000000000.01671100	108.576,00	0,02
Total Vínculo	**108.576,00**	**0,02**
Vínculo 01671300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - NASF		
25.001.0010.0301.275.2271.3319000000000000000.01671300	74.880,00	0,01
Total Vínculo	**74.880,00**	**0,01**
Vínculo 01671700 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - MAC		
25.001.0010.0302.280.2273.3339000000000000000.01671700	544.960,00	0,10
Total Vínculo	**544.960,00**	**0,10**
Vínculo 01671800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - DST/AIDS		
25.001.0010.0305.105.2281.3339000000000000000.01671800	81.120,00	0,02
Total Vínculo	**81.120,00**	**0,02**
Vínculo 01672100 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Farmácia Básica		
25.001.0010.0301.275.2272.3339000000000000000.01672100	261.866,52	0,05
25.001.0010.0301.275.2272.3339300000000000000.01672100	242.469,00	0,05
Total Vínculo	**504.335,52**	**0,10**
Total Órgão	**109.281.488,18**	**20,85**
Órgão 26 - Companhia de Desenvolvimento e Urbanismo de Brusque - CODEB		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
26.001.0004.0122.225.2016.3339000000000000000.01000000	360.000,00	0,07
Total Vínculo	**360.000,00**	**0,07**
Total Órgão	**360.000,00**	**0,07**
Órgão 30 - Fundo Municipal de Assistencia Social		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
30.001.0008.0244.255.2300.3339000000000000000.01000000	10.000,00	0,00
30.001.0008.0244.255.2325.3339000000000000000.01000000	200.000,00	0,04
30.001.0008.0244.255.2326.3319000000000000000.01000000	3.900.000,00	0,74
30.001.0008.0244.255.2326.3319100000000000000.01000000	164.000,00	0,03
30.001.0008.0244.255.2326.3339000000000000000.01000000	380.000,00	0,07
30.001.0008.0244.255.2326.3339100000000000000.01000000	190.500,00	0,04
30.001.0008.0244.255.2326.3449000000000000000.01000000	50.000,00	0,01
30.001.0008.0244.255.2327.3339100000000000000.01000000	26.500,00	0,01
30.001.0008.0244.255.2327.3449000000000000000.01000000	10.000,00	0,00
30.001.0008.0244.255.2328.3335000000000000000.01000000	120.000,00	0,02
30.001.0008.0244.255.2328.3339000000000000000.01000000	1.450.000,00	0,28
30.001.0008.0244.255.2328.3339100000000000000.01000000	14.000,00	0,00
30.001.0008.0244.255.2328.3449000000000000000.01000000	1.000,00	0,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020

Dotação		%
Órgão 30 - Fundo Municipal de Assistencia Social		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
30.001.0008.0244.255.2329.3335000000000000000.01000000	300.000,00	0,06
30.001.0008.0244.255.2329.3339000000000000000.01000000	40.000,00	0,01
30.001.0008.0244.255.2329.3339100000000000000.01000000	31.500,00	0,01
30.001.0008.0244.255.2329.3449000000000000000.01000000	20.000,00	0,00
30.001.0008.0244.255.2332.3339000000000000000.01000000	1.150.000,00	0,22
30.001.0008.0244.255.2332.3449000000000000000.01000000	10.000,00	0,00
Total Vínculo	**8.067.500,00**	**1,54**
Vínculo 01350600 - SUAS/União - IGD Bolsa Família		
30.001.0008.0244.255.2300.3449000000000000000.01350600	1.800,00	0,00
30.001.0008.0244.255.2326.3339000000000000000.01350600	52.430,40	0,01
30.001.0008.0244.255.2326.3449000000000000000.01350600	10.000,00	0,00
Total Vínculo	**64.230,40**	**0,01**
Vínculo 01350700 - SUAS/União - IGD Suas		
30.001.0008.0244.255.2326.3339000000000000000.01350700	18.012,80	0,00
Total Vínculo	**18.012,80**	**0,00**
Vínculo 01350801 - SUAS/União - PSE/MC		
30.001.0008.0244.255.2327.3319000000000000000.01350801	168.000,00	0,03
30.001.0008.0244.255.2327.3319100000000000000.01350801	20.000,00	0,00
30.001.0008.0244.255.2327.3339000000000000000.01350801	69.770,16	0,01
30.001.0008.0244.255.2327.3339100000000000000.01350801	2.000,00	0,00
Total Vínculo	**259.770,16**	**0,05**
Vínculo 01350802 - SUAS/União - AEPETI		
30.001.0008.0244.255.2326.3339000000000000000.01350802	105.835,60	0,02
Total Vínculo	**105.835,60**	**0,02**
Vínculo 01350900 - SUAS/União - PSB		
30.001.0008.0244.255.2329.3319000000000000000.01350900	130.366,00	0,02
30.001.0008.0244.255.2329.3319100000000000000.01350900	15.000,00	0,00
30.001.0008.0244.255.2329.3339000000000000000.01350900	108.068,40	0,02
30.001.0008.0244.255.2329.3339100000000000000.01350900	2.000,00	0,00
Total Vínculo	**255.434,40**	**0,05**
Vínculo 01351000 - SUAS/União - PSE/AC		
30.001.0008.0244.255.2328.3319000000000000000.01351000	63.000,00	0,01
30.001.0008.0244.255.2328.3319100000000000000.01351000	8.000,00	0,00
30.001.0008.0244.255.2328.3335000000000000000.01351000	42.000,00	0,01
30.001.0008.0244.255.2328.3339000000000000000.01351000	12.270,00	0,00
30.001.0008.0244.255.2328.3339100000000000000.01351000	2.000,00	0,00
Total Vínculo	**127.270,00**	**0,02**
Vínculo 01615500 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social		
30.001.0008.0244.255.2329.3449000000000000000.01615500	364.000,00	0,07
Total Vínculo	**364.000,00**	**0,07**
Vínculo 01652000 - Transf. FEAS - Benefícios Eventuais		
30.001.0008.0244.255.2332.3339000000000000000.01652000	16.640,00	0,00
Total Vínculo	**16.640,00**	**0,00**
Vínculo 01652101 - Transf. FEAS - Alta/Investimento		
30.001.0008.0244.255.2328.3449000000000000000.01652101	72.800,00	0,01
Total Vínculo	**72.800,00**	**0,01**
Vínculo 01652102 - Transf. FEAS - Alta/Custeio		
30.001.0008.0244.255.2328.3339000000000000000.01652102	31.200,00	0,01
Total Vínculo	**31.200,00**	**0,01**
Vínculo 01652301 - Transf. FEAS - Média/Investimento		
30.001.0008.0244.255.2327.3449000000000000000.01652301	30.333,34	0,01
Total Vínculo	**30.333,34**	**0,01**
Vínculo 01652302 - Transf. FEAS - Média/Custeio		
30.001.0008.0244.255.2327.3339000000000000000.01652302	13.000,00	0,00
Total Vínculo	**13.000,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020

Dotação		%
Órgão 30 - Fundo Municipal de Assistencia Social		
Vínculo 01652401 - Transf. FEAS - Básica/Investimento		
30.001.0008.0244.255.2329.3449000000000000000.01652401	40.444,45	0,01
Total Vínculo	**40.444,45**	**0,01**
Vínculo 01652402 - Transf. FEAS - Básica/Custeio		
30.001.0008.0244.255.2329.3339000000000000000.01652402	17.333,34	0,00
Total Vínculo	**17.333,34**	**0,00**
Total Órgão	**9.483.804,49**	**1,81**
Órgão 40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
40.001.0018.0541.160.2251.3339000000000000000.01000000	50.000,00	0,01
40.001.0018.0541.160.2251.3449000000000000000.01000000	30.000,00	0,01
40.001.0018.0541.160.2252.3319000000000000000.01000000	1.280.000,00	0,24
40.001.0018.0541.160.2252.3319100000000000000.01000000	55.000,00	0,01
40.001.0018.0541.160.2252.3339000000000000000.01000000	390.000,00	0,07
40.001.0018.0541.160.2252.3339100000000000000.01000000	155.000,00	0,03
40.001.0018.0541.160.2252.3449000000000000000.01000000	30.000,00	0,01
40.001.0023.0695.170.2255.3339000000000000000.01000000	10.000,00	0,00
40.001.0023.0695.170.2255.3449000000000000000.01000000	5.000,00	0,00
Total Vínculo	**2.005.000,00**	**0,38**
Vínculo 01345400 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		
40.001.0018.0541.160.2252.3449000000000000000.01345400	407.502,00	0,08
Total Vínculo	**407.502,00**	**0,08**
Total Órgão	**2.412.502,00**	**0,46**
Órgão 50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
50.001.0015.0122.245.2018.3319000000000000000.01000000	2.050.000,00	0,39
50.001.0015.0122.245.2018.3319100000000000000.01000000	110.000,00	0,02
50.001.0015.0122.245.2018.3339000000000000000.01000000	800.000,00	0,15
50.001.0015.0122.245.2018.3339100000000000000.01000000	105.000,00	0,02
50.001.0015.0122.245.2018.3449000000000000000.01000000	20.000,00	0,00
Total Vínculo	**3.085.000,00**	**0,59**
Vínculo 01000004 - Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN		
50.001.0015.0451.245.2007.3339000000000000000.01000004	135.440,00	0,03
50.001.0015.0451.245.2007.3449000000000000000.01000004	6.000,00	0,00
Total Vínculo	**141.440,00**	**0,03**
Total Órgão	**3.226.440,00**	**0,62**
Órgão 65 - Fundacao Cultural de Brusque		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
65.001.0013.0122.60.2221.3319000000000000000.01000000	1.250.000,00	0,24
65.001.0013.0122.60.2221.3319100000000000000.01000000	72.500,00	0,01
65.001.0013.0122.60.2221.3339000000000000000.01000000	295.000,00	0,06
65.001.0013.0122.60.2221.3339100000000000000.01000000	32.500,00	0,01
65.001.0013.0122.60.2221.3449000000000000000.01000000	30.000,00	0,01
65.001.0013.0391.60.2224.3339000000000000000.01000000	5.000,00	0,00
65.001.0013.0392.60.2222.3319000000000000000.01000000	300.000,00	0,06
65.001.0013.0392.60.2222.3319100000000000000.01000000	32.500,00	0,01
65.001.0013.0392.60.2222.3339000000000000000.01000000	50.000,00	0,01
65.001.0013.0392.60.2222.3339100000000000000.01000000	27.500,00	0,01
65.001.0013.0392.60.2222.3449000000000000000.01000000	10.000,00	0,00
65.001.0013.0392.60.2225.3335000000000000000.01000000	180.000,00	0,03
65.001.0013.0392.60.2225.3339000000000000000.01000000	180.000,00	0,03
65.001.0013.0392.60.2225.3449000000000000000.01000000	5.000,00	0,00
Total Vínculo	**2.470.000,00**	**0,47**
Vínculo 01000006 - Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico		
65.001.0013.0391.60.2224.3339000000000000000.01000006	4.200,00	0,00
65.001.0013.0391.60.2224.3449000000000000000.01000006	1.000,00	0,00
Total Vínculo	**5.200,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020

Dotação		%
Órgão 65 - Fundacao Cultural de Brusque		
Total Órgão	**2.475.200,00**	**0,47**
Órgão 70 - Instituto Brusquense de Previdência		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
70.001.0009.0272.205.2312.3339000000000000000.01000000	62.400,00	0,01
70.001.0009.0272.205.2315.3319000000000000000.01000000	8.930.000,00	1,70
Total Vínculo	**8.992.400,00**	**1,72**
Vínculo 02030000 - Contribuição para RPPS		
70.001.0009.0272.205.2314.3332000000000000000.02030000	73.000,00	0,01
70.001.0009.0272.205.2315.3319000000000000000.02030000	19.458.102,02	3,71
70.001.0099.0997.205.2316.3779900000000000000.02030000	18.379.550,36	3,51
Total Vínculo	**37.910.652,38**	**7,23**
Vínculo 02037500 - Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar		
70.001.0099.0997.205.2316.3779000000000000000.02037500	10.168.411,52	1,94
Total Vínculo	**10.168.411,52**	**1,94**
Vínculo 02750000 - Aporte ao RPPS – Alíquota Suplementar		
70.001.0009.0272.205.2312.3319000000000000000.02750000	740.000,00	0,14
70.001.0009.0272.205.2312.3339000000000000000.02750000	381.000,00	0,07
70.001.0009.0272.205.2312.3449000000000000000.02750000	90.000,00	0,02
70.001.0009.0272.205.2317.3779900000000000000.02750000	765.000,00	0,15
Total Vínculo	**1.976.000,00**	**0,38**
Total Órgão	**59.047.463,90**	**11,26**
Órgão 75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
75.001.0018.0122.160.2216.3319000000000000000.01000000	800.000,00	0,15
75.001.0018.0122.160.2216.3319100000000000000.01000000	34.000,00	0,01
75.001.0018.0122.160.2216.3339000000000000000.01000000	230.000,00	0,04
75.001.0018.0122.160.2216.3339100000000000000.01000000	28.000,00	0,01
75.001.0018.0122.160.2216.3449000000000000000.01000000	20.000,00	0,00
Total Vínculo	**1.112.000,00**	**0,21**
Vínculo 01000005 - Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente		
75.001.0018.0122.160.1197.3339000000000000000.01000005	157.260,00	0,03
75.001.0018.0122.160.1197.3449000000000000000.01000005	31.500,00	0,01
Total Vínculo	**188.760,00**	**0,04**
Vínculo 01000009 - Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		
75.001.0018.0122.160.1197.3339000000000000000.01000009	250.000,00	0,05
75.001.0018.0122.160.1197.3449000000000000000.01000009	110.000,00	0,02
Total Vínculo	**360.000,00**	**0,07**
Total Órgão	**1.660.760,00**	**0,32**
Órgão 80 - Samae		
Vínculo 02000000 - Rec. Prop. Samae		
80.001.0004.0122.300.1193.3449000000000000000.02000000	230.000,00	0,04
80.001.0004.0122.300.2291.3319000000000000000.02000000	4.859.091,25	0,93
80.001.0004.0122.300.2291.3319100000000000000.02000000	200.000,00	0,04
80.001.0004.0122.300.2291.3339000000000000000.02000000	2.800.000,00	0,53
80.001.0004.0122.300.2291.3339100000000000000.02000000	220.000,00	0,04
80.001.0004.0122.300.2291.3449000000000000000.02000000	200.000,00	0,04
80.002.0017.0512.301.1191.3449000000000000000.02000000	1.300.000,00	0,25
80.002.0017.0512.301.1192.3449000000000000000.02000000	842.000,00	0,16
80.002.0017.0512.301.1194.3449000000000000000.02000000	0,00	0,00
80.002.0017.0512.301.2292.3319000000000000000.02000000	9.700.000,00	1,85
80.002.0017.0512.301.2292.3319100000000000000.02000000	450.000,00	0,09
80.002.0017.0512.301.2292.3339000000000000000.02000000	12.888.281,32	2,46
80.002.0017.0512.301.2292.3339100000000000000.02000000	480.000,00	0,09
80.002.0017.0512.301.2292.3339300000000000000.02000000	80.000,00	0,02
80.002.0017.0512.301.2292.3449000000000000000.02000000	100.000,00	0,02
80.002.0017.0512.301.2293.3339300000000000000.02000000	80.000,00	0,02
80.002.0099.0999.9999.9999.3999000000000000000.02000000	5.000,00	0,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020

Dotação		%
Órgão 80 - Samae		
Vínculo 02000000 - Rec. Prop. Samae		
80.003.0028.0843.302.92.3319000000000000000.02000000	5.000,00	0,00
80.003.0028.0843.302.92.3339000000000000000.02000000	10.000,00	0,00
80.003.0028.0846.302.91.3339000000000000000.02000000	367.000,00	0,07
Total Vínculo	**34.816.372,57**	**6,64**
Vínculo 02345400 - Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		
80.002.0017.0512.301.1191.3449000000000000000.02345400	11.200,00	0,00
80.002.0017.0512.301.1192.3449000000000000000.02345400	10.000,00	0,00
80.002.0017.0512.301.1194.3449000000000000000.02345400	10.000,00	0,00
Total Vínculo	**31.200,00**	**0,01**
Vínculo 02645500 - Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		
80.002.0017.0512.301.1191.3449000000000000000.02645500	11.200,00	0,00
80.002.0017.0512.301.1192.3449000000000000000.02645500	10.000,00	0,00
80.002.0017.0512.301.1194.3449000000000000000.02645500	10.000,00	0,00
Total Vínculo	**31.200,00**	**0,01**
Vínculo 02890000 - Alienação Bens Outros Programas		
80.002.0017.0512.301.2292.3449000000000000000.02890000	5.200,00	0,00
Total Vínculo	**5.200,00**	**0,00**
Total Órgão	**34.883.972,57**	**6,66**
Órgão 90 - Reserva de Contingencia		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
90.099.0099.0999.9999.2999.3999000000000000000.01000000	100.000,00	0,02
Total Vínculo	**100.000,00**	**0,02**
Total Órgão	**100.000,00**	**0,02**
Total Geral	**524.170.250,93**	**100,00**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI 4242-2019 - ART. 4º- ANEXO 2

Publicação Nº 2155369

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 codigoPpa: 2018 - 2021

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000000000	Receitas correntes			474.908.549,55
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		100.435.810,11	
111000000000000000	Impostos	88.665.686,91		
01000000	Recursos Ordinários	40.608.884,62		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	24.826.392,33		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	23.230.409,96		
112000000000000000	Taxas	11.706.684,04		
01000000	Recursos Ordinários	7.710.764,04		
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	756.000,00		
01000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	144.000,00		
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	1.122.000,00		
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	135.200,00		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	1.560.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	278.720,00		
113000000000000000	Contribuição de melhoria	63.439,16		
01000000	Recursos Ordinários	63.439,16		
120000000000000000	Contribuições		20.399.510,52	
121000000000000000	Contribuições sociais	11.788.310,52		
02030000	Contribuição para RPPS	11.788.310,52		
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	8.611.200,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	8.611.200,00		
130000000000000000	Receita patrimonial		18.975.301,05	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	21.632,00		
01000000	Recursos Ordinários	21.632,00		
132000000000000000	Valores mobiliários	18.790.077,07		
01000000	Recursos Ordinários	1.811.089,33		
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	1.040,00		
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	53.560,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	233.331,11		
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.306,27		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	198.486,95		
01394400	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.872,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	273.520,00		
02030000	Contribuição para RPPS	16.215.871,41		
139000000000000000	Demais receitas patrimoniais	163.591,98		
01000000	Recursos Ordinários	163.591,98		
150000000000000000	Receita industrial		452.883,00	
160000000000000000	Receita de serviços		34.891.064,12	
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	34.813.064,12		
01000000	Recursos Ordinários	1.576.744,12		
02000000	Rec. Prop. Samae	33.236.320,00		
163000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde	78.000,00		
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	78.000,00		
170000000000000000	Transferências correntes		289.577.347,17	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	102.959.935,74		
01000000	Recursos Ordinários	26.690.637,72		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	15.616.899,23		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	13.384.868,89		
01315400	Transferências de Convênios - União/Assistência Social	260.000,00		
01335400	Transferências de Convênios - União/Saúde	262.013,54		
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	64.230,40		
01350700	SUAS/União - IGD Suas	18.012,80		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	259.770,16		
01350802	SUAS/União - AEPETI	105.835,60		
01350900	SUAS/União - PSB	255.434,40		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	127.270,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 codigoPpa: 2018 - 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
01360000	Salário-Educação	6.448.000,00		
01370100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Pré-Escola	382.720,00		
01370200	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/AEE	31.200,00		
01370300	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Ensino Fundamental	535.600,00		
01370400	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/ Creches	644.800,00		
01370500	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/EJA	15.600,00		
01370600	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Ensino Médio	15.600,00		
01370700	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Mais Educação Fundamental	114.400,00		
01376100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNATE	43.680,00		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PAB	3.140.217,60		
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PSF	2.250.643,20		
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - ACS	1.505.911,68		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - NASF	499.200,00		
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PSE	32.604,00		
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Saúde Bucal	890.073,60		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PMAQ	2.741.856,00		
01381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - MAC	21.836.442,95		
01381701	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Rede Saúde Mental	910.108,74		
01381702	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Caps infantil	465.920,00		
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - DST/AIDS	106.495,96		
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Vigilância Sanitária	80.382,43		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Vigilância Ep. e Ambiental	491.637,40		
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Farmácia Básica	730.100,59		
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Gestão do SUS	21.736,00		
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Investimentos	767.155,73		
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - SAMU	273.549,12		
01394400	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	757.328,00		
01394500	CFEM	182.000,00		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	125.958.398,38		
01000000	Recursos Ordinários	55.268.169,78		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	33.788.400,74		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	31.616.289,27		
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	227.493,73		
01620500	Convênio - Transporte Escolar do Estado	1.976.000,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 codigoPpa: 2018 - 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	520.000,00		
01652000	Transf. FEAS - Benefícios Eventuais	16.640,00		
01652102	Transf. FEAS - Alta/Custeio	31.200,00		
01652302	Transf. FEAS - Média/Custeio	13.000,00		
01652402	Transf. FEAS - Básica/Custeio	17.333,34		
01671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado - PSF	1.170.000,00		
01671100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado - CEO	108.576,00		
01671300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado - NASF	74.880,00		
01671700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado - MAC	544.960,00		
01671800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado - DST/AIDS	81.120,00		
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado - Farmácia Básica	504.335,52		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	59.601.513,05		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	52.321.513,05		
01190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	7.280.000,00		
176000000000000000	Transferências do exterior	1.057.500,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	1.057.500,00		
190000000000000000	Outras receitas correntes		10.176.633,58	
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	4.767.458,00		
01000000	Recursos Ordinários	80.524,67		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	540.800,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	540.800,00		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.605.333,33		
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	4.395.067,40		
01000000	Recursos Ordinários	4.331.627,40		
02000000	Rec. Prop. Samae	63.440,00		
199000000000000000	Demais receitas correntes	1.014.108,18		
01000000	Recursos Ordinários	433.788,18		
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	140.400,00		
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	5.200,00		
01000007	Recursos Ordinários - Fundo Idoso	10.400,00		
01000008	Recursos Ordinários - Fundo Turismo	10.400,00		
01000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	63.440,00		
01090000	FIA Imposto de Renda	78.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	272.480,00		
200000000000000000	Receitas de capital			60.870.955,93
210000000000000000	Operações de crédito		52.740.784,49	
211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	52.740.784,49		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	52.740.784,49		
220000000000000000	Alienação de bens		5.200,00	
221000000000000000	Alienação de bens móveis	5.200,00		
02890000	Alienação Bens Outros Programas	5.200,00		
240000000000000000	Transferências de capital		8.124.971,44	
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	5.140.635,14		
01325400	Transferências de Convênios - União/Educação	608.400,00		
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	4.137.035,14		
01615500	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	364.000,00		
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE	31.200,00		
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	2.984.336,30		
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2.809.558,51		
01652101	Transf. FEAS - Alta/Investimento	72.800,00		
01652301	Transf. FEAS - Média/Investimento	30.333,34		

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 codigoPpa: 2018 - 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
01652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento	40.444,45		
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE	31.200,00		
700000000000000000	Receitas correntes intra-orçamentárias			22.742.774,54
720000000000000000	Receita de contribuições - intra-orçamentárias		22.050.881,97	
721000000000000000	Contribuições sociais - intra-orçamentárias	22.050.881,97		
02030000	Contribuição para RPPS	9.906.470,45		
02037500	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	10.168.411,52		
02750000	Aporte ao RPPS Alíquota Suplementar	1.976.000,00		
760000000000000000	Receita de serviços - intra-orçamentárias		691.892,57	
761000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	691.892,57		
02000000	Rec. Prop. Samae	691.892,57		
100000000000000000	(r) Receitas correntes			(34.352.029,09)
170000000000000000	(r) Transferências correntes		(34.352.029,09)	
171000000000000000	(r) Transferências da união e de suas entidades	(10.217.457,15)		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	(10.217.457,15)		
172000000000000000	(r) Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(24.134.571,94)		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	(24.134.571,94)		
			Total	524.170.250,93

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI 4242-2019 - ART. 4º- ANEXO 3

Publicação Nº 2155372

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			410.389.203,34
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		250.199.043,49	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	79.495,93		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	78.495,93		
319000000000000000	Aplicações diretas	238.483.224,76		
01000000	Recursos Ordinários	70.371.376,00		
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	10.000,00		
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	10.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	24.131.272,24		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	40.126.575,94		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	1.177.041,38		
01060200	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos- Transferência dos Fundos de Saúde de outros Município	0,00		
01060300	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Convênio UNIFEBE	0,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	535.000,00		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	51.122.835,36		
01190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	6.280.000,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	168.000,00		
01350900	SUAS/União - PSB	130.366,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	63.000,00		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	1.426.384,40		
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF	1.829.968,07		
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS	1.141.808,93		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF	427.039,86		
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Saúde Bucal	514.683,41		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	2.606.584,61		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental	187.802,78		
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU	216.412,51		
01671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - PSF	1.170.000,00		
01671300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - NASF	74.880,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	14.564.091,25		
02030000	Contribuição para RPPS	19.458.102,02		
02750000	Aporte ao RPPS – Alíquota Suplementar	740.000,00		
03000000	Recursos Ordinários	0,00		
03180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	0,00		
03350803	SUAS/União - AEPETI	0,00		
03381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - Psf	0,00		
03381200	Agentes Comunitários de Saúde - Pacs	0,00		
03671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - ESF	0,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	11.636.322,80		
01000000	Recursos Ordinários	2.925.700,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.691.722,08		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	2.912.117,42		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	200.167,98		
01080000	Contribuição para a COSIP	30.000,00		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	1.397.164,64		
01190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	1.000.000,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	20.000,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
01350900	SUAS/União - PSB	15.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	8.000,00		
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF	393.030,17		
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS	268.677,16		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF	13.239,97		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental	106.503,38		
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU	5.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	650.000,00		
03180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	0,00		
03350803	SUAS/União - AEPETI	0,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		400.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	400.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		159.790.159,85	
332000000000000000	Tranferências a união	73.000,00		
02030000	Contribuição para RPPS	73.000,00		
333000000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	540.800,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	540.800,00		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.725.283,20		
01000000	Recursos Ordinários	1.567.000,00		
01000008	Recursos Ordinários - Fundo Turismo	1.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	2.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	83.283,20		
01090000	FIA Imposto de Renda	30.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	42.000,00		
03350000	SUAS/União	0,00		
03351300	SUAS/União - Parcela AFM	0,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	38.602,94		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	37.602,94		
339000000000000000	Aplicações diretas	143.950.651,22		
01000000	Recursos Ordinários	45.185.400,00		
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	506.000,00		
01000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	100.000,00		
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	900.000,00		
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	135.440,00		
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	157.260,00		
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	4.200,00		
01000007	Recursos Ordinários - Fundo Idoso	10.400,00		
01000008	Recursos Ordinários - Fundo Turismo	5.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	667.500,00		
01000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	52.440,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	10.330.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	19.598.774,29		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	142.790,64		
01060200	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos- Transferência dos Fundos de Saúde de outros Município	0,00		
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	228.800,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	6.715.000,00		
01090000	FIA Imposto de Renda	48.000,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	420.800,00		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.138.666,67		
01315400	Transferências de Convênios - União/Assistência Social	210.000,00		
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	52.430,40		
01350700	SUAS/União - IGD Suas	18.012,80		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
01350801	SUAS/União - PSE/MC	69.770,16		
01350802	SUAS/União - AEPETI	105.835,60		
01350900	SUAS/União - PSB	108.068,40		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	12.270,00		
01360000	Salário-Educação	5.545.572,40		
01370100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Pré-Escola	382.720,00		
01370200	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/AEE	31.200,00		
01370300	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Ensino Fundamental	535.600,00		
01370400	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Creches	644.800,00		
01370500	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/EJA	15.600,00		
01370600	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Ensino Médio	15.600,00		
01370700	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Mais Educação Fundamental	114.400,00		
01370900	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Caminhos da Escola	0,00		
01376100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNATE	43.680,00		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	1.575.541,76		
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF	27.644,96		
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS	95.425,59		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF	38.920,17		
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSE	22.604,00		
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Saúde Bucal	375.390,19		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	105.271,39		
01381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - MAC	21.836.442,95		
01381701	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Rede Saúde Mental	910.108,74		
01381702	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Caps infantil	465.920,00		
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - DST/AIDS	96.495,96		
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Sanitária	70.382,43		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental	187.331,24		
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica	379.090,69		
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Gestão do SUS	16.736,00		
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Investimentos	5.000,00		
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU	52.136,61		
01394400	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	759.200,00		
01394500	CFEM	182.000,00		
01620500	Convênio - Transporte Escolar do Estado	1.976.000,00		
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	500.000,00		
01652000	Transf. FEAS - Benefícios Eventuais	16.640,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
01652102	Transf. FEAS - Alta/Custeio	31.200,00		
01652302	Transf. FEAS - Média/Custeio	13.000,00		
01652402	Transf. FEAS - Básica/Custeio	17.333,34		
01671100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - CEO	108.576,00		
01671700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - MAC	544.960,00		
01671800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - DST/AIDS	81.120,00		
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Farmácia Básica	261.866,52		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	500.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	16.065.281,32		
02750000	Aporte ao RPPS – Alíquota Suplementar	381.000,00		
03000000	Recursos Ordinários	0,00		
03000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	0,00		
03000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	0,00		
03000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	0,00		
03000007	Recursos Ordinários - Fundo Idoso	0,00		
03060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	0,00		
03080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00		
03090000	FIA Imposto de Renda	0,00		
03110000	Convênio de Trânsito - Civil	0,00		
03120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00		
03345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00		
03350000	SUAS/União	0,00		
03350500	SUAS/União - Acessuas	0,00		
03350600	SUAS/União - Igd Bolsa Familia	0,00		
03350700	SUAS/União - IGD Suas	0,00		
03350801	SUAS/União - PFMC II	0,00		
03350802	SUAS/União - PTMC	0,00		
03350803	SUAS/União - AEPETI	0,00		
03350900	Outras Transf. Fnas Psb	0,00		
03351300	SUAS/União - Parcela AFM	0,00		
03382400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Polo de Academia de Saúde	0,00		
03645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00		
03652301	FEAS - Média/Investimento	0,00		
03652402	FEAS - Báscia/Custeio	0,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	11.106.451,74		
01000000	Recursos Ordinários	3.018.300,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	3.917.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	2.921.462,30		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	2.000,00		
01350900	SUAS/União - PSB	2.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	2.000,00		
01360000	Salário-Educação	480.000,00		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	63.689,44		
02000000	Rec. Prop. Samae	700.000,00		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	2.355.370,75		
01000000	Recursos Ordinários	155.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.446.891,85		
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica	351.009,90		
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Farmácia Básica	242.469,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	160.000,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
03382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica	0,00		
400000000000000000	Despesas de capital			84.363.085,71
440000000000000000	Investimentos		77.563.085,71	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	4.962,83		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	3.962,83		
449000000000000000	Aplicacoes diretas	77.558.122,88		
01000000	Recursos Ordinários	8.688.000,00		
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	240.000,00		
01000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	44.000,00		
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	290.000,00		
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	6.000,00		
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	31.500,00		
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	1.000,00		
01000008	Recursos Ordinários - Fundo Turismo	4.400,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	390.000,00		
01000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	11.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	41.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.022.401,42		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	40.000,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	1.331.200,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	120.000,00		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	466.666,66		
01315400	Transferências de Convênios - União/Assistência Social	50.000,00		
01325400	Transferências de Convênios - União/Educação	608.400,00		
01335400	Transferências de Convênios - União/Saúde	262.013,54		
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	4.137.035,14		
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	11.800,00		
01360000	Salário-Educação	422.427,60		
01377200	Outras Transferências do - FNDE/PAR - Apoio Ed. Básica - Prov Brasil - MP	0,00		
01377300	Outras Transferências do - FNDE/PAR - Termo de Compromisso nº 201900070-4 - Aquisição Ônibus	0,00		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	74.602,00		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF	20.000,00		
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSE	10.000,00		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	30.000,00		
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - DST/AIDS	10.000,00		
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Sanitária	10.000,00		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental	10.000,00		
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Gestão do SUS	5.000,00		
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Investimentos	762.155,73		
01615500	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	364.000,00		
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2.829.558,51		
01652101	Transf. FEAS - Alta/Investimento	72.800,00		
01652301	Transf. FEAS - Média/Investimento	30.333,34		
01652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento	40.444,45		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	52.240.784,49		
02000000	Rec. Prop. Samae	2.672.000,00		
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE	31.200,00		
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE	31.200,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
02750000	Aporte ao RPPS – Alíquota Suplementar	90.000,00		
02890000	Alienação Bens Outros Programas	5.200,00		
03000000	Recursos Ordinários	0,00		
03120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00		
03335400	Transf. de Convênios da União Saude	0,00		
03345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00		
03350600	SUAS/União - Igd Bolsa Familia	0,00		
03351400	SUAS/União - BL MAC4 - CARMEM ZANOTTO	0,00		
03360000	Salário-Educação	0,00		
03380700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional	0,00		
03381501	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - INVESTIMENTO Saúde Bucal	0,00		
03381703	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - INVESTIMENTO MAC	0,00		
03382101	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - INVESTIMENTO Farmácia Básica	0,00		
03645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00		
03652301	FEAS - Média/Investimento	0,00		
03652401	FEAS - Básica/Investimento	0,00		
03830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas	0,00		
06000000	Recursos Ordinários	0,00		
460000000000000000	Amortização da dívida		6.800.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	6.800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.800.000,00		
700000000000000000	Reserva do RPPS			29.312.961,88
770000000000000000	Reserva do RPPS		29.312.961,88	
779000000000000000	Reserva do RPPS	10.168.411,52		
02037500	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	10.168.411,52		
779900000000000000	Reserva do RPPS	19.144.550,36		
02030000	Contribuição para RPPS	18.379.550,36		
02750000	Aporte ao RPPS – Alíquota Suplementar	765.000,00		
900000000000000000	Reserva de contingência			105.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência		105.000,00	
999000000000000000	Reserva de contingência	105.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	5.000,00		
			Total	524.170.250,93

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI 4242-2019 - ART. 4º- ANEXO 4

Publicação Nº 2155373

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2020
Entidade(s): Consolidado

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
1	Legislativa	31	Acao Legislativa
4	Administração	62	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciár
		121	Planejamento e Orçamento
		122	Administracao Geral
		126	Tecnologia da Informação
		129	Administração de Receitas
		131	Comunicação Social
		452	Servicos Urbanos
5	Defesa Nacional	122	Administracao Geral
6	Segurança Pública	181	Policiamento
		182	Defesa Civil
		452	Servicos Urbanos
8	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		244	Assistência Comunitária
9	Previdência Social	272	Previdência do Regime Estatutário
		997	Reserva do RPPS
10	Saúde	32	Controle Externo
		122	Administracao Geral
		301	Atenção Básica
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		304	Vigilância Sanitária
		305	Vigilância Epidemiológica
12	Educação	32	Controle Externo
		122	Administracao Geral
		306	Alimentação e Nutrição
		361	Ensino Fundamental
		362	Ensino Médio
		364	Ensino Superior
		365	Educação Infantil
		366	Educação de Jovens e Adultos
		367	Educacao Especial
13	Cultura	122	Administracao Geral
		391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
		392	Difusão Cultural
14	Direitos da Cidadania	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
15	Urbanismo	122	Administracao Geral
		451	Infra-Estrutura Urbana
		452	Servicos Urbanos
16	Habitação	482	Habitacao Urbana
17	Saneamento	512	Saneamento Básico Urbano
18	Gestão Ambiental	122	Administracao Geral
		451	Infra-Estrutura Urbana
		541	Preservação e Conservação Ambiental
19	Ciência e Tecnologia	572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
20	Agricultura	606	Extensão Rural
22	Indústria	122	Administracao Geral
23	Comércio e Serviços	541	Preservação e Conservação Ambiental
		695	Turismo
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário
28	Encargos Especiais	843	Serviço da Dívida Interna
		846	Outros encargos Especiais
99	Reserva de Contingência	999	Reserva de contingência

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

LEI 4242-2019 - ART. 4º- ANEXO 5

Publicação Nº 2155375

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - Camara de Vereadores

001 - Camara de Vereadores

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	10.441.000,00	10.441.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	10.441.000,00	10.441.000,00
01.031.0001	Administração e processo legislativo	0,00	0,00	10.441.000,00	10.441.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara de Vereadores e Atividades Le	0,00	0,00	10.441.000,00	10.441.000,00
1000000	Recursos Ordinários			10.441.000,00	10.441.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**10.441.000,00**	**10.441.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**10.441.000,00**	**10.441.000,00**

02 - Gabinete do Prefeito

001 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	1.929.000,00	1.929.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.929.000,00	1.929.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	1.924.000,00	1.924.000,00
04.122.0005.2002	Manutenção do Gabinete Prefeito e Assessoria	0,00	0,00	1.924.000,00	1.924.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.924.000,00	1.924.000,00
04.122.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0330.2054	Manutenção Conselhos Municipais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
08	Assistência Social	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244.0330.2077	Manutenção das Atividades do Comad - Cons. Anti Dr	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.934.000,00**	**1.934.000,00**

003 - Fundo Municipal de Defesa Civil

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública	0,00	0,00	906.000,00	906.000,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	906.000,00	906.000,00
06.182.0230	Prevenção em situações de risco e salvamento	0,00	0,00	906.000,00	906.000,00
06.182.0230.2035	Manutenção das Ações da Defesa Civil	0,00	0,00	906.000,00	906.000,00
3000000	Recursos Ordinários			0,00	0,00
1000000	Recursos Ordinários			906.000,00	906.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**906.000,00**	**906.000,00**

004 - DGI - Departamento Geral de Infraestrutura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	0,00	2.285.000,00	2.285.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	2.285.000,00	2.285.000,00
15.451.0220	Gestão estratégica	0,00	0,00	2.285.000,00	2.285.000,00
15.451.0220.2330	Diretoria Geral de Infraestrutura - DGI	0,00	0,00	2.285.000,00	2.285.000,00
1000000	Recursos Ordinários			2.285.000,00	2.285.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.285.000,00**	**2.285.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**5.125.000,00**	**5.125.000,00**

03 - Procuradoria Geral do Municipio

001 - Procuradoria Geral do Municipio

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	2.437.000,00	2.437.000,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	2.437.000,00	2.437.000,00
04.062.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	2.437.000,00	2.437.000,00
04.062.0005.2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	2.437.000,00	2.437.000,00
1000000	Recursos Ordinários			2.437.000,00	2.437.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	693.440,00	693.440,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	693.440,00	693.440,00
14.422.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	63.440,00	63.440,00
14.422.0005.2313	Manutenção das Atividades do Fundo Defesa do Consu	0,00	0,00	63.440,00	63.440,00
1000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor			63.440,00	63.440,00
14.422.0210	Defesa dos interesses sociais	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

03 - Procuradoria Geral do Municipio

001 - Procuradoria Geral do Municipio

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
14.422.0210.2311	Manutenção do Procon Municipal	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
1000000	Recursos Ordinários			630.000,00	630.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.130.440,00**	**3.130.440,00**

002 - Fundo Procuradoria Geral do Municipio

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
04.062.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
04.062.0005.1195	Manutenção Fundo Procuradoria	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
1000000	Recursos Ordinários		42.000,00		42.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**42.000,00**	**0,00**	**42.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**42.000,00**	**3.130.440,00**	**3.172.440,00**

04 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

001 - Sec. de Governo e Gestão Estratégica

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	1.348.000,00	1.348.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.348.000,00	1.348.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	1.348.000,00	1.348.000,00
04.122.0005.2308	Manut. das Ativ. da Secret. de Gov. e Gestão Estra	0,00	0,00	1.348.000,00	1.348.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.348.000,00	1.348.000,00
26	Transporte	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
26.782.0050	Apoio a educação superior	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
26.782.0050.2009	Auxílio ao Transporte Universitário	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
1000000	Recursos Ordinários			2.200.000,00	2.200.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.548.000,00**	**3.548.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**3.548.000,00**	**3.548.000,00**

05 - Secretaria de Comunicacao Social

001 - Secretaria de Comunicacao Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
04.131.0145	Publicidade, comunicação social e institucional	0,00	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
04.131.0145.2006	Manutenção da Secretaria de Comunicação Social	0,00	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.365.000,00	1.365.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.365.000,00**	**1.365.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.365.000,00**	**1.365.000,00**

09 - Secretaria Municipal de Educacao

001 - Secretaria Municipal de Educacao

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	1.654.827,60	112.522.666,72	114.177.494,32
12.032	Controle Externo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.032.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.032.0330.2307	Manutenção das Atividades do Conselho da Educação	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
12.122	Administracao Geral	0,00	0,00	6.722.807,48	6.722.807,48
12.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	6.722.807,48	6.722.807,48
12.122.0005.2022	Manutenção Administrativa da Secretaria de Educaçã	0,00	0,00	6.722.807,48	6.722.807,48
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			6.722.807,48	6.722.807,48
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	4.739.920,00	4.739.920,00
12.306.0040	Merenda escolar	0,00	0,00	4.739.920,00	4.739.920,00
12.306.0040.2049	Manut. Prog. de Alimentação Escolar do Ensino Fund	0,00	0,00	4.739.920,00	4.739.920,00
1370700	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			114.400,00	114.400,00
1370300	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			535.600,00	535.600,00
1370500	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			15.600,00	15.600,00
1370600	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			15.600,00	15.600,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

09 - Secretaria Municipal de Educacao

001 - Secretaria Municipal de Educacao

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1370100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			382.720,00	382.720,00
1000000	Recursos Ordinários			3.000.000,00	3.000.000,00
1370200	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			31.200,00	31.200,00
1370400	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			644.800,00	644.800,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.254.827,60	63.145.413,32	64.400.240,92
12.361.0025	Ensino fundametal e valorização do magistério	0,00	1.254.827,60	59.632.733,32	60.887.560,92
12.361.0025.1008	Ampliação Construção de Ginásio e Quadras Cobertas	0,00	882.400,00	0,00	882.400,00
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		0,00		0,00
1325400	Transferências de Convênios - União/Educação		608.400,00		608.400,00
1000000	Recursos Ordinários		24.000,00		24.000,00
1360000	Salário-Educação		250.000,00		250.000,00
12.361.0025.1013	Construção Ampliação e Reformas Escolas Ens. Funda	0,00	372.427,60	0,00	372.427,60
1360000	Salário-Educação		372.427,60		372.427,60
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		0,00		0,00
12.361.0025.2019	Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistér	0,00	0,00	59.632.733,32	59.632.733,32
1377200	Outras Transferências do - FNDE/PAR - Apoio Ed. Básica -			0,00	0,00
3360000	Salário-Educação			0,00	0,00
1180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			30.259.233,32	30.259.233,32
1190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)			7.280.000,00	7.280.000,00
3180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			0,00	0,00
1360000	Salário-Educação			2.892.500,00	2.892.500,00
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			19.201.000,00	19.201.000,00
12.361.0030	Transporte escolar	0,00	0,00	3.512.680,00	3.512.680,00
12.361.0030.2003	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	0,00	3.512.680,00	3.512.680,00
1370900	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			0,00	0,00
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			1.493.000,00	1.493.000,00
1377300	Outras Transferências do - FNDE/PAR - Termo de Compro			0,00	0,00
1620500	Convênio - Transporte Escolar do Estado			1.976.000,00	1.976.000,00
1376100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			43.680,00	43.680,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	419.500,00	419.500,00
12.362.0045	Apoio ao ensino médio	0,00	0,00	419.500,00	419.500,00
12.362.0045.2071	Manutenção e Modernização do Ensino Médio	0,00	0,00	419.500,00	419.500,00
1000000	Recursos Ordinários			419.500,00	419.500,00
12.365	Educação Infantil	0,00	400.000,00	37.011.025,92	37.411.025,92
12.365.0020	Desenvolvimento da educação infantil	0,00	400.000,00	37.011.025,92	37.411.025,92
12.365.0020.1005	Construção Ampliação e Reforma Escolas Ens. Infant	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		0,00		0,00
1360000	Salário-Educação		400.000,00		400.000,00
12.365.0020.2020	Manutenção da Educação Infantil	0,00	0,00	37.011.025,92	37.011.025,92
3180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			0,00	0,00
1360000	Salário-Educação			2.533.072,40	2.533.072,40
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			12.217.186,84	12.217.186,84
1180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			22.260.766,68	22.260.766,68
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	479.000,00	479.000,00
12.366.0355	Educacao de jovens e adultos	0,00	0,00	479.000,00	479.000,00
12.366.0355.2319	Educacao de Jovens e Adultos	0,00	0,00	479.000,00	479.000,00
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			479.000,00	479.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.654.827,60**	**112.522.666,72**	**114.177.494,32**
	Total Órgão	**0,00**	**1.654.827,60**	**112.522.666,72**	**114.177.494,32**

10 - Secretaria Municipal de Turismo

001 - Secretaria Municipal de Turismo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	8.329.502,52	8.329.502,52
23.695	Turismo	0,00	0,00	8.329.502,52	8.329.502,52
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	0,00	0,00	8.329.502,52	8.329.502,52
23.695.0170.2238	Promoção e Divulgação de Feiras e Eventos	0,00	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.900.000,00	1.900.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

10 - Secretaria Municipal de Turismo

001 - Secretaria Municipal de Turismo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion			500.000,00	500.000,00
23.695.0170.2310	Manut. da Secretaria de Turismo	0,00	0,00	5.929.502,52	5.929.502,52
1645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion			200.000,00	200.000,00
1000000	Recursos Ordinários			2.491.000,00	2.491.000,00
1345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			3.238.502,52	3.238.502,52
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**8.329.502,52**	**8.329.502,52**

002 - Fundo Mun. de Desenvolvimento Turistico

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	10.400,00	10.400,00
23.695	Turismo	0,00	0,00	10.400,00	10.400,00
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	0,00	0,00	10.400,00	10.400,00
23.695.0170.2236	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento T	0,00	0,00	10.400,00	10.400,00
1000008	Recursos Ordinários - Fundo Turismo			10.400,00	10.400,00
23.695.0170.2237	Infra-estrutura, Apoio e Fomento ao Desenvolviment	0,00	0,00	0,00	0,00
1000000	Recursos Ordinários			0,00	0,00
1345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			0,00	0,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**10.400,00**	**10.400,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**8.339.902,52**	**8.339.902,52**

11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda

001 - Sec. Desenv. Economico Trabalho e Renda

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria	0,00	0,00	1.056.000,00	1.056.000,00
22.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.056.000,00	1.056.000,00
22.122.0165	Desenvolvimento econômico	0,00	0,00	1.056.000,00	1.056.000,00
22.122.0165.2026	Man. Secret.desenv.economico Trabalho e Renda	0,00	0,00	1.056.000,00	1.056.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.056.000,00	1.056.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.056.000,00**	**1.056.000,00**

002 - Depto da Agricultura e Abastecimento

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	0,00	1.289.500,00	1.289.500,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	1.289.500,00	1.289.500,00
20.606.0155	Ações do setor agropecuário	0,00	0,00	1.289.500,00	1.289.500,00
20.606.0155.2028	Manut Depto de Agricultura e Apoio à Agricultura F	0,00	0,00	1.289.500,00	1.289.500,00
1000000	Recursos Ordinários			1.289.500,00	1.289.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.289.500,00**	**1.289.500,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**2.345.500,00**	**2.345.500,00**

13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos

001 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	22.955.633,21	70.659.096,24	93.614.729,45
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	22.955.633,21	40.322.896,24	63.278.529,45
15.451.0125	Melhorias e manutenção da malha viária municipal	0,00	0,00	40.322.896,24	40.322.896,24
15.451.0125.2036	Manutenção e Melhorias do Sistema Viário	0,00	0,00	40.322.896,24	40.322.896,24
1394500	CFEM			182.000,00	182.000,00
3645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion			0,00	0,00
1345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			491.030,62	491.030,62
1070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			228.800,00	228.800,00
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas			16.467.931,11	16.467.931,11
1394400	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes c			759.200,00	759.200,00
1645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion			2.629.558,51	2.629.558,51
1000000	Recursos Ordinários			19.564.376,00	19.564.376,00
15.451.0320	Pac macrodrenagem/pavimentacao	0,00	22.955.633,21	0,00	22.955.633,21
15.451.0320.1010	Pac Pavimentacao	0,00	22.955.633,21	0,00	22.955.633,21
1000000	Recursos Ordinários		1.245.000,00		1.245.000,00
3830000	Oper. Créd. Internas Outros Programas		0,00		0,00
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		21.710.633,21		21.710.633,21

13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos

001 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	30.336.200,00	30.336.200,00
15.452.0125	Melhorias e manutenção da malha viária municipal	0,00	0,00	21.250.000,00	21.250.000,00
15.452.0125.2037	Manutenção Geral da Secretaria de Obras	0,00	0,00	14.000.000,00	14.000.000,00
1000000	Recursos Ordinários			14.000.000,00	14.000.000,00
15.452.0125.2038	Aquisição e Manutenção de Máquina, Veículos e Equi	0,00	0,00	7.250.000,00	7.250.000,00
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas			6.000.000,00	6.000.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.250.000,00	1.250.000,00
15.452.0305	Reurbaniza brusque	0,00	0,00	9.086.200,00	9.086.200,00
15.452.0305.2040	Manutenção e Implantação da Iluminação Pública	0,00	0,00	9.086.200,00	9.086.200,00
1080000	Contribuição para a COSIP			8.611.200,00	8.611.200,00
1000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha			450.000,00	450.000,00
1000000	Recursos Ordinários			25.000,00	25.000,00
3080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pú			0,00	0,00
18	Gestão Ambiental	0,00	5.912.220,17	0,00	5.912.220,17
18.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.912.220,17	0,00	5.912.220,17
18.451.0320	Pac macrodrenagem/pavimentacao	0,00	5.912.220,17	0,00	5.912.220,17
18.451.0320.1002	Macro Drenagem, Saneamento e Obras de Contenção de C	0,00	5.912.220,17	0,00	5.912.220,17
3345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona		0,00		0,00
1000000	Recursos Ordinários		350.000,00		350.000,00
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		5.562.220,17		5.562.220,17
	Total Unidade	**0,00**	**28.867.853,38**	**70.659.096,24**	**99.526.949,62**
	Total Órgão	**0,00**	**28.867.853,38**	**70.659.096,24**	**99.526.949,62**

14 - Encargos Gerais do Municipio

001 - Encargos Gerais do Municipio

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	14.200.000,00	14.200.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	11.200.000,00	11.200.000,00
28.843.0180	Operações especiais	0,00	0,00	11.200.000,00	11.200.000,00
28.843.0180.2055	Amortização e Encargos da Dívida Interna Precatór	0,00	0,00	7.200.000,00	7.200.000,00
1000000	Recursos Ordinários			7.200.000,00	7.200.000,00
28.843.0180.2078	Pagamento de Precatórios - Ec 62/2009	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
1000000	Recursos Ordinários			4.000.000,00	4.000.000,00
28.846	Outros encargos Especiais	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
28.846.0180	Operações especiais	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
28.846.0180.2048	Pasep e Outras Obrigações Tributárias	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
1000000	Recursos Ordinários			3.000.000,00	3.000.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**14.200.000,00**	**14.200.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**14.200.000,00**	**14.200.000,00**

15 - Secretaria de Assist.social e Habitação

001 - Secretaria de Assist. Social e Habitação

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
08.243.0108	Defesa dos direitos da criança e do adolescente	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
08.243.0108.2231	Manut. Conselhos Tutelar e dos Direitos da Criança	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
1000000	Recursos Ordinários			460.000,00	460.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**460.000,00**	**460.000,00**

002 - Fundo Mun. P/a Infancia e Adolescencia

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	298.000,00	298.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	298.000,00	298.000,00
08.243.0108	Defesa dos direitos da criança e do adolescente	0,00	0,00	298.000,00	298.000,00
08.243.0108.2234	Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Fia	0,00	0,00	298.000,00	298.000,00
3090000	FIA Imposto de Renda			0,00	0,00
1000000	Recursos Ordinários			220.000,00	220.000,00
1090000	FIA Imposto de Renda			78.000,00	78.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

15 - Secretaria de Assist.social e Habitação

002 - Fundo Mun. P/a Infancia e Adolescencia

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**298.000,00**	**298.000,00**

003 - Fundo Municipal Habitação e Interesse Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
04.122.0005.2322	Gestao Fundo - Fhis	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
1000000	Recursos Ordinários			45.000,00	45.000,00
16	Habitação	0,00	0,00	345.000,00	345.000,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	0,00	345.000,00	345.000,00
16.482.0130	Ações de habitação - nossa casa	0,00	0,00	345.000,00	345.000,00
16.482.0130.2075	Desenv. Ações e Progr. de Habitação(fhis Lei 3.178	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
1000000	Recursos Ordinários			85.000,00	85.000,00
3000000	Recursos Ordinários			0,00	0,00
16.482.0130.2324	Mcmv - Minha Casa Minha Vida	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
1315400	Transferências de Convênios - União/Assistência Social			260.000,00	260.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**390.000,00**	**390.000,00**

004 - Fundo Municipal do Idoso

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	10.400,00	10.400,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	10.400,00	10.400,00
08.241.0161	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	10.400,00	10.400,00
08.241.0161.2235	Manutenção do Fundo do Idoso	0,00	0,00	10.400,00	10.400,00
1000007	Recursos Ordinários - Fundo Idoso			10.400,00	10.400,00
3000007	Recursos Ordinários - Fundo Idoso			0,00	0,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**10.400,00**	**10.400,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.158.400,00**	**1.158.400,00**

18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm

001 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	311.000,00	311.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	311.000,00	311.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	311.000,00	311.000,00
04.122.0005.2004	Manutenção da Controladoria Municipal-controle Int	0,00	0,00	311.000,00	311.000,00
1000000	Recursos Ordinários			311.000,00	311.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**311.000,00**	**311.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**311.000,00**	**311.000,00**

19 - Secretaria de Orçamento e Gestão

001 - Secretaria de Orçamento e Gestão

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	3.120.000,00	15.379.000,00	18.499.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	2.860.000,00	2.860.000,00
04.121.0010	Administração geral e fazendária	0,00	0,00	2.860.000,00	2.860.000,00
04.121.0010.2015	Manutenção do Depto de Finanças e Contabilidade	0,00	0,00	2.860.000,00	2.860.000,00
1000000	Recursos Ordinários			2.860.000,00	2.860.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	3.120.000,00	11.489.000,00	14.609.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	8.854.000,00	8.854.000,00
04.122.0005.2012	Manutenção e Aquisição de Equipamentos e Veículos	0,00	0,00	690.000,00	690.000,00
1000000	Recursos Ordinários			690.000,00	690.000,00
04.122.0005.2013	Manutenção da Administração Geral	0,00	0,00	8.164.000,00	8.164.000,00
1000000	Recursos Ordinários			8.164.000,00	8.164.000,00
04.122.0195	Serviços gerais	0,00	0,00	285.000,00	285.000,00
04.122.0195.2056	Manutenção da Jsm e Tiro de Guerra	0,00	0,00	285.000,00	285.000,00
1000000	Recursos Ordinários			285.000,00	285.000,00
04.122.0225	Gestão administrativa	0,00	0,00	2.350.000,00	2.350.000,00
04.122.0225.2008	Manutenção do Depto de Suprimentos, Compras e Lici	0,00	0,00	1.040.000,00	1.040.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

19 - Secretaria de Orçamento e Gestão

001 - Secretaria de Orçamento e Gestão

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1000000	Recursos Ordinários			1.040.000,00	1.040.000,00
04.122.0225.2011	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	0,00	0,00	1.310.000,00	1.310.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.310.000,00	1.310.000,00
04.122.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	3.120.000,00	0,00	3.120.000,00
04.122.0330.1017	Programa Modernização Administrativa Financeira e	0,00	3.120.000,00	0,00	3.120.000,00
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		3.000.000,00		3.000.000,00
1000000	Recursos Ordinários		120.000,00		120.000,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00
04.126.0250	Modernização da administração pública	0,00	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00
04.126.0250.2033	Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação/c	0,00	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.030.000,00	1.030.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
06.181.0150	Ações da segurança pública	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
06.181.0150.2058	Manutenção - Convênio Polícia Civil	0,00	0,00	144.000,00	144.000,00
1000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil			144.000,00	144.000,00
06.181.0150.2059	Manutenção - Convênio Polícia Militar	0,00	0,00	756.000,00	756.000,00
1000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar			756.000,00	756.000,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
06.182.0150	Ações da segurança pública	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
06.182.0150.2060	Manutenção - Convênio Corpo de Bombeiros	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
1000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro			1.200.000,00	1.200.000,00
3000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro			0,00	0,00
	Total Unidade	**0,00**	**3.120.000,00**	**17.479.000,00**	**20.599.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**3.120.000,00**	**17.479.000,00**	**20.599.000,00**

21 - Secretaria de Transito e Mobilidade

001 - Secretaria de Transito e Mobilidade

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
04.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
04.452.0135	Gestão de trânsito e transporte urbano	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
04.452.0135.2318	Manutenção das Atividades Administrativas da Secre	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
1000000	Recursos Ordinários			85.000,00	85.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	7.944.433,33	7.944.433,33
06.181	Policiamento	0,00	0,00	540.800,00	540.800,00
06.181.0150	Ações da segurança pública	0,00	0,00	540.800,00	540.800,00
06.181.0150.2057	Manutenção Convênio Ssp. Trânsito/detran	0,00	0,00	540.800,00	540.800,00
1110000	Convênio de Trânsito - Civil			540.800,00	540.800,00
3110000	Convênio de Trânsito - Civil			0,00	0,00
06.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	7.403.633,33	7.403.633,33
06.452.0325	Paz no transito	0,00	0,00	7.403.633,33	7.403.633,33
06.452.0325.2303	Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urba	0,00	0,00	7.403.633,33	7.403.633,33
1100000	Convênio de Trânsito - Militar			540.800,00	540.800,00
1120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura			3.605.333,33	3.605.333,33
1000000	Recursos Ordinários			3.010.000,00	3.010.000,00
1000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha			247.500,00	247.500,00
3120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura			0,00	0,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**8.029.433,33**	**8.029.433,33**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**8.029.433,33**	**8.029.433,33**

22 - Fundação Municipal de Esportes

001 - Fundação Municipal de Esportes

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	2.929.500,00	2.929.500,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	2.929.500,00	2.929.500,00
27.812.0070	Desporto amador	0,00	0,00	2.929.500,00	2.929.500,00
27.812.0070.2025	Apoio ao Esporte Amador, Compet. Oficiais e Jasc	0,00	0,00	1.575.000,00	1.575.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.575.000,00	1.575.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

22 - Fundação Municipal de Esportes

001 - Fundação Municipal de Esportes

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27.812.0070.2065	Manut. Atividades da Fundação Mun. de Esportes	0,00	0,00	1.354.500,00	1.354.500,00
3000000	Recursos Ordinários			0,00	0,00
1000000	Recursos Ordinários			1.354.500,00	1.354.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.929.500,00**	**2.929.500,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**2.929.500,00**	**2.929.500,00**

23 - Secretaria da Fazenda

001 - Secretaria da Fazenda

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	5.970.000,00	5.970.000,00
04.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	5.970.000,00	5.970.000,00
04.129.0010	Administração geral e fazendária	0,00	0,00	5.970.000,00	5.970.000,00
04.129.0010.2014	Manutenção do Depto de Tributação e Fiscalização	0,00	0,00	5.970.000,00	5.970.000,00
1000000	Recursos Ordinários			5.970.000,00	5.970.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**5.970.000,00**	**5.970.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**5.970.000,00**	**5.970.000,00**

25 - Fundo Municipal de Saude

001 - Fundo Municipal de Saude

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	2.188.122,69	107.093.365,49	109.281.488,18
10.032	Controle Externo	0,00	0,00	4.603,68	4.603,68
10.032.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	0,00	4.603,68	4.603,68
10.032.0330.2283	Atividades do Conselho Municipal de Sáude (blges)	0,00	0,00	4.603,68	4.603,68
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			4.603,68	4.603,68
10.122	Administracao Geral	0,00	0,00	9.713.674,90	9.713.674,90
10.122.0090	Ações gerais de saúde	0,00	0,00	9.713.674,90	9.713.674,90
10.122.0090.2276	Gestão da Secretaria Municipal da Saúde (blges)	0,00	0,00	9.713.674,90	9.713.674,90
1382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - (			21.736,00	21.736,00
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			9.691.938,90	9.691.938,90
10.301	Atenção Básica	0,00	2.188.122,69	36.973.581,14	39.161.703,83
10.301.0090	Ações gerais de saúde	0,00	108.283,00	37.280,00	145.563,00
10.301.0090.1162	Aquisição de Equipamentos (blgest)	0,00	108.283,00	0,00	108.283,00
1381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		10.000,00		10.000,00
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		43.681,00		43.681,00
1380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		54.602,00		54.602,00
10.301.0090.2277	Promoção à Saúde (blges)	0,00	0,00	37.280,00	37.280,00
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			37.280,00	37.280,00
10.301.0275	Estratégia de saúde da família e assistência farma	0,00	0,00	36.936.301,14	36.936.301,14
10.301.0275.2271	Atenção Básica, Esf, Acs (blatb)	0,00	0,00	31.211.335,98	31.211.335,98
3381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - Psf			0,00	0,00
3671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			0,00	0,00
1381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - S			890.073,60	890.073,60
3335400	Transf. de Convênios da União Saude			0,00	0,00
1381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			2.250.643,20	2.250.643,20
1380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			2.960.215,60	2.960.215,60
3381200	Agentes Comunitários de Saúde - Pacs			0,00	0,00
3380700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - I			0,00	0,00
1381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			32.604,00	32.604,00
3382101	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - I			0,00	0,00
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			19.115.951,90	19.115.951,90
1381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - A			1.505.911,68	1.505.911,68
3382400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			0,00	0,00
1060300	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Ind			0,00	0,00
1671300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			74.880,00	74.880,00
1671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			1.170.000,00	1.170.000,00
3381501	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - I			0,00	0,00
1381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - N			499.200,00	499.200,00
1381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			2.711.856,00	2.711.856,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

25 - Fundo Municipal de Saude

001 - Fundo Municipal de Saude

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
3381703	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - I			0,00	0,00
10.301.0275.2272	Manutenção Assistencia Farmaceutica (blafb)	0,00	0,00	5.724.965,16	5.724.965,16
1382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			730.100,59	730.100,59
1672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			504.335,52	504.335,52
3382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			0,00	0,00
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			4.490.529,05	4.490.529,05
10.301.0340	expansão da rede de saude	0,00	2.079.839,69	0,00	2.079.839,69
10.301.0340.1171	Construção Ampl. e Reforma de Unidades de Saude (b	0,00	2.079.839,69	0,00	2.079.839,69
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		905.270,42		905.270,42
1381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		20.000,00		20.000,00
1335400	Transferências de Convênios - União/Saúde		262.013,54		262.013,54
1382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - I		767.155,73		767.155,73
1380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		125.400,00		125.400,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	55.326.722,55	55.326.722,55
10.302.0280	Ações em saúde de média e alta complexidade	0,00	0,00	55.326.722,55	55.326.722,55
10.302.0280.2273	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala	0,00	0,00	54.038.711,47	54.038.711,47
1381701	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			910.108,74	910.108,74
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			30.365.074,66	30.365.074,66
1671100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			108.576,00	108.576,00
1671700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			544.960,00	544.960,00
1381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - M			21.836.442,95	21.836.442,95
1060200	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Ind			0,00	0,00
1385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - S			273.549,12	273.549,12
10.302.0280.2275	CAPS Infantil	0,00	0,00	1.288.011,08	1.288.011,08
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			822.091,08	822.091,08
1381702	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - C			465.920,00	465.920,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	1.735.518,67	1.735.518,67
10.304.0105	Vigilância em saúde	0,00	0,00	1.735.518,67	1.735.518,67
10.304.0105.2279	Manutenção da Vigilância Sanitária (blvgs)	0,00	0,00	1.735.518,67	1.735.518,67
1381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - V			80.382,43	80.382,43
1060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária			1.560.000,00	1.560.000,00
3060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária			0,00	0,00
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			95.136,24	95.136,24
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	3.339.264,55	3.339.264,55
10.305.0105	Vigilância em saúde	0,00	0,00	3.339.264,55	3.339.264,55
10.305.0105.2274	Vigilância Epidemiológica e Ambiental (blvgs)	0,00	0,00	1.920.977,13	1.920.977,13
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			1.429.339,73	1.429.339,73
1382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - V			491.637,40	491.637,40
10.305.0105.2281	Manutenção do Programa Dst/aids (blvgs)	0,00	0,00	1.418.287,42	1.418.287,42
1381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - D			106.495,96	106.495,96
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			1.230.671,46	1.230.671,46
1671800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			81.120,00	81.120,00
	Total Unidade	**0,00**	**2.188.122,69**	**107.093.365,49**	**109.281.488,18**
	Total Órgão	**0,00**	**2.188.122,69**	**107.093.365,49**	**109.281.488,18**

26 - Companhia de Desenvolvimento e Urbanismo de Brusque - CODEB

001 - Companhia de Desenvolvimento e Urbanismo de Brusque - CODEB

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
04.122.0225	Gestão administrativa	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
04.122.0225.2016	Manutenção das Atividades da Codeb	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
1000000	Recursos Ordinários			360.000,00	360.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**360.000,00**	**360.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**360.000,00**	**360.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

30 - Fundo Municipal de Assistencia Social

001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	9.483.804,49	9.483.804,49
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	9.483.804,49	9.483.804,49
08.244.0255	Gestão municipal da política de assistência social	0,00	0,00	9.483.804,49	9.483.804,49
08.244.0255.2300	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	11.800,00	11.800,00
1000000	Recursos Ordinários			10.000,00	10.000,00
1350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família			1.800,00	1.800,00
08.244.0255.2325	Brusque Carinhosa	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
1000000	Recursos Ordinários			200.000,00	200.000,00
08.244.0255.2326	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	4.870.778,80	4.870.778,80
3350803	SUAS/União - AEPETI			0,00	0,00
1000000	Recursos Ordinários			4.684.500,00	4.684.500,00
1350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família			62.430,40	62.430,40
3350600	SUAS/União - Igd Bolsa Familia			0,00	0,00
1350802	SUAS/União - AEPETI			105.835,60	105.835,60
3350802	SUAS/União - PTMC			0,00	0,00
3350700	SUAS/União - IGD Suas			0,00	0,00
1350700	SUAS/União - IGD Suas			18.012,80	18.012,80
3350500	SUAS/União - Acessuas			0,00	0,00
08.244.0255.2327	Protecao Scial Especial - Media Complexidade	0,00	0,00	339.603,50	339.603,50
1652301	Transf. FEAS - Média/Investimento			30.333,34	30.333,34
1000000	Recursos Ordinários			36.500,00	36.500,00
1652302	Transf. FEAS - Média/Custeio			13.000,00	13.000,00
3351400	SUAS/União - BL MAC4 - CARMEM ZANOTTO			0,00	0,00
3350000	SUAS/União			0,00	0,00
3350801	SUAS/União - PFMC II			0,00	0,00
1350801	SUAS/União - PSE/MC			259.770,16	259.770,16
3652301	FEAS - Média/Investimento			0,00	0,00
08.244.0255.2328	Protecao Social Especial - Alta Complexidade	0,00	0,00	1.816.270,00	1.816.270,00
1351000	SUAS/União - PSE/AC			127.270,00	127.270,00
3350000	SUAS/União			0,00	0,00
1000000	Recursos Ordinários			1.585.000,00	1.585.000,00
3351300	SUAS/União - Parcela AFM			0,00	0,00
1652101	Transf. FEAS - Alta/Investimento			72.800,00	72.800,00
1652102	Transf. FEAS - Alta/Custeio			31.200,00	31.200,00
3000000	Recursos Ordinários			0,00	0,00
08.244.0255.2329	Protecao Social Basica	0,00	0,00	1.068.712,19	1.068.712,19
1350900	SUAS/União - PSB			255.434,40	255.434,40
1000000	Recursos Ordinários			391.500,00	391.500,00
1652402	Transf. FEAS - Básica/Custeio			17.333,34	17.333,34
1615500	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social			364.000,00	364.000,00
3351300	SUAS/União - Parcela AFM			0,00	0,00
3350900	Outras Transf. Fnas Psb			0,00	0,00
3652402	FEAS - Báscia/Custeio			0,00	0,00
1652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento			40.444,45	40.444,45
3652401	FEAS - Básica/Investimento			0,00	0,00
08.244.0255.2332	Manutenção dos Benefícios Eventuais	0,00	0,00	1.176.640,00	1.176.640,00
1000000	Recursos Ordinários			1.160.000,00	1.160.000,00
1652000	Transf. FEAS - Benefícios Eventuais			16.640,00	16.640,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**9.483.804,49**	**9.483.804,49**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**9.483.804,49**	**9.483.804,49**

40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque

001 - Fund. Ecologica e Zoobotanica de Brusque

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	2.397.502,00	2.397.502,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	2.397.502,00	2.397.502,00
18.541.0160	Preservação do meio ambiente e sustentabilidade	0,00	0,00	2.397.502,00	2.397.502,00
18.541.0160.2251	Manutenção e Reforma do Laboratório, Área de Nutrição e	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque

001 - Fund. Ecologica e Zoobotanica de Brusque

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1000000	Recursos Ordinários			80.000,00	80.000,00
18.541.0160.2252	Manut. da Fund. Ecolog. e Zoobotânica	0,00	0,00	2.317.502,00	2.317.502,00
3000000	Recursos Ordinários			0,00	0,00
1345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			407.502,00	407.502,00
1000000	Recursos Ordinários			1.910.000,00	1.910.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.695	Turismo	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.695.0170.2255	Reforma e Manutenção do Teleférico	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
1000000	Recursos Ordinários			15.000,00	15.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.412.502,00**	**2.412.502,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**2.412.502,00**	**2.412.502,00**

50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade

001 - Inst. Brusquense de Planej. e Mobilidade

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	0,00	3.226.440,00	3.226.440,00
15.122	Administracao Geral	0,00	0,00	3.085.000,00	3.085.000,00
15.122.0245	Estudos, projetos e informações municipais	0,00	0,00	3.085.000,00	3.085.000,00
15.122.0245.2018	Manut. Ativ. Instituto Brusquense Planejamento e Mobilidad	0,00	0,00	3.085.000,00	3.085.000,00
1000000	Recursos Ordinários			3.085.000,00	3.085.000,00
3345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			0,00	0,00
3000000	Recursos Ordinários			0,00	0,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	141.440,00	141.440,00
15.451.0245	Estudos, projetos e informações municipais	0,00	0,00	141.440,00	141.440,00
15.451.0245.2007	Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbanc	0,00	0,00	141.440,00	141.440,00
1000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN			141.440,00	141.440,00
3000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN			0,00	0,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.226.440,00**	**3.226.440,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**3.226.440,00**	**3.226.440,00**

65 - Fundacao Cultural de Brusque

001 - Fundacao Cultural de Brusque

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	2.475.200,00	2.475.200,00
13.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
13.122.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	0,00	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
13.122.0060.2221	Manutenção Administrativa da Fundação Cultural	0,00	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.680.000,00	1.680.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	10.200,00	10.200,00
13.391.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	0,00	0,00	10.200,00	10.200,00
13.391.0060.2224	Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico	0,00	0,00	10.200,00	10.200,00
1000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico			5.200,00	5.200,00
1000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	785.000,00	785.000,00
13.392.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	0,00	0,00	785.000,00	785.000,00
13.392.0060.2222	Manutenção da Biblioteca	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
1000000	Recursos Ordinários			420.000,00	420.000,00
13.392.0060.2225	Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividad	0,00	0,00	365.000,00	365.000,00
1000000	Recursos Ordinários			365.000,00	365.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.475.200,00**	**2.475.200,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**2.475.200,00**	**2.475.200,00**

70 - Instituto Brusquense de Previdência

001 - Ibprev

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social	0,00	0,00	30.499.502,02	30.499.502,02
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	30.499.502,02	30.499.502,02
09.272.0205	Previdência social	0,00	0,00	30.499.502,02	30.499.502,02

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

70 - Instituto Brusquense de Previdência

001 - Ibprev

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.272.0205.2312	Manutenção das Atividades - Ibprev	0,00	0,00	1.273.400,00	1.273.400,00
1000000	Recursos Ordinários			62.400,00	62.400,00
2750000	Aporte ao RPPS Alíquota Suplementar			1.211.000,00	1.211.000,00
09.272.0205.2314	Compensação Previdenciaria	0,00	0,00	73.000,00	73.000,00
2030000	Contribuição para RPPS			73.000,00	73.000,00
09.272.0205.2315	Concessão de Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	28.388.102,02	28.388.102,02
1000000	Recursos Ordinários			8.930.000,00	8.930.000,00
2030000	Contribuição para RPPS			19.458.102,02	19.458.102,02
09.272.0205.2317	Reserva Administrativa	0,00	0,00	765.000,00	765.000,00
2750000	Aporte ao RPPS Alíquota Suplementar			765.000,00	765.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	28.547.961,88	28.547.961,88
99.997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	28.547.961,88	28.547.961,88
99.997.0205	Previdência social	0,00	0,00	28.547.961,88	28.547.961,88
99.997.0205.2316	Reserva do RPPS	0,00	0,00	28.547.961,88	28.547.961,88
2037500	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			10.168.411,52	10.168.411,52
2030000	Contribuição para RPPS			18.379.550,36	18.379.550,36
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**59.047.463,90**	**59.047.463,90**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**59.047.463,90**	**59.047.463,90**

75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente

001 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	548.760,00	1.112.000,00	1.660.760,00
18.122	Administracao Geral	0,00	548.760,00	1.112.000,00	1.660.760,00
18.122.0160	Preservação do meio ambiente e sustentabilidade	0,00	548.760,00	1.112.000,00	1.660.760,00
18.122.0160.1197	Manutencao Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	548.760,00	0,00	548.760,00
1000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		360.000,00		360.000,00
3000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente		0,00		0,00
1000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente		188.760,00		188.760,00
18.122.0160.2216	Manutenção Administrativa da Fundema	0,00	0,00	1.112.000,00	1.112.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.112.000,00	1.112.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**548.760,00**	**1.112.000,00**	**1.660.760,00**
	Total Órgão	**0,00**	**548.760,00**	**1.112.000,00**	**1.660.760,00**

80 - Samae

001 - Samae

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	230.000,00	8.279.091,25	8.509.091,25
04.122	Administracao Geral	0,00	230.000,00	8.279.091,25	8.509.091,25
04.122.0300	Gestão administrativa do samae	0,00	230.000,00	8.279.091,25	8.509.091,25
04.122.0300.1193	Construção, Ampl. e Refor. da Sede Administrativa	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae		230.000,00		230.000,00
04.122.0300.2291	Manutenção Moder. dos Serviços Administrativos	0,00	0,00	8.279.091,25	8.279.091,25
2000000	Rec. Prop. Samae			8.279.091,25	8.279.091,25
	Total Unidade	**0,00**	**230.000,00**	**8.279.091,25**	**8.509.091,25**

002 - Tecnica

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	2.204.400,00	23.783.481,32	25.987.881,32
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	2.204.400,00	23.783.481,32	25.987.881,32
17.512.0301	Abastecimento de água	0,00	2.204.400,00	23.783.481,32	25.987.881,32
17.512.0301.1191	Ampl. Reform e Rep. do Sistema de Água	0,00	1.322.400,00	0,00	1.322.400,00
2000000	Rec. Prop. Samae		1.300.000,00		1.300.000,00
2345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		11.200,00		11.200,00
2645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		11.200,00		11.200,00
17.512.0301.1192	Construcao, Ampliacao e Reforma Unid. Cap. e Elev. Tratai	0,00	862.000,00	0,00	862.000,00
2345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		10.000,00		10.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae		842.000,00		842.000,00
2645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		10.000,00		10.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

80 - Samae

002 - Tecnica

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
6000000	Recursos Ordinários		0,00		0,00
17.512.0301.1194	Cons. Ampl. e Ref. do Sis. de Esgoto	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		10.000,00		10.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae		0,00		0,00
6000000	Recursos Ordinários		0,00		0,00
2645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		10.000,00		10.000,00
17.512.0301.2292	Operação e Manutenção do Sistema de Água.	0,00	0,00	23.703.481,32	23.703.481,32
2000000	Rec. Prop. Samae			23.698.281,32	23.698.281,32
2890000	Alienação Bens Outros Programas			5.200,00	5.200,00
17.512.0301.2293	Oper. Manutenção do Sistema de Esgoto - Samae	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae			80.000,00	80.000,00
99	Reserva de Contingência	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
99.999	Reserva de contingência	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
99.999.9999	Reserva de contigência	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contigência	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae	5.000,00			5.000,00
	Total Unidade	**5.000,00**	**2.204.400,00**	**23.783.481,32**	**25.992.881,32**

003 - Samae - Precatorio

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	382.000,00	0,00	0,00	382.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
28.843.0302	Encargos Gerais do Samae	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
28.843.0302.0092	Precatórios	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae	15.000,00			15.000,00
28.846	Outros encargos Especiais	367.000,00	0,00	0,00	367.000,00
28.846.0302	Encargos Gerais do Samae	367.000,00	0,00	0,00	367.000,00
28.846.0302.0091	Contribuição PASEP	367.000,00	0,00	0,00	367.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae	367.000,00			367.000,00
	Total Unidade	**382.000,00**	**0,00**	**0,00**	**382.000,00**
	Total Órgão	**387.000,00**	**2.434.400,00**	**32.062.572,57**	**34.883.972,57**

90 - Reserva de Contingencia

099 - Reserva de Contingencia

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999	Reserva de contigência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999.2999	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1000000	Recursos Ordinários			100.000,00	100.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	Total Geral	**387.000,00**	**38.855.963,67**	**484.927.287,26**	**524.170.250,93**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

LEI 4242-2019 - ART. 4º- ANEXO 6

Publicação Nº 2155376

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	10.441.000,00	10.441.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	10.441.000,00	10.441.000,00
01.031.0001	Administração e processo legislativo	0,00	0,00	10.441.000,00	10.441.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara de Vereadores e Atividades Le	0,00	0,00	10.441.000,00	10.441.000,00
01000000	Recursos Ordinários			10.441.000,00	10.441.000,00
04	Administração	0,00	3.392.000,00	37.508.091,25	40.900.091,25
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	42.000,00	2.437.000,00	2.479.000,00
04.062.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	42.000,00	2.437.000,00	2.479.000,00
04.062.0005.1195	Manutenção Fundo Procuradoria	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
01000000	Recursos Ordinários		42.000,00		42.000,00
04.062.0005.2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	2.437.000,00	2.437.000,00
01000000	Recursos Ordinários			2.437.000,00	2.437.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	2.860.000,00	2.860.000,00
04.121.0010	Administração geral e fazendária	0,00	0,00	2.860.000,00	2.860.000,00
04.121.0010.2015	Manutenção do Depto de Finanças e Contabilidade	0,00	0,00	2.860.000,00	2.860.000,00
01000000	Recursos Ordinários			2.860.000,00	2.860.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	3.350.000,00	23.761.091,25	27.111.091,25
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	12.482.000,00	12.482.000,00
04.122.0005.2002	Manutenção do Gabinete Prefeito e Assessoria	0,00	0,00	1.924.000,00	1.924.000,00
01000000	Recursos Ordinários			1.924.000,00	1.924.000,00
04.122.0005.2004	Manutenção da Controladoria Municipal-controle Int	0,00	0,00	311.000,00	311.000,00
01000000	Recursos Ordinários			311.000,00	311.000,00
04.122.0005.2012	Manutenção e Aquisição de Equipamentos e Veículos	0,00	0,00	690.000,00	690.000,00
01000000	Recursos Ordinários			690.000,00	690.000,00
04.122.0005.2013	Manutenção da Administração Geral	0,00	0,00	8.164.000,00	8.164.000,00
01000000	Recursos Ordinários			8.164.000,00	8.164.000,00
04.122.0005.2308	Manut. das Ativ. da Secret. de Gov. e Gestão Estra	0,00	0,00	1.348.000,00	1.348.000,00
01000000	Recursos Ordinários			1.348.000,00	1.348.000,00
04.122.0005.2322	Gestao Fundo - Fhis	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
01000000	Recursos Ordinários			45.000,00	45.000,00
04.122.0195	Serviços gerais	0,00	0,00	285.000,00	285.000,00
04.122.0195.2056	Manutenção da Jsm e Tiro de Guerra	0,00	0,00	285.000,00	285.000,00
01000000	Recursos Ordinários			285.000,00	285.000,00
04.122.0225	Gestão administrativa	0,00	0,00	2.710.000,00	2.710.000,00
04.122.0225.2008	Manutenção do Depto de Suprimentos, Compras e Lici	0,00	0,00	1.040.000,00	1.040.000,00
01000000	Recursos Ordinários			1.040.000,00	1.040.000,00
04.122.0225.2011	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	0,00	0,00	1.310.000,00	1.310.000,00
01000000	Recursos Ordinários			1.310.000,00	1.310.000,00
04.122.0225.2016	Manutenção das Atividades da Codeb	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
01000000	Recursos Ordinários			360.000,00	360.000,00
04.122.0300	Gestão administrativa do samae	0,00	230.000,00	8.279.091,25	8.509.091,25
04.122.0300.1193	Construção, Ampl. e Refor. da Sede Administrativa	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
02000000	Rec. Prop. Samae		230.000,00		230.000,00
04.122.0300.2291	Manutenção Moder. dos Serviços Administrativos	0,00	0,00	8.279.091,25	8.279.091,25
02000000	Rec. Prop. Samae			8.279.091,25	8.279.091,25
04.122.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	3.120.000,00	5.000,00	3.125.000,00
04.122.0330.1017	Programa Modernização Administrativa Financeira e	0,00	3.120.000,00	0,00	3.120.000,00
01000000	Recursos Ordinários		120.000,00		120.000,00
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		3.000.000,00		3.000.000,00
04.122.0330.2054	Manutenção Conselhos Municipais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
01000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00
04.126.0250	Modernização da administração pública	0,00	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00
04.126.0250.2033	Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação/c	0,00	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00
01000000	Recursos Ordinários			1.030.000,00	1.030.000,00
04.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	5.970.000,00	5.970.000,00
04.129.0010	Administração geral e fazendária	0,00	0,00	5.970.000,00	5.970.000,00
04.129.0010.2014	Manutenção do Depto de Tributação e Fiscalização	0,00	0,00	5.970.000,00	5.970.000,00
01000000	Recursos Ordinários			5.970.000,00	5.970.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
04.131.0145	Publicidade, comunicação social e institucional	0,00	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
04.131.0145.2006	Manutenção da Secretaria de Comunicação Social	0,00	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
01000000	Recursos Ordinários			1.365.000,00	1.365.000,00
04.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
04.452.0135	Gestão de trânsito e transporte urbano	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
04.452.0135.2318	Manutenção das Atividades Administrativas da Secre	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
01000000	Recursos Ordinários			85.000,00	85.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	10.950.433,33	10.950.433,33
06.181	Policiamento	0,00	0,00	1.440.800,00	1.440.800,00
06.181.0150	Ações da segurança pública	0,00	0,00	1.440.800,00	1.440.800,00
06.181.0150.2057	Manutenção Convênio Ssp. Trânsito/detran	0,00	0,00	540.800,00	540.800,00
01110000	Convênio de Trânsito - Civil			540.800,00	540.800,00
06.181.0150.2058	Manutenção - Convênio Polícia Civil	0,00	0,00	144.000,00	144.000,00
01000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil			144.000,00	144.000,00
06.181.0150.2059	Manutenção - Convênio Polícia Militar	0,00	0,00	756.000,00	756.000,00
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar			756.000,00	756.000,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	2.106.000,00	2.106.000,00
06.182.0150	Ações da segurança pública	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
06.182.0150.2060	Manutenção - Convênio Corpo de Bombeiros	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro			1.200.000,00	1.200.000,00
06.182.0230	Prevenção em situações de risco e salvamento	0,00	0,00	906.000,00	906.000,00
06.182.0230.2035	Manutenção das Ações da Defesa Civil	0,00	0,00	906.000,00	906.000,00
01000000	Recursos Ordinários			906.000,00	906.000,00
06.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	7.403.633,33	7.403.633,33
06.452.0325	Paz no transito	0,00	0,00	7.403.633,33	7.403.633,33
06.452.0325.2303	Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urba	0,00	0,00	7.403.633,33	7.403.633,33
01100000	Convênio de Trânsito - Militar			540.800,00	540.800,00
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura			3.605.333,33	3.605.333,33
01000000	Recursos Ordinários			3.010.000,00	3.010.000,00
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha			247.500,00	247.500,00
08	Assistência Social	0,00	0,00	10.257.204,49	10.257.204,49
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	10.400,00	10.400,00
08.241.0161	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	10.400,00	10.400,00
08.241.0161.2235	Manutenção do Fundo do Idoso	0,00	0,00	10.400,00	10.400,00
01000007	Recursos Ordinários - Fundo Idoso			10.400,00	10.400,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	758.000,00	758.000,00
08.243.0108	Defesa dos direitos da criança e do adolescente	0,00	0,00	758.000,00	758.000,00
08.243.0108.2231	Manut. Conselhos Tutelar e dos Direitos da Criança	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
01000000	Recursos Ordinários			460.000,00	460.000,00
08.243.0108.2234	Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Fia	0,00	0,00	298.000,00	298.000,00
01000000	Recursos Ordinários			220.000,00	220.000,00
01090000	FIA Imposto de Renda			78.000,00	78.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	9.488.804,49	9.488.804,49
08.244.0255	Gestão municipal da política de assistência social	0,00	0,00	9.483.804,49	9.483.804,49
08.244.0255.2300	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	11.800,00	11.800,00
01000000	Recursos Ordinários			10.000,00	10.000,00
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família			1.800,00	1.800,00
08.244.0255.2325	Brusque Carinhosa	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
01000000	Recursos Ordinários			200.000,00	200.000,00
08.244.0255.2326	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	4.870.778,80	4.870.778,80
01000000	Recursos Ordinários			4.684.500,00	4.684.500,00
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família			62.430,40	62.430,40
01350802	SUAS/União - AEPETI			105.835,60	105.835,60
01350700	SUAS/União - IGD Suas			18.012,80	18.012,80
08.244.0255.2327	Protecao Scial Especial - Media Complexidade	0,00	0,00	339.603,50	339.603,50
01652301	Transf. FEAS - Média/Investimento			30.333,34	30.333,34
01000000	Recursos Ordinários			36.500,00	36.500,00
01652302	Transf. FEAS - Média/Custeio			13.000,00	13.000,00
01350801	SUAS/União - PSE/MC			259.770,16	259.770,16

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08.244.0255.2328	Protecao Social Especial - Alta Complexidade	0,00	0,00	1.816.270,00	1.816.270,00
01351000	SUAS/União - PSE/AC			127.270,00	127.270,00
01000000	Recursos Ordinários			1.585.000,00	1.585.000,00
01652101	Transf. FEAS - Alta/Investimento			72.800,00	72.800,00
01652102	Transf. FEAS - Alta/Custeio			31.200,00	31.200,00
08.244.0255.2329	Protecao Social Basica	0,00	0,00	1.068.712,19	1.068.712,19
01350900	SUAS/União - PSB			255.434,40	255.434,40
01000000	Recursos Ordinários			391.500,00	391.500,00
01652402	Transf. FEAS - Básica/Custeio			17.333,34	17.333,34
01615500	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social			364.000,00	364.000,00
01652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento			40.444,45	40.444,45
08.244.0255.2332	Manutenção dos Benefícios Eventuais	0,00	0,00	1.176.640,00	1.176.640,00
01652000	Transf. FEAS - Benefícios Eventuais			16.640,00	16.640,00
01000000	Recursos Ordinários			1.160.000,00	1.160.000,00
08.244.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244.0330.2077	Manutenção das Atividades do Comad - Cons. Anti Dr	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
01000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	30.499.502,02	30.499.502,02
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	30.499.502,02	30.499.502,02
09.272.0205	Previdência social	0,00	0,00	30.499.502,02	30.499.502,02
09.272.0205.2312	Manutenção das Atividades - Ibprev	0,00	0,00	1.273.400,00	1.273.400,00
01000000	Recursos Ordinários			62.400,00	62.400,00
02750000	Aporte ao RPPS Alíquota Suplementar			1.211.000,00	1.211.000,00
09.272.0205.2314	Compensação Previdenciaria	0,00	0,00	73.000,00	73.000,00
02030000	Contribuição para RPPS			73.000,00	73.000,00
09.272.0205.2315	Concessão de Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	28.388.102,02	28.388.102,02
01000000	Recursos Ordinários			8.930.000,00	8.930.000,00
02030000	Contribuição para RPPS			19.458.102,02	19.458.102,02
09.272.0205.2317	Reserva Administrativa	0,00	0,00	765.000,00	765.000,00
02750000	Aporte ao RPPS Alíquota Suplementar			765.000,00	765.000,00
10	Saúde	0,00	2.188.122,69	107.093.365,49	109.281.488,18
10.032	Controle Externo	0,00	0,00	4.603,68	4.603,68
10.032.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	0,00	4.603,68	4.603,68
10.032.0330.2283	Atividades do Conselho Municipal de Sáude (blges)	0,00	0,00	4.603,68	4.603,68
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			4.603,68	4.603,68
10.122	Administracao Geral	0,00	0,00	9.713.674,90	9.713.674,90
10.122.0090	Ações gerais de saúde	0,00	0,00	9.713.674,90	9.713.674,90
10.122.0090.2276	Gestão da Secretaria Municipal da Saúde (blges)	0,00	0,00	9.713.674,90	9.713.674,90
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - (			21.736,00	21.736,00
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			9.691.938,90	9.691.938,90
10.301	Atenção Básica	0,00	2.188.122,69	36.973.581,14	39.161.703,83
10.301.0090	Ações gerais de saúde	0,00	108.283,00	37.280,00	145.563,00
10.301.0090.1162	Aquisição de Equipamentos (blgest)	0,00	108.283,00	0,00	108.283,00
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		10.000,00		10.000,00
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		43.681,00		43.681,00
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		54.602,00		54.602,00
10.301.0090.2277	Promoção à Saúde (blges)	0,00	0,00	37.280,00	37.280,00
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			37.280,00	37.280,00
10.301.0275	Estratégia de saúde da família e assistência farma	0,00	0,00	36.936.301,14	36.936.301,14
10.301.0275.2271	Atenção Básica, Esf, Acs (blatb)	0,00	0,00	31.211.335,98	31.211.335,98
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - S			890.073,60	890.073,60
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			2.711.856,00	2.711.856,00
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			2.250.643,20	2.250.643,20
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			2.960.215,60	2.960.215,60
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			32.604,00	32.604,00
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			19.115.951,90	19.115.951,90
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - A			1.505.911,68	1.505.911,68
01060300	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Ind			0,00	0,00
01671300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			74.880,00	74.880,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			1.170.000,00	1.170.000,00
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - N			499.200,00	499.200,00
10.301.0275.2272	Manutenção Assistencia Farmaceutica (blafb)	0,00	0,00	5.724.965,16	5.724.965,16
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			730.100,59	730.100,59
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			4.490.529,05	4.490.529,05
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			504.335,52	504.335,52
10.301.0340	expansão da rede de saude	0,00	2.079.839,69	0,00	2.079.839,69
10.301.0340.1171	Construção Ampl. e Reforma de Unidades de Saude (b	0,00	2.079.839,69	0,00	2.079.839,69
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		905.270,42		905.270,42
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		125.400,00		125.400,00
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		20.000,00		20.000,00
01335400	Transferências de Convênios - União/Saúde		262.013,54		262.013,54
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - I		767.155,73		767.155,73
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	55.326.722,55	55.326.722,55
10.302.0280	Ações em saúde de média e alta complexidade	0,00	0,00	55.326.722,55	55.326.722,55
10.302.0280.2273	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala	0,00	0,00	54.038.711,47	54.038.711,47
01381701	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			910.108,74	910.108,74
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - S			273.549,12	273.549,12
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			30.365.074,66	30.365.074,66
01671100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			108.576,00	108.576,00
01671700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			544.960,00	544.960,00
01381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - M			21.836.442,95	21.836.442,95
01060200	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Ind			0,00	0,00
10.302.0280.2275	CAPS Infantil	0,00	0,00	1.288.011,08	1.288.011,08
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			822.091,08	822.091,08
01381702	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - C			465.920,00	465.920,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	1.735.518,67	1.735.518,67
10.304.0105	Vigilância em saúde	0,00	0,00	1.735.518,67	1.735.518,67
10.304.0105.2279	Manutenção da Vigilância Sanitária (blvgs)	0,00	0,00	1.735.518,67	1.735.518,67
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - V			80.382,43	80.382,43
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária			1.560.000,00	1.560.000,00
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			95.136,24	95.136,24
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	3.339.264,55	3.339.264,55
10.305.0105	Vigilância em saúde	0,00	0,00	3.339.264,55	3.339.264,55
10.305.0105.2274	Vigilância Epidemiológica e Ambiental (blvgs)	0,00	0,00	1.920.977,13	1.920.977,13
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			1.429.339,73	1.429.339,73
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - V			491.637,40	491.637,40
10.305.0105.2281	Manutenção do Programa Dst/aids (blvgs)	0,00	0,00	1.418.287,42	1.418.287,42
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - D			106.495,96	106.495,96
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			1.230.671,46	1.230.671,46
01671800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			81.120,00	81.120,00
12	Educação	0,00	1.654.827,60	112.522.666,72	114.177.494,32
12.032	Controle Externo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.032.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.032.0330.2307	Manutenção das Atividades do Conselho da Educação	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
01000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
12.122	Administracao Geral	0,00	0,00	6.722.807,48	6.722.807,48
12.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	6.722.807,48	6.722.807,48
12.122.0005.2022	Manutenção Administrativa da Secretaria de Educaçã	0,00	0,00	6.722.807,48	6.722.807,48
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			6.722.807,48	6.722.807,48
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	4.739.920,00	4.739.920,00
12.306.0040	Merenda escolar	0,00	0,00	4.739.920,00	4.739.920,00
12.306.0040.2049	Manut. Prog. de Alimentação Escolar do Ensino Fund	0,00	0,00	4.739.920,00	4.739.920,00
01370700	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			114.400,00	114.400,00
01370300	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			535.600,00	535.600,00
01370500	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			15.600,00	15.600,00
01370600	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			15.600,00	15.600,00
01370100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			382.720,00	382.720,00
01370400	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			644.800,00	644.800,00
01000000	Recursos Ordinários			3.000.000,00	3.000.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01370200	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			31.200,00	31.200,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.254.827,60	63.145.413,32	64.400.240,92
12.361.0025	Ensino fundametal e valorização do magistério	0,00	1.254.827,60	59.632.733,32	60.887.560,92
12.361.0025.1008	Ampliação Construção de Ginásio e Quadras Cobertas	0,00	882.400,00	0,00	882.400,00
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		0,00		0,00
01325400	Transferências de Convênios - União/Educação		608.400,00		608.400,00
01000000	Recursos Ordinários		24.000,00		24.000,00
01360000	Salário-Educação		250.000,00		250.000,00
12.361.0025.1013	Construção Ampliação e Reformas Escolas Ens. Funda	0,00	372.427,60	0,00	372.427,60
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		0,00		0,00
01360000	Salário-Educação		372.427,60		372.427,60
12.361.0025.2019	Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistér	0,00	0,00	59.632.733,32	59.632.733,32
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			19.201.000,00	19.201.000,00
01377200	Outras Transferências do - FNDE/PAR - Apoio Ed. Básica -			0,00	0,00
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			30.259.233,32	30.259.233,32
01360000	Salário-Educação			2.892.500,00	2.892.500,00
01190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)			7.280.000,00	7.280.000,00
12.361.0030	Transporte escolar	0,00	0,00	3.512.680,00	3.512.680,00
12.361.0030.2003	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	0,00	3.512.680,00	3.512.680,00
01370900	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			0,00	0,00
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			1.493.000,00	1.493.000,00
01376100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			43.680,00	43.680,00
01377300	Outras Transferências do - FNDE/PAR - Termo de Compro			0,00	0,00
01620500	Convênio - Transporte Escolar do Estado			1.976.000,00	1.976.000,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	419.500,00	419.500,00
12.362.0045	Apoio ao ensino médio	0,00	0,00	419.500,00	419.500,00
12.362.0045.2071	Manutenção e Modernização do Ensino Médio	0,00	0,00	419.500,00	419.500,00
01000000	Recursos Ordinários			419.500,00	419.500,00
12.365	Educação Infantil	0,00	400.000,00	37.011.025,92	37.411.025,92
12.365.0020	Desenvolvimento da educação infantil	0,00	400.000,00	37.011.025,92	37.411.025,92
12.365.0020.1005	Construção Ampliação e Reforma Escolas Ens. Infant	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		0,00		0,00
01360000	Salário-Educação		400.000,00		400.000,00
12.365.0020.2020	Manutenção da Educação Infantil	0,00	0,00	37.011.025,92	37.011.025,92
01360000	Salário-Educação			2.533.072,40	2.533.072,40
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			12.217.186,84	12.217.186,84
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			22.260.766,68	22.260.766,68
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	479.000,00	479.000,00
12.366.0355	Educacao de jovens e adultos	0,00	0,00	479.000,00	479.000,00
12.366.0355.2319	Educacao de Jovens e Adultos	0,00	0,00	479.000,00	479.000,00
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			479.000,00	479.000,00
13	Cultura	0,00	0,00	2.475.200,00	2.475.200,00
13.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
13.122.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	0,00	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
13.122.0060.2221	Manutenção Administrativa da Fundação Cultural	0,00	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
01000000	Recursos Ordinários			1.680.000,00	1.680.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	10.200,00	10.200,00
13.391.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	0,00	0,00	10.200,00	10.200,00
13.391.0060.2224	Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico	0,00	0,00	10.200,00	10.200,00
01000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico			5.200,00	5.200,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	785.000,00	785.000,00
13.392.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	0,00	0,00	785.000,00	785.000,00
13.392.0060.2222	Manutenção da Biblioteca	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
01000000	Recursos Ordinários			420.000,00	420.000,00
13.392.0060.2225	Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividad	0,00	0,00	365.000,00	365.000,00
01000000	Recursos Ordinários			365.000,00	365.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	693.440,00	693.440,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	693.440,00	693.440,00
14.422.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	63.440,00	63.440,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
14.422.0005.2313	Manutenção das Atividades do Fundo Defesa do Consu	0,00	0,00	63.440,00	63.440,00
01000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor			63.440,00	63.440,00
14.422.0210	Defesa dos interesses sociais	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
14.422.0210.2311	Manutenção do Procon Municipal	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
01000000	Recursos Ordinários			630.000,00	630.000,00
15	Urbanismo	0,00	22.955.633,21	76.170.536,24	99.126.169,45
15.122	Administracao Geral	0,00	0,00	3.085.000,00	3.085.000,00
15.122.0245	Estudos, projetos e informações municipais	0,00	0,00	3.085.000,00	3.085.000,00
15.122.0245.2018	Manut. Ativ. Instituto Brusquense Planejamento e Mobilidad	0,00	0,00	3.085.000,00	3.085.000,00
01000000	Recursos Ordinários			3.085.000,00	3.085.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	22.955.633,21	42.749.336,24	65.704.969,45
15.451.0125	Melhorias e manutenção da malha viária municipal	0,00	0,00	40.322.896,24	40.322.896,24
15.451.0125.2036	Manutenção e Melhorias do Sistema Viário	0,00	0,00	40.322.896,24	40.322.896,24
01394400	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes c			759.200,00	759.200,00
01394500	CFEM			182.000,00	182.000,00
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion			2.629.558,51	2.629.558,51
01000000	Recursos Ordinários			19.564.376,00	19.564.376,00
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			491.030,62	491.030,62
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			228.800,00	228.800,00
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas			16.467.931,11	16.467.931,11
15.451.0220	Gestão estratégica	0,00	0,00	2.285.000,00	2.285.000,00
15.451.0220.2330	Diretoria Geral de Infraestrutura - DGI	0,00	0,00	2.285.000,00	2.285.000,00
01000000	Recursos Ordinários			2.285.000,00	2.285.000,00
15.451.0245	Estudos, projetos e informações municipais	0,00	0,00	141.440,00	141.440,00
15.451.0245.2007	Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbanc	0,00	0,00	141.440,00	141.440,00
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN			141.440,00	141.440,00
15.451.0320	Pac macrodrenagem/pavimentacao	0,00	22.955.633,21	0,00	22.955.633,21
15.451.0320.1010	Pac Pavimentacao	0,00	22.955.633,21	0,00	22.955.633,21
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		21.710.633,21		21.710.633,21
01000000	Recursos Ordinários		1.245.000,00		1.245.000,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	30.336.200,00	30.336.200,00
15.452.0125	Melhorias e manutenção da malha viária municipal	0,00	0,00	21.250.000,00	21.250.000,00
15.452.0125.2037	Manutenção Geral da Secretaria de Obras	0,00	0,00	14.000.000,00	14.000.000,00
01000000	Recursos Ordinários			14.000.000,00	14.000.000,00
15.452.0125.2038	Aquisição e Manutenção de Máquina, Veículos e Equi	0,00	0,00	7.250.000,00	7.250.000,00
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas			6.000.000,00	6.000.000,00
01000000	Recursos Ordinários			1.250.000,00	1.250.000,00
15.452.0305	Reurbaniza brusque	0,00	0,00	9.086.200,00	9.086.200,00
15.452.0305.2040	Manutenção e Implantação da Iluminação Pública	0,00	0,00	9.086.200,00	9.086.200,00
01080000	Contribuição para a COSIP			8.611.200,00	8.611.200,00
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha			450.000,00	450.000,00
01000000	Recursos Ordinários			25.000,00	25.000,00
16	Habitação	0,00	0,00	345.000,00	345.000,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	0,00	345.000,00	345.000,00
16.482.0130	Ações de habitação - nossa casa	0,00	0,00	345.000,00	345.000,00
16.482.0130.2075	Desenv. Ações e Progr. de Habitação(fhis Lei 3.178	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
01000000	Recursos Ordinários			85.000,00	85.000,00
16.482.0130.2324	Mcmv - Minha Casa Minha Vida	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
01315400	Transferências de Convênios - União/Assistência Social			260.000,00	260.000,00
17	Saneamento	0,00	2.204.400,00	23.783.481,32	25.987.881,32
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	2.204.400,00	23.783.481,32	25.987.881,32
17.512.0301	Abastecimento de água	0,00	2.204.400,00	23.783.481,32	25.987.881,32
17.512.0301.1191	Ampl. Reform e Rep. do Sistema de Água	0,00	1.322.400,00	0,00	1.322.400,00
02000000	Rec. Prop. Samae		1.300.000,00		1.300.000,00
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		11.200,00		11.200,00
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		11.200,00		11.200,00
17.512.0301.1192	Construcao, Ampliacao e Reforma Unid. Cap. e Elev. Tratai	0,00	862.000,00	0,00	862.000,00
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		10.000,00		10.000,00
02000000	Rec. Prop. Samae		842.000,00		842.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		10.000,00		10.000,00
17.512.0301.1194	Cons. Ampl. e Ref. do Sis. de Esgoto	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		10.000,00		10.000,00
02000000	Rec. Prop. Samae		0,00		0,00
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		10.000,00		10.000,00
17.512.0301.2292	Operação e Manutenção do Sistema de Água.	0,00	0,00	23.703.481,32	23.703.481,32
02000000	Rec. Prop. Samae			23.698.281,32	23.698.281,32
02890000	Alienação Bens Outros Programas			5.200,00	5.200,00
17.512.0301.2293	Oper. Manutenção do Sistema de Esgoto - Samae	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
02000000	Rec. Prop. Samae			80.000,00	80.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	6.460.980,17	3.509.502,00	9.970.482,17
18.122	Administracao Geral	0,00	548.760,00	1.112.000,00	1.660.760,00
18.122.0160	Preservação do meio ambiente e sustentabilidade	0,00	548.760,00	1.112.000,00	1.660.760,00
18.122.0160.1197	Manutencao Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	548.760,00	0,00	548.760,00
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		360.000,00		360.000,00
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente		188.760,00		188.760,00
18.122.0160.2216	Manutenção Administrativa da Fundema	0,00	0,00	1.112.000,00	1.112.000,00
01000000	Recursos Ordinários			1.112.000,00	1.112.000,00
18.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.912.220,17	0,00	5.912.220,17
18.451.0320	Pac macrodrenagem/pavimentacao	0,00	5.912.220,17	0,00	5.912.220,17
18.451.0320.1002	Macro Drenagem, Saneamento e Obras de Contenção de C	0,00	5.912.220,17	0,00	5.912.220,17
01000000	Recursos Ordinários		350.000,00		350.000,00
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		5.562.220,17		5.562.220,17
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	2.397.502,00	2.397.502,00
18.541.0160	Preservação do meio ambiente e sustentabilidade	0,00	0,00	2.397.502,00	2.397.502,00
18.541.0160.2251	Manutenção e Reforma do Laboratório, Área de Nutrição e	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
01000000	Recursos Ordinários			80.000,00	80.000,00
18.541.0160.2252	Manut. da Fund. Ecolog. e Zoobotânica	0,00	0,00	2.317.502,00	2.317.502,00
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			407.502,00	407.502,00
01000000	Recursos Ordinários			1.910.000,00	1.910.000,00
20	Agricultura	0,00	0,00	1.289.500,00	1.289.500,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	1.289.500,00	1.289.500,00
20.606.0155	Ações do setor agropecuário	0,00	0,00	1.289.500,00	1.289.500,00
20.606.0155.2028	Manut Depto de Agricultura e Apoio à Agricultura F	0,00	0,00	1.289.500,00	1.289.500,00
01000000	Recursos Ordinários			1.289.500,00	1.289.500,00
22	Indústria	0,00	0,00	1.056.000,00	1.056.000,00
22.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.056.000,00	1.056.000,00
22.122.0165	Desenvolvimento econômico	0,00	0,00	1.056.000,00	1.056.000,00
22.122.0165.2026	Man. Secret.desenv.economico Trabalho e Renda	0,00	0,00	1.056.000,00	1.056.000,00
01000000	Recursos Ordinários			1.056.000,00	1.056.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	8.354.902,52	8.354.902,52
23.695	Turismo	0,00	0,00	8.354.902,52	8.354.902,52
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	0,00	0,00	8.354.902,52	8.354.902,52
23.695.0170.2236	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento T	0,00	0,00	10.400,00	10.400,00
01000008	Recursos Ordinários - Fundo Turismo			10.400,00	10.400,00
23.695.0170.2237	Infra-estrutura, Apoio e Fomento ao Desenvolviment	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000	Recursos Ordinários			0,00	0,00
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			0,00	0,00
23.695.0170.2238	Promoção e Divulgação de Feiras e Eventos	0,00	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion			500.000,00	500.000,00
01000000	Recursos Ordinários			1.900.000,00	1.900.000,00
23.695.0170.2255	Reforma e Manutenção do Teleférico	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
01000000	Recursos Ordinários			15.000,00	15.000,00
23.695.0170.2310	Manut. da Secretaria de Turismo	0,00	0,00	5.929.502,52	5.929.502,52
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion			200.000,00	200.000,00
01000000	Recursos Ordinários			2.491.000,00	2.491.000,00
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			3.238.502,52	3.238.502,52
26	Transporte	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
26.782.0050	Apoio a educação superior	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
26.782.0050.2009	Auxílio ao Transporte Universitário	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
01000000	Recursos Ordinários			2.200.000,00	2.200.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	2.929.500,00	2.929.500,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	2.929.500,00	2.929.500,00
27.812.0070	Desporto amador	0,00	0,00	2.929.500,00	2.929.500,00
27.812.0070.2025	Apoio ao Esporte Amador, Compet. Oficiais e Jasc	0,00	0,00	1.575.000,00	1.575.000,00
01000000	Recursos Ordinários			1.575.000,00	1.575.000,00
27.812.0070.2065	Manut. Atividades da Fundação Mun. de Esportes	0,00	0,00	1.354.500,00	1.354.500,00
01000000	Recursos Ordinários			1.354.500,00	1.354.500,00
28	Encargos Especiais	382.000,00	0,00	14.200.000,00	14.582.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	15.000,00	0,00	11.200.000,00	11.215.000,00
28.843.0180	Operações especiais	0,00	0,00	11.200.000,00	11.200.000,00
28.843.0180.2055	Amortização e Encargos da Dívida Interna Precatór	0,00	0,00	7.200.000,00	7.200.000,00
01000000	Recursos Ordinários			7.200.000,00	7.200.000,00
28.843.0180.2078	Pagamento de Precatórios - Ec 62/2009	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
01000000	Recursos Ordinários			4.000.000,00	4.000.000,00
28.843.0302	Encargos Gerais do Samae	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
28.843.0302.0092	Precatórios	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
02000000	Rec. Prop. Samae	15.000,00			15.000,00
28.846	Outros encargos Especiais	367.000,00	0,00	3.000.000,00	3.367.000,00
28.846.0180	Operações especiais	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
28.846.0180.2048	Pasep e Outras Obrigações Tributárias	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
01000000	Recursos Ordinários			3.000.000,00	3.000.000,00
28.846.0302	Encargos Gerais do Samae	367.000,00	0,00	0,00	367.000,00
28.846.0302.0091	Contribuição PASEP	367.000,00	0,00	0,00	367.000,00
02000000	Rec. Prop. Samae	367.000,00			367.000,00
99	Reserva de Contingência	5.000,00	0,00	28.647.961,88	28.652.961,88
99.997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	28.547.961,88	28.547.961,88
99.997.0205	Previdência social	0,00	0,00	28.547.961,88	28.547.961,88
99.997.0205.2316	Reserva do RPPS	0,00	0,00	28.547.961,88	28.547.961,88
02030000	Contribuição para RPPS			18.379.550,36	18.379.550,36
02037500	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			10.168.411,52	10.168.411,52
99.999	Reserva de contingência	5.000,00	0,00	100.000,00	105.000,00
99.999.9999	Reserva de contigência	5.000,00	0,00	100.000,00	105.000,00
99.999.9999.2999	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
01000000	Recursos Ordinários			100.000,00	100.000,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contigência	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
02000000	Rec. Prop. Samae	5.000,00			5.000,00
	Total Geral	**387.000,00**	**38.855.963,67**	**484.927.287,26**	**524.170.250,93**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI 4242-2019 - ART. 4º- ANEXO 7

Publicação Nº 2155378

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.001	Camara de Vereadores	10.441.000,00	0,00	10.441.000,00
01	Legislativa	10.441.000,00	0,00	10.441.000,00
01.031	Acao Legislativa	10.441.000,00	0,00	10.441.000,00
01.031.0001	Administração e processo legislativo	10.441.000,00	0,00	10.441.000,00
01000000	Recursos Ordinários	10.441.000,00		
02.001	Gabinete do Prefeito	1.934.000,00	0,00	1.934.000,00
04	Administração	1.929.000,00	0,00	1.929.000,00
04.122	Administracao Geral	1.929.000,00	0,00	1.929.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	1.924.000,00	0,00	1.924.000,00
01000000	Recursos Ordinários	1.924.000,00		
04.122.0330	Gestao transparente e democratica	5.000,00	0,00	5.000,00
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
08	Assistência Social	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244	Assistência Comunitária	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0330	Gestao transparente e democratica	5.000,00	0,00	5.000,00
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
02.003	Fundo Municipal de Defesa Civil	906.000,00	0,00	906.000,00
06	Segurança Pública	906.000,00	0,00	906.000,00
06.182	Defesa Civil	906.000,00	0,00	906.000,00
06.182.0230	Prevenção em situações de risco e salvamento	906.000,00	0,00	906.000,00
01000000	Recursos Ordinários	906.000,00		
02.004	DGI - Departamento Geral de Infraestrutura	2.285.000,00	0,00	2.285.000,00
15	Urbanismo	2.285.000,00	0,00	2.285.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.285.000,00	0,00	2.285.000,00
15.451.0220	Gestão estratégica	2.285.000,00	0,00	2.285.000,00
01000000	Recursos Ordinários	2.285.000,00		
03.001	Procuradoria Geral do Municipio	3.067.000,00	63.440,00	3.130.440,00
04	Administração	2.437.000,00	0,00	2.437.000,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.437.000,00	0,00	2.437.000,00
04.062.0005	Administração e planejamento governamental	2.437.000,00	0,00	2.437.000,00
01000000	Recursos Ordinários	2.437.000,00		
14	Direitos da Cidadania	630.000,00	63.440,00	693.440,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	630.000,00	63.440,00	693.440,00
14.422.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	63.440,00	63.440,00
01000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor		63.440,00	
14.422.0210	Defesa dos interesses sociais	630.000,00	0,00	630.000,00
01000000	Recursos Ordinários	630.000,00		
03.002	Fundo Procuradoria Geral do Municipio	42.000,00	0,00	42.000,00
04	Administração	42.000,00	0,00	42.000,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	42.000,00	0,00	42.000,00
04.062.0005	Administração e planejamento governamental	42.000,00	0,00	42.000,00
01000000	Recursos Ordinários	42.000,00		
04.001	Sec. de Governo e Gestão Estratégica	3.548.000,00	0,00	3.548.000,00
04	Administração	1.348.000,00	0,00	1.348.000,00
04.122	Administracao Geral	1.348.000,00	0,00	1.348.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	1.348.000,00	0,00	1.348.000,00
01000000	Recursos Ordinários	1.348.000,00		
26	Transporte	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
26.782.0050	Apoio a educação superior	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
01000000	Recursos Ordinários	2.200.000,00		
05.001	Secretaria de Comunicacao Social	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
04	Administração	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
04.131	Comunicação Social	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
04.131.0145	Publicidade, comunicação social e institucional	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
01000000	Recursos Ordinários	1.365.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09.001	Secretaria Municipal de Educacao	43.561.494,32	70.616.000,00	114.177.494,32
12	Educação	43.561.494,32	70.616.000,00	114.177.494,32
12.032	Controle Externo	5.000,00	0,00	5.000,00
12.032.0330	Gestao transparente e democratica	5.000,00	0,00	5.000,00
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
12.122	Administracao Geral	6.722.807,48	0,00	6.722.807,48
12.122.0005	Administração e planejamento governamental	6.722.807,48	0,00	6.722.807,48
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	6.722.807,48		
12.306	Alimentação e Nutrição	3.000.000,00	1.739.920,00	4.739.920,00
12.306.0040	Merenda escolar	3.000.000,00	1.739.920,00	4.739.920,00
01000000	Recursos Ordinários	3.000.000,00		
01370500	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã		15.600,00	
01370100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã		382.720,00	
01370300	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã		535.600,00	
01370400	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã		644.800,00	
01370200	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã		31.200,00	
01370600	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã		15.600,00	
01370700	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã		114.400,00	
12.361	Ensino Fundamental	20.718.000,00	43.682.240,92	64.400.240,92
12.361.0025	Ensino fundametal e valorização do magistério	19.225.000,00	41.662.560,92	60.887.560,92
01360000	Salário-Educação		3.514.927,60	
01190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)		7.280.000,00	
01377200	Outras Transferências do - FNDE/PAR - Apoio Ed. Básica - Prov Brasil - M		0,00	
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)		30.259.233,32	
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	19.201.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	24.000,00		
01325400	Transferências de Convênios - União/Educação		608.400,00	
12.361.0030	Transporte escolar	1.493.000,00	2.019.680,00	3.512.680,00
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.493.000,00		
01370900	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã		0,00	
01376100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã		43.680,00	
01620500	Convênio - Transporte Escolar do Estado		1.976.000,00	
01377300	Outras Transferências do - FNDE/PAR - Termo de Compromisso nº 20190		0,00	
12.362	Ensino Médio	419.500,00	0,00	419.500,00
12.362.0045	Apoio ao ensino médio	419.500,00	0,00	419.500,00
01000000	Recursos Ordinários	419.500,00		
12.365	Educação Infantil	12.217.186,84	25.193.839,08	37.411.025,92
12.365.0020	Desenvolvimento da educação infantil	12.217.186,84	25.193.839,08	37.411.025,92
01360000	Salário-Educação		2.933.072,40	
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	12.217.186,84		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)		22.260.766,68	
12.366	Educação de Jovens e Adultos	479.000,00	0,00	479.000,00
12.366.0355	Educacao de jovens e adultos	479.000,00	0,00	479.000,00
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	479.000,00		
10.001	Secretaria Municipal de Turismo	4.391.000,00	3.938.502,52	8.329.502,52
23	Comércio e Serviços	4.391.000,00	3.938.502,52	8.329.502,52
23.695	Turismo	4.391.000,00	3.938.502,52	8.329.502,52
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	4.391.000,00	3.938.502,52	8.329.502,52
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educaçã		700.000,00	
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação		3.238.502,52	
01000000	Recursos Ordinários	4.391.000,00		
10.002	Fundo Mun. de Desenvolvimento Turistico	0,00	10.400,00	10.400,00
23	Comércio e Serviços	0,00	10.400,00	10.400,00
23.695	Turismo	0,00	10.400,00	10.400,00
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	0,00	10.400,00	10.400,00
01000008	Recursos Ordinários - Fundo Turismo		10.400,00	
01000000	Recursos Ordinários	0,00		
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação		0,00	

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
11.001	Sec. Desenv. Economico Trabalho e Renda	1.056.000,00	0,00	1.056.000,00
22	Indústria	1.056.000,00	0,00	1.056.000,00
22.122	Administracao Geral	1.056.000,00	0,00	1.056.000,00
22.122.0165	Desenvolvimento econômico	1.056.000,00	0,00	1.056.000,00
01000000	Recursos Ordinários	1.056.000,00		
11.002	Depto da Agricultura e Abastecimento	1.289.500,00	0,00	1.289.500,00
20	Agricultura	1.289.500,00	0,00	1.289.500,00
20.606	Extensão Rural	1.289.500,00	0,00	1.289.500,00
20.606.0155	Ações do setor agropecuário	1.289.500,00	0,00	1.289.500,00
01000000	Recursos Ordinários	1.289.500,00		
13.001	Secretaria de Obras e Servicos Publicos	36.434.376,00	63.092.573,62	99.526.949,62
15	Urbanismo	36.084.376,00	57.530.353,45	93.614.729,45
15.451	Infra-Estrutura Urbana	20.809.376,00	42.469.153,45	63.278.529,45
15.451.0125	Melhorias e manutenção da malha viária municipal	19.564.376,00	20.758.520,24	40.322.896,24
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		228.800,00	
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educaçã		2.629.558,51	
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		16.467.931,11	
01000000	Recursos Ordinários	19.564.376,00		
01394400	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensaçã		759.200,00	
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação		491.030,62	
01394500	CFEM		182.000,00	
15.451.0320	Pac macrodrenagem/pavimentacao	1.245.000,00	21.710.633,21	22.955.633,21
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		21.710.633,21	
01000000	Recursos Ordinários	1.245.000,00		
15.452	Servicos Urbanos	15.275.000,00	15.061.200,00	30.336.200,00
15.452.0125	Melhorias e manutenção da malha viária municipal	15.250.000,00	6.000.000,00	21.250.000,00
01000000	Recursos Ordinários	15.250.000,00		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		6.000.000,00	
15.452.0305	Reurbaniza brusque	25.000,00	9.061.200,00	9.086.200,00
01080000	Contribuição para a COSIP		8.611.200,00	
01000000	Recursos Ordinários	25.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		450.000,00	
18	Gestão Ambiental	350.000,00	5.562.220,17	5.912.220,17
18.451	Infra-Estrutura Urbana	350.000,00	5.562.220,17	5.912.220,17
18.451.0320	Pac macrodrenagem/pavimentacao	350.000,00	5.562.220,17	5.912.220,17
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		5.562.220,17	
01000000	Recursos Ordinários	350.000,00		
14.001	Encargos Gerais do Municipio	14.200.000,00	0,00	14.200.000,00
28	Encargos Especiais	14.200.000,00	0,00	14.200.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	11.200.000,00	0,00	11.200.000,00
28.843.0180	Operações especiais	11.200.000,00	0,00	11.200.000,00
01000000	Recursos Ordinários	11.200.000,00		
28.846	Outros encargos Especiais	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
28.846.0180	Operações especiais	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
01000000	Recursos Ordinários	3.000.000,00		
15.001	Secretaria de Assist. Social e Habitação	460.000,00	0,00	460.000,00
08	Assistência Social	460.000,00	0,00	460.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	460.000,00	0,00	460.000,00
08.243.0108	Defesa dos direitos da criança e do adolescente	460.000,00	0,00	460.000,00
01000000	Recursos Ordinários	460.000,00		
15.002	Fundo Mun. P/a Infancia e Adolescencia	220.000,00	78.000,00	298.000,00
08	Assistência Social	220.000,00	78.000,00	298.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	78.000,00	298.000,00
08.243.0108	Defesa dos direitos da criança e do adolescente	220.000,00	78.000,00	298.000,00
01000000	Recursos Ordinários	220.000,00		
01090000	FIA Imposto de Renda		78.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15.003	Fundo Municipal Habitação e Interesse Social	130.000,00	260.000,00	390.000,00
04	Administração	45.000,00	0,00	45.000,00
04.122	Administracao Geral	45.000,00	0,00	45.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	45.000,00	0,00	45.000,00
01000000	Recursos Ordinários	45.000,00		
16	Habitação	85.000,00	260.000,00	345.000,00
16.482	Habitacao Urbana	85.000,00	260.000,00	345.000,00
16.482.0130	Ações de habitação - nossa casa	85.000,00	260.000,00	345.000,00
01000000	Recursos Ordinários	85.000,00		
01315400	Transferências de Convênios - União/Assistência Social		260.000,00	
15.004	Fundo Municipal do Idoso	0,00	10.400,00	10.400,00
08	Assistência Social	0,00	10.400,00	10.400,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	10.400,00	10.400,00
08.241.0161	Assistência ao Idoso	0,00	10.400,00	10.400,00
01000007	Recursos Ordinários - Fundo Idoso		10.400,00	
18.001	Controladoria Geral do Municipio - Cgm	311.000,00	0,00	311.000,00
04	Administração	311.000,00	0,00	311.000,00
04.122	Administracao Geral	311.000,00	0,00	311.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	311.000,00	0,00	311.000,00
01000000	Recursos Ordinários	311.000,00		
19.001	Secretaria de Orçamento e Gestão	15.499.000,00	5.100.000,00	20.599.000,00
04	Administração	15.499.000,00	3.000.000,00	18.499.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	2.860.000,00	0,00	2.860.000,00
04.121.0010	Administração geral e fazendária	2.860.000,00	0,00	2.860.000,00
01000000	Recursos Ordinários	2.860.000,00		
04.122	Administracao Geral	11.609.000,00	3.000.000,00	14.609.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	8.854.000,00	0,00	8.854.000,00
01000000	Recursos Ordinários	8.854.000,00		
04.122.0195	Serviços gerais	285.000,00	0,00	285.000,00
01000000	Recursos Ordinários	285.000,00		
04.122.0225	Gestão administrativa	2.350.000,00	0,00	2.350.000,00
01000000	Recursos Ordinários	2.350.000,00		
04.122.0330	Gestao transparente e democratica	120.000,00	3.000.000,00	3.120.000,00
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		3.000.000,00	
01000000	Recursos Ordinários	120.000,00		
04.126	Tecnologia da Informação	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
04.126.0250	Modernização da administração pública	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
01000000	Recursos Ordinários	1.030.000,00		
06	Segurança Pública	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00
06.181	Policiamento	0,00	900.000,00	900.000,00
06.181.0150	Ações da segurança pública	0,00	900.000,00	900.000,00
01000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil		144.000,00	
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar		756.000,00	
06.182	Defesa Civil	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
06.182.0150	Ações da segurança pública	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro		1.200.000,00	
21.001	Secretaria de Transito e Mobilidade	3.095.000,00	4.934.433,33	8.029.433,33
04	Administração	85.000,00	0,00	85.000,00
04.452	Servicos Urbanos	85.000,00	0,00	85.000,00
04.452.0135	Gestão de trânsito e transporte urbano	85.000,00	0,00	85.000,00
01000000	Recursos Ordinários	85.000,00		
06	Segurança Pública	3.010.000,00	4.934.433,33	7.944.433,33
06.181	Policiamento	0,00	540.800,00	540.800,00
06.181.0150	Ações da segurança pública	0,00	540.800,00	540.800,00
01110000	Convênio de Trânsito - Civil		540.800,00	
06.452	Servicos Urbanos	3.010.000,00	4.393.633,33	7.403.633,33
06.452.0325	Paz no transito	3.010.000,00	4.393.633,33	7.403.633,33
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura		3.605.333,33	
01100000	Convênio de Trânsito - Militar		540.800,00	

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
21.001	Secretaria de Transito e Mobilidade	3.095.000,00	4.934.433,33	8.029.433,33
06	Segurança Pública	3.010.000,00	4.934.433,33	7.944.433,33
06.452	Servicos Urbanos	3.010.000,00	4.393.633,33	7.403.633,33
06.452.0325	Paz no transito	3.010.000,00	4.393.633,33	7.403.633,33
01000000	Recursos Ordinários	3.010.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		247.500,00	
22.001	Fundação Municipal de Esportes	2.929.500,00	0,00	2.929.500,00
27	Desporto e Lazer	2.929.500,00	0,00	2.929.500,00
27.812	Desporto Comunitário	2.929.500,00	0,00	2.929.500,00
27.812.0070	Desporto amador	2.929.500,00	0,00	2.929.500,00
01000000	Recursos Ordinários	2.929.500,00		
23.001	Secretaria da Fazenda	5.970.000,00	0,00	5.970.000,00
04	Administração	5.970.000,00	0,00	5.970.000,00
04.129	Administração de Receitas	5.970.000,00	0,00	5.970.000,00
04.129.0010	Administração geral e fazendária	5.970.000,00	0,00	5.970.000,00
01000000	Recursos Ordinários	5.970.000,00		
25.001	Fundo Municipal de Saude	68.231.568,12	41.049.920,06	109.281.488,18
10	Saúde	68.231.568,12	41.049.920,06	109.281.488,18
10.032	Controle Externo	4.603,68	0,00	4.603,68
10.032.0330	Gestao transparente e democratica	4.603,68	0,00	4.603,68
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	4.603,68		
10.122	Administracao Geral	9.691.938,90	21.736,00	9.713.674,90
10.122.0090	Ações gerais de saúde	9.691.938,90	21.736,00	9.713.674,90
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	9.691.938,90		
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Gestão do SUS		21.736,00	
10.301	Atenção Básica	24.592.712,37	14.568.991,46	39.161.703,83
10.301.0090	Ações gerais de saúde	80.961,00	64.602,00	145.563,00
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB		54.602,00	
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	80.961,00		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ		10.000,00	
10.301.0275	Estratégia de saúde da família e assistência farma	23.606.480,95	13.329.820,19	36.936.301,14
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB		2.960.215,60	
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS		1.505.911,68	
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Saúde Bucal		890.073,60	
01060300	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos		0,00	
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF		499.200,00	
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica		730.100,59	
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ		2.711.856,00	
01671300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - NASF		74.880,00	
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF		2.250.643,20	
01671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - PSF		1.170.000,00	
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	23.606.480,95		
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Farmácia Básic		504.335,52	
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSE		32.604,00	
10.301.0340	expansão da rede de saude	905.270,42	1.174.569,27	2.079.839,69
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB		125.400,00	
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Investimentos		767.155,73	
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ		20.000,00	
01335400	Transferências de Convênios - União/Saúde		262.013,54	
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	905.270,42		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	31.187.165,74	24.139.556,81	55.326.722,55
10.302.0280	Ações em saúde de média e alta complexidade	31.187.165,74	24.139.556,81	55.326.722,55
01671700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - MAC		544.960,00	
01381701	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Rede Saúde Me		910.108,74	
01060200	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos-		0,00	
01671100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - CEO		108.576,00	
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU		273.549,12	
01381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - MAC		21.836.442,95	
01381702	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Caps infantil		465.920,00	

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
25.001	Fundo Municipal de Saude	68.231.568,12	41.049.920,06	109.281.488,18
10	Saúde	68.231.568,12	41.049.920,06	109.281.488,18
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	31.187.165,74	24.139.556,81	55.326.722,55
10.302.0280	Ações em saúde de média e alta complexidade	31.187.165,74	24.139.556,81	55.326.722,55
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	31.187.165,74		
10.304	Vigilância Sanitária	95.136,24	1.640.382,43	1.735.518,67
10.304.0105	Vigilância em saúde	95.136,24	1.640.382,43	1.735.518,67
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária		1.560.000,00	
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Sanita		80.382,43	
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	95.136,24		
10.305	Vigilância Epidemiológica	2.660.011,19	679.253,36	3.339.264,55
10.305.0105	Vigilância em saúde	2.660.011,19	679.253,36	3.339.264,55
01671800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - DST/AIDS		81.120,00	
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e		491.637,40	
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - DST/AIDS		106.495,96	
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	2.660.011,19		
26.001	Companhia de Desenvolvimento e Urbanismo de Brusque - CODEB	360.000,00	0,00	360.000,00
04	Administração	360.000,00	0,00	360.000,00
04.122	Administracao Geral	360.000,00	0,00	360.000,00
04.122.0225	Gestão administrativa	360.000,00	0,00	360.000,00
01000000	Recursos Ordinários	360.000,00		
30.001	Fundo Municipal de Assistencia Social	8.067.500,00	1.416.304,49	9.483.804,49
08	Assistência Social	8.067.500,00	1.416.304,49	9.483.804,49
08.244	Assistência Comunitária	8.067.500,00	1.416.304,49	9.483.804,49
08.244.0255	Gestão municipal da política de assistência social	8.067.500,00	1.416.304,49	9.483.804,49
01652402	Transf. FEAS - Básica/Custeio		17.333,34	
01652301	Transf. FEAS - Média/Investimento		30.333,34	
01000000	Recursos Ordinários	8.067.500,00		
01350802	SUAS/União - AEPETI		105.835,60	
01350900	SUAS/União - PSB		255.434,40	
01615500	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social		364.000,00	
01652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento		40.444,45	
01652000	Transf. FEAS - Benefícios Eventuais		16.640,00	
01652102	Transf. FEAS - Alta/Custeio		31.200,00	
01652101	Transf. FEAS - Alta/Investimento		72.800,00	
01350700	SUAS/União - IGD Suas		18.012,80	
01652302	Transf. FEAS - Média/Custeio		13.000,00	
01351000	SUAS/União - PSE/AC		127.270,00	
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família		64.230,40	
01350801	SUAS/União - PSE/MC		259.770,16	
40.001	Fund. Ecologica e Zoobotanica de Brusque	2.005.000,00	407.502,00	2.412.502,00
18	Gestão Ambiental	1.990.000,00	407.502,00	2.397.502,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.990.000,00	407.502,00	2.397.502,00
18.541.0160	Preservação do meio ambiente e sustentabilidade	1.990.000,00	407.502,00	2.397.502,00
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação		407.502,00	
01000000	Recursos Ordinários	1.990.000,00		
23	Comércio e Serviços	15.000,00	0,00	15.000,00
23.695	Turismo	15.000,00	0,00	15.000,00
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	15.000,00	0,00	15.000,00
01000000	Recursos Ordinários	15.000,00		
50.001	Inst. Brusquense de Planej. e Mobilidade	3.085.000,00	141.440,00	3.226.440,00
15	Urbanismo	3.085.000,00	141.440,00	3.226.440,00
15.122	Administracao Geral	3.085.000,00	0,00	3.085.000,00
15.122.0245	Estudos, projetos e informações municipais	3.085.000,00	0,00	3.085.000,00
01000000	Recursos Ordinários	3.085.000,00		
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	141.440,00	141.440,00
15.451.0245	Estudos, projetos e informações municipais	0,00	141.440,00	141.440,00
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN		141.440,00	

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
65.001	Fundacao Cultural de Brusque	2.470.000,00	5.200,00	2.475.200,00
13	Cultura	2.470.000,00	5.200,00	2.475.200,00
13.122	Administracao Geral	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00
13.122.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00
01000000	Recursos Ordinários	1.680.000,00		
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	5.200,00	10.200,00
13.391.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	5.000,00	5.200,00	10.200,00
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico		5.200,00	
13.392	Difusão Cultural	785.000,00	0,00	785.000,00
13.392.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	785.000,00	0,00	785.000,00
01000000	Recursos Ordinários	785.000,00		
70.001	Ibprev	8.992.400,00	50.055.063,90	59.047.463,90
09	Previdência Social	8.992.400,00	21.507.102,02	30.499.502,02
09.272	Previdência do Regime Estatutário	8.992.400,00	21.507.102,02	30.499.502,02
09.272.0205	Previdência social	8.992.400,00	21.507.102,02	30.499.502,02
02750000	Aporte ao RPPS Alíquota Suplementar		1.976.000,00	
01000000	Recursos Ordinários	8.992.400,00		
02030000	Contribuição para RPPS		19.531.102,02	
99	Reserva de Contingência	0,00	28.547.961,88	28.547.961,88
99.997	Reserva do RPPS	0,00	28.547.961,88	28.547.961,88
99.997.0205	Previdência social	0,00	28.547.961,88	28.547.961,88
02030000	Contribuição para RPPS		18.379.550,36	
02037500	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar		10.168.411,52	
75.001	Fundacao Municipal de Meio Ambiente	1.112.000,00	548.760,00	1.660.760,00
18	Gestão Ambiental	1.112.000,00	548.760,00	1.660.760,00
18.122	Administracao Geral	1.112.000,00	548.760,00	1.660.760,00
18.122.0160	Preservação do meio ambiente e sustentabilidade	1.112.000,00	548.760,00	1.660.760,00
01000000	Recursos Ordinários	1.112.000,00		
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente		188.760,00	
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		360.000,00	
80.001	Samae	0,00	8.509.091,25	8.509.091,25
04	Administração	0,00	8.509.091,25	8.509.091,25
04.122	Administracao Geral	0,00	8.509.091,25	8.509.091,25
04.122.0300	Gestão administrativa do samae	0,00	8.509.091,25	8.509.091,25
02000000	Rec. Prop. Samae		8.509.091,25	
80.002	Tecnica	0,00	25.992.881,32	25.992.881,32
17	Saneamento	0,00	25.987.881,32	25.987.881,32
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	25.987.881,32	25.987.881,32
17.512.0301	Abastecimento de água	0,00	25.987.881,32	25.987.881,32
02000000	Rec. Prop. Samae		25.920.281,32	
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		31.200,00	
02890000	Alienação Bens Outros Programas		5.200,00	
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		31.200,00	
99	Reserva de Contingência	0,00	5.000,00	5.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	5.000,00	5.000,00
99.999.9999	Reserva de contigência	0,00	5.000,00	5.000,00
02000000	Rec. Prop. Samae		5.000,00	
80.003	Samae - Precatorio	0,00	382.000,00	382.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	382.000,00	382.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	15.000,00	15.000,00
28.843.0302	Encargos Gerais do Samae	0,00	15.000,00	15.000,00
02000000	Rec. Prop. Samae		15.000,00	
28.846	Outros encargos Especiais	0,00	367.000,00	367.000,00
28.846.0302	Encargos Gerais do Samae	0,00	367.000,00	367.000,00
02000000	Rec. Prop. Samae		367.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
90.099	Reserva de Contingencia	100.000,00	0,00	100.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
99.999	Reserva de contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
99.999.9999	Reserva de contigência	100.000,00	0,00	100.000,00
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
Total Geral		247.558.338,44	276.611.912,49	524.170.250,93

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI 4242-2019 - ART. 4º- ANEXO 8

Publicação Nº 2155381

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
Anexo IX - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Administração	Segurança Pública	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
01 - Camara de Vereadores	10.441.000,00					
02 - Gabinete do Prefeito		1.929.000,00	906.000,00	5.000,00		
03 - Procuradoria Geral do Municipio		2.479.000,00				
04 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica		1.348.000,00				
05 - Secretaria de Comunicacao Social		1.365.000,00				
09 - Secretaria Municipal de Educacao						
10 - Secretaria Municipal de Turismo						
11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda						
13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos						
14 - Encargos Gerais do Municipio						
15 - Secretaria de Assist.social e Habitação		45.000,00		768.400,00		
18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm		311.000,00				
19 - Secretaria de Orçamento e Gestão		18.499.000,00	2.100.000,00			
21 - Secretaria de Transito e Mobilidade		85.000,00	7.944.433,33			
22 - Fundação Municipal de Esportes						
23 - Secretaria da Fazenda		5.970.000,00				
25 - Fundo Municipal de Saude						109.281.488,18
26 - Companhia de Desenvolvimento e Urbanismo de Brusque - CODEB		360.000,00				
30 - Fundo Municipal de Assistencia Social				9.483.804,49		
40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque						
50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade						
65 - Fundacao Cultural de Brusque						
70 - Instituto Brusquense de Previdência					30.499.502,02	
75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente						
80 - Samae		8.509.091,25				
90 - Reserva de Contingencia						
Total	**10.441.000,00**	**40.900.091,25**	**10.950.433,33**	**10.257.204,49**	**30.499.502,02**	**109.281.488,18**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo IX - Despesa por Órgão e Função

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Órgão	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento
01 - Camara de Vereadores						
02 - Gabinete do Prefeito				2.285.000,00		
03 - Procuradoria Geral do Municipio			693.440,00			
04 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica						
05 - Secretaria de Comunicacao Social						
09 - Secretaria Municipal de Educacao	114.177.494,32					
10 - Secretaria Municipal de Turismo						
11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda						
13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos				93.614.729,45		
14 - Encargos Gerais do Municipio						
15 - Secretaria de Assist.social e Habitação					345.000,00	
18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm						
19 - Secretaria de Orçamento e Gestão						
21 - Secretaria de Transito e Mobilidade						
22 - Fundação Municipal de Esportes						
23 - Secretaria da Fazenda						
25 - Fundo Municipal de Saude						
26 - Companhia de Desenvolvimento e Urbanismo de Brusque - CODEB						
30 - Fundo Municipal de Assistencia Social						
40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque						
50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade				3.226.440,00		
65 - Fundacao Cultural de Brusque		2.475.200,00				
70 - Instituto Brusquense de Previdência						
75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente						
80 - Samae						25.987.881,32
90 - Reserva de Contingencia						
Total	**114.177.494,32**	**2.475.200,00**	**693.440,00**	**99.126.169,45**	**345.000,00**	**25.987.881,32**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
Anexo IX - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Órgão	Gestão Ambiental	Agricultura	Indústria	Comércio e Serviços	Transporte	Desporto e Lazer
01 - Camara de Vereadores						
02 - Gabinete do Prefeito						
03 - Procuradoria Geral do Municipio						
04 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica					2.200.000,00	
05 - Secretaria de Comunicacao Social						
09 - Secretaria Municipal de Educacao						
10 - Secretaria Municipal de Turismo				8.339.902,52		
11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda		1.289.500,00	1.056.000,00			
13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos	5.912.220,17					
14 - Encargos Gerais do Municipio						
15 - Secretaria de Assist.social e Habitação						
18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm						
19 - Secretaria de Orçamento e Gestão						
21 - Secretaria de Transito e Mobilidade						
22 - Fundação Municipal de Esportes						2.929.500,00
23 - Secretaria da Fazenda						
25 - Fundo Municipal de Saude						
26 - Companhia de Desenvolvimento e Urbanismo de Brusque - CODEB						
30 - Fundo Municipal de Assistencia Social						
40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque	2.397.502,00			15.000,00		
50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade						
65 - Fundacao Cultural de Brusque						
70 - Instituto Brusquense de Previdência						
75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente	1.660.760,00					
80 - Samae						
90 - Reserva de Contingencia						
Total	**9.970.482,17**	**1.289.500,00**	**1.056.000,00**	**8.354.902,52**	**2.200.000,00**	**2.929.500,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
Anexo IX - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Órgão	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01 - Camara de Vereadores			10.441.000,00
02 - Gabinete do Prefeito			5.125.000,00
03 - Procuradoria Geral do Municipio			3.172.440,00
04 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica			3.548.000,00
05 - Secretaria de Comunicacao Social			1.365.000,00
09 - Secretaria Municipal de Educacao			114.177.494,32
10 - Secretaria Municipal de Turismo			8.339.902,52
11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda			2.345.500,00
13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos			99.526.949,62
14 - Encargos Gerais do Municipio	14.200.000,00		14.200.000,00
15 - Secretaria de Assist.social e Habitação			1.158.400,00
18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm			311.000,00
19 - Secretaria de Orçamento e Gestão			20.599.000,00
21 - Secretaria de Transito e Mobilidade			8.029.433,33
22 - Fundação Municipal de Esportes			2.929.500,00
23 - Secretaria da Fazenda			5.970.000,00
25 - Fundo Municipal de Saude			109.281.488,18
26 - Companhia de Desenvolvimento e Urbanismo de Brusque - CODEB			360.000,00
30 - Fundo Municipal de Assistencia Social			9.483.804,49
40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque			2.412.502,00
50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade			3.226.440,00
65 - Fundacao Cultural de Brusque			2.475.200,00
70 - Instituto Brusquense de Previdência		28.547.961,88	59.047.463,90
75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente			1.660.760,00
80 - Samae	382.000,00	5.000,00	34.883.972,57
90 - Reserva de Contingencia		100.000,00	100.000,00
Total	**14.582.000,00**	**28.652.961,88**	**524.170.250,93**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI 4242-2019 - ART. 4º- ANEXO 9

Publicação Nº 2155383

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2020

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receita Orçamentária	4000000000000000000	S	558.522.280,02	106,55
Receitas correntes	4100000000000000000	S	474.908.549,55	90,60
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4110000000000000000	S	100.435.810,11	19,16
Impostos	4111000000000000000	S	88.665.686,91	16,92
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	4111300000000000000	S	14.909.592,89	2,84
Imposto sobre a renda - retido na fonte	4111303000000000000	S	14.909.592,89	2,84
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	4111303100000000000	S	11.440.000,00	2,18
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	4111303110000000000	A	11.440.000,00	2,18
01000000 Recursos Ordinários			5.239.520,00	1,00
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			3.203.200,00	0,61
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			2.997.280,00	0,57
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	4111303400000000000	S	3.469.592,89	0,66
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	4111303410000000000	A	3.469.592,89	0,66
01000000 Recursos Ordinários			1.589.073,54	0,30
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			971.486,01	0,19
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			909.033,34	0,17
Impostos específicos de estados/df municípios	4111800000000000000	S	73.756.094,02	14,07
Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios	4111801000000000000	S	44.726.023,37	8,53
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	4111801100000000000	S	33.194.619,17	6,33
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	4111801110000000000	A	28.080.000,00	5,36
01000000 Recursos Ordinários			12.860.640,00	2,45
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			7.862.400,00	1,50
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			7.356.960,00	1,40
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	4111801120000000000	A	191.592,47	0,04
01000000 Recursos Ordinários			87.749,36	0,02
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			53.645,89	0,01
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			50.197,22	0,01
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	4111801130000000000	A	3.640.000,00	0,69
01000000 Recursos Ordinários			1.667.120,00	0,32
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			1.019.200,00	0,19
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			953.680,00	0,18
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	4111801140000000000	A	1.283.026,70	0,24
01000000 Recursos Ordinários			587.626,23	0,11
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			359.247,48	0,07
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			336.152,99	0,06
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	4111801400000000000	S	11.531.404,20	2,20
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	4111801410000000000	A	11.440.000,00	2,18
01000000 Recursos Ordinários			5.239.520,00	1,00
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			3.203.200,00	0,61
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			2.997.280,00	0,57
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros	4111801420000000000	A	1.468,46	0,00
01000000 Recursos Ordinários			672,56	0,00
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			411,16	0,00
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			384,74	0,00
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa	4111801430000000000	A	62.434,00	0,01
01000000 Recursos Ordinários			28.594,78	0,01
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			17.481,52	0,00
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			16.357,70	0,00
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - multas e juros	4111801440000000000	A	27.501,74	0,01
01000000 Recursos Ordinários			12.595,80	0,00
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			7.700,48	0,00
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			7.205,46	0,00
Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	4111802000000000000	S	29.030.070,65	5,54
Imposto sobre serviços de qualquer natureza	4111802300000000000	S	29.030.070,65	5,54

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2020

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	4111802310000000000	A	28.080.000,00	5,36
01000000 Recursos Ordinários			12.860.640,00	2,45
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			7.862.400,00	1,50
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			7.356.960,00	1,40
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	4111802320000000000	A	208.000,00	0,04
01000000 Recursos Ordinários			95.264,00	0,02
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			58.240,00	0,01
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			54.496,00	0,01
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	4111802330000000000	A	536.911,27	0,10
01000000 Recursos Ordinários			245.905,36	0,05
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			150.335,16	0,03
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			140.670,75	0,03
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros	4111802340000000000	A	205.159,38	0,04
01000000 Recursos Ordinários			93.962,99	0,02
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			57.444,63	0,01
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			53.751,76	0,01
Taxas	4112000000000000000	S	11.706.684,04	2,23
Taxas pelo exercício do poder de polícia	4112100000000000000	S	4.042.114,47	0,77
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	4112101000000000000	S	4.042.114,47	0,77
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	4112101100000000000	S	4.042.114,47	0,77
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	4112101110000000000	S	3.987.826,47	0,76
Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P. Serviços	4112101110200000000	A	2.044.000,00	0,39
01000000 Recursos Ordinários			1.144.000,00	0,22
01000001 Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar			756.000,00	0,14
01000002 Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil			144.000,00	0,03
Taxa de Licença para Execução de Obras	4112101110300000000	A	115.479,72	0,02
01000000 Recursos Ordinários			115.479,72	0,02
Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	4112101110400000000	A	3.397,86	0,00
01000000 Recursos Ordinários			3.397,86	0,00
Taxa de Alinhamento e Nivelamento	4112101110500000000	A	24.657,92	0,00
01000000 Recursos Ordinários			24.657,92	0,00
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4112101110600000000	A	1.565.306,07	0,30
01000000 Recursos Ordinários			1.565.306,07	0,30
Taxa de Serviços Cadastrais	4112101110700000000	A	99.784,90	0,02
01000000 Recursos Ordinários			99.784,90	0,02
Outras Taxas Poder de Polícia - Fundo Meio Ambiente	4112101110800000000	A	135.200,00	0,03
01000005 Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente			135.200,00	0,03
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	4112101130000000000	S	54.288,00	0,01
Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. E Vigil. Sanitária	4112101130200000000	A	54.288,00	0,01
01060100 Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária			54.288,00	0,01
Taxas pela prestação de serviços	4112200000000000000	S	5.036.857,57	0,96
Taxas pela prestação de serviços	4112201000000000000	S	5.036.857,57	0,96
Taxas pela prestação de serviços	4112201100000000000	S	5.036.857,57	0,96
Taxas pela prestação de serviços - principal	4112201110000000000	S	4.634.114,73	0,88
Taxa de Cemitérios	4112201110100000000	A	24.158,80	0,00
01000000 Recursos Ordinários			24.158,80	0,00
Taxas pela prestação de serviços - SAMAE	4112201110200000000	A	278.720,00	0,05
02000000 Rec. Prop. Samae			278.720,00	0,05
Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Prefeitura	4112201110400000000	A	828.932,00	0,16
01000000 Recursos Ordinários			828.932,00	0,16
Taxas de Vistorias Urbanísticas	4112201110500000000	A	1.623.440,00	0,31
01000000 Recursos Ordinários			1.623.440,00	0,31
Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Remoção	4112201110700000000	A	576.193,21	0,11
01000000 Recursos Ordinários			576.193,21	0,11
Taxas e Tarifas Diversas	4112201111000000000	A	991.906,68	0,19
01000000 Recursos Ordinários			991.906,68	0,19
Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	4112201111100000000	A	67.629,22	0,01
01000000 Recursos Ordinários			67.629,22	0,01
Taxa de Expediente	4112201111200000000	A	233.767,60	0,04
01000000 Recursos Ordinários			233.767,60	0,04

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2020

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Taxa Agropecuária	4112201111300000000	A	9.367,22	0,00
01000000 Recursos Ordinários			9.367,22	0,00
Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa	4112201130000000000	S	402.742,84	0,08
Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa	4112201130100000000	A	402.742,84	0,08
01000000 Recursos Ordinários			402.742,84	0,08
Taxas - específicas de estados, df e municípios	4112800000000000000	S	2.627.712,00	0,50
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	4112801000000000000	S	2.627.712,00	0,50
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	4112801100000000000	S	1.505.712,00	0,29
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária- principal	4112801110000000000	A	1.505.712,00	0,29
01060100 Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária			1.505.712,00	0,29
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras	4112801900000000000	S	1.122.000,00	0,21
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - principal	4112801910000000000	S	1.122.000,00	0,21
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - principal - Convênio Corpo Bombeiros	4112801910100000000	A	1.122.000,00	0,21
01000003 Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro			1.122.000,00	0,21
Contribuição de melhoria	4113000000000000000	S	63.439,16	0,01
Contribuição de melhoria	4113000100000000000	S	63.049,77	0,01
Contribuição de melhoria - dívida ativa	4113000130000000000	A	49.121,63	0,01
01000000 Recursos Ordinários			49.121,63	0,01
Contribuição de melhoria - dívida ativa - multas e juros	4113000140000000000	A	13.928,14	0,00
01000000 Recursos Ordinários			13.928,14	0,00
Contribuição de melhoria - específica e/m	4113800000000000000	S	389,39	0,00
Outras contribuições de melhoria	4113899000000000000	S	389,39	0,00
Outras contribuições de melhoria	4113899100000000000	S	389,39	0,00
Outras contribuições de melhoria - principal	4113899110000000000	A	389,39	0,00
01000000 Recursos Ordinários			389,39	0,00
Contribuições	4120000000000000000	S	20.399.510,52	3,89
Contribuições sociais	4121000000000000000	S	11.788.310,52	2,25
Contribuições sociais específicas de estados, df, municípios	4121800000000000000	S	11.788.310,52	2,25
Contribuições para o regime próprio de previdência social - RPPS de estados/df/municípios	4121801000000000000	S	11.788.310,52	2,25
Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial	4121801100000000000	S	11.571.976,01	2,21
Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial - principal	4121801110000000000	S	11.571.976,01	2,21
CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal - Prefeitura	4121801110100000000	A	6.673.106,73	1,27
02030000 Contribuição para RPPS			6.673.106,73	1,27
CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal - Câmara	4121801110200000000	A	147.078,71	0,03
02030000 Contribuição para RPPS			147.078,71	0,03
CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal - Fundação Cultural	4121801110300000000	A	60.653,37	0,01
02030000 Contribuição para RPPS			60.653,37	0,01
CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal - Zoobotânico	4121801110400000000	A	61.621,24	0,01
02030000 Contribuição para RPPS			61.621,24	0,01
CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal - Fundação de Esportes	4121801110500000000	A	26.299,97	0,01
02030000 Contribuição para RPPS			26.299,97	0,01
CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal - Fundema	4121801110600000000	A	23.745,27	0,00
02030000 Contribuição para RPPS			23.745,27	0,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal - Ibplan	4121801110700000000	A	118.356,44	0,02
02030000 Contribuição para RPPS			118.356,44	0,02
CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal - Assistência Social	4121801110800000000	A	235.142,44	0,04
02030000 Contribuição para RPPS			235.142,44	0,04
CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal - Saúde	4121801110900000000	A	3.382.133,75	0,65
02030000 Contribuição para RPPS			3.382.133,75	0,65
CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal - Samae	4121801111000000000	A	577.214,11	0,11
02030000 Contribuição para RPPS			577.214,11	0,11
CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal - Ibprev	4121801111100000000	A	33.773,11	0,01
02030000 Contribuição para RPPS			33.773,11	0,01
CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal - em Benefício	4121801111200000000	A	223.215,39	0,04
02030000 Contribuição para RPPS			223.215,39	0,04
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Cedido ou Licenciado	4121801111300000000	A	9.635,48	0,00
02030000 Contribuição para RPPS			9.635,48	0,00
CPSSS do Servidor Civil Inativo	4121801200000000000	S	209.957,97	0,04

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2020

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
CPSSS dos servidores civis inativos - principal	4121801210000000000	S	209.957,97	0,04
CPSSS dos servidores civis inativos - principal - Aposentados	4121801210100000000	S	209.957,97	0,04
CPSSS dos servidores civis inativos - principal - Aposentados	4121801210101000000	A	209.957,97	0,04
02030000 Contribuição para RPPS			209.957,97	0,04
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	4121801300000000000	S	6.376,54	0,00
CPSSSI dos pensionistas civis - principal	4121801310000000000	S	6.376,54	0,00
CPSSSI dos pensionistas civis - principal - Pensionista	4121801310100000000	A	6.376,54	0,00
02030000 Contribuição para RPPS			6.376,54	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	4124000000000000000	S	8.611.200,00	1,64
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	4124000100000000000	S	8.611.200,00	1,64
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	4124000110000000000	A	8.611.200,00	1,64
01080000 Contribuição para a COSIP			8.611.200,00	1,64
Receita patrimonial	4130000000000000000	S	18.975.301,05	3,62
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	4131000000000000000	S	21.632,00	0,00
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	4131002000000000000	S	21.632,00	0,00
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	4131002100000000000	S	21.632,00	0,00
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal	4131002110000000000	A	21.632,00	0,00
01000000 Recursos Ordinários			21.632,00	0,00
Valores mobiliários	4132000000000000000	S	18.790.077,07	3,58
Juros e correções monetárias	4132100000000000000	S	18.790.077,07	3,58
Remuneração de depósitos bancários	4132100100000000000	S	2.574.205,66	0,49
Remuneração de depósitos bancários - principal	4132100110000000000	S	2.574.205,66	0,49
Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	4132100110100000000	S	201.665,22	0,04
Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties	4132100110101000000	A	1.872,00	0,00
01394400 Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			1.872,00	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundef	4132100110102000000	A	198.486,95	0,04
01180000 Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			198.486,95	0,04
Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Cide	4132100110117000000	A	1.306,27	0,00
01070000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			1.306,27	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados	4132100110200000000	A	2.099.020,44	0,40
01000000 Recursos Ordinários			1.811.089,33	0,35
01000004 Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN			1.040,00	0,00
01000005 Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente			53.560,00	0,01
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			233.331,11	0,04
Remuneração de depósitos bancários - SAMAE	4132100110300000000	A	273.520,00	0,05
02000000 Rec. Prop. Samae			273.520,00	0,05
Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS	4132100400000000000	S	16.215.871,41	3,09
Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal	4132100410000000000	S	16.215.871,41	3,09
Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Fixa	4132100410100000000	A	14.244.006,70	2,72
02030000 Contribuição para RPPS			14.244.006,70	2,72
Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Variável	4132100410200000000	A	1.807.542,65	0,34
02030000 Contribuição para RPPS			1.807.542,65	0,34
Remuneração dos Investimentos do RPPS Fundos Imobi	4132100410300000000	A	164.322,06	0,03
02030000 Contribuição para RPPS			164.322,06	0,03
Demais receitas patrimoniais	4139000000000000000	S	163.591,98	0,03
Demais receitas patrimoniais	4139000100000000000	S	163.591,98	0,03
Demais receitas patrimoniais - principal	4139000110000000000	S	163.591,98	0,03
Outras Receitas Patrimoniais	4139000110100000000	A	163.591,98	0,03
01000000 Recursos Ordinários			163.591,98	0,03
Receita industrial	4150000000000000000	S	452.883,00	0,09
Receita industrial	4150000100000000000	S	452.883,00	0,09
Receita industrial - principal	4150000110000000000	S	452.883,00	0,09
Outras Receitas Industriais - Asfalto	4150000110200000000	A	452.883,00	0,09
01000000 Recursos Ordinários			452.883,00	0,09
Receita de serviços	4160000000000000000	S	34.891.064,12	6,66
Serviços administrativos e comerciais gerais	4161000000000000000	S	34.813.064,12	6,64

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2020

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Serviços administrativos e comerciais gerais	4161001000000000000	S	34.813.064,12	6,64
Serviços administrativos e comerciais gerais	4161001100000000000	S	34.813.064,12	6,64
Serviços administrativos e comerciais gerais - principal	4161001110000000000	S	34.813.064,12	6,64
Tarifa de Água residencial	4161001110100000000	A	26.780.000,00	5,11
02000000 Rec. Prop. Samae			26.780.000,00	5,11
Tarifa de Água Comercial e Industrial	4161001110200000000	A	5.335.200,00	1,02
02000000 Rec. Prop. Samae			5.335.200,00	1,02
Tarifa de Água Mista	4161001110300000000	A	36.400,00	0,01
02000000 Rec. Prop. Samae			36.400,00	0,01
Tarifa de Água Pública	4161001110400000000	A	634.920,00	0,12
02000000 Rec. Prop. Samae			634.920,00	0,12
Ligação	4161001110500000000	A	291.200,00	0,06
02000000 Rec. Prop. Samae			291.200,00	0,06
Desligação	4161001110600000000	A	6.760,00	0,00
02000000 Rec. Prop. Samae			6.760,00	0,00
Aferição de Hidrômetro	4161001110700000000	A	3.120,00	0,00
02000000 Rec. Prop. Samae			3.120,00	0,00
Religação de Água	4161001110800000000	A	142.480,00	0,03
02000000 Rec. Prop. Samae			142.480,00	0,03
Receitas Diversas	4161001110900000000	A	6.240,00	0,00
02000000 Rec. Prop. Samae			6.240,00	0,00
Receitas Diversas	4161001111200000000	A	1.576.744,12	0,30
01000000 Recursos Ordinários			1.576.744,12	0,30
Serviços e atividades referentes à saúde	4163000000000000000	S	78.000,00	0,01
Serviços de atendimento à saúde	4163001000000000000	S	78.000,00	0,01
Serviços de atendimento à saúde	4163001100000000000	S	78.000,00	0,01
Serviços de atendimento à saúde - principal	4163001110000000000	A	78.000,00	0,01
01000003 Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro			78.000,00	0,01
Transferências correntes	4170000000000000000	S	289.577.347,17	55,24
Transferências da união e de suas entidades	4171000000000000000	S	102.959.935,74	19,64
Transferências da união - específica e/m	4171800000000000000	S	102.959.935,74	19,64
Participação na receita da união	4171801000000000000	S	55.275.218,95	10,55
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	4171801200000000000	S	50.648.000,00	9,66
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	4171801210000000000	S	50.648.000,00	9,66
Cota-parte do Fpm, Art. 159, I, "D"	4171801210100000000	A	50.648.000,00	9,66
01000000 Recursos Ordinários			23.196.784,00	4,43
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			14.181.440,00	2,71
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			13.269.776,00	2,53
Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro	4171801300000000000	S	2.358.720,00	0,45
Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	4171801310000000000	A	2.358.720,00	0,45
01000000 Recursos Ordinários			1.686.484,80	0,32
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			672.235,20	0,13
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho	4171801400000000000	S	2.246.400,00	0,43
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal	4171801410000000000	A	2.246.400,00	0,43
01000000 Recursos Ordinários			1.606.176,00	0,31
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			640.224,00	0,12
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	4171801500000000000	S	22.098,95	0,00
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	4171801510000000000	A	22.098,95	0,00
01000000 Recursos Ordinários			10.121,32	0,00
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			6.187,70	0,00
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			5.789,93	0,00
Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	4171802000000000000	S	939.328,00	0,18
Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem	4171802200000000000	S	182.000,00	0,03
Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem - principal	4171802210000000000	A	182.000,00	0,03
01394500 CFEM			182.000,00	0,03
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	4171802600000000000	S	757.328,00	0,14

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2020

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	4171802610000000000	A	757.328,00	0,14
01394400 Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			757.328,00	0,14
Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo	4171803000000000000	S	36.744.035,00	7,01
Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo	4171803100000000000	S	11.827.661,81	2,26
Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - principal	4171803110000000000	S	11.827.661,81	2,26
Piso Atenção Básica - Pab	4171803110100000000	A	11.827.661,81	2,26
01380800 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB			3.140.217,60	0,60
01381000 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF			2.250.643,20	0,43
01381200 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS			1.505.911,68	0,29
01381300 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF			499.200,00	0,10
01381400 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSE			32.604,00	0,01
01381500 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Saúde Bucal			890.073,60	0,17
01381600 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ			2.741.856,00	0,52
01382300 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Investimentos			767.155,73	0,15
Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4171803200000000000	S	23.486.020,81	4,48
Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	4171803210000000000	A	23.486.020,81	4,48
01381700 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - MAC			21.836.442,95	4,17
01381701 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Rede Saúde Mental			910.108,74	0,17
01381702 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Caps infantil			465.920,00	0,09
01385700 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU			273.549,12	0,05
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	4171803300000000000	S	678.515,79	0,13
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -Principal	4171803310000000000	A	678.515,79	0,13
01381800 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - DST/AIDS			106.495,96	0,02
01381900 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Sanitária			80.382,43	0,02
01382000 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental			491.637,40	0,09
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	4171803400000000000	S	730.100,59	0,14
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	4171803410000000000	A	730.100,59	0,14
01382100 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica			730.100,59	0,14
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	4171803500000000000	S	21.736,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	4171803510000000000	A	21.736,00	0,00
01382200 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Gestão do SUS			21.736,00	0,00
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	4171805000000000000	S	8.231.600,00	1,57
Transferências do salário-educação	4171805100000000000	S	6.448.000,00	1,23
Transferências do salário-educação - principal	4171805110000000000	A	6.448.000,00	1,23
01360000 Salário-Educação			6.448.000,00	1,23
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	4171805300000000000	S	1.739.920,00	0,33
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	4171805310000000000	A	1.739.920,00	0,33
01370100 Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Pré-Escola			382.720,00	0,07
01370200 Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/AEE			31.200,00	0,01
01370300 Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Ensino Fundamental			535.600,00	0,10
01370400 Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Creches			644.800,00	0,12
01370500 Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/EJA			15.600,00	0,00
01370600 Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Ensino Médio			15.600,00	0,00
01370700 Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Mais Educação Fundamental			114.400,00	0,02
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	4171805400000000000	S	43.680,00	0,01

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2020

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	4171805410000000000	A	43.680,00	0,01
01376100 Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNATE			43.680,00	0,01
Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	4171806000000000000	S	417.186,89	0,08
Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	4171806100000000000	S	417.186,89	0,08
Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal	4171806110000000000	A	417.186,89	0,08
01000000 Recursos Ordinários			191.071,60	0,04
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			116.812,33	0,02
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			109.302,96	0,02
Transferências de convênios da união e de suas entidades	4171810000000000000	S	522.013,54	0,10
Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde - SUS	4171810100000000000	S	262.013,54	0,05
Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde - SUS - principal	4171810110000000000	A	262.013,54	0,05
01335400 Transferências de Convênios - União/Saúde			262.013,54	0,05
Outras transferências de convênios da união	4171810900000000000	S	260.000,00	0,05
Outras transferências de convênios da união - principal	4171810910000000000	A	260.000,00	0,05
01315400 Transferências de Convênios - União/Assistência Social			260.000,00	0,05
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	4171812000000000000	S	830.553,36	0,16
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	4171812100000000000	S	830.553,36	0,16
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas - principal	4171812110000000000	A	830.553,36	0,16
01350600 SUAS/União - IGD Bolsa Família			64.230,40	0,01
01350700 SUAS/União - IGD Suas			18.012,80	0,00
01350801 SUAS/União - PSE/MC			259.770,16	0,05
01350802 SUAS/União - AEPETI			105.835,60	0,02
01350900 SUAS/União - PSB			255.434,40	0,05
01351000 SUAS/União - PSE/AC			127.270,00	0,02
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4172000000000000000	S	125.958.398,38	24,03
Transferências dos estados - específica e/m	4172800000000000000	S	125.958.398,38	24,03
Participação na receita dos estados	4172801000000000000	S	120.900.353,52	23,07
Cota-parte do ICMS	4172801100000000000	S	97.760.000,00	18,65
Cota-parte do ICMS - principal	4172801110000000000	A	97.760.000,00	18,65
01000000 Recursos Ordinários			44.774.080,00	8,54
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			27.372.800,00	5,22
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			25.613.120,00	4,89
Cota-parte do IPVA	4172801200000000000	S	21.418.414,56	4,09
Cota-parte do IPVA - principal	4172801210000000000	A	21.418.414,56	4,09
01000000 Recursos Ordinários			9.809.633,87	1,87
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			5.997.156,07	1,14
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			5.611.624,62	1,07
Cota-parte do IPI - municípios	4172801300000000000	S	1.494.445,23	0,29
Cota-parte do IPI - municípios - principal	4172801310000000000	A	1.494.445,23	0,29
01000000 Recursos Ordinários			684.455,91	0,13
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			418.444,67	0,08
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			391.544,65	0,07
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	4172801400000000000	S	227.493,73	0,04
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	4172801410000000000	A	227.493,73	0,04
01070000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			227.493,73	0,04
Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo	4172803000000000000	S	2.483.871,52	0,47
Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo	4172803100000000000	S	2.483.871,52	0,47
Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo - principal	4172803110000000000	S	2.483.871,52	0,47
Programa Farmácia Básica - Estadual	4172803110100000000	A	504.335,52	0,10
01672100 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Farmácia Básica			504.335,52	0,10
Transf. Sus Estado - Psf	4172803110200000000	A	1.170.000,00	0,22
01671000 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - PSF			1.170.000,00	0,22
Transf. Sus Estado - Ceo	4172803110300000000	A	108.576,00	0,02
01671100 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - CEO			108.576,00	0,02

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2020

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Transferência Estado SUS - Doenças sexualmente transmissíveis	4172803110400000000	A	81.120,00	0,02
01671800 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - DST/AIDS			81.120,00	0,02
Transf. de Recursos do Estado - Mac	4172803110700000000	A	544.960,00	0,10
01671700 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - MAC			544.960,00	0,10
Transf. Est. Saúde Nasf	4172803110900000000	A	74.880,00	0,01
01671300 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - NASF			74.880,00	0,01
Transferências de estados destinadas à assistência social	4172807000000000000	S	78.173,34	0,01
Transferências de estados destinadas à assistência social	4172807100000000000	S	78.173,34	0,01
Transferências de estados destinadas à assistência social - principal	4172807110000000000	A	78.173,34	0,01
01652000 Transf. FEAS - Benefícios Eventuais			16.640,00	0,00
01652102 Transf. FEAS - Alta/Custeio			31.200,00	0,01
01652302 Transf. FEAS - Média/Custeio			13.000,00	0,00
01652402 Transf. FEAS - Básica/Custeio			17.333,34	0,00
Transferência de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4172810000000000000	S	2.496.000,00	0,48
Transferências de convênio dos estados destinadas a programas de educação	4172810200000000000	S	1.976.000,00	0,38
Transferências de convênio dos estados destinadas a programas de educação - principal	4172810210000000000	A	1.976.000,00	0,38
01620500 Convênio - Transporte Escolar do Estado			1.976.000,00	0,38
Outras transferências de convênio dos estados	4172810900000000000	S	520.000,00	0,10
Outras transferências de convênio dos estados - principal	4172810910000000000	A	520.000,00	0,10
01645500 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			520.000,00	0,10
Transferências de outras instituições públicas	4175000000000000000	S	59.601.513,05	11,37
Transferências de outras instituições públicas - específica e/m	4175800000000000000	S	59.601.513,05	11,37
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	4175801000000000000	S	59.601.513,05	11,37
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	4175801100000000000	S	59.601.513,05	11,37
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	4175801110000000000	A	59.601.513,05	11,37
01180000 Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			52.321.513,05	9,98
01190000 Transferências do Fundeb-(aplic.outras)			7.280.000,00	1,39
Transferências do exterior	4176000000000000000	S	1.057.500,00	0,20
Transferências do exterior - específica e/m	4176800000000000000	S	1.057.500,00	0,20
Transferência de convênios do exterior	4176810000000000000	S	1.057.500,00	0,20
Transferência de convênios do exterior	4176810100000000000	S	1.057.500,00	0,20
Transferência de convênios do exterior - principal	4176810110000000000	A	1.057.500,00	0,20
01000009 Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha			1.057.500,00	0,20
Outras receitas correntes	4190000000000000000	S	10.176.633,58	1,94
Multas administrativas, contratuais e judiciais	4191000000000000000	S	4.767.458,00	0,91
Multas previstas em legislação específica	4191001000000000000	S	4.767.458,00	0,91
Multas previstas em legislação específica	4191001100000000000	S	4.767.458,00	0,91
Multas previstas em legislação específica - principal	4191001110000000000	S	4.767.458,00	0,91
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	4191001110200000000	A	4.686.933,33	0,89
01100000 Convênio de Trânsito - Militar			540.800,00	0,10
01110000 Convênio de Trânsito - Civil			540.800,00	0,10
01120000 Convênio de Trânsito - Prefeitura			3.605.333,33	0,69
Multas por Auto de Infração	4191001110400000000	A	80.524,67	0,02
01000000 Recursos Ordinários			80.524,67	0,02
Indenizações, restituições e ressarcimentos	4192000000000000000	S	4.395.067,40	0,84
Indenizações	4192100000000000000	S	63.440,00	0,01
Outras indenizações	4192199000000000000	S	63.440,00	0,01
Outras indenizações	4192199100000000000	S	63.440,00	0,01
Outras indenizações - principal	4192199110000000000	A	63.440,00	0,01
02000000 Rec. Prop. Samae			63.440,00	0,01
Restituições	4192200000000000000	S	4.331.627,40	0,83
Outras restituições	4192299000000000000	S	4.331.627,40	0,83
Outras restituições	4192299100000000000	S	4.331.627,40	0,83
Outras restituições - principal	4192299110000000000	S	4.331.627,40	0,83
Outras Restituições - Vínculos Diversos	4192299110100000000	A	4.271.515,40	0,81
01000000 Recursos Ordinários			4.271.515,40	0,81

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2020

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Outras Restituições - Vínculos 10.000	4192299110200000000	A	60.112,00	0,01
01000000 Recursos Ordinários			60.112,00	0,01
Demais receitas correntes	4199000000000000000	S	1.014.108,18	0,19
Outras receitas	4199099000000000000	S	1.014.108,18	0,19
Outras receitas - primárias	4199099100000000000	S	846.668,18	0,16
Outras receitas - primárias - principal	4199099110000000000	S	213.569,43	0,04
Multa por Infração Contratual	4199099110100000000	A	73.169,43	0,01
01000000 Recursos Ordinários			73.169,43	0,01
Outras Receitas - Fundo IBPLAN	4199099110300000000	A	140.400,00	0,03
01000004 Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN			140.400,00	0,03
Outras receitas - primárias - multas e juros	4199099120000000000	A	588.445,22	0,11
01000000 Recursos Ordinários			318.045,22	0,06
02000000 Rec. Prop. Samae			270.400,00	0,05
Outras receitas - primárias - dívida ativa	4199099130000000000	S	43.093,53	0,01
Receita da dívida ativa tributária	4199099130100000000	S	43.093,53	0,01
Receita da dívida ativa de outros tributos - principal	4199099130101000000	A	43.093,53	0,01
01000000 Recursos Ordinários			42.573,53	0,01
02000000 Rec. Prop. Samae			520,00	0,00
Outras receitas - primárias - dívida ativa - multas e juros	4199099140000000000	S	1.560,00	0,00
Multa Dívida Ativa	4199099140100000000	A	520,00	0,00
02000000 Rec. Prop. Samae			520,00	0,00
Juros Dívida Ativa	4199099140200000000	A	520,00	0,00
02000000 Rec. Prop. Samae			520,00	0,00
Atualização Dívida Ativa	4199099140300000000	A	520,00	0,00
02000000 Rec. Prop. Samae			520,00	0,00
Outras receitas - financeiras	4199099200000000000	S	167.440,00	0,03
Outras receitas - financeiras - principal	4199099210000000000	S	167.440,00	0,03
Outras Receitas - Financeiras - Diversos	4199099210100000000	A	167.440,00	0,03
01000006 Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico			5.200,00	0,00
01000007 Recursos Ordinários - Fundo Idoso			10.400,00	0,00
01000008 Recursos Ordinários - Fundo Turismo			10.400,00	0,00
01000010 Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor			63.440,00	0,01
01090000 FIA Imposto de Renda			78.000,00	0,01
Receitas de capital	4200000000000000000	S	60.870.955,93	11,61
Operações de crédito	4210000000000000000	S	52.740.784,49	10,06
Operações de crédito - mercado interno	4211000000000000000	S	52.740.784,49	10,06
Operações de crédito - mercado interno - estados/df/municípios	4211800000000000000	S	8.904.708,98	1,70
Operações de crédito internas de estados/df/municípios	4211801000000000000	S	8.904.708,98	1,70
Operações de crédito internas para programas de saneamento	4211801300000000000	S	5.784.708,98	1,10
Operações de crédito internas para programas de saneamento - principal	4211801310000000000	A	5.784.708,98	1,10
01830000 Oper. Crédito Int. Outros Programas			5.784.708,98	1,10
Operações de crédito internas para programas de modernização da administração pública	4211801500000000000	S	3.120.000,00	0,60
Operações de crédito internas para programas de modernização da administração pública - principal	4211801510000000000	A	3.120.000,00	0,60
01830000 Oper. Crédito Int. Outros Programas			3.120.000,00	0,60
Outras operações de crédito - mercado interno	4211900000000000000	S	43.836.075,51	8,36
Outras operações de crédito - mercado interno	4211900100000000000	S	43.836.075,51	8,36
Outras operações de crédito - mercado interno - principal	4211900110000000000	A	43.836.075,51	8,36
01830000 Oper. Crédito Int. Outros Programas			43.836.075,51	8,36
Alienação de bens	4220000000000000000	S	5.200,00	0,00
Alienação de bens móveis	4221000000000000000	S	5.200,00	0,00
Alienação de bens móveis e semoventes	4221300000000000000	S	5.200,00	0,00
Alienação de bens móveis e semoventes	4221300100000000000	S	5.200,00	0,00
Alienação de bens móveis e semoventes - principal	4221300110000000000	A	5.200,00	0,00
02890000 Alienação Bens Outros Programas			5.200,00	0,00
Transferências de capital	4240000000000000000	S	8.124.971,44	1,55
Transferências da união e de suas entidades	4241000000000000000	S	5.140.635,14	0,98
Transferências da união	4241800000000000000	S	5.140.635,14	0,98
Transferências de recursos destinados a programas de educação	4241805000000000000	S	608.400,00	0,12

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2020

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Transferências de recursos destinados a programas de educação	4241805100000000000	S	608.400,00	0,12
Transferências de recursos destinados a programas de educação - principal	4241805110000000000	A	608.400,00	0,12
01325400 Transferências de Convênios - União/Educação			608.400,00	0,12
Transferência de convênios da união e de suas entidades	4241810000000000000	S	4.168.235,14	0,80
Transferências de convênios da união destinadas a programas de infra-estrutura em transporte	4241810700000000000	S	492.469,76	0,09
Transferências de convênios da união destinadas a programas de infra-estrutura em transporte - principal	4241810710000000000	A	492.469,76	0,09
01345400 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			492.469,76	0,09
Outras transferências de convênios da união	4241810900000000000	S	3.675.765,38	0,70
Outras transferências de convênios da união - principal	4241810910000000000	A	3.675.765,38	0,70
01345400 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			3.644.565,38	0,70
02345400 Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE			31.200,00	0,01
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	4241812000000000000	S	364.000,00	0,07
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	4241812100000000000	S	364.000,00	0,07
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas - principal	4241812110000000000	A	364.000,00	0,07
01615500 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social			364.000,00	0,07
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4242000000000000000	S	2.984.336,30	0,57
Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades	4242800000000000000	S	2.984.336,30	0,57
Transferências de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4242810000000000000	S	2.809.558,51	0,54
Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de infra-estrutura em transporte	4242810700000000000	S	2.601.558,51	0,50
Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de infra-estrutura em transporte - principal	4242810710000000000	A	2.601.558,51	0,50
01645500 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			2.601.558,51	0,50
Outras transferências de convênio dos estados	4242810900000000000	S	208.000,00	0,04
Outras transferências de convênio dos estados - principal	4242810910000000000	A	208.000,00	0,04
01645500 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			208.000,00	0,04
Outras transferências dos estados	4242899000000000000	S	174.777,79	0,03
Outras transferências dos estados	4242899100000000000	S	174.777,79	0,03
Outras transferências dos estados - principal	4242899110000000000	S	174.777,79	0,03
Outras Transferências dos Estados	4242899110100000000	A	174.777,79	0,03
01652101 Transf. FEAS - Alta/Investimento			72.800,00	0,01
01652301 Transf. FEAS - Média/Investimento			30.333,34	0,01
01652401 Transf. FEAS - Básica/Investimento			40.444,45	0,01
02645500 Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE			31.200,00	0,01
Receitas correntes intra-orçamentárias	4700000000000000000	S	22.742.774,54	4,34
Receita de contribuições - intra-orçamentárias	4720000000000000000	S	22.050.881,97	4,21
Contribuições sociais - intra-orçamentárias	4721000000000000000	S	22.050.881,97	4,21
Contribuições sociais específicas de estados, df, municípios	4721800000000000000	S	22.050.881,97	4,21
Cpsss patronal - servidor civil - específico de est/df/mun	4721803000000000000	S	22.050.881,97	4,21
Cpsss patronal - servidor civil ativo	4721803100000000000	S	22.050.881,97	4,21
Cpsss patronal - servidor civil ativo - principal	4721803110000000000	S	22.050.881,97	4,21
CPSSS patronal - servidor ativo - principal	4721803110100000000	S	11.882.470,45	2,27
CPSSS patronal - servidor ativo - Câmara	4721803110101000000	A	118.711,66	0,02
02030000 Contribuição para RPPS			118.711,66	0,02
CPSSS patronal - servidor ativo - Fundação Cultural	4721803110102000000	A	50.298,68	0,01
02030000 Contribuição para RPPS			50.298,68	0,01
CPSSS patronal - servidor ativo - Zoobotânico	4721803110103000000	A	50.785,75	0,01
02030000 Contribuição para RPPS			50.785,75	0,01
CPSSS patronal - servidor ativo - Fundação de Esportes	4721803110104000000	A	22.819,61	0,00
02030000 Contribuição para RPPS			22.819,61	0,00
CPSSS patronal - servidor ativo - Fundema	4721803110105000000	A	24.582,91	0,00
02030000 Contribuição para RPPS			24.582,91	0,00
CPSSS patronal - servidor ativo - Ibplan	4721803110106000000	A	96.608,32	0,02
02030000 Contribuição para RPPS			96.608,32	0,02

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2020

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
CPSSS patronal - servidor ativo - Assistência Social	4721803110107000000	A	193.030,73	0,04
02030000 Contribuição para RPPS			193.030,73	0,04
CPSSS patronal - servidor ativo - Prefeitura	4721803110108000000	A	8.028.520,01	1,53
02030000 Contribuição para RPPS			6.052.520,01	1,15
02750000 Aporte ao RPPS Alíquota Suplementar			1.976.000,00	0,38
CPSSS patronal - servidor ativo - Saúde	4721803110109000000	A	2.790.008,75	0,53
02030000 Contribuição para RPPS			2.790.008,75	0,53
CPSSS patronal - servidor ativo - Samae	4721803110110000000	A	467.103,36	0,09
02030000 Contribuição para RPPS			467.103,36	0,09
CPSSS patronal - servidor ativo - Ibprev	4721803110111000000	A	32.223,56	0,01
02030000 Contribuição para RPPS			32.223,56	0,01
CPSSS patronal - servidor ativo - Cedido ou Licenciado	4721803110112000000	A	7.777,11	0,00
02030000 Contribuição para RPPS			7.777,11	0,00
CPSSS suplementar - servidor ativo - principal	4721803110200000000	S	10.168.411,52	1,94
CPSSS suplementar - servidor ativo - Câmara	4721803110201000000	A	101.716,16	0,02
02037500 Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			101.716,16	0,02
CPSSS suplementar - servidor ativo - Fundação Cultural	4721803110202000000	A	34.902,35	0,01
02037500 Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			34.902,35	0,01
CPSSS suplementar - servidor ativo - Zoobotânico	4721803110203000000	A	33.382,67	0,01
02037500 Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			33.382,67	0,01
CPSSS suplementar - servidor ativo - Fundação de Esportes	4721803110204000000	A	13.228,13	0,00
02037500 Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			13.228,13	0,00
CPSSS suplementar - servidor ativo - Fundema	4721803110205000000	A	16.462,25	0,00
02037500 Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			16.462,25	0,00
CPSSS suplementar - servidor ativo - Ibplan	4721803110206000000	A	65.457,82	0,01
02037500 Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			65.457,82	0,01
CPSSS suplementar - servidor ativo - Assistência Social	4721803110207000000	A	132.582,43	0,03
02037500 Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			132.582,43	0,03
CPSSS suplementar - servidor ativo - Prefeitura	4721803110208000000	A	7.589.393,35	1,45
02037500 Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			7.589.393,35	1,45
CPSSS suplementar - servidor ativo - Saúde	4721803110209000000	A	1.825.843,94	0,35
02037500 Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			1.825.843,94	0,35
CPSSS suplementar - servidor ativo - Samae	4721803110210000000	A	333.157,27	0,06
02037500 Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			333.157,27	0,06
CPSSS suplementar - servidor ativo - Ibprev	4721803110211000000	A	22.285,15	0,00
02037500 Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			22.285,15	0,00
Receita de serviços - intra-orçamentárias	4760000000000000000	S	691.892,57	0,13
Serviços administrativos e comerciais gerais	4761000000000000000	S	691.892,57	0,13
Serviços administrativos e comerciais gerais	4761001000000000000	S	691.892,57	0,13
Serviços administrativos e comerciais gerais	4761001100000000000	S	691.892,57	0,13
Serviços administrativos e comerciais gerais - principal	4761001110000000000	S	691.892,57	0,13
Tarifa de Água Pública Municipal - intra	4761001110100000000	A	691.892,57	0,13
02000000 Rec. Prop. Samae			691.892,57	0,13
(r) Deduções da receita	9000000000000000000	S	(34.352.029,09)	(6,55)
(r) Receitas correntes	9100000000000000000	S	(34.352.029,09)	(6,55)
(r) Transferências correntes	9170000000000000000	S	(34.352.029,09)	(6,55)
(r) Transferências da união e de suas entidades	9171000000000000000	S	(10.217.457,15)	(1,95)
(r) Transferências da união - específica e/m	9171800000000000000	S	(10.217.457,15)	(1,95)
(r) Participação na receita da união	9171801000000000000	S	(10.134.019,78)	(1,93)
(r) Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	9171801200000000000	S	(10.129.600,00)	(1,93)
(r) Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	9171801210000000000	A	(10.129.600,00)	(1,93)
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			(10.129.600,00)	(1,93)
(r) Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	9171801500000000000	S	(4.419,78)	0,00
(r) Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	9171801510000000000	A	(4.419,78)	0,00
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			(4.419,78)	0,00
(r) Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	9171806000000000000	S	(83.437,37)	(0,02)
(r) Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	9171806100000000000	S	(83.437,37)	(0,02)
(r) Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal	9171806110000000000	A	(83.437,37)	(0,02)
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			(83.437,37)	(0,02)
(r) Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	9172000000000000000	S	(24.134.571,94)	(4,60)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2020

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
(r) Transferências dos estados - específica e/m	9172800000000000000	S	(24.134.571,94)	(4,60)
(r) Participação na receita dos estados	9172801000000000000	S	(24.134.571,94)	(4,60)
(r) Cota-parte do ICMS	9172801100000000000	S	(19.552.000,00)	(3,73)
(r) Cota-parte do ICMS - principal	9172801110000000000	A	(19.552.000,00)	(3,73)
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			(19.552.000,00)	(3,73)
(r) Cota-parte do IPVA	9172801200000000000	S	(4.283.682,90)	(0,82)
(r) Cota-parte do IPVA - principal	9172801210000000000	A	(4.283.682,90)	(0,82)
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			(4.283.682,90)	(0,82)
(r) Cota-parte do IPI - municípios	9172801300000000000	S	(298.889,04)	(0,06)
(r) Cota-parte do IPI - municípios - principal	9172801310000000000	A	(298.889,04)	(0,06)
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			(298.889,04)	(0,06)
		Total:	**524.170.250,93**	**100,00**

Resumo por Vínculo

Vinculos	Valor
01000000 - Recursos Ordinários	139.213.776,00
01000001 - Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	756.000,00
01000002 - Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	144.000,00
01000003 - Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	1.200.000,00
01000004 - Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	141.440,00
01000005 - Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	188.760,00
01000006 - Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	5.200,00
01000007 - Recursos Ordinários - Fundo Idoso	10.400,00
01000008 - Recursos Ordinários - Fundo Turismo	10.400,00
01000009 - Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	1.057.500,00
01000010 - Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	63.440,00
01010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	40.112.994,32
01020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	68.231.568,12
01060100 - Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	1.560.000,00
01070000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	228.800,00
01080000 - Contribuição para a COSIP	8.611.200,00
01090000 - FIA Imposto de Renda	78.000,00
01100000 - Convênio de Trânsito - Militar	540.800,00
01110000 - Convênio de Trânsito - Civil	540.800,00
01120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.605.333,33
01180000 - Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	52.520.000,00
01190000 - Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	7.280.000,00
01315400 - Transferências de Convênios - União/Assistência Social	260.000,00
01325400 - Transferências de Convênios - União/Educação	608.400,00
01335400 - Transferências de Convênios - União/Saúde	262.013,54
01345400 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	4.137.035,14
01350600 - SUAS/União - IGD Bolsa Família	64.230,40
01350700 - SUAS/União - IGD Suas	18.012,80
01350801 - SUAS/União - PSE/MC	259.770,16
01350802 - SUAS/União - AEPETI	105.835,60
01350900 - SUAS/União - PSB	255.434,40
01351000 - SUAS/União - PSE/AC	127.270,00
01360000 - Salário-Educação	6.448.000,00
01370100 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Pré-Escola	382.720,00
01370200 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/AEE	31.200,00
01370300 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Ensino Fundamental	535.600,00
01370400 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Creches	644.800,00
01370500 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/EJA	15.600,00
01370600 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Ensino Médio	15.600,00
01370700 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Mais Educação Fundamental	114.400,00
01376100 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNATE	43.680,00
01380800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	3.140.217,60
01381000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF	2.250.643,20

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2020

Vinculos	Valor
01381200 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS	1.505.911,68
01381300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF	499.200,00
01381400 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSE	32.604,00
01381500 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Saúde Bucal	890.073,60
01381600 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	2.741.856,00
01381700 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - MAC	21.836.442,95
01381701 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Rede Saúde Mental	910.108,74
01381702 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Caps infantil	465.920,00
01381800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - DST/AIDS	106.495,96
01381900 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Sanitária	80.382,43
01382000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental	491.637,40
01382100 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica	730.100,59
01382200 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Gestão do SUS	21.736,00
01382300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Investimentos	767.155,73
01385700 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU	273.549,12
01394400 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	759.200,00
01394500 - CFEM	182.000,00
01615500 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	364.000,00
01620500 - Convênio - Transporte Escolar do Estado	1.976.000,00
01645500 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	3.329.558,51
01652000 - Transf. FEAS - Benefícios Eventuais	16.640,00
01652101 - Transf. FEAS - Alta/Investimento	72.800,00
01652102 - Transf. FEAS - Alta/Custeio	31.200,00
01652301 - Transf. FEAS - Média/Investimento	30.333,34
01652302 - Transf. FEAS - Média/Custeio	13.000,00
01652401 - Transf. FEAS - Básica/Investimento	40.444,45
01652402 - Transf. FEAS - Básica/Custeio	17.333,34
01671000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - PSF	1.170.000,00
01671100 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - CEO	108.576,00
01671300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - NASF	74.880,00
01671700 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - MAC	544.960,00
01671800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - DST/AIDS	81.120,00
01672100 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Farmácia Básica	504.335,52
01830000 - Oper. Crédito Int. Outros Programas	52.740.784,49
02000000 - Rec. Prop. Samae	34.816.372,57
02030000 - Contribuição para RPPS	37.910.652,38
02037500 - Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	10.168.411,52
02345400 - Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE	31.200,00
02645500 - Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE	31.200,00
02750000 - Aporte ao RPPS Alíquota Suplementar	1.976.000,00
02890000 - Alienação Bens Outros Programas	5.200,00
Total:	**524.170.250,93**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019

Publicação Nº 2154535

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 137/2019 – INEXIGIBILIDADE – 10/2019 – PREFEITURA

EDITAL: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA O SEAD - SEMINÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ORGANIZADO PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE, PARA FINS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR QUE DIRETAMENTE ATUAM NA ÁREA DOS CONTEÚDOS PREVISTOS NA PROGRAMAÇÃO.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 10 de setembro de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019

Publicação Nº 2155382

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 139/2019 – INEXIGIBILIDADE – 11/2019 – PREFEITURA

EDITAL: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA APAE/APAS.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 10 de setembro de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 132, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2155439

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 132, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Convoca aprovados em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação do Concurso Público nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Caçador homologada pelo Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.175, de 06 de julho de 2017, que prorroga a validade do concurso por mais 02 (dois) anos, a contar de 11 de setembro de 2017,

CONVOCA:

Art. 1º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2015 para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, manifestem-se acerca do interesse em serem nomeados em suas respectivas vagas:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
56	Carolina da Silva
57	Ivan Felipe Payerl
58	Fabio Luiz Menegazzo

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nome
22	Jussara Fatima Girardi

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão manifestar interesse mediante o preenchimento e entrega de Declaração (conforme modelo – Anexo I) no Departamento de Pessoal na Prefeitura de Caçador no prazo estipulado, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso Público.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que não tenho/tenho interesse em ser nomeado(a) no cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Caçador/SC, para o qual fui convocado(a) mediante o Edital nº ____/2019, publicado no DOM de ___ /___ /_____, edição nº ___.

Caçador, ___ de _____ de _____.

Assinatura por extenso: _____
Assinatura igual RG: _____
RG:
CPF:

OBS: anexar cópia do RG e CPF.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA Nº 1.396, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154477

PORTARIA nº 1.396, de 03 de setembro de 2019.
Convoca servidores inativos e pensionistas nascidos no mês de setembro para realização de recadastramento obrigatório e prova de vida junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2017
RESOLVE:

Art. 1º Convocar, nos termos do art. 2º, da Portaria nº 1.294, de 06 de dezembro de 2018, os servidores inativos e pensionistas abaixo listados, nascidos no mês de setembro, para realização de recadastramento obrigatório e prova de vida junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC:

ALTAIR JORGE MACHADO
ARION MARÇAL SANTOS
ARNO WALDIR MALESKE
BERNARDINA VIEIRA DA LUZ
CLARICE LANFERDINI GATTI
DILMA BUENO DE OLIVEIRA GOMES
ELZIRA COSTA
IVANA RAQUEL CHRIST COLDEBELLA
IVONE THIBES DE LIMA
JANDIRA BARICHELLO
JOSE DIRCEU CORDEIRO
JOSÉ MARTINS
JOSE OSNI FERREIRA
JUCELEI APARECIDA DALLAGNOL
LUCIA RIBEIRO LUZ CAVALETTI
MAFALDA MORONA
MARIA JOSE VIEIRA CORDEIRO
MARIA LIDIA VIEIRA DE MEDEIROS
MARIA MADIONIR CORDEIRO BARICHELLO
MARINEZ KUTCHER
MARLENE LOPES MARTINS
NILDA MUNIZ DE LIZ
OTAVIO ALVISIO SEHNEM
RACHEL CECILIA MEYER
SALETE CATARINA LISZKIEVICH
SEVERINO ALBUQUERQUE
SOELY TERESINHA BUENO
TANIA PETRYKOWSKI MARTINS
TEREZINHA CASTANHEIRO ANCIUTI
TEREZINHA DA SILVA MELLO
VALMIR COMUNELLO
VEROMILDA VILOSKI PIRAN
WALDUMIRO MACIEL DOS SANTOS
ACYR RICON IDALGO
CELESTRINA MEIRELES SOARES
CLAUDIO ANTONIO MACHADO
DANIELE RICON IDALGO
IRMA FAGANELO DE JESUS
JUCELEI APARECIDA DALLAGNOL
MARIA DA CONCEIÇÃO RIBAS
MARLENE OZORIO
NOÉ FERLIN
ORSOLINA FIGUEIRO ALVES RODRIGUES
PEDRO TIBES
VIDALMINA PRADO DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 20 de agosto de 2019.

Elizabeth Olsen - DIRETORA PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.397, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154479

PORTARIA nº 1.397, de 04 de setembro de 2019.

Altera redação da Portaria nº 1.382, de 15 de julho de 2018, que deferiu averbação de tempo de contribuição a ANGELO EDAIR FANTIN.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º, da Portaria nº 1.382, de 15 de julho de 2019, que deferiu averbação de tempo de contribuição a ANGELO EDAIR FANTIN passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Exército Brasileiro, do Servidor Público Municipal ANGELO EDAIR FANTIN, ocupante do cargo de OPERADOR DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 730 (setecentos e trinta) dias, ou 02 (dois) anos, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 28/2019 fornecida pelo Ministério da Defesa/ Exército Brasileiro, datada de 13/05/2019." (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 04 de setembro de 2019.

Elizabeth Olsen - DIRETORA PRESIDENTE

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.398, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154481

PORTARIA nº 1.398, de 04 de setembro de 2019.

Averba tempo de serviço/contribuição.

A Diretora Presidente e o diretor administrativo e financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao município de Ponte Serrada - SC, do Servidor Público Municipal WAGNER SEVERGNINI, ocupante do cargo de PROFESSOR, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 574 (quinhentos e setenta e quatro) dias, ou 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 005/2016 fornecida pelo município de Ponte Serrada - SC, datada de 21/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 04 de setembro de 2019.

Elizabeth Olsen – Diretora Presidente do IPASC.

Fábio Deniz Casagrande – Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 1.399, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154483

PORTARIA nº 1.399, de 06 de setembro de 2019.

Averba tempo de serviço/contribuição.

A Diretora Presidente e o diretor administrativo e financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal MARDIONICE HELENA PARES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SECRETÁRIO, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 2.655 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco) dias, ou 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/ Contribuição nº 20022010.1.00013/18-0 fornecida pelo INSS, datada de 10/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 06 de setembro de 2019.

Elizabeth Olsen – Diretora Presidente do IPASC.

Fábio Deniz Casagrande – Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 – IPASC

Publicação Nº 2154497

Contrato nº 07/2019
3º Aditamento ao Contrato nº 05/2016
Pregão Presencial nº 02/2016
Processo de Licitação nº 05/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR- IPASC E A EMPRESA HBINFO PROVEDOR LTDA. ME. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual para prestação de serviços de infraestrutura computacional e de acesso à datacenter. PRAZO: 12 meses. VALOR: R$ 18.276,00. Caçador, 07 de julho de 2019. Elizabeth Olsen, Diretora Presidente do IPASC. Wilson Ribeiro Cardoso Junior, HBInfo Provedor Ltda. Me.

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019 – IPASC

Publicação Nº 2154506

Contrato nº 08/2019
2º Aditamento ao Contrato nº 04/2017
Dispensa nº 02/2017
Processo de Licitação nº 04/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC E A EMPRESA COPPINI & CIA LTDA. EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual para prestação de serviços de licença de uso de software para cálculos de aposentadorias e pensões do IPASC, por meio de conexão via internet, no site www.sicapweb.infoprev.com.br (sistema SICAP WEB). PRAZO: 12 meses. VALOR: R$ 6.300,00. Caçador, 28 de julho de 2019. Elizabeth Olsen, Diretora Presidente do IPASC. Moacir Coppini, Coppini & Cia Ltda. Epp.

Caibi

Prefeitura

122/2019

Publicação Nº 2155380

DECRETO Nº. 122/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018, de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS
082410006.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(14) – Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920012.2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(62) – Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

ÓRGÃO 08 SECRET. DE DESENV. RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 SETOR DE AGROPECUÁRIA
206060019.2.056 – MANUT. DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(92) – Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

ÓRGÃO 08 SECRET. DE DESENV. RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 02 SETOR DE AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
206060019.2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(99) – Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2019 da fonte 1000 Recursos Ordinários no valor de R$ 515.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 09 de setembro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

123/2019

Publicação Nº 2155397

DECRETO N°. 123/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa Servidor Municipal para assinar empenhos da despesa e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Legislação vigente, DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto, designado o Servidor Municipal DIRLEI LEMES DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para assinar empenhos de despesas da Prefeitura Municipal de Caibi no dia 11 de setembro de 2019, face ao impedimento do Prefeito Municipal, ELOI JOSÉ LIBANO que estará em viagem a cidade de Bento Gonçalves RS.

Art. 2° - A designação não caracteriza acumulo de vencimentos ou vantagens pela função designada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 09 de setembro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 040/2019

Publicação Nº 2155116

Estado de Santa Catarina
Administração Municipal de Caibi
Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos
Processo Licitatório Nº 073/2019
Modalidade Pregão Presencial RP Nº 040/2019
Emissão: 10/09/2019

A Administração Municipal de Caibi – SC, através da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor preço- Por Item referente, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES E ARBUSTOS PARA PAISAGISMO DA PRAÇA, CANTEIROS E ROTULAS DA CIDADE DE CAIBI –SC., de acordo com as disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas no Edital e Anexos. O credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação deverão ser entregues até às 08:30 horas do dia 23/09/2019 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi a abertura dos mesmos e a sessão de pregão será no mesmo horário e local. Maiores informações, bem como cópia do edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Administração Municipal de Caibi, sita a Rua dos Imigrantes, 499, ou pelo fone/fax nº 0**49-3648-0211, em horário de expediente das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 de segunda a sexta.

Caibi (SC), 10/09/2019
ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 260/2018 de 28 de Dezembro de 2018 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 23/09/2019 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 073/2019 , do tipo Menor Preço – Por Item na modalidade Pregão Presencial RP Nº 040/2019 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES E ARBUSTOS PARA PAISAGISMO DA PRAÇA, CANTEIROS E ROTULAS DA CIDADE DE CAIBI –SC,onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 10 de Setembro de 2019.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 040/2019

Publicação Nº 2155110

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 073/2019 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 040/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES E ARBUSTOS PARA PAISAGISMO DA PRAÇA, CANTEIROS E ROTULAS DA CIDADE DE CAIBI –SC do tipo menor preço – Por ltem cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 23 de Setembro de 2019 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi-SC, 10 de Setembro de 2019. ELÓI JOSÉ LIBANO– Prefeito Municipal.

PORTARIA 302/19

Publicação Nº 2154082

PORTARIA Nº 302/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER 20% (VINTE POR CENTO) DE FUNÇÃO GRATIFICADA ao Servidor Municipal Sr. PAULO EDUARDO LINS ROSSAL , matricula 8942-7 , exercendo a função de MEDICO , lotado na Secretaria Municipal de Saúde ,com jornada semanal de 40 horas, pelo motivo de exercer a função de Responsável Técnico da Unidade Básica de Saúde, recebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 303/19

Publicação Nº 2154162

PORTARIA Nº 303/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR, a Senhora MONIZELE BORTOLANZA VANZELLA , matricula n º 9404-8, para atuar no cargo de PROFESSORA DE PRÉ ESCOLAR , no período de 10/09/2019 à 20/12/2019 , em substituição a servidora CRISTIANE FRAPORTI , que encontra-se em Licença Maternidade , com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 304/19

Publicação Nº 2154315

PORTARIA Nº 304/19

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal RUBIA PAULA PERIN , matricula 7979-0, ENFERMEIRA , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/06/2018 à 03/06/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 11/09/2019 à 10/10/2019.
Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Setembro de 2019
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 305/19

Publicação Nº 2154316

PORTARIA N.º 305/19

ELOI LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, a Servidora CAROLINE CHIESA , matricula 8804-8 , ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL , com lotação junto ao Departamento Municipal de Promoção Social , com carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 2014 à 2015 , pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, com inicio dia 11/09/2019 à 10/10/2019 , como lhe assegura o artigo 80 do estatuto Dos Servidores.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 306/19

Publicação Nº 2154543

PORTARIA Nº 306/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
REENQUADRAR a servidora TAIS PROVENSI, matrícula 9255-0, para atuar no cargo de CHEFE DE SETOR CC 06, com lotação junto ao Departamento Municipal de Administração, responsável pela Implantação do Plano de Gestão integrada de resíduos sólidos, acompanhamento do plano de saneamento básico e Agente de desenvolvimento , com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2019..

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

RGF 2º QUADRIMESTRE ANEXO 1

Publicação Nº 2155021

CAMARA MUNICIPAL DE CAIBI - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	602.542,64	-
Pessoal Ativo	602.542,64	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	497.969,24	-
Obrigações Patronais	104.573,40	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	602.542,64	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.854.046,15	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.854.046,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	602.542,64	2,76
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.311.242,77	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.245.680,63	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.180.118,49	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Set/2019, 16h e 33m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

MARI LUCIA LUNARDELLI
Contadora

NEOCIR PARIZOTTI
Presidente

PRONIM CP - Emissão: 10/09/2019 às 16h33min - Duração: 0h00m05seg (2)

CAMARA MUNICIPAL DE CAIBI - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
027921/O-6 492.114.559-87	

PRONIM CP - Emissão: 10/09/2019 às 16h33min - Duração: 0h00m05seg (2)

PRONIM CP - Emissão: 10/09/2019 às 16h33min - Duração: 0h00m05seg (2)

RGF 2º QUADRIMESTRE ANEXO 6

Publicação Nº 2155038

10/09/2019 16:34

CAMARA MUNICIPAL DE CAIBI - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	21.854.046,15
Receita Corrente líquida Ajustada	21.854.046,15

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	602.542,64	2,76
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.311.242,77	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.245.680,63	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.180.118,49	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Set/2019, 16h e 34m.

_____	_____
MARI LUCIA LUNARDELLI	NEOCIR PARIZOTTI
Contadora	Presidente
027921/O-6	492.114.559-87

PRONIM CP - Emissão: 10/09/2019 às 16h34min - Duração: 0h00m04seg (2)

RREO 4º BIMESTRE ANEXO 1

Publicação Nº 2154840

Camara Municipal de Caibi-SC

Página 1 de 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	3.861.254,92	-	14.760.055,72	-	(14.760.055,72)
Receitas Correntes	-	-	3.861.254,92	-	14.760.055,72	-	(14.760.055,72)
Transferências Correntes	-	-	3.861.254,92	-	14.760.055,72	-	(14.760.055,72)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	3.861.254,92	-	14.760.055,72	-	(14.760.055,72)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	3.861.254,92	-	14.760.055,72	-	(14.760.055,72)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	3.861.254,92	-	14.760.055,72	-	(14.760.055,72)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	3.861.254,92	-	14.760.055,72	-	(14.760.055,72)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	960.000,00	960.000,00	104.997,22	579.540,20	380.459,80	128.334,21	525.932,78	434.067,22	525.932,78	-
DESPESAS CORRENTES	930.000,00	930.000,00	104.997,22	579.540,20	350.459,80	128.334,21	525.932,78	404.067,22	525.932,78	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	570.000,00	570.000,00	100.594,16	399.927,21	170.072,79	100.594,16	399.927,21	170.072,79	399.927,21	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	360.000,00	360.000,00	4.403,06	179.612,99	180.387,01	27.740,05	126.005,57	233.994,43	126.005,57	-
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	960.000,00	960.000,00	104.997,22	579.540,20	380.459,80	128.334,21	525.932,78	434.067,22	525.932,78	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	960.000,00	960.000,00	104.997,22	579.540,20	380.459,80	128.334,21	525.932,78	434.067,22	525.932,78	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	14.180.515,52	-	-	14.234.122,94	-	14.234.122,94	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	960.000,00	960.000,00	104.997,22	14.760.055,72	-	128.334,21	14.760.055,72	434.067,22	14.760.055,72	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Camara Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Set/2019, 15h e 32m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NEOCIR PARIZOTTI
Presidente
492.114.559-87

MARI LUCIA LUNARDELLI
Contadora
027921/O-6

RREO 4º BIMESTRE ANEXO 14

Publicação Nº 2154869

Camara Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	14.760.055,72
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	960.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	960.000,00
Despesas Empenhadas	579.540,20
Despesas Liquidadas	525.932,78
Despesas Pagas	525.932,78
Superávit Orçamentário	14.234.122,94

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	579.540,20
Despesas Liquidadas	525.932,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	21.854.046,15

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	14.234.122,94	
Resultado Nominal	0,00	14.234.122,94	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

PRONIM CP - Emissão: 10/09/2019 às 15h43min - Duração: 0h00m11seg (2)

Camara Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	0,00	60%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Set/2019, 15h e 43m.

NEOCIR PARIZOTTI	MARI LUCIA LUNARDELLI
Presidente	Contadora
492.114.559-87	027921/O-6

PRONIM CP - Emissão: 10/09/2019 às 15h43min - Duração: 0h00m11seg (2)

RREO 4º BIMESTRE ANEXO 2

Publicação Nº 2154859

Camara Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**960.000,00**	**960.000,00**	**104.997,22**	**579.540,20**	**100,00**	**380.459,80**	**128.334,21**	**525.932,78**	**100,00**	**434.067,22**
Legislativa	960.000,00	960.000,00	104.997,22	579.540,20	100,00	380.459,80	128.334,21	525.932,78	100,00	434.067,22
Ação Legislativa	960.000,00	960.000,00	104.997,22	579.540,20	100,00	380.459,80	128.334,21	525.932,78	100,00	434.067,22
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**960.000,00**	**960.000,00**	**104.997,22**	**579.540,20**	**100,00**	**380.459,80**	**128.334,21**	**525.932,78**	**100,00**	**434.067,22**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Set/2019, 15h e 34m.

NEOCIR PARIZOTTI
Presidente
492.114.559-87

MARI LUCIA LUNARDELLI
Contadora
027921/O-6

PRONIM CP - Emissão: 10/09/2019 às 15h34min - Duração: 0h00m06seg (2)

RREO 4º BIMESTRE ANEXO 3

Publicação Nº 2154866

Camara Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2018 a Agosto/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.464.895,59	1.559.815,76	1.829.185,13	2.240.093,95	1.703.407,32	1.855.902,30	21.854.046,15	-
	1.793.921,10	2.008.224,12	1.854.428,24	1.682.917,72	2.190.610,08	1.670.644,84		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ISS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	1.464.895,59	1.559.815,76	1.829.185,13	2.240.093,95	1.703.407,32	1.855.902,30	21.854.046,15	-
	1.793.921,10	2.008.224,12	1.854.428,24	1.682.917,72	2.190.610,08	1.670.644,84		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

Camara Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Setembro/2018 a Agosto/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Transferências Correntes	1.464.895,59	1.559.815,76	1.829.185,13	2.240.093,95	1.703.407,32	1.855.902,30	21.854.046,15	-
	1.793.921,10	2.008.224,12	1.854.428,24	1.682.917,72	2.190.610,08	1.670.644,84		
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.464.895,59**	**1.559.815,76**	**1.829.185,13**	**2.240.093,95**	**1.703.407,32**	**1.855.902,30**	**21.854.046,15**	-
	1.793.921,10	**2.008.224,12**	**1.854.428,24**	**1.682.917,72**	**2.190.610,08**	**1.670.644,84**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Set/2019, 15h e 38m.

NEOCIR PARIZOTTI
Presidente
492.114.559-87

MARI LUCIA LUNARDELLI
Contadora
027921/O-6

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 - FMS

Publicação Nº 2154858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 024/2019 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 123 a 136/2019 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL, DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL CIRÚRGICO CAMBORIÚ - EDWIGES BERNARDES E A UNIDADE DO SAMU DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 09/09/2019
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2019 - PMC

Publicação Nº 2154854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 088/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 121 e 123/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (CAFÉ, AÇUCAR E ÁGUA) PARA SER UTILIZADO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E PAÇO DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 10/09/2019
1ª Publicação.

DECRETO N.º 3.535/2019

Publicação Nº 2154917

DECRETO N.º 3.535/2019

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - COMMADES e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

CAPITULO I
DA NATUREZA

Art. 1º Fica aprovado o regimento interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMMADES, criado pela Lei Complementar Municipal nº 67/2013, nos termos que seguem.
Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável–COMMADES, criado através da Lei Complementar Municipal nº 67/2013, de 16 de dezembro de 2013, é um órgão colegiado de assessoramento ao Poder Executivo Municipal no âmbito da Fundação do Meio Ambiente de Camboriú – FUCAM, com caráter consultivo, deliberativo e assessoramento ao Poder Executivo no que se refere às questões ambientais.
Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável–COMMADES, terá sua composição paritária constituída por órgãos governamentais, representando os diversos segmentos da sociedade.

CAPITULO II – DA FINALIDADE

Art. 3º O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável–COMMADES, tem por finalidade estudar, colaborar, promover e participar da Política Municipal do Meio Ambiente, em conformidade com os órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), competindo-lhe:
I – Assessorar, estudar e propor às instancias do Governo Municipal, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais.
II – Deliberar sobre os padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida.
III – Garantir dispositivos de informação (audiências públicas entre outros) à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais.
IV – Sugerir ao Poder Executivo Municipal e/ou ao Poder Legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental no Município.
V – Manter intercâmbio, apreciar, apresentar sugestões e proceder, quando julgar necessário, à realização de estudos sobre alternativas e possíveis consequências ambientais associadas a projetos públicos e/ou privados, requisitando aos órgãos competentes do SISNAMA, bem como a entidades privadas, as informações indispensáveis à apreciação dos Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e seus respectivos Relatórios de Impactos Ambientais (RIMA), no caso de obras ou atividades com efetiva ou significativa degradação ambiental local, emitindo parecer que servirá de subsídio ao órgão competente, em especial nas áreas consideradas patrimônio histórico, cultural e ambiental local.
VI – Fiscalizar os licenciamentos de atividades locais efetivas ou potencialmente poluidoras, a ser concedidos pela União, pelos Estados, e/ou Município, visando o controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos naturais.
VII – Sugerir aos órgãos competentes, a adoção de medidas compensatórias visando à melhoria da qualidade ambiental do Município.
VIII – Sugerir a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito, no caso de ilícitos ambientais.
IX – Exigir dos órgãos competentes o poder de polícia, relacionados com a política municipal do meio ambiente.
X – Recomendar parâmetros e dar pareceres sobre manutenção a projetos de jardinagem e arborização das vias e logradouros públicos.
XI – Sugerir prioridades para o atendimento de projetos a serem executados pelo Executivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como exercer a fiscalização, o controle e o fomento à proteção dos recursos ambientais.
XII – Promover a integração na gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental;
XIII - Articular a viabilidade técnica, econômica e financeira de programas e projetos de investimento e apoiar a integração entre as políticas públicas setoriais, visando o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas.
XIV – Promover a articulação e a integração entre o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), de iniciativas nacionais e regionais, promovendo a participação de todas as instituições e segmentos da comunidade para propor políticas públicas ambientais de estudos, monitoramento, planos, programas e projetos às diretrizes e metas estabelecidas para as Bacias Hidrográficas, com vistas a garantir a conservação e a proteção dos recursos ambientais.
XV – Recomendar e acompanhar a implementação e administração do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), conforme disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.
XVI – Apreciar e decidir a respeito das infrações ambientais, em segunda instância administrativa, os recursos interpostos em razão da aplicação de penalidades baseadas em legislação ambiental municipal, estadual e federal.
XVII – Encaminhar aos órgãos competentes, quando julgar necessário, as denúncias de danos ao patrimônio histórico, cultural e ambiental de que tomar conhecimento.
XVIII – Incentivar o uso de mecanismos de desenvolvimento limpos (MDLs) no âmbito do Município.
XIX – Incentivar a estruturação e o fortalecimento institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú.
XX – Avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do Município, estabelecendo sistemas de indicadores.
XXI– Recomendar aos órgãos ambientais competentes a elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental, previsto no inciso X do Art. 9º da Lei nº 6.938, de 1981.
XXII – Estabelecer sistema de divulgação de seus trabalhos.
XXIII – Promover a integração de órgãos e entidades relacionadas ao meio ambiente.
XXIV – Incentivar e acompanhar a implementação da Agenda Municipal do Meio Ambiente.
XXV – Acompanhar a implementação das Agendas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, a ser propostas aos órgãos e às entidades do SISNAMA.
XXVI – Deliberar sobre os casos omissos, elaborar e alterar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - COMMADES - será integrado por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:
I – Representantes do Poder Público:
a) 02 (dois) representantes da Fundação do Meio Ambiente de Camboriú –
FUCAM;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Saneamento Básico – SESB;
g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
h) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município; (redação dada pela Lei Complementar nº 69/2014).

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) 02 (dois) representantes dos setores organizados da sociedade, comprometidos com a questão ambiental, tais como: Associação de Catadores dos Materiais Recicláveis de Camboriú, Associação do Turismo, entre outros.
b) 04 (quatro) representantes de entidade civil criada com objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação, tais como: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Camboriú (SITRUC), Câmara de Diretores Lojistas de Camboriú (CDL), União das Associações de Moradores de Camboriú (UAMCA), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – militante no Município;
c) 01 (um) representante de organização não governamental criada com a finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município;
d) 01 (um) representante de Universidades ou Faculdades comprometido com a questão ambiental, tais como Instituto Federal de Educação de Camboriú (IFC).
§1º – Assegurada a paridade entre seus representantes, com direito a voz e voto, o Conselho será constituído pelos membros acima relacionados, sujeitos a ampliação ou redução, até o limite mínimo de 05 (cinco) representantes do Poder Público e 05 (cinco) da Sociedade Civil Organizada, aprovada por meio de Assembleia Geral Extraordinária, observadas as formalidades respectivas;
§2º – Cada membro do Conselho possuirá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou ausência;
§3º – Com exceção dos representantes do Poder Executivo Municipal, os demais conselheiros, incluindo titulares e suplentes, serão indicados livremente pelas entidades que representam, sendo todos os membros nomeados por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;
§4º – Ocorrendo a vacância do cargo de conselheiro ou suplente, deverá a instituição representada indicar seu substituto. A não indicação de membros substitutos pela entidade notificada acarretará sua exclusão;
§5º – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período;
§6º – As funções exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo os serviços prestados considerados de relevância social;
§7º – O membro do COMMADES que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias seguidas, ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, será desligado após 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido, sendo empossado o respectivo suplente, devendo ser indicado novo membro para compor o Conselho no lugar deste na suplência;
§8º – Ocorrendo à exclusão do Conselheiro pelos fundamentos esboçados no parágrafo acima, fica automaticamente este impedido de nomeação para novo mandato no período imediatamente seguido ao mandato ora exercido;
§9º – Os conselheiros representantes dos Órgãos Governamentais Municipais de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, terão seus mandatos limitados ao mandato do Prefeito que os indicou, sendo que seus substitutos e respectivos suplentes completarão o tempo de mandato que faltar;
§10 – Os conselheiros representantes de entidades não governamentais terão seus mandatos limitados à vinculação à entidade que os indicou, sendo que seus substitutos e respectivos suplentes completarão o tempo de mandato que faltar;
Art. 5º O COMMADES será dirigido por um Presidente, função esta que será ocupada preferencialmente pelo Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Camboriú – FUCAM, bem como por um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos entre seus pares e utilizando-se da forma de rodízio entre as entidades representativas.
Parágrafo único. Em caso de falta ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente.
Art. 6º O calendário de reuniões ordinárias será fixado pelo próprio conselho e as reuniões extraordinárias dar-se-ão por convocação do Presidente ou pela convocação da maioria absoluta do órgão.
Parágrafo único. Qualquer cidadão interessado ou convidado poderá participar das reuniões, a critério do Presidente, sem direito a voto.
Art. 7º Constarão em ata as deliberações das reuniões, que será lavrada e assinada pelo Presidente e Secretário, sendo após liberada para divulgação pública.
§1º – A assinatura dos conselheiros na ata é facultativa;
§2º – A ata será lida, discutida e aprovada na reunião subsequente;
§3º – Caberá ao Presidente fixar a pauta das reuniões, tendo precedência sobre os demais assuntos, os emanados do Chefe do Poder Executivo Municipal;
Art. 8º O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável–COMMADES, poderá instituir, se necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.
Art. 9º O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMMADES, será prestado por meio da Fundação do Meio Ambiente de Camboriú – FUCAM e/ou outras fontes de recursos.
§1º Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pela sua Secretaria Executiva.
§2º Os documentos de que trata o parágrafo anterior serão complementados com informações referentes ao assunto neles abordados e encaminhados à Presidência do Conselho para exame, se for o caso, pelas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.
§3º A Presidência poderá mandar devolver ao interessado, documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados por outro órgão ou entidade da administração municipal.
§4º O prazo para a apresentação dos relatórios das Câmaras Técnicas, das Comissões e dos Grupos de Estudos será fixado pela Presidência do Conselho e/ou deliberação do Plenário.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10º A estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - COMMADES é composta de:
I – Plenário;
II – Presidência;
III - Vice-Presidência;
IV – Secretaria Executiva;
V – Câmaras Técnicas.
SUBSEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 11 As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.
Art. 12 Os assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário poderão ser apresentados por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão de:
I – Proposta de Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do COMMADES.
II– Proposta de Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental;
III– Proposta de Análise e Parecer Consultivo sobre matérias ambientais submetidas à sua apreciação, bem como Projetos de Lei ou de atos administrativos;
§1º – Todas as propostas de Resolução, de Moção, de Análise e de Parecer Consultivo, bem como sugestões, serão encaminhadas à Secretaria Executiva para inclusão na pauta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação;
§2º – As Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos serão datados e numerados em ordem distinta, cabendo à Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.
Art. 13 As Resoluções aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas pela Presidência no prazo máximo de 30 (trinta) dias para publicação no órgão oficial escolhido pelo Município.
Parágrafo Único. A Presidência poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer assunto aprovado, desde que constatados equívocos de natureza técnica ou jurídica, ou impropriedades em sua redação, devendo assunto ser obrigatoriamente incluído em reunião subsequente, acompanhado de propostas de emendas devidamente justificadas.
Art. 14 Ao Plenário compete:
I – Discutir e deliberar sobre assuntos relacionados à competência do Conselho;
II – Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;
II – Julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais municipais;

SUBSEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 15 O Presidente é a autoridade administrativa superior do Conselho, cabendo-lhe dirigir e orientar os trabalhos internos, presidir às reuniões do Plenário e exercer sua representação externa, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e as Resoluções expedidas.
Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice-Presidente, e no impedimento deste, pelo representante da secretaria executiva.
Art. 16 São atribuições do Presidente:
I – Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
II – Apresentar a pauta das reuniões;
III – Submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;
IV – Requisitar serviços especiais dos membros do Conselho e delegar competência;
V – Expedir pedidos de informações e consultas a autoridades estaduais, federais e municipais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;
VI – Assinar as Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos aprovados pelo Conselho;
VII – Representar o Conselho ou delegar a sua representação;
VIII – Autorizar a execução de atividades fora da sede do Conselho;
IX – Constituir e extinguir, com aprovação dos demais membros do Conselho, Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;
X – Assinar, conjuntamente com os demais membros presentes do Conselho, as atas dos assuntos tratados nas reuniões do Plenário;
XI – Dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva;
XII – Resolver casos não previstos nesse Regimento, com aprovação dos demais membros do Conselho.
SUBSEÇÃO III
DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 17 A Vice-Presidência do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMMADES será exercida por um membro do Conselho eleito em assembleia.
Art. 18 São atribuições do Vice-Presidente:
I – Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
II – Supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;
III – Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho ou Plenário;
SUBSEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 19 A Secretaria Executiva será exercida por Conselheiro ou não, designado pela Presidência do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMMADES, mediante votação e aprovação do Conselho em Plenário.
§1º – O (a) Secretário (a) Executivo (a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões;
§2º – Se o Secretário (a) Executivo (a) for membro do Conselho, participará das reuniões com direito a voto;
Art. 20 São atribuições da Secretaria Executiva:
I – Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;
II – Assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;
III – Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;
IV – Organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;
V – Colher dados e informações dos setores da Administração Direta e Indireta necessários à complementação das atividades do Conselho;
VI – Apresentar a pauta das reuniões para aprovação do Conselho em Plenária;
VII – Convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência e secretariar seus trabalhos;
VIII – Elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo

Conselho;
IX – Assinar todos os documentos oriundos da Presidência do Conselho, por delegação do Presidente;
X – Manter controle atualizado sobre os recursos administrativos, os recebendo, autuando, nomeando suas partes, distribuindo, nomeando relator e anotando o prazo para conclusão e julgamento;
XI – Certificar nos autos dos recursos administrativos a condição de ser ou não o recorrente reincidente na prática de infrações ambientais;
XII – Manter em dia o sistema de informações, preferencialmente via rede informatizada;
XIII – Distribuir os recursos ao Relator, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante rodízio, tendo por base a relação dos membros do COMMADES, voluntários para tal fim, com prazos definidos pela Secretaria Executiva, observadas as respectivas normas pertinentes a matéria;
Parágrafo Único. No caso de impedimento devidamente justificado pelo Relator no respectivo processo, será este restituído à Secretaria Executiva em 02 (dois) dias úteis, sendo imediatamente procedida à redistribuição, com novos prazos definidos pela Secretaria Executiva;
CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 21 O Plenário realizará reuniões ordinárias com periodicidade bimestral, tendo cronograma previamente estabelecido, e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da presidência do Conselho ou por pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
Art. 22 Para a instalação da reunião ordinária bimestral exigir-se-á quórum mínimo de 50%+1(Cinquenta por cento mais um) dos Membros do Conselho em primeira chamada.
Parágrafo Único. Não sendo alcançado o quórum em primeira chamada, realizar-se-á segunda chamada no prazo de 15 (quinze) minutos depois de realizada a primeira, ocasião na qual, exigir-se-á quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos Membros do Conselho, estabelecendo-se assim quórum para a realização da reunião;
Art. 23 As pautas das reuniões serão estabelecidas pela Presidência do Conselho juntamente com a Plenária, sendo as propostas definidas na reunião imediatamente anterior.
Parágrafo Único. A Presidência do Conselho poderá incluir na pauta novo(s) item(ns) de interesse coletivo ou difuso quando requerido formalmente ao Conselho.
Art. 24 A Secretaria Executiva distribuirá, com antecedência, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões para todos os Conselheiros.
Art. 25 Os Pareceres Consultivos das Câmaras Técnicas, das Comissões e/ou Grupos de Estudos a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, com 07 (sete) dias de antecedência à data da realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo em casos devidamente justificados, admitidos pela Presidência.
Art. 26 Durante a exposição dos assuntos contidos nos Pareceres Consultivos, Relatórios das Comissões e/ou Grupos de Estudos serão permitidos apartes, estes com permissão do respectivo Relator na ordem que forem solicitadas e concedidas.
§1º – Terminada a exposição do assunto, será este posto em discussão, sendo assegurado o tempo máximo de 03 (três) minutos para cada membro do Plenário, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da Presidência;
§2º – Após as discussões, o assunto será votado pelo Plenário;
§3º – Somente terão direito a voto os membros previstos no artigo 3º desse Regimento, ou seus respetivos suplentes na ausência de seus titulares;
Art. 27 Das reuniões do Plenário serão lavradas atas, que serão submetidas à aprovação do Conselho na reunião subsequente, as quais serão devidamente arquivadas pelo secretário executivo.
Art. 28 As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:
I – Instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;
II – Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III – Discussão de matérias de interesse ambiental;
IV – Julgamento de recursos administrativos;
V – Constituição de Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;
VI – Discussão e aprovação da pauta da próxima reunião ordinária, a qual poderá ter a inclusão de outros assuntos, desde que informado aos conselheiros com 05 (cinco) dias de antecedência;
VII – Agenda livre para, a critério da Presidência do Conselho, serem discutidos ou levados ao conhecimento do Plenário, assuntos de interesse geral;
VIII – Encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 29 Protocolado o processo de recurso junto ao Setor de Protocolo deste Município, será o mesmo remetido à Presidência da Fundação do Meio Ambiente de Camboriú – FUCAM, que se encarregará de entregá-lo à Secretaria Executiva deste Conselho, no prazo de 03 (três) dias úteis.
Parágrafo Único. A Secretaria Executiva irá observar o disposto no artigo 19, inciso XIII deste Regimento.
Art. 30 O Parecer elaborado pelo Relator será entregue assinado por este junto a Secretaria Executiva no prazo de 15 (quinze) dias e sua apresentação se dará próxima reunião ordinária mensal.
§1º – Cópia do Parecer apresentado deverá ser enviada, preferencialmente via endereço eletrônico, a todos os Conselheiros, com prazo mínimo de 03 (três) dias anteriores a seu julgamento;
§2º – O Parecer elaborado será lido pelo Relator ou pelo Secretário Executivo e, em seguida, votado;
§3º – Mediante solicitação e justificativa escrita dirigida à Presidência, poderá ser concedido prazo maior, não superior a 60 (sessenta) dias, para o Relator designado apresentar seu Parecer, quando o recurso abranger questões de maior complexidade;
§4º – Havendo necessidade, poderá ser convocada reunião extraordinária para apresentação, analise e julgamento do Parecer apresentado;
§5º – Os Pareceres dos Relatores, exarados nos recursos, serão feitos por escrito e de maneira padronizada, constituindo coisa julgada administrativa e irrecorrível.
Art. 31 O Conselheiro titular ou suplente representante da FUCAM, não poderá ser Relator em processo de recursos interpostos de decisão

daquela Secretaria.
Parágrafo Único. O mesmo critério se aplica as entidades a quem for delegada competências de fiscalização e autuação, nos processos a elas concernentes.
Art. 32 Os membros do Conselho poderão pedir vistas do recurso administrativo, isolada ou concomitantemente, se discordarem do Parecer do Relator, quando do julgamento deste em Plenário, cabendo-lhes elaborar novo Parecer, sendo os Pareceres reapreciados e votados na reunião seguinte, prevalecendo aquele que obtiver o maior número de votos.
§1º – O pedido de vistas será colocado em votação sendo necessária sua aprovação por maioria simples dos presentes;
§2º – Somente um pedido de vistas poderá ser concedido a cada membro para cada recurso administrativo;
§3º – O Recorrente poderá requerer à Presidência do Conselho, por escrito e até 72 (setenta e duas) horas antes do julgamento de seu recurso, a oportunidade de efetuar sustentação oral em Plenário, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) minutos e deverá ocorrer após a leitura do voto do Relator e antes do julgamento do Plenário;
Art. 33 A intimação da decisão do Conselho ao recorrente será efetuada por meio de publicação no sítio eletrônico do Diário Oficial do Município.
Art. 34 Transitada em julgado a decisão, será o processo baixado a FUCAM e pela Secretaria Executiva para dar cumprimento à decisão do Conselho.

CAPITULO VI
DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 35 Poderá a Presidência do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - COMMADES, ouvidos os demais membros, constituir Câmaras Técnicas.
§1º – O Conselho poderá constituir tantas Câmaras Técnicas, quantos forem necessários, compostas integralmente ou não, por Conselheiros especialistas e de reconhecida competência;
§2º – As Câmaras Técnicas têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho, encaminhando-os previamente à Secretaria Executiva;
§3º – As Câmaras Técnicas serão formadas respeitando-se o limite máximo de 10 (dez) integrantes, sendo no mínimo 2 (dois) membros do Conselho, titulares ou suplentes, e o restante, de representantes de instituições participantes do Conselho ou não, sugeridos pela Presidência ou pelos Conselheiros e aprovados pelo Plenário, onde o Coordenador e o Relator serão eleitos pelos membros da Câmara;
§4º – Os membros indicados em sessão plenária, para participar das Câmaras Técnicas, não poderão ser substituídos posteriormente, a não ser por nova deliberação do Plenário;
§5º – Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido;
§6º – Cada instituição representada somente poderá participar simultaneamente de até 3 (três) Câmaras Técnicas;
Art. 36 As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de qualidade.
§1º – A Coordenação da Câmara Técnica poderá relatar assuntos ou designar um Relator a cada reunião;
§2º – A ausência não justificada de membros da Câmara Técnica por três reuniões consecutivas ou por cinco alternadas, no decorrer do biênio, implicará na sua exclusão;
§3º – A substituição de membro excluído, na hipótese prevista no parágrafo anterior, será proposta pelos demais membros da Câmara Técnica e encaminhada por seu Coordenador ao Plenário do Conselho;
Art. 37 – As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e terão seus assuntos apresentados pelo Relator com o respectivo Parecer, devendo ser convocadas por suas respectivas Coordenações com antecipação mínima de 10 (dez) dias.
§1º – Das Reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas atas em livro próprio, aprovadas pelos seus membros e assinados pelo Coordenador e Relator;
Art. 38 As Câmaras Técnicas poderão estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo ao disposto neste Regimento.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 39 Os membros do Conselho previstos no artigo 3º poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhando-as à Secretaria Executiva para exame e Parecer.
§1º – De posse do Parecer da Secretaria Executiva, a Presidência o submeterá à votação do Conselho, em Plenário;
§2º – A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 dos membros do Conselho presentes e submetido à aprovação do Prefeito Municipal, nos termos da legislação específica;
Art. 40 A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerado.
Art. 41 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho, sempre sendo ouvido o Plenário.

Art. 42 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 02 de setembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Campo Alegre

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 73/2019

Publicação Nº 2154357

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 73/2019
Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Concorrência, cujo objeto é a concessão onerosa de uso de espaço público à particular, da quadra poliesportiva sintética do distrito de Bateias de Baixo ", no município de Campo Alegre/SC. Julgamento: Maior Oferta. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento: 15/10/2019, 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até as 09h45min). Os interessados poderão obter o edital no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre - SC, 09 de setembro de 2019. Lucilaine Mókfa Schwarz. Secretária Municipal de Administração.

DECRETO Nº 12.212 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2153815

DECRETO Nº 12.212 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.812.0084.1.007 -	Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação de Equipamentos Esportivos	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.213 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2153828

DECRETO Nº 12.213 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso II do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação ões do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.2.107 -	Manutenção, das Atividades da Coordenadoria de Cultura.	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.2.107 -	Manutenção, das Atividades da Coordenadoria de Cultura.	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.214 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155204

DECRETO Nº 12.214 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR ADJUNTO DA EMEB – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso V do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e ao disposto o Artigo 108 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, Sr. MÁRCIO MARCELO MUNHOZ, matrícula funcional nº 0158, registro no sistema sob nº 185600, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o Cargo Público de Diretor Adjunto na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", com carga horária de 40 horas semanais, percebendo Gratificação FG-5C, no valor de R$ 1.023,22 (um mil e vinte e três reais, vinte e dois centavos) mensais, enquanto permanecer na Função do Cargo Público, a partir de 10 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.215 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155434

DECRETO Nº 12.215 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.813 de 10 de setembro de 2019; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do respectivo Fundo Municipal.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.243.0087.2.508 -	Manutenção do Programa Famílias Infanto Acolhedoras.	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339048.00.0102 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 25.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0063.4.012 -	Cofinanciamento Municipal e Capacitação da Rede Sócio-assistencial.	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.0102 -	Transferência a Instituições Privadas	
335043.00.0102 -	Subvenções Sociais	R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.216 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155452

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.216 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 10 do Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Camila Suelen Dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros em data de 04 de Setembro de 2019, aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art. 1º Convoca a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Campo Alegre/SC., sob o tema "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL", a ser realizada em data de 24 de setembro de 2019, tendo como local a Sala de Reuniões do "Fórum Municipal – Casa da Cidadania", situada a Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, Município de Campo Alegre/SC., no horário das 13h30min às 17hs.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 10 de setembro de 2019.
CAMILA SUELEN DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Publicada a presente Resolução aos onze dias do mês de setembro de 2019, no seguinte endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

HILDA SALETE SIMÕES DE SALLES MUNHOZ
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

LEI Nº 4.813 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155436

LEI Nº 4.813 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do respectivo Fundo Municipal.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.243.0087.2.508 -	Manutenção do Programa Famílias Infanto Acolhedoras.	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339048.00.0102 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 25.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0063.4.012 -	Cofinanciamento Municipal e Capacitação da Rede Sócio-assistencial.	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.0102 -	Transferência a Instituições Privadas	
335043.00.0102 -	Subvenções Sociais	R$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.111 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2153790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.111 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula funcional nº 000237, registro no sistema sob nº 697100, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo: 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 10 de setembro de 2019 á 19 de setembro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 09 de setembro de 2019 sob nº 007363.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.112 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2154681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.112 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, CRISTIANE PEREIRA FERNANDES, matrícula funcional nº 000814, registro no sistema sob nº 955482, no Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período 15 de setembro de 2019 a 03 de setembro de 2020.
Parágrafo único. A Licença prorrogada que trata o caput do artigo 1º desta Portaria será custeada pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 10 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.113 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.053 DE 08 DE AGOSTO DE 2019
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente os dispostos nos art's 40 e 44 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012 e suas alterações; Resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAPE, no mês de março de 2019, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal TAISE CUBAS MUNHOZ DREVECK, matrícula funcional nº 000860, registro no sistema sob nº 955559, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A data de inicio do estágio probatório da Servidora Pública Municipal de que trata o caput deste artigo, a partir de 27 de janeiro de 2016 e conclusão em data de 13 de março de 2019, fica por este ato declarada estável no serviço público, nos termos do § 4º do art. 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988.

Art.2º A homologação de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, em atenção ao Ofício nº 020/CAPE/2019, expedido em data de 08 de agosto de 2019, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 08 de agosto de 2019, sob nº 006173.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de agosto de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2019.

JOSÉ LUIS SILIVA
Chefe de Gabinete do Prefeito Interino

PORTARIA Nº 17.114 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.114 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente os dispostos nos art's 40 e 44 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012 e suas alterações; Resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAPE, no mês de abril de 2019, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal CLAUDISSANDRA FRANTZ PSCHEIDT, matrícula funcional nº 000855, registro no sistema sob nº 955554, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A data de inicio do estágio probatório da Servidora Pública Municipal de que trata o caput deste artigo, a partir de 27 de janeiro de 2016 e conclusão em data de 15 de abril de 2019, fica por este ato declarada estável no serviço público, nos termos do § 4º do art. 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988.

Art. 2º A homologação de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, em atenção ao Ofício nº 023/CAPE/2019, expedido em data de 21 de agosto de 2019, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de setembro de 2019, sob nº 007417.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.115 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.114 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente os dispostos nos art's 40 e 44 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012 e suas alterações; Resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAPE, no mês de abril de 2019, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal CLAUDISSANDRA FRANTZ PSCHEIDT, matrícula funcional nº 000855, registro no sistema sob nº 955554, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A data de inicio do estágio probatório da Servidora Pública Municipal de que trata o caput deste artigo, a partir de 27 de janeiro de 2016 e conclusão em data de 15 de abril de 2019, fica por este ato declarada estável no serviço público, nos termos do § 4º do art. 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988.

Art. 2º A homologação de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, em atenção ao Ofício nº 023/CAPE/2019, expedido em data de 21 de agosto de 2019, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de setembro de 2019, sob nº 007417.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155451

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Camila Suelen Dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros em data de 04 de Setembro de 2019, aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art. 1º Convoca a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Campo Alegre/SC., sob o tema "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL", a ser realizada em data de 24 de setembro de 2019, tendo como local a Sala de Reuniões do "Fórum Municipal – Casa da Cidadania", situada a Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, Município de Campo Alegre/SC., no horário das 13h30min às 17hs.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 10 de setembro de 2019.
CAMILA SUELEN DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Publicada a presente Resolução aos onze dias do mês de setembro de 2019, no seguinte endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

HILDA SALETE SIMÕES DE SALLES MUNHOZ
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

RETIFICAÇÃO Nº 01/2019 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2150662

RETIFICAÇÃO Nº 01/2019
AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

O Município de CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO 01/2019 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019, conforme segue:
I- Altera-se o cronograma do edital que passa a vigorar da seguinte forma:

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
05/09/2019	Publicação do Edital
05/09/2019 até às 23h59min do dia 29/09/2019	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
05/09/2019 a 30/09/2019	Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição
04/10/2019	Publicação da relação de inscritos
07/10/2019 a 08/10/2019	Prazo para recurso (inscrições)
10/10/2019	Homologação das Inscrições e publicação do local de provas e ensalamento
13/10/2019	Data provável para realização das Provas Objetivas e Práticas
14/10/2019	Publicação do gabarito provisório
15/10/2019 a 16/10/2019	Prazo para recurso (gabarito)
29/10/2019	Publicação do julgamento dos recursos, do gabarito definitivo, das notas da prova objetiva, das provas práticas e da Classificação Provisória
30/10/2019 a 31/10/2019	Prazo para recurso (classificação provisória)
05/11/2019	Publicação do julgamento dos recursos
05/11/2019	Homologação do resultado final

II- Altera-se o item 7.2 do edital que passa a vigorar da seguinte forma:
7.2. A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data provável de 13 de outubro de 2019, em locais e horários a serem divulgados juntamente com a publicação da relação de inscritos.

III- Os demais itens do edital seguem inalterados.

Esta retificação entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do Edital de Processo Seletivo e revogando-se as disposições em contrário. Para que não se alegue ignorância, a RETIFICAÇÃO Nº 01/2019 será afixada no Mural Prédio Sede da Prefeitura Municipal, publicada na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: www.campoalegre.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre/SC., 06 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 45/2019

Publicação Nº 2154952

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 45/2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Campo Erê, CNPJ nº 11.307.776/0001-75. CONTRATADA: CLINICA MEDICA FARLEY KENNEDY DOS SANTOS NASCIMENTO EIRELI, CNPJ 34.488.195/0001-82. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL FORMAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM), SENDO MÉDICO CLINICO GERAL, 40 HORAS SEMANAL PARA ATUAÇÃO EM ESF (ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMILIA), PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 – FMS, Processo Licitatório 1159/2019, Inexigibilidade 07/2019. VALOR: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) mensais, totalizando R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). VIGÊNCIA: assinatura até 31 de dezembro de 2019, Campo Erê/SC, em 04/09/2019. SIGNATÁRIOS: Elizandra da Silva pela Contratante e Farley Kennedy dos Santos Nascimento pela Contratada.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 74/2019

Publicação Nº 2155442

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 125/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 25 de setembro de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS EM CAMPANHAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE, REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF´S E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 10 de setembro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1997/19

Publicação Nº 2155010

PORTARIA Nº 1997/19 de 30/07/2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR JOÃO MARIA MORAES RIBEIRO JUNIOR

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor JOÃO MARIA MORAES RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de técnico e apoio administrativo, gratificação por titulação referente à conclusão do curso de Pos- Graduação lato sensu em Direito Público, em contratos e licitações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2106/19

Publicação Nº 2155363

PORTARIA Nº 2106, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 1290/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 1290/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato n. 214/2019, MICHELI DA COSTA DA ROSA, para exercer as funções do cargo de Professor de Anos Iniciais, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais no EMEF ANDRÉ REBOUÇAS, em substituição a titular professora Camila Amalcaburio, que encontra-se em Licença Maternidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2107/19

Publicação Nº 2154889

PORTARIA Nº 2107 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº 806/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 806/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato nº 48/2019, VALQUIRIA ZANON LOPES, para exercer as funções do cargo de Professor Regente/ Educação Infantil, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no CEIM Padre Armando, em substituição a titular professora Adriana Besen Varela, que encontra-se em cargo de comissão de auxiliar de direção no EMEF Novos Campos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2109/19

Publicação Nº 2155016

PORTARIA Nº 2109 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 1253/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 1253/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato n. 176/2019, GRAZIELA DAIANE RUPP ONEDA, para exercer as funções do cargo de Professor Regente de Educação Infantil, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no CEIM Pequeno Anjo, em substituição a titular professora Andressa Rafaela Da Silva, que encontra-se em Licença Maternidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2110/19

Publicação Nº 2154882

PORTARIA Nº 2110 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 803/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 803/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratado, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato n. 45/2019, VALDERI MIORELLI DESSEGNA, para exercer as funções do cargo de Professor de história, em regime de trabalho de 10 (dez) horas semanais no EMEF Caic Nair da Silva Gris, em substituição a titular professora Siloé Aparecida de Souza, que encontra-se em Auxilio Doença.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2111/19

Publicação Nº 2154876

PORTARIA Nº 2111, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 753/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 753/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratado, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato n. 62/2019, DARLEI PELENTIR, para exercer as funções do cargo de Professor de Artes, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais no CAIC Nair as Silva Gris, em substituição a titular professora Luciane Daniela Dos Santos Tormen, que encontra-se em Licença Sem Vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2112/19

Publicação Nº 2154997

PORTARIA Nº 2112, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 790/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 790/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato n. 47/2019, ROBERTA ARIANE SCHERZOLSLHI, para exercer as funções do cargo de Professor de Historia, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no EMEF Caic Nair da Silva Gris, em substituição a titular professor Alaércio Mecabô, que encontra-se no projeto integrador de potencialidade de musica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2113/19

Publicação Nº 2154848

PORTARIA Nº 2113 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 787/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 787/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato n. 46/2019, PATRÍCIA DA SILVA, para exercer as funções do cargo de Professor Regente de Educação Infantil, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais no CEIM A Caminho do Futuro, em substituição a titular professora Rita de Cássia da Silva Pinto, que encontra-se em cargo comissionado no CEIM A Caminho do Futuro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2114/19

Publicação Nº 2154872

PORTARIA Nº 2114 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº 1859/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 1859/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato n. 46/2019, VANICE SABEI CASSANICA, para exercer as funções do cargo de Professor Adjunto Educação Infantil, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no CEIM Eliete Teixeira Lopes, em substituição a titular professora Angela Maria Dalberto, que encontra-se em readaptação de função em apoio do CEIM Eliete Teixeira Lopes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2115/19

Publicação Nº 2154934

PORTARIA Nº 2115 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº762/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 762/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato nº 60/2019, FRANCIELI APARECIDA TORIN, para exercer as funções do cargo de Professor Regente Educação Infantil, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais no CEIM ELIETE TEIXEIRA LOPES, em substituição a titular professora ROSELY MARTINS LISTON, que encontra-se em redução de carga horaria conforme a lei nº1.475/86, de 10 de Setembro de 1986 e 20 (vinte) horas semanais vaga temporária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2116/19

Publicação Nº 2154843

PORTARIA Nº 2116 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº 785/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n.785/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato nº 66/2019, PÂMELA APARECIDA ALVES, para exercer as funções do cargo de Professor Regente de Educação Infantil, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no CEIM Eliete Teixeira Lopes, em substituição a titular professora Nadir dos Anjos da Silva, que encontra-se em cargo de comissionado de auxiliar de direção no CEIM Eliete Teixeira Lopes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2117/19

Publicação Nº 2154841

PORTARIA Nº 2117 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº 1252/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n.785/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato nº 175/2019, GRACILIANA CORDEIRO CORREIA PACHECO, para exercer as funções do cargo de Professor Regente de Educação Infantil, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no CEIM Eliete Teixeira Lopes, em substituição a titular professora ARIANE SURDI, que encontra-se em licença maternidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2118/19

Publicação Nº 2154835

PORTARIA Nº 2118 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº 802/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n.802/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato nº 69/2019, SUSANA RAMPON MASCARELLO, para exercer as funções do cargo de Professor Regente de Educação Infantil, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no CEIM A Caminho do Futuro, em substituição a titular professora ELIZABETE APARECIDA DE LIMA FAGUNDES, que encontra-se em Auxiliar de direção na CEIM Marilene Rupp Bagatini .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2119/19

Publicação Nº 2154833

PORTARIA Nº 2119 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº 788/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n.802/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato nº 67/2019, PATRICIA FAVARETO VARGAS, para exercer as funções do cargo de Professor de ARTES, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no EMEF Caic Nair silva Gris, em substituição a titular professora JOCEIA RODRIGUES MOREIRA DOS PASSOS, que encontra-se em cargo de Auxiliar direção na EMEF Caic Nair silva Gris .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2120/19

Publicação Nº 2154823

PORTARIA Nº 2120 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº1155/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 1155/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato nº234/2019, SUELI DE GODOI, para exercer as funções do cargo de Professor de LINGUA PORTUGUESA, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no EMEF SANTA JULIA BILLIART, em substituição a titular professora ANA EUMAR GONCALVES BARBOSA, que encontra-se em processo de aposentaria na EMEF SANTA JULIA BILLIART .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2121/19

Publicação Nº 2154830

PORTARIA Nº 2121 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº766/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 1155/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato nº54/2019, IVAN PELENTIR DISSEGNA, para exercer as funções do cargo de Professor de MATEMÁTICA, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no EMEF Caic Nair da Silva Gris, em substituição a titular professora MÁRCIA REGINA GASPERIN, que encontra-se em cargo de comissão de diretora de promoção e eventos .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2123/19

Publicação Nº 2155007

PORTARIA Nº 2123 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N.1250/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 1250/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato n. 173/2019, GISELE APARECIDA MECABÔ MOCELIN, para exercer as funções do cargo de Professor de ANOS INICIAS, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais no GEM WALDEMAR RUPP, em substituição ao titular professor ANTÔNIO SALVADOR MARQUES, que encontra-se no projeto integrador de potencialidade de musica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2125/19

Publicação Nº 2154909

PORTARIA Nº 2125 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 1247/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 1247/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato n. 170/2019, FRANCIELE GUZATTI, para exercer as funções do cargo de Professor de Ciências, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais no EMEF SANTA JULIA BILLIART, em substituição a titular professora SANDRA APARECIDA STEFANES, que encontra-se em licença sem vencimento e 20 (vinte) horas semanais vaga temporária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2126/19

Publicação Nº 2154820

PORTARIA Nº 2126 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N.758/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 758/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato n. 78/2019, ELIETE TEREZINHA DE OLIVEIRA HUGEN, para exercer as funções do cargo de Professor Regente de Educação Infantil, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no CEIM Caio Pisani, em substituição a titular professora PAULA ANDREIA DI DOMÊNICO, que encontra-se no cargo de diretora do CEIM Caio Pisani.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2127/19

Publicação Nº 2155362

PORTARIA Nº 2127 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N.1238/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 1238/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato n. 161/2019, ELIANE MARIA CARPES, para exercer as funções do cargo de Professor Regente de Educação Infantil, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais no CEIM PADRE ARMANDO, em substituição a titular professora ODETE TORMEN JACOMEL, que encontra-se na Biblioteca Municipal e 20 (vinte) horas semanais vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2128/19

Publicação Nº 2154818

PORTARIA Nº 2128 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N.603/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 603/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato n. 42/2019, DANIELI FAVARO, para exercer as funções do cargo de Professor Regente de Educação Infantil, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no CEIM Caio Pisani, em substituição a titular professora MARILEI LOPES THIBES, que encontra-se no cargo de comissão de auxiliar de direção na Pré Escola A Caminho do Futuro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2134/19

Publicação Nº 2154814

PORTARIA Nº 2134 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N.769/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 769/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato n.74/2019, JOSELAINE DE SOUZA, para exercer as funções do cargo de Anos Inicias do Ensino Fundamental, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais no CEM Deputado Waldemar em substituição a titular professora EUNICE TEREZINHA STEFANES, que encontra-se em cargo de comissão de direção no C.E.M Jardim Bela Vista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2138/19

Publicação Nº 2154895

PORTARIA Nº 2138 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº1287/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 1287/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato nº 211/2019, MARINÊS VARELA DA SILVA ROSA, para exercer as funções do cargo de Professor de Historia, em regime de trabalho de 10 (dez) horas semanais no EMEF NOVOS CAMPOS, em substituição a titular professora LUCIANA FRANÇA CIMADON, que encontra-se em redução de carga horaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2142/19

Publicação Nº 2154810

PORTARIA Nº 2142 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº 745/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 745/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato nº 63/2019, CAROLINE FAGUNDES, para exercer as funções de Professor de Língua Portuguesa, em regime de trabalho de 10 (dez) horas semanais no EMEF CAIC PROFESSORA NAIR DA SILVA GRIS em substituição a titular professora ITAESSE DEON, que encontra-se em licença maternidade e licença prêmio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2143/19

Publicação Nº 2154813

PORTARIA Nº 2143 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº 1722/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 1722/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato nº 270/2019, ELIANE APARECIDA WOLKERT SPADER, para exercer as funções do cargo de Professor Adjunto de Educação Infantil, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no GEIM Marilene Rupp Bagatini em substituição a titular professora ELIZANGELA APARECIDA VEIGA, que encontra-se em Auxilio doença no INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2144/19

Publicação Nº 2154806

PORTARIA Nº 2144 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº779/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 779/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato nº 65/2019, MARCIA DISSEGNA, para exercer as funções de Professor regente de educação infantil, em regime de trabalho de 40 (quarenta)

horas semanais no CEIM Jubileu de Prata em substituição a titular professora ARLETE TEREZINHA DE SOUZA CAMASSOLA, que encontra-se em cargo de comissão de Auxiliar de direção do CEIM Jubileu de Prata.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2145/19

Publicação Nº 2154801

PORTARIA Nº 2145 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº780/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 780/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato nº 53/2019, MARILSE ALVES FRANÇA, para exercer as funções de Professor regente de educação infantil, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no CEIM PEQUENO ANJO em substituição a titular professora CÉLIA FERNANDA PETRY BIOLLO, que encontra-se em cargo de comissão de direção do CEIM PEQUENO ANJO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2146/19

Publicação Nº 2154803

PORTARIA Nº 2146 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº1127/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 1127/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato nº 222/2019, ROSANGELA PEREIRA CHIODI, para exercer as funções de Professor regente de educação infantil, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no CEIM AUDETE PAZ em substituição a titular professora CLEUZA DE LOUDES PADILHA VALANDRO, que encontra-se em cargo de comissão de Auxiliar de direção do CEIM AUDETE PAZ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2147/19

Publicação Nº 2155348

PORTARIA Nº 2147 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº778/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 778/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato nº 49/2019, MÁRCIA APARECIDA REQUES SCOLARO, para exercer as funções de Professor regente de educação infantil, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no CEIM PADRE ARMANDO em substituição a titular professora ROSANA DE FÁTIMA CORDEIRO, que encontra-se em cargo de comissão de direção do CEIM SONHO INFANTIL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2149/19

Publicação Nº 2155017

PORTARIA Nº 2149 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº1966/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 1966/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato nº 298/2019, ANDRESSA RAFAELA PRADO DA SILVA, para exercer as funções de Professor regente de educação infantil, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no CEIM PEQUENO ANJO em substituição a titular professora EVANDRA APARECIDA FIORIN VIEIRA, que encontra-se em cargo de comissão de diretora do CEIM Mundo Encantado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2150/19

Publicação Nº 2155012

PORTARIA Nº 2150 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº786/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 786/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato nº 50/2019, PATRÍCIA AVELINO MENDONÇA RAYSEL, para exercer as funções do cargo de Professor de Historia, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais no EMEF NOVOS CAMPOS, em substituição ao titular professor EDEMILSON SÉRGIO CASSIANO, em cargo de auxiliar de direção no CEIM WALDEMAR RUPP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2152/19

Publicação Nº 2155117

PORTARIA Nº 2152, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº 1538/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 1538/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato n. 245/2019, Eliane Aparecida do Nascimento, para exercer as funções do cargo de Professora Adjunto de Educação Infantil, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no CEIM José Carlos Pisani – CAIO.

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2153/19

Publicação Nº 2155223

PORTARIA Nº 2153, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 1309/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 1309/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 238/2019, Vandreia Carla Basquera Colombo, para exercer as funções do cargo de Professora Regente, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais vespertino no EMEF André Rebouças."

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2154/19

Publicação Nº 2155180

PORTARIA Nº 2154, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 720/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 720/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 25/2019, Angélica Priscila Gerharth, para exercer as funções do cargo de Professora Adjunta de Educação Infantil - Creche, em regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no CEIM Campo Feliz."

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2155/19

Publicação Nº 2155229

PORTARIA Nº 2155, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 757/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 757/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 84/2019, Eliane Edimara Vieira, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Especial, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no EMEF Novos Campos."

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2156/19

Publicação Nº 2155210

PORTARIA Nº 2156, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 724/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 724/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 29/2019, Elizandra de Oliveira Lourenço, para exercer as funções do cargo de Professora Adjunta de Educação Infantil - Creche, em regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no CEIM Pequeno Anjo."

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2157/19

Publicação Nº 2155231

PORTARIA Nº 2157, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 755/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 755/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 90/2019, Edina Cristina da Silva, para exercer as funções do cargo de Professora de Artes, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no Ceim Pequeno Anjo."

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2158/19

Publicação Nº 2155212

PORTARIA Nº 2158, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 730/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 730/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 35/2019, Marcia Rodrigues Lins, para exercer as funções do cargo de Professora Adjunta de Educação Infantil, em regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no CEIM A Caminho do Futuro."

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2159/19

Publicação Nº 2155234

PORTARIA Nº 2159, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 760/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 760/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 95/2019, Erzilia Maria Barbosa da Silveira, para exercer as funções do cargo de Professora de Língua Estrangeira – Inglês, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais vespertino no EMEF Santa Júlia Billiart."

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2160/19

Publicação Nº 2155238

PORTARIA Nº 2160, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 774/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 774/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 105/2019, Liliane Stefanes, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Física, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no CEIM Eliete Teixeira Lopes."

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2161/19

Publicação Nº 2155249

PORTARIA Nº 2161, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 759/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 759/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 101/2019, Elisangela Raizer Maculan Dissegna, para exercer as funções do cargo de Professora de Artes, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no CEIM Eliete Teixeira Lopes."

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2162/19

Publicação Nº 2155214

PORTARIA Nº 2162, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 736/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 736/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 41/2019, Quely Tânia Cavichon, para exercer as funções do cargo de Professora Adjunta de Educação Infantil - Creche, em regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no CEIM Pequeno Anjo."

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2163/19

Publicação Nº 2155219

PORTARIA Nº 2163, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 722/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 722/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 27/2019, Daniela da Silva Lesse, para exercer as funções do cargo de Professora Adjunta de Educação Infantil - Creche, em regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no CEIM Padre Armando."

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2164/19

Publicação Nº 2155222

PORTARIA Nº 2164, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 721/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 721/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 26/2019, Daiane Izabel Cardoso, para exercer as funções do cargo de Professora Adjunta de Educação Infantil - Creche, em regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no CEIM Pequeno Anjo."

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2165/19

Publicação Nº 2155254

PORTARIA Nº 2165, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 742/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 742/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 94/2019, Ana Maria Camargo Zen, para exercer as funções do cargo de Professora de Artes, em regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no GEM Jardim Bela Vista."

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2166/19

Publicação Nº 2155265

PORTARIA Nº 2166, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 735/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 735/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 40/2019, Patricia Juliana França Bleichwel, para exercer as funções do cargo de Professora Adjunta Educação Infantil - Creche, em regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no Ceim Jubileu de Prata."

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2167/19

Publicação Nº 2155268

PORTARIA Nº 2167, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 795/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 795/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 93/2019, Rosely de Fátima Donatti Stradiotti, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Especial, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no EMEF Novos Campos."

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2168/19

Publicação Nº 2155271

PORTARIA Nº 2168, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 781/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 781/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 85/2019, Marizete de Fátima Becker Toigo, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Especial, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no Ceim Jubileu de Prata."

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2169/19

Publicação Nº 2155283

PORTARIA Nº 2169, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 737/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 737/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 80/2019, Aline Maria Matos Lago, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Física, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no Ceim Pequeno Anjo."

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2170/19

Publicação Nº 2155289

PORTARIA Nº 2170, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 732/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 732/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 37/2019, Marines Aparecida Mello Marques, para exercer as funções do cargo de Professora Adjunta Educação Infantil - Creche, em regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no Ceim Jubileu de Prata."

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2171/19

Publicação Nº 2155296

PORTARIA Nº 2171, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 791/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 791/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratado, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 109/2019, Robson Andrey Granemann, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Física, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no Ceim Jubileu de Prata."

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2172/19

Publicação Nº 2155294

PORTARIA Nº 2172, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 1258/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 1258/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 181/2019, Janete da Silva Lesse Amorin, para exercer as funções do cargo de Professora de Geografia, em regime de trabalho de 10 (dez) horas semanais no Itinerante."

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2173/19

Publicação Nº 2155280

PORTARIA Nº 2173, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 719/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 719/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 24/2019, Adriana Moreira, para exercer as funções do cargo de Professora Adjunta Educação Infantil - Creche, em regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no Ceim Prof. Audete Paz Antunes."

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2174/19

Publicação Nº 2155276

PORTARIA Nº 2174, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 748/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 748/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 104/2019, Clasilandia Lopes, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Especial, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no Ceim Jubileu de Prata."

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2175/19

Publicação Nº 2155252

PORTARIA Nº 2175, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 800/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 800/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 91/2019, Sueli Maria Redante, para exercer as funções do cargo de Professora de Língua Estrangeira – Inglês, em regime de trabalho de 10 (dez) horas semanais na Escola Itinerante Estudando e Plantando, e 10 (dez) horas semanais no GEM Deputado Waldemar Rupp, totalizando 20 (vinte) horas semanais."

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2176/19

Publicação Nº 2155316

PORTARIA Nº 2176, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 728/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 728/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 33/2019, Leidimara Martins, para exercer as funções do cargo de Professora Ajdunta Educação Infantil - Creche, em regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no Ceim Caio Pisani.

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2177/19

Publicação Nº 2155317

PORTARIA Nº 2177, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 773/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 773/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 106/2019, Liliane Scolaro Henz, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Física, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no Ceim Padre Armando."

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2178/19

Publicação Nº 2155318

PORTARIA Nº 2178, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 734/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 734/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 39/2019, Michelle Mazocco Medeiros, para exercer as funções do cargo de Professora Ajdunta Educação Infantil - Creche, em regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no Ceim Caio Pisani."

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2179/19

Publicação Nº 2155326

PORTARIA Nº 2179, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 784/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 784/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 92/2019, Mery Cristina Pinheiro Peixoto, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Especial, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais matutino no GEM Deputado Waldemar Rupp.

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2180/19

Publicação Nº 2155329

PORTARIA Nº 2180, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 789/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 789/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 107/2019, Patrícia Martins Antunes, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Física, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no Ceim Caio Pisani.

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2181/19

Publicação Nº 2155331

PORTARIA Nº 2181, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 1196/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 1196/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 119/2019, Marcela Luciana Pereira, para exercer as funções do cargo de Professora Adjunta Educação Infantil, em regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no Ceim Padre Armando de Costa.

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2182/19

Publicação Nº 2155332

PORTARIA Nº 2182, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 1191/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 1191/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 114/2019, Ana Carolina Padilha dos Santos, para exercer as funções do cargo de Professora Adjunta Educação Infantil, em regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no Ceim Marilene Rupp Bagatini.

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2183/19

Publicação Nº 2155335

PORTARIA Nº 2183, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 1192/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 1192/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 115/2019, Angélica Tramontin, para exercer as funções do cargo de Professora Adjunta, em regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no Ceim Pequeno Anjo.

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2184/19

Publicação Nº 2155336

PORTARIA Nº 2184, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 1273/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 1273/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 196/2019, Karize Vicente, para exercer as funções do cargo de Professora Regente de Educação Infantil, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais vespertino no Padre Armando de Costa.

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2185/19

Publicação Nº 2155338

PORTARIA Nº 2185, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 1303/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 1303/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 228/2019, Silmara Barros Torin, para exercer as funções do cargo de Professora Regente de Educação Infantil, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no Ceim Carlos Pisani.

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2186/19

Publicação Nº 2155340

PORTARIA Nº 2186, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 1716/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 1716/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 264/2019, Noeli Terezinha Padilha, para exercer as funções do cargo de Professora Regente de Educação Infantil, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no Ceim Pequeno Anjo.

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2187/19

Publicação Nº 2155342

PORTARIA Nº 2187, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 1301/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 1301/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 226/2019, Rosmari dos Santos, para exercer as funções do cargo de Professora Regente de Educação Infantil, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no Ceim José Carlos Pisani.

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2188/19

Publicação Nº 2155343

PORTARIA Nº 2188, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 1206/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 1206/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 129/2019, Amoara Rúbia da Rosa, para exercer as funções do cargo de Professora Regente de Educação Infantil, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais vespertino no Ceim Pequeno Anjo.

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2189/19

Publicação Nº 2155346

PORTARIA Nº 2189, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 1307/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 1307/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 236/2019, Tanismar Aparecida Ribas Carvalho, para exercer as funções do cargo de Professora Regente, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais vespertino no Ceim Raio de Luz – Encruzilhada.

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2190/19

Publicação Nº 2155319

PORTARIA Nº 2190, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 1718/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 1718/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 266/2019, Solange Aparecida Souza Andrade, para exercer as funções do cargo de Professora Regente de Educação Infantil, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais vespertino no Ceim São Simão.

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2191/19

Publicação Nº 2155322

PORTARIA Nº 2191, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 1860/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 1860/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 272/2019, Luciana Aparecida Wolff Rossa, para exercer as funções do cargo de Professora Adjunta de Educação Infantil, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no Ceim São Simão.

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2192/19

Publicação Nº 2155324

PORTARIA Nº 2192, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 1272/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 1272/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2019 e nos termos do contrato n. 195/2019, Karine Massarolo, para exercer as funções do cargo de Professora Regente, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais - vespertino - no Emef André Rebouças – Educação Infantil.

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2193/19

Publicação Nº 2155353

PORTARIA Nº 2193, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 765/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 765/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2018 e nos termos do contrato n. 86/2019, IRMA APARECIDA LINS DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Especial, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no CEIM Á Caminho do Futuro.

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2194/19

Publicação Nº 2155354

PORTARIA Nº 2194, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 772/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 772/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2018 e nos termos do contrato n. 77/2019, LAUDICEIA BERNARDI GEWEHR, para exercer as funções do cargo de Professor(a) de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais no EMEF André Rebouças.

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2195/19

Publicação Nº 2155355

PORTARIA Nº 2195, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 767/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 767/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2018 e nos termos do contrato n. 98/2019, JANICE MURER BERNARDI, para exercer as funções do cargo de Professor(a) de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais no EMEF André Rebouças.

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2196/19

Publicação Nº 2155358

PORTARIA Nº 2196, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 782/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 782/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2018 e nos termos do contrato n. 110/2019, MARTA MENEGAZ, para exercer as funções do cargo de Professor(a) de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais no EMEF André Rebouças.

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2223/19

Publicação Nº 2154789

PORTARIA Nº 2223, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 1214/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 1214/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2018 e nos termos do contrato n. 137/2019, ANDRESSA FATIMA BAGNARA, para exercer as funções do cargo de Professor(a) Regente, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no CEIM Padre Armando de Costa.

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2224/19

Publicação Nº 2154794

PORTARIA Nº 2224, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 1544/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 1544/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2018 e nos termos do contrato n. 251/2019, ELIANA MAI DE SANT' ANA, para exercer as funções do cargo de Professor(a) Regente de Educação Infantil, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais no EMEF André Rebouças.

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2225/19

Publicação Nº 2154797

PORTARIA Nº 2225, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 1541/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 1541/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2018 e nos termos do contrato n. 248/2019, DAIANA APARECIDA DOS SANTOS GRASSI, para exercer as funções do cargo de Professor(a) Regente de Educação Infantil, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais no EMEF André Rebouças.

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2226/19

Publicação Nº 2154905

PORTARIA Nº 2226 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº 804/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 804/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato nº 79/2019, VANIA CATARINA MEIRA DE CARVALHO, para exercer as funções do cargo de Professor de ANOS INICIAS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no CAIC PROFESSORA NAIR DA SILVA GRIS, em substituição a titular professora SULY DE FATIMA DE OLIVEIRA, que encontra-se em auxilio doença no INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2231/19

Publicação Nº 2154904

PORTARIA Nº 2231DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº738/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº738/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato nº

61/2019, ANA CLÁUDIA FERNANDES MORAES, para exercer as funções do cargo de Professor Regente de Educação Infantil, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no CEIM MUNDO ENCANTADO, em substituição a titular professora VANDERLEIA FIORIN, que encontra-se em tratamento de saúde no INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2236/19

Publicação Nº 2154998

PORTARIA Nº 2236 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº798/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº798/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato nº 44/2019, SINTHIA MARIA MECABÔ CORRÊA, para exercer as funções do cargo de Apoio pedagógico, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no EMEF SANTA JÚLIA BILLIART,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2237/19

Publicação Nº 2155008

PORTARIA Nº 2237 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº749/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº749/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato nº 58/2019, CLOVIS LUCAS FERREIRA DA SILVA, para exercer as funções do cargo de Professor Regente, em regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no EMEF Novos Campos, em substituição ao titular professor NEREU SUTIL, que encontra-se no Esporte na modalidade Basquetebol.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2238/19

Publicação Nº 2154993

PORTARIA Nº 2238 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº1858/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº1858/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato nº 1858/2019, SOLANGE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA SCAINI, para exercer as funções do cargo de Professor Regente, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no CEIM SONHO INFATIL, em substituição a titular professora IVETE TEREZINHA VIEIRA PESSOLE, que encontra-se cedida para a Biblioteca Municipal no Projeto Teatro na Escola.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2239/19

Publicação Nº 2154901

PORTARIA Nº 2239 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº1719/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº1719/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato nº267/2019, SONIA DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Professor Regente de Educação Infantil, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no CEIM SONHO INFATIL, em substituição a titular professora LARISSA REGINA DE MATTOS ALVES, que encontra-se em licença maternidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2240/19

Publicação Nº 2154903

PORTARIA Nº 2240 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº794/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº794/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato nº70/2019, ROSEELE ANGÉLICA DE QUADROS XAVIER, para exercer as funções do cargo de Professor Regente de Educação Infantil, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no CEIM SONHO INFATIL, em substituição a titular professora CLÁUDIA KLEIN, que encontra-se em licença tratamento de saúde no INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2241/19

Publicação Nº 2154892

PORTARIA Nº 2241 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº1856/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 1856/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato nº274/2019, QUELIN SOARES BORGES, para exercer as funções do cargo de Professor regente de Educação Infantil, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no CEIM ELIETE TEIXEIRA LOPES, em substituição a titular professora SANIA APARECIDA DOS SANTOS, que encontra-se em licença tratamento de saúde no INSS .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2243/19

Publicação Nº 2154908

PORTARIA Nº 2243, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 733/2019, QUE CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n. 733/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 002/2018 e nos termos do contrato n. 38/2019, MAILA PEREIRA DE OLIVEIRA, para exercer as funções do cargo de Professor(a) Adjunto Educação Infantil, em regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no CEIM Caio Pisani.

Art. 2º. A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2250/19

Publicação Nº 2154995

PORTARIA Nº 2250 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº1310/2019, QUE CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 1310/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica contratada, por tempo determinado, através do processo seletivo originado pelo Edital n. 02/2018 e nos termos do contrato nº239/2019, VANESSA RODRIGUES CORRÊA VARELA, para exercer as funções do cargo de Professor Regente de Anos Inicias, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no GEM WALDEMAR RUPP, que encontra-se em Projeto Novo Mais Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ATA DE RG 46/2019 - PEÇAS MAQUINAS

Publicação Nº 2154785

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 108/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2019

No dia 10 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 61/2019, Processo Licitatório nº. 108/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6262	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 26, 27, 28
9475	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	8, 9, 10, 11, 12, 13
12044	ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	15, 16, 17, 29, 30, 31, 32, 36, 37
11725	SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - EPP	7, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 35

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	CARLOS ALBERTO GARCIA	613.484.739-91
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	76.527.951/0008-51	OSMAR ANTONIO MORES	606.152.659-87
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	IVAIR CARLINHO ZANELLA	526.396.149-91
SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - EP	26.190.200/0001-48	SIDINEI GARGHETTI	022.131.589-67

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO SOBRE CATÁLOGO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6262 - MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MOTONIVELADORA KOMATSU GD555	UN		1,000	0,0000	0,00
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC138 US-8 N° DE SÉRIE 23724 KOMATSU ANO 2008	UN		1,000	0,0000	0,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 138 US-8 N° DE SÉRIE 22685 KOMATSU ANO 2009	UN		1,000	0,0000	0,00
4	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC160 N° SÉRIE B30373 ANO 2019	UN		1,000	0,0000	0,00
5	CARREGADEIRA WA-180 - B N° DE SÉRIE B 2291 KOMATSU ANO 2005	UN		1,000	0,0000	0,00
6	CARREGADEIRA WA-180 - B N° DE SÉRIE B 2292 KOMATSU ANO 2005	UN		1,000	0,0000	0,00
26	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DYNAPAC CA250D 2011	UN		1,000	0,0000	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 108/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2019

Fornecedor: 6262 - MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DYNAPAC CA250D 2013	UN		1,000	0,0000	0,00
28	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DYNAPAC CA250D 2010	UN		1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 9475 - PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H SERIE 5FM00359	UN		1,000	0,0000	0,00
9	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H SERIE 5FM00361	UN		1,000	0,0000	0,00
10	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - SÉRIE CAT120KCJAP04708	UN		1,000	0,0000	0,00
11	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - SÉRIE CAT120KVJAP040709	UN		1,000	0,0000	0,00
12	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - SÉRIE CAT120KJJAP04710	UN		1,000	0,0000	0,00
13	RETROESCAVADEIRA 416 E N° SÉRIE MFG 06786 CATERPILLARANO 2013	UN		1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 11725 - SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	MOTONIVELADORA SANY PU190 IIIA	UN		1,000	0,0000	0,00
14	MINI CARREGADEIRA S 175 N° DE SÉRIE A3L537779 BOB CAT ANO 2011	UN		1,000	0,0000	0,00
18	ROLO COMPACTADOR JCB VM 115D	UN		1,000	0,0000	0,00
19	RETROESCAVADEIRA JCB 4CX 2162127	UN		1,000	0,0000	0,00
20	RETROESCAVADEIRA JCB 4CX - SÉRIE 2162145	UN		1,000	0,0000	0,00
21	RETROESCAVADEIRA 3 C 14 N° DE SÉRIE 12BRCP137708 JC ANO 2010	UN		1,000	0,0000	0,00
22	RETROESCAVADEIRA 3 C 14 N° DE SÉRIE 04BRCP239510 JCB AN 2011	UN		1,000	0,0000	0,00
23	ESCAVADEIRA HYUNDAI 8220LC-95 SÉRIE - HHKHZ614VC0002076	UN		1,000	0,0000	0,00
24	ESCAVADEIRA HYUNDAI R220LC-95 SÉRIE - HHKHZ614KC0002621	UN		1,000	0,0000	0,00
25	CARREGADEIRA HYUNDAI HC740-7A	UN		1,000	0,0000	0,00
33	TRATOR 275 SÉRIE 4275 N° DE SÉRIE 4275363124MASSEY FERGUSON	UN		1,000	0,0000	0,00
34	34 - TRATOR 275 SÉRIE 4275 N° DE SÉRIE 42754CM1320MASSEY FERGUSSON2013	UN		1,000	0,0000	0,00
35	MOTONIVELADORA COWDIN-CM 165 SERIE 9720X2600X3370	UN		1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 12044 - ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B110 B	UN		1,000	0,0000	0,00
16	RETROESCAVADEIRA B110B N° SÉRIE 19733 NEW HOLLAND ANO 2019	UN		1,000	0,0000	0,00
17	RETROESCAVADEIRA B110B N° SÉRIE 19720 NEW HOLLAND ANO 2019	UN		1,000	0,0000	0,00
29	RETROESCAVADEIRA 580 SUPER M N° SÉRIE N8AH18051CASEANO 2007	UN		1,000	0,0000	0,00
30	RETROESCAVADEIRA 580 SUPER L N° SÉRIE NGAH04613CASE ANO2007	UN		1,000	0,0000	0,00
31	RETROESCAVADEIRA 580 SUPER L N° SÉRIE NGAH04614 CASE ANO2007	UN		1,000	0,0000	0,00
32	MOTONIVELADORA 845 B N° DE SÉRIE 542200130CASEANO 2013	UN		1,000	0,0000	0,00
36	TRATOR NEW HOLLAND T6 110 665CC700261	UN		1,000	0,0000	0,00
37	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	UN		1,000	0,0000	0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 10 de Setembro de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	CNPJ: 79.879.318/0001-44	_____
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	CNPJ: 76.527.951/0008-51	_____
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	CNPJ: 02.423.263/0001-39	_____
SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - EPP	CNPJ: 26.190.200/0001-48	_____

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº 1098/2019

Publicação Nº 2154361

PORTARIA Nº. 1098/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor SAUL DAVID VAILATE, efetivo no cargo de Fiscal I, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a desfrutar no período de 08/08/2019 a 22/08/2019, conforme Memorando nº 7.307/SMAFO/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de agosto de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1154/2019

Publicação Nº 2154362

PORTARIA Nº. 1154/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, de MARIA NOELI CHIMANGOSEWSKI STEILEIN, detentora da matrícula nº 1206 e do cargo efetivo de Professor, na qual se extraiu, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00009/19-7, o período de 19 (dezenove) anos, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias, nos períodos de 22/06/1994 a 31/12/1994, 13/03/1995 a 30/12/1995, 12/02/1996 a 30/12/1996, 03/02/1997 a 02/05/1997, 03/02/1997 a 30/12/1997, 01/04/2000 a 31/07/2016, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de agosto de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1156/2019

Publicação Nº 2154364

PORTARIA Nº. 1156/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora TANISE BONFANTI MAES KUCARZ, efetiva no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 23/09/2019 a 02/10/2019, conforme Memorando nº 7.494/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de agosto de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1157/2019

Publicação Nº 2154367

PORTARIA Nº. 1157/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor EDSON MASSANEIRO, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a desfrutar no período de 09/09/2019 a 08/10/2019, conforme Memorando nº 8.047/SMP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de agosto de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº PMC 02/2019 (PAA)

Publicação Nº 2154766

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

daATA DA REUNIÃO RELATIVA A CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019-PAA, QUE TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA DOAÇÂO À PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA PARA DOAÇÃO SIMULTANEA MUNICIPAL.

Aos 10 (Dez) dias do mês de setembro do ano de 2019, às 08h30min, no PAVI do Município de Canoinhas, SC, situada na Frei Menandro Kamps, 879 – Centro, Canoinhas – SC, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Mauricio Afonso Sobszak, Sra. Andreia Fontana Kauva e Sr. José Carlos Herbst, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas a Chamada Pública, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se a presença de 33 (trinta e três) pessoas, conforme lista de presença anexa ao processo (disponível no site do município). Primeiramente foram abertos os envelopes contendo a documentação e propostas, a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação. Dando continuidade aos trabalhos os Agricultores que apresentaram documentação e propostas foram classificados conforme regras constantes no edital. Participaram da classificação 33 agricultores, sendo que destes, os Senhores Anderson Grosskopp e Sra. Joseli Alves Pereira foram desclassificados por apresentarem DAP inválida. Após classificação, restaram 31 agricultores para classificação final, ficando os agricultores classificados conforme planilha abaixo:

	Nome	CPF	Continuidade (10 pontos)	Grupos Especiais (9 pontos)	Grupo B Pronaf ou inseridos no CadÚnico (8 pontos)	Titulares de DAP (7 pontos)	Agricultores não inseridos em nenhum critério (1 ponto)	Total pontos
1	José Benedito Soares	303.652.109-78	10	9	8			**27**
2	Elisabete Lima Artner	948.383.729-49	10		8	7		**25**
3	Rejane T. Olescovicz Ruchinski	918.355.349-53	10		8	7		**25**
4	Almerinda Aparecida de Freitas	006.395.899-60	10		8	7		**25**
5	Juciane Padilha Matsuzawa	018.613.689-76	10		8	7		**25**
6	Sirlete Borges Zella	018.139.829-02	10		8	7		**25**
7	Maria Roseli Lopes Grosskopf	458.187.039-91	10		8	7		**25**
8	Cacilda de Cassia Alves David dos Santos	921.195.909-82	10		8	7		**25**
9	Janaina Padilha Augustinho de Oliveira	083.701.639-32	10		8	7		**25**
10	Clemente Kogut	626.424.219-53	10	9				**19**
11	Jovino Schinchak	310.009.679-72	10		8			**18**
12	Ericles de Freitas Gudas	119.868.509-35	10		8			**18**
13	Paulo Henrique Bradonski	077.245.729-84	10		8			**18**
14	Silverio Padilha	024.967.509-94	10		8			**18**
15	Romualdo Stein	838.555.309-63	10		8			**18**
16	Edison Prust	003.375.809-36	10		8			**18**
17	Maciel Stolarski	936.914.409-91	10		8			**18**
18	Vilmar Marques dos Santos	719.749.679-20	10		8			**18**
19	Alcindo Bradonski	713.030.819-20	10		8			**18**
20	José Cavalheiro	381.753.989-49	10		8			**18**
21	Josnei Welewski	039.120.079-85	10		8			**18**
22	Hilario Wardenski	419.784.049-72	10		8			**18**
23	Leticia Silva Melo	033.205.859-08			8	7		**15**
24	Edevaldo Kutacz	034.404.119.07	10					**10**
25	Marcos Vinicius Szczygiel	023.517.089-54	10					**10**
26	Jair Santos Vaz	292.034.069-72			8			**8**
27	Alisson Zela Kurpiel	103.779.849-06			8			**8**
28	Adir Kurpiel	730.274.999-04			8			**8**
29	Ecilda Ines A. de Oliveira	802.763.189-00				7		**7**

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7705 - Fax 3621-7712 - E-mail licitacao@pmc.sc.gov.br
CNPJ 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

30	Clailson Dudczak	108.463.189-03					1	**1**
31	Geison de Freitas Gudas	123.579.399-07					1	**1**
32	Joseli Alves Pereira	047.886.389-67	Desclassificada DAP Invalida					**0**
33	Anderson Grosskopf	063.979.769-55	Desclassificado DAP Invalida					**0**

Os valores a serem aplicados nos fornecimentos são aqueles fixados em edital. Fica concedido o prazo de 05 dias, a contar da publicação desta ata, para interposição de possível recurso quanto ao julgamento dos documentos e pontuação atribuída. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Ribeiro
Presidente

Mauricio Afonso Sobzak
Secretário

Andreia Fontana Kauva
Membro

José Carlos Heberst
Membro

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7705 - Fax 3621-7712 - E-mail licitacao@pmc.sc.gov.br
CNPJ 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº FMS 09/2019

Publicação Nº 2154348

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa de Licitação n.º FMS 09/2019

O Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso lV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratado: Diefferson Bueno de Oliveria (CNPJ: 059.238.399-70).
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, FISIOTERÁPICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS.
Valor: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 42/2019 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2154086

PORTARIA Nº 42/2019
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Em razão do Feriado Municipal no dia 12 de setembro em virtude das comemorações do Aniversário do Município, a Câmara Municipal fará ponto facultativo no dia 13 de setembro de 2019 (sexta-feira);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de setembro de 2018.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Célio Galeski
Presidente

Telma Bley
1º Secretária

PORTARIA Nº 43/2019 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 2154087

PORTARIA Nº 43/2019
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Tarciso Ribeiro de Lima, ocupante do cargo de Secretário Administrativo, referente ao período aquisitivo de 15/10/2017 à 14/10/2018, que serão usufruídas do dia 16/09/2019 à 15/10/2019.

Art. 2º Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de setembro de 2018.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Célio Galeski
Presidente

Telma Bley
1º Secretária

PORTARIA Nº 44/2019 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 2154088

PORTARIA Nº 44/2019
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a servidora ETIENE JAQUELINE PRADO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Assessora Administrativa da Presidência, referente ao período aquisitivo de 18/09/2017 à 17/09/2018, que serão usufruídas do dia 18/09/2019 a 03/10/2019, retornando as suas atividades no dia 04/10/2019.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de janeiro de 2019.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Célio Galeski
Presidente

Telma Bley
1ª Secretária

Capão Alto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° FMAS004/2019 - PP. N° FMAS006/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2154148

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO CONTRATO Nº FMAS004/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número FMAS006/2019

Espécie: CONTRATO NUMERO: FMAS004/2019 ,
Entre FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e: CONSTRUTORA GAM EIRELI no valor de R$ 87.073,89.

Objeto:
CONSTRUÇÃO DO CONSELHO TUTELAR COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 05/09/2019
RITA DE CÁSSIA DE CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO N° FMAS005/2019 - PP. N° FMAS007/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2154153

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO CONTRATO Nº FMAS005/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número FMAS007/2019

Espécie: CONTRATO NUMERO: FMAS005/2019,
Entre FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e: SERVIÇOS DUARTE & FERREIRA LTDA no valor de R$74.807,85.

Objeto:
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL ROBSON CORREA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA

Município de CAPÃO ALTO – SC, 06/09/2019
RITA DE CÁSSIA DE CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0243/2019 M

Publicação Nº 2154737

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0243/2019 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: FEMATUR TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : R$ 31.933,44
Vigência ..... : Início: 10/09/2019 Término: 10/09/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0065/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0124 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de transportes de crianças para o Programa Educacional AABB Comunidade com parceria ao Banco do Brasil, para atender o trajeto definido, e para transporte de atletas da Fundação Municipal de Esportes. Com Recursos Estaduais e Municipais

Capinzal, 10 de Setembro de 2019

PORTARIA 0959/2019

Publicação Nº 2153952

PORTARIA Nº 0959, DE 01 DE JULHO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Rita Fuertes Jannuzzi, matrícula nº 410303/03, para exercer as funções do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no ESF Loteamento Parizotto.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de julho a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 1022/2019

Publicação Nº 2153957

PORTARIA Nº 1022, DE 24 DE JULHO DE 2019
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79 da Lei Complementar nº 006/1991, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 24 de julho a 20 de novembro de 2019, conforme atestado médico, à servidora Nadia Maria Suzin, matrícula nº 332127/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência B, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 24 de julho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1076/2019

Publicação Nº 2153964

PORTARIA Nº 1076, DE 13 DE AGOSTO DE 2019
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 16752/2019, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Roselaine Bevilaqua, matrícula nº 332984/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nível 246, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 246, referência H do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 13 de agosto de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PORTARIA 1078/2019

Publicação Nº 2153972

PORTARIA Nº 1078, DE 13 DE AGOSTO DE 2019
Concede licença a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto na letra "b", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e com a Certidão de Óbito Matricula nº 104935 01 55 2019 4 00011 069 0003580 06, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de óbito do pai, pelo período de 06 a 13 de agosto de 2019, à servidora Edineia Maria Crivelatti Coelli, matrícula nº 308650/11, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de agosto 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1079/2019

Publicação Nº 2153979

PORTARIA Nº 1079, DE 13 DE AGOSTO DE 2019
Concede licença a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto na letra "b", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e com a Certidão de Óbito Matricula nº 129759 01 55 2019 4 00097 109 0030787 37, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de óbito do irmão, pelo período de 06 a 13 de agosto de 2019, à servidora Arlete Terezinha Gralha, matrícula nº 306614/08, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de agosto 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1080/2019

Publicação Nº 2153989

PORTARIA Nº 1080, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 14 de agosto a 12 de outubro de 2019, conforme requerimento, da servidora Angela Tainar de Camargo Zanoni, matrícula nº 410320/01, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de agosto de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1083/2019

Publicação Nº 2153993

PORTARIA Nº 1083, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Celia Maria Molineti, matrícula nº 410509/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 15 de agosto a 13 de dezembro de 2019, na Escola Municipal Construindo Sonhos, em substituição a Franciane Terlan, que pediu exoneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1084/2019

Publicação Nº 2153998

PORTARIA Nº 1084, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Sandra Tozatti, matrícula nº 170097/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 16 de agosto a 13 de dezembro de 2019, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha, no Apoio Pedagógico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de agosto de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1086/2019

Publicação Nº 2153999

PORTARIA Nº 1086, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 16837/2019, a contar de 16 de agosto de 2019, Glaci Maria Possebon Soares Borges, matrícula nº 329037/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de agosto de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1087/2019

Publicação Nº 2154000

PORTARIA Nº 1087, DE 20 DE AGOSTO DE 2019
Concede Progressão Funcional a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 16781/2019, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por curso de formação educacional à servidora Jucimara da Luz, matrícula nº 330183/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência J.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 20 de agosto de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1089/2019

Publicação Nº 2154003

PORTARIA Nº 1089, DE 20 DE AGOSTO DE 2019
Concede licença a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto na letra "b", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e com a Certidão de Óbito Matricula nº 107318 01 55 2019 4 00008 224 0001362 31, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de óbito do pai, pelo período de 19 a 26 de agosto de 2019, à servidora Patricia Aparecida Vieira, matrícula nº 324876/04, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de agosto 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1093/2019

Publicação Nº 2154008

PORTARIA Nº 1093, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Readapta servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico, pelo período de 23 de agosto a 31 de dezembro de 2019, a servidora Elisangela Frizzo, matrícula nº 309168/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência E, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora não deve realizar atividades de apoio pedagógico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 23 de agosto de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1094/2019

Publicação Nº 2154011

PORTARIA Nº 1094, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Sirlei Cassuba, matrícula nº 333514/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 23 de agosto a 13 de dezembro de 2019, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a Glaci Maria Possebon Borges que se exonerou.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 23 de agosto de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1097/2019

Publicação Nº 2154015

PORTARIA Nº 1097, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cleoci Salete Maria Rosa, matrícula nº 410055/03, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 26 de agosto a 13 de dezembro de 2019, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a Gracieli Andreia de Freitas Muraro, que está à disposição da Escola Municipal Ivo Silveira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 26 de agosto de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1098/2019

Publicação Nº 2154016

PORTARIA Nº 1098, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 27 de agosto a 25 de outubro de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 16464/2019, da servidora Leticia Palinski, matrículas nº 330647/08 e 330647/09, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 27 de agosto de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1100/2019

Publicação Nº 2154017

PORTARIA Nº 1100, DE 28 DE AGOSTO DE 2019
Concede licença a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto na letra "b", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e com a Certidão de Óbito Matricula nº 106914 01 55 2019 4 00004 217 000899 56, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de óbito do irmão, pelo período de 20 a 27 de agosto de 2019, à servidora Leocadia Aparecida Dorigon Ramos, matrícula nº 410182/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de agosto 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1135/2019

Publicação Nº 2153940

PORTARIA Nº 1135, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 006/91, demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 006/91, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, que assim dispõe: Artigo 31 - A vacância de cargo público decorre de: [...] V – aposentadoria;

CONSIDERANDO a expressa disposição legal, de que a concessão de aposentadoria, independente de qual seja o regime de previdência, gera a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a vacância é ato administrativo pelo qual o servidor é desligado do cargo, emprego ou função, rompendo o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Administração Pública, ensejando a exoneração e a impossibilidade de permanência na atividade laboral;

CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se na situação de aposentado, conforme informações oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à Servidora em sede administrativa, concedido conforme Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, acerca da desnecessidade de instauração de processo administrativo específico, mesmo que se trate de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a respeito da vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por motivo de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, o servidor Benjamin Arcangelo Borsoi, matrícula nº 094790/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, nível 295, referência J, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Administração e Finanças, a partir de 06 de setembro de 2019.

Art. 2º Ficam indenizadas na rescisão do servidor as Licenças Prêmio adquiridas, na forma da Lei Complementar Municipal nº 006/91, e não gozadas durante o exercício da função, referentes aos seguintes quinquênios:
I. 01 de setembro de 1995 a 31 de agosto de 2000;
II. 01 de setembro de 2000 a 31 de agosto de 2005;
III. 01 de setembro de 2005 a 31 de agosto de 2010;
IV. 01 de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 06 de setembro de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1136/2019

Publicação Nº 2153948

PORTARIA Nº 1136, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 006/91, demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 006/91, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, que assim dispõe: Artigo 31 - A vacância de cargo público decorre de: [...] V – aposentadoria;

CONSIDERANDO a expressa disposição legal, de que a concessão de aposentadoria, independente de qual seja o regime de previdência, gera a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a vacância é ato administrativo pelo qual o servidor é desligado do cargo, emprego ou função, rompendo o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Administração Pública, ensejando a exoneração e a impossibilidade de permanência na atividade laboral;

CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se na situação de aposentado, conforme informações oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à Servidora em sede administrativa, concedido conforme Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, acerca da desnecessidade de instauração de processo administrativo específico, mesmo que se trate de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a respeito da vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por motivo de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, o servidor Sidnei Mantovani, matrícula nº 084571/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escrituário, nível 153, referência J, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Administração e Finanças, a partir de 06 de setembro de 2019.

Art. 2º Ficam indenizadas na rescisão do servidor as Licenças Prêmio adquiridas, na forma da Lei Complementar Municipal nº 006/91, e não gozadas durante o exercício da função, referentes aos seguintes quinquênios:
I. 01 de setembro de 1990 a 31 de agosto de 1995;
II. 01 de setembro de 1995 a 31 de agosto de 2000;
III. 01 de setembro de 2000 a 28 de dezembro de 2005;
IV. 29 de dezembro de 2005 a 28 de dezembro de 2010;
V. 29 de dezembro de 2010 a 03 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 06 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047-2019 ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADARIA

Publicação Nº 2155243

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0122/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0077/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0044/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADARIA - ME, estabelecido na Rua Celina Leon Carl, 3017, Bairro Cidade Jardim, neste município de Catanduvas - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.023.056/0001-02, representada neste ato pelo Sr. Anderson Cardozo da Silva, portador do CPF n° 062.059.629-50, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, visando o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Catanduvas – SC, de acordo com as especificações a seguir.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 12 (doze) meses, a aquisição dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	2.000,00	UN	KIDELICIA	Pão Francês	0,44	880,00
2	800,00	UN	KIDELICIA	Pãezinhos de lua e mel.	0,50	400,00
3	1.000,00	UN	KIDELICIA	MINI PASTEL FRITO DE CARNE MOIDA	0,80	800,00
4	400,00	UN	KIDELICIA	Brigadeiro Pequeno	0,85	340,00
5	400,00	UN	KIDELICIA	Beijinho Pequeno.	0,85	340,00
6	1.000,00	UN	KIDELICIA	Mini pão frances.	0,25	250,00
7	1.500,00	UN	KIDELICIA	Pão de cachorro quente	0,50	750,00
Total						3.760,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Entregar os materiais de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.
2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente de cada ENTIDADE PARTICIPANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - -SC, postergando--se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).
3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0077/2019 e a proposta da Detentora da Ata.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 06 de setembro de 2019.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS	ANDERSON CARDOZO DA SILVA
Prefeito Municipal	Anderson Cardozo da Silva Padaria
ÓRGÃO GERENCIADOR	DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA - CONCURSO PÚBLICO 0002/2019

Publicação Nº 2155287

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

O **Município de Catanduvas,** Estado de Santa Catarina, por meio da Comissão do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais e sob a organização da **Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda - Me**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, **Torna Público**, a Classificação Preliminar após a realização da Prova Objetiva Escrita nos termos do Edital nº 002/2019, conforme segue:

Artigo 1º - A lista com a Classificação Preliminar dos candidatos às vagas da Ampla Concorrência consta no **Anexo Único** deste Edital.

Artigo 2º - O prazo de recurso inicia-se à zero hora do dia 10 de setembro de 2019 e encerra-se às 23h59 do dia 11 de setembro de 2019, o qual deverá ser interposto na "Área do Candidato", na aba recursos no *site* da empresa organizadora www.institutoexcelenciapr.com.br.

Parágrafo único: De acordo com o disposto no item 10 do Edital nº 002/2019, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no *site* da organizadora, através da "Área do Candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

Artigo 3° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas - SC, 09 de setembro de 2019.

Presidente da Comissão do Concurso Público.

ANEXO ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	4.488.788	31/01/1991	308772	KLEVERSON AUGUSTO NORA	Aprovado	84,00	36,00	24,00	24,00
2	4.621.911	19/06/1986	310499	GABRIELLA BALESTRIN	Aprovado	80,00	32,00	18,00	30,00
3	5.837.856	14/01/1992	308696	FRANCIELI PATRÍCIA DOS SANTOS ALEXANDRETTI	Aprovado	71,00	32,00	18,00	21,00
4	4955935	26/09/1996	317887	ANANDA CAMARGO PEREIRA	Aprovado	71,00	32,00	18,00	21,00
5	4.268.042	23/08/1986	308546	JOSIANE ROCHA FERREIRA	Aprovado	69,00	24,00	24,00	21,00
6	5768477	26/11/1995	318134	JOSIEL LUIZ FERREIRA	Aprovado	69,00	24,00	24,00	21,00
7	4.216.611	17/09/1983	309357	ARIANA G. D`AGOSTINI DALFOVO	Aprovado	67,00	28,00	21,00	18,00
8	1078630249	30/01/1984	312609	MAICON GARCIA LIMA	Aprovado	64,00	28,00	12,00	24,00
9	5273520	27/03/1998	310787	ANA CAROLINA OLIVO	Aprovado	64,00	28,00	15,00	21,00
10	52224155	08/10/1991	312308	CARLOS HENRIQUE OBERBACHER CESAR	Aprovado	64,00	28,00	21,00	15,00
11	5.212.971	03/07/1996	315932	JORGEANA ZANATTA	Aprovado	61,00	28,00	15,00	18,00
12	5.506.223-7	25/03/1992	316315	CAMILA MENEGAT	Aprovado	61,00	28,00	21,00	12,00
13	5.464.968	20/11/1991	317355	MURIEL CARINA DA SILVA	Aprovado	59,00	20,00	21,00	18,00
14	5753842	15/12/1996	307710	ANGELICA PARIZOTTO	Aprovado	59,00	20,00	21,00	18,00
15	55064973	03/12/1990	313679	JAQUELINE DE MARCO	Aprovado	57,00	24,00	12,00	21,00
16	4036898	14/02/1983	308408	LEANDRA CAMILA ZENARO	Aprovado	57,00	24,00	18,00	15,00
17	47021730	28/05/1986	314271	DIONER SEGALA	Aprovado	56,00	20,00	18,00	18,00
18	5.768.432	05/08/1996	307833	MARIA ISABEL VIEIRA DOS SANTOS BORGARO	Aprovado	55,00	28,00	15,00	12,00
19	5544815	20/06/1995	315551	VANESSA TRENTO	Aprovado	54,00	24,00	12,00	18,00
20	4.216.514	14/09/1982	317878	LUCIANA DA COSTA	Aprovado	54,00	24,00	15,00	15,00
21	3994504	29/12/1983	313244	ELIANE TORTELLI FERRI	Aprovado	54,00	24,00	18,00	12,00
22	4.879.347	17/10/1985	317687	DEBORA DE ANDRADE	Aprovado	54,00	12,00	15,00	27,00
23	5.239.793	28/07/1995	314030	DIEGO CERVELIN MINATI	Aprovado	54,00	12,00	24,00	18,00
24	5768669	13/08/1994	317566	EDUARDO BRUNETTO	Aprovado	53,00	20,00	15,00	18,00
25	5837613	26/05/1995	312909	IZABELA CHRISTINA ENDERLE	Aprovado	51,00	24,00	15,00	12,00
26	7253363	17/05/1982	317621	FRANCIELLE DIAS DOS SANTOS	Reprovado	49,00	16,00	12,00	21,00
27	5.565.547	26/04/1994	310035	BRUNA TAYONARA ZANINI	Reprovado	49,00	16,00	15,00	18,00
28	5341670	08/08/1990	316629	ROBSON PISSOLI	Reprovado	49,00	16,00	18,00	15,00
29	6025971	22/07/1998	313268	MARIANE TEIXEIRA HETKOWSKI	Reprovado	49,00	16,00	27,00	6,00
30	5097496	13/05/1995	314668	CARINE MINEIRO	Reprovado	48,00	24,00	9,00	15,00
31	5276757	11/04/1994	314499	ELITON ELIAS BONAVIGO	Reprovado	48,00	12,00	18,00	18,00

32	5837466	03/12/1994	309907	RICARDO JOHANN SIMÃO	Reprovado	47,00	20,00	12,00	15,00
33	5158281	03/12/1988	308125	FERNANDA ANTUNES DE LIMA BEGNINI	Reprovado	47,00	20,00	15,00	12,00
34	3511125	22/09/1987	315874	MARIANA DE AZEVEDO RAMOS	Reprovado	46,00	16,00	12,00	18,00
35	4624550	19/12/1988	310963	ALESSANDRO FAVERO	Reprovado	46,00	16,00	15,00	15,00
36	2104951385	15/08/1990	312272	RODRIGO REZZADORI	Reprovado	46,00	16,00	18,00	12,00
37	5753850	15/11/1992	309937	DIANA PAULA PARIZOTTO MAYER	Reprovado	45,00	24,00	9,00	12,00
38	5095636	24/06/1988	312907	ANA PAULA ENDERLE	Reprovado	44,00	20,00	15,00	9,00
39	5317363	30/04/1955	317194	ALMIR ROALD MUNIZ	Reprovado	43,00	16,00	12,00	15,00
40	5889349	16/11/1995	317509	JÉSSICA HEP ALVES	Reprovado	43,00	16,00	12,00	15,00
41	5641431	23/12/1988	308366	PATRÍCIA NATALINA DE MARQUIAS BRUNETTO	Reprovado	43,00	16,00	15,00	12,00
42	1886551-8	08/11/1970	310891	MARISA DA SILVA	Reprovado	43,00	16,00	18,00	9,00
43	4488668	23/01/1986	311187	CLECIANE MORES MEZARI	Reprovado	41,00	20,00	6,00	15,00
44	4797479	10/10/1986	313483	ADELTON ESTROVISPY	Reprovado	41,00	20,00	12,00	9,00
45	5946676	11/04/1992	307999	MICHELLE CRISTINE CAMARGO	Reprovado	41,00	8,00	15,00	18,00
46	5.998.022	18/12/1996	308473	KARINA BAIRROS	Reprovado	40,00	16,00	9,00	15,00
47	883802	09/12/1967	311873	LUCIMAR BOSCATO	Reprovado	39,00	12,00	12,00	15,00
48	6217128	27/11/1996	308975	MARIANE TROMBETTA ABATTI	Reprovado	38,00	20,00	15,00	3,00
49	5.464.982	14/07/1996	312179	SUZAN CAROLINE STABEL	Reprovado	31,00	4,00	15,00	12,00
50	3777426	02/12/1980	313685	RENATO LUIZ MAGNABOSCO	Reprovado	31,00	4,00	18,00	9,00
51	5158655	16/11/1996	313104	JÚLIA PECHER	Reprovado	30,00	12,00	9,00	9,00
52	5679395	14/03/1996	318069	EMANUEL FERNANDO MENEGHINI	Reprovado	26,00	8,00	9,00	9,00

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	5237543	22/10/1993	316723	JAQUELINE CREMONINI	Aprovado	79,00	28,00	24,00	27,00
2	5423505	25/03/1993	312834	THOMÁS DE MATOS DA SILVA	Aprovado	76,00	28,00	24,00	24,00
3	6217279	11/07/1997	309551	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS FINGER	Aprovado	50,00	20,00	15,00	15,00
4	4542296	19/02/1984	312088	SUELLEN DE LIMA	Reprovado	48,00	12,00	18,00	18,00
5	5.506.301	09/07/1991	317224	VALCIR ANTONIO LAUBER	Reprovado	46,00	28,00	9,00	9,00
6	4289830	18/11/1987	309911	LUCAS RAMON SARTORI	Reprovado	45,00	12,00	12,00	21,00
7	4235663	10/09/1990	313692	ELISA REGINA PETTER	Reprovado	44,00	20,00	12,00	12,00
8	4152535	04/03/1986	315631	BRUNO RENI CAVALLI	Reprovado	43,00	16,00	9,00	18,00
9	3.910.899	11/12/1989	309385	MAICON MENEGAT	Reprovado	42,00	12,00	18,00	12,00

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - CONCURSO PÚBLICO 0001/2019

Publicação Nº 2155305

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O **Município de Catanduvas,** Estado de Santa Catarina, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e sob a organização da **Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda - Me**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, **HOMOLOGA,** o Resultado Final do Concurso Público Edital 001/2019 da Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC.

Artigo 1º - O Resultado Final com a Classificação posterior a conclusão de todas as etapas do certame dos candidatos concorrentes às vagas destinadas à Ampla Concorrência consta no Anexo I deste Edital.

Artigo 2º - O Resultado Final com a Classificação posterior a conclusão de todas as etapas do certame dos candidatos concorrentes às vagas destinadas à PcD (Pessoas com Deficiência) consta no Anexo II deste Edital.

Artigo 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas - SC, 09 de Setembro de 2019.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

1

AGENTE ADMINISTRATIVO

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	5641834	19/02/1995	306137	JESSICA LUANA DA COSTA	Aprovado	84,00	36,00	21,00	27,00
2	6217283	23/06/2000	313066	CARLOS EMILIO RUARO RODRIGUES	Aprovado	79,00	40,00	15,00	24,00
3	5768430	09/04/1996	306599	KARLA BONASSI	Aprovado	77,00	32,00	24,00	21,00
4	5.768.480	05/11/1994	305953	ROSELAINE JANAINA DO PRADO FREITAS	Aprovado	76,00	40,00	18,00	18,00
5	4954975	29/09/1987	312371	SANDRA RITTER	Aprovado	75,00	36,00	15,00	24,00
6	5747332	12/05/1997	305956	AMANDA CIELLO DE AZEVEDO	Aprovado	72,00	36,00	15,00	21,00
7	6445969	11/04/1998	312357	MILENA DUARTE PEREIRA	Aprovado	71,00	32,00	15,00	24,00
8	6106987	30/06/1994	305919	KÁTIA LETÍCIA SINHORATTI DE ABREU	Aprovado	70,00	28,00	21,00	21,00
9	7110005	25/06/1999	305863	VANESSA LUANA PIAIA	Aprovado	69,00	24,00	21,00	24,00
10	6025971	22/07/1998	305870	MARIANE TEIXEIRA HETKOWSKI	Aprovado	69,00	36,00	15,00	18,00
11	5239899	15/12/1998	307206	AMANDA LAIS DA SILVA	Aprovado	68,00	32,00	18,00	18,00
12	5747574	18/05/1994	310770	ABRAAO ROSA DA SILVA	Aprovado	67,00	28,00	18,00	21,00
13	5843004	14/08/1992	305976	DIANDRA MARIA TÉO	Aprovado	66,00	24,00	27,00	15,00
14	3589730	29/12/1980	306507	ROSEMILDA ANTUNES DOS SANTOS ANDERSON	Aprovado	66,00	36,00	15,00	15,00
15	4.268.042	23/08/1986	308539	JOSIANE ROCHA FERREIRA	Aprovado	66,00	36,00	9,00	21,00
16	5914129	10/12/1996	311130	VANESSA ROCHA DOS SANTOS	Aprovado	65,00	32,00	24,00	9,00
17	4797360	24/07/1982	307576	LEZIANE MARQUIAS	Aprovado	65,00	32,00	15,00	18,00
18	6725132	27/07/1996	306065	ANA ELIN PASSOS ROCHA	Aprovado	65,00	32,00	15,00	18,00
19	5998163	10/12/1998	305885	NADIA SIQUEIRA	Aprovado	65,00	32,00	15,00	18,00
20	5946367	18/03/1999	312490	ANA MARIA DA COSTA	Aprovado	65,00	32,00	15,00	18,00
21	5.843.423	22/04/1993	309162	JULLY KLEDY DELL'OSBEL MOREIRA	Aprovado	63,00	36,00	18,00	9,00
22	5946396	10/11/1998	306026	THAIS EDUARDA VIEIRA DALMAGRO	Aprovado	63,00	36,00	12,00	15,00
23	2418671	23/04/1972	312915	ANGELA LUIZA PEROTTO	Aprovado	63,00	36,00	9,00	18,00
24	6217138	21/11/1997	306548	JAQUELINE MARIA COSTA CHINATO	Aprovado	63,00	36,00	9,00	18,00
25	5.768.357	05/11/1994	306440	VANESSA ROZA PERIN	Aprovado	62,00	32,00	12,00	18,00
26	5914062	16/04/1998	306099	BÁRBARA RIO BRANCO SCHMIETKE	Aprovado	62,00	32,00	12,00	18,00
27	6146568	27/01/1997	312672	BRUNA CAROLINE FRIGHETTO	Aprovado	61,00	28,00	18,00	15,00
28	6445919	23/05/1999	310460	GRAZIELA PEREIRA PELENTIR	Aprovado	61,00	28,00	15,00	18,00
29	5276825	10/12/1992	306636	JACIARA RAMOS FERREIRA	Aprovado	60,00	36,00	9,00	15,00
30	5914698	11/09/1997	307753	GRAZIELI BASSO PEREIRA DE OLIVEIRA	Aprovado	60,00	24,00	6,00	30,00
31	2006009216685	16/10/1996	307163	WENDERSON DA SILVA FERRER	Aprovado	59,00	32,00	15,00	12,00
32	6.778.880	30/10/1995	307687	ARIADNE TARCILA DA ROSA	Aprovado	59,00	32,00	12,00	15,00
33	5768364	31/10/1996	306442	NÉLITON ROZA PERIN	Aprovado	59,00	32,00	9,00	18,00

34	5158275	30/04/1990	312307	JULIANA DE ANDRADE	Aprovado	58,00	28,00	12,00	18,00
35	6453792	24/09/1999	312544	JULIA KUHN DE ALMEIDA	Aprovado	58,00	28,00	12,00	18,00
36	6445965	13/09/2000	312651	SOLIMARA DALACOSTA	Aprovado	58,00	28,00	12,00	18,00
37	13.337.793-0	07/10/1996	312903	LOURDES GEREMIAS	Aprovado	58,00	28,00	9,00	21,00
38	5837685	06/06/1997	306031	LAURA DOS SANTOS ALVES	Aprovado	58,00	28,00	9,00	21,00
39	5995425	19/08/1996	307577	GUSTAVO GEUSTER RAMOS RIBEIRO	Aprovado	57,00	36,00	15,00	6,00
40	6.992.525	20/03/1998	311676	PATRICIA DUARTE	Aprovado	57,00	24,00	15,00	18,00
41	7095378	14/07/2000	312090	LUCAS FELIPE SCHESSOHOF BONATTO	Aprovado	57,00	24,00	12,00	21,00
42	5.464.689	12/07/1998	311653	AMANDA MATTIOLLO FERRI	Aprovado	56,00	20,00	15,00	21,00
43	6606916	13/04/1996	312712	TAINÁ CRISTIANE NISSOLA	Aprovado	56,00	32,00	12,00	12,00
44	5158281	03/12/1988	308109	FERNANDA ANTUNES DE LIMA BEGNINI	Aprovado	56,00	32,00	9,00	15,00
45	6.217.126	01/10/2001	306270	GUSTAVO MACEDO KNEBEL	Aprovado	55,00	28,00	12,00	15,00
46	5768228	02/08/1993	307774	ANA PAULA GUERO DE OLIVEIRA	Aprovado	54,00	24,00	18,00	12,00
47	7103653	01/09/1999	306476	THAIS APARECIDA BEGNINI	Aprovado	54,00	24,00	15,00	15,00
48	4216515	27/01/1982	313248	MARILU APARECIDA DE ANDRADE	Aprovado	54,00	36,00	12,00	6,00
49	5.158.458	01/05/1986	310520	ELIANE FATIMA ADRIANO SCHITTZ	Aprovado	54,00	24,00	12,00	18,00
50	4.369.347	20/07/1982	306469	CINTIA SERRATI FERREIRA	Aprovado	53,00	32,00	15,00	6,00
51	5.837.973	04/05/1996	312071	NÁDIA TAMARA DOS ANJOS	Aprovado	53,00	20,00	15,00	18,00
52	20948558	19/01/1993	312122	RAFAEL DA CRUZ COLA	Aprovado	53,00	32,00	12,00	9,00
53	5276445	03/01/1989	313115	RODRIGO CHINATO	Aprovado	52,00	28,00	15,00	9,00
54	5158201	26/06/1989	307362	TANIA APARECIDA DA SILVA ALVES	Aprovado	52,00	28,00	15,00	9,00
55	5708770	20/04/1996	313220	VINICIUS MARTINS DA SILVA	Aprovado	52,00	28,00	15,00	9,00
56	4997989	16/06/1996	312262	DÉBORA ANNE TROJAN	Aprovado	52,00	28,00	15,00	9,00
57	5995533	17/01/1998	307410	ANA CLAUDIA DE ANDRADE	Aprovado	52,00	28,00	15,00	9,00
58	6684084	29/11/1998	305964	MONALISA RIBEIRO	Aprovado	52,00	28,00	9,00	15,00
59	6.250.642	21/07/2000	312816	MILENA SOUZA DORÉ	Aprovado	52,00	28,00	9,00	15,00
60	5544808	30/06/1990	311161	VANESSA BAU	Aprovado	51,00	24,00	15,00	12,00
61	6148022	12/04/2000	310587	ANTONY JOSÉ DE MACEDO CORRÊA	Aprovado	51,00	24,00	12,00	15,00
62	3128811	21/02/1972	306403	SIMONE GIACOMELLI SOTIL	Aprovado	50,00	32,00	3,00	15,00
63	6.217.259	13/10/2000	305896	TACIANY ALYNE NOVELLO	Aprovado	50,00	32,00	3,00	15,00

AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO (CALCETEIRO)

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	5768227	20/07/1994	306134	RAI JULIO DE OLIVEIRA	Aprovado	63,00	36,00	12,00	15,00

AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO 25 HORAS

3

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	3.620.914	02/10/1983	306408	AMARILDA FATIMA GREZELE DEMARTINI	Aprovado	72,00	36,00	12,00	24,00
2	5.914.381	19/03/1994	313234	LUANA DE OLIVEIRA	Aprovado	68,00	32,00	18,00	18,00
3	4756185	03/04/1983	306212	ELIZETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Aprovado	65,00	32,00	18,00	15,00
4	6428068	08/12/1990	312024	ALESSANDRA ALVES DA SILVA	Aprovado	64,00	28,00	15,00	21,00
5	4758088	14/07/1984	313185	ANDREIA FROZZA GROTTO	Aprovado	64,00	40,00	12,00	12,00
6	5.914.620	10/06/1999	306692	MILENA TONIELLO	Aprovado	60,00	24,00	15,00	21,00
7	1707600	14/05/1963	312518	NANCI LEON DE AGUERO PICCOLI	Aprovado	59,00	32,00	15,00	12,00
8	4621646	18/10/1982	311880	ALESSANDRA DE FÁTIMA ELEUTÉRIO	Aprovado	59,00	32,00	15,00	12,00
9	5.837.767	01/10/1996	305824	CAMILLA PADILHA DE MORAIS	Aprovado	58,00	28,00	15,00	15,00
10	4929243	26/01/1982	306246	MARTA DE OLIVEIRA PIRES	Aprovado	58,00	28,00	12,00	18,00
11	2819230	31/08/1974	306617	MINEIA SANDRA VERONEZE	Aprovado	57,00	24,00	15,00	18,00
12	4579725	25/03/1992	311958	SIMONE ANDERSON	Aprovado	57,00	36,00	3,00	18,00
13	2233585	24/12/1969	306525	GERTRUDES MOTERLE DE ANDRADE	Aprovado	56,00	32,00	9,00	15,00
14	2819850	06/11/1972	313162	SONIA DE FATIMA BAZZANELLA PAGANINI	Aprovado	55,00	28,00	12,00	15,00
15	3.895.150	30/04/1990	307066	SILVANA ANDERSON	Aprovado	55,00	28,00	12,00	15,00
16	5276767	28/09/1990	305906	LUANA DA SILVA	Aprovado	55,00	28,00	9,00	18,00
17	6.621.240	15/05/2000	311485	BRUNA CAVALHEIRO DO AMARAL	Aprovado	55,00	28,00	9,00	18,00
18	4.434.335	22/02/1985	307231	IDINETE MASSON	Aprovado	53,00	32,00	6,00	15,00
19	5768237	15/09/1995	306018	ANA CAROLINA LORENÇO	Aprovado	52,00	28,00	12,00	12,00
20	5.276.814	04/10/1991	306450	LORENI SALETE MACHADO	Aprovado	52,00	28,00	3,00	21,00
21	5.464.350	12/03/1987	305817	ALESSANDRA FATIMA MONTANARI	Aprovado	51,00	24,00	12,00	15,00
22	2.415.599	30/08/1964	312547	ALZIRA KIIHL DA SILVA	Aprovado	50,00	20,00	12,00	18,00
23	546470002	17/01/1996	305985	ANA PAULA RAMILIO ZUQUI	Aprovado	50,00	32,00	3,00	15,00

AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO 40 HORAS

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	5.619.853	01/11/1994	313177	SUSANE PELENTIR CAVALHEIRO DE JESUS	Aprovado	69,00	36,00	18,00	15,00
2	2.633.997	28/06/1971	310838	ROSÂNGELA APARECIDA MERAS PEREIRA	Aprovado	69,00	36,00	15,00	18,00
3	6.803.375	18/10/1995	310743	TALITA VARGAS	Aprovado	68,00	32,00	15,00	21,00
4	4.929.305	06/05/1988	312748	LUCIANE DEPUBEL BALDI	Aprovado	61,00	28,00	21,00	12,00
5	4797099	16/03/1981	306499	MARIZA DE LIMA SIQUEIRA	Aprovado	61,00	28,00	15,00	18,00
6	4756555	07/08/1985	306043	ALINE APARECIDA ANHAYA	Aprovado	60,00	36,00	12,00	12,00
7	4.373.382	13/02/1974	311598	MARISA DALMAGRO DE QUADROS	Aprovado	59,00	32,00	12,00	15,00

8	5.780.546	06/11/1997	306443	ANA DANIELLA DASSI MARTINS	Aprovado	57,00	24,00	9,00	24,00
9	5414329	09/07/1991	305838	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS	Aprovado	57,00	36,00	6,00	15,00
10	60502358	27/10/1968	305998	ROSANE FLORES DE LIMA	Aprovado	55,00	28,00	18,00	9,00
11	42896185	04/02/1988	307678	FABIANE PAOLA SCHEUERMANN	Aprovado	55,00	28,00	15,00	12,00
12	5768419	19/01/1992	306242	CARLA BANDEIRA	Aprovado	55,00	28,00	12,00	15,00
13	6.217.151	06/11/2001	312022	CIBELI APARECIDA FERREIRA WASMANN	Aprovado	54,00	36,00	6,00	12,00
14	3.942.138	02/02/1984	310886	DIANA CARLA D' AGHETTI	Aprovado	53,00	32,00	6,00	15,00
15	5158993	21/03/1984	308514	DAIANE LUVISON	Aprovado	53,00	32,00	6,00	15,00
16	3808430	10/04/1978	308332	SALETE APARECIDA DA ROZA	Aprovado	51,00	24,00	6,00	21,00
17	8336237	15/06/1993	306201	JHENIFER SILVA DOS SANTOS	Aprovado	50,00	20,00	15,00	15,00
18	3.589.999	24/04/1978	311998	SUZANA TEREZINHA ZUCHETTI	Aprovado	50,00	32,00	6,00	12,00

AGENTE SERV GERAIS-MANUT DE ESTR MUN, SERV PESADO

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	1058926641	11/02/1987	309789	LINDOMAR DOS SANTOS	Aprovado	57,00	24,00	15,00	18,00
2	5008629	22/01/1988	311460	IVAN MAZIERO	Aprovado	56,00	32,00	12,00	12,00
3	3808903	25/04/1983	312355	LUIZ ERNANI BEVILAQUA	Aprovado	52,00	28,00	9,00	15,00

AGENTE SERV. GERAIS-VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS URB

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	5341300	01/11/1986	305797	LUCIANA ALVES RIBEIRO	Aprovado	58,00	28,00	9,00	21,00
2	7.039.083	27/12/1999	306179	NATAN ANGELO CRUZ	Aprovado	52,00	16,00	15,00	21,00

ASSISTENTE SOCIAL

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	5237814	28/03/1988	312005	DEISE DEZZANETTI	Aprovado	71,00	32,00	18,00	21,00
2	2635544	09/09/1961	306035	MARILETE CHILANTTI	Aprovado	59,00	32,00	6,00	21,00
3	4.373.514	31/10/1982	305918	LILIANE APARECIDA CHESTER LINS	Aprovado	59,00	32,00	15,00	12,00
4	4.797.808	31/08/1987	309933	SIMONE FATIMA PANEGALLI	Aprovado	54,00	24,00	15,00	15,00
5	5780305	03/10/1995	306516	CARLA CRISTINA TONIELLO	Aprovado	54,00	24,00	15,00	15,00
6	5094827	17/11/1992	312325	KAUANA CARDOSO RODRIGUES	Aprovado	53,00	20,00	18,00	15,00
7	4005025	20/01/1979	312229	JANETE MACHADO DA SILVA	Aprovado	51,00	24,00	12,00	15,00
8	54434157	06/07/1990	306079	REJANE MARIA MACHADO NICHELLE	Aprovado	50,00	32,00	9,00	9,00
9	2696793	06/07/1973	312418	DIONETE FERRARI	Aprovado	50,00	20,00	18,00	12,00

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	48793850	01/03/1986	311594	DAIANA FRANCIELE MAYER	Aprovado	62,00	32,00	18,00	12,00
2	4434019	27/05/1986	311597	FRANCIELE DEITOS	Aprovado	54,00	24,00	24,00	6,00

CONTADOR

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	4121678	22/03/1982	309701	AROLDO AFONSO FOCHESATTO	Aprovado	58,00	28,00	9,00	21,00
2	4.488.788	31/01/1991	305794	KLEVERSON AUGUSTO NORA	Aprovado	58,00	28,00	9,00	21,00
3	4.216.611	17/09/1983	305876	ARIANA G. D`AGOSTINI DALFOVO	Aprovado	53,00	20,00	15,00	18,00

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	5407378	28/08/1994	311483	CAROLINE GABRIELA HOSS	Aprovado	78,00	36,00	21,00	21,00
2	5237543	22/10/1993	306385	JAQUELINE CREMONINI	Aprovado	64,00	16,00	24,00	24,00
3	5.914.140	01/09/1993	307361	BEATRIZ CHINATO BEGNINI	Aprovado	63,00	24,00	21,00	18,00
4	8079514108	03/07/1991	306543	DÉBORA SEBEN	Aprovado	60,00	24,00	21,00	15,00
5	5.238.998	12/08/1996	306758	ANDRÉ LUIZ COWACICZ	Aprovado	60,00	24,00	21,00	15,00
6	4948762	04/09/1988	312981	KARLA NAVA DOMINGUES	Aprovado	56,00	32,00	15,00	9,00
7	5056002	26/04/1990	312629	JAQUELINE BORELLA MAFESSONI	Aprovado	54,00	24,00	12,00	18,00
8	5768244	15/12/1996	311139	LUANA APARECIDA PAGANINI	Aprovado	54,00	24,00	12,00	18,00
9	4.896.658	01/04/1990	311966	MARYANA DA SILVA	Aprovado	53,00	20,00	15,00	18,00
10	145451876	25/07/1994	306459	RAFAELA ZANELLA PUCHALE	Aprovado	53,00	20,00	15,00	18,00
11	5464154	04/03/1995	305974	LARISSA GABRIELA LOSHSTEIN	Aprovado	50,00	20,00	12,00	18,00

ENGENHEIRO CIVIL

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	5007637	26/09/1996	306468	MARCO AURÉLIO PITOL MAESTRI	Aprovado	77,00	32,00	18,00	27,00
2	110953739	06/12/1993	311137	MARCOS ANTONIO BROCARDO JUNIOR	Aprovado	71,00	32,00	15,00	24,00
3	4289830	18/11/1987	309906	LUCAS RAMON SARTORI	Aprovado	69,00	36,00	12,00	21,00

4	5097034	17/11/1992	309558	LUCAS MAZZOLENI PINTO	Aprovado	69,00	36,00	12,00	21,00
5	5747412	19/05/1993	312699	ELSON WILLIAM DE MATOS	Aprovado	68,00	32,00	12,00	24,00
6	5544487	11/11/1995	306374	LUCAS JOSÉ SAVARIS	Aprovado	65,00	32,00	12,00	21,00
7	5170228	19/10/1987	306282	CHEILA D'AGOSTINI	Aprovado	64,00	28,00	21,00	15,00
8	123226992	12/11/1996	307585	MARIANA AMADIGI OSTETTO	Aprovado	63,00	36,00	12,00	15,00
9	5413847	29/12/1993	311864	HENRIQUE BISSOLOTTI	Aprovado	63,00	36,00	15,00	12,00
10	5276320	31/01/1996	312247	MATHEUS GOMES RISSON	Aprovado	63,00	24,00	21,00	18,00
11	5.837.497	15/02/1997	307269	MARINA LETÍCIA ROSSA BOTTIN	Aprovado	61,00	28,00	9,00	24,00
12	5664828	24/03/1996	312942	RICARDO AUGUSTO GOLFE	Aprovado	60,00	36,00	6,00	18,00
13	5641421	13/01/1995	306011	LISIANE BITTENCOURT	Aprovado	60,00	24,00	15,00	21,00
14	5.768.413	24/07/1996	312946	VICTOR NICHETTI CAVALET	Aprovado	59,00	32,00	6,00	21,00
15	7113426709	07/12/1996	311641	RONALDO PAGLIARINI FACCIO	Aprovado	58,00	28,00	12,00	18,00
16	5.747.711	01/09/1994	306416	ANA BÁRBARA ROWEDDER	Aprovado	57,00	24,00	9,00	24,00
17	3186619	04/07/1979	306575	LEONEI JOSE MARTINS	Aprovado	55,00	28,00	9,00	18,00
18	5747961	10/01/1992	312709	CAROLINA BITTENCOURT	Aprovado	55,00	28,00	12,00	15,00
19	5710789	03/11/1995	312595	VITOR ORLANDIR DA SILVA TEODORO	Aprovado	55,00	28,00	12,00	15,00
20	5678142	14/11/1993	306568	VINICIUS MENDES DE SOUZA	Aprovado	55,00	16,00	18,00	21,00
21	5837492	30/01/1996	306275	GABRIELI TORTELI	Aprovado	54,00	24,00	15,00	15,00
22	5212970	31/01/1996	307471	SUELLEN KARINE CERVELIN	Aprovado	53,00	20,00	15,00	18,00
23	6250003	06/09/1998	310898	THAIS KRUG KERSCHBAUMER	Aprovado	53,00	20,00	15,00	18,00
24	5.276.973	03/11/1995	307686	LILIAN CRISTINA ZAMBILO	Aprovado	52,00	16,00	12,00	24,00
25	5336205	24/06/1996	306857	BEATRIZ CAMILA HORN	Aprovado	51,00	24,00	12,00	15,00
26	4104901527	15/07/1996	311972	DANIELLI PIOVESAN CEOLIN	Aprovado	50,00	20,00	12,00	18,00

FARMACÊUTICO

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	8066028831	03/02/1980	311929	PATRÍCIA CASER ABRUZZI BOARETTO	Aprovado	59,00	20,00	12,00	27,00
2	44852789	05/08/1981	312698	CLARICE DA SILVA	Aprovado	59,00	20,00	15,00	24,00
3	3.808.736	17/04/1985	305881	RAFAELA ELISE PARISOTO MASSAROLO	Aprovado	55,00	28,00	9,00	18,00
4	4615708	14/01/1992	311957	LIDIANE CAROLINE ZENARO GUERREIRO	Aprovado	54,00	24,00	12,00	18,00
5	4849529	06/03/1991	309617	VANESSA BOSSETTI	Aprovado	53,00	32,00	9,00	12,00
6	4997099	26/09/1987	311723	IARA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	Aprovado	53,00	20,00	21,00	12,00
7	3928155	06/01/1981	306710	ALEXANDRA ADRIANA PISSOLI	Aprovado	52,00	28,00	9,00	15,00
8	54646170	09/01/1996	305939	ROBERTO PENTEADO FILHO	Aprovado	51,00	24,00	21,00	6,00

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

7

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	7379772	24/10/1983	312277	HILDA GENI ALVES DA PAIXAO	Aprovado	87,00	36,00	27,00	24,00
2	6935994	21/05/1998	308078	JOÃO ALBERTO FUNEZ RUARO	Aprovado	77,00	32,00	21,00	24,00
3	5276603	19/01/1987	306289	ANTONIO DOMINGOS DE OLIVEIRA	Aprovado	75,00	36,00	18,00	21,00
4	4.005.769	31/05/1980	307192	REGINALDO SOARES	Aprovado	74,00	32,00	18,00	24,00
5	5276757	11/04/1994	306222	ELITON ELIAS BONAVIGO	Aprovado	72,00	36,00	15,00	21,00
6	4950770	05/01/1991	307464	HELOÍSA FABIAN BATTISTELLA LASTA	Aprovado	71,00	32,00	15,00	24,00
7	7.056.748	19/08/2001	311711	GABRIELA LEITE GOULART	Aprovado	70,00	28,00	21,00	21,00
8	5641534	08/05/1995	309838	GABRIEL BLOSS MORAES	Aprovado	69,00	36,00	21,00	12,00
9	6438333	18/10/1996	312881	GABRIELLE BOESING	Aprovado	69,00	36,00	6,00	27,00
10	4600569	09/04/1993	306602	HELOÍSA SCHNEIDER GONÇALVES DE AZEVEDO	Aprovado	68,00	32,00	18,00	18,00
11	5893348	09/10/1996	307097	DEBORA AMERICO RIBEIRO	Aprovado	67,00	28,00	12,00	27,00
12	2110703	27/03/1971	312723	DEJANIRA ANTUNES CRUZ	Aprovado	66,00	36,00	18,00	12,00
13	5007172	13/06/1989	312295	CRISTIANE PRANDO PARIZOTTO	Aprovado	66,00	36,00	12,00	18,00
14	4615750	10/01/1992	305972	LUCIELI FERNANDA LOHMANN BRAGALAO	Aprovado	66,00	36,00	9,00	21,00
15	5158650	21/09/1995	306941	CASSIANO MORAIS DA CRUZ	Aprovado	65,00	32,00	9,00	24,00
16	5276831	13/04/1990	312774	LILIAN DE MORAIS	Aprovado	64,00	28,00	15,00	21,00
17	5055142	29/04/1993	313110	YAN CLEITON BERGOZZA	Aprovado	64,00	28,00	15,00	21,00
18	6690256	07/06/2000	313017	BRUNO MOREIRA PEREIRA DA SILVA	Aprovado	64,00	28,00	12,00	24,00
19	5.708.754	28/02/1996	312852	ALINE FICAGNA	Aprovado	63,00	24,00	21,00	18,00
20	3928232	09/10/1979	312141	GENI FATIMA LANZARIN	Aprovado	63,00	36,00	18,00	9,00
21	1884205	14/11/1968	306537	LUCIA DE MARTINI MIOTTO	Aprovado	62,00	32,00	21,00	9,00
22	7506426	16/09/1977	311266	OSMAR LOPES	Aprovado	62,00	32,00	12,00	18,00
23	100711842	06/03/1990	306627	CEZAR RIBEIRO	Aprovado	62,00	32,00	12,00	18,00
24	5.095.865	27/09/1985	312951	GRAZIELA DE MARCO	Aprovado	61,00	28,00	18,00	15,00
25	779731948	02/09/1982	307407	CLEUCI DE PAULA	Aprovado	60,00	24,00	21,00	15,00
26	5239794	02/03/1992	312268	JONAS CERVELIN MINATI	Aprovado	60,00	36,00	12,00	12,00
27	6779385	11/06/1995	306097	SIONARA PEREIRA DE SOUZA	Aprovado	60,00	36,00	12,00	12,00
28	5708731	02/05/1991	312107	ADEMIR ALVES DA ROSA	Aprovado	59,00	32,00	12,00	15,00
29	5779670	01/08/1995	306984	DANRLEI SEGSTTATER	Aprovado	59,00	32,00	9,00	18,00
30	75757450	14/03/1978	306607	ANDREA OLIVIA TAVARES DE LIMA	Aprovado	58,00	28,00	15,00	15,00
31	5158248	03/07/1987	312442	CAMILA APARECIDA MAGNABOSCO	Aprovado	58,00	28,00	15,00	15,00
32	5.998.069	07/07/1997	312237	ANDRÉ CARLOS DA SILVA	Aprovado	58,00	28,00	15,00	15,00
33	5476392	21/01/1992	307905	ROGÉRIO SALES	Aprovado	58,00	28,00	12,00	18,00
34	6.217.123	04/04/1992	306067	GILBERTO FERNANDO PRADO DOS SANTOS	Aprovado	58,00	28,00	12,00	18,00

35	53266348	01/06/1979	312222	ANTONIO DA SILVA MELO	Aprovado	57,00	24,00	21,00	12,00
36	6322399	23/05/1996	306077	MAIARA DA SILVA	Aprovado	57,00	24,00	15,00	18,00
37	5946473	16/05/1994	305837	LETICIA NEIS	Aprovado	57,00	36,00	9,00	12,00
38	85151916	06/02/1983	306493	KELI ADRIANA SARACINI	Aprovado	56,00	32,00	15,00	9,00
39	5.753.838	23/03/1996	307708	MARCIANA SECCO	Aprovado	56,00	32,00	15,00	9,00
40	6445984	09/01/1999	306390	LUAN DUARTE MAGGIONI	Aprovado	56,00	32,00	15,00	9,00
41	1702670	08/04/1963	312992	NELSI TEREZINHA DA COSTA DAL BEM	Aprovado	56,00	32,00	12,00	12,00
42	4216424	12/03/1984	311457	DAIANE RAQUEL KAMIN	Aprovado	56,00	32,00	12,00	12,00
43	7.008.694	15/09/2000	306308	SHARLYSON KATSCHOR DE ALMEIDA	Aprovado	56,00	20,00	12,00	24,00
44	4092336	05/11/1981	305865	REJANE BEGNINI	Aprovado	56,00	32,00	9,00	15,00
45	4621666	11/11/1983	306835	JULIANA MEDEIROS	Aprovado	56,00	32,00	9,00	15,00
46	5619992	27/07/1993	306601	KAROL MARTINS RODRIGUES DE LIMA	Aprovado	55,00	28,00	15,00	12,00
47	4.434.568	30/01/1982	307563	BEATRIZ JULIANA DAROLD	Aprovado	55,00	28,00	12,00	15,00
48	4624550	19/12/1988	310951	ALESSANDRO FAVERO	Aprovado	55,00	28,00	12,00	15,00
49	6217107	03/05/1999	312077	TAYNARA RIBEIRO HACK	Aprovado	55,00	28,00	12,00	15,00
50	7.347.204	22/02/2000	306115	LUANA LETICIA DOS SANTOS BERNARDINI	Aprovado	55,00	28,00	12,00	15,00
51	4092886	06/04/1983	307414	EDSON RODRIGO PEDROSO	Aprovado	55,00	28,00	9,00	18,00
52	5.747.926	22/08/1990	312948	VANESSA CORREA DE ALMEIDA DA ROCHA	Aprovado	54,00	24,00	21,00	9,00
53	5276800	28/10/1992	311622	BÁRBARA ALVES DE CARVALHO	Aprovado	54,00	36,00	12,00	6,00
54	5506817	31/05/1991	307570	ELAINE BALDI RODRIGUES	Aprovado	54,00	36,00	9,00	9,00
55	3183937	18/03/1976	305827	RONIVAGNER PEREIRA	Aprovado	53,00	32,00	12,00	9,00
56	4929849	06/08/1988	306519	DAIANE GUBIANI	Aprovado	53,00	32,00	12,00	9,00
57	5506804	25/01/1991	312991	JAQUELINE SPADER	Aprovado	53,00	32,00	12,00	9,00
58	7.281.526	05/07/2000	312618	MELANIE SUTIL VARELA COSTA	Aprovado	53,00	32,00	9,00	12,00
59	5662116	13/01/1993	306449	ANDRESSA DE OLIVEIRA	Aprovado	52,00	16,00	21,00	15,00
60	4289908	17/09/1982	306430	SIMONE DE FATIMA DOS SANTOS	Aprovado	52,00	28,00	15,00	9,00
61	99262427	12/11/1989	306395	JÉSSICA FRANCIELLE GEORG	Aprovado	52,00	28,00	9,00	15,00
62	6928857	29/06/2000	306239	LUAN EDUARDO ANTUNES	Aprovado	52,00	28,00	6,00	18,00
63	3747390	28/09/1983	312401	CLEYTON LUIS GERONIMO	Aprovado	51,00	24,00	18,00	9,00
64	5.506.300	30/08/1994	312941	MARIA ELIZABETH LAUBER	Aprovado	51,00	24,00	18,00	9,00
65	5158138	04/11/1989	306466	ISABELA APARECIDA GONÇALVES	Aprovado	51,00	24,00	12,00	15,00
66	5641546	29/07/1993	309731	LIDIAMARA APARECIDA BELUSSO	Aprovado	51,00	24,00	12,00	15,00
67	97653550	17/06/1984	311528	MARLENE TRINDADE DA SILVA	Aprovado	50,00	20,00	18,00	12,00
68	30412249	19/07/1983	312290	CLERISTON VIANA DE SOUZA	Aprovado	50,00	20,00	12,00	18,00

FISIOTERAPEUTA

9

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	2971837	02/06/1979	311259	JULIANA BORGA	Aprovado	66,00	24,00	21,00	21,00
2	70695863	16/04/1986	306441	MARINA MONTE MUKAI	Aprovado	61,00	28,00	18,00	15,00
3	4092013	12/05/1982	312246	CAROLINE LUIZA LUCIAN BEDIN	Aprovado	59,00	20,00	18,00	21,00
4	5411884	02/03/1996	305875	CARLA BROCARDO	Aprovado	53,00	20,00	15,00	18,00
5	3711555	12/07/1982	305988	JOICE APARECIDA PADILHA	Aprovado	53,00	20,00	18,00	15,00
6	5708911	24/10/1996	306130	DAIANE QUAIATTO	Aprovado	52,00	16,00	12,00	24,00
7	110157002	12/01/1996	306620	KARLA HELOISE FLORENTINO	Aprovado	51,00	12,00	24,00	15,00
8	5341243	14/12/1992	306346	CARINA ERHARTER	Aprovado	50,00	20,00	15,00	15,00
9	5.780.763	11/04/1995	306445	JAQUELINE MOREIRA PAZ	Aprovado	50,00	20,00	21,00	9,00

FONOAUDIÓLOGO

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	9119805472	20/01/1997	306611	LISIANE PEDRINI	Aprovado	76,00	40,00	18,00	18,00
2	5.464.290	02/08/1992	305799	AMANDA LARA BRESSANELLI	Aprovado	75,00	36,00	18,00	21,00
3	747289	25/01/1971	305936	CARLA ANDRÉA MADEIRA FERRAZ	Aprovado	69,00	36,00	15,00	18,00
4	6250818	21/06/1997	306576	CAMILA CAROLAIN DA CRUZ SEMIONI	Aprovado	66,00	36,00	12,00	18,00
5	4756335	20/09/1990	312118	FERNANDA LUÍSA KIRST	Aprovado	65,00	32,00	12,00	21,00
6	5643185	22/04/1993	311513	BIANCA LOPES SAGÁS	Aprovado	55,00	28,00	9,00	18,00
7	4879410	25/11/1985	312574	ESTELA HOFFMANN	Aprovado	54,00	24,00	15,00	15,00
8	4005238	25/10/1985	312885	ADOLFO FELIX MARCA	Aprovado	53,00	32,00	9,00	12,00

MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	1707615	19/03/1964	310559	JOSE ANTONIO SIQUEIRA	Aprovado	72,00	24,00	30,00	18,00
2	4434801	21/06/1988	311306	THIAGO LUIZ CARL	Aprovado	68,00	32,00	24,00	12,00
3	3728405	22/09/1984	312631	LUCIANO OLAVO OURIQUES	Aprovado	56,00	20,00	27,00	9,00
4	9104190278	27/05/1992	307644	LUIZ HENRIQUE AMORIM	Aprovado	51,00	24,00	21,00	6,00
5	4905387	06/10/1983	306526	MAYCON SCHMIDT	Aprovado	50,00	20,00	15,00	15,00

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	5433166	03/05/1996	309589	THAYNA CAMPOS	Aprovado	78,00	36,00	18,00	24,00
2	4234514	12/06/1985	312248	RAFAEL THEIS STADNICK	Aprovado	77,00	32,00	21,00	24,00
3	6103527914	04/04/1997	307592	ANA CAROLINE BOHN	Aprovado	75,00	36,00	18,00	21,00
4	5297777	30/11/1993	305959	VITOR BASTOS BRANDALISE	Aprovado	74,00	32,00	21,00	21,00
5	8084729162	04/02/1997	306423	BRUNA DRESCH KRINDGES	Aprovado	73,00	40,00	12,00	21,00
6	5544525	18/05/1995	306535	GABRIELA MORET	Aprovado	72,00	36,00	18,00	18,00
7	4.984.065	25/06/1994	307583	JOÃO AUGUSTO KAIPER	Aprovado	71,00	32,00	24,00	15,00
8	8181553	19/06/1986	306369	DANILLO DOS SANTOS FRANCISCO	Aprovado	70,00	28,00	18,00	24,00
9	4954554	11/10/1993	306379	ISABELA BORELLA DA SILVA	Aprovado	70,00	28,00	18,00	24,00
10	213892920	26/10/1986	306558	IGOR MONÇÃO DOS SANTOS	Aprovado	69,00	36,00	15,00	18,00
11	5295843	04/01/1987	309571	SHEYNE LUIZ DOS SANTOS	Aprovado	69,00	24,00	21,00	24,00
12	4755358	08/10/1992	305980	MARINA BRUSCHI DOS SANTOS	Aprovado	69,00	24,00	21,00	24,00
13	4960740	20/06/1994	311341	SABRINA MARIA LEMES DA SILVA	Aprovado	64,00	28,00	12,00	24,00
14	5.641.749	30/09/1994	308977	JOÃO GABRIEL BELEGANTE SCALABRIN	Aprovado	64,00	28,00	15,00	21,00
15	5506376	25/03/1995	306365	ERIK LUIZ BONAMIGO	Aprovado	63,00	24,00	15,00	24,00
16	5619544	13/01/1996	306604	MARTINA FIEDLER PICHLER VON TENNENBERG	Aprovado	62,00	32,00	9,00	21,00
17	5.398.364	14/03/1996	306615	CRISTIANE MARCELINA MARTINI	Aprovado	62,00	32,00	12,00	18,00
18	5747791	16/12/1996	312507	VINICIUS PRONER REBELATTO	Aprovado	61,00	28,00	12,00	21,00
19	88001583	21/01/1991	306053	LEONARDO MACENTE SALA	Aprovado	60,00	24,00	18,00	18,00
20	5962318	05/05/1993	312273	EDUARDO GARBIN ROSSET	Aprovado	60,00	24,00	18,00	18,00
21	5864003	20/08/1996	312207	GISELE CRISTIANE RIGO	Aprovado	59,00	32,00	12,00	15,00
22	266246	05/05/1978	306456	LUIZ GUSTAVO NUNES DE OLIVEIRA BATISTA	Aprovado	59,00	32,00	15,00	12,00
23	6.906.303-9	21/09/1978	312898	HUDSON PERES DORIGÃO BELISÁRIO DE SOUZA	Aprovado	59,00	20,00	18,00	21,00
24	4954849	25/09/1994	312652	AMANDA GEMELLI	Aprovado	59,00	20,00	18,00	21,00
25	5995616	11/03/1996	306438	GABRIELLE TREVISAN	Aprovado	59,00	20,00	18,00	21,00
26	76255130	16/01/1981	306532	FRANCIELY DA SILVA ROMERO FRANCISCO	Aprovado	58,00	28,00	15,00	15,00
27	15521920	01/11/1992	312922	ANDREY DE BARROS ANTUNES	Aprovado	58,00	28,00	15,00	15,00
28	4067792194	26/02/1977	312900	ANA PAULA CATTANEO	Aprovado	57,00	24,00	15,00	18,00
29	2078971518	04/12/1990	306397	RAFAELLA MATTOS WEBER	Aprovado	57,00	24,00	15,00	18,00
30	5199385	20/01/1992	306426	TALITA CHIESA	Aprovado	54,00	24,00	12,00	18,00
31	5.026.703	20/05/1992	307586	KARINE DE OLIVEIRA	Aprovado	54,00	24,00	12,00	18,00
32	G086357-C	07/05/1985	306542	LAURA SÁNCHEZ DE LA CRUZ	Aprovado	54,00	24,00	15,00	15,00
33	3765937	25/09/1991	312601	GUSTAVO LUÍS ZANOTTO	Aprovado	54,00	24,00	15,00	15,00
34	6081943241	22/11/1988	313132	IGOR CAINÃ SCHUMACHER FREIRE	Aprovado	54,00	24,00	18,00	12,00
35	97877343	16/08/1986	312743	JULIANE SANTOS KUBASKI	Aprovado	53,00	20,00	12,00	21,00
36	3095151167	22/01/1991	313225	GABRIELA MENEGOL BASSANI	Aprovado	53,00	20,00	15,00	18,00

11

37	1977521	03/04/1995	310612	PATRÍCIA DE MATTOS DOS SANTOS	Aprovado	53,00	20,00	15,00	18,00
38	6.025.323	10/11/1995	306489	CAMILA LURIÊ DE SOUZA	Aprovado	53,00	20,00	15,00	18,00
39	5.019.051	20/05/1961	312223	ANDRÉ JULIANO FUCHS HERRMANN	Aprovado	53,00	20,00	21,00	12,00
40	5359109	12/09/1995	306230	BRUNO CESTONARO DO AMARAL	Aprovado	53,00	20,00	21,00	12,00
41	8091406291	10/11/1992	310826	NATALIA LUFT HECK	Aprovado	52,00	28,00	9,00	15,00
42	137150972	03/11/1994	306512	EMELI FRANCO	Aprovado	52,00	28,00	12,00	12,00
43	82606831	05/03/1995	306339	LUAN WASTNER PEREIRA	Aprovado	52,00	28,00	12,00	12,00
44	5.747.963	19/08/1995	306155	MARIA EDUARDA MAESTRI CASARA	Aprovado	52,00	16,00	18,00	18,00
45	4488312	22/04/1982	307463	MARIA CRISTINE ANTELO BENDER	Aprovado	51,00	24,00	9,00	18,00
46	55976236	15/09/1975	306100	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	Aprovado	50,00	20,00	12,00	18,00
47	4480557	23/04/1984	306618	CARLOS EDUARDO GOMES MEDEIROS	Aprovado	50,00	20,00	15,00	15,00

MÉDICO GINECOLOGISTA

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	8098054813	09/08/1990	310727	MARIANA KOLLING MAGALHAES	Aprovado	83,00	32,00	24,00	27,00
2	7058614186	04/04/1974	305829	DIEGO MAESTRI	Aprovado	69,00	36,00	15,00	18,00
3	93002400499	13/05/1976	311772	JULIANA MARIA BARBOSA LEMOS LUCENA	Aprovado	61,00	28,00	21,00	12,00

MÉDICO PEDIATRA

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	7810373	22/11/1989	306556	ANA BÁRBARA SOUSA FIEDLER	Aprovado	75,00	36,00	21,00	18,00
2	3955556	11/12/1991	305859	JÉSSICA TOZATTI	Aprovado	65,00	32,00	15,00	18,00

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Prática
1	3155156	23/02/1978	306634	EDSON ESTIPE	Aprovado	66,00	36,00	12,00	18,00	Apto
2	4.797.133	19/02/1985	306433	JULIANO JOSÉ TERLAN	Aprovado	61,00	28,00	12,00	21,00	Apto
3	4447892	04/02/1985	306884	CLEVERSON DE MORAES SOUZA	Aprovado	59,00	32,00	15,00	12,00	Apto
4	4929495	05/11/1985	310475	JULIANO GOMES	Aprovado	56,00	32,00	12,00	12,00	Apto
5	3847929	09/05/1985	312598	FERNANDO MENEGAT	Aprovado	56,00	32,00	9,00	15,00	Apto
6	5007510	10/03/1985	306463	MARCOS DOS SANTOS	Aprovado	55,00	28,00	9,00	18,00	Apto
7	5423413	03/02/1987	306159	ROBSON MIGUEL DE ABREU	Aprovado	55,00	28,00	9,00	18,00	Apto
8	3158553	09/10/1977	308693	CRISTIANO DE BRITTO	Aprovado	54,00	24,00	15,00	15,00	Apto

9	3347177	22/01/1979	312676	MAURÍCIO FILIPP	Aprovado	54,00	24,00	12,00	18,00	Apto
10	5464657	25/12/1995	306528	LUCAS PICININI	Aprovado	54,00	24,00	9,00	21,00	Apto
11	3.150.863	16/09/1974	312234	VALMIR JOSÉ DA SILVA	Aprovado	53,00	20,00	12,00	21,00	Apto
12	1078304	28/07/1960	313180	MARCOS ANTONIO SAUER	Aprovado	51,00	24,00	12,00	15,00	Apto
13	4.092.084	05/01/1985	306581	SIDENEI MENDES	Aprovado	51,00	24,00	12,00	15,00	Apto
14	4621974	06/12/1985	306452	CARLOS ORLI DE SOUZA	Aprovado	51,00	24,00	9,00	18,00	Apto
15	3928249	20/02/1982	312062	SERGIO PAULO CHINATO	Aprovado	50,00	32,00	6,00	12,00	Apto

NUTRICIONISTA

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	5914593	26/04/1998	305947	ANTÔNIA BIANCHI	Aprovado	66,00	36,00	12,00	18,00
2	4615697	11/06/1992	311679	JANAÍNA RODRIGUES DOS SANTOS	Aprovado	66,00	24,00	15,00	27,00
3	4.434.502	23/04/1987	308070	JOSIANE CRISTINA MENEGAZZI	Aprovado	57,00	24,00	9,00	24,00
4	6118857	07/07/1997	312913	ALISON DA SILVA	Aprovado	55,00	28,00	18,00	9,00
5	3159621	19/04/1978	305842	SANDRA BUCCO RIEPE	Aprovado	54,00	24,00	15,00	15,00
6	4418498	03/05/1985	312216	FRANCIELI CERVELIN	Aprovado	53,00	20,00	12,00	21,00
7	4.584.823	19/12/1988	312821	FABIANO PATRIC DE AMORIM	Aprovado	52,00	28,00	9,00	15,00
8	4.481.215	19/10/1987	306504	FERNANDA LUNARDI	Aprovado	50,00	20,00	12,00	18,00

ODONTÓLOGO

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	5843446	20/05/1994	308557	LILIAM DANIELA GHIGGI	Aprovado	67,00	28,00	12,00	27,00
2	5544129	11/05/1992	306122	BEATRIZ MATTEVI	Aprovado	67,00	28,00	21,00	18,00
3	194224	03/04/1995	307261	ALEF BRUNO DA SILVA DE MENEZES	Aprovado	63,00	24,00	21,00	18,00
4	5610289	16/11/1998	312883	BRUNA FABRIN SCUSSEL	Aprovado	63,00	24,00	21,00	18,00
5	7075768701	04/08/1991	311996	JUNIOR JOSE GOETTEMS	Aprovado	63,00	24,00	24,00	15,00
6	4512072	09/09/1989	311859	CAMILA CHIESA	Aprovado	61,00	28,00	6,00	27,00
7	5361536	23/08/1988	311808	FERNANDA BELINKI	Aprovado	61,00	28,00	12,00	21,00
8	4.335.996	09/01/1985	310803	GEZIEL GOMES DA SILVA	Aprovado	61,00	28,00	15,00	18,00
9	5544130	26/12/1990	310802	DENISE FACCIO MASCHIO	Aprovado	60,00	24,00	18,00	18,00
10	1780400	24/06/1995	312105	LETICIA DE SOUZA MORAES	Aprovado	60,00	24,00	18,00	18,00
11	5218569	18/09/1997	311407	AMANDA FIORELLI	Aprovado	60,00	24,00	18,00	18,00
12	4.685.863	03/01/1985	311872	FERNANDA FRANCISCATTO CAMINE	Aprovado	59,00	20,00	15,00	24,00
13	18.908.878	20/11/1991	311932	CAMILA VELOSO VILAS BOAS	Aprovado	58,00	28,00	9,00	21,00
14	6100111811	14/06/1993	306888	PAOLA TIBOLLA	Aprovado	58,00	28,00	15,00	15,00

15	1105468019	14/03/1997	306637	GABRIELA MASOTTI CARDOSO	Aprovado	57,00	24,00	12,00	21,00
16	4756560	07/09/1993	305834	AMARILDO LUCAS LUVISON	Aprovado	57,00	24,00	18,00	15,00
17	6.216.739	22/08/1996	306181	LILIANA PECINATO	Aprovado	56,00	20,00	18,00	18,00
18	4423560	29/06/1987	310007	GILSON FERREIRA DE SOUZA	Aprovado	55,00	28,00	12,00	15,00
19	5641801	24/09/1991	306521	THAÍS BORELLA MENEGAT	Aprovado	55,00	28,00	12,00	15,00
20	6217272	19/08/1996	305826	RENATA CRISTINA DE COUTO MACHADO	Aprovado	55,00	28,00	15,00	12,00
21	4797228	27/11/1995	306191	MAITE BENEDETTI	Aprovado	54,00	24,00	9,00	21,00
22	35898267	17/02/1982	312115	DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL	Aprovado	54,00	24,00	15,00	15,00
23	4797444	12/08/1993	305861	DANIELLE SCHNEIDER MARÇAL	Aprovado	54,00	24,00	18,00	12,00
24	5060218	27/09/1995	307292	JULIA SCHMITT	Aprovado	53,00	20,00	12,00	21,00
25	101343235	14/01/1994	311673	ARIADNE HELEN DE MOURA	Aprovado	53,00	20,00	15,00	18,00
26	131499035	06/02/1995	309985	AMANDA KAROLINE CARVALHO DA SILVA	Aprovado	52,00	28,00	6,00	18,00
27	5.633.163	22/07/1997	306494	NAYARA MARTINS	Aprovado	52,00	28,00	18,00	6,00
28	6318289	03/06/1997	306583	DANIELLY VAZ	Aprovado	51,00	24,00	9,00	18,00
29	6026525	28/01/1997	308177	NATHALIA RODRIGUES	Aprovado	51,00	24,00	12,00	15,00
30	5728071	17/08/1997	305942	JOSÉ LUIS KAIPER	Aprovado	50,00	20,00	9,00	21,00
31	5544206	21/12/1992	306590	CRISTIANE NORA	Aprovado	50,00	20,00	12,00	18,00
32	5.708.719	16/03/1994	312094	JAMILE CASTEGNARO	Aprovado	50,00	20,00	15,00	15,00
33	6466775	30/10/1997	307094	FERNANDA PADILHA DA SILVA	Aprovado	50,00	20,00	15,00	15,00

OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATOR)

Clas.	Documento	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Prática
1	5619788	03/11/1989	306649	ALEXANDRE PASQUALI	Aprovado	54,00	24,00	9,00	21,00	Apto

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	3.808.393	25/09/1977	306399	PATRÍCIA QUAIATTO	Aprovado	61,00	28,00	18,00	15,00
2	7154623	04/04/2000	306455	ANDERSON LUCAS BIONDO	Aprovado	60,00	24,00	21,00	15,00
3	5336808	27/09/1999	306405	SARA RIBEIRO DIAS	Aprovado	57,00	24,00	24,00	9,00
4	4373911	28/03/1982	306127	FRANCIELLE ZECHINI GARBIN	Aprovado	55,00	16,00	21,00	18,00
5	4620711	09/02/1988	306126	GISLAINE IRMA DEBARBA BOIANI	Aprovado	54,00	24,00	12,00	18,00
6	4.997.088	26/04/1988	306276	GISELE LOPES DE LIMA SCOPEL	Aprovado	51,00	24,00	12,00	15,00

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA-INGLÊS

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Prova Prática
1	7.568.333-2	31/03/1981	312928	JOSY CRISTINA ALVES BEIJO PERES	Aprovado	78,50	32,00	18,00	27,00	1,50
2	6438366	10/04/1994	306386	GIOVANI CAVALHEIRO	Aprovado	62,00	32,00	12,00	18,00	0,00
3	4.152.689	19/11/1981	305801	VANICE DORE BISSANI	Aprovado	61,50	28,00	12,00	21,00	0,50
4	5641998	27/04/1992	306280	JAQUELINE DEMARTINI	Aprovado	58,00	28,00	12,00	18,00	0,00
5	4434468	15/05/1987	305930	SAMARA GONÇALVES MACHADO FORCHESATTO	Aprovado	55,00	28,00	9,00	18,00	0,00
6	123087534	04/11/1996	307725	WESLEY THEODOROVICZ	Aprovado	53,00	20,00	21,00	12,00	0,00
7	3711955	30/10/1978	307068	REJANE ANTUNES DE OLIVEIRA	Aprovado	51,50	24,00	12,00	15,00	0,50
8	6862989	31/08/1995	307726	VILMA PAOLYCK	Aprovado	50,00	20,00	15,00	15,00	0,00

PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Prova de Títulos
1	4373772	19/03/1994	310991	NÁYADA ZUCCHETTI BONGIOVANI	Aprovado	68,00	32,00	15,00	21,00	0,00
2	4756689	10/05/1986	311301	JULIANA BITTENCOURT FERREIRA DE QUEIROZ	Aprovado	67,50	28,00	15,00	24,00	0,50
3	5.506.875	21/07/1973	306294	ROSICLER GIL CORRÊA DE ALMEIDA	Aprovado	62,50	32,00	12,00	18,00	0,50
4	5.747.576	09/07/1994	306554	CÁTIA TAIS DUARTE LIESCH GONÇALVES	Aprovado	61,50	28,00	15,00	18,00	0,50
5	5158552	06/08/1995	313168	ROSELAINE ALICE CASSIANO	Aprovado	60,50	24,00	15,00	21,00	0,50
6	5398175	09/03/1993	306417	LUANA AZEVEDO RODRIGUES NARDI	Aprovado	60,50	24,00	24,00	12,00	0,50
7	4797161	08/02/1986	306176	PRISCILA BATISTA DA SILVA HEBERLE	Aprovado	60,00	24,00	15,00	21,00	0,00
8	5946382	18/02/1995	307609	DEVILIN SOARES	Aprovado	60,00	24,00	15,00	21,00	0,00
9	5914587	28/04/1990	305846	DANIELLE GALVÃO	Aprovado	59,50	20,00	18,00	21,00	0,50
10	2633265	18/11/1970	312645	SOELI TEREZINHA BEBER DALACOSTA	Aprovado	58,50	28,00	12,00	18,00	0,50
11	3588620	02/07/1978	306565	JANETE TACIANA DE MARQUIAS	Aprovado	58,50	28,00	12,00	18,00	0,50
12	5753921	06/02/1993	306153	FRANCIELY AMARO FERREIRA	Aprovado	57,50	24,00	12,00	21,00	0,50
13	5.008.036	24/02/1984	306529	LEIDE DAIANE GRUHLKE KICH	Aprovado	56,00	20,00	15,00	21,00	0,00
14	5239817	25/09/1988	306114	LUCIANE CARPEGGIANI	Aprovado	55,50	28,00	9,00	18,00	0,50
15	5212403	19/11/1992	312642	GISLAINE APARECIDA GUINDANI	Aprovado	55,00	28,00	12,00	15,00	0,00
16	5443706	17/12/1990	306183	CAROLINI DE LIMA FERNANDES ABATTI	Aprovado	54,50	24,00	9,00	21,00	0,50
17	5158257	26/02/1984	309977	JULIANA RODRIGUES	Aprovado	54,50	24,00	15,00	15,00	0,50
18	5747794	20/03/1991	306319	INGRIDIAMARA QUECHIN DA SILVA DAL MORO	Aprovado	54,00	24,00	12,00	18,00	0,00
19	3.900.412	29/05/1994	305975	JULIA COMERLATTO EMMENDORFER	Aprovado	54,00	24,00	15,00	15,00	0,00
20	6.300.506	15/03/1997	306563	LARISSA DE OLIVEIRA	Aprovado	54,00	24,00	15,00	15,00	0,00
21	4954411	20/12/1989	312228	LIAMARA TONIELO	Aprovado	52,50	16,00	15,00	21,00	0,50
22	5914378	21/11/1992	312836	ELAINE RIBEIRO DE CAMARGO	Aprovado	52,00	16,00	21,00	15,00	0,00
23	6.043.925	08/06/1991	307593	JÉSSICA NERIS DA ROCHA VIRMES	Aprovado	51,50	24,00	18,00	9,00	0,50

24	5641439	13/08/1991	306462	GLASIELE DE OLIVEIRA PRESTES	Aprovado	51,50	24,00	15,00	12,00	0,50
25	4978394	11/08/1993	306872	ANA MARIA RODRIGUES FACHINI	Aprovado	51,00	24,00	15,00	12,00	0,00
26	2637166	10/12/1969	312231	ELIANE HETKOWSKI	Aprovado	50,50	20,00	12,00	18,00	0,50
27	4.542.162	04/01/1986	312197	VANESSA BRANCO DE CAMARGO DO VALE	Aprovado	50,50	20,00	12,00	18,00	0,50
28	4.879.371	22/07/1986	310579	FABIANA PROVIN ZENATTI DE SOUZA	Aprovado	50,50	20,00	18,00	12,00	0,50
29	5158726	21/10/1995	307763	TAINARA GOMES DO PRADO MECABO	Aprovado	50,50	20,00	18,00	12,00	0,50
30	5780338	26/09/1996	307768	JULIANA VEIGA SCHMIDT	Aprovado	50,00	20,00	6,00	24,00	0,00

ANEXO II – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	5641534	08/05/1995	309838	GABRIEL BLOSS MORAES	Aprovado	69,00	36,00	21,00	12,00
2	30412249	19/07/1983	312290	CLERISTON VIANA DE SOUZA	Aprovado	50,00	20,00	12,00	18,00

AGENTE ADMINISTRATIVO

Clas.	RG nº	Data de Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	5914698	11/09/1997	307753	GRAZIELI BASSO PEREIRA DE OLIVEIRA	Aprovado	60,00	24,00	6,00	30,00

GABARITO OFICIAL PROVA OBJETIVA - CONCURSO PÚBLICO 0002/2019

Publicação Nº 2155274

GABARITO OFICIAL PROVA OBJETIVA

O **Município de Catanduvas,** Estado de Santa Catarina, por intermédio do Presidente da Comissão do Concurso Público, no uso de suas atribuições e sob a organização da empresa **Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda - Me**, **TORNA PÚBLICO** que está disponível no *site* www.institutoexcelenciapr.com.br, na parte do **Anexo Único** o Gabarito Oficial do Concurso Público Edital nº 002/2019.

Artigo 1º - O Gabarito Oficial consta no Anexo Único deste Edital.

Artigo 2º - Outras informações acerca do Concurso Público podem ser consultadas no Edital 002/2019.

Artigo 3° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 09 de setembro de 2019.

Presidente da Comissão do Concurso Público.

ANEXO I – GABARITO OFICIAL

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO																													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	C	C	A	C	A	B	C	C	C	A	D	D	B	C	*	A	B	D	D	A	C	A	C	B	D	B	C	C

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS																													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	A	A	B	B	B	A	B	C	A	A	B	B	A	D	A	C	D	A	C	B	C	D	A	B	D	C	A	B

*** Questão anulada**

2

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO PREGÃO 034-2019 - PMCN - CAMINHÃO CAÇAMBA

Publicação Nº 2155025

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019
Objeto: Aquisição de Caminhão Basculante de 12m³, novo.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 24/09/2019.
Abertura: às 10h00 do dia 24/09/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 10 de setembro de 2019.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

AVISO REVOGAÇÃO PP 033-2019

Publicação Nº 2155036

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

Objeto: Registro de Preços para possível fornecimento de peças e equipamentos de reposição e prestação de serviços para conserto de poços e rede de distribuição de água.

EXTRATO DE DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com o art. 49 do citado diploma legal, torna-se pública a REVOGAÇÃO do processo licitatório em referência, em razão do interesse público, haja vista a necessidade de revisão das especificações dos itens.
Cerro Negro, SC, 10 de setembro de 2019.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 072, DE 10.09.2019

Publicação Nº 2154282

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 072, DE 10.09.2019
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, IV, da Lei n° 0710 de 21.12.2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2019, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, na fonte de recurso 123 (recursos ordinários – tesouro exercício anterior) no valor de R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais), na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
12 – Agricultura Sustentável
123 – Recursos Ordinário – Tesouro Exercício Anterior
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.037 - Manutenção de máquinas, implementos e veículos ..... R$ 23.900,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de setembro de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 278/2019

Publicação Nº 2154196

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 278/2019

CONSIDERANDO a Portaria nº 134/2017, que concedeu em favor da servidora pública MAIARA KLETTENBERG RODE, matriculada sob o n° 2673/01, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira 40 horas, na Secretaria Municipal da Saúde, a gozar férias de 30 (trinta) dias.

CONSIDERANDO a Portaria nº 181/2017 que suspendeu o gozo de férias da servidora, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que a servidora tem direito a gozar 09 (nove) dias de férias, referente ao período remanescente.

CONSIDERANDO que a servidora gozou os referidos dias remanescentes no período de 17.07.2019 à 25.07.2019;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar o art. 1º e excluir o art. 2º da Portaria nº 206/2019, de 15.07.2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Autorizar a Servidora Pública MAIARA KLETTENBERG RODE, matriculada sob o n° 2673/01, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira 40 horas, na Secretaria Municipal da Saúde, a gozar férias no período de 17.07.2019 á 25.07.2019, num total de 09 (nove) dias, relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 181/2017."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de setembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 2019

Publicação Nº 2155428

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Redefine o Sistema de Gerenciamento de Gabinete Parlamentar - SGGP e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica redefinido o Sistema de Gerenciamento de Gabinete Parlamentar – SGGP, que tem o objetivo de limitar e programar os gastos relacionados às atividades parlamentares da Câmara Municipal de Chapecó.

Art. 2° As despesas anuais de custeio dos Gabinetes Parlamentares de Chapecó ficam fixadas em 5.000 (cinco mil) Unidades Fiscais de Referência Municipal (UFRM) para cada ano para os Gabinetes dos Vereadores e de 6.000 (seis mil) Unidades Fiscais de Referência Municipal (UFRM) para cada ano para o Gabinete do Presidente, os quais poderão ser gastos nas seguintes despesas:
I - telefones: serão computados os gastos com os ramais, linhas fixas e aparelhos celulares instalados ou cedidos e chip ao Gabinete do Parlamentar;
II - material de expediente: papel, cola, bloco de papel, CDs virgens, etiqueta adesiva, destaca texto, estilete, fita adesiva, durex, grampo para grampeador, pastas, régua de plástico, corretivo líquido, caneta esferográfica azul, pincel atômico, clips, bloco de memorando, alfinete, colchete, grampo trilho, lápis preto, envelope com timbre, livro de ata, cartuchos, toner, impressos gráficos e ou assemelhados, será debitado em sua cota pelo valor estabelecido.
III - fotocópias: serão computadas todas as impressões e cópias realizadas no Gabinete, bem como, as requisitadas pelo Vereador à central de cópias, sendo que o valor das cópias preto e branco e colorido será o mesmo valor que a Câmara paga para a empresa terceirizada;
IV - correspondências: selos requisitados ou despesas com remessa de correspondências serão debitados da cota do gabinete pelo valor de face ou de porte;
V - diárias e passagens: diárias e passagens aéreas, passagem terrestre, inscrições em cursos, congressos, seminários ou assemelhados e combustível do veículo da Câmara em viagem para atender compromissos do(a) Vereador(a): serão cumulativamente debitadas na cota do gabinete do(a) Vereador(a) solicitante para seu uso exclusivo e ou do seu assessor parlamentar pelo valor nelas especificados.
§1° As descrições dos serviços e materiais constantes dos incisos deste artigo, exceto os do inciso II, são limitados aos arrolados, sendo que o Vereador somente fará jus aos serviços e materiais que ali contém.
§2° O Presidente da Câmara, mediante pedido escrito do Vereador, autorizará o uso de diárias, passagens, inscrições e o veículo para deslocamento para fora do Município desde que comprovado o interesse público municipal.

Art. 3º O suplente que assumir por tempo indeterminado, terá quota de orçamento para o gabinete proporcional ao tempo que exercer a vereança.
§ 1º O suplente que assumir por tempo determinado terá suas despesas computadas na cota do gabinete do Vereador titular que estiver licenciado.
§ 2º O Vereador que estiver licenciado por tempo indeterminado terá cota de orçamento proporcional ao período que exercer a vereança.

Art. 4° O Vereador administrará sua conta como lhe convier, desde que as despesas não ultrapassem o valor previsto no caput do art. 2º, assim como, não ultrapasse o valor previsto na Lei Orçamentária.

Art. 5° A cota estabelecida nesta Resolução é de exclusividade do gabinete do Vereador e é intransferível.

Art. 6º O Vereador que ultrapassar no exercício financeiro a sua cota anual, ficará obrigado a restituir aos cofres públicos o valor extrapolado, além de não poder mais efetuar qualquer despesa de que trata esta Resolução durante o referido ano, ficando o Presidente autorizado a efetuar o desconto na folha de pagamento do subsídio do Vereador.

Art. 7° O controle do lançamento das despesas dos Gabinetes Parlamentares será efetuado pela Administração da Câmara.

Art. 8° Os Gabinetes receberão relatório mensal contendo as informações acerca de suas despesas item a item mediante solicitação escrita.

Art. 9° Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2020.

Art. 10. Revoga-se a Resolução nº 3 de 15 de fevereiro de 2017 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 2019.

ILDO ADÃO ANTONINI	DIEGO FERNANDO ALVES
Presidente	Vice-Presidente

VALDEMIR ANTONIO STOBE	CLEBER CECCON
1º Secretário	2º Secretário

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO 24/PMCS/2019

Publicação Nº 2154377

ADITIVO Nº: 24/2019.
CONTRATO Nº: 49/2018.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: MAGAGNIN & ENRICONI SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 254/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 63/PMCS/2018

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, exceto papel, nas unidades de atendimento da Prefeitura de Cocal do Sul/SC.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO e ACRÉSCIMO de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 03/09/2018.
Assinatura: 26/08/2019
Vigência: Início: 04/09/2019 Término: 03/09/2020
Valor: R$ 31.488,00 (trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

EXTRATO TERMO ADITIVO 26/PMCS/2019

Publicação Nº 2154380

ADITIVO Nº: 26/2019.
CONTRATO Nº: 108/2018.
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 297/PMCS/2018
TOMADA DE PREÇO: 04/PMCS/2018

Objeto do Contrato: Fornecimento de material e prestação de serviços para Reforma e Ampliação da Creche Municipal I.E.I. Octavia Burigo Gaidzinski no Município de Cocal do Sul/SC.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 3,25% (três virgula vinte e cinco por cento) ficando o total de R$607.170,60 (seiscentos e sete mil e cento e setenta reais com sessenta centavos), firmado entre as partes em 20/12/2018.
Assinatura: 05/08/2019
Valor: R$ 19.138,23 (dezenove mil e cento e trinta e oito reais com vinte e três centavos).

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2019 PMC

Publicação Nº 2154844

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2019 PMC

O Município de Concórdia, por intermédio do Secretário Municipal de Transportes, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: aquisição de geradores elétricos, carreta reboque para gerador e microcomputador novo, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Direitos Difusos - FMDD, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital, sofreu alterações. As datas de protocolo e abertura permanecem inalteradas.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 10 de setembro de 2019.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 – FMS

Publicação Nº 2154838

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 - FMS
Aquisição de Bens

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximo unitário (material, mão de obra) para a compra de mobiliário sob medida para Diversas Unidades de Saúde do Município de Concórdia - SC, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 24/09/2019.
Abertura: dia 24/09/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 10 de setembro de 2019.
SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019 – PMC

Publicação Nº 2154850

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e organização, e de sonorização e apresentação ao vivo para o Encontro dos Idosos, que se realizará nos dias 05 e 07 de novembro de 2019, com base na Lei Municipal nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 23/09/2019.
Abertura: dia 23/09/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 10 de setembro de 2019.
DENISE JUSTI LOPES
Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019 – PMC

Publicação Nº 2154856

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: aquisição de materiais de consumo, equipamentos de proteção individual e alimentos, para o Encontro Municipal de Integração dos Grupos de Idosos, com base na Lei Municipal nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993, a ser realizado nos dias 5 e 7 de novembro de 2019, no centro de Eventos, do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 24/09/2019.
Abertura: dia 24/09/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 11 de setembro de 2019.
DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

DECRETO Nº 6.415, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2154695

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.415, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 5.166, de 21 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas, com recurso do excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividade do orçamento vigente:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária	09.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade	08.0244.0046.2035	Ações de Assistência Comunitária – SEDES
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 70.000,00
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.0244.0094.2623	Proteção Social Especial – FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 100.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 170.000,00		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de agosto de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.416, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2154698

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.416, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a transferência, mediante doação, de bens móveis ao Município.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando as CIs SEMUS 209 e 210/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, e o expediente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, de 16 de agosto de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam transferidos, mediante doação, para integrar o patrimônio do Município, os bens abaixo descritos:

I – pertencentes à Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA: uma motocicleta Yamaha Factor YBR 125 E, ano/modelo 2013/2014, cor preta, gasolina, chassi 9C6KE1930E0003946, placa MKR 1925, RENAVAM 565896989, 125 cilindradas, código patrimonial 122;

II – pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde – FMS:

a) um automóvel, marca Renault, modelo Kangoo Expressa 1.6, 16V, chassi 8A1FC1405DZ399113, cor branca, flex, ano/modelo 2012/2013, quatro portas, dois lugares, cinco marchas, motor K4MM850Q016307Q, placa MXW 9167, código patrimonial 5435;

b) um automóvel, marca Fiat, modelo Palio ELX 1.4, chassi 9BD17140MA5518350, cor branca banchista, flex, ano/modelo 2009/2010, 86 HP, 5 portas, 5 marchas, 5 passageiros, Renavam 152451, placa MFH 9627, código patrimonial 4618;

c) um automóvel, marca Fiat, modelo Uno Mille Fire, flex, chassi 9BD158227847975201, cor branca, gasolina, ano/modelo 2007/2008, cinco passageiros, quatro portas, cinco marchas, placa MDV 2933, código patrimonial 3883.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de agosto de 2019.

DECRETO Nº 701/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2154706

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 701/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
Constitui e designa comissão especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando:

- a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;

- o interesse do Poder Executivo Municipal em instituir medidas de combate à corrupção e responsabilização das pessoas jurídicas pela prática de crimes contra a Administração Pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída comissão especial com a incumbência de regulamentar, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e instituir medidas de compliance.

Parágrafo único. Ficam designados, para integrar referida comissão, os servidores abaixo relacionados:

I – presidente: FILIPE STECHINSKI, Assessor Jurídico;

II – membros:

a) CRISTIANE PERIN, ocupante do cargo de Técnico Legislativo;

b) NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º A comissão designada poderá, por seu presidente, solicitar estudos, relatórios, pareceres e o que se fizer necessário ao desempenho

de suas atribuições, solicitando a colaboração de quaisquer Unidades Administrativas da Municipalidade e, ainda, realizar diligências externas e solicitar orientação de outros órgãos.

Art. 3º A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido justificado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de agosto de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 702/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2154707

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 702/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Auditoria Especial, instaurada pelo Decreto nº 334/2019, de 6 de maio de 2019.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando a CI Auditoria Especial nº 07/2019, protocolizada sob nº 21418/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, contados a partir de 6 de setembro de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos, da Auditoria Especial instaurada pelo Decreto nº 334/2019, de 6 de maio de 2019 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de agosto de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 703/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2154712

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 703/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de MARINEZ OLIVEIRA DOS SANTOS, no cargo de Agente Social.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2907, de 20 de agosto de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada MARINEZ OLIVEIRA DOS SANTOS, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Agente Social, Grupo Ocupacional Operacional – GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 2 de setembro de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 2 de setembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DENISE JUSTI LOPES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de agosto de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 704/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2154719

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 704/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de KAREN DAIANA BATTISTI no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2901, de 13 de agosto de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada KAREN DAIANA BATTISTI, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Matemática, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 2 de setembro de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 2 de setembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de agosto de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 705/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2154721

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 705/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Concede abono de permanência à servidora INES BELLINI CARNIEL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à servidora INES BELLINI CARNIEL, ocupante do cargo de Professor, matrícula 91588-00, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de agosto de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 706/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2154723

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 706/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Dá nova redação ao item 4 da alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 368/2019, de 14 de maio de 2019, que designa membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde – CMS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 56, de 20 de outubro de 1992 e alterações e no Decreto nº 6.107, de 5 de maio de 2016.
DECRETA:
Art. 1º O item 4 da alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 368/2019, de 14 de maio de 2019, que designa membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde – CMS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

4. MARILIA GABRIELA BONASSI, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Concórdia;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de agosto de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 707/2019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154727

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 707/2019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção, à servidora DANIELI INES PEDROTTI COLDEBELLA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora DANIELI INES PEDROTTI COLDEBELLA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Lua de Cristal, com dedicação exclusiva, no período de 3 a 22 de setembro de 2019, em face do afastamento da titular, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 708/2019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154728

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 708/2019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção, à servidora GISELE EUNICE ESSING SAVI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora GISELE EUNICE ESSING SAVI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Maria Fracasso, com dedicação exclusiva, no período de 4 a 18 de setembro de 2019, em face do afastamento da titular, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 709/2019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154787

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 709/2019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção, à servidora JULIANA RITTER DE ABREU.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora JULIANA RITTER DE ABREU, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos, com dedicação exclusiva, no período de 9 a 23 de setembro de 2019, em face do afastamento da titular, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 710/2019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154790

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 710/2019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede gratificação pelo exercício de função de chefia à servidora CLAUDIA RUECKERT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora CLAUDIA RUECKERT, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, pelo exercício de função de chefia da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Tamanduá, com dedicação exclusiva, a partir de 2 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a alínea "a" do Inciso I do art. 1º do Decreto nº 159/2017, de 8 de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 711/2019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154791

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 711/2019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede gratificação pelo exercício de função de chefia à servidora VIVIANE HENN SCHWAMBACH.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora VIVIANE HENN SCHWAMBACH, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, pelo exercício de função de Chefia da Unidade Básica de Saúde de Linha Terra Vermelha, com dedicação exclusiva, a partir de 2 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 712/2019, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154793

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 712/2019, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.
Acresce incisos X a XII ao art. 1º do Decreto nº 330/2019, de 3 de maio de 2019, que designa servidores para integrar a Junta Médica Oficial do Município.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam acrescidos incisos X a XII ao art. 1º do Decreto nº 330/2019, de 3 de maio de 2019, que designa servidores para integrar a Junta Médica Oficial do Município, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

X – CLARISSE MERGEN SILVA, ocupante do cargo de Médico Comunitário – Clínico Geral, matrícula 77046-01;

XI – JORGE LUIS TERAN NAVARRO, ocupante do cargo de Médico Comunitário – Clínico Geral, matrícula 78557-02;

XII – PAULA CRISTINA FROZZA TERAN, ocupante do cargo de Médico Comunitário – Clínico Geral, matrícula 78573-00." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 713/2019, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154798

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 713/2019, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora PATRICIA KAUPEZINSKI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2019, à servidora PATRICIA KAUPEZINSKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 11 de agosto de 2014 a 10 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 714/2019, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154804

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 714/2019, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre o desligamento da servidora TEREZINHA PAGOTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a servidora TEREZINHA PAGOTO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 101494-01, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de setembro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 715/2019, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154808

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 715/2019, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SUSANE SAVOLDI SIEGA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2019, à servidora SUSANE SAVOLDI SIEGA, ocupante do cargo de Secretário Escolar, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de março de 2013 a 11 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 716/2019, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154811

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 716/2019, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ZENILDA ONETTA PORTELA MENEGHETI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2019, à servidora ZENILDA ONETTA PORTELA MENEGHETI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 9 de julho de 2014 a 8 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 717/2019, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154816

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 717/2019, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora DIANES PIZZATTO MACHADO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2019, à servidora DIANES PIZZATTO MACHADO, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 21 de julho de 2014 a 20 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 718/2019, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154817

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 718/2019, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.
Interrompe licença para acompanhar cônjuge, concedida à servidora JENNIFER VALLERIANO BARBOZA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 113 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica interrompida, a pedido, a partir de 9 de setembro de 2019, a licença para acompanhar cônjuge, concedida pelo Decreto nº 559/2019, de 10 de julho de 2019, à servidora JENNIFER VALLERIANO BARBOZA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1045725-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 720/2019, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154819

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 720/2019, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARILEI SAGAZ BUSSOLARO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2019, à servidora MARILEI SAGAZ BUSSOLARO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 721/2019, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154827

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 721/2019, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARIANA KLEIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2019, à servidora MARIANA KLEIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 722/2019, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154829

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 722/2019, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARCIA ROSA RITTER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos, no mês de maio de 2019, à servidora MARCIA ROSA RITTER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, dois meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertidos em pecúnia, equivalentes à remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de maio de 2008 a 4 de maio de 2013;

II – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de maio de 2013 a 4 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 723/2019, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154834

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 723/2019, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora TERESINHA ADELA VOGT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2019, à servidora TERESINHA ADELA VOGT, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2012 a 17 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 724/2019, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154837

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 724/2019, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora AGENI TEREZINHA TURMENA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 1.600 dias, ou seja: 4 (quatro) anos, 4 (quatro) meses e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor AGENI TEREZINHA TURMENA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 91316-03, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 8 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 725/2019, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154886

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 725/2019, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora EDI TRINDADE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica averbado tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora EDI TRINDADE, ocupante do cargo de Professor, na forma abaixo:

I – matrícula 58432-03: 1.321 dias, ou seja: 3 (três) anos, 7 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2018;

II – matrícula 58432-05: 1.621 dias, ou seja: 4 (quatro) anos, 5 (cinco) meses e 11 (onze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 10 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 726/2019, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154890

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 726/2019, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre o desligamento da servidora JOICE GORETI DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 20, § 2º da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, a servidora JOICE GORETI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 91634-01, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de setembro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 727/2019, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154894

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 727/2019, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre o desligamento do servidor WILSON DOMINGOS RUBINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 20, § 2º da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligado, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, o servidor WILSON DOMINGOS RUBINI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 88633-00, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de setembro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 - FUMDEMA

Publicação Nº 2154984

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO
MEIO AMBIENTE DE CONCÓRDIA – SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 FUMDEMA

Objeto: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUMDEMA, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 232, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Superintendente, Senhor Roberto Marinello, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que estão abertas no período de 16 de setembro de 2019 a 15 de outubro de 2019, as inscrições para credenciamento de interessados, para elaboração de contrato com pessoas jurídicas que apresentam expertise tecnológica nas ações de coleta e destinação final, preconizado o reaproveitamento dos óleos de fritura residuais.

Credenciamento: a partir da data de 16/09/2019 a 15/10/2019 (de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min).

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamento Público". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA de Concórdia, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira ou através do telefone nº (0**49) 3444-8868 ou e-mail ambiental.fumdema@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 10 setembro 2019.
Roberto Marinello
Diretor – Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 42/2019

Publicação Nº 2154664

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 42/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio CASAN 611-2013/Tapa Buraco, no valor de R$ 9.820,61 (nove mil oitocentos e vinte reais e sessenta e um centavos).

Concórdia SC, 10 de setembro de 2019.
ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

ERRATA 01 A RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2019 – PMC

Publicação Nº 2155057

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ERRATA 01 A RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2019 – PMC

Na veiculação do Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2019 PMC, veiculada no dia 19 de agosto de 2019, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2906, pág. 177, por equívoco no encaminhamento do arquivo e não verificado em tempo hábil, procede-se a seguinte retificação:

ONDE LÊ-SE:
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019 – PMC

LEIA-SE:
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2019 – PMC

ONDE LÊ-SE:
O Secretário Municipal de Transportes, torna público que ratificou o ato do Senhor VALDOMIRO TAFAREL, Diretor de Transportes, que declarou dispensável a licitação, nos termos do 24, V da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 05/07/2019, para a Conserto da lavadora de alta pressão, lavagem a quente, a combustão a querosene modelo Karcher HDS 12/15S , utilizada no posto de lavação para atender a demanda da frota de máquinas; caminhões das secretarias de Transportes; Urbanismo e Agricultura e veículos da Municipalidade, bem como na lavação de peças e acessórios utilizados na oficina mecânica.; a favor de GULIANI MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME no valor total de R$ 570,00 (quinhentos e setenta), GULIANI MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME no valor total de R$ 30,00 (trinta), GULIANI MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME no valor total de R$ 1.799,00 (um mil e setecentos e noventa e nove), GULIANI MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME no valor total de R$ 492,80 (quatrocentos e noventa e dois e oitenta), GULIANI MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME no valor total de R$ 162,50 (cento e sessenta e dois e cinquenta), GULIANI MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME no valor total de R$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito), GULIANI MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME no valor total de R$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete), GULIANI MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME no valor total de R$ 68,00 (sessenta e oito), GULIANI MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME no valor total de R$ 192,00 (cento e noventa e dois), GULIANI MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME no valor total de R$ 224,50 (duzentos e vinte e quatro e cinquenta).

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes.

LEIA-SE:
O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Presidente da Comissão Central Organizadora – CCO da Expo Concórdia 2019, torna público que ratificou o ato da Senhora Edila Gracieli Souza, Assessora de Comunicação, Coordenadora-Geral da CCO, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 15/08/2019, para a Prestação de serviços artísticos, pela banda "Nenhum de Nós", a ser realizado no dia 12/09/2019, pelo artista Herbes Artigas Armua Frós, em artes "Gaúcho da Fronteira" e pelo Grupo Tradição, a serem realizados no dia 15/09/2019 e pelo artista João Luiz Nolte Martins, em artes "Joca Martins" a ser realizado no dia 11/09/2019, durante a programação da Expo Concórdia 2019, autorizada pela Lei n° 5.193/2019, a favor de LADO INVERSO EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA ME no valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), MUSSINI PRODUÇÕES LTDA ME no valor total de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) e JOCA MARTINS SERVIÇOS LTDA no valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Presidente da Comissão Central Organizadora
CCO da Expo Concórdia 2019

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 01/2017 - SEMADRA

Publicação Nº 2154659

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 01/2017 - SEMADRA
ESPÉCIE: Justificativa de realização de inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei Municipal nº 4.983, de 25 de agosto de 2017 e a Lei nº 5.242/2019 que autoriza o Município a transferir recursos financeiros a Entidades para celebração de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a Associação de Moradores de Linha Caravágio, inscrita no CNPJ sob nº 02.342.693/0001-26, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor ROBERTO EMILIO DONATTI.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, visando auxiliar no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições socioeconômicas dos agricultores.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 02/2019 - SEMADRA
ESPÉCIE: Justificativa de realização de inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei Municipal nº 4.983, de 25 de agosto de 2017 e a Lei nº 5.242/2019 que autoriza o Município a transferir recursos financeiros a Entidades para celebração de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a Associação Agrícola de

Lajeado dos Pintos, inscrita no CNPJ sob nº 08.211.695/0001-62, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor EDGAR L. TEDESCO.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, visando auxiliar no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições socioeconômicas dos agricultores.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 03/2019 - SEMADRA
ESPÉCIE: Justificativa de realização de inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei Municipal nº 4.983, de 25 de agosto de 2017 e a Lei nº 5.242/2019 que autoriza o Município a transferir recursos financeiros a Entidades para celebração de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a Associação de Moradores de Rui Barbosa, inscrita no CNPJ sob nº 01.404.596/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor LADI GRIGOLO.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, visando auxiliar no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições socioeconômicas dos agricultores.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 04/2019
ESPÉCIE: Justificativa de realização de inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei Municipal nº 4.983, de 25 de agosto de 2017 e a Lei nº 5.242/2019 que autoriza o Município a transferir recursos financeiros a Entidades para celebração de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a Associação de Moradores de Terra Vermelha, inscrita no CNPJ sob nº 00.258.091/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor ADILOR ANTONIO ZUCCHI.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, visando auxiliar no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições socioeconômicas dos agricultores.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 05/2019 - SEMADRA
ESPÉCIE: Justificativa de realização de inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei Municipal nº 4.983, de 25 de agosto de 2017 e a Lei nº 5.242/2019 que autoriza o Município a transferir recursos financeiros a Entidades para celebração de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a Associação dos Moradores de Barra Bonita, inscrita no CNPJ sob nº 02.409.869/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor MÁVIO CESAR EDEL.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, visando auxiliar no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições socioeconômicas dos agricultores.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 06/2019 - SEMADRA
ESPÉCIE: Justificativa de realização de inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei Municipal nº 4.983, de 25 de agosto de 2017 e a Lei nº 5.242/2019 que autoriza o Município a transferir recursos financeiros a Entidades para celebração de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a Associação de Moradores de Barra do Tigre, inscrita no CNPJ sob nº 01.487.220/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor MAURI ANTÔNIO POLESE.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, visando auxiliar no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições socioeconômicas dos agricultores.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 07/2019 - SEMADRA
ESPÉCIE: Justificativa de realização de inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei Municipal nº 4.983, de 25 de agosto de 2017 e a Lei nº 5.242/2019 que autoriza o Município a transferir recursos financeiros a Entidades para celebração de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a Associação de Moradores de Engenho Velho, inscrita no CNPJ sob nº 01.585.990/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor MARCOS LUIS ROSSATTO.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, visando auxiliar no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições socioeconômicas dos agricultores.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 08/2019 - SEMADRA
ESPÉCIE: Justificativa de realização de inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei Municipal nº 4.983, de 25 de agosto de 2017 e a Lei nº 5.242/2019 que autoriza o Município a transferir recursos financeiros a Entidades para celebração de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a Associação de Moradores de Alto Suruvi, inscrita no CNPJ sob nº 01.657.119/0001-02, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor Juliano Erasmo Balbinot.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, visando auxiliar no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições socioeconômicas dos agricultores.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 09/2019 - SEMADRA
ESPÉCIE: Justificativa de realização de inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei Municipal nº 4.983, de 25 de agosto de 2017 e a Lei nº 5.242/2019 que autoriza o Município a transferir recursos financeiros a Entidades para celebração de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a Associação de Moradores de Lajeado Guilherme inscrita no CNPJ sob nº 01.377.790/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor LEONARDO DECÉSARO.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, visando auxiliar no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições socioeconômicas dos agricultores.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 10/2019 - SEMADRA
ESPÉCIE: Justificativa de realização de inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei Municipal nº 4.983, de 25 de agosto de 2017 e a Lei nº 5.242/2019 que autoriza o Município a transferir recursos financeiros a Entidades para celebração de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a Associação de Moradores de Tamanduá, inscrita no CNPJ sob nº 02.357.755/0001-73, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor SERGIO HILÁRIO SCHWINGEL.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, visando auxiliar no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições socioeconômicas dos agricultores.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 11/2019 - SEMADRA
ESPÉCIE: Justificativa de realização de inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei Municipal nº 4.983, de 25 de agosto de 2017 e a Lei nº 5.242/2019 que autoriza o Município a transferir recursos financeiros a Entidades para celebração de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a Associação Agrícola de Linha São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 03.618.174/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor ROBERTO SLONGO.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, visando auxiliar no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições socioeconômicas dos agricultores.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 12/2019 - SEMADRA
ESPÉCIE: Justificativa de realização de inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei Municipal nº 4.983, de 25 de agosto de 2017 e a Lei nº 5.242/2019 que autoriza o Município a transferir recursos financeiros a Entidades para celebração de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a Associação de Pequenos Agricultores de Pinheiro Preto, Poço Rico, Volta Alegre, Linha Unida e Barra do Jacutinga, inscrita no CNPJ sob nº 04.908.684/0001-85 neste ato representada pelo seu Presidente, senhor WILSON PECINI .
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, visando auxiliar no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições socioeconômicas dos agricultores.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 13/2019 - SEMADRA
ESPÉCIE: Justificativa de realização de inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei Municipal nº 4.983, de 25 de agosto de 2017 e a Lei nº 5.242/2019 que autoriza o Município a transferir recursos financeiros a Entidades para celebração de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a Associação de Moradores de Presidente Kennedy, inscrita no CNPJ sob nº 02.624.055/0001-06, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor ARLINDO RUVIÁRO.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, visando auxiliar no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições socioeconômicas dos agricultores.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 14/2019 - SEMADRA
ESPÉCIE: Justificativa de realização de inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei Municipal nº 4.983, de 25 de agosto de 2017 e a Lei nº 5.242/2019 que autoriza o Município a transferir recursos financeiros a Entidades para celebração de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a Associação de Moradores de Três Barras, inscrita no CNPJ sob nº 01.691.289/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor PEDRINHO BRESSAN.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, visando auxiliar no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições socioeconômicas dos agricultores.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 15/2019 - SEMADRA
ESPÉCIE: Justificativa de realização de inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei Municipal nº 4.983, de 25 de agosto de 2017 e a Lei nº 5.242/2019 que autoriza o Município a transferir recursos financeiros a Entidades para celebração de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a Associação de

Moradores de Planalto, inscrita no CNPJ sob nº 01.647.800/0001-61, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor IVO RIBEIRO.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, visando auxiliar no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições socioeconômicas dos agricultores.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 16/2019 - SEMADRA
ESPÉCIE: Justificativa de realização de inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei Municipal nº 4.983, de 25 de agosto de 2017 e a Lei nº 5.242/2019 que autoriza o Município a transferir recursos financeiros a Entidades para celebração de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a Associação Agrícola de Linha Cedro, inscrita no CNPJ sob nº 06.226.396/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor ANTONIO ZANELLA.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, visando auxiliar no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições socioeconômicas dos agricultores.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 17/2019 - SEMADRA
ESPÉCIE: Justificativa de realização de inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei Municipal nº 4.983, de 25 de agosto de 2017 e a Lei nº 5.242/2019 que autoriza o Município a transferir recursos financeiros a Entidades para celebração de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a Associação de Moradores de Agricultores de Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob nº 00.701.996/0001-62, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor ADRIANO SÍLVIO GRALHA.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, visando auxiliar no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições socioeconômicas dos agricultores.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 18/2019 - SEMADRA
ESPÉCIE: Justificativa de realização de inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei Municipal nº 4.983, de 25 de agosto de 2017 e a Lei nº 5.242/2019 que autoriza o Município a transferir recursos financeiros a Entidades para celebração de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a Associação de Moradores de Linha Gasperini, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.969/0001-02, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor ROVALDO TROJAN.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, visando auxiliar no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições socioeconômicas dos agricultores.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 19/2019 - SEMADRA
ESPÉCIE: Justificativa de realização de inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei Municipal nº 4.983, de 25 de agosto de 2017 e a Lei nº 5.242/2019 que autoriza o Município a transferir recursos financeiros a Entidades para celebração de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a Associação de Moradores de Barra Seca, inscrita no CNPJ sob nº 01.672.924/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor MOACIR VALENTIM REGINATTO.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, visando auxiliar no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições socioeconômicas dos agricultores.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 20/2019 - SEMADRA
ESPÉCIE: Justificativa de realização de inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei Municipal nº 4.983, de 25 de agosto de 2017 e a Lei nº 5.242/2019 que autoriza o Município a transferir recursos financeiros a Entidades para celebração de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a Associação de Pequenos Agricultores de Linha Boa Esperança, inscrita no CNPJ sob nº 02.805.517/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor PAULO MARCIO KÖPSELL.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, visando auxiliar no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições socioeconômicas dos agricultores.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 21/2019 - SEMADRA
ESPÉCIE: Justificativa de realização de inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei Municipal nº 4.983, de 25 de agosto de 2017 e a Lei nº 5.242/2019 que autoriza o Município a transferir recursos financeiros a Entidades para celebração de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a Associação de Moradores de Linha Tiradentes, inscrita no CNPJ sob nº 01.727.013/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor GENÉSIO FRANCISCO KLEIN.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, visando auxiliar no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições socioeconômicas dos agricultores.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 – FMEC

Publicação Nº 2154156

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 – FMEC

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes, torna público que ratificou o ato da Senhora JAIRA ZAMPIERON, Chefe de Departamento, que declarou dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, XII, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 09/09/2019, para a aquisição de alimentação perecível para atender a delegação e atletas na Fase Estadual da OLESC na cidade de Videira, de 12 a 21 de setembro de 2019; a favor de COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA no valor total de R$ 14.436,20 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

GIL ARTIFON
Superintendente da FMEC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019 – PMC

Publicação Nº 2155055

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 34/2019 – PMC

O Assessor de Planejamento torna público que ratificou o ato do Senhor Lauri Garbossa, Diretor de Orçamento, que declarou dispensável a licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 06/09/2019, para a Contratação de empresa de prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, sobre a satisfação dos usuários de serviços públicos do município de Concórdia; a favor da empresa VISAO PESQUISAS DE OPINIAO EIRELI no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DANIEL FAGANELLO
Assessor de Planejamento

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2019 – PMC

Publicação Nº 2154729

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 32/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Presidente da Comissão Central Organizadora – CCO da Expo Concórdia 2019, torna público que ratificou o ato da Senhora Edila Gracieli Souza, Assessora de Comunicação, Coordenadora-Geral da CCO, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 06/09/2019, para fornecimento de bebidas à Comissão Central Organizadora - CCO da Expo Concórdia 2019, para atendimento às equipes de trabalho, no ponto de apoio "Sala da CCO", durante a realização da Expo Concórdia 2019, no período de 06 a 15 de setembro de 2019; a favor de BARONI COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais).

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Presidente da Comissão Central Organizadora
CCO da Expo Concórdia 2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2019 – PMC

Publicação Nº 2154981

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 33/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Presidente da Comissão Central Organizadora – CCO da Expo Concórdia 2019, torna público que ratificou o ato da Senhora Edila Gracieli Souza, Assessora de Comunicação, Coordenadora-Geral da CCO, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 06/09/2019, para fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho coordenada pela Comissão Central Organizadora - CCO da Expo Concórdia 2019, conforme Credenciamento n° 18-2019 PMC, durante a realização da Expo Concórdia 2019, no período de 06 a 15 de setembro de 2019; a favor de LAURO ANTONIO COLBALCHINI & CIA LTDA EPP no valor total de R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais); a favor de LA FAVORITTA ALIMENTOS LTDA no valor total de R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais); a favor de DANIEL MORAES WALGINSKI no valor total de R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais); a favor de PETISCARIA TOP SPACE EIRELI ME no valor total de R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais); a favor de RAFAEL ROSSI no valor total de R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais); a favor de PATRICIA CRISTIANE MOREIRA no valor total de R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais); a favor de DONDE & CORREA RESTAURANTE LTDA no valor total de R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais); a favor de DEGUSTARE RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA no valor total de R$ 3.600,00 (três mil,

seiscentos reais); a favor de ADRIANA FRANCIELE MOREIRA no valor total de R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais).

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Presidente da Comissão Central Organizadora
CCO da Expo Concórdia 2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2019 – PMC

Publicação Nº 2154474

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 34/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Presidente da Comissão Central Organizadora – CCO da Expo Concórdia 2019, torna público que ratificou o ato da Senhora Edila Gracieli Souza, Assessora de Comunicação, Coordenadora-Geral da CCO, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 06/09/2019, para fornecimento de refeições para a equipe da organização e apoio da Expo Concórdia 2019, durante a realização da Expo Concórdia 2019, no período de 06 a 15 de setembro de 2019; a favor de TRANSPORTES E RESTAURANTE RESTELATTO LTDA no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais); a favor de RESTAURANTE LAVRATTI LTDA no valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Presidente da Comissão Central Organizadora
CCO da Expo Concórdia 2019

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019 – FIA

Publicação Nº 2154941

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019 – FIA

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrito no CNPJ sob nº 17.827.393/0001-04, representado pelo sua Gestora, senhora DENISE JUSTI LOPES, e a EQUIPE CO-GESTORA DO PARQUE ESTADUAL FRITZ PLAUMANN, inscrita no CNPJ sob nº 08.722.809/0001-39, representado pelo seu Presidente, senhor RAFAEL LEÃO, com anuência do IMA – Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Presidente, senhor VALDEZ RODRIGUES VENÂNCIO.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de executar a Mateada da Família, no Parque Estadual Fritz Plaumann e palestras nas instituições de ensino e atendimento, englobando na visita ao Parque diferentes atividades, como palestra, educação ambiental em trilhas ecológicas, valorização da cultura e gastronomia típica da região, como chimarrão e alimentos da agricultura familiar, visando envolver crianças e adolescentes, pais e familiares, fortalecendo a relação familiar e desenvolvimento de ações socioeducativas, através do repasse financeiro, para o PARTÍCIPE, na forma do Plano do trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

VALOR: R$ 26.484,00 (vinte seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2019, a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019 – PMC

Publicação Nº 2152834

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019 – PMC

Objeto: objeto a contratação de empresa, do ramo de seguros, visando ao atendimento dos veículos, máquinas e motocicletas, da frota do Município de Concórdia, Fundos, Fundações e Bombeiros Militares, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO
Em conformidade com artigo 49, da Lei nº 8.666/93, do citado diploma legal, torna-se público que o processo em referência foi REVOGADO.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação, para o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no § 3o, do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Concórdia, SC, 09 de setembro de 2019.
JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

LEI Nº 5.257, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154913

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.257, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam permitidas manifestações culturais de artistas de rua em espaço público aberto, tais como praças, anfiteatros, largos e vias, desde que observados os seguintes requisitos:

I – não utilizar palco ou qualquer outra estrutura sem a prévia comunicação ou autorização junto ao órgão competente do Poder Executivo;

II – obedecer aos parâmetros de incomodidade e os níveis máximos de ruídos estabelecidos pela Lei Complementar nº 188, de 11 de maio de 2001;

III – ter início após às 8h e serem concluídos até às 22h;

IV – não utilizar equipamentos sonoros com potência superior a 50 (cinquenta) watts.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se artista de rua o profissional que interpreta ou executa obra de caráter pessoal e cultural para efeito de exibição através do teatro, dança, música, capoeira, representação por mímica, estátuas vivas, artes circenses em geral abrangendo a arte dos palhaços, dos mágicos, do malabarismo e dos saltos mortais no chão ou em trapézio, do repentista, da arte performática e da poesia declamada.

Art. 2º Durante a atividade ou evento, fica permitida a comercialização de bens culturais duráveis desde que sejam de autoria do artista ou grupo de artistas de rua.

Art. 3º A permissão de que trata o art. 1º desta Lei fica condicionada a observância das leis em vigência no Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 164/2019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154925

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 164/2019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas na CI Trânsito 067/2019, da Diretoria de Trânsito, CI SEMUF 237/2019, da Secretaria Municipal de Finanças e CI nº 679/2019, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – EVERTON DALBELLO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Postura, no período de 2 a 16 de setembro de 2019;

II – GABRIELA CAMILA CHIAMENTI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 17 de setembro de 2019;

III – JAIME SAVOLDI, ocupante do cargo de Engenheiro, a partir de 23 de setembro de 2019;

IV – MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON, ocupante do cargo de Engenheiro, no período de 3 a 15 de setembro de 2019;

V – RUDIMAR VITTO ocupante do cargo de Diretor de Trânsito, no período de 2 a 15 de setembro de 2019;

VI – SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT, ocupante do cargo de Encarregada da Seção de Contabilidade, nos períodos de 10 a 15 de setembro e no dia 1º de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 165/2019, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154929

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 165/2019, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada na CI SEMAD 117/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a servidora TANIA MARIA TURCATEL, ocupante do cargo de Escriturário, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, de 9 a 15 setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 119/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP 50/2019

Publicação Nº 2154287

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal em Exercício, e o Fundo Municipal de Saúde representado pelo seu Gestor, tornam público a todos os interessados, que estarão realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para ME/EPP, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 119/2019
Pregão Presencial RP n. 50/2019
Tipo: Menor preço lote

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 24/09/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 24/09/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 10 de setembro de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 278/2019

Publicação Nº 2155516

DECRETO N. 278/2019
"INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e, em especial a Lei Complementar n° 112/2014 de 29 de outubro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídos e nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso, os seguintes membros:

I – Do Governo Municipal:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular – Marcia Dalagasperina Boff
Suplente – Maria Terezinha Luza
Titular – Juliana Bordignon Tozzo
Suplente – Lucimar de Lourdes Boff Pederssetti

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
. Titular – Cristiane Farezin Tozattti
Suplente – Nauriane Di Domenico

c) Representantes da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento:
Titular: Mauro Arlindo Moresco
Suplente: Cachtiuze Magnanti

d) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte:
Titular: Márcio Fernando Viecelli Della Betta
Suplente: Liciane Magnanti Pasa

II – Representantes das Organizações não Governamentais de defesa dos direitos dos Idosos:

a) Representantes da entidade do meio rural:
. Titular – Ivanete Pedrussi
Suplente – Arlindo Três

b) Representantes de organização de Grupo de Idosos:
. Titular – Valdir Graciani
Suplente – Valdomiro Palharini
. Titular – Ari Valandro
Suplente – Lauro Martini

c) Representantes de entidades com políticas permanente de atendimento e promoção do Idoso:
. Titular – Ernesto Scramin
Suplente – Joane Orlandin

d) Representantes do credo religioso com políticas regulares de atendimento e promoção do Idoso:
. Titular – Ivani Pederssetti
Suplente – Oscar Guaragni

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º Os membros do Conselho, nomeados por este Decreto, exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para o município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 311/2018.

Cordilheira Alta, SC, 10 de Setembro de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 279/2019

Publicação Nº 2155519

DECRETO N. 279/2019
"INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e, em especial a Lei Municipal n°1231/2017.

DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídos e nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes membros:

I – Representantes do Governo Municipal:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular – Juliana Bordignon Tozzo
Suplente – Ivanete Lourdes Pederssetti

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
. Titular – Vania Cristina P. Graciani
Suplente – Ivete Atuati Piaia

c) Representantes da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento:
Titular: Mauro Arlindo Moresco
Suplente: Flaviano Perim

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes dos usuários/organizações de Assistência Social:
Titular – Ari Valandro
Suplente – Eraldo Marconi

Titular – Ivanete Pedrussi

Suplente – Ester Beleboni

b) Representante de entidade de trabalhador do setor:
Titular – Márcia Dalagasperina Boff
Suplente – Lucimar Lourdes Boff Pederssetti

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 3º Os membros do Conselho, nomeados por este Decreto, exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para o município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°310/2018.

Cordilheira Alta, SC, 10 de Setembro de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 280/2019

Publicação Nº 2155523

DECRETO N. 280/2019
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e, em especial das Leis Municipal 895/2010, Lei 1.002/2012 e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cordilheira Alta – CMDCA, os seguintes membros:

I – GOVERNAMENTAL: 3 Membros Titulares e 3 Suplentes das Secretarias Municipais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular – Socrates Perin
Suplente – Maria Teresinha Luza

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Sonia Fatima Cenci
Suplente – Patricia Breancini

c) Representantes da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento:
Titular: Emanuelle Cella Tozzo
Suplente: Gustavo André Foppa

II – NÃO GOVERNAMENTAL: 3 Membros Titulares e 3 Suplentes da Sociedade Civil:

a) Representantes das APPs das Escolas das áreas urbana e rural:
Titular – Vanessa Lorenzetti
Suplente – Juliana M. Moresco

b) Representantes da Organização do Grupo de Mulheres:
Titular – Mareli Borsoi
Suplente – Arlei Sordi

c) Representantes da Organização do Grupo de Idosos
Titular – Arlindo Três
Suplente – Santo Zortea

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos.

Art. 3º Os membros do Conselho, nomeados por este Decreto, exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para o município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 309/2018.

Cordilheira Alta, SC, 10 de Setembro de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 111/2019

Publicação Nº 2154426

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº46/2019
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO: 111/2019
SOLICITANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2019, OU SUPERIOR.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$45.000,00(Quarenta e cinco mil reais).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira declara vencedora a empresa DM AUTO VEICULOS LTDA do Item 01, valor de R$45.000,00 adjudicado em favor da empresa mencionada, o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 10 de Setembro de 2019.
Adriana De Cezaro Moresco
Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 471/2019

Publicação Nº 2155511

PORTARIA Nº 471/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal Em Exercício de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora municipal ADRIANA DE CEZARO MORESCO, matrícula nº408902, ocupante do cargo de Contador - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2019.

Cordilheira Alta/SC, 10 de setembro de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 472/2019

Publicação Nº 2155512

PORTARIA Nº 472/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 03(três) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal FERNANDA THAYNARA ANDRETTA, matrícula nº1363001, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, 20 horas semanais, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/09/2019.

Cordilheira Alta/SC, 10 de setembro de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 473/2019

Publicação Nº 2155513

PORTARIA Nº 473/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal ANA PAULA KOLLETT, matrícula nº 1354803, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,10 de setembro de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

TF MÊS DE AGOSTO/2019

Publicação Nº 2155071

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Santa Catarina

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 01/08/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.823,34
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.094,00
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	729,34

Cordilheira Alta, 10/09/2019

ALTEMIR PEDERSSETTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Santa Catarina

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 02/08/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		66.709,12
4.1.7.1.8.03.11.01.00	Piso de Atenção Básica- PAB	9.214,83
4.1.7.1.8.03.11.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	12.500,00
4.1.7.1.8.03.11.03.00	Saúde da Família - SF	11.130,00
4.1.7.1.8.03.11.07.00	Saúde Bucal - SB	2.230,00
4.1.7.1.8.03.11.10.00	PMAQ(RAB-PMAQ-SM)	11.119,13
4.1.7.1.8.03.11.11.00	Transferência de Recursos do SUS NASF	8.000,00
4.1.7.1.8.03.11.42.00	Icentivo Financeiro combate endemias - Vig em Saúde	2.500,00
4.1.7.1.8.03.21.02.00	Transf. do FNS BLMAC	4.859,44
4.1.7.1.8.03.31.02.00	Teto Financ.de Vigilância em Saúde- TFVS	682,64
4.1.7.1.8.03.41.01.00	Programa de Assist. Farmácia Básica	1.977,64
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.497,26
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	998,18

Cordilheira Alta, 10/09/2019

ALTEMIR PEDERSSETTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 05/08/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.747,10
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.648,26
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.098,84

Cordilheira Alta, 10/09/2019

ALTEMIR PEDERSSETTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 06/08/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.360,15
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	816,09
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	544,06

Cordilheira Alta, 10/09/2019

ALTEMIR PEDERSSETTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 07/08/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		5.087,11
4.1.7.1.8.05.31.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	2.476,80
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.566,19
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.044,12

Cordilheira Alta, 10/09/2019

ALTEMIR PEDERSSETTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 08/08/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		10.269,59
4.1.7.1.8.05.31.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	3.637,40
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	3.979,31
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	2.652,88

Cordilheira Alta, 10/09/2019

ALTEMIR PEDERSSETTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 09/08/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		312.844,57
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	194.972,98
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	97.486,49
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	68.601,61
4.1.7.1.8.01.51.01.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	3,24
4.1.7.1.8.01.51.02.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	1,62
4.1.7.1.8.01.51.03.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	1,14
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	14.394,53
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	9.596,36
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-72.212,20
9.1.7.1.8.01.51.00.00	Dedução Cota - Parte ITR	-1,20

Cordilheira Alta, 10/09/2019

ALTEMIR PEDERSSETTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 12/08/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		5.903,90
4.1.7.1.8.02.21.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	3.335,45
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.541,07
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.027,38

Cordilheira Alta, 10/09/2019

ALTEMIR PEDERSSETTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 13/08/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		26.787,44
4.1.7.1.8.05.11.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	15.989,41
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	6.478,82
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	4.319,21

Cordilheira Alta, 10/09/2019

ALTEMIR PEDERSSETTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 14/08/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		34.405,14
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	20.643,08
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	13.762,06

Cordilheira Alta, 10/09/2019

ALTEMIR PEDERSSETTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 15/08/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		34.057,15
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	20.434,29
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	13.622,86

Cordilheira Alta, 10/09/2019

ALTEMIR PEDERSSETTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 16/08/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.779,43
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.067,66
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	711,77

Cordilheira Alta, 10/09/2019

ALTEMIR PEDERSSETTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 19/08/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.504,69
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	902,81
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	601,88

Cordilheira Alta, 10/09/2019

ALTEMIR PEDERSSETTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 20/08/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		37.997,12
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	21.505,79
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	10.752,89
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	7.566,85
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	3.682,01
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	2.454,67
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-7.965,09

Cordilheira Alta, 10/09/2019

ALTEMIR PEDERSSETTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 21/08/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		11.106,44
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	6.663,86
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	4.442,58

Cordilheira Alta, 10/09/2019

ALTEMIR PEDERSSETTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 22/08/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		27.248,99
4.1.7.1.8.02.61.01.00	Cota parte fundo especial do petróleo - FEP	8.639,49
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	11.165,70
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	7.443,80

Cordilheira Alta, 10/09/2019

ALTEMIR PEDERSSETTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 23/08/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		18.994,65
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	11.396,79
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	7.597,86

Cordilheira Alta, 10/09/2019

ALTEMIR PEDERSSETTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 26/08/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		7.259,59
4.1.7.1.8.02.61.01.00	Cota parte fundo especial do petróleo - FEP	216,86
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	4.225,64
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	2.817,09

Cordilheira Alta, 10/09/2019

ALTEMIR PEDERSSETTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 27/08/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		8.347,27
4.1.7.1.8.12.11.02.00	Transf. de Recurso FNAS- IGD-BF	1.430,00
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	4.150,36
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	2.766,91

Cordilheira Alta, 10/09/2019

ALTEMIR PEDERSSETTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 28/08/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.376,52
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.425,91
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	950,61

Cordilheira Alta, 10/09/2019

ALTEMIR PEDERSSETTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 29/08/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		4.312,21
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	2.587,33
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.724,88

Cordilheira Alta, 10/09/2019

ALTEMIR PEDERSSETTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 30/08/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		154.880,66
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	95.184,17
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	47.592,08
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	33.490,72
4.1.7.1.8.01.51.01.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	8,44
4.1.7.1.8.01.51.02.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	4,22
4.1.7.1.8.01.51.03.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	2,97
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	8.312,73
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	5.541,83
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-35.253,38
9.1.7.1.8.01.51.00.00	Dedução Cota - Parte ITR	-3,12

Cordilheira Alta, 10/09/2019

ALTEMIR PEDERSSETTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Coronel Freitas

Prefeitura

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

Publicação Nº 2154184

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2019
PROCESSO DE COMPRA N° 92/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Vistos, etc.
Trata-se de impugnação administrativa apresentada pela empresa ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.

A alegação da impugnante é que o edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 64/2019, cujo objeto é a aquisição de biblioteca para a educação infantil e fundamental das escolas municipais solicitou curto prazo de entrega do material e, ainda, que os itens não apresentam toda a descrição necessária para cotação, assim como o valor de cada livro das bibliotecas do edital.

Requer ao final a Administração Pública, que seja atendido os pedidos e consequentemente a retificação do edital de licitação.

É o breve relatório do pedido apresentado.

Inicialmente cumpre ser destacado, que esta Administração está sempre em busca do cumprimento da estrita legalidade, cumprindo juntamente todos os demais princípios que norteiam a atividade pública de administração.

Com relação ao pedido apresentado, verifica-se que é tempestivo, tendo em vista que a sessão seria realizada na data de 26/08/2019, e o prazo para impugnações é de até 2 (dois) dias anteriores, sendo que o pedido foi apresentado em data de 20/08/2019.

Data vênia, o pedido de aumento de prazo de entrega não condiz com o objetivo de contratação desta municipalidade, vez que o interesse da administração é que o objeto em questão seja entregue com a máxima urgência.

A presente licitação é realizada com a finalidade de atender o princípio constitucional da educação, onde esta municipalidade busca presta-la com excelência. Diante disso, tendo em vista a deficiência desses livros nas escolas municipais, há lesão ao ensino dos alunos, ferindo assim referida garantia. Por isso o prazo solicitado para a entrega do material deve ser feita com a máxima urgência.

Ademais, os dias para entrega devem ser contados em dias úteis, pois a prefeitura municipal não trabalha em finais de semana, assim como feriados nacionais. Assim sendo, o prazo para entrega não poderá ser alterado, não assistindo razão o impugnante.

Mais a mais, quanto à forma de julgamento do processo licitatório, em parte assiste razão a impugnante.

Quando da definição dos itens do edital, houve lacuna na especificação dos valores dos livros que compõe as bibliotecas a serem licitadas, assim como dados importantes para sua cotação, como autor, editora, tamanho, tipo de capa, entre outros. Diante disso, há a necessidade de alteração das especificações do objeto a ser licitado.

No que se refere à separação de itens por biblioteca, é vantajoso a Administração licitar de tal forma, pois as bibliotecas chegarão completas e juntas nas escolas e, também, tem a facilitará a fiscalização da entrega pela secretaria de educação.

São compreensíveis os argumentos apresentados pela impugnante. Todavia, a certos ditames que ficam a critério da administração julgar a melhor forma de fazê-lo. Assim levando-se em consideração a urgência da compra, assim como a efetiva fiscalização do material a ser entregue é que tal definição não será alterada.

DECISÃO
Diante disso, decido pelo conhecimento do pedido apresentado, vez que tempestivo, no entanto no mérito parcial provimento, acrescentam-se as informações necessárias para possibilitar a cotação e entrega do material, assim como nova data para recebimento e julgamento das propostas comerciais. As demais disposições editalícia permanecem inalteradas.

Referida decisão será publicada no site da Prefeitura e no DOM SC.

Coronel Freitas – SC, 04 de setembro de 2019.
CAROLINA ROSALEN PIVA
Pregoeira Titular (Dec. 8.319/2019)
Diretora de compras

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1478/2019

Publicação Nº 2155105

DECRETO Nº 1478/2019
DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
"HOMOLOGA O RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, pela Lei 1010/2001, Lei Complementar 019/2007 e Lei Complementar nº 179/2017. DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado dos inscritos e aprovados para o cargo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, na Chamada Pública nº 014/2019 da Secretaria Municipal de Educação nos termos do anexo único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

ANEXO UNICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2019

CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

1º	BEATRIZ DE JESUS ANTUNES	40 HORAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 0337.1/2019 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 24/2019 PMCP

Publicação Nº 2154344

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE TEMPO
Instrumentos: Contrato nº 0337.1/2019 PMCP, aditivo de valor ao Contrato nº 0276/2019 PMCP.

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e SERVIÇOS DUARTE E FERREIRA LTDA,
CNPJ 23.599.784/0001-11.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) ESCADARIA NO MORRO AO LADO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Considerando que se tem possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, fica concedido o aditivo de tempo de 60 dias, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

RERRATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 36/2019 PMCP

Publicação Nº 2155197

I RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N° 36/2019 PMCP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 3601 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa

Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a RERRATIFICAÇÃO ao edital do Pregão Presencial - Processo nº 36/2019 PMCP, alterando-se os seguintes descritivos:

Alteração nos itens: Da Habilitação, item nº 15.4.2.

Feitas as devidas correções e entendendo que estas afetam a formulação das propostas pelas licitantes, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, muda-se data anteriormente marcada para a abertura dos envelopes, no dia 23/09/2019 às 09h00min, no mesmo local. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 10 de setembro de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 5361/19

Publicação Nº 2154371

PORTARIA Nº 5361/19
NOMEIA A COMISSÃO PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 66, VII, combinado com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente De Licitação, no âmbito do Município e Autarquia Águas de Corupá.

· Presidente: Josimar Caldeira;
· Suplente: Cintia Mokwa;
· Secretário: Jéssica Tamara Pezzatto Paterno;
· Suplente: Noemi Aparecida Fossille;
· Membro: Silvana Wille;
· Suplente: Silvana Griten Ribeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 5268/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 11 de setembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5362/19

Publicação Nº 2154374

PORTARIA Nº 5362/19
DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no item VII do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Município e Autarquia Águas de Corupá os servidores:

· Josimar Caldeira
· Jéssica Tamara Pezzatto Paterno
· Cintia Mokwa
Parágrafo Único: O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Município e Autarquia Águas de Corupá, os servidores:

· Noemi Aparecida Fossille;
· Silvana Wille;
· Silvana Griten Ribeiro;

Parágrafo Único: O edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com no mínimo de três integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 5269/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 11 de setembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

DECRETO N° 1735/19

Publicação Nº 2154633

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida Getúlio Vargas - 443 CEP: 89278000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá
E-mail: adm@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 1735/19

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2315/2018 de 10 de novembro de 2018,

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Código	Classificação	Valor
08	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0361.0047.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
01360058	Salário Educação - Tesouro-Ex.Cor.	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 120.000,00
136	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**120.000,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Código	Classificação	Valor
01360058	Salário Educação - Tesouro-Ex.Cor.	R$ 120.000,00
	TOTAL R$	**120.000,00**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 11 de setembro de 2019.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Cunha Porã

Prefeitura

PORTARIA N° 427, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154988

PORTARIANº 427 de 10 de Setembro de 2019.
EXONERA A PEDIDO DANIELI BECKER, CONTRATADA TEMPORARIAMENTE PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial as Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 39/2010,

CONSIDERANDO requerimento da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, em 06 de Setembro de 2019, DANIELI BECKER , contratada temporariamente pela Portaria n. 313/2019 para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Os efeitos dessa portaria retroage a data de 06/09/2019.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 167/2019

Publicação Nº 2154212

PORTARIA Nº. 167/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede licença saúde ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, c/c o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 105 da Lei Compl. nº. 002/2007,
Considerando, o atestado médico protocolado sob nº 338/2019 em 09/09/2019, e assinado pelo Dr. Deyler Fernando Martarello.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir de 09 de setembro de 2019 a 08 de outubro de 2019, 30 dias, de Licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal JEAN GUSTAVO KOOP, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Física / Recreação – 30hs semanais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação e na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 10 de setembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 168/2019

Publicação Nº 2154214

PORTARIA Nº 168/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inc. IX, combinado com o artigo 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade ao artigo 124 e 129 da Lei Complementar nº. 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora pública municipail , ILOISE WENDT SCHUH ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO SANITARIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com carga horária de 20h00 semanais, estabilizados no serviço público municipal em 06 de fevereiro de 2009, a licença prêmio de 30 (trinta) dias, a partir de 11 de setembro de 2019 a 10 de outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2014 a 04 de fevereiro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 10 de setembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 169/2019

Publicação Nº 2154254

PORTARIA Nº. 169/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, V, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 003/2007, chamada pública / edital nº. 009/2019 de 02 de setembro de 2019.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação da chamada pública /edital nº. 009/2019, para o cargo de Professore de Educação Sanitária, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;
E considerando a ausência da professora efetiva na referida disciplina, a qual encontra – se em Licença Prêmio – direito adquirido conforme

art. 124 e 129 da L.C 002/2007 e para não prejudicar o andamento do ano letivo de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, pelo período de 11/09/2019 a 10/10/2019 a servidora municipal abaixo relacionada:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Bruna Wendt Hansen	Prof. Ed. Sanitária	EDUCAÇÃO

§1º. O servidor ficara lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, com carga horária de 20hs00 semanais, e percebendo os vencimentos conforme respectiva função,
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 10 de setembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2019

Publicação Nº 2155441

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2019

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa M.G REFRIGERAÇÃO LTDA ME com o valor de R$ 1.639,00 (um mil seiscentos e trinta e nove reais).
RESUMO:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONSERTO DA CAMARA DE MEDICAÇÃO INDREL MODELO RVV 1500D, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, INCISO I DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso I da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Secretário, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Presidente da Comissão	Paulo Augusto Granemann Membro	Cristina Melo Menegotto Membro
Cristiano França Pereira Membro	Roberto Carlos da Silva Membro	Cristiane J. Pereira Sandri Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25, o inciso I dou como aprovada.

Curitibanos, 10 de setembro de 2019
Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 10 de setembro de 2019.
Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2019

Publicação Nº 2154434

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2019

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DOS CEIS E NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 24/09/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 24/09/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 10 de Setembro de 2019.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

RGF ANEXO 1

Publicação Nº 2155185

Município de CURITIBANOS - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	182.471,15	190.119,49	332.202,25	218.931,91	189.426,28	187.494,77	195.551,50	203.462,85	190.526,64	233.721,41	195.471,34	193.526,01	2.512.905,60	0,00
Pessoal Ativo	182.471,15	190.119,49	332.202,25	218.931,91	189.426,28	187.494,77	195.551,50	203.462,85	190.526,64	233.721,41	195.471,34	193.526,01	2.512.905,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	151.231,13	157.844,30	271.051,16	187.196,18	156.478,21	155.723,19	162.407,54	170.203,93	158.359,85	199.317,57	162.421,79	162.421,79	2.094.656,64	0,00
Obrigações Patronais	31.240,02	32.275,19	61.151,09	31.735,73	32.948,07	31.771,58	33.143,96	33.258,92	32.166,79	34.403,84	33.049,55	31.104,22	418.248,96	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**182.471,15**	**190.119,49**	**332.202,25**	**218.931,91**	**189.426,28**	**187.494,77**	**195.551,50**	**203.462,85**	**190.526,64**	**233.721,41**	**195.471,34**	**193.526,01**	**2.512.905,60**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**109.390.583,31**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**750.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**108.640.583,31**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**2.512.905,60**	**2,31**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.518.435,00**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.192.513,25**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**5.866.591,50**	**5,40**

CURITIBANOS, 10/09/2019

JOÃO REUS DE CAMARGO	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARÃES	ADRIANA PAOLI
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA	CONTROLE INTERNO

FONTE:

RGF ANEXO 5

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	233.635,54	0,00	4.914,03	0,00	34.649,73	194.071,78	134.326,48	0,00	59.745,30
Recursos Ordinários	233.635,54	0,00	4.914,03	0,00	34.649,73	194.071,78	134.326,48	0,00	59.745,30
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	(3.453,68)	0,00	0,00	0,00	(34.231,32)	30.777,64	0,00	0,00	30.777,64
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	(3.453,68)	0,00	0,00	0,00	(34.231,32)	30.777,64	0,00	0,00	30.777,64
TOTAL (III) = (I + II)	230.181,86	0,00	4.914,03	0,00	418,41	224.849,42	134.326,48	0,00	90.522,94

CURITIBANOS, 10/09/2019

JOÃO REUS DE CAMARGO	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARÃES	ADRIANA PAOLI
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA	CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 1

Publicação Nº 2155189

Município de CURITIBANOS - SC

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.903.150,58	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.903.150,58	0,00	-1.903.150,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE (j)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (f)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.812.400,00**	**3.762.400,00**	**831.938,18**	**1.938.164,93**	**1.824.235,07**	**906.603,65**	**1.803.838,45**	**1.958.561,55**	**1.798.924,42**
DESPESAS CORRENTES	**3.596.400,00**	**3.546.400,00**	**831.760,18**	**1.937.482,93**	**1.608.917,07**	**906.425,65**	**1.803.156,45**	**1.743.243,55**	**1.798.242,42**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.056.400,00	3.006.400,00	763.485,02	1.489.868,67	1.516.531,33	763.485,02	1.489.868,67	1.516.531,33	1.489.868,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	540.000,00	540.000,00	68.275,16	447.614,26	92.385,74	142.940,63	313.287,78	226.712,22	308.373,75

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.812.400,00**	**3.762.400,00**	**831.938,18**	**1.938.164,93**	**1.824.235,07**	**906.603,65**	**1.803.838,45**	**1.958.561,55**	**1.798.924,42**
DESPESAS DE CAPITAL	**216.000,00**	**216.000,00**	**178,00**	**682,00**	**215.318,00**	**178,00**	**682,00**	**215.318,00**	**682,00**
INVESTIMENTOS	216.000,00	216.000,00	178,00	682,00	215.318,00	178,00	682,00	215.318,00	682,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**129.600,00**	**179.600,00**	**49.760,38**	**99.312,13**	**80.287,87**	**49.760,38**	**99.312,13**	**80.287,87**	**99.312,13**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**3.942.000,00**	**3.942.000,00**	**881.698,56**	**2.037.477,06**	**1.904.522,94**	**956.364,03**	**1.903.150,58**	**2.038.849,42**	**1.898.236,55**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**3.942.000,00**	**3.942.000,00**	**881.698,56**	**2.037.477,06**	**1.904.522,94**	**956.364,03**	**1.903.150,58**	**2.038.849,42**	**1.898.236,55**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.942.000,00	3.942.000,00	881.698,56	2.037.477,06	—	956.364,03	1.903.150,58	—	1.898.236,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**129.600,00**	**179.600,00**	**49.760,38**	**99.312,13**	**80.287,87**	**49.760,38**	**99.312,13**	**80.287,87**	**99.312,13**
DESPESAS CORRENTES	129.600,00	179.600,00	49.760,38	99.312,13	80.287,87	49.760,38	99.312,13	80.287,87	99.312,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.600,00	179.600,00	49.760,38	99.312,13	80.287,87	49.760,38	99.312,13	80.287,87	99.312,13
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de CURITIBANOS - SC

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

FONTE:

CURITIBANOS, 10/09/2019

JOÃO REUS DE CAMARGO	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARÃES
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA

RREO ANEXO 2

Publicação Nº 2155191

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre [1]	% (b/Total b)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre [1]	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.812.400,00	3.762.400,00	831.938,18	1.938.164,93	95,13	1.824.235,07	906.603,65	1.803.838,45	94,78	1.958.561,55
Legislativa	3.812.400,00	3.762.400,00	831.938,18	1.938.164,93	95,13	1.824.235,07	906.603,65	1.803.838,45	94,78	1.958.561,55
Ação Legislativa	3.812.400,00	3.762.400,00	831.938,18	1.938.164,93	95,13	1.824.235,07	906.603,65	1.803.838,45	94,78	1.958.561,55
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	129.600,00	179.600,00	49.760,38	99.312,13	4,87	80.287,87	49.760,38	99.312,13	5,22	80.287,87
Legislativa	129.600,00	179.600,00	49.760,38	99.312,13	4,87	80.287,87	49.760,38	99.312,13	5,22	80.287,87
Ação Legislativa	129.600,00	179.600,00	49.760,38	99.312,13	4,87	80.287,87	49.760,38	99.312,13	5,22	80.287,87
TOTAL (III) = (I + II)	3.942.000,00	3.942.000,00	881.698,56	2.037.477,06	100,00	1.904.522,94	956.364,03	1.903.150,58	100,00	2.038.849,42

FONTE:

CURITIBANOS, 10/09/2019

JOÃO REUS DE CAMARGO	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARÃES
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO ANEXO 7

Publicação Nº 2155194

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	3.508,86	3.508,86	-	-	-	4.237,00	4.237,00	4.237,00	-	-	-
LEGISLATIVO	0,00	3.508,86	3.508,86	0,00	0,00	0,00	4.237,00	4.237,00	4.237,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	3.508,86	3.508,86	0,00	0,00	0,00	4.237,00	4.237,00	4.237,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**3.508,86**	**3.508,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.237,00**	**4.237,00**	**4.237,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 10/09/2019

JOÃO REUS DE CAMARGO	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARÃES
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Publicação Nº 2154744

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 9 horas do dia 27 de setembro de 2019, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de material e execução de serviços para a revitalização da Praça Manoel Marchetti do centro do Município de Dona Emma. O edital completo encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 10 de setembro de 2019.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

LEI Nº 1589/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2154284

LEI Nº 1589/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE AÇÃO NO PPA 2018/2021 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluído no Programa 0018 – DONA EMMA CULTURA E TURISMO, no exercício de 2020 e 2021, a seguinte ação do Poder Executivo:

Ação: 2.520 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE MEMÓRIAS DE DONA EMMA
Unidade Orçamentária: 06.02 – Setor de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Parágrafo Único – A ação mencionada no caput passa a compor as respectivas tabelas da Lei Municipal nº 1539/2017 de 19 de setembro de 2017 (Plano Plurianual para 2018/2021).

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 10 de setembro de 2019
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 1590/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154292

LEI Nº 1590/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por doação bem móvel do patrimônio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério do Desenvolvimento Social e estabelece outras providências.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por doação da Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério do Desenvolvimento Social, com sede em Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob nº 05.756.246/0004-54; um veículo do tipo automóvel com capacidade para 5 (cinco) passageiros, marca Citroen, modelo Aircross Start, chassi nº 935SUNFN1KB504452, placa: PBL2398, ano e modelo de fabricação 2018/2019, equipado com motor a álcool/gasolina com potência de 122 CV e pintura sólida na cor branca.

Art. 2º Cabe ao Município:

I – receber o veículo no estado em que se encontra;

II – executar a transferência de titularidade do veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SC);

III – utilizar o veículo unicamente para a finalidade a que se destina, observando a legislação a ele aplicável;

IV – zelar pela integridade do veículo e realizar sua manutenção periódica e corretiva nos estritos termos do manual do fabricante, assumindo os custos advindos deste procedimento;

V – adimplir eventuais taxas, tributos e multas por eventuais infrações;

VI – conservar e manter a identificação visual, de acordo com a padronização estabelecida pelo doador;

VII – responsabilizar-se por qualquer dano e/ou sinistro a partir da data de recebimento do veículo, independente de cobertura de apólice.

Art. 3º Transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da doação, extinguir-se-ão os encargos assumidos pelo Município.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Dona Emma.

Art. 5º As anotações e registros necessários ao controle do patrimônio do Município serão feitos pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de dezembro de 2018.

Dona Emma (SC), 10 de setembro de 2019
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 1591/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154299

LEI Nº 1591/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre créditos adicionais suplementares no orçamento vigente do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica anulada a importância de R$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais) das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Município de Dona Emma:

Órgão ..... :	03	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento		
Unidade ..... :	03.01	Serviços de Administração		
Op. Especial:	28.122.0022.0.002	Pagamento de Inativos e Pensionistas		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (17) ..... :	15.000,00	
Op. Especial:	04.123.0022.0.006	Pagamento de Precatórios		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (18) ..... :	30.000,00	
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (19) ..... :	10.000,00	
Órgão ..... :	04	Secretaria da Ação Social		

Unidade ..... :	04.01	Fundo Municipal de Assistência Social de Dona Emma		
Atividade...:	08.243.0007.2.311	Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (29) ..... :	10.000,00	
Órgão ..... :	06	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade ..... :	06.01	Setor de Educação		
Projeto ..... :	12.361.0005.1.501	Aquisição de Transporte Escolar		
Recursos ..... :	0001	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação		
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (63) ..... :	10.000,00	
Atividade...:	12.361.0005.2.501	Manutenção da Secretaria da Educação		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (66) ..... :	28.000,00	
Recursos ..... :	0001	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação		
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (69) ..... :	5.000,00	
Atividade...:	12.361.0005.2.502	Manutenção do Ensino Fundamental		
Recursos ..... :	0001	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação		
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (77) ..... :	25.000,00	
Atividade...:	12.361.0005.2.506	Manutenção do Transporte Escolar		
Recursos ..... :	0001	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (82) ..... :	20.000,00	

Unidade ..... :	06.04	Setor de Turismo		
Projeto ..... :	23.695.0018.1.603	Construção de um Portal de Acesso a Cidade		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (123) .....:	10.000,00	
Atividade...:	23.695.0018.2.610	Estímulos a Promoção do Turismo		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (125) ..... :	10.000,00	
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (126) ..... :	30.000,00	
Órgão ..... :	07	Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
Unidade ..... :	07.01	Setor de Agricultura		
Atividade...:	20.606.0004.2.607	Assistência ao Produtor Rural		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (135) ..... :	50.000,00	
Órgão ..... :	07	Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
Unidade ..... :	07.01	Setor de Agricultura		
Atividade...:	23.691.0018.2.614	Promoção e Apoio a Exposições e Feiras de Negócios		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (149) ..... :	20.000,00	
Órgão ..... :	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
Unidade ..... :	08.01	Setor de Obras e Serviços Urbanos		
Atividade...:	04.122.0003.2.700	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (153) ..... :	20.000,00	
Projeto ..... :	15.451.0016.1.702	Construção de Pontes, Bueiros e Galerias		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (166) ..... :	30.000,00	
Projeto ..... :	15.453.0015.1.703	Construção de Abrigos de Passageiros		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (178) ..... :	20.000,00	
Projeto ..... :	17.512.0013.1.704	Implantação de Saneamento Básico Urbano		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (180) ..... :	20.000,00	
Projeto ..... :	26.782.0014.1.706	Aquisição de Equipamentos Rodoviários		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (181) ..... :	50.000,00	
Op. Especial.:	28.843.0012.0.003	Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (192) ..... :	20.000,00	
Modalidade.:	4.6.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (193) ..... :	40.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria da Saúde		
Unidade ..... :	05.01	Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma		
Atividade...:	10.301.0006.2.400	Manutenção dos Serviços de Saúde		

Recursos ..... :	0002	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde		
Modalidade.:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (2) ..... :	35.000,00	
		TOTAL GERAL ..... :	508.000,00	

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior, ficam suplementadas as modalidades de aplicação a seguir especificadas, no orçamento vigente do Município de Dona Emma:

Órgão ..... :	04	Secretaria da Ação Social		
Unidade ..... :	04.01	Fundo Municipal de Assistência Social de Dona Emma		
Atividade...:	08.244.0007.2.301	Manutenção dos Serviços de Ação Social		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (31) ..... :	70.000,00	
Órgão ..... :	06	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade ..... :	06.01	Setor de Educação		
Atividade...:	12.361.0005.2.501	Manutenção da Secretaria da Educação		
Recursos ..... :	0001	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (67) ..... :	50.000,00	
Atividade...:	12.361.0005.2.502	Manutenção do Ensino Fundamental		
Recursos ..... :	0001	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (74) ..... :	10.000,00	
Órgão ..... :	07	Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
Unidade ..... :	07.01	Setor de Agricultura		
Atividade...:	04.122.0003.2.606	Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (128) ..... :	10.000,00	
Atividade...:	11.691.0009.2.608	Manutenção das Agroindústrias Comunitárias		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (131) ..... :	3.000,00	
Atividade...:	18.541.0004.2.615	Manutenção do Programa SOMAR		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (133) ..... :	20.000,00	
Atividade...:	20.606.0004.2.607	Assistência ao Produtor Rural		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (136) ..... :	10.000,00	
Órgão ..... :	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
Unidade ..... :	08.01	Setor de Obras e Serviços Urbanos		
Atividade...:	04.122.0003.2.700	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (152) ..... :	10.000,00	
Atividade...:	06.181.0016.2.702	Apoio aos Serviços da Polícia Militar		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (156) ..... :	20.000,00	
Atividade...:	15.452.0012.2.706	Manutenção de Praças, Jardins e Vias Públicas		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (175) ..... :	120.000,00	
Atividade...:	26.782.0014.2.709	Manutenção das Estradas Municipais		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (183) ..... :	100.000,00	
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (184) ..... :	50.000,00	

Órgão ..... :	05	Secretaria da Saúde		
Unidade ..... :	05.01	Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma		
Atividade...:	10.303.0006.2.401	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica		
Recursos ..... :	0002	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (18) ..... :	20.000,00	
Atividade...:	10.304.0006.2.403	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária		
Recursos ..... :	0002	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (22) ..... :	10.000,00	
Atividade...:	10.305.0006.2.404	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica		
Recursos ..... :	0002	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (28) ..... :	5.000,00	
		TOTAL GERAL ..... :	508.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 10 de setembro de 2019
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 039/2019

Publicação Nº 2155085

DECRETO nº 039 de 09 de setembro de 2019.
Dispõe sobre desmembramento de área urbana.
SIMONI MERCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 125, de 30/09/2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terras urbanas de um imóvel de propriedade de Diocese de Blumenau, CNPJ nº 03.925.280/0001-37, representada neste ato pelo procurador Liris Almir Negherbon, CPF: 056.771.149-87 com área de 9.601,67m² (nove mil, seiscentos e um metros e sessenta e sete decímetros quadrados) conforme planta projeto e documentação apresentada pelo proprietário.

Art. 2º - O desmembramento aprovado por este decreto provem de um terreno urbano, localizado na ZU - Zona de Urbanização, conforme Anexo III do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Doutor Pedrinho, com área escriturada de 9.601,67m² (nove mil, seiscentos e um metros e sessenta e sete decímetros quadrados), edificado com um templo religioso em alvenaria com 396,48 m² sob nº 135 e mais um Galpão em alvenaria com 916,02 m² sob nº 113, ambos a serem regularizados e averbados posteriormente, devidamente registrado sob Matricula nº 7934, livro nº 2, do 2º Oficio de Registro de Imóveis - Comarca de Timbó/SC.

Parágrafo Único - Do referido imóvel será desmembrado um lote e restando área remanescente abaixo descritos.

I - Lote n° 01: Imóvel urbano à desmembrar com área de 4.387,89m² (quatro mil, trezentos e oitenta e sete metros e oitenta e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado ímpar da Rua Navegantes, distante a partir do marco M1 localizado no vértice da frente com o lado direito do imóvel e segue pelo lado ímpar da mesma 25.00m até a esquina formada pelo lado ímpar da Rua Aparecida com o lado ímpar da Rua Navegantes, localidade de Nova Rodeio, município de Doutor Pedrinho - SC, com as seguintes confrontações e especificações: Inicia-se esta descrição no marco M1, localizado no vértice da frente com o lado direito do imóvel seguindo em linha reta em direção aos fundos do imóvel com ângulo interno de 90°6'27" e distância de 105.05m, dos quais: 26.05m confrontando com terras de Antônio Degracia (Matricula nº 475, livro nº2, do 2º Oficio Registro de Imóveis - Comarca de Timbó/SC); mais 65.00m confrontando com terras de Vitor Marcarini (Matricula nº 4255, livro nº2, do 2º Oficio Registro de Imóveis - Comarca de Timbó/SC); e mais 14.00m confrontando com terras de Evanildes Marcarini (Matricula nº 4253, livro nº2, do 2º Oficio Registro de Imóveis - Comarca de Timbó/SC), até o marco M2, sendo este o lado direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta e ângulo interno de 90°34'19", e distância de 25.82m, até o marco M3, confrontando com terras de Evanildes Marcarini (Matricula nº 4253, livro nº2, do 2º Oficio Registro de Imóveis - Comarca de Timbó/SC); deste ponto segue defletindo a direita em linha reta e ângulo interno de 175°22'13", e distância de 24.53m, até o marco M4, confrontando com terras de Sérgio Frainer (Matricula nº 2933, livro nº2, do 2º Oficio Registro de Imóveis - Comarca de Timbó/SC), sendo este os fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 94°50'48", e distância de 53.58m, até o marco M5, confrontando com terras da área remanescente da Diocese de Blumenau (Matricula nº 7934, livro nº2, do 2º Oficio Registro de Imóveis - Comarca de Timbó/SC); deste ponto segue defletindo a direita em linha reta e ângulo interno de 89°25'48" e distância de 19.14m, até o marco M6; deste ponto segue defletindo a esquerda em linha reta e ângulo interno de 270°50'31" e distância de 50,00m, até o marco M7, ambas confrontando com terras de Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho (Matricula nº 5565, livro nº2, do 2º Oficio Registro de Imóveis - Comarca de Timbó/SC), sendo este o lado esquerdo; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta e ângulo interno de 88°49'54", e distância de 32.74m, até o marco M1, início desta descrição, confrontando com o lado ímpar da Rua Navegantes, fechando o perímetro de 310,86 metros (trezentos e dez metros e oitenta e seis centímetros), sendo esta a frente.

A dita área não se encontra em APP – Área De Preservação Permanente nem em UC - Unidade de Conservação.

II – Area Remanescente: Imóvel urbano com 5.213,78m² (cinco mil, duzentos e treze metros e setenta e oito decímetros quadrados), edificado com um templo religioso em alvenaria com 396,48 m² sob nº 135 e mais um Galpão em alvenaria com 916,02 m² sob nº 113, ambos a serem regularizados e averbados posteriormente, localizado no lado ímpar da Rua Navegantes, distante a partir do marco M1 localizado no vértice da frente com o lado direito do imóvel e segue pelo lado ímpar da mesma 87.74m até a esquina formada pelo lado ímpar da Rua Aparecida com o lado ímpar da Rua Navegantes, localidade de Nova Rodeio, município de Doutor Pedrinho - SC, com as seguintes confrontações e especificações: Inicia-se esta descrição no marco M1, localizado no vértice da frente com o lado direito do imóvel seguindo em linha reta em direção aos fundos do imóvel com ângulo interno de 90°52'17", e distância de 50.00m, até o marco M2; deste ponto segue defletindo a esquerda em linha reta e ângulo interno de 269°9'29", e distância de 10.86m, até o marco M3, ambas confrontando com terras de Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho (Matricula nº 5565, livro nº2, do 2º Oficio Registro de Imóveis - Comarca de Timbó/SC); deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 90°34'12" e distância de 53.58m, até o marco M4, confrontando com terras do lote nº 01 á desmembrar da Diocese de Blumenau (Matricula nº 7934, livro nº2, do 2º Oficio Registro de Imóveis - Comarca de Timbó/SC), sendo este o lado direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta e ângulo interno de 85°9'12", e distância de 57.31m, até o marco M5, confrontando com terras de Sérgio Frainer (Matricula nº 2933, livro nº2, do 2º Oficio Registro de Imóveis - Comarca de Timbó/SC), sendo este os fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 94°24'22", e distância de 99.31m, até o marco M6, confrontando com terras de Sérgio Frainer (Matricula nº 2933, livro nº2, do 2º Oficio Registro de Imóveis - Comarca de Timbó/SC), sendo esta o lado esquerdo; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta e ângulo interno de 89°50'29", e distância de 45.32m, até o marco M1, início desta descrição, confrontando com o lado ímpar da Rua Navegantes, fechando o perímetro de 316,38 metros

(trezentos e dezesseis metros e trinta e oito centímetros), sendo esta a frente.

A dita área não se encontra em APP – Área De Preservação Permanente nem em UC - Unidade de Conservação.

Art. 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas as exigências a que está sujeito conforme determina a legislação e sua regulamentação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 09 de setembro de 2019; 31º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.
SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 09 de setembro de 2019.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 150/2019

Publicação Nº 2155103

PORTARIA Nº 150, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a declaração de vacância de emprego público, em virtude de aposentadoria do servidor.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no art. 49, inciso VII, da Lei Complementar nº 50, de 16 de outubro de 2006, e no art. 37, § 10, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que a aposentadoria é causa legal de vacância do emprego público, a teor do disposto no art. 49, inciso VII, da Lei Complementar nº 50, de 16 de outubro de 2006,

CONSIDERANDO a vedação constitucional de cumulação de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função, consoante dispõe o art. 37, § 10, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal de estender ao regime de emprego público a proibição contida no art. 37, § 10, da Constituição Federal (ADI 1770-DF),

CONSIDERANDO que a aposentadoria produz a imediata cessação do vínculo do servidor com a Administração Pública,

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos,

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social é o órgão previdenciário do Município de Doutor Pedrinho,

CONSIDERANDO que a aposentadoria de servidor Público pelo Regime Geral de Previdência Social(RGPS)não obsta à declaração de vacância do cargo ou emprego público, quando o tempo de serviço prestado ao Município e as respectivas contribuições foram computados para obtenção do benefício, conforme sedimentada jurisprudência dos tribunais (TJSC, Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2008.078545-6, de São José do Cedro, rel. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, j. 20.10.2009; AC n. 0300482-52.2014.8.24.0061, de São Francisco do Sul, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, Terceira Câmara de Direito Público, j. 11-4-2017; TJSC, Apelação Cível n. 0004176-29.2008.8.24.0024, de Fraiburgo, rel. Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Primeira Câmara de Direito Público, j. 15-08-201. STF, ARE 737303, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 22/08/2014, publicado em DJe-167 em 29/08/2014; ARE 678.891/PR, Rel. Min. Dias Toffoli),

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a vacância do emprego de Motorista de Carga provido pelo servidor RENALDO RODE, matrícula 27820, em virtude de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Doutor Pedrinho, 11 de Setembro de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal.

Ermo

PREFEITURA

LEI N° 463, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154944

LEI N° 463, de 10 de setembro de 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Convênio com o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (Hospital Santo Antônio), Mediante a Transferência de Recursos Financeiros, e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Ermo - SC a firmar convênio com o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (Fundação Med Social Rural Santo Antônio de Timbé do Sul- Hospital), fundado em 15/04/1981, inscrito no CNPJ Nº 83.871.525/0001-20, mediante a transferência de recursos financeiros, para consecução de finalidades de interesse público, visando a Assistência Médica e de Enfermagem Hospitalar de Urgência e Emergência aos moradores do Município de Ermo, de forma complementar do sistema único de saúde, a ser definido em Plano de Trabalho.

Art. 2º O valor a ser transferido e demais critérios serão definidos no Plano de Trabalho e no instrumento que celebrar o convênio, em conformidade com a conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º Aplica-se, no que couber, as disposições do artigo 116 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº TC 14/2012, do Tribunal de contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de setembro de 2019.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças Interino

Publicação Nº 2154991

LEI N° 464, de 10 de setembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, nos termos da Resolução CMN n° 2.827/2001, de 30/03/2001, e suas alterações, destinados à aplicação em DESPESA DE CAPITAL no município de ERMO, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de setembro de 2019.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças Interino

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4797/2019

Publicação Nº 2155003

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4797, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada, ALESSANDRA PAULA FERRARI, portadora do CPF N.º 081.850.539-79 e da CI N.º 5.407.327, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nível de vencimento CC-4, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 10 de setembro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDITAL N.º 003/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2155000

EDITAL N.º 003/2019
DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, convida os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo do Município e demais integrantes do Poder Legislativo e a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 17 de setembro de 2019, às 17:00 horas, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores, para avaliar as metas fiscais do primeiro e segundo quadrimestre do exercício de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 10 de setembro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/FMS/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/FMS/2019

Publicação Nº 2155486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 18/2019 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 11/2019 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de "gêneros alimentícios", a fim de atender as necessidades do Centro de Atenção Psíquico Social (CAPS) do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 06/06/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/PMF/2019

Publicação Nº 2155472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 24/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 11/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e serviços de manutenção de veículos da Polícia Militar do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 06/03/2020
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/PMF/2019

Publicação Nº 2155483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 90/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 43/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais limpeza e consumo geral para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 03/06/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/PMF/2019

Publicação Nº 2155477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 91/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 44/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material de expediente para atendimento

as diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 04/06/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/PMF/2019

Publicação Nº 2155479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 94/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 45/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de grelhas de ferro fundido 40X70cm, peso 30KG, para uso na manutenção das bocas de lobo das diversas ruas e avenidas do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 10/06/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/PMF/2019

Publicação Nº 2154012

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 134/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011, e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa:

1. NOAR TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 18.780.623/0001-90 estabelecida na Rua Jorge Lacerda, 80, Centro, Chapecó/SC, neste ato representada pelo Sr. Mauro Alves Ferreira, brasileiro, CI 3927356, CPF 036.115.609-01;

Doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 134/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, para atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

1.1 Para fins de apuração do preço, o desconto fixo ofertado pela CONTRATADA sobre a comissão recebida pela Agência de Turismo na venda das passagens aéreas, excluída a taxa de embarque, em todas as passagens, no percentual de 100% (CEM POR CENTO), será aplicado mesmo que a tarifa da transportadora já inclua alguma promoção aplicável ao caso.

1.2 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria correspondente, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de Ordens de Serviço previamente emitidas.

1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de execução dos serviços constarão expressamente nas requisições que deverão ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas Neste edital de licitação.

2. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pela Detentora da Ata imediatamente após a notificação da não aceitação.
3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

4. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;
B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;
C) Relação de Empregados - RE.
4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Michelli Avila Elias Correa, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Ademir Brandieli Pedro, Secretário de Administração e Finanças será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 134/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 06 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
NOAR TURISMO EIRELI
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Mauro Alves Ferreira
Michelli Avila Elias Correa
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/PMF/2019

Publicação Nº 2154077

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 135/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Felix Hobold, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n° 6/R 1937080, e inscrito no CPF sob o n° 597.638.769-15, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.953.507/0001-10 estabelecida na Rodovia SC 443, em Sangão/SC, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Aparicio Albano, brasileiro, CI 1.905.997, CPF 725.752.479-34;

2. INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 04.586.694/000141 estabelecida na Rua Pedro Mansur Elias, em Santo Amaro da Imperatriz/SC, neste ato representada pelo Sr. Juliano Meinschein, brasileiro, CI 3.844.126-0, CPF 004.859.359-10;

3. COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS OURO NEGRO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.147.268/0001-47 estabelecida na Rodovia Gabriel Arns, em Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. Clemilson Silva Crescencio, brasileiro, CI 3587424, CPF 024.434.439-65;

4. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ nº. 24.754.528/0001-14 estabelecida na Rua Rômulo Pescador, em Turvo/SC, neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto dos Santos, brasileiro, CI 5035315, CPF 045.970.969-06;

5. LIPAPER LIVRARIA, INFORMÁTIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.247.513/0001-00 estabelecida na Rua Desembargador Pedro Silva, em Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. José Paulo Bettio, brasileiro, CI 271.699, CPF 221.439.399-49;

6. BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.309.817/0001-50 estabelecida na Rodovia SC 108, em Orleans/SC, neste ato representada pela Sra. Morgana Pereira, brasileiro, CI 6.101.443, CPF 091.522.059-83;

7. ORLEANS INFORMÁTIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 02.315.593/0001-00 estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, em Orleans/SC, neste ato representada pelo Sr. Charles Madeira Melo, brasileiro, CI 6/R 2.807.588, CPF 844.078.839-87,

8. APICEBR COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 16.679.319/0001-25 estabelecida na Avenida Municipal, em Turvo/SC, neste ato representada pelo Sr. Sandro Pietsch, brasileiro, CI 2.390.820, CPF 675.131.079-04;

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 135/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula terceira do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária
1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Morgana Tomazi da Silva, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. A Sra. Sonia Regina Silveira Gonçalves, Secretária de Educação será a Gestora desta Ata, sendo dela a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais
1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 135/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 09 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício
SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: Ronaldo Aparicio Albano

INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Juliano Meinschein

COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS OURO NEGRO LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Clemilson Silva Crescencio

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Carlos Roberto dos Santos

LIPAPER LIVRARIA, INFORMÁTIA E PAPELARIA LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: José Paulo Bettio

BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Morgana Pereira

ORLEANS INFORMÁTIA EIRELI
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Charles Madeira Melo

APICEBR COMERCIAL EIRELI
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Sandro Pietsch

Morgana Tomazi da Silva
Fiscal da Ata

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 120/PMF/2019

Publicação Nº 2154119

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 120/PMF/2019

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 120/PMF/2019, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS OURO NEGRO, SANTA LÍBERA, VILA FRANCA, E SATURNO, DO MUNÍCIPIO DE FORQUILHINHA/SC, CONFORME PROGRAMA BRDE MUNICÍPIOS SOB Nº SC-45.250/BNDES-AUT/TLP - SETOR PÚBLICO.

Às nove horas do dia dez do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, nº 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 120/PMF/2019. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que foi recebido recurso da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA contra a decisão da Comissão de Licitação que habilitou a empresa BCL EMPREENDIMENTOS LTDA. O Prefeito Municipal Sr. Dimas Kammer julgou o mérito do recurso como procedente retrocedendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, declarando a empresa BCL EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitada para a próxima fase do processo licitatório, conforme decisão administrativa. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura dos envelopes de nº. 02 – Da Proposta de Preço da licitante JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA para as 13:30 horas do dia 11 de setembro de 2019, na Sala de reuniões desta Municipalidade. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As empresas habilitadas serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão.

Forquilhinha, 10 de setembro de 2019.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

RENATA PEREIRA FRITZEN
Membro da Comissão

VALERIA DE BONA TISCOSKI
Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/PMF/2019

Publicação Nº 2154795

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 143/PMF/2019

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 01 (um) Tanque pipa multiuso, novo, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros a ser instalado sob o chassi de um caminhão Marca Ford, Modelo Cargo 1717E, ano 2009 para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 25 de setembro de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 10 de setembro de 2019.
TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 18/2019

Publicação Nº 2154370

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 18/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 92/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CETRAD – CENTRO DE TRATAMENTO DE ADICÇÕES

DO OBJETO – Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência química, em regime de internação, para adultos e adolescentes de ambos os sexos, que ofereçam atendimento para internações: voluntária, involuntária, e compulsória.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), para o exercício de 2019, distribuído entre os credenciados conforme produção.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 21 de agosto de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.388, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155509

LEI Nº 2.388, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, serão elaborados e executados observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I - as metas fiscais, incluindo as disposições sobre as metas de Resultado Primário, Resultado Nominal e demais Relatórios de Gestão e metas estabelecidas pela LRF;
II - as prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2020 extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a estrutura dos orçamentos da Prefeitura, dos Fundos Municipais e da Fundação Ambiental Municipal;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária e relativa à arrecadação;
VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000 são os identificados no ANEXO I desta Lei, e que conterá ainda os seguintes demonstrativos:
I - Anexo I.1 – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2018;
II - Anexo I.2 – Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas no Exercício Posterior;
III - Anexo I.3 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
IV - Anexo I.3.1 – Demonstrativo Memória e Metodologia de Cálculo das Principais Fontes de Receita;
V - Anexo I.4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesa;
VI - Anexo I.4.1 – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;
VII - Anexo I.5 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais do Resultado Primário;
VIII - Anexo I.6 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais do Resultado Nominal;
IX – Anexo I.7 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Montante da Dívida;
X - Anexo I.8 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
XI - Anexo I.9 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social;
XII - Anexo I.10 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
XIII - Anexo I.11 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XIV - Anexo I.12 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XV - Anexo II. 1 a II.22 – Planilhas das Prioridades e Metas;
XVI - Anexo III – Demonstrativo dos Riscos Fiscais;
XVII - Anexo IV – Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público;
XVIII - Anexo V – Relatório sobre Projetos em Execução e Obras com necessidade de Conservação;
XIX - Anexo VI – Demonstrativo da Compatibilização das Metas e Despesas.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS II e VI de que trata o artigo 2° desta Lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Art. 5º O Município executará como prioridade em despesas as metas e ações delineadas para cada órgão, com as dotações orçamentárias pertinentes, com abrangência aos Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus Fundos Municipais e Fundação, instituídos e vinculados às Secretarias, que detalhamos a seguir:
I - Câmara Municipal de Vereadores:
a) Discussão e votação dos Projetos de Lei e de Resolução;
b) Fiscalização das ações do Poder Executivo;
c) Viabilizar atendimento à população;
d) Realização de concurso público de acordo com a necessidade;
e) Apreciação das contas anuais do Município;
f) Apreciar os assuntos gerais de interesse do Município.
II - Gabinete do Prefeito:
a) Administrar criteriosamente os recursos públicos, visando o atendimento aos interesses e necessidades do Município;
b) Dar transparência a aplicação dos recursos públicos;
c) Viabilizar recursos via convênios junto a outras esferas de governos;
d) Administrar e gerenciar o Poder Executivo Municipal adequadamente;
e) Viabilizar o pleno funcionamento do sistema de Controle Interno;
f) Cumprir e fazer cumprir com a Legislação vigente.
III - Procuradoria Jurídica:
a) Prestar todo suporte jurídico à Administração Municipal;
b) Acompanhar todos os processos jurídicos em andamento;
c) Defender o Município perante o Poder Judiciário e o Tribunal de Contas;
d) Prestar apoio técnico às Secretarias em geral.
IV – Secretaria de Governo:
a) Prestar assistência ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições e, em especial, no atendimento ao público e articulação com as autoridades públicas Federais, Estaduais e Municipais;
b) Administrar criteriosamente os recursos públicos, visando o atendimento aos interesses e necessidades do Município;
c) Dar transparência a aplicação dos recursos públicos;
d) Viabilizar recursos via convênios junto a outras esferas de governos;
e) Viabilizar o pleno funcionamento do sistema de Controle Interno.
V - Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
a) Prestar contas aos órgãos de fiscalização, dos recursos públicos arrecadados e aplicados;
b) Gerenciar os recursos humanos;
c) Gerenciar o patrimônio público;
d) Recadastramento imobiliário;

e) Realização de concurso público para preenchimento de vagas;
f) Gerenciar o sistema de arrecadação;
g) Conduzir o sistema contábil com transparências;
h) Revisão geral do código tributário;
i) Capacitação dos recursos humanos com cursos de aperfeiçoamento;
j) Celebrar convênios com Estado e União;
k) Manutenção dos prédios públicos;
l) Prestar apoio ao Gabinete e às demais Secretarias Municipais.
VI - Secretaria de Planejamento:
a) Gerenciar o planejamento público municipal;
b) Elaborar projetos para viabilizar recursos financeiros através de convênios com outras esferas de governo;
c) Conduzir o processo do planejamento em relação ao orçamento participativo junto às comunidades;
d) Coordenar a elaboração dos projetos de Lei do plano plurianual – PPA, das diretrizes orçamentárias – LDO e orçamento anual – LOA;
e) Prestar apoio ao Gabinete do Prefeito e às demais Secretarias Municipais;
f) Gerenciamento e fiscalização do cumprimento do Plano Diretor;
g) Regularização fiduciária;
h) Gerência do transporte coletivo;
i) Sinalização do trânsito;
j) Administração do Cemitério.
VII - Secretaria de Educação:
a) Manutenção de centros de educação infantil;
b) Manutenção de creches comunitárias;
c) Formação permanente dos docentes;
d) Aquisição de materiais didáticos;
e) Apoio para implantação de programas educativos;
f) Nutrição equilibrada;
g) Reformas de escolas;
h) Apoio para implantação de programas educacionais;
i) Transporte escolar;
j) Incentivo às hortas escolares;
k) Destinar salas para alfabetização de adultos;
l) Manutenção da Escola de Arte;
m) Dar atenção especial a alunos carentes;
n) Manutenção do Laboratório de Informática Municipal;
o) Construção e ampliação de Escolas;
p) Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas;
q) Suporte pedagógico aos alunos com dificuldade de aprendizagem;
r) Dar suporte a educação especial;
s) Apoiar o ensino profissionalizante;
t) Incentivar o ensino superior;
u) Manutenção do NAES;
v) Viabilizar o atendimento da biblioteca municipal.
VIII - Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde:
a) Implantar e coordenar programas de saúde familiar;
b) Assistência médica nas unidades de saúde;
c) Reequipar as unidades de saúde;
d) Reequipar os gabinetes odontológicos;
e) Implantar novos grupos de prevenção;
f) Campanhas de prevenção às drogas;
g) Reforma e manutenção das unidades de saúde;
h) Atendimento especializado em saúde pública;
i) Manter sistema de avaliação e controle permanente;
j) Ampliar os serviços de Pronto Atendimento 24 horas;
k) Ampliar o trabalho desenvolvido pelos agentes comunitários de saúde;
l) Assistência à saúde, medicamentos e exames clínicos;
m) Implantar consórcio de saúde;
n) Assegurar oferta de medicamentos básicos;
o) Reestruturar vigilância epidemiológica;
p) Capacitações de profissionais;
q) Atuação ostensiva na vigilância sanitária.
IX - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Ampliação e melhoramento de canais de irrigação;
b) Apoiar cooperativa de crédito;
c) Aquisição de material de conscientização ecológica;
d) Arborização de ruas e de praças;
e) Criar programas de atividades ambientais;
f) Incentivar a preservação de matas nativas;
g) Incentivar o uso correto do solo sem agentes poluentes;
h) Incentivar a produção agropecuária e seus derivados;

i) Incentivar a emissão de notas de produtor;
j) Criar atividades ambientais;
k) Produção de mudas de árvores e flores;
l) Adquirir máquinas para atendimento na agricultura;
m) Dar incentivo e apoio ao pequeno agricultor;
n) Implantação do programa SIM;
o) Construção da casa do agricultor;
p) Incentivar reciclagem do lixo.
X - Secretaria de Infraestrutura:
a) Despoluição dos rios Mãe Luzia e Sangão;
b) Revestir áreas degradadas pela pirita;
c) Manter o sistema de saneamento básico;
d) Redes coletoras e de tratamento esgoto sanitário;
e) Urbanização de novas áreas;
f) Reurbanização das áreas existentes;
g) Fiscalização do aterro sanitário;
h) Reorganização do transporte coletivo;
i) Implantação e fiscalização no cumprimento da Lei de Plano Diretor;
j) Manutenção de todo o sistema viário do Município;
k) Fazer obras e manutenção dos prédios públicos;
l) Pavimentação de vias públicas.
XI - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:
a) Manutenção e funcionamento da Casa da Cultura;
b) Divulgar os locais históricos e culturais do Município;
c) Manutenção, funcionamento e revitalização do Parque Ecológico Municipal;
d) Promover campeonatos Municipais;
e) Incentivar o esporte amador e estudantil;
f) Promover a prática de esportes polivalentes, futebol de campo, futebol suíço e futebol de salão;
g) Incentivar e apoiar as entidades esportivas;
h) Incentivar e apoiar entidades culturais, grupos de dança, corais, teatro e outros;
i) Organizar, promover e incentivar toda prática de esportes;
j) Promover e organizar a Festa Municipal do Colono, Etnias e da Emancipação e demais eventos;
k) Divulgar e promover o turismo local;
l) Resgatar a história e a cultura do Município;
m) Incentivar e apoiar a instalação de pousadas, hotéis e assemelhados.
XII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
a) Executar, incentivar e promover a implantação de núcleos habitacionais para construção de casas populares;
b) Favorecer a população de baixa renda na aquisição de casas populares;
c) Incentivar na qualificação de mão de obra;
d) Controlar e combater a sonegação fiscal;
e) Formar parcerias com CDL, sindicatos e outras entidades de classes organizadas;
f) Promover campanhas para compras no comércio do Município, objetivando incrementar o movimento econômico local;
g) Revisar e atualizar a legislação que trata de incentivos e benefícios econômicos e fiscais as novas empresas no Município;
h) Acompanhar e fiscalizar as declarações das empresas relativas ao movimento econômico do Município.
i) Ampliar os parques industriais.
XIII - Secretaria de Ação Social e Habitação:
a) Campanhas de prevenção às drogas;
b) Assistência a indivíduos carente, com materiais didáticos, escolar, transporte, alimentação;
c) Assistência, alimentação (cesta básica) para população carente;
d) Desenvolver ações sociais;
e) Capacitações de profissionais;
f) Melhorias Sanitárias;
g) Projetos Sociais;
h) Apoiar as atividades desenvolvidas pelas entidades de assistência social, em especial a Associação de Clubes de Mães e dos Grupos de Terceira Idade;
i) Apoiar as atividades e projetos desenvolvidos pelos Conselhos Municipal e Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIV - Fundação Ambiental Municipal:
a) implantar, fiscalizar e administrar as Unidades de Conservação e áreas protegidas do município e outros bens de interesse ambiental;
b) colaborar tecnicamente com os respectivos proprietários na conservação de áreas de vegetação declaradas de preservação permanente, assim como incentivar o desenvolvimento de jardins, plantas medicinais, hortas, pomares, matas e pequenos reflorestamentos;
c) controlar os padrões de qualidade ambiental relativos à poluição atmosférica, hídrica, acústica e visual, e a contaminação dos solos, incluindo monitoramento da balneabilidade das águas;
d) colaborar na proteção dos animais selvagens e domésticos e no disciplinamento e fiscalização de qualquer atividade de pesca, caça e atividades aquáticas de potencial poluidor no Município;
e) propor normas ambientais destinadas a disciplinar as atividades dos setores produtivos que operem no Município;
f) estimular a implantação e normatizar às atividades relacionadas a turismo ecológico no Município;
g) contribuir na definição das políticas de limpeza urbana em relação à coleta, reciclagem e disposição do lixo;
h) promover a conscientização política para a proteção do meio ambiente;
i) operacionalizar a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção ambiental e o

desenvolvimento sustentável;
j) executar projetos específicos de defesa, preservação e recuperação do meio ambiente, incentivando a criação e absorção de tecnologias compatíveis com a sustentabilidade ambiental;
l) fiscalizar todas as formas de agressão ao meio ambiente, aplicando as penalidades previstas em Lei;
m) assessorar a Administração Municipal no que concerne aos aspectos do meio ambiente;
n) analisar e aprovar os projetos hidrosanitários encaminhados à Prefeitura Municipal de Forquilhinha;
o) licenciar as atividades potencialmente poluidoras no âmbito do município;
p) fazer cumprir a Lei Ambiental.

XV – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA
a) formular a Política Municipal de Proteção, Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis;
b) deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento da criança e do adolescente;
c) apreciar e deliberar a respeito dos auxílios e benefícios, bem como da aplicação destes a serem concedidos a entidades não-governamentais que tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
d) efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvam programas com crianças e adolescentes com sede no Município ou não;
e) fixar critérios de utilização, através de planos de aplicações, referente às captações;
f) definir com o Poder Executivo e Legislativo sobre o Orçamento Municipal destinado à execução das políticas conforme art. 2º desta Lei e metas estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
g) propor, incentivar e acompanhar a implantação e a realização de programas de prevenção e atenção psicossocial destinados à criança e ao adolescente vítima de negligência, maus tratos e opressão, bem como dos usuários de drogas;
h) oferecer subsídios e acompanhar a elaboração de legislação relativa aos interesses dos direitos da criança e do adolescente do Município de Forquilhinha;
i) sob fiscalização do Ministério Público, estabelecer critérios e organização de procedimentos para a escolha de seus Conselheiros Tutelares.

XVI – Fundo Municipal do Idoso
a) zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
b) propor, opinar, fiscalizar e acompanhar a criação e aplicação da legislação sobre a Política Municipal dos direitos da Pessoa Idosa;
c) cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal;
d) denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
e) receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
f) elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal do Idos, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
g) divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que os asseguram;
h) convocar e promover as Conferências de Direitos da Pessoa Idosa em conformidade com o Conselho Nacional e Estadual de Direitos do Idoso;
i) realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscrito.
XI - receita vinculada: aquelas previstas para ingressarem através de convênios/contratos, destinados a um fim específico contido no objeto.
§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n° 303/2005.
§ 2° A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 7° O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos Municipais e Fundação, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 8º A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº. 163/2001, STN n° 303/2005 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº. 8/85);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº. 8/85);
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº. 8/85);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº. 8/85); ·.
V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº. 8/85);
VI - Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº. 8/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº. 8/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº. 8/85);
IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº. 08/85);
X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII - Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);
XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);
XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2020. (Art. 5º, III);
XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);
XIX - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2020. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XX - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2020. (Art. 8° e 50 I da LRF).
§ 1º O Orçamento Geral do Município poderá ser apresentado por modalidade de aplicação, evidenciando as Fontes de Recursos, na forma prevista nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura Municipal e como Unidade Gestora cada Fundo Municipal com orçamento e contabilidade próprio.
§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada Órgão ou Secretaria Municipal.
§ 4º O orçamento dos Fundos Municipais e Fundação descentralizados por força legal, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.
§ 5º Os Fundos Municipais cujo funcionamento orçamentário e financeiro de menor volume não exigidos sua descentralização, a critério de seus Gestores e do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão integrar ao orçamento geral da Prefeitura, apresentado em destaque as respectivas receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentário conterá as informações básicas sobre a forma utilizada para as estimativas das receitas e as fixações das despesas.

Art. 10. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Art. 11. Os Orçamentos para o exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Fundações Municipais. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 12. Os Fundos Municipais e Fundação terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, X desta Lei (QDD).
§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegados à servidor municipal.
§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais e Fundação deverão ser demonstradas também em

balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 13. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (Art. 9º da LRF).
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.12 observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF)
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de exercício anterior.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17. Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (Art. 5º, III da LRF)
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/99, art. 5º, Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO III. (Art. 5º, III, "b" da LRF)
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, ser utilizados na proporção de 1/12 do saldo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF)

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF).
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50 I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº. 101/2000.
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF).

Art. 21. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do ANEXO I.11 desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).

Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de sua adequação nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 ou autorização em Lei específica. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 23. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de

que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 fazem parte do processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF)
Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - ANEXO V, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº. 02/2001, estão demonstrados no ANEXO IV desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 25. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 26. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 27. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Órgão ou Secretaria Municipal, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).

Art. 28. Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta Lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 29. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).
Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 30. Os programas priorizados por esta Lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – ANEXO VI, e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 31. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 33. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 32 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta Lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa ou de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 35. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 36. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF)
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Forquilhinha, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 38. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF)

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF)

Art. 40. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 41. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção também no prazo da Lei Orgânica e que não poderá passar do exercício de 2019.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o final do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 42. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei própria, poderá conceder incentivo e benefícios econômico-fiscais a empresas para a instalação de novas indústrias, desde que sejam comprovadas vantagens sociais entre outras, a geração de emprego e renda, bem como, de incremento de aumento de retorno de tributos federais, estaduais e municipais ao próprio Município.

Art. 43. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, e de situações provenientes de atos considerados involuntários ao ordenador primário das despesas municipais.

Art. 44. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios e/ou similares com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para execução de obras ou aquisição de equipamentos, materiais ou serviços de interesse do Município ou não, durante o exercício de 2020.

Art. 45. O Município realizará a atualização dos valores referente as informações sobre os Precatórios que estão inclusos na fixação das despesas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, conforme encaminhamento do Poder Judiciário (Anexo VII).

Art. 46. Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art. 47. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos durante o exercício de 2020.

Forquilhinha/SC, 11 setembro de 2019.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no mural e registrado em 11 setembro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO 02 AO TERMO DE FOMENTO 07/2018

Publicação Nº 2155482

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02//2019
REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2018.
OSC PROPONENTE: Associação de Clubes de Mães de Forquilhinha.

OBJETO: Promover o desenvolvimento de atividades e ações que despertem a consciência participativa e comunitária, a qualificação profissional com vistas a geração/incremento de renda e a emancipação da pessoa humana, buscando a melhoria da qualidade de vida das mulheres de Forquilhinha.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
1 Fica alterado o Plano Mensal de Aplicação conforme abaixo:
Plano mensal de aplicação dos recursos:

ITEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Trabalho 04 - Bolsas recicláveis	R$ 15.330,00		
TOTAL NO MÊS	R$ 49.749,88		

Plano anual de aplicação de recursos: total: R$ 465.080,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e oitenta reais).

VIGENCIA: 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401 2010 3350 0100 (28).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito

TERMO ADITIVO 03 AO TERMO DE FOMENTO 07/2018

Publicação Nº 2155484

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019 AO TERMO DE FOMENTO 07/2019

REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2018.
OSC PROPONENTE: Associação de Clubes de Mães de Forquilhinha.

OBJETO: Promover o desenvolvimento de atividades e ações que despertem a consciência participativa e comunitária, a qualificação profissional com vistas a geração/incremento de renda e a emancipação da pessoa humana, buscando a melhoria da qualidade de vida das mulheres de Forquilhinha.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO
1 Para a execução das atividades a serem desenvolvidas pela OSC, o Município fornecerá 01 (um) veículos marca Fiat, modelo DUCATO MC TCA MIC, cor BRANCA, capacidade 15 passageiros, combustível DIESEL, ano de fabricação 2014, modelo 2014, código RENAVAM Nº 1135084219, chassi nº 93W245H34E2137201, placa QHE-1285, com todos os equipamentos obrigatórios.
2 O veículo será utilizado nas ações dos Clubes de Mães do Município, ficando a OSC responsável pelas despesas decorrentes à execução desses serviços e uso do veículo.

VIGENCIA: 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401 2010 3350 0100 (28).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2019.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito em exercício

Fraiburgo

Prefeitura

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2154584

Estado de Santa Catarina
Município de Fraiburgo

Convite

O Município de Fraiburgo, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação, convidam os fraiburguenses, para participarem da Audiência Pública que acontecerá no dia 11 de setembro de 2019, às 19:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal para discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2020, em atendimento ao preceituado no artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei 101/2000).

Contamos com sua honrosa presença.

Fraiburgo, 10 de setembro de 2019.

Claudete Gheller Mathias
Prefeita Municipal

Moisés Amadeu Patricio	Georges dos Reis Santos
Secretário Adjunto Municipal	Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Av. Rio das Antas, 185 – Fraiburgo – SC – 89.580-000
CNPJ: 82.947.979/0001-74 – fone: (xx49) 3256-3000

CV19PMF0003 - ACENI - HOSPITAL

Publicação Nº 2154583

CV19PMF0003
PA n° 3210/2019
CONVÊNIO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU – ACENI, doravante denominada CONVENENTE.

CONVÊNIO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, com sede administrativa na Avenida Rio das Antas, nº. 185, nesta cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora CLAUDETE GHELLER MATHAIS, doravante denominada CONCEDENTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.496.741/0001-69, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e gestora do Fundo, a senhora IDIONE FANTINEL, brasileira, servidora pública, portadora do RG n.º 1.917.576 SSP/SC e do CPF n.º 596.472.809-04; e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.476.404/0001-19, com sede na Rua Maranhão, nº 594, Fundos, Bairro Moquetá, nesta cidade de Nova Iguaçu – RJ, neste ato representado por seu Presidente, Sr. SERGIO RICARDO PERALTA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20461166 SSP/SP e do CPF nº 169.573.068/28, residente e domiciliado à Rua Francisco Barbosa nº 346, Vila Ponte Nova, CEP (11530-100) nesta cidade de Cubatão – SP, denominada CONVENENTE, nos termos do Decreto municipal nº 0020/2007 e Resolução do CMS nº 009/2016, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente convênio, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Convênio tem por objeto, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado, a transferência de recursos ao CONVENENTE para auxiliar no custeio de despesas de manutenção das atividades hospitalares, despesas operacionais dos serviços de saúde entre outros, para o atendimento de toda a demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 – O CONCEDENTE se obriga a:
a) Repassar ao CONVENENTE o valor de R$ 2.706.000,00 (dois milhões setecentos e seis mil reais), dividido em 06 (seis) parcelas mensais, no valor de R$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais), durante o período de setembro de 2019 a fevereiro de 2020, mediante depósito na conta corrente de nº 5798-3, agência nº 14715-X, do Banco do Brasil de Fraiburgo, até o 10º (décimo) dia útil do mês;
b)As parcelas dos recursos transferidos serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, respeitando o limite de até 02 (duas) parcelas em aberto para prestação de contas.

c) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados;

d) Realizar, a conta de dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente Convênio;

e) Publicar o extrato do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos da Lei nº 2034, de 09 de dezembro de 2009 após homologação pela Câmara Municipal;

f) Exigir a Prestação de Contas dos valores, na medida em que forem recebidos;

g) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Convênio através da Secretária Municipal de Saúde.

2.2 – O CONVENENTE se obriga a:

a) prestar atendimento integral a toda à população, que espontaneamente procurar a instituição, nas situações de urgência e emergência, independentemente de encaminhamento médico do Pronto Atendimento;
b) prestar atendimento a toda à demanda encaminhada e/ou referenciada pelo Pronto Atendimento e/ou unidades básicas de saúde do Município de Fraiburgo;
c) manter plantão médico necessário para atendimento aos usuários;
d) não recusar atendimento;
e) manter o local em condições adequadas para o atendimento aos usuários;
f) garantir a realização de exames necessários para diagnóstico médico dos usuários, dentro de sua resolutividade;
g) atendimento digno à população, e tudo mais que se faça necessário ao seu perfeito funcionamento;
h) aplicar os recursos recebidos nos objetivos conveniados descritos na Cláusula Primeira;
i) movimentar os recursos na conta bancária específica e vinculada ao presente Convênio;
j) prestar contas segundo Instrução Normativa IN.TC-20/95, do TCE/SC e suas alterações;
k) recolher os valores porventura não empregados pela CONVENENTE no objeto do Convênio na conta da CONCEDENTE;
l) assegurar à CONCEDENTE as condições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos resultados do objeto deste Convênio;
m) apresentar mensalmente Relatório de Atendimentos;
n) observar as demais obrigações constantes neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

3.1 – O presente Convênio terá vigência de 1º de setembro de 2019 a 28 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do inc. II do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e com base no Prejulgado nº 1833 do TCE/SC, desde que a Administração ache conveniente e por se tratar de serviço de saúde, considerado de natureza contínua, devendo ser cumprido as exigências documentais do art. 4º Do Decreto Municipal 0020/2007.

3.1.1 – Durante este período o Município poderá optar pelo encerramento do Convênio devido ao interesse de lançar licitação através de "Chamada Pública", visando nova forma de gerenciamento destes serviços;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO

4.1 – O valor global a ser repassado pelo CONCEDENTE à CONVENENTE será de R$ 2.706.000,00 (dois milhões setecentos e seis mil reais), sendo que a liberação, na forma da Cláusula Segunda, item "a", ficará condicionada ao ato homologatório expedido pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 – O Município através do responsável pelo programa de governo ou ação deste Convênio, possui a prerrogativa legal de controlar a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2019/2020, nos seguintes elementos de despesa:

Órgão	08.00 – Secretaria de Saúde
Unidade	08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar
Elemento	3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Dotação	30

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – A liberação dos recursos dar-se-á na forma dos artigos 14 e 15 do Decreto nº 0020/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A obrigatoriedade da CONVENENTE apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos observará o disposto nos artigos 21, 22 e 23 do Decreto nº 0020/2007.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

9.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente Convênio, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

I – a utilização dos recursos em desacordo com o objeto do Convênio e respectivo Plano de Trabalho;
II – a falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Único – A rescisão do presente Convênio, na forma do disposto nesta Cláusula, enseja a instauração do Processo de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
10.1 – Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando a apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na Prestação de Contas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
11.1 – O saldo não utilizado do valor do Convênio deverá ser devolvido pela CONVENENTE atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal integralmente à conta bancária do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DAS PARCELAS DO CONVÊNIO
12.1 – A liberação das parcelas do Convênio poderão ser suspensas nos casos previstos nos parágrafos do artigo 15 do Decreto nº 0020/2007.

12.2 – A liberação das parcelas do Convênio poderá ser suspensa nos seguintes casos:
a) em que verificado desvio de finalidade na aplicação do valor do convênio, práticas atentatórias aos princípios fundamentais que regem a Administração Pública, seja no que tange às contratações ou aos demais atos praticados na execução do convênio;
b) em que verificado o descumprimento, pelo convenente, de qualquer cláusula ou condição do convênio;
c) será suspensa definitivamente na hipótese de rescisão deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES
13.1 – É proibido à CONVENENTE repassar os recursos financeiros recebidos a outras entidades de direito público ou privado;

13.2 – É vedado ainda:

– a alteração do objeto do Convênio detalhada no Plano de Trabalho;

– a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

– a realização de despesa em data anterior ou posterior a vigência do presente Convênio;

– a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF e manutenção de contas ativas;

– a transferência de recursos para igrejas e cultos religiosos;

– a realização de despesas com publicidade, ainda que de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA
14.1 – A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica deste Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, conforme visto abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE
15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Fraiburgo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor junto com duas testemunhas a tudo presentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS – Para a gestão do Hospital de Fraiburgo, a entidade contará, ainda, com repasse de verbas oriundas de convênio com a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina, bem como verbas federais do Convênio dos Leitos de Retaguarda.

Fraiburgo(SC), 29 agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO	ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU– ACENI
Claudete Gheller Mathais – Prefeita Municipal	Sergio Ricardo Peralta – Presidente
Concedente	Convenente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Idione Fantinel – Gestora do FMS
Concedente TESTEMUNHAS: Procuradoria do Município

DECRETO Nº 229 - 2019

Publicação Nº 2154769

DECRETO Nº 229, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes dotações:

06.00 – Secretaria da Fazenda		
06.02 – Encargos Gerais		
28.843.0000.0.100 – Amortização da Dívida Fundada		
4.6.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (34)	R$	170.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0009.2.036 – Assistência Farmaceutica		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (48)	R$	70.000,00
13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME		
13.01 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME		
27.812.0034.2.074 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (4)	R$	60.000,00
TOTAL	R$	300.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 10 DE SETEMBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 2926 e 11/09/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da 4verdade, firmo a presente.

LEI Nº 2453 - 2019

Publicação Nº 2154906

LEI Nº 2453, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA JUNTO A PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a requerer o parcelamento de dívidas relativas ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativas aos meses de novembro de 2011 a maio de 2016, apurados de acordo com o Processo nº 46220.007347/2016-65.
§ 1º. A contratação do parcelamento será de R$ 2.416.000,28 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil reais e vinte e oito centavos), de principal apurado nos termos da NDFC nº 200.816.403, mais os respectivos juros e correção até o momento da contratação;
§ 2º. O parcelamento poderá ser contratado em até 60 (sessenta) parcelas, devidamente acrescidas dos encargos legais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO (SC), 10 DE SETEMBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2926 e 11/09/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 19712019

Publicação Nº 2154949

PORTARIA Nº 1971, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de EDIANA CARMEM FINCK VICENTE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 907.135.599-34, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - MATEMÁTICA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 257 - 2019

Publicação Nº 2154910

LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 97/2008.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 97, de 9 de dezembro de 2008, passa a vigorar com o anexo IV, Tabela XIV, Zoneamento Urbano, ZCB1 – Zona Comercial de Bairro 1, nos termos do anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **2926** e **11/09/2019,** disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

ZONEAMENTO URBANO

MAPA ZONA

AVENIDA ANITA GARIBALDI
AVENIDA ADALBERTO BURDA
TRECHO DA AVENIDA JUCELINO KUBITSCHEK
AVENIDA IDAMIR BOGONI
AVENIDA EDSON LUIZ CHELLI
AVENIDA AFONSO PENA
RUA EQUADOR
RUA JOÃO PAULO I
RUA ARGENTINA
RUA DOS ANDRADE
AVENIDA BRASIL
AVENIDA SANTA CATARINA
AVENIDA MARANHÃO
PARTE DA AV. AMANCIO CHELLI
RUA 1º DE JANEIRO
RUA DAS ANDORINHAS

ZCB1 - ZONA COMERCIAL DE BAIRRO 1

TESTADA E ÁREA MÍNIMA	RECUOS	TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE PERMEABILIDADE
A = 450,00 m² T = 15,00 m	Comercial Frontal = 3,00m Residencial Frontal = 3,00m Lat/Fundos = 1,50m Se Houver Abertura	Comercial = 70% Residencial = 70%	IA Básico = 6,0 IA Máximo = 8,0	TP = 10%

OBJETIVO:

Tem por objetivo incentivar a instalação de atividades comerciais e de prestação de serviçoS NOS Bairros criando-se corredores nas ruas cuja Infra-Estrutura e Sistema Viário permita, descentralizando as Atividades Comerciais.

PROPOSTA DE USOS

PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS
USO 1 - Residencial Unifamiliar USO 2 - Residencial Multifamiliar USO 4 - Comércio Vicinal USO 5 A - Comércio Varejista e Prestação de Serviços 1 USO 5 B - Comércio Varejista e Prestação de Serviços 2 USO 9 - Comércio de Veículos Leves USO 14* - Religiosos	USO 8 - Para Veículos USO 10 - Educacional USO 11 - Institucional USO 12 A - Institucional Especial 1 USO 13 - Saúde / Assistência Social USO 16 A - Recreação e Lazer Especial 1 USO 20 - Atividades de Nível de Incômodo 1

OBSERVAÇÕES:

Nesta Zona serão implantados Outorga Onerosa Do Direito de Construir e Imposto Progressivo no Tempo.
Nesta Zona será implantado o Passeio Público Padronizado conforme Lei Regulamentar.
* Para estas Atividades será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança.

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA FINAL DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

No dia dezoito do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, foi realizada a Audiência Pública de Mobilidade Urbana, por intermédio de convite de audiência pública no Diário Oficial do Município, Edição Nº 2076463, do dia três de julho de dois mil e dezenove, veiculado eletronicamente no endereço do virtual, www.diariomunicipal.sc.gov.br. A vigente ata destaca os principais pontos apresentados na audiência pública, a qual reuniu a prefeita municipal, Sra. Claudete Gheller Mathias, o vice-prefeito, Sr. Júlio Santos, representantes do Poder Legislativo, a Equipe Técnica do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e membros da sociedade fraiburguense, para participação no processo do plano de mobilidade urbana de Fraiburgo. A audiência pública foi aberta pelo mestre de cerimônia, saudando a presença de todos, explicou sobre os assuntos que seriam abordados, posteriormente convidando a prefeita municipal, Sra. Claudete Gheller Mathias, para realizar a abertura da audiência pública de mobilidade urbana. A Sra. Claudete cumprimentou todos os presentes e afirmou estar orgulhosa com a elaboração do primeiro plano de mobilidade urbana para Fraiburgo em parceria com a equipe do CIMCATARINA. Ressaltou ainda, a importância da participação popular neste processo. Em seguida, solicitou licença para se ausentar da audiência pública para cumprir agenda de compromissos em outro município, e declarou aberta a audiência pública do plano de mobilidade urbana de Fraiburgo. Após, o mestre de cerimônia passou a palavra ao diretor jurídico do CIMCATARINA, Sr. Luís Felipe Braga Kronbauer, o qual utilizando a palavra agradeceu a presença de todos os presentes, destacando a importância da participação popular no desenvolvimento do processo. Elucidou a forma como ocorreria a apresentação do Plano de Mobilidade Urbana bem como a forma que a população presente poderia participar com colocações e perguntas. Em seguida o mestre de cerimônia passou a palavra para a Engenheira Civil do CIMCATARINA, Srta. Mayara Zago que iniciou sua fala cumprimentando a todos e explanou o objetivo da audiência pública que era apresentar as recomendações elaboradas para melhorias da mobilidade urbana através das contribuições populares e também do planejamento estratégico do município. Após deu início a apresentação do material desenvolvido referente ao plano de mobilidade urbana, esclarecendo os objetivos que buscam promover a qualificação do transporte sustentável, o desenvolvimento urbano compacto, a distribuição equitativa das oportunidades urbanas promovendo o desestímulo à utilização de veículos individuais motorizados. Posteriormente explanou as soluções viáveis para o desenvolvimento orientado ao transporte sustentável e para a formação mais humanizada das cidades, bem como os princípios e conceitos que devem ser empregados. Em seguida apresentou as etapas de elaboração do plano de mobilidade urbana, que se iniciou com audiência pública para apresentação da metodologia de elaboração do plano, seguidos por coleta de dados, planejamento participativo, diagnóstico, primeira análise do município, elaboração do prognóstico, segunda análise do município, audiência pública, etapa atual a qual está sendo descrita nesta ata, sendo que posteriormente haverá mais duas etapas, sendo a revisão final e a aprovação da câmara de vereadores. Posteriormente a Srta. Mayara elucidou com mais detalhes como ocorreu as etapas anteriores de coleta de dados e participação popular, mostrando o número de participantes presenciais e participantes online, seguindo com a explanação do diagnóstico e prognóstico compilado através da leitura técnica e leitura comunitária, o qual foi subdividido para melhor entendimento por eixos de transportes: circulação a pé, bicicleta, transporte público coletivo e circulação viária. Apresentou o diagnóstico baseado na leitura técnica e nas solicitações da comunidade e igualmente apresentou prognósticos com as devidas instruções, para todos os eixos de transporte. Após passou a palavra para o Diretor de Gestão de

Stella S.S. Veiga

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, Sr. Gustavo Marcondes, cumprimentou a todos, e explicou que conforme o cronograma aconteceria uma pausa de 5 (cinco) minutos para o preenchimentos das fichas de inscrição e elaboração de perguntas que poderia ser de forma escrita que posterior seria lido ou poderia ser de forma oral. Antes da abertura para perguntas a srta. Mayara apresentou brevemente a proposta de requalificação de vias, com conceito de ruas completas e a proposta de requalificação sugerida para a rua Nereu Ramos e rua Padre Biagio Simonetti, sendo que a requalificação da Nereu Ramos já havia sido apresentada para os proprietários e comerciantes da seguinte via. Após o Sr. Gustavo, explicou a função de uma entidade intermunicipal multifinalitária, ressaltando a importância das palestras técnicas e das reuniões comunitárias, e explanou sobre a estruturação da equipe técnica e das comissões municipais, aproveitou o momento e falou que juntamente com o plano de mobilidade a esta sendo executado o projeto de padronização de calçadas, mostrando aos presentes o modelo que está sendo elaborado pelos profissionais da prefeitura referente a cartilha de passeio. Logo após, foi aberto espaço para as contribuições e convidou a Diretora de Gestão de Desenvolvimento do CIMCATARINA, Srta. Stella Stefanie Silveira juntamente com a Srta. Mayara e o Sr. Luis Felipe para subirem até o púlpito para responder as perguntas da população. O Sr. Daniel Dresch, morador na Rua Nereu Ramos a 53 anos, solicitou aos presentes que levantasse a mão quem não fazia parte do poder público, da câmara de vereadores e do CIMCATARINA, indagando quanto a divulgação da audiência pública, para que a população tivesse maior conhecimento e pudesse participar, após perguntou se o plano de mobilidade urbana foi contemplado estacionamento com horário limitado para os carros. O Sr. Luis Felipe esclareceu que foi divulgado, e convidada a população, mencionou o número de participantes nas conferencias públicas e participações online, sendo que foi atingindo uma quantidade significativa de participações da população, mas infelizmente essa não participa presencialmente tão ativamente. Em seguida a Srta. Mayara respondeu de forma técnica que foi feito análise para instalação do estacionamento rotativo, mas este não é o objetivo do plano de mobilidade, pois fornecendo infraestrutura consequentemente haverá o desestímulo da ocupação de veículo individual motorizado. Para completar a Srta. Stella informou que a implantação dos modais serão incluídos de forma gradativa para que não ocorra choque cultural. Em seguida, o Sr. Aldair Antônio Moraes indagou de não ter sido debatido como ocorrerá a interligação dos bairros São José, Santo Antônio e Nações para o Centro, pois tem a rodovia estadual passando pelo município, e não foi previsto no plano uma solução. Outro ponto indagado pelo Sr. Aldair foi o que será feito com o terminal urbano. A Srta. Mayara esclareceu que dentro do prognóstico há incentivo da criação do contorno viário para solucionar o problema da rodovia estadual, enfatizando que a apresentação é de um plano e não um projeto, e que primeiramente sugere-se a melhora de sinalização e pavimentação para que o estudo do contorno viário seja implantado. Referente ao terminal urbano a Srta. Mayara esclareceu que acontece da mesma forma, há recomendações no plano de mobilidade urbana, mas o projeto e execução são de parte do município, para o terminal existente sugere-se a reforma deixando usual, e que posteriormente a prefeitura faça uma análise para a implementação de um novo terminal urbano no município. Logo após, o Sr. Marcos Balestrin cumprimentou os presentes, questionou sobre os custos para implementação da mobilidade urbana sugerida, se foi pensado apenas nos ideais ou na estrutura existente do município e se será obrigatória após aprovação da câmara de vereadores a execução do plano. A srta. Mayara explicou que antes da elaboração do prognóstico foi realizado uma leitura técnica e comunitária, sendo levantado a infraestrutura e situação viária existentes no município, após foi elaborado a proposta que poderá ser executada pelo município. Referente aos custos, frisou que neste momento é apenas um plano e não um projeto executivo, o qual cabe ao município fazer o projeto executivo, levantamento de custos e execução do projeto. O Sr. Luis Felipe explanou que o

Mayara

Stella S.

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

plano apenas prevê metas, estabelecendo ao município formas de execução, mas cabe ao município o cumprimento das mesmas. A palavra foi passada para o vereador Sr. Oracir Ferreira de Deus, o qual fez seu questionamento referente a quantidade de vagas de estacionamento aos idosos e pessoas com mobilidade reduzida dispostas erroneamente nas edificações do município, onde a quantidade de vagas de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida é maior que a de idosos. A Srta. Mayara aclarou que as vagas de estacionamento em edificações são vistas na revisão do plano diretor, e que no momento em que foi citado a quantidade de 2% para vagas de estacionamento para pessoa com mobilidade reduzida e 5% para vagas de estacionamento para idosos é destinado para as vias públicas. Após o vereador Sr. Marcos Adriano Raldi Palaoro retornou ao assunto da problemática de vagas de estacionamento, salientando que o pedido da população aos vereadores, era qual a forma mais viável para solucionar as vagas de estacionamento, a implementação de horários de restrição de estacionamento em determinados locais ou o estacionamento rotativo pago. Segunda pergunta foi se haveria possibilidade de inserir uma taxa no IPTU para melhoramento dos passeios públicos por conta do município. Terceira e última pergunta do vereador, foi como ficaria a situação de carga e descarga para o comércio da Rua Nereu Ramos e Rua Padre Biagio Simonetti. O Sr. Luis Felipe tomou a palavra e esclareceu que o passeio público é de responsabilidade do proprietário do imóvel e o município forneceria a forma correta de execução para padronização dos passeios. Após passou a palavra para a Srta. Mayara, a qual respondeu que foi feito um estudo analisando as vias do município, e constatou-se que quem faz a utilização das vagas são os proprietários e funcionários dos comércios e com o plano de mobilidade o objetivo é fomentar os usuários a utilização de outros modais de transporte. A Srta. Stella complementou que a proposta da Rua Nereu Ramos teria que ser retirada as vagas em 45°, mas seriam realocadas na rua paralela fomentando a circulação a pé. A Srta. Mayara informou que no anteprojeto na Rua Nereu Ramos há previsão de uma vaga de carga e descarga na via. O secretário da Fazenda Sr. João Carlos Padilha fez uso da palavra em nome do município, exemplificando as diferenças entre o plano de mobilidade e o plano diretor. Acrescentou dizendo que o estacionamento rotativo não faz parte do estudo do plano de mobilidade, mas que nada impede que o órgão responsável pelo trânsito do município, faça um estudo para a implementação do mesmo. Em relação da rodovia estadual SC-355 que passa por meio do perímetro urbano já houve inciativas do governo do estado para revitalização e que caso haja a possível municipalização deste trajeto o estado subsidiára a revitalização para que não seja inviável ao município. Informou também que o órgão municipal já está trabalhando em cima da possível realocação ou reforma do terminal urbano. Referente aos custos o departamento responsável do município estimou os custos para a requalificação da Rua Nereu Ramos, mas para que tenha um valor exato o município necessita da criação do projeto executivo. Foi indagado por um munícipe da plateia se realmente foi estudado o que a estrutura do município comporta ou o ideal, pois afirmou que o ideal custará caro. O secretário Sr. João explanou que se deve pensar em um projeto audacioso para que o município se torne referência. Citou que as vagas de estacionamento de idosos e de pessoas com mobilidade reduzida, o setor responsável da prefeitura já está cobrando das novas edificações o porcentual mínimo de vagas. Em seguida o Sr. Gustavo começou a leitura das perguntas das fichas de inscrição, tendo como primeira pergunta da Sra. Edenilza que perguntou sobre os prazos e prioridades para implementação das vagas de estacionamento, pois há casos urgentes para que seja resolvido. A Srta. Mayara explicou que as prioridades já foram pensadas conforme apresentado anteriormente nos slides e os prazos para execução serão definidos pelo município. Com a palavra o Sr. Daniel Soltoski morador na Rua Nereu Ramos, fez uma colocação que os funcionários dos comércios devem receber um incentivo dos empregadores para que não deixem seus carros estacionados na frente do comércio, e que o processo deve começar mas que deverá ser

Stella S.

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3256-3400
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

implementado o estacionamento rotativo para que funcione todo esse processo. O Sr. Luis Felipe deu exemplo de outros municípios que já foi implantado o estacionamento rotativo pago, que inibe o estacionamento através da cobrança, mas no momento o plano de mobilidade fomenta a incentivação da população do uso dos demais modais de transporte. A Srta. Mayara fez sua colocação, dizendo que a proposta de requalificação urbana estaria oferecendo uma infraestrutura adequada, e as pessoas se sentiriam estimuladas para estacionar seus veículos mais longe e fazendo o trajeto a pé, fomentando o comércio local, pois terá uma visibilidade das fachadas do comércio. Por fim, o Sr. Luis Felipe agradeceu a todos os presentes dando fim a audiência que tratava do Plano de Mobilidade Urbana, somente solicitando que os presentes se mantivessem no recinto para que o município fizesse o uso da palavra. O mestre de cerimônia passou a palavra para o secretário da Fazenda Sr. João Carlos Padilha. O secretário Sr. João trouxe para apreciação e votação da comunidade a proposta de alterar o zoneamento da Rua Equador no bairro Jardim América, o qual hoje pertence a Zona de Interesse Residencial para que seja alterado para Zona Comercial de Bairro, devido ao município ter recebido solicitações de implantação de empresas no local. O vereador Marcos solicitou qual era a intenção do bairro, sendo respondido pelo secretário que a Prefeitura poderia a qualquer momento estar presente no bairro também, ou tirar qualquer dúvida que houvesse, não havendo recusa dos presentes quanto a alteração, entendeu-se esses de acordo. Por fim, o mestre de cerimônia agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência pública. Foi determinado a mim, Gesiane Heusser Lermen, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, no site oficial do Planejamento Urbano do Município de Fraiburgo, a fim de surtir os seus efeitos legais e jurídicos. A presente ata segue assinada por mim, Arquiteta Urbanista, Gesiane Heusser Lermen, pela Engenheira Civil, Mayara Zago, pela Diretora de Gestão de Desenvolvimento Regional, Sra. Stella Stefanie Silveira, pelo Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional, Sr. Gustavo Marcondes e pelo Secretário da Fazenda, Sr. João Carlos Padilha, como sinal de sua aprovação. Fraiburgo, dezoito de julho de dois mil e dezenove.

GESIANE HEUSSER LERMEN
Analista Técnica em Gestão de Desenvolvimento Regional IV
CIMCATARINA

MAYARA ZAGO
Analista Técnica em Gestão de Desenvolvimento Regional IV
CIMCATARINA

Stella S. Silveira
STELLA STEFANIE SILVEIRA
Diretora de Gestão de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA

GUSTAVO MARCONDES
Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretário da Fazenda

LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO DE MOBILIDADE URBANA

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE

DATA: 18/07/2019 | HORA INÍCIO: 19:00 | HORA FIM: 21:15

MUNICÍPIO: Fraiburgo | LOCAL: Câmara de Vereadores

ASSUNTOS: APRESENTAÇÃO DO ~~METODOLOGIA DE TRABALHO~~ PLANO DE MOBILIDADE

PARTICIPANTES

NOME	Nº IDENTIFICAÇÃO (RG ou CPF))	ENDEREÇO	BAIRRO OU INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE	E-MAIL	ASSINATURA
Billy	737634.388-04	Nereu Ramos 74 Centro	Centro	AntonioBilly42.600@Hotmail.com	[signature]
Simone de F. Jombra Corre	899 054 159 04	Dinamarca, 120	Nações	simonyjc@gmail.com	[signature]
SIGHARD EGON SEIDEL	862 222	ROLANO BRAZ 280	SINTSER PBR	sighard10@gmail.com	[signature]
Geraldo Francisco Proença	601.041.809-78	Assent. Butiá verde	Saúde		geraldo
Francisco Maciel da Silva		Farinal dos Domingos	Saúde		[signature]
JOSE DARCY S. FRANCA	296.537.899-80	AV LEBON RÉGIS 967	SÃO JOSÉ	FRANCA.FRANCA@OO.COM.BR	[signature]
Daiane Maria Tessari	4.487.186	Av. Rio das Antas	São José	daytessari@gmail.com	[signature]
Marta André Bock		R. dos Ingas 45	S. Antonio	martabrock45@gmail.com	[signature]
Aldo Lucas	1.330.676	R. Duque de Caxias, 105	Centro	aldo.lucas@fraiburgo.sc.gov.br	[signature]
Josué E. Conchi	3347455	Av. Quitilianos	Centro	josue.conchi@fraiburgo.sc.gov.br	[signature]
Idione Fantinel	2.664.533	R. Ivan A. de Souza	Centro	idione.fantinel@hotmail.com	[signature]
Gesiane Heusser Bermen	4.502.708	R. Nereu Ramos	Centro	gesiane@cimcatarina.sc.gov.br	[signature]
Thaís Schütz Millach	064951679-62	R. Nereu Ramos	Centro / CIM	thais@cimcatarina.sc.gov.br	[signature]
Francisca Virginia Cunha	076992.719-45	R. Nereu Ramos	CIMCATARINA	francisca@cimcatarina.sc.gov.br	F.V.C
Michelle Ribeiro	058 258 169-92	R. Nereu Ramos	PMF	michelle.ribeiro@fraiburgo.sc.gov.br	Michelle Ribeiro

LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO DE MOBILIDADE URBANA

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE

DATA: 18/07/2019 | HORA INÍCIO: 19:00 | HORA FIM: 21:15

MUNICÍPIO: Fraiburgo | LOCAL: Câmara de Vereadores

ASSUNTOS: APRESENTAÇÃO DO ~~METODOLOGIA DE TRABALHO~~ Plano de Mobilidade

PARTICIPANTES

NOME	Nº IDENTIFICAÇÃO (RG ou CPF))	ENDEREÇO	BAIRRO OU INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE	E-MAIL	ASSINATURA
SANDROVAL FERREIRA	551422 49968	AV. IDANIR BOBONI, 229 NAÇÕES	NAÇÕES	SANDROVALF@YAHOO.com.br	[signature]
Rosenilda Ferreira	89341996963	AV: Miguel Novick 613	Nações	roselanzarini@gmail.com	[signature]
Rodrigo de Lara	2975123	RUA ITALIA Nº 165	NAÇÕES	Rodrigo de Lara25@gmail.com	[signature]
Grazuli Santos Richter		São Miguel	Saúde		Grazuli
Adélia Bolestein	579.307.599.20	Osvaldo Cruz, 831	Araucárias	m.bolestein@hbinfo.com.br	[signature]
Michelly Ferlin M. dos Santos	032001483-00	Idamir Bogoni	Nações	michelly.santos@fraiburgo.sc.gov.br	[signature]
RENATA BOÇOIS	4928861	AV. CARLOS MAISTER.	NAÇÕES	rebocois@gmail.com.	Renata Boçois
[illegible]	5284867991	CENTRO	S.J.	[illegible]@fraiburgo.gov.sc.br	[signature]
GIOVANI RIEGO GIRARDI	5327994	NAÇÕES	NAÇÕES	GIOVANI.GIRARDI@FBGO.SC.GOV.BR	[signature]
Adelor R Silva	81398069949	Salete	Muro	silvaadelor1@gmail.com	[signature]
Caroline da Costa Manfredi	94416663	Portal	CAPS	caroline.manfredi@fraiburgo.sc.gov.br	[signature]
Maqueli Bortolini	5327068	São José	Saúde	maqueli.bortolini@fraiburgo.sc.gov.	
Daniel J. Oliveira	2975589	Salete	Adm		[signature]
Denise F. Pinheiro	096008209-37	João Miguel	João Miguel		Denise
Claudete C. S. Rodrigues		São Miguel	São Miguel		Claudete

LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO DE MOBILIDADE URBANA

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE

DATA: 18/07/2019 | HORA INÍCIO: 19:00 | HORA FIM: 21:15

MUNICÍPIO: Fraiburgo | LOCAL: Câmara de Vereadores

ASSUNTOS: APRESENTAÇÃO DA ~~METODOLOGIA DE TRABALHO~~ PLANO DE MOBILIDADE

PARTICIPANTES

NOME	Nº IDENTIFICAÇÃO (RG ou CPF))	ENDEREÇO	BAIRRO OU INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE	E-MAIL	ASSINATURA
Gisele Karolina	5.060.510	AV. Pedro Gionella	Educação	gisele.karolina@fraiburgo.sc.gov.br	[illegible]
Débora L. F. Souza	4.443.785	R: Batista Rui - São Miguel	Educação	deborafeliceti@hotmail.com	[illegible]
Marisa Fattori	69349959968	Rua Chile Jardim An	Saúde S.J.	Marayse Fattori@hotmail.com	[illegible]
Celia C. R. Conte	979.235.179-72	R: Cathero Bernardes St. Cto	Saúde Nações	celia.conte68@gmail.com.br	[illegible]
Moisés A. Patricio	741.487	Localidade X de Horizonte	Interior	moises@fraiburgo.sc.gov.br	[illegible]
Eliane Machado	059.485.129-51	R. Mercu Ramos, 722	Centro	elivdamachado@gmail.com	[illegible]
Leandro V. de Medeiros	053.538.599-44	R. Mercu Ramos	Centro	leandrodemedeiros@hotmail.com	[illegible]
Pirlei de F. Cruz dos Passos	425.766.799-00	Residencial Sonata	Educação	profsirleip@gmail.com	[illegible]
Silmara Gr. O. Barbosa	4.657-514	Rua Portugal - Nações	Educação	silmara04@gmail.com.br	[illegible]
Neli de Souza Pinto	393.982	Bairro das Nações	Câmara	neli.adv@hotmail.com.br	[illegible]
Lucia Amélia Sartori	2975558	R: Washington Luis Sto Antº	Educação	lucia.sartori@fraiburgo.sc.gov.br	[illegible]
Luciane Cazagrande	71947704	Rosimeri Rocha		lucianerubi12@hotmail.com	[illegible]
Claudia Dalpizzol	2818016	Rua 12 de Outubro	Jardim Hortênsias	claudiadalpizzol1973@gmail.com	[illegible]
Ivonir de Almeida	848010939-49	Butia Verde	Interior	ivonirdealmeida1973@gmail.com	[illegible]

LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO DE MOBILIDADE URBANA

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE

DATA: 18/07/2019 | HORA INÍCIO: 19:00 | HORA FIM: 21:15

MUNICÍPIO: Fraiburgo | LOCAL: Câmara de Vereadores

ASSUNTOS: APRESENTAÇÃO DO ~~METODOLOGIA DE TRABALHO~~ PLANO DE MOBILIDADE

PARTICIPANTES

NOME	Nº IDENTIFICAÇÃO (RG ou CPF))	ENDEREÇO	BAIRRO OU INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE	E-MAIL	ASSINATURA
Marcos Raldi Palacio	5327212	Panamá 101	I. Ambiente	marcosadriano.sa@hotmail.com	[signature]
Claudete G. Mathias	1.334.610	Fax das Carvalhos	Prefeitura	prefeito@fraiburgo.sc.gov.br	[signature]
Bruno Bouvo	4.785.796	Centro Fraiburgo	Prefeitura	fraiburgo@fraiburgo.sc.gov.br	[signature]
Sintia Lucas	5700197	São Miguel	Educação	sintia.lucas03@gmail	[signature]
Georges R. Santos	3.975.549	Bela Vista	PMF	georges.santos@fraiburgo.sc.gov.br	[signature]
Romildo José Zap	1913604	Nações		Compras1@claudiomat.com	[signature]
DANIEL SOLTOSKI	3989076	CENTRO	MACÇÃ	DANIEL@MACCA.COM.BR	[signature]
Debreira Ap. Maciel S.	101.143.179-33	Fax. dos Domingues	Saúde	debhonamaciellestaniaski@gmail.com	
Jessica Ap. Maciel S.	101.143.179-33	Faxi dos Domingues	—	jessicaclaudiohenrique@gmail.com	[signature]
GABRIEL FANTIN	296575049-53	GUILHERME FANTINEL 14.	SAO JOSE	SITRAIPEL@AMPLASNET.COM.BR	[signature]
RODRIGO MATTOS	4055587	CENTRO	RADIO FRAIBURGO	JORNALISMO@RADIOFRAIBURGO.FM.BR	[signature]
Adriano F. de Camargo	3467.840	Nereu Ramos Centro	FM.E	adrianobazola@hotmail.com	[signature]

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº. 1064/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

Publicação Nº 2154969

DECRETO Nº. 1064/2019, 10 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art. 12, inciso II da Lei nº 904/2018 de 28/11/2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), em reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	2.031	Manutenção Bloco GBF - FNAS	
18	3.3.90.00.00.00.00.00.0.01335	Aplicações Diretas	R$ 2.400,00
Unidade:	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	2.032	Manutenção Bloco GSUAS - FNAS	
10	3.3.90.00.00.00.00.00.00.1135	Aplicações Diretas	R$ 2.800,00
	TOTAL		R$ 5.200,00

Art. 2º - Para atender o artigo 1º será utilizado o seguinte recurso disponível, de acordo com art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

§ 1º - Fica anulada parcialmente R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

Órgão:	11	Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	2.031	Manutenção Bloco GBF - FNAS	
19	4.4.90.00.00.00.00.00.0.01335	Aplicações Diretas	R$ 2.400,00
Unidade:	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	2.032	Manutenção Bloco GSUAS - FNAS	
11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.1135	Aplicações Diretas	R$ 2.800,00
	TOTAL		R$ 5.200,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 10 de Setembro de 2019.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE057/2019

Publicação Nº 2154847

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019
PROCESSO Nº 017/2019

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de Registro de Preço, pretendendo a aquisição de gêneros alimentícios para uso do CAPS e do NASF da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 23/09/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 23/09/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 10 de setembro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

Publicação Nº 2154469

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa(s) para prestação de Serviços de Manutenção de Bombas, Busters, Motores e Inversores de Frequência, Registros, Válvulas e Equipamentos Metálicos das ETAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 23/09/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 10/09/2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

RESOLUÇÃO N° 07/2019 - CMAS

Publicação Nº 2154533

RESOLUÇÃO N°. 07, de 05 de setembro de 2019.
Aprova o Plano de Ação Para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Gaspar, ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS de Gaspar/SC, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, conferida pela Lei Municipal nº. 062/2015.

CONSIDERANDO:
- A Política Nacional de Assistência Social de 2004;
- LEI Nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- A exigência da legislação específica para repasse de recursos;
- Considerando a reunião ordinária do CMAS do dia 04 de setembro de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal e Sistema Único da Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social de Gaspar, ano de 2019;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data;
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 09 de setembro de 2019.
Juliana Menezes Lapa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N° 12/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2154534

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2019
Dispõe sobre o percentual de Recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA para o financiamento das ações previstas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de CMDCA/Gaspar, em sessão plenária realizada no dia 13 de agosto de 2019 e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.432 de 24 de maio de 1993 e no uso de suas competências:

CONSIDERANDO a Lei nº 12.594, de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, em seu Artigo 31 que estabelece, "Os Conselhos de Direitos, nas 3 (três) esferas de governo, definirão, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação" .

CONSIDERANDO o Plano de Ação e Aplicação 2020/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - No dia 10 (dez) de março de cada ano, será apurado o total do Fundo. Do valor apurado serão destinados 3% (três por cento) para ações do SINASE. O percentual terá validade até a mesma data do ano seguinte ou até o uso total do valor.

Art. 2º - Os projetos poderão ser apresentados a qualquer tempo e terão que ter aprovação da plenária do CMDCA;

Art. 4º - Não serão permitidos projetos com valor que esteja superior aos 3%;
Art.5º - Finda-se o repasse quando atingir o teto;

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, ficando revogada a Resolução nº 006/2017 e as disposições em contrário.

Gaspar, 10 de setembro de 2019;
Jocenira da Graças de Oliveira Waltrick
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO CM - 021/2019

Publicação Nº 2154635

EXTRATO CONTRATO CM - 021/2019
Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e EDERSON FIDELIS - MEI, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 021/2019, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos de áudio em eventos da contratante.
Cláusula 2ª – O preço para execução do objeto deste contrato é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por evento.
Cláusula 3ª – A vigência do contrato estende-se até 31/12/2019.
Cláusula 4ª – Este instrumento decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2019.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Gaspar (SC), em 27 de agosto de 2019.
CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente

EDERSON FIDELIS – MEI
Ederson Fidelis
Representante

EXTRATO CONTRATO CM - 022/2019

Publicação Nº 2154640

EXTRATO CONTRATO CM - 022/2019

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e MAIKO FRANCISCO VANZUITEN - ME, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 022/2019, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto deste contrato a aquisição de 60 xícaras com pires, com brasão do Poder Legislativo Municipal impresso.
Cláusula 2ª – O preço para execução do objeto deste contrato é de R$ 1.917,00 (mil novecentos e dezessete reais).
Cláusula 3ª – A vigência do contrato estende-se até 31/12/2019.
Cláusula 4ª – Este instrumento decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2019.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Gaspar (SC), em 29 de agosto de 2019.
CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente

MAIKO FRANCISCO VANZUITEN - ME
Maiko Francisco Vanzuiten
Representante

EXTRATO CONTRATO CM - 023/2019

Publicação Nº 2154644

EXTRATO CONTRATO CM - 023/2019
Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e STUDIO EHLKE CRIAÇÕES – LTDA, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 023/2019, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto deste contrato a aquisição de 150 copos de vidro duplo, com brasão do Poder Legislativo Municipal impresso.
Cláusula 2ª – O preço para execução do objeto deste contrato é de R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

Cláusula 3ª – A vigência do contrato estende-se até 31/12/2019.
Cláusula 4ª – Este instrumento decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2019.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Gaspar (SC), em 29 de agosto de 2019.
CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente

STUDIO EHLKE CRIAÇÕES – LTDA
Fabrício Borges Ehlke
Rrepresentante

LEI Nº 4.005/2019

Publicação Nº 2154425

LEI Nº 4.005/2019.
Dispõe sobre a instalação de fraldário nas dependências dos bens públicos de uso especial do Município de Gaspar.

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o que determina a Lei Orgânica deste Município, artigo 57, parágrafos 6º e 7º,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar rejeitou o veto total do Prefeito Municipal a projeto de lei aprovado pela Edilidade e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nas dependências dos bens públicos de uso especial do Município de Gaspar é obrigatória a existência e a disponibilização de espaço exclusivo para fraldário, em condições adequadas de higiene e funcionamento, independentemente do pagamento de qualquer taxa, conforme o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se bens públicos de uso especial os edifícios destinados a serviço ou estabelecimento da administração municipal, como unidades básicas de saúde, escolas, centros de desenvolvimento infantil, secretarias, centros administrativos, entre outros.

Art. 2º A área destinada à instalação do fraldário atenderá às seguintes características:

I - ser isolada e construída de forma a resguardar a privacidade de todos;

II - ser provida de lavatório e bancada de apoio;

III - ser provida de recipiente exclusivo para acondicionamento dos dejetos orgânicos e fraldas usadas;

IV - ser provida de área mínima que garanta a circulação de pessoa com deficiência;

V - ser provida de expurgo e ou vaso sanitário; e

VI - demais instrumentos que facilitem o uso do local.

Art. 3º Quando não houver local reservado específico, o fraldário poderá ser instalado necessariamente dentro dos banheiros de cada gênero, bem como em banheiros destinados a portadores de necessidades especiais.

Art. 4º Os edifícios atualmente utilizados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Gaspar deverão se adequar às disposições contidas nesta Lei, especialmente quando forem objeto de reforma das instalações.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias previstas nos orçamentos dos anos seguintes ao da publicação desta Lei ou por conta de abertura de crédito no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Municipal de Gaspar-SC, em 9 de setembro de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 094 2019 - ALVARÁ AMBULANTES 2019 - 2020

Publicação Nº 2154562

DECRETO Nº 094/2019
DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES TEMPORÁRIAS DE AMBULANTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, O Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O presente decreto visa estabelecer normas e procedimentos para a concessão de licenciamento para atividade de ambulantes temporários desenvolvidas no município de Governador Celso Ramos durante a Programação Anual de Verão 2019/2020.

Art. 2º A atividade objeto do presente necessita cumprir as exigências aqui contidas, bem como a legislação municipal correlata e, quando for o caso, as leis específicas no âmbito estadual e/ou federal.

Art. 3º O número de licenciamentos, os locais de pontos por atividades e valores dos respectivos Alvarás nas praias do Município de Governador Celso Ramos ficam definidos conforme os anexos I e II, integrantes deste decreto.

Parágrafo Único – A definição dos pontos nas praias do Município será estabelecida pelo Secretário de Administração juntamente com um fiscal do meio ambiente e Obras.

Art. 4º Para ter direito a concorrer às vagas, os candidatos deverão inscrever-se previamente no período disposto no anexo I.

Art. 5º Podem participar deste edital de credenciamento as Pessoas Físicas, Micro- empreendedores Individuais.

Art.6º Para o exercício da Atividade de Ambulante Temporário serão necessários dois tipos de Alvarás, a saber:

I - Alvará Sanitário;
II - Alvará de Funcionamento de Atividade Ambulante.

Art. 7º Para o licenciamento aos ambulantes temporários será imprescindível o pagamento das taxas de inscrição e dos Alvarás de Ambulante e Sanitário.
§ 1º As guias de pagamento serão emitidas pelo Setor de Tributos.
§ 2º O pagamento da taxa de inscrição, não garante vaga, nem dá o direito à restituição da mesma ao inscrito não contemplado.
§ 3º Para as vagas não preenchidas durante o processo de seleção, os valores das respectivas taxas de inscrição, alvará sanitário e alvará de ambulante serão majorados em 50% (cinquenta por cento).
§ 4º No ato da inscrição o titular deverá indicar o nome e o número de ajudantes que o auxiliará nos quiosques e cadeiras/guarda-sol.
§ 5º O titular do ponto poderá contar com, no máximo, 01 (um) auxiliares.
§ 6º O auxiliar poderá ser alterado, desde que com a anuência do Secretário de Administração.

Art. 8º A estrutura física a ser utilizada pelas atividades comerciais temporárias ambulantes deverão, obrigatoriamente, seguir o padrão determinado pela municipalidade (Quiosque de Fibra com o tamanho: 3x2= 6m²).

§ 1º – A aquisição, montagem e desmontagem da estrutura física, nos termos do caput deste artigo, é de inteira responsabilidade dos titulares dos pontos.
§2º - Toda a estrutura física deverá ter um recipiente para armazenamento de água potável e limpa, para utilização própria dos titulares do ponto, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros, provido de fecho hidráulico para coleta de água que deverá ser despejada em ponto da rede de esgoto mais próxima, ficando vedada sua descarga nas vias públicas;

Art. 9º Fica o titular do ponto ou vaga, responsável pela limpeza e manutenção em torno do seu respectivo ponto, em um raio de 50 m, tornando-se obrigatório:

I - Retirada de todo o lixo diário produzido, devidamente ensacado em embalagem apropriada depositado em local determinado pela coleta, evitando o acumulo de lixo no entorno, para impedir a proliferação de insetos; (ANEXO III)
II - Colocação de lixeiras de coleta seletiva ecologicamente corretas, adequadas para o depósito do lixo produzido;
III - organização das caixas e materiais diversos dentro dos Quiosques;
IV - limpeza e higiene dentro dos Quiosques;
V - Os alimentos deverão estar protegidos contra poeira, areia e vetores, estando proibido depositar qualquer produto diretamente sobre a areia.

Art. 10 As atividades Prestadoras de Serviço de Caiaque e Cadeiras/Guarda-Sóis deverão respeitar o espaço delimitado pela prefeitura.

§ 1º As cadeiras e guarda-sóis deverão permanecer fechados, enquanto não estiverem sendo utilizados, respeitando-se a quantidade disposta no § 2º deste artigo.
§ 2º A quantidade de material exposto na praia por alguns tipos de serviço, não poderá ultrapassar os números abaixo especificados, por alvará concedido:

I - 120 Cadeiras.
II - 12 Caiaques.
III - 03 bananas, disco ou tapete.
IV - 100 Guarda-sóis

§ 3º Fica expressamente proibida utilização dos espaços públicos e de restinga para expor ou guardar qualquer tipo de material, bem como o acúmulo de lixo aos arredores do ponto, sob pena de cancelamento do alvará e multa, exceto os pontos definidos pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 11 O uso de uniformes de identificação será obrigatório a todos os que exercerem atividades de ambulantes temporários nas praias, tanto para os titulares dos pontos, como para seus auxiliares.

Art. 12 Não se submetem ao regramento do artigo 11, os profissionais que possuam estabelecimentos fixos, cujas empresas estejam regulamentadas e possuam uniformes padronizados.

§ 1º Os uniformes deverão ser adquiridos junto a Secretaria Municipal da Fazenda/Setor de Tributos, mediante pagamento de taxa, a ser determinada pela municipalidade.
§ 2º O uniforme para os auxiliares deverá será pago separadamente ao do titular, nos valores estabelecidos pela prefeitura.
§ 3º Os crachás serão fornecidos pela Secretaria da Fazenda/Setor de Tributos, mediante emissão da licença.

Art. 13 O titular do ponto, com o nome do qual a licença será expedida, deverá estar presente durante todo o período de funcionamento do comércio, sob pena de cancelamento da licença, multa e proibição de recebimento de novo alvará na próxima temporada.

Art. 14 Ficam proibidas as vendas de produtos e serviços não constantes do anexo II deste decreto, bem como os que, constando no referido anexo, não estiverem devidamente licenciados.

Parágrafo Único Os titulares que infringirem os artigos anteriores, serão penalizados com multa correspondente ao item (s) negociado (s) sem licença e estarão proibidos de comercializar referidos produtos.

Art. 15 Os documentos necessários para a concessão de Alvará de Ambulante para as praias do Município, constantes no anexo I e II deste decreto, são:

I- Cédula de Identidade;
II - CPF;
III - CNPJ;
IV - Comprovante de Residência;
V - Atestado de Saúde;
VI - Comprovante de quitação de Tributos Municipais/Certidão Negativa de Débitos;
VII - Atestado de antecedentes criminais (negativo);
VIII - Cópia do Título de Eleitor;
IX - Comprovante de Quitação Eleitoral, exceto para as pessoas que tiverem mais de 70(setenta anos de idade) e analfabetos;
X - Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição e Alvarás.

§ 1º Na comprovação de residência e respectivo cômputo de tempo serão admitidos um dos seguintes documentos, calculando-se a partir da data de emissão ou do reconhecimento em tabelionato, nos casos de contrato de locação.

I - Para as pessoas físicas:

a) fatura de energia elétrica ou comprovante de data de ligação;
b) fatura de água ou comprovante de data de ligação;
c) fatura de telefone fixo ou comprovante de data de ligação;
d) contrato de locação do imóvel registrado em cartório de títulos e documentos;
e) comprovante de escolaridade em nome do concorrente, filho (s) ou dependentes.

§ 2º Os solteiros que residirem com os pais poderão apresentar comprovante de residência em nome dos mesmos, acompanhado de declaração firmada pelos responsáveis comprovando o local e tempo de residência.
§ 3º Serão aceitos os comprovantes em nome do cônjuge ou concubina.
§ 4º Nos casos de apresentação em nome dos dependentes será necessária a apresentação de documento comprovando a dependência.

I - Para as pessoas jurídicas:

a) Contrato social / firma individual;
b) CNPJ;
c) Alvará de Licença;

d) Recolhimento de taxas de vistoria de localização e funcionamento ou;
e) Certidão de atividade expedida pelo Município de Governador Celso ramos.

Art. 16 Os portadores de necessidades especiais (deficiência física ou doenças crônicas), comprovadamente carentes, maiores de 18 anos, deverão solicitar o licenciamento para exercer as atividades temporárias, exceto para as atividades náuticas e transporte turístico, até a data disposta no anexo I deste decreto, mediante requerimento acompanhado dos documentos dispostos no artigo 15 e atestado de saúde comprovando a deficiência alegada.

§ 1º Aos portadores de necessidades especiais (deficiência física ou doenças crônicas) serão reservadas até 10% (dez por cento) do total geral das vagas.
§ 2º As vagas disponíveis aos portadores de necessidades especiais (deficiência física ou crônica) serão dispostas de acordo com o total disponibilizado por praia.
§ 3º A documentação apresentada será analisada por um representante da Secretaria da Fazenda/Setor de Tributos, em conjunto com um representante da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para a seleção dos requerentes.
§ 4º Fica a critério dos representantes das Secretarias descritos no parágrafo anterior, a seleção dos Portadores de Necessidades Especiais (deficiência física ou crônica) respeitando-se a documentação exigida.
§ 5º Os portadores de necessidades especiais (deficiência física ou doenças crônicas), poderão ser auxiliados por familiares credenciados.
§ 6º O valor dos tributos incidentes sobre as atividades exercidas pelos portadores de necessidades especiais (deficiências físicas ou doenças crônicas) será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

Art. 17 Compete aos representantes das Secretarias descritos no parágrafo 3º do artigo 16 a análise e julgamento dos documentos, com plenos poderes para inabilitar os participantes que não atenderem ou conflitarem com as disposições deste decreto e a legislação correlata.

Art. 18 A Seleção dos Ambulantes inscritos será feita na forma de sorteio em data definida no anexo I, obedecendo as prerrogativas do artigo 16.

§ 1º O sorteio dos suplentes será realizado na sequência do sorteio dos titulares, no mesmo período da realização do processo seletivo.
§ 2º A suplência dar-se-á por atividade e praia, tendo os suplentes um prazo de 48 horas, após liberação da vaga (por desistência ou cassação do titular), para manifestarem seu interesse na vaga e efetuarem o pagamento do alvará, sob pena de perderem o direito da vaga ou ponto para o próximo colocado.

Art. 19 O pagamento dos valores dos tributos incidentes sobre atividades ambulantes e de prestação de serviços deverão ser efetuados em cota única, em conta específica para este fim, até o dia 30 de novembro do corrente ano.

Art. 20 É permitida a ligação de pontos de Água e Energia Elétrica em qualquer dos instrumentos licenciados com o Alvará de Ambulante, no prazo estipulado pelo decreto.

Art. 21 As Atividades Temporárias com estabelecimento fixo (Bares, Quiosques, sorveterias, lojas, food truck e outros) terão Alvará Provisório de Funcionamento nos mesmos moldes deste decreto e seus anexos, durante a temporada de verão 2019/2020.

§ 1º Para a concessão do Alvará de Funcionamento previsto neste decreto, todos os estabelecimentos comerciais mencionados no caput deste artigo devem estar adequados ao acesso público, de modo a permitir o livre acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, devendo seguir as orientações previstas na NBR 9050/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no Decreto Federal 5296/2004 e legislação correlata.

Art. 22 Para as atividades Náuticas, o Alvará somente será concedido após a apresentação das licenças emitidas pelos órgãos competentes como: Capitania dos Portos e Corpo de Bombeiros.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 23 Os Quiosques somente poderão serem instalados após a concessão do Alvará de Funcionamento Ambulante.

Art. 24 No final da temporada, até 15 de abril de 2020, o titular deve retirar todo o material (Quiosque/Deque/Poste) do local, sob pena de não ser concedido alvará na próxima temporada e multa.

Art. 25 O não cumprimento das exigências determinadas neste decreto implicará na cassação do Alvará, retenção das mercadorias e aplicação de multa (40 UFM´s), que terá seu valor majorado em 100% (cem por cento), nos casos de reincidência.

§ 1º As mercadorias apreendidas serão recolhidas ao depósito Municipal, podendo ser retiradas no prazo de três dias úteis mediante o pagamento dos tributos, multas, apresentação de nota fiscal de origem e demais encargos.

§ 2º O titular que receber duas advertências por escrito perderá o direito do Alvará por (03) três temporadas.

Art. 26 Os valores oriundos das taxas de inscrição, alvarás e multas, nos moldes do artigo 24 da Lei n. 662/2009, serão pagos através de boletos bancários, cujos proventos serão convertidos em prol das atividades temporárias de ambulantes e prestadores de serviços temporários.

Art. 27 Estando a documentação exigida de acordo com a normas estabelecidas, será assinado e concedido o alvará pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 28 O Ambulante que não cumprir o procedimento estabelecido no presente Decreto, incorrerá nas penalidades por crime funcional, nos termos do artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais de Governador Celso Ramos.

Art. 29 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 03 de outubro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
(DECRETO 094/2019)

I. DAS INSCRIÇÕES

Período: De 16 de Setembro a 30 de Setembro de 2019.
Horário: 13:00 às 19:00 horas
Local: Setor de Tributos (Avenida Ganchos, Nº 694).
Setor de Fiscalização (Anexo a Prefeitura)

II. DA SELEÇÃO

Data: 15 de outubro de 2019
Horário: 10:00 horas
Divulgação: 30 outubro de 2019.
Local: APAE – Sala De Eventos (Bairro de Calheiros).

III. ENTREGA DOS ALVARÁS

Data: a partir do dia 15 de novembro de 2019.
Hora: Das 13:00 às 19:00 horas.
Local: Secretaria de Planejamento/Setor de Fiscalização

IV. DA VALIDADE

De 15 de Novembro 2019 a 15 de Abril de 2020.

Obs: Este alvará terá sua validade durante a temporada de veraneio 2019/2020 no Município de Governador Celso Ramos SC

V. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

a) Documento de Identidade;
b) Comprovante de Residência;
c) Atestado de Saúde;
d) Comprovante de quitação com Tributos Municipais;
e) Comprovante de Antecedentes Criminais do Domicílio (Atestado de boa conduta).

Para os casos de deficientes e empresas, consultar o teor do presente decreto.

ANEXO II DO DECRETO Nº 094 2019.											
TABELA DE VALORES PARA O EXERCICO DAS ATIVIDADES TEMPORARIAS E AMBULANTES DO MUNICÍPIO - VERÃO 2019/2020								TODAS AS PRAIAS			
VALOR DA UFM: R$ 94.85		INSCRIÇÃO		ALV. SANITÁRIO		ALV. LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADES			
EQUIPAMENTOS	MODALI-DADE	UFM	VALOR	UFM	VALOR	UFM	VALOR	PALMAS	GRANDE E OUTRAS	TINGUA E OUTRAS	COSTEI-RA E OUTRAS
Artesanato	Misto	2	R$189,70	2	R$189,70	10	R$948,50	3	1	1	1
Atividades Temporais (bares, quiosques, sorveterias, lojas, etc)	Fixo	2	R$189,70	2	R$189,70	40	R$3.794,00	5	1	1	1
Banana Boat/Discos/ Tapetes	Fixo	2	R$189,70	2	R$189,70	40	R$3.794,00	2	1	1	1
		2	R$189,70	2	R$189,70						

Cachorro Quente	Fixo	2	R$189,70	2	R$189,70	10	R$948,50	4	1	1	1
Cadeiras/Guarda Sol	Fixo	2	R$189,70	2	R$189,70	30	R$2.845,50	20	4	1	2
Caiaques /Pranchas (Surf/Morei/	Fixo	2	R$189,70	2	R$189,70	30	2845,5	3	2	1	1
Stand up)		2	R$189,70	2	R$189,70						
Caldo de Cana	Fixo	2	R$189,70	2	R$189,70	10	R$948,50	3	2	1	1
Castanha	Movi-mento	2	R$189,70	2	R$189,70	20	R$1.897,00	5	1	1	1
Chapéu	Movi-mento	2	R$189,70	2	R$189,70	20	R$1.897,00	6	2	1	1
Churros	Movi-mento	2	R$189,70	2	R$189,70	15	R$1.422,75	8	2	1	1
Churros	Fixo	2	R$189,70	2	R$189,70	15	R$1.422,75	5	1	1	1
Escola de Surf	Fixo	2	R$189,70	2	R$189,70	20	R$1.897,00	3	1	1	1
Espetinho/Choripan	Movi-mento	2	R$189,70	2	R$189,70	30	R$2.845,50	5	2	1	1
Crepes	Fixo	2	R$189,70	2	R$189,70	20	R$1.897,00	2	2	1	1
Milho verde	Fixo	2	R$189,70	2	R$189,70	20	R$1.897,00	6	2	1	2
Picolé (Por unidade de carrinho)	Movi-mento	2	R$189,70	2	R$189,70	15	R$1.422,75	20	5	2	2
Quiosque diversos	Fixo	2	R$189,70	2	R$189,70	40	R$3.794,00	20	7	1	2
Rede	Movi-mento	2	R$189,70	2	R$189,70	25	R$2.371,25	10	2	1	1
Roupas no Braço (sa-ídas de praia, cangas, bonés)	Fixo	2	R$189,70	2	R$189,70	30	R$2.845,50	5	1	1	1
Roupas (saídas de praia, cangas, bonés)	Movi-mento	2	R$189,70	2	R$189,70	20	R$2.845,50	10	3	1	1
Sandálias/outros	Movi-mento	2	R$189,70	2	R$189,70	25	R$2.371,25	10	1	1	1
Sanduiches natural e Pães salgados	Fixo	2	R$189,70	2	R$189,70	10	R$948,50	3	2	1	2
Toalhas/Tapetes	Movi-mento	2	R$189,70	2	R$189,70	25	R$2.371,25	5	2	1	1
Tatuagem de Rena	Movi-mento	2	R$189,70	2	R$189,70	10	R$948,50	3	2	1	1

ANEXO III
(DECRETO 094/2019)

1. Dos Ambulantes

1.1. Não será permitido que o ambulante, fique estacionados frente ao mar sem estar vendendo o produto.

1.2. Será permitido que o ambulante, fique próximo à restinga para descanso.

1.3. O flagrante do ambulante estacionado, frente ao mar, acarretará na suspensão imediata das atividades por (03) dias. Na reincidência, será cancelado o alvará de funcionamento, e multa de 40UFM.

1.4. Proibido circulação de carrinhos com saídas de banho/roupas dentro da orla.

1.5. Proibido qualquer tipo de alvará circulando dentro da orla usando gás (GLP).

1.6. Os ambulantes que circulam na praia com carrinhos para venda de itens como chapéu, brinquedos, entre outros, terão um padrão pré-estabelecido pelo Setor de Fiscalização.

ANEXO IV
(DECRETO 094/2019)

1. Sobre os Quiosques

1.1. A colocação do deck, será realizada sob a supervisão de um fiscal.

1.2. Não será permitido qualquer publicidade, que não seja plotada no próprio quiosque.

1.3. Não será permitido qualquer tipo de ampliações ao redor do quiosque.

LEI 1.366 2019 - CMDCA

Publicação Nº 2154620

LEI N° 1.366, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GO
VERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Governador Celso Ramos far-se-á através de:

I - Política social básica de educação, saúde, habitação, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que promovam o desenvolvimento físico, afetivo, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade, asseguradas a convivência familiar e comunitária.

II - políticas e programas de assistência social, em caráter constitutivo, para aqueles que delas necessitam;

III - serviços especiais nos termos desta lei.

§ 1º - O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e para a adolescência.

§ 2º - O município poderá firmar consórcios e convênios com entidades públicas e privadas ou outras esferas governamentais para atendimento municipalizado e regionalizado, desde que haja prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º - É vedada a criação de programas de caráter compensatório, em razão da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no município, sem a prévia manifestação no Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 4º - O atendimento a criança e do adolescente é prioritário, devendo receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública e na formulação e na execução das políticas sociais públicas.

Art. 3º Os serviços especiais referidos no inciso III do, art. 2º, visam a:

I - proteção, atendimento médico, psicológico e social às vítimas de maus tratos, negligência, exploração, abuso, crueldade e opressão;

II - identificação e localização de pais e, ou, crianças e adolescentes desaparecidos;

III - proteção jurídico-social;

IV - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;

V - acolhimento familiar ou institucional sob forma de guarda de crianças e adolescente afastados do convívio familiar e à adoção, especialmente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

VI - atendimento de adolescente autor de ato infracional através de programas de medidas sócio-educativas;

Parágrafo Único. Os serviços especiais, no que couber, serão classificados em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004, Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Sistema Único de Saúde - SUS e suas normas reguladoras.

Art. 4º São órgãos e instrumentos da Política Municipal de Atendimentos dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - o Conselho Tutelar;

IV - o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º As instituições governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de todos os programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, especificando os regimes de atendimento.

Art. 6º As entidades não-governamentais que executam programas de proteção e sócio- educativos nos regimes de orientação e apoio sócio-familiar, apoio sócio-educativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida, semi-liberdade e internação, deverão proceder a registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) manterá controle dos registros das entidades, comunicando ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Judiciário a concessão ou indeferimento da inscrição dos programas de proteção e socioeducativo e o registro das entidades não-governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, com vistas à fiscalização dos mesmos.

Art. 7º Os programas a que se refere o artigo anterior serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:

I - orientação e apoio sócio-familiar;

II - apoio sócio educativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - acolhimento institucional;

V - liberdade assistida;

VI - semi-liberdade;

VII - internação.

Parágrafo Único. No tocante aos programas de assistência social, estes deverão estar em conformidade com as orientações da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), PNAS/2004 e do Sistema de Único de Assistência Social - SUAS e suas normas reguladoras.

TÍTULO II
DO FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 8º Fica instituído o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto de entidades não-governamentais que mantenham programas de atendimento à criança e ao adolescente e de entidades que tenham por objetivo a defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente, especificamente, ou do cidadão de modo geral.

Art. 9º O Fórum é órgão consultivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e tem por função sugerir as políticas a serem adotadas por este Conselho, assim como auxiliar na implantação destas.

Parágrafo Único. Compete ao Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eleger seis representantes efetivos que participarão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dentre entidades com atuação há pelo menos dois anos no município.

Art. 10 Todas as entidades com atuação no Município que estejam em consonância com o art. 7º desta lei, para participar do Fórum Municipal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - estarem legalmente constituídas;

II - não possuir fins econômicos;

III - comprovar que executa trabalho direto ou indireto com crianças e adolescentes;

IV - tratando-se de entidades com trabalho direto, atenderem aos requisitos específicos de cada programa que desenvolverem;

V - estar regularmente registrados e com seus programas inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

TÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 11 Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Governador Celso Ramos.

Art. 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) tem total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência, sendo que em caso de infringência de alguma de suas deliberações representará ao Ministério Público e demais órgãos legitimados no art. 210 da Lei 8.069/90 visando à adoção de medidas cabíveis.

Art. 13 Caberá à administração municipal fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através de dotação orçamentária específica que contemple os recursos necessários ao custeio das atividades e despesas com capacitação dos conselheiros.

Art. 14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) será composto paritariamente por 06 (seis) membros titulares, sendo 03 (três) representantes do Poder Público, nomeados pelo Prefeito Municipal mediante decreto no prazo máximo de 30 dias após sua posse e 03 (três) representantes da sociedade civil, eleitos pelo Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Da mesma forma, serão nomeados dois suplentes para cada Conselheiro, nomeados como representantes do Poder Público, e 02 (dois) suplentes de conselheiros representantes da sociedade civil, convocados para servirem na falta ou impedimento dos titulares.

§ 1º - O Poder Público terá os seguintes representantes:

I - um da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
II - um da Secretaria Municipal de Educação; e
III - um da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

§ 2º - Os 03 (três) representantes da sociedade civil e seus suplentes serão eleitos pelo Fórum Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 8, desta Lei, sendo o mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) pertencente à organização da sociedade civil eleita, que indicará um representante e suplente para atuar como seus representantes.

§ 3º - Os representantes do Poder Executivo serão pessoas indicadas pelos respectivos Secretários Municipais, referendados pelo Prefeito Municipal, com poder de decisão no âmbito de sua competência.

§ 4º - O Conselho elegerá dentre os membros que o compõe, em Sessão Plenária, com quórum mínimo de dois terços, seu Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário obedecendo aos princípios democráticos da paridade e da alternância representativa entre representantes da sociedade civil e representantes do Poder Público, cujas funções serão definidas em Regimento Interno.

§ 5º - A ausência injustificada por três reuniões consecutivas, ou seis intercaladas, no decurso do mandato, implicará na exclusão automática do representante titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), devendo o suplente efetivar- se.

§ 6º - Sendo o representante do órgão público o faltante, o Prefeito Municipal deverá proceder à devida substituição.

Art. 15 O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) será de dois anos admitida uma reeleição aos representantes da sociedade civil e uma recondução aos representantes do Poder Público.

Art. 16 Não poderão compor os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:

I - Conselhos de políticas públicas;

II - Representantes de órgão de outras esferas governamentais;

III - Conselheiros Tutelar.

Parágrafo Único. Também não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a autoridade judiciária, legislativa, Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional, Distrital ou Federal e o representante do Ministério Público.

Art. 17 A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) será não remunerada, de caráter público relevante e o seu exercício será considerado prioritário, justificando a ausência a qualquer outro serviço quanto determinado pelo comparecimento às suas Sessões Plenárias, reunião de comissão ou participação em diligência.

Art 18 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) terá a seguinte estrutura funcional mínima:

I - Sessão Plenária;

II - Presidência;

III - Comissões (permanentes e temporárias); e

IV - Secretaria Técnica Executiva.

§ 1º - As atribuições e funcionamento das instâncias do Conselho estabelecidos no caput deste artigo serão definidos e regulamentados no Regimento Interno.

§ 2º - A Sessão Plenária é de caráter deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 3º - As Comissões Temáticas poderão ser integradas por entidades ou pessoas de notório saber, homologadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sem direito a voto.

§ 4º - A Secretaria Técnica Executiva, instância de apoio técnico-administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), será composta de no mínimo um técnico e um assistente administrativo que deverão ser servidores municipais, especialmente convocados para o assessoramento permanente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 5º - O técnico da Secretaria Técnica Executiva deverá ter nível medio, referendados e homologados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 6º - As ações da Secretaria Técnica Executiva serão subordinadas ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará em conformidade com as decisões emanadas da Sessão Plenária.

Art. 19 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - na Sessão Plenária do mês de janeiro, eleger seu Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário;

II - acompanhar, monitorar e avaliar as políticas no seu âmbito, visando promover os direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis, ouvido o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e em consonância com as leis vigentes no país;

III - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento da criança e do adolescente, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

IV- apreciar e deliberar a respeito dos auxílios e benefícios, bem como da aplicação destes a serem concedidos a entidades não-governamentais que tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

V - efetuar o registro das organizações da sociedade civil no município que prestem atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129, todos da Lei 8.069/90;

VI - inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução no município por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;

VII - recadastrar as entidades e programas em execução a cada dois anos, certificando-se de sua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, negando o registro ou inscrição do programa quando não estiverem em conformidade com a Lei 8.069 ou com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - definir com o Poder Executivo e Legislativo sobre o Orçamento Municipal destinado à execução das políticas de atendimento da criança e do adolescente, conforme art. 2º desta Lei e metas estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

X - aprovar e alterar seu Regimento Interno, com quorum de dois terços de seus membros, o qual deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal e publicado em jornal de publicações legais;

XI - estabelecer política de formação continuada de agentes sociais com vista à qualidade do atendimento à criança e ao adolescente;

XII - manter intercâmbios com entidades internacionais, federais e estaduais congêneres, ou que tenha atuação na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII - difundir no município a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;

XIV - promover e apoiar campanhas educativas e de conscientização sobre os direitos da criança e do adolescente;

XV - regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei 8.069/90 e da Resolução 75/2001 do Conanda;

XVI - propor e acompanhar o reordenamento institucional, buscando o funcionamento articulado em rede das estruturas públicas governamentais e das organizações da sociedade;

XVII - oferecer subsídios e acompanhar a elaboração de legislação relativa aos interesses da criança e do adolescente;

XVIII - emitir resoluções e pareceres, bem como propor a realização de estudos e pesquisas com vistas a promover e subsidiar as políticas;

XIX - realizar a eleição dos representantes da sociedade civil no Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no mês de novembro do ano anterior ao término do mandato, com vista a formação do próximo.

TÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 16 O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente é captador e aplicador dos recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do qual é órgão vinculado.

Art. 17 Constitui receita do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - dotações orçamentárias e/ou subvenções que lhe sejam destinadas pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, até o limite configurado no Orçamento Fiscal desta;

II - recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - recursos oriundos de convênios atinentes à execução de políticas de atendimento à criança e ao adolescente firmados pelo Município;

IV - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

V - valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069 de 1990;

VI - outros recursos que lhe forem destinados;

VII - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VIII - o produto de vendas de materiais, publicações e eventos realizados; e

IX - saldo positivo, apurado em balanço do exercício anterior.

Art. 18 Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente serão aplicados em conformidade com o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo aprovado preliminarmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), atendidos os seus objetivos.

Art. 19 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gerido pela secretaria responsável pela execução da política de atendimento da criança e adolescente, neste caso, a Secretaria Municipal de Administração, que fica obrigada a cumprir as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no que se refere à liberação ou aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com o Plano Municipal de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 20 São atribuições da Secretaria Municipal de Administração:

I - elaborar e submeter à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

II - zelar pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

III - executar todas as atividades administrativas, contábeis e financeiras, com vistas a operacionalizar as ações atinentes aos objetivos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

IV - elaborar e fazer encaminhar aos órgãos competentes as prestações de contas relativas a recursos recebidos da União, Estado e Município, através de subvenções, auxílios, convênios e outros, observadas as normas estabelecidas por cada órgão liberador do recurso e a legislação pertinente;

V - elaborar e fazer encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado e à Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, na forma e prazos regulamentares, os balancetes mensais e trimestrais e o balanço anual relativo as atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

VI - apresentar, trimestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ou sempre que por esse solicitado, as origens e aplicações dos recursos captados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; e

VII - elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, após aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), anualmente, até o dia 30 de agosto, a proposta orçamentária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para o exercício seguinte.

Art. 21 São atribuições do Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, dentre outras:

I - representar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente nas assinaturas de convênios e termos de compromisso com órgão e entidades, referentes a assuntos relacionados com os objetivos do Fundo em questão;

II - prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do Fundo;

III - responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;

IV - autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras e em conformidade com o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

V – movimentar as contas bancárias do Fundo, em conjunto com o responsável pela tesouraria.

Parágrafo Único. Caberá ao Gestor do Fundo, indicar o Tesoureiro, o Contador e compor a Assessoria Técnica para o desenvolvimento das ações inerentes às atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, requisitando, se for o caso, a disposição de servidores municipais para o exercício de tais funções.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente serão depositados em conta corrente, em nome do Fundo, junto aos estabelecimentos bancários oficiais.

Art. 23 O Orçamento Oficial da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos consignará anualmente dotação específica para fazer face à sua participação no Fundo a que se refere esta Lei.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 267, de 27 de março de 1995, e demais disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 05 de setembro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

PREFEITURA

ANEXOS DO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2155146

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.798.796,78	0,00
Pessoal Ativo	11.645.152,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.645.765,04	0,00
Obrigações Patronais	1.999.387,36	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	153.644,38	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	153.644,38	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	212.904,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	212.904,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**11.585.892,50**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.433.039,22**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**100.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**22.333.039,22**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**11.585.892,50**	**51,88**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**12.059.841,18**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**11.456.849,12**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**10.853.857,06**	**48,60**

GRÃO PARÁ, 09/09/2019

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

KARLA HONORATO HERT
Controladora Geral

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**3.260.558,15**	**3.063.826,48**	**2.867.867,33**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.260.558,15	3.063.826,48	2.867.867,33	0,00
Empréstimos	201.733,49	117.492,29	32.964,55	0,00
Internos	201.733,49	117.492,29	32.964,55	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.058.824,66	2.946.334,19	2.834.902,78	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.865.771,35	2.766.600,57	2.668.772,85	0,00
De Demais Contribuições Sociais	193.053,31	179.733,62	166.129,93	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**33.750,00**	**33.750,00**	**33.750,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.924.536,30	1.632.106,18	1.180.671,96	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.702.391,38	3.227.345,37	2.972.146,26	0,00
Demais Haveres Financeiros	33.750,00	33.750,00	33.750,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**3.226.808,15**	**3.030.076,48**	**2.834.117,33**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**21.545.612,10**	**22.048.030,27**	**22.433.039,22**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**15,13%**	**13,90%**	**12,78%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**14,98%**	**13,74%**	**12,63%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**25.854.734,52**	**26.457.636,32**	**26.919.647,06**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**23.269.261,07**	**23.811.872,69**	**24.227.682,36**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(1.777.855,08)	(1.595.239,19)	(1.791.474,30)	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	247.035,36	170.973,15	167.784,67	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	148.740,33	758.905,62	635.735,93	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	180,00	180,00	180,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

GRÃO PARÁ. 09/09/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

GRÃO PARÁ, 05/08/2019

MARCIO BORBA BLASIUS Prefeito Municipal	DIONE HEINZEN Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O	DIONE HEINZEN Secretário da Administração e Fazenda
KARLA HONORATO HERT Controladora Geral		

FONTE:

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**21.545.612,10**	**22.048.030,27**	**22.433.039,22**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.740.034,66**	**4.850.566,66**	**4.935.268,63**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.266.031,19**	**4.365.509,99**	**4.441.741,77**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

GRÃO PARÁ, 09/09/2019

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

KARLA HONORATO HERT
Controladora Geral

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.433.039,22**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.589.286,28**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.230.357,65**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.570.312,75**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

GRÃO PARÁ, 09/09/2019

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

KARLA HONORATO HERT
Controladora Geral

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	22.433.039,22
Receita Corrente líquida Ajustada	22.333.039,22

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.585.892,50	51,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.059.841,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.456.849,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.853.857,06	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.834.117,33	12,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.919.647,06	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.935.268,63	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.589.286,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.570.312,75	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	578.822,86	(2.628.350,23)

FONTE:

GRÃO PARÁ, 09/09/2019

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

KARLA HONORATO HERT
Controladora Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.539.268,40**	**34.539.268,40**	**3.830.137,51**	**11,09**	**15.307.010,72**	**44,32**	**19.232.257,68**
RECEITAS CORRENTES	**25.619.268,40**	**25.619.268,40**	**3.830.137,51**	**14,95**	**15.090.260,72**	**58,90**	**10.529.007,68**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.671.795,00	2.671.795,00	283.819,91	10,62	1.419.766,40	53,14	1.252.028,60
IMPOSTOS	1.676.300,00	1.676.300,00	243.945,19	14,55	816.924,97	48,73	859.375,03
TAXAS	441.695,00	441.695,00	28.587,67	6,47	341.880,87	77,40	99.814,13
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	553.800,00	553.800,00	11.287,05	2,04	260.960,56	47,12	292.839,44
CONTRIBUIÇÕES	168.000,00	168.000,00	28.471,80	16,95	124.876,80	74,33	43.123,20
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	168.000,00	168.000,00	28.471,80	16,95	124.876,80	74,33	43.123,20
RECEITA PATRIMONIAL	150.095,00	150.095,00	6.511,79	4,34	29.826,46	19,87	120.268,54
VALORES MOBILIÁRIOS	150.095,00	150.095,00	6.511,79	4,34	29.826,46	19,87	120.268,54
RECEITA DE SERVIÇOS	1.437.700,00	1.437.700,00	204.176,07	14,20	780.953,42	54,32	656.746,58
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.434.500,00	1.434.500,00	204.176,07	14,23	780.953,42	54,44	653.546,58
OUTROS SERVIÇOS	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.154.818,40	21.154.818,40	3.305.039,16	15,62	12.723.997,16	60,15	8.430.821,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.768.818,40	10.768.818,40	1.553.569,35	14,43	5.666.493,88	52,62	5.102.324,52
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	7.662.000,00	7.662.000,00	1.288.205,72	16,81	5.143.847,06	67,13	2.518.152,94
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	54.000,00	54.000,00	2.886,45	5,35	2.886,45	5,35	51.113,55
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.670.000,00	2.670.000,00	460.377,64	17,24	1.910.769,77	71,56	759.230,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.860,00	36.860,00	2.118,78	5,75	10.840,48	29,41	26.019,52
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	23.755,50	23.755,50	0,00	0,00	0,00	0,00	23.755,50
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.104,50	5.104,50	277,28	5,43	4.390,14	86,01	714,36
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	1.841,50	23,02	6.450,34	80,63	1.549,66
RECEITAS DE CAPITAL	**8.920.000,00**	**8.920.000,00**	**0,00**	**0,00**	**216.750,00**	**2,43**	**8.703.250,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.770.000,00	5.770.000,00	0,00	0,00	216.750,00	3,76	5.553.250,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.650.000,00	4.650.000,00	0,00	0,00	216.750,00	4,66	4.433.250,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.120.000,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**34.539.268,40**	**34.539.268,40**	**3.830.137,51**	**11,09**	**15.307.010,72**	**44,32**	**19.232.257,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**34.539.268,40**	**34.539.268,40**	**3.830.137,51**	**11,09**	**15.307.010,72**	**44,32**	**19.232.257,68**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.539.268,40	34.539.268,40	3.830.137,51	11,09	15.307.010,72	44,32	19.232.257,68
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.096.318,30	—	—	1.096.318,30	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.096.318,30	—	—	1.096.318,30	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.539.268,40**	**35.820.103,05**	**4.146.079,72**	**15.773.119,51**	**20.046.983,54**	**4.237.243,07**	**15.194.296,65**	**20.625.806,40**	**14.134.888,44**
DESPESAS CORRENTES	**23.627.365,90**	**24.525.790,78**	**3.702.107,14**	**14.722.308,54**	**9.803.482,24**	**3.757.647,14**	**14.203.553,34**	**10.322.237,44**	**13.205.444,12**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.007.672,50	13.767.252,77	1.954.508,25	7.993.314,76	5.773.938,01	1.956.041,58	7.985.780,15	5.781.472,62	7.812.282,08
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	130.000,00	51.489,52	90.644,04	39.355,96	51.489,52	90.644,04	39.355,96	90.075,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.609.693,40	10.628.538,01	1.696.109,37	6.638.349,74	3.990.188,27	1.750.116,04	6.127.129,15	4.501.408,86	5.303.086,75
DESPESAS DE CAPITAL	**10.533.727,50**	**10.916.137,27**	**443.972,58**	**1.050.810,97**	**9.865.326,30**	**479.595,93**	**990.743,31**	**9.925.393,96**	**929.444,32**
INVESTIMENTOS	10.044.727,50	10.547.137,27	402.720,88	744.147,10	9.802.990,17	438.344,23	684.079,44	9.863.057,83	622.780,45
AMORTIZACAO DA DIVIDA	489.000,00	369.000,00	41.251,70	306.663,87	62.336,13	41.251,70	306.663,87	62.336,13	306.663,87

Continua 2/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.539.268,40**	**35.820.103,05**	**4.146.079,72**	**15.773.119,51**	**20.046.983,54**	**4.237.243,07**	**15.194.296,65**	**20.625.806,40**	**14.134.888,44**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**378.175,00**	**378.175,00**	**0,00**	**0,00**	**378.175,00**	**0,00**	**0,00**	**378.175,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	378.175,00	378.175,00	0,00	0,00	378.175,00	0,00	0,00	378.175,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.539.268,40**	**35.820.103,05**	**4.146.079,72**	**15.773.119,51**	**20.046.983,54**	**4.237.243,07**	**15.194.296,65**	**20.625.806,40**	**14.134.888,44**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**34.539.268,40**	**35.820.103,05**	**4.146.079,72**	**15.773.119,51**	**20.046.983,54**	**4.237.243,07**	**15.194.296,65**	**20.625.806,40**	**14.134.888,44**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	112.714,07	—	1.172.122,28
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.539.268,40	35.820.103,05	4.146.079,72	15.773.119,51	—	4.237.243,07	15.307.010,72	—	15.307.010,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

GRÃO PARÁ, 09/09/2019

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

KARLA HONORATO HERT
Controladora Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.656.725,00	1.656.725,00	816.924,97	49,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	286.000,00	286.000,00	182.528,28	63,82
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	81.000,00	81.000,00	47.728,74	58,92
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	763.425,00	763.425,00	290.824,37	38,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	393.000,00	393.000,00	213.257,40	54,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.100,00	6.100,00	887,20	14,54
Dívida Ativa dos Impostos	115.100,00	115.100,00	65.763,81	57,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.100,00	12.100,00	15.935,17	131,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.138.000,00	17.138.000,00	10.929.754,11	63,77
Cota-Parte FPM	8.900.000,00	8.900.000,00	5.019.117,42	56,39
Cota-Parte ITR	14.000,00	14.000,00	932,14	6,66
Cota-Parte IPVA	793.000,00	793.000,00	540.735,68	68,19
Cota-Parte ICMS	7.332.000,00	7.332.000,00	5.302.070,88	72,31
Cota-Parte IPI-Exportação	77.000,00	77.000,00	66.897,99	86,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.794.725,00**	**18.794.725,00**	**11.746.679,08**	**62,50**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.849.000,00	1.849.000,00	1.036.044,16	56,03
Provenientes da União	1.676.500,00	1.676.500,00	889.813,19	53,08
Provenientes dos Estados	172.500,00	172.500,00	146.230,97	84,77
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.900.000,00**	**1.900.000,00**	**1.036.044,16**	**54,53**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.826.040,00	5.291.030,61	3.203.985,50	60,56	3.150.271,67	59,54
Pessoal e Encargos Sociais	3.113.030,00	3.178.186,44	1.906.057,70	59,97	1.905.841,87	59,97
Outras Despesas Correntes	1.713.010,00	2.112.844,17	1.297.927,80	61,43	1.244.429,80	58,90
DESPESAS DE CAPITAL	439.000,00	484.692,26	68.000,30	14,03	67.991,30	14,03
Investimentos	439.000,00	484.692,26	68.000,30	14,03	67.991,30	14,03

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	439.000,00	484.692,26	68.000,30	14,03	67.991,30	14,03
Investimentos	439.000,00	484.692,26	68.000,30	14,03	67.991,30	14,03
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.265.040,00	5.775.722,87	3.271.985,80	56,65	3.218.262,97	55,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.849.000,00	2.359.682,87	1.246.094,40	38,08	1.209.459,87	37,58
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.849.000,00	2.359.682,87	1.246.094,40	38,08	1.209.459,87	37,58
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.900.000,00	2.410.682,87	1.246.094,40	38,08	1.209.459,87	37,58
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.365.040,00	3.365.040,00	2.025.891,40	61,92	2.008.803,10	62,42

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	17,10
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	246.801,24

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	4.596,65	25.320,96	-29.917,61	0,00
TOTAL	**0,00**	**4.596,65**	**25.320,96**	**-29.917,61**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	4.596,65	0,00	4.596,65
TOTAL (VIII)	**4.596,65**	**0,00**	**4.596,65**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.523.770,00	4.929.306,55	2.818.889,11	86,15	2.778.264,03	86,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	560.200,00	626.809,94	346.291,20	10,58	337.217,39	10,48
Suporte Profilático e Terapêutico	84.450,00	105.633,35	70.997,66	2,17	67.065,72	2,08
Vigilância Sanitária	32.085,00	49.438,03	35.807,83	1,09	35.715,83	1,11
Vigilância Epidemiológica	64.535,00	64.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.265.040,00**	**5.775.722,87**	**3.271.985,80**	**100,00**	**3.218.262,97**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

GRÃO PARÁ, 09/09/2019

MARCIO BORBA BLASIUS Prefeito Municipal	DIONE HEINZEN Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O	DIONE HEINZEN Secretário da Administração
KARLA HONORATO HERT Controladora Geral		

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

GRÃO PARÁ, 09/09/2019

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

KARLA HONORATO HERT
Controladora Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.539.268,40
Previsão Atualizada	34.539.268,40
Receitas Realizadas	15.307.010,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.096.318,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.539.268,40
Créditos Adicionais	1.280.834,65
Dotação Atualizada	35.820.103,05
Despesas Empenhadas	15.773.119,51
Despesas Liquidadas	15.194.296,65
Despesas pagas	14.134.888,44
Superavit Orçamentário	112.714,07

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.773.119,51
Despesas Liquidadas	15.194.296,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.433.039,22

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-280.094,58	0,00
Resultado Primário	0,00	-305.872,70	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	148.740,33	35.531,44	55.775,47	57.433,42
EXECUTIVO	148.740,33	35.531,44	55.775,47	57.433,42
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.702.391,38	1.041,47	1.789.132,21	1.912.217,70
EXECUTIVO	3.702.391,38	1.041,47	1.789.132,21	1.912.217,70
TOTAL:	**3.851.131,71**	**36.572,91**	**1.844.907,68**	**1.969.651,12**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.309.184,66	25%	27,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.563.899,35	60%	78,28

Continua 1/2

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	3.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	990.743,31	9.925.393,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	150.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	146.761,50	154.161,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.008.803,10	15,00	17,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GRÃO PARÁ, 09/09/2019

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

KARLA HONORATO HERT
Controladora Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.539.268,40	35.820.103,05	4.146.079,72	15.773.119,51	100,00	20.046.983,54	4.237.243,07	15.194.296,65	100.00	20.625.806,40
Legislativa	903.000,00	903.000,00	127.660,11	506.914,20	3,21	396.085,80	127.660,11	506.914,20	3,34	396.085,80
Ação Legislativa	903.000,00	903.000,00	127.660,11	506.914,20	3,21	396.085,80	127.660,11	506.914,20	3,34	396.085,80
Administração	2.703.370,00	2.703.370,00	310.211,60	1.446.781,89	9,17	1.256.588,11	326.954,25	1.428.145,70	9,40	1.275.224,30
Planejamento e Orçamento	245.850,00	245.850,00	14.360,57	104.641,66	0,66	141.208,34	24.960,57	94.041,66	0,62	151.808,34
Administração Geral	1.880.390,00	1.880.390,00	215.297,87	1.016.324,51	6,44	864.065,49	221.440,52	1.008.288,32	6,64	872.101,68
Administração Financeira	480.475,00	480.475,00	71.962,84	296.680,26	1,88	183.794,74	71.962,84	296.680,26	1,95	183.794,74
Controle Interno	66.655,00	66.655,00	8.590,32	27.435,46	0,17	39.219,54	8.590,32	27.435,46	0,18	39.219,54
Tecnologia da Informatização	30.000,00	30.000,00	0,00	1.700,00	0,01	28.300,00	0,00	1.700,00	0,01	28.300,00
Segurança Pública	113.775,00	172.258,49	3.621,06	38.489,47	0,24	133.769,02	16.117,06	37.809,47	0,25	134.449,02
Policiamento	83.775,00	115.601,14	3.427,96	21.327,19	0,14	94.273,95	4.683,96	20.647,19	0,14	94.953,95
Defesa Civil	30.000,00	56.657,35	193,10	17.162,28	0,11	39.495,07	11.433,10	17.162,28	0,11	39.495,07
Assistência Social	1.216.678,40	1.467.992,71	304.240,83	768.273,13	4,87	699.719,58	319.469,37	750.392,10	4,94	717.600,61
Assistência ao Idoso	84.800,00	98.370,94	5.986,11	32.009,62	0,20	66.361,32	7.563,11	31.876,50	0,21	66.494,44
Assistência ao Portador de Deficiência	27.018,40	28.109,09	6.000,00	9.000,00	0,06	19.109,09	6.000,00	9.000,00	0,06	19.109,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	558.105,00	684.911,79	133.531,80	324.095,35	2,05	360.816,44	136.515,13	314.018,81	2,07	370.892,98
Assistência Comunitária	546.755,00	656.600,89	158.722,92	403.168,16	2,56	253.432,73	169.391,13	395.496,79	2,60	261.104,10
Saúde	5.265.040,00	5.775.722,87	770.550,93	3.271.985,80	20,74	2.503.737,07	804.511,70	3.218.262,97	21,18	2.557.459,90
Atenção Básica	4.523.770,00	4.929.306,55	659.139,22	2.818.889,11	17,87	2.110.417,44	691.344,45	2.778.264,03	18,28	2.151.042,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	560.200,00	626.809,94	95.376,25	346.291,20	2,20	280.518,74	94.722,30	337.217,39	2,22	289.592,55
Suporte Profilático e Terapêutico	84.450,00	105.633,35	9.668,23	70.997,66	0,45	34.635,69	12.077,72	67.065,72	0,44	38.567,63
Vigilância Sanitária	32.085,00	49.438,03	6.367,23	35.807,83	0,23	13.630,20	6.367,23	35.715,83	0,24	13.722,20
Vigilância Epidemiológica	64.535,00	64.535,00	0,00	0,00	0,00	64.535,00	0,00	0,00	0,00	64.535,00
Educação	7.519.860,00	7.649.222,18	957.598,36	3.957.639,70	25,09	3.691.582,48	970.395,84	3.823.373,64	25,16	3.825.848,54
Alimentação e Nutrição	271.575,00	287.788,55	45.574,78	203.182,84	1,29	84.605,71	46.836,84	182.173,48	1,20	105.615,07
Ensino Fundamental	3.317.305,00	3.320.404,62	336.573,47	1.372.427,40	8,70	1.947.977,22	350.279,35	1.285.010,20	8,46	2.035.394,42
Ensino Médio	111.500,00	111.985,86	28.267,66	81.200,35	0,51	30.785,51	24.312,31	66.495,16	0,44	45.490,70
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Superior	62.700,00	62.700,00	9.400,00	23.500,00	0,15	39.200,00	9.400,00	23.500,00	0,15	39.200,00
Educação Infantil	3.524.420,00	3.633.983,15	499.730,64	2.123.577,41	13,46	1.510.405,74	501.594,49	2.113.937,58	13,91	1.520.045,57
Educação de Jovens e Adultos	222.360,00	222.360,00	38.051,81	153.751,70	0,97	68.608,30	37.972,85	152.257,22	1,00	70.102,78

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.539.268,40	35.820.103,05	4.146.079,72	15.773.119,51	100,00	20.046.983,54	4.237.243,07	15.194.296,65	100,00	20.625.806,40
Cultura	200.335,00	200.335,00	54.745,15	117.089,19	0,74	83.245,81	53.390,98	110.387,29	0,73	89.947,71
Difusão Cultural	200.335,00	200.335,00	54.745,15	117.089,19	0,74	83.245,81	53.390,98	110.387,29	0,73	89.947,71
Direitos da Cidadania	160.705,00	160.705,00	27.283,23	98.939,97	0,63	61.765,03	23.517,68	94.264,91	0,62	66.440,09
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	160.705,00	160.705,00	27.283,23	98.939,97	0,63	61.765,03	23.517,68	94.264,91	0,62	66.440,09
Urbanismo	5.204.825,00	5.223.334,16	163.309,81	691.468,75	4,38	4.531.865,41	202.399,46	651.864,61	4,29	4.571.469,55
Infra-Estrutura Urbana	4.110.000,00	4.110.000,00	0,00	35.835,94	0,23	4.074.164,06	35.835,94	35.835,94	0,24	4.074.164,06
Serviços Urbanos	1.094.825,00	1.113.334,16	163.309,81	655.632,81	4,16	457.701,35	166.563,52	616.028,67	4,05	497.305,49
Habitação	323.000,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00
Habitação Urbana	323.000,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00
Saneamento	1.702.075,00	1.789.075,00	170.853,44	839.719,68	5,32	949.355,32	145.260,47	729.574,88	4,80	1.059.500,12
Saneamento Básico Urbano	1.702.075,00	1.789.075,00	170.853,44	839.719,68	5,32	949.355,32	145.260,47	729.574,88	4,80	1.059.500,12
Gestão Ambiental	432.000,00	432.000,00	32.293,53	139.620,68	0,89	292.379,32	31.581,62	138.179,27	0,91	293.820,73
Controle Ambiental	432.000,00	432.000,00	32.293,53	139.620,68	0,89	292.379,32	31.581,62	138.179,27	0,91	293.820,73
Agricultura	1.012.485,00	1.012.485,00	93.174,04	311.965,55	1,98	700.519,45	64.956,80	279.643,68	1,84	732.841,32
Extensão Rural	487.485,00	487.485,00	78.674,04	297.465,55	1,89	190.019,45	64.956,80	279.643,68	1,84	207.841,32
Promoção da Produção Agropecuária	525.000,00	525.000,00	14.500,00	14.500,00	0,09	510.500,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00
Comércio e Serviços	739.550,00	739.550,00	64.796,63	105.757,97	0,67	633.792,03	59.768,71	99.649,71	0,66	639.900,29
Promoção Comercial	81.850,00	81.850,00	0,00	0,00	0,00	81.850,00	0,00	0,00	0,00	81.850,00
Turismo	657.700,00	657.700,00	64.796,63	105.757,97	0,67	551.942,03	59.768,71	99.649,71	0,66	558.050,29
Transporte	5.075.020,00	5.220.016,42	754.720,44	2.364.313,48	14,99	2.855.702,94	778.304,67	2.215.632,23	14,58	3.004.384,19
Transporte Rodoviário	5.075.020,00	5.220.016,42	754.720,44	2.364.313,48	14,99	2.855.702,94	778.304,67	2.215.632,23	14,58	3.004.384,19
Desporto e Lazer	270.575,00	351.061,22	34.445,84	265.673,54	1,68	85.387,68	36.379,63	261.715,48	1,72	89.345,74
Desporto Comunitário	270.575,00	351.061,22	34.445,84	265.673,54	1,68	85.387,68	36.379,63	261.715,48	1,72	89.345,74
Encargos Especiais	1.318.800,00	1.318.800,00	276.574,72	848.486,51	5,38	470.313,49	276.574,72	848.486,51	5,58	470.313,49
Serviço da Dívida Interna	709.245,00	709.245,00	188.755,19	530.014,83	3,36	179.230,17	188.755,19	530.014,83	3,49	179.230,17
Outras Transferências	609.555,00	609.555,00	87.819,53	318.471,68	2,02	291.083,32	87.819,53	318.471,68	2,10	291.083,32

Continua 2/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.539.268,40	35.820.103,05	4.146.079,72	15.773.119,51	100,00	20.046.983,54	4.237.243,07	15.194.296,65	100,00	20.625.806,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	378.175,00	378.175,00	0,00	0,00	0,00	378.175,00	0,00	0,00	0,00	378.175,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.539.268,40	35.820.103,05	4.146.079,72	15.773.119,51	100,00	20.046.983,54	4.237.243,07	15.194.296,65	100,00	20.625.806,40

FONTE:

GRÃO PARÁ, 09/09/2019

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

KARLA HONORATO HERT
Controladora Geral

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.703.386,64**	**1.824.915,61**	**2.188.017,12**	**2.727.567,71**	**1.994.519,36**	**2.175.640,93**	**2.004.545,14**	**2.037.587,96**	**2.195.301,08**	**2.439.536,86**	**2.238.609,14**	**2.065.592,59**	**25.595.220,14**	**28.766.468,40**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.282,43	56.696,09	55.284,86	185.563,22	65.598,46	76.415,66	114.617,81	151.579,51	115.988,48	611.746,57	73.202,68	210.617,23	1.773.593,00	2.671.795,00
I.P.T.U.	-1.403,52	1.157,99	3.095,30	389,38	652,59	1.276,52	9.935,70	4.963,35	21.898,65	160.444,28	6.235,28	2.431,19	211.076,71	314.500,00
I.S.S.	31.777,99	34.786,39	26.388,08	50.926,59	24.837,93	22.998,03	29.809,11	31.697,57	35.711,60	77.277,10	37.730,51	87.990,18	491.931,08	887.500,00
I.T.B.I.	1.033,51	2.213,82	5.048,07	12.453,23	9.921,30	1.597,66	7.709,99	5.418,91	6.243,14	6.531,77	5.256,76	5.098,45	68.526,61	81.300,00
I.R.R.F	2.940,56	0,00	5.079,71	114.991,58	777,45	4.737,04	2.915,85	97.851,87	3.181,93	4.590,44	3.344,48	95.858,34	336.269,25	393.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.933,89	18.537,89	15.673,70	6.802,44	29.409,19	45.806,41	64.247,16	11.647,81	48.953,16	362.902,98	20.635,65	19.239,07	665.789,35	995.495,00
Contribuições	14.312,56	13.088,93	14.242,50	14.665,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.309,79	0,00
Receita Patrimonial	3.777,29	4.115,47	4.223,90	4.188,27	3.838,47	4.370,18	3.935,36	4.085,39	3.719,40	3.365,87	3.680,34	2.831,45	46.131,39	150.095,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.777,29	4.115,47	4.223,90	4.188,27	3.838,47	4.370,18	3.935,36	4.085,39	3.719,40	3.365,87	3.680,34	2.831,45	46.131,39	150.095,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	84.366,97	85.933,07	96.765,85	94.593,98	87.921,90	99.587,56	101.093,76	96.083,72	98.955,94	93.134,47	101.690,55	102.485,52	1.142.613,29	1.437.700,00
Transferências Correntes	1.543.726,65	1.642.124,31	2.016.126,39	2.425.292,27	1.835.417,67	1.994.311,84	1.783.973,67	1.784.667,70	1.975.648,92	1.728.351,32	2.058.837,54	1.748.737,64	22.537.215,92	24.470.018,40
Cota-Parte do F.P.M.	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	7.784.606,30	10.266.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	568.368,65	573.461,39	607.335,86	655.464,58	709.137,62	689.532,80	647.977,83	664.657,77	654.207,76	638.851,45	646.590,30	651.115,35	7.706.701,36	7.332.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	77.052,41	98.651,46	56.133,53	46.112,17	47.211,48	60.808,06	70.927,05	80.528,23	82.671,77	53.110,24	73.030,61	72.448,24	818.685,25	793.000,00
Cota-Parte do ITR.	3.851,68	4.566,78	292,82	302,55	88,86	197,16	156,99	99,94	63,22	115,98	39,69	170,30	9.945,97	14.000,00
Outras Transferências Correntes	215.437,23	257.706,79	519.873,06	431.256,94	107.093,05	196.660,67	238.104,50	222.269,89	248.099,73	222.679,41	312.095,36	207.279,08	3.178.555,71	3.296.018,40
Transferências da LC 61/1989	8.457,66	8.584,44	8.241,57	9.930,80	8.120,34	8.595,85	8.301,72	8.416,38	8.241,20	8.642,69	8.749,19	7.830,62	102.112,46	77.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.803,29	1.803,29	1.803,29	1.803,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.213,16	22.000,00
Transferências do FUNDEB	264.414,29	238.020,89	245.474,07	270.716,69	250.911,77	255.489,24	232.218,74	236.708,16	248.319,17	226.745,05	227.637,17	232.740,47	2.929.395,71	2.670.000,00
Outras Receitas Correntes	920,74	22.957,74	1.373,62	3.264,17	1.742,86	955,69	924,54	1.171,64	988,34	2.938,63	1.198,03	920,75	39.356,75	36.860,00
DEDUÇÕES (II)	**212.774,82**	**229.279,10**	**250.155,65**	**284.022,21**	**295.482,37**	**308.432,19**	**262.729,90**	**265.137,69**	**295.845,79**	**255.785,18**	**240.792,62**	**261.743,40**	**3.162.180,92**	**3.315.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	212.774,82	229.279,10	250.155,65	284.022,21	295.482,37	308.432,19	262.729,90	265.137,69	295.845,79	255.785,18	240.792,62	261.743,40	3.162.180,92	3.315.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.490.611,82**	**1.595.636,51**	**1.937.861,47**	**2.443.545,50**	**1.699.036,99**	**1.867.208,74**	**1.741.815,24**	**1.772.450,27**	**1.899.455,29**	**2.183.751,68**	**1.997.816,52**	**1.803.849,19**	**22.433.039,22**	**25.451.268,40**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 09/09/2019

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

KARLA HONORATO HERT
Controladora Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre/2019	Até o Quadrimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.001.045,00**	**1.001.045,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre/2019	Até o Quadrimestre/2018	Até o Quadrimestre/2019	Até o Quadrimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**1.001.045,00**	**1.001.045,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

GRÃO PARÁ, 09/09/2019

MARCIO BORBA BLASIUS	DIONE HEINZEN	DIONE HEINZEN	KARLA HONORATO HERT
Prefeito Municipal	Técnico Contábil - CRC/SC-018981	Secretário da Administração e Faze	Controladora Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.260.558,15	2.965.991,40	2.867.867,33
DEDUÇÕES (II)	16.300,47	16.300,47	16.300,47
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.924.536,30	1.446.022,38	1.180.671,96
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.702.391,38	2.785.843,45	2.972.146,26
Demais Haveres Financeiros	16.300,47	16.300,47	16.300,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.244.257,68	2.949.690,93	2.851.566,86
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.285.663,37	2.204.442,76	2.177.108,73
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**958.594,31**	**745.248,17**	**674.458,13**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**-70.790,04**	**-284.136,18**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 09/09/2019

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

KARLA HONORATO HERT
Controladora Geral

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.619.268,40	15.090.260,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.671.795,00	1.419.766,40
I.P.T.U.	314.500,00	207.837,56
I.S.S.	887.500,00	348.052,03
I.T.B.I.	81.300,00	47.777,98
I.R.R.F.	393.000,00	213.257,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	995.495,00	602.841,43
Contribuições	168.000,00	124.876,80
Receita Patrimonial	150.095,00	29.826,46
Aplicações Financeiras(II)	150.095,00	29.826,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.154.818,40	12.723.997,16
Cota-Parte do FPM	8.486.000,00	4.330.434,89
Cota-Parte do ICMS	5.978.000,00	4.241.657,50
Cota-Parte do IPVA	634.400,00	432.589,18
Cota-Parte do ITR	11.200,00	745,77
Transferências da LC 87/1996	17.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	61.600,00	53.518,36
Transferências do FUNDEB	2.670.000,00	1.910.769,77
Outras Transferências Correntes	3.296.018,40	1.754.281,69
Demais Receitas Correntes	1.474.560,00	791.793,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.474.560,00	791.793,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	25.469.173,40	15.060.434,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.920.000,00	216.750,00
Operação de Crédito(VI)	3.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.770.000,00	216.750,00
Convênios	5.750.000,00	198.750,00
Outras Transferências de Capital	20.000,00	18.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.920.000,00	216.750,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**31.389.173,40**	**15.277.184,26**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.525.790,78	14.722.308,54	14.203.553,34	13.205.444,12	1.586.250,49	56.295,82	55.775,47
Pessoal e Encargos Sociais	13.767.252,77	7.993.314,76	7.985.780,15	7.812.282,08	458.735,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	130.000,00	90.644,04	90.644,04	90.075,29	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.628.538,01	6.638.349,74	6.127.129,15	5.303.086,75	1.127.514,70	56.295,82	55.775,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.628.538,01	6.638.349,74	6.127.129,15	5.303.086,75	1.127.514,70	56.295,82	55.775,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.395.790,78	14.631.664,50	14.112.909,30	13.115.368,83	1.586.250,49	56.295,82	55.775,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.916.137,27	1.050.810,97	990.743,31	929.444,32	202.881,72	0,00	0,00
Investimentos	10.547.137,27	744.147,10	684.079,44	622.780,45	202.881,72	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	369.000,00	306.663,87	306.663,87	306.663,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.547.137,27	744.147,10	684.079,44	622.780,45	202.881,72	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	378.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.321.103,05**	**15.375.811,60**	**14.796.988,74**	**13.738.149,28**	**1.789.132,21**	**56.295,82**	**55.775,47**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-305.872,70**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	29.826,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	4.048,34
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-280.094,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.260.558,15	2.867.867,33
DEDUÇÕES (XXIX)	33.750,00	33.750,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.924.536,30	1.180.671,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.702.391,38	2.972.146,26
Demais Haveres Financeiros	33.750,00	33.750,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.226.808,15	2.834.117,33
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**392.690,82**	

Continua 3/4

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	730.245,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-337.554,30**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-363.332,42**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.096.318,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.096.318,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GRÃO PARÁ, 09/09/2019

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

KARLA HONORATO HERT
Controladora Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.048.751,61	1.653.639,77	1.789.132,21	1.041,47	1.912.217,70	77.091,06	71.649,27	56.295,82	55.775,47	35.531,44	57.433,42	1.969.651,12
EXECUTIVO	2.048.751,61	1.653.639,77	1.789.132,21	1.041,47	1.912.217,70	77.091,06	71.649,27	56.295,82	55.775,47	35.531,44	57.433,42	1.969.651,12
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.048.751,61	1.645.702,04	1.781.194,48	1.041,47	1.912.217,70	77.091,06	71.504,79	56.275,82	55.755,47	35.531,44	57.308,94	1.969.526,64
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	45.556,33	8.842,30	7.013,61	0,00	47.385,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.385,02
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FM/	58.322,50	44.585,31	42.861,04	0,00	60.046,77	0,00	12.510,00	10.720,00	10.720,00	1.790,00	0,00	60.046,77
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCI	915,00	0,00	0,00	0,00	915,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	915,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	123.290,48	357.183,83	379.268,64	0,00	101.205,67	0,00	34.720,33	29.276,46	29.276,46	5.443,87	0,00	101.205,67
GABINETE DO PREFEITO	30.429,03	29.760,02	31.758,82	1.000,00	27.430,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.430,23
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	108.832,35	96.465,39	41,47	12.325,49	0,00	2.727,31	1.892,55	1.476,00	834,76	416,55	12.742,04
SECRETARIA DA ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA	76.492,63	0,00	15.327,18	0,00	61.165,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.165,45
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	227.606,60	50.815,21	72.546,18	0,00	205.875,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.875,63
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	329.481,65	326.087,43	318.271,28	0,00	337.297,80	0,00	10.005,92	6.659,03	6.659,03	3.346,89	-0,00	337.297,80
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO S	0,00	6.399,41	6.219,41	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	35.900,60	30.182,41	27.981,96	0,00	38.101,05	0,00	405,79	354,00	354,00	51,79	-0,00	38.101,05
SECRETARIA DE PLAN IND.COM. E DESENV.URBA	325.813,23	0,00	149.606,23	0,00	176.207,00	77.091,06	0,00	0,00	0,00	20.302,47	56.788,59	232.995,59
SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URB	0,00	250.776,16	140.777,79	0,00	109.998,37	0,00	10.743,44	7.283,78	7.269,98	3.459,66	13,80	110.012,17
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	794.943,56	432.237,61	493.096,95	0,00	734.084,22	0,00	392,00	90,00	0,00	302,00	90,00	734.174,22
FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRAO PARA	0,00	7.937,73	7.937,73	0,00	0,00	0,00	70,00	20,00	20,00	0,00	50,00	50,00
FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PAF	0,00	7.937,73	7.937,73	0,00	0,00	0,00	70,00	20,00	20,00	0,00	50,00	50,00
SAMAE DE GRAO PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,48	0,00	0,00	0,00	74,48	74,48
SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,48	0,00	0,00	0,00	74,48	74,48
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**2.048.751,61**	**1.653.639,77**	**1.789.132,21**	**1.041,47**	**1.912.217,70**	**77.091,06**	**71.649,27**	**56.295,82**	**55.775,47**	**35.531,44**	**57.433,42**	**1.969.651,12**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 09/09/2019

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

KARLA HONORATO HERT
Controladora Geral

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.676.300,00	1.676.300,00	816.924,97	48,73
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	314.500,00	314.500,00	207.837,56	66,09
1.1.1- IPTU	286.000,00	286.000,00	182.528,28	63,82
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.500,00	28.500,00	25.309,28	88,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	81.300,00	81.300,00	47.777,98	58,77
1.2.1- ITBI	81.000,00	81.000,00	47.728,74	58,92
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	49,24	16,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	887.500,00	887.500,00	348.052,03	39,22
1.3.1- ISS	783.000,00	783.000,00	290.824,37	37,14
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	104.500,00	104.500,00	57.227,66	54,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	393.000,00	393.000,00	213.257,40	54,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.504.000,00	18.504.000,00	11.244.894,84	60,77
2.1- Cota-Parte FPM	10.266.000,00	10.266.000,00	5.334.258,15	51,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.900.000,00	8.900.000,00	5.019.117,42	56,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	793.000,00	793.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	573.000,00	573.000,00	315.140,73	55,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.332.000,00	7.332.000,00	5.302.070,88	72,31
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	77.000,00	77.000,00	66.897,99	86,88
2.5- Cota-Parte ITR	14.000,00	14.000,00	932,14	6,66
2.6- Cota-Parte IPVA	793.000,00	793.000,00	540.735,68	68,19
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.180.300,00	20.180.300,00	12.061.819,81	59,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	506.600,00	506.600,00	325.388,09	64,23
5.1- Transferências do Salário-Educação	310.000,00	310.000,00	215.189,59	69,42
5.2- Transferências Diretas - PDDE	8.000,00	8.000,00	1.220,00	15,25
5.3- Transferências Diretas - PNAE	103.400,00	103.400,00	62.073,20	60,03
5.4- Transferências Diretas - PNATE	69.000,00	69.000,00	46.905,30	67,98
5.5- Outras Transferências do FNDE	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00	214.848,00	71,62
6.1- Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00	214.848,00	71,62
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	114.000,00	114.000,00	56.602,94	49,65
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	920.600,00	920.600,00	596.839,03	64,83

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.315.200,00	3.315.200,00	2.185.949,14	65,94
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.780.000,00	1.780.000,00	1.003.823,26	56,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.354.000,00	1.354.000,00	1.060.413,38	78,32
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	15.400,00	15.400,00	13.379,63	86,88
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.800,00	2.800,00	186,37	6,66
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	158.600,00	158.600,00	108.146,50	68,19
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.677.000,00	2.677.000,00	1.912.456,21	71,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.670.000,00	2.670.000,00	1.910.769,77	71,56
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.000,00	7.000,00	1.686,44	24,09
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-645.200,00	-645.200,00	-275.179,37	42,65
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.873.200,00	1.953.187,82	1.563.899,35	80,07	1.563.899,35	80,07
13.1- Com Educação Infantil	1.375.780,00	1.442.536,64	1.157.202,68	80,22	1.157.202,68	80,22
13.2- Com Ensino Fundamental	497.420,00	510.651,18	406.696,67	79,64	406.696,67	79,64
14- OUTRAS DESPESAS	803.800,00	802.354,82	531.354,19	66,22	526.882,28	65,67
14.1- Com Educação Infantil	510.380,00	522.166,00	332.869,00	63,75	328.920,62	62,99
14.2- Com Ensino Fundamental	293.420,00	280.188,82	198.485,19	70,84	197.961,66	70,65
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.677.000,00	2.755.542,64	2.095.253,54	76,04	2.090.781,63	75,88

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	78.542,64
17.1 - FUNDEB 60%	66.756,64
17.2 - FUNDEB 40%	11.786,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	78.542,64
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.012.238,99
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,28
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,93
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,22

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	78.542,64
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	78.542,64

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.382.420,00	3.460.962,64	2.087.800,58	60,32	2.078.596,20	60,06
22.1- Creche	1.112.475,00	1.112.475,00	696.748,18	62,63	691.907,54	62,20
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	616.325,00	616.325,00	487.935,57	79,17	486.717,88	78,97
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	496.150,00	496.150,00	208.812,61	42,09	205.189,66	41,36
22.2- Pré-escola	1.339.335,00	1.417.877,64	703.688,32	49,63	699.324,58	49,32
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	339.225,00	417.767,64	314.772,03	75,35	312.041,34	74,69
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.000.110,00	1.000.110,00	388.916,29	38,89	387.283,24	38,72
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.307.165,00	2.307.653,91	1.085.124,30	47,02	1.033.951,73	44,81
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	790.840,00	790.840,00	605.181,86	76,52	604.658,33	76,46
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.516.325,00	1.516.813,91	479.942,44	31,64	429.293,40	28,30
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.689.585,00	5.768.616,55	3.172.924,88	55,00	3.112.547,93	53,96

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-275.179,37
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	78.542,64
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-196.636,73
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.309.184,66
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	312.000,00	314.315,14	252.717,85	80,40	238.128,37	75,76
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.257.700,00	1.305.715,49	375.696,46	28,77	335.253,32	25,68
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.569.700,00	1.620.030,63	628.414,31	38,79	573.381,69	35,39
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	7.259.285,00	7.388.647,18	3.801.339,19	51,45	3.685.929,62	49,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	(16.409,06)	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.910.769,77	215.189,59
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	(16.409,06)	(0,00)
47.1 Orçamento do Exercício	(16.409,06)	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.686,44	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.879.638,09	215.189,59
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.879.638,09	215.189,59

GRÃO PARÁ, 09/09/2019

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

KARLA HONORATO HERT
Controladora Geral

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº143.2019 PROCESSO 137.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2154329

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO:EXTRAÇÃO DE CASCALHO E PEDRAS,ABERTURA E LIMPEZA DE BUEIROS E VALAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA EM ESTRADAS MUNICIPAIS,ACESSOS A PROPRIEDADES RURAIS, VIAS DE ESCOAMENTO RURAL ENTRE OUTROS.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 143/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 10 de Setembro de 2019, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE GUARACIABA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 439/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 137/2019, Licitação nº 3/2019 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão de Licitação nomeada pela Portaria n° 439/2018, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, SC, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, no dia 10/09/2019 a partir das 08h00min para fazer a avaliação da documentação e proposta referente ao credenciamento de empresas para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO:EXTRAÇÃO DE CASCALHO E PEDRAS,ABERTURA E LIMPEZA DE BUEIROS E VALAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA EM ESTRADAS MUNICIPAIS,ACESSOS A PROPRIEDADES RURAIS, VIAS DE ESCOAMENTO RURAL ENTRE OUTROS, destinadas ao atendimento dos munícipes de Guaraciaba/SC, para o ano de 2019. Até a presente data a Comissão protocolou os envelopes das proponentes a seguir nominadas: 1)□ELCI PRESTES EIRELI - CNPJ 24.081.331/0001-61 com sede na Rua 1º de Maio Nº 104, casa, Centro, Guaraciaba/SC. Após avaliada a documentação de habilitação e proposta pela Comissão, foi declarada apta a ser credenciada a prestar os serviços, a proponente ELCI PRESTES EIRELI com Retroescavadeira JCB 3CPLUS), por apresentar a documentação exigida no edital. Para tanto, abre-se o prazo recursal de três dias a contar da presente data, e não havendo recursos interpostos, ou após sua denegação, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologação. Como o processo de credenciamento fica em aberto, as demais proponentes que tenham interesse em credenciar-se para prestar os serviços, objeto do presente credenciamento, poderão protocolar a documentação no setor de compras e licitações, a qual será avaliada pela comissão, que determinará o atendimento das exigências do presente edital até 30/11/2019.

Participante: 15044 - ELCI PRESTES EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

1 HORA/MAQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LIQ. 72HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MIN. 0,79M3, CAÇAMBA RETRO CAP.MIN. 0,18M3, PESO OPERACIONAL MIN 7.140KG
HR 200,00 JCB 3CPLUS 0,0000 116,85 23.370,00

Total do Participante --------> 23.370,00
Total Geral ----------> 23.370,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Guaraciaba, 10 de Setembro de 2019
COMISSÃO:
ALDO JUSTINO SALVI
FATIMA HOFFMANN
CLÁUDIO DOS SANTOS

- .. - Presidente da Comissão de Licitação
- .. - Membro/Suplente
- .. - Membro/Suplente

DECRETO ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA 1047.2019.DOC

Publicação Nº 2155039

DECRETO Nº 1047/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARACIABA/SC Nº. 01/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Preliminar do Processo Seletivo nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

PROFESSOR I N1 - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL				
Candidato	Títulos	Tempo de Serviço	Total	Classificação
ADRIANI DORIGON	2,0	6,3	8,3	1º
FABIANE CRISTINA WEPPO	2,0	5,2	7,2	2º

PROFESSOR I N1- EDUCAÇÃO INFANTIL				
Candidato	Títulos	Tempo de Serviço	Total	Class.
KARLI CRISTINA DA SILVEIRA	2,0	9,1	11,1	1º
LUCIANE BETINA KINSEL SEIBEL	2,0	6,9	8,9	2º

PROFESSOR II N1 - ARTE				
Candidato	Títulos	Tempo de Serviço	Total	Classificação
TANIA FATIMA MATTIELLO	2,0	9,2	11,2	1º

PROFESSOR II N1 – EDUCAÇÃO FÍSICA				
Candidato	Títulos	Tempo de Serviço	Total	Classificação
NATIELI BORLA	2,0	7,3	9,3	1º
FERNANDA LUCIA ROSANELLI	2,0	6,2	8,2	2º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
VANDECIR DORIGON
Prefeito em exercício do Município de Guaraciaba-SC

EXTRATOS CONTRATOS 93.2019.DOCX

Publicação Nº 2154783

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 93/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada....: CONSORCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICI
Valor ..... : 8.249,93 (oito mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)
Vigência ..... : Início: 10/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : SOLICITAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO DE RATEIO, REFERENTE AO DÉBITO DO PRECATÓRIO JUDICIAL N. 0010708-61.2017.5.12.0000, ORIUNDO DA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA N. 0000651-70.2016.5.12.0015/TRT12, NO QUAL FIGUROU COMO PARTE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD, SENDO SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEIS OS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO, DE ACORDO COM L
Contratada...: CONSORCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE
Vigência ..... : Início: 10/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 118.19 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NO ESPAÇO FACIG.DOC

Publicação Nº 2155459

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº118/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 140/19, Edital de Pregão Presencial Nº 118/19, tipo menor preço, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ADEQUAÇÃO DOS ESTANDES E DEMAIS SETORES DA FEIRA AGROPECUÁRIA, COMERCIALEINDUSTRIAL DE GUARACIABA/SC, NOS 04, 05 E 06 DE OUTUBRO DE 2019; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 23/09/19; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 23/09/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h

às 11:30h e das 13:30h as 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 11 de setembro de 2019.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal em Exercício

RESULTADO PRELIMINAR BOLSA DE ESTUDOS PARCELA 02/2019

Publicação Nº 2155078

DECRETO Nº 1.048/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA RESULTADO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS/ DENÚNCIAS) DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARCELA 02/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDECIR DORIGON, Prefeito Municipal em exercício de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado após prazo análise da Comissão de avaliação do Programa de Bolsa de Estudos, o Resultado Preliminar (antes dos recursos/denúncias) do Programa Municipal de concessão de Bolsa de Estudo, parcela 02/2019, conforme segue:

NOME	INSTITUIÇÃO	CURSO	DISC.	TRANSP.	VALIDAÇÃO
AGATHA BERTOLINI	UNOESC	Agronomia	7	6	Sim
ALEXANDRE LUSA	UNOESC	Engenharia Civil	6	5	Sim
ANA CLAUDIA DA SILVA BORSATTO	UNOESC	Direito	6	5	Sim
ANDREI PELLEGRINI	UNOESC	Medicina Veterinária	7	6	Sim
ANDREINA PAULA GASPERIN ROTH	UNOESC	Pedagogia	6	4	Sim
ANDRESSA STUMM	UNOESC	Administração	5	3	Sim
ANDREZA VANONI	UNOESC	Engenharia Civil	3	3	Sim
BRUNA CAROLINE SCNHEIDER KINZEL	UNOESC	Ciências Contábeis	3	3	Sim
BRUNA DALPIAZ	UNOESC	Engenharia Civil	7	5	Sim
BRUNA REGINA CESTARI	UNOESC	Educação Física	5	3	Indeferido. Documenta--ção em desacordo com a letra C do item1.4 do Edital.
CAMILA LOLATTO	UNOESC	Fisioterapia	7	5	Sim
CARLOS DANIEL DE BAIRROS	UNOESC	Educação Física	7	3	Sim
CAROLINE MARIA STEFFENON	INSTITUTO FEDERAL	Técnico em Agrope-cuária	14	5	Sim
CHARLINE JUNGES KNOB	UNOESC	Pedagogia	7	3	Sim
CLAITON CEZAR NEUMANN	UNOESC	Administração	5	4	Sim
CLAUDINEI DA CUNHA	INSTITUTO FEDERAL	Outro não listado	4	5	Sim
CRISTHIAN FELIPE MAZZOCHIO	UNOESC	Direito	7	6	Sim
CRISTIANO GUILHERME REIS	UNOESC	Engenharia Civil	4	4	Sim
DARLEI ALOISIO HOELSCHER	UNOESC SJC	Agronomia	10	6	Sim
DAVID GABRIEL DE BAIRROS	UNOESC	Direito	7	5	Sim
DAYELI CAROLINE TURANI	UNOESC	Direito	9	5	Sim
DEANGELES FILIMBERT	UNOESC	Direito	8	6	Sim
DÉBORA CRISTINA SCAPIN	UNOESC	Psicologia	7	5	Sim
DÉBORA LUIZA BENCKE	UNOESC	Ciências Contábeis	6	5	Sim
DEISE BONAMIGO	UNOESC	Outro não listado	9	6	Sim
DEISIMARA PINSRFELTD	UNOESC	Direito	6	5	Sim
EDIVANE KOSSMANN	UNOESC	Administração	5	4	Sim
EDUARDA CADORE	UNOESC	Direito	7	5	Indeferido. Documenta--ção em desacordo com o item1.1 do Edital.
EDUARDA LUIZA BIASI	UNOESC	Ciências Contábeis	4	5	Sim
EDUARDO HENRIQUE KROTH	UNOESC	Direito	7	3	Sim
ÉLISON FRANCISCO PAPPIS	UNOESC	Educação Física	6	4	Sim
ELUIZA SULZBACH	UNOESC	Direito	7	6	Sim
ÉVILIN FRUTUOSO	UNOESC	Direito	5	4	Sim
FELIPE GASPERIN	SENAI	Curso Nível Médio/ Técni-co	3	4	Sim
FELIPE SCHNEIDER	CEDUP GETÚLIO VARGAS	Técnico em Agrope-cuária	11	5	Sim
FELIPE TERCI	UNOESC	Engenharia Civil	6	5	Sim

FERNANDA PRIMMAZ	UNOESC	Pedagogia	7	5	Sim
FRANCIELE DE PAULA MAGNAGUAGNO	UNOESC	Fisioterapia	5	4	Indeferido. Documenta--ção em desacordo com o item1.1 do Edital.
FRANCINE ARPINI	UNOESC	Direito	8	5	Sim
GABRIELA OLIVEIRA DE MERCEDES ASCOLI	UNOESC	Direito	6	4	Sim
GIOVANE MARCOS PALU	INSTITUTO FEDERAL	Agronomia	7	5	Indeferido. Documenta--ção em desacordo com a letra D do item1.4 do Edital.
GUILHERME ASQUIDAMINI	SENAI	Outro não listado	2	2	Sim
GUILHERME BAPTISTELLA	UNOESC	Engenharia Civil	7	5	Sim
GUSTAVO ARMINDO	UNOESC	Ciências Contábeis	5	3	Sim
HENRIQUE SCHNEIDER	CEDUP GETÚLIO VARGAS	Técnico em Agropecuária	11	5	Sim
HUAN DIEGO FRANSOZI	UNOESC	Administração	7	5	Sim
IGOR FREITAS DE MACEDO FRANÇA	SENAI	Outro não listado	10	2	Sim
ISABELE MARIÊ CAMARGO FUCHS	SENAI	Curso Nível Médio/ Técni-co	12	5	Indeferido. Conforme Art. 1° da Lei nº 2974/2017.
IVANIA MARA ZORZZI	UNOESC	Ciências Contábeis	5	5	Sim
JARDENSON STOLL	UNOESC	Administração	7	5	Sim
JÊNIFER TAINARA RIBEIRO RITTER	UNOESC	Enfermagem	9	5	Indeferido. Documenta--ção em desacordo com a letra F do item1.4 do Edital.
JENIFER TURANI	INSTITUTO FEDERAL	Técnico em Alimentos	13	5	Sim
JENNIFER CRISTINA ZORZI	UNOESC	Fisioterapia	5	5	Sim
JHULIA COSSUL	UNOESC	Outro não listado	10	5	Sim
JOÃO PAULO GABE ROSSINI	INSTITUTO FEDERAL	Técnico em Alimentos	14	5	Sim
JÚLIA MARIA BALBINOT	UNOESC	Administração	3	2	Sim
KARINE DOS SANTOS	UNOESC	Psicologia	7	5	Sim
KARINE MORETTO	UNOESC	Administração	5	3	Sim
LAIANA CRISTINA DALPIAZ	UNOESC	Direito	9	5	Sim
LAILA TAISA FATH THALHEIMER	UNOESC	Arquitetura e Urbanismo	6	4	Sim
LARISSA MARQUES FERRONATTO	UNOESC	Direito	7	6	Sim
LAUANDA CAROLINA ARETZ	UNOESC	Ciências Contábeis	5	3	Sim
LAURA THAIS KROTH	UNOESC	Direito	6	6	Sim
LEDEMIR BRICCIUS DE PAULA	CEDUP GETÚLIO VARGAS	Técnico em Agropecuária	12	5	Sim
LEIDI ROCKENBACH	UNOESC	Outro não listado	10	5	Sim
LEONARDO LUSA	UNOESC	Educação Física	5	5	Sim
LETÍCIA SCHMITT ZANETTI	UNOESC	Direito	6	5	Sim
LETICIA SEIBEL	UNOESC	Educação Física	5	5	Sim
LEUDIMAR LOLATO	INSTITUTO FEDERAL	Outro não listado	4	5	Sim
LUANA TREMEA	UNOESC	Outro não listado	10	6	Sim
LUANA CARLA SCAPIN	INSTITUTO FEDERAL	Agronomia	7	5	Sim
LUANA LUCIA JUNGES	UNOESC	Educação Física	7	4	Sim
LUCAS JUNGES	UNOESC	Educação Física	7	4	Sim
LUCAS ARCONTI LUSA	UNOESC	Outro não listado	7	6	Sim
LUCIMARA SCHMIDT	INSTITUTO FEDERAL	Técnico em Alimentos	14	5	Sim
LUÍS HENRIQUE ROSA RABUSCKE	UNOESC	Administração	7	5	Sim
LUIZ HENRIQUE BALENSIEFER	UNOESC	Ciências da Computação	6	5	Sim
LUIZA CELLA ZANGALLI	UNOESC	Educação Física	5	5	Sim
MABEL REGINA TELEKEN	SENAC	Gestão Comercial	5	5	Sim
MAIARA SCHULTZ	UNOESC	Psicologia	7	5	Sim
MAIKÉLI REGINA CAPELESSO	UNOESC	Pedagogia	8	5	Sim
MARCOS ANTONIO CAROSSI KLEIN	SENAI	Outro não listado	4	4	Sim
MARIA EDUARDA CAMPOS KUNTZLER	SENAC	Outro não listado	5	2	Sim
MARIANA GARLET BUTTINI	UNOESC	Arquitetura e Urbanismo	7	5	Sim
MARISTELA KEITHI MALDANER	UNOESC	Pedagogia	7	5	Sim

MAURICIO GABIATTI	UNOESC	Administração	6	5	Indeferido. Documenta--ção em desacordo com a letra C do item1.4 do Edital.
MAXUEL HERNANDES TECHIO	UNOESC	Psicologia	10	6	Sim
MICHAEL DE LOSS	SENAI	Outro não listado	3	4	Sim
NÁDIA THUMS	UNOESC	Ciências Contábeis	3	3	Sim
NAIARA PERIN NOFRE	UNOESC	Pedagogia	8	5	Sim
NANCY CRISTINA PRESSE	UNOESC	Enfermagem	4	3	Indeferido. Documenta--ção em desacordo com o item1.1 do Edital.
NATALIA SANTIN DA SILVA	UNOESC	Administração	5	4	Sim
NATHANA GEIZA ROMIO FUNEZ	UNOESC	Direito	7	5	Sim
NAYELLÍ LETÍCIA CASSEL KROTH	SENAI	Curso Nível Médio/ Técni-co	12	5	Sim
PÂMELA FRANZOSI	UNOESC	Educação Física	5	5	Sim
PATRICIA DALPIVA	INSTITUTO FEDERAL	Outro não listado	5	4	Sim
PATRICIA TERCI	UNOESC	Fisioterapia	8	4	Indeferido. Documenta--ção em desacordo com a letra C do item1.4 do Edital.
PATRICIO ARPINI	UNOESC	Direito	7	5	Sim
PEDRO EDUARDO CATTANIO FRIZZO	UNOESC	Direito	9	5	Sim
PEDRO HENRIQUE CAMARGO FUCHS	UNOESC	Direito	8	5	Sim
RAUL ALTAYR PALOSCHI	FAI FACULDADES	Medicina Veterinária	8	6	Sim
RENAN JUNIOR FILIMBERT	UNOESC	Ciências Contábeis	4	5	Sim
RENAN JUNIOR PALU	UNOESC	Ciências Contábeis	5	3	Sim
RICKY ANTONIO RONCAGLIO	UNOESC	Administração	6	5	Sim
RONEI CARLOS FREYTAG	UNOESC	Agronomia	9	6	Sim
SABRINA MAIARA TONIAL	UNOESC	Direito	6	5	Sim
SAMANTA VITÓRIA PELLE GONÇALVES	INSTITUTO FEDERAL	Técnico em Alimentos	13	5	Sim
SAMARA VIEIRA	UNOESC	Administração	5	4	Sim
SAMARA MAIKELI TONIAL	UNOESC	Direito	9	5	Sim
STÉFANI BOURSCHEIDT	UNOESC	Direito	5	4	Sim
TATIANE CRISTINA DE SOUZA	UNOESC	Pedagogia	8	5	Sim
THALLES FINCO	UNOESC	Direito	6	5	Sim
TIAGO STEFFENON	UNOESC	Direito	9	3	Sim
VANESSA DE LURDES OLBERMANN	SENAC	Outro não listado	5	2	Sim
VANESSA SPINELLI	UNOESC	Fisioterapia	7	4	Sim
WILIAN PANDOLFO	UNOESC	Engenharia Civil	6	4	Sim
WILLIAN DONDONI	UNOESC	Arquitetura e Urba-nismo	3	3	Sim

Art. 2º. O prazo para denúncias no Portal SISUNI e demais contestações é até o dia 13 de setembro de 2019.
Art. 3º. O resultado final será homologado em 16 de setembro de 2019 no site do município e no Portal SISUNI.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba/SC, aos 10 de setembro de 2019.
VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal
Em exercício

Registre-se e publique-se

RGF 2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2155508

Município de GUARACIABA - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE GUARACIABA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.141.227,81	1.206.433,50	1.813.195,12	1.255.656,25	1.165.929,23	1.162.077,29	1.229.556,53	1.227.491,98	1.226.164,11	1.746.619,08	1.302.816,23	1.292.427,44	15.769.594,57	0,00
Pessoal Ativo	1.141.227,81	1.206.433,50	1.813.195,12	1.255.656,25	1.165.929,23	1.162.077,29	1.229.556,53	1.227.491,98	1.226.164,11	1.746.619,08	1.302.816,23	1.292.427,44	15.769.594,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	943.907,93	952.181,74	1.427.658,21	1.050.500,96	988.007,02	970.058,45	1.021.951,12	1.018.036,83	1.016.362,40	1.533.495,09	1.089.185,89	1.072.370,38	13.083.716,02	0,00
Obrigações Patronais	197.319,88	254.251,76	385.536,91	205.155,29	177.922,21	192.018,84	207.605,41	209.455,15	209.801,71	213.123,99	213.630,34	220.057,06	2.685.878,55	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.242,36	58.709,92	49.839,57	113.028,82	6.727,49	21.579,47	13.275,69	3.983,53	1.005,80	9.849,86	35.767,40	33.591,16	357.601,07	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.242,36	3.165,95	49.839,57	113.028,82	6.727,49	21.579,47	13.275,69	3.983,53	1.005,80	9.849,86	35.767,40	33.591,16	302.057,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	55.543,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.543,97	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.130.985,45**	**1.147.723,58**	**1.763.355,55**	**1.142.627,43**	**1.159.201,74**	**1.140.497,82**	**1.216.280,84**	**1.223.508,45**	**1.225.158,31**	**1.736.769,22**	**1.267.048,83**	**1.258.836,28**	**15.411.993,50**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.121.882,58**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**34.121.882,58**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**15.411.993,50**	**45,17**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**18.425.816,59**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**17.504.525,76**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**16.583.234,93**	**48,60**

GUARACIABA , 10/09/2019

VANDECIR DORIGON	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERC	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

FONTE:

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**521.911,13**	**386.591,43**	**1.280.967,43**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	124.614,90	124.183,27	118.702,43	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	124.614,90	124.183,27	118.702,43	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	12.588,43	0,00	1.047.709,97	0,00
Outras Dívidas	384.707,80	262.408,16	114.555,03	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.166.074,27**	**3.933.855,52**	**4.677.578,92**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.166.074,27	3.933.855,52	4.677.578,92	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.191.179,12	4.230.809,19	5.003.007,88	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	25.104,85	296.953,67	325.428,96	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.644.163,14**	**-3.547.264,09**	**-3.396.611,49**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**32.371.677,00**	**33.303.290,90**	**34.121.882,58**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,61%**	**1,16%**	**3,75%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-8,17%**	**-10,65%**	**-9,95%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**38.846.012,40**	**39.963.949,08**	**40.946.259,10**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**34.961.411,16**	**35.967.554,17**	**36.851.633,19**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	15.315,59	107.683,33	103.370,56	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	816.467,16	7.215.080,43	4.543.512,16	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

GUARACIABA, 10/09/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

GUARACIABA, 10/09/2019

VANDECIR DORIGON	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

FONTE:

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**32.371.677,00**	**33.303.290,90**	**34.121.882,58**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.121.768,94**	**7.326.724,00**	**7.506.814,17**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.409.592,05**	**6.594.051,60**	**6.756.132,75**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

GUARACIABA , 10/09/2019

VANDECIR DORIGON	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.121.882,58**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.459.501,21**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.913.551,09**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.388.531,78**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

GUARACIABA , 10/09/2019

VANDECIR DORIGON	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC - PODER EXECUTIVOMUNICIPIO DE GUARACIABA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.652.111,18	0,00	187.601,47	226.478,19	50.384,79	0,00	2.187.646,73	3.223.375,22	0,00	(1.035.728,49)
Recursos Ordinários	2.544.107,17	0,00	187.601,47	226.478,19	50.384,79	0,00	2.079.642,72	3.223.375,22	0,00	(1.143.732,50)
Outros Recursos não Vinculados	108.004,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.004,01	0,00	0,00	108.004,01
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.013.578,53	0,00	137.827,49	0,00	52.985,77	0,00	1.822.765,27	1.057.763,84	0,00	765.001,43
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	374.323,94	0,00	65.390,32	0,00	33.101,72	0,00	275.831,90	66.884,66	0,00	208.947,24
Outros Recursos Vinculados à Educação	295.447,09	0,00	0,00	0,00	93,68	0,00	295.353,41	129.477,41	0,00	165.876,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	166.770,90	0,00	9.814,44	0,00	4.773,65	0,00	152.182,81	290.841,70	0,00	(138.658,89)
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	640,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640,38	0,00	0,00	640,38
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	1.176.396,22	0,00	62.622,73	0,00	15.016,72	0,00	1.098.756,77	570.560,07	0,00	528.196,70
TOTAL (III) = (I + II)	4.665.689,71	0,00	325.428,96	226.478,19	103.370,56	0,00	4.010.412,00	4.281.139,06	0,00	(270.727,06)

GUARACIABA, 10/09/2019

VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ERONI JAMIR CASSEL
CONTADOR CRC/SC:019044/O-7

KATIA ELOISA KAIBERS
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE GUARACIABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	34.121.882,58
Receita Corrente líquida Ajustada	34.121.882,58

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.411.993,50	45,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.425.816,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.504.525,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	16.583.234,93	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.396.611,49	-9,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.946.259,10	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.506.814,17	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.459.501,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.388.531,78	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.281.139,06	(270.727,06)

FONTE:

GUARACIABA , 10/09/2019

VANDECIR DORIGON	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

RREO 4° BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2155504

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

GUARACIABA , 10/09/2019

VANDECIR DORIGON	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBEF
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.547.600,00	2.547.600,00	1.899.369,42	74,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	450.000,00	450.000,00	473.497,14	105,22
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	375.000,00	375.000,00	259.816,62	69,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	704.000,00	704.000,00	667.121,21	94,76
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	896.000,00	896.000,00	450.834,05	50,32
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.900,00	8.900,00	3.224,99	36,24
Dívida Ativa dos Impostos	86.800,00	86.800,00	30.791,41	35,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	26.900,00	26.900,00	14.084,00	52,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.991.000,00	21.991.000,00	15.762.271,27	71,68
Cota-Parte FPM	10.420.000,00	10.420.000,00	6.692.156,57	64,22
Cota-Parte ITR	21.000,00	21.000,00	991,00	4,72
Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	1.050.000,00	870.641,27	82,92
Cota-Parte ICMS	10.300.000,00	10.300.000,00	8.095.309,36	78,60
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	103.173,07	68,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.538.600,00**	**24.538.600,00**	**17.661.640,69**	**71,97**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-200,00	-200,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**-200,00**	**-200,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.006.847,30	7.865.471,14	6.489.136,59	82,50	5.276.388,64	67,08
Pessoal e Encargos Sociais	3.625.500,00	3.885.889,17	2.975.871,38	76,58	2.968.465,46	76,39
Outras Despesas Correntes	3.381.347,30	3.979.581,97	3.513.265,21	88,28	2.307.923,18	57,99
DESPESAS DE CAPITAL	55.100,00	385.864,23	125.567,33	32,54	3.800,00	0,98
Investimentos	55.100,00	385.864,23	125.567,33	32,54	3.800,00	0,98

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	55.100,00	385.864,23	125.567,33	32,54	3.800,00	0,98
Investimentos	55.100,00	385.864,23	125.567,33	32,54	3.800,00	0,98
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.061.947,30	8.251.335,37	6.614.703,92	80,17	5.280.188,64	63,99

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.623.447,30	3.319.848,59	2.289.843,03	34,62	1.938.341,20	36,71
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.968.447,30	2.596.054,79	1.789.019,62	27,05	1.565.941,68	29,66
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	655.000,00	723.793,80	500.823,41	7,57	372.399,52	7,05
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	407.000,00	407.000,00	559.560,63	8,46	431.614,44	8,17
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.030.447,30	3.726.848,59	2.849.403,66	43,08	2.369.955,64	44,88
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.031.500,00	4.524.486,78	3.765.300,26	56,92	2.910.233,00	55,12

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,48
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	260.986,90

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.206.097,30	6.039.403,11	4.842.448,44	73,21	3.962.315,50	75,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.066.350,00	1.324.422,06	1.106.859,67	16,73	827.396,95	15,67
Vigilância Sanitária	177.500,00	273.968,75	172.368,44	2,61	129.473,48	2,45
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	8.541,45	5.943,40	0,09	2.243,63	0,04
Outras Subfunções	605.000,00	605.000,00	487.083,97	7,36	358.759,08	6,79
TOTAL	**7.061.947,30**	**8.251.335,37**	**6.614.703,92**	**100,00**	**5.280.188,64**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Municipio de - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.918.599,34**	**33.918.599,34**	**6.641.165,88**	**19,58**	**23.302.473,43**	**68,70**	**10.616.125,91**
RECEITAS CORRENTES	**33.918.599,34**	**33.918.599,34**	**6.542.825,88**	**19,29**	**22.925.643,43**	**67,59**	**10.992.955,91**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.881.636,00	3.881.636,00	1.252.462,37	32,27	2.507.536,14	64,60	1.374.099,86
IMPOSTOS	2.547.700,00	2.547.700,00	905.859,47	35,56	1.899.369,02	74,55	648.330,98
TAXAS	998.728,00	998.728,00	332.536,83	33,30	540.735,10	54,14	457.992,90
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	335.208,00	335.208,00	14.066,07	4,20	67.432,02	20,12	267.775,98
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	72.640,32	20,75	293.378,96	83,82	56.621,04
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	350.000,00	350.000,00	72.640,32	20,75	293.378,96	83,82	56.621,04
RECEITA PATRIMONIAL	1.739.520,00	1.739.520,00	20.058,35	1,15	71.633,02	4,12	1.667.886,98
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.645.000,00	1.645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.645.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	94.520,00	94.520,00	20.058,35	21,22	71.633,02	75,79	22.886,98
RECEITA DE SERVIÇOS	1.148.623,14	1.148.623,14	99.484,68	8,66	440.651,99	38,36	707.971,15
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.148.623,14	1.148.623,14	99.484,68	8,66	440.651,99	38,36	707.971,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.759.120,20	26.759.120,20	4.876.348,44	18,22	19.150.321,75	71,57	7.608.798,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.391.220,20	12.391.220,20	2.078.039,12	16,77	7.839.976,51	63,27	4.551.243,69
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.027.900,00	10.027.900,00	1.946.480,89	19,41	7.827.621,40	78,06	2.200.278,60
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	307,45	0,00	307,45	0,00	-307,45
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.330.000,00	4.330.000,00	835.318,32	19,29	3.466.213,73	80,05	863.786,27
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	10.000,00	16.202,66	162,03	16.202,66	162,03	-6.202,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.700,00	39.700,00	221.831,72	558,77	462.121,57	1.164,03	-422.421,57
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	30.000,00	30.000,00	18.564,61	61,88	70.397,52	234,66	-40.397,52
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	12.451,75	0,00	12.451,75	0,00	-12.451,75
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	9.700,00	9.700,00	190.815,36	1.967,17	379.272,30	3.910,02	-369.572,30
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**98.340,00**	**0,00**	**376.830,00**	**0,00**	**-376.830,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	180.150,00	0,00	-180.150,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	180.150,00	0,00	-180.150,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	98.340,00	0,00	196.680,00	0,00	-196.680,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	98.340,00	0,00	196.680,00	0,00	-196.680,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.918.599,34**	**33.918.599,34**	**6.641.165,88**	**19,58**	**23.302.473,43**	**68,70**	**10.616.125,91**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.918.599,34**	**33.918.599,34**	**6.641.165,88**	**19,58**	**23.302.473,43**	**68,70**	**10.616.125,91**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.918.599,34	33.918.599,34	6.641.165,88	19,58	23.302.473,43	68,70	10.616.125,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.983.170,42	—	—	1.983.170,42	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.983.170,42	—	—	1.983.170,42	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.918.599,34**	**36.859.624,70**	**4.392.107,05**	**25.606.068,75**	**11.253.555,95**	**5.535.144,93**	**21.289.034,78**	**15.570.589,92**	**20.963.605,82**
DESPESAS CORRENTES	**32.169.222,10**	**33.761.006,68**	**4.191.521,95**	**24.050.985,54**	**9.710.021,14**	**5.300.319,13**	**20.196.021,47**	**13.564.985,21**	**19.870.592,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.567.454,26	16.534.907,20	2.739.516,98	10.966.933,21	5.567.973,99	2.747.909,07	10.948.763,34	5.586.143,86	10.695.571,92
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	45.000,00	45.000,00	0,00	30.000,00	15.000,00	2.605,30	13.780,71	31.219,29	13.780,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.556.767,84	17.181.099,48	1.452.004,97	13.054.052,33	4.127.047,15	2.549.804,76	9.233.477,42	7.947.622,06	9.161.239,88
DESPESAS DE CAPITAL	**1.739.377,24**	**3.088.618,02**	**200.585,10**	**1.555.083,21**	**1.533.534,81**	**234.825,80**	**1.093.013,31**	**1.995.604,71**	**1.093.013,31**
INVESTIMENTOS	1.259.377,24	2.608.618,02	200.585,10	1.145.986,98	1.462.631,04	160.622,40	788.140,35	1.820.477,67	788.140,35
AMORTIZACAO DA DIVIDA	480.000,00	480.000,00	0,00	409.096,23	70.903,77	74.203,40	304.872,96	175.127,04	304.872,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**33.918.599,34**	**36.859.624,70**	**4.392.107,05**	**25.606.068,75**	**11.253.555,95**	**5.535.144,93**	**21.289.034,78**	**15.570.589,92**	**20.963.605,82**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**33.918.599,34**	**36.859.624,70**	**4.392.107,05**	**25.606.068,75**	**11.253.555,95**	**5.535.144,93**	**21.289.034,78**	**15.570.589,92**	**20.963.605,82**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.013.438,65	—	2.338.867,61
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.918.599,34	36.859.624,70	4.392.107,05	25.606.068,75	—	5.535.144,93	23.302.473,43	—	23.302.473,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

GUARACIABA , 10/09/2019

VANDECIR DORIGON	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.918.599,34	36.859.624,70	4.392.107,05	25.606.068,75	100,00	11.253.555,95	5.535.144,93	21.289.034,78	100,00	15.570.589,92
Legislativa	1.740.000,00	1.740.000,00	223.795,69	859.095,69	3,36	880.904,31	230.935,41	823.200,78	3,87	916.799,22
Ação Legislativa	1.740.000,00	1.740.000,00	223.795,69	859.095,69	3,36	880.904,31	230.935,41	823.200,78	3,87	916.799,22
Administração	4.711.500,00	4.672.111,34	464.527,81	3.017.177,86	11,78	1.654.933,48	668.657,21	2.576.703,85	12,10	2.095.407,49
Administração Geral	3.342.500,00	3.353.111,34	336.858,32	2.480.307,53	9,69	872.803,81	541.056,72	2.039.952,52	9,58	1.313.158,82
Administração Financeira	263.000,00	263.000,00	33.214,43	149.217,32	0,58	113.782,68	33.214,43	149.217,32	0,70	113.782,68
Controle Interno	98.000,00	98.000,00	18.535,30	68.790,34	0,27	29.209,66	18.535,30	68.790,34	0,32	29.209,66
Normatização e Fiscalização	453.000,00	453.000,00	68.517,78	287.104,07	1,12	165.895,93	68.448,78	286.985,07	1,35	166.014,93
Comunicação Social	55.000,00	55.000,00	7.401,98	31.758,60	0,12	23.241,40	7.401,98	31.758,60	0,15	23.241,40
Ensino Fundamental	500.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Segurança Pública	1.981.499,16	2.358.492,62	334.330,22	1.855.059,76	7,24	503.432,86	450.344,72	1.706.439,53	8,02	652.053,09
Policiamento	33.100,00	107.677,82	9.198,45	30.276,52	0,12	77.401,30	11.732,80	26.725,12	0,13	80.952,70
Defesa Civil	288.100,00	424.558,92	24.303,88	109.388,31	0,43	315.170,61	22.671,30	104.920,47	0,49	319.638,45
Informação e Inteligência	10.199,16	10.199,16	0,00	1.996,00	0,01	8.203,16	0,00	1.996,00	0,01	8.203,16
Transporte Rodoviário	1.650.100,00	1.816.056,72	300.827,89	1.713.398,93	6,69	102.657,79	415.940,62	1.572.797,94	7,39	243.258,78
Assistência Social	935.960,00	992.878,94	113.191,60	655.723,33	2,56	337.155,61	154.402,47	572.877,29	2,69	420.001,65
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	30.000,00	0,00	25.000,00	0,10	5.000,00	6.250,00	18.750,00	0,09	11.250,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	603.150,00	649.986,53	80.328,36	463.467,07	1,81	186.519,46	112.900,41	400.223,40	1,88	249.763,13
Assistência Comunitária	302.810,00	312.892,41	32.863,24	167.256,26	0,65	145.636,15	35.252,06	153.903,89	0,72	158.988,52
Previdência Social	290.000,00	290.000,00	43.613,60	183.280,99	0,72	106.719,01	43.613,60	183.280,99	0,86	106.719,01
Previdência do Regime Estatutário	290.000,00	290.000,00	43.613,60	183.280,99	0,72	106.719,01	43.613,60	183.280,99	0,86	106.719,01
Saúde	6.461.947,30	7.756.335,37	934.797,59	6.237.619,95	24,36	1.518.715,42	1.243.175,99	5.031.429,56	23,63	2.724.905,81
Atenção Básica	5.211.097,30	6.149.403,11	752.640,49	4.952.448,44	19,34	1.196.954,67	1.008.578,71	4.072.315,50	19,13	2.077.087,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.066.350,00	1.324.422,06	131.294,03	1.106.859,67	4,32	217.562,39	207.058,13	827.396,95	3,89	497.025,11
Vigilância Sanitária	177.500,00	273.968,75	50.863,07	172.368,44	0,67	101.600,31	27.355,19	129.473,48	0,61	144.495,27
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	8.541,45	0,00	5.943,40	0,02	2.598,05	183,96	2.243,63	0,01	6.297,82
Trabalho	44.500,00	663,00	0,00	663,00	0,00	0,00	0,00	663,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	44.500,00	663,00	0,00	663,00	0,00	0,00	0,00	663,00	0,00	0,00
Educação	10.701.592,90	10.907.402,93	1.305.175,12	6.062.146,70	23,67	4.845.256,23	1.511.218,80	5.449.875,74	25,60	5.457.527,19
Alimentação e Nutrição	269.880,00	281.109,19	856,00	173.193,58	0,68	107.915,61	57.592,27	169.869,53	0,80	111.239,66
Ensino Fundamental	7.049.610,50	7.242.254,31	933.892,02	4.032.902,96	15,75	3.209.351,35	975.818,35	3.611.723,63	16,97	3.630.530,68
Ensino Médio	177.389,40	177.389,40	64.530,58	119.122,96	0,47	58.266,44	38.608,12	88.505,68	0,42	88.883,72
Ensino Profissional	130.000,00	130.000,00	0,00	113.390,92	0,44	16.609,08	28.499,91	87.696,18	0,41	42.303,82

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.918.599,34	36.859.624,70	4.392.107,05	25.606.068,75	100,00	11.253.555,95	5.535.144,93	21.289.034,78	100,00	15.570.589,92
Educação	10.701.592,90	10.907.402,93	1.305.175,12	6.062.146,70	23,67	4.845.256,23	1.511.218,80	5.449.875,74	25,60	5.457.527,19
Ensino Superior	92.000,00	92.000,00	0,00	46.000,00	0,18	46.000,00	0,00	46.000,00	0,22	46.000,00
Educação Infantil	2.733.971,00	2.735.140,03	295.140,25	1.537.993,74	6,01	1.197.146,29	398.826,18	1.406.538,18	6,61	1.328.601,85
Educação de Jovens e Adultos	81.000,00	81.768,00	2.241,08	5.281,93	0,02	76.486,07	3.009,08	5.281,93	0,02	76.486,07
Educação Especial	167.742,00	167.742,00	8.515,19	34.260,61	0,13	133.481,39	8.864,89	34.260,61	0,16	133.481,39
Cultura	181.000,00	181.000,00	16.105,09	146.246,22	0,57	34.753,78	22.216,90	117.470,68	0,55	63.529,32
Difusão Cultural	181.000,00	181.000,00	16.105,09	146.246,22	0,57	34.753,78	22.216,90	117.470,68	0,55	63.529,32
Urbanismo	734.062,16	752.776,42	143.908,04	709.121,00	2,77	43.655,42	186.844,82	483.692,85	2,27	269.083,57
Infra-Estrutura Urbana	34.062,16	52.776,42	32.051,28	46.245,56	0,18	6.530,86	7.514,76	17.251,40	0,08	35.525,02
Serviços Urbanos	700.000,00	700.000,00	111.856,76	662.875,44	2,59	37.124,56	179.330,06	466.441,45	2,19	233.558,55
Habitação	40.000,00	40.000,00	94,76	989,52	0,00	39.010,48	94,76	989,52	0,00	39.010,48
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	94,76	989,52	0,00	39.010,48	94,76	989,52	0,00	39.010,48
Saneamento	130.000,00	105.000,00	600,00	79.600,00	0,31	25.400,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Saneamento Básico Urbano	130.000,00	105.000,00	600,00	79.600,00	0,31	25.400,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Gestão Ambiental	131.000,00	176.574,94	14.274,56	135.612,98	0,53	40.961,96	60.566,04	121.064,54	0,57	55.510,40
Preservação e Conservação Ambiental	121.000,00	166.574,94	14.274,56	135.612,98	0,53	30.961,96	60.566,04	121.064,54	0,57	45.510,40
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	2.183.887,82	2.804.887,82	209.893,93	2.239.943,67	8,75	564.944,15	379.200,89	2.011.140,87	9,45	793.746,95
Promoção da Produção Agropecuária	784.000,00	1.355.000,00	145.402,23	1.050.136,03	4,10	304.863,97	116.163,55	937.738,59	4,40	417.261,41
Defesa Agropecuária	1.399.887,82	1.449.887,82	64.491,70	1.189.807,64	4,65	260.080,18	263.037,34	1.073.402,28	5,04	376.485,54
Indústria	100.000,00	100.081,92	4.467,06	91.881,02	0,36	8.200,90	37.047,06	65.750,02	0,31	34.331,90
Promoção Industrial	50.000,00	50.081,92	4.467,06	42.274,72	0,17	7.807,20	25.047,06	42.043,72	0,20	8.038,20
Produção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	49.606,30	0,19	393,70	12.000,00	23.706,30	0,11	26.293,70
Comércio e Serviços	667.500,00	742.500,00	273.183,85	612.124,53	2,39	130.375,47	49.102,04	237.445,57	1,12	505.054,43
Promoção Comercial	595.000,00	670.000,00	265.931,26	572.057,15	2,23	97.942,85	38.649,45	203.778,19	0,96	466.221,81
Turismo	72.500,00	72.500,00	7.252,59	40.067,38	0,16	32.432,62	10.452,59	33.667,38	0,16	38.832,62
Comunicações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Telecomunicações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Energia	356.000,00	414.169,13	0,00	358.957,00	1,40	55.212,13	58.228,15	253.596,20	1,19	160.572,93
Conservação de Energia	356.000,00	414.169,13	0,00	358.957,00	1,40	55.212,13	58.228,15	253.596,20	1,19	160.572,93
Transporte	634.150,00	938.131,03	158.118,46	861.276,76	3,36	76.854,27	111.501,16	565.316,99	2,66	372.814,04
Transporte Rodoviário	634.150,00	938.131,03	158.118,46	861.276,76	3,36	76.854,27	111.501,16	565.316,99	2,66	372.814,04

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.918.599,34	36.859.624,70	4.392.107,05	25.606.068,75	100,00	11.253.555,95	5.535.144,93	21.289.034,78	100,00	15.570.589,92
Desporto e Lazer	929.000,00	921.619,24	152.029,67	660.452,54	2,58	261.166,70	187.222,91	509.441,96	2,39	412.177,28
Desporto Comunitário	921.000,00	921.619,24	152.029,67	660.452,54	2,58	261.166,70	187.222,91	509.441,96	2,39	412.177,28
Lazer	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	925.000,00	925.000,00	0,00	839.096,23	3,28	85.903,77	140.772,00	578.654,84	2,72	346.345,16
Serviço da Dívida Interna	465.000,00	465.000,00	0,00	426.507,80	1,67	38.492,20	76.808,70	306.065,24	1,44	158.934,76
Outros Encargos Especiais	460.000,00	460.000,00	0,00	412.588,43	1,61	47.411,57	63.963,30	272.589,60	1,28	187.410,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.918.599,34	36.859.624,70	4.392.107,05	25.606.068,75	100,00	11.253.555,95	5.535.144,93	21.289.034,78	100,00	15.570.589,92

FONTE:

GUARACIABA , 10/09/2019

VANDECIR DORIGON	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.783.307,72**	**2.642.959,97**	**3.255.063,88**	**4.235.131,34**	**2.965.061,70**	**3.174.607,65**	**2.907.707,29**	**3.157.318,18**	**3.423.283,76**	**2.957.841,83**	**3.368.847,28**	**3.829.728,34**	**38.700.858,94**	**37.938.889,34**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	273.072,86	199.453,76	343.622,81	169.262,77	155.486,17	156.935,74	193.630,19	251.839,28	305.553,51	191.628,88	255.778,54	996.683,83	3.492.948,34	3.881.636,00
I.P.T.U.	43.481,84	7.405,36	2.619,96	1.876,68	1.789,84	3.948,09	3.794,05	4.253,43	2.895,69	1.125,59	9.461,79	466.569,16	549.221,48	501.800,00
I.S.S.	84.902,55	57.212,31	63.456,39	62.241,91	61.824,48	64.860,58	80.558,79	78.005,21	110.531,21	75.551,83	113.991,39	109.551,90	962.688,55	768.900,00
I.T.B.I.	19.596,48	47.256,32	35.835,73	21.104,16	17.911,38	19.673,97	17.242,28	38.686,28	47.348,57	30.987,46	47.808,40	40.163,60	383.614,63	381.000,00
I.R.R.F	53.653,24	51.853,44	101.549,39	54.579,41	44.747,89	43.175,64	60.637,43	57.237,55	63.519,05	63.203,26	60.743,93	57.569,30	712.469,53	896.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.438,75	35.726,33	140.161,34	29.460,61	29.212,58	25.277,46	31.397,64	73.656,81	81.258,99	20.760,74	23.773,03	322.829,87	884.954,15	1.333.936,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.802,19	6.729,08	5.938,59	6.459,36	7.119,42	7.730,56	8.845,88	8.762,77	10.332,88	8.529,72	10.057,47	9.948,98	96.256,90	1.739.010,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.802,19	6.729,08	5.938,59	6.459,36	7.119,42	7.730,56	8.845,88	8.762,77	10.332,88	8.529,72	10.057,47	9.948,98	96.256,90	94.010,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.645.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	65.891,85	79.412,90	119.397,00	180.033,26	45.307,57	32.575,03	66.831,85	86.985,50	80.371,91	29.095,45	57.814,74	41.669,94	885.387,00	1.148.623,14
Transferências Correntes	2.423.045,37	2.339.709,37	2.771.134,96	3.842.855,80	2.743.919,11	2.964.683,09	2.612.436,96	2.736.616,67	2.938.088,82	2.702.223,60	2.961.674,27	2.643.116,13	33.679.504,15	31.129.920,20
Cota-Parte do F.P.M.	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	1.054.260,28	769.538,12	10.379.475,04	11.175.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	913.330,87	921.524,16	976.047,52	1.053.527,28	1.083.111,76	1.052.715,53	989.294,76	1.014.761,73	998.806,04	975.359,65	987.175,49	994.084,40	11.959.739,19	10.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	114.915,17	97.678,64	69.374,51	32.477,81	80.573,14	103.108,06	105.337,97	112.992,47	125.586,58	111.851,96	122.330,71	108.860,38	1.185.087,40	1.050.000,00
Cota-Parte do ITR.	10.390,58	11.432,03	122,37	153,84	36,73	57,83	99,08	57,04	81,73	0,00	150,52	508,09	23.089,82	21.000,00
Outras Transferências Correntes	441.962,56	287.389,65	535.316,59	945.076,70	162.733,67	287.909,21	301.840,38	403.678,10	371.595,79	419.334,88	371.238,00	335.755,98	4.863.831,51	4.053.920,20
Transferências da LC 61/1989	13.752,31	13.958,49	13.400,97	16.147,70	12.523,55	13.256,92	12.803,27	12.980,12	12.709,95	13.329,15	13.493,40	12.076,71	160.432,54	150.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.902,87	2.902,87	2.902,87	2.902,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.611,48	50.000,00
Transferências do FUNDEB	386.669,08	392.384,52	404.673,89	446.295,95	454.467,53	463.598,14	421.345,73	429.497,42	450.580,62	411.405,97	413.025,87	422.292,45	5.096.237,17	4.330.000,00
Outras Receitas Correntes	15.495,45	17.654,86	14.970,52	36.520,15	13.229,43	12.683,23	25.962,41	73.113,96	88.936,64	26.364,18	83.522,26	138.309,46	546.762,55	39.700,00
DEDUÇÕES (II)	**318.882,55**	**331.986,81**	**366.228,72**	**409.441,38**	**425.343,38**	**442.634,96**	**377.849,98**	**380.688,03**	**423.182,25**	**374.296,34**	**351.444,34**	**376.997,62**	**4.578.976,36**	**4.398.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	318.882,55	331.986,81	366.228,72	409.441,38	425.343,38	442.634,96	377.849,98	380.688,03	423.182,25	374.296,34	351.444,34	376.997,62	4.578.976,36	4.398.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.464.425,17**	**2.310.973,16**	**2.888.835,16**	**3.825.689,96**	**2.539.718,32**	**2.731.972,69**	**2.529.857,31**	**2.776.630,15**	**3.000.101,51**	**2.583.545,49**	**3.017.402,94**	**3.452.730,72**	**34.121.882,58**	**33.540.689,34**

FONTE:

GUARACIABA , 10/09/2019

VANDECIR DORIGON	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

GUARACIABA , 10/09/2019

VANDECIR DORIGON	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERC	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	521.911,13	1.357.776,13	1.280.967,43
DEDUÇÕES (II)	3.166.074,27	3.574.763,21	4.677.578,92
Disponibilidade de Caixa	3.166.074,27	3.574.763,21	4.677.578,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.191.179,12	3.843.277,09	5.003.007,88
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	25.104,85	268.513,88	325.428,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	105.585,84	1.139.440,72	1.137.671,33
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-105.585,84**	**-1.139.440,72**	**-1.137.671,33**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**1.769,39**	**-1.032.085,49**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

GUARACIABA , 10/09/2019

VANDECIR DORIGON	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.918.599,34	22.925.643,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.881.636,00	2.507.536,14
I.P.T.U.	501.800,00	493.837,64
I.S.S.	768.900,00	694.875,39
I.T.B.I.	381.000,00	259.821,94
I.R.R.F.	896.000,00	450.834,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.333.936,00	608.167,12
Contribuições	350.000,00	293.378,96
Receita Patrimonial	1.739.520,00	71.633,02
Aplicações Financeiras(II)	94.520,00	71.633,02
Outras Receitas Patrimoniais	1.645.000,00	0,00
Transferências Correntes	26.759.120,20	19.150.321,75
Cota-Parte do FPM	9.091.000,00	5.773.913,11
Cota-Parte do ICMS	8.240.000,00	6.476.248,29
Cota-Parte do IPVA	840.000,00	696.513,61
Cota-Parte do ITR	16.800,00	808,55
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	82.538,45
Transferências do FUNDEB	4.330.000,00	3.466.213,73
Outras Transferências Correntes	4.081.320,20	2.654.086,01
Demais Receitas Correntes	1.188.323,14	902.773,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.188.323,14	902.773,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.824.079,34	22.854.010,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	376.830,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	180.150,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	180.150,00
Transferências de Capital	0,00	196.680,00
Convênios	0,00	196.680,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	376.830,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**33.824.079,34**	**23.230.840,41**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.761.006,68	24.050.985,54	20.196.021,47	19.870.592,51	9.316,00	121.570,17	121.570,17
Pessoal e Encargos Sociais	16.534.907,20	10.966.933,21	10.948.763,34	10.695.571,92	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.000,00	30.000,00	13.780,71	13.780,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.181.099,48	13.054.052,33	9.233.477,42	9.161.239,88	9.316,00	121.570,17	121.570,17
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.181.099,48	13.054.052,33	9.233.477,42	9.161.239,88	9.316,00	121.570,17	121.570,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.716.006,68	24.020.985,54	20.182.240,76	19.856.811,80	9.316,00	121.570,17	121.570,17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.088.618,02	1.555.083,21	1.093.013,31	1.093.013,31	15.788,85	468.418,80	468.418,80
Investimentos	2.608.618,02	1.145.986,98	788.140,35	788.140,35	15.788,85	468.418,80	468.418,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	480.000,00	409.096,23	304.872,96	304.872,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.608.618,02	1.145.986,98	788.140,35	788.140,35	15.788,85	468.418,80	468.418,80

Continua 2/4

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**36.334.624,70**	**25.166.972,52**	**20.970.381,11**	**20.644.952,15**	**25.104,85**	**589.988,97**	**589.988,97**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.970.794,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	71.633,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	30.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.012.427,46**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	521.911,13	1.280.967,43
DEDUÇÕES (XXIX)	3.166.074,27	4.677.578,92
Disponibilidade de Caixa	3.166.074,27	4.677.578,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.191.179,12	5.003.007,88
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	25.104,85	325.428,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.644.163,14	-3.396.611,49
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**752.448,35**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-300.324,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.052.772,46**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.011.139,44**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.983.170,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.983.170,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GUARACIABA , 10/09/2019

VANDECIR DORIGON	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	25.104,85	25.104,85	-	-	226.478,19	589.988,97	589.988,97	589.988,97	-	226.478,19	226.478,19
EXECUTIVO	0,00	25.104,85	25.104,85	0,00	0,00	226.478,19	442.148,98	442.148,98	442.148,98	0,00	226.478,19	226.478,19
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	25.104,85	25.104,85	0,00	0,00	226.478,19	442.148,98	442.148,98	442.148,98	0,00	226.478,19	226.478,19
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.795,37	293.795,37	293.795,37	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUNIC. AGRIC.M/ AMBIENTE E DESENV.E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.469,80	4.469,80	4.469,80	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT.ESPORT.E JUV	0,00	7.266,00	7.266,00	0,00	0,00	0,00	9.025,73	9.025,73	9.025,73	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, SANEAM. E ASSIST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.478,19	0,00	0,00	0,00	0,00	226.478,19	226.478,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.710,00	1.710,00	1.710,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SE	0,00	17.838,85	17.838,85	0,00	0,00	0,00	133.148,08	133.148,08	133.148,08	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.839,99	147.839,99	147.839,99	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.839,99	147.839,99	147.839,99	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**25.104,85**	**25.104,85**	**0,00**	**0,00**	**226.478,19**	**589.988,97**	**589.988,97**	**589.988,97**	**0,00**	**226.478,19**	**226.478,19**

FONTE:

GUARACIABA , 10/09/2019

VANDECIR DORIGON	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.547.700,00	2.547.700,00	1.899.369,02	74,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	501.800,00	501.800,00	493.837,64	98,41
1.1.1- IPTU	450.000,00	450.000,00	473.497,14	105,22
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	51.800,00	51.800,00	20.340,50	39,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	381.000,00	381.000,00	259.821,94	68,19
1.2.1- ITBI	375.000,00	375.000,00	259.816,62	69,28
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.000,00	6.000,00	5,32	0,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	768.900,00	768.900,00	694.875,39	90,37
1.3.1- ISS	704.000,00	704.000,00	667.121,21	94,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	64.900,00	64.900,00	27.754,18	42,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	896.000,00	896.000,00	450.834,05	50,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.746.000,00	22.746.000,00	16.182.458,91	71,14
2.1- Cota-Parte FPM	11.175.000,00	11.175.000,00	7.112.344,21	63,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.420.000,00	10.420.000,00	6.692.156,57	64,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	420.187,64	140,06
2.2- Cota-Parte ICMS	10.300.000,00	10.300.000,00	8.095.309,36	78,60
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	103.173,07	68,78
2.5- Cota-Parte ITR	21.000,00	21.000,00	991,00	4,72
2.6- Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	1.050.000,00	870.641,27	82,92
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.293.700,00	25.293.700,00	18.081.827,93	71,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	715.132,90	715.132,90	497.629,27	69,59
5.1- Transferências do Salário-Educação	505.000,00	505.000,00	363.825,73	72,04
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.950,00	2.950,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	120.522,00	120.522,00	77.424,20	64,24
5.4- Transferências Diretas - PNATE	85.460,90	85.460,90	53.528,34	62,63
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.200,00	1.200,00	2.851,00	237,58
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100,00	100,00	875,03	875,03
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	100,00	100,00	875,03	875,03
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	399.900,00	399.900,00	306.219,96	76,57
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.115.132,90	1.115.132,90	804.724,26	72,16

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.398.200,00	4.398.200,00	3.152.436,90	71,68
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.084.000,00	2.084.000,00	1.338.431,10	64,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.060.000,00	2.060.000,00	1.619.061,07	78,60
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	20.634,62	68,78
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.200,00	4.200,00	182,45	4,34
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	210.000,00	210.000,00	174.127,66	82,92
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.338.000,00	4.338.000,00	3.473.580,93	80,07
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.330.000,00	4.330.000,00	3.466.213,73	80,05
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.000,00	8.000,00	7.367,20	92,09
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-68.200,00	-68.200,00	313.776,83	-460,08
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.605.000,00	3.166.306,78	2.436.642,67	76,96	2.436.642,67	76,96
13.1- Com Educação Infantil	1.150.000,00	1.235.000,00	728.724,49	59,01	728.724,49	59,01
13.2- Com Ensino Fundamental	1.455.000,00	1.931.306,78	1.707.918,18	88,43	1.707.918,18	88,43
14- OUTRAS DESPESAS	1.733.000,00	1.598.000,00	989.297,80	61,91	922.413,14	57,72
14.1- Com Educação Infantil	650.000,00	565.000,00	221.308,01	39,17	221.308,01	39,17
14.2- Com Ensino Fundamental	1.083.000,00	1.033.000,00	767.989,79	74,35	701.105,13	67,87
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.338.000,00	4.764.306,78	3.425.940,47	71,91	3.359.055,81	70,50

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	161.306,78
17.1 - FUNDEB 60%	161.306,78
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	161.306,78
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.197.749,03
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,50
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,56
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,94

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	161.306,78

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.568.000,00	2.568.000,00	1.449.957,73	56,46	1.331.769,60	51,86
22.1- Creche	1.148.000,00	1.148.000,00	622.976,66	54,27	596.382,73	51,95
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	915.000,00	915.000,00	419.240,74	45,82	419.240,74	45,82
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	233.000,00	233.000,00	203.735,92	87,44	177.141,99	76,03
22.2- Pré-escola	1.420.000,00	1.420.000,00	826.981,07	58,24	735.386,87	51,79
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	885.000,00	885.000,00	530.791,76	59,98	530.791,76	59,98
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	535.000,00	535.000,00	296.189,31	55,36	204.595,11	38,24
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.146.410,00	7.124.553,78	3.527.907,36	49,52	3.190.666,73	44,78
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.538.000,00	2.964.306,78	2.475.907,97	83,52	2.409.023,31	81,27
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.608.410,00	4.160.247,00	1.051.999,39	25,29	781.643,42	18,79
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	92.000,00	92.000,00	46.000,00	50,00	46.000,00	50,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	130.000,00	130.000,00	113.390,92	87,22	87.696,18	67,46
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.936.410,00	9.914.553,78	5.137.256,01	51,82	4.656.132,51	46,96

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	313.776,83
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	161.306,78
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	475.083,61
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.047.352,72
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,38

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	506.000,00	640.539,85	409.206,89	63,88	375.496,83	58,62
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	609.182,90	652.309,30	406.938,32	62,38	311.170,97	47,70
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.115.182,90	1.292.849,15	816.145,21	63,13	686.667,80	53,11
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	11.051.592,90	11.207.402,93	5.953.401,22	53,12	5.342.800,31	47,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	161.306,78	134.539,85
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.466.213,73	363.825,73
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.260.563,77	375.496,83
47.1 Orçamento do Exercício	3.260.563,77	375.496,83
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.367,20	2.256,38
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	374.323,94	125.125,13
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	374.323,94	125.125,13

GUARACIABA , 10/09/2019

VANDECIR DORIGON	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.088.618,02	1.555.083,21	1.533.534,81
Investimentos	2.608.618,02	1.145.986,98	1.462.631,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	480.000,00	409.096,23	70.903,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.088.618,02**	**1.555.083,21**	**1.533.534,81**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**3.088.618,02**	**1.555.083,21**	**1.533.534,81**

FONTE:

GUARACIABA , 10/09/2019

VANDECIR DORIGON	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	182.349,52	-182.349,52
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	180.150,00	-180.150,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	2.199,52	-2.199,52

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	126.880,64	120.625,00	120.625,00	120.625,00	0,00	0,00	6.255,64
Despesas de Capital	126.880,64	120.625,00	120.625,00	120.625,00	0,00	0,00	6.255,64
Investimentos	126.880,64	120.625,00	120.625,00	120.625,00	0,00	0,00	6.255,64

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	46.274,44	61.724,52	107.998,96

FONTE:

GUARACIABA , 10/09/2019

VANDECIR DORIGON	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

GUARACIABA , 10/09/2019

VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ERONI JAMIR CASSEL
CONTADOR CRC/SC:019044/O-7

KATIA ELOISA KAIBERS
CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.918.599,34
Previsão Atualizada	33.918.599,34
Receitas Realizadas	23.302.473,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.983.170,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.918.599,34
Créditos Adicionais	2.941.025,36
Dotação Atualizada	36.859.624,70
Despesas Empenhadas	25.606.068,75
Despesas Liquidadas	21.289.034,78
Despesas pagas	20.963.605,82
Superavit Orçamentário	2.013.438,65

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.606.068,75
Despesas Liquidadas	21.289.034,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.121.882,58

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.012.427,46	0,00
Resultado Primário	0,00	1.970.794,44	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	816.467,16	0,00	589.988,97	226.478,19
EXECUTIVO	668.627,17	0,00	442.148,98	226.478,19
LEGISLATIVO	147.839,99	0,00	147.839,99	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	25.104,85	0,00	25.104,85	0,00
EXECUTIVO	25.104,85	0,00	25.104,85	0,00
TOTAL:	**841.572,01**	**0,00**	**615.093,82**	**226.478,19**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.886.045,94	25%	21,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.436.642,67	60%	65,50

Continua 1/2

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.093.013,31	1.995.604,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	180.150,00	-180.150,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	120.625,00	6.255,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.910.233,00	15,00	16,48

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GUARACIABA , 10/09/2019

VANDECIR DORIGON	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL

RGF 2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2154423

Município de Guaraciaba - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	74.156,28	72.950,50	72.585,27	158.929,20	58.917,69	72.398,84	75.478,18	75.929,17	74.725,21	75.478,18	77.187,22	75.478,18	964.213,92	0,00
Pessoal Ativo	74.156,28	72.950,50	72.585,27	158.929,20	58.917,69	72.398,84	75.478,18	75.929,17	74.725,21	75.478,18	77.187,22	75.478,18	964.213,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	61.286,19	60.289,68	59.987,84	134.752,08	47.481,17	59.833,76	62.378,67	62.751,39	61.625,70	62.378,67	63.891,95	62.378,67	799.035,77	0,00
Obrigações Patronais	12.870,09	12.660,82	12.597,43	24.177,12	11.436,52	12.565,08	13.099,51	13.177,78	13.099,51	13.099,51	13.295,27	13.099,51	165.178,15	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**74.156,28**	**72.950,50**	**72.585,27**	**158.929,20**	**58.917,69**	**72.398,84**	**75.478,18**	**75.929,17**	**74.725,21**	**75.478,18**	**77.187,22**	**75.478,18**	**964.213,92**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.121.882,58**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**34.121.882,58**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**964.213,92**	**2,83**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.047.312,95**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.944.947,30**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.842.581,66**	**5,40**

Guaraciaba, 10/09/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031744

FONTE:

CÍPIO DE GUARACIABA - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE GUARAC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCUL	337.318,17	0,00	0,00	0,00	0,00	337.318,17	35.894,91	0,00	301.423,26
Recursos Ordinários	337.318,17	0,00	0,00	0,00	0,00	337.318,17	35.894,91	0,00	301.423,26
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	337.318,17	0,00	0,00	0,00	0,00	337.318,17	35.894,91	0,00	301.423,26

Guaraciaba, 04/09/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**161.720,67**	**171.979,11**	**337.318,17**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	161.720,67	171.979,11	337.318,17	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	161.720,67	171.979,11	337.318,17	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-161.720,67**	**-171.979,11**	**-337.318,17**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	13.880,68	17.481,71	518,95	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	147.839,99	44.320,39	35.894,91	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Guaraciaba, 04/09/2019

GERSON FERRONATTO

Lizete Maria Neitzke Grimm

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

Presidente Contadora - CRC/SC-031740/O-7

FONTE:

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Guaraciaba, 04/09/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Guaraciaba, 04/09/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	34.121.882,58

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	964.213,92	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	35.894,91	301.423,26

FONTE:

Guaraciaba, 10/09/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

RREO 4º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2154424

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Guaraciaba, 04/09/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	823.200,78	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	823.200,78	0,00	-823.200,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.740.000,00**	**1.740.000,00**	**223.795,69**	**859.095,69**	**880.904,31**	**230.935,41**	**823.200,78**	**916.799,22**	**823.200,78**
DESPESAS CORRENTES	**1.482.500,00**	**1.482.500,00**	**223.795,69**	**850.074,69**	**632.425,31**	**230.935,41**	**814.179,78**	**668.320,22**	**814.179,78**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200.000,00	1.200.000,00	152.665,40	585.592,67	614.407,33	152.665,40	585.592,67	614.407,33	585.592,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.500,00	282.500,00	71.130,29	264.482,02	18.017,98	78.270,01	228.587,11	53.912,89	228.587,11

Continua 1/2

Município de Guaraciaba - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.740.000,00**	**1.740.000,00**	**223.795,69**	**859.095,69**	**880.904,31**	**230.935,41**	**823.200,78**	**916.799,22**	**823.200,78**
DESPESAS DE CAPITAL	**257.500,00**	**257.500,00**	**0,00**	**9.021,00**	**248.479,00**	**0,00**	**9.021,00**	**248.479,00**	**9.021,00**
INVESTIMENTOS	257.500,00	257.500,00	0,00	9.021,00	248.479,00	0,00	9.021,00	248.479,00	9.021,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.740.000,00**	**1.740.000,00**	**223.795,69**	**859.095,69**	**880.904,31**	**230.935,41**	**823.200,78**	**916.799,22**	**823.200,78**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.740.000,00**	**1.740.000,00**	**223.795,69**	**859.095,69**	**880.904,31**	**230.935,41**	**823.200,78**	**916.799,22**	**823.200,78**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.740.000,00	1.740.000,00	223.795,69	859.095,69	—	230.935,41	823.200,78	—	823.200,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Guaraciaba, 04/09/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	257.500,00	9.021,00	248.479,00
Investimentos	257.500,00	9.021,00	248.479,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**257.500,00**	**9.021,00**	**248.479,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**257.500,00**	**9.021,00**	**248.479,00**

FONTE:

Guaraciaba, 04/09/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.740.000,00	1.740.000,00	223.795,69	859.095,69	100,00	880.904,31	230.935,41	823.200,78	100,00	916.799,22
Legislativa	1.740.000,00	1.740.000,00	223.795,69	859.095,69	100,00	880.904,31	230.935,41	823.200,78	100,00	916.799,22
Ação Legislativa	1.740.000,00	1.740.000,00	223.795,69	859.095,69	100,00	880.904,31	230.935,41	823.200,78	100,00	916.799,22
TOTAL (III) = (I + II)	1.740.000,00	1.740.000,00	223.795,69	859.095,69	100,00	880.904,31	230.935,41	823.200,78	100,00	916.799,22

FONTE:

Guaraciaba, 04/09/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	147.839,99	147.839,99	147.839,99	-	-	-
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.839,99	147.839,99	147.839,99	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.839,99	147.839,99	147.839,99	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**147.839,99**	**147.839,99**	**147.839,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Guaraciaba, 04/09/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	161.720,67	292.030,05	337.318,17
Disponibilidade de Caixa	161.720,67	292.030,05	337.318,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	161.720,67	292.030,05	337.318,17
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Guaraciaba, 04/09/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.482.500,00	850.074,69	814.179,78	814.179,78	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.200.000,00	585.592,67	585.592,67	585.592,67	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	282.500,00	264.482,02	228.587,11	228.587,11	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	282.500,00	264.482,02	228.587,11	228.587,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.482.500,00	850.074,69	814.179,78	814.179,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	257.500,00	9.021,00	9.021,00	9.021,00	0,00	147.839,99	147.839,99
Investimentos	257.500,00	9.021,00	9.021,00	9.021,00	0,00	147.839,99	147.839,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	257.500,00	9.021,00	9.021,00	9.021,00	0,00	147.839,99	147.839,99

Continua 2/4

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.740.000,00**	**859.095,69**	**823.200,78**	**823.200,78**	**0,00**	**147.839,99**	**147.839,99**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-971.040,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-971.040,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	161.720,67	337.318,17
Disponibilidade de Caixa	161.720,67	337.318,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	161.720,67	337.318,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-161.720,67	-337.318,17
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**175.597,50**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**175.597,50**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**175.597,50**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Guaraciaba, 04/09/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	823.200,78
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.740.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.740.000,00
Despesas Empenhadas	859.095,69
Despesas Liquidadas	823.200,78
Despesas pagas	823.200,78
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	859.095,69
Despesas Liquidadas	823.200,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-971.040,77	0,00
Resultado Primário	0,00	-971.040,77	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	147.839,99	0,00	147.839,99	0,00
LEGISLATIVO	147.839,99	0,00	147.839,99	0,00
TOTAL:	**147.839,99**	**0,00**	**147.839,99**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	9.021,00	248.479,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Guaraciaba - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Guaraciaba, 04/09/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2019-PMG - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2155070

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 170/2019 – PMG
Processo Licitatório: 170/2019 – PMG
Tipo: Menor preço por Lote e Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Entrega dos Envelopes: até 24/09/2019 às 09h
Abertura dos Envelopes: 24/09/2019 às 09h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 10 de setembro de 2019.
OSVALDO DEVIGILI
Prefeito em Exercício

ERRATA 1 AVISO DE LICITAÇÃO - 206/2019 - PMG

Publicação Nº 2155474

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA I:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2019 – PMG

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2019 – PMG

1. ALTERAÇÃO DOS ITENS 120 E DO ITEM 121 DO EDITAL

Onde se lê:
ITEM 120 - lâmpada Led 20w t5

ITEM 121 - Lâmpada Led 30W

Leia-se:
ITEM 120 - Lâmpada Led 20w t5 6500k
ITEM 121 - Lâmpada Led 30W BULBO E27

A data de Recebimento dos Envelopes e Abertura da Sessão fica alterada para o dia 25/09/2019 às 09 horas, as demais informações permanecem inalteradas.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda feira a sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 11 de setembro de 2019.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ERRATA PROCESSO SELETIVO 032019

Publicação Nº 2154036

ERRATA EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL 03/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM torna pública a retificação conforme consta do Processo Seletivo 03/2019.

ONDE SE LÊ:
5.16 Os recursos deverão ser realizados exclusivamente pelo candidato por meio do link "Recursos" disponível na área do candidato conforme as instruções contidas no mesmo, devendo ser fundamento, com argumentação lógica e consistente, demonstrando de forma clara as razões pelas quais a questão deve ser revisada.

LEIA-SE:
51.6 Os recursos deverão ser realizados exclusivamente pelo candidato na forma presencial junto a Secretaria de Saúde de Guaramirim (Rua Henrique Friedemann, nº 415, Centro), nas datas previstas no Cronograma Oficial no horário 08h00min até 11h30min e das 13h30min até 16h00min, devendo ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, demonstrando de forma clara as razões pelas quais a questão deve ser revisada, por escrito, com letra legível.

Os demais itens constantes no Edital permanecem inalterados.

Guaramirim 10/09/2019
Marcelo Amadeu Deretti
Secretário de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019 – PMG

Publicação Nº 2154070

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Contratação de serviços de limpeza de fossa, filtros, caixa de gordura e desentupimento de pias, ralos, entre outros, para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Desentupidora Carvalho Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.411.112/0001-95, com sede na Rua Marcos Emilio Verbinenn, nº 60, bairro Água Verde, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500	M3	Esgotamento de resíduos de fossas e filtros com comprovante de destinação final do resíduo e m³ coletado. Caminhão tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidro, equipado com bomba de sucção com pressão absoluta mínima de 200 bar, vazão de 210L/min., tanque com capacidade mínima de 8 m³ de resíduos, mangueira de sucção com comprimento mínimo de 50 metros e diâmetro mínimo de 2" e mangueira de hidro com comprimento mínimo de 80 metros, com motorista e combustível. Um operador devidamente treinado.	125,0000	62.500,00
2	300	M3	Esgotamento de resíduos de caixa de gordura com limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo a dedetização em toda a caixa de gordura, com comprovante de destinação final do resíduo e m³ coletado. Caminhão tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidro, equipado com bomba de sucção com pressão absoluta mínima de 200 bar, vazão de 210L/min., tanque com capacidade mínima de 8 m³ de resíduos, mangueira de sucção com comprimento mínimo de 50 metros e diâmetro mínimo de 2" e mangueira de hidro com comprimento mínimo de 80 metros, com motorista e combustível. Um operador devidamente treinado.	220,0000	66.000,00
3	200	HR	Máquina com cabo rotativo: para desentupimento de pia, ralo, calha, vaso sanitário, saída de caixa de gordura, saída de fossa, encanamento com curva e canos até 100 metros.	215,0000	43.000,00
Total				R$171.500,00	

Vigência: Início: 30/08/2019 Término: 29/08/2020.

Guaramirim (SC), 10 de setembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 50/2019

Publicação Nº 2154948

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 50/2019 - Pregão Presencial Nº. 41/2019
Objeto: Contratação de serviço de segurança para a EXPO GUARUJA 2019, que será realizada nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2019.
Propostas e Habilitação: 24/09/2019 (13:15 Documentação - 13:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 10 de setembro de 2019.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Município de Guarujá do Sul - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.810,94	36.764,07	48.046,19	44.818,55	46.296,47	45.062,15	45.231,04	43.242,94	41.948,68	44.598,24	44.821,28	44.607,77	522.248,32	0,00
Pessoal Ativo	36.810,94	36.764,07	48.046,19	44.818,55	46.296,47	45.062,15	45.231,04	43.242,94	41.948,68	44.598,24	44.821,28	44.607,77	522.248,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.422,27	30.383,54	39.707,62	38.415,02	38.136,61	37.241,45	37.381,03	35.737,98	34.668,34	36.858,05	36.961,64	36.462,19	432.375,74	0,00
Obrigações Patronais	6.388,67	6.380,53	8.338,57	6.403,53	8.159,86	7.820,70	7.850,01	7.504,96	7.280,34	7.740,19	7.859,64	8.145,58	89.872,58	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**36.810,94**	**36.764,07**	**48.046,19**	**44.818,55**	**46.296,47**	**45.062,15**	**45.231,04**	**43.242,94**	**41.948,68**	**44.598,24**	**44.821,28**	**44.607,77**	**522.248,32**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.729.611,58**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**19.729.611,58**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**522.248,32**	**2,65**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.183.776,69**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.124.587,86**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.065.399,02**	**5,40**

Guarujá do Sul, 10/09/2019

ILARIO BAUMGARDT	JAIR TIBOLLA	GILMAR KLAUS	JORGE BATISTA DA SILVA JUNIO	KELI FÁTIMA GRIEBLER
Presidente	Vice Presidente	1º Secretário	2º Secretário	Contadora CRC-SC 039262/O-3

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	19.729.611,58

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	522.248,32	2,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.183.776,69	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.124.587,86	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	1.065.399,02	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	17.025,79	88.510,71

FONTE:

Guarujá do Sul, 10/09/2019

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Guarujá do Sul - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	435.859,93	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	435.859,93	0,00	-435.859,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**810.600,00**	**810.600,00**	**103.370,90**	**452.885,72**	**357.714,28**	**110.433,45**	**435.859,93**	**374.740,07**	**433.851,03**
DESPESAS CORRENTES	**785.600,00**	**785.600,00**	**103.262,00**	**448.236,82**	**337.363,18**	**110.324,55**	**431.211,03**	**354.388,97**	**429.311,03**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	630.000,00	630.000,00	89.429,05	360.743,87	269.256,13	89.429,05	360.743,87	269.256,13	360.743,87

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Guarujá do Sul - SC

Continuação 2/3

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**810.600,00**	**810.600,00**	**103.370,90**	**452.885,72**	**357.714,28**	**110.433,45**	**435.859,93**	**374.740,07**	**433.851,03**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.600,00	155.600,00	13.832,95	87.492,95	68.107,05	20.895,50	70.467,16	85.132,84	68.567,16
DESPESAS DE CAPITAL	**25.000,00**	**25.000,00**	**108,90**	**4.648,90**	**20.351,10**	**108,90**	**4.648,90**	**20.351,10**	**4.540,00**
INVESTIMENTOS	25.000,00	25.000,00	108,90	4.648,90	20.351,10	108,90	4.648,90	20.351,10	4.540,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**810.600,00**	**810.600,00**	**103.370,90**	**452.885,72**	**357.714,28**	**110.433,45**	**435.859,93**	**374.740,07**	**433.851,03**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**810.600,00**	**810.600,00**	**103.370,90**	**452.885,72**	**357.714,28**	**110.433,45**	**435.859,93**	**374.740,07**	**433.851,03**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	810.600,00	810.600,00	103.370,90	452.885,72	—	110.433,45	435.859,93	—	433.851,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de Guarujá do Sul - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Guarujá do Sul, 10/09/2019

ILARIO BAUMGARDT Presidente	JAIR TIBOLLA Vice Presidente	GILMAR KLAUS 1° Secretário
JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR 2° Secretário	KELI FÁTIMA GRIEBLER Contadora CRC-SC 039262/O-3	

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	810.600,00	810.600,00	103.370,90	452.885,72	100,00	357.714,28	110.433,45	435.859,93	100,00	374.740,07
Legislativa	810.600,00	810.600,00	103.370,90	452.885,72	100,00	357.714,28	110.433,45	435.859,93	100,00	374.740,07
Ação Legislativa	810.600,00	810.600,00	103.370,90	452.885,72	100,00	357.714,28	110.433,45	435.859,93	100,00	374.740,07
TOTAL (III) = (I + II)	810.600,00	810.600,00	103.370,90	452.885,72	100,00	357.714,28	110.433,45	435.859,93	100,00	374.740,07

FONTE:

Guarujá do Sul, 10/09/2019

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	80.464,17	105.536,50
Disponibilidade de Caixa	0,00	80.464,17	105.536,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	83.478,87	107.545,40
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	3.014,70	2.008,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Guarujá do Sul, 10/09/2019

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	785.600,00	448.236,82	431.211,03	429.311,03	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	630.000,00	360.743,87	360.743,87	360.743,87	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	155.600,00	87.492,95	70.467,16	68.567,16	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	155.600,00	87.492,95	70.467,16	68.567,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	785.600,00	448.236,82	431.211,03	429.311,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	25.000,00	4.648,90	4.648,90	4.540,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	25.000,00	4.648,90	4.648,90	4.540,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	25.000,00	4.648,90	4.648,90	4.540,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**810.600,00**	**452.885,72**	**435.859,93**	**433.851,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-433.851,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-433.851,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	105.536,50
Disponibilidade de Caixa	0,00	105.536,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	107.545,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	2.008,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-105.536,50
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**105.536,50**	

Continua 3/4

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.008,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**107.545,40**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**107.545,40**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Guarujá do Sul, 10/09/2019

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	4.648,90	20.351,10
Investimentos	25.000,00	4.648,90	20.351,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**25.000,00**	**4.648,90**	**20.351,10**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**25.000,00**	**4.648,90**	**20.351,10**

FONTE:

Guarujá do Sul, 10/09/2019

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	435.859,93
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	810.600,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	810.600,00
Despesas Empenhadas	452.885,72
Despesas Liquidadas	435.859,93
Despesas pagas	433.851,03
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	452.885,72
Despesas Liquidadas	435.859,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-433.851,03	0,00
Resultado Primário	0,00	-433.851,03	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	4.648,90	20.351,10

Continua 1/2

Município de Guarujá do Sul - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Guarujá do Sul, 10/09/2019

ILARIO BAUMGARDT Presidente	JAIR TIBOLLA Vice Presidente	GILMAR KLAUS 1° Secretário
JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR 2° Secretário	KELI FÁTIMA GRIEBLER Contadora CRC-SC 039262/O-3	

Guatambú

Prefeitura

ATA RP 25/2019 - PREGÃO 30/2019

Publicação Nº 2154472

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações abaixo:

Empresa	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
SERVICAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	17	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275X80RX22.5 BORRACHUDO, COM CONSERTO.	SER	150,00	100,00	15.000,00
SERVICAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	21	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5X80X18, COM CONSERTO	SER	20,00	110,00	2.200,00
GIARETTA PNEUS EIRELI - EPP	3	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1400RX24, RADIAL COM CONSERTO	SER	45,00	1.245,00	56.025,00
GIARETTA PNEUS EIRELI - EPP	18	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400RX24, RADIAL COM CONSERTO	SER	60,00	275,00	16.500,00
GIARETTA PNEUS EIRELI - EPP	26	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X28, COM CONSERTO	SER	4,00	200,00	800,00
GIARETTA PNEUS EIRELI - EPP	29	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4X30, COM CONSERTO	SER	4,00	275,00	1.100,00
GIARETTA PNEUS EIRELI - EPP	31	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275X80RX22.5 BORRACHUDO, COM CONSERTO - COTA RESERVADA 25%	SER	37,00	415,00	15.355,00
GIARETTA PNEUS EIRELI - EPP	32	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1400RX24, RADIAL COM CONSERTO - COTA RESERVADA 25%	SER	15,00	1.245,00	18.675,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	6	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5X80X18, COM CONSERTO	SER	20,00	430,00	8.600,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	7	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PENEU 17.5X25, COM CONSERTO	SER	8,00	930,00	7.440,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	8	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12X16.5, COM CONSERTO	SER	14,00	400,00	5.600,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	11	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28, COM CONSERTO	SER	4,00	800,00	3.200,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	12	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23.1X30, COM CONSERTO	SER	4,00	2.100,00	8.400,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	13	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.4X24, COM CONSERTO	SER	4,00	570,00	2.280,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	15	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO COMUM, COM CONSERTO	SER	10,00	415,00	4.150,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	16	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000RX20 BORRACHUDO (RADIAL) COM CONSERTO	SER	30,00	100,00	3.000,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	19	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1X26, COM CONSERTO	SER	4,00	350,00	1.400,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	20	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5X24, COM CONSERTO	SER	12,00	260,00	3.120,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	22	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PENEU 17.5X25, COM CONSERTO	SER	8,00	250,00	2.000,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	23	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12X16.5, COM CONSERTO	SER	14,00	105,00	1.470,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	24	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X24, COM CONSERTO	SER	4,00	200,00	800,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	25	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4X34, COM CONSERTO	SER	4,00	280,00	1.120,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	28	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4X24, COM CONSERTO	SER	4,00	170,00	680,00

BORILLI PNEUS LTDA	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275X80RX22.5 BORRACHUDO, COM CONSERTO	SER	113,00	387,00	43.731,00
VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000RX20 BORRACHUDO (RADIAL) COM CONSERTO	SER	30,00	420,00	12.600,00
VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	4	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26, COM CONSERTO	SER	4,00	2.100,00	8.400,00
VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	5	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19.5X24, COM CONSERTO	SER	12,00	950,00	11.400,00
VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	9	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24, COM CONSERTO	SER	4,00	830,00	3.320,00
VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	10	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4X34, COM CONSERTO	SER	4,00	1.350,00	5.400,00
VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	14	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30, COM CONSERTO	SER	4,00	1.290,00	5.160,00
VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	27	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1X30, COM CONSERTO	SER	4,00	360,00	1.440,00
VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	30	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO COMUM, COM CONSERTO	SER	10,00	95,00	950,00

Guatambu SC, em 10 de agosto de 2019.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em Exercício

Empresas detentoras da Ata:

GIARETTA PNEUS EIRELI – EPP
Doraci Francisco Giaretta

SERVICAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
Deivi Zorzanello

BORILLI PNEUS LTDA
Bruna Borilli

VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA – EPP
Maikon Andrey Bartolamey

N.G. PNEUS LTDA – ME
Nilsa Solange Bauermann Wolschick

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

ATA RP 26/2019 - PREGÃO 31/2019

Publicação Nº 2155046

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 505/2019
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 31/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU – SC, conforme especificações abaixo:

Empresa	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
ROBERTO MISTURA ME	14	Reator Eletrônico 2x20 W	UN	100,00	23,90	2.390,00
ROBERTO MISTURA ME	15	Reator Eletrônico 2x40 W	UN	100,00	26,85	2.685,00
ROBERTO MISTURA ME	30	Cabo Multiplexado Monofásico 1 x10mm	MTR	5.000,00	2,34	11.700,00
ROBERTO MISTURA ME	38	RELE FOTOELÉTRICO	UN	500,00	17,39	8.695,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	1	Disjuntor Monofásico 32a	UN	100,00	6,04	604,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	2	Disjuntor Bifásico 40a	UN	40,00	24,10	964,00

HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	4	Eletroduto PVC ¾, 3M	PC	100,00	6,07	607,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	5	Eletroduto PVC 1"	PC	100,00	6,52	652,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	7	Fita isolante 20 mts	UN	80,00	3,99	319,20
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	8	Tomada 2P+T 10a	UN	200,00	5,89	1.178,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	9	Tomada 2P+T 20a	UN	200,00	5,89	1.178,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	10	Conjunto Interruptor Simples 10A Embutir	UN	80,00	5,95	476,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	11	Suporte Paflom Porcelana para Lâmpadas 100W	UN	150,00	3,44	516,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	12	Lâmpada fluorescente 20W	UN	400,00	6,65	2.660,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	13	Lâmpada Fluorescente 40W	UN	400,00	7,00	2.800,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	16	Lâmpada Led Tubular 20W, 6400K Bivolt 1,20MT	UN	400,00	15,70	6.280,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	17	Lâmpada Led 12W, E27 220V 6500K	UN	200,00	8,08	1.616,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	18	Lâmpada Led 15W, 6500K	UN	200,00	9,95	1.990,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	19	Lâmpada Econômica 25W	UN	200,00	9,68	1.936,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	20	Lâmpada Econômica 45W, 220V, 6400K	UN	200,00	27,90	5.580,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	21	LAMPADA MISTA 500W E-40	UN	100,00	34,40	3.440,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	28	Pino Fêmea Padrão 2P+T 20A	UN	200,00	3,64	728,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	29	Soquete Lâmpada com Rabicho - MT2085	UN	200,00	2,69	538,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	33	ALÇA PARA CABO 10MM	UN	500,00	2,45	1.225,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	35	Terminal Compressão TCM 10mm curto	UN	500,00	6,99	3.495,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	36	Canaleta 2x2 Com Fita Adesiva	UN	100,00	6,69	669,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	39	CURVA 90º 1 P"	UN	300,00	1,95	585,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	41	Abraçadeira Com Chaveta ¾	UN	1.000,00	0,89	890,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	42	Caixa PVC 2x4 ¾	UN	100,00	3,99	399,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	43	ISOLADOR OLHAL	UN	800,00	5,89	4.712,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	44	Roldana de Porcelana 72x72	UN	800,00	5,34	4.272,00
FABIO JUNIOR SALES FORTES ME	3	Disjuntor Trifásico 63a	UN	40,00	31,20	1.248,00
FABIO JUNIOR SALES FORTES ME	6	Quadro (caixa) 18 disjuntor c/Barra 100Amp sobrepor Branca	UN	20,00	251,50	5.030,00
FABIO JUNIOR SALES FORTES ME	22	Fio Flexível 1,5MM²	MTR	6.000,00	0,68	4.080,00
FABIO JUNIOR SALES FORTES ME	23	Fio Flexível 2,5MM²	MTR	6.000,00	0,93	5.580,00
FABIO JUNIOR SALES FORTES ME	24	Fio Flexível 4,0 MM	MTR	4.000,00	1,53	6.120,00
FABIO JUNIOR SALES FORTES ME	25	Fio Flexível 6,0MM	MTR	2.000,00	2,50	5.000,00
FABIO JUNIOR SALES FORTES ME	26	Fio Flexível 10,0MM	MTR	1.000,00	3,98	3.980,00
FABIO JUNIOR SALES FORTES ME	27	Pino Fêmea Padrão 2P+T 10A	UN	200,00	3,65	730,00

FABIO JUNIOR SALES FORTES ME	31	Cabo Multiplexado Bifásico 2 x10mm	MTR	5.000,00	3,10	15.500,00
FABIO JUNIOR SALES FORTES ME	32	Cabo Multiplexado Trifásico 3 x10mm	MTR	5.000,00	4,73	23.650,00
FABIO JUNIOR SALES FORTES ME	34	Conector Cunha Tipo 3 para Cabo Multiplexado	UN	500,00	3,00	1.500,00
FABIO JUNIOR SALES FORTES ME	37	Cabo 1KV HEPR 10mm	MTR	500,00	4,60	2.300,00
A4 SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA - ME	40	CAIXA PVC 2X4 1P"	UN	100,00	6,28	628,00
A4 SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA - ME	45	Serviço de mão de obra para instalação e manutenção elétrica, com pessoal técnico, equipamentos, ferramentas e EPI's necessários.	HR	1.000,00	59,00	59.000,00

Guatambu SC, em 10 de agosto de 2019.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em Exercício

Empresas detentoras da Ata:

HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA – ME
Ademar Vendramin

A4 SISTEMAS ELETRICOS LTDA – ME
Fernando Stertz

ROBERTO MISTURA – ME
Roberto Mistura

FABIO JUNIOR SALES FORTES – ME
Fabio Junior Sales Fortes

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 061/2019

Publicação Nº 2155507

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 061/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
STRAHL ENGENHARIA EIRELI – ME

OBJETO: Realização de Reforma na EBM Estação Luzerna, GEM Nossa Senhora de Fátima e do Ginásio de Esportes de Sede Belém com fornecimento de material e mão de obra.

VALOR: R$ 136.275,27 (cento e trinta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 05 de setembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito.

Vagner Kaefer
Pela Contratada

DESPACHO - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Publicação Nº 2154065

DESPACHO

Vistos...

Em consonância com o Parecer da Procuradoria que orienta pela abertura de Sindicância para apurar os fatos e suspensão da contratação das atividades da empresa "S. T.", determina-se a imediata abertura de Sindicância e a suspensão da contratação das atividades da empresa "S. T." com o Município, por ora, até o término dos trabalhos da Sindicância.
Encaminhe-se cópia desta decisão aos setores deste Ente Público para imediato cumprimento.

Cumpra-se imediatamente.

Herval d´Oeste, 02 de setembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1229/2019

Publicação Nº 2154089

PORTARIA Nº 1229/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor ADRIANO BARETTA MANDRYK (MATRÍCULA 2875), ocupante do cargo de provimento efetivo de ARQUITETO URBANISTA, Nível – 12, Referência "D", 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de dezembro de 2012 a 16 de dezembro de 2013, para serem gozadas a contar de 09 de setembro de 2019 a 20 de setembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 09 de Setembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1230/2019

Publicação Nº 2154112

PORTARIA Nº 1230/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 785/2019, da servidora PATRÍCIA MALACARNE DE SOUZA (MATRÍCULA 5052), a qual exerce a função de ASSISTENTE SOCIAL, Nível – 12/1, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, sendo que a mesma passará a atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora Marli Aparecida Coronetti Nora, a partir de 09 de setembro de 2019, enquanto perdurar seu afastamento, limitado ao término do Processo Seletivo 002/2019/HO, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 09 de Setembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 043 - PMI - SOFTWARE

Publicação Nº 2153941

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 091/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 20 de setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO E APRESENTAÇÃO DAS AUDIENCIAS PUBLICAS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PARA O SETOR DA CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO.DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: até 20/09/2019, as 09h:45min, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10h:00min. Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou no site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 10 DE SETEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Ibirama

Prefeitura

DECRETO N° 4.398, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.304, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017 NO QUE SE REFERE AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2154210

DECRETO n° 4.398, de 10 de setembro de 2019.
"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.304, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017 NO QUE SE REFERE AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, por meio deste Decreto, os procedimentos e diretrizes para a execução do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, instituído pela Lei nº 3.304, de 13 de novembro de 2017, exclusivamente para os produtos de origem animal.

Art. 2º A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do Município de Ibirama, visando o cumprimento das condições higiênico-sanitárias a serem respeitadas por todos os estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 3º Os serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal de competência do Município de Ibirama serão executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

§ Único. Ficará a cargo do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente fazer cumprir estas normas e também outras que venham a ser implantadas, desde que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 4º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM - relativo aos produtos de origem animal obedecerá, em consonância com as prioridades de saúde pública e abastecimento da população, ao previsto neste Decreto, na Lei Federal n° 7.889/89, na Lei Federal n° 1.283/50 e na Lei Municipal n° 3.304 de 13 de novembro de 2017, no Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 – RIISPOA, assim como nas demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.
§ Único. Serão aplicadas no âmbito do Município de Ibirama, as Instruções de Trabalho do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI.

Art. 5º Entende-se por "estabelecimento de produtos de origem animal", para efeito do presente regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, todos os produtos de origem animal, seus subprodutos e derivados.

§ Único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente regulamento.

Art. 6º Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:

I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e derivados;
VI - de armazenagem;
VII - de produtos não comestíveis.

Art. 7º Constituem princípios a serem seguidos na aplicação presente regulamento:

I - promoção da preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, evitado medidas que se tornem obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - promoção do processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 8º A inspeção municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante as operações de abate das diferentes espécies animais.

§ 2º Nos demais estabelecimentos que constam neste regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

§ 3º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência mínima de execução uma vez ao mês e período de pelo menos duas horas de inspeção, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e o desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 9º A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I - inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
II - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade (RTIQ) do produto específico;
III - verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
IV - monitoramento dos resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
V - verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VI - informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal ou na saúde pública;
VII - bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena e no abate.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10 Os estabelecimentos de carnes e derivados são assim classificados e definidos:

I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

Art. 11 A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ Único. O processamento de peles para a obtenção de matérias-primas na fabricação dos produtos de que trata o caput será realizado na unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

Art. 12 Para os fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

§ Único. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano.

Art. 13 Para os fins deste Decreto, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:

I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;
III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;
IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins;
VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

§ Único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais e tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 14 Espécies de açougue são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária.

Art. 15 Para os fins deste Decreto, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:

I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;
V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
VI – nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas;
VIII - nos quelônios as carcaças são desprovidas de casco.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 16 Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;
II - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição;
III - usina de beneficiamento: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, do envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
IV - fábrica de laticínios: estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
V - queijaria: estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

Art. 17 Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira;
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

§ Único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas autocontroles.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 18 Os estabelecimentos de pescado e seus derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;
II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis;
III - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

Art. 19 Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

§ Único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 20 Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.

§ Único. No caso de répteis e anfíbios, a inspeção e a fiscalização serão realizadas em caráter permanente apenas durante as operações de abate.

Art. 21 Os dispositivos previstos neste Decreto são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.

§ Único. Os procedimentos de inspeção referentes aos gastrópodes terrestres são as previstas em normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 22 Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta;
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados. (referente ao inciso I deste artigo).

§ 2º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 3º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 4º Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos, devendo a ovoscopia ser realizada em todos os ovos.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 23 Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas: estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento;
II - entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados: estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias primas recebidas de produtores rurais;
III - é permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ Único. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade de extração de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.

Art. 24 Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.

§ Único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria prima em condições de higiene.

Art. 25 Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente quando necessário.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 26 Os estabelecimentos destinados a armazenagem são classificados em:

I - entreposto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção;
II - casa atacadista: estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio intermunicipal e interestadual prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção.

§ 1º Nos estabelecimentos citados, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem.

§ 2º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 27 Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são denominados como "unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis, considerados aqueles estabelecimentos destinados à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana".

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 28 Os estabelecimentos interessados em abater ou industrializar produtos de origem animal e comercializá-los em território sob a circunscrição do Serviço de Inspeção Municipal deverão solicitar o registro junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município.

Art. 29 Os produtos de origem animal in natura ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, Decreto 9.013/2017, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 30 Os estabelecimentos a que se refere o art. 28 receberão número de registro.

§ 1º Os números de registro obedecerão à série própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 31 Para o processo de obtenção do registro junto ao SIM, os novos estabelecimentos que pretendam entrar em funcionamento deverão seguir os seguintes procedimentos:

I - preencher, em duas vias, o Formulário de Requerimento de Registro no SIM previsto na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
II - preencher, em duas vias, o Termo de compromisso de registro no SIM previsto na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
III - apresentar os seguintes documentos:

a) cópia do contrato social ou declaração de Microempreendedor Individual ou Nota Fiscal de Produtor Rural;
b) cópia da inscrição estadual ou de produtor rural;
c) cópia do CNPJ ou CPF;
d) cópia do cadastro de contribuinte do ICMS, quando aplicável;
e) certidão Negativa de Débitos municipais;
f) proposta de plantas e documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
g) cópia do memorial descritivo, econômico e sanitário do estabelecimento, conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
h) cópia da solicitação ou dispensa da Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental;
i) cópia do alvará de funcionamento;
j) cópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CIM-AMAVI;
k) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
l) cópia do Termo de Compromisso para o recolhimento dos resíduos oriundos do processo dos produtos de origem animal, quando aplicável;
m) cópia da carteira e/ou laudo de saúde dos manipuladores e do Responsável Técnico ("aptos a manipulação de alimentos");
n) programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

§ 1º Ficam dispensados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) os estabelecimentos de pequeno porte que se enquadram na Agricultura Familiar, desde que, se enquadrem nos critérios que regem a Lei da Agricultura Familiar (Lei 11.326 de 24 de Julho de 2006) e não estejam registrados como pessoa jurídica, devendo comercializar seus produtos através de Nota de Produtor Rural.

§ 2º Estabelecimentos que aderirem ao SISBI (ou qualquer outro programa onde a ART se faz necessária) e estabelecimentos registrados sob pessoa jurídica devem apresentar anotação de responsabilidade técnica (ART).

Art. 32 Após a entrega da documentação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, será realizada análise e visita in loco para aprovação do local e do terreno da instalação do estabelecimento e do projeto referido no art. 31, para que então os documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI sejam encaminhados.

Art. 33 Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente poderá iniciar as obras.

Art. 34 O requerente deverá informar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente o término das obras, bem como a instalação dos equipamentos, para agendamento de vistoria e autorização de início das atividades.

§ Único. Após concluída a vistoria, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

Art. 35 Satisfeitas as exigências fixadas no presente regulamento, será expedido o "Registro no Serviço de Inspeção Municipal", constando

no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários, conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI.

Art. 36 Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, só poderão ser feitas após aprovação prévia dos projetos pelo SIM.

§ Único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as adequações e construções dos estabelecimentos sujeitos à inspeção municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 37 Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO X
ESTABELECIMENTOS EM FUNCIONAMENTO

Art. 38 Cabe notificação por parte do SIM dos estabelecimentos que não apresentarem a cada dois anos documentos que comprovem a realização ou a participação em treinamentos sobre práticas higiênico-sanitárias de produtos e operações;

§ 1° O plano de treinamento, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria Nº 368/1997 do MAPA, ou outras que venham a substituí-la.

§ 2° Quando houver admissão de novos colaboradores nos estabelecimentos de produtos de origem animal será necessário um novo treinamento de práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações.

Art. 39 São obrigações permanentes dos estabelecimentos que possuem registro junto ao SIM e já estejam em funcionamento:

I - apresentar anualmente cópia da Análise Microbiológica e Físico Química dos produtos, conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CIM-AMAVI;
II - apresentar anualmente Certidão Negativa de Débitos Municipais ou declaração de participação do REFIS municipal;
III - manter o Alvará de Funcionamento válido;
IV - apresentar, na periodicidade segundo legislação do Ministério da Saúde, cópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CIM-AMAVI;
V - manter em dia a carteira e/ou laudo de saúde dos manipuladores e do Responsável Técnico;
VI - realizar anualmente o Controle Integrado de Pragas (serviço terceirizado);
VII - manter exposto no estabelecimento, em local visível, o Certificado de Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
VIII - manter no estabelecimento cópia do laudo do controle da limpeza da caixa da água (serviço terceirizado) ou fotocópia do controle realizado pelo estabelecimento;
IX - apresentar anualmente ou sempre que houver alterações, os programas de autocontrole implantados conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 40 O beneficiamento de produtos de origem animal do Município, estará sujeito às seguintes condições:

I - o abate, a industrialização de carnes, de leite e demais produtos de origem animal, só poderão ser realizados no Município em estabelecimentos registrados na União, no Estado ou no Município, tendo assim livre trânsito;
II - os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência;
III - os animais deverão ser, obrigatoriamente, abatidos mediante processo humanitário;
IV - a manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene;
V - os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares. Parágrafo único. A critério do SIM, o transporte poderá ser realizado apenas com meio isotérmico, desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até o seu local de entrega, conforme legislações vigentes;
VI - localizar-se, dentro do perímetro da propriedade, de pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza;
VII - ser instalado, de preferência, no centro do terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;
VIII - dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho dos estabelecimentos de produtos de origem animal e das dependências sanitárias;
IX - dispor de água quente, onde julgar necessário, para usos diversos e suficiente às necessidades dos estabelecimentos de produtos de origem animal;
X - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
XI - possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção;
XII - ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM;
XIII - possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Pode o mesmo ser dispensado nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM;

XIV - em estabelecimentos de abate, dispor de dependência de uso exclusivo para o acondicionamento dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XV - dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção;
XVI - dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção;
XVII - dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade;
XVIII - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente;
XIX - dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo;
XX - dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais dependurados após o atordoamento, permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça;
XXI - dispor de currais, pocilgas cobertas e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte;
XXII - dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de abate com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final, além de não permitir que haja contato das carcaças entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM. O fluxograma de abate apresenta as seguintes etapas:
a) bovinos e búfalos: atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, divisão da meia carcaça, carimbagem, resfriamento, desossa, embalagem, armazenagem, estocagem e expedição;
b) ovinos/caprinos: atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, divisão de meia carcaça, carimbagem, resfriamento, desossa, embalagem, estocagem e expedição;
c) suídeos: atordoamento, sangria, escaldagem, depilagem, chamuscamento, evisceração, inspeção, divisão da meia carcaça, lavagem, carimbagem, refrigeração, embalagem, armazenagem, estocagem e expedição;
d) aves: atordoamento, sangria, escaldagem (podendo ou não ser realizado), depenagem, evisceração, lavagem, pré-resfriamento, espostejamento, embalagem, congelamento e expedição;
e) anfíbios (rãs): atordoamento, sangria, colarinho, evisceração, pré-resfriamento, acondicionamento, estocagem e expedição;
f) répteis: atordoamento, desmedulização, sangria, lavagem, esfola, evisceração, inspeção, lavagem, resfriamento, desossa, embalagem, estocagem e expedição.
XXIII - prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis;
XXIV - dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores;
XXV - dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria;
XXVI - dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.

§ 1° Os estabelecimentos já instalados que não disponham de afastamento em relação às vias públicas poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.

§ 2º No tocante ao inciso XVII desse artigo, os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, pia com acionamento automático para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, sanitizante, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.

§ 3º Ainda referente ao inciso XVII, os esterilizadores citados neste inciso devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2° C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos). Para o abate de aves a temperatura da água dos esterilizadores não deve ser inferior a 85° C (oitenta e cinco graus centígrados).

§ 4° No tocante ao inciso XXI desse artigo, os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção ante-mortem.

Art. 41 As demais informações e especificações não contidas neste instrumento, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013/2017 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-lo.

Art. 42 Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie. A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo mínimo de três minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento.

§ Único. As etapas que antecedem a sangria dos animais, incluindo o manejo pré-abate e a insensibilização, devem seguir normas específicas de abate humanitário.

Art. 43 Deverão ser obedecidas as seguintes condições para o abate:

I - em suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente;
II - permitir-se-á apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM.
III - no caso de aves a escaldagem será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.
IV - eviscerar, sob as vistas de funcionário do SIM em local em que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e carcaça do animal. Em casos de evisceração retardada, a destinação será realizada a critério do médico veterinário;
V - executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas;
VI - as operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.

Art. 44 A inspeção ante e post mortem, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal n° 1.283/50 e alterações, e pelo regulamento da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal aprovado pelo Decreto Federal N° 9.013/2017 e alterações, ou por outras normas aprovadas em substituição a estas.

§ Único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 45 Quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras, o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, poderá ocorrer apenas nos casos em que houver condições para tal, observadas as condições do Decreto 9.013/2017.

Art. 46 A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos e apropriados.

CAPÍTULO XII
DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E PESSOAL

Art. 47 Todas as dependências dos matadouros e demais estabelecimentos de produtos de origem animal devem ser mantidas em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.

Art. 48 Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário e durante a manipulação e a saída de sanitários.

Art. 49 Deverá ser diferenciado o equipamento, carrinhos, tanques e caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.

Art. 50 Deverá ser lavado e desinfetado diária e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados no matadouro e demais estabelecimentos de produtos de origem animal. No caso de desinfecção, os desinfetantes empregados devem ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 51 Os matadouros e demais estabelecimentos de produtos de origem animal controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do SIM.

§ Único. Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido programa de combate a pragas e roedores.

Art. 52 Deverá ser exigido do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a expedição, o uso de uniforme completo de cor branca, mantidos convenientemente limpos.

§ Único. Por "uniforme completo" entende-se calça, camiseta, jaleco (opcional), gorro ou toca, botas e quando necessário capacete e máscara.

Art. 53 Deverá ser exigido do pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis, que realiza a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados, uniformes diferenciados.

Art. 54 Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guarde roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.

§ Único. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole, devendo as mesmas implantá-los na indústria conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

Art. 55 Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pinturas e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 56 Deverá ser lavado e desinfetado, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.

Art. 57 Deverá ser inspecionada e mantida convenientemente limpa as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas a rede de esgoto.

Art. 58 Deverá ser conservado ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 59 É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.

Art. 60 A inspeção de saúde poderá ser exigida sempre que a autoridade sanitária do estabelecimento achar necessária, para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências.

§ 1º Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infectocontagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no matadouro ou demais estabelecimentos de produtos de origem animal será ela imediatamente afastada do trabalho, cabendo ao serviço de inspeção sanitária comunicar o fato a autoridade da saúde pública.

§ 2º É obrigatório o uso de carteirinha ou atestado de saúde com a expressão "apto a manipular alimentos".

Art. 61 A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 62 Deverá ser inspecionado, previamente, os continentes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana, rejeitados os que forem julgados sem condições de uso.

§ 1º De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias-primas ou produtos destinados a alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis.

§ 2º Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 63 Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição.

Art. 64 Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos de produtos de origem animal como residência.

Art. 65 Deverá ser higienizado, diariamente, ou sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.

Art. 66 Deverá ser vetado a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo encarregado do SIM.

CAPÍTULO XIII
DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 67 Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.

Art. 68 Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 69 Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

Art. 70 Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.

§ Único. Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

Art. 71 Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO e MAPA.

Art. 72 As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, na forma da Instrução de Trabalho nº 03 do CIM-AMAVI.

Art. 73 A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com ordem crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 74 Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de análises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.

Art. 75 As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comércio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos pelo SIM.
Art. 76 Ficam instituídos, no âmbito municipal, os carimbos de inspeção municipal para uso exclusivo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme modelos previstos Instrução de Trabalho nº 03 do CIM-AMAVI.

Art. 77 Os carimbos de inspeção municipal são a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

Art. 78 O carimbo de inspeção municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionados neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.

Art. 79 Para confecção dos carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente adotará modelo de autorização, numerado e controlado pelo próprio Serviço de Inspeção Municipal. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.

Art. 80 Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XIV
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 81 A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, serão definidos pelo controle de qualidade, observando a legislação pertinente.

§ Único. A coleta de análises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos na Instrução de Trabalho n° 05 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO XV
DAS INFRAÇÕES

Art. 82 Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atenda ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto, no Decreto nº 9.013/2017, e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não inspecionados no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Sistema Brasileiro de Inspeção (SISBI);
XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição previstos pela legislação aplicável;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXIX - fraudar documentos oficiais;
XXX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 83 Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se fraudados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - não atendam aos padrões fixados neste Decreto e em normas complementares;
VII - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;
VIII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
IX - contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica;
X - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
XI - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
XII - apresentem embalagens estufadas;
XIII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XIV - estejam com o prazo de validade expirado;
XV - não possuam procedência conhecida;
XVI - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

§ Único. Outras situações não previstas nos incisos anteriores podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos em legislação específica.

Art. 84. Além dos casos previstos no art. 83, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos na legislação aplicável;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

§ Único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 85 Além dos casos previstos no art. 83, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 86 Além dos casos previstos no art. 83, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

§ Único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 87. Além dos casos previstos no art. 83, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.

§ Único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 88 Além dos casos previstos nos art. 83 e art. 87, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

I - não atenda as especificações previstas na legislação;
II - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 89 Além dos casos previstos no art. 83, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 90 Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou fraudados.

§ Único. São considerados fraudados as matérias-primas ou os produtos que apresentem adulterações ou falsificações, conforme disposto a seguir:

I - adulterações:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;
c) os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matérias-primas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;
d) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do órgão competente;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;

II - falsificações:
a) quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas na legislação aplicável;
b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado e que se denominem como este, sem que o seja;
c) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;
d) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou
e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.

Art. 91 Nos casos previstos no art. 82, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO XVI
DAS PENALIDADES

Art. 92 As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de

não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 93 Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração à legislação aplicável ao SIM referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado na Lei Municipal nº 3.304 de 13 de Novembro de 2017, observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - apreensão e perda das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênicosanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento.

§ 1º A interdição de que trata o inciso V do caput poderá ser levantada, após atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 2º Se a interdição não for levantada, será efetuada a cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, no prazo de:

I - 10 (dez) dias, quando a autuação ocorrer em virtude de adulteração do produto;
II - 30 (trinta) dias, quando a autuação ocorrer pelo não atendimento das condições higiênico-sanitárias exigidas.

Art. 94 Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art. 93, são consideradas:

I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII do caput do art. 82;
II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI do caput do art. 82;
III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXII do caput do art. 82; e
IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIII a XXX do caput do art. 82.

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações à legislação aplicável ao SIM, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 95.

Art. 95 Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 93, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou
VII - a infração não afetar a qualidade do produto.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

I - O infrator ser reincidente;
II - O infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - O infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - O infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - A infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - O infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - O infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - O infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha

condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§ 8º Na fixação da pena de multa deve-se atender, principalmente, a situação econômica do infrator e se o ato foi praticado mediante ardil, simulação, desacato e embaraço à ação fiscal;

§ 9º A multa pode ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo;

§ 10 O valor da multa será atualizado, quando da cobrança, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, índice de correção monetária oficial do governo federal;

§ 11 As multas a que se refere o presente instrumento serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais;

Art. 96 As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro, do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Art. 97 Apurando-se no mesmo processo administrativo a prática de duas ou mais infrações, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada disposição infringida.

Art. 98 Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 93, será considerado que as matérias-primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:

I - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
II - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
III - utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
IV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
V - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
VI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
VII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo SIM, SIE, SIF ou SISBI;
VIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Art. 99 Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 93, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões neste instrumento ou legislação complementar:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III - alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII - utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;
VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX - produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
X - utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XIII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à

quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao SIM;
XIV - alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XVII - não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao Serviço de Inspeção Municipal dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;
XVIII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no SIM, SIE, SIF ou SISBI;
XIX - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 100 Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 93, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo do previsto neste instrumento ou legislação complementar:

I - embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;
VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal e ao consumidor;
VIII - fraudar documentos oficiais;
IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 101 Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do caput do art. 93, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo do previsto neste instrumento ou em normas complementares:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento à fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.

Art. 102 As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 95.

Art. 103 Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.

Art. 104 As sanções de cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento. devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste instrumento ou em normas complementares;
II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 102;
III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorrido o prazo estabelecido em lei.

CAPÍTULO XVII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM
Art. 105 O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária ante e post-mortem e tecnológica, obedecendo a legislação vigente.

§ Único. A inspeção ante e post-mortem é privativa do Médico Veterinário.

Art. 106 O SIM deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes aos produtos de origem animal e outros dados que porventura se tornem necessários, dizendo dispor de estrutura para arquivar documentos, conforme a metodologia e descrita na Instrução Trabalho n° 01 do CIM-AMAVI.

Art. 107 O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

CAPITULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 108 As matérias-primas de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual, do próprio município ou dos municípios consorciados devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.

§ Único. Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.

Art. 109 Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.

Art. 110 Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.

Art. 111 As formulações utilizadas nos produtos de origem animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os regulamentos técnicos de identidade e qualidade dos produtos, ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.

Art. 112 Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

Art. 113 O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização em nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

§ 1º Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 06 do CIM-AMAVI.

§ 2º Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 04 do CIM-AMAVI.

Art. 114 Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).

Art. 115 Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 116 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou pelo Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar, ouvido o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, seguindo as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.

Art. 117 As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 118 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 119 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de setembro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00	99.170,38	(44.170,38)
Receita de Alienação de Bens Móveis	55.000,00	99.170,38	(44.170,38)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	98.995,16	98.300,00	98.300,00	98.300,00	0,00	0,00	695,16
Despesas de Capital	98.995,16	98.300,00	98.300,00	98.300,00	0,00	0,00	695,16
Investimentos	98.995,16	98.300,00	98.300,00	98.300,00	0,00	0,00	695,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1,09	870,38	871,47

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 10/09/2019, às 11:34:30.

NOTA:

ADRIANO POFFO	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	FABIO LUIZ FUSINATO
PREFEITO	Contador	Controlador Interno	Secretario de Administração e Finanças
CPF: 056.499.899-07	CRC 11.493	CPF: 657.738.459-20	CPF: 458.695.109-53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.227.023,00	58.227.023,00	8.988.182,60	15,44	39.860.035,40	68,46	18.366.987,60
RECEITAS CORRENTES	52.456.223,00	52.456.223,00	8.947.798,54	17,06	37.419.205,42	71,33	15.037.017,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.027.300,00	9.027.300,00	1.071.263,77	11,87	6.756.881,68	74,85	2.270.418,32
Impostos	7.376.700,00	7.376.700,00	941.290,83	12,76	5.242.824,63	71,07	2.133.875,37
Taxas	1.624.600,00	1.624.600,00	125.007,98	7,69	1.488.638,16	91,63	135.961,84
Contribuição de Melhoria	26.000,00	26.000,00	4.964,96	19,10	25.418,89	97,76	581,11
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	494.617,62	27,48	1.397.083,64	77,62	402.916,36
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	494.617,62	27,48	1.397.083,64	77,62	402.916,36
RECEITA PATRIMONIAL	590.050,00	590.050,00	194.708,49	33,00	557.058,96	94,41	32.991,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	4.329,21	28,86	22.575,21	150,50	(7.575,21)
Valores Mobiliários	175.050,00	175.050,00	41.766,82	23,86	145.877,05	83,33	29.172,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	400.000,00	400.000,00	148.612,46	37,15	388.606,70	97,15	11.393,30
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.622.373,00	40.622.373,00	7.006.254,87	17,25	27.623.535,74	68,00	12.998.837,26
Transferências da União e de suas Entidades	18.725.473,00	18.725.473,00	3.335.368,73	17,81	12.534.850,05	66,94	6.190.622,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.376.900,00	10.376.900,00	1.816.207,77	17,50	7.115.457,35	68,57	3.261.442,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.500.000,00	11.500.000,00	1.854.678,37	16,13	7.973.228,34	69,33	3.526.771,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	386.500,00	386.500,00	180.953,79	46,82	1.084.645,40	280,63	(698.145,40)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	152.500,00	152.500,00	111.625,97	73,20	382.584,66	250,88	(230.084,66)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	69.327,82	30,14	702.060,74	305,24	(472.060,74)
RECEITAS DE CAPITAL	5.770.800,00	5.770.800,00	40.384,06	0,70	2.440.829,98	42,30	3.329.970,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	618.000,00	618.000,00	0,00	0,00	990.301,72	160,24	(372.301,72)
Operações de Crédito - Mercado Interno	618.000,00	618.000,00	0,00	0,00	990.301,72	160,24	(372.301,72)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	54.800,00	54.800,00	0,00	0,00	98.800,00	180,29	(44.000,00)
Alienação de Bens Móveis	54.800,00	54.800,00	0,00	0,00	98.800,00	180,29	(44.000,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.098.000,00	5.098.000,00	40.384,06	0,79	1.351.728,26	26,51	3.746.271,74
Transferências da União e de suas Entidades	3.823.000,00	3.823.000,00	40.384,06	1,06	1.351.728,26	35,36	2.471.271,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.275.000,00	1.275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.227.023,00	58.227.023,00	8.988.182,60	15,44	39.860.035,40	68,46	18.366.987,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	58.227.023,00	58.227.023,00	8.988.182,60	15,44	39.860.035,40	68,46	18.366.987,60
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**58.227.023,00**	**58.227.023,00**	**8.988.182,60**	**15,44**	**39.860.035,40**	**68,46**	**18.366.987,60**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.803.520,98	-	-	1.549.201,42	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.803.520,98	-	-	1.549.201,42	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.683.023,00	58.542.039,75	10.167.695,89	37.980.959,86	20.561.079,89	10.506.479,86	34.138.976,33	24.403.063,42	33.226.856,20
DESPESAS CORRENTES	46.962.261,00	48.328.330,74	8.464.214,13	33.925.037,01	14.403.293,73	9.497.794,66	31.655.263,29	16.673.067,45	30.757.682,06
Pessoal e Encargos Sociais	27.434.812,00	27.684.662,75	5.561.005,04	18.765.425,95	8.919.236,80	5.561.005,04	18.765.425,92	8.919.236,83	18.379.764,21
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	78.000,00	17.847,81	52.440,90	25.559,10	17.847,81	52.440,90	25.559,10	51.745,63
Outras Despesas Correntes	19.427.449,00	20.565.667,99	2.885.361,28	15.107.170,16	5.458.497,83	3.918.941,81	12.837.396,47	7.728.271,52	12.326.172,22
DESPESAS DE CAPITAL	8.670.762,00	10.163.709,01	1.703.481,76	4.055.922,85	6.107.786,16	1.008.685,20	2.483.713,04	7.679.995,97	2.469.174,14
Investimentos	8.420.762,00	9.696.709,01	1.550.734,45	3.639.090,26	6.057.618,75	855.937,89	2.066.880,45	7.629.828,56	2.052.341,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	250.000,00	467.000,00	152.747,31	416.832,59	50.167,41	152.747,31	416.832,59	50.167,41	416.832,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.683.023,00	58.542.039,75	10.167.695,89	37.980.959,86	20.561.079,89	10.506.479,86	34.138.976,33	24.403.063,42	33.226.856,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.683.023,00	58.542.039,75	10.167.695,89	37.980.959,86	20.561.079,89	10.506.479,86	34.138.976,33	24.403.063,42	33.226.856,20
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.879.075,54	-	-	5.721.059,07	-	6.633.179,20
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**55.683.023,00**	**58.542.039,75**	**10.167.695,89**	**39.860.035,40**	**-**	**10.506.479,86**	**39.860.035,40**	**-**	**39.860.035,40**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 10/09/2019, às 11:08:53.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Poder: Executivo
Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.160.739,61	2.194.292,01	2.274.089,81	3.406.278,73	2.117.269,53	2.153.938,41	2.154.425,80	2.216.872,95	2.271.875,60	2.290.038,59	3.228.053,19	2.332.951,85	28.800.826,08	1.513,01
Pessoal Ativo	2.113.439,59	2.146.991,99	2.226.789,79	3.358.978,71	2.069.969,51	2.107.503,24	2.107.990,63	2.170.437,78	2.223.609,69	2.241.772,68	3.179.787,28	2.285.584,87	28.232.855,76	1.513,01
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.724.799,55	1.733.389,49	1.829.592,31	2.644.479,42	1.709.888,27	1.733.897,86	1.726.003,26	1.772.056,26	1.816.085,45	1.828.708,60	2.760.757,95	1.866.885,66	23.146.544,08	0,00
Obrigações Patronais	388.640,04	413.602,50	397.197,48	714.499,29	360.081,24	373.605,38	381.987,37	398.381,52	407.524,24	413.064,08	419.029,33	418.699,21	5.086.311,68	1.513,01
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	47.300,02	47.300,02	47.300,02	47.300,02	47.300,02	46.435,17	46.435,17	46.435,17	48.265,91	48.265,91	48.265,91	47.366,98	567.970,32	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	47.300,02	47.300,02	47.300,02	47.300,02	47.300,02	46.435,17	46.435,17	46.435,17	48.265,91	48.265,91	48.265,91	47.366,98	567.970,32	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	74.540,29	161.209,16	24.336,16	29.631,39	20.114,79	27.099,64	31.940,00	28.685,85	49.490,70	42.970,01	490.017,99	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	67.627,84	156.358,30	20.044,15	24.069,68	3.331,07	24.944,08	10.040,64	26.764,28	21.763,86	10.036,25	364.980,15	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	6.912,45	4.850,86	4.292,01	5.561,71	16.783,72	2.155,56	21.899,36	1.921,57	27.726,84	32.933,76	125.037,84	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.160.739,61	2.194.292,01	2.199.549,52	3.245.069,57	2.092.933,37	2.124.307,02	2.134.311,01	2.189.773,31	2.239.935,60	2.261.352,74	3.178.562,49	2.289.981,84	28.310.808,09	1.513,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.715.599,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	54.715.599,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	28.312.321,10	51,74
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	29.546.423,98	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	28.069.102,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	26.591.781,58	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 10/09/2019, às 11:55:08.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Publicação Nº 2154591

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.312.978,73	1.348.550,19	1.886.447,86	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.280.051,84	1.315.623,30	1.853.520,97	0,00
Empréstimos	1.280.051,84	1.315.623,30	1.853.520,97	0,00
Internos	1.280.051,84	1.315.623,30	1.853.520,97	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	32.926,89	32.926,89	32.926,89	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.660.013,30	8.726.274,80	5.810.702,32	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	3.645.355,40	8.695.601,86	5.773.857,47	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.314.056,59	8.912.577,21	5.782.366,15	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	668.701,19	216.975,35	8.508,68	0,00
Demais Haveres Financeiros	14.657,90	30.672,94	36.844,85	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(2.347.034,57)	(7.377.724,61)	(3.924.254,46)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	51.834.448,32	54.147.312,88	54.715.599,97	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,53	2,49	3,45	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(4,53)	(13,63)	(7,17)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	62.201.337,98	64.976.775,46	65.658.719,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	55.981.204,19	58.479.097,91	59.092.847,97	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	295.542,62	301.342,97	278.657,41	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.863.418,08	2.052.117,14	1.005.616,55	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 10/09/2019, às 11:57:51.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2154595

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	791.245,02	990.301,72
Interna	791.245,02	990.301,72
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	791.245,02	990.301,72
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**791.245,02**	**990.301,72**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.715.599,97	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.754.496,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	7.879.046,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.830.092,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 10/09/2019, às 13:19:38.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

Adriano Poffo PREFEITO MUNICIPAL CPF: 056.499.899-07	CHARLES ULRICH Contador CRC 11.493	GERSON MACHOTA Controlador Interno CPF: 657.738.459-20	FABIO LUIZ FUSINATO Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.683.023,00	58.542.039,75	10.167.695,89	37.980.959,86	100,00	20.561.079,89	10.506.479,86	34.138.976,33	100,00	24.403.063,42
ADMINISTRAÇÃO	6.885.360,00	7.048.360,00	1.179.232,93	4.913.822,75	12,94	2.134.537,25	1.288.046,85	4.526.107,38	13,26	2.522.252,62
Administração Geral	5.335.360,00	5.498.360,00	886.938,20	3.900.099,47	10,27	1.598.260,53	995.218,12	3.512.384,10	10,29	1.985.975,90
Administração Financeira	1.550.000,00	1.550.000,00	292.294,73	1.013.723,28	2,67	536.276,72	292.828,73	1.013.723,28	2,97	536.276,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.439.092,00	1.542.399,79	241.781,27	914.459,39	2,41	627.940,40	275.307,24	842.557,84	2,47	699.841,95
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.000,00	250.000,00	25.132,18	124.715,15	0,33	125.284,85	36.930,66	114.681,75	0,34	135.318,25
Assistência Comunitária	1.189.092,00	1.292.399,79	216.649,09	789.744,24	2,08	502.655,55	238.376,58	727.876,09	2,13	564.523,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	500.000,00	500.000,00	89.232,93	351.455,11	0,93	148.544,89	89.232,93	351.455,11	1,03	148.544,89
Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	89.232,93	351.455,11	0,93	148.544,89	89.232,93	351.455,11	1,03	148.544,89
SAÚDE	10.674.212,00	11.206.439,87	2.220.481,45	8.257.511,00	21,74	2.948.928,87	2.338.913,65	7.912.453,90	23,18	3.293.985,97
Atenção Básica	10.674.212,00	11.206.439,87	2.220.481,45	8.257.511,00	21,74	2.948.928,87	2.338.913,65	7.912.453,90	23,18	3.293.985,97
EDUCAÇÃO	19.772.409,00	20.560.007,29	3.207.844,56	13.560.592,46	35,70	6.999.414,83	3.955.736,42	12.265.089,12	35,93	8.294.918,17
Ensino Fundamental	10.246.589,00	11.001.388,72	1.901.656,00	7.838.394,35	20,64	3.162.994,37	2.421.748,35	7.104.415,49	20,81	3.896.973,23
Ensino Médio	230.000,00	335.552,00	921,15	228.450,24	0,60	107.101,76	32.279,01	114.203,13	0,33	221.348,87
Ensino Superior	670.000,00	670.000,00	0,00	647.584,75	1,71	22.415,25	87.241,60	338.363,43	0,99	331.636,57
Educação Infantil	7.837.720,00	7.864.720,00	1.253.737,94	4.563.895,55	12,02	3.300.824,45	1.339.451,35	4.428.935,28	12,97	3.435.784,72
Educação Especial	345.000,00	345.000,00	53.436,97	198.754,06	0,52	146.245,94	53.436,97	198.754,06	0,58	146.245,94
Demais Subfunções	443.100,00	343.346,57	(1.907,50)	83.513,51	0,22	259.833,06	21.579,14	80.417,73	0,24	262.928,84
CULTURA	1.363.000,00	1.982.448,61	632.626,79	1.012.369,16	2,67	970.079,45	292.401,69	636.185,89	1,86	1.346.262,72
Difusão Cultural	1.363.000,00	1.982.448,61	632.626,79	1.012.369,16	2,67	970.079,45	292.401,69	636.185,89	1,86	1.346.262,72
URBANISMO	10.140.500,00	9.777.816,46	1.569.202,89	4.746.654,59	12,50	5.031.161,87	1.000.003,73	3.951.848,20	11,58	5.825.968,26
Infra-Estrutura Urbana	6.469.500,00	5.850.816,46	784.665,63	1.933.338,66	5,09	3.917.477,80	329.217,19	1.477.890,22	4,33	4.372.926,24
Serviços Urbanos	3.671.000,00	3.927.000,00	784.537,26	2.813.315,93	7,41	1.113.684,07	670.786,54	2.473.957,98	7,25	1.453.042,02
HABITAÇÃO	123.250,00	103.250,00	0,00	0,00	0,00	103.250,00	0,00	0,00	0,00	103.250,00
Habitação Urbana	123.250,00	103.250,00	0,00	0,00	0,00	103.250,00	0,00	0,00	0,00	103.250,00
GESTÃO AMBIENTAL	504.000,00	479.000,00	85.891,25	319.599,80	0,84	159.400,20	88.373,25	310.799,80	0,91	168.200,20
Preservação e Conservação Ambiental	504.000,00	479.000,00	85.891,25	319.599,80	0,84	159.400,20	88.373,25	310.799,80	0,91	168.200,20
AGRICULTURA	808.000,00	758.000,00	135.939,38	511.724,10	1,35	246.275,90	144.431,51	493.731,74	1,45	264.268,26
Extensão Rural	808.000,00	758.000,00	135.939,38	511.724,10	1,35	246.275,90	144.431,51	493.731,74	1,45	264.268,26
INDÚSTRIA	70.000,00	40.000,00	1.450,12	9.465,40	0,02	30.534,60	4.666,60	9.344,89	0,03	30.655,11
Promoção Industrial	70.000,00	40.000,00	1.450,12	9.465,40	0,02	30.534,60	4.666,60	9.344,89	0,03	30.655,11
COMÉRCIO E SERVIÇOS	85.000,00	311.778,31	27.106,88	167.092,13	0,44	144.686,18	60.560,71	104.521,83	0,31	207.256,48
Turismo	85.000,00	311.778,31	27.106,88	167.092,13	0,44	144.686,18	60.560,71	104.521,83	0,31	207.256,48
TRANSPORTE	1.915.200,00	2.661.539,42	465.134,16	2.048.377,29	5,39	613.162,13	602.476,20	1.638.083,15	4,80	1.023.456,27
Transporte Rodoviário	1.915.200,00	2.661.539,42	465.134,16	2.048.377,29	5,39	613.162,13	602.476,20	1.638.083,15	4,80	1.023.456,27
DESPORTO E LAZER	1.003.000,00	976.000,00	141.176,16	698.563,19	1,84	277.436,81	195.733,96	627.523,99	1,84	348.476,01
Desporto Comunitário	1.003.000,00	976.000,00	141.176,16	698.563,19	1,84	277.436,81	195.733,96	627.523,99	1,84	348.476,01
ENCARGOS ESPECIAIS	350.000,00	545.000,00	170.595,12	469.273,49	1,24	75.726,51	170.595,12	469.273,49	1,37	75.726,51
Serviço da Dívida Interna	350.000,00	545.000,00	170.595,12	469.273,49	1,24	75.726,51	170.595,12	469.273,49	1,37	75.726,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**55.683.023,00**	**58.542.039,75**	**10.167.695,89**	**37.980.959,86**	**100,00**	**20.561.079,89**	**10.506.479,86**	**34.138.976,33**	**100,00**	**24.403.063,42**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 10/09/2019, às 11:23:07.

Publicação Nº 2154596

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.190.374,28**	**2.905,62**	**374.751,90**	**51.733,17**	**82.095,42**	**0,00**	**2.678.888,17**	**1.406.506,60**	**0,00**	**1.272.381,57**
Recursos Ordinários	3.190.374,28	2.905,62	374.751,90	51.733,17	82.095,42	0,00	2.678.888,17	1.406.506,60	0,00	1.272.381,57
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.598.026,47**	**5.603,06**	**537.368,23**	**953.883,38**	**196.561,99**	**0,00**	**904.609,81**	**2.435.476,93**	**0,00**	**(1.530.867,12)**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	302.097,98	125,00	89.127,05	4.555,54	8.545,02	0,00	199.745,37	358.151,70	0,00	(158.406,33)
Transferências do FUNDEB	1.286.017,32	40,53	166.527,50	0,00	103.756,94	0,00	1.015.692,35	0,00	0,00	1.015.692,35
Outros Recursos Vinculados à Educação	343.961,63	0,00	10.480,18	0,00	2.987,45	0,00	330.494,00	468.229,19	0,00	(137.735,19)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(898.882,12)	4.166,81	189.652,98	987,64	77.494,54	0,00	(1.171.184,09)	178.611,32	0,00	(1.349.795,41)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	596.875,65	925,72	32.712,22	148.807,77	(393,60)	0,00	414.823,54	166.445,78	0,00	248.377,76
Recursos Vinculados à Assistência Social	334.463,93	345,00	48.618,30	167.742,90	1.880,61	0,00	115.877,12	142.291,09	0,00	(26.413,97)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	27,43	0,00	0,00	621.508,57	0,00	0,00	(621.481,14)	274.397,23	0,00	(895.878,37)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	934,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934,38	0,00	0,00	934,38
Outros Recursos Vinculados	632.530,27	0,00	250,00	10.280,96	2.291,03	0,00	619.708,28	847.350,62	0,00	(227.642,34)
TOTAL (III) = (I + II)	**5.788.400,75**	**8.508,68**	**912.120,13**	**1.005.616,55**	**278.657,41**	**0,00**	**3.583.497,98**	**3.841.983,53**	**0,00**	**(258.485,55)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 10/09/2019, às 13:54:15.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

Adriano Poffo PREFEITO MUNICIPAL CPF: 056.499.899-07	CHARLES ULRICH Contador CRC 11.493	GERSON MACHOTA Controlador Interno CPF: 657.738.459-20	FABIO LUIZ FUSINATO Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53

Publicação Nº 2154597

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	51.834.448,32	54.147.312,88	54.715.599,97	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	11.403.578,63	11.912.408,83	12.037.431,99	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	10.263.220,77	10.721.167,95	10.833.688,79	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 10/09/2019, às 13:17:30.

NOTA:

Adriano Poffo PREFEITO MUNICIPAL CPF: 056.499.899-07	CHARLES ULRICH Contador CRC 11.493	GERSON MACHOTA Controlador Interno CPF: 657.738.459-20	FABIO LUIZ FUSINATO Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2154601

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	618.000,00	990.301,72	(372.301,72)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.163.709,01	4.055.922,85	6.107.786,16
Investimentos	9.696.709,01	3.639.090,26	6.057.618,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	467.000,00	416.832,59	50.167,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.163.709,01	4.055.922,85	6.107.786,16

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**9.545.709,01**	**3.065.621,13**	**6.480.087,88**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 10/09/2019, às 11:32:18.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ADRIANO POFFO	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	FABIO LUIZ FUSINATO
PREFEITO	Contador	Controlador Interno	Secretario de Administração e Finanças
CPF: 056.499.899-07	CRC 11.493	CPF: 657.738.459-20	CPF: 458.695.109-53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 2154602

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.967.093,59	4.191.262,27	4.848.886,12	5.878.344,84	4.614.774,73	7.396.894,60	4.917.829,30	4.866.262,18	5.172.047,45	4.297.062,59	5.236.939,53	4.467.292,99	59.854.690,19	57.895.223,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	513.709,94	500.679,44	526.427,77	643.110,16	643.168,75	2.285.558,18	875.762,57	755.534,41	634.388,67	491.205,33	513.700,74	557.563,03	8.940.808,99	9.027.300,00
IPTU	72.926,40	88.954,13	105.323,64	95.224,15	151.967,43	1.349.713,26	207.706,33	187.137,94	120.773,82	83.080,12	91.569,80	84.720,17	2.639.097,19	3.206.500,00
ISS	199.923,46	214.505,54	226.567,29	246.090,77	280.603,04	205.753,64	246.706,38	216.248,85	238.763,40	212.695,05	227.158,42	251.172,42	2.766.188,26	2.412.700,00
ITBI	139.265,19	74.899,55	38.638,52	33.113,09	20.710,70	31.678,28	26.012,79	27.246,22	73.605,40	26.261,88	38.103,85	58.084,76	587.620,23	672.500,00
IRRF	48.841,35	73.104,98	104.175,99	221.299,93	103.517,39	95.486,45	91.278,17	90.107,76	107.398,03	106.498,66	86.254,49	103.781,95	1.231.745,15	1.070.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.753,54	49.215,24	51.722,33	47.382,22	86.370,19	602.926,55	304.058,90	234.793,64	93.848,02	62.669,62	70.614,18	59.803,73	1.716.158,16	1.665.600,00
Contribuições	142.591,90	141.189,82	161.412,49	158.372,51	167.125,97	194.484,98	180.444,24	186.487,06	172.916,30	1.007,47	330.650,54	163.967,08	2.000.650,36	1.800.000,00
Receita Patrimonial	56.193,00	12.847,57	40.908,39	153.950,71	39.765,40	18.021,91	54.534,92	76.466,69	144.446,21	29.115,34	119.090,91	75.617,58	820.958,63	590.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.689,13	11.066,97	17.660,27	26.884,39	0,18	14.473,95	17.413,74	23.477,49	22.385,77	26.359,10	19.719,23	22.047,59	220.177,81	175.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	37.503,87	1.780,60	23.248,12	127.066,32	39.765,22	3.547,96	37.121,18	52.989,20	122.060,44	2.756,24	99.371,68	53.569,99	600.780,82	415.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	3.213.300,29	3.487.429,11	4.057.660,92	4.816.820,30	3.723.365,08	4.251.022,03	3.769.803,42	3.779.709,45	4.165.967,42	3.720.877,44	4.154.695,00	3.607.993,85	46.748.644,31	46.061.373,00
Cota-Parte do FPM	808.682,90	918.658,53	1.153.944,38	2.019.410,49	1.425.709,12	1.566.056,09	1.172.573,67	1.143.974,68	1.468.092,17	1.156.412,98	1.581.390,42	1.154.307,20	15.569.212,63	15.790.000,00
Cota-Parte do ICMS	712.864,72	719.247,35	761.689,08	821.983,46	808.689,59	752.661,98	736.977,77	755.924,11	775.569,01	726.637,95	735.423,60	740.562,01	9.048.230,63	8.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	191.135,90	178.527,01	121.335,15	84.253,53	116.634,72	195.384,57	203.661,52	227.602,83	232.215,77	201.192,23	236.621,56	187.187,92	2.175.752,71	2.400.000,00
Cota-Parte do ITR	1.670,50	4.310,57	558,87	506,58	245,29	31.893,78	170,73	102,46	(31.236,79)	115,92	15,64	296,50	8.650,05	45.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.259,19	2.259,19	2.259,19	2.259,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.036,76	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.702,89	10.863,36	10.429,47	12.567,13	9.311,69	9.856,99	9.519,73	9.651,14	9.450,30	9.910,68	10.032,81	8.979,44	121.275,63	130.000,00
Transferências do FUNDEB	946.347,39	960.411,45	990.652,49	1.093.075,86	1.010.102,04	1.126.043,28	979.570,56	998.614,90	1.047.869,83	956.349,36	960.133,78	894.544,59	11.963.715,53	11.500.000,00
Outras Transferências Correntes	539.636,80	693.151,65	1.016.792,29	782.764,06	352.672,63	569.125,34	667.329,44	643.839,33	664.007,13	670.258,32	631.077,19	622.116,19	7.852.770,37	7.366.373,00
Outras Receitas Correntes	41.298,46	49.116,33	62.476,55	106.091,16	41.349,53	647.807,50	37.284,15	68.064,57	54.328,85	54.857,01	118.802,34	62.151,45	1.343.627,90	386.500,00
DEDUÇÕES (II)	345.463,03	366.772,97	410.043,02	466.913,25	472.117,85	511.170,47	424.580,48	427.450,86	490.817,84	467.326,47	386.640,31	369.793,67	5.139.090,22	5.439.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	345.463,03	366.772,97	410.043,02	466.913,25	472.117,85	511.170,47	424.580,48	427.450,86	490.817,84	467.326,47	386.640,31	369.793,67	5.139.090,22	5.439.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.621.630,56**	**3.824.489,30**	**4.438.843,10**	**5.411.431,59**	**4.142.656,88**	**6.885.724,13**	**4.493.248,82**	**4.438.811,32**	**4.681.229,61**	**3.829.736,12**	**4.850.299,22**	**4.097.499,32**	**54.715.599,97**	**52.456.223,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 10/09/2019, às 11:24:42.

NOTA:

ADRIANO POFFO	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	FABIO LUIZ FUSINATO
PREFEITO	Contador	Controlador Interno	Secretario de Administração e Finanças
CPF: 056.499.899-07	CRC 11.493	CPF: 657.738.459-20	CPF: 458.695.109-53

Identificador: WPR3031101-093-MGIMK-305814218 - Emitido por: FABIO LUIZ FUSINATO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	7.361.700,00	7.361.700,00	5.241.796,85	71,20
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.697.500,00	2.697.500,00	2.014.493,75	74,68
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	670.000,00	670.000,00	301.703,88	45,03
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.347.700,00	2.347.700,00	1.843.302,20	78,52
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.070.000,00	1.070.000,00	784.322,90	73,30
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	84.800,00	84.800,00	6.100,54	7,19
Dívida Ativa dos Impostos	403.100,00	403.100,00	227.935,08	56,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	88.600,00	88.600,00	63.938,50	72,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.905.000,00	25.905.000,00	17.749.498,33	68,52
Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	10.038.234,88	69,23
Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	1.603,53	3,56
Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.400.000,00	1.600.501,12	66,69
Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	6.032.446,02	68,55
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	76.712,78	59,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**33.266.700,00**	**33.266.700,00**	**22.991.295,18**	**69,11**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.540.573,00	4.540.573,00	3.023.762,35	66,59
Provenientes da União	4.035.323,00	4.035.323,00	2.632.534,62	65,24
Provenientes dos Estados	492.900,00	492.900,00	384.852,78	78,08
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	12.350,00	12.350,00	6.374,95	51,62
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.540.573,00**	**4.540.573,00**	**3.023.762,35**	**66,59**

Publicação Nº 2154604

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 4º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	10.225.212,00	10.649.439,87	7.977.486,80	74,91	7.641.434,42	71,75
Pessoal e Encargos Sociais	6.647.623,00	7.039.709,05	5.115.192,14	72,66	5.115.192,11	72,66
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.577.589,00	3.609.730,82	2.862.294,66	79,29	2.526.242,31	69,98
DESPESAS DE CAPITAL	449.000,00	557.000,00	280.024,20	50,27	271.019,48	48,66
Investimentos	449.000,00	557.000,00	280.024,20	50,27	271.019,48	48,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**10.674.212,00**	**11.206.439,87**	**8.257.511,00**	**73,69**	**7.912.453,90**	**70,61**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 4º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.740.573,00	5.272.800,87	3.274.987,95	39,66	3.108.542,17	39,29
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.740.573,00	5.272.800,87	3.274.987,95	39,66	3.108.542,17	39,29
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**4.740.573,00**	**5.272.800,87**	**3.274.987,95**	**39,66**	**3.108.542,17**	**39,29**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.933.639,00**	**5.933.639,00**	**4.982.523,05**	**60,34**	**4.803.911,73**	**60,71**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	20,89

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	1.355.217,45

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	2.439,46	0,00	1.451,82	987,64	2.439,46
Inscritos em 2018	6.572,91	0,00	6.572,91	0,00	6.572,91
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9.012,37**	**0,00**	**8.024,73**	**987,64**	**9.012,37**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 4º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	10.674.212,00	11.206.439,87	8.257.511,00	100,00	7.912.453,90	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**10.674.212,00**	**11.206.439,87**	**8.257.511,00**	**100,00**	**7.912.453,90**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 10/09/2019, às 11:36:41.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ADRIANO POFFO	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	FABIO LUIZ FUSINATO
PREFEITO	Contador	Controlador Interno	Secretario de Administração e Finanças
CPF: 056.499.899-07	CRC 11.493	CPF: 657.738.459-20	CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.361.700,00	7.361.700,00	5.241.796,85	71,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.206.500,00	3.206.500,00	2.276.668,87	71,00
1.1.1- IPTU	2.697.500,00	2.697.500,00	2.014.493,75	74,68
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	509.000,00	509.000,00	262.175,12	51,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	672.500,00	672.500,00	301.703,88	44,86
1.2.1- ITBI	670.000,00	670.000,00	301.703,88	45,03
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.412.700,00	2.412.700,00	1.879.101,20	77,88
1.3.1- ISS	2.347.700,00	2.347.700,00	1.843.302,20	78,52
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	65.000,00	65.000,00	35.799,00	55,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.070.000,00	1.070.000,00	784.322,90	73,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.195.000,00	27.195.000,00	18.379.779,78	67,59
2.1- Cota-Parte FPM	15.790.000,00	15.790.000,00	10.668.516,33	67,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.500.000,00	14.500.000,00	10.038.234,88	69,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	640.000,00	640.000,00	630.281,45	98,48
2.2- Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	6.032.446,02	68,55
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	76.712,78	59,01
2.5- Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	1.603,53	3,56
2.6- Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.400.000,00	1.600.501,12	66,69
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.556.700,00	34.556.700,00	23.621.576,63	68,36

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.399.500,00	1.399.500,00	1.050.620,99	75,07
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.000.000,00	1.000.000,00	776.517,40	77,65
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	337.000,00	337.000,00	237.689,20	70,53
5.4- Transferência Diretas do PNATE	51.000,00	51.000,00	32.763,31	64,24
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	11.500,00	11.500,00	3.651,08	31,75
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.600,00	3.600,00	3.584,38	99,57
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.600,00	3.600,00	3.584,38	99,57
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.403.100,00	1.403.100,00	1.054.205,37	75,13

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.181.000,00	5.181.000,00	3.549.897,95	68,52
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.900.000,00	2.900.000,00	2.007.646,77	69,23
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.760.000,00	1.760.000,00	1.206.488,44	68,55
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	26.000,00	26.000,00	15.342,53	59,01
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	9.000,00	9.000,00	320,63	3,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	480.000,00	480.000,00	320.099,58	66,69
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.560.000,00	11.560.000,00	8.017.014,57	69,35
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.500.000,00	11.500.000,00	7.973.228,34	69,33
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	60.000,00	60.000,00	43.786,23	72,98
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.319.000,00	6.319.000,00	4.423.330,39	70,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	6.319.000,00	6.319.000,00	4.423.330,39	70,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.936.000,00	7.388.764,70	5.640.097,67	76,33	5.640.097,67	76,33
13.1- Com Educação Infantil	3.468.000,00	3.468.000,00	2.956.985,98	85,26	2.956.985,98	85,26
13.2- Com Ensino Fundamental	3.468.000,00	3.920.764,70	2.683.111,69	68,43	2.683.111,69	68,43
14- OUTRAS DESPESAS	4.624.000,00	4.725.849,13	1.815.838,38	38,42	1.815.838,38	38,42
14.1- Com Educação Infantil	2.190.000,00	2.290.000,00	455.743,77	19,90	455.743,77	19,90
14.2- Com Ensino Fundamental	2.434.000,00	2.435.849,13	1.360.094,61	55,84	1.360.094,61	55,84
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.560.000,00	12.114.613,83	7.455.936,05	61,54	7.455.936,05	61,54

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	454.613,83
17.1- FUNDEB 60%	452.764,70
17.2- FUNDEB 40%	1.849,13
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	454.613,83

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.001.322,22
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	64,70
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	22,63
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	12,67

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	454.613,83
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	454.613,83

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.941.620,00	6.941.620,00	4.114.037,20	59,27	3.994.411,94	57,54
22.1- Creche	6.941.620,00	6.941.620,00	4.114.037,20	59,27	3.994.411,94	57,54
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.658.000,00	5.758.000,00	3.412.729,75	59,27	3.412.729,75	59,27
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.283.620,00	1.183.620,00	701.307,45	59,25	581.682,19	49,14
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.509.689,00	9.064.302,83	6.328.233,42	69,81	6.089.706,98	67,18
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.902.000,00	6.356.613,83	4.043.206,30	63,61	4.043.206,30	63,61
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.607.689,00	2.707.689,00	2.285.027,12	84,39	2.046.500,68	75,58
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.745.000,00	1.567.000,00	1.065.747,03	68,01	734.509,18	46,87
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	17.196.309,00	17.572.922,83	11.508.017,65	65,49	10.818.628,10	61,56

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.423.330,39
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	4.423.330,39
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	5.660.788,53
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,96

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.007.000,00	1.187.064,21	870.298,39	73,32	759.288,52	63,96
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.469.100,00	1.700.020,25	1.182.276,42	69,54	687.172,50	40,42
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.476.100,00	2.887.084,46	2.052.574,81	71,10	1.446.461,02	50,10
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	19.672.409,00	20.460.007,29	13.560.592,46	66,28	12.265.089,12	59,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.721,07	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	4.680,54	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	40,53	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	724.539,69	327.758,05
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.973.228,34	776.517,40
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.443.733,30	965.563,32
47.1 (-) Orçamento do Exercício	7.289.408,55	731.855,82
47.2 (-) Restos a Pagar	154.324,75	233.707,50
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	43.786,23	2.045,99
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.297.820,96	140.758,12
50- (+) AJUSTES	(11.803,64)	254,96
50.1 (+) Retenções	(11.803,64)	254,96
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.286.017,32	141.013,08

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 10/09/2019, às 11:29:17.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ADRIANO POFFO	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	FABIO LUIZ FUSINATO
PREFEITO	Contador	Controlador Interno	Secretario de Administração e Finanças
CPF: 056.499.899-07	CRC 11.493	CPF: 657.738.459-20	CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO N° 2221/2018

Publicação Nº 2154159

PREFEITURA DE IBIRAMA
Nossa terra, nosso orgulho
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO N° 2221/2018

O **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.418/0001-37, neste ato representado pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, por meio deste edital, NOTIFICA a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada **NÚCLEO URBANO NELSON CAETANO**, com poligonal inserida na transcrição n° 13005, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama/SC, é objeto de procedimento administrativo nº 2221/2018 de Regularização Fundiária, na modalidade Reurb-S e utilizando o instrumento da Legitimação Fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para a emissão de matriculas individualizada aos possuidores dos respectivos lotes.

DESCRIÇÃO SUCINTA DA ÁREA: Localizada na Rua José João Rossini nº 63, Bairro: 25 de Julho – Ibirama/ SC, com área de 751, 89 m², com a seguinte descrição: Partindo-se do vértice **V59A** com coordenadas X=648572.0230 e Y=7004415.8712, seguindo com azimute 88°59'03" e distância 13.068m chega-se ao vértice **V59B** com coordenadas X=648585.0894 e Y=7004416.1029. Deste com azimute de 88°59'03" e distância 7.377m chega-se ao vértice **V60A** com coordenadas X=648592.4657 e Y=7004416.2337, perfazendo um total de 20.445m confrontando com **RUA JOSÉ JOÃO ROSSINI**. Deste com azimute de 190°12'01" e distância 20.891m chega-se ao vértice **V60B** com coordenadas X=648588.7661 e Y=7004395.6727, confrontando com **ÚRSULA SCHNEIDER KRUGER (MATRÍCULA 13.324)**. Deste com azimute de 175°48'29" e distância 14.425m chega-se ao vértice **V69** com coordenadas X=648589.8206 e Y=7004381.2860. Deste com azimute de 175°48'29" e distância 11.323m chega-se ao vértice **V70** com coordenadas X=648590.6483 e Y=7004369.9937, perfazendo um total de 25.748m confrontando com **IRENE DAMÁZIO (MATRÍCULA 6.553)**. Deste com azimute de 267°22'010" e distância 15.000m chega-se ao vértice **V71** com coordenadas X=648575.6641 e Y=7004369.3053, confrontando com **BERTHOLDO MARX (MATRÍCULA 13.999)**. Deste com azimute de 355°47'43" e distância 10.252m chega-se ao vértice **V68** com coordenadas X=648574.9124 e Y=7004379.5299. Deste com azimute de 355°47'43" e distância 12.719m chega-se ao vértice **V65** com coordenadas X=648573.9799 e Y=7004392.2147. Deste com azimute de 355°47'43" e distância 11.073m chega-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Rua Danilo Marchetti, 20 | Bairro: Centro – Ibirama (SC) | Tel: 3357-8530
habitacao@ibirama.sc.gov.br / social@ibirama.sc.gov.br

ao vértice **V66** com coordenadas X=648573.1680 e Y=7004403.2580. Deste com azimute de 354°48'47" e distância 11.042m chega-se ao vértice **V59** com coordenadas X=648572.1698 e Y=7004414.2544. Deste com azimute de 354°48'47" e distância 1.623m chega-se ao vértice **V59A**, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 46.709m confrontando com **MARLI CONZATTI MACHADO (MATRÍCULA 13.320)**.

DOS EQUIPAMENTOS URBANOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA REFERIDA ÁREA:

- Atendimento da comunidade por Escola Municipal;
- Arruamentos com calçamento e pavimentado;
- Energia Elétrica fornecida pela CELESC;
- Agua potável fornecida pela CASAN;
- Esgotamento sanitário individual;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos;
- Telefonia fixa fornecida pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel fornecido pelas operadoras: Claro, Vivo, Tim e Oi;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
- Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal.

CONFINANTES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que poderão ser protocoladas no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizado na Rua Danilo Marchetti, n° 20, Bairro Centro, Ibirama/ SC, Fone: (47) 3357-8530, com as devidas justificativas plausíveis.

CONCLUSÃO: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes

externos ao loteamento conforme art. 20, § 1o da Lei Federal 13.465/2017, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, § 5º e 6º do mesmo Diploma Legal.

Ibirama/SC, 09 de setembro de 2019.

Fabiani Tenfen Soberanski
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Ibirama

ANEXO I – PLANTA DO IMOVEL:

PLANTA DOS OCUPANTES

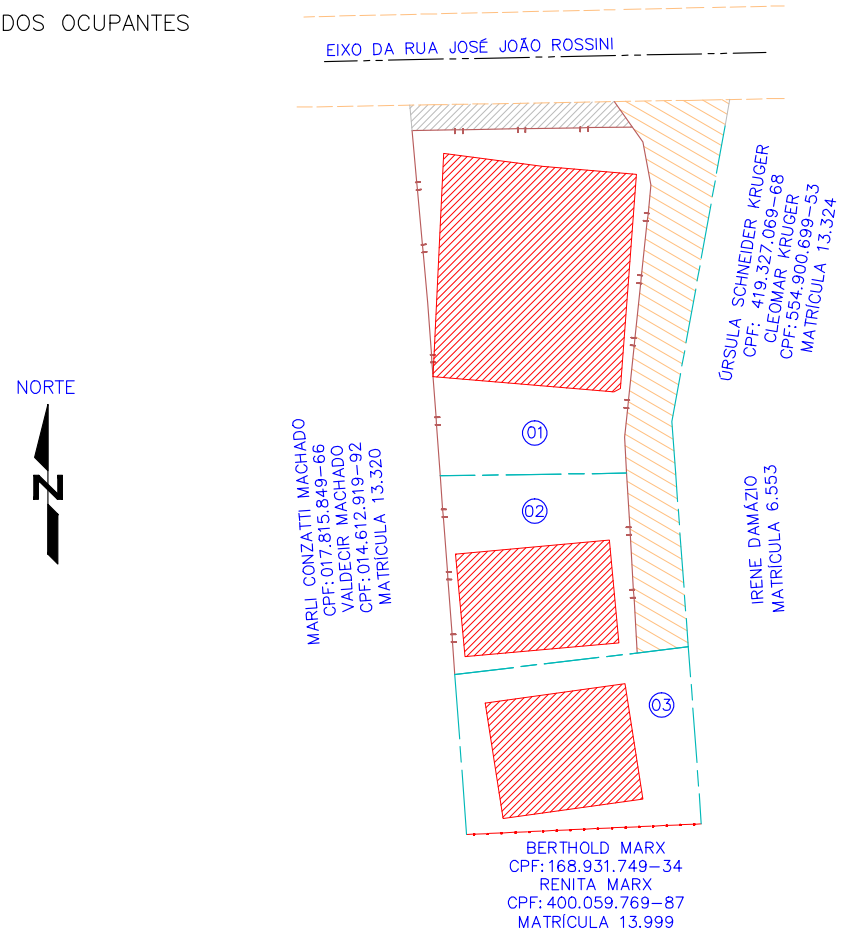

N° LOTE	OCUPANTE	ÁREA DO LOTE (m²)	ÁREA EDIFICAÇÃO (m²)
01	NELSON CAETANO VALDETE CAETANO	297,24m²	170,78m²
02	FERNANDA CAETANO CRISTIANO MANOEL DA SILVA	142,81m²	64,77m²
03	ALEXANDRA CAETANO	161,76m²	67,16m²

LEGENDA:

Alinhamento

Muro

Meio fio

Casa/Edificação

PROJETO: PROGRAMA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL N° 13465/2017

TÍTULO: NÚCLEO URBANO NELSON CAETANO

ENDEREÇO: RUA JOSÉ JOÃO ROSSINI, BAIRRO 25 DE JULHO – IBIRAMA / SC

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JOSÉ CARLOS ZANDONÁ
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 042499-5

ARQUIVO:	ESCALA:	DATA:	FOLHA:
T:\TOPOGRAFIA\CAD\LAR LEGAL-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA\IBIRAMA\LEVANTAMENTO\02-NELSON CAETANO\PLANTA OCUPAN	1/400	AGOSTO/2019	01

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 4º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.227.023,00
Previsão Atualizada	58.227.023,00
Receitas Realizadas	39.860.035,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.549.201,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.683.023,00
Créditos Adicionais	2.859.016,75
Dotação Atualizada	58.542.039,75
Despesas Empenhadas	37.980.959,86
Despesas Liquidadas	34.138.976,33
Despesas Pagas	33.226.856,20
Superávit Orçamentário	5.721.059,07

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 4º Bimestre
Despesas Empenhadas	37.980.959,86
Despesas Liquidadas	34.138.976,33

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 4º Bimestre
Receita Corrente Líquida	54.715.599,97

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 4º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.451.419,63	0,00
Resultado Primário	(473.050,00)	2.462.528,36	(520,56)

Publicação Nº 2154606

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	668.701,19	0,00	660.317,51	8.383,68
Poder Executivo	668.701,19	0,00	660.317,51	8.383,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.863.418,08	14.943,75	2.842.732,78	1.005.741,55
Poder Executivo	3.863.418,08	14.943,75	2.842.732,78	1.005.741,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.532.119,27	14.943,75	3.503.050,29	1.014.125,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.660.788,53	25,00	23,96
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.001.322,22	60,00	64,70
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	990.301,72	(372.301,72)
Despesa de Capital Líquida	4.055.922,85	6.107.786,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	99.170,38	(44.170,38)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	98.300,00	695,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.803.911,73	15,00	20,89

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 10/09/2019, às 11:45:45.

NOTA:

ADRIANO POFFO	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	FABIO LUIZ FUSINATO
PREFEITO	Contador	Controlador Interno	Secretario de Administração e Finanças
CPF: 056.499.899-07	CRC 11.493	CPF: 657.738.459-20	CPF: 458.695.109-53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	20.236,53	648.464,66	660.317,51	0,00	8.383,68	1.593.412,75	2.270.005,33	2.842.857,78	2.842.732,78	14.943,75	1.005.741,55	1.014.125,23
Executivo	20.236,53	648.464,66	660.317,51	0,00	8.383,68	1.593.412,75	2.270.005,33	2.842.857,78	2.842.732,78	14.943,75	1.005.741,55	1.014.125,23
FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL	472,28	24.799,33	24.799,33	0,00	472,28	0,00	8.718,53	7.845,00	7.845,00	0,00	873,53	1.345,81
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.571,29	200.011,92	203.490,68	0,00	5.092,53	153.557,95	115.071,87	118.834,41	118.834,41	0,00	149.795,41	154.887,94
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	11.247,74	11.247,74	0,00	0,00	0,00	824,81	0,00	0,00	0,00	824,81	824,81
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	3.261,69	100.137,98	102.885,15	0,00	514,52	0,00	24.659,52	9.241,60	9.241,60	164,50	15.253,42	15.767,94
SECRETARIA DE DESENV. ECON. E MEIO-AMB.	0,00	10.613,56	10.613,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES	4.614,28	257.204,68	261.699,57	0,00	119,39	378.261,10	1.894.299,22	1.458.537,32	1.458.412,32	14.779,25	799.368,75	799.488,14
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	3.316,99	44.449,45	45.581,48	0,00	2.184,96	1.061.593,70	226.431,38	1.248.399,45	1.248.399,45	0,00	39.625,63	41.810,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**20.236,53**	**648.464,66**	**660.317,51**	**0,00**	**8.383,68**	**1.593.412,75**	**2.270.005,33**	**2.842.857,78**	**2.842.732,78**	**14.943,75**	**1.005.741,55**	**1.014.125,23**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 10/09/2019, às 11:27:14.

NOTA:

ADRIANO POFFO PREFEITO CPF: 056.499.899-07	CHARLES ULRICH Contador CRC 11.493	GERSON MACHOTA Controlador Interno CPF: 657.738.459-20	FABIO LUIZ FUSINATO Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	52.456.223,00	37.419.205,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.027.300,00	6.756.881,68
IPTU	3.206.500,00	2.276.668,87
ISS	2.412.700,00	1.879.101,20
ITBI	672.500,00	301.703,88
IRRF	1.070.000,00	784.322,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.665.600,00	1.515.084,83
Contribuições	1.800.000,00	1.397.083,64
Receita Patrimonial	590.050,00	557.058,96
Aplicações Financeiras (II)	175.050,00	145.877,05
Outras Receitas Patrimoniais	415.000,00	411.181,91
Transferências Correntes	40.622.373,00	27.623.535,74
Cota-Parte do FPM	12.632.000,00	8.660.869,56
Cota-Parte do ICMS	7.040.000,00	4.825.957,58
Cota-Parte do IPVA	1.920.000,00	1.280.401,54
Cota-Parte do ITR	36.000,00	1.282,90
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	104.000,00	61.370,25
Transferências do FUNDEB	11.500.000,00	7.973.228,34
Outras Transferências Correntes	7.366.373,00	4.820.425,57
Demais Receitas Correntes	416.500,00	1.084.645,40
Outras Receitas Financeiras (III)	30.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	386.500,00	1.084.645,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	52.251.173,00	37.273.328,37
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.770.800,00	2.440.829,98
Operações de Crédito (VI)	618.000,00	990.301,72
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	54.800,00	98.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	54.800,00	98.800,00
Transferências de Capital	5.098.000,00	1.351.728,26
Convênios	5.098.000,00	181.728,26
Outras Transferências de Capital	0,00	1.170.000,00

Publicação Nº 2154610

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.152.800,00	1.450.528,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	57.403.973,00	38.723.856,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.328.330,74	33.925.037,01	31.655.263,29	30.757.682,06	656.763,51	103.766,71	103.641,71
Pessoal e Encargos Sociais	27.684.662,75	18.765.425,95	18.765.425,92	18.379.764,21	401.100,69	665,73	665,73
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	78.000,00	52.440,90	52.440,90	51.745,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.565.667,99	15.107.170,16	12.837.396,47	12.326.172,22	255.662,82	103.100,98	102.975,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	48.250.330,74	33.872.596,11	31.602.822,39	30.705.936,43	656.763,51	103.766,71	103.641,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.163.709,01	4.055.922,85	2.483.713,04	2.469.174,14	3.554,00	2.739.091,07	2.739.091,07
Investimentos	9.696.709,01	3.639.090,26	2.066.880,45	2.052.341,55	3.554,00	2.739.091,07	2.739.091,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	467.000,00	416.832,59	416.832,59	416.832,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.696.709,01	3.639.090,26	2.066.880,45	2.052.341,55	3.554,00	2.739.091,07	2.739.091,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	57.997.039,75	37.511.686,37	33.669.702,84	32.758.277,98	660.317,51	2.842.857,78	2.842.732,78
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**2.462.528,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(473.050,00)

JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	43.786,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	54.894,96
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.451.419,63**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.312.978,73	1.886.447,86
DEDUÇÕES (XXIX)	3.660.013,30	5.810.702,32
Disponibilidade de Caixa [1]	3.645.355,40	5.773.857,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.314.056,59	5.782.366,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	668.701,19	8.508,68
Demais Haveres Financeiros	14.657,90	36.844,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.347.034,57)	(3.924.254,46)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.577.219,89**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	660.192,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**917.027,38**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**928.136,11**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 10/09/2019, às 11:26:06.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

ADRIANO POFFO PREFEITO CPF: 056.499.899-07	CHARLES ULRICH Contador CRC 11.493	GERSON MACHOTA Controlador Interno CPF: 657.738.459-20	FABIO LUIZ FUSINATO Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2154612

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	54.715.599,97
Receita Corrente Líquida Ajustada	54.715.599,97

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.312.321,10	51,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.546.423,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	28.069.102,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.591.781,58	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(3.924.254,46)	(7,17)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	65.658.719,96	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.037.431,99	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.754.496,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.830.092,00	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 10/09/2019, às 14:04:20.

NOTA:

Adriano Poffo	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	FABIO LUIZ FUSINATO
PREFEITO MUNICIPAL	Contador	Controlador Interno	Secretario de Administração e Finanças
CPF: 056.499.899-07	CRC 11.493	CPF: 657.738.459-20	CPF: 458.695.109-53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ilhota

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO - PRAZO - CONTRATO 20-2019 - TP 03-2019 - CR ARTEFATOS DE CIMENTO

Publicação Nº 2154445

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2019, firmado em 08 de abril de 2019, com vigência a partir de 26 de abril de 2019 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 36/2019.
Tomada de Preço: 03/2019
Contrato: 20/2019
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: URBANIZAÇÃO E QUIOSQUE DA PRAÇA MUNICIPAL CHARLES MAXIMILIANO LUIZ VAN LEDE NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, SENDO A 3ª ETAPA, conforme memorial descritivo e especificações.
CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 26/08/2019 até 25/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 26 de agosto de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CONTRATADA
CONTRATADA

Antonio Adolfo Schopping Filho
Fiscal do Contrato
Engenheiro Civil – CREA 116.263-6

TESTEMUNHAS:

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 058 - 2019 - PMI - PLACA DE ACM - FME CORRIGINDO A NOMENCLATURA DO NOME DO ARQUIVO PARA PRG 059-2019

Publicação Nº 2154398

PROCESSO N°. 412/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 059/2019 - PMI	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL GLOBAL
OBJETO	DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FACHADA COM ESTRUTURA METÁLICA E ILUMINAÇÃO EM LED, CONFORME EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, constante no anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 20/09/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20/09/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 06 de Setembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 058 - 2019 MUL - REGISTRO DE PREÇO - HIDROJATO-HIDROVÁCUO

Publicação Nº 2154673

PROCESSO N°. 407/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 058/2019 - MUL Registro de Preço	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECÂNICA DE BOCAS DE LOBO, CAIXA DE LIGAÇÃO, TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS, TANQUE SÉPTICO, FILTRO ANAERÓBICO, CAIXA DE GORDURA E AFINS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO (HIDROJATO/HIDROVÁCUO), BEM COMO A RESPONSABILIDADE DE DESTINO DOS DEJETOS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO, TABELA I, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 25/09/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25/09/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 10 de Setembro de 2019.

DECRETO 463/2019

Publicação Nº 2154989

DECRETO N° 463 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 17º, inciso II, da Lei Municipal 1.931 de 05/12/2018 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 25 –Secretaria de Obras Trans. E Serv. Urbanos
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Obras Limpeza Urbana e Drenagem
Funcional-programática: 15.451.0010
Projeto: 1.005–Pavimentação e Drenagem de Ruas, Reurbanização e Revitalização
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/165
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 180.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 25 –Secretaria de Obras Trans. E Serv. Urbanos
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Obras Limpeza Urbana e Drenagem
Funcional-programática: 15.451.0010
Projeto: 1.005–Pavimentação e Drenagem de Ruas, Reurbanização e Revitalização
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/169
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 180.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 10 de Setembro de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO 2019/07 -A/00 PROC 126/2018 DEMUTRAN

Publicação Nº 2155147

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO DEMUTRAN 2019/07 – A/00

Contratada: SIM REDE DE POSTOS LTDA
CNPJ: 07.473.735/0141-31
Objeto: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E MATERIAIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."
Prazo: até 20 de dezembro de 2019 Valor: 72.750,00
Fundamento: Processo nº 126/2018 Pregão 79/2018

Imbituba, 18 de julho de 2019.
GILBERTO PEREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

SIM REDE DE POSTOS LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2019/20 -A/00 PROC 25/2018 SEMUSA

Publicação Nº 2155083

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEMUSA 2019/20 – A/00

Contratada: SIM REDE DE POSTOS LTDA
CNPJ: 07.473.735/0141-31
Objeto: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E MATERIAIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."
Prazo: até 26 de dezembro de 2019
Fundamento: Processo nº 25/2018 Pregão 20/2018

Imbituba, 27 de março de 2019.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

SIM REDE DE POSTOS LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2019/20 -A/01 PROC 25/2018 SEMUSA

Publicação Nº 2155169

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEMUSA 2019/20 – A/01

Contratada: SIM REDE DE POSTOS LTDA
CNPJ: 07.473.735/0141-31
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o equilíbrio econômico financeiro do item 18, referente ao Contrato 2019/37 –A/00, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E MATERIAIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."
Prazo: até 26 de dezembro de 2019
Fundamento: Processo nº 25/2018 Pregão 20/2018

Imbituba, 27 de março de 2019.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

SIM REDE DE POSTOS LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2019/33 -A/00 PROC 126/2018 MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2155121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO MULTIENTIDADE 2019/33 – A/00

Contratada: SIM REDE DE POSTOS LTDA
CNPJ: 07.473.735/0141-31
Objeto: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E MATERIAIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."
Prazo: até 20 de dezembro de 2019
Fundamento: Processo nº 126/2018 Pregão 79/2018

Imbituba, 18 de julho de 2019.
GILBERTO PEREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

SIM REDE DE POSTOS LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2019/37 -A/00 PROC 126/2018 MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2155141

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO MULTIENTIDADE 2019/37 – A/00

Contratada: SIM REDE DE POSTOS LTDA
CNPJ: 07.473.735/0141-31
Objeto: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E MATERIAIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."
Prazo: até 20 de dezembro de 2019 Valor: 72.750,00
Fundamento: Processo nº 126/2018 Pregão 79/2018

Imbituba, 29 de julho de 2019.
GILBERTO PEREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

SIM REDE DE POSTOS LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2019/37 -A/01 PROC 126/2018 MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2155162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO MULTIENTIDADE 2019/37 – A/01

Contratada: SIM REDE DE POSTOS LTDA
CNPJ: 07.473.735/0141-31
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o equilíbrio econômico financeiro, referente ao Contrato 2019/37 –A/00, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E MATERIAIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

Prazo: até 20 de dezembro de 2019
Fundamento: Processo nº 126/2018 Pregão 79/2018

Imbituba, 29 de julho de 2019.
GILBERTO PEREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

SIM REDE DE POSTOS LTDA
Representante legal
Contratada

DECRETO PMI Nº 145, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155415

DECRETO PMI Nº 145, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.963, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ		
Manutenção da Secretaria da Fazenda		
04.123.0004-2.005		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.01.0000 (0024)	Aplicações Diretas	88.000,00
Total		88.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ		
Manutenção da Secretaria da Fazenda		
04.123.0004-2.005		
3.3.50.00.00.00.00.00.0.01.0000 (0022)	Transferência a Instit. Priv. Sem Fins Lucrativos	88.000,00
Total		88.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EXTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 20/2019

Publicação Nº 2155345

EXTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 20/2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, pelo decreto 65, de 30 de abril de 2008, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado por Títulos, destinado a reserva técnica para preenchimento dos cargos temporários existentes no Quadro Permanente e Suplementar de Pessoal, conforme Lei nº 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o Edital a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vaga temporária de Agente Comunitário de Saúde área 10.

ANEXO I

Cargo	Requisitos Básicos	Total de Vagas	Jornada Semanal	Salário Base
Agente Comunitário de Saúde - área 10 (Araçatuba)	Diploma de conclusão de Ensino Fundamental e residir na área de atuação Araçatuba e Penhinha	RT**	40h	R$: 1.250,00*

* Mais Abono Salarial no valor mensal de R$150,00, vigente até dezembro de 2019.
**RT = Reserva Técnica

0.2 Para tomar posse ao(s) cargo(s) em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período 12 de setembro a 20 de setembro de 2019.
2.2 Local: Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.
Rua: Ernani Cotrin, n° 601, Centro, Imbituba-SC das 13h30 às 18h30 ou pelo Protocolo online através do endereço eletrônico: https://www.imbituba.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/127819.

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 281/2019

Publicação Nº 2155045

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 281/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 848, de 04 de setembro de 2019, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
DAYANE TEIXEIRA DE ESPÍNDOLA	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	096.438.399-31

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entrou em exercício em 05/09/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 866/2019

Publicação Nº 2154836

PORTARIA PMI/SEAD Nº 866, de 10 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidora municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;
Considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, a servidora municipal de carreira abaixo relacionada, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Protocolo
7864	Cristina Pacheco Coelho	046.084.869-00	Servente Merendeira	1.1 - C	1.2 - C	11780/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 867/2019

Publicação Nº 2154923

PORTARIA PMI/SEAD Nº 867, de 10 de setembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 15.118/2019 ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. LUIZ LUAN DA COSTA, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o n.º 059.992.319-90, admitido em 03 de outubro de 2014, contrato nº 7944, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	01.10.2019 a 29.12.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 868/2019

Publicação Nº 2154980

PORTARIA PMI/SEAD Nº 868, de 10 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Motorista, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 11 de setembro de 2019, o(a) Sr(a). ANGELO SCHMITZ CARPES, motorista, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 049.135.329-44, em decorrência de sua aprovação em 8º lugar no Concurso Público n. 01/2017, para exercer o cargo de Motorista, com a remuneração consignada na legislação pertinente, tendo em vista a expiração do prazo para a posse do(a) candidato(a) nomeado(a) anteriormente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de setembro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 869/2019

Publicação Nº 2155018

PORTARIA PMI/SEAD Nº 869, de 10 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido do período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 466, de 04 de junho de 2019 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 721, de 08 de agosto de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 15.689/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 466, de 04 de junho de 2019 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 721, de 08 de agosto de 2019, da servidora, Sra. VIVIANE VIEIRA DE SOUZA ROSA, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 888.341.239-72, admitida em 05 de maio de 2014, contrato nº 7764, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição Alterada
2014 a 2019	09.09.2019 a 07.11.2019

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de junho de 2019, conforme PORTARIA PMI/SEAD nº 466, de 04 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 870/2019

Publicação Nº 2155404

PORTARIA PMI/SEAD Nº 870, de 10 de setembro de 2019.
Dispõe sobre o Indeferimento do Pedido de Renovação com a Convocação para Retorno da Licença Sem Vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001 e Lei nº 2.141, de 14 de maio de 2001, considerando ainda todo o exposto no Memorando nº 11.567/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Indeferir o pedido de renovação e convocar, a servidora, Sra. REASILVIA GOMES RIBEIRO, Psicopedagoga, matrícula n.º 7366, inscrita no CPF sob o n.º 965.259.835-68, afastada por LICENÇA SEM VENCIMENTOS através da PORTARIA PMI/GGP nº 590, de 25 de outubro de 2016, para retorno de suas atividades funcionais, a partir de 02 de janeiro de 2020, tendo em vista a inconveniência ao interesse do

serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 10 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 871/2019

Publicação Nº 2155407

PORTARIA PMI/SEAD Nº 871, de 10 de setembro de 2019.
Dispõe sobre o Indeferimento do Pedido de Renovação com a Convocação para Retorno da Licença Sem Vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001 e Lei nº 2.141, de 14 de maio de 2001, considerando ainda todo o exposto no Memorando nº 11.569/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Indeferir o pedido de renovação e convocar, o servidor, Sr. GERALDO DE SOUZA MACHADO, Professor, matrícula n.º 4066, inscrito no CPF sob o n.º 036.717.099-01, afastado por LICENÇA SEM VENCIMENTOS através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 328, de 21 de maio de 2018, para retorno de suas atividades funcionais, a partir de 02 de janeiro de 2020, tendo em vista a inconveniência ao interesse do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 10 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 872/2019

Publicação Nº 2155409

PORTARIA PMI/SEAD Nº 872, de 10 de setembro de 2019.
Dispõe sobre o Indeferimento do Pedido de Renovação com a Convocação para Retorno da Licença Sem Vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001 e Lei nº 2.141, de 14 de maio de 2001, considerando ainda todo o exposto no Memorando nº 11.571/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Indeferir o pedido de renovação e convocar, a servidora, Sra. ANDREIA MENDES DA SILVA, Professora, matrícula n.º 5213, inscrita no CPF sob o n.º 019.080.839-05, afastada por LICENÇA SEM VENCIMENTOS através da PORTARIA PMI/GGP Nº 122, de 10 de março de 2016, para retorno de suas atividades funcionais, a partir de 02 de janeiro de 2020, tendo em vista a inconveniência ao interesse do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 10 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA SEDURB 002/2019

Publicação Nº 2155447

PORTARIA SEDURB N° 002/2019 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta o atendimento ao público prestado pelo Setor de Análise de Projetos da Gerência de Desenvolvimento Urbano - GEDURB.

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram atribuídas pelo inciso IX do artigo 24 da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o atendimento ao público prestado pela Gerência de Desenvolvimento Urbano - GEDURB;

CONSIDERANDO as mudanças necessárias para garantir uma maior agilidade nas análises de processos e melhor qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB;

RESOLVE:

Art. 1º A Gerência de Desenvolvimento Urbano – GEDURB, no desempenho de suas atribuições legais, prestará atendimento ao público para fornecimento de informações técnicas quanto à aplicação das normas de parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Imbituba.
§1º O atendimento será prestado em regime de plantões de técnicos, às terças e às quintas-feiras, das 7h00min às 19h00min, no 1º andar da Sede do Poder Executivo Municipal, localizado na Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, mediante agendamento prévio.
§2º No caso de alterações excepcionais de demanda, o horário e a periodicidade do atendimento ao público poderão ser modificados pelo Gerente da GEDURB, com o objetivo de preservar a qualidade do atendimento.

Art. 2º As informações técnicas a serem prestadas no atendimento ao público pela GEDURB restringem-se à resposta de consultas sobre o zoneamento de imóveis e à solução de dúvidas sobre a aplicação das normas municipais de parcelamento, uso e ocupação do solo, não englobando matérias de competência de outros órgãos municipais.
Parágrafo único. As dúvidas sobre legislação municipal deverão ser apresentadas pelo interessado de maneira clara e objetiva, não cabendo a GEDURB avaliar a viabilidade de instalação de usos e de atendimento de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, tampouco analisar peças gráficas de projetos arquitetônicos.

Art. 3º Caso constatado que a dúvida submetida não encontra solução imediata na legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo, configurando hipótese não prevista, omissão na legislação ou aparente conflito entre normas, o interessado será orientado a protocolar processo administrativo requerendo a análise.

Art. 4º As orientações fornecidas pelos técnicos da SEDURB terão caráter meramente informativo, com base nos dados fornecidos pelo munícipe, não vinculando posteriores decisões da Administração Municipal em expedientes que venham a ser submetidos a sua análise.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adaliany Vieira Constantino
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDITAL 002/2019/SEDURB

Publicação Nº 2155435

GOVERNO DE IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

EDITAL Nº 002/2019/SEDURB
Convocação para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil e das Regiões de Planejamento do Conselho da Cidade de Imbituba – CONCIDADE
Biênio 2019/2021

O Prefeito de Imbituba, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 9º, IV, da Lei Complementar n° 4.493, de 11 de dezembro de 2014, CONSIDERANDO o disposto no seu art. 7º, parágrafo único, da LC n° 4.493/2014; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 38 da Lei Complementar 4.800, de 28 de março de 2017; CONSIDERANDO o que preceitua o art. 3º, III, a, do Decreto PMI nº 048, de 31 de março de 2017;
TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Convocação para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil e das Regiões de Planejamento para composição do Conselho da Cidade de Imbituba – CONCIDADE/IMBITUBA, relativa ao biênio 2019/2021.

I. DO PROCESSO ELEITORAL

1.1. O processo eleitoral para a escolha de Conselheiros representantes da Sociedade Civil e das Regiões de Planejamento no CONCIDADE/IMBITUBA será conduzido por Comissão Eleitoral, responsável pela coordenação, padronização, orientação, definição e fiscalização das atividades relativas às eleições, bem como pela definição das competências e procedimentos de/das Junta(s) Eleitoral(is), se necessária(s).

1.2. A representação da Sociedade Civil no CONCIDADE/IMBITUBA deve contemplar as 5 (cinco) Estratégias do PDDSI, assim distribuídos:
a) 1 (um) representante da Estratégia I (Imbituba, capital do turismo diversificado);
b) 1 (um) representante da Estratégia II (Imbituba, um porto de oportunidades);
c) 1 (um) representante da Estratégia III (Imbituba, crescimento com identidade natural e cultural);
d) 1 (um) representante da Estratégia IV (Imbituba, modelo de ordenamento urbano ambiental); e
e) 1 (um) representante da Estratégia V (Imbituba, modelo de gestão com participação).

1.3. A representação das 5 (cinco) Regiões de Planejamento, indicadas no Mapa 5, da Lei Complementar nº 2.623, de 19 de março de 2005, deve contemplar:
a) 1 (um) representante da Região I (Itapirubá, Boa Vista, Roça Grande, Guaiúba e São Tomás);
b) 1 (um) representante da Região II (Vila Nova, Vila Santo Antônio, Campo D'Aviação, Porto da Vila e Sagrada Família);
c) 1 (um) representante da Região III (Paes Leme, Centro, Village, Vila Alvorada, Vila Nova Alvorada, Ribanceira e Vila Esperança);
d) 1 (um) representante da Região IV (Mirim, Nova Brasília, Campestre, Morro do Mirim e Sambaqui); e
e) 1 (um) representante da Região V (Ibiraquera, Barra de Ibiraquera, Araçatuba, Campo D'Una, Alto Arroio, Arroio, Arroio do Rosa e Penha).

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br
IMBITUBA Um Mar de Oportunidades
Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

1.4. Os membros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil e das Regiões de Planejamento no CONCIDADE/IMBITUBA serão escolhidos em plenárias específicas para cada representação.

DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. Fica constituída a Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes agentes públicos municipais:
a) Adaliany Vieira Constantino, Secretária de Desenvolvimento Urbano, que a Presidirá;
b) Talita Júlio Paes, que a Secretariará;
c) Ângelo Manoel da Silva Filho;
d) Eduardo dos Passos Nunes;
e) Jadson Braga de Freitas;
f) Lázaro Francisco Laurentino Marques;
g) Evelin Cardoso Fernandes;
h) Ana Claúdia Moura Carvalho;
i) Marcos Vinicius Lino;
j) Dalvanio Feliciano Correa;
k) Paulo Marcos de Souza.

2.2. A Comissão eleitoral é soberana em suas decisões e atos, cabendo-lhe:

a) elaborar o Regulamento da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do CONCIDADE/IMBITUBA para o biênio 2019/2021, com devida publicação no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de Santa Catarina;
b) dar conhecimento das normas do processo eleitoral a todos os cidadãos, pelas formas possíveis de comunicação;
c) providenciar o registro das candidaturas;
d) fiscalizar e acompanhar as votações;
e) resolver os incidentes e as impugnações ocorridos durante o curso das plenárias e votações;
f) observar as regras eleitorais previstas na Lei Complementar n° 4.286/2013 e no Regimento do CONCIDADE/IMBITUBA (Resolução CONCIDADE/IMBITUBA n° 01, de 07 de maio de 2015);
g) encaminhar, em 48 (quarenta e oito) horas após a eleições, à Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB, o resultado da Eleição, para providenciar a nomeação e posse dos eleitos.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Eleição dos Representantes da Sociedade Civil e das Regiões de Planejamento para composição do CONCIDADE/IMBITUBA (biênio 2019/2021), deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, após a publicação deste Edital, em data(s) a ser(em) estabelecida(s) pela Comissão Eleitoral.

3.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.
3.3. Cabe à Unidade Central do Sistema de Controle Interno - UCSCI oferecer suporte técnico e orientação à Comissão Eleitoral, no que for de sua competência.

GOVERNO DE IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

Imbituba/SC, 06 de setembro de 2019.

Adaliany Vieira Constantino
Secretária de Desenvolvimento Urbano – SEDURB
Presidente da Comissão Eleitoral

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

EDITAL 003/2019/SEDURB

Publicação Nº 2155437

GOVERNO DE IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

EDITAL N° 003/2019/SEDURB
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONCIDADE/IMBITUBA
(REGIÕES DE PLANEJAMENTO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, através da Comissão Eleitoral, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 4.493, de 11 dezembro de 2014, **CONVOCA** a comunidade das 5 (cinco) Regiões de Planejamento do Município de Imbituba, para as eleições dos representantes titulares e suplentes junto ao Conselho da Cidade de Imbituba – CONCIDADE/IMBITUBA.

1. DAS CANDIDATURAS

1.1. Para Conselheiro do CONCIDADE/IMBITUBA:

1.1.1. As inscrições para candidatos a Conselheiro do CONCIDADE/IMBITUBA, das 5 (cinco) Regiões de Planejamento, ocorrerão no período de **10 de setembro a 30 de setembro de 2019**, pelo Protocolo On-Line da Prefeitura https://imbituba.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 ou pelo Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba/SC, das 13h00min às 19h00min. O Conselheiro será o representante da Região no CONCIDADE/IMBITUBA.

1.1.2. Os candidatos a Conselheiro deverão comprovar idade mínima de 18 anos, residência em bairro da respectiva Região de Planejamento, apresentar identificação quando da inscrição.

2. ABRANGÊNCIA DAS REGIÕES DE PLANEJAMENTO

2.1. As 5 (cinco) Regiões são representadas pelos seguintes bairros de Imbituba:

Região I - Sul: Itapirubá, Boa Vista, Roça Grande, Guaiúba e São Tomaz.

Região II - Sudeste: Vila Nova, Vila Santo Antônio, Campo D'Aviação, Porto da Vila e Sagrada Família.

Região III - Leste: Paes Leme, Centro, Ribanceira, Vila Esperança, Vila Alvorada, Vila Nova Alvorada e Village.

Região IV - Oeste: Mirim, Nova Brasília, Campreste, Morro do Mirim e Sambaqui.

Região V - Norte: Ibiraquera, Barra de Ibiraquera, Araçatuba, Campo D'Una, Alto Arroio, Arroio, Arroio do Rosa e Penha.

3. DINÂMICA DE TRABALHO

3.1. O processo ocorrerá com a seguinte dinâmica:

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

3.1.1. Após o termino do prazo de inscrição para candidatos, a Comissão Eleitoral convocará Plenárias para escolha na Região de Planejamento em questão.

3.1.1. Os trabalhos das Plenárias para escolha dos Conselheiros e Suplentes das Regiões de Planejamento terão início com qualquer "quórum" e se estenderão até o final dos trabalhos de votação.

3.1.2. A abertura dos trabalhos será feita pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que dará início ao processo eleitoral com o credenciamento e depois a apresentação das candidaturas.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A plenária da comunidade será aberta a todos os moradores dos bairros que compõem cada uma das Regiões de Planejamento.

4.2. Terá direito ao voto todo e qualquer cidadão maior de 16 anos com a respectiva identificação, que tenha residência comprovada através de documento hábil (vide anexo I), no ato do credenciamento, na Região de Planejamento na qual deseja participar.

Parágrafo único. O credenciamento fica restrito a um único bairro da Região de Planejamento de residência.

4.3. Para exercer o direito ao voto, será realizado o credenciamento para participação na Plenária Pública, visando à comprovação da identificação e da residência em bairro da respectiva Região de Planejamento. Os credenciados formarão o Colégio Eleitoral de cada Região de Planejamento, formado para a respectiva eleição.

4.4. Os credenciamentos ocorrerão em cada uma das Regiões de Planejamento nas datas e locais relacionados no item 1.1 até as 19:30 horas.

4.5. O credenciamento dos participantes será realizado pela Comissão Eleitoral, sob coordenação do Secretário da Comissão Eleitoral.

4.5.1. Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser solicitados até o início das votações.

4.5.2. Em relação aos candidatos serão aceitas impugnações relativas à residência e à idade dos credenciados.

4.5.3. Os pedidos de impugnação serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que deverá pronunciar-se pelo acolhimento ou não dos mesmos, até o início das votações.

4.5.4. O credenciamento para o exercício do voto não poderá ser realizado através de procuração.

5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

5.1. Os eleitores credenciados, na forma descrita neste Edital, receberão cédula de votação para apontar a pessoa física que integrará o CONCIDADE/IMBITUBA como conselheiro.

GOVERNO DE IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

5.1.1. Caso ocorra empate na votação, será considerado eleito o candidato de maior idade; permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio público.

5.2. Findo o processo eleitoral, os Conselheiros eleitos passarão a compor o CONCIDADE/IMBITUBA no qual exercerão as atribuições e responsabilidades definidas pelo Regimento Interno.

Parágrafo Único: Exercerá o cargo de conselheiro Suplente o candidato que obteve o segundo maior número de votos imediatamente inferior ao Conselheiro eleito, aplicando-se em caso de empate as disposições do subitem 5.1.1.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos que envolverem credenciamento ou voto serão examinados e deliberados pela Comissão Eleitoral.

6.2. A Comissão Eleitoral decidirá por maioria de votos. Em ocorrendo empate, caberá a decisão ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Imbituba, 06 de setembro de 2019.

Adaliany Vieira Constantino
Secretária de Desenvolvimento Urbano – SEDURB
Presidente da Comissão Eleitoral

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

ANEXO I

Documentos aceitos para comprovação da residência:

1. Guia de IPTU;
2. Imposto de Renda;
3. Conta de Luz;
4. Conta de água;
5. Conta de telefone;
6. Correspondência bancária;
7. Correspondência de órgãos públicos;
8. Extrato de cartão de crédito;
9. Certidão de nascimento ou casamento, associada a documento comprobatório da residência dos pais, responsáveis ou cônjuge;
10. Outros que cumpram a mesma finalidade.

Documentos comprobatórios da Identidade Civil:

1. Carteira de identidade;
2. Carteira profissional;
3. Carteira de trabalho;
4. Certidão de nascimento ou casamento, acompanhada de outra identificação com foto;
5. Carteira de habilitação de condutor, com foto;
6. Passaporte;
7. Carteira funcional ou expedida por órgão de classe;
8. Outros que cumpram a mesma finalidade.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

EDITAL 004/2019/SEDURB

Publicação Nº 2155440

GOVERNO DE IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

EDITAL N° 004/2019/SEDURB
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONCIDADE/IMBITUBA
(ESTRATÉGIAS)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, através da Comissão Eleitoral, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 4.493, de 11 dezembro de 2014, **CONVOCA** as entidades não governamentais, sediadas no Município de Imbituba/SC, para participarem das PLENÁRIAS DAS ESTRATÉGIAS do PDDSI, para as eleições dos representantes titulares e suplentes junto ao Conselho da Cidade de Imbituba – CONCIDADE/IMBITUBA.

1. DATAS, HORÁRIO E LOCAIS DAS ELEIÇÕES

1.1. As eleições ocorrerão **às 19 horas,** nos dia e local abaixo relacionados:

ESTRATÉGIA	DATA	LOCAL
Estratégia I – Turismo	03/10/2019 (Quarta-feira)	Câmara Municipal de Vereadores
Estratégia II – Porto		
Estratégia III – Identidade		
Estratégia IV - Ordenamento		
Estratégia V – Gestão		

2. CAMPO DE ATUAÇÃO

2.1. As Estratégias do PDDSI são:

I - Estratégia 1: IMBITUBA, CAPITAL DO TURISMO DIVERSIFICADO se propõe a articular as ações públicas e privadas, de organizar as atividades e de dotar de infraestrutura para melhorar a oferta, de modo a promover as grandes qualidades turísticas de todo município, com um critério de desazonalização e ofertas variadas, baseado em todos os tipos de turismo – de praia, ecológico cultural, rural de aventura, e outros – de maneira a diversificar a oferta e ampliar a captação de demanda.

II - Estratégia 2: IMBITUBA, UM PORTO DE OPORTUNIDADES, que se propõe a recuperar a importância histórica, econômica e social que o Porto teve e tem para Imbituba, apostando em atividades não impactantes sobre o ambiente urbano das proximidades, como Porto Comercial e Turístico, e a ampliação de facilidades e serviços de integração da cidade e da vida cidadã em geral.

III - Estratégia 3: IMBITUBA, CRESCIMENTO COM IDENTIDADE NATURAL E CULTURAL, que se propõe a alcançar o crescimento social e econômico gerado pelas outras Estratégias, com um rigoroso processo de conservação do patrimônio natural do Município e de suas tradições culturais, assim como potencializar Imbituba como sede de eventos culturais e artísticos de nível regional, nacional e internacional.

IV - Estratégia 4: IMBITUBA, MODELO DE ORDENAMENTO URBANO AMBIENTAL, que se propõe a dar suporte adequado ao manejo territorial das

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

Estratégias, mediante Plano Regulador e Regime Urbanístico, preciso e consensuado, com os Planos Particularizados necessários nas áreas de maior demanda de crescimento urbano, com os critérios para controlar a urbanização, promover o desenvolvimento de áreas sub-utilizadas, atualizar a capacidade do sistema viário e a mobilidade, satisfazer as demandas por equipamentos públicos urbanos e comunitários, cuidar dos recursos naturais e potencializar a integração urbanística do Porto com a cidade.

V - Estratégia 5: IMBITUBA, MODELO DE GESTÃO COM PARTICIPAÇÃO, se propõe a alcançar as finalidades de cada Estratégia, mediante um Sistema de Gestão descentralizado e participativo, contido na Parte 3 do PDDSI, capaz de considerar todas as opiniões, legitimar as decisões e oferecer ao responsável político a opinião através do Conselho da Cidade de Imbituba – CONCIDADE/IMBITUBA.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A plenária das estratégias será aberta a todos as entidades não governamentais sediadas no Município de Imbituba, que comprovarem estar vinculadas a uma das estratégias do PDDSI.

3.2. Terá direito ao voto um representante de cada entidade sediada no município de Imbituba, maior de 18 anos devidamente identificado por documentação específica, que tenha residência no município de Imbituba comprovada através de documento hábil (vide anexo I), no ato do credenciamento, ligada a Estratégia em questão.

3.3. Para exercer o direito ao voto, será realizado o credenciamento para participação na Plenária Pública, visando à comprovação da identificação da entidade com a estratégia em questão e a atuação no município de Imbituba.

Parágrafo único. O credenciamento fica restrito a uma única Estratégia.

3.4. Os credenciamentos ocorrerão na data e local relacionado no item 1.1 até as 19:30 horas.

3.5. O credenciamento dos participantes será realizado pela Comissão Eleitoral, sob coordenação do Secretário da Comissão Eleitoral.

3.5.1. Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser solicitados até o início das votações.

3.5.2. Em relação aos candidatos a conselheiros serão aceitas impugnações relativas à comprovação da identificação da entidade com a estratégia em questão, atuação no município de Imbituba, residência e à idade dos credenciados.

3.5.3. Os pedidos de impugnação serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que deverá pronunciar-se pelo acolhimento ou não dos mesmos, até o início das votações.

4. DAS CANDIDATURAS

4.1. Para Conselheiros do CONCIDADE/IMBITUBA poderão ser votadas as entidades que:

I - Sejam sediadas no município de Imbituba;

II - Demonstrem estar vinculada a Estratégia em questão;

III - Estejam representadas por seu presidente ou representante devidamente autorizado;

III - Não tenham concorrido à eleição de outra Estratégia;

IV - Cumpra as condições para votar.

4.2. As entidades não governamentais serão credenciadas mediante requerimento do representante legal, ou de alguém por ela formalmente designado, para apresentarem sua candidatura ao CONCIDADE/IMBITUBA. Os credenciados formarão o Colégio Eleitoral de cada Estratégia, formado para a respectiva eleição.

4.3. As inscrições para candidatos a Conselheiro do CONCIDADE/IMBITUBA, das 5 (cinco) Regiões de Planejamento, ocorrerão no período de **10 de setembro a 30 de setembro de 2019**, pelo Protocolo On-Line da Prefeitura https://imbituba.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 ou pelo Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba/SC, das 13h00min às 19h00min. O Conselheiro será o representante da Estratégia no CONCIDADE/IMBITUBA.

5. DINÂMICA DE TRABALHO

5.1. O processo ocorrerá com a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os trabalhos das Plenárias para escolha dos conselheiros representantes das Estratégias, observado o que dispõe o item 1.1, terão início às 19:00 horas com qualquer "quórum" e se estenderão até o final dos trabalhos de votação.

5.1.2. A abertura dos trabalhos será feita pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que dará início ao processo eleitoral com o credenciamento e depois a apresentação das chapas.

5.1.3. Cada chapa inscrita poderá dispor de 5 min, podendo ser estendido por mais 5 min a critério da comissão eleitoral, para se dirigir ao plenário.

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

6.1. Os eleitores credenciados, na forma descrita neste Edital, receberão cédula de votação para apontar a entidade que integrarão o CONCIDADE/IMBITUBA, como conselheiro.

6.1.1. Caso ocorra empate na votação, será considerada eleita a entidade com maior tempo de atuação; permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio público.

6.2. Findo o processo eleitoral, os Conselheiros eleitos passarão a compor o CONCIDADE/IMBITUBA no qual exercerão as atribuições e responsabilidades definidas pelo Regimento Interno.

GOVERNO DE IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

Parágrafo Único: Exercerá o cargo de conselheiro Suplente a entidade que obteve o segundo maior número de votos imediatamente inferior ao Conselheiro eleito, aplicando-se em caso de empate as disposições do subitem 6.1.1.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos que envolverem credenciamento ou voto serão examinados e deliberados pela Comissão Eleitoral.

7.2. A Comissão Eleitoral decidirá por maioria de votos. Em ocorrendo empate, caberá a decisão ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Imbituba, 06 de setembro de 2019.

Adaliany Vieira Constantino
Secretária de Desenvolvimento Urbano – SEDURB
Presidente da Comissão Eleitoral

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

ANEXO I

Documentos aceitos para comprovação da residência:

1. Guia de IPTU
2. Imposto de Renda
3. Conta de Luz
4. Conta de água
5. Conta de telefone
6. Correspondência bancária
7. Correspondência de órgãos públicos
8. Extrato de cartão de crédito
9. Certidão de nascimento ou casamento, associada a documento comprobatório da residência dos pais, responsáveis ou cônjuge.
10. Outros que cumpram a mesma finalidade

Documentos comprobatórios da Identidade Civil:

1. Carteira de identidade
2. Carteira profissional
3. Carteira de trabalho
4. Certidão de nascimento ou casamento, acompanhada de outra identificação com foto.
5. Carteira de habilitação de condutor, com foto
6. Passaporte
7. Carteira funcional ou expedida por órgão de classe
8. Outros que cumpram a mesma finalidade

Documentos comprobatórios da Entidade:

1. Estatuto Social
2. Ata de Fundação
3. Ata de eleição da atual diretoria
4. CNPJ

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 150/19

Publicação Nº 2154120

ATO DE POSSE Nº 150/19
De 09 de setembro de 2019
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Candice Daniele Soares Cordeiro, nomeada através da Portaria nº 1320/19 para o cargo de Técnica de Saúde Bucal, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 09 de setembro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Candice Daniele Soares Cordeiro
Empossada

DECRETO Nº 1359/19

Publicação Nº 2154147

. DECRETO Nº 1359/19
. De 09 de setembro de 2019
Instaura Processo Administrativo Disciplinar / Wilson Pereira Mota

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, demais dispositivos legais em vigor e considerando Parecer Final da Sindicância instaurada pela Portaria nº 42/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o disposto da Lei Complementar 105/10, para apuração da conduta do Servidor Wilson Pereira Mota.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Comissão do Processo Administrativo, objeto do artigo 1º, os servidores abaixo:

· Alexandre Tamanini - Presidente
· Rosemeri Girardi Stahnke - Secretária
· Márcio Bogo - Membro

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "d" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de setembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONVENIO Nº 006-2019

Publicação Nº 2154338

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 006/2019
CONVENIADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH - FME.
OBJETO DO CONVÊNIO: O objeto do presente Convênio é a cessão do servidor do quadro da estrutura administrativa do Município de Indaial, Sr. Adalberto Castellain Filho, para a Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich - FME.
PRAZO: 02 de setembro de 2019 a 02 de setembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2019

Publicação Nº 2154002

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 198/2019
Edital de Dispensa n° 009/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação do IBAM para realização de Concurso Público para o Município de Indaial.
Entrega dos envelopes: 11/09/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2019

Publicação Nº 2154154

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 199/2019
Edital de Dispensa n° 010/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da UEI Recriar.
Entrega dos envelopes: 11/09/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL - 01/08/2019

Publicação Nº 2155389

Ata da 34ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Indaial, no 3º Período Legislativo de 2019, na Segunda Sessão Legislativa

Em 01 de Agosto de 2019, Quinta-Feira, reuniu-se a Câmara de Vereadores do Município de Indaial, tendo na Presidência o vereador Flávio Augusto Ferri Molinari, que assume interinamente pelo período em que o vereador Antônio Carlos Fink estiver ausente, por problemas de saúde, conforme atestado médico, apresentado na data de 26 de julho, pelo período de quinze dias; 1º Secretário o vereador Valentim Blasius; 2º Secretário o vereador Altair Brassiani. Com a presença da maioria e registrado o número legal de vereadores, o Senhor Presidente deu por abertos os trabalhos. Procedeu-se a leitura de Texto Bíblico, execução do Hino Nacional e leitura da Ata da Reunião anterior a qual foi APROVADA. TRIBUNA: 1ª inscrita: A assistente social da APAE de Indaial, Angel Pawlack, usou o espaço da Tribuna para falar sobre o Agosto Laranja, mês dedicado a ações de conscientização e prevenção às deficiências. Angel destacou o Projeto Prevenir, realizado pela Apae desde 2014, que visa a fomentar estratégias de ação na saúde, educação e assistência social, para prevenir e atenuar os índices de deficiência existentes. Na oportunidade, a ex-vereadora jovem Jussara Bernardo convidou todos para a abertura oficial da campanha, na segunda-feira, dia 5, às 8h30, na Prefeitura de Indaial. 2ª inscrita: Márcia Cipriani, representante dos servidores públicos municipais aposentados, a convite da vereadora Aurora Antunes Coelho, fez uso da Tribuna Livre para falar sobre o abono no valor de R$ 70,00, que foi concedido apenas aos servidores municipais efetivos ativos, excluindo os inativos ou ocupantes de cargos comissionados. Conforme Cipriani, o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público propôs, neste ano, aumento salarial real aos servidores, visando a ampliar o piso salarial, que é menor se comparado a servidores de outras prefeituras da região. No entanto, o Poder Executivo decidiu pela concessão de abono, beneficiando apenas os servidores ativos. A representante dos servidores aposentados ainda destacou que os abonos salariais sempre foram concedidos a todos os servidores, incluindo inativos. Desta forma, a fim de valorizar os servidores inativos, Cipriani solicitou apoio da Câmara Legislativa, para que juntos possam sensibilizar o Poder Executivo e estender o benefício aos inativos. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - DIVERSAS: Senador Esperidião Amin, enviando ofício nº 533/2019 em resposta a Moção nº 37/19 de autoria do vereador Fábio Fritz. AMMVI, enviando convite para a solenidade em comemoração aos 50 anos da entidade, dia 02 de agosto, na sede da Associação. (Confirmar presença até dia 22/07) - Adilson André Frenzel Bernardes, um dos organizadores do evento River Rock Festival, enviando carta informando que este ano o evento chega a sua 16ª edição. Diante disso, solicita aos vereadores e vereadoras, que façam um vídeo-depoimento em comemoração a esta data. Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, enviando informativo dos

meses de abril - junho/2019. CASAN - Florianópolis, enviando resposta aos Requerimentos nºs 114/19 e 121/19 de autoria do vereador Diego Pandini. Ministério da Saúde e Fundação Oswaldo Cruz, enviando impresso RADIS de Comunicação de Saúde nºs 201 e 202 - junho e julho/2019, da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca. Deputado Estadual Laércio Schuster, encaminhando ofício nº 088/2019 agradecendo o espaço cedido por esta Casa, para realização da Audiência Pública que teve por objetivo desburocratizar o processo de emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA). SINSERPI - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Indaial, enviando ofício nº 072/2019, solicitando apoios dos vereadores para que sensibilizem o Executivo a conceder o abono salarial no valor de R$ 70,00 aos servidores aposentados. CNM - Confederação Nacional de Municípios - enviando Boletim CNM ref. julho/2019. - Secretaria Municipal da Agricultura, Secretaria Municipal de Agricultura convidando para reunião do CONDRI, dia 06 de agosto de 2019, às 19h, na Secretaria. - Coordenação do Parlamento Jovem, enviando calendário de reuniões dos vereadores jovens dos meses de agosto a dezembro de 2019. Coordenação Parlamento Jovem, Convidando para Sessão Solene de posse dos Vereadores Jovens - 14ª Legislatura, dia 14 de agosto de 2019, às 15 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Indaial. Caixa Econômica Federal, comunicando a liberação de recursos financeiros em 29/07/2019 no valor de R$ 2.129.017,90 referente a parcela do contrato 0526330-34, assinado em 30/04/2019, no âmbito do Programa FINISA, modalidade Apoio Financeiro. Vereador Antônio Carlos Fink encaminhando atestado médico, informando estar impossibilitado de exercer suas atividades por um período de 15 dias a contar do dia 26/07/2019. DO EXECUTIVO: Secretaria Municipal de Educação, convidando para Homenagem Cívica Alusiva à Semana da Pátria e para composição do Palanque de Autoridades, por ocasião do Desfile Cívico de 7 de setembro. - Enviando resposta aos Requerimentos nºs 71/19, 85/19, 90/19 e 135/19 de autoria do vereador Fábio Fritz; 92/19 e 127/19 do vereador Sedenir Caetano; 107/19 dos vereadores Sedenir Caetano, Aurora Antunes Coelho, Fábio Fritz e Diego Pandini; 118/19, 119/19, 120/19, 132/19, 133/19 e 134/19 do vereador Valentim Blasius; 122/19 e 128/19 do vereador Diego Pandini; 123/19, 129/19 e 138/19 da vereadora Aurora Antunes Coelho; 124/19, 130/19 e 137/19 do vereador Osvaldo Metzner; 125/19 dos vereadores Caroline Laís Bertoldi, Aurora Antunes Coelho e Fábio Fritz; 131/19 dos vereadores Fábio Fritz, Caroline Laís Bertoldi, Diego Pandini e Osvaldo Metzner e 136/19 do vereador Flávio Molinari. Solicitam ainda, maior prazo para responder aos Requerimentos nºs 116/19 do vereador Fábio Fritz e 140/19 da vereadora Aurora Antunes Coelho. - Enviando resposta aos Requerimentos verbais (of. 471/19) de autoria dos vereadores Ana Paula Reiter, Caroline Laís Bertoldi e Sedenir Caetano; (of. 609/19) da vereadora Aurora Antunes Coelho e (of. 611/19) do vereador Fábio Fritz. - Prefeito do Município de Indaial - André Luiz Moser, convida a todos para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de apresentar e deliberar acerca do Projeto de Lei da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Indaial para o exercício financeiro de 2020, que acontecerá no dia 08 de agosto de 2019, às 19 horas, nas dependências da Uniasselvi (Anexo ao Shopping Vitória Régia). - Solicitando a RETIRADA do Projeto de Lei Complementar nº 06/16. PROPOSIÇÕES EM APRESENTAÇÃO - DO EXECUTIVO: Projeto de Lei Ordinária nº 77/2019: Autoriza o Município de Indaial a executar às suas expensas serviços preliminares de pavimentação na Sede do 17º Grupo de Escoteiros Duque de Caxias. Projeto de Lei Ordinária nº 78/2019: Autoriza o Município de Indaial a executar serviços colocação de tubulação na Empresa HFORT Equipamentos Agroflorestais LTDA. Projeto de Lei Complementar nº 8/2019: Altera a Sessão I do Capítulo III da Lei Complementar nº 211/2017, que institui o Plano Diretor de Transportes e Mobilidade do município de Indaial. Projetos encaminhados às Comissões Permanentes. MATÉRIA DA ORDEM DO DIA - PARECERES: Das Comissões de Justiça e Redação; de Finanças e Orçamento; de Educação, Saúde, Esporte e Assistência Social: Projeto de Lei Ordinária nº 29/2019: Altera a lei Municipal 3.513 de 21 de dezembro de 2006 que "CRIA E REGULAMENTA O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO". Projeto de Lei Ordinária nº 74/2019: Denomina via pública / Rua Renaldo Teske. Autoria: vereador Fábio Fritz). Projeto de Lei Ordinária nº 75/2019: Denomina via pública / Rua Arnoldo Piske. Autoria: vereador Fábio Fritz). Pareceres aprovados pelo plenário. PROJETOS DE LEI: Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 29/2019: Altera a lei Municipal 3.513 de 21 de dezembro de 2006 que "CRIA E REGULAMENTA O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO". APROVADO por maioria de votos, sendo: contrários os vereadores Ana Paula Reiter, Caroline Laís Bertoldi e Diego Pandini. Abstenção dos vereadores: Aurora Antunes Coelho e Sedenir Caetano. Favoráveis ao projeto: Alex Frotscher, Altair Brassiani, Fábio Fritz, José Klock, Osvaldo Metzner e Valentim Blasius. Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 74/2019: Denomina via pública / Rua Renaldo Teske. Autoria: vereador Fábio Fritz). APROVADO por unanimidade. Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 75/2019: Denomina via pública / Rua Arnoldo Piske. Autoria: vereador Fábio Fritz). APROVADO por unanimidade. MOÇÕES: Da Vereadora Aurora Antunes Coelho: Nº 65/2019 - A Vereadora que esta subscreve requer, após ouvido o Plenário, seja encaminhada MOÇÃO DE APLAUSOS ao GRUPO DE DANÇA STELLA ALPINA da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, cumprimentando a todos por mais uma conquista para o grupo, o 3º lugar no Festival de Dança de Joinville. - A participação do Grupo no festival de renome internacional já nos deixou orgulhosos. Além disso, no dia 25 de julho de 2019, o grupo obteve o terceiro lugar no Meia Ponta (nascidos de 2007 a 2009) do Festival de Dança de Joinville, onde dezenove bailarinas competiram na categoria "Danças Internacionais", com a coreografia Tradizione Natalize Italiane, coordenados pela coreógrafa e professora da Fundação Indaialense de Cultura, Samanta Farias. Esta é uma conquista importante, pela grandeza do Festival e principalmente pelo alto nível dos grupos competidores. - Assim, em razão ao exposto e como reconhecimento, parabenizamos todas as pessoas envolvidas e em especial à professora pelo importante trabalho junto às crianças. - Por merecimento, pedimos aos nobres colegas apoio para aprovação desta MOÇÃO. Da Vereadora Caroline Laís Bertoldi: Nº 63/2019 - A Vereadora que esta subscreve requer, após ouvido o Plenário, seja encaminhada MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES aos atletas e a toda a equipe que representaram Indaial nos Joguinhos Abertos de Santa Catarina. Os atletas Daniel Berri, Lucca Fellipe e Rafael Pereira Vellwock, junto aos Técnicos Anderson Oliveira e Lucas Polezza, com o apoio da Fundação Municipal de Esporte (FME), e patrocínios, participaram da 32° Edição dos Joguinhos Abertos de Santa Catariana, que ocorreu na cidade de Rio do Sul do dia 23 ao dia 27 de julho de 2019. - Juntos, representaram grandemente o Município de Indaial, ficando em 4° lugar na colocação geral, sendo 4° nas duplas, 3° no individual e 3° por equipes. Desde já, percebe-se a importância do reconhecimento que se deve ter para com estes atletas, que levam em suas mãos o nome de nosso Município. - Em razão disso, parabenizamos e agradecemos por toda dedicação, esforço e compromisso que estão tendo com o nosso Município. É extremamente gratificante ver nosso lar sendo reconhecido pelos talentos que aqui habitam. Dos Vereadores Caroline Laís Bertoldi, Alex Frotscher, Altair Brassiani, Ana Paula Reiter, Aurora Antunes Coelho, Diego Pandini, Fábio Fritz, Flávio Augusto Ferri Molinari, José Klock, Osvaldo Metzner e Sedenir Caetano: Nº 64/2019 - A vereadora que esta subscreve requer, após a apreciação do Plenário, encaminhamento de seja encaminhada a presente MOÇÃO DE APELO à Assembleia Legislativa de Santa Catarina para que o Projeto de Lei n° 0113.9/2019 que "Institui o Fundo de Manutenção e Conservação das Rodovias Estaduais", de autoria do Deputado Altair Silva, seja aprovado. - Justificativa: O Projeto tem o intuito de criar mecanismos destinando recursos permanentes para a manutenção e conservação das rodovias catarinenses, obtendo como mérito melhores condições viárias e maior segurança a todos que usufruem da rodovia. - Estudo realizado em 2018, pelo Confederação Nacional de Transito (CNT), afirma que mais de 60 % (sessenta por cento) das rodovias estaduais de Santa Catarina estão em condições regulares, péssimas ou ruins. - Contudo, os representantes do Estado de Santa Catarina, srs. Deputados Estaduais, têm o dever de zelar acima de tudo pela segurança dos habitantes, tendo em vista que este é um dos principais objetivos

do Projeto. Por fim, o projeto atende um pleito legítimo e merece ser aprovado para que possamos observar nosso Estado crescer, com a diminuição de acidentes e, por consequência, melhoria da qualidade de vida da população. Do Vereador Fábio Fritz: Nº 67/2019 - O vereador que esta subscreve requer, após ouvido o Plenário, encaminhamento de MOÇÃO DE APELO ao Governador do Estado de Santa Catarina, Carlos Moisés, e ao Secretaria de Estado da Educação, Natalino Uggioni, solicitando a contratação/remuneração, com urgência, de instrutores, bem como a aquisição de instrumentos novos para as bandas e fanfarras das escolas da rede estadual de ensino do município de Indaial. - Justificativa: As corporações musicais (bandas e fanfarras), além de serem motivo de orgulho para a cidade e Estado, contribuem para que as crianças, adolescentes e jovens, que participam deste tipo de atividade, se mantenham distantes das drogas e da marginalidade, pois estão inseridos em um círculo de amizade saudável, cuja dedicação e disciplina auxilia na formação do caráter. - A conduta de um bom cidadão está vinculada a princípios e valores que estes aprendem em casa e na sociedade, sendo que o aprendizado na música só vem a agregar valores, como caráter, ética, companheirismo e educação. - Ressaltamos que, além da importância de fortalecer o culto cívico em desfiles de 7 de setembro, as bandas e fanfarras representam brilhantemente seus educandários em eventos e festividades, inclusive aberturas e encerramentos de competições esportivas educacionais, além de festivais e concursos de bandas e fanfarras. Vale lembrar que para a formação e / ou manutenção de bandas marciais ou fanfarras nas escolas da rede estadual, necessário o repasse de recursos ou aquisição de novos instrumentos, uma vez que somente as APPs, trabalho voluntário de instrutores e campanhas para angariar fundos, não são suficientes. - Diante do exposto, apelamos para que nosso pleito seja atendido para que também se mantenha a cultura das bandas e fanfarras. Dos Vereadores Flávio Augusto Ferri Molinari, Caroline Laís Bertoldi, Alex Frotscher, Altair Brassiani, Ana Paula Reiter, Aurora Antunes Coelho, Diego Pandini, Fábio Fritz, José Klock, Osvaldo Metzner e Sedenir Caetano: Nº 66/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido o Plenário, seja encaminhada MOÇÃO DE APELO ao Deputado Estadual Laércio Schuster, solicitando, dentro da viabilidade, que reivindique junto ao Governador do Estado de Santa Catarina, Carlos Moisés, recursos financeiros para auxiliar na construção do centro cirúrgico e da UTI, ambos projetos para nosso Hospital Beatriz Ramos. O Hospital Beatriz Ramos cumpre papel de grande e fundamental importância para Indaial e região. Atualmente já existem projetos para a construção de um centro cirúrgico e também de uma UTI, instalações estas que certamente são mais que necessárias, em razão do grande número de atendimentos e demandas que o mesmo possui. O município há pouco tempo assumiu a administração do hospital e não vem medindo esforços para a recuperação e melhoria deste, resultados estes que já vem sendo percebidos pela população. Vale lembrar que o Hospital Beatriz Ramos há poucos dias estava prestes a ser leiloado o que não deve mais acontecer graças ao empenho do Prefeito, advogados e também de Vossa Excelência, que se dedicaram ao máximo para que este fato não ocorresse. Considerando o desenvolvimento dos projetos, que já foram apresentados ao Excelentíssimo Deputado, pedimos que cobre junto ao Governo do Estado recursos para a implantação do Centro Cirúrgico e da UTI, o que, se concretizados, marcarão historicamente a cidade de Indaial, pois contribuirá não só com este município, mas com toda a região. Na certeza do acolhimento desta reivindicação, nos colocamos a disposição para maiores informações, bem como para contribuir, dentro da legalidade e possibilidades, para o atendimento a esta demanda. Moções APROVADAS por unanimidade. Pediu a palavra o vereador Fábio Fritz para apresentar MOÇÃO Verbal, em seu nome e dos vereadores Alex Frotscher, Altair Brassiani, Ana Paula Reiter, Aurora Antunes Coelho, Caroline Laís Bertoldi, Diego Pandini, Flávio Augusto Ferri Molinari, José Klock e Osvaldo Metzner, com o seguinte teor: "Os vereadores que esta subscreve requerem, após ouvido o plenário, encaminhamento de MOÇÃO de APELO ao Senhor Prefeito solicitando que atenda ao pedido dos moradores do bairro João Paulo II, buscando destinar o parque (área de lazer) para a rua Santa Mônica, no loteamento Nova Indaial, que possui aproximadamente 2.400 metros quadrados. Cabe salientar que houve diálogo entre o Prefeito e lideranças do bairro, sendo que os moradores elaboraram abaixo-assinado, e solicitações foram elaboradas por meio de requerimento, onde ficou acordado que este lote ficaria disponível para a área de lazer. O local possui boa localização e beneficiará a todos, inclusive a ampliação do loteamento na sexta parte, que recentemente foi inaugurada, e demais loteamentos a serem executados na localidade. Considerando também o significativo aumento da população deste bairro, que não possui espaço público de lazer como parque ou praça". Submetida a discussão e votação, a Moção foi APROVADA por unanimidade. REQUERIMENTOS: Do Vereador Altair Brassiani: Nº 151/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido plenário, encaminhamento de ofício ao Secretário de Planejamento solicitando as seguintes informações sobre a rua Tifa Waterstradt, situada no bairro Warnow: - a)Para fins de denominação, quais as medidas e dimensões da referida via? - b)Esta pode ser oficialmente denominada? Do Vereador Antônio Carlos Fink: Nº 152/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após manifestação da Comissão de Justiça e Redação, conforme determina artigo 76, § 3º, inciso V e o artigo 28, inciso III do Regimento Interno desta Casa e ouvido o Plenário (atendendo artigo 122, § 3º, inciso II do mesmo Regimento), e ainda ao art. 36, inciso III da Lei Orgânica do Município, lhe seja concedida licença para tratar de assuntos particulares, com fulcro no art. 87, inciso III do R.I. e art. 42, inciso III da Lei Orgânica do Município, para o período de 10 de agosto de 2019 a 10 de setembro de 2019, compreendendo um total de 31 dias. Da Vereadora Aurora Antunes Coelho: Nº 149/2019 - A vereadora abaixo firmada requer, após ouvido o plenário, seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito e à Secretaria de Educação solicitando às seguintes informações: - Há previsão de quando serão realizadas as eleições para Diretores das escolas e unidades municipais este ano? Caso afirmativo, requer o cronograma do processo eleitoral. Caso negativo, por qual motivo não foi elaborado? - Justificativa: Considerando a importância do processo democrático na eleição de Diretores para unidades escolares, e a participação da comunidade para a escolha dos gestores das escolas e unidades; considerando que a comunidade aguarda por este processo e queremos informá-la sobre esta situação. Da Vereadora Caroline Laís Bertoldi: Nº 141/2019 - A Vereadora abaixo firmada requer, após ouvido o Plenário, encaminhamento de ofício ao Senhor Prefeito solicitando as seguintes informações acerca da Lei Municipal 5.449/2017, que dispõe sobre a proibição de abandono de animais domésticos ou domesticados em logradouros públicos ou áreas particulares de Indaial e dá outras providências: - 1.Qual é o órgão responsável por receber as denúncias, conforme determina o artigo 3° da referida lei? - 2.Quantas denúncias são registradas por este órgão diariamente? Requer relatório com números exatos. Justificativa: Recebemos diversas reclamações de moradores sobre o constante abandono de animais nos bairros e da falta de fiscalização do Município. - Nº 146/2019 - A Vereadora abaixo firmada requer, após ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício ao senhor Prefeito solicitando as seguintes informações: - 1.Qual a metragem completa do Parque Jorge Hardt, localizado no Ribeirão das Pedras? Encaminhar a planta. - 2.Encaminhar mapeamento dos pontos turísticos de Indaial. Caso não haja, enviar relatório com os principais. - 3.Quantas associações de moradores há em Indaial? Quem são os participantes? Encaminhar relatório com números, nomes e bairros. Justificativa: As informações foram solicitadas por uma equipe de jovens que está desenvolvendo um Projeto para melhorias no parque. Pretendem mapear os pontos turísticos para divulgá-los, e efetuar contato com as associações para verificar como podem auxiliá-las, principalmente em pequenos serviços, atualmente realizados pelo Executivo. Do Vereador Fábio Fritz: Nº 143/2019 - Relatório de despesas pagas com exames de laboratório em 2019, mês a mês, indicando os prestadores de serviço. - Nº 150/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido o Plenário, encaminhamento de ofício ao Diretor do DEMUTTIN solicitando as seguintes informações/documentos: - a)Quanto à faixa elevada implantada na rua Mal. Floriano Peixoto, defronte ao n° 1.137, próximo ao Auto Posto Aflex, houve estudo técnico para implantação desta, tendo em vista que logo após o semáforo foi instalado na saída da rua Minas Gerais? - b)Qual é o custo, quais as medidas corretas e quantos metros cúbicos são necessários para a implantação

de uma faixa elevada? - c)Qual empresa foi contratada para prestar esse serviço de implantação de faixas elevadas no Município? Requer cópia do contrato firmado com esta empresa, cópias do pagamento dos serviços de tapa-buraco, das faixas elevadas e de lombadas, nos últimos seis meses. Justificativa: Houve a implantação de faixa elevada na rua Mal. Floriano Peixoto, defronte ao n° 1.137, e também um semáforo na saída da saída da Rua Minas Gerais. Logo, necessitamos compreender a razão dos gastos com a faixa elevada. Do Vereador Flávio Augusto Ferri Molinari: Nº 147/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito, ao Chefe de Gabinete e ao Secretário de Obras solicitando as seguintes informações sobre a rua São Judas Tadeu, situada no bairro João Paulo II: - 1. Medidas para a recuperação e manutenção desta via, no intuito de garantir a segurança dos pedestres e condutores, estão sendo tomadas? - 1.1. Caso negativo, o que impede que esta importante manutenção seja realizada? - 1.2. Caso positivo, quais foram as providências? Há previsão para o início desta manutenção? - Justificativa: Em razão do desbarrancamento que há na localidade, gerando risco ao trânsito há mais de cinco anos, são necessárias providências imediatas por parte do poder público. Cabe salientar que as autoridades acima mencionadas foram informadas ou visitaram a via com este vereador. Ademais, vale informar que no dia 29 de julho, em resposta ao Requerimento nº 136/2019, apresentado em 11 de julho, o qual solicitava informações sobre esta manutenção, a resposta foi direcionada pela Defesa Civil, encaminhando cópia de comunicação interna elaborada à Secretaria de Obras, protocolada na referida Secretaria em 29 de julho de 2019. A primeira indicação sobre este caso foi realizada em 8 de março de 2018. Destaca-se que há reivindicações realizadas também em 2017 por outros vereadores. Do Vereador Osvaldo Metzner: Nº 144/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido plenário, encaminhamento de ofício ao Secretário de Planejamento, solicitando as medidas e dimensões, bem como início e término da rua Otto Stange, situada no bairro Estados. Justificativa: A legislação que denominou a via é de 1978, e não possui as informações acima solicitadas. Nº 145/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido plenário, encaminhamento de ofício ao Secretário de Planejamento, solicitando as seguintes informações: - a)Quais as medidas e dimensões das ruas "A 34" e "A 26" (mapa anexo)? Requer informações sobre a infraestrutura destas. - b)Estas vias possuem outra nomenclatura? Nº 148/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido o plenário, encaminhamento ofício ao Senhor Prefeito e ao Secretário de Planejamento solicitando as seguintes informações sobre a Ponte Carlos Schroeder - a)Recentemente foram realizadas manutenções preventivas nesta ponte? - b)Há estudos que objetivem a realização de levantamento da atual situação estrutural da ponte? Caso afirmativo, requer cópia destes. Justificativa: Pescadores da localidade nos questionaram, afirmando que passam por baixo desta ponte, e que sua estrutura bastante prejudicada. Preocupados com a segurança de todos, e também com o fluxo de veículos no local, que solicitamos aprovação dos demais Edis para fins de esclarecimentos. Do Vereador Valentim Blasius: Nº 142/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito e ao Gerente da CASAN/Indaial solicitando as seguintes informações: - 1. É de conhecimento a falta de água nas ruas Uberaba, Boa Esperança e Canaã, no bairro Mulde, além das vias dos bairros Encano do Norte e Benedito? - 1.1. Se sim, quais providências foram tomadas e quais os motivos da morosidade em fazê-las? Cabe salientar que problema está sendo muito frequente. - 2.Mencionar os motivos sobre a demora para os reparos das vias, quando efetuadas manutenções na rede de água. - 3. Foi substituído o "booster" instalado na rua Uberaba, objetivando sanar o problema de falta de água na rua Boa Esperança? - 4.Quais os investimentos realizados e programados para estes bairros? - Nº 153/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido o Plenário, e, com fulcro no Artigo 36, IX, da Lei Orgânica do Município de Indaial, seja encaminhado ofício convocando a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, senhora Katiuscia Simone Harbs, para comparecer em reunião ordinária desta Casa, no mês de agosto, em dia e horário a ser agendado posteriormente, para prestar esclarecimentos sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB), instituída no município de Indaial. Requerimentos APROVADOS por unanimidade, exceto o de Nº 152/2019, APROVADO por maioria de votos, contrários os vereadores Ana Paula Reiter, Caroline Laís Bertoldi e Sedenir Caetano. Pediu a palavra a vereadora Ana Paula Reiter para apresentar, em seu nome e do vereador Diego Pandini, REQUERIMENTO VERBAL com o seguinte teor: "Os vereadores abaixo firmados requerem, após ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício ao senhor Prefeito, à Secretaria de Obras e ao setor de Mutirão, solicitando as seguintes informações: 1.Como está a situação da rua Henrique Zoschke, localizada no bairro Estrada das Areias, em relação a pavimentação? 2.Houve alguma reunião com a equipe do mutirão e os moradores? Se afirmativo, quando ocorreu? Quais os encaminhamentos feitos? Houve adesão suficiente para este fim? Se negativo, há previsão para outras iniciativas para pavimentação desta rua? Solicitamos agendamento de reunião com moradores. 3.A referida via pública está devidamente regulamentada e atende a legislação vigente para fins de pavimentação? Se negativo, quais são os impedimentos legais ou outros motivos para que a pavimentação não seja e ou tenha sido realizada até o momento? 4.Não há iluminação pública em toda a extensão da via, assim, existe a intenção do Executivo em prestar o serviço de iluminação pública na rua toda? Se afirmativo, qual o prazo para realização? Se negativo, justificar. 5.Quanto a iluminação já existente, há previsão para melhorias e manutenção? Se sim, quando? Caso negativo, justificar. Justificativa: O presente requerimento visa dar respostas aos moradores da rua Henrique Zoschke, no bairro Estrada das Areias, com informações sobre a pavimentação desta rua, obra que a muito é reivindicada por aquela comunidade. Cumprindo com nossa função de fiscalizar e defender os interesses da comunidade e o bom atendimento, bem como, informar nossos munícipes, pedimos aos nobres colegas desta Casa o apoio e a aprovação deste requerimento." Submetido a discussão e votação, o Requerimento foi APROVADO por unanimidade. INDICAÇÕES: Do Vereador Alex Frotscher: Nº 918/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido o Plenário, seja encaminhada cópia da presente Indicação ao Departamento de Trânsito solicitando, dentro da viabilidade, pintura de aproximadamente 500 metros de faixa amarela no meio-fio no início da rua Vila Nova (lado direito). Justificativa: A pedido dos moradores, em razão da dificuldade dos condutores em acessar a rua Dr. Blumenau quando há carros estacionados na referida esquina. Nº 919/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido o Plenário, seja encaminhada cópia da presente Indicação ao Secretário Urbanização e Meio Ambiente solicitando manutenção na pavimentação da rua Reinhold Schroeder, ao lado da residência nº 201 (imagem anexa), bairro Encano. Justificativa: Moradores apontam que neste local há frequentemente acúmulo de água, que também dificulta a passagem de ciclistas. - Nº 920/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido o Plenário, seja encaminhada cópia da presente Indicação ao senhor Prefeito à Secretaria de Obras solicitando macadamização nas seguintes vias: - a)Rua Vila Nova, após a residência nº 820, bairro Encano Baixo. - b)Rua Ewald Carl Henkels, bairro Encano. - c)Rua Rodolfo Sprengel, bairro Encano. - d)Rua Mathias Theiss, no inicia da via (imagem anexa), bairro Encano Baixo, que está sendo danificada em razão grande fluxo de caminhões. - e)Rua Herald Eskelsen, no início da via (imagem anexa), bairro Encano Baixo. Nº 921/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido o Plenário, seja encaminhada cópia da presente Indicação ao senhor Prefeito e à Secretaria de Obras solicitando limpeza urgente de valas da rua Johann Schwarz, bairro Encano. Nº 922/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido o Plenário, seja encaminhada cópia da presente Indicação à Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente solicitando estudos e providências que visem sanar o mau cheiro causado pela rede de esgoto da rua Bom Retiro, defronte ao nº 100, bairro Encano Baixo. Da Vereadora Ana Paula Reiter: Nº 902/2019 - A vereadora abaixo firmada requer, após ouvido o Plenário, encaminhamento de cópia da presente Indicação à Secretaria Municipal de Obras solicitando patrolamento e limpeza da pista e das laterais da rua Contagem, bairro Benedito. A pedido dos moradores. Nº 903/2019 - A vereadora abaixo firmada requer, após ouvido o plenário, encaminhamento de cópia da presente Indicação ao senhor Prefeito e à Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente sugerindo reparos na pavimentação (fechar

buraco) na rua Uberlândia, em frente ao n° 427, no bairro Benedito. A pedido de moradores. Nº 904/2019 - A vereadora abaixo firmada requer, após ouvido o Plenário, seja encaminhada cópia da presente Indicação ao senhor Prefeito e à Secretaria Municipal de Obras, solicitando, dentro da viabilidade, patrolamento das ruas Mariana e São João Del Rei (trecho não pavimentado), no bairro Benedito. Da Vereadora Aurora Antunes Coelho: Nº 923/2019 - A vereadora abaixo firmada requer, após ouvido o Plenário, seja encaminhada cópia da presente Indicação à Mesa Diretora desta Casa sugerindo que seja instalado sistema de monitoramento na sede da Câmara junto ao plenário e demais dependências. Justificativa: Considerando que o monitoramento é uma necessidade, além de um investimento cada vez mais importante para residências, empresas, e principalmente prédios públicos; considerando que este sistema é cada vez mais acessível, em razão dos avanços tecnológicos; e considerando a segurança, a fim de evitar situações desagradáveis, prejuízos, auxiliando o serviço de vigilância desta Casa. Da Vereadora Caroline Laís Bertoldi: Nº 924/2019 - A vereadora abaixo firmada requer, após ouvido o Plenário, encaminhamento de cópia da presente Indicação ao Departamento de Trânsito e Transporte de Indaial - Demuttin, sugerindo estudos que objetivem a instalação de placas de advertência solicitando a redução de velocidade em locais necessários, bem como placas de indicação de velocidade máxima permitida na rua Reinhold Schroeder, bairro Encano. Nº 925/2019 - A vereadora abaixo firmada requer, após ouvido o Plenário, encaminhamento de cópia da presente Indicação ao senhor Prefeito e à empresa Auto Viação Rainha, solicitando que sejam tomadas as providências necessárias para que os motoristas de transporte coletivo que fazem o trajeto do bairro Encano trafeguem dentro da velocidade máxima permitida para estas vias. Justificativa: Recebemos frequentemente reclamações sobre a velocidade em que os ônibus do trajeto do bairro Encano trafegam nas vias, que em sua maioria são estreitas. A solicitação é para que os motoristas reduzam a velocidade em qualquer situação, pois, ao entrar no ônibus, a vida do passageiro passar a ser de responsabilidade do transporte coletivo. Do Vereador Fábio Fritz: Nº 900/2019 - Implantação de tubulação na rua Arthur Zarling, defronte ao n° 539, bem como em toda a extensão da via, em razão do esgoto que corre a céu aberto (imagem anexa). Nº 901/2019 - Substituição urgente de poste de madeira instalado na rua Arthur Zarling, defronte ao n° 569 (imagem anexa), bairro Warnow. Justificativa: o poste está em precárias condições, causando insegurança aos que transitam na localidade. Nº 905/2019 - Colocação de duas cargas de macadame, bem como disponibilização de máquina retroescavadeira e trator para manutenção das trilhas do tradicional Encontro de Trilheiros do Grupo Takalama, no intuito de colaborar com o evento, que ocorrerá no dia 15 de setembro de 2019. Cabe ressaltar que parte da arrecadação do Grupo Takalama será destinada à Associação Refúgio Animal. Nº 906/2019 - Manutenção na pavimentação da rua Teresina, no trecho entre a residência n° 192 e o início da pavimentação asfáltica com rua Boa Vista. Justificativa: embora tenha sido recentemente pavimentada, a via está em precárias condições de trafegabilidade. Além disso, os moradores não receberam o serviço de modo adequado, e providências para a manutenção devem ser realizadas urgentemente, pois a obra possui garantia. Nº 907/2019 - Que seja destinada uma carga de pó de brita no beco Atlanta, bairro Tapajós, visto que no final da via há um trecho não pavimentado, e em dias de chuva os veículos trafegam no local levando lama e sujeira para toda a pista pavimentada. Nº 926/2019 - Alargamento e limpeza em toda a extensão da rua Arthur Hoeschl, no lado da via em que não há moradores, onde o mato está sobre o leito da via (imagem anexa), no intuito de melhorar a trafegabilidade e proporcionar maior segurança aos motoristas, pedestres e ciclistas. Nº 933/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido o plenário, seja encaminhado ofício ao senhor Célio R. Hostin, gerente administrativo da Auto Viação Rainha, convidando-o para participar de sessão desta Casa, em dia e horário a ser posteriormente agendado, para explanar sobre diversos assuntos, dentre eles: interrupção do transporte em alguns horários e trajetos; melhorias necessárias para que não sejam interrompidos outros; se há tratativas entre essa empresa e o poder público com a finalidade de melhorar o atendimento. Do Vereador Flávio Augusto Ferri Molinari: Nº 917/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido o Plenário, seja encaminhada cópia da presente Indicação à Secretaria de Obras solicitando a reconstrução dos abrigos de passageiros da rua Palotina, retirados em razão dos trabalhos de pavimentação da via. Do Vereador Osvaldo Metzner: Nº 915/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido plenário, encaminhamento de cópia da presente Indicação ao Secretário de Urbanização e Meio Ambiente e ao Supervisor de Cemitérios, Sr. Rubens Studnicha, sugerindo levantamento e posterior aproveitamento das eventuais catacumbas abandonadas para aproveitamento de espaço no Cemitério Municipal. Ademais, sugere a construção de um ossário para otimização de espaço no cemitério. Nº 916/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido plenário, encaminhamento de cópia da presente Indicação ao Secretário de Planejamento sugerindo a instalação de bancos e calçada na área verde da rua Lisboa (imagens anexas). Sugere ainda a construção de cancha de areia e/ou quadra de areia para uso das crianças residentes naquela localidade, ou, caso possível, a instalação de um playground e equipamentos de ginástica. Justificativa: Recentemente, moradores realizaram o plantio de árvores nativas e frutíferas na área verde, com o objetivo de preservar este espaço de uso comum da comunidade, sendo que nos finais de semana e nos finais de tarde, é comum ver vários pais e crianças das ruas próximas passeando e utilizando deste espaço. A comunidade das ruas Palmas, Lisboa, Granito e parte da Ribeirão das Pedras serão diretamente contempladas com esta melhoria. Nº 927/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido plenário, encaminhamento de cópia da presente Indicação ao Secretário de Planejamento e ao Comando da Polícia Militar em Indaial sugerindo a instalação de câmeras de vídeo monitoramento, preferencialmente do programa Bem-Te-Vi (onde já possuímos câmeras na cidade), com o intuito de melhorar a segurança e monitoramento das imediações da Avenida Castelo Branco, situada no Centro. Justificativa: Recentemente foram furtados três veículos nesta localidade, e considerando que a via é uma "válvula de escape" para o trânsito, diversos veículos e pessoas transitam diariamente por esta via, sendo necessária uma maior fiscalização. Considerando, ainda, que a via proporciona acesso direto para a saída principal do município, sugerimos tais melhorias. Nº 928/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido plenário, encaminhamento de cópia da presente Indicação ao Secretário de Urbanização e Meio Ambiente, solicitando manutenção na Praça do Imigrante. Justificativa: os equipamentos de ginástica e o playground estão danificados, podendo causar risco à saúde de todos que utilizam o local. Nº 930/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido plenário, encaminhamento da de cópia da presente Indicação aos Secretários de Urbanização e Meio Ambiente e de Educação, sugerindo a instalação de reservatórios de captação de água da chuva nas escolas e educandários municipais, com o intuito de reaproveitamento para descargas em banheiros. Ademais, sugere que essa melhoria seja realizada em todos os prédios públicos municipais, iniciando a demanda pela área da educação (escolas). Justificativa: A água da chuva é um recurso que pode ser bem aproveitado para a irrigação de jardins, limpeza de calçadas e na descarga de banheiros. Nº 931/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido plenário, encaminhamento de cópia da presente Indicação à Mesa Diretora desta Casa sugerindo a instalação de reservatório de captação de água da chuva no prédio da Câmara, visando sua utilização para os banheiros, irrigação de jardins e limpeza de calçadas. Nº 932/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido plenário, encaminhamento de cópia da presente Indicação ao Diretor Municipal de Trânsito sugerindo a instalação de faixas elevadas na Avenida Brasil. Justificativa: Tendo em vista que esta via será asfaltada, é essencial a instalação de faixas elevadas em pontos estratégicos, garantindo a segurança de pedestres e ciclistas, sobretudo nas proximidades da escola municipal e da unidade de educação infantil. Do Vereador Sedenir Caetano: Nº 908/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido o Plenário, encaminhamento de cópia da presente Indicação ao senhor prefeito e à Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente sugerindo roçada, limpeza e pinturas de meio-fio das vias do bairro das Nações. Nº 909/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido o Plenário, encaminhamento de cópia da presente indicação ao senhor prefeito e à

Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente sugerindo roçada, limpeza e pintura de meio-fio das ruas no bairro Rio Morto. Justificativa: com um baixo custo de manutenção, estas manutenções geram resultado positivo ao município. Nº 910/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido o plenário, encaminhamento de cópia da presente Indicação a Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente sugerindo manutenção (fechar buracos) na rua Equador, em frente aos nos 250 e 277, bairro Nações. Justificativa: os buracos na pista podem ocasionar acidentes, sobretudo defronte ao n° 277. Nº 911/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido o plenário, encaminhamento de cópia da presente indicação à Secretaria de Saúde sugerindo que o portão de acesso aos usuários da Unidade de Saúde Guinther Ricardo Ebert, no bairro Warnow, seja aberto a partir das 7h, quando a responsável pela limpeza chga ao local. Justificativa: Segundo relatos, enquanto a unidade de saúde não é aberta, os usuários necessitam ficar no leito da rua, sem proteção ou segurança. Nº 912/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido o Plenário, encaminhamento de cópia da presente indicação ao senhor prefeito e à Secretaria de Obras sugerindo manutenção urgente da ponte pênsil instalada entre as ruas Lorenz, próxima ao n° 3.957, e rua Reinhold Schroeder, próxima ao n° 3.968. Justificativa: Segundo relatos, há moradores que utilizam a travessia durante a madrugada, próximo das 4h, para o uso do transporte coletivo, sendo o local perigoso para todos que ali transitam. Nº 913/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido o Plenário, encaminhamento de cópia da presente Indicação à CELESC de Indaial solicitando a poda de duas árvores na rua Ponta Grossa, ao lado do n° 136, bairro Encano do Norte. Justificativa: As duas árvores estão próximas do leito da rua, em um terreno baldio, que não está cercado, podendo causar acidente aos que ali transitam. Nº 914/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido o plenário, encaminhamento de cópia da presente Indicação à Secretaria de Obras solicitando a retirada de barreira que está sobre a calçada da rua Marechal Floriano Peixoto, próximo ao beco José Simão, bairro Estrada das Areias. Do Vereador Valentim Blasius: Nº 898/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido o Plenário, encaminhamento de cópia da presente Indicação ao senhor Prefeito e ao Departamento de Trânsito (Demuttin), sugerindo a instalação de lombada física na rua Maringá, em frente aos nos 326 e 659, e na rua Toledo, em frente ao nº 739, bairro Encano do Norte. A pedido dos moradores. Justificativa: Há constante excesso de velocidade dos carros e caminhões nas referidas vias, onde crianças e idosos transitam na calçada, e muitas vezes podem ocorrer acidentes enquanto estes atravessam a pista. Nº 899/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido o Plenário, seja encaminhada cópia da presente Indicação ao senhor prefeito e à Secretaria de Planejamento, solicitando estudos que objetivem a instalação de parque e de academia ao ar livre na rua Boa Esperança, bairro Mulde. A pedido da comunidade. Dos Vereadores Fábio Fritz e Osvaldo Metzner Nº 929/2019 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido o Plenário, encaminhamento de cópia da presente Indicação à Secretaria Municipal de Obras e ao Diretor de Mutirão, senhor Cláudio Schwinden, solicitando estudos e posteriores providências objetivando a inclusão da rua Max Raiter, situada no bairro Warnow, no cronograma de pavimentação pelo regime de mutirão. Indicações APROVADAS por unanimidade. PALAVRA LIVRE: Inicialmente, fez uso da Palavra Livre o vereador Sedenir Caetano, agradecendo o secretário de Urbanização e Meio Ambiente e sua equipe pela instalação de faixa elevada na rua Luiz Michelli e por outros serviços executados. Parabenizou os moradores da rua Avenida Brasil, citando que ontem, dia 31, foi assinada ordem de serviço para a pavimentação da via. Fábio Fritz, em aparte, também parabenizou os moradores da Avenida Brasil, porém lamentou que o evento tenha se tornado partidário. Ana Paula Reiter parabenizou os escoteiros pelo Dia Mundial do Escotismo. Ana Paula lembrou que todos os vereadores aprovaram o financiamento que deu origem à obra de pavimentação da Avenida Brasil. Ela destacou que foi dada a palavra ao secretário Jonas Lima, na solenidade, sendo que atualmente ele é vereador licenciado. Falou sobre matéria divulgada na imprensa que tratava do projeto de fogos de artificio com efeitos sonoros, e destacou que foi indicação de um único vereador. Citou a campanha Agosto Laranja, parabenizando a ex-vereadora jovem Jussara Bernardo, que sempre participa do evento. Informou que no dia 24 acontecerá a polenta com galinha da Associação Refúgio Animal, no parque Ribeirão das Pedras. Em relação ao projeto de iluminação pública, a vereadora disse que foi aprovado pela maioria dos vereadores em benefício da comunidade. Informou que recebeu resposta de seu requerimento sobre a implantação de praças de lazer nos bairros, destacando que os projetos estão sendo finalizados. Aurora Antunes Coelho deu boas-vindas ao suplente, Vilmar Dalabeneta, que assume sua cadeira pelo período de 30 dias. Também falou sobre o evento para assinatura da ordem de serviço da Avenida Brasil, parabenizando todos os moradores que serão beneficiados. Mencionou resposta a seu requerimento sobre o muro do posto de saúde da Cohab, lamentando a falta de informações da Secretaria. Parabenizou os escoteiros, assim como a APAE e todos os envolvidos no Agosto Laranja. Convidou a comunidade para a festa da paróquia Santa Inês, nesse final de semana. Fábio Fritz ressaltou que a TV Alesc fará divulgação do projeto de Geração para Geração para todo o Estado, pedido feito ao deputado Jerry Comper. O vereador informou que reunirá lideranças municipais para conversar com a administração da Havan a fim de pedir providências para solucionar as ocorrências de roubo de veículos no estacionamento da loja. Registrou que a rua Marechal Deodoro da Fonseca está em péssimo estado e pediu fiscalização do Poder Executivo. Comentou que as ruas Salvador, Teresina e Bogotá necessitam de reparos, e solicitou providências. Finalizando, informou que será feita licitação para construção da passarela na ponte do Encano. Nada mais havendo a tratar, o presidente em exercício da Mesa Diretora, vereador Flávio Augusto Ferri Molinari, deu por encerrada a presente reunião, convocando a todos para o dia 05 de agosto de 2019, às 18:30h.

Sala das Sessões, em 01 de Agosto de 2019.

ALEX FROTSCHER ..... :	
ALTAIR BRASSIANNI ..... :	
ANA PAULA REITER .....:	
AURORA ANTUNES COELHO ..... :	
ANTONIO CARLOS FINK ..... :	
CAROLINE LAÍS BERTOLDI ..... :	
DIEGO PANDINI ..... :	
FÁBIO FRITZ ..... :	
FLÁVIO AUGUSTO FERRI MOLINARI:	
JOSÉ KLOCK ..... :	
OSVALDO METZNER ..... :	
SEDENIR CAETANO ..... :	
VALENTIM BLASIUS ..... :	

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1861/2019

Publicação Nº 2154465

DECRETO Nº. 1861 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 895/2018 de 29 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 895/2018 de 29 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 603.750,00 (seiscentos e três mil setecentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2004 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
33900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Ordinários
R$ 35.000,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Departamento de Educação
2007 Manutenção da Merenda Escolar
33900000 Aplicações Diretas
1137.00 Outras Transferências do FNDE - PNAE
R$ 18.750,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Departamento de Educação
2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
31900000 Aplicações Diretas
1119.00 Transferência do FUNDEB 40%
R$ 200.000,00

05.00 Secretaria de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente
2018 Manutenção das Atividades Agropecuárias
33900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Ordinários
R$ 200.000,00

10.00 Encargos Gerais do Município
10.01 Encargos Gerais do Município
2039 Amortização da Dívida e Encargos
46900000 Aplicações Diretas
1300.00 Recursos Ordinários – Exercício Anterior
R$ 150.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Excesso de arrecadação do exercício corrente, Superávit Financeiro e pela anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2004 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
44900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Ordinários
R$ 35.000,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Departamento de Educação
2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
31900000 Aplicações Diretas
1118.00 Transferência do FUNDEB 60%

R$ 200.000,00

05.00 Secretaria de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente
2018 Manutenção das Atividades Agropecuárias
33500000 Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos
1100 Recursos Ordinários
R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 09 de setembro de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

Publicação Nº 2154279

Município de Iomerê
Dispensa de Licitação Nº 0014/2019

O Município de Iomerê torna público a dispensa de licitação para Teste Seletivo.
Contratado: Fundação Universidade do Oeste de SC.
Valor: 35.332,56 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Iomerê, 10 de setembro de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

EDITAL 006/2019-FMS

Publicação Nº 2154501

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para fornecimento de 100 camisetas manga curta malha e 1500 brindes vira mate destinados as "Campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul". Entrega dos envelopes até as 08h45min horas do dia 23 de Setembro de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br

Ipira (SC), 10 de Setembro de 2019.
Marcelo Minks
Gestor FMS

Iporã do Oeste

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2154029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA AOS PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES Nº 007/2019 e Nº 008/2019, QUE INSTITUEM O SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO E A TAXA DE ESGOTO SANITÁRIO.

SÉRGIO ANTÔNIO SUZIN, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80-A, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA a comunidade em geral do Município de Iporã do Oeste para a AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação e discussão dos Projetos de Leis Complementares nº 007/2019 e nº 008/2019 que objetiva implantar no perímetro urbano, de Iporã do Oeste o sistema de saneamento básico a ser aplicado nas novas edificações e na regularização das edificações já existentes, bem como a instituição da forma de coleta dos resíduos e da taxa de esgoto sanitário. A Audiência Pública, objeto desta convocação, será realizada em data, horário e local a seguir definidos:

DATA: 17/09/2019
HORÁRIO: 10h00min.
LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste/SC.

Iporã do Oeste – SC, 10 de setembro de 2019.
Sérgio Antônio Suzin
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste/SC

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 023/2019

Publicação Nº 2154022

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 023/2019 que DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS AO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IPORÃ DO OESTE, COMO FORMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 10 de setembro de 2019.
Fernando Ott
Presidente

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 024/2019

Publicação Nº 2154023

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 024/2019 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADITIVAR O TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 10 de setembro de 2019.
Fernando Ott
Presidente

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 026/2019

Publicação Nº 2154025

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 026/2019 que AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Iporã do Oeste SC, 10 de setembro de 2019.
Fernando Ott
Presidente

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 152 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2155527

DECRETO Nº 152
DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do art. 91 da Lei Orgânica do Município, art. 9º, da Lei 888, de 30 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte programação de despesa:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção da Atenção básica
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.0102 – Recursos Ordinários
Despesa: 04 – R$ 100.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), da fonte de recursos 0.0102 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 09 de setembro de 2019
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 153 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2155525

DECRETO Nº 153
DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do art. 91 da Lei Orgânica, art. 9º da Lei 888, de 30 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Da Programação de despesa:
05.00 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade n. 12.361.1201.2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0.0101 – Recursos Ordinários
Despesa: 16 – R$ 60.000,00

Da Programação de despesa:
05.00 – Secretaria de Educação

Projeto/Atividade n. 12.361.1201.2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.0101 – Recursos Ordinários
Despesa: 19 – R$ 60.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 09 de setembro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 154 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2155521

DECRETO Nº 154
DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do art. 91 da Lei Orgânica, art. 9º da Lei 888, de 30 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), na seguinte programação de despesa:

05.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 76.782.2601.2.047 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1.0100 – Recursos ordinários
Despesa: 74 – R$ 100.000,00

08.00 – Secretaria de Assistencia Social
Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.025 – Manutenção da Secretaria de Assistencia Social
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1.0100 – Recursos ordinários
Despesa: 91 – R$ 70.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), da fonte de recursos 1.0100 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 09 de setembro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 155 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO.

Publicação Nº 2155520

DECRETO Nº 155
DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica; e
Considerando o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Ipuaçu, conforme Edital nº 001/2017;
Considerando a previsão da Lei Federal nº 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
Considerando Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005;
Considerando a demanda de serviços públicos existentes, em especial na Secretaria de Saúde, tendo o Poder Público o dever de prestá-los de forma eficiente e eficaz;
Considerando que a equipe atual de Secretaria de Saúde não consegue atender toda a demanda de serviços;
Considerando que a necessidade do pronto atendimento é indispensável para o bom desenvolvimento dos trabalhos desta municipalidade;
Considerando o quinquagésimo quarto Edital de Chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada temporariamente, através do edital de teste seletivo 001/2017, a servidora abaixo relacionada, iniciando em 10/09/2019 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidora:	Cargo:	C/H:	Início:
FRANCIELI ANTONINHA SOMENSI	Enfermeira	40	10/09/2019

Art. 2º Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 10 de setembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 09 de setembro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 156 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicação Nº 2155517

DECRETO Nº 156
DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 163, de 29 de agosto de 1997;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para a nova composição do Conselho Municipal de Educação do Município de Ipuaçu, criado pela Lei Municipal nº 163, de agosto de 1997, composto pelos seguintes membros efetivos e suplentes:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EFETIVO: Eliane Magali Turossi
SUPLENTE: Mariana Pires

II - REPRRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
EFETIVO: Ivone Soccol
SUPLENTE: Irene Catarina Toaldo Navarezzi

III - REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EFETIVO: Douglas Serena Mottin
SUPLENTE: Marciano Carlos Girotto

IV- REPRESENTANTE DOS PROPFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EFETIVO: Rafaela Ferreira Girotto
SUPLENTE: Silvana Inês Girotto

V- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES – APPS
EFETIVO: Elisamara Pôggere
SUPLENTE: Aline Pompermayer Balastrelli

VI - REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
EFETIVO: Márcia Aparecida Kuquer
SUPLENTE: Marili Júlio Ribeiro

VII - REPRESENTANTE CONSELHO MUNICIPAL DO DIREIRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EFETIVO: Reginaldo Kotu Mendes
SUPLENTE: Giovano Vizolli

VIII - REPRESENTANTE DO ENSINO ESPECIAL – APAE
EFETIVO: Indiamara Tonello Rodrigues
SUPLENTE: Ivânia Maria dos Santos Block

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto do Executivo Municipal n°. 092, de 28 de março de 2017.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 09 de setembro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PL PREF 79.2019 PP 40.2019

Publicação Nº 2154537

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n 79/2019, Modalidade Pregão Presencial PREF n.40/2019, - Registro de preços.
Entrega de envelopes: Até ás 08h15min do dia 26/09/2019.
Abertura de envelopes: Dia 26/09/2019 a partir das 08h45min
Objeto: Seleção de propostas para a Contratação de Empresa para a Manutenção e Instalação da Iluminação Pública no Perímetro Urbano e Rural do Município de Ipuaçu-SC, através de Mão de Obra especializada e Fornecimento de Materiais Elétricos de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações constantes no Anexo I – Termo de referência deste edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 10 de setembro de 2019.
CLORI PEROZA- Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 022/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 2154742

PORTARIA Nº 022/2019
DESIGNA CONDUTOR DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA PARA VIAGEM FLORIANÓPOLIS - SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, promulga e publica o seguinte:

PORTARIA LEGISLATIVA:

Art. 1º. Fica designado, nomeado responsável motorista do veículo oficial do Poder Legislativo o Vereador Wanderlei Ramilo, para transportar exclusivamente os Vereadores Lucindo Mick e Wanderlei Ramilo da Câmara Municipal de Ipuaçu – SC, com o objetivo de PARTICIPAÇÃO NO "SEMINÁRIO AVANÇADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL FLORIANÓPOLIS", do dia 11/09/2019 a 13/09/2019 em Florianópolis - SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrario.

Câmara Municipal Vereadores de Ipuaçu – SC, em 10 de setembro de 2019.
Celso Correia Melo
Presidente

Esta Portaria foi registrado e publicado em data supra.

Marizete Leopoldino Belino
1º Secretário

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 82/2019/PM

Publicação Nº 2154792

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 82/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 25/09/2019, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 25/09/2019. Objeto da licitação: aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada , destinados ao Departamento de Obras, Secretaria de Assistência Social e demais Órgãos da Administração Pública. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 10/09/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO 1 ADT 056/2019

Publicação Nº 2154972

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1 ADT 056/2019 - Contrato Nº: 056/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA
Valor ..... : 27.626,76 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 10/09/2019 Término: 17/10/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA sobre base e sinalização, com área total de 2.058,15 m², a ser executado na LINHA NOVA IBARAMA, interior do Município de Iraceminha em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma fisico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.

Iraceminha, 10 de Setembro de 2019

EXTRATO DE ADITIVO 1 ADT 107/2018 E 10 ADT 019/2017

Publicação Nº 2154907

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1 ADT 107/2018 - Contrato Nº: 107/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: ELENIR DE AGUIAR SIMIONATO EIRELI
Valor ..... : 775,68 (setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 06/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Edital consiste na contratação de serviço de transporte escolar, garantindo o acesso e a permanência dos alunos do ensino infantil, fundamental e médio nos estabelecimentos escolares do município de Iraceminha para o ano de 2019, conforme quantidades, características e especificações constantes do Anexo I (Relação dos Itens).

Iraceminha, 10 de Setembro de 2019

Aditivo Nº ..... : 10 ADT 019/2017 - Contrato Nº: 019/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: INOVARE TUR LTDA ME
Valor ..... : 478,64 (quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 10/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto de presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial a contratação de serviço de transporte escolar, garantindo o acesso e a permanência dos alunos do ensino infantil, fundamental e médio nos estabelecimentos escolares do município de Iraceminha para o ano de 2017.

Iraceminha, 10 de Setembro de 2019

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019

Publicação Nº 2154930

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando Contratação de empresa especializada, para execução de 2 unidades de edificação que servirá como abrigo e bancos para jogadores reserva, para o estádio Municipal – "campão", localizado no Município de Irani, conforme projeto Técnico, implantação e Memorial Descritivo, constante em anexo.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 24/09/2019.
Abertura: às 09h00min do dia 24/09/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 10 de setembro de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019

Publicação Nº 2154940

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando aquisição de uma MÁQUINA MOTONIVELADORA nova, para atender a demanda do Município de Irani - SC, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 24/09/2019.
Abertura: às 14h00min do dia 24/09/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 10 de setembro de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito Municipal

LEI N° 1914/2019

Publicação Nº 2154515

LEI ORDINÁRIA N° 1914, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, submete à elevada apreciação da colenda Câmara Municipal de Vereadores de Irani, o seguinte:

Art. 1º - Fica ratificado na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.
Irani/SC, 06 de Setembro de 2019.

Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito.

ANEXO ÚNICO

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O Consórcio Intermunicipal Catarinense é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, por intermédio dos entes da federação consorciados, de comum acordo, firmam a SEGUNDA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO ao PROTOCOLO DE INTENÇÕES, o qual passa a denominar-se CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA na forma da Lei Federal n. 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal n. 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações, observadas as condições abaixo estabelecidas:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - O consórcio público denominado CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integra, nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados.
Parágrafo único. O consórcio público adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei Federal n. 11.107/05 e do Decreto Federal n. 6.017/07.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entidade pública multifinalitária, tem por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública.
Parágrafo único. O consórcio público tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Púbica, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação,

Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.
Art. 3º - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entre outros, poderá:
I – Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo (artigo 2º, § 1º, I da Lei Federal n. 11.107/05), sejam no âmbito Federal ou Estadual;
II – Captar recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros;
III – Instituir Fundos Interfederativos para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes da federação, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para cumprimento de seus objetivos e finalidades;
IV – Desenvolver ações de inovação e modernização para atendimento das ações do consórcio público decorrentes dos seus objetivos e finalidades;
V – Desenvolver ações integradas de Extensão, Pesquisa e Ensino, articulando projetos e ações (cursos, eventos, prestação de serviços, seminários), definindo diretrizes de acordo com a política pública, podendo instituir programas de Extensão, Pesquisa e Ensino, através de editais e disponibilização de bolsas;
VI – Desenvolver relações de cooperação institucional do consórcio público com entidades públicas e privadas, em especial FECAM, EGEM, ARIS, CIGA, associações de municípios e demais organizações da sociedade civil;
VII – Atuar na ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência da gestão pública;
VIII – Realizar transferências financeiras entre os entes da federação, especialmente da União para o Estado de Santa Catarina e aos Municípios Consorciados e, do Estado de Santa Catarina aos Municípios Consorciados, para desenvolvimento de objetivos e finalidades comuns destes;
IX – Instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços públicos prestados pelo consórcio público ou por seus entes consorciados à população.
X – Estabelecer cooperação entre os entes da federação consorciados, para promover o desenvolvimento sustentável dos seus interesses comuns, integrando os entes da federação consorciados para planejamento e desenvolvimento local ou regional, possibilitando articulação para explorar de maneira eficaz as eficiências coletivas, mobilizando o potencial dos fatores produtivos existentes;
XI – Fomentar nos entes da federação consorciados o atendimento dos Objetivos e Metas de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

XII – Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta;
XIII – Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:
a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas

Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;
b) Realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados;
c) Realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços;
d) Implementar sistema unificado de fornecedores e compras públicas;
e) Adquirir produtos ou serviços em outros países ou de empresas sediadas em outros países, com representação no Brasil;
f) Através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, poderão ser aplicadas as disposições deste inciso e suas alíneas.
XIV – Realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos entes consorciados, nos termos da legislação em vigor;
XV – Instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio público e dos entes consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor;
XVI – Ser contratado nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8.666/93, quando prestar serviços públicos de forma associada nos termos autorizados no contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, através da celebração de Contrato de Programa;
XVII – Implementar Câmaras de Compensações para intermediar as negociações de transferências, alienações e permutas de bens móveis, permanentes e de consumo, entre os entes consorciados;
XVIII – Proporcionar assessoramento aos entes da federação consorciados na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente: seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal, educação, esportes,

cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
XIX – Realizar ações de eficiência energética, controle e monitoramento do consumo de energia elétrica;
XX – Executar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública nos entes consorciados;
XXI – Gerir e controlar as contratações de serviços de telefonia, passagens áreas, locações de veículos, frotas de veículo, ponto eletrônico, entre outros;
XXII – Executar estudos, projetos e serviços técnicos de engenharias, arquitetura e urbanismo, topografia e correlatos;
XXIII – Desenvolver ações voltadas à Política de Desenvolvimento Territorial, Política de Mobilidade Urbana, Política de Saneamento Básico, Resíduos Sólidos, Proteção e Gestão do Meio Ambiente;
XXIV – Elaborar o planejamento da gestão urbana e desenvolvimento territorial sustentável, inclusive regularização fundiária, política habitacional, mobilidade urbana, planejamento de cidades e desenvolvimento rural;
XXV – Planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, visando sustentabilidade ambiental e ecológica, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos entes consorciados;
XXVI – Proporcionar infraestrutura com a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e conservação, manutenção e recuperação da infraestrutura viária sob responsabilidade dos entes da federação consorciados;
XXVII – Promover, incentivar e fomentar o desenvolvimento turístico dos entes consorciados, a fim de facilitar e viabilizar ações e serviços turísticos, de lazer e entretenimento com eficiência e qualidade;
XXVIII – Executar ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
XXIX – Planejar, gerir ou administrar serviços e recursos de regimes próprios de previdência dos agentes públicos dos entes consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente da federação sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente;
XXX – Realizar ações de desenvolvimento sociofuncional e integração dos agentes públicos dos entes da federação consorciados;

XXXI – Desenvolver ou prestar ações conjuntas de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;
XXXII – Realizar ações de integração dos entes da federação consorciados para formar equipes em diversas modalidades e categorias para disputar competições esportivas, inclusive profissionais;
XXXIII – Prestar suporte e executar ações de integração das administrações tributárias dos entes da federação, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselhos de contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
XXXIV – Executar ações para atuar nos diversos meios de comunicação, como internet, rádio, televisão, jornais, revistas, etc., visando o cumprimento do princípio da publicidade e transparência da administração pública, para divulgação de programas e ações institucionais do consórcio público e dos entes consorciados.

CAPÍTULO III
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 4º - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, vigorará por prazo indeterminado.
Parágrafo único. A alteração ou a extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei dos entes consorciados.

Art. 5º - O consórcio público terá Sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, podendo ser alterada por decisão da assembleia geral.
Parágrafo único. Fica instituída a Central Executiva do CINCATARINA como unidade operacional, na Rua Nereu Ramos, n. 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000, podendo ser alterada por decisão da assembleia geral.

TÍTULO II
DO INGRESSO, DA SUBSCRIÇÃO, DO CONSORCIMENTO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I
DO INGRESSO NO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 6º - Os entes da federação abaixo mencionados poderão ingressar no CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA:
I – União;
II – Estado de Santa Catarina;
III – Municípios do Estado de Santa Catarina: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilhinha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do

Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.
§ 1º. Para ingressar no consórcio público o ente da federação providenciará Lei de ratificação do Protocolo de Intenções.
§ 2º. Após a ratificação da Lei, o ente da federação fará solicitação de ingresso ao Presidente do consórcio público.
§ 3º. O Presidente do consórcio público submeterá a solicitação de ingresso do ente da federação à assembleia geral para homologação, salvo os casos de autorização de forma automática.
§ 4º. Somente será considerado consorciado o ente da federação que ratificar por lei o protocolo de intenções e tiver a solicitação de ingresso homologada.
§ 5º. Para participar dos programas, projetos, atividades e operações especiais do consórcio público o ente da federação deverá providenciar a inclusão da dotação orçamentária para transferências a consórcios públicos por meio de rateio ou aplicação direta, observados das disposições legais, regulamentares e deste Protocolo de Intenções.
§ 6º. O início das atividades e a entrega de recursos financeiros ao consórcio público ocorrerão após a efetivação de contratos de programas, contratos de rateio, contratos administrativos ou outros instrumentos congêneres.
§ 7º. O consórcio público será contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para entrega de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.
Art. 7º - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do ente da federação dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da federação consorciados, em assembleia geral.

CAPÍTULO II
DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS

Art. 8º - Os subscritores iniciais são os entes da federação que firmaram o Protocolo de Intenções e são consorciados todos aqueles que o ratificaram por lei:
I – Entes da federação de Santa Catarina subscritores iniciais: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Ponte Alta do Norte, Rio Das Antas, Salto Veloso, Santa Cecília, São Cristóvão, Timbó Grande e Videira;
II – Entes da federação de Santa Catarina consorciados: Abdon Batista - Lei Municipal nº 813/2014, Abelardo Luz - Lei Municipal Nº

2.506/2018, Anita Garibaldi - Lei Municipal nº 2.228/2018, Antônio Carlos - Lei Municipal nº 1.610/2018, Água Doce - Lei Municipal nº 2.425/2016, Águas Mornas - Lei Municipal nº 929/2018, Anitápolis – Lei Municipal nº 1.000/2019, Alto Bela Vista - Lei Municipal nº 763/2018, Arroio Trinta - Lei Municipal nº 1.677/2014; Bom Jesus - Lei Municipal nº 700/2018; Brunópolis
- Lei Municipal nº 796/2014; Caçador - Lei Municipal nº 3.112/2014; Calmon - Lei Municipal nº 716/2014; Campos Novos - Lei Municipal nº 4.444/2018; Capinzal - Lei Municipal nº 3.289/2018; Catanduvas - Lei Municipal nº 2.647/2018; Celso Ramos - Lei Municipal nº 998/2018; Coronel Martins – Lei Municipal nº 737/2019; Curitibanos - Lei Municipal nº 5.431/2015; Entre Rios - Lei Municipal nº 766/2019; Erval Velho - Lei Municipal nº 1422/2016; Faxinal cos Guedes - Lei Municipal nº 2434/2017; Fraiburgo - Lei Municipal nº 2.228/2014; Frei Rogério - Lei Municipal nº 791/2014; Garuva - Lei Municipal nº 2.074/2018; Herval Doeste - Lei Municipal nº 3.197/2017; Ibiam - Lei Municipal nº 546/2014; Ibicaré - Lei Municipal nº 1.893/2017; Iomerê - Lei Municipal nº 777/2014; Ipuaçu - Lei Municipal nº 884/2018; Ipumirim – Lei Municipal nº 1.243/2019; Irani - Lei Municipal nº 1.710/2014; Irineópolis - Lei Municipal nº 1.974/2018; Itá - Lei Municipal nº 2.396/2015; Itapoá - Lei Municipal nº 723/2017; Ituporanga - Lei Municipal nº 2.734/2018; Jaborá - Lei Municipal nº 1.574/2017; Joaçaba - Lei Municipal nº 5.132/2017; Lacerdópolis - Lei Municipal nº 2.107/2017; Lajeado Grande - Lei Municipal nº 749/2018; Laurentino - Lei Municipal nº 1.340/2017; Lebon Régis - Lei Municipal nº 1.471/2014; Lindóia Do Sul – Lei Municipal nº 1.428/2019; Lontras - Lei Municipal nº 2.362/2018; Luzerna - Lei Municipal nº 1459/2016; Macieira - Lei Municipal nº 709/2014; Major Gercino - Lei Municipal nº 1.189/2018; Marema - Lei Municipal nº 1140/2017; Matos Costa - Lei Municipal nº 2.028/2014; Monte Carlo - Lei Municipal nº 911/2014; Nova Trento - Lei Municipal nº 2.687/2018; Novo Horizonte – Lei Municipal nº 592/2019; Ouro - Lei Municipal nº 2.520/2018; Ouro Verde - Lei Municipal nº 1.031/2018; Passos Maia - Lei Municipal nº 811/2018; Paulo Lopes - Lei Municipal nº 1.776/2018; Pinheiro Preto - Lei Municipal nº 1.750/2014; Piratuba - Lei Municipal nº 1.413/2017; Ponte Alta Do Norte - Lei Municipal nº 1.108/2017; Ponte Serrada - Lei Municipal nº 2.302/2017; Presidente Castello Branco - Lei Municipal nº 1.834/2018; Rancho Queimado - Lei Municipal nº 1.733/2019; Rio das Antas - Lei Municipal nº 1.788/2014; Rio do Sul - Lei Municipal nº 5.959/2018; Rio Negrinho - Lei Municipal nº 3.007/2017; Salto Veloso - Lei Municipal nº 1.512/2014;

Santa Cecília - Lei Municipal nº 1.973/2018; Santa Terezinha - Lei Municipal nº 665/2018; São Bonifácio - Lei Municipal nº 1.450/2018; São Domingos - Lei Municipal nº 1.843/2019; São Francisco do Sul - Lei Municipal nº 1.880/2017; São Lourenço do Oeste - Lei Municipal nº 2.369/2017; São Pedro de Alcântara – Lei Municipal nº 1.243/2019; Siderópolis - Lei Municipal nº 2.222/2017; Tangará - Lei Municipal nº 2.199/2014; Timbó Grande - Lei Municipal nº 1.045/2014; Treze Tílias - Lei Municipal nº 1.926/2017; Urubici - Lei Municipal nº 2.031/2018; Vargeão - Lei Municipal nº 1.630/2017; Vargem - Lei Municipal nº 752/2017; Vargem Bonita - Lei Municipal nº 1.093/2017; Videira - Lei Municipal nº 3.101/2014; Xanxerê - Lei Municipal nº 4.018/2018; Xavantina - Lei Municipal nº 1.677/2019; Xaxim - Lei Municipal nº 4.283/2017 e Zortéa - Lei Municipal nº 602/2018.
Art. 9º - O Protocolo de Intenções e/ou suas alterações, após sua ratificação por pelo menos 05(cinco) dos entes da federação, converter-se-á no contrato de consórcio público.
Art. 10 - Consideram-se automaticamente subscritores iniciais ou consorciados todos os novos entes da federação criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos entes da federação mencionados nos incisos do artigo 6º deste Protocolo de Intenções, desde que o seu representante legal tenha firmado ou ratificado o presente protocolo de intenções.

CAPÍTULO III
DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 11 - A área de atuação do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA será a área correspondente à soma dos territórios dos entes da federação consorciados.
Art. 12 - Em caso de interesse dos entes consorciados, condicionado a aprovação da assembleia geral, o consórcio público poderá exercer atividades fora de sua área de atuação, inclusive prestar serviços a entes não consorciados, observadas as disposições legais aplicáveis.

TÍTULO III
DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 13 - Constituem direitos dos consorciados:
I – Participar das assembleias gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II – Votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente, Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
III – Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos entes da federação consorciados e ao aprimoramento do consórcio público;

IV – Compor a Presidência e Vice-Presidência, Conselho de Administração ou Conselho Fiscal do consórcio público nas condições estabelecidas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto.
Art. 14 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou no estatuto do consórcio público.
Art. 15 - Constituem deveres dos consorciados:
I – Cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio, Contrato Administrativo ou outros instrumentos congêneres;
II – Acatar as determinações da assembleia geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do consórcio público;
III – Cooperar para o desenvolvimento das atividades do consórcio público, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV – Participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do consórcio público.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 16 - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar assuntos relacionados com seus objetivos e finalidades previstas no artigo 2º deste Protocolo de Intenções, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:
I – Firmar protocolo de intenções;
II – Firmar convênios, contratos, cooperações, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
III – Prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;
IV – Outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela assembleia geral do consórcio público.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - O consórcio público tem a seguinte organização:
I – Assembleia Geral;
II – Presidência;
III – Conselho de Administração;

IV – Conselho Fiscal;
V – Diretoria Executiva.
Parágrafo único. independente de alteração do Protocolo de Intenções poderão ser criados outros órgãos temporários ou permanentes, singulares ou colegiados, grupos de trabalho, câmaras técnicas, instâncias de governança e núcleos regionais de atuação.
Art. 18 - O consórcio público será organizado por estatuto, que disporá sobre a organização e funcionamento de cada um de seus órgãos constitutivos, bem como normas relativas ao regime jurídico dos empregados públicos do consórcio público, observando todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 - A assembleia geral do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, é a instância máxima do consórcio público, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes da federação consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.
§ 1º - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência, mediante procuração, a agente público do Poder Executivo pertencente ao ente da federação, para representá-lo na assembleia geral, praticando todos os atos.
§ 2º - Ninguém poderá representar mais de um ente consorciado na mesma assembleia geral.

Art. 20 - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, 01(uma) vez por ano, em datas a serem definidas, devendo ser feita convocação com antecedência mínima de 10(dez) dias consecutivos, pelos meios legais.
§ 1º - A assembleia geral ocorre extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de assuntos de interesse do consórcio público, inclusive, para deliberar sobre alteração estatutária e alterações de ordem administrativa e de pessoal, por iniciativa do Presidente do consórcio público ou a pedido de 50%(cinquenta por cento) dos consorciados, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas pelos meios legais.
§ 2º - A assembleia geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de/ convocação.

Art. 21 - O quorum exigido para realização de assembleia geral, em primeira convocação, é de no mínimo 2/3(dois terços) dos consorciados, exceto para assembleia virtual.
Parágrafo único. Não se realizando em primeira convocação, considera automaticamente convocada para quinze minutos depois no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes.

Art. 22 - Cada consorciado terá direito a 01(um) voto na assembleia geral.
§ 1º - Somente terá direito a voto o Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado ou seu representante autorizado por procuração.
§ 2º - O voto será público, pela aprovação ou reprovação da proposição, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido por 2/3(dois terços) dos participantes da assembleia geral.
Art. 23 - Compete à assembleia geral:
I – Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA;
II – Homologar o ingresso no consórcio público de ente da federação que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
III – Autorizar de forma automática a homologação do ingresso dos entes da federação mencionados como possíveis para ingressar no consórcio público, desde que a lei de ratificação não contenha reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções;

IV – Estabelecer orientação superior do consórcio público, promovendo e recomendando estudos e soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados;
V – Aplicar a pena de exclusão do consórcio público;
VI – Aprovar o estatuto do consórcio público e suas alterações;
VII – Eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio público, cujos mandatos serão de 01(um) ano;
VIII – Ratificar a exoneração ou destituição de membros Diretoria Executiva, como requisito essencial de validade do ato, salvo se for a pedido do interessado;
IX – Aprovar:
a) Programa anual de trabalho;
b) O orçamento anual do consórcio público;
c) A realização de operações de crédito;
d) A fixação, a revisão e o reajuste de valores devidos ao consórcio público pelos consorciados;
e) A alienação e a oneração de bens do consórcio público ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
XI – Homologar as decisões do Conselho Fiscal;
XII – Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;
XIII – Homologação de convênios, cooperações e contratos de programa;
XIV – Apreciar e sugerir medidas sobre:
a) A melhoria dos serviços prestados pelo consórcio público;

b) O aperfeiçoamento das relações do consórcio público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
XV – Aprovar pedido de retirada de consorciado do consórcio público;
XVI – Dissolver o consórcio público, na forma prevista neste Protocolo de Intenções.
Parágrafo único. O Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na assembleia geral, hipótese em que será sucedido pelo novo Chefe do Poder Executivo do ente consorciado.
Art. 24 - A Presidência (Presidente e o Vice-Presidente) será eleita em assembleia geral especialmente convocada.
§ 1º - Somente será aceita a candidatura à Presidência de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.
§ 2º - A Presidência será eleita por voto público.
§ 3º - Será considerada eleita a Presidência (candidatos a Presidente e Vice-Presidente) que obtiverem ao menos 2/3 (dois terços) dos votos dos participantes da assembleia geral, não podendo ocorrer à eleição sem a presença da metade mais um dos consorciados.
§ 4º - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos dos participantes, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função.
§ 5º - No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos ou nulos.
§ 6º - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.
Art. 25 - Compete ao Presidente o voto normal e o voto de minerva, e por consenso dos membros, as deliberações tomadas pela assembleia geral poderão ser efetivadas por meio de aclamação.
Art. 26 - Em assembleia geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente, Vice-Presidente, membros do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal do consórcio público, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3(dois terços) dos consorciados.
§ 1º - Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.
§ 2º - A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15(quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao membro que se pretenda destituir.
§ 3º - Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à assembleia geral, em votação pública.

§ 4º - Caso aprovada moção de censura do Presidente do consórcio público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma assembleia geral, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.
§ 5º - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima assembleia geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.
§ 6º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.
Art. 27 - Será convocada assembleia geral para a elaboração e/ou alteração do estatuto do consórcio público, por meio de publicação dando ciência a todos os consorciados.
§ 1º - Confirmado o quorum de instalação, a assembleia geral, por votação de 2/3 dos participantes aprovará o estatuto.
§ 2º - O estatuto do consórcio público e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.
Art. 28 - Nas atas da assembleia geral serão registradas:
I – Por meio de lista de presença, todos os entes da federação representados na assembleia geral;
II – De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da assembleia geral;
III – A íntegra de cada uma das propostas votadas na assembleia geral, bem como a proclamação de resultados.
Parágrafo único. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da assembleia geral.
Art. 29 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da assembleia Geral será, em até 10(dez) dias após a aprovação, publicada no órgão de imprensa oficial.

CAPÍTULO III
DA PRESIDÊNCIA

Art. 30 - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA é administrado pela Presidência, que será composta de 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, eleitos em assembleia geral, com mandato de 01(um) ano, vedada a reeleição, de acordo com as previsões do capítulo anterior e deste capítulo.

Art. 31 - A eleição dos membros da Presidência será realizada em até quinze dias do encerramento do mandato anterior, podendo a posse ocorrer no mesmo ato ou posteriormente.

Art. 32 - Somente poderá ser votado para os cargos da Presidência do consórcio público o Chefe do Poder Executivo do ente da federação que esteja consorciado por um período mínimo de 06(seis) meses anteriores à data da realização da eleição e que não tenha débito para com o consórcio público.
§ 1º - O Presidente do consórcio público no caso de vacância, afastamento, licenciamento, falta ou impedimento será substituído pelo Vice--Presidente, no período de até 30(trinta) dias.
§ 2º - No período de férias do cargo de Chefe do Poder Executivo, o Presidente do consórcio público poderá ser substituído pelo Vice-Presidente.
§ 3º - O afastamento do cargo de Chefe do Poder Executivo é impedimento para exercer os cargos da Presidência, enquanto perdurar a situação.
§ 4º - O Vice-Presidente quando assumir o cargo de Presidente será considerado como Presidente em exercício.
Art. 33 - São atribuições do Presidente, sem prejuízo do que prever o Estatuto:
I – Representar judicial e extrajudicialmente o consórcio público;
II – Nomear e exonerar agentes públicos;
III – Ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
IV – Convocar as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
V – Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão;
VI – Solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio público os agentes públicos dos entes consorciados e de outros órgãos da administração pública;
VII – Administrar o patrimônio do consórcio público;
VIII – Autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio público através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais;
IX – Convocar a assembleia geral nos termos deste Protocolo de Intenções e do Estatuto do consórcio público;
X – Prestar contas à assembleia geral e ao Tribunal de Contas da União, quando exigido na forma da lei, e Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;
XI – Escolher 03(três) Chefes do Poder Executivo de entes da federação consorciados para compor o Conselho de Administração e dirigir seus trabalhos;
XII – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.

§ 1º - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas a Diretoria Executiva.
§ 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do consórcio público, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.
Art. 34 - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.
Art. 35 - O substituto ou sucessor do Chefe do Poder Executivo o substituirá na Presidência do consórcio público.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 36 - O Conselho de Administração é formado por 5(cinco) Chefes do Poder Executivo dos entes da federação consorciados, sendo 2(dois) membros natos o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio público e 3(três) conselheiros escolhidos pelo Presidente, coincidindo com o mandato da Presidência.

Art. 37 - Compete ao Conselho de Administração do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA o aconselhamento, assessoramento e consultoria auxiliar a Presidência e a Diretoria Executiva na execução dos objetivos e finalidades do consórcio público.

Art. 38 - O Conselho de Administração do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA reunir-se-á sempre que solicitado pelo Presidente ou Diretoria Executiva, para tratar de assuntos relevantes do consórcio público.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 39 - O Conselho Fiscal é composto por 03(três) conselheiros titulares e 03(três) suplentes, sendo Chefes dos Poderes Executivos eleitos pela assembleia geral, com mandato de 02(dois) anos.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos dos participantes da assembleia geral.
§ 2º - Somente poderá se candidatar ao Conselho Fiscal Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado.
§ 3º - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto público sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.
§ 4º - Consideram-se eleitos como titulares os 03(três) candidatos com maior número de votos e como suplentes os 03(três) subsequentes, e em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 40 - Além do previsto no estatuto do consórcio público, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do consórcio público, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.
§ 1º - O disposto no caput deste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao consórcio público.
§ 2º - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da assembleia geral.

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 41 - A Diretoria Executiva é composta por quatro membros, sendo um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Diretor Jurídico, que exercerão funções executivas, administrativas, financeiras, jurídicas e gerenciais e de assessoramento superior do consórcio público.
§ 1º - A Diretoria Executiva é dirigida pelo Diretor Executivo, a quem cabe cumprir as determinações deste Protocolo de Intenções, do Contrato do consórcio público e do Estatuto.
§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva ocuparão emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração, e perceberão a remuneração estabelecida neste protocolo de intenções para o emprego público, caso não perceba qualquer outro tipo de vencimentos ou subsídios de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder público.
Art. 42 - Além do previsto neste protocolo de intenções, compete ao Diretor Executivo:
I – Julgar recursos relativos à:
a) Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e Homologação e adjudicação de seu objeto;
c) Aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio público;
II – Autorizar que o consórcio público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;
III – Autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;
IV – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.
Art. 43 - Para exercício das funções de Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Jurídico serão exigidas formação profissional de nível superior e inscrição no órgão ou conselho

regulador da profissão, quando exigido, e possuir conhecimento e experiência na área de atuação nos termos do Anexo I, deste protocolo de intenções.

TÍTULO V
DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 44 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio público os contratados para ocupar os empregos públicos, previsto no Anexo I do presente Protocolo de Intenções e os agentes públicos cedidos pelos entes consorciados, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.

Art. 45 - A participação do Conselho Fiscal, Conselho de Administração ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na assembleia geral e em outras atividades do consórcio público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.
§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente não serão remunerados.
§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva perceberão remuneração estabelecida para os empregos públicos, previstas no Anexo I, parte integrante do presente Protocolo de Intenções, caso não perceba qualquer outro tipo de remuneração de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder público.

Art. 46 - Os empregados públicos próprios do consórcio público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).
§ 1º - Somente serão recebidos em cessão os agentes públicos sem ônus para o consórcio público, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário estabelecido no órgão de origem.
§ 2º - O regulamento aprovado pela assembleia geral deliberará sobre a estrutura administrativa do consórcio público e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, tratando especialmente da descrição das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos.
§ 3º - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais.
§ 4º - Os entes da federação consorciados poderão ceder agentes públicos ao consórcio público, na forma e condições da legislação de cada ente.
§ 5º - Os agentes públicos cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário.

Art. 47 - O quadro de pessoal do consórcio público é composto pelos empregados públicos e ocupantes de empregos em comissão constantes no Anexo I, deste Protocolo de Intenções.
§ 1º - Os empregos do consórcio público serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do consórcio público, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.
§ 2º - A remuneração, a carga horária, as especificações, quantidades, escolaridade, descrições e as atribuições dos agentes públicos são as definidas no Anexo I, deste Protocolo de Intenções.
§ 3º - Observado o orçamento anual do consórcio público, o salário e demais vantagens dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do consórcio público serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no período acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior.
§ 4º - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.
§ 5º - Nos termos do estatuto, os empregados públicos do consórcio público ou agentes púbicos a ele cedidos, excetuados os empregos em comissão, poderão perceber, a critério do Diretor Executivo e conforme as regras previstas nos parágrafos seguintes, gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, gratificação pela mudança do local de trabalho e gratificação de cedência para consórcio público.
§ 6º - A gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais) poderá ser concedida aos empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos cedidos, excetuados os empregos em comissão.
§ 7º - A gratificação pela mudança do local de trabalho, no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), de caráter indenizatório, poderá ser concedida aos empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos cedidos, excetuados os empregos em comissão, que venha a residir em outra cidade daquela que originalmente desempenhava suas funções, a pedido do consórcio público.
§ 8º - A gratificação de cedência para consórcio público, no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), de caráter indenizatório, poderá ser concedida aos agentes públicos cedidos, pelos transtornos e óbices na realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no órgão cedente.
§ 9º - As gratificações previstas nos §§ 6º, 7º e 8º poderão ser cumulativas e serão revistas conforme o § 3º deste artigo.
Art. 48 - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo único. O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o consórcio público mantiver na rede mundial de computadores – internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.
Art. 49 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:
I – Até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;
II – Na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;
III – Para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios;
IV – Assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;
V – Realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;
VI – Execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;
§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.
§ 2º - Não havendo emprego público criado neste protocolo de intenções, a remuneração dos contratados temporariamente será fixada por resolução.
§ 3º - As contratações temporárias terão prazo de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 50 - Além do salário e das demais vantagens previstas neste Protocolo de Intenções, serão pagas aos empregados públicos do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA os seguintes adicionais e vantagens, na forma estabelecida em Lei, neste Protocolo de Intenções, no Estatuto e decisões da assembleia geral Extraordinária do:
I – Décimo terceiro salário;
II – Férias e adicional de férias;
III – Adicional por serviço extraordinário;
IV – Adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;
V – Adicional noturno;
VI – Auxílio alimentação;
VII – Vale transporte.
§ 1º - O auxílio alimentação previsto no inciso VI deste artigo, poderá ser concedido na forma de vale-alimentação ou vale-refeição, de acordo com a opção do empregado público, no valor máximo mensal de R$

970,00(novecentos e setenta reais), reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice previsto no artigo 47, § 3º, deste protocolo de Intenções.
§ 2º - O Estatuto preverá as formas de concessão e outras vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

TÍTULO VI
DA GESTÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 51 - Fica autorizado pelos entes da federação que integram o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, nos

termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal n. 11.107/2005, a fazer gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos e as finalidades previstas no artigo 2º deste Protocolo de Intenções.

Art. 52 - Ao consórcio público é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.
§ 1º - O consórcio público também poderá celebrar contrato de programa com as autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta dos entes consorciados.
§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio público, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
§ 3º - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:
I – O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II – O modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III – Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
IV – Os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio público, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
V – A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

VI – As penalidades e sua forma de aplicação;
VII – Os casos de extinção;
VIII – Os bens reversíveis;
IX – Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio público relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;
X – A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio público ao titular dos serviços;
XI – A periodicidade em que o consórcio público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XII – O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais;
XIII – Demais cláusulas previstas na Lei Federal n. 11.107/2005 e seu regulamento.
§ 4º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I – Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II – As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III – O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV – A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V – A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI – O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.
§ 5º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade dos entes contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio público pelo período em que viger o contrato de programa.
§ 6º - Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio público para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 7º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 8º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio público, por razões de economia.
§ 9º - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I – O titular se retirar do consórcio público ou da gestão associada;
II – Extinção do consórcio público.
§ 10 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo aos entes contratantes obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei.
§ 11 - No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio público, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.
Art. 53 - O consórcio público elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços.
Parágrafo único. São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:
I – A qualificação do consórcio público e do ente consorciado;
II – O objeto e a finalidade do rateio;
III – A previsão de forma descriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada à inclusão de despesas genéricas;
IV – A forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo ente consorciado;
V – As penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;
VI – A vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;
VII – A indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio;
VIII – O direito e obrigações das partes;
IX – A garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos

de controle interno e externo e pela sociedade civil;
X – O direito do consórcio público e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;
XI – demais condições previstas na Lei Federal n.11.107/2005 e seu regulamento.
Art. 54 - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades, deverá o consórcio público realizar obrigatoriamente licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas.
§ 1º - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

§ 2º - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente.
§ 3º - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.
§ 4º - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio público.
§ 5º - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre a execução do contrato.
Art. 55 - O consórcio público poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços públicos pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios:
I – Elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;
II – Submeter à análise e aprovação da assembleia geral.
Parágrafo único. As tarifas previstas neste artigo podem ser atualizadas anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos e aplicação do índice de atualização anual do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, após prévia aprovação da assembleia geral.
Art. 56 - O consórcio público fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços públicos ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.
Art. 57 - O consórcio público fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.
Art. 58 - O patrimônio do consórcio público será constituído:
I – Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II – Pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.
Parágrafo único. Os bens do consórcio público são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da assembleia geral, exigida aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos representantes dos entes consorciados presentes na assembleia geral convocada para este fim.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO PÚBLICA COMPARTILHADA

Art. 59 - Fica autorizado o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA realizar gestão pública compartilhada com outros consórcios públicos, para gerir projetos ou processos visando o objetivo comum, inclusive para contratações de bens e serviços.
Art. 60 - A gestão pública compartilhada poderá ser administrativa, financeira, operacional e jurídica de outros consórcios públicos, através de cooperação técnica.
Parágrafo único. Na gestão pública compartilhada é permitida à atuação conjunta para realização de programas, projetos e serviços com outros consórcios públicos, bem como compartilhamento de bens móveis e imóveis, estruturas, mobiliários, cessão ou disponibilização de agentes públicos, assessoramentos técnicos, administrativos, financeiros, operacionais e jurídicos, bem como na realização e custeio de eventos, congressos, cursos, palestras, treinamentos, entre outros.

CAPITULO III
DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 61 - A execução das receitas e das despesas do consórcio público obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Art. 62 - Constituem recursos financeiros do consórcio público:
I – As contribuições mensais dos entes consorciados aprovadas pela assembleia geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal n. 11.107/2005 e seu regulamento, e publicados em resolução pelo Presidente do consórcio público;
II – A transferência de recursos para aquisição de bens e serviços, através do consórcio público;
III – A remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio público aos consorciados, outros consórcios públicos ou para terceiros;
IV – Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
V – Os saldos do exercício;
VI – As doações e legados;
VII – O produto de alienação de seus bens livres;
VIII – O produto de operações de crédito;
IX – As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
X – Os créditos e ações;
XI – O produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;
XII – Os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

XIII – Os recursos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, captados pelo consórcio público.

§ 1º - Os entes consorciados entregarão recursos ao consórcio público:
I – Para o cumprimento dos objetivos e finalidades estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;
II – Para aplicação direta decorrentes da aquisição de bens e serviços;
III – Quando tenham contratado o consórcio público para a prestação de serviços na forma deste Protocolo de Intenções;
IV – Na forma do respectivo contrato de rateio.
§ 2º - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público.
§ 3º - Os agentes públicos incumbidos da gestão do consórcio público não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto.
§ 4º - O consórcio público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio público, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.
§ 5º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o consórcio público fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
§ 6º - Fica o consórcio público autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.

TÍTULO VII
DA RETIRADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CAPÍTULO I
DA RETIRADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 63 - A retirada de membro do consórcio público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral.
§ 1º - A retirada do ente não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.
§ 2º - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I – Decisão de 2/3 (dois terços) dos entes da federação consorciados do consórcio público, manifestada em assembleia geral;
II – Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III – Reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções do consórcio público ou pela assembleia geral do consórcio público.
Art. 64 - São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:
I – A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II – A subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio público com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da assembleia geral, assemelhadas ou incompatíveis;
III – A existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim;
IV – A não ratificação por lei de alterações do protocolo de intenções no prazo fixado no Protocolo de Intenções ou em assembleia geral.
§ 1º - A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º - O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão e estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.
§ 3º - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da assembleia geral, exigido o 2/3 dos votos.
§ 4º - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.
§ 5º - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à assembleia geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.
§ 6º - Por decisão da assembleia geral poderá haver a reabilitação do ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 65 - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da

assembleia geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.
§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
Art. 66 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido neste Protocolo de Intenções e na legislação aplicável.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 67 - O consórcio público será regido pelo disposto na Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu regulamento, por este

Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes da federação que as editaram.
Art. 68 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, com os seguintes princípios:
I – Respeito à autonomia dos entes da federação consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio público depende apenas da vontade de cada ente da federação, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II – Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio público;
III – Transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente da federação consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio público;
IV – Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio público tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
Art. 69 - O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial de cada órgão subscritor.
Parágrafo único. A publicação do protocolo de intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter seu texto integral.
Art. 70 - Deverá ser publicado anualmente relatório de gestão do consórcio público.

Art. 71 - Fica instituído como órgão de imprensa oficial de publicação do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Art. 72 - As alterações do Protocolo de Intenções, convertem-se em contrato de consórcio público após sua ratificação pelos entes consorciados.
§ 1º - Após a aprovação das alterações do protocolo de intenções os entes consorciados terão o prazo de 24(vinte e quatro) meses para ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções.
§ 2º - A conversão da segunda alteração do protocolo de intenções em contrato de consórcio público se dará após a vigência da 5ª (quinta) lei de ratificação.
§ 3º - Caso não atingindo o número mínimo de leis de ratificação para a conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público, serão mantidas as disposições do contrato original.
§ 4º - As vantagens, salários e adicionais previstas aos empregados públicos neste Protocolo de Intenções, serão devidos a partir do mês subsequente a conversão deste em contrato de consórcio público.
§ 5º - Não será aplicada a revisão geral anual prevista no § 3º, do artigo 47, desde Protocolo de Intenções, no ano de 2020.
§ 6º - Os atuais ocupantes do emprego público de Analista Técnico de Desenvolvimento Regional IV, passarão a ocupar o emprego público de Analista Técnico IV.
Art. 73 - Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a administração pública em geral.
Art. 74 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do contrato de consórcio público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem certos e ajustados, firmam a segunda alteração do presente Protocolo de Intenções, que se regerá pela Lei Federal n. 11.107/2005, pelo Decreto Federal n. 6.017/2007, consolidando-o em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Florianópolis, 1º de agosto de 2019.

ANEXO I

DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS

I) ANALISTA TÉCNICO - I
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente ao 1º Grau)
Provimento: Concurso Público
Descrição das Atribuições:
1 - Executar, sob supervisão, atividades auxiliares de apoio nas áreas de atuação do consórcio público;
2 - Executar atividades e serviços auxiliares administrativos, logísticos e operacionais que lhes forem atribuídos, relacionados aos serviços administrativos do órgão;
3 - Elaborar relatórios de apoio aos serviços administrativos do consórcio público;
4 - Executar trabalhos relativos à tramitação de papéis e processos;
5 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos e fichários;
6 - Executar serviços de cadastro em geral, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
7 - Controlar atividades relacionadas com recursos humanos;
8 - Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos relativos a preenchimento e entrega de documentos;
9 - Executar serviços de apoio à análise e encaminhamento de processos;
10 - Executar serviços relativos à atualização de registros funcionais, digitação, cadastramento de dados, manutenção e organização de arquivos;
11 - Expedir registros e documentos em geral, sob orientação superior;
12 - Secretariar autoridades superiores, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
13 - Integrar-se em projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos, emprestando apoio administrativo necessário;
14 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
15 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
16 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
Habilitação Profissional: Conclusão de Ensino Fundamental.

Referência Salarial Mensal R$: 1.800,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 10. II) ANALISTA TÉCNICO - II
Escolaridade: Ensino Médio (Equivalente ao 2º Grau)
Provimento: Concurso Público
Descrição das Atribuições:
1 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação;
2 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação, relacionadas ao atendimento dos programas de apoio ao corpo funcional do consórcio público;
3 - Receber e montar os processos administrativos;
4 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos;
5 - Redigir atos administrativos, compatíveis com sua área de atuação;
6 - Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
7 - Controlar e executar o cadastramento de bens móveis e imóveis;
8 - Auxiliar na definição dos objetivos e no planejamento do órgão;
9 - Auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
10 - Conduzir veículos, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria, observada a legislação de trânsito vigente, elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
11 - Executar trabalhos referentes à análise e controle de serviços contábeis, em consonância com sua habilitação;
12 - Executar trabalhos relativos a balancetes, análise e controle estatístico;
13 - Executar serviços de cadastro, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
14 - Executar serviços de análise e encaminhamento de processos, pesquisas legislativas e jurisprudências;
15 - Executar atividades afetas à administração de recursos humanos;
16 - Expedir registros e documentos em geral;
17 - Secretariar autoridades;
18 - Redigir expedientes relacionados as suas atribuições;
19 - Participar de projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos;
20 - Fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios;
21 - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
22 - Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos administrativos;
23 - Realizar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação;

24 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
25 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional.
Habilitação Profissional: Conclusão do Ensino Médio, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando exigido.
Referência Salarial Mensal R$: 2.800,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 20. III) ANALISTA TÉCNICO - III
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Concurso Público
Descrição das Atribuições:
1 - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência;
2 - Realizar orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;

14 - Acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;

22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
28 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
29 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior, relacionado às atividades do consórcio público, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso.
Referência Salarial Mensal R$: 3.800,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 20. IV) ANALISTA TÉCNICO - IV
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência;
2 - Realizar orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;

23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
28 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
29 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior, relacionado às atividades do consórcio público, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando exigido.
Referência Salarial Mensal R$: 5.800,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 50. V) AGENTE DE SERVIÇOS - I
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau)
Provimento: Concurso Público
Descrição das Atribuições:
1 - Executar, sob supervisão, atividades operacionais relacionadas ao órgão;
2 - Realizar trabalhos de manutenção, limpeza e conservação de ambientes externos, máquinas, veículos e equipamentos, contribuindo com a realização das tarefas de outros profissionais.

3 - Auxiliar na construção e montagem das armações de madeira dos edifícios, pontes galpões, viveiros e obras públicas diversas, utilizando processos e ferramentas adequadas.
4 - Auxiliar na execução de obras, preparando canteiros de obras, limpando a área e compactando solos, a fim de possibilitar o início dos trabalhos, determinando o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material, preparando o solo, recobrindo-o com areia ou terra, para nivelá-lo para permitir o assentamento das peças.
5 - Promover a execução, manutenção, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água, vasos sanitários, pias, vestiários, alambrados, entre outros.
6 - Manter as condições de higiene, executando serviços de limpeza e conservação das dependências do consórcio público, visando o bem--estar e saúde das pessoas.

7 - Manter todo o processo de higienização do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e limpeza
8 - Coletar resíduos, selecionando os materiais e dejetos coletados.
9 - Preparar e servir cafés, chaves, água, etc.
10 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
11 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
12 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
Habilitação Profissional: Curso de Ensino Fundamental - Séries Iniciais.
Referência Salarial Mensal R$: 1.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 10. VI) AGENTE DE SERVIÇOS - II
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente ao 1º Grau)
Provimento: Concurso Público
Descrição das Atribuições:
1 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação;
2 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação, relacionadas ao atendimento dos programas de apoio ao corpo funcional do consórcio público;
3 - Receber e montar os processos administrativos;
4 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos;
5 - Redigir atos administrativos, compatíveis com sua área de atuação;
6 - Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
7 - Auxiliar na definição dos objetivos e no planejamento do órgão;
8 - Auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
9 - Conduzir veículos para transporte de passageiros e/ou cargas, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", observada a legislação de trânsito vigente, efetuando pequenos reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
10 - Executar serviços de cadastro, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;

11 - Expedir registros e documentos em geral;
12 - Secretariar autoridades;
13 - Redigir expedientes relacionados as suas atribuições;
14 - Participar de projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos;
15 - Fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios;
16 - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
17 - Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos administrativos;
18 - Realizar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação;
19 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
20 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
21 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional.
Habilitação Profissional: Conclusão de Ensino Fundamental.
Referência Salarial Mensal R$: 2.000,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 10. VII) AGENTE OPERACIONAL
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau)
Provimento: Concurso Público
Descrição das Atribuições:
1 - Operar máquinas como motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores, retroescavadeiras, vibroacabadora, fresadora entre e outras, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e bueiros, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado;
2 - Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
3 - Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;

4 - Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
5 - Efetuar pequenos reparos de emergência nas máquinas sob sua responsabilidade;
6 - Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
7 - Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
8 - Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências;
9 - Conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível e óleo lubrificante necessário aos mesmos;
10 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
11 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
12 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
Habilitação Profissional: Conclusão de Ensino Fundamental – Séries Iniciais.
Referência Salarial Mensal R$: 4.000,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 10. VIII) DIRETOR EXECUTIVO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Responsabilidades e Atribuições:
1 - Realizar administração e gestão geral do consórcio público;
2 - Julgar recursos relativos à:
a) Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) Aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio público;
3 - Autorizar que o consórcio público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;

4 - Autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de agentes públicos, observadas as disposições legais;
5 - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
6 - Executar atividades de gestão executiva do consórcio público, autorizado especialmente:
a) Ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
b) Convocar as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
c) Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
d) Solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio público os servidores dos entes consorciados e de outros órgãos da administração pública;
e) Administrar o patrimônio do consórcio público;
f) Autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio público através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais;
g) Convocar a assembleia geral nos termos deste Protocolo de Intenções e do Estatuto do consórcio público;
h) Prestar contas à assembleia geral e ao Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;
7 - Elaborar o Plano de Trabalho Anual a ser submetido à assembleia geral;
8 - Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da assembleia geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
9 - Autorizar compras e elaborar processos de licitação para contratação de bens e serviços;
10 - Solucionar todas as diligências solicitadas pela Presidência, Conselho Fiscal e Conselho de Administração;
11 - Elaborar as prestações de contas dos auxílios, subvenções e convênios recebidos pelo CINCATARINA, a ser apresentados aos órgãos concedentes, sejam diretamente ou por intermédio da Presidência;
12 - Executar a gestão administrativa e financeira do consórcio público dentro dos limites do orçamento aprovado pela assembleia geral, e observada à legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

13 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
14 - Prestar serviços relativos às suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculadas, e aos consórcios públicos cooperados;
15 - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 13.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 01.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. X) DIRETOR FINANCEIRO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Descrição das Atribuições:

1 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos financeiros e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
2 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;

12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 – Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 10.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 01.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. XI) DIRETOR ADMINISTRATIVO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Descrição das Atribuições:
1 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
2 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;

19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;

20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 10.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 01.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. XII) DIRETOR JURÍDICO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Descrição das Atribuições:
1 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos jurídicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
2 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;

4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;

27 - Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;

31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior e Inscrição no órgão de classe regulador da profissão.
Referência Salarial Mensal R$: 10.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 01.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. XIII) ASSESSOR GERAL DE DIREÇÃO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Descrição das Atribuições:
1 - Assessorar o Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Jurídico, em todas as suas atividades administrativas e de gestão do consórcio público;
2 - Planejar, organizar, assessorar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes aos objetivos e finalidades do consórcio público, com o foco em resultados;
3 - Prestar assessoramento em assuntos legais, administrativos e matérias afins ao consórcio público;
4 - Requisitar aos órgãos e entidades dos entes consorciados, certidões, informações ou cópias e originais de documentos, bem como esclarecimentos necessários a instruir a defesa dos interesses dos entes da federação consorciados;
5 - Apresentar aos Diretores propostas referentes a regulamentações e orçamentos, bem como dos programas, projetos, atividades e ações a serem desenvolvidos;
6 - Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar e normatizar as atividades inerentes aos programas, projetos, atividades e ações de planejamento e articulação interfederativa;
7 - Orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
8 - Manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse do consórcio público;

9 - Receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-las, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores;
10 - Controlar os procedimentos técnicos e administrativos de movimentação de pessoal;
11 - Distribuir os trabalhos, buscando atingir uma descentralização equilibrada e responsável que não prejudique o cumprimento de planos e princípios gerais da administração pública, nem a hierarquia da mesma;
12 - Assessor a direção executiva do consórcio público quanto à realização de rotinas administrativas de atuação pública interfederativa;
13 - Assessorar na direção, controle e supervisão de todo o trabalho do consórcio público, não só no que concerne a eficiência e qualidade dos serviços prestados à comunidade, como também, no que se refere à Secretaria de lotação;
14 - Planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, no âmbito do consórcio público;
15 - Supervisionar e avaliar a execução dos serviços de tecnologia de informação;
16 – Assessor na gestão dos procedimentos de licitações e compras relativos, realizando os procedimentos de planejamento de compras, conferência de solicitações, orçamentos, recebimento de bens e serviços, gestão de contratos, entre outros;
17 - Executar outras atribuições compatíveis com o emprego público e com seu conhecimento profissional;
18 - Auxiliar o Diretor Executivo e Diretores em todas suas atribuições;
19 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
20 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
21 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
22 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 9.000,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 04.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. XIV) GERENTE DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Descrição das Atribuições:
1 - Atuação se dará em programas, projetos, atividades e operações especiais vinculados aos objetivos e finalidades do consórcio público;
2 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos, financeiros, técnicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Contrato de Programa do consórcio público;
3 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
4 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
5 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
6 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
7 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
8 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
9 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
10 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
11 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;

12 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
13 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
14 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
15 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
16 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
17 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
18 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
19 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;

20 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
21 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
22 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
23 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
24 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
25 - Elaborar registros de operações contábeis;
26 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
27 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
28 - Auxiliar o Diretor Executivo e Diretores em suas atribuições;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
31 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
32 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior e Inscrição no órgão de classe regulador da profissão, quando exigido.
Referência Salarial Mensal R$: 8.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 10.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. XV) ASSESSOR DE GERÊNCIA
Descrição das atribuições:
1 - Assessorar os Gerentes, em todas as suas atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;
2 - Planejar, organizar, assessorar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes aos objetivos e finalidades do consórcio público, com o foco em resultados;
3 - Assessor no recebimento das requisições de materiais, realizar entrega e efetuar o respectivo controle;

4 - Estabelecer padrões e procedimentos, visando a agilização dos serviços, conjuntamente com os Gerentes;
5 - Assessor a gerenciar e zelar pelo bom andamento dos trabalhos dos programas, projetos, atividades e ações em que tiver atuando;
6 - Desempenhar outras atividades de cunho público, relacionadas às suas atribuições;
7 - Assessor no processo de planejamento das ações a serem desenvolvidas pelo consórcio público, de médio e longo prazo;
8 - Auxiliar o gerente na racionalização do processo de modernização institucional;
9 - Orientar o desdobramento de diretrizes estabelecidas no planejamento, controlando o alcance de indicadores de desempenho e metas do consórcio público;
10 - Dar suporte e orientação aos entes da federação consorciados na implementação do planejamento e da gestão de programas e projetos que esteja vinculado;
11 - Propor ações objetivando o enfrentamento de ameaças e o aproveitamento de oportunidades estratégicas;
12 – Assessor a gerência e assegurar a atualização das bases estatísticas e de informações necessárias às áreas de competência do consórcio público, em especial as relativas ao acompanhamento da implantação da gestão pela qualidade total, ao planejamento estratégico, ao desdobramento de diretrizes e outras necessárias ao desempenho das unidades e ao controle dos resultados institucionais;
13 - Analisar o funcionamento da estrutura das unidades administrativas, propondo melhorias na sua organização, visando a dar maior eficiência aos serviços prestados;
14 - Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
15 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
16 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos princípios e valores do consórcio público;
17 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
18 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;
19 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
20 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;

21 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;

22 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 7.000,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 06.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. XVI) SUPERVISOR DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Descrição das Atribuições:
1 - Supervisionar programas, projetos, atividades e operações especais e auxiliar na administração, gerenciamento, planejamento, e supervisão de atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos de assessoramento, financeiros, técnicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
2 - Acompanhar e assessorar nas reuniões, orientações e auditorias;
3 - Supervisionar a elaboração estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Supervisionar a analise de atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Supervisionar a analise, diagnóstico e avaliação de programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Supervisionar a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;

12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Auxiliar na elaboração do desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Auxiliar no desenvolvimento projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Auxiliar na elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;
28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior e Inscrição no órgão de classe regulador da profissão.
Referência Salarial Mensal R$: 6.300,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 15.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. XVII) ASSESSOR DE SUPERVISÃO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Condições de descrição:
1 - Assessorar os supervisores, em todas as suas atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;
2 - Assessorar a parte administrativa e/ou operacional do consórcio público;
3 - Levar ao conhecimento do supervisor, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
4 - Dar conhecimento ao supervisor de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
5 - Manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos e entidades públicas de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições legais;

6 - Assessorar a organização dos serviços do consórcio e da sua área de atuação;
7 - Atender o público em geral; realizar outras tarefas afins;
8 - Executar demais atividades que lhe sejam determinadas pelo Supervisor ou superiores hierárquicos;
9 - Apoio direto às atividades gerais do consórcio pública e da área que atuar;
10 - Assessor os trabalhos administrativos, auxiliando nos despachos, nas pesquisas de matérias administrativas e jurídicas pertinentes à sua área de atuação;
11 - Auxiliar no controle da frequência dos servidores lotados;
12 - Assessor a elaboração da escala anual de férias;
13 - Redigir correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações internas de interesse do consórcio público;
14 - Apoiar os Diretores, Assessores, Gerentes e Supervisores, na condução organizacional, administrativa, e funcional das atividades do consórcio público;
15 - Acompanhar as determinações dos superiores hierárquicos, objetivando o cumprimento das obrigações legais e administrativas;
16 - Coordenar a elaboração de estudos para a melhoria dos serviços do consórcio público, que busque resultados sempre eficazes;

17 - Remeter para publicação os atos administrativos e despachos dos supervisores e superiores hierárquicos, quando determinado;
18 - Elaborar pareceres e minutas, para apreciação dos superiores, em processos que tramitem no consórcio público;
19 - Acompanhar as publicações oficiais, com a coleta dos atos normativos de interesse do consórcio público, mantendo arquivo atualizado;
20 - Uniformizar as rotinas do consórcio público;
21 - Atender aos agentes públicos, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
22 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
23 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento do consórcio público;
24 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
25 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
26 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
27 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
28 - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 4.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 06.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. XVIII) COORDENADOR DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL
Escolaridade: Nível Médio
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Condições de atribuições:
1 - Coordenar as atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;

2 - Planejar e acompanhar a realização de eventos e cerimoniais, tais como: visitas de autoridades, datas comemorativas e outros, de acordo com diretrizes estabelecida, cumprindo protocolos, solucionando problemas e dirimindo dúvidas, objetivando o pleno êxito dos eventos realizados;
3 - Coordenar as atividades relativas às atribuições que lhe forem conferidas pelos superiores hierárquicos;
4 - Prestar assessoramento técnico-administrativo aos Diretores, Assessores, Gerentes, Supervisores e aos demais órgãos integrantes da estrutura do consórcio público;
5 - Coordenar as atividades de natureza jurídica, inclusive aquelas relacionadas com a elaboração de atos normativos;
6 - Formular, definir e avaliar as políticas e estratégias de pessoal que devem ser observadas pelo consórcio público;
7 - Coordenar, avaliar e controlar as atividades de processamento eletrônico de dados do consórcio público;
8 - Auxiliar na administração do mobiliário do consórcio público;
9 - Desenvolver, monitorar e avaliar as atividades-meio do consórcio público, relativas ao planejamento, operacional e orçamentário;
10 - Auxiliar na promoção da cobertura jornalística e publicitária dos atos, ações e programas do consórcio público;
11 - Auxiliar na organização cursos, palestras, seminários, destinados a promover a constante melhoria de qualidade do trabalho de comunicação social do consórcio público;
12 - Auxiliar e coordenar a seleção, aquisição e controle de material necessários para utilização administrativa do consórcio público;
13 – Coordenar e auxiliar nas ações relativas licitações e compras públicas, planejamento de cidades, energia elétrica e serviços ambientais;
14 - Supervisionar as tarefas operativas decorrentes dos demais programas desenvolvidos pelo consórcio público;
15 - Apoiar na coordenação da gestão de pessoal;
16 - Auxiliar na coordenação e manutenção atualizada de sistemas informatizados;
17 - Acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos financiados com recursos provenientes de convênios e subvenções recebidas pelo consórcio público;
18 - Promover e coordenar a elaboração de planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los a apreciação de seus superiores;

19 - Apoiar o planejamento de projetos no âmbito do consórcio público que contribuam para o fortalecimento e desenvolvimento econômico dos entes consorciados;
20 - Auxiliar nas ações voltadas à capacitação profissional e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população dos entes da federação consorciados;

21 - Executar demais atividades que lhe sejam determinadas pelos superiores imediatos;
22 - Coordenar a gestão de frotas do consórcio público;
23 - Uniformizar as rotinas do consórcio público;
24 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;
25 - Atender aos agentes públicos, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
26 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
27 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento do consórcio público;
28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
30 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
31 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
32 - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Médio.
Referência Salarial Mensal R$: 3.000,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 10.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. Irani, 06 de Setembro de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nessa Secretaria em 06/09/2019.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ARGO TEMPORÁRIO DE FARMACÊUTICO

Publicação Nº 2154508

Edital de Resultado Preliminar de Classificação do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de Farmacêutico

1. A Prefeitura Municipal de Irani SC, torna público o resultado preliminar da Classificação do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento de Vagas para Farmacêutico;

2. Para o cálculo da pontuação a título de especialização, foram considerados os cursos de especialização na área de Saúde Pública.

3. Aos Candidatos que não informaram período de contratação/prestação de serviço em meses/anos e data de conclusão de curso de Especialização, foi atribuída nota 0 (zero), ante a impossibilidade de cálculo do período em referência;

4. Os recursos em relação à classificação podem ser interpostos através do e-mail rhananeves@irani.sc.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do presente Edital.

Irani/SC, 09 de setembro de 2018.

FARMACÊUTICO					
Nome	Especialização	Mestrado	Doutorado	Experiência	Total/Pontos
Cláudio Roberto Quirino Marques	0	0	0	3,32	3,32
Daniela Klaus Merlak	0	0	0	0	0
Elisiane Carine Milan	0	0	0	0	0
Luiza Cristina Gobor	0	1	2	1,41	4,41
Simone Krug	1	0	0	1,16	2,16

Sivio Antônio Lemos das Neves
Prefeito Municipal de Irani SC

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019-PMI - TERMO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO

Publicação Nº 2154678

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019-PMI

Objeto ..... : TERMO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO.

Contratado ..... : IVONEI ZANCAN, CPF 079.007.519-98, com endereço na Linha Jordaninho, interior, CEP 89856-000, Município de Irati, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor .....: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

IRATI/SC, 09 de setembro de 2019

SERGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 388/2019

Publicação Nº 2154079

PORTARIA Nº 388/2019.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário SUELEN MARIA PIRES, nascida em 27/01/1996, portadora do CPF nº 103.628.269-43, RG. nº 5.699.824 SSP/SC, para exercer o cargo de Assistente Técnica Pedagógica, (40h/sem), no nível 1, referência A, Tabela II, Grupo: Profissionais de Apoio Pedagógico, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 03/07/2018.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 389/2019

Publicação Nº 2154080

PORTARIA N.º 389/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 339/2019 de 08/08/2019, tendo como indiciado o prestador de serviços, senhor Luiz Sergio Kerscher.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 09 de setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO IMPUGNAÇÃO 02 AO PL 058/2019

Publicação Nº 2154782

ATA DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019. Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove às 13h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o recebimento de impugnação do edital, processo Licitatório nº. 058/2019, Pregão Presencial nº. 031/2019, objetivando locação de estruturas para Expo Itá 2019 e reveillon 2019/2020; encaminhado via email pela empresa ECOBAN BANHEIROS QUIMICOS LTDA ME, lido a impugnação percebe-se que a mesma é datada de nove de setembro de dois mil e dezenove, porém foi encaminhada (e-mail) ao setor de licitações somente na data de dez de setembro de dois mil e dezenove as 09h52min, portanto INTEMPESTIVA. Diante do fato o pregoeiro deliberou em não dar provimento ao requerido; Entretanto cabe esclarecer que no processo licitatório estão anexos três orçamentos em relação as carretas/contêiner, e que a Lei 8.666/93 não exige a publicação dos orçamentos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski Silviane Carla Mertins
Pregoeiro Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

Publicação Nº 2154322

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 08h30min do dia dez do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, sob a Presidência do Senhor Delso Minski, membros Silviane Carla Mertins e Franciele Dall Bello para o ato de recebimento dos envelopes documentação e proposta e abertura dos documentos de habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 006/2019 Processo Licitatório nº 055/2019, destinada a contratação de empresa para execução de edificação mista para abrigar fins turísticos, localizada na Praça Ovídio José Pille, com o concomitante fornecimento de materiais e mão de obra; Entregou tempestivamente, os envelopes Documentação e Proposta, a seguinte empresa: ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI; Credenciou-se para análise da documentação o representante da empresa Jorge Lino Barreto. A empresa comprovou a condição de Empresa de Pequeno Porte O Senhor Presidente, em prosseguimento, verificou a inviolabilidade do envelope de documentação e proposta passando vistas ao licitante presente, passando à abertura do envelope de documentação, cujos documentos foram numerados e rubricados pela comissão e licitante presente. Analisado a documentação pelo presidente e membros restou em HABILITAR a empresa ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI, por atender as exigências do edital. Perguntado ao representante presente se desistiria de recurso quanto a fase de habilitação o mesmo respondeu positivamente passando a assinar o termo de renúncia relativo ao julgamento da fase de documentação. Diante do fato o Presidente passou a abertura e analise do envelope de proposta, da análise restou em Classificar em primeiro lugar a empresa ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI com o valor total de R$ 51.326,80 (cinquenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) sendo R$ 34.343,18 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e dezoito centavos) referentes aos materiais, e R$ 16.983,62 (dezesseis mil novecentos e oitenta e três mil e sessenta e dois centavos) referente a mão de obra. Perguntado ao representante presente se o mesmo desistiria de recurso quanto a fase de propostas o mesmo respondeu positivamente passando a assinar o termo de renúncia relativo ao julgamento da fase de propostas, possibilitando assim a homologação do processo licitatório. Intima-se a empresa da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da Comissão e representante presente. Esta Ata será publicada nesta data no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br, e entregue ao licitante presente.

Delso Minski Silviane Carla Mertins
Presidente Membro

Franciele Dall Bello
Membro

ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI
Licitante

EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 2154061

EDITAL 001 - DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2019

Processo Seletivo para preenchimento de Vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Administração Municipal de Itá/Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e considerando o disposto no inciso IV do artigo 2° da Lei Complementar n° 115/2015, que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências" torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo de pessoal a serem admitidos em caráter temporário para atuação nas secretarias que compõe a Administração Municipal de Itá.

• DAS INSCRIÇÕES

• O presente Processo Seletivo se dará através de PROVA e será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições vigentes. Sendo executado pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC), localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia

–SC. Telefone (49) 3482 3505. Endereço eletrônico: concursos@amauc.org.br;

• As inscrições serão realizadas no período de 11 de setembro a 07 de outubro de 2019, através do site www.amauc.org.brHYPERLINK "http://www.amauc.org.br/" com link no site da Prefeitura Municipal de Itá HYPERLINK "http://www.ita.sc.gov.br/"www.ita.sc.gov.br.

• Para inscrever-se, o candidato deverá no período de inscrição:
• Acessar o site www.amauc.org.br ou HYPERLINK "http://www.ita.sc.gov.br/"www.ita.sc.gov.br e localizar o "banner" PROCESSO SELETIVO 001/2019;
• Ler na íntegra o Edital, fazer o cadastro do candidato se for o primeiro acesso, caso já seja cadastrado somente realizar o login para

inscrição, podendo optar por até 01(uma) área de atuação, na qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas neste Edital.
• Ao realizar a inscrição o candidato deverá optar por um cargo de atuação, para tanto, o candidato deverá ser habilitado para exercer a atividade a qual se candidatou e estar ciente da habilitação mínima exigida para exercer a função.
• Preencher o Requerimento de Inscrição, conferir os dados informados e enviar os mesmos via internet, seguindo as instruções.
• Imprimir uma cópia do Requerimento da Inscrição e do Boleto, efetuando o pagamento até o dia 08 de outubro de 2019.

• A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e a confirmação do pagamento do boleto.

• O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

• No dia 10 de outubro de 2019 serão publicadas as inscrições. O candidato deverá conferir no site www.amauc.org.br ou www.ita.sc.gov.br a publicação da lista dos inscritos. Caso seja detectada alguma divergência ou falta de informação, o candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso na área do candidato.

• O comprovante de inscrição do candidato será o documento impresso da inscrição e o boleto, devidamente quitado;

• A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará um computador com acesso a internet para que os candidatos que necessitarem possam realizar suas inscrições durante o período estipulado para a realização das mesmas, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta- feira;

• Em caso de inscrição errada e pagamento da mesma, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é de responsabilidade do candidato efetuar corretamente a sua inscrição para o ao cargo a qual pretende concorrer;

• O Município de Itá e a AMAUC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

• Efetivada a inscrição, não será aceita alteração de função, seja qual for o motivo alegado.

• As inscrições, a classificação e a convocação ocorrerão para as vagas existentes ou que venham a surgir durante a vigência deste edital. A remuneração será correspondente ao vencimento inicial do cargo em conformidade com o Plano de Cargos e Salários e de acordo com a qualificação respectiva prevista na legislação vigente.
• Para todos os cargos é concedido vale- alimentação no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) para os cargos com jornada de 20h semanais e R$ 300,00 (trezentos reais) para os cargos com 40h semanais. Exceto para o cargo de estagiário.

• São condições para a inscrição:
• Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;
• Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis e,

se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
• Para o cargo de estagiário, o candidato deverá ter até a data de contratação a idade mínima de 16 anos;
• Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
• Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado;

• Ao realizar a inscrição o candidato declara estar ciente de todos os prazos deste certame, conforme Anexo I, das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer, Anexo III e da habilitação mínima exigida, Anexo II, deste Edital.

• DA TAXA DE INSCRIÇÃO

• A taxa para inscrição no presente Processo Seletivo é de:

R$ 40,00 (quarenta reais) para o cargo de estagiário; R$ 50,00 (sessenta reais) para o cargo de zelador;
R$ 60,00 (oitenta reais) para o cargo de auxiliar de classe/creche;

• DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

• Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.

• Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente processo seletivo.
• Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

• Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

• As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu Art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

• Os benefícios previstos no artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá preencher o Anexo IV, deste Edital, entregar na sede da AMAUC, até o dia 20 de setembro 2019, sob

pena de indeferimento do pedido:
• Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do cargo para o qual se inscreveu;
• Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
• Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

• Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar inscrição conforme instrução constante neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

• A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

• Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

• Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

• Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

• Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

• DAS PROVAS – DO LOCAL E DOS PRINCÍPIOS

• O Processo Seletivo será de:
• Prova escrita para os seguintes cargos: estagiário, zelador, auxiliar de creche e auxiliar de classe.

• As provas escritas serão realizadas no dia 27 de outubro de 2019 com início as 8:30hs e término as 11:30h tendo como local EMEB Valentin Bernardi (Rua Salto Santiago n° 396 – Bairro Vila Gerasul, Itá/SC).
• Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares na escola acima mencionada, a Administração Municipal poderá alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de um local, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio dos sites www.ita.sc.gov.br HYPERLINK "http://www.ita.sc.gov.br/"eHYPERLINK "http://www.amauc.org.br/" www.amauc.org.brHYPERLINK "http://www.amauc.org.br/" HYPERLINK "http://www.amauc.org.br/";

• A duração da prova escrita será de 3h (três horas) já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

• Os portões serão fechados as 08h20min.

• O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30min (trinta minutos), munido de caneta com tinta azul ou preta e UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

• Cédula de Identidade - RG;
• Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Certificado Militar;
• Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
• Passaporte.

• Não será permitido ao candidato efetuar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 4.5.
• Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

• As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio e questões de múltipla escolha, cinco alternativas (a, b, c, d, e), tendo em cada questão somente uma alternativa correta.
• Todas as respostas da prova escrita deverão ser transportadas para o cartão resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.
• As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como resposta correta.

• Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
• Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria) deverão ser guardados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar- se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.
• O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.

• Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão do Processo.

• Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.

• Cada candidato juntamente com o caderno de provas receberá um cartão resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.

• O caderno de prova conterá orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão resposta.

• O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.

• O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala o caderno de prova e o cartão resposta.

• Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até o último conclui a prova.

• Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuarão a conferência dos cartões respostas, assinarão a ata descrevendo o que foi verificado, assim como todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricarão os envelopes fechados.

• DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA/TÍTULOS E DO NUMERO DE QUESTÕES

• Aos candidatos que realização a prova escrita para os cargos de: Zelador, Auxiliar de Creche e Classe, a prova terá peso 10 (dez) com 25 (vinte e cinco questões) de múltipla escolha, conforme abaixo:

Conteúdo	N° de questões	Pontuação
Língua Portuguesa	05 (cinco) questões	0,4 cada questão
Matemática e Raciocínio Lógico Matemático	05 (cinco) questões	0,4 cada questão
Conhecimento Gerais	05 (cinco) questões	0,4 cada questão
Conhecimentos Específicos	10 (dez) questões	0,4 cada questão
Total	25 (vinte e cinco) questões	10 Pontos

• Aos candidatos que realizarão a prova escrita para os cargos de: estagiário, a prova terá peso 10 (dez) com 20 (vinte questões) de múltipla escolha, conforme abaixo:

Conteúdo	N° de questões	Pontuação
Língua Portuguesa	05 (cinco) questões	0,5 cada questão
Matemática e Raciocínio Lógico Matemático	05 (cinco) questões	0,5 cada questão
Conhecimento Gerais	10 (cinco) questões	0,5 cada questão
Total	20 (vinte questões)	10 pontos

• O candidato que obter nota 0 (zero) na prova escrita será desclassificado do presente processo seletivo;
• O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos está disponível no ANEXO IV deste Edital;
• A classificação final obedecerá a ordem decrescente e classificatória da nota da prova.

• DAS NORMAS DE COMPORTAMENTO DO CANDIDATO
• As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo designado pelo Município e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

• Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
• Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
•
• Os candidatos deverão comparecer 30min (trinta minutos) antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados às 8h20min., não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
• É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizados na internet nas páginas descritas no item 1.2, e afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.
• DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
• Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
• Melhor nota na prova escrita;
• Melhor nota em conhecimento específico;
• Maior idade;

• Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.
• DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

• A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório.
• A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo: NPO = TQP 10 x NAP

Onde:
NPO = Nota da prova objetiva
TQP = Total de questões da prova NAP = Número de acertos na prova

• DA NOTA FINAL

9.1. O resultado final será a nota obtida na PROVA ESCRITA .

• DOS RECURSOS
• A impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos sites www.amauc.org.br e www.ita.sc.gov.brHYPERLINK "http://www.ita.sc.gov.br/".

• Os demais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo/AMAUC e apresentado exclusivamente, via internet através de requerimento disponível na área do candidato, interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

• Da homologação das inscrições;
• Dos gabaritos; (divulgação no site)
• Do resultado do processo seletivo em todas as suas fases.
• Para protocolar o recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato e clicar em Recursos e Requerimentos;
• Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.
• Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e

argumentação plausível.

• Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou e- mail.

• Julgados os recursos, será publicado novo gabarito em face do gabarito ou da prova objetiva, neste caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

• Caberá à Comissão do Concurso decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

• Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

• Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

• A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecimento de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

• DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
• Ao ser convocado o candidato deverá comprovar estar apto para assumir a função a qual prestou seleção, conforme prevê a habilitação mínima para o cargo Anexo II.
• As vagas serão ofertadas pela Administração Municipal de Itá/ Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao solicitado pelas secretarias municipais para o ano de 2020 e levando em consideração o prazo de vigência deste Edital.

• O candidato que não apresentar-se no local, dia e horário da convocação bem como aquele que comparecer e não assumir o cargo ao qual prestou seleção será automaticamente desclassificado.

• Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e

que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em consenso pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e AMAUC.

• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
• A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

• A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

• O Município e a AMAUC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

• Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

• O gabarito oficial e os cadernos da prova escrita serão disponibilizados no site da Amauc e do Município a partir das 10h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.

• Os cadernos de provas escritas estarão à disposição dos candidatos a partir do primeiro dia útil ao da realização da prova, na Secretaria Municipal de Educação

• Ao candidato não será permitido fazer cópia, impressão ou utilizar qualquer meio eletrônico para realizar cópia das provas.

• O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

• A Prefeitura Municipal de Itá não se responsabiliza por eventuais trocas de endereço, telefone e e–mail, por parte do candidato, que impossibilite o contato caso necessite de convocação. Não sendo encontrado o candidato no telefone ou e-mail fornecido na inscrição, no prazo de 24h será seguida a listagem classificatória.

• A validade do presente Processo Seletivo será de 01 ano podendo ser renovado por igual período.

• O candidato que ao ser convocado for lotado em dependências administrativas fora do centro urbano, o deslocamento será por conta do referido candidato.

• Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar documentação conforme solicitação do Departamento de Pessoal, de acordo com Anexo VI.

• Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Administração Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal, implicará na desclassificação automática do candidato do processo seletivo.

• A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

• O Processo Seletivo de que trata este Edital será procedido pela Comissão Permanente para Acompanhamento de Processos Seletivos e Concursos designada pelo Decreto 062/2019, de 02 de setembro de 2019.

• A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e as que venham a surgir, inclusive para preencher vagas decorrentes de atestados médicos e licenças;

• Não será admitido o candidato classificado que tenha sido considerado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância do Município.

• Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

• Os profissionais poderão ser remanejados de local de trabalho e/ou terem seus contratos rescindidos, em qualquer época do ano, a depender da necessidade e interesse da municipalidade.

• As vagas disponíveis para este Processo Seletivo, bem como a carga horária e a habilitação mínima exigida estão disponíveis no Anexo II deste edital.

• Os profissionais contratados através deste Processo Seletivo ficarão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pela Lei Complementar n° 067/2010 e 118/2015 e suas respectivas alterações.

• Ao ser convocado para assumir vaga o candidato poderá comparecer ou encaminhar procuração devidamente registrada em cartório, porém a entrega da documentação somente poderá ser realizada pelo candidato pessoalmente.

• O Processo Seletivo será conduzido pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do município de Itá, que executará todas as fases do processo, supervisionado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

• Demais informações necessárias poderão ser obtidas na Secretaria de Administração através do telefone (49) 3458 9500 ou na Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, pelo site www.amauc.org.brHYPERLINK "http://www.amauc.org.br/" ou pelo telefone (49) 3482 3505 (AMAUC).

Itá/SC, 06 de setembro de 2019.

Domingos Rodrigues dos Santos Prefeito Municipal em Exercício

Anexos I
CRONOGRAMA DAS FASES E OCORRENCIA DO PROCESSO

EVENTO	DATAS
Publicação Edital	06 de setembro de 2019
Período para impugnação das disposições editalícias	09 e 10 de setembro de 2019
Período de inscrições	11 de setembro a 07 de outubro 2019
Último dia para requerimento de portador de necessidades especiais.	20 de setembro 20189
Entrega da documentação de pessoas com necessidades – Item 3.5	20 de setembro de 2019
Último dia para pagamento do boleto de inscrição	08 de outubro de 2019
Publicação da lista de inscritos	10 de outubro de 2019
Período de recursos lista de inscritos	11 e 14 de outubro de 2019
Homologação final das inscrições	15 de outubro de 2019
Aplicação da prova escrita	27 de outubro de 2019
Divulgação do Gabarito preliminar da prova escrita	28 de outubro de 2019
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova escrita	29 e 30 de outubro de 2019
Divulgação do gabarito definitivo	01 de novembro de 2019
Divulgação da classificação preliminar	04 de novembro de 2019
Recursos conta a classificação preliminar	05 e 06 de novembro de 2019
Divulgação e homologação da classificação final	13 de novembro de 2019

Anexo II QUADRO DE VAGAS

Cargo	Quant de Vagas	Carga Horári a	Habilitação mínima	Vencimento
Estagiário	CR	30h	Estar cursando nível médio ou superior	Médio: R$ 747,53 Superior: R$ 897,40
Auxiliar de Creche	CR	20h	Nível Médio em Magistério, ou Cursando no mínimo a 6ª (sexta) fase de Pedagogia	R$ 1.340,26

Auxiliar de Classe	CR	40h	Nível Médio em Magistério, ou Cursando no mínimo a 6ª (fase) fase de Pedagogia ou áreas afins da Educação.	R$ 1.340,26
Zelador	CR	40h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.298,44

Anexo III ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AUXILIAR DE CRECHE: Participar da Jornada Pedagógica do Município; Participar da elaboração da proposta pedagógica do educandário; Participar do desenvolvimento das atividades em horários determinados pela direção, elaborando planos de ensino adequados à realidade e faixa etária das crianças e passíveis de aplicação; Atender os alunos em horários de entrada e saída da escola; Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene, alimentação, sono, atividades físicas, recreativas e pedagógicas, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; Propiciar brincadeiras e aprendizagens, estimulando as atividades e o desenvolvimento afetivo, psicomotor e cognitivo; Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos, permanecendo junto aos mesmos na integralidade do período; Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais, e trabalhos curriculares complementares da U.E.; Manter a equipe da direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; Encaminhar os pais ou responsáveis a direção em caso de dúvida ou qualquer informação, eximindo-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção; Atender as solicitações da direção e equipe pedagógica pertinentes ao trabalho pedagógico; Comunicar à direção os acontecimentos relevantes do dia, levando ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala; Dar em toda sua atenção, exemplo de conduta equilibrada de acordo com as regras morais, sociais, éticas e profissionais de sociedade;

AUXILIAR DE CLASSE: Participar da Jornada Pedagógica do Município; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Participar das Atividades Complementares dos Professores da U.E; Atender os alunos em horários de entrada e saída da escola; Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; Propiciar brincadeiras e aprendizagens, estimulando a criatividade e o desenvolvimento afetivo e psicomotor e cógnitos; Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos, permanecendo junto aos mesmos na integralidade do período; Auxiliar os professores em aula, nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos; Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais, e trabalhos curriculares complementares da U.E.; Manter a equipe da direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; Encaminhar os pais ou responsáveis a direção em caso de dúvida ou qualquer informação, eximindo-se

de passar orientações aos pais sem autorização da direção; Atender as solicitações da direção, professores e equipe pedagógica pertinentes ao trabalho; Comunicar a direção os acontecimentos relevantes do dia, levando ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala; Na ausência do professor a sala será administrada pelo auxiliar de classe, com o planejamento que deverá ser deixado previamente; Dar em toda sua atenção, exemplo de conduta equilibrada de acordo com as regras morais, sociais, éticas e profissionais de sociedade; Cumprir a carga horária de trabalho em sala de aula, mesmo na eventual ausência do aluno;

ZELADOR: Fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; operar elevadores; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições; preparar e servir merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; manter a higiene em locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; executar outras tarefas afins

ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Ortografia. Principais normas gramaticais utilizadas. Coesão e coerência textual. Separação de silabas. Conhecimentos linguísticos: passado, presente e futuro;

MATEMÁTICA E RACIOCINIO LÓGICO MATEMÁTICO: Raciocínio
lógico em regras de três, simples. Operações básicas – adição, subtração, multiplicação e divisão. Cálculos simples diversos. Cálculo de juros simples. Resolução de problemas. Cálculo de áreas e volumes. Problemas e operações que afiram o raciocínio lógico dos concorrentes.

CONHECIMENTOS GERAIS e ATUALIDADES: Cultura geral. Fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos 3 (três) anos e divulgados na mídia local, regional e nacional. Meio ambiente. História de Itá.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

ZELADOR: Preparo de alimentos e bebidas; Armazenagem de alimentos e bebidas; Técnicas adequadas para congelamento e descongelamento de alimentos; Reciclagem de lixo; Técnicas de higienização de ambientes; Manuseio de produtos químicos; Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

MÉDIO TÉCNICO / SUPERIOR
LINGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos. Tipos e gêneros textuais. Fonética: encontros consonantais e vocálico, sílaba (divisão e classificação). Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Morfologia: classes de palavras, processo de formação das palavras. Análise sintática dos períodos simples e compostos. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Semântica: sinonímia, antonímia paronímia. Tipos de linguagem: verbal, não-verbal, denotativa, coloquial, formal. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Linguagem e sentido. Ambiguidade. Figuras de linguagem. Coesão. Referenciação. Produção Textual.

MATEMÁTICA E RACIOCINIO LÓGICO MATEMÁTICO:
Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potencialização). Múltiplos divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Número decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1° e 2° graus. Problemas. Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Acontecimentos e fatos relevantes e atuais do contexto internacional, nacional, estadual e no município de Itá nas seguintes áreas: política, economia, sociedade, educação e saúde. Meio ambiente: problemas e impactos ambientais globais e locais. Evolução histórica, geográfica, econômica, política e cultural do município de Itá.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

AUXILIAR DE CRECHE E CLASSE: Educação no mundo atual. Relacionamento Professor x Aluno. Função e papel da escola. Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura/Escrita. Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático. Processo Ensino-aprendizagem: avaliação. Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos/Atividades Pedagógicas. Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas. Papel do Professor. Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire. Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. LDB. Constituição Federal referente a Educação. ECA. Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Novas diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Obrigatoriedade da matrícula na educação infantil. Novas diretrizes curriculares para o ensino fundamental. PCN Parâmetros Curriculares Nacionais. LDB.

ANEXO V
REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome: ,n° de

Incrição: ,
RG:

, CPF:

, Inscrito para o cargo de
, residente e domiciliado
, n° , Bairro:
, fone: ( ) . portador da necessidade especial , requer a Vossa Senhoria condições especiais para realização da prova escrita do Processo Seletivo Público do Município de Itá/SC, conforme Edital 002 /2019 anexando para tanto, laudo médico, bem como, fotocópia do documento de identidade.

Necessito dos seguintes recursos:

Nestes termos, Pede deferimento.

/SC, de de 2019

Nome, n° da inscrição e assinatura

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

X CÓPIA CARTÃO DO PIS/PASEP; X CÓPIA C.P.F;
X CÓPIA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
X CÓPIA REGISTRO CIVIL DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
XCÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
XCOMPROVANTE DE VACINAÇÃO DOS FILHOS ATÉ OS 7 ANOS;
X ATESTADO DE ESCOLARIDADE FILHOS MAIORES DE 7 ANOS A 14 ANOS;

X 01 FOTO 3X4;
X CÓPIA CERTIFICADO MILITAR (Sexo Masculino); X CÓPIA TITULO ELEITORAL;
X CÓPIA COMPROVANTE DE ULTIMA VOTAÇÃO;
XATESTADO MÉDICO (ORIGINAL);
XCÓPIA CARTEIRA PROFISSIONAL: nº SÉRIE: DATA EMISSÃO: / /
X CONTA BANCÁRIA Nº AGÊNCIA BANCO X CÓPIA CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE (CONCLUIDO)
X CÓPIA CARTEIRINHA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL;
X CÓPIA COMPROVANTE VACINAÇÃO TÉTANO e RUBEOLA PARA AMBOS OS SEXOS;
X FOLHA CORRIDA JUDICIAL (www.tjsc.jus.brHYPERLINK "http://www.tjsc.jus.br/" / certidões on line);
X DECLARAÇÃO PENALIDADES (ORIGINAL);
X DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS (ORIGINAL).

FAVOR PREENCHER O ENDEREÇO COMPLETO.
RUA: CASA Nº: BAIRRO: CIDADE: TELEFONE: EMAIL:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015 - PROCESSO SELETIVO 002/2018

Publicação Nº 2154333

Edital de Convocação 015 – PS 002/2018

Ficam convocados os professores, abaixo listados, classificados no PS 002/2018, para comparecer a escolha de aula.

Data: 11 de setembro de 2019.
Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário: 08 h

Disciplina: Pedagogia - Habilitado

Posição	Nome
23	Clarice Koch Covatti
24	Dirlei Salete Oldoni Bordignon
25	Marlei Fatima Da Costa

Itá, 10 de setembro de 2019
Domingos Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 042 - PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 2154336

Edital de Convocação 042– PS 001/2018

Fica convocado os abaixo listados classificados no PS 001/2018, para comparecer:

Data: 11 de Setembro de 2019
Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário: 08 h

Auxiliar de Creche

Posição	Nome
66	Guiomara Gomes Marcanzoni
67	Diana Carla De Araujo
68	Flavio Oseias Borba Dos Santos
69	Juliana Do Nascimento

Itá, 10 de Setembro de 2019
Domingos Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício

ERRATA - PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 2154063

ERRATA 001
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e considerando o disposto no inciso IV do artigo 2° da Lei Complementar n° 115/2015, que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências", faz saber a todos que o Edital 001 do Processo Seletivo Público 001/2019, sofreu a seguinte alteração:

• - ONDE SE LÊ:

Anexo II QUADRO DE VAGAS

Cargo	Quant de Vagas	Carga Horária	Habilitação mínima	Vencimento
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Auxiliar de Classe	CR	40h	Nível Médio em Magistério, ou Cursando no mínimo a 6ª (fase) fase de Pedagogia ou áreas afins da Educação.	R$ 1.340,26
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

• - LEIA-SE:

Anexo II QUADRO DE VAGAS

Cargo	Quant de Vagas	Carga Horária	Habilitação mínima	Vencimento
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Auxiliar de Classe	CR	20h	Nível Médio em Magistério, ou Cursando no mínimo a 6ª (fase) fase de Pedagogia ou áreas afins da Educação.	R$ 1.340,26
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital 001 – Processo Seletivo Público 001/2019.

Itá-SC, 09 de Setembro de 2019
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

ERRATA 002 AO SELETIVO 001

Publicação Nº 2154320

ERRATA 002
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e considerando o disposto no inciso IV do artigo 2° da Lei Complementar n° 115/2015, que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências", faz saber a todos que o Edital 001 do Processo Seletivo Público 001/2019, sofreu a seguinte alteração:

I - ONDE SE LÊ:

2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. A taxa para inscrição no presente Processo Seletivo é de:

R$ 40,00 (quarenta reais) para o cargo de estagiário;
R$ 50,00 (sessenta reais) para o cargo de zelador;
R$ 60,00 (oitenta reais) para o cargo de auxiliar de classe/creche;

II - LEIA-SE:

R$ 50,00 (cinquenta reais) para o cargo de zelador;
R$ 60,00 (sessenta reais) para o cargo de auxiliar de classe/creche;

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital 001 – Processo Seletivo Público 001/2019.

Itá-SC, 10 de Setembro de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO 02/2019

Publicação Nº 2154068

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

EDITAL 001 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 002/2019

Processo Seletivo para preenchimento de Vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e considerando o disposto no inciso IV do artigo 2° da Lei Complementar n° 115/2015, que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências" torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo de pessoal a serem admitidos em caráter temporário para atuação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O presente Processo Seletivo se dará através de **PROVA e TÍTULOS** e será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições vigentes. Sendo executado pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC), localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia –SC. Telefone (49) 3482 3505. Endereço eletrônico: concursos@amauc.org.br;

1.2. **As inscrições serão realizadas no período de 11 de setembro a 07 de outubro de 2019**, através do site www.amauc.org.br com link no site da Prefeitura Municipal de Itá www.ita.sc.gov.br .

1.3. Para inscrever-se, o candidato deverá no período de inscrição:

1.3.1. Acessar o site www.amauc.org.br ou www.ita.sc.gov.br e localizar o "banner" PROCESSO SELETIVO 002/2019;

1.3.2. Ler na íntegra o Edital, fazer o cadastro do candidato se for o primeiro acesso, caso já seja cadastrado somente realizar o *login*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

para inscrição, podendo optar por até 02 (duas) áreas de atuação, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital;

1.3.3. Ao realizar a inscrição o candidato poderá optar por duas áreas de ensino, para tanto, o candidato deverá ser habilitado para uma área e no mínimo estar cursando Licenciatura Plena na outra área pretendida, devendo neste caso apresentar documentação para as duas opções.

1.3.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferir os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

1.3.5. **Imprimir uma cópia do Requerimento da Inscrição e do Boleto, efetuando o pagamento até o dia 08 de outubro de 2019.**

1.4. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e a confirmação do pagamento do boleto.

1.5. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição;

1.6. No dia 10 de outubro de 2019 serão publicadas as inscrições. O candidato deverá conferir no site www.amauc.org.br ou www.ita.sc.gov.br a publicação da lista dos inscritos. Caso seja detectada alguma divergência ou falta de informação, o candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso acessando a área do candidato com o número de seu CPF e senha e fazer o recurso.

1.7. O comprovante de inscrição do candidato será o documento impresso da inscrição e o boleto, devidamente quitado;

1.8. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará um computador com acesso a internet para que os candidatos que necessitarem possam realizar suas inscrições durante o período estipulado para a realização das mesmas, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira;

1.9. Em caso de inscrição errada e pagamento da mesma, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é de responsabilidade do candidato efetuar corretamente a sua inscrição para o ao cargo a qual pretende concorrer;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

1.10. O Município e a AMAUC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.11. Efetivada a inscrição, não será aceita alteração de função, seja qual for o motivo alegado.

1.12. As inscrições, a classificação e a escolha de vagas ocorrerão para as vagas existentes ou que venham a surgir durante o ano letivo de 2020 salvo as vagas abertas por motivo de aposentadoria ou falecimento. A remuneração será correspondente ao vencimento inicial do cargo em conformidade com o Plano de Cargos e Salários e de acordo com a qualificação respectiva prevista na legislação vigente.

1.12.1. A remuneração para jornada de 20h semanais:
Não habilitado: R$ 1.340,26
Graduado: R$ 1.527,20
Pós Graduado: R$ 1.756,30

1.12.2. Para todos os cargos é concedido vale-alimentação no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cargos com jornada de 20h semanais e R$ 300,00 (trezentos reais) para os cargos de 40h semanais.

1.13. São condições para a inscrição:

1.13.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;

1.13.2. Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

1.13.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

1.13.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada;

2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

2.1. A taxa para inscrição no Processo Seletivo é de R$ 60,00 (sessenta reais). Se optar por mais uma área, o candidato deve solicitar a isenção da taxa de inscrição da segunda inscrição no ato da realização da inscrição. A referida isenção deve ser solicitada no sistema no ato da inscrição da segunda área.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89

3.2. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente processo.

3.2.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu Art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá preencher o Anexo IV, deste Edital, entregar

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

na sede da AMAUC, até o dia 20 de setembro de 2019, sob pena de indeferimento do pedido:

3.5.1. **Requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do cargo para o qual se inscreveu;

3.5.2. **Laudo Médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

3.5.3. **Solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

3.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação

3.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados

3.10. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

3.11. Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Após realizar a inscrição on-line, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos especificados nos itens 7.2 e 7.3 deste edital, até as 17h do dia 07 de outubro de 2019, em um envelope com a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE ITÁ
PROCESSO SELETIVO N°
Cargo:
Nome do Candidato:
N° da Inscrição:_____

4.2. Este envelope será lacrado e assinado pelo candidato e pelo funcionário que irá receber os documentos, no local do lacre no momento da entrega.

4.3. O envelope com os documentos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação (Rua Principal n° 16, Vila Gerasul, Itá/SC) no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, em dias úteis.

4.4. O candidato deverá trazer o comprovante de inscrição para receber a autenticação de entrega dos títulos.

4.5. O candidato que não entregar a documentação solicitada nos itens 7.2 e 7.3 pontuará apenas com a nota da prova.

4.6. A entrega da documentação para candidatar-se a qualquer vaga é de inteira responsabilidade do candidato, o qual não poderá alegar qualquer prejuízo ou requerer que sejam juntados e apreciados em momento posterior a

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

inscrição.

4.7. Não serão feitas cópias de documentos na Secretaria Municipal de Educação ou em qualquer escola da rede municipal de ensino;

4.8. **Quando da inscrição em duas áreas, o candidato deverá entregar a documentação completa nas duas inscrições.**

4.9. Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar até prazo estipulado;

4.10. Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, cantando da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

4.11. Para fins de contratação (habilitado/ não-habilitado), o profissional será contratado conforme a documentação entregue **no ato da inscrição**.

4.12. O Ensino médio concluído na área do magistério habilita para a Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, mas não pontua como titulação.

4.13. **Documentos obrigatórios para inscrição de professor habilitado:**

A) Cópia Habilitação do cargo, (**certificado** com registro no MEC);
B) Cópia dos Certificados de Formação Continuada realizados na área da Educação, até o limite de 400h;

4.14.1. O profissional que concluiu o curso e não recebeu o certificado, poderá entregar uma declaração de conclusão de curso devidamente assinada e validade pela entidade na qual o cursou;

4.14.1.1. Esta regra não se aplica ao profissional que estiver cursando a 8° fase, sendo que o mesmo será considerado não-habilitado;

4.14. **Documentos obrigatórios para inscrição de professor Não-Habilitado:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

A) Cópia dos Certificados de Formação Continuada realizados na área da Educação, até o limite de 400h;
B) Declaração de frequência em curso de pedagogia e/ou licenciatura plena na área específica;

4.15.1. Será admitida a inscrição de profissionais não habilitados cursando no mínimo a 6° fase de curso superior em pedagogia e/ou Licenciatura Plena, sendo que, serão consideradas, apenas, as declarações que sejam na área da qual o candidato realizou a inscrição;

5. DAS PROVA – DO LOCAL E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo será de **provas escritas com valoração de títulos.**

5.2. As provas escritas serão realizadas no dia 27 de outubro de 2019 com início às 14h e término às 17h, tendo como local EMEB Valentin Bernardi (Rua Salto Santiago n° 396 – Bairro Vila Gerasul, Itá/SC).

5.2.1. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares na escola acima mencionada, a Administração Municipal poderá alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio dos sites www.ita.sc.gov.br e www.amauc.org.br ;

5.3. A duração da prova escrita será de até 3h (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.4. **Os portões serão fechados as 13h50min.**

5.5. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30min (trinta minutos), munido de caneta com tinta azul ou preta e **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Certificado Militar;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
f) Passaporte;

5.4.1. Não será permitido ao candidato efetuar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 5.5.
5.4.2. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

5.6. As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo em cada questão uma alternativa correta.
5.6.1. Todas as respostas da prova escrita deverão ser transportadas para o cartão resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.
5.6.2. As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como resposta correta.

5.7. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares
5.7.1. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria) deverão ser guardados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar- se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.7.2. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.

5.8. Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

Comissão do Processo.

5.9. Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.

5.10. Cada candidato juntamente com o caderno de provas receberá um cartão resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.

5.11. O caderno de prova conterá orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão resposta.

5.12. O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.

5.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de prova e o cartão de respostas.

5.14. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até o último concluir.

5.15. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuarão a conferência dos cartões respostas, assinarão a ata descrevendo o que foi verificado, assim como todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricarão os envelopes fechados.

6. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA E DO NÚMERO DE QUESTÕES

6.1. A Prova Objetiva terá 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, conforme abaixo e terá peso 7 (sete – 70%):

6.2. O candidato que obter no 0 (zero) na prova escrita será desclassificado do presente Processo Seletivo;

Conteúdo	N° de questões	Valor por Questão	Total de Pontos
Língua Portuguesa	05 (cinco) questões	0,40	2,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

Matemática e Raciocínio Lógico Matemático	05 (cinco) questões	0,40	2,00
Conhecimento Gerais/ Atualidades	05 (cinco) questões	0,40	2,00
Conhecimentos na área da Educação	05 (cinco) questões	0,40	2,00
Conhecimentos Específicos	05 (cinco) questões	0,40	2,00
Total de Questões	25 (vinte e cinco) questões	0,40	10,00

6.3. O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos está disponível no Anexo III deste Edital.

6.4. O candidato que se inscrever para duas disciplinas responderá 02 (dois) cadernos de prova, 01 (um) para cada disciplina inscrita.

6.5. A classificação final obedecerá à ordem decrescente e classificatória da nota da prova acrescida do computo dos títulos.

7. DOS TÍTULOS

7.1. Serão considerados os seguintes Títulos, desde que correspondentes à área de Educação:

7.2. Para os professores habilitados:

Especificação do Título	**Pontuação**
Doutorado na área da Educação	02 (dois) pontos – máximo um título
Mestrado na área da Educação	1,5 (um vírgula cinco) pontos – máximo um título
Especialização e/ou pós graduação *latu sensu*, na área específica ou da Educação	01 (um) ponto – máximo um título
Graduação na área específica	0,5 (zero vírgula cinco) pontos
Cursos de Formação Continuada na área da Educação, limitando-se a 400h	0,10 (zero vírgula dez) ponto para cada 40h

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

7.3. Para professores não habilitados:

Especificação do Título	Pontuação
Para cada fase concluída do curso superior (em Licenciatura Plena)	0,10 (zero vírgula dez) pontos
Cursos de Formação Continuada na área da Educação limitando-se a 400h	0,10 (zero vírgula dez) ponto para cada 40h

7.4. Os títulos de que dispõe a tabela dos profissionais habilitados, no que diz respeito à titulação por doutorado, mestrado, pós e graduação NÃO serão cumulativas. Será considerado para fins de contagem de pontos o maior título apresentado;

7.5. Serão pontuados como títulos, certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação.

7.5.1. Os cursos e certificados a que se refere o item 7.2 só serão considerados se forem emitidos por:

- Instituições de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo MEC;
- Órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação;
- Secretarias Municipais de Educação;

8. DAS NORMAS DE COMPORTAMENTO DO CANDIDATO

8.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo designado pelo Município e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

8.3. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 30min (trinta minutos) antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, **os portões serão fechados às 13h50min.**, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizados na internet nas páginas descritas no item 1.2, e afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

9.1.1. Melhor nota na prova escrita;
9.1.2. Melhor nota em conhecimento específico;
9.1.3. Idade mais elevada;

9.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBEJTIVA

10.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com peso 7 (sete – 70%) e terá caráter classificatório.

10.2. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$\mathbf{NPO = \frac{10}{TQP} X\ NAP\ X\ 0{,}70}$$

Onde:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

10 = Total de Pontos (subitens 6.1 deste Edital)
NPO = Nota da prova objetiva
TQP = Total de questões da prova
NAP = Número de acertos na prova
0,70 = Peso 70 % (subitens 10.1deste Edital)

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva com a aplicação do peso e acrescido da soma dos títulos.

12. DOS RECURSOS

12.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos sites www.amauc.org.br e www.ita.sc.gov.br.

12.2. Os demais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e apresentado exclusivamente, via online, acessando a área do candidato com o número do CPF e senha, interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

*da homologação das inscrições;
*dos gabaritos; *(divulgação no site)*
*do resultado do processo seletivo em todas as suas fases.

12.2.1. Para protocolar o recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato e clicar em Recursos e Requerimentos;

12.2.2. Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.

12.2.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.3. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou e- mail.

12.4. Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, neste caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

12.5. Caberá à Comissão decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

12.6. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

12.7. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

12.8. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

-

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13.1. As vagas disponíveis para a chamada de professores ACT's ficarão vinculadas aos professores efetivos e lotados, em atribuição de exercício e outros ocupantes de cargos comissionados, licenças legais, bem como aquelas não ocupadas no último concurso público, e em função da demanda de matrículas, podendo ser chamados, havendo necessidade maior do que a pretendida.

13.2. O candidato que escolher vaga de ano todo, surgindo outra vaga, sendo ela no mesmo turno da vaga anteriormente escolhida, não será consultado;

13.3. Os professores não habilitados somente serão chamados se não houver mais nenhum professor habilitado a ser chamado dentro da mesma habilitação.

13.4. O levantamento de vagas será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com o número de aulas e/ou turmas disponíveis nas escolas da rede municipal de ensino, mediante a necessidade no decorrer do ano letivo 2020.

13.5. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha da vaga, bem como, aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada. A lista seguirá até o fim dos habilitados e será retomada uma única vez.

13.6. O candidato que por duas vezes não comparecer ou não aceitar a vaga oferecida, não será mais consultado.

13.7. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e AMAUC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

14.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3. O Município e a AMAUC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

14.4. O gabarito oficial e os cadernos da prova escrita serão disponibilizados no site da Amauc e do Município na segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.

14.5. Os cadernos de provas escritas estarão à disposição dos candidatos a partir do primeiro dia útil ao da realização da prova, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itá.

14.6. Ao candidato não será permitido fazer cópia, impressão ou utilizar qualquer meio eletrônico para realizar cópia das provas.

14.7. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.8. A Prefeitura Municipal de Itá e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizam por eventuais trocas de endereço, telefone e e–mail, por parte do candidato, que impossibilite o contato caso necessite de convocação. Não sendo encontrado o candidato no telefone ou e-mail fornecido na inscrição, no prazo de 24h será seguida a listagem classificatória.

14.9. A validade do presente Processo Seletivo será até o último dia letivo de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

14.10. Ao ser convocado o candidato deverá apresentar documentação conforme solicitação do Departamento de Pessoal, conforme anexo V.

14.11. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Administração Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal, implicará na desclassificação automática do candidato do processo seletivo.

14.12. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.13. O Processo Seletivo de que trata este Edital será procedido pela Comissão Permanente para Acompanhamento de Processos Seletivos e Concursos designada pelo Decreto 063/2019, de 02 de setembro de 2019.

14.14. A classificação no Processo Seletivo **não** assegura ao candidato o direito a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e as necessidades da municipalidade.

14.15. O candidato efetivo e/ou comissionado que já possuir 40 (quarenta) horas de trabalho semanais no Serviço Público Municipal ficará impedido de escolher aulas, mesmo sendo em outra área de atuação.

14.16. Ao assumir a vaga, o professor deverá desenvolver as atividades em consonância com as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal de Educação e com o Projeto Político-Pedagógico das Escolas, buscar diferentes estratégias a fim de efetivar o processo ensino aprendizagem, bem como participar dos momentos de formação oportunizados durante o ano letivo de 2020.

14.17. O contrato do professor substituto poderá ser prorrogado enquanto perdurar o afastamento do titular, mesmo que por motivo diverso ao que gerou o primeiro afastamento, desde que não haja interrupção entre os períodos.

14.18. Não será admitido o candidato classificado que tenha sido considerado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância do Município.

14.19. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

14.20. Os professores poderão ser remanejados de escolas e/ou terem seus contratos rescindidos, em qualquer época do ano letivo, a depender do número de alunos e/ou da necessidade e interesse da municipalidade.

14.21. Os candidatos aprovados ficam automaticamente convocados para a escolha das vagas que será realizada obedecendo à ordem de classificação, mediante existência de vagas e ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação no dia 16/12/2019.

14.22. As vagas e a carga horária serão divulgadas a partir do dia 12/12/2019 no site www.ita.sc.gov.br .

14.23. Os profissionais contratados através deste Processo Seletivo, ficarão regidos pela Lei Complementar 118/2015;

14.24. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, a escolha por procuração somente será permitida quando a mesma for registrada em cartório.

14.25. O processo Seletivo será conduzido pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Itá, que executará todas as fases do processo, supervisionado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

14.26. Demais informações necessárias poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação através do telefone (49) 3458 2111 ou na Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, pelo site www.amauc.org.br. ou pelo telefone (49) 3482.3500 (Amauc).

Itá/SC, 06 de Setembro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

ANEXO I
CRONOGRAMA DAS FASES E OCORRÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

Fase ou ocorrência que mereça destaque	**Data**
Publicação do Edital	06/09/2019
Prazo para impugnação das disposições editalícias	09 e 10/09/2019
Período das Inscrições	11/09/2019 a 07/10/2019
Entrega da documentação de pessoas com necessidades – Item 3.5	20/09/2019
Último dia para a entrega de títulos	07/10/2019
Último dia para o pagamento do boleto da inscrição	08/10/2019
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos	10/10/2019
Prazo para recursos contra o resultado da divulgação das inscrições	11 e 14/10/2019
Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições e dos locais de realização das provas	15/10/2019
Aplicação da Prova Escrita	27/10/2019
Divulgação do gabarito preliminar da prova escrita	28/10/2019
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova escrita	29 e 30/10/2019
Divulgação do gabarito definitivo da prova escrita	01/11/2019
Divulgação da classificação preliminar da prova escrita e prova de títulos	04/11/2019
Recursos contra a classificação preliminar da prova escrita e prova de títulos	05 e 06/11/2019
Nota final e classificação	08/11/2019
Prazo para recurso do resultado da nota	11 e 12/11/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

final	
Divulgação e homologação da classificação final da prova escrita e títulos	13/11/2019
Divulgação do Quadro de Vagas	12/12/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

1. Educação Infantil, Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental

Item	Disciplina	Habilitação Mínima
	Pedagogia	Magistério e /ou cursando a partir da 6° fase do curso superior em Pedagogia
	Língua Portuguesa	Cursando a partir da 6° fase do curso superior de Licenciatura Plena em Letras
	Matemática	Cursando a partir da 6° fase do curso superior de Licenciatura Plena em Matemática
	Inglês	Cursando a partir da 6° fase do curso superior de Licenciatura Plena em Inglês
	Geografia	Cursando a partir da 6° fase do curso superior de licenciatura em Geografia
	História	Cursando a partir da 6° fase do curso superior de Licenciatura Plena em História
	Educação Física	Cursando a partir da 6° fase do curso superior de Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF
	Música	Cursando a partir da 6° fase de curso superior em Bacharel ou Licenciado em música e/ou pedagogo pós graduado em música ou com comprovação de conhecimento prático e teórico em música
	Arte	Cursando a partir da 6° fase do curso superior de Licenciatura Plena em Arte
	Informática	Cursando a partir da 6° fase de curso superior em Bacharel ou licenciado em Informática ou com curso técnico em Informática
	Professor Interprete de Libras	Habilitação em grau superior de licenciatura nas áreas da Educação com curso de formação ou pós graduação em Libras.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdo comum para todos os cargos de PROFESSOR

LÍNGUA PORTUGUESA - Novo Acordo Ortográfico. Interpretação de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia e Acentuação. Coesão e Coerência. Gêneros Textuais.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO - Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES - Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais do município de Itá – SC, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, do país e a nível global. Identificação de autoridades do governo municipal, estadual e federal, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades, ou de lideranças de influencia mundial; aspectos contemporâneos da humanidade; conhecimentos históricos, geográficos, políticos e políticos administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global; atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

CONHECIMENTOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PEDAGOGIA: Educação no mundo atual. Relacionamento Professor x Aluno. Função e papel da escola. Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura/Escrita. Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático. Processo Ensino-aprendizagem: avaliação. Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos/Atividades Pedagógicas. Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas. Papel do Professor. Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire. Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. LDB. Constituição Federal referente a Educação. ECA. Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Novas diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Obrigatoriedade da matrícula na educação infantil. Novas diretrizes curriculares para o ensino fundamental. PCN Parâmetros Curriculares Nacionais. LDB.

LÍNGUA PORTUGUESA: Texto e discurso: Conteúdo temático, configuração estrutural e estilo; Intertextualidade/ interdiscursividade: Eu e o outro; Intertextualidade – Textos recorrentes. Interdiscursividade – Outros dizeres, outros discursos, outras vozes que constituem o texto; A semântica textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e textual; Coesão/coerência: Emprego de diferentes procedimentos linguísticos na superfície textual, lexicais (repetição, substituição, associação), e/ou gramaticais (emprego de pronomes, conjunções, numerais, elipses), para

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

garantir a compreensão do que se lê e/ou diz, ou seja, o sentido global do texto (coerência); Polissemia/polifonia: Os diferentes sentidos da palavra e as diferentes vozes que constituem o texto/discurso; Dialogismo, polissemia, polifonia e heterogeneidade discursiva; As marcas da polissemia e polifonia na produção escrita de alunos e professores; Nova ortografia da Língua Portuguesa.

MATEMÁTICA: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Noções de probabilidade. INGLÊS - A metodologia da Língua Estrangeira; Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; O ensino de língua para a comunicação; Dimensões comunicativas do inglês; Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; A escrita e a linguagem oral do inglês; A natureza sociointernacional da linguagem; O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira.

GEOGRAFIA – Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia Física dos Continentes; Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; Aspectos Econômicos; modo de produção; Sistema Financeiro; Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); Endividamento interno e externo; Distribuição de Renda, PIB e PNB; Industrialização; Aspectos Sociais e Políticos; Sistemas de governo; População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); IDH; Urbanização; Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática e robótica; - Efeito Estufa; El nino; Buraco na Camada de Ozônio e Chuva Ácida; - Ecossistemas e Biotecnologia.

HISTÓRIA – Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; História nacional, regional e

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval.

EDUCAÇÃO FÍSICA – Educação do corpo e do movimento humano; Conceitos de ginástica, jogo, dança, esporte, dentro das diversos formas em que se apresentam, quer no âmbito individual quer no coletivo; Hábitos de vida saudável, de cooperação e de atividades coletivas; Corporeidade/Movimento: esquema corporal, lateralidade, estrutura espacial, orientação espaço-temporal, coordenação motora ampla e motricidade fina, ritmo, equilíbrio, coordenação viso-motora; Aptidão motora: Equilíbrio estático e dinâmico, força, flexibilidade e agilidade; Atividade de locomoção: caminhada, corrida, salto, saltito, galope, salto misto, tempo/espaço; Atividades em grupo de alta organização social e baixa complexidade de tarefa; Jogo: jogos sensoriais, jogos de faz de conta, jogos tradicionais, jogos de construção, jogos de cooperação e de oposição, recreação contestes e estafetas, jogos pré-desportivos, pequenos e grandes jogos; Dança: danças folclóricas, populares e modernas, danças de salão, atividades rítmicas, dramatizações e linguagem gestual, brinquedos cantados e cantigas de roda; Esporte: atletismo, handebol, basquetebol, voleibol, futebol; Ginástica: ginástica formativa, ginástica olímpica, ginástica rítmica; Origem e evolução da Educação Física; Fisiologia do exercício/qualidade de vida.

INGLÊS - A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira.

ARTE: Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; Pintores Brasileiros

MÚSICA - Artes musicais: elementos de visualidade e suas relações;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

comunicação na contemporaneidade; História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; Músicos Brasileiros; Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB; Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN's, RECNEI.; História e Política Educacional; Técnicas Avaliativas; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas;

INFORMÁTICA - Noções de informática – hardware, software e periféricos; Organização, gerenciamento e armazenamento de arquivos; Software livre: filosofia de uso; Pressupostos psicopedagógicos das TIC na educação – instrucionismo e construcionismo; A utilização de editores de texto, planilhas eletrônicas, softwares de apresentação e jogos no processo educativo; Internet e intranet; Navegadores e Correio Eletrônico; As contribuições da internet na atividade de pesquisa – recursos e sites de busca; A internet como espaço de autoria; Redes sociais e escola; Segurança na rede: vírus e sites inadequados para crianças e adolescentes;

LIBRAS: Movimento Histórico da Língua de Sinais, cultura surda, aspectos da surdez, Legislação e Acessibilidade, o que é Libras, parâmetros da Libras, gramática da Libras, Iconicidade e Arbitrariedade, expressões faciais e corporais, tipos de frases, classificadores, estruturação de sentenças, sistema de transcrição da Libras, diferenças entre tradução e interpretação, artefatos culturais do povo surdo, a importância do TILS (Tradutor e Intérprete de Libras), sinais/vocabulários, atividades práticas de conversação, didática no ensino de Libras, metodologia de ensino.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome:_____Nºde Inscrição:_____
RG:_____, CPF:_____, inscrito(a) para o cargo de_____, Residente_____ _____, n°_____,Bairro _____, fone (_____)_____, portador da necessidade especial_____ _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Público do Município de Itá /SC, conforme Edital 002/2018 anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade.

Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):
_____
_____
_____
_____
_____

Nestes Termos,
Pede
Deferimento.

_____/SC,_____de_____de 2019.

_____
Nome, nº de Inscrição e Assinatura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

ANEXO V
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- ✓ CÓPIA CARTÃO DO PIS/PASEP;
- ✓ CÓPIA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FISICA
  - C.P.F;
- ✓ CÓPIA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- ✓ CÓPIA REGISTRO CIVIL DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
- ✓ CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS E COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ATÉ OS 7 ANOS, ATESTADO DE ESCOLARIDADE FILHOS MAIORES DE 7 ANOS A 14 ANOS;
- ✓ 1 FOTO 3X4;
- ✓ CÓPIA CERTIFICADO MILITAR (Sexo Masculino);
- ✓ CÓPIA TITULO ELEITORAL;
- ✓ CÓPIA COMPROVANTE DE ULTIMA VOTAÇÃO;
- ✓ ATESTADO MÉDICO (ORIGINAL);
- ✓ CONTA BANCÁRIA Nº_____AGÊNCIA_____( )Brasil ( ) CEF
- ✓ CÓPIA CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE (CONCLUIDO)
- ✓ CÓPIA CARTEIRINHA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL;
- ✓ CÓPIA COMPROVANTE VACINAÇÃO **TÉTANO** e **RUBEOLA** PARA AMBOS OS SEXOS;
- ✓ DECLARAÇÃO DE BENS;
- ✓ FOLHA CORRIDA JUDICIAL (www.tjsc.jus.br / certidões on line);
- ✓ DECLARAÇÃO PENALIDADES (ORIGINAL);
- ✓ DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS (ORIGINAL).

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2155053

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI – SEDIADAS NO MUNICÍPIO
OBJETO: contratação de empresa(s) para fornecimento de alimentação, tipo buffet livre, para os integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra, os quais fazem atendimento na cidade de Itaiópolis – SC (Convênio nº 008/2015) e para a Polícia Militar (Convênio Rádio Patrulha). LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 24 de setembro de 2019, até as 08h50. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 24 de setembro de 2019, as 09:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 10 de setembro de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Itapema

Prefeitura

ERRATA N. 1 - 04.108.2019

Publicação Nº 2154492

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Itapema
Pregão Presencial nº.04.108.2019
Objeto: Registro de Preços - Aquisição de equipamentos ambulatoriais, médicos e hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Itapema, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Nº 04.108.2019.
ERRATA Nº1
Retira-se a exigência de apresentação do Registro na ANVISA e Certificação do INMETRO referente ao Item 2 do Anexo I do Termo de Referência.

Onde se lê:

ITEM	Descritivo	MARCA	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL
2	Balança Antropométrica Adulto totalmente digital (Estrutura em chapa de aço carbono; Capacidade 200 kg; divisões de 100g; Com Plataforma; Régua antropométrica de no mínimo 2,00 m em alumínio anodizado, divisão de 0,5 cm; Tapete em borracha anti-derrapante; Pés reguláveis; Display com 6 dígitos; Fonte full range 90 a 240 Vac.; Entrada e cabo para bateria externa 12 V) Cor: Branca ou Prateada. Apresentar Registro Anvisa e Certificação INMETRO. Garantia mínima 12 meses. Apresentar Catálogo para análise na Proposta.		UND	10	R$1.357,07	R$13.570,70

Leia-se

ITEM	Descritivo	MARCA	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL
2	Balança Antropométrica Adulto totalmente digital (Estrutura em chapa de aço carbono; Capacidade 200 kg; divisões de 100g; Com Plataforma; Régua antropométrica de no mínimo 2,00 m em alumínio anodizado, divisão de 0,5 cm; Tapete em borracha anti-derrapante; Pés reguláveis; Display com 6 dígitos; Fonte full range 90 a 240 Vac.; Entrada e cabo para bateria externa 12 V) Cor: Branca ou Prateada. Apresentar Registro Anvisa e Certificação INMETRO. Garantia mínima 12 meses. Apresentar Catálogo para análise na Proposta.		UND	10	R$1.357,07	R$13.570,70

A data e hora de entrega dos envelopes e a abertura da Sessão do Pregão Presencial 04.106.2019 permanece INALTERADA.

Itapema, 10 de setembro de 2019.

RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO 04.116.2019 - AQUISIÇÃO, EXECUÇÃO, ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO

Publicação Nº 2155056

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.116.2019
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa para execução e assentamento de piso intertravado de concreto com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº. 04.116.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas de 23 (vinte e três) de setembro de 2019.
Abertura do Pregão: 23 (vinte e três) de setembro de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.116.2019" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 10 de setembro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PUBLICAÇÃO 380 - PROCESSO 159.2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04.106.2019 - MATERIAS DE INFORMÁTICA

Publicação Nº 2155429

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 159/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 04.106.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 106/2019

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Registro de preço - Aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do Edital Nº.04.106.2019.

VALOR TOTAL: R$ 503.128,30 (quinhentos e três mil, cento e vinte e oito reais e trinta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESAS:

LUIZ FERNANDO CUNHA GREINER - ME
EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME
PERFORM TECNOLGIA EPP
SZ BYTE INFORMATICA LTDA EPP
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
PIXEL INFORMÁTICA LTDA
FRANCIELE CRISTINE LAMIN
FT PETTIRINI ME
LUIZ GUILHERMO BROERING
ANDRE LAMIN INDIVIDUAL

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 10 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 131/2019

Publicação Nº 2154950

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que fica retificado o prazo para recebimento de propostas para as 08h30min do dia 17 de setembro de 2019.
Informações complementares: o Edital Retificado em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 10 de setembro de 2019.

JOSE GILVANE LAUER
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 139, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155510

DECRETO N° 139, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2019, DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso V do art. 59, c/c a alínea "g" do inciso I do art. 75, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a Lei Complementar nº 47/2012 e a Lei Municipal n. 3.234/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SCI nº 02/2019 de responsabilidade da Coordenação do Controle Interno, constante do Anexo Único do presente Decreto, que disciplina os procedimentos a serem adotados para concessão de incentivos materiais para a implantação, expansão e reativação de empreendimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e turísticos no Município de Itapiranga conforme disposto na Lei nº 3.234 de 2019

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 09 de setembro de 2019
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos.
ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 02/2019
ASSUNTO: Disciplina os procedimentos a serem adotados para concessão de incentivos materiais para a implantação, expansão e reativação de empreendimentos industriais, comerciais, prestadores de serviço e turísticos no Município de Itapiranga conforme disposto na Lei nº 3.234 de 2019
SETORES ENVOLVIDOS: PODER EXECUTIVO

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 47 de 2012, que estabelece a possibilidade de regulamentação sobre normas de controle interno através de normas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração Municipal;

Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando, a necessidade de regulamentar a legislação inerente à incentivos materiais destinados para a implantação, expansão e reativação de empreendimentos industriais, comerciais, prestadores de serviço e turísticos;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º A presente instrução normativa tem por finalidade disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados para concessão de incentivos materiais para a implantação, expansão e reativação de empreendimentos industriais, comerciais, prestadores de serviço e turísticos no Município de Itapiranga, que se estabeleçam ou ampliem suas atividades, visando o desenvolvimento econômico-sustentável especialmente os que venham ampliar o mercado de trabalho, com geração de novos empregos conforme disposto na Lei nº 3.234 de 2019

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º A política de atração a que se refere o art. 1º desta Instrução Normativa, compreende:
I - realizar ações voltadas para atração de investimentos produtivos;
II - apoiar e induzir ao desenvolvimento econômico local;
III - incentivar o desenvolvimento sustentável econômico, sociocultural, turístico e tecnológico do Município de Itapiranga;
IV - apoiar a geração de empregos formais;
V - incrementar a arrecadação tributária.

CAPÍTULO III
DOS INCENTIVOS

Art. 3º Conforme disposto no artigo 8ª da Lei nº 3.234 de 2019 os incentivos constituem-se em:
I - Terraplenagem, aterros, escavações, pavimentação de acessos, pátios e estacionamento ao local destinado à implantação da empresa objetivando ampliação do espaço físico para o aumento de produtividade, emprego e movimento econômico;
II - Coparticipação na rede de água e esgoto;
III - Pedra britada, pedrisco ou pó de brita para pátios, acessos ou estacionamentos da empresa;
IV - Tubos de concreto;
V - Outros incentivos materiais, na forma que estabelecer o Conselho de Desenvolvimento Municipal.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS
Art. 4º A política municipal de desenvolvimento econômico, mediante a concessão de incentivos materiais, abrangerá especialmente as atividades econômicas que gerem novas oportunidades de trabalho e visem a instalação, expansão e reativação de empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviço e turísticas.
Art. 5º Para efeito de concessão de incentivos materiais poderão ser analisados processos relativos a solicitações de pessoas jurídicas, constituídas sob qualquer forma, que desenvolvam qualquer atividade econômica, que venham instalar-se, realizar a sua expansão ou reativação no Município.
Art. 6º Para efeito de concessão e quantificação de incentivos materiais poderão ser observados critérios diferenciados para interessados que venham a instalar-se no Município, com a matriz do seu estabelecimento ou suas filiais.

Art. 7º As empresas estabelecidas no Município a no mínimo dois anos, interessadas em se beneficiar com os incentivos constantes nos incisos I a IV do artigo 3º deste Decreto, deverão protocolar requerimento abordando o objeto do pedido e sua finalidade, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo observando:
I – Para incentivos até o valor de quatorze UFM's por empresa/ano, conforme ata do Conselho de Desenvolvimento Municipal autorizando esse valor, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Requerimento ao Executivo com os dados constantes no ANEXO I parte integrante desta Instrução Normativa;
b) Cópia do alvará de localização anual;
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
g) Comprovante de pagamento da taxa de expediente.
II - Para incentivos com valores a partir de quatorze UFMs por empresa/ano, a empresa solicitante deverá apresentar além dos documentos relacionados nas alíneas "b a g" do inciso I, também o Plano de Negócios constando o disposto no ANEXO II parte integrante desta Instrução Normativa.
§ 1º O Conselho de Desenvolvimento Municipal, através de câmara técnica especifica, decidirá por meio de parecer, quanto à concessão de incentivos dentro dos padrões estabelecidos pela Lei nº 3.234 de 2019, quando o valor dos incentivos ultrapassar a quatorze UFMs por ano.
§ 2º O Poder Executivo de posse do parecer do Conselho e observada a capacidade orçamentária, homologará o parecer para efeitos legais.

Art. 8º Para novos empreendimentos, interessados no benefício dos incentivos materiais dispostos no artigo 8º da Lei nº 3.234 de 2019

deverão protocolar requerimento abordando o objeto do pedido e sua finalidade, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo instruído com os documentos a seguir relacionados:
a) Cópia do alvará de localização anual;
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
f) Apresentação do Plano de Negócios constando o disposto no ANEXO II a esta IN;
g) Comprovante de pagamento da taxa de expediente.
h) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Art. 9º Caberá ao Município e ao Conselho de Desenvolvimento Municipal à fiscalização do cumprimento dos propósitos e fins manifestados na solicitação e contidos no projeto, visando à observância da presente Lei.

Art. 10 As empresas e seus sócios, quando integrantes de outra pessoa jurídica que não cumprir as exigências da Lei nº 3.234 de 2019, ficam impedidos de se habilitarem à novos incentivos pelo prazo de cinco anos, salvo decisão em contrário do Conselho de Desenvolvimento Municipal homologada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 As empresas beneficiadas serão responsáveis perante os Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, por obrigações decorrentes de sua atividade industrial, comercial, prestação de serviços e turismo destinação de lixo e resíduos originados da produção.

Art. 12 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 13 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 15 Integram a presente IN os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Requerimento
Anexo II – Modelo de Plano de Negócios

Itapiranga, 09 de setembro de 2019.

Nadir T. Etges
Coordenadora de Controle Interno
CPF 831.973.899-72
Matr. 1455/06

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO

1- DADOS DO EMPREENDIMENTO

NOME DA EMPRESA
NOME DOS PROPRIETÁRIOS/ SÓCIOS
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ –
ENDEREÇO
TELEFONE / WhatsApp
E-MAIL

2- FORMA JURÍDICA

( ) Empresário individual: ME
( ) EPP- Empresa de pequeno porte
( ) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:
( ) Sociedade Limitada: sociedade composta por, no mínimo, dois sócios, pessoas físicas ou jurídicas.

3- Dados dos empreendedores/ sócios, experiência profissional e atribuições

4- Missão da empresa

5- Resumo do negócio
O que é o negócio e qual o setor que atua;
Quais os principais produtos e/ou serviços;

6 Justificativa da solicitação dos incentivos materiais disponibilizados pela Lei 3.234/2019 e os benefícios futuros que a concessão gerará para a empresa.

ANEXO II

PLANO DE NEGÓCIOS

O QUE É UM PLANO DE NEGÓCIOS?
O plano de negócio é um documento escrito que serve como base para gerenciar a empresa, com informações detalhadas do seu negócio, como o produto ou serviço que irá oferecer, futuros clientes, fornecedores, concorrentes, objetivos que devem ser alcançados e quais os caminhos precisam ser trilhados para alcançar o sucesso. É importante destacar que esse planejamento não elimina os riscos, mas evita que erros sejam cometidos pela falta de análise, diminuindo as incertezas do seu negócio. O documento também deixará claro para você se o empreendimento é viável, considerando estratégia, mercado, operações e administração financeira.

O Plano de Negócios deverá contemplar:
1. Dados do empreendimento
2. Dados dos empreendedores, experiência profissional e atribuições
3. Missão da empresa
4. Setores de atividades
5. Forma jurídica
6. Enquadramento tributário
7. Capital social
8. Fonte de recursos
9. Estudo dos concorrentes
10. Estudo dos fornecedores
11. Preço
12. Localização do negócio
13. Necessidade de pessoal
14. Plano Financeiro Investimento total
15. Análise da viabilidade

1- Resumo dos principais pontos do plano de negócio.
Ao descrever o plano, fazer um breve relato com suas principais características. Procurando mencionar:
a) O que é o negócio;
b) Quais os principais produtos e/ou serviços;
c) Quem serão seus principais clientes;
d) Onde será localizada a empresa;
e) O montante de capital a ser investido;
f) Qual será o faturamento mensal;
g) Em quanto tempo espera que o capital investido retorne.

2- Dados dos empreendedores, experiência profissional e atribuições.
Aqui deverá informar os dados dos responsáveis pela administração do negócio. Fazer também uma breve apresentação de seu perfil, destacando seus conhecimentos, habilidades e experiências anteriores. Pense em como será possível utilizar isso a favor do seu empreendimento.

3- Dados do empreendimento.
Informar o nome da empresa e o número de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – se a mesma já estiver registrada. Caso contrário, indique o número do seu CPF.

4- Missão da empresa.
A missão da empresa é o papel que ela desempenha em sua área de atuação. É a razão de sua existência hoje e representa o seu ponto de partida, pois identifica e dá rumo ao negócio.

5- Setores de atividades.
Definir qual o setor de atividade que irá empreender. Abaixo seguem os setores com suas devidas explicações:
a. Agropecuária: São os negócios cuja atividade principal diz respeito ao cultivo do solo para a produção de vegetais (legumes, hortaliças, sementes, frutos, cereais, etc.) e/ou a criação e tratamento de animais (bovino, suíno, etc.). Exemplos: plantio de pimenta, cultivo de laranja, apicultura, criação de peixes ou cabras.
b. Indústria: São as empresas que transformam matérias-primas em produtos acabados, com auxílio de máquinas ou manualmente. Abrange desde o artesanato até a moderna produção de instrumentos eletrônicos. Exemplos: fábrica de móveis, confecção de roupas, marcenaria.
c. Comércio: São as empresas que vendem mercadorias diretamente ao consumidor – no caso do comércio varejista – ou aquelas que compram do fabricante para vender no varejo – comércio atacadista. Exemplos: papelaria, lanchonete, loja de roupas, distribuidora de bebidas.
d. Prestação de serviços: São as empresas cujas atividades não resultam na entrega de mercadorias e, sim, no oferecimento do próprio trabalho ao consumidor. Exemplos: lavanderia, oficina mecânica, escola infantil.

6- Forma jurídica.
a. Microempreendedor Individual – MEI: pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Sua inscrição é feita gratuitamente pela internet (www. portaldoempreendedor.gov.br).
b. Empresário individual: pessoa física que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Responde com o seu patrimônio pessoal pelas obrigações contraídas pela empresa.
c. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: empresa constituída por uma única pessoa, titular da totalidade do capital social. A empresa responde por dívidas apenas com seu patrimônio, e não com os bens pessoais do titular. • Sociedade Limitada: sociedade composta por, no mínimo, dois sócios, pessoas físicas ou jurídicas. A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7-Enquadramento tributário.
a. O Simples Nacional destina-se as empresas que se beneficiarão da redução e simplificação dos tributos, além do recolhimento de um imposto único. O enquadramento no Simples está sujeito à aprovação da Receita Federal e considera a atividade e a estimativa de faturamento anual da empresa. A Lei também prevê benefícios quanto à desburocratização, acesso ao mercado, ao crédito e a justiça, o estímulo à inovação e à exportação.
b. A Lei enquadra como microempresa (ME) a pessoa jurídica com receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360 mil. Se a receita bruta anual for superior a R$ 360 mil e igual ou inferior é R$ 3,6 milhões ela será classificada como Empresa de Pequeno Porte (EPP). Para as ME e EPP, o Simples Nacional abrange os seguintes tributos e contribuições: IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social Patronal.
c. A Lei também criou o Microempreendedor Individual (MEI), que é pessoa que trabalha por conta própria e se legaliza como pequeno empresário optante pelo Simples Nacional, com receita bruta anual de até R$ 81 mil. O MEI pode ter um empregado e não pode ser sócio ou titular de outra empresa. O recolhimento dos impostos e contribuições é feito em valor fixo mensal, independente da receita bruta.

8- Capital social.
O capital social é representado por todos os recursos (dinheiro, equipamentos, ferramentas, etc.) colocado (s) pelo (s) proprietário (s) para a montagem do negócio. Caso você escolha ter uma sociedade, será preciso determinar o valor do capital que cada sócio irá investir e o seu percentual.

9- Fonte de recursos.
Determinar de que maneira serão obtidos os recursos para a implantação da empresa. Para o início das atividades, pode-se contar com recursos próprios, de terceiros ou com ambos. Recursos próprios envolvem a aplicação por parte do(s) proprietário(s) de todo o capital necessário para a abertura da empresa, já a utilização de recursos de terceiros compreende a busca de investidores ou de empréstimos junto a instituições financeiras.

10- Estudo dos clientes.
Esta é uma das etapas mais importantes da elaboração do seu plano. Afinal, sem clientes não há negócios. Os clientes não compram apenas produtos, mas soluções para algo que precisam ou desejam. Você pode identificar essas soluções se conhecê-los melhor. Para isso, responda às perguntas e siga os passos a seguir:
1º passo: identificando as características gerais dos clientes
v Se pessoas físicas
a. Qual a faixa etária?
b. Na maioria são homens ou mulheres?
c. Têm família grande ou pequena?
d. Qual é o seu trabalho?
e. Quanto ganham?
f. Qual é a sua escolaridade?
g. Onde moram?
v Se pessoas jurídicas (outras empresas)
a. Em que ramo atuam?
b. Que tipo de produtos ou serviços oferecem?
c. Quantos empregados possuem?
d. Há quanto tempo estão no mercado?
e. Possuem filial? Onde?
f. Qual a sua capacidade de pagamento?
g. Têm uma boa imagem no mercado?
2º passo: identificando os interesses e comportamentos dos clientes
a. Que quantidade e com qual frequência compram esse tipo de produto ou serviço?
b. Onde costumam comprar?
c. Que preço pagam atualmente por esse produto ou serviço similar?
3º passo: identificando o que leva essas pessoas a comprar
a. O preço?
b. A qualidade dos produtos e/ou serviços?
c. A marca?
d. O prazo de entrega?
e. O prazo de pagamento?
f. O atendimento da empresa?
g. Por necessidade?
4º passo: identificando onde estão os seus clientes
a. Qual o tamanho do mercado em que você irá atuar?
b. É apenas sua rua?
c. O seu bairro?
d. Sua cidade?
e. Todo o Estado?

f. O País todo ou outros países?
g. Seus clientes encontrarão sua empresa com facilidade?
Após responder essas perguntas, será possível entender melhor seus clientes

11- Estudo dos concorrentes.
Identificar quem são seus principais concorrentes. A partir daí, visite-os e examine suas boas práticas e deficiências. Lembre-se de que concorrentes são aquelas empresas que atuam no mesmo ramo de atividade que você e que buscam satisfazer as necessidades dos seus clientes.
Enumerar os pontos fortes e fracos em relação a:
a. Qualidade dos materiais empregados - cores, tamanhos, embalagem, variedade, etc.;
b. Preço cobrado;
c. Localização;
d. Condições de pagamento - prazos concedidos, descontos praticados, etc.;
e. Atendimento prestado;
f. Serviços disponibilizados - horário de funcionamento, entrega em domicílio, tele atendimento, etc.;
g. Garantias oferecidas.
Após fazer essas comparações, tire algumas conclusões.
a. Sua empresa poderá competir com as outras que já estão há mais tempo no ramo?
b. O que fará com que as pessoas deixem de ir aos concorrentes para comprar de sua empresa?
c. Há espaço para todos, incluindo você?
Se a resposta for sim, explique os motivos disso. Caso contrário, que mudanças devem ser feitas para você concorrer em pé de igualdade com essas empresas?

12- Estudo dos fornecedores.
O mercado fornecedor compreende todas as pessoas e empresas que irão fornecer as matérias-primas e equipamentos utilizados para a fabricação ou venda de bens e serviços. Inicie o estudo dos fornecedores levantando quem serão seus fornecedores de equipamentos, ferramentas, móveis, utensílios, matérias-primas, embalagens, mercadorias e serviços. Relações de fornecedores podem ser encontradas em catálogos telefônicos e de feiras, sindicatos e no próprio SEBRAE. Outra fonte rica de informações é a Internet. Mantenha um cadastro atualizado desses fornecedores. Pesquise, pessoalmente ou por telefone, questões como: preço, qualidade, condições de pagamento e o prazo médio de entrega. Essas informações serão úteis para determinar o investimento inicial e as despesas do negócio

13- Preço.
Preço é o que consumidor está disposto a pagar pelo que você irá oferecer. A determinação do preço deve considerar os custos do produto ou serviço e ainda proporcionar o retorno desejado. Ao avaliar o quanto o consumidor está disposto a pagar, você pode verificar se seu preço será compatível com aquele praticado no mercado pelos concorrentes diretos.

14- Localização do negócio.
Neste momento, deve identificar a melhor localização para a instalação de seu negócio e justificar os motivos da escolha desse local. A definição do ponto está diretamente relacionada com o ramo de atividades. Um bom ponto comercial é aquele que gera um volume razoável de vendas. Por isso, se a localização é fundamental para o sucesso de seu negócio, leve em consideração os seguintes aspectos.
a. Analise o contrato de locação, as condições de pagamento e o prazo do aluguel do imóvel;
b. Verifique as condições de segurança da vizinhança;
c. Observe a facilidade de acesso, o nível de ruído, as condições de higiene e limpeza e a existência de locais para estacionamento;
d. Fique atento para a proximidade dos clientes que compram seus produtos e o fluxo de pessoas na região;
e. Lembre–se de certificar da proximidade de concorrentes;
f. Avalie a proximidade dos fornecedores, pois isso influencia no prazo de entrega e no custo do frete;
g. Visite o ponto pelo menos três vezes, em horários alternados, para verificar o movimento de pessoas e de veículos no local.

15-Necessidade de pessoal.
Fazer a projeção do pessoal necessário para o funcionamento do negócio. Esse item inclui o(s) sócio(s), os familiares (se for o caso) e as pessoas a serem contratadas.

16-Plano Financeiro Investimento total.
Nessa etapa, deve determinar o total de recursos a ser investido para que a empresa comece a funcionar. O investimento total é formado pelos:
a. Investimentos fixos; corresponde a todos os bens que você deve comprar para que seu negócio possa funcionar de maneira apropriada.
b. Capital de giro;
c. Investimentos pré-operacionais.

17- Análise da viabilidade.
Análise final do negócio.

DECRETO Nº 140, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155514

DECRETO N° 140, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

003.0001 – Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos
0004.0122.0002.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

006.0004 – Educação Infantil – Creche
0012.0365.0016.2028 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
33.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo, 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

003.0001 – Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos
0004.0122.0002.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
31.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

006.0004 – Educação Infantil – Creche
0012.0365.0016.2028 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
31.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2019.
Itapiranga, 09 de setembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2019/RH

Publicação Nº 2154014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e PATRICIA FERNANDA FALCADE DA ROSA.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 06/09/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 06 de setembro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	85.985,08	86.662,56	103.194,99	151.526,23	93.830,08	95.792,42	90.198,10	93.278,48	92.817,17	92.915,91	77.392,02	109.168,26	1.172.761,30	0,00
Pessoal Ativo	85.985,08	86.662,56	103.194,99	151.526,23	93.830,08	95.792,42	90.198,10	93.278,48	92.817,17	92.915,91	77.392,02	109.168,26	1.172.761,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	71.069,30	71.621,96	88.186,26	122.327,17	79.689,83	79.960,47	74.015,14	77.089,64	76.708,41	76.790,05	77.391,97	76.790,05	971.640,25	0,00
Obrigações Patronais	14.915,78	15.040,60	15.008,73	29.199,06	14.140,25	15.831,95	16.182,96	16.188,84	16.108,76	16.125,86	0,05	32.378,21	201.121,05	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	17.399,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.399,03	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	17.399,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.399,03	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	85.985,08	86.662,56	103.194,99	151.526,23	76.431,05	95.792,42	90.198,10	93.278,48	92.817,17	92.915,91	77.392,02	109.168,26	1.155.362,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.157.743,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	62.157.743,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.155.362,27	1,86
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	3.729.464,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	3.542.991,37	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	3.356.518,14	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA. Emissão: 10/09/2019, às 16:19:45.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019 2º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

CARTA DE ARREMATAÇÃO - LEILÃO Nº 01/2019 - SEBASTIÃO RAMOS

Publicação Nº 2154081

CARTA DE ARREMATAÇÃO

AUTOS: DE PRAÇA PARA A VENDA DIRETA AO MELHOR LANÇE
PROCESSO: Leilão nº 01/2019 – Processo nº 69/2019
OBJETO: Alienação bens móveis considerados inservíveis para administração pública, conforme especificações constantes na Lei Municipal nº852/2019, e no edital e seus anexos.

O Sr. Marlon Roberto Neuber, Prefeito Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quanto este possa interessar que no processo de licitação acima enunciado o bem do Veículo GM/Astra Sedan Elegance/ fabricação/modelo: 2005/2006 Placa: MEG7888, RENAVAM 870492349, Chassi:9BGTU69W06B139254. Foi arrematado pelo maior lance sendo o ARREMATANTE Sr. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS, portador do CI.RG n.4743088-7 SESP/PR, e inscrita no CNPF/MF sob n.º 727.480.289-53, residente e domiciliado à Rua Sergio Romano Macaxeira, nº434, Bairro: Montenegro, na cidade de Londrina/PR, CEP:860734-90, Telefone: (43) 98413-1010, vencedor do Lote nº01 do objeto GM/Astra Sedan Elegance/ fabricação/modelo: 2005/2006 Placa: MEG7888, RENAVAM 870492349, Chassi:9BGTU69W06B139254, no valor de R$ 9.050,00 (noventa mil e cinquenta reais).

Integram a presente carta de arrematação os seguintes documentos, extraídos do processo em referência: 01 (uma)cópia autenticada da ata de posse do Prefeito Municipal, certificado de registro licenciamento nº015211287669 , certificado de registro de veículos nº011141257780 devidamente assinado com firma reconhecida, 01 (uma) cópia autenticada do edital de licitação Leilão nº 01/2019, e 01 (uma) via original do termo de homologação e adjudicação, e 01 (uma) chave.

Itapoá, 09 de setembro de 2019.

Marlon Roberto Neuber
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2019

Publicação Nº 2154360

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ANDRÉ FELIX MAES CORDEIRO, com sede à Rua Benedito Novo, nº 1.000, Bairro: Ubatuba, na cidade de São Francisco do Sul/SC, CEP: 89.240-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.16.937.642/0001-51, e Inscrição Estadual n.º 25.731.330-3, representada neste ato pelo proprietário, Sr. ANDRÉ FELIX MAES CORDEIRO portador do CNPF/MF nº 041.329.939-22, e do CI.RG nº 4187257 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019 - PROCESSO Nº 51/2019
Objeto: Aquisição de ferramentas, materiais de construções, elétricos e hidráulicos, a serem utilizados nos bens móveis e imóveis utilizados pelas Secretarias Municipais, bem como conveniados do Município de Itapoá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
VALOR R$: R$38.843,70
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/09/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 10 de setembro de 2019.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2019

Publicação Nº 2154359

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede à Rua Agulhas Negras, nº 680, Bairro: Fátima, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.230-580, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.85.359.073/0001-27, e Inscrição Estadual n.º 252.510.119, representada neste ato pelo representante legal, Sr. FERNANDO DE AVIZ portador do CNPF/MF nº 037.367.639-56, e do CI.RG nº 392.3566 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019 - PROCESSO Nº 51/2019
Objeto: Aquisição de ferramentas, materiais de construções, elétricos e hidráulicos, a serem utilizados nos bens móveis e imóveis utilizados pelas Secretarias Municipais, bem como conveniados do Município de Itapoá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
VALOR R$: R$286.838,55
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/09/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 10 de setembro de 2019.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2019

Publicação Nº 2154356

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EURELI, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 734, Sala 02, Bairro: Centro, na cidade de Porto União/SC, CEP: 89.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.159.931/0001-96, e Inscrição Estadual n.º 260.024.236, representada neste ato pelo representante legal, Sr. ALEX EUGENIO CALIKOSKI portador do CNPF/MF nº 092.485.759-51, e do CI.RG nº 4819643 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019 - PROCESSO Nº 51/2019
Objeto: Aquisição de ferramentas, materiais de construções, elétricos e hidráulicos, a serem utilizados nos bens móveis e imóveis utilizados pelas Secretarias Municipais, bem como conveniados do Município de Itapoá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
VALOR R$: R$63.885,90
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/09/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 10 de setembro de 2019.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2019

Publicação Nº 2154358

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: RUBENS VERAS JUNIOR ME, com sede à Rua Seis de Janeiro, nº 307, Bairro: Paranaguamirim, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.231-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.401.636/0001-06, e Inscrição Estadual n.º 258.675.284, representada neste ato pelo representante legal, Sr. RUBENS VERAS JUNIOR portador do CNPF/MF nº 322.635.709-34, e do CI.RG nº 7.757.263 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019 - PROCESSO Nº 51/2019
Objeto: Aquisição de ferramentas, materiais de construções, elétricos e hidráulicos, a serem utilizados nos bens móveis e imóveis utilizados pelas Secretarias Municipais, bem como conveniados do Município de Itapoá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

VALOR R$: R$13.469,4477
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/09/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 10 de setembro de 2019.
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 05, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154427

Portaria nº 05, de 10 de setembro de 2019.
Altera a Portaria CGP nº 01, de 20 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre escala de jornada de trabalho de Servidor Público, conforme Lei Municipal nº 044/2014.

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA DE ITAPOÁ - SC, no uso de suas atribuições resolve:
Art. 1º Alterar a Portaria CGP nº 01, de 20 de fevereiro de 2019, estabelecendo a seguinte escala de jornada de trabalho para o desenvolvimento das respectivas funções dos servidores lotados na unidade administrativa Chefia de Gabinete do Prefeito, sob orientação do chefe imediato da Divisão de Cidadania, ficando resguardado o direito de intervalo de 15 minutos:

Servidor	Horário de entrada	Horário de Saída
Marimilia Sallum	08h00min	14h00min
Rosette A. R. Kornetoff	12h00min	18h00min

Art. 2º A nova escalada de trabalho tem início no dia 10 de setembro do ano corrente e deverá ser cumprida na sede da Divisão de Cidadania, à Av. Zilda Arns Neumann esquina com a Rua Mariana Michels Borges, nº 573 – Itapema do Norte.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 10 de setembro de 2019.

Rodrigo Lopes de Oliveira
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 056/2019

Publicação Nº 2154251

ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 056/2019

Altera o item 2.1 do Edital nº 56/2019 de 02/09/2019 para Processo Seletivo Simplificado – ACT, na disciplina de MATEMÁTICA anos finais do Ensino Fundamental.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste apresentar a ERRATA ao Edital nº 056/2019, sendo:

1 – Altera o item 2.1 passando a vigorar com a seguinte redação:

2.1 – As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
DATA: 06, 09 e 10 de setembro de 2019 (6ª, 2ª e 3ª feira)
Horário: das 8h00 as 14h00 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430, Centro, município de Itapoá, das 08h00 às 14h00. Não fecha para o almoço.

Itapoá, 09 de setembro de 2019.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 057/2019

Publicação Nº 2154244

ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 057/2019

Suspende as inscrições e demais procedimentos referentes ao Edital n° 57/2019 de 03/09/2019, que abriu inscrições no Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa MAIS ALFABETIZAÇÃO do MEC.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste suspender as inscrições e demais procedimentos referentes ao Edital nº 57/2019 de 03/09/2019, que abriu inscrições no Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa MAIS ALFABETIZAÇÃO do MEC.

JUSTIFICATIVA:

A SEB/MEC realizou dia 09 de setembro de 2019 uma reunião on line com os coordenadores estaduais do Programa MAIS ALFABETIZAÇÃO para fazer esclarecimentos sobre o ofício nº 90/2019/DPR/SEB/SEB/-MEC.
A execução do Recurso do PMALFA 2019 deve ser suspensa, até que sejam refeitos os cálculos e repassada as novas orientações pelo MEC. Isso inclui o pagamento dos assistentes.

Ofício nº 90: é de 6 de setembro e orienta que todas as escolas participantes do Programa Mais Alfabetização NÃO executem os recursos recebidos referentes à 1ª parcela de 2019, pois foram identificadas discrepâncias nos valores pagos.
Acesse neste link o Oficio nº 90:
https://undime.org.br/uploads/documentos/phpU8N1Ke_5d7657e8d3a1a.pdf
A recomendação do MEC é para que todos aguardem as orientações que serão enviadas oficialmente pela Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC). O Ministério já está trabalhando neste sentido.

Itapoá, 10 de setembro de 2019.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

TOMADA Nº11/2019- MEMORIAL DOS PIONEIROS

Publicação Nº 2154498

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia 30/09/2019 às 09h:00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h:30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 11/2019 – Processo nº 59/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PRAÇA "MEMORIAL DOS PIONEIROS", LOCALIZADA NO BALNEÁRIO JARDIM PEROLA DO ATLÂNTICO NESTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, COM METRAGEM TOTAL DE 2.897,73 M2, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 13h às 19h.

Itapoá, 10 de setembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
DIRETOR DE TURISMO

TOMADA Nº14/2019- ALÇA VIÁRIA SAMAMBAIAL

Publicação Nº 2154045

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia 27/09/2019 às 09h:00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h:30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 14/2019 – Processo nº81/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ALÇA VIÁRIA DO SAMAMBAIAL – TRECHO III A VI COM ÁREA DE 15.081,47 M2, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. O Edital

e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h:30 às 13h30min.

Itapoá, 10 de setembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 121/2019 - DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DA MENSAGEM DE VETO PARCIAL Nº 02/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 35 DE 10 DE MAIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2154516

DECRETO LEGISLATIVO N°. 121 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a rejeição da Mensagem de Veto Parcial nº 02/2019 ao Projeto de Lei nº 35 de 10 de maio de 2019, e dá outras providências.

Geraldo Rene Behlau Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC,

DECRETA:
Art. 1° Fica rejeitada a Mensagem de Veto Parcial nº 02/2019 ao Projeto de Lei nº 35 de 10 de maio de 2019.
Art. 2° Integra este Decreto Legislativo a Mensagem de Veto nº 02/2019 e o Parecer emitido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itapoá, em 10 de setembro de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 137/2019 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JONNY RHITTERSON OLIVEIRA DAS NEVES

Publicação Nº 2154485

PORTARIA N°137, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
Concede Férias Ao Servidor Jonny Rhitterson Oliveira das Neves

Geraldo Rene B. Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° Concede férias, no período de 11 de setembro de 2019 a 10 de outubro de 2019, ao servidor JONNY RHITTERSON OLIVEIRA DAS NEVES, matrícula 51095-00, investido no cargo de Assessor Parlamentar, conforme disposto na Lei Complementar nº44/2014 nos artigos nº60 e seguintes.
Art. 2º Serão convertidas 1/3 das férias em pecúnia de acordo com ao artigo nº60, § 1º.
Art. 3º Tais férias referem-se ao período aquisitivo de 15/02/2018 à 14/02/2019.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Itapoá, 09 de setembro de 2019.
Geraldo Rene B. Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 138/2019 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CELSO VINÍCIUS MERLIN ORZENN

Publicação Nº 2154489

PORTARIA N°138, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
Concede Férias Ao Servidor Celso Vinícius Merlin Orzenn

Geraldo Rene B. Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° Concede férias, no período de 11 de setembro de 2019 a 10 de outubro de 2019, ao servidor CELSO VINÍCIUS MERLIN ORZENN, matrícula 51097-00, investido no cargo de Assessor Parlamentar, conforme disposto na Lei Complementar nº44/2014 nos artigos nº60 e seguintes.
Art. 2º Serão convertidas 1/3 das férias em pecúnia de acordo com ao artigo nº60, § 1º.
Art. 3º Tais férias referem-se ao período aquisitivo de 27/11/2017 à 26/11/2018.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Itapoá, 09 de setembro de 2019.
Geraldo Rene B. Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

INFORMATIVO DE PARALISAÇÃO DE OBRA PROCESSO 01/2019

Publicação Nº 2154111

Ituporanga, 09 de setembro de 2019

INFORMATIVO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Devido a irregularidades e descumprimento de exigência técnica na obra de pavimentação da Rua Curt Klein e Rua Zeno Scharff, objeto da licitação n° 01/2019, que está sob a execução da empresa Kurtz Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ nº13.624.323/0001-06, foi enviada Notificação Extrajudicial solicitando esclarecimentos e comprovação de cumprimento das necessidades para a correta execução da obra. Solicitou-se a paralisação da obra, até que as pendências sejam sanadas e/ou justificadas para então serem analisadas pela fiscalização da obra.
O prazo para defesa é de 10 dias a contar do recebimento da notificação, que ocorreu no dia 04/09/2019, conforme indicado pelo Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Ituporanga/SC.
Conforme a Lei nº 2.753 de 28/05/2019 da prefeitura de Ituporanga esta paralisação deve ser informada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Eva Scheila Mariani Esser
Engenheira Civil – CREA/SC 146919-8
Fiscal da obra

Jacinto Machado

Prefeitura

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019 FMS

Publicação Nº 2154532

Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Processo Licitatório Nº 15/2019 – Inexigibilidade de Licitação
Do Objeto: Prestação de serviços de saúde para atendimento / acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS.
Do Fornecedor: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE JACTO MACHADO APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.989.957/0001-41, com sede na Rua Giovani Bosello, nº 207, Jardim Azaléia, Bairro Gávea, município de Jacinto Machado/SC.
Do valor: R$ 16.327,08 (Dezesseis mil trezentos e vinte e sete reais e oito centavos), mensal.
Base Legal: Artigo 25 da Lei 8666/93.
Justificativas: A Inexigibilidade justifica-se por inviabilidade de competição, haja vista a contratação do universo de fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, que demonstre interesse na prestação dos serviços e satisfaçam as exigências.
O preço pago são os valores referentes aos recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado e em conformidade com a tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, vigente.
Jacinto Machado/SC, 10 de setembro de 2019.
EDSON BORBA DOS SANTOS
Diretor de Saneamento de Controle de Vetores

Jaraguá do Sul

Prefeitura

4º ADITIVO AO CONTRATO 245-2015 - SESI

Publicação Nº 2154417

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 245/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 245/2015, para a prestação de serviços de consultas e sessões psicológicas e consultas a nutricionista, que mantém entre si, a credenciada SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 30/09/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 30 de agosto de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Jefferson Galdino Diretor CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Publicação Nº 2154745

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 019/2018
CONTRATO 282/2018
Contratada: HAUS IMÓVEIS LTDA – ME – CNPJ nº 26.679.040/0001-03

APOSTILA Nº 014/2019

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 3.4 da cláusula terceira do Contrato Original, declaro que o Contrato 282/2018 a partir de 31/07/2019, terá os seus valores unitários reajustados através do INPC, apurado no período de agosto/208 a julho/2019, em 3,16%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
12	meses	Locação de imóvel com área edificada de 455,17m², composto da matrícula MI 4.929 (casa residencial em alvenaria), cadastro na PMJS nº 2.843, sito a Rua 119 – Olívio Domingos Brugnago, nº 500, bairro Vila Nova, Município de Jaraguá do Sul, destinado exclusivamente ao funcionamento do Centro de Atenção Psicosocial II – CAPS II.	7.221,20	86.654,40

Jaraguá do Sul, 04 de setembro de 2019.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 104/2019

Publicação Nº 2154141

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 104/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 104/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.750/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto a Outorga de Permissão de Uso Remunerado de Espaços e Áreas do "Parque Municipal de Eventos", situado na Rua Walter Marquardt, 910 – Bairro Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, por ato unilateral e a título precário, visando a exploração comercial de bebidas, no período de 07 a 17 de novembro de 2019 , durante a realização da 31ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores, e de 05 a 15 de novembro de 2020 , durante a realização da 32ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores, de acordo com as exigências e condições previstas no Edital e seus anexos da CONCORRÊNCIA nº 104/2019, tipo Maior Oferta à empresa DICKEL CORREA & FRAGA COMÉRCIO DE BEBIDAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. - ME, com o valor Global de R$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2155456

Recursos Administrativos interpostos pelas empresas: Construtora AJM Eireli, Calter do Brasil Engenharia Ltda, Geovias Engenharia Ltda EPP, Greide Engenharia Ltda EPP, Miguel Ângelo Gonçalves Engenharia e SC Engenharia e Geotecnologia Ltda, face a decisão de inabilitação no edital de Tomada de Preços nº 40/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO

Tratam-se de recursos interpostos pelas empresas Construtora AJM Eireli, Calter do Brasil Engenharia Ltda, Geovias Engenharia Ltda EPP, Greide Engenharia Ltda EPP, Miguel Ângelo Gonçalves Engenharia e SC Engenharia e Geotecnologia Ltda, face a decisão de inabilitação no edital de Tomada de Preços nº 40/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos de ensaios e levantamentos, estudos específicos e elaboração de projetos executivos para obras de pavimentação no município de Jaraguá do Sul.
Preliminarmente, há de se registrar que os recursos administrativos interpostos encontram guarida no artigo 109, I, "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, e que todos foram protocolados dentro do prazo legal, ou seja, até o dia 10 de maio de 2019, portanto TEMPESTIVOS.
Em virtude dos assuntos tratados em todos os recursos e contrarrazões apresentados se referirem ao mesmo objeto e processo licitatório, serão os mesmos analisados juntos nesta Decisão Administrativa.
Relataram os membros da Comissão Especial de Licitação:

1 – Processo nº 13712/2019 - Construtora AJM Eireli:

a) que ingressou com recurso na licitação em questão, firmando que foi inabilitada em virtude do descumprimento do item 6.1 alíneas "j.1.4", "j.2.3" e "j.3.3", diante da não apresentação de projeto geométrico, bem como pelas alíneas "j.1.5", "j.2.3" e "j.3.4", uma vez que deixou de apresentar Cronograma Físico e Financeiro;
b) no recurso apresentado, alega que além da ora Recorrente, também foram inabilitadas as empresas: Calter do Brasil Engenharia Ltda, Engefig Engenharia Ltda, Lacerda Projetos e Consultoria Ltda, e Sotepa Sociedade Técnica de Estudos Projetos e Assessoria Ltda., por motivos semelhantes, restando habilitada apenas uma empresa;
c) sobre a inabilitação, esclareceu a Recorrente às fls. 04 que a Comissão "...foi extremamente rigorosa nos critérios adotados relativos às qualificações técnicas", ressaltando, por outro lado, que não há dúvidas de que cumpriu com o constante no edital;
d) esclareceu, ainda, que há elementos de convicção que demonstrem sua capacidade técnica na elaboração de projetos com características superiores ao exigido no edital, uma vez que o fato do atestado carreado aos autos não apresentar os termos "cronograma físico-financeiro" e "projeto geométrico" não é suficiente para firmar que estes não estão inclusos na atividade de maior monta, findando o pleito pugnando pelo reconhecimento da sua habilitação;
e) a Comissão Especial de Licitações exarou parecer às fls. 49/50, tratando de questões correlatas à forma e tempo de interposição do recurso, apresentando também, às fls. 52/53, as questões técnicas levantadas no recurso, entendendo pela "habilitação" da empresa licitante.

2 – Processo nº 14098/2019 - Calter do Brasil Engenharia Ltda:

a) que ingressou com recurso na licitação em questão, firmando que foi inabilitada em virtude do descumprimento do item 6.1 alíneas "j.2.3" e "j.3.3" - diante da ausência de apresentação de projeto geométrico e alíneas "j.1.5", 'j.2.4" e "j.3.4' - por ter deixado de apresentar Projetos de Terraplenagem, Geométrico, Drenagem, Pavimentação e Sinalização para vias;
b) no recurso apresentado, carreou aos autos dois atestados emitidos: i) pela Weg Equipamentos Elétricos S.A., decorrentes dos serviços prestados e vinculados ao Contrato de elaboração de Projeto Final de Engenharia (Rodovia), com extensão de 26.770m, firmando que além da similaridade entre o objeto também está presente o quantitativo, fatos estes que demonstram ter executado serviços de natureza compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, e ii) pela Fernandes Engenharia e Empreendimentos Ltda.;
c) findou o pleito pugnando pelo reconhecimento da sua habilitação;
d) em contrarrazões, fls. 18/25, discorreu sobre eventual irregularidade da habilitação da empresa SC Engenharia e Geotecnologia Ltda por afronta ao disposto no item IV – Condições de Participação, subitem 4.1 – uma vez que entende que os atestados apresentados não encontram guarida no edital, pois estes não foram emitidos "individualmente", ressaltando que a administração não pode utilizar-se de critérios subjetivos para definir o julgamento de propostas, merecendo ser reformada a decisão que a habilitou para o certame;
e) a Comissão Especial de Licitações exarou parecer às fls. 30/31, tratando de questões correlatas à forma e tempo de apresentação do recurso, apresentando também, às fls. 33/36, as questões técnicas levantadas no recurso, entendendo pela manutenção da "inabilitação" da empresa licitante.

3 – Processo nº 14202/2019 - Geovias Engenharia Ltda EPP:

a) que ingressou com recurso na licitação em questão, ao argumento de que foi inabilitada em virtude do descumprimento do item 6.1 alínea "f" por ter apresentado a "Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial" desacompanhada da emitida pelo Sistema e-proc do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;
b) findou o pleito pugnando pelo reconhecimento da sua habilitação;
c) a Comissão Especial de Licitações exarou parecer às fls. 10/11 e 13/14, firmando pela manutenção da "inabilitação" da empresa licitante, uma vez que deixou de cumprir com o requisito editalício.

4 – Processo nº 14229/2019 - Greide Engenharia Ltda EPP:

a) que ingressou com recurso na licitação em questão, firmando que foi inabilitada em virtude do descumprimento do item 6.1 alínea "f" por ter apresentado a "Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial" desacompanhada da emitida pelo Sistema e-proc do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;
b) findou o pleito pugnando pelo reconhecimento da sua habilitação;
c) a Comissão Especial de Licitações exarou parecer às fls. 13/14, firmando pela manutenção da "inabilitação" da empresa licitante, uma vez que deixou de cumprir com o requisito editalício.

5 – Processo nº 14403/2019 - Miguel Ângelo Gonçalves Engenharia:

a) que ingressou com recurso na licitação em questão, firmando que foi inabilitada em virtude do descumprimento do item 6.1 alínea "l" por ter deixado de apresentar declaração pessoal do responsável técnico indicado;
b) firmou a Recorrente que todos os documentos foram devidamente entregues e juntados aos autos licitatórios, pleiteando pelo reconhecimento da sua habilitação;
c) a Comissão Especial de Licitações exarou parecer às fls. 11/12 e 14/15, firmando pela manutenção da "inabilitação" da empresa licitante, uma vez que deixou de cumprir com o requisito editalício.

6 – Processo nº 16228/2019 - SC Engenharia e Geotecnologia Ltda - contrarrazões:

a) fls. 03/08, discorreu sobre possível irregularidade da documentação apresentada pela empresa Miguel Ângelo Gonçalves Engenharia, item "l" do edital, uma vez que deixou de cumprir com o regramento editalício pois não apresentou a declaração pessoal do responsável técnico;
b) fls. 09/13, trouxe à baila que os argumentos lançados pela Greide Engenharia Ltda EPP, também não merecem guarida, uma que vez deixou de atender ao regramento previsto no edital, qual seja, "Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial" válida, pois o documento apresentado não se fez acompanhado da certidão expedida pelo sistema e-proc (item 6.1, "f", do Edital);
c) às fls. 14/19, trouxe à baila que os argumentos lançados pela Geovias Engenharia Ltda EPP, diante do mesmo descumprimento por parte da Greide Engenharia Ltda EPP, também não merecem guarida;
d) relativamente ao recurso apresentado pela Empresa Calter do Brasil Engenharia Ltda, trouxe sua argumentação contrária às fls. 20/29, firmando que esta deixou de cumprir o item 6.1, alíneas "j.1.4", "j.2.3" e "j.3.3" ao não apresentar projeto geométrico, além de não atender a quantidade do projeto de drenagem, bem como as alíneas "j.1.5", "j.2.4" e "j.3.4", pois não carreou aos autos os projetos de terraplanagem, geométrico, de drenagem, pavimentação e sinalização para vias;
e) e ainda, contrariou as razões apresentadas pela licitante Construtora AJM EIRELI, fls. 30/35, uma vez que não atendeu ao item 6.1, alíneas "j.1.4", "j.2.3" e "j.3.3", quais sejam, não apresentação do projeto geométrico, além de descumprir as exigências das alíneas "j.1.5", "j.3.4", quais sejam, ausência de coronograma físico e financeiro.

A Comissão Especial de Licitações exarou pareceres às fls. 45/46 (manutenção da inabilitação da empresa Geovias Engenharia Ltda EPP), 47/48 (manutenção da inabilitação da Construtora AJM Eireli), 49/50 (manutenção da inabilitação da Calter do Brasil Engenharia Ltda), 51/52 (manutenção da inabilitação da Miguel Ângelo Gonçalves Engenharia) e 53/54 (manutenção da inabilitação da Greide Engenharia Ltda EPP).

Apresentados todos os autos devidamente apensados, a Comissão Especial de Licitações solicitou a emissão de parecer a respeito das questões recorridas, para a Procuradoria Geral do Município, que se manifestou através do Parecer Jurídico nº 60/2019, e após os autos foram

remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.

1– Processo nº 13712/2019 - Construtora AJM Eireli:

Com relação ao recurso administrativo interposto pela empresa Construtora AJM Eireli, sob o n.º 13712/2019, de 08 de maio de 2019, esta alega que foi inabilitada em virtude do descumprimento do item 6.1 alíneas "j.1.4", "j.2.3" e "j.3.3", diante da não apresentação de projeto geométrico, bem como pelas alíneas "j.1.5", "j.2.3" e "j.3.4", uma vez que deixou de apresentar Cronograma Físico e Financeiro.
Relativamente à inabilitação, o argumento do recurso firmou-se na rigorosidade da comissão no tocante à análise dos critérios adotados relativos às qualificações técnicas.
No parecer de fls. 52/53, a Comissão acatou os argumentos apresentados pela Recorrente, entendendo que o "… fato de o atestado não apresentar os termos cronograma físico-financeiro e projeto geométrico, não comprovam que estes não estão inclusos na atividade principal, ou seja, Projeto de Pavimentação asfáltica…". E ainda, firma que "… o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC, não possui código para a atividade cronograma físico-financeiro, pois esta faz parte do orçamento e do memorial descritivo."
Igual entendimento da Comissão foi em relação à inabilitação por ausência de Projeto Geométrico. Ressaltou a Comissão que onde o código de referência existente no CREA com maior semelhança é "traçado viário", afirmando, por outro lado, que a empresa apresentou projeto geométrico, orçamento e cronograma físico-financeiro, informação carreada aos autos após diligência junto ao Município de Guaramirim, onde constata-se que houve o cumprimento dos requisitos do edital.
Nunca é demais lembrar que o certame em análise está sob regência subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, portanto deve respeito aos princípios licitatórios, dentre os quais o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
As contrarrazões apresentadas, em suma, não ilidem a pretensão inicial.

Nesse recurso, plausível os argumentos apresentados, tanto que a própria Comissão Especial, em sua manifestação, entendeu pelo provimento do recurso, decisão esta que parece correta. Assim, decide-se pelo conhecimento e provimento do recurso interposto com a habilitação da Empresa "Construtora AJM Eireli".

2 – Processo nº 14098/2019 - Calter do Brasil Engenharia Ltda:

Com relação ao recurso administrativo interposto pela empresa Calter do Brasil Engenharia Ltda, sob o n.º 14098/2019, de 09 de maio de 2019, esta carreou aos autos dois atestados emitidos: a) pela Weg Equipamentos Elétricos S.A., decorrentes dos serviços prestados e vinculados ao Contrato de elaboração de Projeto Final de Engenharia (Rodovia), com extensão de 26.770m, firmando que além da similaridade entre o objeto também está presente o quantitativo, fatos estes que demonstram ter executado serviços de natureza compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, e b) pela Fernandes Engenharia e Empreendimentos Ltda.
A Comissão, ao analisar os documentos e esclarecimentos apresentados, firmou em sua manifestação de fls. 33/35 que a Empresa Calter do Brasil Engenharia Ltda trouxe argumentos sobre o cumprimento do disposto no edital, apresentando atestado técnico emitido pela Weg Equipamentos Elétricos S.A.. Esta informação foi corroborada pela Gerência de Implantação, Operação e manutenção de Usinas Eólicas e Solares, portanto, cumprido o requisito do edital, portanto, nesse caso, deverá ser o recurso conhecido e dado provimento neste item, qual seja, elaboração de projeto de pavimentação asfáltica para a via mencionada no acervo técnico, incluindo projeto geométrico e drenagem.
Por outro lado, relativamente ao projeto de drenagem, a Recorrente Calter deixou de apresentar acervo técnico referente a 5,0 km ou 50.000,00m2, uma vez que aquele trazido aos autos comprova apenas 158,00 m, fato este que mantém sua inabilitação para o certame.
Trata-se de princípio essencial, cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, caput, da Lei nº 8.666/93:

"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.
O princípio dirigi-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (in casu o edital e seus anexos); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope – proposta (art. 43, II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, I).
O edital, nesse caso, torna-se lei entre as partes. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, o da inalterabilidade do instrumento convocatório. De fato, a regra que se impõe é que, depois de publicado o edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações, salvo se assim o exigir o interesse público. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.
Quando a administração estabelece, no edital as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.
Neste viés, também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital. Por este princípio, tanto o particular quanto a Administração estão extremamente ligados aos requisitos contidos no edital, se não houver o atendimento de suas exigências, o procedimento poderá ser invalidado.

Tal princípio evita surpresas quanto a futuras mudanças no critério para julgamento de certame já iniciado, porém havendo alterações no instrumento convocatório, por existência de falhas, haverá oportunidade de interessados se adequarem a elas.
Norteando-se pelos princípios que regem a Administração Pública e as licitações, bem como pelos argumentos técnicos trazidos aos autos pelos membros que compõem a Comissão Especial de Licitação, não merecem prosperar as alegações da ora recorrente, motivo pelo o qual devem ser conhecidos para ao final serem-lhe negado provimento.
Assim, para o recurso em questão, deverá o mesmo ser conhecido e dado parcial provimento, para o fim de habilitá-la em relação ao requisito elaboração de projeto de pavimentação asfáltica para a via mencionada no acervo técnico, incluindo projeto geométrico e drenagem, e manter a inabilitação no tocante a ausência de apresentação acervo técnico referente a 5,0 km ou 50.000,00m2, uma vez que aquele trazido aos autos comprova apenas 158,00 m, fato este que mantém sua inabilitação para o certame.

3 – Processo nº 14202/2019 - Geovias Engenharia Ltda EPP e
4 – Processo nº 14229/2019 - Greide Engenharia Ltda EPP:

Os recursos administrativos interpostos pelas empresas Geovias Engenharia Ltda EPP e Greide Engenharia Ltda EPP, nos processos n.º 16228/2019 e 14229/2019, respectivamente, ambos de 09 de maio de 2019, deu-se em virtude da inabilitação das mesmas em virtude do descumprimento do item 6.1 alínea "f" por terem apresentado "Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial" desacompanhada daquela emitida pelo Sistema e-proc do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.
Em que pese o inconformismo de ambos os Recorrentes, ressaltando que as respectivas inabilitações deram-se em virtude do descumprimento do mesmo requisito editalício, cumpre esclarecer que o argumento de que o certame deva ser cancelado pelo fato de exigir um documento não solicitado, salvo melhor juízo, não deve prosperar, vez que o documento que ocasionou a inabilitação foi a apresentação de Certidão de Falência e Concordata SEM VALIDADE, CONFORME DENOTA-SE DO TEOR CONTIDO NO DOCUMENTO ENTREGUE PELO LICITANTE (EM ANEXO) o qual reproduz-se a seguir: "ATENÇÃO: a presente certidão é válida desde que apresentada com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br" (grifado).
Ademais cumpre ainda esclarecer que a Certidão de Falência e Concordata é documento constante no certame, estando expressamente previsto na Lei Federal nº 8.666/93, mais precisamente no art. 31, II:

Art.31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
[...]
II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;"

Ressalta-se que o próprio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina firma que a validade da Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial expedida pelo e-Saj somente se dará se esta estiver acompanhada da certidão expedida no e-Proc.
Desta feita têm-se que para o certame ora em análise, as Recorrentes deveriam ter se atentado e analisado o teor contido no documento que colacionaram aos respectivos envelopes de habilitação.
Cumpre ainda mencionar que mesmo em tese, que quanto a possibilidade de realização de diligências, deve restar claro que a Comissão de Licitação ou o pregoeiro somente podem realizar diligências quando houver dúvida sobre algum ponto obscuro ou complementar a instrução do processo (art. 43, § 3°). Isto não quer dizer que a Administração tenha discricionariedade quanto a realização de uma diligência.
Nas contrarrazões apresentadas, a alegação é, em suma, de que a Recorrente não cumpriu as exigências editalícias, pugnando pelo seguimento do certame.
Deste modo, evidencia-se ser equivocada a argumentação das ora Recorrentes, pois houve a demonstração que o mencionado documento, a Certidão de Falência apresentada, não preencheu a condição de validade, bem como a juntada a posteriori de documentação que preenchesse tal condição feriria a isonomia no julgamento das demais licitantes, conforme a doutrina e jurisprudência.
Diante disto, verifica-se que o julgamento se deu em consonância ao contido no edital e, respeito aos princípios licitatórios, dentre os quais o da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, motivo pelo qual os recursos apresentados tanto pela Geovias Engenharia Ltda EPP quanto pela Greide Engenharia Ltda EPP, merecem ser conhecidos para, ao final terem negados seus provimentos.

5 – Processo nº 14403/2019 - Miguel Ângelo Gonçalves Engenharia:

A Recorrente em questão, Miguel Ângelo Gonçalves Engenharia, firmou em seu recurso que foi inabilitada em virtude do descumprimento do item 6.1 alínea "l", qual seja, não ter apresentado declaração pessoal do responsável técnico indicado.
A Comissão Especial de Licitações exarou parecer às fls. 11/12 e 14/15 de referidos autos, opinando pela manutenção da não habilitação da empresa licitante, uma vez que deixou de cumprir com o requisito editalício.
Alega a Recorrente, em síntese, que a declaração apresentada em observância ao respectivo item do edital, ainda que firmada pela empresa, e não pelo responsável técnico, descumpre a forma, mas cumpre a finalidade da exigência, que é de assegurar à Administração que a licitante possui responsável técnico pelo serviço.
Em contrarrazões, a empresa SC Engenharia e Geotecnologia Ltda. alegou, em suma, que a Recorrente não cumpriu as exigências editalícias, pugnando pelo seguimento do certame.
A Área Técnica, por sua vez, entendeu que se faz necessária a declaração do próprio responsável técnico, pois o fato de a empresa ter um responsável técnico habilitado não exime a responsabilidade ligada ao exercício da profissão.
Analisando o edital, firmada está a exigência de declaração do responsável técnico, não sua indicação pela empresa. A finalidade do dispositivo editalício, como bem ponderou a Comissão, era justamente que o licitante declare ciência e assuma responsabilidade pela prestação do serviço a ser executado.
Assim, considerando o que se dispõe o Edital, o fato da Empresa Recorrente Miguel Ângelo Gonçalves Engenharia não ter cumprido tal requisito, como ela mesma reconhece em sua peça recursal, não resta alternativa senão sua inabilitação.
Nas contrarrazões apresentadas, a alegação é, em suma, de que a Recorrente não cumpriu as exigências editalícias, pugnando pelo seguimento do certame.
Portanto, não merece prosperar o recurso impetrado pela Empresa Miguel Ângelo Gonçalves Engenharia, devendo o mesmo ser conhecido,

para ao final ser-lhe negado provimento.

III DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, de acordo com os pareceres técnicos da Comissão Especial de Licitações e seguindo o Parecer Jurídico nº 060/2019, a Secretaria da Administração decide:

1 – Processo nº 13712/2019 - Construtora AJM Eireli:

Diante da plausibilidade dos argumentos apresentados, pelo conhecimento e provimento do recurso interposto, com a habilitação da Empresa "Construtora AJM Eireli".

2 – Processo nº 14098/2019 - Calter do Brasil Engenharia Ltda:

Deverá o recurso apresentado ser conhecido e dado parcial provimento, para o fim de habilitar a empresa recorrente em relação ao requisito elaboração de projeto de pavimentação asfáltica para a via mencionada no acervo técnico, incluindo projeto geométrico e drenagem; e manter a inabilitação no tocante a ausência de apresentação acervo técnico referente a 5,0 km ou 50.000,00 m2, uma vez que aquele trazido aos autos comprova apenas 158,00 m.

3 – Processo nº 14202/2019 - Geovias Engenharia Ltda EPP:

Deverá o recurso apresentado ser conhecido e ao final ter negado seu provimento, para os fins de manter inabilitada a empresa licitante.

4 – Processo nº 0014229/2019 - Greide Engenharia Ltda EPP:

Deverá o recurso apresentado ser conhecido e ao final ter negado seu provimento, para os fins de manter inabilitada a empresa licitante.

5 – Processo nº 0014403/2019 - Miguel Ângelo Gonçalves:

Deverá o recurso apresentado ser conhecido e ao final ter negado seu provimento, para os fins de manter inabilitada a empresa licitante.

Encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2155455

Solicitação de Reajuste protocolado pela empresa FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Processo 11.144/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO
Trata-se de solicitação protocolada pela empresa FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA sob o processo nº 11.144/2019, que solicita o reajuste econômico-financeiro de preços praticados no objeto do Contrato nº 28/2014-FC, celebrado entre a solicitante e o Município de Jaraguá do Sul, em decorrência do processo de Concorrência nº 073/2014 devidamente homologado em 11 de setembro de 2014, cujo objeto consiste na prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município.
Alega a solicitante em seu pedido, majoração dos custos relativos a manutenção da atividade exercida, com a criação do Prêmio Assiduidade e elevação nos custos com auxílio alimentação e auxílio transporte. Procura ainda comprovar suas alegações através de cópia da Convenção Coletiva de Trabalho referente o exercício de 2019, bem como mediante planilhas que abrangem as majorações dos demais insumos utilizados pela solicitante em sua atividade.
Desta maneira, pleiteia o novo valor mensal de R$ 3.679,83 (três mil, seiscentos e setenta e nove reais, oitenta e três centavos) por posto contratado com esta municipalidade através do Contrato nº 28/2014-FC.
Em análise aos cálculos efetuados pela solicitante, a Diretoria de Administração, através do Ofício 108/2019/SEMAD-DA, manifestou-se desfavorável ao pedido e solicitou Parecer Jurídico.
A possibilidade legal no que se refere à concessão do reajuste foi devidamente analisada pela Procuradoria Geral do Município e posteriormente o processo enviado à Controladoria para análise do pleito.
A Controladoria Geral constatou irregularidade nos cálculos realizados pela empresa solicitante, porém de direito o reajuste pretendido. Conforme demonstrado na sua análise técnica, a Controladoria apurou que o valor correto é de R$ 3.584,60 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, sessenta centavos) por posto de serventia estipulado com esta municipalidade através do Contrato nº 28/2014-FC.
Depois disso os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para que profira a decisão acerca da presente solicitação de reajuste.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para proferir decisão administrativa acerca de processos com pedido de REAJUSTE cabe ao Secretário da Administração, conforme a delegação de poderes exarada no Decreto Municipal nº 11.787/2018.

O pedido de reajuste feito pela empresa tem albergue na Lei Federal nº 10.192/01, eis que explícito no seu art. 2º que determina:

"É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano."

E por sua vez, também encontra norte no inciso XI do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo texto regra assim:

Art.40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
(...)
XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde que a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Diante dos fatos, circunstâncias e documentos apresentados, evidencia-se a possibilidade técnica relacionada a concessão do reajuste contratual solicitado pela empresa requerente, PORÉM, no valor apurado pela Controladoria - R$ 3.584,60 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, sessenta centavos) por posto de serventia estipulado com esta municipalidade através do Contrato nº 28/2014-FC.

III DISPOSITIVO

Diante do exposto e em atenção ao atendimento do interesse público caracterizado pelo fornecimento dos serviços contratados, bem como observando o disposto na legislação em vigor, considerando:
O pedido de reajuste econômico-financeiro protocolado pela solicitante;
A manifestação favorável proveniente da Procuradoria-Geral do Município;
A manifestação parcialmente favorável proveniente da Controladoria Geral do Município, pois constatou irregularidade nos cálculos efetuados pela requerente (R$ 3.679,83), tendo refeito os cálculos e apurado o valor total de reajuste de R$ 3.584,60 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, sessenta centavos) por posto de serventia estipulado com esta municipalidade através do Contrato nº 28/2014-FC.

A Secretaria Municipal da Administração decide pelo DEFERIMENTO da solicitação do reajuste econômico-financeiro no valor apurado pela Controladoria, ou seja, R$ 3.584,60 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, sessenta centavos) por posto de serventia estipulado com esta municipalidade através do Contrato nº 28/2014-FC.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 13.138/2019

Publicação Nº 2154709

D E C R E T O Nº 13.138/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 75.308,44 (Setenta e cinco mil, trezentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); e dos Encargos Gerais, a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001.8.244.851.2810 - Manutenção das Atividades dos Centros
de Referência de Assistência Social - CRAS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.17 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 12.022,26
16.001.8.244.851.2810 - Manutenção das Atividades dos Centros
de Referência de Assistência Social - CRAS
4.4.00 - INVESTIMENTOS
16.001.18 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 43.286,18
98 - ENCARGOS GERAIS

98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.28.845.0.0074 - Transferência de Recursos Financeiros à
Amvali, Fecam e CNM
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
98.001.561 3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos R$ 20.000,00
TOTAL R$ 75.308,44

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), proveniente de recursos vinculados ao FEAS - Proteção Social Básica - Custeio, no valor de R$ 12.022,26 (Doze mil, vinte e dois reais e vinte e seis centavos); e do FEAS - Proteção Social Básica - Investimento, no valor de R$ 43.286,18 (Quarenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.139/2019

Publicação Nº 2154710

D E C R E T O Nº 13.139/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 334.194,48 (Trezentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.15.452.410.2261 - Manutenção da Sinalização Viária
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.002.472 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 334.194,48

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Convênio SSP PMJS 12640, no valor de R$ 334.194,48 (Trezentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.140/2019

Publicação Nº 2154711

D E C R E T O Nº 13.140/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.056/2019, de 05 de setembro de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), a saber:
36 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL
36.002 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA E SAÚDE

36.002.08.122.300.4.354 - Manutenção Patrimonial - FMASA
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
36.002.20 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), proveniente dos recursos vinculados do Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA), no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.141/2019

Publicação Nº 2154713

D E C R E T O Nº 13.141/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.15.452.410.2261 - Manutenção da Sinalização Viária
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.002.472 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 186.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao Convênio SSP Multas de Trânsito 20985, no valor de R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.142/2019

Publicação Nº 2154714

D E C R E T O Nº 13.142/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.058/2019, de 06 de setembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra), a saber:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
ABASTECIMENTO
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
ABASTECIMENTO
12.001.20.122.500.1.400 - Aquisição de Caminhões, Máquinas,
Equipamentos Agrícolas e Veículos Auxiliares
4.4.00 - INVESTIMENTOS
12.001.339 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação total da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra), a saber:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
12.001.28.845.000.0.401 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades Agropecuárias
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.001.324 3.3.50 - Transferências a Instituições Financeiras Sem Fins Lucrativos R$ 12.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.143/2019

Publicação Nº 2154715

D E C R E T O Nº 13.143/2019
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.059/2019, de 06 de setembro de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 2.240.000,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta mil reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.813.1000.5.607 - Implantação do Parque Tecnológico
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 2.239.000,00
TOTAL R$ 2.240.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município (PGM); da Secretaria Municipal da Administração (Semad); da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz); da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop); da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra); da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel); e dos Encargos Gerais, a saber:
04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.003 - PROCON
04.003.14.122.0301.2.035 - Pagamento dos Servidores do Procon
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
04.003.41 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0301.2.062 - Pagamento dos Servidores da Administração
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
05.001.66 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 900.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.001.04.122.0301.2.079 - Pagamento dos Servidores da Fazenda
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
06.001.79 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.122.0301.2.312 - Pagamento dos Servidores de Obras
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
09.001.174 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 600.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E

ABASTECIMENTO
12.001.20.122.0301.2.415 - Pagamento dos Servidores da Agricultura
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
12.001.334 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 180.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.122.0301.4.008 - Pagamento dos Servidores do Esporte e Lazer
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
39.004.540 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.28.843.0000.0.077 - Pagamento da Dívida Pública
3.2.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
98.001.562 3.2.90 - Aplicações Diretas R$ 240.000,00
TOTAL R$ 2.240.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.144/2019

Publicação Nº 2154716

D E C R E T O Nº 13.144/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais FELIPE KUTZNER, matrícula 9741; ELIZIANA DOS REIS, matrícula 8589; e IRIO RIEGEL, matrícula 82013, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 144/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para modificar a entrada de energia em ramal de ligação aéreo para entrada de energia subterrânea, substituindo o atual disjuntor trifásico de 70A (setenta amperes) para trifásico 100A (cem amperes), na E.M.E.B. Professor Henrique Heise, localizada na Rodovia 489, Nº 7077, bairro Rio da Luz II, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.145/2019

Publicação Nº 2154717

D E C R E T O Nº 13.145/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 144/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para modificar a entrada de energia em ramal de ligação aéreo para entrada de energia subterrânea, substituindo o atual disjuntor trifásico de 70A (setenta amperes) para trifásico 100A (cem amperes), na E.M.E.B. Professor Henrique Heise, localizada na Rodovia 489, Nº 7077, bairro Rio da Luz II;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal MARCELO ELIAS DA SILVEIRA, matrícula 10852, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 144/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas

integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal IRIO RIEGEL, matrícula 82013, Diretor Administrativo e Financeiro, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 144/2019 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.146/2019

Publicação Nº 2154718

D E C R E T O Nº 13.146/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 12, do Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 585/2019/Semash, de 05/09/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais EDSON WILLIAN PIOTTO, matrícula 9677; SONIA DUARTE, matrícula 8752; ÂNGELA RISSO, matrícula 8888, como membros titulares; e ADALBERTO GERALDO MORAIS, matrícula 9392, como membro suplente, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em razão dos Termos de Colaboração a serem firmados entre o Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e as Organizações da Sociedade Civil, conforme dispõe a Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015, c/c o Decreto Municipal Nº 11.528/2017.
Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 11.775/2017, de 21/12/2017.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 034/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2154064

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 034/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Francie Fernandes dos Santos	060.422.659-46	2961/2019	Vendedor Ambulante de cadeiras sem autorização da PMJS. Apreensão efetuada na Rua Conrado Erdmann.	R$ 14.791,20	30 dias
Mateus Ramos de Aguiar	097.494.109-39	2909/2019	Comércio ambulante de perfumes sem licença da PMJS.	R$ 924,45	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019

Publicação Nº 2154137

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: FABIANO MATOS DE SOUZA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de foto, captação de imagens, transmissão, video e filmagem para eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão presencial nº 174/2019, segundo as conveniências da administração direta. Os preços registrados e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos produtos previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o exercício de 2019, estão previstos no item 17.1 da cláusula décima sétima desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso em cada local conforme item 11.1 deste Edital.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão atender os seguintes endereços previstos no item 4.2.2 da cláusula quarta desta Ata de Registro.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos e avaliados de acordo com a especificação detalhada constante no edital.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2019
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Natália Lúcia Petry e Fabiano Matos de Souza

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

Natália Lúcia Petry

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019

Publicação Nº 2154140

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: OZIEL COELHO
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de foto, captação de imagens, transmissão, video e filmagem para eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão presencial nº 174/2019, segundo as conveniências da administração direta. Os preços registrados e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos produtos previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o exercício de 2019, estão previstos no item 17.1 da cláusula décima sétima desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso em cada local conforme item 11.1 deste Edital.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão atender os seguintes endereços previstos no item 4.2.2 da cláusula quarta desta Ata de Registro.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos e avaliados de acordo com a especificação detalhada constante no edital.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2019
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Natália Lúcia Petry e Oziel Coelho

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

Natália Lúcia Petry

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 198/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2018

Publicação Nº 2154746

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 198/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMAS, FMS e FMHIS
CONTRATADA: SUÍÇA TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 481/2019/SEMOP, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0451.2309	Manutenção de áreas ajardinadas	4.4.90 – Aplicações Diretas	240	0.3.00.0080

DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada do item nº 374, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
374	5.400 Disputa Ampla	1.350	6.750	m³	PEDRA MARROADA - (Cód interno - 22512) Dimensão mínima de 50cm e máxima de 1,20m. Carregamento e transporte por conta da empresa vencedora, até os locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, dentro do perímetro urbano ou rural do Município.	57,95

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2019 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0451.2309	Manutenção de áreas ajardinadas	4.4.90 – Aplicações Diretas	240	0.3.00.0080

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Alceu Gilmar Moretti, Maria Santin Camello, Luís Fernando Almeida e Fabiane Schmockel Vogelsanger.

Argos José Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 199/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2018

Publicação Nº 2154747

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 199/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/218-FMS.
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), segundo as conveniências da

administração direta.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada do item nº 19, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
19	400	100	500	Kg	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL 2o SEMESTRE - CÓDIGO 35077 Fórmula infantil de seguimento com DHA e ARA e nucleotídeos, com prebióticos para aumento do número de evacuações e efeito bifidogênico. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	30,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2019 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.002.10.301.0751.2673	Manutenção dos serviços de atendimento especial - SATE - PAB	3.3.90 – Aplicações Diretas	32	0.1.02.0002

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Laffim Manoel Temoteo.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 200/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2018

Publicação Nº 2154748

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 200/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/218-FMS.
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), segundo as conveniências da administração direta.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada do item nº 13, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)

13	40	10	50	Kg	NUTRIÇÃO PARA DOENÇA DE CROHN – CÓDIGO 35071 Terapia Nutricional para manutenção e recuperação da mucosa intestinal. Sem sabor, sem lactose, sem glúten. 100% proteína de origem animal. Apresentação: Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	799,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2019 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.002.10.301.0751.2661	Prestar assistência à saúde da família	3.3.90 – Aplicações Diretas	28	0.2.67.0094

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Allan Marcelo Pierin.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 358/2019 AO CONTRATO Nº 115/2018

Publicação Nº 2154750

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 358/2019 AO CONTRATO Nº 115/2018

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de infraestrutura de suporte a contêineres nas Unidades de Básicas de Saúde – UBS Dr. Luís Martins Gonçalves, localizado na Rua 1.142 Annieta Mathias Enke, no Bairro Amizade, UBS Mathilde Sebold Blunk, localizado na Rua 1.042 Ingo Blunk, no Bairro Estrada Nova, UBS Germano Hornburg, localizado na Rua 11 Roberto Ziemann esq. com a Rua 98 Guanabara, no Bairro Czerniewicz, USB Reinholdo Wuerges, localizado na Rua 456 Érico Negherbon, no Bairro Chico de Paulo, UBS Maria Rozisse da Rosa Ribeiro, localizado na Rua 498 Rosa R. Cochella esq. com a Rua 500, no Bairro Ilha da Figueira, UBS Amábile Pedrotti, localizado na Rua 783 Adolfo Antonio Emmendoerfer, no Bairro Rio Molha e UBS Oscar Oldenburg, localizado na Rua 502 Bertha Weege esq. com a Rua 991 Emílio O.A. Oldenburg, no Bairro Jaraguá 99, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar de 03/09/2019 com término em 01/12/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 30 de janeiro de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.740/2019, servidor público Engenheiro Felipe Kutzer, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Rogério Silvano André.
.

Alceu Gilmar Moretti
Secretario Municipal da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 362/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 324/2018

Publicação Nº 2154752

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 362/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 324/2018

PROCESSO: Inexigibilidade 027/2018-FMS ao CREDENCIAMENTO 011/2018 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CRJ CENTRO DE RECUPERAÇÃO JARAGUÁ LTDA
OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços especializados de Fisioterapia - Grupo 03 – Subgrupo 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos e Subgrupo 02 – Fisioterapia, de caráter urgente e inadiável, aos usuários do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 11/2018.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da décima terceira cláusula do Termo de Credenciamento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/09/2019 com término em 02/09/2020. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019 e 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.2.38.0093

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Sérgio Luiz Rodrigues.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 363/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 326/2018

Publicação Nº 2154753

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 363/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 326/2018

PROCESSO: Inexigibilidade 029/2018-FMS ao CREDENCIAMENTO 011/2018 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DEMARCHI CLINICA DE FISIOTERAPIA S/S LTDA
OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços especializados de Fisioterapia - Grupo 03 – Subgrupo 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos e Subgrupo 02 – Fisioterapia, de caráter urgente e inadiável, aos usuários do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 011/2018.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da décima terceira cláusula do Termo de Credenciamento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/09/2019 com término em 02/09/2020. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019 e 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.1.02.0002

15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.2.38.0093

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Jaslyn Marcelly Demarchi.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 366/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 322/2018

Publicação Nº 2154754

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 366/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 322/2018

PROCESSO: Inexigibilidade 025/2018-FMS ao CREDENCIAMENTO 011/2018 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: RENASCER CENTRO DE REABILITAÇÃO FISOTERAPICA LTDA
OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços especializados de Fisioterapia - Grupo 03 – Subgrupo 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos e Subgrupo 02 – Fisioterapia, de caráter urgente e inadiável, aos usuários do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 011/2018.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da décima terceira cláusula do Termo de Credenciamento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/09/2019 com término em 02/09/2020. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019 e 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.2.38.0093

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Cláudia Joana Stinguen.
.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 369/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 327/2018

Publicação Nº 2154755

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 369/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 327/2018

PROCESSO: Inexigibilidade 030/2018-FMS ao CREDENCIAMENTO 011/2018 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CLINICA SER DE FISIOTERAPIA DA BARRA LTDA
OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços especializados de Fisioterapia - Grupo 03 – Subgrupo 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos e Subgrupo 02 – Fisioterapia, de caráter urgente e inadiável, aos usuários do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 11/2018.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da décima terceira cláusula do Termo de Credenciamento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/09/2019 com término em 02/09/2020. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019 e 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.2.38.0093

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Rita de Cássia Guandalini Grubba.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 371/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 330/2018

Publicação Nº 2154756

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 371/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 330/2018

PROCESSO: Inexigibilidade 033/2018-FMS ao CREDENCIAMENTO 011/2018 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LABORATÓRIO SANTA HELENA LTDA EPP
OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços técnicos laboratoriais visando a realização de todo o rol de ambas as Tabelas de exames de análises clínicas contido no Anexo VII, parte integrante deste Termo de Credenciamento, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da décima terceira cláusula do Termo de Credenciamento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/10/2019 com término em 30/09/2020. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019 e 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.2.38.0093

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.

SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Magda Helena Soratto Heitch Ferrazza.
.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 372/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 341/2018

Publicação Nº 2154757

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 372/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 341/2018

PROCESSO: Inexigibilidade 039/2018-FMS ao CREDENCIAMENTO 011/2018 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ANTELO LABORATÓRIO CLINICO LTDA
OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços técnicos laboratoriais visando a realização de todo o rol de ambas as Tabelas de exames de análises clínicas contido no Anexo VII, parte integrante deste Termo de Credenciamento, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da décima terceira cláusula do Termo de Credenciamento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/10/2019 com término em 30/09/2020. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019 e 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.2.38.0093

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Rodrigues Antelo López.
.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 388/2019

Publicação Nº 2155458

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 388/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 50/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 37/2019 – FMS.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: WW JOSELUMA SSP.
OBJETO: Prestação de serviços de ações de saúde para realizar exames com a finalidade diagnóstica para atender, de forma complementar, aos usuários do SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do credenciamento e de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, em vigor na data da assinatura deste termo de credenciamento.
DO VALOR: Os valores a serem pagos estão previstos no item 1.1 da cláusula primeira deste Termo de Credenciamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019 e 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso

10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Receitas Imp. e Transf. de imp.
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar.	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Federal Mac

PRAZOS: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de 12/09/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2019;
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Johnny Adams Valle Vargas.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

ISSEM - 1º ADITIVO AO CONTRATO 26-2019 - CORPULPELE

Publicação Nº 2154401

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 26/2019, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CORPULPELE SSP, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar à tabela constante no item 1.3:

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Carlos Eduardo Carniel Beltrami Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 2º ADITIVO AO CONTRATO 195-2017 - ODONTOCLASS ASSISTÊNCIA ODONT. LTDA

Publicação Nº 2154402

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 195/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 195/2017, para a prestação de serviços de psicologia, que mantém entre si, a credenciada ODONTOCLASS ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 28/08/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Fábio Murilo de Góes Padula Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 2º ADITIVO AO CONTRATO 198-2017 - ROEDER

Publicação Nº 2154403

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 198/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 198/2017, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada ROEDER CENTRO ONCOLÓGICO LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/09/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário e o Certificado de Regularidade de Inscrição no CRM de Pessoa Jurídica, no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Guilherme Wiese Roeder Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 2º ADITIVO AO CONTRATO 199-2017 - ROEDER (NUTRI)

Publicação Nº 2154404

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 199/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 199/2017, para a prestação de serviços de nutricionista, que mantém entre si, a credenciada ROEDER CENTRO ONCOLÓGICO LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/09/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Guilherme Wiese Roeder Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 2º ADITIVO AO CONTRATO 262-2018 - FISS & FISS

Publicação Nº 2154405

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 262/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 262/2018, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada FISS & FISS CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar à tabela constante no item 1.3:

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Roberto Coswig Fiss Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 3º ADITIVO AO CONTRATO 237-2016 - CENTRO PEDIÁTRICO SS

Publicação Nº 2154408

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 237/2016
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 237/2016, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CENTRO PEDIÁTRICO SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 10/09/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Rodrigo Ferreira de Souza Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 3º ADITIVO AO CONTRATO 257-2016 - CLÍNICA BENKENDORF

Publicação Nº 2154409

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 257/2016
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 257/2016, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA BENKENDORF S/S, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/10/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Fernando Benkendorf Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 216-2015 - CLÍNICA PED. SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Publicação Nº 2154410

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 216/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 216/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA PEDIÁTRICA SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Certificado de Regularidade de Inscrição no CRM de Pessoa Jurídica, no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 03 de setembro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Airton Luiz Weber SIlva Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 224-2015 - HOSPITAL UNIMED

Publicação Nº 2154411

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 224/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 224/2015, para a prestação de serviços hospitalares, que mantém entre si, a credenciada COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE JARAGUÁ DO SUL – HOSPITAL UNIMED, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 10/09/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		André de Almeida Corinthi Presidente CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 225-2015 - HOSPITAL UNIMED (CDI)

Publicação Nº 2154412

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 225/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 225/2015, para a prestação de serviços de diagnósticos por imagem, que mantém entre si, a credenciada COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE JARAGUÁ DO SUL – HOSPITAL UNIMED, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 10/09/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		André de Almeida Corinthi Presidente CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 226-2015 - FISIOMED (T.O.)

Publicação Nº 2154413

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 226/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 226/2015, para a prestação de serviços de terapia ocupacional, que mantém entre si, a credenciada FISIOMED FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO MÉDICA SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência até 21/06/2020.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Rita de Cassia Guandalini Grubba Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist

Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 242-2015 - TATIANA UBER

Publicação Nº 2154414

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 242/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 242/2015, para a prestação de consultas e sessões psicológicas, que mantém entre si, a credenciada TATIANA UBER - ME, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/10/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 30 de agosto de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Tatiana Uber Proprietária CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 243-2015 - COI

Publicação Nº 2154415

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 243/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 243/2015, para a prestação de serviços de odontologia básica, que mantém entre si, a credenciada COI – PRESTADORA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS S/S LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/10/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Caio Fabre Carinhena Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 244-2015 - SESI

Publicação Nº 2154416

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 244/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 244/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 30/09/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 30 de agosto de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Jefferson Galdino Diretor CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 288-2016 - HOSPITAL DE OLHOS SADALLA A. GHANEM

Publicação Nº 2154418

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 288/2016
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 288/2016, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada HOSPITAL DE OLHOS SADALLA AMIN GHANEM LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Amaury Agnone Guerrero Diretor Presidente CONTRATADA
Diego Penna Moreira Diretor Financeiro CONTRATADA		Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA
Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - 5º ADITIVO AO CONTRATO 165-2015 - CRJ

Publicação Nº 2154419

5º ADITIVO AO CONTRATO N° 165/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 165/2015, para a prestação de serviços de fisioterapia, que mantém entre si, a credenciada CRJ – CENTRO DE RECUPERAÇÃO JARAGUÁ LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar à tabela constante no item 1.3:

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Sérgio Luiz Rodrigues Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 6º ADITIVO AO CONTRATO 228-2015 - MENTGES E ARGENTA

Publicação Nº 2154420

6º ADITIVO AO CONTRATO N° 228/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 228/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada MENTGES & ARGENTA SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 17/09/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Michel Mentges Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 211 - 3º ADITIVO AO CONTRATO 233-2016 - ACTA

Publicação Nº 2154421

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 233/2016
TOMADA DE PREÇO N° 05/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 233/2016, Tomada de Preço nº 05/2016, que tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial para o Fundo Municipal de Assistência e Saúde – FMASA do Issem, que mantém entre si, a empresa ACTA – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ATUARIAL LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambas já qualificadas no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2019, conforme estabelecido no item 7.1 do contrato original.

2) Reajustar em 3,16% (INPC) o valor mensal da prestação do serviço, conforme determina o item 4.5 do contrato original, perfazendo o valor mensal de R$ 3.610,61 (três mil seiscentos e dez reais e sessenta e um centavos).

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Karen Tressino Sócia Administradora CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

LEI Nº 8.056/2019

Publicação Nº 2154687

LEI Nº 8.056/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), a saber:
36 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL
36.002 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA E SAÚDE
36.002.08.122.300.4.354 - Manutenção Patrimonial - FMASA
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
36.002.20 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), proveniente dos recursos vinculados do Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA), no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.057/2019

Publicação Nº 2154692

LEI Nº 8.057/2019
Denomina Praça.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Praça localizada na Rua 8 - João Januário Ayroso, cruzamento com a Rua 37 - João Planincheck, cadastrada nesta municipalidade sob Nº 7.503, passa a denominar-se "PRAÇA EXPEDICIONÁRIO HERCILIO SPEZIA".

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.058/2019

Publicação Nº 2154694

LEI Nº 8.058/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra), a saber:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
ABASTECIMENTO
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
ABASTECIMENTO
12.001.20.122.500.1.400 - Aquisição de Caminhões, Máquinas,
Equipamentos Agrícolas e Veículos Auxiliares
4.4.00 - INVESTIMENTOS
12.001.339 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação total da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra), a saber:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
ABASTECIMENTO
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
ABASTECIMENTO
12.001.28.845.000.0.401 - Transferência de Recursos Financeiros a
Entidades Agropecuárias
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.001.324 3.3.50 - Transferências a Instituições Financeiras
Sem Fins Lucrativos R$ 12.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.059/2019

Publicação Nº 2154696

LEI Nº 8.059/2019
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 2.240.000,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta mil reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.813.1000.5.607 - Implantação do Parque Tecnológico
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 2.239.000,00
TOTAL R$ 2.240.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município (PGM); da Secretaria Municipal da Administração (Semad); da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz); da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop); da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra); da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel); e dos Encargos Gerais, a saber:
04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.003 - PROCON
04.003.14.122.0301.2.035 - Pagamento dos Servidores do Procon
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
04.003.41 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0301.2.062 - Pagamento dos Servidores da Administração
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
05.001.66 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 900.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.001.04.122.0301.2.079 - Pagamento dos Servidores da Fazenda
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
06.001.79 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.122.0301.2.312 - Pagamento dos Servidores de Obras
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
09.001.174 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 600.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
12.001.20.122.0301.2.415 - Pagamento dos Servidores da Agricultura
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
12.001.334 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 180.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.122.0301.4.008 - Pagamento dos Servidores do Esporte e Lazer
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
39.004.540 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.28.843.0000.0.077 - Pagamento da Dívida Pública
3.2.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
98.001.562 3.2.90 - Aplicações Diretas R$ 240.000,00
TOTAL R$ 2.240.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.060/2019

Publicação Nº 2154697

LEI Nº 8.060/2019
Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e Alterações Subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, o valor total do Programa 1000 - Lazer nos Bairros, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Fica acrescida, ao Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, ação pertinente ao Programa 1000 - Lazer nos Bairros, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.060/2019 - ANEXO

Publicação Nº 2154700

LEI MUNICIPAL Nº 8.060/2019

ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.060/2019
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os anexos da Lei Municipal Nº 8.060/2019 encontram-se disponíveis no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=22072

LEI Nº 8.061/2019

Publicação Nº 2154701

LEI Nº 8.061/2019
Altera Dispositivos da Lei Municipal Nº 7.498/2017, de 16 de Novembro de 2017, que Dispõe Sobre o Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O inciso III, do artigo 30, da Lei Municipal Nº 7.498/2017, de 16/11/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.30. …

...

III - aposentados por invalidez, com renda mensal igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo per capita ou renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;

..."

Art.2º O inciso IV, do artigo 30, da Lei Municipal Nº 7.498/2017, de 16/11/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.30. …

...

IV - pessoas com deficiência, com renda mensal igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo per capita ou renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;

..."

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.062/2019

Publicação Nº 2154704

LEI Nº 8.062/2019
Denomina Abrigo Institucional.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O Abrigo Institucional Centro, localizado na Rua Emil Burow, no Centro, que realiza serviço de acolhimentos de crianças, adolescentes e famílias acolhedoras, passa a denominar-se MÔNICA MARIA FRANZNER LESCOWICZ.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.063/2019

Publicação Nº 2154705

LEI Nº 8.063/2019
Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS DOENTES RENAIS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS DOENTES RENAIS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO, com sede neste Município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 2320/2019

Publicação Nº 2153953

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2320/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 014/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:

ADMITIR, DAYANE DE CAMPOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, na disciplina de MÚSICA, a partir de 03/09/2019 até 19/12/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	13	2	15

Jaraguá do Sul, 04 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2321/2019

Publicação Nº 2153954

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2321/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JOSÉ IRINEU BLAKA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de CIÊNCIAS, a partir de 04/09/2019 até 19/12/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Albano Kanzler	18	4	22

,Jaraguá do Sul, 04 de agosto de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2322/2019

Publicação Nº 2153955

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2322/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1450/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, GRAZIELA MARIA ZASTROW DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2323/2019

Publicação Nº 2153956

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2323/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1390/2019, de 20.05.2019, que admitiu, GREGORIO GIAMPICOLO LOMBARDI, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR,, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2324/2019

Publicação Nº 2153958

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2324/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1451/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, GREICE KELLY WITTKOSKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de CIÊNCIAS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2325/2019

Publicação Nº 2153959

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2325/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1452/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, HELLEN CRISTINA SPECHT, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de INGLÊS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2326/2019

Publicação Nº 2153960

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2326/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1464/2019, de 27.05.2019, que admitiu, IEDA DEMARCHI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2327/2019

Publicação Nº 2153961

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2327/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1392/2019, de 21.05.2019, que admitiu, ILENE BESEN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2328/2019

Publicação Nº 2153962

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2328/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de

02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1453/2019 de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, INES ANA SCHEUER, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2329/2019

Publicação Nº 2153963

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2329/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1454/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, INES DE LIMA DE ANDRADE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2330/2019

Publicação Nº 2153965

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2330/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1455/2019 de 15.06.2019, que prorrogou a portaria de, INES ECCEL HECK, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2331/2019

Publicação Nº 2153966

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2331/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1219/2019, de 08.05.2019, que admitiu, IONE CHIMELLO , para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo,nas Salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2332/2019

Publicação Nº 2153967

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2332/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1456/2019 de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, IRANI MARQUARDT, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2333/2019

Publicação Nº 2153968

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2333/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº

102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1457/2019 de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, IRENE RIBEIRO DA CRUZ, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2334/2019

Publicação Nº 2153969

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2334/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1458/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ISABEL CRISTINA CARLINI, para em Caráter Temporário atuar como ADMINISTRADOR ESCOLAR, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2335/2019

Publicação Nº 2153970

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2335/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1460/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ISAMIR LUIZA CIPRIANE, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2336/2019

Publicação Nº 2153971

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2336/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1703/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, ISIS CAROLINE DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2337/2019

Publicação Nº 2153973

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2337/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1704/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, ISLÂNDIA DA SILVA GOMES, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR,, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2338/2019

Publicação Nº 2153974

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2338/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 1705/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, IVETE BOENO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de INGLÊS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2339/2019

Publicação Nº 2153975

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2339/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1706/2019 de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, IVETE PEREIRA PARDINHO, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2340/2019

Publicação Nº 2153976

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2340/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 917/2019 de 15.04.2019, que admitiu, IZALTINA PIRES DO NASCIMENTO, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2341/2019

Publicação Nº 2153977

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2341/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de

02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Prova de Aptidão, realizado através do Edital N° 004/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1707/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, JACIARA GONÇALVES QUADROS, para em Caráter Temporário atuar como Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2342/2019

Publicação Nº 2153978

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2342/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1209/2019, de 27.08.2019, que admitiu, JADNA VENCESLAU FONTANELLI, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo,nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2343/2019

Publicação Nº 2153995

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2343/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1708/2019 de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, JAIANE LIMA MEDEIROS, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2344/2019

Publicação Nº 2153996

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2344/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1709/2019 de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, JANAI SIQUEIRA QUEIROZ, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2345/2019

Publicação Nº 2153982

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2345/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1710/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, JANAINA GAEDKE LINDNER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2346/2019

Publicação Nº 2153983

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2346/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 1711/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, JANAINA KAMMER RAULINO, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo,nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2347/2019

Publicação Nº 2153984

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2347/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1712/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, JANE CLAIR MARTINS BAGESTAN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2348/2019

Publicação Nº 2153985

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2348/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1713/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, JANE CORREIA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2349/2019

Publicação Nº 2153986

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2349/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de

02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1714/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, JANE LUZIA KWIECIEN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2350/2019

Publicação Nº 2153988

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2350/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1214/2019, de 08.05.2019, que prorrogou a portaria de, JANE MARA MACEDO MACHADO, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2351/2019

Publicação Nº 2153990

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2351/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1715/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, JANETE CORDOVA PASSOS FIRMINO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2352/2019

Publicação Nº 2153991

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2352/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1133/2019, de 30.04.2019, que prorrogou a portaria de, JANETE KUPICKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 805/2019

Publicação Nº 2154846

PORTARIANº 805/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; 172/2016, de 28/03/2016; e 194/2017, de 26/05/2017; c/c a Lei Complementar Municipal Nº 199/2017, de 26/07/2017; e a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 144/2019/Semash-DH, de 27/08/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/09/2019, RODRIGO JOSÉ BRANCO DE MORAES, matrícula 8787, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - (FG2), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 806/2019

Publicação Nº 2154849

PORTARIANº 806/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; 172/2016, de 28/03/2016; e 194/2017, de 26/05/2017; c/c a Lei Complementar Municipal Nº 199/2017, de 26/07/2017; e a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 337/2019/Semplu, de 02/09/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/09/2019, MARCELO ELIAS DA SILVEIRA, matrícula 10852, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE PROJETOS COMPLEMENTARES E OBRAS PÚBLICAS - (FG1), da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2019.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 807/2019

Publicação Nº 2154852

PORTARIANº 807/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 354/2019/Semad/DGP/GAS, de 03/09/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 29/08/2019 a 03/09/2019, à servidora pública municipal SANDRA MARA BELARMINO ALVES, matrícula 11186, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/08/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 808/2019

Publicação Nº 2154855

PORTARIANº 808/2019
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Comped).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 576/2019/Semash, de 04/09/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR GIRLEI CAMPESTRINI, como conselheiro titular, em substituição à Tânia Regina da Graça Nunes, para representar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na qualidade de Representante do Poder Público, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Comped).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o artigo 2º, da Portaria Nº 462/2019, de 23/05/2019, no que se refere a designação de Tânia Regina da Graça Nunes.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 03/08/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 809/2019

Publicação Nº 2154861

PORTARIANº 809/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 039/2019/Semdeicst/Turismo, de 04/09/2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 19/08/2019, PADRE LÉO HECK, como membro titular, em substituição ao Padre Cícero Celeste Murara, para representar o Instituto Padre Aloísio, no GRUPO DE TURISMO RELIGIOSO DE JARAGUÁ DO SUL, constituído pela Portaria Nº 356/2018, de 11/05/2018, alterada pelas Portarias Nºs 076/2019, de 14/02/2019, e 646/2019, de 16/07/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/08/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 810/2019

Publicação Nº 2154864

PORTARIANº 810/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 356/2019/Semad/DGP/GAS, de 05/09/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 04/09/2019 a 06/09/2019, à servidora pública municipal KELIN LUCIANE GIROTTO SCHALLENBERGER, matrícula 8947, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 811/2019

Publicação Nº 2154867

PORTARIANº 811/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 359/2019/Semad/DGP/GAS, de 05/09/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03/09/2019 a 05/09/2019, à servidora pública municipal GENECI RODRIGERI, matrícula 7799, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 812/2019

Publicação Nº 2154868

PORTARIANº 812/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 357/2019/Semad/DGP/GAS, de 05/09/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03/09/2019 a 05/09/2019, à servidora pública municipal PAMELA LAIS MARINOSO SOUZA, matrícula 10652, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 813/2019

Publicação Nº 2154871

PORTARIANº 813/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 358/2019/Semad/DGP/GAS, de 05/09/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 02/09/2019 a 09/09/2019, à servidora pública municipal MARCIANE FÁTIMA DE CARVALHO DE AVILA, matrícula 11126, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 814/2019

Publicação Nº 2154874

PORTARIANº 814/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 360/2019/Semad/DGP/GAS, de 06/09/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 04/09/2019 a 06/09/2019, à servidora pública municipal KARINA DE OLIVEIRA GONÇALVES CRISTOFOLINI, matrícula 8836, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Unidade Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 815/2019

Publicação Nº 2154877

PORTARIANº 815/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 361/2019/Semad/DGP/GAS, de 06/09/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 04/09/2019 a 06/09/2019, à servidora pública municipal ADRIANA TRAVASSOS, matrícula 7419, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 816/2019

Publicação Nº 2154879

PORTARIANº 816/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 206, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 567/2019/Cogem, de 05/09/2019, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, em caráter excepcional, a partir de 07/09/2019, por 60 (sessenta) dias, a Portaria Nº 184/2019, de 11/03/2019, prorrogada pelas Portarias Nºs 380/2019, de 09/05/2019, e 647/2019, de 17/07/2019, que dispõem sobre o afastamento do exercício do cargo da servidora pública municipal ANDRÉA REGINA TERHORST ZIEHLSDORFF, matrícula 3548-3, em razão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 006/2019, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº23/2019/SEMASH

Publicação Nº 2155454

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº23/2019/SEMASH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar No 102/2010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo no 001/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria nº04/2019/SEMASH de 13 de março de 2019;

RESOLVE:
Art.1º Fica Prorrogada a Portaria nº04/2019/SEMASH que admite SCHEILA SCHUMANN DE OLIVEIRA para em Caráter Temporário atuar como Psicólogo, a partir de 11/09/2019 a 11/09/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 11 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2019.

Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2019-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2155457

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORIGEM: CREDENCIAMENTO 37/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: WW JOSELUMA SSP
OBJETO: Prestação de serviços de ações de saúde para realizar exames com a finalidade diagnóstica para atender, de forma complementar, aos usuários do SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 37/2019.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do credenciamento e de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, em vigor na data da assinatura deste termo de credenciamento.
DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de 12/09/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019 e 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Receitas Imp. e Transf. de imp.
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar.	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Federal Mac

Jaraguá do Sul (SC), 09 de setembro de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Viviane Stolf
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Decreto nº 13.113/2019

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 92/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2154677

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016	

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 92/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre o registro da entidade "Rotary Club de Jaraguá do Sul" no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul - CMDCA/JS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do CMDCA, em especial no Art. 28, inciso X - "tomar decisões de caráter urgente ad referendum".

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando que o §1º, do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de procederem a inscrição de seus programas;

Considerando que o CMDCA/JS é o órgão que deve deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes, conforme dispõe a lei federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando que a definição de parâmetros para registro, inscrição e renovação de organizações governamentais, não governamentais, serviços e programas, junto ao CMDCA/JS, em conformidade com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é um instrumento de orientação e padronização de documentos junto ao conselho, visando garantir a qualidade no atendimento de crianças e adolescentes;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e dá outras providências, especialmente o seu inciso VIII do art.15, que coloca como atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul:
VIII - proceder, junto a este Conselho, o registro de entidades e inscrição dos programas não governamentais que atuam nas áreas da formação técnico profissional metódica, atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, na forma dos artigos 90 e 91, da Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação correlata vigente;
Considerando a Resolução nº 50/2016, que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Jaraguá do Sul-SC, especialmente seu art. 3º, a saber:
Art. 3º No ato da solicitação de registro, as entidades deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, cuja falta, mesmo que parcial, os fará cair em exigência, tendo a entidade o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos mesmos.
I – requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Entidade, conforme Anexo I desta Resolução;
II – cópia do estatuto social da entidade e alterações, registrado no cartório competente;
III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório competente; IV – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ativa e atualizada;
V – contrato de aluguel ou declaração de cessão de uso, em caso de utilização de espaços de terceiros;
VII – cópia do CPF e RG do Presidente da Entidade ou representante legal;
VIII – relação de funcionários e demais envolvidos nas atividades da Entidade, inclusive voluntários conforme Anexo III desta Resolução;
IX – declaração de idoneidade de todos os integrantes da diretoria da Entidade, expedida pelo Presidente desta Modelo Anexo II, devendo também o Presidente apresentar as seguintes Certidões:
• Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal (www.jfsc.jus.br);
• Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Estadual (www.tjsc.jus.br) ou solicitar no Fórum – Comarca de Jaraguá do Sul;
• Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral (www.tse.jus.br);
• Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral (www.tse.jus.br);
• Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – (www.cnj.jus.br)
X – cópia do Alvará de Localização e Permanência e Alvará Sanitário da sede da entidade, ou protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade;
XI – cópia do atestado/alvará de funcionamento da sede da entidade emitido pelo Corpo de Bombeiros;
XII – plano de ação da entidade, conforme Anexo V;
XIII – cópia do registro em outro(s) conselho(s) – caso houver.
Considerando que, o objetivo da entidade é auxiliar os adolescentes para o mercado de trabalho, a fim de que estes conheçam carreiras, competências comportamentais desejadas no mercado, além de realizar avaliação pessoal, gestão de carreira e simulação de entrevistas de

emprego com os adolescentes de 14 a 18 anos, de modo que, com este auxílio e medidas socioeducativas, haja redução na evasão escolar e/ou reincidência de cometimento de atos infracionais;
Considerando a entrega tempestiva de toda documentação necessária conforme o requerido na Resolução nº 50/2016/CMDCA/JS.

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir a solicitação de registro da entidade "Rotary Club de Jaraguá do Sul" junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2019.
Edson Willian Piotto
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS)

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 104/2019

Publicação Nº 2154142

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 104/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.750/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 104/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a outorga de Permissão de Uso Remunerado de Espaços e Áreas do "Parque Municipal de Eventos", situado na Rua Walter Marquardt, 910 – Bairro Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, por ato unilateral e a título precário, visando a exploração comercial de bebidas, no período de 07 a 17 de novembro de 2019 , durante a realização da 31ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores, e de 05 a 15 de novembro de 2020 , durante a realização da 32ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores, de acordo com as exigências e condições previstas no Edital e seus anexos, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: DICKEL CORREA & FRAGA COMÉRCIO DE BEBIDAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. - ME, com o valor Global de R$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais).

Jaraguá do Sul (SC), 02 de setembro de 2019.
Vera de Tofol
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.750/2019

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2154209

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

OBJETO: Contratação de Migração, Configuração Inicial e Serviço de Email e Suporte para a CMJS, que opere com o domínio @jaraguadosul.sc.leg.br, e possua ferramentas de anti-spam e anti-virus/anti-malware nativas. Que também possua garantia contra perda de mensagens (exceto as excluídas pelos usuários). Que possua interface de Webmail para ser acessado via protocolo HTTP simples e/ou seguro. Com ferramentas de pesquisa em mensagens e contatos. Com catálogo de endereços de contatos globais e particulares. Com agenda de compromissos. Que possua, vinculado ao serviço, espaço em nuvem para armazenamento e compartilhamento de arquivos. Que possua ferramentas de criação e edição de arquivos nos formatos comuns de escritório, Documento Texto com formatação, Planilhas de Cálculo e Apresentações.

TIPO: Menor Preço Global.

REGIMENTO: Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4698/2002, de 03 de outubro de 2002. Lei Complementar Federal 147/2014, 7 de agosto de 2014.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 9hs do dia 25 de setembro de 2019, na Recepção da Câmara Municipal, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 621, Centro, em Jaraguá do Sul/SC.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 9h30min, do mesmo dia (25/09/2019), na sala de Reuniões, no endereço supracitado.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível na íntegra, na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.leg.br, ou no endereço acima citado, junto à Gerência de Administração e Serviços

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 29.892,85 (vinte e nove mil e oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone: 0**(47) 3307-3208, ou ainda pelo e-mail: larissa@jaraguadosul.sc.leg.br

Jaraguá do Sul (SC), 25 de setembro de 2019.
MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

AUTO DE INFRAÇÃO 16/2019

Publicação Nº 2155443

AUTO DE INFRAÇÃO	N.º 016/2019

LANÇAMENTO DE MULTA ADMINISTRATIVA

LOCAL	DATA
JOAÇABA - SC	28/08/2019

SUJEITO PASSIVO

NOME	CNPJ/ CPF:	INSCRIÇÃO NO CMC
GUNTER EMILIO DEGENER	290.234.328-00	

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF
RUA JORGE CARDOSO, BAIRRO JARDIM DAS HORTÊNCIAS	JOAÇABA	SC

O sujeito passivo fica notificado a promover o pagamento da multa administrativa no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do ciente, contados na forma da Lei N° 134 de 12 de fevereiro de 2007. O pagamento deverá ser efetuado na rede bancária autorizada, através de documento de arrecadação, dentro do prazo acima referido. HISTÓRICO
TERRENO LOCALIZADO NO ENDEREÇO SUPRACITADO, SOB INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.08.040.0123, APRESENTANDO NECESSIDADE DE LIMPEZA, ENCONTRANDO-SE EM DESACORDO COM AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NA NOTIFICAÇÃO DE N° 077/2019 EXPEDIDA PELO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO OBRAS E POSTURAS DA PREFEITURA DE JOAÇABA.

Obs: O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do ciente, para apresentar defesa escrita à autoridade municipal.
..... FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

DA INFRAÇÃO INFRAÇÃO DOS ARTIGOS No 61, 66, 67 E 69 DA LEI COMPLEMENTAR No 135/2007 – CÓDIGO DE POSTURAS
DA MULTA ARTIGO No 274 DA LEI COMPLEMENTAR N o 135/2007.
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:
DOS JUROS

INFORMAÇÃO AO NOTIFICADO MONTANTE DEVIDO

			VALOR R$	U.R
VALOR DA UR: R$ 108,87				
		MULTA 1°	(R$ 1.088,70)	10
		TOTAL	(R$ 1.088,70)	10

AUTORIDADE FISCAL CIENTE DO SUJEITO PASSIVO ANEXOS DESTA NOTIFICAÇÃO

NOME GUILHERME DE SOUZA Fiscal de Obras e Posturas – Mat. Nº 13.874		NOME GUNTER EMILIO DEGENER			
ASSINATURA		CNPJ/CPF 290.234.328-00			
		ASSINATURA	DATA		

RECEBI CÓPIA

AVISO DE SUSPENSÃO PL 70/2019/PMJ - PP 47/2019/PMJ

Publicação Nº 2155445

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019/PMJ

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança patrimonial preventiva privada, através de monitoramento eletrônico e atendimento com veículo automotor tático móvel, central de operações e utilização de agentes de segurança, bem como, instalação de câmeras de vídeo monitoramento, para as unidades escolares da rede municipal e demais prédios e locais públicos do Município de Joaçaba. Fica suspensa a tramitação do processo para adequações no edital. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 10 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
JORGE LUIZ DRESCH - Secretário

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 2154568

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO
(Em atendimento ao Art. 8º de Decreto N°5.213, de 25 de setembro de 2017 e Lei nº 5.107/2017)

No dia 05/09/2019, atendendo ao decreto 5.213, de 25 de setembro de 2017, foi protocolado na Prefeitura Municipal de Joaçaba a intenção de adoção de espaço publico do programa Eu Curto Eu Cuido de Joaçaba, tendo como objeto adoção de placas de trânsito pelo período de 2 (dois) anos, dando continuidade ao processo de adoção, fica a Secretaria de Desenvolvimento econômica e inovação apta a receber proposta de interessados,podendo ser pessoas Físicas ou Jurídicas, em adotar o mesmo item,a proposta deve ser encaminhada via protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba tendo como prazo 5 dias úteis após a data de publicação.

JOAÇABA (SC), em 10 de Setembro de 2019.

Michel Carlesso Avila
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Inovação

NOTIFICAÇÃO SEI N.º 347/2019

Publicação Nº 2155444

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

REALIZAR SERVIÇO

Notificado (a): UESLEM CAIO DE OLIVEIRA FERREIRA
Endereço: Av. Caetano Natal Branco - Bairro Frei Bruno

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2019, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 03 (TRÊS) DIAS, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Ordinária Nº 5110/2017 a realizar serviços ou apresentar documentos como segue.

INTIMAÇÃO
Realizar serviço:
NOTIFICAMOS PARA QUE SEJA PROMOVIDA A RETIRADA DO AUTOMÓVEL DE PLACA MAD5855, DE PROPRIEDADE DE UESLEM CAIO DE OLIVEIRA FERREIRA (CPF 103.880.939-86), LOCALIZADO NA AV. CAETANO NATAL BRANCO, NO BAIRRO FREI BRUNO, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, DENTRO DO PRAZO ACIMA DETERMINADO, CONFORME LEI Nº 5110/2017.

Art. 3º O proprietário do veículo automotor, elétrico, de propulsão humana, reboque, semi-reboque ou de tração animal que abandonar ou estacionar seu veículo em situação que infrinja a presente legislação terá seu veículo removido pelo órgão competente do Município de Joaçaba, observadas as seguintes disposições:
VII - Não será instituída ou cobrada nenhuma multa pela situação de abandono do veículo, aplicando- se apenas a cobrança dos valores de transporte ao pátio e diárias pelo tempo de permanência do veículo no depósito municipal, ressalvados outros valores devidos aos órgãos municipais, estaduais ou federais integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

AUTORIDADE FISCAL

Guilherme de Souza
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 13.874
Prefeitura de Joaçaba

CIENTE DO NOTIFICADO:

PORTARIA Nº 5.164

Publicação Nº 2154443

PORTARIA Nº 5.164 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 29 de agosto de 2019, do(a) Sr.(a) ODARA MANFREDINI CAGGIANO, Médico(a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 28º lugar no edital de Teste Seletivo nº 05/2018 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 29 de agosto de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de agosto de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.165

Publicação Nº 2154446

PORTARIA Nº 5.165 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 30 de agosto de 2019, do(a) Sr.(a) ANDREIA CRISTINA SCHNEIDER LEITE, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de agosto de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.166

Publicação Nº 2154448

PORTARIA Nº 5.166 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) IVANETE ZARPELON FLAMIA do cargo de Professor Pós Graduado Nível I (Pós Graduação), lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 31 de agosto de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de setembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.167

Publicação Nº 2154452

PORTARIA Nº 5.167 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

"DESIGNA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a servidora FERNANDA TRENTIN, Técnico de Administração, para compor a Comissão Municipal de Licitações B, nomeada pela portaria nº 3.691/2019, para promoção dos trabalhos gerais de Licitação de Município de Joaçaba, em substituição a servidora Luciana Reese Pereira Tesser, conforme memorando nº 93/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de setembro de 2019

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.168

Publicação Nº 2154457

PORTARIA Nº 5.168 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

"NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de setembro de 2019, o(a) Sr.(a) ADALBERTO ANTONIO MARCON, Professor Nível II (Pós Graduação) para exercer as funções de Assistente de Projetos Extracurriculares, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019, conforme memorando nº 350/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de setembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de setembro de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.169

Publicação Nº 2154460

PORTARIA Nº 5.169 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

"REMOVE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. REMOVER DE OFÍCIO o(a) Servidor(a) Sr(a). DEBORAH APARECIDA SUFREDINI, Professor Nível I (Licenciatura), lotada na Escola Municipal Anita Lopes Vieira (20 horas) para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 37, § 1º, I e § 6º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e alterações, bem como Decreto nº 5257 de 16 de novembro de 2017, conforme memorando nº 354/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. CONCEDER LOTAÇÃO a servidora DEBORAH APARECIDA SUFREDINI, Professor Nível I (Licenciatura), 40 horas na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018, de acordo com o art. 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de fevereiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de setembro de 2019

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.170

Publicação Nº 2154463

PORTARIA Nº 5.170 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LOTAÇÃO TEMPORÁRIA A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o(a) Servidor(a) Sr. GESSICA CASARIN, Professor Nível II (Pós Graduação), com carga horária de 40 horas semanais, LOTAÇÃO TEMPORÁRIA, até o encerramento do ano letivo de 2019, na Secretaria Municipal de Educação – Centro Educacional Roberto Trompowsky (20 horas) e Escola Municipal Rotary Fritz Lucht (20 horas), de acordo com o Art. 16 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme memorando nº 357/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de março de 2019, obedecido ao disposto no

artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de setembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.171

Publicação Nº 2154464

PORTARIA Nº 5.171 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LOTAÇÃO TEMPORÁRIA A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o(a) Servidor(a) Sr. ANDERSON CRISTIANO DA SILVA, Professor Nível II (Pós Graduação), com carga horária de 40 horas semanais, LOTAÇÃO TEMPORÁRIA, até o encerramento do ano letivo de 2019, na Secretaria Municipal de Educação – Centro Educacional Roberto Trompowsky (20 horas) e Núcleo Pedagógico Rural (20 horas), de acordo com o Art. 16 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme memorando nº 358/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de setembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.172

Publicação Nº 2155160

PORTARIA Nº 5.172 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) PAULA FERNANDA SILVEIRA BOIAGO, para exercer o cargo de Psicólogo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 07º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de setembro de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.173

Publicação Nº 2154476

PORTARIA Nº 5.173 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 02 de setembro de 2019, por haver expirado o período do contrato de trabalho do(a) Senhor(a) ABIGAIL FERRANDIN, Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e alterações, em função da classificação em 29º lugar no edital de processo seletivo n.º 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de setembro de 2019

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

Publicação Nº 2154563

RESOLUÇÃO nº 008/2019
Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Joaçaba – Santa Catarina

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Joaçaba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 382/2019, de 21 de março de 2019, Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução do CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,
CONSIDERANDO a Lei 12.696/12 que altera artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares.
CONSIDERANDO o art. 30, § 9º da Lei Municipal Complementar n. 382/2019;
CONSIDERANDO que já foram convocados todos os suplentes nomeados para o cargo de Conselheiro Tutelar eleitos em 2015.
CONSIDERANDO que obrigatoriamente o Conselheiro Tutelar de Joaçaba deve ter cinco membros e que de acordo com a Lei n. 12.696/12 e n. 382/2019 as eleições regulares deve acontecer somente em outubro de 2019 para posse em 10/01/2020 e, no art. 30 § 9º no caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá ser realizado processo de escolha suplementar para preenchimento das vagas respectivas

RESOLVE:
Art. 1º - - Fica proclamado o resultado final do processo de escolha suplementar de conselheiro tutelar de Joaçaba, referente ao Edital 002/2019 realizada no dia 03 de outubro de 2019.
Parágrafo Único – A eleição foi realizada pelos conselheiros titulares e suplentes do CMDCA.
Art. 2º - Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Jaqueline Corrêa	08	1°
Priscila de Jesus Revers	01	2°

Parágrafo Único – Os suplentes serão convocados respeitando, obrigatoriamente, a ordem de classificação do quadro acima.

Art.3º - O candidato eleito e proclamado nos termos deste Edital poderá ser convocado pelo CMDCA, devendo assumir o cargo no prazo de até 10 dias.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/SC, 06 de setembro de 2019.
Rubia Karen Provensi
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e Adolescente de Joaçaba/SC
Gestão 2018 - 2020

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 57/2019 CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS/ESPECIAIS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIENCIA INTELECTUAL E/OU DISTURBIOS DO ESPECTRO AUTISTA, PARA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES

Publicação Nº 2154139

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019
INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019
O Gestor Municipal de Saúde de José Boiteux/SC, torna público, que encontra-se aberto prazo para CREDENCIAMENTO de CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS/ESPECIAIS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIENCIA INTELECTUAL E/OU DISTURBIOS DO ESPECTRO AUTISTA, PARA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, sendo a primeira sessão em 26/09/2019 as 09:00 horas mantendo-se assim sucessivamente . Maiores informações diariamente, das 08:00 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.pmjb.sc.gov.br ou pelo fone (47)3352-7111.
José Boiteux/SC, em 10 de Setembro de 2019.
fabiana fusinato
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Jupiá

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 0716/19 DE 10/09/2019

Publicação Nº 2154444

LEI Nº 0716/19 de 10/09/2019

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ – SC, NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, em anexo.

Art. 2º - Fica autorizado o ingresso do Município de Jupiá – SC, no Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 10 de Setembro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 2.195.2019

Publicação Nº 2154340

LEI MUNICIPAL Nº 2.195 DE 26 DE AGOSTO DE 2019
Autoriza efetuar despesa com a concessão de auxílio financeiro aos idosos matriculados no curso "Universidade da Terceira Idade" (UNITI) e outras providências.

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para pagamento de auxílio financeiro aos idosos matriculados no Curso "Universidade da Terceira Idade" (UNITI), que será oferecido pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), conforme proposta que segue anexa.

Art. 2º - O valor do auxílio será pago sob a forma de reembolso, já que o contrato de prestação de serviços será feito entre instituição e idoso, e correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade efetivamente paga pelo beneficiado.

Art. 3º - Para ter direito ao benefício, os interessados devem preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
I - Estar regularmente matriculado no curso "Universidade da Terceira Idade" (UNITI) ofertado pela UNOESC;
II - Não ser acadêmico de qualquer outro curso oferecido pela UNOESC;
III - Não estar recebendo, direta ou indiretamente, qualquer outro auxílio financeiro com a mesma finalidade do Poder Público;
IV - Residir no Município de Lacerdópolis há pelo menos 06 (seis) meses;
IV – Apresentar requerimento, através de formulário próprio, junto ao Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) de Lacerdópolis, dirigido ao Chefe do Poder Executivo.
§1º - O requerimento deverá ser apresentado até o dia 30 de cada mês, sendo que o pagamento será feito no dia 05 do mês subsequente, prorrogando-se até o próximo dia útil no caso de cair em feriado ou final de semana.
§2º - Os requerimentos serão submetidos a apreciação do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) de Lacerdópolis, o qual emitirá parecer favorável (ou não) quanto ao atendimento dos requisitos necessários para concessão do auxílio.
§3º - O pagamento do auxílio será feito diretamente ao beneficiado, no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) de Lacerdópolis, mediante apresentação do contrato de prestação de serviços (na primeira vez) e comprovante de quitação da mensalidade do mês respectivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, dentro do respectivo exercício financeiro.

Art. 5º - O valor máximo e estimado para o período a ser gasto pelo Poder Executivo é R$ 8.000,00 (oito mil reais), que corresponde a quantidade limitada de 50 (cinquenta) acadêmicos, visto existir disponibilidade por parte da UNOESC de somente uma turma.
Parágrafo único: incumbe ao Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) de Lacerdópolis, além da ampla divulgação, fazer as inscrições dos interessados até o limite das 50 (cinquenta) vagas ofertadas.

Art. 6º - Fica revogada, por incompatibilidade, perda de objeto e/ou vigência, a Lei Ordinária Municipal n. 1998 de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e está vigente até 31/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lacerdópolis/SC,
26 de agosto de 2019.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.194.2019

Publicação Nº 2154346

LEI ORDINÁRIA N. 2.194 DE 05 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e outras providências.

Eu, SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, informo a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 30, inciso I da Constituição Federal de 1988 e no art. 10, inciso XVII, e no art. 143 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Disposições preliminares

Art. 1º - A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do município.
Parágrafo único: A Política Municipal de Saneamento Básico compreende: o Plano Municipal de Saneamento Básico; o Fundo Municipal de Saneamento Básico; o modelo institucional para a prestação dos serviços; a definição das normas de regulação e fiscalização; os parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública; os direitos e os deveres dos usuários; o controle social e o sistema de informações.

Art. 2º - A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:
I - Universalização do acesso;
II - Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV - Disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V - Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades do Município;
VI - Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII - Eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII - Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX - Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X - Controle social;
XI - Segurança, qualidade e regularidade; e,
XII - Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei considera-se:
I - SANEAMENTO BÁSICO: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:
a) Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas; e,
d) Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;
II - GESTÃO ASSOCIADA: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
III - UNIVERSALIZAÇÃO: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
IV - CONTROLE SOCIAL: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
V - PRESTAÇÃO REGIONALIZADA: aquela em que um único prestador atende a dois ou mais titulares;
VI - SUBSÍDIO: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda.

Seção II
Objetivos

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:
I - Contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
II - Priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
III - Proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;
IV - Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;
V - Adotar mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
VI - Promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico com ênfase na cooperação dos entes federativos;
VII - Promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos, contempladas as especificidades locais;
VIII - Adotar tecnologias apropriadas ao Município com metas progressivas de melhoria da qualidade e do atendimento considerando a capacidade de pagamento das populações e usuários envolvidos;

IX - Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas de proteção do meio ambiente, uso e ocupação do solo e à saúde;
X - Fortalecer o papel do município como executor da Política de Saneamento.

Seção III
Diretrizes

Art. 5º - São diretrizes da Política Municipal de Saneamento:
I - valorização do processo de planejamento.
II - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;
III - Ações visando a capacitação de recursos humanos no uso de alternativas adaptadas às condições locais e busca permanente da universalidade e qualidade;
IV - Promoção de programas de educação sanitária;
V - Prioridade nas ações que promovam a equidade social e territorial no acesso ao saneamento básico;
VI - Aplicação dos recursos financeiros de modo a promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência e a eficácia;
VII - Estabelecimento de adequada regulação dos serviços;
IX - Utilização de indicadores socioeconômicos no planejamento, implementação e avaliação das suas ações de saneamento básico;
X - Melhoria da qualidade de vida e das condições ambientais e de saúde pública;
XI - Colaboração para o desenvolvimento urbano;
XII - Garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;
XIII - Adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais; e,
XIV - Adoção da bacia hidrográfica como unidade de referência para o planejamento de suas ações.

CAPÍTULO II
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 6º - Fica instituído, conforme Lei Federal nº 11.445/2007, o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) como instrumento fundamental de implementação da política de saneamento básico, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas a orientar as ações futuras para o alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental.
Parágrafo único: Os serviços de saneamento básico serão prestados observando o contido no PMSB.

Art. 7º - O PMSB conterá, dentre outros, os seguintes elementos:
I - Diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;
II - Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
III - Programas, proposições, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV - Ações para emergências e contingências;
V - Identificação dos obstáculos de natureza político-institucional, legal, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica que se interpõem à consecução dos objetivos e metas propostos, e os meios para superá-los;
VI - Caracterização e quantificação dos recursos humanos, materiais tecnológicos, institucionais e administrativos necessários à execução das ações propostas.
§1º - O PMSB poderá ser elaborado com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.
§2º - O município fará a consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço.
§3º - O PMSB deverá ser compatível com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos, caso existam.
§4º - O PMSB deve ser elaborado com horizonte de 20 (vinte) anos, avaliado anualmente e revisado a cada 04 (quatro) anos, preferencialmente em período coincidente com o de vigência do plano plurianual.
§5º - Será assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.
§6º - A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento, pelo prestador, do respectivo PMSB em vigor à época da delegação.
§7º - O PMSB deverá englobar o território integral do município.

Art. 8º – O Plano Municipal de Saneamento Básico será regulamentado via decreto do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 9º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB) vinculado ao Gabinete do Prefeito, destinado a arrecadar e aplicar recursos nos serviços de saneamento básico, em conformidade com o disposto no PMSB, buscando a universalização e a melhoria continuada da qualidade dos serviços.
§1º - Os recursos dos fundos a que se refere o caput deste artigo poderão ser utilizados como fontes ou garantias em operações de crédito para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.
§2º - A duração do FMSB será por tempo indeterminado.
§3º - A operacionalização e a supervisão da aplicação dos recursos do fundo que trata o caput deste artigo serão regulamentadas por

decreto do Poder Executivo.

Art. 10 - Os recursos do FMSB poderão advir de:
I - dotações orçamentárias do município;
II - dotações, auxílios, contribuições, subvenções e transferência de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
III - convênios celebrados com órgãos ou instituições públicas e privadas;
IV - receitas de aplicações financeiras oriundas de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V - repasses ou dotações, feitas diretamente à conta do fundo;
VI - parcelas das receitas provenientes da prestação dos serviços provenientes da prestação de serviços de saneamento básico;
VII - financiamentos provenientes de instituições financeiras públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 11 - Os recursos provenientes do fundo serão aplicados exclusivamente em:
I - financiamento total ou parcial, de investimentos em programas, projetos e obras dos serviços de saneamento básico.
II - amortização total ou parcial de empréstimos legalmente constituídos para financiamento dos investimentos;
III - aquisição de equipamentos e material permanente, serviços, material de consumo e outras despesas necessárias aos investimentos em projetos e programas de implantação, melhorias e ampliação dos serviços de saneamento básico.

CAPÍTULO IV
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 12 - A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, regularidade, e continuidade relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 13 - Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

Art. 14 - A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município poderão ser prestados através de: contrato de programa, terceirização, concessão, autarquia municipal, órgão ou secretaria do poder executivo.
Parágrafo único: Os serviços de drenagem urbana, manejo de águas pluviais e de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão prestados pela Secretaria de Transportes e Obras e pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, inclusive com o concurso de prestadores de serviços, quando julgar necessários.

Art. 15 - Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.
§1º - Na ausência de redes públicas de água e esgoto, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§2º - A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 16 - Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue a adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com o objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

CAPÍTULO V
ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 17 - Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, por meio de taxas, tarifas e/ou outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
III - de manejo de águas pluviais urbanas, por meio de tributos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Art. 18 - Observado o disposto no artigo anterior, a instituição de tributos, tarifas ou preços públicos para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II - ampliação do acesso aos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 19 - Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos:
I - diretos, quando destinados a usuários determinados; ou,
II - indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços.

Art. 20 - Observado ao disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário poderá levar-se em consideração os seguintes fatores:
I - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;
III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;
VI - capacidade de pagamento dos usuários.
§1º - O volume de água consumido deve ser aferido, preferencialmente, por meio de medição individualizada, levando-se em conta cada uma das unidades, mesmo quando situadas na mesma edificação.
§2º - Ficam excetuadas do disposto no § 1º, entre outras previstas na legislação, as situações em que as infraestruturas das edificações não permitam individualização do consumo ou em que a absorção dos custos para instalação dos medidores individuais seja economicamente inviável para o usuário.
§3º - A remuneração pela prestação de serviços públicos de esgotamento sanitário poderá ser fixada com base no volume de água cobrado pelo serviço de abastecimento de água.
§4º - Para os usuários que se caracterizem por sua demanda elevada de água poderão ser firmados contratos específicos e condições especiais.

Art. 21 - Os tributos, tarifas ou preços públicos decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar:
I - o nível de renda da população da área atendida;
II - as características dos lotes urbanos e as das áreas neles edificadas;
III - o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio;
IV - mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos e à recuperação dos resíduos gerados.

Art. 22 - A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:
I - o nível de renda da população da área atendida;
II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Art. 23 - Os reajustes de tributos, tarifas ou preços públicos de serviços públicos de saneamento básico deverão ser realizados a cada 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais e contratuais.

Art. 24 - Os reajustes a que se refere o artigo anterior compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e dos preços praticados, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado, ou para adequar o equilíbrio econômico-financeiro.
§1º - Os reajustes de preços terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras.
§2º - Poderão ser estabelecidos mecanismos de reajustes de preços baseados na indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.
§3º - Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.
§4º - A entidade de regulação poderá autorizar o prestador de serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, ou outra que vier a regular a matéria.

Art. 25 - Os preços serão fixados de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua aplicação.
Parágrafo único: A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer ao modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados.

Art. 26 - Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;
V - inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico no pagamento dos tributos, tarifas ou preços públicos, após ter sido formalmente notificado.
§1º - As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.
§2º - A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a trinta dias da data prevista para a suspensão.
§3º - A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de

internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 27 - Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.
§1º - Não gerarão crédito perante o município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.
§2º - Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.
§3º - Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI
REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 28 - A regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico serão exercidas por entidade reguladora constituída na forma da lei a ser definida por meio de convênio de cooperação, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal.
Parágrafo único: O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:
I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora;
II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 29 - São objetivos da regulação:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
III - definir tarifas ou preços públicos que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam à eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade; e
IV - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
Parágrafo único: Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 30 - As normas de regulação dos serviços serão editadas:
I - por legislação do titular, no que se refere:
a) aos direitos e obrigações dos usuários e prestadores, bem como às penalidades a que estarão sujeitos; e
b) aos procedimentos e critérios para a atuação das entidades de regulação e de fiscalização; e
II - por norma da entidade de regulação, no que se refere às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
a) padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
b) prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços;
c) requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
d) metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e respectivos prazos;
e) regime, estrutura e níveis tarifários, bem como procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
f) medição, faturamento e cobrança de serviços;
g) monitoramento dos custos;
h) avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
i) plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
j) subsídios tarifários e não tarifários;
k) padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e
l) medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.
§1º Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, os titulares poderão adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou da prestação.
§2º A entidade de regulação deverá instituir regras e critérios de estruturação de sistema contábil e do respectivo plano de contas, de modo a garantir que a apropriação e a distribuição de custos dos serviços estejam em conformidade com as diretrizes da Lei federal 11.445/2007.

Art. 31 - Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.
§1º - Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
§2º - Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO VII
CONTROLE SOCIAL

Seção I
Disposições preliminares

Art. 32 - O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será realizado mediante adoção, entre outros, dos seguintes mecanismos:
I – debates, reuniões comunitárias e audiências públicas;
II - consultas públicas;
III - participação de órgão colegiado de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.
§1º - As audiências públicas devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser de forma regionalizada.
§2º - As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, ofereça críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais consultas ser adequadamente respondidas.

Seção II
Conselho Municipal de Saneamento

Art. 33 - Para as funções de órgão colegiado mencionado no inciso III do art. 33, fica criado o Conselho Municipal de Saneamento, que em sua composição terá a participação de representantes:
I - dos titulares dos serviços;
II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
IV - dos usuários de serviços de saneamento básico; e
V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.
§1º - O Conselho Municipal de Saneamento e sua composição de que trata o caput deste artigo será regulamentado por decreto do Poder Executivo.
§2º - O Conselho Municipal de Saneamento terá caráter consultivo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento.
§3º - O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre seus membros efetivos.
§4º - É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observado o disposto no art. 33, §1º, do Decreto federal 7.217/2010 e alterações posteriores.

Art. 34 - O Conselho Plano Municipal de Saneamento Básico será regulamentado via decreto do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII
ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL
DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 35 - A execução da Política Municipal de Saneamento Básico será conduzida de forma transdisciplinar em todas as secretarias e órgãos da Administração Pública municipal, respeitadas as competências de cada uma.

CAPÍTULO IX
DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 36 - São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico:
I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
II - o amplo acesso às informações constantes no Plano Municipal de Saneamento Básico;
III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
V - o ambiente salubre;
VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 37 - São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;
III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;
IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal;
V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, através da sua infiltração no solo ou o seu uso;
VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;
VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.
Parágrafo único: Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do Poder Público Municipal.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 - Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico poderão ser reorganizados para atender o disposto nesta lei.

Art. 39 - Fica instituído o Sistema Municipal de Informações sobre os serviços de saneamento básico, articulado com o Sistema Nacional de

Informações em Saneamento - SINISA, para atendimento ao disposto no art. 9º, inciso V, da Lei federal 11.445/2007.
Parágrafo único: O Plano Municipal de Saneamento Básico definirá a estruturação do sistema de informações.

Art. 40 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41 – Fica revogada a Lei Ordinária Municipal n. 1.859 de 12 de março de 2012.

Lacerdópolis/SC, 05 de agosto de 2019.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

PORTARIA Nº 228.2019 DE 23.08.2019

Publicação Nº 2154328

PORTARIA N. 228 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

"Autoriza a Comissão Permanente de Licitações a realizar processo licitatório para a Câmara de Vereadores Municipal".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício n. 020/2019 de 06 de agosto de 2019 (anexo);

Considerando o Ofício n. 021/2019 de 23 de agosto de 2019 (anexo); e,

Considerando o Ofício Gab. n. 055/2019 de 23 de agosto de 2019 (anexo),

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitações deste município, nomeada através do Decreto Municipal n. 06 de 07 de janeiro de 2019 (anexo), a realizar todos os atos relativos ao processo licitatório na modalidade pregão presencial, tipo menor preço global, Edital n. 02/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos.
Parágrafo único: todos os demais atos e a responsabilidade pelos mesmos serão por conta da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - Como a data da sessão já está marcada para o dia 10/09/2019, às 14h00min., ficam cientes os membros da comissão que neste dia não poderão marcar outros compromissos particulares ou com esta municipalidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2019 ou até que se encerre referido processo licitatório.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lacerdópolis/SC, 23 de agosto de 2019.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

Lages

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2019

Publicação Nº 2155034

Edital de Audiência Pública

A Prefeitura Municipal de Lages torna público que fará realizar Audiência Pública, no dia 26 de setembro de 2019, às 19:00 horas, no CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Lages, com endereço na rua Cel. Córdova, n° 332, Bairro: Centro, Município de Lages/SC com o fim de expor os termos do objeto convocatório para a Concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – SERP do Município de Lages e respectivo Plano de Outorga, em atendimento ao art. 39 da Lei Federal Nº 8.666/93, e obedecerá ao disposto neste Edital de Convocação. O Edital contendo o regulamento para a realização da Audiência Pública, ficará disponível para acesso dos interessados no endereço eletrônico: www.lages.sc.gov.br.

Lages,(SC) 10 de setembro de 2019.
Antônio Ceron
Prefeito do Município de Lages

PP 30/2019 SMS

Publicação Nº 2154510

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 30/2019 SMS
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos para Atender as Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages, consoante Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) e pesquisa mercadológica.
Abertura: 27/09/2019 às 13h30min.
Valor Estimado: R$ 2.547.576,88
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 11 de setembro de 2019.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2019 - PML

Publicação Nº 2154577

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
Termo de Colaboração nº 05/2019

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação Orquestra Sinfônica Músicos Voluntários de Lages, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Baependi, nº 285, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.693.813/0001-68.

Chamamento Público nº 03/2019, homologado em 22 de agosto de 2019.

Objeto: Oferta de aulas de instrumento sinfônico e manutenção de orquestra sinfônica, coro e banda sinfônica no município.
Valor: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Prazo de vigência: 31/12/2019.
ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

18/2019

Publicação Nº 2155237

EDITAL Nº 018/2019

JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999 fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 25/09/2019

Hora: 14h00

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER O PROJETO DE LEI Nº. 091/2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Local: Plenário da Câmara de Vereadores

Inscrições: até o início dos trabalhos.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
PRESIDENTE

19/2019

Publicação Nº 2155240

EDITAL Nº 019/2019

JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999 fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 23/10/2019

Hora: 19h30min

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEVOLUTIVA DO CAV/UDESC, REFERENTE AOS DADOS JÁ ANALISADOS SOBRE O PROJETO DE CONTENÇÃO AS CHEIAS.

Local: Plenário da Câmara de Vereadores

Inscrições: até o início dos trabalhos.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
PRESIDENTE

20/2019

Publicação Nº 2155242

EDITAL Nº 020/2019

JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999 fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 24/10/2019

Hora: 18h00

ASSUNTO: VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL E OS IMPACTOS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Local: Plenário da Câmara de Vereadores

Inscrições: até o início dos trabalhos.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
PRESIDENTE

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 944/2019

Publicação Nº 2155349

PORTARIA RH Nº 944/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR MARIA DO CARMO VIEIRA MAXIMIANO do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 28 de Agosto de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 947/2019

Publicação Nº 2155352

PORTARIA RH Nº 947/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR CARLOS ROGÉRIO AMORIM do Cargo de Médico, 40 horas, na Estratégia Saúde da Família no Bairro Portinho, nível ANSS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Agosto de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 954/2019

Publicação Nº 2155357

PORTARIA RH Nº 954/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, ESTHEFANI NUNES FERNANDES do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Setembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 956/2019

Publicação Nº 2155359

PORTARIA RH Nº 956/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010 e edital de chamamento público nº 06/2019, NATHANY DE SOUIZA RITTA, para exercer o Cargo de Técnico em Enfermagem no ESF Barranceira, nível ANTS, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Setembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 957/2019

Publicação Nº 2155360

PORTARIA RH Nº 957/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010 e edital de chamamento público nº 06/2019, CARLOS ROGÉRIO AMORIM, para exercer o Cargo de Médico na Estratégia Saúde da Família do Portinho, nível ANSS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Setembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 958/2019

Publicação Nº 2155361

PORTARIA RH Nº 958/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010 e edital de chamamento público nº 06/2019, BIA BORGES FERRARO, para exercer o Cargo de Psicóloga no NASF, nível ANSS 5, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Setembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 959/2019

Publicação Nº 2155365

PORTARIA RH Nº 959/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO PEDRO HENRIQUE VENTURA do Cargo de Médico na Estratégia Saúde da Família, 20 horas semanais, nível ANSS1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Setembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 979/2019

Publicação Nº 2155368

PORTARIA RH Nº 979/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 09 de Setembro de 2019 a 08 de Outubro de 2019, a Servidora DIANA MARIA MARTINS PESSOA Especialista em Assuntos Educacionais, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Setembro de 2019.

JANAINA PREVE COSTA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 980/2019

Publicação Nº 2155370

PORTARIA RH Nº 980/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor JEFFERSON ROCHA MAURÍCIO Assistente de Administração, do dia 09.09.2019 a 08.10.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Setembro de 2019.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 981/2019

Publicação Nº 2155371

PORTARIA RH Nº 981/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora LARA MARIA MARTINS CORRÊA Assistente de Administração, do dia 09.09.2019 a 08.10.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Setembro de 2019.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

RESOLUÇÃO CMAS N.º 06/2019

Publicação Nº 2155449

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a aprovação sem ressalvas do Plano de Aplicação Anual da Secretaria de Assistência Social e Habitação, referente a reprogramação de recursos de 2018 para 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária realizada dia 10 de setembro de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, Ata de nº 10/2019 e Resolução nº 06 do Conselho Municipal de Assistência Social, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade e sem ressalvas o Plano de Aplicação Anual da Secretaria de Assistência Social e Habitação, referente ao orçamento reprogramado do exercício do ano de 2018 para o exercício do ano de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Soares Duarte
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N.º 07/2019

Publicação Nº 2155450

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a aprovação sem ressalvas do Plano de Aplicação Anual de Recursos Ordinários da Secretaria de Assistência Social e Habitação, para o exercício do ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária realizada dia 10 de setembro de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, Ata de nº 10/2019 e Resolução nº 07 do Conselho Municipal de Assistência Social, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade e sem ressalvas o Plano de Aplicação Anual referente aos Recursos Ordinários da Secretaria de Assistência Social e Habitação, para o exercício do ano de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Soares Duarte
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Lebon Regis

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº II CONTRATO Nº 52/2017. LICITAÇÃO: TP07/2017

Publicação Nº 2155139

TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 52/2017.
LICITAÇÃO: TP07/2017.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato em epígrafe para renova-lo por 12 (doze) meses, alterando o seu vencimento para 04/09/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, item 7, do Contrato os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,28%. CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: MARLICE KOCH WOLFART CNPJ 518.163.009-00. Início de vigência: 04/09/2019. Término: 04/09/2020. Lebon Régis, 4 de setembro de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 092-2019

Publicação Nº 2155328

DECRETO N.º 092, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"ANULA E SUPLEMENTA ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso II da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 50.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
Função	10	Saúde	50.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	50.000,00
Programa	0015	SAÚDE	50.000,00
Projeto/ Atividade	2.055	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	50.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	50.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			50.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação de orçamento da Seguridade Social com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
Função	10	Saúde	50.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	50.000,00
Programa	0015	SAÚDE	50.000,00
Projeto/ Atividade	2.055	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	50.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	50.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a validade conforme publicação no DOM/SC.

Leoberto Leal, 10 de setembro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 093-2019

Publicação Nº 2155330

DECRETO N.º 093, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.430 de 10 de setembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal Vigente no valor de R$ 25.627,54 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor	
Orgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	25.627,54	
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	25.627,54	
Função	15	Urbanismo	25.627,54	
Sub-função	451	Infra-estrutura Urbana	25.627,54	
Programa	011	URBANIZAÇÃO	25.627,54	
Atividade	2.032	Manutenção e revitalização de Áreas Urbanas	25.627,54	
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	25.627,54	
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	25.627,54	
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	25.627,54	
Fonte de Recursos/ Detalhamento	0.1.000.00	Recursos Ordinários	25.000,00	
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.3.000.00	Recursos Ordinários	627,54	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			25.627,54	

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação de orçamento Fiscal Vigente com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	25.627,54
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	25.627,54
Função	15	Urbanismo	25.627,54
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana	25.627,54
Programa	0011	URBANIZAÇÃO	25.627,54
Atividade	1.007	Pavimentação de Ruas e Calçadas (padrão)	25.627,54
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	25.627,54
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	25.627,54
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	25.627,54
Fonte de Recursos/ Detalhamento	0.1.000.00	Recursos Ordinários	25.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.3.000.00	Recursos Ordinários	627,54
TOTAL DA ANULAÇÃO			25.627,54

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 11 de setembro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.219, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155168

DECRETO Nº 3.219, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
Designa servidor responsável para responder pela Ouvidoria do Município e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica designado o servidor Felipe Augusto Bottcher, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (Informática), para responder pela Ouvidoria do Município e exercer as atribuições de administrador local do sistema e-Ouv Municípios, nos termos do Anexo Único da Portaria nº 1.866 de 29 de agosto de 2017, que dispõe sobre a adesão ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias – PROFORT, coordenado e implementado pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União - CGU.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 06 de setembro de 2019.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2019

Publicação Nº 2154341

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do Secretário de Infraestrutura e Transportes, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, inc. "I", da Lei nº 8.666/93, prestação de serviços na elaboração de Diagnóstico Sócio Ambiental na área urbana do Município de Lindóia do Sul.

Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA-SEBRAE/SC

Valor: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2019.

Lindóia do Sul, SC, 09 de setembro de 2019.
Genir Loli
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.441, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2154205

LEI Nº 1.441, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Especial da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
06.001 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes/Diretoria de Urbanismo
2.047 – Diretoria de Infra Estrutura – Manutenção das Atividades do Cemitério
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 26.200,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
06.001 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes/Diretoria de Urbanismo
2.047 – Diretoria de Infra Estrutura – Manutenção das Atividades do Cemitério
74 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 26.200,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 10 de setembro de 2019.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1440, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2154201

LEI Nº 1.440, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
04.003 – Diretoria de Cultura e Turismo
2.018 – Manutenção das Atividades Culturais
45- 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
04.003 – Diretoria de Cultura e Turismo
2.018 – Manutenção das Atividades Culturais
44- 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 10 de setembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2155125

PORTARIA Nº 270, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Convoca professor em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Convocar, em caráter temporário, a Professora Alice Tebaldi, para exercer as funções do cargo de professor, 20 horas semanais, por 10 (dez) períodos, em substituição a professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2019.
Lindóia do Sul, 30 de Agosto de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155140

PORTARIA Nº 271, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede licença gestante a servidora publica municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o artigo nº 106, da Lei Complementar nº 050 de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença Gestação a Servidora Pública Municipal Aline Alberton Damin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme atestado médico, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02 de Setembro de 2019 a 30 de dezembro de 2019, com ônus para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 02 de Setembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155142

PORTARIA Nº 272, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Prorroga Licença Saúde de Servidora Publica Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,
Considerando o diagnóstico apontado nos atestados médicos e a decisão apresentada pelo médico perito do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedido em 02 de setembro de 2019;

RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar até 24 de outubro de 2019 a licença saúde, da Servidora Pública Municipal Leodina Justina Rossini Cittadin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme atestado médico em anexo, com ônus para o INSS, concedida através da Portaria nº 247 de 29 de julho de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 02 de setembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155144

PORTARIA Nº 273, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Gozo de Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Maraisa Weber, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 14 (quatorze) dias de licença, a título de Licença-Prêmio, nos dias 09 a 20 de setembro de 2019, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2008 a 31 de março de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 02 de setembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155145

PORTARIA Nº 274, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
Exonera Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a pedido e por motivos particulares, o servidor Público Municipal, senhor Anderson Luiz de Barchfeld, do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, a partir de 06 de setembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 05 de setembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155148

PORTARIA Nº 275, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
Exonera Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a pedido e por motivos particulares, a servidora Pública Municipal, senhora Eliane Kursel, professora contratada em caráter

temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, a partir de 06 de setembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 05 de setembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155151

PORTARIA Nº 276, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Licença Saúde a Servidor Publico Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença saúde a partir de 06 de setembro de 2019, por um período de 15 (quinze) dias, ao Servidor Público Municipal Jadimar Carlos Frigeri, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 06 de setembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155152

PORTARIA Nº 277, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
Prorroga Licença Gestante a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 148/2010.
RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar, de 29 de Novembro de 2019 até 27 de Janeiro de 2020, a Licença Gestação da Servidora Pública Municipal Bruna Gabriela Sandi, ocupante do cargo de Professora, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, com ônus para o Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 06 de setembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155155

PORTARIA Nº 278, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
Prorroga Licença Gestante a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 148/2010.
RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar, de 02 de Janeiro de 2020 até 01 de Março de 2020, a Licença Gestação da Servidora Pública Municipal Aline Alberton Damin, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, com ônus para o Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 09 de setembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155159

PORTARIA Nº 279, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
Contrata Médica Veterinária, em caráter temporário e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no artigo 1º e 2º, VI, e § 1º, 3§ da Lei Complementar Municipal nº 226, de 16 de dezembro de 2013,

Considerando o disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013, e ainda conforme o Resultado do Processo Seletivo Público nº 01/2019, e,

RESOLVE
Art. 1º. Contratar, em caráter temporário, a senhorita Diana Balbinot, para exercer as funções do cargo de Médica Veterinária, 08 horas semanais, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo, com a remuneração conforme estabelecido no edital de processo seletivo n. 01/2019, e constante no Anexo IV, nível 10, inicial, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, proporcional a carga horária de 08(oito) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 09 de setembro de 2019 até 30 de Dezembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 09 de setembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 138/2019

Publicação Nº 2154174

DECRETO Nº 138/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 93/2019 em 10 de setembro de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 93/2019, na modalidade de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO SALTO PILÃO. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Fica designado como fiscal de contrato o servidor:
Gláucio Cristiano Mueller, matrícula 90727

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 10 de setembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EDITAL 96/2019

Publicação Nº 2155040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 96/2019
REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FAIXAS E PLACAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. Entrega dos Envelopes: até às 14:30 horas do dia 23/09/2019; Abertura dos Envelopes: 14:45 horas do dia 23/09/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 10 de setembro de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1063/2019

Publicação Nº 2154132

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1063/2019
OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE TOALHEIRO, PORTA PAPEL E SABONETEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO - MAQUIPEL HIGIENE LIMPEZA LTDA. - CNPJ: 00.198.163/0001-20 Valor do repasse: R$ 1.615,00 (MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS).
Lontras, 10 de SETEMBRO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 93/2019

Publicação Nº 2154160

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRAO N.° 93/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO SALTO PILÃO.
Contratada: ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 01.481.148/0001-58, com sede na Rodovia BR 280, nº 8540, Mezanino 01 e 02, Bairro Avaí, Guaramirim/SC. Valor do contrato: R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Lontras, 10 de setembro de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 188/2019

Publicação Nº 2155320

DECRETO N.º 188/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0013.2.038 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
(42) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.00 (0.1.0002) – Aplicações Diretas----------R$ 5.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de Setembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ERRATA DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2154662

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ERRATA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 76/2019
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

Conforme requerido pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, no subitem 6.4.1.2, onde se lê:

Ativo Circulante
LIQUIDEZ CORRENTE = ---------- = mínimo de 2,00
Passivo Circulante

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LIQUIDEZ GERAL = ---------- = mínimo de 2,00
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
GRAU DE ENDIVIDAMENTO = ---------- = igual ou menor que 0,2
Patrimônio Líquido

Leia-se:

Ativo Circulante
LIQUIDEZ CORRENTE = ---------- = mínimo de 1,00
Passivo Circulante

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LIQUIDEZ GERAL = ---------- = mínimo de 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
GRAU DE ENDIVIDAMENTO = ---------- = igual ou menor que 1,0
Patrimônio Líquido

Neste sentido, permanecem inalteradas as demais informações do edital.

Luiz Alves, 10 de setembro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2154018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Conforme requerido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, altera-se a quantidade referente ao item 63 do Termo de Referência (Anexo V), portanto, onde se lê: 750 km, leia-se: 1.500 km. Desta forma, o valor total do item passa para R$ 3.750,00, alterando, também, o valor total do certame para R$ 441.620,00. Assim, a nova data de abertura dos envelopes será no dia 23/09/2019, às 09h: 00min.
Luiz Alves, 10 de setembro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA 2º QUADRIMESTRE / 2019

Publicação Nº 2154549

Edital de Convocação
Audiência Pública

O PREFEITO DE LUZERNA e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, offmanncom fulcro na Lei Complementar Federal nº 101/00 em seu artigo 9º, parágrafo 4º, convoca os habitantes deste Município para participarem da Audiência Pública, na qual o Poder Executivo demonstrará o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o ano de 2019, os valores mínimos a serem aplicados em Saúde e Educação, valores máximos de despesa de pessoal, bem como outras informações financeiras e orçamentárias do Município até o segundo quadrimestre de 2019.

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna
Av. 16 de fevereiro nº 151 – Luzerna/SC
Data: 16 de setembro de 2019
Horário: após a 31º Sessão Ordinária da Câmara.

Aproveite este importante espaço para tomar conhecimento dos atos da administração municipal.

Luzerna (SC), 10 de setembro de 2019.

Moisés Diersmann Prefeito de Luzerna/SC	João Batista Zamboni Presidente da comissão de finanças, orçamento, tributação e fiscalização

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 081/2019 - PP 056/2019 - UNIFORMES IDOSOS - PML

Publicação Nº 2154354

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 081/2019 - PML
Pregão Presencial nº 056/2019 - PML

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Sra. TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 081/2019, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes, de forma parcelada, para os idosos do Município que participarão dos Jogos dos Idosos (JIDO) edição 2019, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos

- Proponente(s) Vencedora(s):
* SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI.

- Valor total: R$ 13.750,00.

Luzerna (SC), 11 de setembro de 2019.

TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ
Gestora do FMAS

Macieira

Prefeitura

LEI 989

Publicação Nº 2155075

LEI Nº 989, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Macieira, no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Macieira, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) em anexo, fazendo parte da presente Lei, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005.

Art. 3º Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as taxas abaixo indicadas previstas no Protocolo de Intenções:

I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;

II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;

III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;

IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;

V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;

VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e

VII -Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana.

Art. 4º. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRAA = NH x R$ 0,1200, onde
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.

Art. 5º A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.

§ 1º A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRES = NH x R$ 0,0600, onde

TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.

Art. 6º A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRVL = NH x R$ 0,0200, onde
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.

Art. 7º A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRCR = NH x R$ 0,0300, onde
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.

Art. 8º A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:

TRTR = NH x R$ 0,0100, onde
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.

Art. 9º A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRDR = NH x R$ 0,0300, onde
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.

Art. 10. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e

fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRDP = NH x R$ 0,0200, onde
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.
Art. 11. Para fins de cálculo das taxas previstasno Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 12. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas no Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos.

Art. 13. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.

Art. 14. No caso daprestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS.

Art. 15. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.

Art. 16. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções.

Art. 17. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá o mesmo repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.

Art. 18. O valor em moeda nacional constante nos artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º, do Protocolo de Intenções, que faz parte da presente Lei, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 1º A primeira atualização de valores dar-se-á conforme Protocolo de Intenções, que integra esta Lei.

§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante previstono Protocolo de Intenções conforme os artigos citados no caput e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme o Protocolo de Intenções considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).

Art. 19. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas e estabelecidas no Protocolo de Intenções.

Art. 20. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.
Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos previstas no Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização.

Art. 21. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.

§ 1º Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.

§ 2º A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
em 10 de setembro de 2019.

ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PORTARIA 4237

Publicação Nº 2155066

PORTARIA Nº 4237/2019

Rescinde o contrato de Servidor que especifica

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto no art. 12, inciso II, da Lei nº 786/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, contrato em caráter temporário adquirido através do Processo Seletivo 02/2019, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a pedido do Servidor abaixo relacionado, especificando nome, cargo e carga horária, conforme segue:

Nome	Cargo	Carga horária
Daniel Carlos Frezza Consoni	Professor de História	15 horas semanais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 05 de setembro de 2019 e revoga a portaria de contratação nº 4199/2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
10 de setembro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PORTARIA 4238

Publicação Nº 2155068

PORTARIA Nº 4238/2019

Exonera Servidor que especifica

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto no artigo 75, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 68/2014 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Servidor Rafael Balbisan, ocupante do cargo efetivo de Médico, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Complementar nº 68, de 04 de novembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
10 de setembro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PORTARIA 4239

Publicação Nº 2155073

PORTARIA Nº 4239/2019

Nomeia servidor que especifica

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 58, incisos V e VIII, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto na Lei Complementar nº 036/09, que dispõe sobre a organização, cria órgãos, cargos e define atribuições na estrutura administrativa, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 068/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR Alessandra Aparecida Arconti para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 09 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
10 de setembro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

RELATORIO GESTA FISCAL 2 QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2154422

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janeiro/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	593.274,01	593.955,21	1.112.071,58	624.065,52	561.603,30	607.962,64	618.464,47	628.242,68	613.686,49	611.119,05	617.706,64	619.281,12	7.801.432,71	0,00
Pessoal Ativo	549.616,96	550.298,16	1.024.598,01	581.996,71	520.336,97	555.384,71	570.477,69	588.071,87	575.360,85	572.227,37	578.814,96	610.427,10	7.277.611,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	459.994,75	460.581,56	854.834,43	497.528,23	441.095,78	462.626,76	476.165,90	491.614,09	485.096,57	480.134,25	488.571,68	515.514,74	6.113.758,74	0,00
Obrigações Patronais	89.622,21	89.716,60	169.763,58	84.468,48	79.241,19	92.757,95	94.311,79	96.457,78	90.264,28	92.093,12	90.243,28	94.912,36	1.163.852,62	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	43.657,05	43.657,05	87.473,57	42.068,81	41.266,33	52.577,93	47.986,78	40.170,81	38.325,64	38.891,68	38.891,68	8.854,02	523.821,35	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	36.321,18	36.321,18	73.023,48	34.732,94	33.930,46	44.966,99	40.345,77	30.037,66	30.037,66	30.037,66	30.037,66	0,00	419.792,64	0,00
Pensões	7.335,87	7.335,87	14.450,09	7.335,87	7.335,87	7.610,94	7.641,01	10.133,15	8.287,98	8.854,02	8.854,02	8.854,02	104.028,71	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.043,91	43.657,05	87.473,57	42.068,81	42.066,66	52.577,93	47.986,78	40.170,81	38.325,64	38.891,68	38.891,68	38.891,68	512.046,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.043,91	43.657,05	87.473,57	42.068,81	42.066,66	52.577,93	47.986,78	40.170,81	38.325,64	38.891,68	38.891,68	38.891,68	512.046,20	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**592.230,10**	**550.298,16**	**1.024.598,01**	**581.996,71**	**519.536,64**	**555.384,71**	**570.477,69**	**588.071,87**	**575.360,85**	**572.227,37**	**578.814,96**	**580.389,44**	**7.289.386,51**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.927.347,11**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**15.927.347,11**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**7.289.386,51**	**45,77**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**9.556.408,27**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**9.078.587,86**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**8.600.767,44**	**54,00**

Macieira, 10/09/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

ROMAIANE AP. DAL PONTE
CONTADORA

FONTE:

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.537.764,87**	**4.097.657,11**	**4.626.842,93**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.537.764,87	4.097.657,11	4.626.842,93	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.537.764,87	4.726.552,23	5.199.880,71	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	628.895,12	573.037,78	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.537.764,87**	**-4.097.657,11**	**-4.626.842,93**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.353.744,09**	**14.847.884,66**	**15.927.347,11**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-24,65%**	**-27,60%**	**-29,05%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**17.224.492,91**	**17.817.461,59**	**19.112.816,53**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**15.502.043,62**	**16.035.715,43**	**17.201.534,88**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	11.134.694,58	11.134.694,58	12.938.928,92	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	101.837,43	91.612,23	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	613.190,61	2.272.540,42	1.914.955,13	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Macieira. 10/09/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

Macieira, 10/08/2019

ZELIR CITADIN	ROMAIANE AP. DAL PONTE
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA

FONTE:

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**14.353.744,09**	**14.847.884,66**	**15.927.347,11**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.157.823,70**	**3.266.534,63**	**3.504.016,36**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.842.041,33**	**2.939.881,17**	**3.153.614,72**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Macieira, 10/09/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

ROMAIANE AP. DAL PONTE
CONTADORA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.927.347,11**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.548.375,54**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.293.537,98**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.114.914,30**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Macieira, 10/09/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

ROMAIANE AP. DAL PONTE
CONTADORA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	16.714.528,92	0,00	483.440,34	0,00	65.495,99	0,00	16.165.592,59	1.443.471,20	0,00	14.722.121,39
Recursos Ordinários	16.714.528,92	0,00	483.440,34	0,00	65.495,99	0,00	16.165.592,59	1.443.471,20	0,00	14.722.121,39
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.661.381,03	0,00	124.320,53	51.517,57	26.116,24	0,00	1.459.426,69	419.966,36	0,00	1.039.460,33
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	1.661.381,03	0,00	124.320,53	51.517,57	26.116,24	0,00	1.459.426,69	419.966,36	0,00	1.039.460,33
TOTAL (III) = (I + II)	18.375.909,95	0,00	607.760,87	51.517,57	91.612,23	0,00	17.625.019,28	1.863.437,56	0,00	15.761.581,72

Macieira, 10/09/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

ROMAIANE AP. DAL PONTE
CONTADORA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	15.927.347,11
Receita Corrente líquida Ajustada	15.927.347,11

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.289.386,51	45,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.556.408,27	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.078.587,85	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	8.600.767,44	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.626.842,93	-29,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.112.816,53	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.504.016,36	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.548.375,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.114.914,30	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.863.437,56	15.761.581,72

FONTE:

Macieira, 10/09/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

ROMAIANE AP. DAL PONTE
CONTADORA

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.567.000,00**	**15.567.000,00**	**3.150.648,49**	**20,24**	**11.183.743,36**	**71,84**	**4.383.256,64**
RECEITAS CORRENTES	**15.537.000,00**	**15.537.000,00**	**2.886.345,92**	**18,58**	**10.764.124,93**	**69,28**	**4.772.875,07**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	475.130,00	475.130,00	107.781,31	22,68	441.842,34	92,99	33.287,66
IMPOSTOS	431.130,00	431.130,00	86.485,24	20,06	338.438,19	78,50	92.691,81
TAXAS	26.990,00	26.990,00	21.296,07	78,90	103.404,15	383,12	-76.414,15
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.290,00	10.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.290,00
CONTRIBUIÇÕES	409.840,00	409.840,00	62.579,70	15,27	215.030,52	52,47	194.809,48
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	363.640,00	363.640,00	55.752,39	15,33	188.765,23	51,91	174.874,77
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	42.840,00	42.840,00	6.827,31	15,94	26.265,29	61,31	16.574,71
RECEITA PATRIMONIAL	987.620,00	987.620,00	175.137,57	17,73	1.053.380,83	106,66	-65.760,83
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
VALORES MOBILIÁRIOS	987.620,00	987.620,00	175.137,57	17,73	1.053.380,83	106,66	-65.760,83
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
CESSÃO DE DIREITOS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00
RECEITA INDUSTRIAL	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.470,00	18.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.470,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	18.270,00	18.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.270,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
OUTROS SERVIÇOS	-3.160,00	-3.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.160,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.510.930,00	13.510.930,00	2.523.641,32	18,68	8.973.809,61	66,42	4.537.120,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.029.030,00	8.029.030,00	1.595.853,13	19,88	5.207.073,32	64,85	2.821.956,68
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.978.540,00	3.978.540,00	694.899,95	17,47	2.816.413,60	70,79	1.162.126,40
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.496.640,00	1.496.640,00	232.888,24	15,56	950.322,69	63,50	546.317,31
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00

Continua 1/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.567.000,00**	**15.567.000,00**	**3.150.648,49**	**20,24**	**11.183.743,36**	**71,84**	**4.383.256,64**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	113.695,00	113.695,00	17.206,02	15,13	80.061,63	70,42	33.633,37
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	15.840,00	15.840,00	0,00	0,00	3.090,65	19,51	12.749,35
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.375,00	10.375,00	3.609,37	34,79	17.043,39	164,27	-6.668,39
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	80.760,00	80.760,00	13.596,65	16,84	59.927,59	74,20	20.832,41
RECEITAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**30.000,00**	**264.302,57**	**881,01**	**419.618,43**	**1.398,73**	**-389.618,43**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	55.047,00	-1.638,30	-58.407,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	55.047,00	-1.638,30	-58.407,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.640,00	26.640,00	264.302,57	992,13	364.571,43	1.368,51	-337.931,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.640,00	11.640,00	264.478,27	2.272,15	364.571,43	3.132,06	-352.931,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	11.640,00	11.640,00	-175,70	-1,51	0,00	0,00	11.640,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00

Continua 2/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/5

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**748.320,00**	**748.320,00**	**111.372,92**	**14,88**	**382.409,87**	**51,10**	**365.910,13**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.315.320,00**	**16.315.320,00**	**3.262.021,41**	**19,99**	**11.566.153,23**	**70,89**	**4.749.166,77**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**16.315.320,00**	**16.315.320,00**	**3.262.021,41**	**19,99**	**11.566.153,23**	**70,89**	**4.749.166,77**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.315.320,00	16.315.320,00	3.262.021,41	19,99	11.566.153,23	70,89	4.749.166,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.332.387,62	—	—	2.332.387,62	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.332.387,62	—	—	2.332.387,62	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.507.000,00**	**17.116.291,76**	**2.256.133,54**	**10.192.104,74**	**6.924.187,02**	**2.204.245,69**	**8.329.726,67**	**8.786.565,09**	**7.777.423,08**
DESPESAS CORRENTES	**13.656.970,00**	**14.916.730,72**	**1.563.397,96**	**9.068.412,80**	**5.848.317,92**	**1.934.460,76**	**7.968.507,82**	**6.948.222,90**	**7.418.204,23**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.738.520,00	7.485.514,03	1.124.640,92	4.478.585,35	3.006.928,68	1.124.818,50	4.472.899,24	3.012.614,79	4.055.135,37
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.916.450,00	7.429.216,69	438.757,04	4.589.827,45	2.839.389,24	809.642,26	3.495.608,58	3.933.608,11	3.363.068,86
DESPESAS DE CAPITAL	**839.030,00**	**2.188.561,04**	**692.735,58**	**1.123.691,94**	**1.064.869,10**	**269.784,93**	**361.218,85**	**1.827.342,19**	**359.218,85**
INVESTIMENTOS	835.030,00	2.184.561,04	692.735,58	1.123.691,94	1.060.869,10	269.784,93	361.218,85	1.823.342,19	359.218,85
INVERSOES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00

Continua 3/5

Município de Macieira - SC

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.507.000,00**	**17.116.291,76**	**2.256.133,54**	**10.192.104,74**	**6.924.187,02**	**2.204.245,69**	**8.329.726,67**	**8.786.565,09**	**7.777.423,08**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**11.000,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**748.320,00**	**748.320,00**	**112.169,26**	**438.926,64**	**309.393,36**	**112.169,26**	**437.867,15**	**310.452,85**	**382.409,87**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.255.320,00**	**17.864.611,76**	**2.368.302,80**	**10.631.031,38**	**7.233.580,38**	**2.316.414,95**	**8.767.593,82**	**9.097.017,94**	**8.159.832,95**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.255.320,00**	**17.864.611,76**	**2.368.302,80**	**10.631.031,38**	**7.233.580,38**	**2.316.414,95**	**8.767.593,82**	**9.097.017,94**	**8.159.832,95**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	935.121,85	—	—	2.798.559,41	—	3.406.320,28
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.255.320,00	17.864.611,76	2.368.302,80	11.566.153,23	—	2.316.414,95	11.566.153,23	—	11.566.153,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**748.320,00**	**748.320,00**	**111.372,92**	**14,88**	**382.409,87**	**51,10**	**365.910,13**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**748.320,00**	**748.320,00**	**111.372,92**	**14,88**	**382.409,87**	**51,10**	**365.910,13**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	748.320,00	748.320,00	111.372,92	14,88	382.409,87	51,10	365.910,13
CONTRIBUICOES SOCIAIS	748.320,00	748.320,00	111.372,92	14,88	382.409,87	51,10	365.910,13

Continua 4/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

Continuação 5/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**748.320,00**	**748.320,00**	**112.169,26**	**438.926,64**	**309.393,36**	**112.169,26**	**437.867,15**	**310.452,85**	**382.409,87**
DESPESAS CORRENTES	748.320,00	748.320,00	112.169,26	438.926,64	309.393,36	112.169,26	437.867,15	310.452,85	382.409,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	748.320,00	748.320,00	112.169,26	438.926,64	309.393,36	112.169,26	437.867,15	310.452,85	382.409,87
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.549.397,16

Macieira, 10/09/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

ROMAIANE AP. DAL PONTE
CONTADORA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	11.881.096,97
2019	660.572,60	463.737,68	196.834,92	12.077.931,89
2020	600.522,44	488.957,07	111.565,37	12.189.497,26
2021	571.063,54	503.057,42	68.006,12	12.257.503,38
2022	535.497,27	505.971,33	29.525,94	12.287.029,32
2023	503.796,00	493.895,15	9.900,85	12.296.930,17
2024	476.873,58	520.663,60	-43.790,02	12.253.140,15
2025	441.916,75	492.195,93	-50.279,18	12.202.860,97
2026	21.135,51	490.316,11	-469.180,60	11.733.680,37
2027	395.199,47	516.547,63	-121.348,16	11.612.332,21
2028	363.532,85	518.393,17	-154.860,32	11.457.471,89
2029	338.559,27	535.229,48	-196.670,21	11.260.801,68
2030	310.893,23	522.214,76	-211.321,53	11.049.480,15
2031	291.255,49	572.332,41	-281.076,92	10.768.403,23
2032	257.188,41	561.254,10	-304.065,69	10.464.337,54
2033	238.585,66	554.580,70	-315.995,04	10.148.342,50
2034	219.768,67	523.710,42	-303.941,75	9.844.400,75
2035	207.713,51	568.488,71	-360.775,20	9.483.625,55
2036	177.882,87	564.829,01	-386.946,14	9.096.679,41
2037	160.506,73	554.963,09	-394.456,36	8.702.223,05
2038	145.383,81	543.429,85	-398.046,04	8.304.177,01
2039	131.402,12	522.085,87	-390.683,75	7.913.493,26
2040	120.600,71	509.865,75	-389.265,04	7.524.228,22
2041	108.227,08	488.733,83	-380.506,75	7.143.721,47
2042	98.776,62	476.539,20	-377.762,58	6.765.958,89
2043	87.754,40	453.255,89	-365.501,49	6.400.457,40
2044	80.198,65	520.292,99	-440.094,34	5.960.363,06
2045	49.789,35	499.192,91	-449.403,56	5.510.959,50
2046	42.452,42	468.643,80	-426.191,38	5.084.768,12
2047	38.230,33	453.520,61	-415.290,28	4.669.477,84
2048	30.589,65	442.325,50	-411.735,85	4.257.741,99
2049	22.446,19	407.305,08	-384.858,89	3.872.883,10
2050	21.210,58	378.156,09	-356.945,51	3.515.937,59
2051	19.049,91	347.328,78	-328.278,87	3.187.658,72
2052	3.483,13	321.759,90	-318.276,77	2.869.381,95
2053	2.417,81	299.805,18	-297.387,37	2.571.994,58
2054	853,12	274.152,24	-273.299,12	2.298.695,46
2055	808,64	249.987,30	-249.178,66	2.049.516,80
2056	765,52	227.771,03	-227.005,51	1.822.511,29
2057	723,69	207.229,91	-206.506,22	1.616.005,07
2058	683,11	190.469,71	-189.786,60	1.426.218,47
2059	0,00	172.527,59	-172.527,59	1.253.690,88
2060	0,00	155.926,08	-155.926,08	1.097.764,80
2061	0,00	140.480,14	-140.480,14	957.284,66
2062	0,00	126.042,45	-126.042,45	831.242,21
2063	0,00	112.930,85	-112.930,85	718.311,36
2064	0,00	100.806,04	-100.806,04	617.505,32
2065	0,00	89.678,71	-89.678,71	527.826,61
2066	0,00	79.030,02	-79.030,02	448.796,59
2067	0,00	69.650,64	-69.650,64	379.145,95
2068	0,00	61.151,53	-61.151,53	317.994,42
2069	0,00	53.226,22	-53.226,22	264.768,20
2070	0,00	46.411,49	-46.411,49	218.356,71
2071	0,00	40.257,18	-40.257,18	178.099,53
2072	0,00	34.074,73	-34.074,73	144.024,80
2073	0,00	28.797,28	-28.797,28	115.227,52
2074	0,00	24.482,08	-24.482,08	90.745,44
2075	0,00	20.648,17	-20.648,17	70.097,27

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	16.998,12	-16.998,12	53.099,15
2077	0,00	14.187,93	-14.187,93	38.911,22
2078	0,00	11.653,12	-11.653,12	27.258,10
2079	0,00	9.526,81	-9.526,81	17.731,29
2080	0,00	7.697,23	-7.697,23	10.034,06
2081	0,00	5.228,51	-5.228,51	4.805,55
2082	0,00	4.109,07	-4.109,07	696,48
2083	0,00	3.165,14	-3.165,14	-2.468,66
2084	0,00	2.424,03	-2.424,03	-4.892,69
2085	0,00	1.732,81	-1.732,81	-6.625,50
2086	0,00	1.303,17	-1.303,17	-7.928,67
2087	0,00	862,37	-862,37	-8.791,04
2088	0,00	652,07	-652,07	-9.443,11
2089	0,00	492,68	-492,68	-9.935,79
2090	0,00	371,41	-371,41	-10.307,20
2091	0,00	280,99	-280,99	-10.588,19
2092	0,00	213,18	-213,18	-10.801,37
2093	0,00	133,08	-133,08	-10.934,45

Projeção atuarial elaborada em 19/03/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	55.047,00	-55.047,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	55.047,00	-55.047,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	48.945,23	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	48.945,23	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	48.945,23	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	6.101,77	6.101,77

FONTE:

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	434.490,00	434.490,00	338.438,19	77,89
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.500,00	52.500,00	50.182,74	95,59
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	31.500,00	31.500,00	39.630,19	125,81
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.000,00	105.000,00	86.455,76	82,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	231.000,00	231.000,00	141.086,62	61,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.725,00	4.725,00	1.980,54	41,92
Dívida Ativa dos Impostos	6.510,00	6.510,00	16.085,99	247,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.255,00	3.255,00	3.016,35	92,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.761.600,00	12.761.600,00	8.371.371,68	65,60
Cota-Parte FPM	7.980.000,00	7.980.000,00	5.019.117,42	62,90
Cota-Parte ITR	16.800,00	16.800,00	388,55	2,31
Cota-Parte IPVA	168.000,00	168.000,00	130.254,56	77,53
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	3.181.521,28	70,70
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	40.089,87	50,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.196.090,00**	**13.196.090,00**	**8.709.809,87**	**66,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	635.125,00	635.125,00	747.320,50	117,67
Provenientes da União	635.125,00	635.125,00	747.320,50	117,67
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.875,00	12.875,00	17.393,67	135,10
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**648.000,00**	**648.000,00**	**764.714,17**	**118,01**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.037.408,50	3.628.709,31	2.152.704,12	59,32	1.935.955,30	53,35
Pessoal e Encargos Sociais	2.079.240,00	2.079.240,00	1.344.928,69	64,68	1.344.928,69	64,68
Outras Despesas Correntes	958.168,50	1.549.469,31	807.775,43	52,13	591.026,61	38,14
DESPESAS DE CAPITAL	153.855,00	302.349,00	190.589,58	63,04	190.589,58	63,04
Investimentos	153.855,00	302.349,00	190.589,58	63,04	190.589,58	63,04

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	153.855,00	302.349,00	190.589,58	63,04	190.589,58	63,04
Investimentos	153.855,00	302.349,00	190.589,58	63,04	190.589,58	63,04
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.191.263,50	3.931.058,31	2.343.293,70	59,61	2.126.544,88	54,10

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	639.125,00	1.292.875,81	650.287,07	27,75	530.154,00	24,93
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	639.125,00	1.292.875,81	650.287,07	27,75	530.154,00	24,93
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	639.125,00	1.292.875,81	650.287,07	27,75	530.154,00	24,93
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.552.138,50	2.638.182,50	1.693.006,63	72,25	1.596.390,88	75,07

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,33
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	289.919,40

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.191.263,50	3.931.058,31	2.343.293,70	100,00	2.126.544,88	100,00
TOTAL	**3.191.263,50**	**3.931.058,31**	**2.343.293,70**	**100,00**	**2.126.544,88**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Municipio de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Macieira, 10/09/2019

Município de Macieira - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.315.320,00
Previsão Atualizada	16.315.320,00
Receitas Realizadas	11.566.153,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.332.387,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.255.320,00
Créditos Adicionais	2.609.291,76
Dotação Atualizada	17.864.611,76
Despesas Empenhadas	10.631.031,38
Despesas Liquidadas	8.767.593,82
Despesas pagas	8.159.832,95
Superavit Orçamentário	2.798.559,41

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.631.031,38
Despesas Liquidadas	8.767.593,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.927.347,11

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.549.397,16
Despesas Previdenciárias Liquidadas	352.865,44
Resultado Previdenciário	1.196.531,72
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.862.593,09	0,00
Resultado Primário	0,00	1.809.212,26	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	613.190,61	17.945,85	543.727,19	51.517,57
EXECUTIVO	613.190,61	17.945,85	543.727,19	51.517,57
TOTAL:	**613.190,61**	**17.945,85**	**543.727,19**	**51.517,57**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.498.005,94	25%	27,68
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	702.576,19	60%	73,75

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	361.218,85	1.827.342,19

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	660.572,60	338.559,27	131.402,12	853,12
Despesas Previdenciárias	463.737,68	535.229,48	522.085,87	274.152,24
Resultado Previdenciário	196.834,92	-196.670,21	-390.683,75	-273.299,12
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	55.047,00	-55.047,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.050,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.596.390,88	15,00	18,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.567.000,00	18.176.291,76	2.256.133,54	10.192.104,74	95,87	7.984.187,02	2.204.245,69	8.329.726,67	95,01	9.846.565,09
Legislativa	773.500,00	773.500,00	88.902,06	412.755,42	3,88	360.744,58	95.792,44	390.993,02	4,46	382.506,98
Ação Legislativa	773.500,00	773.500,00	88.902,06	412.755,42	3,88	360.744,58	95.792,44	390.993,02	4,46	382.506,98
Administração	2.041.700,00	2.276.700,00	228.952,18	1.510.744,82	14,21	765.955,18	302.212,02	1.264.019,27	14,42	1.012.680,73
Administração Geral	372.000,00	372.000,00	55.721,68	225.216,77	2,12	146.783,23	58.295,32	222.003,97	2,53	149.996,03
Administração Financeira	1.669.700,00	1.904.700,00	173.230,50	1.285.528,05	12,09	619.171,95	243.916,70	1.042.015,30	11,88	862.684,70
Segurança Pública	35.830,00	35.830,00	569,85	12.522,23	0,12	23.307,77	714,85	12.382,23	0,14	23.447,77
Policiamento	27.830,00	27.830,00	569,85	10.762,23	0,10	17.067,77	714,85	10.622,23	0,12	17.207,77
Defesa Civil	8.000,00	8.000,00	0,00	1.760,00	0,02	6.240,00	0,00	1.760,00	0,02	6.240,00
Assistência Social	769.000,00	967.413,61	46.131,28	467.572,53	4,40	499.841,08	87.688,94	402.601,36	4,59	564.812,25
Assistência ao Idoso	408.520,00	518.520,00	33.455,10	312.309,85	2,94	206.210,15	63.931,52	291.739,75	3,33	226.780,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	27.000,00	27.000,00	355,95	22.809,87	0,21	4.190,13	1.513,40	11.983,69	0,14	15.016,31
Assistência Comunitária	333.480,00	421.893,61	12.320,23	132.452,81	1,25	289.440,80	22.244,02	98.877,92	1,13	323.015,69
Previdência Social	961.320,00	961.320,00	78.063,36	363.062,86	3,42	598.257,14	81.828,94	352.865,44	4,02	608.454,56
Previdência do Regime Estatutário	961.320,00	961.320,00	78.063,36	363.062,86	3,42	598.257,14	81.828,94	352.865,44	4,02	608.454,56
Saúde	3.045.553,50	3.788.303,55	437.078,83	2.264.877,59	21,30	1.523.425,96	627.661,99	1.990.854,34	22,71	1.797.449,21
Atenção Básica	2.889.843,50	3.629.638,31	366.892,26	2.168.578,19	20,40	1.461.060,12	612.072,73	1.951.829,37	22,26	1.677.808,94
Alimentação e Nutrição	91.710,00	94.665,24	18.530,57	44.643,40	0,42	50.021,84	15.589,26	39.024,97	0,45	55.640,27
Abastecimento	64.000,00	64.000,00	51.656,00	51.656,00	0,49	12.344,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Educação	3.319.942,50	3.763.319,88	425.319,45	2.253.290,43	21,20	1.510.029,45	548.327,93	1.865.893,75	21,28	1.897.426,13
Ensino Fundamental	3.254.442,50	3.573.345,48	414.900,45	2.103.652,92	19,79	1.469.692,56	500.123,55	1.797.885,37	20,51	1.775.460,11
Ensino Médio	5.500,00	7.200,00	0,00	3.600,00	0,03	3.600,00	0,00	3.600,00	0,04	3.600,00
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	6.575,00	13.750,00	0,13	1.250,00	6.575,00	13.750,00	0,16	1.250,00
Educação Infantil	33.000,00	155.774,40	1.044,00	123.487,51	1,16	32.286,89	39.229,38	45.058,38	0,51	110.716,02
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Especial	9.000,00	9.000,00	2.800,00	8.800,00	0,08	200,00	2.400,00	5.600,00	0,06	3.400,00
Cultura	70.000,00	42.500,00	0,00	4.264,00	0,04	38.236,00	0,00	4.264,00	0,05	38.236,00
Difusão Cultural	70.000,00	42.500,00	0,00	4.264,00	0,04	38.236,00	0,00	4.264,00	0,05	38.236,00
Urbanismo	404.320,00	1.122.249,14	261.394,44	575.971,44	5,42	546.277,70	58.941,60	198.336,03	2,26	923.913,11
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	758.857,14	257.874,44	262.351,44	2,47	496.505,70	3.679,67	8.156,67	0,09	750.700,47
Serviços Urbanos	372.320,00	363.392,00	3.520,00	313.620,00	2,95	49.772,00	55.261,93	190.179,36	2,17	173.212,64
Habitação	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Habitação Urbana	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00

Continua 1/3

Município de Macieira - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.567.000,00	18.176.291,76	2.256.133,54	10.192.104,74	95,87	7.984.187,02	2.204.245,69	8.329.726,67	95,01	9.846.565,09
Saneamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Gestão Ambiental	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Agricultura	1.120.000,00	1.104.000,00	129.763,86	642.471,88	6,04	461.528,12	147.341,34	570.673,15	6,51	533.326,85
Promoção da Produção Agropecuária	1.120.000,00	1.104.000,00	129.763,86	642.471,88	6,04	461.528,12	147.341,34	570.673,15	6,51	533.326,85
Indústria	6.500,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Promoção Industrial	6.500,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Comércio e Serviços	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Turismo	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transporte	1.554.334,00	1.610.155,58	559.126,23	1.158.913,43	10,90	451.242,15	190.896,77	772.664,57	8,81	837.491,01
Transporte Rodoviário	1.554.334,00	1.610.155,58	559.126,23	1.158.913,43	10,90	451.242,15	190.896,77	772.664,57	8,81	837.491,01
Desporto e Lazer	49.000,00	92.000,00	832,00	84.272,54	0,79	7.727,46	39.668,14	73.202,55	0,83	18.797,45
Desporto Comunitário	49.000,00	92.000,00	832,00	84.272,54	0,79	7.727,46	39.668,14	73.202,55	0,83	18.797,45
Encargos Especiais	313.000,00	533.000,00	0,00	441.385,57	4,15	91.614,43	23.170,73	430.976,96	4,92	102.023,04
Outros Encargos Especiais	313.000,00	533.000,00	0,00	441.385,57	4,15	91.614,43	23.170,73	430.976,96	4,92	102.023,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.071.000,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	748.320,00	748.320,00	112.169,26	438.926,64	4,13	309.393,36	112.169,26	437.867,15	4,99	310.452,85
Legislativa	14.000,00	14.000,00	2.118,98	8.479,36	0,08	5.520,64	2.118,98	7.419,87	0,08	6.580,13
Ação Legislativa	14.000,00	14.000,00	2.118,98	8.479,36	0,08	5.520,64	2.118,98	7.419,87	0,08	6.580,13
Administração	58.000,00	58.000,00	11.662,73	43.058,08	0,41	14.941,92	11.662,73	43.058,08	0,49	14.941,92
Administração Financeira	58.000,00	58.000,00	11.662,73	43.058,08	0,41	14.941,92	11.662,73	43.058,08	0,49	14.941,92
Assistência Social	30.000,00	30.000,00	4.047,56	16.673,74	0,16	13.326,26	4.047,56	16.673,74	0,19	13.326,26
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	4.047,56	16.673,74	0,16	13.326,26	4.047,56	16.673,74	0,19	13.326,26
Saúde	301.420,00	301.420,00	44.205,26	174.715,51	1,64	126.704,49	44.205,26	174.715,51	1,99	126.704,49
Atenção Básica	301.420,00	301.420,00	44.205,26	174.715,51	1,64	126.704,49	44.205,26	174.715,51	1,99	126.704,49
Educação	207.900,00	207.900,00	30.404,28	118.971,69	1,12	88.928,31	30.404,28	118.971,69	1,36	88.928,31
Ensino Fundamental	207.900,00	207.900,00	30.404,28	118.971,69	1,12	88.928,31	30.404,28	118.971,69	1,36	88.928,31
Agricultura	73.000,00	73.000,00	10.649,96	40.127,43	0,38	32.872,57	10.649,96	40.127,43	0,46	32.872,57
Promoção da Produção Agropecuária	73.000,00	73.000,00	10.649,96	40.127,43	0,38	32.872,57	10.649,96	40.127,43	0,46	32.872,57

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	748.320,00	748.320,00	112.169,26	438.926,64	4,13	309.393,36	112.169,26	437.867,15	4,99	310.452,85
Transporte	64.000,00	64.000,00	9.080,49	36.900,83	0,35	27.099,17	9.080,49	36.900,83	0,42	27.099,17
Transporte Rodoviário	64.000,00	64.000,00	9.080,49	36.900,83	0,35	27.099,17	9.080,49	36.900,83	0,42	27.099,17
TOTAL (III) = (I + II)	16.315.320,00	18.924.611,76	2.368.302,80	10.631.031,38	100,00	8.293.580,38	2.316.414,95	8.767.593,82	100,00	10.157.017,94

FONTE:

Macieira, 10/09/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

ROMAIANE AP. DAL PONTE
CONTADORA

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.411.063,08**	**1.453.104,19**	**1.388.543,24**	**2.005.175,25**	**1.642.035,15**	**1.590.552,47**	**1.346.541,26**	**1.423.433,33**	**1.694.582,54**	**1.480.318,16**	**1.942.309,64**	**1.318.626,31**	**18.696.284,62**	**18.089.320,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.403,58	51.234,43	40.743,06	102.548,26	37.754,84	57.158,96	41.840,95	77.822,20	71.405,09	48.078,99	55.796,49	51.984,82	688.771,67	478.490,00
I.P.T.U.	1.454,01	3.933,07	7.779,16	5.615,22	0,00	3.016,35	264,80	41.476,92	8.508,47	5.524,16	4.040,06	8.434,86	90.047,08	60.900,00
I.S.S.	22.784,69	10.231,68	9.322,69	19.500,61	13.861,64	9.171,71	5.604,35	10.843,01	12.456,25	13.012,01	9.474,54	12.032,25	148.295,43	110.250,00
I.T.B.I.	2.620,40	825,00	1.671,66	5.310,00	9.375,51	0,00	5.250,00	1.350,00	12.317,26	0,00	9.987,42	1.350,00	50.057,25	32.340,00
I.R.R.F	16.471,56	23.556,99	19.234,77	63.053,03	0,00	15.893,40	18.576,88	18.837,09	24.832,82	21.780,32	19.917,43	21.248,68	263.402,97	231.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.072,92	12.687,69	2.734,78	9.069,40	14.517,69	29.077,50	12.144,92	5.315,18	13.290,29	7.762,50	12.377,04	8.919,03	136.968,94	44.000,00
Contribuições	27.254,38	28.488,28	51.406,76	51.939,37	3.125,78	28.098,32	29.421,99	30.501,88	30.346,98	30.955,87	30.940,29	31.639,41	374.119,31	413.200,00
Receita Patrimonial	78.832,08	262.777,85	96.325,40	98.440,15	247.625,94	62.897,15	76.601,46	120.211,59	172.735,28	198.171,84	134.959,48	40.178,09	1.589.756,31	990.980,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	78.832,08	262.777,85	96.325,40	98.440,15	247.625,94	62.897,15	76.601,46	120.211,59	172.735,28	198.171,84	134.959,48	40.178,09	1.589.756,31	990.980,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.515,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.830,00
Transferências Correntes	1.241.004,01	1.096.989,42	1.185.199,50	1.746.609,98	1.348.027,66	1.432.060,75	1.188.520,56	1.180.113,38	1.406.715,13	1.194.414,71	1.711.913,58	1.186.317,77	15.917.886,45	16.063.250,00
Cota-Parte do F.P.M.	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	7.784.606,30	8.547.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	370.264,56	373.582,73	395.655,12	427.016,20	426.139,08	413.634,15	388.735,06	398.734,09	392.474,28	383.272,35	387.910,06	390.622,21	4.748.039,89	4.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	13.448,96	13.950,58	11.019,05	5.651,13	11.774,56	15.664,67	18.629,82	16.798,87	24.574,65	11.036,43	16.553,46	15.222,10	174.324,28	168.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.777,39	6.526,38	2.656,12	492,09	50,20	0,00	80,41	153,96	103,98	0,00	0,00	0,00	11.840,53	16.800,00
Outras Transferências Correntes	330.650,28	113.071,03	73.218,70	164.694,65	68.299,84	88.180,38	74.938,10	70.296,18	127.726,30	104.556,90	398.906,56	78.344,18	1.692.883,10	1.234.650,00
Transferências da LC 61/1989	5.511,02	5.593,65	5.370,23	6.470,95	4.866,25	5.151,22	4.974,96	5.043,72	4.938,68	5.179,30	5.243,11	4.692,63	63.035,72	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.175,03	1.175,03	1.175,03	1.175,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,12	16.800,00
Transferências do FUNDEB	113.835,33	123.760,75	119.133,06	131.404,68	124.043,18	126.402,27	114.875,37	117.099,23	122.851,17	112.163,23	112.605,17	120.283,07	1.438.456,51	1.500.000,00
Outras Receitas Correntes	11.569,03	13.614,21	14.868,52	5.637,49	5.500,93	10.337,29	10.156,30	14.784,28	13.380,06	8.696,75	8.699,80	8.506,22	125.750,88	117.055,00
DEDUÇÕES (II)	**183.379,69**	**197.957,20**	**246.367,18**	**278.349,66**	**231.116,75**	**268.259,26**	**226.036,02**	**225.788,24**	**258.365,10**	**222.975,99**	**204.939,81**	**225.402,61**	**2.768.937,51**	**2.912.600,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.763,78	26.326,90	27.305,90	27.179,28	27.436,98	27.887,71	27.864,68	188.765,23	367.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	24.431,62	25.564,56	47.797,78	48.888,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.682,93	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,04	0,00	-16,08	-30,78	-20,79	0,00	0,00	0,00	-77,69	-3.360,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	158.948,07	172.392,64	198.569,40	229.460,69	231.126,79	243.495,48	199.725,20	198.513,12	231.206,61	195.539,01	177.052,10	197.537,93	2.433.567,04	2.548.960,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.227.683,39**	**1.255.146,99**	**1.142.176,06**	**1.726.825,59**	**1.410.918,40**	**1.322.293,21**	**1.120.505,24**	**1.197.645,09**	**1.436.217,44**	**1.257.342,17**	**1.737.369,83**	**1.093.223,70**	**15.927.347,11**	**15.176.720,00**

FONTE:

Macieira, 10/09/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

ROMAIANE AP. DAL PONTE
CONTADORA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.207.200,00	1.207.200,00	1.184.825,73	593.809,26
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	161.201,79
Civil	0,00	0,00	0,00	161.201,79
Ativo	0,00	0,00	0,00	161.201,79
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	367.000,00	367.000,00	188.765,23	0,00
Civil	367.000,00	367.000,00	188.765,23	0,00
Ativo	367.000,00	367.000,00	188.765,23	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	840.200,00	840.200,00	996.060,50	398.107,47
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	840.200,00	840.200,00	996.060,50	398.107,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	34.500,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	34.500,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	15.000,00	15.000,00	364.571,43	151.136,09
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	15.000,00	15.000,00	364.571,43	151.136,09
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.222.200,00**	**1.222.200,00**	**1.549.397,16**	**710.445,35**

Continua 1/3

Município de Macieira - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	961.320,00	961.320,00	56.097,99	25.727,65	45.900,57	16.075,88
Despesas Correntes	961.320,00	961.320,00	56.097,99	25.727,65	45.900,57	16.075,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	306.964,87	403.504,20	306.964,87	403.504,20
Benefícios - Civil	0,00	0,00	306.964,87	403.504,20	306.964,87	403.504,20
Aposentadorias	0,00	0,00	239.393,86	346.529,42	239.393,86	346.529,42
Pensões	0,00	0,00	67.571,01	56.974,78	67.571,01	56.974,78
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**961.320,00**	**961.320,00**	**363.062,86**	**429.231,85**	**352.865,44**	**419.580,08**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**260.880,00**	**260.880,00**	**1.186.334,30**	**281.213,50**	**1.196.531,72**	**290.865,27**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.060.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	6.930.771,09	5.629.135,63

Continua 2/3

Município de Macieira - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Macieira, 10/09/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

ROMAIANE AP. DAL PONTE
CONTADORA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.569.001,85	4.198.908,86	4.658.079,91
Disponibilidade de Caixa	3.537.764,87	4.167.671,88	4.626.842,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.537.764,87	4.755.335,87	5.199.880,71
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	587.663,99	573.037,78
Demais Haveres Financeiros	31.236,98	31.236,98	31.236,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Macieira, 10/09/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

ROMAIANE AP. DAL PONTE
CONTADORA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.532.485,00	10.764.124,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	478.490,00	441.842,34
I.P.T.U.	60.900,00	71.265,62
I.S.S.	110.250,00	86.455,76
I.T.B.I.	32.340,00	39.630,19
I.R.R.F.	231.000,00	141.086,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.000,00	103.404,15
Contribuições	413.200,00	215.030,52
Receita Patrimonial	990.980,00	1.053.380,83
Aplicações Financeiras(II)	990.980,00	1.053.380,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.510.930,00	8.973.809,61
Cota-Parte do FPM	6.951.000,00	4.330.434,40
Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00	2.545.217,59
Cota-Parte do IPVA	134.400,00	104.203,71
Cota-Parte do ITR	13.440,00	310,86
Transferências da LC 87/1996	13.440,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	32.071,92
Transferências do FUNDEB	1.500.000,00	950.322,69
Outras Transferências Correntes	1.234.650,00	1.011.248,44
Demais Receitas Correntes	138.885,00	80.061,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	138.885,00	80.061,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.541.505,00	9.710.744,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.000,00	419.618,43
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	55.047,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	55.047,00
Transferências de Capital	30.000,00	364.571,43
Convênios	30.000,00	364.571,43
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.000,00	419.618,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**14.571.505,00**	**10.130.362,53**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.916.730,72	9.068.412,80	7.968.507,82	7.418.204,23	0,00	6.898,46	6.898,46
Pessoal e Encargos Sociais	7.485.514,03	4.478.585,35	4.472.899,24	4.055.135,37	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.429.216,69	4.589.827,45	3.495.608,58	3.363.068,86	0,00	6.898,46	6.898,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.429.216,69	4.589.827,45	3.495.608,58	3.363.068,86	0,00	6.898,46	6.898,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.914.730,72	9.068.412,80	7.968.507,82	7.418.204,23	0,00	6.898,46	6.898,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.188.561,04	1.123.691,94	361.218,85	359.218,85	0,00	536.828,73	536.828,73
Investimentos	2.184.561,04	1.123.691,94	361.218,85	359.218,85	0,00	536.828,73	536.828,73
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.187.561,04	1.123.691,94	361.218,85	359.218,85	0,00	536.828,73	536.828,73

Continua 2/4

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**18.173.291,76**	**10.192.104,74**	**8.329.726,67**	**7.777.423,08**	**0,00**	**543.727,19**	**543.727,19**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.809.212,26**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.053.380,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.862.593,09**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.537.764,87	4.626.842,93
Disponibilidade de Caixa	3.537.764,87	4.626.842,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.537.764,87	5.199.880,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	573.037,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.537.764,87	-4.626.842,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.089.078,06**	

Continua 3/4

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-573.037,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.662.115,84**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**608.735,01**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.332.387,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.332.387,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Macieira, 10/09/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

ROMAIANE AP. DAL PONTE
CONTADORA

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	51.517,57	561.673,04	543.727,19	543.727,19	17.945,85	51.517,57	51.517,57
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.517,57	561.673,04	543.727,19	543.727,19	17.945,85	51.517,57	51.517,57
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.517,57	561.673,04	543.727,19	543.727,19	17.945,85	51.517,57	51.517,57
SECRET. DA AGRICULTURA E DESENV. ECONÖMIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.131,00	219.900,00	219.900,00	14.231,00	0,00	0,00
SECRET. M. DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.415,15	291.415,15	291.415,15	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.517,57	0,00	0,00	0,00	0,00	51.517,57	51.517,57
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034,84	698,46	698,46	336,38	0,00	0,00
SERET. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.092,05	31.713,58	31.713,58	3.378,47	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**51.517,57**	**561.673,04**	**543.727,19**	**543.727,19**	**17.945,85**	**51.517,57**	**51.517,57**

FONTE:

Macieira, 10/09/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

ROMAIANE AP. DAL PONTE
CONTADORA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	434.490,00	434.490,00	338.438,19	77,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.900,00	60.900,00	71.265,62	117,02
1.1.1- IPTU	52.500,00	52.500,00	50.182,74	95,59
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.400,00	8.400,00	21.082,88	250,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	32.340,00	32.340,00	39.630,19	122,54
1.2.1- ITBI	31.500,00	31.500,00	39.630,19	125,81
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	840,00	840,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.250,00	110.250,00	86.455,76	78,42
1.3.1- ISS	105.000,00	105.000,00	86.455,76	82,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	231.000,00	231.000,00	141.086,62	61,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.328.600,00	13.328.600,00	8.686.512,41	65,17
2.1- Cota-Parte FPM	8.547.000,00	8.547.000,00	5.334.258,15	62,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.980.000,00	7.980.000,00	5.019.117,42	62,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	336.000,00	336.000,00	315.140,73	93,79
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	231.000,00	231.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	3.181.521,28	70,70
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	40.089,87	50,11
2.5- Cota-Parte ITR	16.800,00	16.800,00	388,55	2,31
2.6- Cota-Parte IPVA	168.000,00	168.000,00	130.254,56	77,53
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.763.090,00	13.763.090,00	9.024.950,60	65,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	164.200,00	164.200,00	93.343,68	56,85
5.1- Transferências do Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	91.110,04	56,94
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.200,00	4.200,00	2.233,64	53,18
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	84.000,00	84.000,00	50.617,32	60,26
6.1- Transferências de Convênios	84.000,00	84.000,00	50.617,32	60,26
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	71.490,00	71.490,00	43.260,32	60,51
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	319.690,00	319.690,00	187.221,32	58,56

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.548.960,00	2.548.960,00	1.674.196,24	65,68
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.596.000,00	1.596.000,00	1.003.823,75	62,90
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	636.303,69	70,70
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	8.017,95	50,11
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	–	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	33.600,00	33.600,00	26.050,85	77,53
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.510.500,00	1.510.500,00	952.587,48	63,06
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	950.322,69	63,35
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	2.264,79	21,57
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.048.960,00	-1.048.960,00	-723.873,55	69,01
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.206.300,00	1.257.494,03	702.576,19	55,87	702.576,19	55,87
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.206.300,00	1.257.494,03	702.576,19	55,87	702.576,19	55,87
14- OUTRAS DESPESAS	304.200,00	304.200,00	247.352,09	81,31	247.352,09	81,31
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	304.200,00	304.200,00	247.352,09	81,31	247.352,09	81,31
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.510.500,00	1.561.694,03	949.928,28	60,83	949.928,28	60,83

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	949.928,28
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,97
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,28

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	51.194,03
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	51.194,03

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	31.000,00	148.000,00	120.407,51	81,36	41.978,38	28,36
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.167.002,50	3.251.496,53	2.009.909,67	61,81	1.732.154,01	53,27
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.510.500,00	1.561.694,03	949.928,28	60,83	949.928,28	60,83
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.656.502,50	1.689.802,50	1.059.981,39	62,73	782.225,73	46,29
24- ENSINO MÉDIO	5.500,00	7.200,00	3.600,00	50,00	3.600,00	50,00
25- ENSINO SUPERIOR	15.000,00	15.000,00	13.750,00	91,67	13.750,00	91,67
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	12.000,00	12.000,00	8.800,00	73,33	5.600,00	46,67
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.230.502,50	3.433.696,53	2.156.467,18	62,80	1.797.082,39	52,34

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-723.873,55
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-723.873,55
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.498.005,94
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	164.200,00	327.551,12	119.967,75	36,63	91.955,86	28,07
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	224.850,00	304.637,47	140.470,59	46,11	134.852,16	44,27
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	389.050,00	632.188,59	260.438,34	41,20	226.808,02	35,88
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.619.552,50	4.065.885,12	2.416.905,52	59,44	2.023.890,41	49,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	950.322,69	91.110,04
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.264,79	2.233,64
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	952.587,48	93.343,68
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	952.587,48	93.343,68

Macieira, 10/09/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

ROMAIANE AP. DAL PONTE
CONTADORA

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.188.561,04	1.123.691,94	1.064.869,10
Investimentos	2.184.561,04	1.123.691,94	1.060.869,10
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	3.000,00
Amortização de Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.188.561,04**	**1.123.691,94**	**1.064.869,10**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**2.188.561,04**	**1.123.691,94**	**1.064.869,10**

FONTE:

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2018

Publicação Nº 2155430

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2018
Contrato nº: 004/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MIGUEL JOÃO COCICOV JUNIOR
CPF: 552.684.479-04
Modalidade Processo Licitatório 172/2017 Credenciamento n.º 003/2017.
Data Assinatura do termo aditivo: 27 de junho de 2019.
Prazo: com vigência até 30 de setembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2017

Publicação Nº 2155431

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2017
Contrato nº: 015/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: FREITAS SERVIÇOS DE SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME
CNPJ: 22.468.030/0001-60
Modalidade Processo Licitatório 382/2015 Credenciamento n.º 007/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 29 de agosto de 2019.
Prazo: com vigência até 31/12/2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 097/2015

Publicação Nº 2155432

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 097/2015
Contrato nº: 097/2015
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO)
CNPJ: 85.131.993/0001-93
Modalidade Processo Licitatório 288/2015 Credenciamento n.º 005/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 29 de agosto de 2019.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2016

Publicação Nº 2155433

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: PA PLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
CNPJ nº 26.495.130/0001-36
Modalidade Processo Licitatório n.º 382/2015. Credenciamento nº 007/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 29 de agosto de 2019.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2019
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2019

Publicação Nº 2154435

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2019
Contrato nº: Nº071/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratado: NESTOR PICKCIUS
CPF: 352.522.009-04
Objeto: contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o segundo semestre da Alimentação Escolar/2019, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 001/2019;Processo Licitatório n.º 355/2019.
Valor: R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
Data Assinatura: 19 de agosto de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
95 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
110 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2019

Publicação Nº 2154438

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2019
Contrato nº: Nº072/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE PEQUENOS PRODUTORES - COOARPA
CNPJ: 05.513.750/0001-80
Objeto: contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o segundo semestre da Alimentação Escolar/2019, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 001/2019; Processo Licitatório n.º 355/2019.
Valor: R$145.337,17 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e sete reais e dezessete centavos)
Data Assinatura: 19 de agosto de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
95 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
110 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2019

Publicação Nº 2154439

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2019
Contrato nº: Nº073/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: ANGELA MARIA PIMENTEL DA SILVA (TIA DICA)
CNPJ: 26.980.066/0001-89
Objeto: contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o segundo semestre da Alimentação Escolar/2019, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 001/2019; Processo Licitatório n.º 355/2019.
Valor: R$6.483,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e três reais)
Data Assinatura: 19 de agosto de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
95 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
110 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2019

Publicação Nº 2154440

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2019
Contrato nº: Nº074/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: JOSÉ ODACIR KALISKY

CPF: 820.899.069-87
Objeto: contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o segundo semestre da Alimentação Escolar/2019, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 001/2019; Processo Licitatório n.º 355/2019.
Valor: R$8.826,00 (oito mil e oitocentos e vinte seis reais)
Data Assinatura: 19 de agosto de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
95 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
110 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2019

Publicação Nº 2154447

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2019
Contrato nº: Nº075/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: CARLOS RODRIGUES DA SILVA
CPF: 858.194.929-00
Objeto: contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o segundo semestre da Alimentação Escolar/2019, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 001/2019; Processo Licitatório n.º 355/2019.
Valor: R$19.999,98 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Data Assinatura: 19 de agosto de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
95 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
110 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2019

Publicação Nº 2154449

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2019
Contrato nº: Nº076/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: ARI JOÃO STROBEL
CPF: 850.866.069-34
Objeto: contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o segundo semestre da Alimentação Escolar/2019, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 001/2019; Processo Licitatório n.º 355/2019.
Valor: R$9.042,00 (nove mil e quarenta e dois reais)
Data Assinatura: 19 de agosto de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
95 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
110 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/201

Publicação Nº 2154450

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2019
Contrato nº: Nº077/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA-ME
CNPJ : 08.398.843/0001-08

Objeto: contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o segundo semestre da Alimentação Escolar/2019, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 001/2019; Processo Licitatório n.º 355/2019.
Valor: R$16.224,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte quatro reais)
Data Assinatura: 19 de agosto de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
95 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
110 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2019

Publicação Nº 2154451

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2019
Contrato nº: Nº078/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: OSMAR STROBEL
CPF : 791.205.989-04
Objeto: contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o segundo semestre da Alimentação Escolar/2019, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 001/2019; Processo Licitatório n.º 355/2019.
Valor: R$5.634,00 (cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais)
Data Assinatura: 19 de agosto de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
95 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
110 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2019

Publicação Nº 2154453

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2019
Contrato nº: Nº079/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: IURI ALEXANDRE STROBEL
CPF : 055.504.209-02
Objeto: contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o segundo semestre da Alimentação Escolar/2019, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 001/2019; Processo Licitatório n.º 355/2019.
Valor: R$10.458,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais)
Data Assinatura: 19 de agosto de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
95 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
110 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2019

Publicação Nº 2154455

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2019
Contrato nº: Nº080/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGOINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER
CNPJ sob n.º 12.463.731/0001-52
Objeto: contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do

Município, previsão para o segundo semestre da Alimentação Escolar/2019, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 001/2019; Processo Licitatório n.º 355/2019.
Valor: R$845,17 (oitocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos)
Data Assinatura: 19 de agosto de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
95 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
110 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2019

Publicação Nº 2154459

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2019
Contrato nº: Nº082/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: ROSIMERI DE FÁTIMA PIMENTEL DA SILVA
CPF: 616.321.129-49
Objeto: contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o segundo semestre da Alimentação Escolar/2019, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 001/2019; Processo Licitatório n.º 355/2019.
Valor R$19.999,98 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
Data Assinatura: 19 de agosto de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
95 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
110 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Publicação Nº 2154100

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

LEI N° 4.416

DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MAFRA.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – O COMDEM constitui-se como órgão colegiado de caráter permanente e composição paritária com funções deliberativas, consultivas e fiscalizadoras da execução da Política Municipal para Inclusão das Pessoas com Deficiência.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a quem caberá providenciar as condições para sua manutenção e funcionamento.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – Formular a política de prevenção, atendimento especializado e inclusão das pessoas com deficiência, observando os princípios e diretrizes da política nacional da pessoa com deficiência, o Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Constituição da República Federativa do Brasil;

II – Acompanhar e fiscalizar a efetiva implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III – Acompanhar a elaboração, avaliar e emitir parecer sobre a proposta orçamentária do Município referente à execução da política e dos programas de assistência, prevenção, atendimento especializado e inclusão da pessoa com deficiência;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

IV – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos municipais destinados aos serviços de atendimento, de assistência social e inclusão da pessoa com deficiência;

V – Acompanhar e fiscalizar a concessão de auxílio e/ou subvenção às entidades privadas, lucrativas ou filantrópicas, atuantes no atendimento a pessoa com deficiência;

VI – Propor aos poderes constituídos, modificações na estrutura governamental diretamente ligadas à promoção, proteção, defesa, atendimento especializado e inclusão da pessoa com deficiência;

VII – Opinar sobre a conveniência e necessidade de criação e implementação de programas de prevenção de deficiência, e de criação de órgãos governamentais para o atendimento da pessoa com deficiência;

VIII – Oferecer subsídios para a elaboração de leis pertinentes a pessoa com deficiência;

IX – Incentivar e apoiar eventos, estudos e pesquisas sobre a área da deficiência, visando garantir a qualidade dos serviços prestados pelo município e entidades afins;

X – Promover intercâmbio com organismos públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais da área da deficiência, visando a execução dos seus objetivos e metas;

XI – Emitir parecer e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à pessoa com deficiência;

XII – Dar o encaminhamento devido às queixas, reclamações ou representações de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados a pessoa com deficiência;

XIII – Convocar, ordinariamente a cada 02 (dois) anos e, extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de avaliar as ações desenvolvidas no Município e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento;

XIV – Estudar e definir, em colaboração estreita com o Conselho Municipal de Saúde, a promoção de ações preventivas na área de saúde, relacionadas as pessoas com deficiência;

XV – Solicitar e fiscalizar, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, os programas que visam o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva na rede municipal de ensino;

XVI – Solicitar e fiscalizar, em conjunto com os órgãos próprios e entidades de classe, reais condições de inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mediante, principalmente, programas específicos para o trabalho e a capacitação profissional;

XVII – Solicitar e fiscalizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, maior facilidade de acesso de pessoas com deficiência aos estabelecimentos de saúde, possibilitando oferta de tratamento adequado;

XIII – Propor aos órgãos próprios, e fiscalizar, as condições materiais de implementação de serviços especializados em habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência;

XIX – Solicitar e fiscalizar, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, o acesso e livre trânsito de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida nas vias, logradouros e edificações públicas ou privadas de uso coletivo;

XX – Solicitar e fiscalizar, juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, condições de uso dos meios de transporte coletivo por pessoa com deficiência, facilitando o acesso;

XXI – Propor aos órgãos municipais competentes, e fiscalizar, a execução de programas específicos de acesso à educação, cultura, ao esporte, ao lazer e ao mundo do trabalho, destinado às pessoas com deficiência;

XXII – Elaborar e atualizar seu Regimento Interno; e

XXIII – Outras atribuições previstas no Regimento Interno.

Art. 3º. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Parágrafo Único. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

I – Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II – Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III – A limitação no desempenho de atividades; e

IV – A restrição de participação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Art. 4º. Compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência os seguintes Representantes:

I – Representantes Governamentais:

a) 01 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
b) 01 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Administração;
e) 01 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Procuradoria Geral do Município;
f) 01 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;

II – A representação da sociedade civil organizada, titulares e suplentes, será paritária em relação aos representantes governamentais, e será escolhida em fórum próprio dos representantes não governamentais com ações ligadas a pessoa com deficiência convocado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo aos princípios gerais de escolha constantes do Edital de Convocação e nomeada posteriormente pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Os representantes dos órgãos públicos, titulares e suplentes, serão de livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo Único. Na hipótese de vaga, o suplente completará o tempo de mandato do titular.

Art. 6º. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 7º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão de origem da sua representação;

II – Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;

III – Apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Diretoria;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – For condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo Único. O procedimento para apurar a perda do mandato se dará por deliberação da maioria dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em procedimento iniciado mediante provocação de seu integrante, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 8º. Perderá o Mandato a instituição que:

I – Extinguir sua base territorial de atuação do Município de Mafra;

II – Tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III – Sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave;

IV – Seu representante faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, e não houver a indicação de novo representante no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do requerimento para nova indicação encaminhado pela Diretoria.

Parágrafo Único. O procedimento para apurar a perda do mandato se dará por deliberação da maioria dos membros do Conselho Municipal dos Direitos

da Pessoa com Deficiência, em procedimento iniciado mediante provocação de seu integrante, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será gerenciado por uma Diretoria composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 1º. Os integrantes da Diretoria serão eleitos por seus pares, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º. O Presidente é a autoridade administrativa superior do Conselho, cabendo-lhe dirigir e orientar os trabalhos internos, presidir as reuniões do Plenário e exercer sua representação externa, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e as resoluções expedidas pelo órgão.

§ 3º. Nos casos de falta e/ou impedimento, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e na ausência deste pelo 1º Secretário e, no caso de ausência de ambos, serão substituídos pelo 2º Secretário.

Art. 10. Poderão ser criadas Comissões Especiais, à critério do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de acordo com as suas necessidades.

Art. 11. A proteção aos direitos e o atendimento à pessoa com deficiência, no âmbito municipal, abrangerá os seguintes aspectos:

I – Conscientização da sociedade sobre os direitos, necessidades e capacidades da pessoa com deficiência;

II – Redução do índice de deficiências através de medidas preventivas;

III – Adoção de políticas sociais básicas de saúde, educação, habitação, transporte, desporto, lazer e cultura, bem como as voltadas à habilitação e à readaptação visando à inserção no mercado de trabalho;

IV – Promoção de políticas e programas de assistência social;

V – Execução de serviços especiais nos termos da Lei;

VI – Adoção de políticas sociais para a inclusão de pessoas com deficiência.

Art. 12. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada a cada dois anos:

I – Avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;

II – Fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência para o biênio subsequente ao de sua realização;

III – Avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COMDEM, quando provocada;

IV – Aprovar o seu regimento interno;

V – Aprovar e dar publicidade e suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que tem por objetivo atender os encargos decorrentes da ação do Município no campo da assistência social, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e prover recursos para financiar a implementação de programas que visem a habilitação e a reabilitação de pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Art. 14. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, sendo administrado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mafra - COMDEM, que terão como atribuições:

I – Administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mafra - COMDEM;

II – Analisar e decidir, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mafra, sobre a realização de programas de interesse da pessoa com deficiência.

III – Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mafra, as demonstrações mensais da receita e despesa do Fundo e o relatório das atividades realizadas;

IV – Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso III;

V – Manter os controles necessários sobre os bens patrimoniais do Fundo;

VI – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas;

VII – Assinar cheques e demais títulos de pagamento juntamente com o ordenador da despesa;

VIII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX – Firmar, juntamente com o Prefeito, os atos referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Art. 15. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá vigência por prazo igual ao do COMDEM.

Art. 16. São receitas do Fundo:

I – As dotações constantes do Orçamento Geral do município;

II – As parcelas provenientes de prestações decorrentes de financiamento de programas de assistência social, de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mafra - COMDEM;

III – As receitas oriundas de aplicações financeiras em bancos oficiais;

IV – As doações, auxílios e contribuições de terceiros feitas diretamente ao Fundo;

V – Os recursos financeiros oriundos do governo Federal, Estadual ou Municipal ou de outros órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas;

VI – Outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas, especialmente destinadas ao Fundo;

VII – As transferências oriundas do orçamento da seguridade social da União e dos Estados;

VIII – Os recursos financeiros do município destinados ao custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

§ 1º. As receitas e recursos do Fundo serão depositados em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. Os recursos do Fundo poderão ser aplicados, única e exclusivamente, em projetos aprovados pelo Conselho.

Art. 17. Constituem ativos do Fundo:

I – As disponibilidades monetárias em bancos ou conta especial, oriundas de receitas específicas;
II – Os direitos que por ventura vier a constituir;
III – Os bens móveis e imóveis que forem destinados ou doados, sem ônus, aos programas de assistência aos portadores de deficiência no Município;
IV – Os bens móveis e imóveis que retornarem ao Município em virtude de extinção de Instituições de assistência às pessoas com deficiência.

Parágrafo Único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 18. Constituem passivos do Fundo as obrigações, de qualquer natureza, que o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento dos programas municipais de assistência às pessoas com deficiência.

Art. 19. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência evidenciará as políticas e os programas aprovados pelo COMDEM, observados os planos plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios de universalidade e equidade.

Art. 20. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da nomeação, encaminhará seu Regimento Interno para homologação, elegendo a mesa diretora.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Lei N° 2.900 de 28 de outubro de 2004.

Mafra/SC, 23 de agosto de 2019.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.411

Publicação Nº 2154093

LEI Nº. 4.411
DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

DENOMINA RUA "BENEMÉRITO JOSÉ HILARIO MILDENBERGER" A RUA "F" DO LOTEAMENTO VILA IPIRANGA, INICIANDO NO LADO PAR DA RUA AGRICULTOR ENGELBERTO LIEBL E SEU TÉRMINO NO LADO ÍMPAR DA RUA AGRICULTOR JOSÉ LIEBL SOBRINHO, NO BAIRRO ESPIGÃO DO BUGRE, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina Rua "Benemérito José Hilario Mildenberger" a Rua "F" do Loteamento Vila Ipiranga, iniciando no lado par da Rua Agricultor Engelberto Liebl e seu término no lado ímpar da Rua Agricultor José Liebl Sobrinho, no Bairro Espigão do Bugre, neste município.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Mafra, 19 de agosto de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.412

Publicação Nº 2154094

LEI Nº. 4.412
DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.399, DE 07 DE JUNHO DE 2019, QUE DENOMINA RUA "COMERCIANTE MARIA LUISA SAMPAIO WILLNER", NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a ementa da Lei nº 4.399, de 07 de junho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Denomina Rua "Comerciante Maria Luiza Sampaio Willner", a via pública, iniciando no lado ímpar da Rua Pioneiro Leonidas Severo Petters e seu término no lado par da Rua José Schultz, Bairro Restinga, neste Município".

Art. 2° Altera o art. 1º da Lei nº 4.399, de 07 de junho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada Rua "Comerciante Maria Luiza Sampaio Willner", a via pública, iniciando no lado ímpar da Rua Pioneiro Leonidas Severo Petters e seu término no lado par da Rua José Schultz, Bairro Restinga, com largura de 16,00 metros".

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Mafra, 19 de agosto de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.413

Publicação Nº 2154095

LEI Nº. 4.413
DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

DENOMINA A MFR-164 COMO "RUA AGRICULTOR NIVALDO RUTHES", INICIANDO NO FINAL DO QUADRO URBANO E FINAL DA RUA AGRICULTOR ENGELBERTO LIEBL E SEU TÉRMINO NO LADO PAR DA MFR-174 (ATUALMENTE DENOMINADA RUA COMERCIANTE LAURO GUILHERME GUTHS), COM UMA LARGURA DE 14,00 METROS, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a MFR-164 como "Rua Agricultor Nivaldo Ruthes", iniciando no final do quadro urbano e final da Rua Agricultor Engelberto Liebl e seu término no lado par da MFR – 174 (atualmente denominada Rua Comerciante Lauro Guilherme Guths), com uma largura de 14,00 metros, neste município.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Mafra, 19 de agosto de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.415

Publicação Nº 2154098

LeI nº. 4.415
DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N° 2.979, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005, QUE "CONCEDE LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA QUE SEJA MÃE, TUTORA, CURADORA OU RESPONSÁVEL POR PESSOA EXCEPCIONAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° A ementa da Lei Ordinária n° 2.979, de 27 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONCEDE LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO AOS SERVIDORES QUE SEJAM PAIS, TUTORES, CURADORES OU RESPONSÁVEis POR PESSOA com deficiência OU ACOMETIDA DE DOENÇA GRAVE QUE NECESSITE DE CUIDADOS ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2° A redação do art. 1° da Lei Ordinária n° 2.979, de 27 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica assegurado aos servidores públicos que sejam pais, tutores, curadores ou responsáveis pela criação, educação e proteção de pessoa com deficiência ou acometida de doença grave que necessite de cuidados especiais, o direito de licenciar-se de parte da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, respeitado o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais.
Parágrafo Único. O servidor beneficiário desta Lei deverá ter seu filho, tutelado, curatelado ou sob sua responsabilidade avaliado através de avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma da Lei 13.146 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e submetido a plano terapêutico orientado pelo Centro de Reabilitação do Município, Escola de Educação Especial ou instituição por elas credenciada."

Art. 3° A redação do art. 2° da Lei Ordinária n° 2.979, de 27 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Parágrafo Único. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:
I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
III - a limitação no desempenho de atividades; e
IV - a restrição de participação."

Art. 4º O inciso I, o III e o caput do art. 4° da Lei Ordinária n° 2.979, de 27 de setembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Para a obtenção da licença, o servidor deverá:
I - Requerer ao Secretário da Administração, através de formulário próprio, quando servidor da Administração Direta ou Autárquica, ou ao respectivo dirigente, quando servidor de outra instituição vinculada ao Poder Executivo ou Legislativo.
III - declarar que a pessoa com deficiência ou acometida de doença grave está efetivamente sob seus cuidados;

Art. 5° Fica revogado o art. 5° da Lei Ordinária n° 2.979, de 27 de setembro de 2005.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 21 de agosto de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.418

Publicação Nº 2154101

LEI Nº. 4.418
DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A critério da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, poderá ser autorizado o pagamento parcelado de créditos fiscais referentes ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a uma Unidade Fiscal do Município – UFM.

§ 2º A primeira parcela do parcelamento do ITBI, deverá ser paga no ato do parcelamento.

§ 3º As escrituras públicas de compra e venda já existentes até a data da publicação da presente Lei não terão o direito ao parcelamento do ITBI.

§ 4º O parcelamento concedido ao contribuinte implicará no reconhecimento da procedência do crédito e na concordância com a base de cálculo adotada.

§ 5º O requerimento do parcelamento somente poderá ser solicitado pelo contribuinte ou por procurador com poderes especiais em documento com firma reconhecida ou em meio digital pelos próprios tabeliães ou notariais.

§ 6º Em se tratando de documentos expedidos pelo poder judiciário autorizando a transferência, o contribuinte terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação dos atos para solicitar o parcelamento do ITBI.

Art. 2º O parcelamento somente será concedido quando não existirem débitos sobre o mesmo cadastro imobiliário, ou em caso de dívida parcelada, somente se o vencimento da última parcela coincidir com a quitação do ITBI.

Art. 3º No caso de parcelamento, somente após o adimplemento do acordo, com a quitação total do ITBI, será autorizada a lavratura de escritura pública no Cartório de Ofício de Notas ou a transcrição do título de transferência no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º O lançamento do parcelamento do ITBI deverá ocorrer isoladamente, não sendo permitido fazê-lo em conjunto com qualquer outro crédito de natureza tributário ou não tributária, inscrito ou não em dívida ativa.

Art. 5º O valor correspondente ao ITBI já parcelado, não poderá ser reparcelado ou repactuado em nova condição de pagamento.

Art. 6º O imóvel que possua em sua inscrição municipal, lançamento do ITBI, com parcelas vincendas e/ou vencidas, ficará impedido de nova transmissão, independente que desta venha a provir imunidade, isenções, tributações de impostos distintos, incidência ou não do ITBI.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 28 de agosto de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

LEI Nº. 4.419

Publicação Nº 2154102

LEI Nº. 4.419
DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE DIA 19 DE AGOSTO.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Ciclista no Município de Mafra, a ser celebrado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 2° São os objetivos deste Dia:

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 02 de setembro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.420

Publicação Nº 2154103

LEI Nº. 4.420
DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

DENOMINA RUA "BENEMÉRITO JOEL IOLANDO CHOIKOSKI", A VIA PÚBLICA LOCALIZADA A 375,00 METROS DO FINAL DA RUA GERMANO NEUDORF, INICIANDO NO LADO PAR DA RODOVIA MUNICIPAL ESTANISLAU WILLNER E SEU TÉRMINO NO LADO ÍMPAR DA RODOVIA MUNICIPAL BENEMÉRITO THEODORO MARTINS STEPHANES, COM UMA EXTENSÃO 1.780 METROS E UMA LARGURA DE 14,00 METROS, NA LOCALIDADE DE SÃO LOURENÇO, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Benemérito Joel Iolando Choikoski", a via pública localizada a 375,00 metros do final da Rua Germano Neudorf, iniciando no lado par da Rodovia Municipal Estanislau Willner e seu término no lado ímpar da Rodovia Municipal Benemérito Theodoro Martins Stephanes, com uma extensão 1.780 metros e uma largura de 14,00 metros, na localidade de São Lourenço, neste município.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Mafra/SC, 05 de setembro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.421

Publicação Nº 2154104

LEI Nº. 4.421
DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA CONCESSÃO DE ALVARÁ E/OU LICENÇA PARA O USO DO SOLO E PARA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM VIAS PÚBLICAS, A OUTORGA E O USO DE ÁGUAS, A QUEIMA DE GASES NA ATMOSFERA, A VEDAÇÃO DA CONCESSÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA EM LICENCIAMENTOS E OUTORGAS DE ÁGUA COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO E/OU EXPLOTAÇÃO DOS GASES E ÓLEOS NÃO CONVENCIONAIS (GÁS DE XISTO, GÁS METANO CARBONÍFERO E OUTROS) PELOS MÉTODOS DE FRATURAMENTO HIDRÁULICO OU FRACKING, REFRATURAMENTO HIDRÁULICO, PETROSIX (CONVENCIONAL), GÁS DE CARVÃO OU COALBED, METHANE E AREIA BETUMINOSA OU TAR SANDS NA ESFERA DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL, BEM COMO PROÍBE A INSTALAÇÃO, REFORMA OU OPERAÇÃO DE ATIVIDADES, SERVIÇOS, EMPREENDIMENTOS E OBRAS DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, UTILIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, DESTINAÇÃO FINAL OU TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS, OU QUAISQUER OUTROS PRODUTOS USADOS PARA O FRATURAMENTO HIDRÁULICO OU FRACKING, REFRATURAMENTO HIDRÁULICO, PETROSIX (CONVENCIONAL), GÁS DE CARVÃO OU COALBED METHANE E AREIA BETUMINOSA OU TAR SANDS E COMPONENTES E AFINS, METANO CARBONÍFERO E SIMILARES, METAIS PESADOS E RADIOATIVOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MAFRA NO ESTADO DE SANTA CATARINA E ESTABELECE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a concessão de alvará, outorga, autorização e/ou licença de competência municipal a quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que pretendam utilizar o solo com a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de faturamento hidráulico ou fracking, retrafuramento hidráulico, Petrosix (convencional), Gás de Carvão ou Coabeld Mathane e Areia Betuminosa ou Tar Sands.

§ 1º Além do método previsto no caput deste artigo, a proibição se estende às demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminações das águas de superfície e subterrâneas, causar acidentes ambientais, causar danos à saúde da população e/ou perda de biodiversidade, provocar prejuízos sociais e econômicos ou degradar o meio ambiente, em especial através de metais pesados e radioativos.

§ 2º Estão isentos da proibição a que se refere o parágrafo anterior os produtos necessários para as práticas agrosilvopastoris, desde que devidamente autorizados pelos órgãos competentes, na forma da Lei.

Art. 2º Fica proibido o tráfego de veículos automotores provocadores de micro abalos sísmicos ou transportando equipamentos e produtos químicos e radiativos, em especial aqueles destinados à exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metado e carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico ou fracking, refraturamento hidráulico, Petrosix (convencional), Gás de Carvão ou Coalbed Methane e Areia Betuminosa ou Tar Sands – nas vias públicas municipais, urbanas, rurais e vacinas e respectivas faixas de domínio.

Art 3º Fica proibida a outorga e o uso de águas de superfície com a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de faturamento hidráulico ou fracking, de refraturamento hidráulico, Petrosix (convencional), Gás de Carvão ou Coalbed Methane, Areia Betuminosa ou Tar Sands, bem como atividades que envolvam metais pesados e radioativos que apresentem riscos de comprometimento dos recursos hídricos.

Art. 4º Fica vedada a concessão da anuência do Município em licenciamentos, alvarás e outorgas de uso de águas de superfície ou subterrâneas e em autorizações ou licenciamentos de atividades, empreendimentos, obras e serviços de exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de faturamento hidráulico ou fracking, de refraturamento hidráulico, Petrosix (convencional), Gás de Carvão ou Coalbed Methane, Areia Betuminosa ou Tar Sands,, bem como atividades que envolvam metais pesados e radioativos que apresentem riscos de comprometimento dos recursos hídricos.

Art. 5º Fica proibida a queima de gases derivados da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de faturamento hidráulico ou fracking, de refraturamento hidráulico, Petrosix (convencional), Gás de Carvão ou Coalbed Methane, Areia Betuminosa ou Tar Sands.

Art. 6º Fica proibida a realização de aquisições sísmicas, em suas diversas formas, em especial aquelas que utilizam caminhões e estruturas de vibradores do solo e/ou explosivos, bem como quaisquer atividades correlatas que possam, potencial ou efetivamente, oferecer risco à vida, à integridade física e a prédios e construções, públicos ou privados, a estruturas naturais e a monumentos históricos e ainda às atividades agrossilvopastoris e de piscicultura, à fauna silvestre ou de qualquer forma afetar a biodiversidade.

Art. 7º Fica proibida a instalação, a reforma ou a operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos ou quaisquer outros produtos usados para o faturamento hidráulico ou fracking, de refraturamento hidráulico, Petrosix (convencional), Gás de Carvão ou Coalbed Methane, Areia Betuminosa ou Tar Sands, componentes e afins, gás metano carbonífero e similares, metais pesados e radioativos.

Art. 8º Os Podres Legislativo e Executivo do Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, intentarão acordos com os Municípios limítrofes e com os demais Municípios que integram as mesmas bacias hidrográficas, buscando a cooperação no sentido da proteção dos recursos naturais, dos ecossistemas e dos processos ecológicos essenciais, bem como do desenvolvimento sustentável que garanta sadia qualidade de vida, ampliando o território livre do fraturamento e refraturamento hidráulico, com vistas à substituição gradativa dos combustíveis fósseis por formas de energia limpas e renováveis.

Art. 9º O descumprimento das disposições da presente Lei sujeitará os infratores às sanções administrativas, civis e penais, na forma da legislação vigente, em especial as previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo para apuração dessas infrações e dá outras providências, ambos com alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de outras normas legais.

Art. 10 O descumprimento da proibição prevista no artigo 6º desta Lei acarretará a aplicação de multa diária no valor mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), além da apreensão dos caminhões vibradores sísmicos e demais equipamentos e instrumentos utilizados na prática da infração, sem prejuízo da aplicação das demais cominações administrativas, civis e penais pertinentes.

§ 1º As despesas decorrentes da apreensão e permanência dos caminhões apreendidos, em valor diário mínimo por caminhão de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correrão por conta de seus proprietários, contratantes ou quaisquer outros detentores da responsabilidade pelo seu uso na área do Município.

§ 2º Os valores das multas serão corrigidos pelo maior índice oficial em vigor.

Art. 11 A aplicação e a fiscalização desta Lei são de competência dos órgãos municipais da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, da saúde e de estradas e de trânsito, que atuarão em conjunto com a Defesa Civil, sem prejuízo dos deveres e obrigações legais dos demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, tanto da Administração direta quanto das Autarquias e demais Instituições da Administração indireta.

Parágrafo Único Os recursos das multas aplicadas pelo descumprimento desta Lei serão destinados preferencialmente aos Fundos Municipal de Saúde, de Educação, de Agricultura, de Meio Ambiente e à Defesa Civil.

Art. 12 Os programas de educação e conscientização agrícola, de saúde, de defesa civil, e de mudanças climáticas, formais ou informais, incluirão no seu conteúdo informações sobre os riscos sociais e econômicos do fraturamento hidráulico e suas ameaças à água, ao solo, ao ar e à biodiversidade.

Art. 13 As disposições da presente Lei se aplicam à totalidade do território do Município de Mafra, Estado de Santa Catarina e devem ser integradas ao Plano Diretor Municipal, para todos os efeitos.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 05 de setembro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043.2019

Publicação Nº 2154115

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019 - SRP
Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL. "
Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 23/09/2019 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 10/09/2019.

.

Maracajá

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2019

Publicação Nº 2154075

1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo de Retificação ao Contrato nº 064/2019, celebrando entre o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ e a Empresa JAQUELINE CONSTANTE ANTÔNIO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Arlindo Rocha, denominado CONTRATANTE e a empresa JAQUELINE CONSTANTE ANTONIO EIRELI, estabelecida na Rua Armando Machado, S/N, bairro Riachinho, Jaguaruna-SC, CEP 88.715-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.496.121/0001-20, designada CONTRATADA, vencedora do Processo de Licitação n° 024/2019 – Tomada de Preços, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2019, firmado em 24/07/2019, destinado a execução dos serviços necessários a pavimentação com lajotas de concreto, drenagem pluvial, calçadas e sinalização na Rua Antônio Manoel da Rocha, localidade de Espigão Grande, no município de Maracajá/SC, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas cláusulas seguintes:

Considerando a verificação de erro meramente material na descrição do item 1.2.3 da Proposta de Preços - Planilha Orçamentária, que descreveu "sub base com pedra rachão - exclusive e escavação", sendo que o correto deveria ser "sub base com brita graduada simples – exclusive", é feita a seguinte retificação:

Cláusula Primeira – Da Retificação
Onde se lê:

1.2.3 96396 ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO – EXCLUSIVE E ESCAVAÇÃO, CARGA R TRANSPORTE. AF _ 09/2017

Leia-se:

1.2.3 96396 ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTES AF_ 09/2017

Cláusula Segunda – Dos Documentos Anexo
Constitui documento anexo a este, a solicitação de errata da proposta de preços da empresa Contratada e Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira – Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 064/2019, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 09 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	JAQUELINE CONSTANTE ANTONIO EIRELI
ARLINDO ROCHA	JAQUELINE CONSTANTE ANTÕNIO EIRELI
Contratante	Proprietária

Testemunhas:

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
CPF: 009.788.959-83

Helder Francisco Loch
CPF:288.787.289-34

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/FMS/2019

Publicação Nº 2155364

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/FMS/2019

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que, por interesse público e conveniência administrativa, SUSPENDE por tempo indeterminado a abertura do edital de Pregão Presencial Nº 009/FMS/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em sistemas de informática, para provimento de gestão da saúde do município de Maracajá, através da locação de sistema 100% web, incluindo serviços de implantação, migração, treinamento, suporte, manutenção, hospedagem em nuvem e licença de software, por não haver tempo hábil para resposta ao pedido de impugnação interposto.
Maracajá/SC, 10 de setembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019 - PREGÃO Nº 015/2019

Publicação Nº 2154163

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

Página: 1/6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 06/06/2019** **Válido até: 06/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ARRUELA QUADRADA FURO 14, 32X32X3MM.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Olivo	0	0,4000	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	OLIVO	0	0,4300	2
			DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	MILANO	0	0,4400	3
2	Base para rele fotoelétrico 1000w - Base para relé fotoelétrico 1000w, base galvanizada a fogo e em conformidade a NBR 5123, rigidez dielétrica de 2500V, corrente: 10A, tomada giratória 360º, PVC, ligação a 3 fios: Fase 1 (preto), neutro ou fase 2(branco) e carga (vermelho), mapa de maracação indelével com identificação do sentido de encaixe do relé e identificação dos terminais de encaixe.	PC	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	EXATRON	0	6,8300	1
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Exatron	0	6,8500	2
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	EXATRON	0	9,2800	3
3	BOCAL DE PORCELANA REFORÇADO E-27	PC	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	RODNA	0	1,9900	1
			DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	DECORLUX	0	2,3000	2
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Decorlux	0	2,5000	3
4	BOCAL PORCELANA E - 40	PC	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	RODNA	0	4,4700	1
			DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	DECORLUX	0	4,5000	2
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Decorlux	0	5,6600	3
5	BRAÇO CURVO 3 METROS 2" (49mm) - Braço curvo 3 metros 2" (49mm), galvanizado a fogo, sem sapata, espessura da parede 3,5mm.	PC	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	OLIVO	0	87,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 06/06/2019** **Válido até: 06/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Olivo	0	88,0000	2
6	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Braço para iluminação pública 25mm x 1 metro, parede 2mm galvanizado a fogo.	PC	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	JRC	0	14,8200	1
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Olivo	0	17,0000	2
7	CONDUTOR SÓLIDO DE COBRE 1,5MM - Condutor sólido de cobre 1,5mm têmpera mole, encordoamento classe 1, isolação de PVC/A 70° C - composto termoplástico extrudado à base de Policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo, possuir características para propiciar bom acabamento e facilitar o deslizamento dos fios pelos eletrodutos.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Tekfio	0	0,6000	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	CORFIO	0	0,6300	2
			DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	CORFIO	0	0,6400	3
8	CONDUTOR SÓLIDO DE COBRE 2,5MM - Condutor sólido de cobre 2,5mm têmpera mole, encordoamento classe 1, isolação de PVC/A 70º C - composto termoplástico extrudado à base de Policloreto de vinila, com caracterísitcas especiais para não propagação e auto extinção do fogo, possuir características para propocionar bom acabamento e facilitar o deslizamento dos fios pelos eletrodutos.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Tekfio	0	0,9200	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	CORFIO	0	0,9400	2
9	CONECTOR CUNHA RAMAL - Conector cunha ramal de ligação corpo e cunha em cobre estanhado tipo II (verde).	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Incesa	0	2,3300	1
10	CONECTOR DE APERTO SIMULTÂNEO - através de perfuração de isolação usado em baixa tensão em material polimérico e contatos em cobre estanhado. Contato principal 10/95mm e derivação 1,5/10mm.	PC.	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	INTELLI	0	4,3700	1
			DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	INTELLI	0	4,3800	2
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Intelli	0	4,6700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 06/06/2019** **Válido até: 06/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	FITA ISOLANTE 20M - Fita isolante PVC Preta 20 metros - 19 mm x 0,13 mm.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Decorlux	0	2,7500	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	ENERBRAS	0	2,7900	2
12	LÂMPADA DE MULTIVAPORES - metálico com tubo de tecnologia de quartzo 400 W e luminosidade acima 32000 lumens.	PC	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	OUROLUX	0	28,3500	1
			DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	EMPALUX	0	28,3900	2
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Demape	0	34,5000	3
13	LAMPADA VAPOR SODIO 250W - Lâmpada vapor sódio 250w E-40 fluxo luminoso 27000 lumens.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Empalux	0	21,4500	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	G-LIGHT	0	21,4900	2
			DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	EMPALUX	0	22,0000	3
14	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W. - Lâmpada vapor sódio 70 W E-27, fluxo luminoso acima de 5800 lumens.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Avant	0	11,9000	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	G-LIGHT	0	11,9900	2
15	LUMINARIA ABERTA PUBLICA E-27 - Luminária aberta pública E-27, padrão CELESC em alumínio, foco regulável, medindo 34x28cm com bocal de porcelana, 2 fios (positivo/negativo) flexível de 1,5mm, com suporte em alumínio com 2 parafusos sextavados de 5mm, fixado por 4 rebites, sendo um em cada canto.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Olivo	0	30,1500	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	OLIVO	0	30,1900	2
			FLAVIO MEDEIROS DE OLIVEIRA (111751)	OLIVO	0	31,2300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 06/06/2019** **Válido até: 06/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA - Luminária Pública fechada. Refletor em alumínio estampado a anodizado, refrator lente prismática de policarbonato, soqueteira/encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza, juntas de vedação resistente ao calor e envelhecimento, encaixe para tubo 2 com soquete de porcelana E-40.	PC	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	OLIVO	0	80,6000	1
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Olivo	0	80,6500	2
17	LUMINÁRIA GLOBO PARA JARDIM - Luminária globo para jardim, 1/2 alumínio (parte superior), suporte para encaixe em poste de 2".	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Reeme	0	307,0000	1
18	REATOR VS/MET 250W AFP EXT - Reator VS/MET 400 W AFP para uso externo galvanizado a fogo, baixas perdas e selo ence.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Ideal	0	64,0000	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	IDEAL	0	64,2500	2
19	REATOR VAPOR SODIO 250W. - Reator vapor sódio 250 W fator de potência 0,92 uso externo, galvanizado a fogo, baixas perdas, perdas máximas 30 W com selo ence.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Ideal	0	52,1000	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	IDEAL	0	52,4000	2
20	REATOR VAPOR SODIO 70W - Reator vapor sódio 70 W AFP uso externo, galvanizado a fogo, baixas perdas e selo ence.	PC	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	JRC	0	32,5500	1
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Ideal	0	32,5900	2
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	IDEAL	0	39,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 06/06/2019** **Válido até: 06/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	Rele fotoeletrônico, potência de 1000w ou 1800va - Rele fotoeletrõnico: potência mínima de 1000w ou 1800 VA; grau de proteção: IP 67 sistema FAIL off (lâmpada apagada em caso de falha). Contato NF em operação; tipo de operação: Fototransistor (sílicio; tempo de retardo 3 a 5 s; limites de funcionamentos -5 Cº + 50 Cº durabilidade dos contatos (números de operações)> 15.000; protegido com varistor; tampa em policarbonato estabilizado 1.V; fechamento dos contatos de relé em 0v. Controle dos parâmetros monitorando por circuito micro controlado inteligente, monitoria envelhecimento dos contatos de relé interno. Em conformidade com a NBR5123.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Exatron	0	12,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 06/06/2019** **Válido até: 06/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019

PROCESSO N° 15/2019

(8128) - ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E

(10068) - AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

(111042) - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

(111751) - FLAVIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Maracajá, 6 de Junho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019 - PREGÃO Nº 016/2019

Publicação Nº 2154164

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 07/06/2019** **Válido até: 07/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, OVOS E LEITES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NO ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO E COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO PADRÃO NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Cesta básica composta de : 5 kg de arroz parbolizado tipo I 3 kg de açucar refinado 1 pct de biscoito doce 400gramas 1 pct de biscoito salgado 360 gramas 1 pct de cafe em pó 500 gramas 1 kg de farinha de mandioca 1 kg de farianha de trigo 1 kg de feijão preto tipo I 4 pct de macarrão tipo espaguete 500 gramas 1 und de óleo de soja 900 ml 1 kg de sal refinado 2 latas de sardinha 125 gramas	UN	COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	COPOL	0	71,4000	1
			BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481)	BARRA	0	71,5100	2
2	OVOS DE GALINHA - ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a paritir da data da entrega.	DZ	JOSE CARLOS CICHELLA (111491)	OVOS CICHEL	0	5,0000	1
			BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481)	LOCKS	0	5,6300	2
			COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	LOCKS	0	5,6700	3
3	LEITE INTEGRAL - Embalagem contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	LTO	BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481)	TIROL	0	3,1900	1
			COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	TIROL	0	3,2300	2
4	LEITE SEM LACTOSE - Embalagem contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	LT	BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481)	TIROL	0	4,1100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 07/06/2019** **Válido até: 07/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, OVOS E LEITES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NO ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO E COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO PADRÃO NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	PIRACANJUBA	0	4,1600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 07/06/2019** **Válido até: 07/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, OVOS E LEITES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NO ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO E COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO PADRÃO NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019

PROCESSO N° 16/2019

(110652) - COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

(111481) - BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI

(111491) - JOSE CARLOS CICHELLA

Maracajá, 7 de Junho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019 - PREGÃO Nº 078/2019

Publicação Nº 2154178

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

Página: 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 12/12/2018** **Válido até: 12/12/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE QUADROS DE VIDRO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA, NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (C.E.I) E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	QUADRO DE VIDRO, VIDRO TEMPERADO, MEDINDO 1,10M X 2,10M - COM INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRAS, COM PELICULA BRANCA E PARAFUSOS	UN	DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA (111684)	VISA	0	490,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 12/12/2018** **Válido até: 12/12/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE QUADROS DE VIDRO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA, NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (C.E.I) E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018
PROCESSO N° 78/2018

(111684) - DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Maracajá, 12 de Dezembro de 2018.

Massaranduba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14.2019 (FMS) - MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2153947

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

VALIDADE: 05/09/2019 A 05/09/2020

PUBLICADO EM:

_____/_____/_____

LOCAL: _____

ASS:

1

Ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC),** tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC),** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 44202 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
5	DOBUTAMINA 250MG/ML. 12,5MG/ML, 20 ML.	AMPOLA	HYPOFARMA	500	9,6700	4.835,0000
7	ESCOPOLAMINA 20MG/ML.	AMPOLA	TEUTO	500	1,1000	550,0000
17	RINGER COM LACTATO. FRASCO CONTENDO 500ML PARA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA.	FRASCOS	FRESENIUS	500	3,2700	1.635,0000
19	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO AMPOLA 10ML.	FR/AMPOL	SAMTEC	500	0,1900	95,0000
20	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRI	VITAMED	40000	0,0400	1.600,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

		MI				
21	TIAMINA 100MG/ML	AMPOLA	CITOPHARMA	500	6,8400	3.420,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 12.135,00						
FORNECEDOR: 103810 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
4	DESLANOSIDEO 04MG/ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	500	1,4000	700,0000
10	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 60MG/ML. FRASCO DE 100 ML.	FRASCOS	NATULAB	500	1,8500	925,0000
16	METFORMINA 850 MG	COMPRIMI	MERCK	500	0,0800	40,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.665,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 13.800,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de *12 (doze) meses* contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a *não* utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em *07 (sete) dias consecutivos* após a solicitação/emissão de ordem de compra.

3.1.1. O horário para entrega/execução serão de segunda à sexta-feira, entre 07h30min às 12h00min e 13h00min às 16h30min.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

3

3.1.2. A entrega/execução será parcelada, conforme necessidade.

3.1.3. Todos os itens deverão conter na embalagem a data de fabricação, prazo de validade e número do lote, conforme o caso. Considerando-se o prazo de validade, a data de fabricação não deverá ultrapassar o prazo abaixo na data da entrega:

PRAZO DE VALIDADE	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA APÓS FABRICAÇÃO
06 (seis) meses	30 (trinta) dias
18 (dezoito) meses	45 (quarenta e cinco) dias
24 (vinte e quatro) meses	60 (sessenta) dias
36 (trinta e seis) meses	90 (noventa) dias

3.1.4. A embalagem deverá ser original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, inadequação de conteúdo e devidamente identificadas.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) *Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 08 (oito) do mês subsequente;*

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

b) *Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 20 (vinte) do mês subsequente.*

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.*

5.7. Entregar o objeto desta licitação na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em *07 (sete) dias consecutivos* após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.7.1. O horário para entrega/execução serão de segunda à sexta-feira, entre 07h30min às 12h00min e 13h00min às 16h30min.

5.8. Será *recusado* o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC). 5

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

6.6. Exercer rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

6

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá à Sra. Greice Griboski, gerente de compras e almoxarifado, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 05 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15.2019 (FMS) - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TABLETS DE AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE

Publicação Nº 2154987

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

VALIDADE: 06/09/2019 A 06/09/2020

PUBLICADO EM:

_____/_____/_____

LOCAL: _____

ASS:

1

Ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS TABLETS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC),** tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA COM. ATAC. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA, neste ato representado por GEISON ALEXANDRE LOPES	13.729.372/0001-03
ANDRE LAMIN FIRMA INDIVIDUAL, neste ato representado por ANDRE LAMIN	31.173.448/0001-30

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS TABLETS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC),** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 171514 - REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA COM. ATAC. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TABLET MODELO SAMSUMG GALAXY TAB 4 SM-T531.	HORAS	PROVISÃO	120	90,0000	10.800,0000
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TABLET MODELO SAMSUNG GALAXY TAB 4	UNID	EM GERAL	1	4.999,9900	4.999,9900

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	SM-T531.					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 15.799,99						
FORNECEDOR: 287717 - ANDRE LAMIN FIRMA INDIVIDUAL						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
3	PELÍCULA DE VIDRO PARA TABLET MODELO SAMSUNG GALAXY TAB 4 SM-T531	UNID	HPREMIUM / SM-T531	10	70,0000	700,0000
4	CASE PROTETOR COM CAPA PARA TABLET MODELO SAMSUNG GALAXY TAB 4 SM-T531.	UNID	LUCKY / SM-T531	20	82,0000	1.640,0000
5	CARREGADOR ORIGINAL 2A COM CABO UBS INCLUSO PARA TABLET MODELO SAMSUNG GALAXY TAB 4 SM-T531	UNID	SAMSUNG	30	140,0000	4.200,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.540,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 22.339,99						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R$ 22.339,99 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de *12 (doze) meses* contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a *não* utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em até *20 (vinte) dias consecutivos* após a solicitação/emissão de ordem de compra, sendo que o atendimento deverá ser em até *03 (três) dias consecutivos.*

3.1.1. O horário para entrega/execução serão de segunda à sexta-feira, entre 07h30min às 12h00min e 13h00min às 16h30min.

3.1.2. A entrega/execução será parcelada, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) *Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 08 (oito) do mês subsequente;*

b) *Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 20 (vinte) do mês subsequente.*

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual. 4

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.*

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em até *20 (vinte) dias consecutivos* após a solicitação/emissão de ordem de compra, sendo que o atendimento deverá ser em até *03 (três) dias consecutivos.*

5.7.1. O horário para entrega/execução serão de segunda à sexta-feira, entre 07h30min às 12h00min e 13h00min às 16h30min.

5.8. Será *recusado* o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

5.11. Na necessidade de substituição de peças, a licitante vencedora deverá apresentar a descrição das peças que serão substituídas, especificando a marca das mesmas.

5.11.1. Para o fornecimento das peças, a licitante vencedora deverá enviar o seu orçamento e de mais 02 (duas) licitantes, no mínimo, para conferência dos valores e aplicação do percentual de desconto, podendo a Prefeitura de Massaranduba (SC), a qualquer momento e quando achar necessário, realizar a conferência para garantir a autenticidade dos mesmos.

5.12. Fornecer garantia para quaisquer peças fornecidas de, no mínimo, 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

6.6. Exercer rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá à Sra. Greice Griboski, gerente de compras e almoxarifado, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 06 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA COM. ATAC. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA
GEISON ALEXANDRE LOPES
CONTRATADA

ANDRE LAMIN FIRMA INDIVIDUAL
ANDRE LAMIN
CONTRATADA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63.2019 (PMM) - CARNEIRAS E TAMPAS DE CONCRETO PARA A CONFECÇÃO DE SEPULTURAS

Publicação Nº 2154943

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019

VALIDADE: 06/09/2019 A 06/09/2020

Ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO IRMAOS VICENZI LTDA ME, neste ato representado por ADAIR VICENZI	97.478.002/0001-22
CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, neste ato representado por JOAO RENATO SCHVETLER	00.876.873/0001-62

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE CARNEIRAS (GAVETAS DE CONCRETO) E TAMPAS DE CONCRETO DESTINADAS AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PARA A CONFECÇÃO DE SEPULTURAS, de acordo com as especificações e quantitativo abaixo:

FORNECEDOR: 107654 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO IRMAOS VICENZI LTDA ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	CARNEIRA SIMPLES, MEDINDO 2,25X 0,90X 0,60 (2 CABEÇEIRAS, 2 LATERAIS E 4 TAMPAS COM AS TAMPAS EM CIMA PARA FECHAR A CARNEIRA)	JOGO	IRMAOS VICENZI	100	215,0000	21.500,0000
2	CARNEIRA SIMPLES PEQUENA 1,25X 0,53 X 0,48 (2 CABEÇEIRAS, 2 LATERAIS E JUNTO COM AS TAMPAS EM CIMA PARA FECHAR A CARNEIRA)	JOGO	IRMAOS VICENZI	50	170,0000	8.500,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 30.000,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 30.000,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. Os itens desta ata de registro de preços deverão ser entregues pela licitante vencedora no Cemitério Municipal situado na Rua Angela

Stolf, 850, Bairro Campinha, Município Massaranduba, Estado Santa Catarina em no máximo 02 (dois) dias consecutivos após a solicitação/emissão de ordem de compra. A entrega deverá ser acompanhada por um servidor público.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.
3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar desta ata de registro de preços no Cemitério Municipal situado na Rua Angela Stolf, 850, Bairro Campinha, Município Massaranduba, Estado Santa Catarina em no máximo 02 (dois) dias consecutivos após a solicitação/emissão de ordem de compra. A entrega deverá ser acompanhada por um servidor público.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;
e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao Sr. PEDRINHO OSMAR SPEZIA, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 06 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO IRMAOS VICENZI LTDA ME
ADAIR VICENZI
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64.2019 (PMM) - RECARGAS DE GÁS (GLP) - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2155013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2019

VALIDADE: 06/09/2019 A 06/09/2020

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela licitante cuja proposta comercial foi classificada:

LICITANTE PRESENTE	CNPJ/CPF
MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA, neste ato representado por ELIANE RISCHBECK TODESCAT	23.860.785/0001-78

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS (GLP) DESTINADAS AOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativo abaixo:

FORNECEDOR: 226572 - MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13 KG	UNID	NACIONAL GAS BUTANO	95	78	7.410,00
2	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 45 KG	UNID	NACIONAL GAS BUTANO	189	317	59.913,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 67.323,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 67.323,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 67.323,00 (SESSENTA E SETE MIL E TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado em até 07 (sete) dias consecutivos nos locais a serem determinados através de solicitações pela Prefeitura de Massaranduba (SC), após o recebimento da ordem de compra/serviço.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto em até 07 (sete) dias consecutivos nos locais a serem determinados através de solicitações pela Prefeitura de Massaranduba (SC), após o recebimento da ordem de compra/serviço.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Alan Giovani Alexandre para os pedidos da Prefeitura, pelo Carlos Alexandre Baruffi para os pedidos da Secretaria de Educação, pela Greice Griboski para os pedidos da Fundo Municipal de Saúde e pela Marcela Moreira da Silva Prawutzki para os pedidos do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo que todos os fiscais são servidores públicos, exercerão rigoroso controle em relação ao presente certame, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 6 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
ELIANE RISCHBECK TODESCAT
CONTRATADA

CONTRATO ADITIVO 04.2017 AD 02 - (FASS) IPM SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 2154900

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E IPM SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Helga Guesser, número 650, bairro Guarani-Mirim, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. CLEUNICE CONZATTI, inscrita no CPF sob o nº 988.652.269-00, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhes confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 01.258.027/0001-41, com sede na Avenida Trompowsky, número 354, bairro Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por ALDO LUIZ MEES, inscrito no CPF sob o nº 292.867.519-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017, ADITAM o referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O item 3.2 constante na cláusula terceira do CONTRATO Nº 04/2017 firmado entre as partes prevê sua prorrogação, mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o § 1º do art. 4º do Decreto Municipal 2.051/2010. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de sua vigência o dia 20 DE SETEMBRO DE 2019, findando em 19 DE SETEMBRO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Conforme a cláusula sexta do contrato supracitado, o índice INPC (IBGE) será referência para cálculo de reajuste de valores. De acordo com o referido índice, calculado entre setembro de 2018 a agosto de 2019, o reajuste será de 3,28404% compreendendo como novo valor global a importância de R$ 14.237,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este termo deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC),	10	de	setembro	de	2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA		IPM SISTEMAS LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		ALDO LUIZ MEES
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CLEUNICE CONZATTI		MARCELA MOREIRA DA SILVA PRAWUTZKI
CPF: 988.652.269-00		CPF: 198.512.038-07

CONTRATO ADITIVO 67.2016 AD 03 - JOSÉ CARLOS SEBOLD

Publicação Nº 2154482

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA JOSÉ CARLOS SEBOLD 50549049991.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, e do outro lado, a empresa JOSÉ CARLOS SEBOLD 50549049991, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 14.591.116/0001-57, com sede na Rua 11 de Novembro, número 1559, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS SEBOLD, inscrito no CPF sob o nº 505.490.499-91, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes nas Leis Federais 8.666/93, 8.987/95 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. A cláusula segunda do CONTRATO Nº 67/2016 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação, mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de sua vigência o dia 13 DE SETEMBRO DE 2019, findando em 12 DE SETEMBRO DE 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. De acordo com o índice IGP-M (calculado entre setembro de 2018 a agosto de 2019), o contrato sofrerá reajuste de 4,96363%, tendo como novo valor mensal a importância de R$ 571,59 (QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93, admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma

superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 10 de setembro de 2019.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI Concedente		JOSÉ CARLOS SEBOLD 50549049991 JOSÉ CARLOS SEBOLD Concessionária

Testemunhas:

CARLOS ALEXANDRE BARUFFI		CRISTIANO RODOLFO TIRONI
CPF: 904.828.169-53		CPF: 037.067.119-82

CONTRATO ADITIVO 69.2016 AD 03 - REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA - EPP

Publicação Nº 2154739

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA - EPP

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE bem como o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA - EPP, com sede na Rua Bernardo Dornbusch, 589, Baependi, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ALMIR DAUFENBACH, inscrito no CPF sob o nº 637.139.509-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016, homologado pelo Prefeito, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. A cláusula segunda do CONTRATO Nº 69/2016 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação, mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o Parágrafo 1º do art. 4º do decreto municipal 2051/2010 e com a Lei Federal nº 8.666/93. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de sua vigência o dia 17 DE SETEMBRO DE 2019, findando em 16 DE SETEMBRO DE 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. De acordo com o índice IGP-M (calculado entre setembro de 2018 a agosto de 2019), o contrato sofrerá reajuste de 4,96363%, tendo como novo valor mensal a importância de R$ 24.552,39 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93, admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Massaranduba (SC), 10 de setembro de 2019.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE		REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA - ME ALMIR DAUFENBACH CONTRATADA

CONTRATO ADITIVO 70.2016 AD 03 - WELTINK EIRELI - EPP

Publicação Nº 2154668

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA WELTINK EIRELI - EPP

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE bem como o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa WELTINK EIRELI - EPP, com sede na Rua Joaquim Francisco de Paula, 477, Chico de Paula, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal, Sr. CLEITON ANDRÉ WELDT, inscrito no CPF sob o nº 035.205.319-41, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016, homologado pelo Prefeito, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. A cláusula segunda do CONTRATO Nº 70/2016 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação, mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o Parágrafo 1º do art. 4º do decreto municipal 2051/2010 e com a Lei Federal nº 8.666/93. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de sua vigência o dia 17 DE SETEMBRO DE 2019, findando em 16 DE SETEMBRO DE 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. De acordo com o índice IGP-M (calculado entre setembro de 2018 a agosto de 2019), o contrato sofrerá reajuste de 4,96363%, tendo como novo valor mensal a importância de R$ 32.827,13 (trinta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93, admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Massaranduba (SC), 10 de setembro de 2019.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE		WELTINK EIRELI - EPP CLEITON ANDRE WELDT CONTRATADA

CONTRATO ADITIVO 85.2018 AD 01 - MIRTA GOERZ PASOLD

Publicação Nº 2154325

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDBUBA (SC) E A PESSOA FÍSICA MIRTA GOERZ PASOLD.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado, a pessoa física, Sra. MIRTA GOERZ PASOLD, inscrita no CPF sob o no 468.882.509-97, residente na Rua Victor Bramorski, número 49, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 162/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE ALEMÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O item 4.1 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 85/2018 firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O presente contrato terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 03 (três) meses, tendo como início de vigência o dia 10 DE SETEMBRO DE 2019, findando no dia 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. Em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no índice IGP-M apurado no período da data de assinatura até o vencimento.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (09/2018 a 08/2019) é de 4,96363%, compreendendo como novo valor a importância de R$ 31,49 (TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) por hora.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba, 10 de setembro de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO

MIRTA GOERZ PASOLD	
CPF: 468.882.509-97	

Testemunhas:

CARLOS ALEXANDRE BARUFFI		CRISTIANO RODOLFO TIRONI
CPF: 904.828.169-53		CPF: 037.067.119-82

CONTRATO ADITIVO 86.2018 AD 01 - GUILHERME HAFEMANN

Publicação Nº 2154204

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDBUBA (SC) E A PESSOA FÍSICA GUILHERME HAFEMANN.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado, a pessoa física, GUILHERME HAFEMANN, inscrito no CPF sob o no 101.296.759-03, residente na Rua Benjamin Constant, sem número, bairro Benjamin Constant, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2018 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 158/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE POLONÊS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 4.1 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 86/2018 firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O presente contrato terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 03 (três) meses, tendo como início de vigência o dia 10 DE

SETEMBRO DE 2019, findando no dia 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. Em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no índice IGP-M apurado no período da data de assinatura até o vencimento.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (09/2018 a 08/2019) é de 4,96363%, compreendendo como novo valor a importância de R$ 31,49 (TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) por hora.
CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba, 10 de setembro de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO

GUILHERME HAFEMANN	
CPF: 101.296.759-03	

Testemunhas:

CARLOS ALEXANDRE BARUFFI		CRISTIANO RODOLFO TIRONI
CPF: 904.828.169-53		CPF: 037.067.119-82

LEI COMPLEMENTAR Nº 135 DE 10 DE SETEMBRO 2019

Publicação Nº 2153980

LEI COMPLEMENTAR Nº 135 DE 10 DE SETEMBRO 2019

Ratifica alterações no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, e dá outras providências.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, de que trata o Anexo Único da Lei Complementar nº 94, de 12/09/2017, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 21/05/2018, nos termos do Anexo I desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2° Fica ratificada a alteração no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, na forma aprovada pela Assembleia Geral da Entidade - Anexo II desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 3° As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão publicadas, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.
§ 1º Observado o disposto no "caput" deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado do CIMVI será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
§ 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Massaranduba, 10 de setembro de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete
ANEXO I

Alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, aprovadas na 45ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09/08/2019, na cidade de Timbó/SC:

"PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI:

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA

[...]

2.5.2.2 - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIMVI. (Nova Redação)

[...]

CLÁUSULA SÉTIMA

[...]

7.2 - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

[...]

VI – Revogado
VII – Revogado

[...]

CLÁUSULA OITAVA

[...]

8.5 - Compete à Assembleia Geral: (Nova Redação)
[...]

VI – aprovar:
[...]
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de terceiros, arrecadação própria e/ou contrato de rateio; (Nova Redação)
[...]
VIII – aceitar, ad referendum, a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio, mantidos os efeitos de eventual cessão até a data da rescisão, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da Assembleia em caso de não aprovação; (Nova Redação)
[...]
X – aprovar, ad referendum a celebração de convênios e/ou contratos de programa, mantidos os efeitos de eventual pactuação até a data da rescisão, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da Assembleia em caso de não aprovação; (Nova Redação)
[...]

8.5.1 – Revogado.

[...]

8.7 - Proclamado eleito candidato a Presidente, este declinará se aceita o encargo e tomará posse no dia 01 de janeiro do ano subsequente. (Nova Redação)

8.7.1 – Caberá ao Presidente a nomeação e destituição dos empregos públicos comissionados, bem como das funções gratificadas e de confiança. (Nova Redação)

8.7.2 – Não poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados, nem poderão receber funções de confiança o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento (Súmula 13 do STF). (Nova Redação)

8.7.3 – Somente poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados pessoas que gozem de idoneidade moral, estejam no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, não tenham sido condenadas em segundo grau por crimes contra a Administração Pública tampouco estejam impedidas de contratar com o Poder Público. (Nova Redação)

8.7.4 – O Diretor Executivo terá mandato de 04 (quatro) anos, prorrogáveis de acordo com a nomeação do Presidente do Consórcio, e somente poderá ser exonerado antes do término do mandato no caso de ocorrência de fato grave. (Dispositivo Acrescido)

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA–A - Revogado

10-A.1 - Revogado

10-A.2 - Revogado
I – Revogado
II – Revogado
III – Revogado
IV – Revogado
V – Revogado
VI – Revogado
VII – Revogado
VIII – Revogado
IX – Revogado
X – Revogado
XI – Revogado

10-A.3 - Revogado

10-A.3.1 - Revogado

10-A.4 - Revogado
I - Revogado
II - Revogado
III - Revogado
IV - Revogado
V - Revogado
VI - Revogado
VII - Revogado
VIII - Revogado

10-A.5 - Revogado

10-A.6 - Revogado

10-A.7 - Revogado

CLÁUSULA DÉCIMA–B - Revogado

Art. 10-B.1 – Revogado

Art. 10-B.2 - Revogado
I – Revogado
II – Revogado
III – Revogado
IV – Revogado
V – Revogado
VI – Revogado
VII – Revogado
VIII – Revogado
IX – Revogado
X - Revogado
XI - Revogado
a) Revogado
b) Revogado
c) Revogado
d) Revogado
e) Revogado
f) Revogado

g) Revogado
h) Revogado
XII – Revogado
XIII - Revogado
XIV - Revogado
§1º - Revogado
§2º - Revogado
§3º - Revogado
§4º - Revogado

Art. 10-B.3 – Revogado

Art. 10-B.4- Revogado
§ 1º Revogado
§ 2º Revogado
§ 3º Revogado
§ 4º Revogado

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

[...]

13.2 – Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, aplicando-se a CLT no que não for conflitante com àqueles, sendo devido recolhimento de FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019. (Nova Redação)

[...]

13.2.5 – Os empregados públicos efetivos poderão ser exonerados no caso de restrição e/ou extinção do serviço para o qual foram contratados. (Dispositivo Acrescido)

13.2.6 - A exoneração de que trata a cláusula anterior ocorrerá na forma inversa de ingresso, ou seja, do mais novo para o mais antigo e do pior classificado para o melhor classificado. (Dispositivo Acrescido)

[...]

13.3.4.5.4 –
IV –
c – as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, será devida na forma estabelecida na CLT. (Nova Redação)
c.1 - Não terá direito a férias o empregado que, no curso do período aquisitivo: (Dispositivo Acrescido)
c.1.1 - deixar o emprego e não for readmitido dentro de 60 (sessenta) dias subsequentes à sua saída; (Dispositivo Acrescido)
c.1.2 - permanecer em gozo de licença, com percepção de salários, por mais de 30 (trinta) dias; (Dispositivo Acrescido)
c.1.3 - deixar de trabalhar, com percepção do salário, por mais de 30 (trinta) dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços do CIMVI; e (Dispositivo Acrescido)
c.1.4 - tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos. (Dispositivo Acrescido)
c.2 - A interrupção da prestação de serviços deverá ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social. (Dispositivo Acrescido)
c.3 - Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o empregado, após o implemento de qualquer das condições previstas nesta alínea "c", retornar ao serviço. (Dispositivo Acrescido)
c.4 - Para os fins previstos na alínea c.1.3 o CIMVI comunicará ao órgão local do Ministério do Trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas de início e fim da paralisação total ou parcial dos serviços da empresa, e, em igual prazo, comunicará, nos mesmos termos, ao sindicato representativo da categoria profissional, bem como afixará aviso nos respectivos locais de trabalho. (Dispositivo Acrescido)
1.(revogado)
2.(revogado)
3.(revogado)
4. (revogado)
5. (revogado)
6. (revogado)

[...]

VIII - gratificação por atividade insalubre será devida na forma prevista pela CLT. (Nova Redação)
a) (revogado)
b) (revogado)

c) (revogado)

[...]

XII – ausentar-se do serviço nas hipóteses previstas na CLT. (Nova Redação)
a) (revogado)
1) (revogado)
2) (revogado)
b) (revogado)
1) (revogado)
c) (revogado)
1) (revogado)
2) (revogado)

[...]

XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial estão sujeitas ao regime Celetista fazendo jus ao FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019; (Nova Redação)

[...]

13.4.1 – Revogado

[...]

13.7.1 – Além do salário, poderá ser pago ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio, as seguintes vantagens: (Nova Redação)

[...]

13.7.2 - Conceder-se-á:
I – Indenização de transporte ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro. (Nova Redação)
II – Adiantamento de viagem ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana. (Nova Redação)
III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção. (Nova Redação)

[...]

13.7.2.6 - Aplica-se o disposto nos itens 13.7.1, 13.7.2 e 13.7.3 aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente. (Nova Redação)

13.7.3 - Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado efetivo ou contratado temporário, bem como ao estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular). (Nova Redação)

[...]

13.7.5.4 – Aos empregados comissionados do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função de representação, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. (Dispositivo Acrescido)

[...]

13.8
[...]
III – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar serviços administrativos nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Lavrar

documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Nova Redação)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino superior completo na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B". (Nova Redação)

IV – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Nova Redação)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública. (Nova Redação)

c) poderá o Presidente do CIMVI conceder função de confiança para exercício das atribuições do presente emprego público, não incorporável aos vencimentos, para servidor de carreira do CIMVI, até o valor proporcional a jornada de trabalho a ser desenvolvida pelo beneficiário, tendo como parâmetro o vencimento do cargo de AGENTE CONTROLE INTERNO. (Dispositivo Acrescido)

[...]

V-A – REVOGADO

[...]

XVI – REVOGADO

XVII - Para o emprego comissionado de ASSESSOR JURÍDICO: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimentos administrativos e judiciais, realizando a representação judicial do CIMVI, atividades relacionadas ao assessoramento jurídico dos empregados do CIMVI, tais como: exame de autos e papéis; pesquisa da doutrina, legislação e jurisprudência; redação de minutas de editais, termos de referência, notificações, contranotificações, ofícios, pareceres jurídicos, elaborar estudos, pesquisas, projetos de voto, minutas de decisões e de despachos diversos, executar atividades administrativas inerentes à sessões de conciliação, instrução e julgamento; executar atividades administrativas em geral. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB). (Dispositivo Acrescido)

XVIII - Para o emprego comissionado de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Cabe a tarefa de assessoramento nas questões afetas às notificações, inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; assessoramento nos atendimentos de denúncias e verificação da ocorrência ou não de infração ambiental, bem como na elaboração de laudos ambientais, laudos de constatação, relatórios de fiscalização, vistoria, entre outros, atuando como agente de assessoramento nas tarefas decorrentes do exercício do poder de polícia na fiscalização ambiental e no controle das atividades de impacto ambiental local, inclusive auxiliando na lavratura do auto correspondente, dosimetria das penalidades compreendidas nas leis de crimes ambientais e códigos ambientais municipais; Assessoramento na elaboração de documentos técnicos de citação, intimação ou notificação dos responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos; Assessoramento no exercício de atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva; Assessoramento na fiscalização e aplicação de penalidades às atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local bem como no cumprimento de condicionantes estabelecidas em licenças ambientais ordinárias ou simplificadas; Coordenação de equipes de trabalho, aplicação de normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XIX - Para o emprego comissionado de ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Cabe a tarefa de assessoramento nas questões afetas à aplicação, organização e execução das Políticas Municipais de Educação Ambiental, coordenação e assessoramento na organização do arranjo normativo dos entes públicos

consorciados; coordenação e assessoramento no desenvolvimento constante de projetos e programas de educação ambiental; coordenação e assessoramento no processo de integração das Políticas municipais de educação ambiental com as políticas estadual e nacional, bem como assessoramento e coordenação no intercâmbio de atividades entre os órgãos dos municípios consorciados e os órgãos incumbidos da educação ambiental em nível estadual e nacional. Assessoramento na elaboração de documentos técnicos; Coordenação de equipes de trabalho, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XX - Para o emprego de ANALISTA AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise dos processos de licenciamento ambiental e seus respectivos incidentes, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Realizar o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas de meio ambiente, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ambientais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XXI - Para o emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO: (Dispositivo Acrescido)

a)DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, compras, contabilidade, ouvidoria, controle, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B". (Dispositivo Acrescido)

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. (Nova Redação)

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

[...]

19.1.3 – O Consórcio Público poderá instituir preços públicos pela prestação de serviços cuja regulamentação será efetuada mediante Resolução do Presidente do CIMVI. (Nova Redação)

[...]

ANEXO 1
doS empregoS públicoS DE CONFIANÇA

EMPREGOS COMISSIONADOS CRIADOS

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal*	Salario/mês
1	ASSESSOR JURÍDICO	20 h	R$ 2.462,67
1	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	20h	R$ 1.687,77

1	ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	20h	R$ 1.687,77

*Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregos comissionados, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.

ANEXO 2
dos empregos públicos PERMANENTES

EMPREGOS EFETIVOS

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal*	Salário/mês (R$)
15 (quinze) Sendo: Engenheiros Ambientais. Engenheiros Florestais, Engenheiro Agrônomo, e Biólogo. Caberá ao Edital de Concurso ou Processo Seletivo a definição dos quantitativos de vagas abertas por profissão.	Analista Ambiental	40 horas	3.375,53
05	Auxiliar Administrativo	40 horas	1.569,79
01	Médico Veterinário	20 horas	3.896,63
05	Agente Administrativo	40 horas	2.883,50
2	Advogado	20 horas	4.467,15
1	Agente Controle Interno	20 horas	2.462,67
1	Biólogo	20 horas	4.208,36
1	Contador	20 horas	2.462,67
1	Engenheiro Agrônomo	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Civil	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Florestal	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Químico	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	20 horas	4.208,36
1	Geólogo	20 horas	4.208,36

*Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregos permanentes, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.

*Ficam extintos:
08 vagas do emprego público de Médico Veterinário;
09 vagas do emprego público de Fiscal Ambiental;
04 vagas do emprego público de Agente Administrativo;
01 vaga do emprego público de Geógrafo."

ANEXO II

Alterações no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, aprovadas na 45ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09/08/2019, na cidade de Timbó/SC:

"REDAÇÃO FINAL PARA ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI:

[...]

Art. 2º-D - São objetivos do CIMVI:

§4º - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIMVI. (Nova Redação)

[...]

Art. 16 - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

[...]

VI – Revogado

VII – Revogado

[...]

Art. 21 - Compete à Assembleia Geral: (Nova Redação)

[...]

VI – aprovar:
[...]
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de terceiros, arrecadação própria e/ou contrato de rateio; (Nova Redação)

[...]

VIII – aceitar, ad referendum, a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio, mantidos os efeitos de eventual cessão até a data da rescisão, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da Assembleia em caso de não aprovação; (Nova Redação)

[...]

X – aprovar, ad referendum a celebração de convênios e/ou contratos de programa, mantidos os efeitos de eventual pactuação até a data da rescisão, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da Assembleia em caso de não aprovação; (Nova Redação)

[...]

§ 1º - Revogado.

[...]

Art. 27 - Proclamado eleito candidato a Presidente, este declinará se aceita o encargo e tomará posse no dia 01 de janeiro do ano subsequente. (Nova Redação)

§ 1º - Caberá ao Presidente a nomeação e destituição dos empregos públicos comissionados, bem como das funções gratificadas e de confiança. (Nova Redação)

§ 2º - Não poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados, nem poderão receber funções de confiança o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento (Súmula 13 do STF). (Nova Redação)

§ 3º – Somente poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados pessoas que gozem de idoneidade moral, estejam no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, não tenham sido condenadas em segundo grau por crimes contra a Administração Pública tampouco estejam impedidas de contratar com o Poder Público. (Nova Redação)

[...]

§ 5º – O Diretor Executivo terá mandato de 04 (quatro) anos, prorrogáveis de acordo com a nomeação do Presidente do Consórcio, e somente poderá ser exonerado antes do término do mandato no caso de ocorrência de fato grave. (Dispositivo Acrescido)

[...]

CAPÍTULO X–A - REVOGADO

Art. 35-A - Revogado

Art. 35-B - Revogado

I – Revogado

II – Revogado

III – Revogado

IV – Revogado

V – Revogado

VI – Revogado

VII – Revogado

VIII – Revogado

IX – Revogado

X – Revogado

XI – Revogado

Art. 35-C - Revogado

Parágrafo Único - Revogado

Art. 35-D - Revogado

I – Revogado

II - Revogado

III - Revogado

IV - Revogado

V - Revogado

VI - Revogado

VII - Revogado

VIII - Revogado

Art. 35-E - Revogado

Art. 35-F - Revogado

Art. 35-G - Revogado

CAPÍTULO X–B - REVOGADO

Art. 35-H - Revogado

Art. 35-I - Revogado

I – Revogado

II – Revogado

III – Revogado

IV – Revogado

V – Revogado

VI – Revogado

VII – Revogado

VIII – Revogado

IX – Revogado

X - Revogado

XI - Revogado
a) Revogado
b) Revogado
c) Revogado
d) Revogado

e) Revogado
f) Revogado
g) Revogado
h) Revogado

XII – Revogado

XIII - Revogado

XIV - Revogado

§1º - Revogado

§2º - Revogado

§3º - Revogado

§4º - Revogado

Art.35-J - Revogado

Art.35-K – Revogado

§ 1º Revogado

§ 2º Revogado

§ 3º Revogado

§ 4º Revogado

[...]

Art. 45 - Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, aplicando-se a CLT no que não for conflitante com àqueles, sendo devido recolhimento de FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019. (Nova Redação)

[...]

§ 10º - Os empregados públicos efetivos poderão ser exonerados no caso de restrição e/ou extinção do serviço para o qual foram contratados. (Dispositivo Acrescido)

§ 11º - A exoneração de que trata o parágrafo anterior ocorrerá na forma inversa de ingresso, ou seja, do mais novo para o mais antigo e do pior classificado para o melhor classificado. (Dispositivo Acrescido)

[...]

Art.46-E
§4º
IV –
c – as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, será devida na forma estabelecida na CLT. (Nova Redação)
c.1 - Não terá direito a férias o empregado que, no curso do período aquisitivo: (dispositivo acrescido)
c.1.1 - deixar o emprego e não for readmitido dentro de 60 (sessenta) dias subsequentes à sua saída; (dispositivo acrescido)
c.1.2 - permanecer em gozo de licença, com percepção de salários, por mais de 30 (trinta) dias; (dispositivo acrescido)
c.1.3 - deixar de trabalhar, com percepção do salário, por mais de 30 (trinta) dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços do CIMVI; e (dispositivo acrescido)
c.1.4 - tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos. (dispositivo acrescido)
c.2 - A interrupção da prestação de serviços deverá ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social. (dispositivo acrescido)
c.3 - Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o empregado, após o implemento de qualquer das condições previstas nesta alínea "c", retornar ao serviço. (dispositivo acrescido)
c.4 - Para os fins previstos na alínea c.1.3 o CIMVI comunicará ao órgão local do Ministério do Trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas de início e fim da paralisação total ou parcial dos serviços da empresa, e, em igual prazo, comunicará, nos mesmos termos, ao sindicato representativo da categoria profissional, bem como afixará aviso nos respectivos locais de trabalho. (dispositivo acrescido)
1.(revogado)
2.(revogado)

3.(revogado)
4. (revogado)
5. (revogado)
6. (revogado)

[...]

VIII - gratificação por atividade insalubre será devida na forma prevista pela CLT.
a) (revogado)
b) (revogado)
c) (revogado)

[...]

XII – ausentar-se do serviço nas hipóteses previstas na CLT.
a) (revogado)
1) (revogado)
2) (revogado)
b) (revogado)
1) (revogado)
c) (revogado)
1) (revogado)
2) (revogado)

[...]

XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial estão sujeitas ao regime Celetista fazendo jus ao FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019; (Nova Redação)

[...]

Art. 47
§ 1º - REVOGADO
[...]

SEÇÃO II
DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

Art. 50

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal*	Salario/mês
[...]			
1	ASSESSOR JURÍDICO	20 h	R$ 2.462,67
1	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	20h	R$ 1.687,77
1	ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	20h	R$ 1.687,77

*Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregos comissionados, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.

[...]

§ 2º - A nomeação será feita pelo Presidente do CIMVI ao qual compete dar posse e fiscalizar o exercício funcional, observadas as disposições deste Estatuto e do regulamento do quadro de pessoal. (Nova Redação)

SEÇÃO III
dos empregos públicos PERMANENTES

Art. 51

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal*	Salário/mês (R$)

15 (quinze) Sendo: Engenheiros Ambientais. Engenheiros Florestais, Engenheiro Agrônomo, e Biólogo. Caberá ao Edital de Concurso ou Processo Seletivo a definição dos quantitativos de vagas abertas por profissão.	Analista Ambiental	40 horas	3.375,53
05	Auxiliar Administrativo	40 horas	1.569,79
01	Médico Veterinário	20 horas	3.896,63
05	Agente Administrativo	40 horas	2.883,50
2	Advogado	20 horas	4.467,15
1	Agente Controle Interno	20 horas	2.462,67
1	Biólogo	20 horas	4.208,36
1	Contador	20 horas	2.462,67
1	Engenheiro Agrônomo	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Civil	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Florestal	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Químico	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	20 horas	4.208,36
1	Geólogo	20 horas	4.208,36

*Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregos comissionados, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.

*Ficam extintos:
08 vagas do emprego público de Médico Veterinário;
09 vagas do emprego público de Fiscal Ambiental;
04 vagas do emprego público de Agente Administrativo;
01 vaga do emprego público de Geógrafo.

[...]

Art. 52-A - Conceder-se-á:
I – Indenização de transporte ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro. (Nova Redação)

II – Adiantamento de viagem ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana. (Nova Redação)

III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção. (Nova Redação)

[...]

§ 6º - Aplica-se o disposto nos artigos 52, § 4º, 52-A e 52-B aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente. (Nova Redação)

Art. 52-B - Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado efetivo ou contratado temporário, bem como ao estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular). (Nova Redação)

[...]

Art. 52-D
[...]
§ 4º – Aos empregados comissionados do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função de representação, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto

para o emprego público. (Dispositivo Acrescido)

[...]

Art. 53
[...]

III – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar serviços administrativos nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Lavrar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Nova Redação)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino superior completo na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B". (Nova Redação)

IV – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Nova Redação)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública. (Nova Redação)

c) poderá o Presidente do CIMVI conceder função de confiança para exercício das atribuições do presente emprego público, não incorporável aos vencimentos, para servidor de carreira do CIMVI, até o valor proporcional a jornada de trabalho a ser desenvolvida pelo beneficiário, tendo como parâmetro o vencimento do cargo de AGENTE CONTROLE INTERNO. (Dispositivo Acrescido)

[...]

V-A – REVOGADO

[...]

XVI – REVOGADO

[...]

XVII - Para o emprego comissionado de ASSESSOR JURÍDICO: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimentos administrativos e judiciais, realizando a representação judicial do CIMVI, atividades relacionadas ao assessoramento jurídico dos empregados do CIMVI, tais como: exame de autos e papéis; pesquisa da doutrina, legislação e jurisprudência; redação de minutas de editais, termos de referência, notificações, contranotificações, ofícios, pareceres jurídicos, elaborar estudos, pesquisas, projetos de voto, minutas de decisões e de despachos diversos, executar atividades administrativas inerentes à sessões de conciliação, instrução e julgamento; executar atividades administrativas em geral. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB). (Dispositivo Acrescido)

XVIII - Para o emprego comissionado de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Cabe a tarefa de assessoramento nas questões afetas às notificações, inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; assessoramento nos atendimentos de denúncias e verificação da ocorrência ou não de infração ambiental, bem como na elaboração de laudos ambientais, laudos de constatação, relatórios de fiscalização, vistoria, entre outros, atuando como agente de assessoramento nas tarefas decorrentes do exercício do poder de polícia na fiscalização ambiental e no controle das atividades de impacto ambiental local, inclusive auxiliando na lavratura do auto correspondente, dosimetria das penalidades compreendidas nas leis de crimes ambientais e códigos ambientais municipais; Assessoramento na elaboração de documentos técnicos de citação, intimação ou notificação dos responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos; Assessoramento no exercício de atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva; Assessoramento na fiscalização e aplicação de penalidades às atividades, obras

e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local bem como no cumprimento de condicionantes estabelecidas em licenças ambientais ordinárias ou simplificadas; Coordenação de equipes de trabalho, aplicação de normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XIX - Para o emprego comissionado de ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Cabe a tarefa de assessoramento nas questões afetas à aplicação, organização e execução das Políticas Municipais de Educação Ambiental, coordenação e assessoramento na organização do arranjo normativo dos entes públicos consorciados; coordenação e assessoramento no desenvolvimento constante de projetos e programas de educação ambiental; coordenação e assessoramento no processo de integração das Políticas municipais de educação ambiental com as políticas estadual e nacional, bem como assessoramento e coordenação no intercâmbio de atividades entre os órgãos dos municípios consorciados e os órgãos incumbidos da educação ambiental em nível estadual e nacional. Assessoramento na elaboração de documentos técnicos; Coordenação de equipes de trabalho, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XX - Para o emprego de ANALISTA AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise dos processos de licenciamento ambiental e seus respectivos incidentes, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Realizar o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas de meio ambiente, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ambientais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XXI - Para o emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, compras, contabilidade, ouvidoria, controle, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B". (Dispositivo Acrescido)

[...]

Art. 62 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. (Nova Redação)

[...]

Art. 74
[...]
§ 3º - O Consórcio Público poderá instituir preços públicos pela prestação de serviços cuja regulamentação será efetuada mediante Resolução do Presidente do CIMVI. (Nova Redação)

[...]"

LEI Nº 2038 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2153987

LEI Nº 2038 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a conceder premiação para as Majestades da Fecarroz – Festa Catarinense do Arroz e dá outras providências.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, autorizado a conceder premiação em moeda corrente nacional às eleitas Majestades da Fecarroz – Festa Catarinense do Arroz, em conformidade com o disposto nesta Lei.
Parágrafo único. A classificação e a respectiva premiação se dará da seguinte forma:
I - título de "Rainha da Fecarroz" para a candidata que obtiver o 1º lugar, sendo o prêmio no valor correspondente a 14 (quatorze) UFM vigente no ato do pagamento;
II - título de "1ª Princesa da Fecarroz" para a candidata que obtiver o 2º lugar, sendo o prêmio no valor correspondente a 14 (quatorze) UFM vigente no ato do pagamento;
III - título de "2ª Princesa da Fecarroz" para a candidata que obtiver o 3º lugar, sendo o prêmio no valor correspondente a 14 (quatorze) UFM vigente no ato do pagamento.

Art. 2º A eleição das Majestades e o pagamento das premiações previstas nesta Lei se dará mediante realização do "Concurso de Rainha e Princesas da Fecarroz", com regulamento e edital elaborado e publicado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sendo compromisso de todos o fiel cumprimento das regras nele estabelecidas.

Art. 3º O pagamento será efetuado após o encerramento de cada edição da Fecarroz – Festa Catarinense do Arroz, respeitada a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura Municipal de Massaranduba.
§ 1º O pagamento das premiações ocorrerá mediante depósito bancário em conta de titularidade das vencedoras do Concurso de Rainha e Princesas da Fecarroz.
§ 2º No ato do pagamento das premiações será realizada a retenção dos impostos legais.

Art. 4º Para a premiação serão consideradas a soma das notas, atribuídas pelo Corpo de Jurados conforme regulamento e edital vigente para o "Concurso de Rainha e Princesas da Fecarroz" de cada edição da Festa Catarinense do Arroz – Fecarroz.

Art. 5º Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial e Incluir Elementos de Despesa no Orçamento Vigente, bem como reduções necessárias.

Art. 6º Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 10 de setembro de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2039 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2153994

LEI Nº 2039 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o inciso II e a alínea "a" do art. 6º da Lei Municipal nº 1739 de 01 de abril de 2016 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Massaranduba.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a Lei:

Art. 1º O inciso II e a alínea "a" do art. 6º da Lei Municipal nº 1739 de 01 de abril de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....
I - .....
II - da sociedade civil organizada, com atuação nas diversas áreas de atendimento as pessoas com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento, em número de seis (06):
a) quatro (4) representantes de entidades que prestam atendimento direto às pessoas com deficiência;

b) .....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 10 de setembro de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 165.2019 PP 165.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: ARTIGOS LUMINOSOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2154056

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE ARTIGOS LUMINOSOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 23/09/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 23/09/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 166.2019 PP 166.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: BATERIAS VEICULARES PARA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 2154117

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE BATERIAS VEICULARES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 23/09/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 23/09/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 168.2019 PP 168.2019 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 2155026

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR LOTE do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 25/09/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 25/09/2019.

INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 169.2019 PP 169.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: CERTIFICAÇÃO INMETRO PARA TACÓGRAFOS DA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 2154161

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DOS TACÓGRAFOS PARA A FROTA MUNICIPAL.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 24/09/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 24/09/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

PORTARIA 554/2019

Publicação Nº 2155201

PORTARIA Nº 554/2019 – De 02 de Setembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR a comissão responsável pela Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estagio Probatório da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de conformidade com o art. 2º da Portaria nº 113/2014, que instituiu as Comissões conforme segue:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
a) Secretario Municipal de Educação e ou Lucia Scheffer Rosa – Professor (Pós- Graduado), Claudinei Gelinski Professor de Educação Física –(Pós- Graduado)
b) Sirlene Raquel Zamboni Freisleben – Professor (Pós Graduada)
c) Luciane Scheffer Gomes – Professor (Pós Graduada)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 02 de Setembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

CÂMARA MUNICIPAL

GRF 2º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2154884

Município de MATOS COSTA - SC - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF–ANEXO 1(LRF,art.55,inciso I, alínea"a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	43.721,65	43.721,65	43.721,65	61.488,62	39.458,30	43.173,78	0,00	44.147,66	88.295,32	45.834,15	45.655,73	47.163,78	546.382,29	0,00
Pessoal Ativo	43.721,65	43.721,65	43.721,65	61.488,62	39.458,30	43.173,78	0,00	44.147,66	88.295,32	45.834,15	45.655,73	47.163,78	546.382,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.133,60	36.133,60	36.133,60	52.436,30	32.610,17	35.680,82	0,00	36.485,68	72.971,36	38.052,69	37.732,01	38.978,34	453.348,17	0,00
Obrigações Patronais	7.588,05	7.588,05	7.588,05	9.052,32	6.848,13	7.492,96	0,00	7.661,98	15.323,96	7.781,46	7.923,72	8.185,44	93.034,12	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	43.721,65	43.721,65	43.721,65	61.488,62	39.458,30	43.173,78	0,00	44.147,66	88.295,32	45.834,15	45.655,73	47.163,78	546.382,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.715.924,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.715.924,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	546.382,29	3,71
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	882.955,46	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	838.807,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	794.659,91	5,40

FONTE:

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 049-2019

Publicação Nº 2154627

DECRETO n.º 049/2019.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.793/2018, de 21 de Novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R$ 313.478,00 (Trezentos e treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais), neste termo:

06 – SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
060115.452.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais/Desenvol. Urbano	
3.3.90.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas (275)	R$ 313.478,00
Total	R$ 313.478,00

Art. 2.º As suplementações das Dotações Orçamentárias de que trata o artigo 1º, correrá por conta de parte do superávit financeiro apurado no exercício de 2018.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Agosto de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

NOTIFICAÇÃO PARTIDOS POLÍTICOS 08-2019

Publicação Nº 2154736

NOTIFICAÇÃO

Administração Municipal de Meleiro, atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês Agosto de 2019 recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes Programas:

Data	Origem	Objeto	Valor (R$)
08.2019	Federal	Fundo Especial do Petróleo – PEP	8.856,35
08.2019	Federal	DNPM – CEFEM	6.683,91
08.2019	Federal	PAB – Fixo - Programa Atenção Básica	15.288,00
08.2019	Federal	PAB – Varável - Programa Atenção Básica	68.445,17
08.2019	Federal	MAC (Gestão Plena do SUS – Média Alta Complexidade)	9.152,56
08.2019	Federal	PAFB (Assistência Farmacêutica Básica)	3.284,30
08.2019	Federal	SAMU - (Serviço Atendimento Móvel Urgente)	13.125,00
08.2019	Federal	DENGUE - (Programa de Epedimiologia e Controle de Doenças)	1.806,67

08.2019	Federal	OT - (Outras Transferências)	200.000,00
08.2019	Federal	Programa Centro Assistência Social/ CRAS	6.000,00
08.2019	Federal	Programa Serv. Conv. Fort. Vínculos/ SCFV	8.150,00
08.2019	Federal	PBF – Programa Bolsa Família	1.430,00
08.2019	Federal	PADF – Programa Apoio Deficiências Físicas	608,00
08.2019	Federal	PNAE – Merenda Escolar	10.135,40
08.2019	Federal	SE – Salário Educação	25.330,59
08.2019	Estadual	TE – Transporte Escolar	17.790,88
08.2019	Estadual	PAFB (Assistência Farmacêutica Básica)	6.132,57
08.2019	Estadual	PCF (Programa Co - financiamento)	8.429,55
08.2019	Estadual	OT (Outras Transferências)	2.585,75
		Total	413.234,70

Eder Mattos Adair Pasini
Prefeito Municipal Cont. CRC/SC 0022984/0-3

PORTARIA Nº 346-2019

Publicação Nº 2154057

PORTARIA n. º 346/2019

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000 de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal MARISA DE LUCA PIAZZA, matrícula 152, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 29 de Janeiro de 2010 a 27 de Janeiro de 2015, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n. º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 10 de Setembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 347-2019

Publicação Nº 2154058

PORTARIA nº 347/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 910/2002 de 13 de Março de 2002 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora CLAUDIA CASAGRANDE GONÇALVES, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em substituição a servidora MARISA DE LUCA PIAZZA, em virtude de afastamento por licença prêmio.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de Setembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 348-2019

Publicação Nº 2154060

PORTARIA n.º 348/2019

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE MÉDICO - ESF.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º A Senhora PATRICIA ARCENO, para ocupar o cargo de Médico - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovada em Concurso Público – Edital n.º 001/2019, homologado em 20 de Agosto de 2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de Setembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 349-2019

Publicação Nº 2154629

PORTARIA nº 349/2019

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 95 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º A pedido referente processo nº 343/2019, licença sem vencimentos por interesse particular por um período de até 01 (um) ano, à servidora pública municipal GISELE KRISTINE BITENCOURT DOS SANTOS ROSSI, ocupante do cargo de Enfermeira, conforme dispõe o caput do artigo 95 da Lei n. º 809/2000, de 03 de Abril de 2000.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de Setembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 350-2019

Publicação Nº 2154772

PORTARIA n.º 350/2019

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e a Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º À servidora INDIANARA DAL TOE PIAZZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09/09/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de Setembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Município de MELEIRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/MÊS AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**35.000.000,00**	**35.000.000,00**	**2.071.716,94**	**5,92**	**16.829.945,27**	**48,09**	**18.170.054,73**
RECEITAS CORRENTES	**33.199.400,00**	**33.199.400,00**	**2.071.716,94**	**6,24**	**16.612.245,27**	**50,04**	**16.587.154,73**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.909.000,00	3.909.000,00	179.595,44	4,59	1.987.498,60	50,84	1.921.501,40
IMPOSTOS	2.872.000,00	2.872.000,00	167.949,37	5,85	1.548.221,71	53,91	1.323.778,29
TAXAS	1.012.000,00	1.012.000,00	11.646,07	1,15	439.276,89	43,41	572.723,11
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
CONTRIBUIÇÕES	360.000,00	360.000,00	23.852,30	6,63	177.243,83	49,23	182.756,17
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	360.000,00	360.000,00	23.852,30	6,63	177.243,83	49,23	182.756,17
RECEITA PATRIMONIAL	310.600,00	310.600,00	4.032,43	1,30	38.111,02	12,27	272.488,98
VALORES MOBILIÁRIOS	310.600,00	310.600,00	4.032,43	1,30	38.111,02	12,27	272.488,98
RECEITA AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.263.000,00	1.263.000,00	69.094,04	5,47	537.857,44	42,59	725.142,56
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.248.600,00	1.248.600,00	69.094,04	5,53	537.857,44	43,08	710.742,56
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.038.200,00	27.038.200,00	1.785.934,83	6,61	13.762.544,83	50,90	13.275.655,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.492.400,00	12.492.400,00	841.014,69	6,73	5.966.093,54	47,76	6.526.306,46
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.673.800,00	9.673.800,00	590.993,01	6,11	4.815.327,91	49,78	4.858.472,09
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	70.000,00	583,33	-58.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.848.000,00	4.848.000,00	353.927,13	7,30	2.905.663,83	59,94	1.942.336,17
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	5.459,55	45,50	6.540,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	303.600,00	303.600,00	9.207,90	3,03	108.989,55	35,90	194.610,45
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	36.000,00	36.000,00	7.689,52	21,36	80.655,08	224,04	-44.655,08
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	171.600,00	171.600,00	1.518,38	0,88	28.334,47	16,51	143.265,53
RECEITAS DE CAPITAL	**1.800.600,00**	**1.800.600,00**	**0,00**	**0,00**	**217.700,00**	**12,09**	**1.582.900,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	217.700,00	139,55	-61.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	217.700,00	241,89	-127.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.539.000,00	1.539.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.539.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.152.000,00	1.152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	387.000,00	387.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.000,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MELEIRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/MÊS AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**35.000.000,00**	**35.000.000,00**	**2.071.716,94**	**5,92**	**16.829.945,27**	**48,09**	**18.170.054,73**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**35.000.000,00**	**35.000.000,00**	**2.071.716,94**	**5,92**	**16.829.945,27**	**48,09**	**18.170.054,73**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	35.000.000,00	2.071.716,94	5,92	16.829.945,27	48,09	18.170.054,73
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.156.407,06	—	—	1.156.407,06	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.156.407,06	—	—	1.156.407,06	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)
			No Mês	Até o Mês (f)		No Mês	Até o Mês (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.000.000,00**	**36.705.858,06**	**1.783.589,28**	**19.923.850,20**	**16.782.007,86**	**2.003.916,13**	**16.180.324,44**	**20.525.533,62**	**15.515.571,57**
DESPESAS CORRENTES	**28.567.300,00**	**29.956.687,74**	**1.592.968,35**	**18.725.861,40**	**11.230.826,34**	**1.945.402,55**	**15.330.247,13**	**14.626.440,61**	**14.674.684,26**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.338.300,00	14.556.969,46	1.058.104,42	8.812.017,30	5.744.952,16	1.066.945,70	8.776.652,22	5.780.317,24	8.586.332,75
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	201.000,00	201.000,00	0,00	197.000,00	4.000,00	17.800,56	135.806,88	65.193,12	135.806,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.028.000,00	15.198.718,28	534.863,93	9.716.844,10	5.481.874,18	860.656,29	6.417.788,03	8.780.930,25	5.952.544,63
DESPESAS DE CAPITAL	**6.422.700,00**	**6.739.170,32**	**190.620,93**	**1.197.988,80**	**5.541.181,52**	**58.513,58**	**850.077,31**	**5.889.093,01**	**840.887,31**
INVESTIMENTOS	5.921.700,00	6.238.170,32	190.620,93	709.436,06	5.528.734,26	15.920,93	509.336,41	5.728.833,91	500.146,41
AMORTIZACAO DA DIVIDA	501.000,00	501.000,00	0,00	488.552,74	12.447,26	42.592,65	340.740,90	160.259,10	340.740,90

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de MELEIRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/MÊS AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Mês	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Mês	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.000.000,00**	**36.705.858,06**	**1.783.589,28**	**19.923.850,20**	**16.782.007,86**	**2.003.916,13**	**16.180.324,44**	**20.525.533,62**	**15.515.571,57**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**35.000.000,00**	**36.705.858,06**	**1.783.589,28**	**19.923.850,20**	**16.782.007,86**	**2.003.916,13**	**16.180.324,44**	**20.525.533,62**	**15.515.571,57**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**35.000.000,00**	**36.705.858,06**	**1.783.589,28**	**19.923.850,20**	**16.782.007,86**	**2.003.916,13**	**16.180.324,44**	**20.525.533,62**	**15.515.571,57**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	649.620,83	—	1.314.373,70
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.000.000,00	36.705.858,06	1.783.589,28	19.923.850,20	—	2.003.916,13	16.829.945,27	—	16.829.945,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

MELEIRO, 10/09/2019

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

DAIANI MACARINI
Agente Controle Interno

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Finanças

Publicação Nº 2154634

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/MÊS AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,0

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Mês	Até o Mês (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Mês	Até o Mês (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	36.705.858,06	1.783.589,28	19.923.850,20	100,00	16.782.007,86	2.003.916,13	16.180.324,44	100,00	20.525.533,62
Legislativa	1.270.000,00	1.270.000,00	53.909,00	551.800,80	2,77	718.199,20	56.888,59	538.421,62	3,33	731.578,38
Ação Legislativa	1.270.000,00	1.270.000,00	53.909,00	551.800,80	2,77	718.199,20	56.888,59	538.421,62	3,33	731.578,38
Administração	3.102.500,00	3.172.500,00	160.650,97	2.041.217,91	10,25	1.131.282,09	201.811,56	1.736.304,63	10,73	1.436.195,37
Administração Geral	3.102.500,00	3.172.500,00	160.650,97	2.041.217,91	10,25	1.131.282,09	201.811,56	1.736.304,63	10,73	1.436.195,37
Assistência Social	1.607.500,00	1.915.930,54	32.236,79	975.481,40	4,90	940.449,14	85.270,59	700.142,21	4,33	1.215.788,33
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.000,00	461.673,78	8.298,09	259.326,69	1,30	202.347,09	24.663,95	156.803,42	0,97	304.870,36
Assistência Comunitária	1.362.500,00	1.454.256,76	23.938,70	716.154,71	3,59	738.102,05	60.606,64	543.338,79	3,36	910.917,97
Saúde	7.358.800,00	8.117.957,79	311.565,42	4.516.502,38	22,67	3.601.455,41	467.557,27	3.499.930,77	21,63	4.618.027,02
Atenção Básica	4.795.000,00	5.531.014,22	193.634,32	3.132.968,06	15,72	2.398.046,16	315.672,39	2.374.977,53	14,68	3.156.036,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.766.000,00	1.766.000,00	46.773,68	1.091.448,71	5,48	674.551,29	91.543,29	881.693,80	5,45	884.306,20
Suporte Profilático e Terapêutico	284.000,00	299.402,37	62.036,03	211.378,27	1,06	88.024,10	51.107,13	166.334,97	1,03	133.067,40
Vigilância Sanitária	205.800,00	213.541,20	9.121,39	80.707,34	0,41	132.833,86	9.234,46	76.924,47	0,48	136.616,73
Investimentos	308.000,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00
Educação	10.214.000,00	10.458.402,52	671.690,64	5.633.365,73	28,27	4.825.036,79	617.943,76	4.851.243,87	29,98	5.607.158,65
Alimentação e Nutrição	782.000,00	782.000,00	133,15	454.534,60	2,28	327.465,40	30.148,94	243.009,11	1,50	538.990,89
Ensino Fundamental	6.142.200,00	6.356.618,65	461.010,79	3.334.417,35	16,74	3.022.201,30	348.861,67	2.881.897,45	17,81	3.474.721,20
Ensino Superior	145.000,00	145.000,00	7.737,70	75.135,40	0,38	69.864,60	24.247,70	61.916,20	0,38	83.083,80
Educação Infantil	3.001.000,00	3.030.983,87	202.809,00	1.725.278,38	8,66	1.305.705,49	210.285,45	1.633.621,11	10,10	1.397.362,76
Educação de Jovens e Adultos	68.800,00	68.800,00	0,00	0,00	0,00	68.800,00	0,00	0,00	0,00	68.800,00
Educação Especial	75.000,00	75.000,00	0,00	44.000,00	0,22	31.000,00	4.400,00	30.800,00	0,19	44.200,00
Cultura	724.600,00	724.600,00	38.911,92	203.923,90	1,02	520.676,10	11.204,56	137.949,91	0,85	586.650,09
Difusão Cultural	724.600,00	724.600,00	38.911,92	203.923,90	1,02	520.676,10	11.204,56	137.949,91	0,85	586.650,09
Urbanismo	5.267.200,00	5.515.046,63	413.227,41	3.632.087,46	18,23	1.882.959,17	306.328,77	2.856.706,34	17,66	2.658.340,29
Infra-Estrutura Urbana	685.100,00	685.100,00	17.500,00	39.500,00	0,20	645.600,00	0,00	22.000,00	0,14	663.100,00
Serviços Urbanos	4.582.100,00	4.829.946,63	395.727,41	3.592.587,46	18,03	1.237.359,17	306.328,77	2.834.706,34	17,52	1.995.240,29
Habitação	82.700,00	82.700,00	0,00	0,00	0,00	82.700,00	0,00	0,00	0,00	82.700,00
Habitação Rural	29.600,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	29.600,00
Habitação Urbana	53.100,00	53.100,00	0,00	0,00	0,00	53.100,00	0,00	0,00	0,00	53.100,00
Saneamento	2.250.000,00	2.286.020,58	27.536,89	623.768,01	3,13	1.662.252,57	56.624,41	519.939,22	3,21	1.766.081,36
Saneamento Básico Rural	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00
Saneamento Básico Urbano	2.048.000,00	2.084.020,58	27.536,89	623.768,01	3,13	1.460.252,57	56.624,41	519.939,22	3,21	1.564.081,36

Continua 1/

Município de MELEIRO - SC

Continuação 2/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/MÊS AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Mês	Até o Mês (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Mês	Até o Mês (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	36.705.858,06	1.783.589,28	19.923.850,20	100,00	16.782.007,86	2.003.916,13	16.180.324,44	100,00	20.525.533,62
Agricultura	1.526.800,00	1.566.800,00	39.951,18	716.806,40	3,60	849.993,60	91.743,07	591.151,01	3,65	975.648,99
Extensão Rural	1.526.800,00	1.566.800,00	39.951,18	716.806,40	3,60	849.993,60	91.743,07	591.151,01	3,65	975.648,99
Indústria	152.300,00	152.300,00	0,00	0,00	0,00	152.300,00	0,00	0,00	0,00	152.300,00
Promoção Industrial	152.300,00	152.300,00	0,00	0,00	0,00	152.300,00	0,00	0,00	0,00	152.300,00
Desporto e Lazer	533.600,00	533.600,00	33.909,06	163.343,47	0,82	370.256,53	34.058,38	145.141,23	0,90	388.458,77
Desporto Comunitário	533.600,00	533.600,00	33.909,06	163.343,47	0,82	370.256,53	34.058,38	145.141,23	0,90	388.458,77
Encargos Especiais	900.000,00	900.000,00	0,00	865.552,74	4,34	34.447,26	74.485,17	603.393,63	3,73	296.606,37
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	900.000,00	0,00	865.552,74	4,34	34.447,26	74.485,17	603.393,63	3,73	296.606,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.000.000,00	36.705.858,06	1.783.589,28	19.923.850,20	100,00	16.782.007,86	2.003.916,13	16.180.324,44	100,00	20.525.533,62

FONTE:

MELEIRO, 10/09/2019

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

DAIANI MACARINI
Agente Controle Interno

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

2

RECEITA CORRENTE LIQUIDO 4 BIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2154735

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.913.053,06**	**1.985.259,96**	**2.192.201,18**	**2.709.307,77**	**2.152.989,75**	**2.480.037,12**	**2.190.660,43**	**2.603.952,28**	**2.414.815,86**	**2.210.335,67**	**2.383.580,50**	**2.326.434,82**	**27.562.628,40**	**37.363.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.461,73	143.500,86	144.969,27	157.140,13	146.966,66	263.997,47	228.444,85	567.969,97	230.684,10	180.953,73	188.886,38	179.595,44	2.581.570,59	3.909.000,00
I.P.T.U.	15.504,63	11.564,78	6.921,50	8.092,76	14.021,01	71.127,99	69.044,23	323.153,92	45.899,21	22.893,44	22.805,65	16.581,43	627.610,55	792.000,00
I.S.S.	38.237,26	49.563,96	45.401,35	50.275,49	48.152,44	44.839,49	45.307,29	38.852,36	63.685,43	60.678,55	52.425,28	66.310,05	603.728,95	960.000,00
I.T.B.I.	38.261,49	26.452,15	38.761,62	23.457,27	12.651,91	23.154,45	24.709,69	20.246,35	22.970,32	25.241,07	28.602,39	45.060,89	329.569,60	500.000,00
I.R.R.F	31.150,82	32.224,23	32.858,00	58.505,82	46.288,88	33.317,90	33.538,67	33.996,07	34.437,05	34.564,22	34.427,31	36.186,77	441.495,74	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.307,53	23.695,74	21.026,80	16.808,79	25.852,42	91.557,64	55.844,97	151.721,27	63.692,09	37.576,45	50.625,75	15.456,30	579.165,75	1.157.000,00
Contribuições	22.865,81	22.653,38	25.295,66	45.993,99	891,54	25.076,44	26.007,64	25.798,60	26.494,09	24.918,81	24.204,41	23.852,30	294.052,67	360.000,00
Receita Patrimonial	3.028,33	3.806,26	3.587,57	4.461,54	3.696,44	4.195,24	4.720,27	5.237,50	5.648,42	4.856,83	5.723,89	4.032,43	52.994,72	310.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.028,33	3.806,26	3.587,57	4.461,54	3.696,44	4.195,24	4.720,27	5.237,50	5.648,42	4.856,83	5.723,89	4.032,43	52.994,72	310.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	62.903,15	60.465,30	65.122,27	68.824,91	66.587,96	70.688,18	51.816,43	65.308,91	70.454,14	72.673,79	71.233,99	69.094,04	795.173,07	1.263.000,00
Transferências Correntes	1.666.891,34	1.738.459,70	1.944.735,78	2.425.248,47	1.922.081,93	2.107.337,75	1.853.579,44	1.925.796,84	2.063.009,46	1.918.263,46	2.082.384,40	2.040.652,71	23.688.441,28	31.202.200,00
Cota-Parte do F.P.M.	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	716.627,82	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	7.788.379,57	10.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	561.425,85	567.973,74	601.464,26	649.038,58	642.408,41	626.568,53	588.868,50	604.005,01	594.535,08	580.610,22	587.628,76	591.734,19	7.196.261,13	9.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	102.161,16	120.130,32	73.821,74	50.364,96	65.080,05	108.079,01	110.176,71	124.650,91	125.314,80	104.400,98	116.805,88	96.231,67	1.197.218,19	1.440.000,00
Cota-Parte do ITR.	14.183,64	11.113,08	626,39	137,76	0,00	98,35	126,26	39,62	258,33	224,01	38,88	1.369,78	28.216,10	36.000,00
Outras Transferências Correntes	214.485,22	204.176,28	305.019,38	288.778,18	109.016,32	193.287,90	207.460,03	257.528,02	223.789,55	302.163,87	233.106,04	413.134,71	2.951.945,50	4.334.200,00
Transferências da LC 61/1989	8.360,71	8.486,04	8.147,11	9.816,98	7.364,40	7.795,66	7.528,90	7.632,88	7.474,02	7.838,13	7.934,72	7.101,65	95.481,20	96.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.782,62	1.782,62	1.782,62	1.782,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.130,48	48.000,00
Transferências do FUNDEB	360.150,70	365.468,35	376.902,09	415.624,14	381.584,93	388.480,24	353.132,20	359.953,07	377.591,61	344.819,75	346.174,90	353.927,13	4.423.809,11	4.848.000,00
Outras Receitas Correntes	8.902,70	16.374,46	8.490,63	7.638,73	12.765,22	8.742,04	26.091,80	13.840,46	18.525,65	8.669,05	11.147,43	9.207,90	150.396,07	303.600,00
DEDUÇÕES (II)	**218.450,90**	**233.762,77**	**252.562,68**	**283.527,72**	**286.295,79**	**305.113,73**	**258.597,26**	**261.662,94**	**292.325,35**	**254.255,78**	**237.592,43**	**254.717,88**	**3.138.865,23**	**4.154.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	218.450,90	233.762,77	252.562,68	283.527,72	286.295,79	305.113,73	258.597,26	261.662,94	292.325,35	254.255,78	237.592,43	254.717,88	3.138.865,23	4.154.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.694.602,16**	**1.751.497,19**	**1.939.638,50**	**2.425.780,05**	**1.866.693,96**	**2.174.923,39**	**1.932.063,17**	**2.342.289,34**	**2.122.490,51**	**1.956.079,89**	**2.145.988,07**	**2.071.716,94**	**24.423.763,17**	**33.209.000,00**

FONTE:

MELEIRO, 10/09/2019

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

DAIANI MACARINI
Agente Controle Interno

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

ATA Nº 070/2019 TOMADA DE PREÇOS 006/2019

Publicação Nº 2154143

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 1693/2019
Modalidade: Tomada de Preços com o número nº 006/2019

ATA Nº 070/2019

As 08:15hrs do dia 10 de setembro de 2019, reuniu-se a Comissão de Licitações designada pelo Decreto 008/2018 para a abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço das empresas:

MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA
BCBL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
ELOI HILARIO BRANDT CONSTRUTORA
CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME
KASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
SIGMA EMPREENDIMENTOS LTDA

As empresas KASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ELOI HILARIO BRANDT CONSTRUTORA, SIGMA EMPREENDIMENTOS LTDA foram as únicas a ter representante na sessão.

Do objeto:

"TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA (REFORMA E AMPLIAÇÃO) DA QUADRA DE ESPORTES/CENTRO COMUNITÁRIO/FUNCIONAL DA LINHA JANGUTA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, COM ÁREA DE 991,14M² COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL"

A presente ata informa que todas as licitantes foram consideradas HABILITADAS, com exceção da empresa EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA, o qual não apresentou o Item 6.1.15 do Edital: "6.1.15. Declaração que a empresa não possui no quadro societário servidor da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista (MODELO ANEXO 08) deste Edital." ficando assim INABILITADA do certame.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios para que as empresas interessadas apresentem recurso que achar pertinente, em relação as decisões proferidas pela Comissão nesta sessão pública.

A empresa interessada deverá apresentar recurso até o dia 18 de setembro de 2019, em horário de expediente do órgão.

Decorrido o prazo de recurso e os mesmos julgados, os documentos relativos a proposta de preço serão analisados novamente em sessão pública a ser realizada no dia 20 de setembro de 2019, as 08hs00min no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC.

Nada mais havendo a tratar, o presidente determinou a lavou esta ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes, que assinam, juntamente com os membros da Comissão.

Modelo SC, Terça-Feira, 10 de setembro de 2019.

Presidente: ALEXANDRO SPEROTTO Suplente: MICHELI LUANA UTZIG

Auxiliar direto: EDER ALEXANDRE JUNGX

RESOLUÇÃO 009/2019 FMS

Publicação Nº 2154799

Resolução nº 009/2019 de 10/09/19
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 1547/2019, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

MARCIA T. JACOBY, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente,

em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Resolve:

ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo Licitatório nº 1547/2019, Modalidade Pregão nº 041/2019, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO VAN MINIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
SPERANDIO S/A COM.VEICULOS	190.400,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 10 de setembro de 2019.

MARCIA T. JACOBY
Gestora FMS

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO N° 013.2019 FMS

Publicação Nº 2154280

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do F.M.S. EMPRESAS REGISTRADAS: GRAFICA E DITORA ERDMANN LTDA, valor total registrado R$ 74,00 (setenta e quatro reais) no ITEM 6; MARCELO SIMONI, valor total registrado R$ 8.717,70 (oito mil e setecentos e dezessete mil e setenta centavos) nos ITENS 2, 3, 4, 5, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 18) e VALDIR GUEDES DE LIMA - ME, valor total registrado R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais) nos ITENS 1, 7, 10 e 13. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos para impressão de material de expediente destinados para Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí – SC, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação e conforme especificações, modelos e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ORIGEM: Processo Licitatório n° 029/2019 e Pregão Presencial nº. 013/2019 - FMS. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 09 de setembro de 2020. Mondaí – SC, 10 de setembro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO N° 048.2019 PMM

Publicação Nº 2153942

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019

O Município de Mondaí – SC, a partir de seu Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 048/2019. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material elétrico/hidráulico e contratação de serviços destinados à manutenção dos sistemas de abastecimento de água no interior do Município de Mondaí, pelo período de 12 (meses) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 24 de setembro de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 24 de setembro de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. Mondaí /SC, 09 de setembro 2019. VALDIR RUBERT Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2019

Publicação Nº 2153997

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Município de Monte Carlo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
CNPJ: 95.996.104/0001-04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2019
CONTRATADO: MARILSE DAL MOLIM- ME
CNPJ: 13.469.541/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviço de Refeição pronta, conforme especificações.

VALOR: R$ 12.000,00
VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará até 30 de junho de 2020.

Monte Carlo, 04 de setembro de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 73/2019

Publicação Nº 2154001

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Município de Monte Carlo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
CNPJ: 95.996.104/0001-04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 76/2019
CONTRATADO: F. VACHILESKI & CIA LTDA
CNPJ: 93.388.031/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviço de Recapagem e reforma de pneus conforme especificações.

VALOR: R$ 393.760,00
VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará até 30 de junho de 2020.

Monte Carlo, 06 de setembro de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 74/2019

Publicação Nº 2154004

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Município de Monte Carlo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
CNPJ: 95.996.104/0001-04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 74/2019
CONTRATADO: PIZZA. COM EIRELI ME
CNPJ: 17.702.130/0001-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviço de Gêneros alimentícios e produtos de limpeza, conforme especificações.

VALOR: R$ 36.268,00
VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará até 30 de junho de 2020.

Monte Carlo, 06 de setembro de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 75/2019

Publicação Nº 2154009

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Município de Monte Carlo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
CNPJ: 95.996.104/0001-04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 75/2019
CONTRATADO: REFRIGERAÇÃO MONTE CARLO LTDA
CNPJ: 094.995.350/0001-23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviço de Manutenção elétrica em aparelho de ar condicionado, aparelhos eletrônicos e cópias de chave, conforme especificações.

VALOR: R$ 59.000,00
VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará até 31 de julho de 2020.

Monte Carlo, 06 de setembro de 2019.

DECRETO Nº 69/2019

Publicação Nº 2154073

DECRETO Nº 69/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"APROVA CONDOMÍNIO EDILÍCIO EM TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 1.331 a 1.358 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (novo Código Civil) e em conformidade com a documentação pertinente apresentada,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Condomínio Vertical Tormen, em Terreno Urbano, com área superficial total de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), constituído pelo Lote nº04, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina sob o nº 9.359, com benfeitorias de 1 (uma) Sala Comercial em alvenaria, medindo 178,26 m2 (cento e setenta e oito metros e vinte e seis decímetros quadrados) e de 1 (uma) Unidade Residencial em alvenaria, medindo 154,46 m2 (cento e cinquenta e quatro metros e vinte e oito decímetros quadrados), perfazendo o total de 332,72 m2 (trezentos e trinta e dois metros e setenta e dois decímetros quadrados) de área construída, em conformidade com o Alvará de Habite-se nº03/2006. Localizado na Rua Modesto Vargas, Bairro dos Ipês, perímetro urbano do Município de Monte Carlo – SC, de propriedade de JUBENIR TORMEN, inscrito no CPF sob o nº 099.377.579-91, que possui atualmente os seguintes limites e confrontações:

§ 1º. Terreno urbano, com a área total de 525,00 m2, com as seguintes confrontações:

Ao Norte: na extensão de 15,00 metros com o Lote nº06;
Ao sul: na extensão de 15,00 metros com a Rua Modesto Vargas;
Ao Leste: na extensão de 35,00 metros com o Lote nº03;
Ao Oeste: na extensão de 35,00 metros com o Lote nº05.

§ 2º. As unidades autônomas de Sala Comercial e Unidade Residencial estão divididas da seguinte maneira:

Sala Comercial 01: Edificada em alvenaria, medindo 178,26 m2 (cento e setenta e oito metros e vinte e seis decímetros quadrados), aprovada por Alvará de Habite-se, com área projeta no solo de 178,26 m2 (cento e setenta e oito metros e vinte e seis decímetros quadrados), área de terreno quintal de 131,84 m2 (cento e trinta e um metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) e área de terreno jardim de 41,53 m2 (quarenta e um metros e cinquenta e três decímetros quadrados), perfazendo o total de 351,63 m2 (trezentos e cinquenta e um metros e sessenta e três decímetros quadrados);

RESIDENCIA 01: edificada em alvenaria, medindo 154,46 m2 (cento e cinquenta e quatro metros e vinte e oito decímetros quadrados), aprovada por Alvará de Habite-se, com área projeta no solo de 00,00 m2 (sem projeção), área de terreno quintal de 131,84 m2 (cento e trinta e um metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) e área de terreno jardim de 41,53 m2 (quarenta e um metros e cinquenta e três decímetros quadrados), perfazendo o total de 173,37 m2 (cento e setenta e três metros e trinta e sete decímetros quadrados).

Art. 2º - O imóvel de área superficial total de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), acima descrito será fracionado da seguinte forma:

§ 1º. A Unidade Autônoma, denominada Sala Comercial 01 Edificada em alvenaria, medindo 178,26 m2 (cento e setenta e oito metros e vinte e seis decímetros quadrados), aprovada por Alvará de Habite-se, com área total de terreno de 351,63 m2 (trezentos e cinquenta e um metros e sessenta e três decímetros quadrados), com acesso pela Rua Modesto Vargas terá os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: com terreno do Lote nº06;

Ao sul: com a Rua Modesto Vargas;
Ao Leste: com o Lote nº03;
Ao Oeste: com o Lote nº05

§ 2º. A Unidade Autônoma, denominada RESIDENCIA 01 edificada em alvenaria, medindo 154,46 m2 (cento e cinquenta e quatro metros e vinte e oito decímetros quadrados), aprovada por Alvará de Habite-se, com área total de terreno de 173,37 m2 (cento e setenta e três metros e trinta e sete decímetros quadrados), com acesso pela Rua Modesto Vargas terá os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: com terreno do Lote nº06;
Ao sul: com a Rua Modesto Vargas;
Ao Leste: com o Lote nº03;
Ao Oeste: com o Lote nº05

Art. 3º - O Condomínio previsto no artigo anterior será efetuado em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e ART, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 09 de setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 70/2019

Publicação Nº 2154074

DECRETO Nº 070/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R$ 88.062,62 (Oitenta e oito mil sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto/Atividade 1.009 – Equi. Máqui, e Veículos para Agropecuária
Elemento Despesa 27 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0034
Valor: R$ 88.062,62 (Oitenta e oito mil sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do provável excesso de arrecadação fonte recurso 34.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 454/2019

Publicação Nº 2154041

PORTARIA Nº 454/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) ALINE LAEUFER DOS SANTOS investida no cargo de OPERADOR ADMINISTRATIVO, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; PROGRESSÃO FUNCIONAL DE INCENTIVO À

FORMAÇÃO CONTINUADA, nos termos dos Arts. 22 da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 42/2010, conforme Parecer Jurídico nº 011/2019/PRA.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 04 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 04 de setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 455/2019

Publicação Nº 2154026

PORTARIA Nº 455/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
2188	TANIA TORMEN	B	6,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 06 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 06 de setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 456/2019

Publicação Nº 2154030

PORTARIA Nº 456/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
2190	SUELE CASTANGA GONÇALVES	B	6,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 06 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 06 de setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 457/2019

Publicação Nº 2154033

PORTARIA Nº 457/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
2189	LILIANE APARECIDA GONÇALVES	B	6,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 06 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 06 de setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 458/2019

Publicação Nº 2154039

PORTARIA Nº 458/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- RETORNO DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA, da (o) servidor (a) RITA DE CASSIA VICENTE FLESCH; investida na função de PROFESSOR IV do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO pelo período de 170(cento e setenta) dias a contar do dia 21 de março de 2019 a 06 de setembro de 2019. Retorna com remuneração correspondente ao nível salarial "131-XI-M" e jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria gera efeitos a partir da data de 06 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 06 de setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 459/2019

Publicação Nº 2154044

PORTARIA 459/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de SETEMBRO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
MARIA DELAIR MENEZES	12/02/2016 A 11/02/2017	09/09/2019 A 08/10/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 09 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 09 de setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 460/2019

Publicação Nº 2154034

PORTARIA Nº 460/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. RETORNO do (a), servidor (a) MARIA SALETE DA SILVA BATAGHIN investido(a) no cargo de DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; ao cargo EFETIVO de PROFESSOR III, nos termos da Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006 e a Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; com nível salarial "131-XI-M" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- SUSPENDER a FUNÇÃO GRATIFICADA PARA DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO – FGDE I.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 09 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 09 de setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 461/2019

Publicação Nº 2154047

PORTARIA Nº 461/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) ELIANE RODRIGUES ALBERTI, investido (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE do quadro de Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO, criados e aprovados pela Lei 17/2006 de 06 de março de 2006; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º- Justifica-se a presente exoneração do cargo Temporário de Agente Comunitário de Saúde, pelo pedido de demissão protocolado sob o nº 742/2019 em 09/09/2019.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 09 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 462/2019

Publicação Nº 2154021

PORTARIA Nº 462/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao (a) servidor (a) MARIA SALETE DA SILVA BATAGHIN investido(a) na função de PROFESSOR III do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, a contar do dia 09 de setembro de 2019 a 07 de dezembro de 2019 compreendendo assim seu período de afastamento, nos termos do Parecer 078/2018/PRA.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir de 09 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 09 de setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016 56

Publicação Nº 2154350

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2016

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00 as 17:00 para início dos procedimentos relativos à nomeação.

ZELADORA DE ESCOLA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
21º	VANESSA REGINA PEREIRA

Morro da Fumaça, 11 de Setembro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico

Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2154097

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2019 - SAMAE

Estabelece critérios para aprovação de projetos hidráulicos de água e esgoto, de sistemas individuais alternativos de tratamento em empreendimentos no município de Morro da Fumaça/SC.

Rogério Sorato, Diretor Geral do SAMAE de Morro da Fumaça/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei,

Considerando o disposto no Plano Diretor Municipal, o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado sob a Lei Nº1532/2012,

Considerando que o SAMAE é o responsável pelo funcionamento dos serviços de saneamento no município de Morro da Fumaça,

Considerando a necessidade de padronização quanto aos sistemas e diretrizes apresentadas nos projetos, pelos empreendedores, para os novos loteamentos e regularização de existentes.

RESOLVE:
Art. 1º – As solicitações de viabilidades e ou apresentação de projetos hidrossanitários, de redes de distribuição de água e sistema de coleta de esgoto, para fins de aprovação junto ao SAMAE, de novos empreendimentos ou regularização de existentes, devem obedecer ao disposto no Manual do Empreendedor SAMAE, em sua Versão Nº01/2019.

§ 1º. O Manual do Empreendedor SAMAE – Versão Nº01/2019 encontra-se disponível no portal eletrônico: http://www.samaemf.sc.gov.br/servico/novos-empreendimentos e versão física impressa na sede do SAMAE à rua Eugênio Pagnan, 237, Centro, Morro da Fumaça/SC.

Art. 2º - Nos locais não assistidos por Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário (SES) implantado pela municipalidade, é obrigatório a instalação de sistema individual de tratamento e disposição final de esgoto elaborado em conformidade com a NBR7229/1993 e NBR 13969/1997 respeitando os padrões de lançamento da legislação ambiental vigente.

§ 1º. Os loteamentos devem possuir rede coletora de esgoto, sistema de equalização e unidade de desinfecção final.
§ 2º. Cada residência deverá, obrigatoriamente, interligar seu sistema individual de tratamento de esgoto com a rede coletora implantada.

§ 3º. Para fins de Licenciamento Ambiental e ou emissão de Alvará de Construção, faz-se necessário análise e aprovação do respectivo projeto junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado junto ao CREA/SC ou CAU/SC, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 3 - Antes do início das obras, fica obrigatório protocolar junto ao SAMAE, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela execução dos Sistemas Aprovados e cronograma de execução de obras para fins de fiscalização.

Art. 4 - Após comprovação de funcionamento, o sistema hidrossanitario poderá ser doado ao poder Público.

§ 1º. Para fins de comprovação de funcionamento junto ao poder Público, o empreendedor deve apresentar laudo técnico assinado por profissional habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, atestando a estanqueidade e eficiência em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5 - Os casos omissos a esta Instrução Normativa, relacionados com o tema, serão resolvidos em ato próprio.

Art. 6 - Esta Instrução Normativa passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

SAMAE DE MORRO DA FUMAÇA, 04 de setembro de 2019.
Engº ROGÉRIO SORATO
DIRETOR GERAL DO SAMAE

REGISTRO DE PREÇO 033/2019

Publicação Nº 2154363

Fundo Municipal de Saude de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 033/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL. Data: 23/09/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 158/2019

Publicação Nº 2154519

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 158/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL, conforme anexo. Data: 23/09/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

PORTARIA Nº 98/2019

Publicação Nº 2155481

PORTARIA Nº 98/2019

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 85/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor,

Considerando as motivações contidas no Memorando nº 04/2019 – CPA, de 10 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 85/2019.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 89/2019.

Morro Grande/SC, 11 de setembro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

CONTRATOS 790,792 E 793/2019

Publicação Nº 2154388

CONTRATO Nº 790/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado MARIA CAROLINA TOMAZ RIBEIRO , inscrito no CPF sob o nº 092.717.469-37, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/09/2019, e término na data de 13/12/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (mil cento e noventa e nove reais com cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período MATUTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de SETEMBRO de 2019.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 792/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado VILMA SCATOLA , inscrito no CPF sob o nº 005.274.529-55, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 04/09/2019, e término na data de 13/12/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (mil cento e noventa e nove reais com cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período MATUTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de

antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 03 de SETEMBRO de 2019.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 793/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado FRANCELIS CORREIA DOS SANTOS PALMEIRA , inscrito no CPF sob o nº 023.570.969-77, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 04/09/2019, e término na data de 13/12/2019, de acordo com a vaga vinculada, portanto, respeitando-se a data de retorno do servidor efetivo, podendo ser prorrogado o prazo, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,56 (mil cento e noventa e nove reais com cinquenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período VESPERTINO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 03 de SETEMBRO de 2019.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Gislene Rodrigues
Secretaria de Educação Interina

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

DECRETO 168/2019

Publicação Nº 2155377

DECRETO Nº 168, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre as consignações na Folha de Pagamento dos Servidores Públicos, ativos, inativos e pensionistas do Município de _NAVEGANTES, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Poderão ser admitidas como entidades consignatárias, desde que observadas as condições estabelecidas no artigo 6º:
I - entidades de classe, associações e clubes constituídos exclusivamente de servidores públicos municipais;
II - entidades beneficentes para contribuições ou doações;
III - entidades sindicais representativas de servidores públicos municipais;
IV - instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil; inclusive Sociedades de Crédito Direto – SCD, Sociedade de Crédito ao Microempreendedor – SCM, as Sociedades de Empréstimos entre Pessoas – SEP;
V - cooperativas de créditos autorizadas pelo Banco Central do Brasil.
§ 1º As entidades referidas nos incisos I, II e III possuirão, no máximo, 2 (dois) códigos de desconto em folha de pagamento, sendo um para recolhimento de contribuição ou prêmio mensal, cuja composição deverá ser fixada em percentual, e outro para desconto de valores eventuais, vedada a utilização para empréstimos ou financiamentos.
§ 2º As entidades referidas no inciso IV e V possuirão, no máximo, 3 (dois) códigos de desconto em folha de pagamento, sendo um para desconto de empréstimos, outro crédito rotativo (cartão de crédito), e outro para descontos de financiamentos.
Art. 2º As consignatárias ficam obrigadas a promover no Sistema Informatizado de Consignação os registros e as atualizações das taxas de juros dos empréstimos e demais encargos financeiros praticados, sob pena de não efetivação de novos descontos pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. A vigência das taxas de empréstimos e demais encargos financeiros terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no Sistema Informatizado de Consignações.
Art. 3º As taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras deverão ser disponibilizadas para consulta no Sistema Informatizado de Consignação, devendo sua atualização ser providenciada pelas entidades Consignatárias.
Art. 4º Fica vedada a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito - TAC, e demais taxas administrativas que incidam sobre as operações de empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil, de forma que a taxa de juros passe a expressar o custo efetivo do empréstimo.
Art. 5º As consignações facultativas por prazo determinado, operações de empréstimos, financiamentos não poderão exceder o número de prestações de 120 (cento e vinte) parcelas mensais;
§ 1º Todos os créditos oriundos de empréstimos, financiamentos deverão ser depositados, obrigatoriamente, em conta de titularidade do servidor público.
§ 2º Somente será permitida a renegociação e a portabilidade do contrato, com no mínimo 6 (seis) parcelas pagas.

§ 3º é vedado o estabelecimento de prazo de carência para o início do pagamento das parcelas.
Art. 6º Havendo necessidade de aplicar a prioridade de desconto prevista no art. 4º da LC 268/15, dentro da mesma classe facultativa, prevalecerá à consignação contratada a mais tempo.
§ 1º. As parcelas mensais consignadas referentes de empréstimos, crédito rotativo ou financiamentos não descontadas por insuficiência de margem em mês ou meses determinados, poderão ser objeto de novo lançamento, a critério da entidade consignatária, a partir do mês subsequente à data prevista para o término do contrato, desde que sobre as parcelas não recaiam juros de mora e outros acréscimos pecuniários.
§ 2º. Caso não sejam, por qualquer motivo, efetivados os descontos das consignações de que trata este Decreto, caberá ao servidor providenciar diretamente junto à entidade consignatária o recolhimento das importâncias por ele devidas, não se responsabilizando a Prefeitura, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.
Art. 7º As instituições financeiras devem, sem prejuízo de outras informações legais exigidas, na forma do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, dar ciência prévia ao servidor, no mínimo, das seguintes informações:
I - valor total financiado;
II - taxa efetiva mensal e anual de juros;
III - todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado;
IV - valor, número e periodicidade das prestações;
V - montante total a pagar com o empréstimo, crédito rotativo ou financiamento.
§ 1º. Para averbação das operações de empréstimos, crédito rotativo ou financiamentos, as consignatárias deverão inserir no sistema informatizado de consignações, as informações do item I a V do caput deste artigo.
§ 2º. Fica sob responsabilidade das consignatárias, na condição de depositária fiel, a guarda do documento ADF-Autorização para desconto em folha de pagamento, emitido pelo sistema informatizado de consignações e, quando solicitado pelo órgão gestor, a consignatárias terá o prazo de até 10 dias para apresentar a autorização firmada pelo servidor, sob pena de advertência.
CAPÍTULO VI
DA PRIORIDADE DE DESCONTOS
Art. 8º As consignações facultativas poderão ser canceladas:
I - Por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à entidade consignatária, não alcançando situações pretéritas;
II - Por interesse da consignatária, expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão gestor;
III - Por interesse do servidor, expresso por meio de solicitação formal encaminhada a consignatária.
Parágrafo único. As instituições deverão manifestar-se sobre os pedidos de cancelamento, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de deferimento do pedido e aplicação da pena de advertência.
Art. 9º No caso do servidor optar por quitar o seu débito antecipadamente, as consignatárias deverão fornecer o saldo devedor atualizado e a forma para quitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após receber a solicitação.
Parágrafo único. Sucedendo a quitação antecipada ou não, as consignatárias deverão liberar no Sistema Informatizado de Consignação a margem consignável correspondente a essa consignação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
Art. 10. As instituições financeiras devem garantir a portabilidade das suas operações de crédito realizadas com servidores públicos, mediante o recebimento de recursos transferidos por outra instituição financeira, observados os procedimentos estabelecidos Resolução nº 4.292, de 20 de dezembro de 2013.
Parágrafo único. As consignatárias ficam obrigadas a promover no Sistema Informatizado de Consignação os registros das transferências de operação de crédito de instituição credora original para instituição proponente, solicitadas pelos servidores públicos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES
Art. 11. A consignatária que transgredir as normas estabelecidas neste Decreto, agir em prejuízo da consignante ou dos servidores públicos, alterar sua estrutura organizacional e ou sua razão social sem a devida comunicação à administração pública, bem como transferir, ceder, vender ou sublocar à terceiros a rubrica ou código de desconto, poderá sofrer as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em lei:
I - advertência por escrito;
II - suspensão temporária do credenciamento para operar com consignação;
III - suspensão definitiva do credenciamento para operar com consignação;
IV - interrupção dos descontos das consignações em folha de pagamento.
Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV deste artigo será procedida após apuração dos fatos, tendo como critério inicial:
I - Não utilizarem seus códigos ou subcódigos pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;
II - Não comprovarem a manutenção das condições exigidas neste Decreto por ocasião do recadastramento anual;
III - No decurso de um ano forem advertidas por 3 (três) vezes.
Art. 12. Havendo desconto indevido, a consignatária ficará responsável pelo imediato ressarcimento ao servidor, não podendo exceder a 48 (quarenta e oito) horas da data de comunicação do fato.
§ 1º Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento a entidade consignatária será suspensa.
§ 2º O ressarcimento previsto no caput deste artigo e a suspensão mencionada no § 1º deste artigo, não isenta a entidade consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste Decreto.
Art. 13. O descredenciamento e a cassação do código de consignação implicarão denúncia do respectivo convênio.
Art. 14. A Prefeitura e as Instituições Financeiras consignatárias poderão celebrar acordos para a realização de projetos de cunho social ou cultural, sem prejuízo de outros de qualquer natureza, de interesse público.
Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Navegantes, 09 de setembro de 2019.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

DECRETO N°169 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155090

DECRETO Nº 169 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3349 de 10/12/2018.
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2018, até o valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6000 – Sup. Financeiro/2018 – C/C: 64-9 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 04 – Fundação Municipal de Esportes
UNIDADE: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 44 – Lei de Incentivo ao Esporte
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
2.060 – Manutenção e Funcionamento da Fundação de Esportes
16 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

T O T A L ..... R$ 150.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

DISTRATOS CONTRATOS 786, 787 E 788/2019

Publicação Nº 2154389

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 786/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, PRISCILA ODETE DA SILVA, portadora do CPF: 093.942.519-01, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 349/2019 e aditivo coletivo 751/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 02/09/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 27 de agosto de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística PRISCILA ODETE DA SILVA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 787/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa

jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MARLUCE DAIANI DE MOURA, portadora do CPF: 061.346.579-21, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 656/2019 e aditivo coletivo 749/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 02/09/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 27 de agosto de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística MARLUCE DAIANI DE MOURA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 788/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, CAMILA CAROLL BENTO, portadora do CPF: 084.596.889-09, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 762/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 02/09/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 27 de agosto de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística CAMILA CAROLL BENTO Contratada

PORTARIA 2510/2019

Publicação Nº 2154539

PORTARIA Nº 2510 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDORAS AUTORIZADAS A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, as servidoras Carmen Déa Gaya - CNH 01106343102 e Roseane de Souza – CNH 02795206544 a dirigirem o veículo PRISMA – PLACA MFP 7367, que será utilizado para a realização dos trabalhos da Fundação Municipal de Cultura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2512/2019

Publicação Nº 2154542

PORTARIA Nº 2512 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
NOMEIA SERVIDORES COMO CONTROLADORES SETORIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA, CONFORME SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, BEM COMO REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA Nº 1299/2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
Art. 1º - Em razão da diversidade de áreas de atuação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita, NOMEAR os seguintes servidores como controladores setoriais da referida secretaria:

a) Maristela Pereira – Área de Arrecadação, Dívida Ativa, Renúncia de Receitas e Imobiliária;
b) Josezite dos Santos – Área de Fiscalização;
c) Marcelo Leandro – Área do SINE – Sistema Nacional de Emprego;
d) Samara Erbs – Área de Alvará.

Art. 2º - Fica Revogada na íntegra a Portaria nº 1299, de 06 de maio de 2019.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2513/2019

Publicação Nº 2154547

PORTARIA Nº 2513 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor Célio de Oliveira – CNH 01251038166 a dirigir os veículos HB20 – PLACA QIL 6329 e SPIN – PLACA QIM 1893, que serão utilizados para a realização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2521/2019

Publicação Nº 2154193

PORTARIA 2521 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

RECONDUZ A COMISSÃO PROCESSANTE DO PAD 18/2018

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2018, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 3955, de 06 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº. 2699, de 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE STEMBRO DE 2019
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2522/2019

Publicação Nº 2154195

PORTARIA 2522 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

RECONDUZ A COMISSÃO PROCESSANTE DO PAD 19/2018

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 19/2018, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 3961, de 07 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº. 2701, de 10 de dezembro de 2018.
Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE SETEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2523/2019 - PAD

Publicação Nº 2154197

PORTARIA Nº 2523 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR visando a apuração de responsabilidade por possível descumprimento do dever funcional da servidora E. C. L., conforme ofício 20/2018, oriundo do Departamento de Assistência e Bem Estar Animal de Navegantes, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE SETMBRO DE 2019.

Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2524/2019

Publicação Nº 2154199

PORTARIA Nº 2524 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR visando a apuração de responsabilidade por possível prática de crime contra a Administração Pública por parte do servidor M. A. M. N., conforme CI nº 153/2019, oriunda da Secretaria de Administração e Logística, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE SETMBRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 08-2019 - FORNECIMENTO DE PLACAS EM INOX - ERRATA

Publicação Nº 2154271

ERRATA AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PLACAS EM AÇO INOX PARA HOMENAGENS, MESAS E PORTAS, Nº 008/2019.

Onde se Lê:

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO- Os valores para aquisição de até 50 Placas de homenagens 20X14 cm, no estojo de veludo no valor unitário de R$240,00(Duzentos e quarenta reais) totalizando R$ 7.500,00(Sete mil e quinhentos reais), para até a aquisição de 03 Placas em "L" 40X15 cm, com gravação em baixo relevo no valor unitário de R$ 150,00(Cento e cinquenta reais) totalizando R$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais), para aquisição de até 03 Placas de porta 40X15, no valor unitário de R$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 750,00(Setecentos e cinquenta reais), sendo que o valor total do contrato poderá chegar a importância de R$ 8.700,00(Oito mil e setecentos reais).

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO- Os valores para aquisição de até 50 Placas de homenagens 20X14 cm, no estojo de veludo no valor unitário de R$ 150,00(Cento e cinquenta reais) totalizando R$ 7.500,00(Sete mil e quinhentos reais), para até a aquisição de 03 Placas em "L" 40X15 cm, com gravação em baixo relevo no valor unitário de R$ 250,00(Duzentos cinquenta reais) totalizando R$ 750,00(Setecentos e cinquenta reais), para aquisição de até 03 Placas de porta 40X15, no valor unitário de R$ 450,00(Quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.350(Um mil trezentos e cinquenta reais), sendo que o valor total do contrato poderá chegar a importância de R$ 9.600,00(Nove mil e seiscentos reais).

Navegantes-SC, 10 setembro de 2019.

CÂMARA DE NAVEGANTES
JEFFERSON MACHADO MACARINI

CONTRATO Nº 12-2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Publicação Nº 2154126

CONTRATO DE prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS Nº 012/2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES-SC, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha n° 315, Centro, da Cidade e Comarca de Navegantes-SC, Cep. 88.370-410, inscrita no CNPJ n° 83.551.531/0001-08, neste ato representada por seu Presidente JEFFERSON MACHADO MACARINI, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 5.118.426-5 e do CPF/MF n° 056.122.149-95, residente e domiciliado na Rua Itajaí, n° 645, bairro São Domingos, Navegantes-SC. infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa a Empresa RAFHAELA PATRICIA PIAZEIRA, nome de fantasia PIAZERA LOCAÇÕES, firma individual inscrita no CNPJ sob o nº 22.678.554/0001-85,com sede na Rua Julia Maria Mafra, N. 166 cidade de Navegantes-SC, neste ato representada pelasua proprietária Sra. RAFHAELA PATRICIA PIAZEIRA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n. 037.818.089-47., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, de prestação de serviço, nas seguintes cláusulas e condições abaixo expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente instrumento é Locação de impressoras multifuncionais, Laser, Monocromática, com fornecimento de Toner, na quantidade de 03(Três) impressoras e a manutenção das mesmas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO.

O valor mensal pelo serviço prestado será de R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), que será pago em até cinco dias após a apresentação da nota fiscal de prestação do serviço,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRASO DO PAGAMENTO:

O pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor. Ao valor devido, é acrescido multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos orçamentários da Câmara Municipal, dotação:

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO E RESCISÃO

5.1 O prazo de validade do presente contrato será de doze meses a iniciar dia 06 de setembro de 2019 e com término dia 05 de setembro de 2020.

5.2 O CONTRATO poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, desde que respeitada a antecedência mínima dos 60 (sessenta) dias do vencimento do período vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS VALORES DO CONTRATO

O valor deste contrato poderá ser reajustado anualmente, na data de seu aniversário pela variação do IPCA do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação das especificações dos produtos, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - Por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
a) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93. A falta do cumprimento das obrigações patronais por parte da Contratada sujeitará à rescisão sumária do contrato, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E TESTES:

11.1 A CONTRATADA será responsável pela manutenção e assistência técnica apenas dos equipamentos locados à CONTRATANTE, arcando com todas as despesas relativas aos mesmos, salvo nos casos de uso mau uso. Os serviços de assistência técnica e manutenção serão executados dentro do horário comercial.

11.2 A CONTRATADA deverá atender ao chamado de manutenção no prazo máximo de 01(Uma) hora, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1. Fiscalizar a prestação dos serviços.

12.2. Atestar as notas fiscais/faturas a efetiva prestação de serviços.

12.3 Garantir a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

12.4. efetuar o pagamento no prazo estipulado.
12.5 Assumir as despesas decorrentes de todo e qualquer dano derivado de incêndio, umidade provocada ou uso indevido, que afete total ou parcialmente os equipamentos locados, inclusive as despesas com mão-de-obra necessária para restabelecer o pronto funcionamento do sistema de alarme.

12.6 Permitir o acesso do pessoal autorizado da CONTRATADA para a realização de vistoria e manutenção do sistema ou a retirada dos equipamentos no caso de cancelamento ou rescisão contratual.

12.7 Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.8 Orientar e treinar todas as pessoas que tenham acesso ao equipamento sobre a forma correta de utilizar .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1 Garantir o serviço de monitoramento e o serviço de atendimento móvel 24 horas por dia, todos os dias do ano.

13.2 Instruir e orientar a CONTRATANTE quanto ao modo adequado de operação e utilização do equipamento, de acordo com o tipo de serviço.

13.3 Disponibilizar, quando solicitado, relatório de ativação, desativação e/ou de ocorrências, que apresente data, hora, usuário, eventos e, quando existir, ocorrências emergenciais e suas respectivas providências.

13.4 Manter atualizado o Certificado de Segurança e Autorização de Funcionamento da empresa junto a Polícia Federal e a Certidão de Regularidade emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina.

13.5 Empregar, gerir e remunerar os profissionais que prestarão os serviços de
atendimento, supervisão e manutenção do sistema de monitoramento, bem como responsabilizar-se exclusivamente por seus respectivos salários e encargos.

13.6 A responsabilidade técnica e o constante aperfeiçoamento de seus profissionais; a disponibilização dos equipamentos compatíveis com a segurança eletrônica; e as tecnologias disponíveis no mercado para a melhor prestação do serviço ora contratado é competência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES. A CONTRATANTE poderá aplicar como sanção pela inadequada prestação de serviços as sanções de:

a) Advertência;
b) Multa no percentual de 1,0 (um por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – - As partes elegem o foro da Comarca de Navegantes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Navegantes-SC, 06 setembro de 2019.

CÂMARA DE NAVEGANTES
RAFHAELA PATRICIA PIAZEIRA
CONTRATANTE

JEFFERSON M. MACARINI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
VILSEMAR O. DUARTE

VANILDO TELLES

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 49 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2151381

PORTARIA N º 49 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV e EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a segurada LOIRANIL DE ARRUDA CHAVES, portadora da cédula de identidade n.º 04008243, inscrita no CPF sob o n.º 314.335.611-15, e PIS/PASEP nº 170.26528.73-2, efetiva no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Monitoras Educação, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2019.04.007577P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 11 de Setembro de 2019.

Nova Erechim

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019 ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01

Publicação Nº 2154028

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO nº 01

Concorrência Pública 02/2019

Processo Administrativo 075/2019

O Município de Nova Erechim/SC, com sede localizada na Avenida Francisco Ferdinando Losina, n.º 139, centro, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA 01 ao edital de Concorrência Pública nº 02/2019, Processo Administrativo n.º 075/2019, onde no OBJETO passará a ler-se:

ALIENAÇÃO DO LOTE RURAL N° 64, DO POLÍGNO "B" COM ÁREA DE 20.168,44 M² (VINTE MIL CENTO E SESSENTA E OITO METROS E QUARENTA E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS), COM MATRÍCULA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PINHALZINHO SOB N. 21.594, SEM EDIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL

Permanece inalterado os demais termos. Maiores informações e a íntegra do Edital e Anexos, poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, site oficial do Município: https://www.novaerechim.sc.gov.br/ ou através do e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 10 de setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 212/2019 ADICIONAL DE TITULAÇÃO LUCINEI SEVERINO QUINTANO

Publicação Nº 2154007

DECRETO Nº 212, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 25 da Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Adicional de Titulação – Ensino Médio, na ordem de 5% (cinco por cento), para o Servidor Municipal LUCINEI SEVERINO QUINTANO, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 09 de setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 81/2019 LICENÇA PRÊMIO ELIANE CASSOL PAGLIARINI

Publicação Nº 2155005

PORTARIA Nº 81, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio para servidor público municipal.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, de acordo com o artigo 74 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal estável após cada quinquênio de serviço municipal fará jus a uma licença com remuneração, denominada licença prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para a Servidora Municipal ELIANE CASSOL PAGLIARINI, Matrícula 3441/01, ocupante do cargo de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a ser usufruída no período de 02.01.2020 a 31.01.2020, referente ao quinquênio de 08.02.2010 a 07.02.2015.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 10 de setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PÚBLICA 50MB/50MB DE LINK DEDICADO SIMÉTRICO FULL DUPLEX, ENTREGA LAN TO LAN

Publicação Nº 2155118

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

RAMIREZ TAPIA, Prefeito Municipal do Município de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PÚBLICA 50MB/50MB DE LINK DEDICADO SIMÉTRICO FULL DUPLEX, ENTREGA LAN TO LAN. COMPREENDENDO SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO SIMULTANEA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 20 de setembro de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 10 de setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019

Publicação Nº 2154019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 06/2019

RAMIREZ TAPIA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal em caráter emergencial por prazo determinado, tendo em vista o afastamento de funcionário efetivo por motivo de doença, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a realização de Processo de Seletivo Simplificado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal 1.014, de 27 de março de 2001, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, e coordenado pela comissão especial designada pela Decreto nº. 205 de 04 de setembro de 2019.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no DOM – Diário Oficial dos Municípios e no sitio http://www.novaerechim.sc.gov.br.

1.2 - Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado são publicados no DOM – Diário Oficial dos Municípios e no sitio http://www.novaerechim.sc.gov.br.

1.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 90 dias, a contar da data da publicação do ato de sua homologação no DOM – Diário Oficial dos Municípios e no site http://www.novaerechim.sc.gov.br., podendo ser prorrogado ou interrompido quando cessar o afastamento da funcionária efetiva.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos seguintes documentos: ficha de inscrição, documentação de aperfeiçoamento profissional, titulação dos candidatos e critérios definidos na legislação e no edital.

2 - DO OBJETO

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação em caráter temporário, devido afastamento por motivo de doença de funcionário efetivo, do seguinte cargo:

Cargo	Vaga	Escolaridade	Carga Horária	Vencimento
Enfermeiro	1	Portador de diploma de bacharel em enfermagem, com registro no órgão fiscalizador da profissão	40 horas	R$ 4.898,33

2.2 – As vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades da secretaria e a disponibilidade orçamentária.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS

3.1 – O cargo temporário de que trata este Processo Seletivo Simplificado e o edital, correspondem às atividades relacionadas na referida Lei Municipal, com sínteses dos deveres no ANEXO I deste Edital, amparadas na Lei Municipal 126 de 20 de março de 2019 e suas alterações.

3.2 – A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Geral e pelo prazo a contar da contratação com término no máximo no que dispõe a Lei Municipal 1.014 de 27 de março de 2001

3.2.1 – Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente no interesse da Administração Pública em período inferior ao preestabelecido.

3.3 – Incidirá sobre o valor total da remuneração os descontos fiscais e previdenciários do regime geral de previdência social.

3.4 – Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos nº. 92, da Lei nº. 025 de 02 de julho de 2001, no que couber.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Os requerimentos e documentos serão recebidos pela comissão do Processo Seletivo Simplificado ou servidores por estes designados, nos dias 12 a 18 de setembro, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00, no Setor de Recursos Humanos, sito na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no Centro Administrativo, localizado na Avenida Francisco Ferdinando Losina, nº. 139, Centro, deste Município, ou em local previamente informado, ocasião em que serão revisados e se necessário autenticados.

4.1.1 - Recebidos os requerimentos e os documentos de que trata o item anterior será efetivada a inscrição de forma gratuita.

4.1.2 – A juntada de documentos ao processo faz-se por exclusiva responsabilidade do candidato, cuja inscrição implicará em reconhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas na legislação e no edital.

4.1.3 – Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo, previsto no edital.

4.2 – Será aceito apenas uma inscrição de candidato para o cargo previsto em lei temporária vigente, nos termos do edital, caso ocorra pluralidade todas serão NULAS.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 - A inscrição será efetivada diretamente pelo candidato ou por procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais, com a apresentação da documentação em cópia autenticada em cartório ou por servidor público do Município no ato da inscrição, como segue:

a) Cópia dos documentos referidos no Anexo II;

b) Preenchimento do formulário, Anexo III em duas vias;

6– FORMATAÇÕES DA FICHA DE INSCRIÇÃO

6.1 – A ficha de inscrição deverá ser preenchido pelo candidato de acordo com o modelo do ANEXO III do Edital, anexando os títulos e documentos comprobatórios.

6.2 – Os critérios de avaliação das inscrições respeitarão as disposições do edital, conforme o item 6.5;

6.3 – Serão considerados apenas os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atendam os critérios definidos no edital.

6.4 – Como critério de classificação será utilizada a pontuação da análise da documentação apresentada pelo candidato;

6.5 - A pontuação utilizada para classificação se dará pelo número de títulos específicos da área e do cargo pretendido, devidamente reconhecidos pelo órgão competente, definidos conforme tabela abaixo, inclusive no caso de formação superior a exigida.

TABELA I

Titulação	Pontuação
01- Doutorado na área	40 (quarenta) pontos
02- Mestrado na área	30 (trinta) pontos
03- Especialização (pós-graduação) acima de 360h	20 (vinte) pontos
04- Cursos na área de Enfermagem, realizados durantes os anos de 2014 a 2019, de no mínimo 08 horas, totalizando 200 horas	1 (um) pontos

7 – ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

7.1 – Como critério de classificação será utilizado à pontuação referente à análise da documentação apresentada pelo candidato, sendo vedada a análise subjetiva por parte da comissão.

7.2 – A pontuação utilizada se dará, considerando que todos os títulos devem ser devidamente reconhecidos pelo órgão competente, tendo pertinência com a área específica ao cargo temporário.

7.3 – A escolaridade exigida ou a formação inferior para desempenho do cargo não será objeto de avaliação e pontuação.

7.4 – Cada título receberá única valoração, de acordo com a pontuação da Tabela I.
7.5 – Será desconsiderado qualquer título que não seja inerente a área de atuação da vaga pretendida.

7.6 – A comissão designada através da Decreto n°. 205 de 2019, por ato irrecorrível, decidirá quais titulações serão validadas.

8 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 – Verificada a ocorrência de empate em relação às pontuações de titulação de aperfeiçoamento profissional, terá preferência na ordem classificatória sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 – Adquirir pontuação maior de titulação de aperfeiçoamento profissional determinado nos itens da tabela I, constante neste edital, sendo que a pontuação se dará de ordem crescente do item 1 ao 4, para fins de desempate.

8.1.2 – Apresentar idade mais elevada.

8.1.3 – Persistindo o empate, a preferência será definida por sorteio em ato público, no local e horário previamente definido pela Comissão na presença de duas testemunhas e registrado em ata e assinada pelos presentes.

9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO FINAL

9.1 – Encerrado o prazo de inscrição a comissão designada publicará a lista nominal dos candidatos com inscrições e classificação ordem.

9.2 – Da lista e ordem de inscrição e classificação preliminar dos candidatos INSCRITOS, cabe recurso junto ao Setor de Recursos Humanos, endereçado à comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia, a contar da divulgação, com a identificação do recorrente e as razões da inconformidade, podendo ser utilizado o formulário ANEXO IV, de caráter meramente exemplificativo.

9.3 - No prazo de 01 (um) dia a comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscritos e classificados. Mantida a decisão pela comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de Nova Erechim que poderá acolher ou reformar, em julgamento irrecorrível, no prazo de 01 (um) dia, em despacho motivado.

9.4 - Exclusivamente ao candidato ou seu procurador será dado vista do seu processo de recurso e dos títulos que integram a ficha de inscrição, na presença da comissão permitindo-se anotações.

9.5 – O edital de homologação com o resultado final da classificação geral dos candidatos selecionados aptos a contratação será publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios e no sitio http://www.novaerechim.sc.gov.br.

9.6 – O processo Seletivo Simplificado terá validade do período fixado em norma própria.

9.7- A administração pode rever seus atos sempre que verificar alguma irregularidade.

10 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 - O candidato que constar na lista final de classificação para as vagas previstas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado deverá apresentar interesse de contratação por escrito no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação do resultado, sob pena de revogação da preferência, chamando-se o candidato seguinte, de conformidade com a ordem classificatória homologada.

10.2– Considera-se aptos a serem contratados, observando a necessidade, a disponibilidade orçamentária, o presente edital e a legislação vigente, os candidatos que se classificarem entre as vagas descritas no item 2.1 deste edital.

10.3 - Não é assegurado o direito a contratação dos candidatos classificados, estando sujeitos a necessidade deste Município e ainda, disponibilidade orçamentária.

10.4 – Os interessados após demonstrarem interesse deverão apresentar a documentação abaixo relacionada no Departamento de Recursos Humanos:

Declaração de bens
Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso)
Cópia Cartão de Conta Bancária
Cópia do CPF
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos
Cópia da Carteira de Trabalho (Folha de Rosto)
Cópia do Cartão do PIS
Cópia de Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral
Cópia Comprovante de Residência (água, luz, telefone)
01 foto 3x4
Comprovante de Escolaridade (exigido por este edital)
Cópia Carteira do Conselho (habilitação legal)
Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino) 18 à 45 anos
Atestado médico emitido por médico do trabalho, nas normas do atestado de saúde ocupacional (ASO), no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.6 – O não comparecimento do candidato classificado no prazo fixado será interpretado como desistência e implica na perda ao direito a contratação pela Administração Pública.

10.7 – Os requisitos para contratação temporária, data de início do exercício das atividades, local da prestação dos serviços e documentação legal, será definido pela Secretaria competente e departamento de Recursos Humanos.

10.8 – No período de contratação fixado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos, observada a ordem de preferência.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final homologado.

11.2 – Respeitada à natureza do cargo temporário, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a Legislação Municipal.

11.3 – Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada, podendo valer-se da assessoria jurídica do Município.

11.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho, para dirimir eventuais lides oriundas do presente edital.

Nova Erechim (SC), 10 de setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: Enfermeiro
SALÁRIO: R$ 4.898,33
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais;

• Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde.
• Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição.
• Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem.

• Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição.
• Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem.
• Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais.
• Prestar assessoria quando solicitado.
• Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas.
• Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada.
• Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado.
• Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição.
• Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida.
• Fazer notificação de doenças transmissíveis.
• Participar das atividades de vigilância epidemiológica.
• Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Instituição.
• Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde.
• Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade.
• Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos.
• Elaborar informes técnicos para divulgação.
• Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação.
• Desempenhar outras funções afins.
• Zelar pela conservação do patrimônio público;
• Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito.
• Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
• Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações inter pessoais;
• Manter seu local de trabalho organizado;
• Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.

ANEXO II

Preencher em DUAS VIAS a ficha de inscrição do ANEXO III do edital
Original e Cópia de documento com foto e CPF
Original e Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo
Original e Cópia Titulações

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA O CARGO DE:		EDITAL Nº. 006/2019
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO:		
CPF	RG:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
TELEFONES DE CONTATO	( )	( )
E-MAIL		

TÍTULOS APRESENTADOS – ESCOLARIDADE /ESPECIALIZAÇÃO

	INSTITUIÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO
GRADUAÇÃO		
PÓS-GRADUAÇÃO		
PÓS-GRADUAÇÃO		
MESTRADO		

DOUTORADO		
CURSO ESPECIFICO		
CURSO ESPECIFICO		
CURSO ESPECIFICO		
CURSO ESPECIFICO		

Declaramos sob as penas da Lei que as informações, dados e documentos originais ou autenticados ou cópias simples em anexo foram prestadas e que a comissão do Processo Seletivo Simplificado reunida nesta data na presença do candidato, analisou os documentos e reconhece que confere com original.

Assinatura do candidato Comissão Processo Seletivo Simplificado

ANEXO IV

RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº. 004/2019 realizado para o provimento de função temporária da Prefeitura Municipal de Nova Erechim-SC

Eu _ _ portador do documento de identidade nº. _com inscrição realizada sob expediente nº. _ _ no Processo Seletivo Simplificado N° 004/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Erechim-SC, para função temporária em caráter emergencial de _ _____ _____ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Nova Erechim-SC, _ de _ de 2019

Assinatura do Candidato
ANEXO V - CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura	10/09/2019
Período de inscrições	12/09/2019 a 18/09/20119
Publicação do deferimento e indeferimento das inscrições	19/092019
Período de recurso em face as inscrições indeferidas	20/09/2019
Lista de homologação final das inscrições	23/09/2019
Divulgação do resultado preliminar	24/09/2019
Homologação do Processo Seletivo	25/09/2019

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 126-2019

Publicação Nº 2155460

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 126/2019
Edital: Pregão Nº.: 44/2019
Tipo: Menor preço / Global
Objeto: Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo para 01 vaga de Assistente Social, 01 vaga de Auxiliar de Odontólogo, e 10 vagas para professores (conforme referencial anexo), compreendendo os serviços de: Elaboração de Edital de abertura e demais atos, compreendendo: elaboração e montagem da minuta do Edital para apresentação ao Departamento competente e análise juntamente com a Comissão de Concurso; definição de critérios para recebimento das inscrições; especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação; elaboração e definição dos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas; seleção e convocação de bancas examinadoras; preparação de material de apoio para as bancas examinadoras; assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas; emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo, número de inscrição, CPF, inscrições homologadas e não homologadas (mediante fundamentação). Aplicação de provas escritas, compreendendo: elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados; análise técnica das questões; impressão dos Cadernos de Questões; manutenção do sigilo das questões e da segurança das provas; verificação dos locais disponibilizados pelo órgão para aplicação das provas e definição das datas; emissão de ensalamento; elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como envelopamento dos Cartões Resposta, listas de presença, atas, etc; acondicionamento e transporte dos Cadernos de Questões e Cartões Resposta ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, em malotes personalizados; disponibilização e treinamento do pessoal envolvido na aplicação das provas; divulgação do gabarito oficial; emissão de relatório de notas de todos os candidatos por cargo/função. Revisão de questões e recursos, compreendendo: recebimento dos recursos através de e-mail específico; encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise; fundamentação das respostas aos pedidos impetrados, com emissão de parecer individualizado; atualização dos gabaritos oficiais e das notas das provas (quando necessário). Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo: correção através de leitora óptica/scanner; emissão dos relatórios de notas dos candidatos compreendendo todas as etapas do certame; aplicação de critérios de desempate de notas, de acordo com Edital de Abertura. Elaboração de dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 19 de setembro de 2019. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 19 de setembro de 2019. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 09 de setembro de 2019
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 254/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155463

DECRETO Nº 254/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei 1.225/2019 de 12 de Março de 2019 e lei nº 540/2003.

CONSIDERANDO: Que a servidora titular do cargo encontra-se afastada em gozo de licenças legalmente concedidas;

CONSIDERANDO: sua aprovação no Processo Seletivo nº 006/2019.
DECRETA:
ART. 1º - Fica contratada para exercer as funções de Enfermeira, a Srta. GREICI DAIANI BERLEZI, 40 horas semanais, Cargo ACT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração prevista nos anexos II e IV da Lei Municipal nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019. O presente contrato terá vigência pelo período 09/09/2019 a 30/04/2020, podendo ser prorrogado por mais 30 dias para gozo de férias da titular do cargo.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 255/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155464

DECRETO Nº 255/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019 e Lei 540/2003;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos de Educação Infantil, na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2019.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 005/2019;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20) vinte horas semanais, cargo ACT, CAMILA MAGNANTI, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019, pelo período de 09/09/2019 a 20/12/2019.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 256/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155465

DECRETO Nº 256/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"CANCELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

CONSIDERANDO: Que o servidor não exerce mais as funções para as quais lhes foi concedida a Função de Confiança, que as funções de confiança são de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - FICA cancelada a Função de Confiança do servidor municipal MARCIO ZOLET DEZEN, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, designado como Encarregado Geral, no percentual de 100% (cem por cento), conforme previsto, de acordo com os Artigos 15 e 16 e Anexo V, da Lei Municipal nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 151/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 257/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155466

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 257/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;, Lei 1.204/2018 de 12 de Setembro de 2018.

CONSIDERANDO: que o servidor passou a fazer parte do quadro de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para transporte de pacientes, sendo funções consideradas insalubres e que lhe deram o direito de recebimento do adicional, conforme LTCAT.

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedido o adicional de Insalubridade ao servidor municipal MARCIO ZOLET DEZEN, Motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 258/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155467

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 258/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;, Lei 1.204/2018 de 12 de Setembro de 2018.

CONSIDERANDO: que a servidora exerce funções consideradas insalubres e que lhe dão o direito de recebimento do adicional, conforme LTCAT.

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedido o adicional de Insalubridade a servidora municipal GREICI DAIANI BERLEZI, Enfermeira, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 259/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155468

DECRETO Nº 259/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei;

CONSIDERANDO: que no dia 26 de Setembro é Feriado Municipal de Aniversário do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 001/1993;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todo o território do Município de Nova Itaberaba – SC, no dia 27 de Setembro de 2019, o dia todo, não havendo expediente nas repartições públicas do Município, excetuando-se, no entanto, os serviços considerados emergências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 262/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155471

DECRETO Nº 262/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"EXONERA SERVIDORA EM CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019 e suas alterações;

CONSIDERANDO: O pedido de exoneração apresentado pela servidora, requerendo a rescisão contratual;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Professora de Educação Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a servidora municipal ELISABETE LOPES, cargo ACT, com carga horária de 20 horas semanais, admitida pelo Decreto nº 046/2019.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 046/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº. 247/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155462

DECRETO Nº. 247/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

"ALTERA MEMBROS QUE COMPOE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1027/14 de 08 de setembro de 2.014.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal De Assistência Social do município de Nova Itaberaba, com seus respectivos suplentes, com mandato de 30 de Outubro de 2018 a 30 de Outubro de 2020, conforme segue:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Marciane Althaus Suplente: Giseli Zin Lubi

SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Claudete Maria Eckert Suplente: Cristiane Allebrantt Both

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Tatiane A. Fioreze Marocco Suplente: Fernanda Fioreze

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Jaceline Severo Reolon Suplente: Danilo Gabriel

REPRESENTANTES DO PAIF; usuários
Titular: Ilda Dalapossa Suplente: Lucir Bernardete Venâncio Pereira
Titular: Ercelei dos Santos Suplente: Caroline Soares

Titular: Auzilia Ficagna Reginatto Suplente: Jucelei Garcia
Titular: Maria Tramontina Suplente: Marzeli Carmen Alberti Venâncio

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICPAL DE NOVA ITABERABA– SC, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº. 261/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155469

DECRETO Nº. 261/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2019, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), no Projeto Atividade 2.023 – Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo, na modalidade de aplicação 3.3.90 - Aplicação Direta – na Fonte 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Urbanismo
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE URBANISMO
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos ordinários

Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 80,000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162-2019

Publicação Nº 2153938

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 162/2019, de 06/09/19
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba
CONTRATADO: CHAIANE TUR LTDA - ME
OBJETO: Aluguel de veículo para transporte coletivo, para transportar pacientes que irão realizar consulta com cirurgião geral na unidade hospitalar do município de Peritiba/SC, no dia 10 de setembro de 2019.
VALOR DO CONTRATO: R$ 800,00 (oitocentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 125/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO ZARYCHTA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 062/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 2155461

PORTARIA N.º 062/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

CONSIDERANDO: o vencimento do período de férias da servidora, e o requerimento solicitando a concessão.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares a servidora pública municipal Eloni Zamboni, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo de 03/04/2017 a 02/04/2018 e período de gozo de 11/03/2019 a 30/03/2019.

Art. 2º - Autoriza a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 11 DE MARÇO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 095/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2153923

PORTARIA N.º 095/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019.

CONSIDERANDO: o direito de Licença Prêmio já adquirido e o requerimento, solicitando a concessão;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor Público Municipal ROBERTO NARCISO BUSATTO, Motorista, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, de acordo com a Lei Complementar nº 1.228/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 17/06/2019 a 16/07/2019. Período aquisitivo 22/04/2013 a 21/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 17 DE JUNHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 096/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2153925

PORTARIA N.º 096/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pela servidora e o requerimento solicitando a concessão.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares a servidora municipal CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE, ocupante do cargo de Contador Geral, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018, e período de gozo de 17/06/2019 a 26/06/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 17 DE JUNHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 118/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2153928

PORTARIA N.º 118/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019 em seu Art. 71.

CONSIDERANDO: Um novo atestado apresentado pela servidora, comprovando que sua mãe Sra. Zinglair Da Silva, necessita de

acompanhamento e assistência permanentes, devido a recuperação de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora Pública Municipal APARECIDA ILHA DA SILVA, Fisioterapeuta, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Artigo 71 da Lei Complementar nº 1.228/2019, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendidos entre os dias 01/09/2019 a 15/09/2019, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 30 DE AGOSTO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 119/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2153930

PORTARIA N.º 119/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019.

CONSIDERANDO: o direito de Licença Prêmio já adquirido e o requerimento, solicitando a concessão;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor Público Municipal SADI BEDIN, Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 1.228/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 02/09/2019 a 01/10/2019. Período aquisitivo 01/03/2011 a 28/02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 02 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 120/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2153932

PORTARIA N.º 120/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019.

CONSIDERANDO: o direito de Licença Prêmio já adquirido e o requerimento, solicitando a concessão;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio a servidora Pública Municipal ROMILDE ANGELICA BREDA, Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 1.228/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 02/09/2019 a 01/10/2019. Período aquisitivo 25/05/2011 a 24/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 02 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 121/2019 DE 02 DE SETEMBRO 2019

Publicação Nº 2153934

PORTARIA N.º 121/2019 DE 02 DE SETEMBRO 2019.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.213/91 e Lei Federal nº 10.710/2003 Art. 71 e lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O atestado apresentado pela servidora e o direito que lhe é conferido por lei;

CONSIDERANDO: O previsto na Lei Complementar nº 1.228/2019 de 20 de Março de 2019, prevendo Licença Maternidade de 180 dias;

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, Licença maternidade a servidora Pública Municipal ALINE BASSO SCHNEIDER, Enfermeira, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Artigo 71 da Lei Federal nº 8.213 alterado pela Lei Federal nº 10.710/2003, e Lei Complementar nº 1.228/2019, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias compreendido entre 02/09/2019 à 28/02/2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 02 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 122/2019 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2153937

PORTARIA N.º 122/2019 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA A CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019 de 20 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: O direito de licença Prêmio adquirido pelo servidor;

CONSIDERANDO: O disposto no art. 77 da Lei Complementar nº 1.228/2019, mediante rescisão de contrato do servidor, será pago proporcionalmente os meses de licença com direito adquirido;

RESOLVE:
Art 1º - CONVERTER, período proporcional de Licença Premio em abono pecuniário ao servidor municipal DIRSO ANTONIO DE COSTA, Motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo de 25/05/2016 a 06/09/2019, conforme parágrafo Terceiro do Art. 77 da Lei Complementar nº 1.228/2019.

Art. 2º - E para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 06 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 108/2019

Publicação Nº 2154192

CONTRATO Nº 108/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: BRASILRAD – CONSULTORIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA, estabelecida à Rodovia José Carlos Daux, nº 600, João Paulo, Parque Tecnológico Alfa – Ed. Celta, Florianópolis/SC, CEP 88030-902, CNPJ n° 07.597.960/0001-20. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Levantamento Radiométrico para o setor de Imagenologia do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Nova Trento com a finalidade de apresentação de documentação necessária para obtenção do Alvará de Funcionamento do Setor. Serviços descritos no Anexo I (Termo de Referência) do presente edital. Valor total: R$ 4.985,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Prazo de execução: 20 (vinte) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento. Prazo de Vigência: 31/12/2019.

Nova Trento, 02 de setembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 110/2019

Publicação Nº 2154194

CONTRATO Nº 110/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO TRINTA RÉIS LTDA, sito à Rua Irmãos Scalvani, nº 231, Trinta Réis, Nova Trento/SC, CNPJ N° 15.155.159/0001-52. Objeto do Contrato: Contratação de prestação de serviço especializado de serralheiro em alumínio, para instalação e reforma de telas e reforma de demais peças instaladas nas creches e escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I, que fazem parte integrante deste Pregão. Valor total: R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais). Prazo de execução: 30 (trinta) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento. Prazo de Vigência: 31/12/2019.

Nova Trento, 02 de setembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 717/2019

Publicação Nº 2154234

PORTARIA Nº 717/2019

Licença Gestante

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 94, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal), alterado pela Lei Complementar nº 655/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença à Gestante, a Servidora Pública Municipal ANA CARLA SCHNEIDER, matrícula n° 8015, ocupante do cargo de Professor - ACT, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, do Quadro de Servidores deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a contar de 09 de setembro de 2019 a 06 de março de 2020, conforme atestado médico, datado de 09/09/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de setembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 718/2019

Publicação Nº 2154291

PORTARIA Nº 718/2019

Licença Gestante

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 94, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal), alterado pela Lei Complementar nº 655/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença à Gestante, a Servidora Pública Municipal GRACILENE RODRIGUES TAVARES, matrícula n° 6794, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, do Quadro de Servidores Efetivos deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2019 a 24 de fevereiro de 2020, conforme atestado médico, datado de 01/09/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de setembro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 009/2019

Publicação Nº 2154436

PORTARIA Nº 009/2019

Valdemir Luiz Quaiatto, Presidente da Câmara Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE:
Conceder férias a servidora Giane Manerich Dell Antonia, ocupante do cargo de Assessor da Presidência, matricula nº 96, no período 11/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 23/01/2018 a 22/01/2019.

Nova Trento, 09 de setembro de 2019.
Valdemir Luiz Quaiatto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nova Veneza

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2019 - FMS

Publicação Nº 2154069

EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2019 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público ao conhecimento dos interessados que DISPENSARÁ LICITAÇÃO para aquisição de medicamentos a serem ofertados nos diversos programas de trabalho existentes na Atenção Básica Municipal em conformidade com a RENAME, e pagamentos de encargos no valor de 8% (oito por cento) a título de custos a título de custos administrativos ao consórcio da AMESC.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
CNPJ: 10.485.444/0001-18

Contratado:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC - CISAMESC
CNPJ: 01.356.308/0001-37

Valor Global do Contrato:
Até R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
(9) 13.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.0720;
(33) 13.01.2.070. 3.3.90.00.00.00.00.00.0722.

Base Legal:

Artigo 24, inciso XXVI da Lei de Licitações nº 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

Nova Veneza, SC, 10 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

RESOLUÇÃO Nº 0006, 05 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2154309

RESOLUÇÃO Nº 0006, 05 DE SETEMBRO DE 2019

Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, instituindo o Sistema de Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Veneza, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Nova Veneza, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que os vereadores desta Casa Legislativa aprovaram e nós PROMULGAMOS a seguinte Resolução:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos do Poder Legislativo do Município de Nova Veneza, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, instituindo o Sistema de Ouvidoria em sua estrutura interna.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - Agente público - quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

II - Ouvidoria - instância de controle e participação social responsável pelo tratamento de denúncias, elogios, reclamações, solicitações de providências, sugestões e demais pronunciamentos de usuários relativos às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime pelo Poder Legislativo do Município de Nova Veneza, com vistas ao aprimoramento da gestão pública;
III - Usuário - pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público prestado pelo Poder Legislativo do Município de Nova Veneza;
VI - Serviço público - atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida pelo Poder Legislativo do Município de Nova Veneza;
V - Manifestação - denúncia, elogio, reclamação, solicitação de providência, sugestão e demais pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos do Poder Legislativo do Município de Nova Veneza, na prestação e na fiscalização de tais serviços;
VI -Denúncia - comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
VII- Elogio – demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre serviço oferecido ou atendimento recebido do Poder Legislativo do Município de Nova Veneza;
VIII - Reclamação - demonstração de insatisfação relativa a serviço público oferecido ou atendimento recebido do Poder Legislativo do Município de Nova Veneza;
IX - Solicitação de providência - pedido para adoção de providência por parte dos órgãos e das entidades públicos do Poder Legislativo do Município de Nova Veneza;
X - Sugestão - proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Poder Legislativo do Município de Nova Veneza.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

Art. 3º Fica instituído o Sistema de Ouvidoria do Poder Legislativo do Município de Nova Veneza, com a finalidade de coordenar as atividades de ouvidoria desenvolvidas em sua estrutura interna, com vistas à ampla participação popular, por meio de manifestações de usuários relativos às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime no âmbito de sua estrutura interna, com vistas ao aprimoramento da gestão pública.

Art. 4º São objetivos do Sistema de Ouvidoria do Poder Legislativo do Município de Nova Veneza:
I - Ouvir e compreender as diferentes formas de manifestação dos cidadãos;
II - Reconhecer os cidadãos, sem qualquer distinção, como sujeitos de direitos;
III - Qualificar as expectativas dos cidadãos de forma adequada, caracterizando situações e identificando os seus contextos, para que o Poder Legislativo do Município de Nova Veneza possa utilizá-las como oportunidades de melhoria na gestão;
IV - Dar tratamento adequado às demandas apresentadas pelos cidadãos;
V - Demonstrar os resultados produzidos em razão da participação social, emitindo relatórios gerenciais capazes de subsidiar a gestão pública.

SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à ouvidoria do Poder Legislativo do Município de Nova Veneza:
I - promover a participação do usuário na administração pública do Poder Legislativo do Município de Nova Veneza, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios norteadores da administração pública;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações de usuário de serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo do Município de Nova Veneza, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão da demanda;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o Poder Legislativo do Município de Nova Veneza, sem prejuízo de outros órgãos competentes;
VIII - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo do Município de Nova Veneza;
IX - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações recebidas por meio das manifestações dos usuários, e seus encaminhamentos, para, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo do Município de Nova Veneza;
X - emitir e dar ampla divulgação à Carta de Serviços aos Usuários, atualizando-a periodicamente.

Art. 6º O relatório de gestão de que trata o inciso IX do art. 5º deverá indicar, ao menos:
I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes;
IV - as providências adotadas pelo Poder Legislativo do Município de Nova Veneza nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do Poder Legislativo do Município de Nova Veneza, a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 7º A Carta de Serviços ao Usuário de que trata o inciso X do art. 5º tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:
I - serviços oferecidos;
II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
III - principais etapas para processamento do serviço;
IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
V - forma de prestação do serviço;
VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 2º Além das informações descritas no § 1º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:
I - prioridades de atendimento;
II - previsão de tempo de espera para atendimento;
III - mecanismos de comunicação com os usuários;
IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários;
V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 3º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

SEÇÃO II
DAS MANIFESTAÇÕES DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante o Poder Legislativo do Município de Nova Veneza acerca da prestação de serviços públicos deste.

Art. 9º A manifestação será dirigida ao setor de ouvidoria o Poder Legislativo do Município de Nova Veneza.
§ 1º As manifestações serão apresentadas preferencialmente em meio eletrônico, por meio de página eletrônica da Câmara Municipal de Nova Veneza, ou por telefone, ou por correspondência convencional, ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.
§ 2º Na hipótese de a manifestação ser recebida em meio físico ou por telefone, a unidade setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Legislativo do Município de Nova Veneza promoverá a sua digitalização e a sua inserção imediata na página eletrônica.
§ 3º A unidade do Sistema de Ouvidoria do Poder Legislativo do Município de Nova Veneza que receber manifestação sobre matéria alheia à sua competência encaminhará à unidade do Sistema de Ouvidoria responsável pelas providências requeridas.
§ 4º A Câmara Municipal deverá colocar à disposição do usuário formulário simplificado e de fácil compreensão para a apresentação das manifestações dirigidas à Ouvidoria.

Art. 10. A unidade que compõem o Sistema de Ouvidoria do Poder Legislativo do Município de Nova Veneza responderá às manifestações em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível.

Art. 11. A unidade do Sistema de Ouvidoria do Poder Legislativo do Município de Nova Veneza elaborarão e apresentarão resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de trinta dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, e notificarão o usuário de serviço público sobre a decisão administrativa.
§ 1º Recebida a manifestação, a unidade do Sistema de Ouvidoria do Poder Legislativo do Município de Nova Veneza procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará às áreas responsáveis pela adoção das providências necessárias.
§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para a análise da manifestação, a unidade do Sistema de Ouvidoria do Poder Legislativo do Município de Nova Veneza solicitará ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de trinta dias, contado da data de seu recebimento.
§ 3º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.
§ 4º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no caput, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.
§ 5º A falta de complementação da informação pelo usuário de serviços públicos no prazo estabelecido no § 2º acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 12. O elogio recebido pela unidade do Sistema de Ouvidoria do Poder Legislativo do Município de Nova Veneza será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata.

Art. 13. A reclamação recebida pela unidade do Sistema de Ouvidoria do Poder Legislativo do Município de Nova Veneza será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.

Art. 14. A sugestão recebida pela unidade do Sistema de Ouvidoria do Poder Legislativo do Município de Nova Veneza será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção da providência sugerida.

Art. 15. A denúncia recebida pela unidade do Sistema de Ouvidoria do Poder Legislativo do Município de Nova Veneza será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios que permitam o Poder Legislativo do Município de Nova Veneza a chegar a tais elementos.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes

e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida, exceto o previsto no § 5º do art. 11.

Art. 16. Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Resolução, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 17. Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando à sua efetiva resolução.
Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:
I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação;
III - análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV - decisão administrativa final;
V - ciência ao usuário.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. A Câmara Municipal de Nova Veneza garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:
I - acesso por meio de página eletrônica da Câmara Municipal na rede mundial de computadores, contendo formulário específico para o registro de manifestações;
II - serviço de atendimento presencial, na sede do Poder, que será realizado de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas;
III - serviço de atendimento por telefone.
Parágrafo único. Para garantir a efetividade de suas atribuições, a Ouvidoria poderá condicionar o seguimento da solicitação à apresentação de documentos.

Art. 19. A designação do ouvidor dar-se-á por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Veneza.

Art. 20. O acesso do usuário a informações será regido pelos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2019.
Edaltro Luiz Bortolotto Arlindo da Silva
Presidente 1º Secretário

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 05 de setembro de 2019.

DAIANA DA SILVA
Secretária Executiva

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 204/2019

Publicação Nº 2155120

I RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC, sendo representado neste ato pelo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, informa a retificação no Edital de Licitação Pregão Presencial N.º 204/2019 conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Abertura: às 08:30 horas do dia 18/09/2019

LEIA-SE:

Abertura: às 08:30 horas do dia 19/09/2019

Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, a data para entrega e abertura dos envelopes acontecerá no dia 19 de setembro de 2019 às 8:30 horas, ficando mantidos os demais termos do edital.

Esta errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no site oficial, bem como no Mural Público deste Município.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Departamento de Licitações e Compras deste Município, localizado a Travessa Osvaldo Búrigo, nº 44, no horário das 8:00 às 12:00 horas, ou pelo fone: (048) 3471-1759.

Nova Veneza/SC, 10 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DO PL PM Nº 042/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Publicação Nº 2154339

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 042/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - Tipo:MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: Aquisição de forma parcelada de Troféus e Medalhas destinados às premiações dos eventos esportivos promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 24.09.2019, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 11 de setembro de 2019. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 50/2019-1 PREFEITURA

Publicação Nº 2154327

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 50/2019
Aditivo Nº ..... : 50/2019-1 - Contrato Nº: 50/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: CONSTRUTORA JHR EIRELI
Valor ..... : 84.733,50 (oitenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 10/09/2019 Término: 30/11/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (77) Saldo: 156.022,23
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM BASE NOS PROJETOS ELABORADOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE FLÁVIO BÚSSOLO NO MUNICÍPIO DE ORLEANS-SC.
Orleans, 10 de Setembro de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA FMS PROCESSO 47/2019

Publicação Nº 2155011

PROCESSO Nº 47/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 15/2019

Objeto; AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA VEICULO DUCATO QIG 6206

EMPRESA: BAGGIO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

VALOR TOTAL: R$: 557,00(QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34/2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAUDE 33.90.00.00.00.00.00.00.01.0630.000000 APLICAÇÕES DIRETAS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAUDE.

Fundamento legal: Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Orleans - SC, 10 de setembro de 2019.
LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO 172

Publicação Nº 2154307

PROCESSO Nº 172/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 51/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR PARA ACESSIBILIDADE.

EMPRESA: CIAUTO CENTRO DE INSPEÇÃO AUTOMOTIVA LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 4.970,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS) Dotação: 70/2019 Secretaria Municipal de Educação 33.90.00.00.00.00.00.01.0013.000000 aplicações diretas Departamento de Educação.

Fundamento legal: Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Orleans - SC, 10 de setembro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 173/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2154863

PROCESSO Nº 173/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 89/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA DE GRANITO MARMORE E CUBAS INCLUINDO A INSTALAÇÃO NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS PELO MUNICÍPIO.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 24/09/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 25/09/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 10 de Setembro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

DEC 2.779/2019

Publicação Nº 2154243

DECRETO Nº 2.779/2019

Nomeia membros da Comissão DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 86, inciso VIII, e art. 113, inciso I, alínea "i", todos da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 2º, do Decreto Municipal nº 2.671, de 27 de julho de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Regularização Fundiária, os seguintes servidores:
I – Anderson Amarante de Liz, representante da Secretaria Municipal de Planejamento responsável pela análise urbanística dos processos de Reurb;
II – Sergio da Silva Andrade, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela análise ambiental dos processos de Reurb;
III – Gelyana Bernardino, representante da Secretaria Municipal de Habitação e Captação de Recursos responsável pela análise social dos processos de Reurb;
IV – Silvano Willian Antunes, representante da assessoria jurídica do Município, responsável pela análise jurídica dos processos de Reurb.

Parágrafo único. Ficará o representante da Secretaria Municipal de Planejamento, indicado no inciso I deste artigo, incumbido da coordenação dos trabalhos desta Comissão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto n. 2.672/2018.

Otacílio Costa (SC), 28 de agosto de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa/SC, 28 de agosto de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

DEC 2.780/2019

Publicação Nº 2154248

DECRETO Nº 2.780/2019
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 86, inciso VIII, e 113, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na lei nº 2.290 de 16 de junho de 2015
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, na conformidade com o art. 8º, da Lei Municipal nº 2.290 de 16 de junho de 2015, as seguintes pessoas:
I – Presidente: Luiz Carlos Xavier, Prefeito, CPF nº 023.513.209-80
II – Vice-Presidente: Julio Cesar Rosa Dias, Coordenador COMPDEC, CPF nº 645.829.229-53;
III – Representantes dos Secretários Municipais: Anderson Amarante de Liz, CPF nº 030.478.439-70, como titular e Jean Lins, CPF nº 987.630.249-34 como suplente;
IV – Representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, sediados no município: Marcelino Campagnaro, EPAGRI, CPF nº 777.160.197-91 como titular e Luciano Mota Fuck, CASAN, CPF nº 025.739.309-98 como suplente;
V – Representantes do Poder Judiciário: Gisele Fernandes dos Santos e Barros, CPF nº 046.278.569-62 como titular e Claudia Karem Dalmolin Schlichting, CPF nº 847.919.349-20.
VI – Representantes das entidades de classes e ONGS não governamentais:

a) Acílio Tristão Spíndola, ROTARY, CPF nº 514.091.869-20 como titular e Catiana L. Valente, Hospital Santa Clara, CPF nº 950.096.209-87 como suplente;
b) Sérgio Martins Pinheiro, Correio Otaciliense, CPF nº 789.970.039-68 como titular e Wolnei Meurer Koerich, Associação Comunitária de Comunicação Cultural de Otacílio Costa (Rádio Cidade FM), CPF nº 386.581.519-72 como suplente;
VII – Representante das entidades Religiosas: Pastor Natanael de Melo, Igreja Evangélica Assembléia de Deus, CPF nº 636.466.689-20 como titular e Padre Darci de Sá, Igreja Católica, CPF nº 970.783.535-53 como suplente;
VIII – Representante do Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil: Diego de Amorim Silva, CPF nº 103.496.057-18 como titular 3SGT PM Silvio Joel da Rosa, Polícia Militar, CPF nº 944.715.339-91 como suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto n. 2.519/2017.

Otacílio Costa (SC), 4 de setembro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa/SC, 4 de setembro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2684/2019

Publicação Nº 2154223

LEI Nº 2.684/2019

DISCIPLINA HORÁRIO COMERCIAL E DE PLANTÃOS DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OTACÍLIO COSTA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso IV do artigo 43, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que Câmara de Vereadores aprovou, o PREFEITO sancionou tacitamente, e eu, Renildo de Souza, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Laboratórios de Análises Clínicas devidamente licenciados e instalados no Município de Otacílio Costa deverão obedecer aos seguintes critérios de horários de atendimento:

I – Horário comercial: das 07:00hs às 18:00hs, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados;

II – Horário de Plantão: das 18:00hs às 07:00hs, diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Único – Aos sábados, domingos e feriados são facultativos aos Laboratórios de Análises Clínicas efetuarem os horários constantes no inciso I deste artigo.

Art. 2º. Fica obrigatória a realização de escalas de plantão entre os Laboratórios de Análises Clínicas regularmente licenciados pela municipalidade para atendimento da demanda da população do município.

§ 1º Todos os Laboratórios de Análises Clínicas regularmente licenciados pela municipalidade tem o direito de participar da escala de plantão a ser realizada em sistema de rodízio, o qual será elaborado pelo comitê formado pelos estabelecimentos interessados, devendo esta escala ser referendada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Otacílio Costa.

§ 2º O Conselho Municipal de Saúde do Município de Otacílio Costa fica responsável pela divulgação da escala de plantão a ser realizada, inclusive a divulgação junto ao Hospital Santa Clara.

§ 3º Os Laboratórios de Análises Clínicas regularmente licenciados pela municipalidade que aderirem à escala de plantão terão flexibilidade de abertura até as 20:00hs diariamente e aos sábados, domingos e feriados até as 12:00hs.

§ 4º Os Laboratórios de Análises Clínicas regularmente licenciados pela municipalidade que aderirem à escala de plantão, integrando o sistema de rodízio, deverão informar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o seu desligamento do mesmo, sendo igual o prazo para solicitação daqueles que pretendam ingressar no referido sistema.

Art.3º. Os Laboratórios de Análises Clínicas regularmente licenciados pela municipalidade que optarem não fazerem parte das escalas de plantões ficam obrigados a obedecer ao horário de fechamento previsto no Art.1º.

Art. 4º. Todos os Laboratórios de Análises Clínicas instalados no Município, integrantes ou não da escala de plantão, findo o horário comercial

convencional deverão colocar placa indicativa do Laboratório de Análises Clínicas plantonista em lugar de fácil acesso e clara visibilidade.

Art. 5º. A infração das normas estabelecidas nesta Lei importará em multa a ser aplicada no valor equivalente a 10 UFM, que serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º No caso de reincidência, o Laboratórios de Análises Clínicas terá suspenso o alvará de funcionamento por dez dias, bem como terá a penalidade aplicada em dobro.

§ 2º Em caso do não cumprimento desta lei, em que pese à aplicação de multas e suspensão do alvará, nova reincidência implicará na suspensão e cassação permanente do alvará de funcionamento do estabelecimento no Município.

§ 3º O prazo para recorrer administrativamente de multa ou penalidades será de 30 dias da lavratura da infração.

§ 4º Os órgãos competentes de fiscalização da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa serão responsáveis pela fiscalização e o julgamento dos recursos das multas administrativas ou eventuais penalizações impostas.

§ 5º O Conselho Municipal de Saúde, e a Secretaria Municipal da Saúde poderão receber denúncias e encaminhá-las para as devidas averiguações.

§ 6º Terá efeito suspensivo a aplicação de multas e penalidades em caso de recurso administrativo até seu julgamento final.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, em 16 de Agosto de 2019.
RENILDO DE SOUZA
Presidente

LEI 2685/2019

Publicação Nº 2154225

LEI Nº 2.685/2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDEB, NO ORÇAMENTO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica aberto credito especial no orçamento de 2019, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 03 – FUNDEB
Proj/Ativ. 2.093– Manutenção do FUNDEB - Infantil
174 – 44900000000.0136 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
Total ..... R$ 200.000.00

Art. 2º. (Para atendimento da abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, por conta de provável excesso de arrecadação do FUNDEB, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme preceitua o artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2605 de 07 de Janeiro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrario.

Otacílio Costa, 20 de agosto de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.
Otacílio Costa, 20 de agosto de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2686/2019

Publicação Nº 2154227

LEI Nº 2.686/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Otacílio Costa, entidade beneficente inscrita no CNPJ sob o nº 00.719.998/0001-89, e declarada de utilidade pública pela Lei nº 858, de 02 de agosto de 1995, e a repassar auxílio financeiro para a mesma entidade, no valor de R$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais) durante o mês de setembro de 2019, de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

§ 1º. O auxílio financeiro referido neste artigo será aplicado pela APAE na manutenção de suas atividades assistenciais em favor de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o Plano de Aplicação e o cronograma financeiro estabelecido no convênio a ser firmado com o Município.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas sobre os recursos recebidos, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, encaminhando cópia da prestação de contas também à Câmara de Vereadores, sob pena de cancelamento do convênio.

Art. 2º. Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional, que a APAE venha a empregar na realização de suas atividades assistenciais, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade beneficiada no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência dos serviços prestados pela APAE a qualquer título.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado à ceder, e a manter a cedência, de servidores públicos municipais das áreas de educação e administração à entidade, observadas as disposições do artigo 2º desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa, 03 de setembro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 03 de setembro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2687/2019

Publicação Nº 2154229

LEI Nº 2.687/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN, PELO QUAL PODERÁ REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO E DISPONIBILIZAR SERVIDORES PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL SANTA CLARA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Colaboração com a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, entidade civil sem fins lucrativos e econômicos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.012.617/0001-54, sediada nesta cidade e mantenedora do Hospital Santa Clara, com vistas a viabilizar e aperfeiçoar o atendimento médico-hospitalar à comunidade otaciliense, de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

Parágrafo único. Pelo termo de colaboração, o Município repassará recursos financeiros e poderá colocar servidores públicos municipais das áreas médica, ambulatorial, administrativa e de serviços gerais à disposição da Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, conforme indicado nos artigos 2º e 3º desta lei.

Art. 2º. O auxílio financeiro de que trata esta Lei será de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), a ser repassado durante o mês de setembro de 2019.

§ 1º. O auxílio financeiro servirá para cobrir despesas específicas de folha de pagamento dos médicos, servidores e encargos sociais da folha de pagamento dos profissionais do Hospital Santa Clara, cujos procedimentos e obrigações para o atendimento à comunidade ficarão consignados no termo de convênio,

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas sobre os recursos recebidos, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, encaminhando cópia da prestação de contas mensal à Câmara de Vereadores e a disponibilizando para consulta pública, sob pena de cancelamento do convênio.

Art. 3º. Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional, que a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin venha a empregar para a prestação dos serviços à comunidade, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade mantenedora do Hospital Santa Clara no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência da prestação dos serviços objeto do convênio.

Art. 4º. A cessão de servidores para a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, indicada no parágrafo único do art. 1º, fica restrita ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura e limitada ao número máximo de dez funcionários, de acordo com necessidade demonstrada e justificada pela entidade beneficiada.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente, assegurados por suplementações, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa, 03 de setembro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 03 de setembro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 021/2019/DMT

Publicação Nº 2154780

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 021/2019
Notificado: Lydnea Thomaz Ferreira
Auto n.: 54177551G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. LYDNEA THOMAZ FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.305.141.770-04, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de útil veic demonst/exis manobra perigosa med arrancada brusca, cometida Rod SC-114, próximo a Sudati art 175 CBT, ON 2659402, Otacílo Costa, no dia 27/03/2017 às 21:00 na condução do veículo VW/GOL 16V PLUS , placa IJR4121, com fundamento no Art. 175 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 10 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 022/2019/DMT

Publicação Nº 2154805

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 022/2019
Notificado: Lydnea Thomaz Ferreira
Auto n.: 54177553G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. LYDNEA THOMAZ FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.305.141.770-04, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de deixar de indicar c/antec gesto de branco/luz indic mud dir, cometida Rod SC-114, próximo a Sudati Art 196 CBT, ON 2659402, Otacílo Costa, no dia 27/03/2017 às 21:00 na condução do veículo VW/GOL 16V PLUS , placa IJR4121, com fundamento no Art. 196 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 10 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 023/2019/DMT

Publicação Nº 2154809

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 023/2019
Notificado: Lydnea Thomaz Ferreira
Auto n.: 54177555G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. LYDNEA THOMAZ FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.305.141.770-04, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de dirigir ameaçando os demais veiculos, cometida Rod SC-114, próximo a Sudati art 170 CBT, ON 2659402, Otacílo Costa, no dia 27/03/2017 às 21:00 na condução do veículo VW/GOL 16V PLUS , placa IJR4121, com fundamento no Art. 170 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 10 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 024/2019/DMT

Publicação Nº 2154812

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 024/2019
Notificado: Lydnea Thomaz Ferreira
Auto n.: 54177557G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. LYDNEA THOMAZ FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.305.141.770-04, que lhe foi imposta a penalidade de multa em

decorrência de infração de trânsito de transit pela contramão direção em via duplo sentido circ, cometida Rod SC-114, próximo a Sudati Art 186, I, DO CBT, ON 2659402, Otacílo Costa, no dia 27/03/2017 às 21:00 na condução do veículo VW/GOL 16V PLUS , placa IJR4121, com fundamento no Art. 186 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 10 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 025/2019/DMT

Publicação Nº 2154865

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 025/2019
Notificado: Lydnea Thomaz Ferreira
Auto n.:54177552G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. LYDNEA THOMAZ FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.305.141.770-04, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de deixar de indicar c/antec gesto de branco/luz indic ma parar, cometida Rod SC-114, próximo a Sudati art 196 CBT, ON 2659402, Otacílo Costa, no dia 27/03/2017 às 21:00 na condução do veículo VW/GOL 16V PLUS , placa IJR4121, com fundamento no Art. 196 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 10 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 026/2019/DMT

Publicação Nº 2154870

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 026/2019
Notificado: Samuel Carlos Padilha
Auto n.: P03CP0000H

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. SAMUEL CARLOS PADILHA, inscrito no CPF/MF sob o n.086.804.969-79, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de transitar com o veiculo em calcadas, passeios, cometida na R. Vidal Ramos Junior, Otacílio Costa--SC,88540-000, Brasil em frente ao 35, Bairro Joao Rodrigues, Otacílo Costa, no dia 23/07/2017 às 13:41 na condução do veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, placa MBB8084, com fundamento no Art. 193 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 10 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 027/2019/DMT

Publicação Nº 2154875

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 027/2019
Notificado: Samuel Carlos Padilha
Auto n.: P03CP0000E

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. SAMUEL CARLOS PADILHA, inscrito no CPF/MF sob o n.086.804.969-79, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de desobedecer a ordens emanadas da autorid de transito ou agente, cometida na R. Vidal Ramos Junior, Otacílio Costa-SC,88540-000, Brasil em frente ao 35, Bairro Joao Rodrigues , Otacílo Costa, no dia 23/07/2017 às 14:18 na condução do veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, placa MBB8084, com fundamento no Art. 195 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 10 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 028/2019/DMT

Publicação Nº 2154891

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 028/2019
Notificado: Samuel Carlos Padilha
Auto n.: P03CP0000G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. SAMUEL CARLOS PADILHA, inscrito no CPF/MF sob o n.086.804.969-79, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de útil veic demonstr./exis manobra perigosa med. arrancada brusca, cometida na R. Vidal Ramos Junior, Otacílio Costa - SC, 88540-000, Brasil em frente ao 35, Bairro Joao Rodrigues, Otacílo Costa, no dia 23/07/2017 às 13:41 na condução do veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, placa MBB8084, com fundamento no Art. 175 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 10 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 029/2019/DMT

Publicação Nº 2154898

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 029/2019
Notificado: Samuel Carlos Padilha
Auto n.: P03CP0000I

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. SAMUEL CARLOS PADILHA, inscrito no CPF/MF sob o n.086.804.969-79, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito dirigir ameaçando os demais veículos, cometida na Rua Vidal Ramos Junior, Otacílio Costa - SC, 88540-000, Brasil em frente ao 35, Bairro Joao Rodrigues , Otacílo Costa, no dia 23/07/2017 às 15:01 na condução do veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, placaMBB8084, com fundamento no Art. 170 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 10 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 030/2019/DMT

Publicação Nº 2154959

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 030/2019
Notificado: Samuel Carlos Padilha
Auto n.: P03CP0000F

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. SAMUEL CARLOS PADILHA, inscrito no CPF/MF sob o n.086.804.969-79, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de condiz o veiculo com característica alterada, cometida na Rua Vidal Ramos Junior, Otacílio Costa - SC,88540-000, Brasil em frente ao 35, Bairro Joao Rodrigues , Otacílo Costa, no dia 23/07/2017 às 13:41 na condução do veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, placa MBB8084, com fundamento no Art. 230 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 10 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

PORTARIA 157/2019

Publicação Nº 2154262

PORTARIA Nº 157/2019

Atribui função gratificada A servidorA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. silvana barbosa de souza

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica atribuída a servidora pública municipal, Sra. silvana barbosa de souza, a função gratificada denominada "FG-5", com a respectiva remuneração prevista no art. 1º, da Lei Complementar nº 105/08, em virtude do exercício da atividade relacionada abaixo, sem prejuízo de suas funções originais.

Parágrafo único. A função gratificada que se refere este artigo justifica-se por exercer a função de responsável pelo deslocamento para cobertura de eventos da área de comunicação, evitando a admissão de outro servidor, em conformidade com o art. 2º, da Lei Complementar nº 105/08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 13 de agosto de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 13 de agosto de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 158/2019

Publicação Nº 2154264

PORTARIA N° 158/2019

ENQUADRA NÍVEL VIII DO SERVIDOR SR. ROBERTO SCHAUFFERT

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 86, inciso VIII, e 113, inciso. II, alínea 'a', da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 15 e seguintes da Lei Complementar 44/03 e nos termos do Parecer Jurídico 073/2019, Protocolo 1624.0181638,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o servidor ROBERTO SCHAUFFERT, nomeado pela Portaria n° 168/1996, enquadrado no Nível VIII, da tabela constante do Anexo V – Progressão Funcional, da Lei Complementar n o 44, de 22 de maio de 2003.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 2019.

Art. 3o. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 26 de agosto de 2019
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 26 de agosto de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 159/2019

Publicação Nº 2154265

PORTARIA Nº 159/2019

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 006/2017 E DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 113, inciso II, "c", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 119 da Lei Complementar n. 45/2003,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 122 da Lei Complementar n. 45/2003,

CONSIDERANDO o conteúdo do Protocolo n. 1624.0181369,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar n. 006/2017 ante as razões apresentadas pelas interessadas no Protocolo n. 1624.0181369.

Art. 2º. Fica constituída comissão processante na forma do artigo 96 da Lei Complementar n. 45/2003 com a seguinte composição:
I – Acílio Tristão Spindola, Agente Administrativo, matrícula n. 193;
II – Eloiza Sebastiana Souza, Atendente de Enfermagem, matrícula n. 845;
III – Rita Aparecida da Silva Campagnaro, Professora I, matrícula n. 1946.

§ 1º A partir da sua instalação, a Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, prorrogáveis por outros tantos, se, justificadamente, necessários, nos termos do artigo 124 da Lei Complementar n° 45/2003.

§ 2º. Compete à Comissão Processante analisar de forma restritiva o fato novo ou as circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência das punidas ou a inadequação da penalidade aplicada arguidas nas razões do pedido de revisão.

§ 3º. Concluídos os trabalhos deverá a comissão processante reunir-se para expedição de relatório minucioso com considerações sobre todas as razões levantadas pelas requerentes para justificar a revisão da decisão final do Processo Administrativo n. 006/2017.

Art. 3º. Finalizados os trabalhos da comissão processante o Processo de Revisão deverá ser imediatamente encaminhado para julgamento na forma do artigo 125 da Lei Complementar n. 45/2003.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 26 de agosto de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 26 de agosto de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 160/2019

Publicação Nº 2154266

PORTARIA Nº 160/2019
EXONERA POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. JOSÉ OLAIR DE SOUZA E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE MOTORISTA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 29, inciso IV da Lei Complementar 45/2003 e artigo 14 da Lei Complementar n. 81/2005,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonera por APOSENTADORIA POR INVALIDEZ o servidor público municipal, Sr. JOSÉ OLAIR DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Motorista, de acordo com o inciso I do artigo 29 da Lei Complementar 45/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 194/1996.

Otacílio Costa (SC), 27 de agosto de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 27 de agosto de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 161/2019

Publicação Nº 2154267

PORTARIA Nº 161/2019
EXONERA POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. LUIZ DA SILVA ORTIZ E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE MECÂNICO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 29, inciso IV da Lei Complementar 45/2003 e artigo 16 da Lei Complementar n. 81/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera por APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o servidor público municipal, Sr. LUIZ DA SILVA ORTIZ, ocupante do cargo de MECÂNICO, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Mecânico, de acordo com o inciso I do artigo 29 da Lei Complementar 45/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 226/1990.

Otacílio Costa (SC), 27 de agosto de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 27 de agosto de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 162/2019

Publicação Nº 2154268

PORTARIA Nº 162/2019
EXONERA POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. RUBNEY DE ANDRADE E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 29, inciso IV da Lei Complementar 45/2003 e artigo 14 da Lei Complementar n. 81/2005,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonera por APOSENTADORIA POR INVALIDEZ o servidor público municipal, Sr. RUBNEY DE ANDRADE, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Engenheiro Civil, de acordo com o inciso I do artigo 29 da Lei Complementar 45/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 072/2012.

Otacílio Costa (SC), 27 de agosto de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 27 de agosto de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 163/2019

Publicação Nº 2154269

PORTARIA Nº 163/2019
EXONERA POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. DENILSON LUIZ PADILHA E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 29, inciso IV da Lei Complementar 45/2003 e artigo 14 da Lei

Complementar n. 81/2005,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonera por APOSENTADORIA POR INVALIDEZ o servidor público municipal, Sr. DENILSON LUIZ PADILHA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Aquicultura.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Engenheiro Agrônomo, de acordo com o inciso I do artigo 29 da Lei Complementar 45/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 214/2003.

Otacílio Costa (SC), 27 de agosto de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 27 de agosto de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 164/2019

Publicação Nº 2154270

PORTARIA Nº 164/2019
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA CLEA MARCIA SOUZA DE ARRUDA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 45/2003 e no Parecer Jurídico n. 077/2019 expedido em análise ao pedido n. 1624.0181177,

RESOLVE:
Art. 1º. Concede LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, na forma do art. 71, da Lei Complementar nº 45/2003, a servidora CLEA MARCIA SOUZA DE ARRUDA, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. A licença referida no art. 1º tem validade de 2 (dois) anos, e inicia-se a partir de 09/09/2019, de acordo com o requerimento apresentado pela servidora.

Parágrafo Único. É conveniente que a servidora seja alertada de que "durante o período de licença (...) terá que pagar sua quota perante do instituto de previdência, sob pena de ser a licença cancelada." (§4º, do art. 71, da Lei Complementar nº 45/2003).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 9 de setembro de 2019
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 9 de setembro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

Ouro

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019

Publicação Nº 2155037

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04 / 2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03 / 2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02 / 2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Ouro
CONTRATADA: Talia Coronetti 03065404958 – MEI
OBJETO: Serviços de decoração para Sessão Solene de entrega de Título de Cidadão Honorário, conforme Decreto Legislativo nº 20 de 15 de julho de 2019, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2019, na Associação Atlética Banco do Brasil, cidade de Ouro/SC a partir das 19hrs.
VALOR: R$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: A partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores Ouro (SC), em 05 de setembro de 2019.
Aldecir Luiz Meneghini
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2019

Publicação Nº 2155044

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05 / 2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04 / 2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03 / 2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Ouro
CONTRATADA: Aderlan Miotto 06914022992 - MEI
OBJETO: Serviços de fotografia (mídia com todas as fotos e 50 unidades impressas no tamanho de 15cmX10cm) e filmagem, para Sessão Solene de entrega de Título de Cidadão Honorário, conforme Decreto Legislativo nº 20 de 15 de julho de 2019, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2019, na Associação Atlética Banco do Brasil, cidade de Ouro/SC a partir das 19hrs.
VALOR: R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais)
VIGÊNCIA: A partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores Ouro (SC), em 05 de setembro de 2019.
Aldecir Luiz Meneghini
Presidente

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE LEILÃO 001/2019

Publicação Nº 2154480

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE LEILÃO Nº. 001/2019.

O Município de Ouro Verde - SC, TORNA PÚBLICO, que de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizara no dia 01 de outubro de 2019, às 09h00min, LEILÃO de bens inservíveis de 01 (um) FIAT/PALIO ESSENCE 1.6 Flex 2011/2012 5P/117CV RENAVAM 423313070 Placas MJE 5251, 01 (um) GM/CELTA 4P LIFE Flex 2009/2010 5P/78CV RENAVAM 173275850 Placas MFW 5277, 01 (um) FIAT/DUCATO M JAEDI AMB Diesel 2006/2007 9P/127CV RENAVAM 893780693 Placas MAH 9497, 01 (um) FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 Flex 2013/2013 5P/117CV RENAVAM 539386251-Placas MMJ 3353, 01 (um) FIAT/SIENA FIRE FLEX 2005/2006 5P/66CV RENAVAM 852088957-Placas MFK 4332, conforme edital. A íntegra do Edital e outras infor, na Prefeitura Municipal, situada na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro das 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min ou site: www.ouroverde.sc.gov.br Ouro Verde (SC), 10 de setembro de 2019. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CC Nº 161/2019

Publicação Nº 2154151

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 161/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 15 de outubro de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Concorrência Pública Nº 161/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária vertical e horizontal da Rua José Luiz Martins - Barra do Aririú, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 10 de setembro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 162/2019

Publicação Nº 2155386

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 162/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 24 de setembro de 2019, às 08:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 162/2019, que tem por objeto a aquisição de fórmulas lácteas, especiais e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 10 de setembro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 128/2019

Publicação Nº 2154632

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 128/2019

Considerando que houve divergências (causada por mero erro de digitação) entre a descrição do objeto no texto do edital (Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Reforma de Quadra Poliesportiva, anexo à Escola Básica Professora Antonieta Silveira de Souza, Rua Nereu Ghizoni – Guarda do Cubatão; [...] O PREÇO MÁXIMO aceito pela Prefeitura Municipal de Palhoça para o referido objeto, referente a todos os serviços estipulados neste Edital é de R$124.903,33 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e três reais e trinta e três centavos) e a descrição do objeto nos anexos e demais documentos (Contratação de empresas para fornecimento de material e mão de obra para execução de Quadra Poliesportiva da Escola Básica Professora Laurita Wagner da Silveira, localizada na Rua Aurélia Maria Maia, Aririú da Formiga – Palhoça/SC; [...] O PREÇO MÁXIMO aceito pela Prefeitura Municipal de Palhoça para o referido objeto, referente a todos os serviços estipulados neste Edital é de R$ 104.700,45 (cento e quatro mil e setecentos reais e quarenta e cinco centavos);
Considerando que o Processo Licitatório Tomada de Preços nº 128/2019 tem seu recurso financeiro vinculado ao FUNDEB, o qual exige que o andamento das obras e serviços de engenharia deva atingir, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de sua conclusão ainda no ano de 2019, ou seja, antes do recesso de final do ano;
Considerando que o prazo de conclusão das obras com recurso via FUNDEB é de 90 (noventa) dias, logo, se o processo em questão for anulado não haverá tempo hábil para a republicação, abertura, homologação e conclusão da obra;
Considerando que o objeto CORRETO da Tomada de Preços nº 128/2019 é "Contratação de empresas para fornecimento de material e mão de obra para execução de Quadra Poliesportiva da Escola Básica Professora Laurita Wagner da Silveira, localizada na Rua Aurélia Maria Maia, Aririú da Formiga – Palhoça/SC";
Considerando que o objeto "Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Reforma de Quadra Poliesportiva, anexo à Escola Básica Professora Antonieta Silveira de Souza, Rua Nereu Ghizoni – Guarda do Cubatão" tem como processo licitatório a Tomada de Preços nº 115/2019, o qual apenas uma única empresa apresentou interesse em participar do certame (o edital foi acessado por 44 - quarenta e quatro - licitantes ou interessados no certame), cuja homologação ocorreu em 19/08/2019;
Considerando que o objeto "Contratação de empresas para fornecimento de material e mão de obra para execução de Quadra Poliesportiva

da Escola Básica Professora Laurita Wagner da Silveira, localizada na Rua Aurélia Maria Maia, Aririú da Formiga – Palhoça/SC" está CORRETAMENTE descrito na Requisição ao Compras nº 596/2019, Justificativa assinada pela Secretária Municipal de Educação, Planilha Orçamentária, Demonstrativo de BDI Padrão, Memorial de Cálculo, Composições do Orçamento, Cronograma Financeiro, Levantamento Fotográfico, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Memorial Descritivo, Projetos, Nota de Reserva de Dotação, Autorização Administrativa, Publicações no Órgãos Oficiais - Site, DIOESC, DOU, DC, DOM e Mural) e Sistema IPM;
Considerando que os documentos de habilitação e proposta da empresa proponente seguiram corretamente às exigências estipuladas nos anexos e que as informações do objeto estão corretas;
Considerando que a empresa contratada foi a única a apresentar documentação para a fase de habilitação, tendo sido devidamente habilitada e vencido o certame, não existindo, portanto, violação ao princípio da isonomia;
Considerando que o edital, em seu subitem 22.13, esclarece que se houver alguma divergência entre o edital e os anexos, prevalecerão os anexos;
Considerando que nenhum dos 38 (trinta e oito) licitantes ou interessados no certame (conforme relatório IPM de interessados na licitação) questionou ou impugnou o edital quanto ao equívoco acima mencionado;
Considerando que as fases de análise da habilitação e proposta da Tomada de Preços nº 128/2019 estão concluídas e que o processo licitatório em questão está pronto para a sua devida homologação e adjudicação;
Considerando que as prerrogativas conferidas à Administração Pública são indispensáveis para a satisfação do interesse público e que, ao efetuar as correções no ato administrativo de forma que ele fique perfeito, atendente a todas as exigências legais, com vistas a melhor atender ao interesse público, evitando que sejam anulados atos com pequenos vícios, sanáveis e sem prejuízo das partes;
Considerando que a Administração Pública obedece, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, economicidade e eficiência;
Considerando, que caso o presente processo licitatório seja anulado, causará prejuízo ao erário, com a perda de recursos federais do FUNDEB, na quantia de R$104.700,45 (cento e quatro mil e setecentos reais e quarenta e cinco centavos), conforme explicado acima, além da perda da execução da própria obra pública, objeto do certame;
Considerando, por fim, que os referidos vícios são sanáveis e não causam prejuízo a terceiros e nem à administração pública municipal;
A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e atendendo aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo e de todos aqueles que lhe sejam correlatos, DECIDE CONVALIDAR todos os atos processuais realizados no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 128/2019, que tem como objeto a Contratação de empresas para fornecimento de material e mão de obra para execução de Quadra Poliesportiva da Escola Básica Professora Laurita Wagner da Silveira, localizada na Rua Aurélia Maria Maia, Aririú da Formiga – Palhoça/SC.

Ressaltamos que este Ato foi analisado e ratificado pela Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Administração e pela Diretoria de Controle Interno do Município de Palhoça.
Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação

HABILITAÇÃO DO PREGAO RP 140/2019

Publicação Nº 2154406

Palhoça, 10 de Setembro de 2019.

Ofício 2019

BARRACÃO DECORAÇÕES LTDA ME
CORAL FORRO E DIVISOEIAS EIRELI

Senhor:

A Pregoeira de Licitações com os poderes que lhe confere a Portaria nº 916/2018, comunica que, conforme documentação recebida a empresa Barracão Decorações Ltda me foi Inabilitada no Pregão Presencial RP 140/2019, por não atender ao item 9.1.4 item B do edital. Dessa forma fica o Item 3 do certame para a Segunda Colocada a empresa Coral Forro e Divisórias EIRELI. Dessa forma a pregoeira encaminha aos participantes a Ata 02 do Pregão 140/2019 e abre nesta data o prazo para recurso contra seus atos de 3 úteis para manifestação das empresas.
O processo encontra-se devidamente instruído e a disposição para vistas, com a Administração deste Órgão Público

Atenciosamente,

SANDRA PEREIRA DE ABREU OLIVEIRA
PREGOEIRA

PORTARIA 92/2019

Publicação Nº 2154311

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA N. 92/2019.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.
RESOLVE

1.0 Prorrogar, por 60 dias conforme se trata de Sindicância investigatória e considerando o que consta na Sindicância 13770/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Sindicância, designada pela portaria 64/2019 do dia 19 de junho de 2019, publicada no DOM/SC n. 2865 de 2 de julho de 2019 em face das razões apresentadas pela comissão.

2.0 Esta Portaria tem efeitos retroativos a 6 de setembro de 2019.

Palhoça - SC, em 6 de setembro de 2019.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 93/2019

Publicação Nº 2154314

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 93/2019

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 96/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula 800.223, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar n. 4525/2018 em desfavor do (a) servidor (a) L.Z.G., sob Portaria n. 8/2018.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 9 de setembro de 2019.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 95/2019

Publicação Nº 2154277

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 30475531 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 95/2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013, combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

Considerando o termino do período de recesso da Comissão Disciplinar:

RESOLVE:
1.0 REVOGAR a Portaria n° 77/2019, para que de imediato o prazo legal dos processos suspensos, voltem a correr.

Palhoça - SC, em 09 de setembro de 2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 001/2019 - PGM

Publicação Nº 2155379

PORTARIA N° 001/2019 - PGM

O Dr. LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, e ainda

CONSIDERANDO o deferimento pelo Comitê Gestor de Governo do requerimento dos Subprocuradores Gerais do Município, através do memorando eletrônico nº 52.239/2019 para que estes se abstenham de bater o ponto biométrico;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município tem autonomia administrativa para disciplinar sua organização interna, as atividades que desempenha e a atuação de seus servidores, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal n° 149/2013;

CONSIDERANDO que os Subprocuradores Gerais do Município exercem diariamente atividades externas em Fóruns, Tribunais de Justiça, Tribunal de Contas, Ministério Público e demais órgãos públicos, tanto estaduais quanto federais;

CONSIDERANDO os termos da Súmula 09 do Conselho Federal da OAB, que dispõe que "o controle de ponto é incompatível com as atividades do advogado público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário";

CONSIDERANDO os termos dos artigos 18 e 31 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - EOAB (Lei Federal nº 8.906/94) de que é assegurado ao advogado sua independência profissional inerente às atividades da advocacia;

CONSIDERANDO o entendimento pacífico da jurisprudência pátria, aqui representada pela ementa do acórdão proferido pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região (AMS 0017003-50.1998.4.03.6100), de que "a submissão dos procuradores a ponto eletrônico de freq-ência desnatura a singularidade do ofício e promove restrição indevida da atuação do profissional";

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade e eficiência da Administração Pública, expressos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda, os termos da Portaria nº 01/2014 desta Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:
Art. 1° Os Subprocuradores Gerais do Município estão desobrigados do controle diário de ponto ou de se subordinarem a qualquer tipo de controle de horário, ficando vedado qualquer tipo de desconto do vencimento ou de parcela remuneratória.

Art. 2º O controle da assiduidade, dos compromissos profissionais (internos e externos) e da produção técnica dos Procuradores do Município cabe diretamente ao Procurador Geral do Município, nos termos da lei.

Art. 3º A presente Portaria gera efeitos a partir de 01º de Setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se a Diretoria de Recursos Humanos e a Diretoria de Ponto.

Cumpra-se.

Palhoça/SC, 09 de Setembro de 2019.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município
OAB/SC 29.416-A

PORTARIA Nº. 3313/2019

Publicação Nº 2155216

PORTARIA Nº. 3313/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora EVANIR PEDROSO DA SILVA PEREIRA matricula nº. 801610-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 26/07/2019, de acordo com às folhas 48.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3314/2019

Publicação Nº 2155217

PORTARIA Nº. 3314/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DANIELA HINKEL, matrícula nº. 401978-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/01/2013 a 09/04/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 29/07/2019 a 29/08/2019.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3315/2019

Publicação Nº 2155218

PORTARIA Nº. 3315/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para juntos comporem a Comissão Administrativa de Recursos de Infrações JARI:

Integrante com conhecimento na Área de Trânsito:

Titular: Marcus Vinicius de Andrade;
Suplente: Amauri Ataide Machado.

Integrante, servidor do Órgão de Trânsito do Município:

Titular: Ana Paula Machado;
Suplente: Igor Silva Alexandre.

Integrante, da entidade representativa da sociedade ligada à área de Trânsito no município:

Titular: Marcilio Elpidio dos Santos – Presidente do sindicato dos Proprietários de Veículos de Transporte Escolar – SINPROVESC:
Suplente: Paulo Roberto Ribeiro – Permissionario do Serviço de Transporte Escolar.

Secretário Executivo: Tony Anderson Wagner.

Artigo. 2º. A Junta será presidida pelo servidor Ana Paula Machado

Artigo. 3º. Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2019.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUZA
Secretária de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3316/2019

Publicação Nº 2155221

PORTARIA Nº. 3316/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
ADVETIR de acordo com processo Administrativo nº. 16389/2016, e de acordo com o Artigo 210, parágrafo único, alínea "a", da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2012, o servidor DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVACOSTA, titular do cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento Básico, da Administração Direta deste Município.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDUARDO FRECCIA
Secretária de Infraestrutura e Saneamento Básico

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3317/2019

Publicação Nº 2155230

PORTARIA Nº. 3317/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIANE DE MELO MARCOS, matrícula nº. 401885-5, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 03/12/2012 A 20/01/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/08/2019 A 05/09/2019.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3318/2019

Publicação Nº 2155232

PORTARIA Nº. 3318/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e

87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABIO ALCEU PEZZI, matrícula nº. 400978-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/08/2010 A 02/08/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/08/2019 A 05/09/2019.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3319/2019

Publicação Nº 2155233

PORTARIA Nº. 3319/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para IRENE BARRETO DA SILVA, matrícula nº. 401627-4, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/03/2012 A 30/07/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/08/2019 A 05/09/2019.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3320/2019

Publicação Nº 2155236

PORTARIA Nº. 3320/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUIZ NAZARENO BOEMER, matrícula nº. 500244-1, titular do cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 11/01/2000 A 11/01/2005, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 07/08/2019 A 07/09/2019.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3321/2019

Publicação Nº 2155239

PORTARIA Nº. 3321/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PAULO CESAR DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº. 400860-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 05/04/2010 a 05/04/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/08/2019 a 05/09/2019.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3322/2019

Publicação Nº 2155241

PORTARIA Nº. 3322/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RICARDO GOULART, matrícula nº. 390037-5, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/04/2013 a 01/04/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 27/08/2019 a 27/09/2019.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3323/2019

Publicação Nº 2155244

PORTARIA Nº. 3323/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TATIANA ZENIR MARTINS, matrícula nº. 400869-2, titular do cargo de ACD, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 05/04/2010 a 05/04/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 19/08/2019 a 19/09/2019.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3324/2019

Publicação Nº 2155245

PORTARIA Nº. 3324/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VANIZE MELO DA COSTA, matrícula nº. 401435-1, titular do cargo de Telefonista, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/08/2011 a 02/10/2016, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 06/08/2019 a 06/10/2019.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3325/2019

Publicação Nº 2155246

PORTARIA Nº. 3325/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para CLEUZI MARIA DA LUZ, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2019.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3326/2019

Publicação Nº 2155248

PORTARIA Nº. 3326/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para CAROLINA SEIBEL CHASSOT, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de maio de 2019.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3327/2019

Publicação Nº 2155250

PORTARIA Nº. 3327/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JEAN CESAR POLLI IEDA, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2019.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3328/2019

Publicação Nº 2155251

PORTARIA Nº. 3328/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JESSICA RODRIGUES RIBEIRO BATISTA, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2019.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3329/2019

Publicação Nº 2155253

PORTARIA Nº. 3329/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para RAFAELA PICKLER PEREIRA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2019.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3330/2019

Publicação Nº 2155255

PORTARIA Nº. 3330/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para LIAMARA POLETTI, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2019.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3331/2019

Publicação Nº 2155258

PORTARIA Nº. 3331/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para LUANA STEIMBACK, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2019.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3332/2019

Publicação Nº 2155259

PORTARIA Nº. 3332/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para TATIANE DOS SANTOS, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de maio de 2019.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3333/2019

Publicação Nº 2155260

PORTARIA Nº. 3333/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para NATALIA DE FARIA, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2019.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3334/2019

Publicação Nº 2155261

PORTARIA Nº. 3334/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3439 de 01 de agosto de 2017, que Contratou por Tempo Determinado o servidor AARON SCHEIDMANDEL MULLER, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/08/2018 a 15/08/2019.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3335/2019

Publicação Nº 2155264

PORTARIA Nº. 3335/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3372 de 21 de julho de 2017, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ELISA DA CUNHA FIJII, titular do cargo de Cirurgiã Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/08/2018 a 15/08/2019.

Palhoça, SC, em 18 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3336/2019

Publicação Nº 2155266

PORTARIA Nº. 3336/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, GRAZIELA ROSELI DA SILVA, Matricula nº. 210919-7, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/08/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3337/2019

Publicação Nº 2155267

PORTARIA Nº. 3337/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MICHELE FERREIRA DOS SANTOS, Matricula nº. 3761385-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/08/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3338/2019

Publicação Nº 2155269

PORTARIA Nº. 3338/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MICHELLE PEREIRA, Matricula nº. 801461-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/08/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3339/2019

Publicação Nº 2155272

PORTARIA Nº. 3339/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JUCIELI MARTINS SCHAFER THIESEN, Matricula nº. 211040-17, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3340/2019

Publicação Nº 2155273

PORTARIA Nº. 3340/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, LUCINEIA BARDT, Matricula nº. 210121-6, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3341/2019

Publicação Nº 2155275

PORTARIA Nº. 3341/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CARLOS EDUARDO BELTRAME DOS SANTOS, titular do cargo de Vigia, Matricula nº. 3746082-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3342/2019

Publicação Nº 2155277

PORTARIA Nº. 3342/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MAURI DONIZETE GREGORIO, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3762771-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3343/2019

Publicação Nº 2155278

PORTARIA Nº. 3343/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
801521-2	Albertina Jorge Correa	ASO	1-9-1-B ANF - B	1-9-2-B ANF - B	12/06/2019
300010-1	Andrea Mara Harger L. Pleticos	Assistente Administrativo	1-17-4-G ANM	1-17-5-G ANM	25/05/2019
401869-2	Auda Maria R. da Cruz Varela	ACS	1-143-2-B ACS	1-143-3-B ACS	21/05/2019
800805-1	Bianca Zacchi de Lima	Fonoaudiólogo	1-118-3D-D ANS	1-118-3E-D ANS	30/05/2019

600012-1	Estefano Hugo Broering Neto	Auditor Fiscal de Tributos	1-170-3-F ANS-AFTM	1-170-4-F ANS-AFTM	06/06/2019
402218-1	Evania de Sousa Lopes	ACD	1-140-1A-B ESF-ACD	1-140-2A-B ESF-ACD	20/05/2019
3760707-1	Fabiani Otilia Pinho Gulart	ASO	1-9-1-F ANF - B	1-9-2-F ANF - B	24/05/2019
400978-1	Fabio Alceu Pezzi	Assistente Administrativo	1-17-2-B ANM	1-17-3-B ANM	28/06/2019
402003-1	Francielle Leite Serapião	Assistente Administrativo	1-17-2-B ANM	1-17-3-B ANM	25/05/2019
300035-1	Joselino Agostinho de Farias	Assistente Administrativo	1-17-4-H ANM	1-17-5-H ANM	27/05/2019
190094-1	Leda Silva Duarte	Psicólogo	1-118-2D-D ANS	1-118-2E-D ANS	30/05/2019
800919-1	Leonice Bussolo de Souza	ASG	1-9-4-D ANF - B	1-9-5-D ANF - B	07/06/2019
401600-1	Luciane da Veiga de Souza	Assistente Administrativo	1-17-2-B ANM	1-17-3-B ANM	28/05/2019
300174-1	Luiz Felipe Cascaes	Assistente Administrativo	1-17-4-E ANM	1-17-5-E ANM	15/07/2019
802261-4	Maria Luzia Martins da Silva	Merendeira	1-9-1-B ANF - B	1-9-2-B ANF - B	30/05/2019
300054-1	Maria T. Broering Fernandes	Assistente Administrativo	1-17-4-G ANM	1-17-5-G ANM	30/05/2019
100430-7	Noara Claudinni da Silva	Assistente Social	1-118-2C-B ANS	1-118-2D-B ANS	17/05/2019
300230-4	Patrícia Ângela da Silva	Assistente Administrativo	1-17-4-E ANM	1-17-5-E ANM	05/06/2019
300489-2	Paulo Cesar Espindola Neto	Técnico em Informática	1-5-2-B ANT	1-5-3-B ANT	08/07/2019
402083-1	Priscila dos Santos Juppa	ASO	1-9-1-B ANF - B	1-9-2-B ANF - B	30/04/2019
300428-1	Renata Morfim da Silva Sardinha	Assistente Administrativo	1-17-3-B ANM	1-17-4-B ANM	05/07/2019
300159-2	Ronise Ramos	Assistente Administrativo	1-17-2-F ANM	1-17-3-F ANM	27/05/2019
300216-2	Susane C. de Farias Broering	Assistente Administrativo	1-17-3-F ANM	1-17-4-F ANM	27/06/2019
3745174-1	Thais Helena Monteiro da Silva	Psicólogo	1-118-2A-A ANS	1-118-2B-A ANS	10/07/2019

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3344/2019

Publicação Nº 2155281

PORTARIA Nº. 3344/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para FERNANDA DUARTE DA COSTA DOS SANTOS, titular do cargo de Auxiliar de Consultório de Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de julho de 2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3345/2019

Publicação Nº 2155282

PORTARIA Nº. 3345/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MAURICIO SCHMITT, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de fevereiro de 2017.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3346/2019

Publicação Nº 2155285

PORTARIA Nº. 3346/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para EMILIO CARLOS BORGES, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3347/2019

Publicação Nº 2155286

PORTARIA Nº. 3347/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DELMO JACI SOTERO, matrícula nº. 500448-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 23/05/2005 a 23/05/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2019 a 01/09/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3348/2019

Publicação Nº 2155288

PORTARIA Nº. 3348/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELISANGELA CARDOSO, matrícula nº. 401791-1, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 12/09/2012 a 12/09/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/08/2019 a 05/09/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3349/2019

Publicação Nº 2155290

PORTARIA Nº. 3349/2019.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A contar de
Ana Claudia Tau	32	24	29/07/2019 a 13/12/2019
Cris Regina Gambeta Juckes	20	32	29/07/2019 a 13/12/2019
Fernanda Gonçalves	20	24	29/07/2019 a 13/12/2019
Mariah Terezinha Nascimento Pereira	32	40	29/07/2019 a 13/12/2019
Rangel de Oliveira Medeiros	20	16	29/07/2019 a 13/12/2019
Raphael Sansonet Valderde	32	20	29/07/2019 a 13/12/2019
Sofia Zank	24	32	29/07/2019 a 13/12/2019
Susana Medeiros Vieira	24	20	29/07/2019 a 13/12/2019

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3350/2019

Publicação Nº 2155292

PORTARIA Nº. 3350/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1289 de 25 fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora TATIANA ANDREGTONI, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 23/07/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Margarete Inácio, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3351/2019

Publicação Nº 2155297

PORTARIA Nº. 3351/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de julho de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
3763277-1	Jane Regina Corona Carvalho	R$ 200,00

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3352/2019

Publicação Nº 2155298

PORTARIA Nº. 3352/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JULIANA DA SILVA ANTUNES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 261 de 20 de novembro de 2018 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019/SMAS, para ocupar o cargo de Orientador Social com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/08/2019 a 01/08/2020.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3353/2019

Publicação Nº 2155299

PORTARIA Nº. 3353/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora ALAIDE MULLER DE ABREU DE FARIAS, matrícula nº. 802438-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 16775/2019, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3354/2019

Publicação Nº 2155301

PORTARIA Nº. 3354/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DAIANY MARTINS, matrícula nº. 801478-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 03/05/2010 a 03/05/2015, por 01 (um) mês, a contar de 01/08/2019 a 01/09/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3355/2019

Publicação Nº 2155302

PORTARIA Nº. 3355/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIETE NUNES, matrícula nº. 800581-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/01/2014 a 12/04/2019, por 03 (três) meses, a contar de 05/08/2019 a 05/11/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3356/2019

Publicação Nº 2155303

PORTARIA Nº. 3356/2019.

RODRIGO ALVES QUINTINO, Secretário de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 235, 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SERGIO ROBERTO BROERING, matrícula nº. 500374-2, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Defesa do Cidadão, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 24/01/2003 a 24/01/2008, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 05/08/2019 a 05/09/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.

RODRIGO ALVES QUINTINO
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3357/2019

Publicação Nº 2155304

PORTARIA Nº. 3357/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ADRIANA GUARDIOLA LUNARDI	PROFESSOR	15	30/07/2019
ADRIANA MORSOLETTO CARDOSO	MEDICO VETERINARIO	16	29/07/2019
ADRIANA PEREIRA MACHADO	ASO	15	12/07/2019
ALEXANDRA ENI MOREIRA	ASG	30	05/08/2019
ANA CRISTINA VIEIRA FERREIRA	MONITOR	30	31/07/2019
ANA LUCIA AZEVEDO MONAUER	ACS	01	22/07/2019
ANA LUCIA AZEVEDO MONAUER	ACS	04	30/07/2019
ANA PAULA GOMES GONCALVES	ASSISTENTE SOCIAL	01	18/07/2019
ANA PAULA GOMES GONCALVES	ASSISTENTE SOCIAL	02	29/07/2019
ANA PAULA GOMES GONCALVES	ASSISTENTE SOCIAL	01	26/07/2019
ANGELA MARIA WAGNER	TECNICO EM CONTABILIDADE	05	29/07/2019
ARIANE MARTINS VIEIRA	PROFESSOR	180	05/08/2019
ARLETE DA SILVA	ASO	30	02/08/2019

ATAISI RAFAEL DA SILVA	PROFESSOR	180	22/07/2019
ATANIL DE MEDEIROS WAGNER FILHO	PROFESSOR	20	01/08/2019
BARBARA CRISTINA SALVADOR	MERENDEIRA	180	23/07/2019
CHARLENE MARIA SILVA CORREA	PROFESSOR	07	05/08/2019
CLAUDIA MARIA LEONEL	ACS	15	06/08/2019
CLAUDIO CESAR CABRAL	AGENTE DE CONTROLE DE ENDE-MIAS	07	24/07/2019
CRIS REGINA GAMBETA JUNCKES	PROFESSOR	97	05/04/2019
CRISTINA DOS SANTOS GONCALVES	ACS	02	25/07/2019
CRISTINA DOS SANTOS GONCALVES	ACS	01	19/07/2019
CRISTINA DOS SANTOS GONCALVES	ACS	02	15/07/2019
DEBORA PEREIRA DALLA VALLE	AUXILIAR DE CONSULTORIO DE DENTISTA	01	08/07/2019
DEBORA PEREIRA DALLA VALLE	AUXILIAR DE CONSULTORIO DE DENTISTA	01	18/07/2019
DEBORA PEREIRA DALLA VALLE	AUXILIAR DE CONSULTORIO DE DENTISTA	04	30/07/2019
DEYSE WIEMES KUSTER	PROFESSOR	180	30/07/2019
DORAZETE ANA DA SILVEIRA	ASSISTENTE DE EDUCACAO	05	04/08/2019
DOUGLAS RUHLAND	PROFESSOR	30	31/07/2019
EDIVANE LUCIA VERARDI DUTRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	05	29/07/2019
EDIVANE LUCIA VERARDI DUTRA	PROFESSOR COLABORADOR	05	29/07/2019
EDUARDO SILVEIRA	PROFESSOR	74	17/05/2019
ELAINE CRISTINA HENRIQUE	ASO	30	29/07/2019
ELENIR RODRIGUES	ASO	03	24/07/2019
ELENIR RODRIGUES	ASO	05	29/07/2019
ELIANE MARA DRANSFELD	PSICOLOGO	15	31/07/2019
ELISANGELA DA SILVA LANDRA	PROFESSOR	20	29/07/2019
ELIZABETE MARLETE FERREIRA	ASO	60	30/07/2019
ELZA DA SILVA SCHMIDT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03	22/07/2019
ELZA DA SILVA SCHMIDT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02	04/07/2019
EUNICE BATIATA MARTINS	AUDITOR FISCAL	01	08/07/2019
EUNICE BATIATA MARTINS	AUDITOR FISCAL	01	24/07/2019
EUNICE BATIATA MARTINS	AUDITOR FISCAL	01	29/07/2019
EUNICE BATIATA MARTINS	AUDITOR FISCAL	01	04/07/2019
FABIANA DA SILVA DO ROSARIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	10	30/07/2019
FABIANO VIANNA MODEL	SOCORRISTA	11	25/07/2019
FLAVIA CRISTINA GRAH DA SILVA	PROFESSOR	30	05/08/2019
GERONIMO JUTTEL	PROFESSOR	03	05/08/2019
GIRLANE DA SILVA LIMA	TECNICO EM EDUCACAO ESPECIAL	05	05/08/2019
GISELE PEREIRA	ACS	07	05/08/2019
GLAYSE MINELLI MARTINS GOMES	ASO	11	31/07/2019
GLEDSON RODRIGUES DA SILVEIRA	VIGIA	03	28/07/2019
GUACIRA RODRIGUES	MONITOR	10	01/08/2019
IZABELA DA SILVA	PROFESSOR DA	30	01/08/2019
JANETE ISABEL SIMAO LEMSER	ACS	60	31/07/2019
JAQUELINE SEVERINO AMARAL DIAS	ENFERMEIRO	15	31/07/2019
JESSICA GONCALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	180	30/07/2019
JOSIANE MARTINS DE AGACI	MONITOR	12	28/07/2019
JOSIANE MARTINS DE AGACI	MONITOR	02	01/07/2019
JUCELIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	SOCORRISTA	09	03/08/2019
JUCELIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	09	03/08/2019
JULIANO AUGUSTO LEOPOLDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30	29/07/2019
KELLI RODOLFO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	04	29/07/2019

LENIR HILTA DA SILVA	ASG	14	05/08/2019
LILIAN KARLA DA SILVA	ACS	15	25/07/2019
LUIZ CARLOS DE ESPINDOLA	ASSESSOR	02	16/07/2019
LUIZ CARLOS DE ESPINDOLA	ASSESSOR	02	23/07/2019
LUIZ CARLOS DE ESPINDOLA	ASSESSOR	01	18/07/2019
MARCO AURELIO BRASIL	ASO	05	29/07/2019
MARGARIDA OENNING	PROFESSOR	30	05/08/2019
MARIA CONCEICAO BARBOSA DE FARIA	ASSESSOR	07	01/08/2019
MARIA TERESA CARDOSO	ASO	08	26/07/2019
MILENA APARECIDA KOCH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	19/07/2019
MILENA APARECIDA KOCH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	23/07/2019
MILENA APARECIDA KOCH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	30/07/2019
NAZARE KNAUL DE ANDRADE SCHURHAUS	ASO	14	27/07/2019
NORIVAL NUNES	MOTORISTA	45	05/08/2019
ONILDO JOSE DE SOUZA	ARTIFICE	90	01/08/2019
PATRICIA PERESSONI FLEMMING ALTENHOFEN	PSICOLOGO	05	29/07/2019
PATRICIA PERESSONI FLEMMING ALTENHOFEN	PSICOLOGO	01	09/07/2019
PAULO CESAR DA SILVA GONCAL-VES	ENFERMEIRO	02	24/07/2019
PAULO CESAR DA SILVA GONCAL-VES	ENFERMEIRO	02	29/07/2019
PRISCILA ELLEN FONTANA DA COSTA	MEDICO CLINICO GERAL	180	01/08/2019
PRISCILLA PIERRI	PEDAGOGO	04	23/07/2019
ROSELENE MARIA DA SILVA	ASO	05	29/07/2019
SAHELEN CHAGAS GONÇALVES	MERENDEIRA	10	26/07/2019
SILVIO LUIZ OLIVEIRA MENDES	ASO	02	15/07/2019
SILVIO LUIZ OLIVEIRA MENDES	ASO	03	22/07/2019
SOFIA ZANK	PROFESSOR	14	02/08/2019
TATIANE FRANCISCO FLORIANO	PROFESSOR	30	03/08/2019
TATIANE MARIANO	ASG	15	30/07/2019
TEREZINHA CELINA JORGE	PROFESSOR	02	08/07/2019
TEREZINHA CELINA JORGE	PROFESSOR	15	17/07/2019
TEREZINHA CELINA JORGE	PROFESSOR	30	01/08/2019
THAYSE RODRIGUES DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30	29/07/2019
THIAGO AMARO BARROS	ARTIFICE	14	25/07/2019
TONILSON FRANCE CARDOSO	SOCORRISTA	30	02/08/2019
URSULA DA SILVA VIEIRA	PROFESSOR	09	01/08/2019
VIRGINIA APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR	10	05/08/2019
WAGNER PAES FIGUEIREDO	ASSESSOR	14	02/08/2019
WALMIRA POLUCENO MIRANDA	ASG	45	31/07/2019

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3358/2019

Publicação Nº 2155306

PORTARIA Nº. 3358/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora LUCELIA APARECIDA POSTAI BARCELOS matricula nº. 300116-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 01/08/2019, de acordo com às folhas 20.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3359/2019

Publicação Nº 2155308

PORTARIA Nº. 3359/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSILDA MARIA RAMOS, matrícula nº. 800327-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/09/2007 a 01/09/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/08/2019 a 05/09/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3360/2019

Publicação Nº 2155309

PORTARIA Nº. 3360/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GIANNI CRISTINA BUNN DA ROSA, matrícula nº. 122251-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 18/08/2002 a 18/08/2007, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 18/08/2007 a 18/08/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 05/08/2019 a 05/10/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PRORROGAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ESPAÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2155453

PRORROGAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal de Administração, Cristina Schwinden Schmidt, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA que aconteceria às 19h30min horas do dia 12 de setembro de 2019 para deliberações acerca da Lei Municipal 4.745/2019, que autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de espaços públicos no município, CONVOCANDO para nova data, horário e local:

• Local: Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Palhoça.
• Endereço: Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Passa Vinte – Palhoça.
• Data: 10 de outubro de 2019
• Horário: 19:30 horas.
Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Palhoça, (SC), 10 de setembro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração

RESULTADO PREGÃO Nº 145/2019

Publicação Nº 2154105

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 145/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de móveis de aço para a 2ª Companhia de Bombeiros Militares de Palhoça, através de Registro de Preços. No dia da abertura dos envelopes nenhuma empresa compareceu à sessão para apresentação dos envelopes. Diante disto, a pregoeira decide ANULAR e ARQUIVAR o presente processo e sugere a promoção de um novo certame. Palhoça, 10 de setembro de 2019.

FUNDAÇÃO CAMBIRELA DO MEIO AMBIENTE

JULGAMENTO EM 1° GRAU 08

Publicação Nº 2154429

Prefeitura Municipal de Palhoça – Santa Catarina
Fundação Cambirela de Meio Ambiente
Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC CEP: 88130-600
FONES / FAX: (48) 3279-1796 - CGC 06.139.152/0001-56
www.fcam.sc.gov.br

JULGAMENTO EM 1° GRAU AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL (AIA)	DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°
	000435

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:	14116/2009	**DATA:**	20/08/2009

QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO					
NOME:	FLAUMIRO OSÓRIO	**CNPJ/CPF:**	376.484.899-53	**RG:**	1/R 2.084.999
ENDEREÇO CORRESP.:	Rua Antonio Jacinto de Mello, nº301, Forquilinhas – São José/SC				
COMPLEMENTO:				**CEP:**	88106-566

LOCALIZAÇÃO E DATA DA INFRAÇÃO AMBIENTAL			
LOCAL DA INFRAÇÃO:	Travessa da Rua Tradição, s/nº, Pinheira/Palhoça/SC		
COMPLEMENTO:		**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**	
DATA DA LAVRATURA DO AIA:	10/11/2014	**HORA DA LAVRATURA DO AIA:**	15H51

DESCRIÇÃO SUMÁRIA CONSTANTE NO AIA

"Edificação mista com 75,00 m² em APP, estando a mesma a 4,00 metros do Rio Capivari (curso d'água) sem licença e/ou autorização ambiental."

DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS CONSTANTES DO AIA

Lei Federal nº 9.605/98, art(s). 64 e 72 II, VII ; Decreto Federal nº 6.514/08, art(s). 74 e 3°, II, VII.

JULGAMENTO EM 1° GRAU

Vistos e analisados os autos do processo administrativo, verificou-se que o autuado cometeu infração ambiental **LEVE II** e foi enquadrado no(s) artigo(s) e foi enquadrado no(s) artigo(s) 74 do Decreto Federal n°6.514/08 e 64 da Lei 9.605/98.

Houve dano ambiental, qual seja Edificação mista com 75,00 m² em APP, estando a mesma a 4,00 metros do Rio Capivari (curso d'água) sem licença e/ou autorização ambiental. Assim, conclui-se:

Pela manutenção do auto de infração ambiental n°000435, ajustando o valor da multa simples em R$ 11.000,00 (mil reais), a ser recolhido no prazo de 5 dias, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de inscrição na dívida ativa do município, ou para apresentar recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no Decreto Federal n° 6.514/08, arts.127 a 130.

Deverá o autuado, apresentar, IMEDIATAMENTE, Projeto de Recuperação de Área Degradada PRAD para apreciação técnica, para tanto o(a) autuado(a) deverá protocolar o estudo ambiental adequado junto ao Setor de Protocolo da FCAM - Fundação Cambirela de Meio Ambiente, contemplando imediatamente o desfazimento da edificação.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE E CONFIRMO AS PENALIDADES APLICADAS.

Expeça-se o competente Oficio, encaminhe-se ao infrator para tomar ciência das obrigações a ele aqui determinadas.

Palhoça, 27 de Março de 2019.

AUTORIDADE JULGADORA EM 1°GRAU

Jackson Lee Simas
Diretor de Meio Ambiente - FCAM

Anestor Pedro Denoni
Presidente FCAM

Palmitos

Prefeitura

1º ADENDO PROCESSO 95/2019

Publicação Nº 2155001

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
1º ADENDO

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Independência, nº 100, centro, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que houve ALTERAÇÕES no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2019 – MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no site do município. Palmitos, 10 de setembro de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO - SERRANA ENGENHARIA

Publicação Nº 2154902

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2018, vinculado ao Processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 08 de Agosto de 2019. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO - JANAÍNA PINOTTI

Publicação Nº 2154899

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019, vinculados ao Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: JANAINA FERNANDA PINOTTI - ME. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 03 de Setembro de 2019. LUIA HENRIQUE SALIBA– PREFEITO MUNICIPAL .

8º TERMO ADITIVO - SC CONSTRUÇÕES

Publicação Nº 2154893

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 003/2016, datado em 21 de Janeiro de 2016, vinculada ao processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS para OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 089/2015. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: SC CONSTRUÇÃO CIVIL FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA-ME. Vigência até 30/11/2019. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 10/09/2019. Luiz Henrique Saliba - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO 2019

Publicação Nº 2154099

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
Extrato do Contrato de Financiamento
CAIXA / PAPANDUVA/SC; CNPJ 83.102.533/0001-01; CT 2626.0524.227-22/2019/CAIXA; Objeto: Pavimentação de vias no Município; Programa: FINISA; Valor do Investimento: R$ 2.663.341,81; Valor do Empréstimo sob forma de financiamento com recursos CAIXA: R$ 2.663.341,81; Desembolso: 04 parcelas trimestrais; Carência: 24 meses; Amortização: 96 meses; Data e Assinaturas: 06/09/2019, DORIVAL MACHADO JUNIOR - AGENTE FINANCEIRO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0024/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2154517

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

PORTARIA Nº 0024/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, MATRICULADO SOB O Nº. 181, O SENHOR LUIZ EDUARDO SALIBA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 16 DE ABRIL DE 2017 À 15 DE ABRIL DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva , Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição conferida pelo Artigo 86 da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para o servidor com matrícula sob nº. 181, o senhor Luiz Eduardo Saliba, no período de 03 à 12 de setembro de 2019, referente período aquisitivo de 16 de abril de 2017 à 15 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 03 de setembro de 2019.

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da

Câmara Municipal de Papanduva e publicada

no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina.

Tafarel Schons

Presidente

Altamir Glonek (PP) Nilson Pereira

1º Secretário 2º Secretário

Paraíso

Prefeitura

DECRETO 2159/2019

Publicação Nº 2154312

DECRETO Nº 2159/2019

"INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGULAMENTAR E DEFINIR AREAS A SEREM REGULARIZADAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI 13.465/2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1490 de 07 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Considerando a necessidade de formar uma comissão municipal de regularização fundiária, para ser o elo de ligação, entre o Município e demais órgãos municipais ou privados e empresas credenciadas e cooperadas, ocupantes e proprietários de matriculas de áreas, bem como os seus lindeiras e suas devidas anuências, para a efetivar regularização fundiária no território municipal bem como para atuar como câmaras de conciliação de conflitos conforme prevê art. 34 da Lei 13.465/2017 e Art. 27 do Decreto 9.310/2018.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:
I - Gabinete do Prefeito: Valdecir Antônio Casagrande e Gemerson Schanne.
II - Secretaria de Administração: Daniela Bondam, Hilário Scherner, e Maiko Daniel Bonamigo.
III - Secretaria de Assistência Social: Adélia Pinheiro, Denise Bacin e Micheli Zanin.
IV - Secretaria de Saúde: Enize Ereno

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida por Gemerson Schanne.

Art. 2º Compete a Comissão de Regularização Fundiária:
I – Localizar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária, no âmbito do Município de Paraiso/SC.
II – Manter ligação com a empresa cooperada nos termos do Edital de Credenciamento e termo de cooperação, para a efetivação da regularização fundiária neste município;
III – Fornecer os dados solicitados pela empresa contratada pelo Estado de Santa Catarina, para a efetivação da regularização fundiária com a maior presteza e economicidade possível;
IV – Cumprir e fazer cumprir as obrigações objeto do termo de Cooperação firmado entre as credenciadas e seus termos;
V – Praticar todos os atos necessários para a efetivação das áreas, objetos de regularização fundiária;
VI – Contribuir com sugestões, visando o bom andamento dos trabalhos.
VII – Atuar como câmara de conciliação de conflitos conforme previsto em Lei Federal 13.465/2017em seu Art. 34.
VIII – Outros procedimentos pertinentes e lei.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paraíso (SC), 05 de setembro de 2019.
Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 357, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2154286

PORTARIA N° 357, de 29 de agosto de 2019.

"PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação de prorrogação da licença sem remuneração realizada pela servidora em 29 de agosto de 2019 e não existirem prejuízos ao serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a licença sem remuneração da servidora Karoline Tozzo Falchetti, ocupante do cargo público de Fisioterapeuta, até o dia 31/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 29 de agosto de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 360, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154294

PORTARIA N° 360, de 04 de setembro de 2019.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012,
Considerando o Atestado Médico expedido pelo Dr. Luiz Carlos Schaedler – CRM 4365 – datado de 03 de setembro de 2019, entregue ao Departamento de Pessoal no dia 04 de setembro de 2019, que sugere o afastamento da servidora de suas atividades laborais por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 03/09/2019 haja vista sua gestação;
Considerando o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012, que acresce 60 dias à duração da licença-maternidade, prevista nos arts. 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à senhora FERNANDA PATRICIA RAVARENA PAZ, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 03/09/2019 a 29/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 04 de setembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 358, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2154288

PORTARIA Nº 358, de 30 de agosto de 2019.

"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando que o contrato do referido servidor se encerra em 31 de agosto de 2019, conforme disposto na Portaria nº 243, de 03 de junho de 2019;
Considerando a viabilidade ao poder público em realizar a prorrogação do referido contrato de trabalho, haja vista a continuidade da demanda dos serviços do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, na Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor CLAUDEMIR CORDEIRO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 30 de agosto de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 359, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154290

PORTARIA Nº 359, de 02 de setembro de 2019.

"CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito do servidor à conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor PEDRO DE SANTI, matrícula nº 7044, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, grupo ocupacional Serviços Gerais, Código SG-3, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, para serem convertidas na competência de setembro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 02 de setembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 361, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154296

PORTARIA Nº 361, de 09 de setembro de 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o atestado médico emitido pelo Dr. Luiz Carlos Schaedler – CRM 4365 – datado de 04 de setembro de 2019, que sugere o afastamento da servidora Gislaine de Oliveira Zago de suas atividades laborais pelo período de 30 (trinta) dias a partir do dia 04 de setembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora GISLAINE DE OLIVEIRA ZAGO, matrícula nº 10383, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 04/09/2019 a 03/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 09 de setembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 362, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154297

PORTARIA Nº 362, de 09 de setembro de 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o atestado médico emitido pelo Dr. Lirio Barreto– CRM 7428 – entregue ao setor de recursos humanos em 09 de setembro de 2019, que sugere o afastamento da servidora Elizangela Geraldina dos Santos de suas atividades laborais por um período de 30 (trinta) dias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ELIZANGELA GERALDINA DOS SANTOS, matrícula nº 10431, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 05/09/2019 a 04/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 09 de setembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 363, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154300

PORTARIA Nº 363, de 09 de setembro de 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o atestado médico emitido pelo Dr. Alexandre Medeiros– CRM 14474 – entregue ao setor de recursos humanos em 09 de setembro de 2019, que sugere o afastamento da servidora Lourdes Lovison Ferreira de suas atividades laborais por um período de 45 (quarenta e cinco) dias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora LOURDES LOVISON FERREIRA, matrícula nº 6, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 06/09/2019 a 20/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 09 de setembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 364, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154301

PORTARIA Nº 364, de 09 de setembro de 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o atestado médico emitido pelo Dr. Alexandre Medeiros– CRM 14474 – entregue ao setor de recursos humanos em 09 de setembro de 2019, que sugere o afastamento da servidora Lourdes Lovison Ferreira de suas atividades laborais por um período de 45 (quarenta e cinco) dias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora LOURDES LOVISON FERREIRA, matrícula nº 10800, ocupante do Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 06/09/2019 a 20/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 09 de setembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 365, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154303

PORTARIA Nº 365, de 09 de setembro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora AMARILDA BRITO DOS SANTOS LAUTÉRIO, matrícula nº 10384, ocupante do Emprego Público, símbolo ACS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019, para serem gozadas do dia 23/09/2019 a 07/10/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 09 de setembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 366, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154304

PORTARIA Nº 366, de 09 de setembro de 2019.

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1
º EXONERAR a servidora pública municipal GIZELLY MORAES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde a partir do dia 09/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 09 de setembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 367, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154305

PORTARIA Nº 367, de 09 de setembro de 2019.

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o retorno da servidora efetiva ao referido cargo a partir do dia 10/09/2019;

RESOLVE:
Art. 1
º EXONERAR a servidora pública municipal ANA CLAUDIA PELIZZARI, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde a partir do dia 09/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 09 de setembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 368, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154306

PORTARIA Nº 368, de 10 de setembro de 2019.

"NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora ANA CLAUDIA PELIZZARI, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Saúde, Código DIS-13, lotando-a na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 10 de setembro de 2019.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo público a servidora ora nomeada fará jus à remuneração fixada no Anexo I, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 2º Conceder o adicional de representação de 100% (cem por cento), conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 3º A presente Portaria terá vigência da data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 10 de setembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0050/2019

Publicação Nº 2154722

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0050/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 0035/2019
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0050/2019, Modalidade de Pregão Presencial n. 0035/2019 – Objeto: Constitui o objeto da presente licitação, O registro de preço para aquisição de materiais utilizados na construção civil (brita, pó-de-brita, areia, barra de ferro, cimento, telhas, entre outros), pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Os envelopes

contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 24 de setembro de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs, e pelo site WWW.passosmaia.sc.gov.br. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 10 de setembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0051/2019

Publicação Nº 2154763

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0051/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0012/2019

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leomar Roberto Listoni, justifica a Dispensa de Licitação para locação de imóvel para alocar paciente em tratamento médico, tendo por necessidade atendimentos e cuidados de enfermagem a cada quatro horas nos três períodos do dia, tratamento com curativos especiais e não ter contato com sujidade.
Valor: O valor total da presente dispensa é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Amparo Legal: Art.24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas vigentes.
Passos Maia, 10 de setembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Lopes

Prefeitura

EDITAL N° 001/2019 – CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2152990

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 – ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC torna público o EDITAL N° 001/2019 – ADMINISTRAÇÃO que abre inscrições para o CONCURSO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos para provimento efetivo no quadro de pessoal da Administração Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 497 de 18 de Fevereiro de 1991 e alterações posteriores, o qual será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 11 de setembro de 2019 nos seguintes endereços eletrônicos:

· No sítio de internet do Município de Paulo Lopes/SC: (https://www.paulolopes.sc.gov.br);
· No site de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos);

Paulo Lopes – SC, 11 de setembro de 2019.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL N° 002/2019 - CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2152992

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019 – EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC torna público o EDITAL N° 002/2019 – EDUCAÇÃO que abre inscrições para o CONCURSO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos para provimento efetivo no quadro de pessoal da Administração Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 10/2000 e alterações posteriores, o qual será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 11 de setembro de 2019 nos seguintes endereços eletrônicos:

· No sítio de internet do Município de Paulo Lopes/SC: (https://www.paulolopes.sc.gov.br);
· No site de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos);

Paulo Lopes – SC, 11 de setembro de 2019.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

1ª ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - FMT

Publicação Nº 2154391

1ª ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - FMT
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 - FMT
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura locação de equipamentos estruturais como: tendas, palco, banheiro químico, pavilhão, tablado e grade de proteção, conforme solicitação nº 29/2019, do Fundo Municipal de Turismo, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

ONDE SE LÊ:

LOTE nr.:	01				
Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Valor unitário	Valor total
1	Locação de Tenda 10x10	DR	150,000	1.286,67	193.000,50
2	Locação de Tenda 5x5	DR	100,000	561,67	56.167,00
3	Locação de Palco 6x8 Coberto semi-profis-sional	DR	30,000	3.116,67	93.500,10
4	Locação Palco 12x10 Coberto para Show Nacional	DR	10,000	7.061,67	70.616,70
5	Locação de Tablado de Madeira	M²	200,000	230,33	69.099,00
6	Locação de Grade de Proteção	M²	300,000	19,67	3.934,00
7	Locação Chapa de Fechamento	M²	200,000	24,33	7.299,00
8	Locação Pavilhão 60x40	DR	5,000	24,00	4.800,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 01				498.416,30
LOTE nr.:	02				
9	Banheiro Químico	DR	300	45.133,33	225.666,65
	VALOR TOTAL DO LOTE 02				225.666,65
				Valor Geral	724.082,95

LEIA-SE:

LOTE nr.:	01				
Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Valor unitário	Valor total
1	Locação de Tenda 10x10	DR	150,000	1.286,67	193.000,50
2	Locação de Tenda 5x5	DR	100,000	561,67	56.167,00
3	Locação de Palco 6x8 Coberto semi-profis-sional	DR	30,000	3.116,67	93.500,10
4	Locação Palco 12x10 Coberto para Show Nacional	DR	10,000	7.061,67	70.616,70
5	Locação de Tablado de Madeira	M²	200,000	19,67	3.934,00
6	Locação de Grade de Proteção	M²	300,000	24,33	7.299,00
7	Locação Chapa de Fechamento	M²	200,000	24,	4.800,00
8	Locação Pavilhão 60x40	DR	5,000	45.133,33	225.666,65
	VALOR TOTAL DO LOTE 01				654.983,95

LOTE nr.:	02				
9	Banheiro Químico	DR	300	230,33	69.099,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 02				69.099,00
				Valor Geral	724.082,95

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DE ENVELOPES:
Data/Hora: 24/09/2019 às 13 horas.
Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina – Sala do Empreendedor.

Publique-se.

Penha/SC, 10 de setembro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

2º ADITIVO 028/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2154431

2° TERMO ADITIVO N° 028/2019-FMEDUC
AO CONTRATO N° 61/2017- PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 23/2017 – PMP
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 17/2017 – PMP

OBJETO: serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal e Rede Estadual de Ensino de acordo com itinerários e demais especificações do Anexo I - Projeto Básico, atendendo solicitação nº 276/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI B. ANACLETO BATISTA, portadora do CPF de nº 004.941.099-71, residente e domiciliada na cidade de Penha/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa COLETIVO TRANSPENHA LTDA EPP, com sede na Rodovia SC 414, nº 205, Sala 01, Bairro Variante, telefone para contato (47) 3345-2789, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.974.974/0001-39, neste ato representada por sua bastante procuradora Senhora CRISTIANE ELIZABETH DIAS, inscrita no CPF sob nº 039.483.999-48, Sócia-Proprietária, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, prorrogar o Contrato Principal n° 061/2017, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira
A vigência constante na Cláusula Primeira do Contrato Aditivo n° 073/2018-PMP, fica prorrogada para mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de junho de 2019, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 3.248/2019 e Parecer Jurídico nº_121/2019/PGM, (documentos anexos ao presente termo).

Cláusula Segunda
O valor referente ao objeto do presente termo é de R$ 1.044,736,71 (Um Milhão, Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos), atualizado pelo I.P.C conforme Cláusula Terceira do Contrato Principal nº 061/2017, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade de KM	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	Locação de transporte escolar para rede de ensino no Município de Penha/SC.	KM	124.819,20	8,37	1.044,736,71
				TOTAL	1.044,736,71

Cláusula Terceira
As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 80 – Fundo Municipal da Educação
Unidade: 01- Fundo Municipal da Educação
Proj./Ativ.: 2.116 - Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: (13) 3.3.90.00.00.00.00.00 0614 - Aplicacoes Diretas

Cláusula Quarta
As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

Penha/SC, 12 de junho de 2019.

Suselli Berenisse Anacleto Batista
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

COLETIVO TRANSPENHA LTDA EPP
Cristiane Elizabeth Dias
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

4º ADITIVO 018/2019 - FMAS

Publicação Nº 2154853

4° TERMO ADITIVO N° 018/2019-FMAS
AO CONTRATO N° 27/2015- FMAS

Licitação: Processo Administração n.º 03/2015 - FMAS modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2015 – FMAS.

Objeto: Locação de um imóvel localizado na Avenida Itapocoroy, 2004, Armação, Penha/SC, com uma casa de alvenaria de aproximadamente 120 m², com 03 (três) quartos, sendo 01 (uma) suíte, 01 (um) banheiro, sala cozinha, área de serviço, varanda, garagem e uma sala comercial de frente com a Avenida Itapocoroy, para funcionamento do Abrigo Municipal Anjo Gabriel

Os signatários deste instrumento de 4° Termo aditivo n°. 013/2018-FMAS ao Contrato Administrativo nº. 27/2015-FMAS, de um lado, AZENIR BERNARDO, portadora do RG: 11.420.870-0 SSP/SP e CPF: 034.976.288-08, residente e domiciliada à Rua Antônio Brígido de Souza, n°. 85- Apto 202 – Residencial Maria do Carmo – Praia de Armação – Penha/SC e de outro lado, o Município de Penha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.327/0001-00, representado por seu Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, têm entre si justo e contratado o presente Termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na cláusula primeira do Segundo Termo aditivo n° 13/2018, referente ao contrato ao contrato N° 27/2015 - FMAS, fica prorrogado para mais 12 (doze) meses, a contar da data de 21/08/2019, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, memorando n°_4.488/2019, anexa ao presente termo e Parecer Jurídico nº 158/2019/PGM.

CLAUSULA SEGUNDA

O valor mensal de locação fica reajustado para R$ 2.185,14 (Dois Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos) totalizando R$ 26.221,68 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos) para o período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA

As despesas do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 40.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.072 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
Código reduzido: 21

CLAUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato principal e Termo Aditivo permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 21 de agosto de 2018.

SERGIO DE MELLO AZENIR BERNARDO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADO
LOCATÁRIO LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____
CPF: _____ CPF: _____

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DE ACORDO:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO 139/2019 PMP

Publicação Nº 2154458

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E O SR. LUANA MARIA DE ARAUJO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

CONTRATO Nº 139/2019 de 05/09/2019-PMP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019-PMP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019-PMP
HOMOLOGADO EM 05/09/2019

Através do presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, Secretário de Administração e Ordenador de Despesa, nomeado pela Portaria n° 1230/2018, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado LUANA MARIA DE ARAUJO, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF/MF sob n.º 053.534.059-19, residente e domiciliado na AV Alfredo Brunetti, nº 970, bairro Armação, CEP 88.375-000, Município de Penha, Estado de Santa Catarina, denominado LOCADOR, submetendo-se as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O segundo nomeado, aqui chamado LOCADOR, loca ao primeiro, aqui designado LOCATÁRIO, um imóvel localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 315, Bairro Centro, neste Município, com aproximadamente 920m² de área construída, Inscrição Imobiliária nº 01.02.055.0972.001, cadastro imobiliário 15868, para funcionamento das atividades e instalações da Sede do Poder Judiciário (Fórum) na Cidade de Penha.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Locação de imóvel localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 315 Centro/ Inscrição Imobiliária 01.02.055.0972.001	Mês	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
TOTAL R$ 120.000,00					

CLÁUSULA SEGUNDA
O período de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de Setembro de 2019 com término em 04 de Setembro de 2020.
Parágrafo Primeiro: As partes poderão convencionar, através de Termo aditivo, a prorrogação do prazo da locação por tempo permitido por lei, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do término do prazo de locação.

CLAUSULA TERCEIRA
O valor mensal da locação será de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) mensais, compreendendo para o período da locação de 12 (doze) meses o valor total de R$ 120.000,00 (Cento e Cento E Vinte Mil Reais), valores estes que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se compromete a pagar, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido na conta corrente 00023931-1 Agencia 1792 op 001, do Banco Caixa Econômica Federal.
Parágrafo Primeiro: As despesas referentes as faturas de energia elétrica, água, IPTU e coleta de lixo serão de responsabilidade exclusiva do MUNICÌPIO/LOCATÁRIO.
CLAUSULA QUARTA
As despesas correspondentes a este contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 4 – Procuradoria Geral
Unidade: 01 – Departamento Administrativo
Elemento: 04.01.2.005.3.3.90.39.10.00.00.00 (11)

CLAUSULA QUINTA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de conservação e funcionamento como pinturas, aparelhos sanitários, portas, fechaduras, trincos, vidraças, instalações elétricas, torneiras, portões e quaisquer outros componentes do imóvel, conforme vistoria, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.
Parágrafo Primeiro: Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não realize a prorrogação da locação, fica estabelecido que a devolução das chaves será precedida de vistoria do imóvel, obrigando-se a devolução do mesmo, no estado em que foi entregue, com os devidos reparos/reformas que se fizerem necessários, bem como limpeza, a qual será realizada pelo MUNICÌPIO.
Parágrafo Segundo: Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não restitua o imóvel no prazo contratual ou enquanto perdurar a realização dos reparos/reformas, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer multas.
CLAUSULA SÉXTA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR, ou seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado comunicando sempre com antecedência, mínima, de 5 (cinco) dias.
CLÁUSULA SÉTIMA
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93, e, posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
CLAUSULA OITAVA
Em caso de falecimento de qualquer parte Contratante, os herdeiros ou representante da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até o seu término.

CLAUSULA NONA
Estabelecem as partes que, para renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao LOCADOR, impreterivelmente no dia do vencimento do contrato.
CLAUSULA DÉCIMA
Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal (a partir do 13º décimo terceiro mês) poderá ser reajustado de acordo com o índice oficial do Governo. O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO concorda desde já, com este sistema de reajustamento da locação ou outro índice que seja considerado oficial para o governo, de acordo com a legislação em vigor na época da eventual prorrogação deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual seja por qualquer das partes correrá de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Paragrafo Segundo: As partes declaram e reconhecem a dispensa de licitação, nos termos do que estabelece o inciso X, do art. 24, da Lei. 8.666/93.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.
Penha (SC), 05 de Setembro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
Contratante/Locatário

LUANA MARIA DE ARAUJO
Contratado/Locador

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2019 - FMS

Publicação Nº 2154896

TERMO DE DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo licitatório n° 050/2018-FMS
Modalidade de Chamamento Público n° 005/2018-FMS
Contrato de Prestação de Serviços n° 003/2019-FMS
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO DO PROCESSO N° 050/2018-FMS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PENHA E INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA.
DISTRATANTES: O MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 46, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº. 1930 - Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado; e, de outro lado, a Empresa INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA, estabelecida à Rua Pedro Rocha de Abreu, n°. 193, na cidade de Candoi, Estado do Paraná, CEP: 85.140-000, Telefone (41) 3205-5655, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.325.231/0001-87, representada, neste ato pelo Sr. Silvia Lignane Kawada, CPF sob o n°. 467.908.379-49, representante legal, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS, constituído por Chamamento Público nº 005/2018-FMS, nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o inciso II do art. 79, na forma prevista no art. 472 da Lei Federal n 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA
Cláusula 2ª. O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços regulamentado por Chamamento Público nº 005/2018-FMS, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto a seleção de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Saúde da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, do Fundo Municipal de Saúde, situada na Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, bairro Centro, Penha - CEP 88.385-000., conforme atividade descrita no contrato.
Parágrafo Único. O presente distrato se justifica de acordo com o Memorando nº 4.138/2019 encaminhado pela Sra. Regiane Carolina Pereira Basso, Secretária de Saúde, onde de comum acordo com o Dr. Andrey, representante do Instituto Santa Clara, resolvem rescindir o Contrato nº 003/2019 – FMS, cujo objeto é a terceirização do Pronto Atendimento 24 Horas.
DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES
Cláusula 3ª. Os valores do contrato de prestação de serviço, ora motivo do presente distrato, era de R$ 4.505.474,52, para 12 meses com vencimento em 27/01/2020. Conforme solicitação para o presente distrato o mesmo passa a encerrar-se em 30/09/2019, totalizando 8 meses de prestação de serviço, passando para o valor de R$ 3.003.649,68.
Cláusula 4ª. As partes resolvem, no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do presente distrato, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Prestação de Serviços constituído no Processo nº 050/2018-FMS, Chamamento Público n° 005/2018-FMS firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo, além daqueles estabelecidos na clausula anterior.
Cláusula 5ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato Administrativo de Prestação de serviços do Processo nº 050/2018-FMS restam desde já distratados.
Cláusula 6ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo de Prestação de serviços do Processo nº 050/2018, não havendo quaisquer pendências recíprocas.
Cláusula 7ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de Prestação de serviços do Processo nº 050/2018-FMS concernente ao presente distrato.
DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula 8ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.
DO FORO
Cláusula 9ª Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.
E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Penha, 29 de Agosto e 2019

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA
Silvia Lignane Kawada

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 17/2019

Publicação Nº 2154590

PORTARIA Nº 17/2019

Nomeia Motorista da Câmara de Vereadores de Penha

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 96/2015 e suas alterações c/c com o artigo 50, §3º, inciso II do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR HÉLIO JOSÉ HESS, aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para ocupar o cargo de MOTORISTA da Câmara de Vereadores de Penha, a contar de 09 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-S E CUMPRA-SE

Penha, 09 de setembro de 2019.

EVERALDO DAL POSSO
Presidente

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 122/2019

Publicação Nº 2155505

DECRETO N.º 122/2019
NOMEIA TEMPORARIAMENTE NOELI WELTER

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 03/2018 de 24 de Outubro de 2018 e homologado em 28 de Dezembro de 2018;
Considerando: a solicitação encaminhada pela Secretaria de Educação.

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 11/09 a 20/12/2019, NOELI WELTER, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 92 de 30 de Julho de 2019.

Parágrafo Único: O contratado prestará seu serviço no Centro de Educação Infantil Mateus Petter.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 11 de Setembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/Setembro/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã NOELI WELTER, brasileira, divorciada, natural de Peritiba/SC, com 44 anos de idade, filha de Ernesto Welter e Ana Maria Welter, admitida pelo Decreto n.º 122/2019, de 11/09/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeita do Município, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE PROFESSOR, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 11 do mês de Setembro de 2019.

NOELI WELTER
Compromissada

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 472/2019

Publicação Nº 2154167

PORTARIA N° 472/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 09 de Setembro de 2019 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Setembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/Setembro/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 473/2019

Publicação Nº 2155491

PORTARIA N° 473/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSE ANGELO NUNES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, Grupo 3, Nível 7, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 09 de Setembro de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Setembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/Setembro/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

LEI Nº 2185/2019

Publicação Nº 2155257

LEI Nº 2.185 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM FESTIVIDADES NATALINAS

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com festividades natalinas, no exercício de 2019, no valor de até R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Art. 2º Os dispêndios serão realizados de acordo com plano de aplicação (anexo único), parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas para realização da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do corrente exercício, da seguinte forma:

Órgão 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade 5009 - Departamento de Turismo
Ação 2.52 – Operacionalização do Turismo
Despesa 94 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA
Unidade 15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba
Ação 2.329 - Operacionalização do Departamento de Cultura
Despesa 230 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Peritiba – SC., 10 de setembro de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único –e Lei nº 2.185/2019

PLANO DE APLICAÇÃO – FESTIVIDADES NATALINAS 2019	
DESCRIÇÃO DO CUSTO	***VALOR R$***
Aquisição de doces para as crianças peritibenses	5.000,00
Decoração natalina (materiais decorativos, peças de presépio, figuras de natal)	5.000,00
Flyers	500,00
Sonorização e iluminação para encenação de natal	2.600,00
Iluminação da praça (mangueira, cortinas, refletores, fitas, lâmpadas, projeto elétrico etc)	6.300,00
Show de natal e música	15.000,00
ECAD	600,00
Fotos e filmagem	2.000,00
Outras despesas diversas	2.000,00
TOTAL	**39.000,00**

** Durante a realização da programação poderão ser remanejados os valores dentre os itens acima especificados, desde que não ultrapassado o valor total aprovado.

Município de Peritiba – SC., 10 de setembro de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA

Publicação Nº 2154643

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 3-2019
"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e dá outras providências."

O presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica marcada para o dia 16 de setembro do corrente ano, audiência pública do 2º quadrimestre do ano de 2019.
§ 1º A audiência que trata o caput deste artigo será realizada na Sala de Sessões da Câmara Municipal, sito à Rua Frei Bonifácio, nesta cidade, às 19h45min.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º, do Art. 9º da (LRF).
Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Peritiba, 09 de setembro de 2019.
Darlan Rech Gerhardt
Presidente

Pescaria Brava

Câmara Municipal

PAUTA DA 06ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

Publicação Nº 2155323

PAUTA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

DATA: 10/09/2019 - terça-feira
HORÁRIO: 10h30min
LOCAL: Plenário do Poder Legislativo Municipal, sito: Rodovia BR-101, Km 320, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000, Pescaria Brava|SC.

Pauta organizada de acordo com o art. 158 do Regimento Interno deste Poder

LEITURA DO PROCESSO Nº 17/00653323 – PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA, REFERENTE AS CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, DO EXERCÍCIO DE 2016, PRESTADAS PELO PREFEITO À ÉPOCA SENHOR ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO.
PROCESSO LEGISLATIVO: Leitura

Pescaria Brava, 09 de setembro de 2019
GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

PAUTA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

Publicação Nº 2155314

PAUTA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

DATA: 10/09/2019 – terça-feira
HORÁRIO: 18h30min
LOCAL: Plenário do Poder Legislativo Municipal, sito: Rodovia BR-101, Km 320, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000, Pescaria Brava|SC.

Pauta organizada de acordo com o art. 158 do Regimento Interno deste Poder

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
EMENTA: Denomina Rua no Bairro Santiago, neste Município de Pescaria Brava e dá outras providências.
AUTOR: Poder Executivo
PROCESSO LEGISLATIVO: Leitura

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 020, DE 12 DE AGOSTO DE 2019
EMENTA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 011, de 18 de outubro de 2013, com as alterações posteriores e dá outras providências.
AUTOR: Poder Executivo
PROCESSO LEGISLATIVO: Primeira votação

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022, DE 22 DE AGOSTO DE 2019
EMENTA: Ratifica a extinção do Consórcio Catarina – Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul de Santa Catarina.
AUTOR: Poder Executivo
PROCESSO LEGISLATIVO: Primeira votação

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 023, DE 22 DE AGOSTO DE 2019
EMENTA: Inclui ação e altera programa do PPA, LDO e LOA e abre crédito adicional especial.
AUTOR: Poder Executivo
PROCESSO LEGISLATIVO: Primeira votação

Pescaria Brava, 09 de setembro de 2019
GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 11 2019 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Publicação Nº 2154512

6PREFEITURA MUNICIPALDE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 13/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 26/09/2019, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 11 de setembro de 2019. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO CONCORRÊNCIA 003-2019 - CONCESSÃO SERVIÇOS FÚNEBRES NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC

Publicação Nº 2155138

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 003/2019 - PMP
A presente licitação tem por objeto Concessão de autorização para exploração dos serviços fúnebres no Município de Pinhalzinho – SC, para 1 (uma) empresa, nos termos e condições estabelecidos no Edital, e, Decreto Municipal nº 093 de 23 de novembro de 1999, por 10 (dez) anos.
Modalidade: Concorrência Pública
Tipo: MELHOR TÉCNICA
Recebimento das propostas: até as 09:00 do dia 31/10/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 10 de setembro de 2019.
Wanderlei Borba
Secretário de Administração e Planejamento do Município

AVISO CREDENCIAMENTO - 003-2019 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK

Publicação Nº 2154888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO a partir de 14/10/2019, horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, na Av. São Paulo, 1615 para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK PARA O TRANSPORTE DE CARGAS DIVERSAS, mediante contratação direta conforme condições constantes no Edital de Credenciamento.
Informações complementares pelo fone (49) 3366-6614 ou e-mail compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho – SC, dia 10 de setembro de 2019.
Algacir Dall Agnol
Secretário Municipal de Transportes e Obras

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 001-2019 - FMEC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA

Publicação Nº 2154566

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 - FMEC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, ELABORAÇÃO DE TABELAS, REGULAMENTOS E CONTROLES, para atender diversas modalidades em Competições realizadas no Município, conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS)
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 14:00 do dia 24/09/2019.
Abertura: dia 24/09/2019, às 14:15.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 10 de setembro de 2019.
Darci Fiorini
Presidente da Fundação

Pinheiro Preto

Prefeitura

PORTARIA 466/2019

Publicação Nº 2155095

PORTARIA Nº 466, de 04 de setembro DE 2019.

exonera a pedido a Servidora Temporária Jaqueline Spegiorin Rodrigues.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir 04 de setembro de 2019 a servidora Jaqueline Spegiorin Rodrigues, nomeada pela Portaria n° 324/2019, para exercer em caráter temporário a função de Servente, lotada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 04 de setembro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 471/2019

Publicação Nº 2155098

PORTARIA Nº 471, DE 06 de setembro de 2019.
Concede Licença prêmio A Servidora Pública Rosana Misturini Bogoni.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 148, VI, da Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora pública Rosana Misturini Bogoni, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 16/02/2007 a 16/02/2012, cujo gozo do benefício dar-se-á no período compreendido entre 10 de setembro de 2019 a 09 de outubro de 2019 devendo retornar a suas atividades em 10 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 06 de setembro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 43/2019

Publicação Nº 2154522

TERMO ADITIVO 043/2019

CONTRATO ADITADO N.º 24/2019

Termo aditivo ao Contrato de "FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA "

Termo de aditivo de Contrato de "FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa BRITAGEM VANZ LTDA, autorizado através do Processo n. 314/2018, Licitação n. 133/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: BRITAGEM VANZ LTDA

CNPJ-MF n.º. 83.696.617/0001-10
Endereço: Rodovia SC 135 Km 182, Caixa Postal 70 - Videira – Santa Catarina – CEP: 89560-000
Representada por: Emerson Vanz

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 133/2018, datado de 19 de dezembro de 2018, e homologado em data de 17 de janeiro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

1.1. Fornecimento parcelado das seguintes quantidade(s) de pedra brita e respectivos preços unitários:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.200 toneladas	BRITA N° 01	R$ 34,10	R$ 75.020,00
02	600 toneladas	BRITA N° 02	R$ 34,00	R$ 20.400,00
03	100 toneladas	PEDRISCO	R$ 34,00	R$ 3.400,00
04	150 toneladas	PÓ DE BRITA	R$ 36,00	R$ 5.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma:

MATERIAL:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	550 toneladas	BRITA N° 01	R$ 34,10	R$ 18.755,00
02	150 toneladas	BRITA N° 02	R$ 34,00	R$ 5.100,00
03	25 toneladas	PEDRISCO	R$ 34,00	R$ 850,00
04	37,5 toneladas	PÓ DE BRITA	R$ 36,00	R$ 1.350,00

VALOR TOTAL: R$ 26.055,00 (vinte e seis mil e cinquenta e cinco reais))

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 133/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26- Transporte
Subfunção: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 23- Estradas Vicinais
Ação: 2.42- Manutenção Secretaria de Transporte e Obras
Cód. Red. 159 -3.3.90.00.00.00.00.00

3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 13.2 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 23 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
BRITAGEM VANZ LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 45/2019

Publicação Nº 2154527

TERMO ADITIVO 045/2019

CONTRATO ADITADO N.º 070/2019

Termo aditivo ao Contrato de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL "

Termo de aditivo de Contrato de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL " celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SL LAVAÇÃO LTDA, autorizado através do Processo n. 034/2019, Licitação n. 12/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: SL LAVAÇÃO LTDA
CNPJ-MF n.º. 29.040.214/0001-73
Endereço: Rod. Municipal José Gheller, S/n, Bairro Santa Lúcia
Videira SC – CEP: 89560-000
Representada por: Giseli Pauletti

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2019, datado de 28 de janeiro de 2019, e homologado em data de 19 de fevereiro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

1.1 O fornecimento de serviços de lavação de veículo, máquinas e equipamentos da frota municipal, na forma e preços abaixo descritos:

ITENS	QTDE PREVISTA	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário	Valor Total
01	06	Lavação completa de motor de veículos automóveis e utilitários.	R$ 46,50	R$ 279,00
10	12	Lavação completa interna e externa para caminhão com coletor de lixo (lavação com/ quente).	R$155,00	R$ 1.860,00
Valor Total: R$ 2.139,00				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma:

ITENS	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário	Valor Total
10	03	Lavação completa interna e externa para caminhão com coletor de lixo (lavação com/ quente).	R$155,00	R$ 465,00
Valor Total: R$ 465,00				

VALOR TOTAL: R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais))

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 070/2019 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26- Transporte
Subfunção: 782- Transporte Rodoviário

Programa: 23- Estradas Vicinais
Ação: 242- Manutenção Secretaria de Transporte e Obras
Cód. Red. 159 -3.3.90.00.00.00.00.00

3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 13.2 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 09 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SL LAVAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Piratuba

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Publicação Nº 2154860

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato da Senhorita Karla Riffel da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Inciso III, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de show artístico durante a programação de Natal, em favor da empresa MACHADO EVENTOS LTDA - ME, no valor de R$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais) com vigência até 31/12/2019.
Piratuba, SC, 20 de Agosto de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

CONCORRÊNCIA N.º 002 / 2019 - FUNPEEL

Publicação Nº 2154825

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 002 / 2019 - FUNPEEL

Processo Administrativo n.º 004 / 2019 - FUNPEEL.
Objeto: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, DE ESPAÇOS E ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE POMERODE – PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS PONTOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA DIGESTIVA PARA A 37ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 15 A 26 DE JANEIRO DE 2020, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 14/10/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 14/10/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 10 de Setembro de 2019.
ARLINDO EWALD
Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2019

Publicação Nº 2155174

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2019
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de Pomerode
CNPJ 83.102.251/0001-04
Rua XV de Novembro, 525 – Centro - Pomerode
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE - HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO.
CNPJ: 85.461.093/0005-38
Rua Hermann Weege, 2727, Centro - Pomerode - Santa Catarina
Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a parceria, sem repasse financeiro, visando a realização da Casa do Café durante o evento "1º Kaffeeklatsch" que será realizada de 13 a 15 e de 20 a 22 de setembro, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Vigência até 22/09/2019
Data da assinatura: 11/09/2019
Ércio Kriek - Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - LANÇAMENTO Nº 106585/2019

Publicação Nº 2154072

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FAZENDARIA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Lançamento Nº 106585/2019

O Município de Pomerode notifica Vossa Senhoria, com base na Lei Complementar 75/2001, do lançamento do tributo abaixo especificado.
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:
608734 - ALAN AMORIM DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 086.823.659-44
ENDEREÇO.RUA NEREU RAMOS, Nº SN BAIRRO: CENTRO CIDADE: Pomerode -
RELAÇÃO DOS LANÇAMENTO (EM R$):
2310 - Receitas Diversas (30 dias) – Optada

Parcela: O

Tributo	Data Cálculo	Data Vencimento	Valor Original
40 – MF	09/09/2019	09/10/2019	640,00
67 – DAM	09/09/2019	09/10/209	3,21
		Total parcela	643,21
		Total forma Pagamento	643,21

O contribuinte deverá realizar o pagamento do (s) Tributo (s) até a data do vencimento, que ocorrerá em 09/10/2019.
O contribuinte poderá contestar o valor desta notificação de lançamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, mediante requerimento dirigido ao setor Fiscalização Tributária da Prefeitura.
O pagamento após o vencimento, terá acréscimo de 2% de multa (Lei Complementar 75/2001, art. 201) e 1% de juros ao mês (Lei Complementar 75/2001, art. 62).
O pagamento após o vencimento poderá ser realizado até 31/12/2018, após esta data os débitos não quitados serão automaticamente inscritos em Dívida Ativa.
Pomerode 9 de setembro de 2019
MARIANA BLANK STORTZ

ALAN AMORIM DOS SANTOS

PORTARIA 25.629

Publicação Nº 2154615

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.629
EXONERA ANGELITA SILVANI DE PIN SBORZ, EM FACE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM DIREITO À PARIDADE, PELO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
EXONERAR, em face da concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais e com direito à paridade pelo FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões, a servidora ANGELITA SILVANI DE PIN SBORZ, no cargo de PEDAGOGA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 02 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de setembro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.630

Publicação Nº 2154600

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.630
EXONERA EDNA CLAUDETE PEREIRA FURTADO, EM FACE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, PELO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
EXONERAR, em face da concessão do benefício de Aposentadoria voluntária especial de professor com tempo de contribuição com proventos integrais, pelo FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões, a servidora EDNA CLAUDETE PEREIRA FURTADO, no cargo de PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no UEJA- Unidade de Ensino de Jovens e Adultos, da Secretaria de

Educação e Formação Empreendedora, a partir de 02 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de setembro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.632

Publicação Nº 2154776

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.632
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR VALMIRO BAAR.

O Secretário de Obras, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, ao servidor VALMIRO BAAR, ocupante do cargo de Servente, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 05.12.07 a 04.12.10, a partir de 02 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de setembro de 2019.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 25.636

Publicação Nº 2154775

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.636
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR MARCELO DRAEGER.

O Secretário de Obras, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, ao servidor MARCELO DRAEGER, ocupante do cargo de Roçador, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 06.12.13 a 05.12.16, a partir de 03 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de setembro de 2019.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 25.637

Publicação Nº 2154611

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.637

ALTERA VINCULAÇÃO DA SERVIDORA VANIA CRISTINA CAMPREGHER.

A Secretária de Desenvolvimento Social, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR a vinculação da servidora VANIA CRISTINA CAMPREGHER, ocupante da função de Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vaga vinculada a servidora Rosemere Belz Claudino (em auxílio-doença), na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir 03 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de setembro de 2019.

RENATA DOS SANTOS KLEE
Desenvolvimento Social e Habitação

PORTARIA 25.638

Publicação Nº 2154603

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.638

CESSA GRATIFICAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA DANIELA MULLER SCHREIBER CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 22.784, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017, PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA QUALIDADE DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2014.

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, GENRADO RIEMER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, incisos II, IV e VIII;

RESOLVE:
CESSAR GRATIFICAÇÃO A PEDIDO, pelo exercício de funções na qualidade de Membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 269/2014, da servidora DANIELA MULLER SCHREIBER, ocupante do cargo de Analista de Departamento Pessoal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, a partir de 03 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de setembro de 2019.

GENRADO RIEMER
Gestão Administrativa e Fazendária

PORTARIA 25.639

Publicação Nº 2154616

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.639

RETIFICA PORTARIA Nº 25.579 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

A Prefeita Municipal de Pomerode, em exercício, GLADYS DINAH SIEVERT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria Nº 25.579 de 13 de agosto 2019, referente a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória (...), sendo que onde se lê "I- Determina a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória (...)," leia-se " I- Determinar a instauração de Sindicância Investigatória (...)", bem como "IV- Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 29 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015, podendo ser prorrogado por igual prazo" leia-se " IV - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 14, parágrafo único do Decreto nº 2.899/2014 (...)".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de setembro de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em exercício

PORTARIA 25.640

Publicação Nº 2154617

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.640

RETIFICA PORTARIA Nº 25.561 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

A Prefeita Municipal de Pomerode, em exercício, GLADYS DINAH SIEVERT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria Nº 25.561 de 06 de agosto 2019, referente a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória (...), sendo que onde se lê "I- Determina a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória (...)," leia-se " I- Determinar a instauração de Sindicância Investigatória (...)", bem como "IV- Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 29 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015, podendo ser prorrogado por igual prazo" leia-se " IV - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 14, parágrafo único do Decreto nº 2.899/2014 (...)".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de setembro de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em exercício

PORTARIA 25.641

Publicação Nº 2154619

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.641

RETIFICA PORTARIA Nº 25.357 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

A Prefeita Municipal de Pomerode, em exercício, GLADYS DINAH SIEVERT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria Nº 25.357 de 26 de junho 2019, referente a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória (...), sendo que onde se lê "I- Determina a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória (...)," leia-se " I- Determinar a instauração de Sindicância Investigatória (...)", bem como "IV- Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 29 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015, podendo ser prorrogado por igual prazo" leia-se " IV - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 14, parágrafo único do Decreto nº 2.899/2014 (...)".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de setembro de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em exercício

PORTARIA 25.642

Publicação Nº 2154623

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.642

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE.

A Prefeita Municipal de Pomerode, em exercício, GLADYS DINAH SIEVERT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alíneas "f" e "g", da Lei Orgânica do Município de Pomerode combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015;

RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Sindicância Investigatória para apurar se houve alguma irregularidade, conforme fatos narrados no Memorando nº 483/2019-PROGEM e anexos, onde se verifica que o Ministério Público recebeu denúncia sobre a suposta prática de improbidade administrativa praticada por servidores públicos;
II – A comissão de Sindicância deverá produzir relatório quanto as suas conclusões inclusive sobre a existência (ou não) de indícios de atos ilícitos que possam ter sido cometidos por particulares ou por agentes públicos, que seriam capazes de fundamentar futuro processo administrativo disciplinar ou ação judicial;
III – Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão destinada a apurar os fatos mencionados no item I (artigo 9º e seguintes do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015):
Marcos Alberto Reiter - Tecnólogo Educacional
Marilea Dallmann - Pedagoga
Johanna Herzog - Recepcionista
IV - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 14, parágrafo único do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015), podendo ser prorrogado por igual prazo.
V – Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de setembro de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em exercício

PORTARIA 25.646

Publicação Nº 2154774

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.646
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR WILFRIED KUHL.

O Secretário de Obras, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, ao servidor WILFRIED KUHL, ocupante do cargo de Tratorista Agrícola, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 02.08.10 a 01.08.13, a partir de 05 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de setembro de 2019.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

Ponte Serrada

Prefeitura

15 EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO Nº002/2018

Publicação Nº 2154586

EDITAL DE CHAMAMENTO
15º EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº. 002/2018

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo que trata o Edital nº 002/2018, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada, no prazo máximo de 05 dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEC EDUCAÇÃO			
28º	JUCELI CAMARGO DOS SANTOS VIEIRA	AG SERV GERAIS	

PONTE SERRADA – SC, 05 DE SETEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- Comprovante Escolar (conforme exigido para ocupação do cargo) –
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- Declaração Completa de Imposto de Renda (se declarar).
- Declaração de Bens (se não declarar imposto de renda).
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
- Impressão da qualificação cadastral no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, cuja consulta poderá ser realizada no site: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
- Conta Salário Banco Bradesco.
- Laudo médico de aptidão física e mental expedida pela Clínica Médica Emiliano (Ejemed).

16 EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2018

Publicação Nº 2154593

EDITAL DE CHAMAMENTO
16º EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº. 002/2018

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo que trata o Edital nº 002/2018, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada, no prazo máximo de 05 dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEC EDUCAÇÃO			
29º	EDILEIA APARECIDA PALUDO	AG SERV GERAIS	

PONTE SERRADA – SC, 05 DE SETEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- Comprovante Escolar (conforme exigido para ocupação do cargo) –
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

- Declaração Completa de Imposto de Renda (se declarar).
- Declaração de Bens (se não declarar imposto de renda).
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
- Impressão da qualificação cadastral no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, cuja consulta poderá ser realizada no site: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
- Conta Salário Banco Bradesco.
- Laudo médico de aptidão física e mental expedida pela Clínica Médica Emiliano (Ejemed).

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº LICITAÇÃO Nº 12/2019

Publicação Nº 2154571

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019-DL
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM O OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA REGULARIZAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO FGTS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitação@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 10 de Setembro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 551/2019

Publicação Nº 2154561

DECRETO Nº 551/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONTRATA CONSELHEIRA TUTELAR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO o período de férias do Conselheiro Tutelar Roberto Luiz Zanluchi.

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente a partir do dia 09 de setembro de 2019 a Sra. ROSIMONE NAIBO, portadora do CPF n. 894.763.369-00 para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, com 40:00 horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, até o retorno do conselheiro titular.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 552/2019

Publicação Nº 2154565

DECRETO Nº 552/2019, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO a aposentadoria por idade;

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada o Sr. ROQUE JOSE PRAMIO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com 40 horas semanais, lotado na

Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 30 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 553/2019

Publicação Nº 2154572

DECRETO Nº 553/2019, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. CLAUDIA DO AMARAL LUBACHEVISKI, matrícula 6856, ocupante do cargo de PROFESSORA, sem habilitação, com 10 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 554/2019

Publicação Nº 2154573

DECRETO Nº 554/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a Chamada Pública n. 012/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente a Sra. CLAUDIA DO AMARAL LUBACHEVISKI, portadora do CPF n. 636.357.309-49 para exercer o cargo de PROFESSORA, sem habilitação, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenhar suas atividades na EBM Antonio Paglia.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 02 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 555/2019

Publicação Nº 2154574

DECRETO Nº 555/2019, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o requerimento do pedido de exoneração da servidora.
EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. EDILAINE APARECIDA DE AZEREDO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 04 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2019

Publicação Nº 2155080

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 62/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE KITS A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS. O julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 24/09/2019. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 24/09/2019. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 11/09/2019. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 10 de setembro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 125, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2154149

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 125, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a aprovação de projetos para a implantação de Loteamentos de Acesso Controlado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no Município de Porto Belo a modalidade de Loteamento de Acesso Controlado, definido nos termos da Lei Federal nº 6.799/1979, art. 2º, §8º, cujo controle de acesso de pessoas ao seu perímetro interno será regulamentado na forma desta Lei.

Art. 2º Na aprovação de projetos para a implantação de loteamentos de acesso controlado deverão ser obedecidos os parâmetros previstos na Lei Complementar Municipal nº 33, de 10 de junho de 2011, e na Lei Federal nº 6.766/1979.
Parágrafo único. Para a aprovação de projetos de implantação de loteamentos de acesso controlado, não serão necessárias as exigências e restrições urbanísticas previstas na Lei Complementar Municipal nº 93, de 11 de abril de 2018.

Art. 3º Ao loteador ou a associação de moradores do loteamento, constituída na forma do artigo 36-A da Lei Federal nº 6.766/1979, será permitido controlar o acesso de pessoas ao seu perímetro interno, que se limitará a solicitação de exibição de documentos de identificação às pessoas que pretendam acessar o perímetro interno.
Parágrafo único. Havendo recusa no atendimento da solicitação a segurança limitar-se-á, no máximo, a manter a locomoção das pessoas monitoradas à distância.

Art. 4º As associações de moradores de loteamentos serão organizadas em função da solidariedade de interesses coletivos dos moradores com o objetivo de administração, conservação, manutenção, disciplina de utilização e convivência, visando à valorização dos imóveis que compõem o empreendimento, tendo em vista a sua natureza jurídica, vinculando-se, por critérios de afinidade, similitude e conexão, à atividade de administração de imóveis.
§ 1º As atividades de administração, conservação, manutenção, disciplina de utilização e convivência dos moradores, mencionadas no caput deste artigo, serão exercidas pelas associações de moradores exclusivamente sobre as áreas dos lotes.

§ 2º A administração de imóveis na forma do caput deste artigo sujeita seus titulares à normatização e à disciplina constantes de seus atos constitutivos, cotizando-se na forma desses atos para suportar a consecução dos seus objetivos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, aplicando-se as normas, no que couber, previstas na legislação urbanística.

Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 126, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2154231

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 126, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Altera os dispositivos que menciona da Lei Complementar nº 42/2012, que regulamenta o instrumento de indução ao desenvolvimento urbano do Município de Porto Belo da Outorga Onerosa do Direito de Construir, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 42, de 27 de novembro de 2012, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º .....

§ 1º A outorga onerosa de que trata esta lei, poderá ser parcelada em até 10 (dez) vezes, sendo que a primeira parcela deverá ser de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total, bem como as demais parcelas deverão ser no mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

I - (Suprimido).

II - (Suprimido).

§ 2º O valor da contrapartida financeira não será restituído em caso de desistência ou qualquer outra forma de renúncia ao direito. (Redação dada pela Lei Complementar nº 60/2014)

§ 3º O Município concederá um desconto de 10% (dez por cento) em caso de pagamento à vista da contrapartida financeira.

§ 4º O valor correspondente a outorga onerosa do direito de construir, poderá, a critério do Município, ser substituído por obras de infraestrutura urbana a serem executadas pelo interessado, observados os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 33, de 10 de junho de 2011.

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 42, de 27 de novembro de 2012, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2816, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2154083

LEI MUNICIPAL Nº 2816, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 2146/2014, que instituiu as Taxas ao Sistema Tributário Municipal de Porto Belo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O quadro de valores para análise de Pedidos de licenças Ambientais, constante do ANEXO VII da Lei Municipal nº 2.146, de 6 de maio de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO VII

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientas - UFM-PB									
PORTE / POTENCIAL	P, P	M, P	P, M	M, M	G, P	P, G	M, G	G, M	G, G
LAP	81,27	160,41	201,44	279,38	392,88	488,71	698,45	854,75	1604,11
LAI	121,91	338,64	501,13	695,01	977,35	1215,74	1737,52	2126,33	2807,19
LAO	243,82	880,48	1002,28	1390,03	2279,54	2431,51	3475,09	4252,71	7439,92
	447,01	1379,53	1704,85	2364,42	3649,77	4135,96	5911,06	7233,79	11851,22

* Em cada um dos itens constantes da tabela acima primeira letra refere-se ao porte do empreendimento, e segunda letra ao potencial poluidor.

Art. 2º Fica mantida a redação dos demais itens do Anexo VII da Lei Municipal nº 2.146, de 6 de maio de 2014.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no exercício seguinte ao de sua publicação, observado o prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2817, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2154235

LEI MUNICIPAL Nº 2817, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Veda a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta no Município de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340. Autora: Vereadora Rosaura de Oliveira Rodrigues.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, para todos os cargos de provimento

em comissão, de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2016 - Lei Maria da Penha.
Parágrafo Único. A vedação prevista neste artigo inicia com a condenação em decisão transitada em julgado e se estende até comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 823/2019

Publicação Nº 2154667

DECRETO Nº 823, de 10 de setembro de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA JORGE MARINO, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Britagem, Símbolo AS, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 824/2019

Publicação Nº 2154670

DECRETO Nº 824, de 10 de setembro de 2019.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA A PEDIDO GELFRANE FÁTIMA FAUSTINO BONETTI, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo de Unidade de Saúde, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2019.

Porto União (SC), 10 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 825/2019

Publicação Nº 2154996

DECRETO Nº 825, de 10 de setembro de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.607, de 10 de setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, o valor R$ 7.520.000,00 (Sete milhões, quinhentos e vinte mil reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0204 – SECRET. MUN. ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE		
ATIVIDADE	2005 – Manutenção Secretaria de Administração		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	14	200.000,00
ATIVIDADE	2006 – Manutenção do Desporto Amador		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	16	80.000,00

UNIDADE	0205 – SEC. MUN. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
ATIVIDADE	2008 – Manut. Secret. de Finanças e Contabilidade		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	20	150.000,00
UNIDADE	0207 – SEC. MUN.TRANSP. OBRAS SERV. PÚBLICOS		
PROJETO	1012 – Pavimentação Vias Urbanas		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	25	2.000.000,00
PROJETO	1009 – Construção e Instalação de Praças, parques e Jardins		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	52	200.000,00
ATIVIDADE	2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	46	100.000,00
ATIVIDADE	2016 – Manut. Secret. Transp. Obras e Serv. Públicos		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	71	800.000,00
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	72	1.000.000,00
ATIVIDADE	2018 – Manutenção Serviços de Limpeza Pública		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	49	30.000,00
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	50	100.000,00
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	51	50.000,00
UNIDADE	0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
ATIVIDADE	2022 – Manut. Secret. Mun. Agricultura		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	94	200.000,00
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
ATIVIDADE	0035 – Contribuição ao PASEP		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações diretas	114	250.000,00
ATIVIDADE	2033 – Encargos Gerais da Administração		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	120	50.000,00
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações diretas	123	200.000,00
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	127	50.000,00
UNIDADE	0211 – SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
ATIVIDADE	2092 – Manutenção Secretaria de Cultura e Turismo		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	131	10.000,00
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	133	50.000,00
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIIVIDADE	2105 – Atenção Básica Saúde		
MODALIDADE	3190 – 103 – Aplicações Diretas	148	700.000,00
MODALIDADE	3390 – 195 – Aplicações Diretas	154	600.000,00
ATIIVIDADE	2108 – Assistência Farmacêutica Saúde		
MODALIDADE	3390 – 195 – Aplicações Diretas	159	200.000,00
ATIVIDADE	2106 – Média e Alta Complexidade Saúde		
MODALIDADE	3390 – 195 – Aplicações Diretas	171	500.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		7.520.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0202 – GABINETE DO PREFEITO		
ATIVIDADE	2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito		
MODALIDADE	3350 – 100 – Transferências a Instituições Privadas	02	30.000,00
UNIDADE	0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
ATIVIDADE	2004 – Manutenção DEMUTRAN		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	08	100.000,00
UNIDADE	0207 – SEC. MUN.TRANSP. OBRAS SERV. PÚBLICOS		
PROJETO	1012 – Pavimentação Vias Urbanas		
MODALIDADE	4490 – 171 – Aplicações Diretas	28	380.000,00
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	27	2.000.000,00
MODALIDADE	4490 – 173 – Aplicações Diretas	26	140.000,00
PROJETO	1013 – Instalação/Ampliação e Sinalização de Vias Urbanas		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	35	50.000,00
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	36	50.000,00
MODALIDADE	4490 – 171 – Aplicações Diretas	38	100.000,00
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	37	200.000,00
PROJETO	1010 – Implant./Ampliação Cemitérios e Capelas Mortuárias		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	44	200.000,00
PROJETO	1007 – Obras de Saneamento em Geral		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	54	1.090.000,00
PROJETO	1016 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	82	1.000.000,00
PROJETO	1004 – Construção de Pontes e Bueiros		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	78	200.000,00
PROJETO	1017 – Regularização Fundiária		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	87	100.000,00
PROJETO	1028 – Execução do Esgoto Sanitário		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	56	200.000,00
PROJETO	1045 – Implantação Parque Ambiental		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	58	108.000,00
PROJETO	1025 – Implantação Poços Artesianos		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	59	30.000,00
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	60	30.000,00
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	61	108.000,00
PROJETO	1021 – Implantação e Reestruturação Britadores		
MODALIDADE	4490 – 171 – Aplicações Diretas	68	20.000,00
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	67	50.000,00
ATIVIDADE	2016 – Manut. Sec. Mun. Transp. Obras e Serv. Públicos		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	76	380.000,00
PROJETO	1018 – Melhoria Transporte Hidroviário		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	83	50.000,00
ATIVIDADE	2065 – Manutenção Terminal Rodoviário		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	34	300.000,00

UNIDADE	0208 – SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA.		
PROJETO	1034 – Programa de Incentivo à Produção Agrícola		
MODALIDADE	4490 – 171 – Aplicações Diretas	91	104.000,00
UNIDADE	0209 – SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
PROJETO	1011 – Produção Moradias		
MODALIDADE	4490 – 171 – Aplicações Diretas	106	500.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		7.520.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 10 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 146/2019

Publicação Nº 2154157

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 146/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 12/09/2019 a 18/09/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Cíveis do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal do 1º Grau de Jurisdição expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Cível e Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: NUTRICIONISTA

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
LÍVITI CERRI CARBONAR	2º		

Porto União (SC), 11 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 147/2019

Publicação Nº 2154332

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 147/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 12/09/2019 a 18/09/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Cíveis expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Cível e Criminal pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: MÉDICO DO PSF

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
BRUNO SATY KLIEMANN	14º		

Porto União (SC), 11 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

ERRATA REFERENTE EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 121/2019 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2154824

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Errata
Referente ao Processo Licitatório 168/2019 – MULTIENTIDADE – REGISTRO DE PREÇOS.
Pregão Presencial 121/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
No Extrato de Edital de Pregão Presencial 121/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 10 de setembro de 2019, edição Nº 2925, página 816.
Onde lê-se "[...] com adjudicação por lote, [...]", Leia-se "[...] com adjudicação por maior desconto por lote, [...]".
As demais informações permanecem inalteradas.
Porto União – SC, 10 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 123/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2154500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 170/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 123/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MARMITAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 26 de setembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 10 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 124/2019

Publicação Nº 2154502

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 171/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 124/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 26 de setembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 10 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 4.607/2019

Publicação Nº 2154927

LEI Nº 4.607, de 10 de setembro de 2019.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral do Município, as dotações orçamentárias no valor de R$ 7.520.000,00 (Sete milhões, quinhentos e vinte mil reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0204 – SECRET. MUN. ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE		
ATIVIDADE	2005 – Manutenção Secretaria de Administração		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	14	200.000,00

ATIVIDADE	2006 – Manutenção do Desporto Amador		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	16	80.000,00
UNIDADE	0205 – SEC. MUN. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
ATIVIDADE	2008 – Manut. Secret. de Finanças e Contabilidade		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	20	150.000,00
UNIDADE	0207 – SEC. MUN.TRANSP. OBRAS SERV. PÚBLICOS		
PROJETO	1012 – Pavimentação Vias Urbanas		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	25	2.000.000,00
PROJETO	1009 – Construção e Instalação de Praças, parques e Jardins		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	52	200.000,00
ATIVIDADE	2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	46	100.000,00
ATIVIDADE	2016 – Manut. Secret. Transp. Obras e Serv. Públicos		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	71	800.000,00
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	72	1.000.000,00
ATIVIDADE	2018 – Manutenção Serviços de Limpeza Pública		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	49	30.000,00
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	50	100.000,00
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	51	50.000,00
UNIDADE	0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
ATIVIDADE	2022 – Manut. Secret. Mun. Agricultura		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	94	200.000,00
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
ATIVIDADE	0035 – Contribuição ao PASEP		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações diretas	114	250.000,00
ATIVIDADE	2033 – Encargos Gerais da Administração		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	120	50.000,00
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações diretas	123	200.000,00
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	127	50.000,00
UNIDADE	0211 – SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
ATIVIDADE	2092 – Manutenção Secretaria de Cultura e Turismo		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	131	10.000,00
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	133	50.000,00
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIIVIDADE	2105 – Atenção Básica Saúde		
MODALIDADE	3190 – 103 – Aplicações Diretas	148	700.000,00
MODALIDADE	3390 – 195 – Aplicações Diretas	154	600.000,00
ATIIVIDADE	2108 – Assistência Farmacêutica Saúde		
MODALIDADE	3390 – 195 – Aplicações Diretas	159	200.000,00
ATIVIDADE	2106 – Média e Alta Complexidade Saúde		
MODALIDADE	3390 – 195 – Aplicações Diretas	171	500.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		7.520.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0202 – GABINETE DO PREFEITO		

ATIVIDADE	2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito		
MODALIDADE	3350 – 100 – Transferências a Instituições Privadas	02	30.000,00
UNIDADE	0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
ATIVIDADE	2004 – Manutenção DEMUTRAN		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	08	100.000,00
UNIDADE	0207 – SEC. MUN.TRANSP. OBRAS SERV. PÚBLICOS		
PROJETO	1012 – Pavimentação Vias Urbanas		
MODALIDADE	4490 – 171 – Aplicações Diretas	28	380.000,00
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	27	2.000.000,00
MODALIDADE	4490 – 173 – Aplicações Diretas	26	140.000,00
PROJETO	1013 – Instalação/Ampliação e Sinalização de Vias Urbanas		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	35	50.000,00
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	36	50.000,00
MODALIDADE	4490 – 171 – Aplicações Diretas	38	100.000,00
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	37	200.000,00
PROJETO	1010 – Implant./Ampliação Cemitérios e Capelas Mortuárias		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	44	200.000,00
PROJETO	1007 – Obras de Saneamento em Geral		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	54	1.090.000,00
PROJETO	1016 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	82	1.000.000,00
PROJETO	1004 – Construção de Pontes e Bueiros		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	78	200.000,00
PROJETO	1017 – Regularização Fundiária		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	87	100.000,00
PROJETO	1028 – Execução do Esgoto Sanitário		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	56	200.000,00
PROJETO	1045 – Implantação Parque Ambiental		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	58	108.000,00
PROJETO	1025 – Implantação Poços Artesianos		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	59	30.000,00
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	60	30.000,00
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	61	108.000,00
PROJETO	1021 – Implantação e Reestruturação Britadores		
MODALIDADE	4490 – 171 – Aplicações Diretas	68	20.000,00
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	67	50.000,00
ATIVIDADE	2016 – Manut. Sec. Mun. Transp. Obras e Serv. Públicos		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	76	380.000,00
PROJETO	1018 – Melhoria Transporte Hidroviário		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	83	50.000,00
ATIVIDADE	2065 – Manutenção Terminal Rodoviário		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	34	300.000,00
UNIDADE	0208 – SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA.		
PROJETO	1034 – Programa de Incentivo à Produção Agrícola		
MODALIDADE	4490 – 171 – Aplicações Diretas	91	104.000,00

UNIDADE	0209 – SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
PROJETO	1011 – Produção Moradias		
MODALIDADE	4490 – 171 – Aplicações Diretas	106	500.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		7.520.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 10 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade

LEI MUNICIPAL Nº 4.608/2019

Publicação Nº 2154933

LEI Nº 4.608, de 10 de setembro de 2019.

Denomina a Praça localizada no entroncamento das Ruas Helmuth M-ller com a Avenida Santa Rosa de "Luiz Fernando Jung".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Praça localizada no entroncamento das Ruas Helmuth M-ller com a Avenida Santa Rosa (Praça do Bananeiro) de Luiz Fernando Jung.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 10 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

ANEXO I

Luiz Fernando Jung nasceu no dia 21 de janeiro de 1944, em Porto União – SC, filho de Willy Carlos Frederico Jung e Iolanda Ignas Jung.

Casou-se com Edelira Raquel Cima K-rten Jung. Desta união tiveram três filhos: Annelise, Fernando e Francisco.

Iniciou seus estudos na Escola Balduíno Cardoso. Cursou o Ginásio no Colégio São José e concluiu o Colegial em Ciências Biológicas no Colégio Estadual do Paraná. Formou-se em Medicina Veterinária pela Faculdade de Agronomia e Veterinária da Universidade do Paraná no dia 10 de dezembro do ano de 1968.

Começou sua vida profissional como funcionário da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Santa Catarina, onde atuou entre dezembro de 1968 e setembro de 1978 no combate à febre aftosa. Posteriormente ajudou no combate a doenças infectocontagiosas na defesa sanitária animal nas cidades de: Curitibanos, São Miguel do Oeste, Pinhalzinho, Videira e Caçador.

Foi Supervisor Regional da CODESA (Companhia de Defesa Sanitária Animal) em Caçador. Exerceu o cargo de Coordenador Regional de Pecuária da CIDASC (Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina) no Município de Porto União. Quando a Regional foi transferida para Mafra, Luiz Fernando continuou como Médico veterinário na CIDASC de Porto União, até aposentar-se em dezembro de 2009 com quarenta e um anos de trabalho profissional prestados com dedicação ao bem estar animal.

Foi homenageado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina por tantos anos de comprometimento e profissionalismo no combate a doenças dos animais.

Faleceu no dia 25 de março de 2014.

LEI MUNICIPAL Nº 4.609/2019

Publicação Nº 2154936

LEI Nº 4.609, de 10 de setembro de 2019.

Altera a Lei Municipal nº 3.176, de 07 de junho de 2006, que disciplina Áreas de Estacionamento Rotativo, com redação dada pelas Leis Municipais nº 4.219, de 12 de fevereiro de 2014, nº 4.375, de 02 de dezembro de 2015 e nº 4.546, de 20 de julho de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se a íntegra do § 4º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.176, de 07 de junho de 2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.219, de 12 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º Em caso de delegação da operação de serviço a terceiro, este deverá obrigatoriamente possuir sede física na área central do município, devendo habilitar ponto de venda para cadastramento, venda de créditos e cartões em comércios locais, quando do interesse do proprietário de estabelecimento comercial."

Art. 2º Cria-se o Art.1º-A da Lei nº 3.176, de 07 de junho de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º-A Fica criada a cortesia de 10 (dez) minutos para os proprietários e/ou veículos estacionados em vias públicas regidas pelo Estacionamento Rotativo.

I- a alteração de vaga em mesma via pública não importará em renovação do tempo de cortesia, sendo que será necessária a mudança de via para que seja concedida nova cortesia de 10 (dez) minutos.

II- os Monitores de Estacionamento Rotativo deverão indicar através de aviso fixado no vidro do veículo, a chegada com a hora e os minutos, constando obrigatoriamente o saldo da conta.

III- após o período de 10 (dez) minutos de cortesia, será obrigatória a colocação do cartão de estacionamento ou existência de crédito em conta do usuário, sob pena de restar configurada a irregularidade."

Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se cortesia o período de 10 (dez) minutos onde o condutor poderá estacionar o veículo e permanecer estacionado por tal período, de forma gratuita, sem a necessidade de colocação do cartão de estacionamento ou compensação de crédito em conta do usuário."

Art. 3º Altera-se o artigo 4º da Lei nº 3.176, de 07 de junho de 2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.546, de 20 de julho de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os proprietários e/ou motoristas de veículos estacionados em desacordo com o Regulamento da Área de Estacionamento Rotativo, estarão sujeitos às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

I- a constatação da irregularidade será realizada pelo agente de trânsito.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, de forma não exclusiva, a definição de agente de trânsito é aquela insculpida no artigo 23 do Código de Trânsito Brasileiro."

Art. 4º Revogam-se integralmente os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei nº 3.176, de 07 de junho de 2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.546, de 20 de julho de 2018.

Art. 5º Revogam- se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 4.219, de 12 de fevereiro de 2014 e nº 4.546, de 20 de julho de 2018.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 10 de setembro de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.016/2019 - RH

Publicação Nº 2154331

PORTARIA Nº 1.016, 25 de julho de 2019.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 25 de julho de 2019 a 24 de julho de 2020 ou até a realização de concurso público municipal ou teste seletivo, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARIA CRISTINA METZLER, para exercer as funções do cargo de Médico - Ortopedista, com carga horária de cinco (05) horas semanais, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previsto nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda da especialidade e por não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 61/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2154037

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019
CARTA CONVITE N.º 14/2019
CONTRATO Nº 61/2019
CONTRATADA: GUELERE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NAS ÁREAS RURAIS E URBANA DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE EM 2019.
DO VALOR: R$ 13.750,00
DA VIGENCIA: 05/09/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 05 DE SETEMBRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

Presidente Getúlio

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº. 04/2019

Publicação Nº 2154655

RESOLUÇÃO Nº 04/2019
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social Ano 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1° Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio, 04 de setembro de 2019.
REGINA MARLI FUERBRINGER
Presidente do CMAS

Presidente Nereu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO 01/2017 - CARINE DEHLANO

Publicação Nº 2154020

CONVOCAÇÃO

ILMO(A) SENHOR(A)
CARINE DEHLARO

Em conformidade com a lei Complementar Nº 001/2002 e Decreto Municipal Nº 04/2018 que homologou o resultado do Concurso Público Nº 01/2017, CONVOCAMOS Vossa Senhoria para que no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento desta, compareça, ao Setor de pessoal, munido da documentação em anexo para tomar posse do cargo de NUTRICIONISTA no qual foi aprovado (a).

Presidente Nereu, 10 de Setembro de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2019

Publicação Nº 2154236

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 63/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA LINHA TRATADA PARA SECRETARIA DE DMER- CNPJ: 07.240.301/0001-31
Valor do repasse: R$ 2.532,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
Presidente Nereu, 10 de AGOSTO de 2019.ISAMAR DE MELO. Prefeito.

Princesa

Prefeitura

DECRETO N. 267 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2154155

DECRETO Nº. 267, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n°. 22 de 30 de Dezembro de 2014, mais o Edital de Convocação nº 05 de 22.04.2019
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Adriano Luiz Tenroller, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada no Município de Princesa, rua Nossa Senhora de Fátima, Centro, portador do CPF nº.113.229.059-75, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Agente Operacional de Serviços, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, em razão de sua aprovação em Concurso Público, sob a égide do Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 05 de Fevereiro de 2018, homologado pelo Decreto nº. 261, de 05 de setembro de 2019, com os vencimentos atinentes ao cargo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 10 de setembro de 2019.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
09 de setembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 11 de setembro de 2019
Gilson Loga Lisboa

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: PRINCESA

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos 09 dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal, Município de Princesa, perante o Prefeito Municipal Sr. EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS e o Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda, Claudinei Paulo Morsch, compareceu ADRIANO LUIZ TENROLLER, nomeado pelo Decreto nº. 267, de 09 de setembro de 2019, publicado no órgão oficial de divulgação do Município em 11 de setembro de 2019, para tomar posse e assumir o exercício no Cargo da Categoria Funcional de Agente Operacional de Serviços, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, neste órgão, apresentando os documentos de praxe; prestando na oportunidade, o seguinte compromisso:

"Preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerente ao cargo para o qual fui nomeado".

Após, foi dado como empossado.

Prefeitura Municipal de Princesa, SC, em, 09 de setembro de 2019.

Assinatura do empossado Assinatura da Autoridade Competente

DECRETO Nº 270, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2154862

DECRETO Nº. 270, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018 e Lei n° 1011, de 10 de Setembro de 2019,

DECRETA: Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.423,98 (Um mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJ./ATIV.: 20.608.0042.2.042 – Manutenção do Departamento de Agricultura

MODALIDADE:	(231) 3.1.71.00.0.3.0000.0000-	Transferência a Consórcios Públicos	R$	1.423,98
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	1.423,98

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 1.423,98 (Um mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Princesa - SC, 10 de Setembro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº 271, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2154873

DECRETO Nº. 271, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018 e Lei n° 1012, de 10 de Setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0072.2.075 – Bloco Da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único

MODALIDADE:	(64) 3.3.90.00.0.1.0017.0000-	Aplicações Diretas	R$	2.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0017 – Recurso IGD/BF				
TOTAL			R$	2.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0072.2.075 – Bloco Da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único

MODALIDADE:	(65) 4.4.90.00.0.1.0017.0000-	Aplicações Diretas	R$	2.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0017 – Recurso IGD/BF				
TOTAL			R$	2.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa - SC, 10 de Setembro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº 272, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2154885

DECRETO Nº. 272, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018 e Lei n° 1013, de 10 de Setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 4.286,36 (Quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0071.2.074 – Bloco Da Gestão do Suas

MODALIDADE:	(63) 4.4.90.00.0.1.0018.0000-	Aplicações Diretas	R$	4.286,36
FONTE DE RECURSO: 01.0018 – Recurso IGD/SUAS				
TOTAL			R$	4.286,36

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 4.286,36 (Quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0071.2.074 – Bloco Da Gestão do Suas

MODALIDADE:	(62) 3.3.90.00.0.1.0018.0000-	Aplicações Diretas	R$	4.286,36
FONTE DE RECURSO: 01.0018 – Recurso IGD/SUAS				
TOTAL			R$	4.286,36

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa - SC, 10 de Setembro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

LEI COMPLEMENTAR N. 76 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154511

LEI COMPLEMENTAR N. 76 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2014 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica alterado os parágrafos 1º, 2º, e 4º do artigo 120, da Lei Complementar n. 22, de 30 de dezembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 120 (...).
§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada, simultaneamente, com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de parecer de uma Comissão composta por 3 (três) servidores do Município, entre eles, no mínimo um médico e um assistente social.
§ 2º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo até 03 (três) meses, consecutivos ou não, durante o período de seis meses, excedendo este prazo será concedida 2/3 (dois terços) da remuneração até um ano de afastamento, após este período com a metade da remuneração até o limite máximo de 2 (dois) anos.
§4º A pedido do servidor e ouvida a Comissão designada, a licença poderá ser concedida, com remuneração integral, para até meia jornada de trabalho, nas seguintes hipóteses:
I – diabetes insulino, o caso de dependentes com idade não superior a 8 (oito) anos;

II - hemofilia;
III – usuário de diálise peritonial ou hemodiálise;
V – distúrbios neurológicos e mentais graves;
V – doenças em fase terminal."
Art. 2º Fica acrescido os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º ao artigo 120, da Lei Complementar n. 22, de 30 de dezembro de 2014:
"Art. 120 (...).
§5º É vedado ao servidor em licença exercer qualquer outra atividade remunerada.
§6º A licença deverá ser renovada, com novo atestado médico a cada 3 (três) meses, a renovação deverá ser reapreciada pela Comissão que deverá emitir um novo parecer.
§7º Fica suspensa a contagem de tempo para aquisição de férias, licença prêmio e adicional de tempo de serviço para licenças superiores há 60 (sessenta) dias.
§8º A concessão da licença que trata o caput deste artigo poderá ser regulamentada por decreto do Executivo."

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do orçamento municipal em cada exercício.
Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 10 DE SETEMBRO DE 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI N. 1.011, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154503

LEI N. 1.011, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.423,98 (Um mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.: 20.608.0042.2.042 – Manutenção do Departamento de Agricultura

MODALIDADE:	(231) 3.1.71.00.0.3.0000.0000-	Transferência a Consórcios Públicos	R$	1.423,98
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	1.423,98

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 1.423,98 (Um mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 10 DE SETEMBRO DE 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI N. 1.012, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154505

LEI Nº. 1012, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDILSON MIGUEL WOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) destinado a acrescer a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0072.2.075 – Bloco Da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único

MODALIDADE:	(64) 3.3.90.00.0.1.0017.0000-	Aplicações Diretas	R$	2.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0017 – Recurso IGD/BF				
TOTAL			R$	2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0072.2.075 – Bloco Da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único

MODALIDADE:	(65) 4.4.90.00.0.1.0017.0000-	Aplicações Diretas	R$	2.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0017 – Recurso IGD/BF				
TOTAL			R$	2.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 10 de setembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1013, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154507

LEI Nº. 1013, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDILSON MIGUEL WOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.286,36 (Quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) destinado a acrescer a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0071.2.074 – Bloco Da Gestão do Suas

MODALIDADE:	(63) 4.4.90.00.0.1.0018.0000-	Aplicações Diretas	R$	4.286,36
FONTE DE RECURSO: 01.0018 – Recurso IGD/SUAS				
TOTAL			R$	4.286,36

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 4.286,36 (Quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0071.2.074 – Bloco Da Gestão do Suas

MODALIDADE:	(62) 3.3.90.00.0.1.0018.0000-	Aplicações Diretas	R$	4.286,36
FONTE DE RECURSO: 01.0018 – Recurso IGD/SUAS				
TOTAL			R$	4.286,36

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 10 de setembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

DECRETO N° 214/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155470

DECRETO Nº 214/2019 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
ALTERA O DECRETO 205 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 58º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o decreto 205 de 02 de setembro de 2019, sobre as festividades de comemoração do 58° aniversário de Emancipação Político-Administrativo do Município de Quilombo/SC.

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os incisos I e III do art. 1° do Decreto 205 de 02 de setembro de 2019 que passará a contar com a seguinte redação:

I. SHOW GOSPEL 27/09/2019;
III. CAFÉ RURAL 05/10/2019;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 11/09/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº 211/2019 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154990

DECRETO Nº 211/2019 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDENIR SERAFINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto nos Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº.31 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações introduzidas pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº.117/2015 – de 17 de julho de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido uma FC-3 (Função de Confiança Três), equivalente a 70% (setenta por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, ao Servidor Público Municipal Claudenir Serafini, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nomeado através do Decreto nº. 178/2012, de 05 de maio de 2012, em virtude da designação para outra atividade, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros na competência 09/2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em __/09/2019.
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0963/2019 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154165

PORTARIA Nº. 0963/2019 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANGELA ZILIO DALLACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Elisangela Zilio Dallacqua (19916), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 04 e 05 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0964/2019 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154166

PORTARIA Nº. 0964/2019 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOELI TASCA PANSERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Noeli Tasca Pansera (1066/1067), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 06 de setembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5599, de 04 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 84h07min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0965/2019 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154168

PORTARIA Nº. 0965/2019 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO PIACENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Diego Piacentini (19843), ocupante do cargo de Professor de Educação Física, no dia 06 de setembro de 2019, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5600, de 04 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 14h19min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0966/2019 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154169

PORTARIA Nº. 0966/2019 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO PIACENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Diego Piacentini (19843), ocupante do cargo de Professor de Educação Física, no dia 13 de setembro de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5601, de 04 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 10h19min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0967/2019 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154170

PORTARIA Nº. 0967/2019 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RILDO JOSÉ BEBER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Rildo José Beber (117), ocupante do cargo de Agente Administrativo, no dia 05 de setembro de 2019, no período vespertino, e no dia 06 de setembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5602, de 05 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 19h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0968/2019 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154171

PORTARIA Nº. 0968/2019 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RILDO JOSÉ BEBER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Rildo José Beber (117), ocupante do cargo de Agente Administrativo, no dia 09 de setembro de 2019, no período vespertino, para realizar avaliação médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5602, de 05 de setembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 12 de setembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0969/2019 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154172

PORTARIA Nº. 0969/2019 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANIA PRIOR ALBERTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ivania Prior Alberti (20147), ocupante do cargo de Assistente de Serviço Social, no dia 05 de setembro de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5609, de 05 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 05h01min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0970/2019 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154173

PORTARIA Nº. 0970/2019 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDEGAR DE OLIVEIRA FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Edegar de Oliveira Flores (1415), ocupante do cargo de Motorista, no dia 05 de setembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5607, de 05 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 53h55min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0971/2019 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154175

PORTARIA Nº. 0971/2019 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIDIANE DALMAGO ZEMBRUSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Lidiane Dalmago Zembruski (20107), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 06 de setembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5606, de 05 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 07h09min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0972/2019 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154176

PORTARIA Nº. 0972/2019 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DALVA ROBERTA FESTNER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Dalva Roberta Festner (1333/20182), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 10 de setembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5605, de 05 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora ficará zerado e as 04h20min excedentes serão descontadas na folha de pagamento da referida servidora, na competência 09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0973/2019 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154177

PORTARIA Nº. 0973/2019 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARA ZANCHET BODANESE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Mara Regina Zanchet Bodanese (500), ocupante do cargo de Agente Administrativo, no dia 05 de setembro de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5597, de 04 de setembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 10 de setembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0974/2019 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154179

PORTARIA Nº. 0974/2019 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA MINOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Juliana Minoso (20202/20065), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, de 05 a 06 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0975/2019 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154180

PORTARIA Nº. 0975/2019 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALSEVEDO SCHMITT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Alsevedo Schmitt (1316), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 16 de setembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5610, de 05 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 23h25min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0976/2019 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154181

PORTARIA Nº. 0976/2019 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LURDES CATANEO ZATTERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Lurdes Cataneo Zattera (1774), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde Pública, no dia 06 de setembro de 2019, no período matutino, para realizar exames médicos, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5611, de 05 de setembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 11 de setembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0977/2019 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154182

PORTARIA Nº. 0977/2019 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA RISSON PERETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Silvia Risson Peretti (1331/20184), ocupante do cargo Professora de Educação Infantil, nos dias 10 à 13 de setembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5614, de 06 setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 28h17min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0978/2019 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154183

PORTARIA Nº. 0978/2019 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOCÉLIA KUNTZLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Jocélia Kuntzler (1320), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 10 de setembro de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5613, de 06 de setembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 13 de setembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0979/2019 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154185

PORTARIA Nº. 0979/2019 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOELSON DE QUADROS MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Joelson de Quadros Moreira (1704), ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, de 05 a 06 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0980/2019 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154186

PORTARIA Nº. 0980/2019 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA INÊS BODANESE ROSSETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Maria Inês Bodanese Rossetto (20263), ocupante do cargo de Assessor de Secretaria Municipal, por determinação médica e conforme atestado, no dia 05 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0981/2019 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154187

PORTARIA Nº. 0981/2019 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ÉDINA MONIQUELI MAESTRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Édina Moniqueli Maestri (20334), ocupante do cargo de Diretor de Projetos, no dia 06 de setembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5617, de 06 setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado dos dias trabalhados nas eleições de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0982/2019 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154188

PORTARIA Nº. 0982/2019 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLECI SALETE DALL'AGNESE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Cleci Salete Dall'Agnese (534/764), ocupante do cargo Profesora de Ensino Fundamental, no dia 16 de setembro de 2019, para realizar procedimento médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5620, de 06 de setembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 19 de setembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0983/2019 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154189

PORTARIA Nº. 0983/2019 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ PASQUALOTTO SERAGLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Beatriz Pasqualotto Seraglio (1059/20192), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 10 de setembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5621, de 06 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 92h58min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0984/2019 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154190

PORTARIA Nº. 0984/2019 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI TERESINHA CORIOTELLI PAZINATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001, e considerando o Parecer Social Nº 92/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 5622, de 06 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Marli Teresinha Corioletti Pazinato (20194/1691), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 05 de setembro de 2019, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5622, de 06 de setembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 10 de setembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0985/2019 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154191

PORTARIA Nº. 0985/2019 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRLEI LÚCIA VILBRANTZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001, e considerando o Parecer Social Nº 91/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 5623, de 06 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Dirlei Lúcia Vilbrantz (1806), ocupante do cargo de Professora de Artes, no dia 02 de setembro de 2019, para acompanhar membro da família em atendimento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5623, de 06 de setembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 05 de setembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 58

Publicação Nº 2154556

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO LVIII

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- ISAAC WEBER PITZ
- MARCIA DA COSTA PORTO

Rancho Queimado, em 10 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2019

Publicação Nº 2154758

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: ETLA WEISS DA COSTA, Matrícula AARC 377 JUCESC). Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, PRESENCIAIS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS AO MUNICIPIO DE RANCHO QUEIMADO. Os itens a serem leiloados serão: LOTE 01: MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN; LOTE 2: CHERY QQ 1.0 ACT; LOTE 3: FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX; LOTE 5: CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2428; LOTE 6: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 160 LC78; LOTE 8: LOTE DE MÓVEIS, CONTENDO CADEIRAS E CADEIRAS DE RODA; LOTE 9: LOTE DE ELETRODOMÉSTICOS; LOTE 10: APARELHO DE ULTRASSOM; LOTE 11: LOTE DE MÁQUINAS DE COSTURA; LOTE 12: TRATOR NEW HOLLAND TT4030, conforme Decreto Municipal 2481 de 19 de julho de 2019 (excetuando-se o lote 7) e o Decreto nº 2.490 de 02 de setembro de 2019 (excetuando-se o lote 4) e Laudo de Avaliação lavrado em 17 de julho de 2019 e assinado pela Comissão de Avaliação, designada pela Portaria Nº 113/2018. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, c/c o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto. Contrato proveniente do Processo Nº 70/2019 – Leilão n° 03/2019. Rancho Queimado 10 de setembro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE RESULTADO LEILÃO PROCESSO: 66/2019 – LEILÃO 02/2019

Publicação Nº 2154918

EXTRATO DE RESULTADO LEILÃO PROCESSO: 66/2019 – LEILÃO 02/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Lote 001 –Pá carregadeira CASE W18E. Dados do arrematante: - Apelido: repasse; Nome: W.D. COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA ME; CNPJ: 74.169.905/0001-26; Endereço: Rodovia BR 470, Km 138 4281, Itoupava, Rio do Sul – SC. Valor inicial: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Valor pelo qual foi alienado: R$ 53.400,00 A.V. (cinquenta e três mil e quatrocentos reais, à vista). Rancho Queimado, 10 de setembro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PORTARIA 238-2019 CONCEDE FERIAS MICHELE JASPER

Publicação Nº 2154545

PORTARIA Nº 238/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 15 (quinze) dias de FÉRIAS de 04 a 18 de setembro de 2019 a MICHELE JASPER, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Rancho Queimado, em 04 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 240-2019 PRORROGA LIC MÉDICA NICOLI G CAMPOS

Publicação Nº 2154548

PORTARIANº 240/2019

PRORROGA LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE PRORROGAR por mais 45 (quarenta e cinco) dias a Licença Médica concedida a NICOLI GABRIELLE DE CAMPOS, a partir de 07 de setembro a 21 de outubro de 2019, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 06 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 241-2019 EXONERA A PEDIDO FERNANDA R RODRIGUES NUTRI

Publicação Nº 2154551

PORTARIANº 241/2019
CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO FERNANDA RECH RODRIGUES, do cargo efetivo de Nutricionista, conforme requerimento datado de 02 de setembro de 2019, a partir de 09 de setembro de 2019.

Rancho Queimado, em 09 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 242-2019 EXONERA JULIANE H SCHILLER SEC AGR, PEC E MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2154552

PORTARIANº 242/2019
EXONERA SECRETÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR JULIANE HASS SCHILLER, do cargo de Agente Político de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 09 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 243-2019 CONCEDE FERIAS SABRINA W WALTRICH

Publicação Nº 2154554

PORTARIA Nº 243/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 15 (quinze) dias de FÉRIAS de 10 a 24 de setembro de 2019 a SABRINA WESTPHAL WALTRICH, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Rancho Queimado, em 10 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2019

Publicação Nº 2154579

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2019 – PMRA - Registro de Preço
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0042/2019 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço nº 0030/2019 – PMRA, tendo como Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa de para prestação de serviços de arbitragem e de mesários para competições organizadas, jogos e amistosos deste município no período promovidos pela DME – Departamento municipal de esportes. Conforme descrição e quantidades descritas no Anexo I do presente Edital.
O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 25/09/2019, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia.
TIPO: Menor Preço Unitário.
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.
BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs 32/2007 e 13/2012.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 10 de setembro de 2019. Ronaldo Domingos Loss - Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

322 PORTARIA Nº 322 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ANA LUCIA DE SOUZA

Publicação Nº 2154285

Portaria nº. 322, de 10 de setembro de 2019.
"Dispõe sobre a concessão de alteração de Carga Horária em caráter TEMPORÁRIO".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 01/2009, alterada pela Lei Complementar 19/2013.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER redução de Carga Horária a servidora ANA LUCIA DE SOUZA, matrícula 34196, Contrato em caráter temporario no cargo de Professora Nível Básico 1 – ACT não habilitado com carga horária de 15 (quinze) horas semanais.

Parágrafo único: A alteração da Carga Horária dar-se-á em 05 (cinco) horas semanais, passando o servidor a cumprir a jornada semanal de 10 (dez) horas semanais, com redução proporcional do respectivo vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 01/09/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 10 de setembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Administração e Finanças

323 PORTARIA Nº 323 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA IGOR SCHEFFER

Publicação Nº 2154308

Portaria nº. 323, de 10 de setembro de 2019.
"Dispõe sobre a concessão de alteração de Carga Horária em caráter TEMPORÁRIO".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 01/2009, alterada pela Lei Complementar 19/2013.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER alteração de Carga Horária ao servidor IGOR SCHEFFER, CPF 074.147.279-12, Contrato em caráter temporario no cargo de Professor Nível Básico 1 – ACT não habilitado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único: A alteração da Carga Horária dar-se-á em 05 (cinco) horas semanais, passando o servidor a cumprir a jornada semanal de 25 (vinte e cinto) horas semanais, com aumento proporcional do respectivo vencimento, para o ano letivo de 2019.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 01/09/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 10 de setembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Administração e Finanças

324 PORTARIA Nº 324 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ISOLENE MATUSZAKI

Publicação Nº 2154310

Portaria nº. 324, de 10 de setembro de 2019.
"Dispõe sobre a concessão de alteração de Carga Horária em caráter TEMPORÁRIO".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 01/2009, alterada pela Lei Complementar 19/2013.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER alteração de Carga Horária a servidora ISOLENE MATUSZAKI, CPF 037.445.329-25, Contrato em caráter temporario no cargo de Professor Nível Básico 2 – ACT habilitado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único: A alteração da Carga Horária dar-se-á em 20 (vinte) horas semanais, passando a servidora a cumprir a jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, com aumento proporcional do respectivo vencimento, para o ano letivo de 2019.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 01/09/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 10 de setembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Administração e Finanças

325 PORTARIA Nº 325 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ANGELITA ODORIZZI KRUCZKIEWICZ

Publicação Nº 2154313

Portaria nº. 325, de 10 de setembro de 2019.
"Dispõe sobre a concessão de alteração de Carga Horária em caráter TEMPORÁRIO".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 01/2009, alterada pela Lei Complementar 19/2013.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER alteração de Carga Horária a servidora ANGELITA ODORIZZI KRUCZKIEWICZ, Matricula 34252, Contrato em caráter temporario no cargo de Professor Nível Básico 2 – ACT habilitado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único: A alteração da Carga Horária dar-se-á em 20 (vinte) horas semanais, passando o servidor a cumprir a jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, com aumento proporcional do respectivo vencimento, para o ano letivo de 2019.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 01/09/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 10 de setembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Administração e Finanças

326 PORTARIA Nº 326 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ROSELI AUGUSTO BORINELLI".

Publicação Nº 2154441

Portaria nº. 326, de 10 de setembro de 2019.
"Concede licença para tratamento de saúde a servidora ROSELI AUGUSTO BORINELLI".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora ROSELI AUGUSTO BORINELLI, de acordo com atestado de incapacidade

emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 05 de setembro de 2019 a 04 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 05 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 10 de setembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec. De Adm. e Finanças

REABERTURA PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Publicação Nº 2155327

PROCESSO LICITATORIO NR 31/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS NR 01/2019

O Município de Rio do Campo torna público, para conhecimento dos interessados, que devido à sessão fracassada por inabilitação de licitante, ocorrida no dia 10/09/2019, e considerando os preceitos do §3º do Art.48 da Lei 8.666/93, que permitiu a concessão de prazo para apresentação de nova documentação para saneamento dos itens ensejadores da inabilitação, fará realizar nova sessão pública da Tomada de Preços nº 01/2019, a se realizar, no dia 20 de setembro de 2019, às 09:00hs, na sede administrativa do município, sita a Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo – SC, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS ÁREAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (47) 3564-8100, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00hs.
Rio do Campo, 10 de setembro de 2019. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal.

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2455_SUPLEMENTA_SUPERAVIT_FMS

Publicação Nº 2154613

DECRETO N° 2455 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Suplementa dotações orçamentárias para o FMS utilizando o superávit financeiro do exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso II, cc § 2º, art. 5º da Lei nº 2236 de 13/12/2018
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 90.986,16 (noventa mil, novecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).
Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2018 no valor de R$ 90.986,16 (noventa mil, novecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2433 de 12/06/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 10 de setembro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial em 10/09/2019

FLÁVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2455/2019		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	601
Função:	SAÚDE	10
Sub-função:	ATENÇÃO BÁSICA	301
Programa:	ATENDIMENTO À SAÚDE	601
Atividade	Farmácia Básica	2018
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
03380001	Piso de Atenção Básica - PAB	90.986,16
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	90.986,16
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.986,16
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	90.986,16
03380001	Piso de Atenção Básica – PAB (Ref. 218)	90.986,16
TOTAL		90.986,16

ANEXO II Superávit Financeiro de 2018 Decreto nº 2455/2019				
VÍNCULO	ESPECIFICAÇÃO	Saldo 2018	(-) Suplementado em 2019	(=) Saldo

03380001	Piso de Atenção Básica - PAB	140.986,16	50.000,00	90.986,16

PROCESSO 085/2019 - VAN 11 LUGARES

Publicação Nº 2154671

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC. PROCESSO LICITATÓRIO N. 085/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2019. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de um veículo para transporte de passageiros, Tipo Van, 0 km, conforme Edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 23/09/2019 Credenciamento: após o Recebimento dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para inserção no sistema: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: https://riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 10 de setembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Câmara Municipal

RESUMO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2015

Publicação Nº 2154743

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2015.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.

Pelo presente Termo, de um lado a **Câmara Municipal de Rio do Sul**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.622.985/0001-14, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Marcos Norberto Zanis**, e de outro lado a empresa **BR LIVE Telecomunicações LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.953.004/0001-04, representada neste ato pelo seu sócio **Sr. Erolf Schotten**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 003/2015, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Segunda – VIGÊNCIA do contrato n° 003/2015, passando-se a vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 26 de setembro de 2019 a 25 de setembro de 2020, na forma da Lei, podendo ser renovado se atendidas às condições do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica Alterado o item 3.2 da Cláusula Terceira do contrato n° 03/2015, passando-se a viger com a seguinte redação: para a execução do presente contrato será pago à Contratada o valor total de **R$ 12.414,36 (doze mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos),** que será dividido em doze parcelas sucessivas no valor de R$ 1.034,53 (um mil e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

O índice acumulado de setembro de 2.018 a agosto de 2.019 utilizado para reajustar os valores é o IGP-M (FGV) no percentual de 4,9636%.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.04.00.00.00.00 – Comunicação de Dados
Saldo: R$ 378.521,16 (trezentos e setenta e oito mil quinhentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **contrato nº 003/2015,** desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2015, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Rio do Sul, 05 de setembro de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Assinado de forma digital por MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Dados: 2019.09.05 16:35:57 -03'00'

Marcos Norberto Zanis
Presidente da Câm. Municipal de Rio do Sul
[Assinado Digitalmente]

Erolf Schotten
BR LIVE Telecomunicações LTDA ME

TESTEMUNHAS:

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2019.09.05 16:29:23 -03'00'

Nome: Thayná Fiamoncini
CPF: 056.662.779-52
[Assinado Digitalmente]

Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 068/2019

Publicação Nº 2155061

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
DECRETO N° 13683 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

ANULA PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 068/2019 - DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e alterações, e considerando:
- as impugnações impetradas;
- a suspensão da licitação pelo TCE/SC em 15/08/2019;
- as recomendações e o requerimento de cancelamento do processo pelo engenheiro responsável pelos estudos e pela elaboração do Edital de Concorrência Pública nº 068/2019 e seus anexos;
- ser oportuno e conveniente para o atendimento do interesse público.

DECRETA
Art. 1º - Fica ANULADO na sua totalidade o Processo Licitatório nº 068/2019, realizado na modalidade de Concorrência Pública, que tinha por objetivo a prestação de serviços técnicos especializados para execução dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades de manutenção, modernização ampliação e geração autônoma de energia, para o sistema de iluminação pública do município de Rio Negrinho - SC.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de setembro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 090/2019

Publicação Nº 2154246

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019 – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA que se acha aberto até as 09:00 horas do dia 26 de Setembro de 2019, Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços para contratação de obra, pelo sistema de empreitada global, de execução de calçadas, muros, pintura externa e serviços complementares para conclusão da Creche Quitandinha, localizada na Rua Dona Francisca, Bairro Quitandinha, em Rio Negrinho, conforme memorial descritivo, quantitativos, cronograma e projetos anexos. As propostas e documentação habilitadora deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sito à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, até o horário acima, para abertura a partir do mesmo horário, tendo por local a sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço. O Edital e seus anexos estão disponíveis no link http://rionegrinho.atende.net (Licitações). Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos, Setor de Licitações (endereço acima) ou pelo fone 47-3646-3648/3646-3636.
Rio Negrinho, 09 de setembro de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

Publicação Nº 2154109

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1862/2019
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA E COZINHA PARA USO EM TODOS DEPARTAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br . Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 26/09/19. Romelândia (SC), 10/09/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Publicação Nº 2154108

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1865/2019
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETIFICA DO MOTOR E BOMBA INJETORA DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C MOTOR MWM, ANO 2013, Nº SÉRIE DO MOTOR S1S005421. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br . Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 25/09/19. Romelândia (SC), 09/09/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

Publicação Nº 2154145

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1547/2019
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços para Aquisição de Forma Parcelada de Material Elétrico e Contratação de Mão de Obra para realização de reparos e melhorias no sistema de Iluminação Pública da Área Urbana do Município de Romelândia/SC, custeados parcialmente pela CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br . Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08h00min do dia 26/09/19. Romelândia (SC), 10/09/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA 9534/2019

Publicação Nº 2154951

PORTARIA Nº 9534/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. MARLI CRISTINA DA SILVA WERNER, cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2019 a 09 de outubro de 2019.
Art. 2º - O período de concessão será de 10 de setembro de 2019 a 09 de outubro de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 10 de setembro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1547/2019.

Publicação Nº 2154152

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2019 – Processo Licitatório nº 1547/2019.

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital Pregão Presencial nº 35/2019 interposto pela empresa ELETRO ZAGONEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.365.223/0001-54.

I. DAS PRELIMINARES:
Impugnação interposta tempestivamente com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante aponta como irregularidades no edital o critério de julgamento das propostas pelo MENOR PREÇO POR LOTE e aponta irregularidades no descritivo mínimo dos itens 26 e 27 do pregão tais como:, da temperatura correlata da cor, dos laudos de construção, desempenho e segurança.

III. DO PEDIDO DO IMPUGNANTE
O impugnante requer que sejam acatado os apontamentos:
1- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO;
2– DO DESCRITIVO MÍNIMO;
3- DA TEMPERATURA CORRELATA DE COR (TCC);
4- ENSAIOS DE DESEMPENHO, CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA;
5- DA ANÁLISE DOS APONTAMENTOS

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES
Inicialmente importa consignar que o Município de Romelândia deflagrou edital de licitação, na modalidade Pregão presencial para Registro de Preços para Aquisição de Forma Parcelada de Material Elétrico e Contratação de Mão de Obra para realização de reparos e melhorias no sistema de Iluminação Pública da Área Urbana do Município de Romelândia/SC, custeados parcialmente pela CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO V do edital.

Em relação ao citado pela impugnante quanto ao 1 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO das propostas pelo MENOR PREÇO POR LOTE, o município optou por esse critério tendo em vista que o município não trabalha com almoxarifado ou estoque de materiais, sendo assim não tem como armazenar os materiais necessários para manutenção da iluminação pública. Quando utilizado o Menor Preço por Lote a empresa vencedora já dispõe de todos os materiais necessários para a manutenção da iluminação pública junto em seu veículo, não sendo necessário o município estocar materiais. Neste quesito o Município julga IMPROCEDENTE o pedido de impugnação e mantém o critério de julgamento por Menor Preço por Lote.
Quanto aos itens 2 – DO DESCRITIVO MÍNIMO; 3- DA TEMPERATURA CORRELATA DE COR (TCC); 4- ENSAIOS DE DESEMPENHO, CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA; 5- DA ANÁLISE DOS APONTAMENTOS; a Comissão de Licitações decide excluir os itens 26 e 27 do Pregão com o intuito de analisar todos apontamentos.

V. DA DECISÃO :

Isto posto, a Equipe de Apoio e Pregoeiro não conhecem a impugnação apresentada pela empresa ELETRO ZAGONEL LTDA, mas decide pela retificação do edital para exclusão dos itens 26 e 27 e mantém na integra os itens 01 aos 25 .

Romelândia, SC, 10 de setembro de 2019.
VALDINEI GREGOL FABRÍCIO P. SIMON — Pregoeiro Equipe de Apoio
ROBSON L. SCHOLTZE — Equipe de Apoio

DESPACHO

Diante do exposto, com amparo na fundamentação da Equipe de Apoio e Pregoeiro, entendemos pela IMPROCEDÊNCIA da presente impugnação.
Dê ciência à Impugnante, após publique-se extrato da decisão no Diário Oficial dos Municípios, bem como se procedam às demais formalidades.

Romelândia, SC, 10 de setembro de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.136/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

07.01– Departamento de Agricultura	
20.606.0016.2.043000 – Manutenção das Atividades de Assistência aos Agricultores	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), são provenientes do provável excesso de arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 100 – Recursos Próprios.

Art. 3º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.358 de 10 de Settembro de 2019.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º– Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 10 de setembro de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrado e publicado em data supra

LEI MUNICIPAL Nº 2.357/2019

Publicação Nº 2154318

LEI Nº 2.357/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR DESPESAS COM AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a programação das festividades alusivas ao 56º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Romelândia no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º O valor a que se refere o artigo 1º se destina a custear despesas com contratação de uma banda musical, fotos, filmagens, divulgação, decoração, sonorização dentre outras.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Romelândia - SC, 10 de Setembro de 2019.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEI MUNICIPAL Nº 2.358/2019

Publicação Nº 2154321

LEI Nº 2.358/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

07.01– Departamento de Agricultura	
20.606.0016.2.043000 – Manutenção das Atividades de Assistência aos Agricultores	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), são provenientes do provável excesso de arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 100 – Recursos Próprios.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º– Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 10 de setembro de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrada e publicada em data supra

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 59/2019

Publicação Nº 2154437

DECRETO Nº 059/2019 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.016 – MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Modalidade de Aplicação: 3190.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 50.000,00
Fonte: 1118.000000
RED: 61

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.016 – MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Modalidade de Aplicação: 3190.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 50.000,00
Fonte: 1119.000000
RED: 62

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.016 – MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Modalidade de Aplicação: 3390.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 1119.000000
RED: 65

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.010 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3390.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 40.000,00
Fonte: 1119.000000
RED: 48

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de Setembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 60/2019

Publicação Nº 2154466

DECRETO Nº 060/2019 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2053 – MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE-ESCOLAR
Modalidade de Aplicação: 3190 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 44.000,00
Fonte: 1119.000000
RED: 70

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizadas o mesmo valor da Anulação da seguinte Dotação Orçamentaria:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2053 – MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE-ESCOLAR
Modalidade de Aplicação: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 44.000,00
Fonte: 1119.000000
RED: 73

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de Setembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2154006

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 11ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas na sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso, reuniram-se na vigésima oitava sessão ordinária os nobres Edis: Clodoaldo José Vigolo, Enilson Camilo Donadel, João Carneiro, Pedro Sezi Silva, Rogerio Vuelma, Silvano Tinelli, Ieda Hoffelder e Valiria Oliveira dos Passos. O Vice-Presidente Senhor Rogerio Vuelma, coordenou a sessão ate a eleição do cargo de presidente, devido a renuncia do Presidente Senhor Clodoaldo José Vigolo. Prosseguindo solicitou que o secretario da mesa senhor Enilson Camilo Donadel fizesse a leitura das chapas apresentadas, passando a Eleição Suplementar da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o cargo de presidente no período de 1º de setembro a 31 de dezembro do ano de dois mil e dezenove. Aberta as inscrições, registro de chapa única. Senhores vereadores recebem cédula de votação devidamente rubricada e procede a votação secreta. Após votação Senhor Vice-Presidente Rogerio Vuelma, convida para a apuração dos votos, o vereador Clodoaldo José Vigolo e a Secretária Silbeli Matos Ganasini. Após apuração o resultado foi entregue ao vice-presidente da Sessão para a divulgação. Senhor vice-presidente Rogerio Vuelma, informa que foram apurados nove votos favoráveis, sendo eleita a chapa por unanimidade de votos. A chapa apresentada para a eleição Suplementar da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o cargo de Presidente no período de 1º de setembro a 31 de dezembro do ano de dois mil e dezenove, ficou assim constituída: Presidente Valiria Oliveira dos Passos, brasileira, casada, trabalhadora na suinocultura, portador do RG n. 4.785.194 e inscrito no CPF n. 010.278.039-03, residente e domiciliado na Linha Consulta, Interior, Salto Veloso–SC. O vice-presidente Rogerio Vuelma, convidou para assumir a Presidência da Câmara de Vereadores a Presidenta eleita Senhora Valiria Oliveira dos Passos. Assumindo a Presidência Senhora Valiria Oliveira dos Passos cumprimentou a todos os presentes e na qualidade de Presidente da Câmara Municipal para o período de 1º de setembro a 31 de dezembro do ano de dois mil e dezenove, deu inicio dos trabalhos. Havendo quórum regimental a Senhora Presidente Valiria Oliveira dos Passos, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente sessão ordinária cumprimentando a todos os presentes. Em seguida, foi procedida a leitura da ata da sessão anterior, que obteve aprovação por unanimidade de votos. Prosseguindo Senhora Presidente solicita que o vereador secretário, nilson Camilo Donadel, para leitura do expediente. Contendo Ofício n. 0148/2019, do Poder Executivo, encaminhando o Projeto de Lei n. 021, de 29 de agosto de

2019, que tem como assunto: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela lei nº 1.606/2017 do município de Salto Veloso e dá outras providencias. Prosseguindo com oficio n. 041/2019, da Câmara Municipal de vereadores, encaminhando para o Poder Executivo requerendo remessa de Projeto de Lei de remanejamento de dotação vigente de 2019, de classificação orçamentarias, além de outros ofícios, e-mail, convites e outras correspondências. Encerrado o expediente, senhora Presidente informou que não tem inscritos para palavra livre. Na ordem do dia Senhora Presidente comunica que devido à sua posse como Presidente precisa nomear outro vereador para compor as Comissões. Ficando a Comissão de Finanças e Orçamento como Relator Clodoaldo José Vigolo e a Comissão de Obras e Serviços Públicos como Vice-Presidente Clodoaldo José Vigolo. Dando continuidade senhora Presidente encaminhou o Projeto de lei nº 021, de 29 de agosto de 2019, para as comissões técnicas permanentes para estudo. Prosseguindo depois de lido os pareceres foi para apreciação o Projeto de Lei Complementar n. 018, de 19 de agosto de 2019, que tem como assunto: Dispõe sobre a alteração de dispositivos da lei complementar nº 006/2007 e dá outras providencias. Primeira votação aprovado por unanimidade. Encerrado o expediente, senhora Presidente Valiria Oliveira dos Passos com uso da palavra manifestou-se cumprimentou os presentes e agradeceu a colaboração de todos em sua eleição como presidente. Informou que espera contar com a ajuda e apoio de todos e que estará à disposição para o que for necessário. Por fim deu por encerrada a sessão, convocando os senhores vereadores para a sessão Ordinária a realizar-se no dia 09 de setembro de 2019, às (19h00min), dezenove horas, na Sala de Sessões. Nada mais havendo a tratar, mandou o secretário da Mesa Diretora, vereador Enilson Camilo Donadel, que fosse lavrada a presente ata, que vai por mim, Sibeli Ganasini, redigida, e lida e achada conforme, assinada pelos senhores vereadores. A sessão está gravada na integra e se encontra arquivada na Secretaria da Câmara de Vereadores, de acordo com a Resolução Legislativa nº 009/2014. Sala das Sessões, 02 de setembro de dois mil e dezenove.

Valiria Oliveira dos Passos Vereadora PP Presidente ROGERIO VUELMA Vereador PDT Vice-Presidente JOÃO CARNEIRO Vereador PP	ENILSON CAMILO DONADEL Vereador MDB Secretário RAMON CESCA Vereador PR PEDRO SEZI SILVA Vereador PSDB	
SILVANO TINELLI	CLODOALDO JOSÉ VIGOLO	
Vereador MDB	Vereador PP	
IEDA HOFFELDER Vereadora MDB		

Santa Cecilia

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2.043, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2154123

LEI MUNICIPAL Nº 2.043, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

"EXTINGUE O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Curitibanos - FUNREBOM, criado pela Lei Municipal Nº 1.308, de 12 de Dezembro de 2003, em razão de sua inconstitucionalidade declarada na ADIn 2012.047383-9.

Parágrafo Único - Com a extinção do FUNREBOM ficam extintos os Conselhos Diretor e Administrativo a ele vinculados.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por doação os veículos, equipamentos e todo o patrimônio do FUNREBOM ao Estado de Santa Catarina, sob a condição de serem utilizados e destinados ao Batalhão do Bombeiro Militar em Santa Cecília.

Art. 3º. O saldo financeiro existente na Conta do FUNREBOM ora em extinção, será transferido ao Município a partir da data da extinção do Fundo, e será utilizado em prol do convênio firmado entre o Município e Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar, o qual tem como objeto a realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Artigo 108 da Constituição Estadual, sobretudo no que diz respeito aos serviços de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.043, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

FL. 02

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 1. 308, de 12 de Dezembro de 2003, a qual fica totalmente revogada.

Santa Cecília, 04 de Setembro de 2019.
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.044, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2154131

LEI MUNICIPAL Nº 2.044, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

"Modifica a Lei 2.039, de 10 de julho de 2019 no que se refere aos descontos incidentes sobre a correção monetária no Programa de Parcelamento Incentivado e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Modifica-se os artigos 4º, 5º, 6º, 7º, inciso I e 8º, da Lei 2.039, de 10 de julho de 2019 para excluir os descontos previstos na correção monetária e para prever a prorrogação do parcelamento até o dia 30/09/2019.

Art. 2º. Os artigos 4º e 5º passam a ter a seguinte redação:

"Art.4º. Para o pagamento à vista de qualquer um dos débitos objetos desta lei, até a data de 30 de setembro de 2019, em parcela única, será concedida a remissão de 100% (cem por cento) dos juros, 100% (cem por cento) da multa incidentes sobre o valor principal do débito, independente do valor da dívida, devendo ser incluso o preço público no valor final da parcela.

"Art. 5º. Para o pagamento parcelado de qualquer um dos débitos objetos desta lei, até a data de 30 de setembro de 2019, em parcela única, será concedida a remissão de 100% (cem por cento) dos juros, 95% (noventa e cinco por cento) da multa incidentes sobre o valor principal, observando-se os seguintes critérios, normas, prazos e condições".

Art. 3º. Modifica-se o parágrafo único do artigo 3º da citada Lei com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Os requerimentos de adesão a esta Lei referentes aos débitos relativos a impostos de competência municipal, quando já executados judicialmente obrigarão o Município a requerer a suspensão da ação respectiva, pelo prazo de parcelamento, desde que paga a primeira parcela e após parecer do setor jurídico do Município.

LEI MUNICIPAL Nº 2.044, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

FL. 02

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 04 de Setembro de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	14.615.596,37

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	552.908,53	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	16.918,40	100.763,50

FONTE:

DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE

Publicação Nº 2154531

Município de SANTA HELENA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	461.509,37
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	868.786,95
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	868.786,95
Despesas Empenhadas	478.427,77
Despesas Liquidadas	461.509,37
Despesas pagas	461.509,37
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	478.427,77
Despesas Liquidadas	461.509,37

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-461.509,37	0,00
Resultado Primário	0,00	-461.509,37	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	13.496,00	66.504,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SANTA HELENA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 07/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2154071

RESOLUÇÃO Nº 07/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
Aprova a convocação extraordinária da VII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Santa Rosa do Sul SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Santa Rosa do Sul, em Reunião Plenária extraordinária de 09 de setembro de 2019, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 1055, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando, que a participação direta dos usuários (as) da política de assistência social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal.

Considerando que a participação social da população, em especial dos usuários (a) da Política de Assistência Social é estruturante, conforme artigo 204 da Constituição Federal, conforme inciso II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Considerando que as Conferência estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional.

Considerando, que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil e o se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012.

Considerando, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12. Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, VIII - realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

Considerando que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o conselho municipal de assistência social e o , controle social, e que exige trazer a participação dos usuários(as) para a centralidade do debate da política da assistência social;

Considerando, a Convocação da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social: "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social", convocada por organizações e movimentos sociais no âmbito nacional;

Considerando, a Convocação da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo CEAS/SC, Resolução Nº 06, de 18 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar Extraordinariamente a VII Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços socioassistenciais, financiamento, participação social entre outros.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia 26 do mês de setembro, das 13:00h às 17:30h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, rua Juvenal J. Valentin, nº 398, centro, no município de Santa Rosa do Sul, conforme programação que será divulgada e publicizada pela Comissão da Conferência.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social, e debaterá os 03 Eixos Temáticos, que seguem:
1 – Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;
2 – Política pública tem que ter financiamento;
3 – A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal será coordenada pelo Presidente e Vice presidente do CMAS, e demais representantes do CMAS, de forma paritária, conforme segue:
Presidente, Rosa Laurinda Rodrigues
Vice-presidente: Maria Lourencia Cardoso
Conselheiro governamental: Delcides Pereira
Conselheiro da sociedade civil: Gerusa Claudino Rodrigues

Art. 5º - Essa publicação entra em vigor na data da sua publicação.

Rosa Laurinda Rodrigues
Presidente do CMAS

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO DIRETOR

Publicação Nº 2154770

Audiência Pública do Plano Diretor Participativo de Santo Amaro da Imperatriz.

Gostaríamos de convidar toda população para participar da Audiência Pública do processo de elaboração do Plano Diretor, que será realizada quarta-feira, dia 25 de setembro de 2019, às 19h:20, no Salão Frei Fidêncio, Centro, Rua Padre Isidro Duarte e Silva, em frente à Igreja Matriz.

O objetivo da Audiência é Abrir oficialmente e apresentar as Regras da Conferência Final.
Lembramos que é de grande importância participação de todos nesse processo que irá definir o futuro do desenvolvimento do nosso município.

CONVITE 40/2019

Publicação Nº 2155228

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019
MODALIDADE: CONVITE
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 20 de Setembro de 2019.
HORÁRIO: 14h00min

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, através da Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento, situada à Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Centro, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

OBJETO

O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a Execução de Serviços de Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação em Lajotas e Sinalização Viária, incluindo fornecimento de material, da Rua Rainoldo Muller, com extensão de 285,31 metros, neste Município, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III e IV, parte integrante deste Edital.

O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h00 min às 18h00min ou no site www.santoamaro.sc.gov.br

Santo Amaro da Imperatriz, em 10 de Setembro de 2019.
EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.110/2019

Publicação Nº 2154878

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.110, de 10 de Setembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora ANALUCIA LUZIA VIEIRA, matrícula nº 1600, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 05/09/2019 a 03/11/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Setembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.111/2019

Publicação Nº 2154880

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.111, de 10 de Setembro de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde concedida à servidora ANALUZIA LUZIA VIEIRA

RESOLVE :
Prorrogar até 03/11/2019 a designação da servidora BEATRIZ LEHMKUHL, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 14.844/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Setembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.112/2019

Publicação Nº 2154881

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.112, de 10 de Setembro de 2019.
CONCEDE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 97 da Lei Complementar nº 59, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER :

Adicional por Tempo de Serviço (q-inq-ênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Setembro de 2014 à Setembro de 2019 da seguinte servidora:
Matrícula
Nomes

5114
Cristiane de Souza

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 10 de Setembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.113/2019

Publicação Nº 2154883

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.113, de 10 de Setembro de 2019.

CONCEDE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 129 da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R :

Art. 1º - Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Setembro de 2014 à Setembro de 2019 dos seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
5118	Ana Paula Kuhnen Martins
5111	Marcelo Machado
2779	Patricia Pfleger
5123	Teófilo Huntemann Junior
5112	Wagner Garcia

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01/09/2019.

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 10 de Setembro de 2019.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO PROCESSO 37-2019

Publicação Nº 2154939

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

CONVITE
Nr.: 37/2019 - CV

Processo Administrativo:	**36/2019**
Processo de Licitação:	**37/2019**
Data do Processo:	**21/08/2019**

Objeto: O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a Execução de Serviços de Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação em Lajotas e Sinalização Viária, incluindo fornecimento de material, da Rua Rainoldo Muller, com extensão de 285,31 metros, neste Município, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III e IV, parte integrante deste Edital.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 6 / 2019

Motivo: A licitação nº 37/2019, cujo objeto é a Execução de Serviços de Terraplenagem, Drenagem, pavimentação em lajotas e sinalização viária, incluindo fornecimento de material da Rua Rainoldo Muller, com extensão de 285,31 metros, foi REVOGADA em virtude de adequação do Projeto de engenharia, alterando assim o memorial descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Fisico Financeiro, bem como o valor da presente licitação.

Santo Amaro da Imperatriz, 9 de Setembro de 2019

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 159/2019

Publicação Nº 2154983

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 159/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/1994 e Lei 9.648 de 27/05/1998, que receberá até às 08:30 horas do dia 27 de setembro 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA REFORMA DA COBERTURA, PINTURA EXTERNA E AMPLIAÇÃO DA PEM CANTINHO DO CÉU, SITUADO NA RUA MOEMA Nº 469, BAIRRO CRUZEIRO, SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO, COBERTURA E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES NA EBM PROFESSOR NEWTON MENDES, SITUADA NA RUA GOVERNADOR PEDRO IVO Nº 650, BAIRRO 25 DE JULHO, SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO E REFORMA DO DEPÓSITO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO CENTRO ADMINISTRATIVO LEOPOLDO ZSCHOERPER, SITUADO À RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 120 - BAIRRO CENTRO - SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço www.saobentodosul.atende.net, e obter maiores informações no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00min. e das 13:00 às 16h:00min.
São Bento do Sul, 29 de agosto de 2019.

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

DECRETO N° 1471/2019

Publicação Nº 2154618

DECRETO Nº 1471, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.143,78 (vinte e nove mil, cento e quarenta e três reais e setenta e oito centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2051 - Gestão dos Serviços Públicos

3390930000 - Indenizações e restituições (03340024) R$ 29.143,78

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 01340024 (Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social), no valor de R$ 29.143,78.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1472/2019

Publicação Nº 2154622

DECRETO Nº 1472, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Rafael Clóvis Bensi da Silva, Jocemari Telma Teixeira, Larissa Juliane Jablonski, Sergio Ricardo Pereira e Anderson Hinke, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 158/2019, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 18 de setembro de 2019, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1473/2019

Publicação Nº 2154625

DECRETO Nº 1473, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 860, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE CONSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"IVAN CLASEN SCHLINDWEIN - Presidente
VERA LUCIA FEDALTO - Membro
MILTON SANOCKI - Membro
ELSINA NEHLS – Suplente
NEIVA MARIA ROSA - Suplente"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1474/2019

Publicação Nº 2154626

DECRETO Nº 1474, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 7º da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o Art. 4º da Lei Municipal nº 3986/2018, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:
Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 258.154,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e cinquenta e quatro reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul, e suplementará as seguintes dotações:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2054 - Ações Voltadas à Atenção Básica

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01020002) R$ 30.000,00

3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (01020002) R$ 100.000,00

3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes (01020002) R$ 15.000,00

Atividade: 2101 - Estratégias Saúde da Família

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (02380260) R$ 90.000,00

Atividade: 2501 - Ações Voltadas à Manutenção do CAPS

3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física (02380062) R$ 10.000,00

3390300000 - Material de consumo (02380062) R$ 13.154,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2054 - Ações Voltadas à Atenção Básica

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01020002) R$ 145.000,00

Atividade: 2101 - Estratégias Saúde da Família

3390300000 - Material de consumo (02380260) R$ 90.000,00

Atividade: 2501 - Ações Voltadas à Manutenção do CAPS

3391970000 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS (02380062) R$ 23.154,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
.
São Bento do Sul, 10 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1475/2019

Publicação Nº 2154999

DECRETO Nº 1475, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Edemilson Benedito de Assis, Tarcila Teles de Campos, Lisane Krisz Ilg, Carlos Henrique Reitz Arakaki e Sergio Ricardo Pereira, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 162/2019, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 30 de setembro de 2019, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 129/2019

Publicação Nº 2154521

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 129/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de contratação de empresa para Prestação De Serviços Técnicos Especializados para Execução dos Serviços de Iluminação Pública do Município De São Bento Do Sul de Nº 129/2019 firmado entre MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e A ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA, em 08 de agosto de 2019, conforme Edital de Concorrência Pública Nº 80/2019.
Considerando o contrato nº 129/2019 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para execução dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades de manutenção, modernização, ampliação e geração de autonomia de energia, para o sistema de iluminação pública do Município de São Bento do Sul, conforme especificações, memoriais e planilhas orçamentárias descritas no Termo de Referência ao Edital de Concorrência Pública nº 80/2019, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.
Considerando que através do Processo n. @REP 19/00692950 o Tribunal de Contas de Santa Catarina determinou a Municipalidade a sustação cautelar da contratação;
Considerando que após reuniões com a equipe jurídica, técnica e o engenheiro contratado para a construção do projeto básico, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB decidiu rever as condições técnicas dispostas no referido projeto básico e seus anexos do Edital de concorrência supracitado, com vistas a realização de novo processo licitatório;
Considerando que na jurisprudência extraída do Superior Tribunal de Justiça, temos que:
"ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – REVOGAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO. (...) 2. Após a adjudicação, o compromisso da Administração pode ser rompido pela ocorrência de fatos supervenientes, anulando o certame se descobertas ilicitudes ou revogando-o por razões de conveniência e oportunidade.
(STJ, Mandado de Segurança nº 12.047, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em: 28.03.2007.) (grifamos)
Considerando que devidamente fundamentada e justificativa, a anulação possui previsão sumular do Supremo Tribunal Federal - STF, que assegura no enunciado 473:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (Súmula 473 – STF)
Assim sendo, declaramos nulo o Contrato nº 129/2019, com base no nos artigos 49 e 59 da Lei nº 8.666/93, inclusive na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, não obstante os contemperamentos devidos em face de outros princípios a serem ponderados, em especial o da Legalidade e Eficiência, se fazendo necessária a rescisão do Contrato supracitado de forma unilateral pela Administração.
Parágrafo Primeiro: A rescisão de que trata o presente termo dá-se de forma unilateral, na forma do art. 79, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93, conferindo quitação dos termos contratuais, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2019, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro relativo ao mesmo, pelo que se dão, plena, geral e irrevogável quitação.
Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei 8.666/93.
São Bento do Sul, 09 de setembro de 2019.
Ass: LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

PORTARIA N° 8353/2019

Publicação Nº 2155004

PORTARIA Nº 8353, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e também os artigos 154, 159 e 160, todos da Lei Municipal nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no processo nº 14960/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, à servidora pública C. A. P., ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, matrícula nº 34313-01, que teria, em tese, praticado as seguintes condutas:

O Memorando/SEMED nº 281/2019 relata que a mencionada servidora foi alvo de 3 ouvidorias enquanto atuava na EBM Emilio Engel: 1) Ouvidoria nº 996/2019; 2) Ouvidoria nº 1009/2019; 3) Ouvidoria nº 1014/2019. Posteriormente, a Direção da EBM emitiu relatório com as informações levantadas destacando outras situações desagradáveis, na forma vista nas cópias de atas feitas na escola a respeito do comportamento da professora, as quais estão anexadas ao processo.

Parágrafo Único. Os fatos acima descritos podem, em tese, caracterizar infração disciplinar por descumprimento das disposições da Lei Municipal nº 228/2001, especialmente os incisos IV, V, VI, IX, XIII e XVII, do artigo 131, supostamente afrontando, ainda, as disposições do inciso XV do artigo 132 e observadas, ainda, as disposições do artigo 143, o que pode gerar pena de advertência, suspensão ou demissão do serviço público.

Art. 2º A condução do competente processo administrativo disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de Fevereiro de 2018, ou Decreto que a substitua, que deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Nos termos da legislação vigente, deve ser garantido o irrestrito direito ao contraditório e à ampla defesa à servidora acusada.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 8315/2019 A 8352/2019

Publicação Nº 2154628

PORTARIA Nº 8315, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO CARLOS LOURENÇO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio relativa ao triênio 2005/2008, conforme Processo nº 16424/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada parcelada, da seguinte forma:
I – de 05/09/2019 a 19/09/2019.
II – de 18/11/2019 a 02/12/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8316, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei

nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 12 de abril de 2019, SUZANA APARECIDA IACKUSCH AUGUSTIN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8317, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 27 de junho de 2019, ERANI AUXILIADORA NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe G para Classe H.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8318, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 2 de julho de 2019, IDALINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8319, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 13 de julho de 2019, ELIANE BERGMANN RANK, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Escola, Grupo Ocupacional 04, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe F para Classe G.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8320, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 27 de julho de 2019, SOELI LEMEK, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível

IV, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8321, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 4 de agosto de 2019, ALESSANDRO CORREA, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo - ESF, Grupo Ocupacional 07, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8322, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 6 de agosto de 2019, CRISTIANE APARECIDA JANTSCH SESTREN, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8323, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 11 de agosto de 2019, RICARDO LARROYED DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Médico Generalista - ESF, Grupo Ocupacional 08, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8324, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 15 de agosto de 2019, TEREZINHA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8325, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 17 de agosto de 2019, ALESSANDRO ROBERTO SCHARF, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Classe H para Classe I.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8326, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 19 de agosto de 2019, MARINA GRABAS RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8327, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 19 de agosto de 2019, JOSE DELFINO LEITE, ocupante do cargo efetivo de Bioquímico, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe F para Classe G.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8328, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 21 de agosto de 2019, JULIANE CATHERINE HARMS, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8329, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 22 de agosto de 2019, CARLOS HENRIQUE REITZ ARAKAKI, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, Grupo Ocupacional 06, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8330, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 26 de agosto de 2019, ARYADNNE BRAUN DA SILVA VAN DE GRAAF, ocupante do cargo efetivo de Médico Generalista - ESF, Grupo Ocupacional 08, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8331, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 30 de agosto de 2019, ANDREA CRISTINA BATISTA BETKOWSKI DUVOISIN, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral, Grupo Ocupacional 08, Nível II, com carga horária de 17,05 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8332, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 6 de junho de 2019, SUZANA LUCIA LINHARES MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8333, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 13 de junho de 2019, ARLETE PECHIBILSKI NENEVE, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8334, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 13 de junho de 2019, MARCIA CRISTIANI BORN WEISS, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8335, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 3 de julho de 2019, CIRLENE TORNEAUX, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Especialização, Nível III, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8336, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 13 de julho de 2019, GISLAINE CARLA PILZ STOEBERL, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8337, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 13 de julho de 2019, CLEIDE MARSI SOARES DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil - Extinção, Especialização, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8338, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 14 de julho de 2019, ROMILDA MEISTER SCHREINER, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe E para Classe F.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8339, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 15 de julho de 2019, TATIANE DACOREGIO NOGUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8340, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 22 de julho de 2019, JOSI NEPPEL WOTROBA, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8341, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 29 de julho de 2019, GISELLE PEREIRA FERRONATTO, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Ensino Médio, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8342, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 1° de agosto de 2019, ELAINE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Ensino Médio, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8343, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 1° de agosto de 2019, SALETE SOARES PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8344, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 2 de agosto de 2019, MARCOS ROBERTO RISKE, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8345, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 10 de agosto de 2019, LARISSA GASTALDI, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Especialização, Nível III, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8346, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ANDERSON MOMBELLI BARRAGAN, ocupante do cargo de Agente da Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:
- HONDA/CG 125, placas MJP 1361;
- HONDA/CG 125, placas MJP 1091.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8347, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 9 de setembro de 2019, aposentadoria voluntária por idade proporcional ao tempo de contribuição à segurada MARCIA TEREZINHA NUNES DA SILVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Grupo Ocupacional Funcional com habilitações específicas 03, Nível I, Classe C, matrícula nº 37292, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 16255/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 9 de setembro de 2019.
São Bento do Sul, 9 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8348, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 9 de setembro de 2019, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado OSNI DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, Grupo Ocupacional Funcional com habilitações Específicas em Operações de Máquinas e Veículos Pesados 04, Nível I, Classe H, matrícula nº 17310, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 16316/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 9 de setembro de 2019.
São Bento do Sul, 9 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8349, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:
A partir de 9 de setembro de 2019, ELENILSON BUENO DE OLIVEIRA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor – Matemática, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 9 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8350, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal ORLI TADEU RAMOS, ocupante do cargo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00112/18-4, de 10 anos, 4 meses e 18 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 17148/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 9 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8351, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora PATRICIA ZEIDEMANN ZIPPERER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, licença prêmio relativa ao triênio 2013/2016, conforme Processo nº 16022/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 24/09/2019 a 23/10/2019.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8352, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Auxílio Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora FRANCIELLE DO NASCIMENTO PIMENTEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Escolar.

Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 1° de agosto de 2019, conforme Processo nº 16996/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Fundação Cultural de São Bento do Sul

RETIFICAÇÃO EDITAL 002/2019

Publicação Nº 2155487

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Edital 002/2019 – Fundação Cultural de São Bento do Sul

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Edital n° 002/2019, que trata do Processo de Convocação e Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural do Município de São Bento do Sul/SC para gestão 2019/2021, em reunião setorial, no que tange ao objeto:

Onde se lê:
5. DA ELEIÇÃO
5.1 A eleição será realizada no dia 16 de agosto de 2019, às 19h, no Centro Cultural Dr. Genésio Tureck, situado na Rua Felipe Schmidt, 154 – São Bento do Sul/SC.

Leia-se:
5. DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição será realizada no dia 16 de setembro de 2019, às 19h, no Centro Cultural Dr. Genésio Tureck, situado na Rua Felipe Schmidt, 154 – São Bento do Sul/SC.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital 002/2019.

São Bento do Sul, 10 de setembro de 2019.

Fundação Cultural de São Bento do Sul
Márcio Brosowsky
Diretor Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

Publicação Nº 2154682

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO IPRESBS ANO BASE 2019, BEM COMO REALIZAÇÃO DE UM CÁLCULO ATUARIAL ESPECÍFICO DE IMPACTO FINANCEIRO RELATIVO A ALTERAÇÃO SALARIAL, SOLICITADO PELA PREFEITURA.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS

Contratado: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – CNPJ 18.934.959/0001-60

Valor do Contrato: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

São Bento do Sul, 10 de setembro de 2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor-Presidente

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

Publicação Nº 2154702

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO IPRESBS ANO BASE 2019, BEM COMO REALIZAÇÃO DE UM CÁLCULO ATUARIAL ESPECÍFICO DE IMPACTO FINANCEIRO RELATIVO A ALTERAÇÃO SALARIAL, SOLICITADO PELA PREFEITURA.

II – Contratado: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – CNPJ 18.934.959/0001-60

III – Caracterização da situação que justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para a referida contratação se funda no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 (baixo valor), e se justifica pelos seguintes motivos: A empresa apresentou o menor preço para a prestação dos serviços, após pesquisa de preço. O preço está dentro da média do mercado, sendo inclusive compatível com a contratação feita pelo IPRESBS no início do ano, de um serviço similar, e considerando ainda que a soma dos contratos se mantém dentro do limite da dispensa de licitação por baixo valor.
O serviço de cálculo atuarial anual é obrigatório aos Regimes Próprios de Previdência Social, e o cálculo atuarial especial visa fundamentar qual seria o impacto de uma medida de alteração do nível salarial do grupo ocupacional 01 da prefeitura para atender o piso salarial estadual.

IV – Razão da escolha do fornecedor: A empresa apresentou o menor preço, após pesquisa de preço, tendo todas as certidões negativas em dia.

V – Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) é compatível com os preços do mercado, segundo a pesquisa de preço realizada.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

São Bento do Sul, 10/09/2019
José Canísio Tschöke
Diretor-Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 62/2019 ERRATA

Publicação Nº 2154206

ERRATA – EDITAL RETIFICADO
ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de sementes certificadas de capim sudão (sorghum sudanense).ONDE SE -LÊ Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 11/09/2019. LEIA-SE: Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 24/09/2019 A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 10/09/2019. CLAUDIR KEL DOS SANTOS - Prefeito Municipal em exercício.

CONTRATO Nº 154/2019

Publicação Nº 2155107

CONTRATO Nº 154/2019

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIR KELL DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid, nº 997, neste Município, inscrito no CPF nº 016.775.179-48, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE, inscrita no CNPJ nº 30915834000198, localizada na RUA JOSÉ LACERDA, 1100, SALA 03, na Cidade São José do Cedro - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. JACKSON UBIRATAM VARGAS, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na RUA JOSÉ LACERDA, 1100, SALA 03, na Cidade São José do Cedro - SC, inscrito no CPF sob nº 788.067.049-15, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 82/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 34/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 82/2019.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 10/09/2019 ate o dia 30/09/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 34/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 82/2019, fica rescindido o valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
8	1,00	Und	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM ALÇA DE TRANSPORTE E NO MINIMO PRESSÃO DE 172 BAR, VAZÃO DE 300 L/H, GATILHO DE SEGURANÇA, KIT DETEREGENTE, RODIZIOS E POTENCIA MINIMA DE1800W	TRAMONTINA	540,00	540,00
Total						540,00

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 10 de Setembro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL JACKSON UBIRATAM VARGAS
Prefeito Municipal Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 155/2019

Publicação Nº 2155109

CONTRATO Nº 155/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. CLAUDIR KELL DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid, nº 997, neste Município, inscrito no CPF nº 016.775.179-48, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME, inscrita no CNPJ nº 09552508000177, localizada na Rua LINHA CAMPINAS, na Cidade Iraceminha - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. JACKSON NEIMAR PEDRASSANI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua LINHA CAMPINAS, na Cidade Iraceminha - SC, inscrito no CPF sob nº 041.562.419-39, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (lavadora de pressão) PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AO CENTRO DE IDOSOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (lavadora de pressão) PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AO CENTRO DE IDOSOS, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos item abaixo identificado, do Processo Licitatório 34/2019 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório 34/2019 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
8	1,00	Und	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM ALÇA DE TRANSPORTE E NO MINIMO PRESSÃO DE 172 BAR, VAZÃO DE 300 L/H, GATILHO DE SEGURANÇA, KIT DETEREGENTE, RODIZIOS E POTENCIA MINIMA DE1800W	Electrolux	598,00	598,00
Total						598,00

O valor total do contrato é de R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.003.4490.00 - 1000 - 11/2019 - Manutenção da Administração Geral 2.010.4490.00 - 1000 - 90/2019 - Manutenção de Praças/Quadra de Esportes 2.045.4490.00 - 3651 - 158/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.4490.00 - 3351 - 180/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.016.4490.00 - 1036 - 181/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.019.4490.00 - 1036 - 182/2019 - Manutenção do Pré-Escolar 2.045.4490.00 - 3350 - 179/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.016.4490.00 - 3870 - 159/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.032.4490.00 - 1000 - 92/2019 - Manutenção do Centro dos Idosos
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura

Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 10/09/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Processo Licitatório 34/2019 modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório 34/2019 modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório 34/2019 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Antônio dos Santos Medeiros, Secretário do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 10 de Setembro de 2019.

CLAUDIR KEL DOS SANTOS	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI
Prefeito Municipal	Fornecedor
Município	

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

DECRETO Nº 160/2019

Publicação Nº 2154217

DECRETO Nº 160/2019 DE 10/09/2019

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe o Art. 57, inciso V e IX, da Lei orgânica do Município de São Bernardino-SC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, por término de contrato conforme ata 02/2019, e portaria 248/2019 de 05/09/2019, o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, com suas respectivas identificações:

Nome Servidor	Mat.	Cargo	Lotação	Exoneração
CLAUDIR KELL DOS SANTOS	540/02	PREFEITO MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO	16/09/2019

Art. 2o – As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

	Gabinete do prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 10 de setembro de 2019.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITENCOURT
Responsável Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 161/2019

Publicação Nº 2155475

DECRETO Nº 161/2019 DE 10/09/2019

	DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a letra "b" Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), do Orçamento Financeiro de 2019 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, conforme fica a seguir demonstrado:

DE:
ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 – Rec. do Imp. e Transf. p/ Saúde 15% R$ 25.000,00
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1380 – Transf. Rec. União SUS – PAB ..... R$ 15.000,00
PARA:
ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1380 – Transf. Rec. União SUS – PAB ..... R$ 15.000,00
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 – Rec. do Imp. e Transf. p/ Saúde 15% R$ 25.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 10 de Setembro de 2019.

CLAUDIR KEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. da Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 62/2019 PP N. 43/2019 RETIFICADO

Publicação Nº 2154208

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2019
PREGÃO No 43/2019

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 35/2019, n. 88/2019 e 193/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 43/2019, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018,decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 24/09/2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS E FISCALIZADAS DE CAPIM SUDÃO (SORGHUM SUDANENSE (L.) PARA DISTRIBUÍÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N. 1.253/2018 DE 01/11/2018 QUE INSTITUIU O PROGRAMA CAMPO VERDE.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que

comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SEMENTES CERTIFICADAS E FISCALIZADAS DE CAPIM SUDÃO (SORGHUM SUDANENSE L.) COM PADRÕES MÍNIMOS DE GERMINAÇÃO DE 80 % E PUREZA MÍNIMA DE 95% . SACA DE 40 KG	KG	30.000,00	2,30	69000,00
			Total		69.000,00

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº43/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº43/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que

atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo

por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso

no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – 9.1 – As sementes de pastagens deverão ser entregues até no máximo 15(quinze) dias úteis, diretamente na secretaria solicitante mediante autorização do responsável.
A distribuição e controle das sementes, aos agricultores do município será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente conforme Lei Municipal autorizativa n. 1.253/2018 de 01/11/2018 e demais normas regulamentares a serem fixadas através de ato administrativo expedido pelo Prefeito Municipal.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

2.037.3390.00 - 3000 - 175/2019 - Manutenção da Agricultura

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos

para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br ou, pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 28/08/2019

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2019
PREGÃO No 43/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2019
PREGÃO No 43/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2019
PREGÃO No 43/2019

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2019
PREGÃO No 43/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 43/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS E FISCALIZADAS DE CAPIM SUDÃO (SORGHUM SUDANENSE (L.) PARA DISTRIBUÍÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N. 1.253/2018 DE 01/11/2018 QUE INSTITUIU O PROGRAMA CAMPO VERDE.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	30.000,00	KG		SEMENTES CERTIFICADAS E FISCALIZADAS DE CAPIM SUDÃO (SORGHUM SUDANENSE L.) COM PADRÕES MÍNIMOS DE GERMINAÇÃO DE 80 % E PUREZA MÍNIMA DE 95% . SACA DE 40 KG		
Total						

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2019
PREGÃO No 43/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2019
PREGÃO No 43/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 62/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 62/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:
2.037.3390.00 - 3000 - 175/2019 - Manutenção da Agricultura

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.

b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega das sementes ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre das sementes contratadas enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre das sementes contratadas.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre das sementes contratadas em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 62/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer sementes de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 62/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 62/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 15.411

Testemunhas:_____ _____

PORTARIA Nº 251/2019

Publicação Nº 2154219

PORTARIA Nº 251/2019 DE 10/09/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais a Servidor Público Municipal, Sr. VOLMIR GREGOLIN, matricula 66/01, do dia 10/09/2019 à 29/09/2019, referente ao período aquisitivo de 15/01/2015 à 14/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 10 de setembro de 2019.	

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

São Carlos

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 1858/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2154726

LEI MUNICIPAL Nº 1858/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE OS JOGOS ABERTOS DA TERCEIRA IDADE - JASTI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KELEN RODRIGO GIONGO, Prefeito Municipal em Exercício de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos os Jogos Abertos da Terceira Idade – JASTI, no município de São Carlos, vinculados à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com o objetivo central de promover a prática esportiva entre os idosos.

§ 1º Os Jogos serão realizados no 2º semestre de cada ano, sendo etapa classificatória para os Jogos Abertos da Terceira Idade – JASTI, fase estadual.

§ 2º Para fins desta lei, são considerados idosos os indivíduos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme previsto pela Lei Federal n.º 8.842, de 04 de Janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso.

Art. 2º Os Jogos Abertos da Terceira Idade – JASTI serão realizados pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, órgão: 08 Secretaria de Juventude Esporte e Lazer; Unidade 01 – Departamento de Juventude, Esporte e Lazer, ou orçamento anual vigente.

Parágrafo único. A realização dos Jogos dar-se-á de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Central Organizadora dos Jogos Abertos da Terceira Idade – JASTI, responsável pela coordenação, planejamento, implementação, monitoramento e avaliação dos Jogos.

§ 1º Compete à Comissão, dentre outras atribuições, anualmente, a elaboração do Calendário e do Regulamento Geral e Técnico dos Jogos.

§ 2º Ato do Poder Executivo, na forma de Decreto, determinará a composição da Comissão que dispõe o caput deste artigo, assegurada a participação paritária da sociedade civil e das Secretarias Municipais envolvidas.

§ 3º A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer designará 1 (um) responsável pela coordenação dos trabalhos de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º Constituem-se princípios e diretrizes dos Jogos Abertos da Terceira Idade – JASTI:

I – participação dos idosos, por meio de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação dos jogos;

II – enfoque nos idosos, enquanto principais agentes e destinatários das transformações a serem efetivadas por meio desta política;

III – gestão transversal, enquanto forma de atuação em busca da construção de políticas públicas integradas, por meio de ações articuladas entre os diversos setores da Administração Pública;

IV – observância, por parte do Poder Público, das diferenças econômicas, sociais e regionais na aplicação desta lei;

V – não obrigatoriedade de participação nos Jogos;

VI – garantia de que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

VII – responsabilidade compartilhada entre a família, a sociedade e o Estado de assegurar aos idosos todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida.

Art. 5º Os Jogos Abertos da Terceira Idade – JASTI têm como objetivos, por meio da prática esportiva, proporcionar aos idosos:

I – a oportunidade de socialização, convívio social e melhoria da qualidade de vida;

II – a integração e o intercâmbio entre as delegações e grupos de idosos de diferentes regiões do município;

III – a promoção das atividades físicas como meio de melhorar a qualidade de vida física e mental;

IV – a viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração com as demais gerações;

V – a promoção do turismo interno;

VI – as condições necessárias para o processo de envelhecimento ativo.

Art. 6º Para a realização dos Jogos, a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com organizações da sociedade civil, instituições de ensino nacionais e internacionais, públicas ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo, visando a organização e a realização dos jogos, além do oferecimento de atividades de cooperação técnica para a consecução dos objetivos de que trata essa lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos administrativos e operacionais para a execução do disposto neste lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos, 10 de setembro de 2019.
KELEN RODRIGO GIONGO
Prefeito Municipal Em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2019 - I

Publicação Nº 2154762

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	802.315,46	0,00
Pessoal Ativo	802.315,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	662.890,01	0,00
Obrigações Patronais	139.425,45	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**802.315,46**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.514.387,26**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**34.514.387,26**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**802.315,46**	**2,32**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.070.863,24**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.967.320,08**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.863.776,92**	**5,40**

SÃO CARLOS, 10/09/2019

ADEMIR ANTONIO DAMIN
PRESIDENTE

ROBERTO LUIZ KROTH
TÉCNICO CONTABIL CRC Nº 16.468

FONTE:

Publicação Nº 2154765

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	34.514.387,26

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	802.315,46	2,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.070.863,24	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.967.320,07	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	1.863.776,92	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	64.250,66	117.332,72

FONTE:

SÃO CARLOS, 10/09/2019

ADEMIR ANTONIO DAMIN
PRESIDENTE

ROBERTO LUIZ KROTH
TÉCNICO CONTABIL CRC Nº 16.468

São Domingos

Prefeitura

NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 035 DE 10/09/2019

Publicação Nº 2154255

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: SETEMBRO/2019
NÚMERO CONTRATO: PREFE n. 035 de 10/09/2019
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 27.300,00
INICIO DA VIGÊNCIA: 10/09/2019
LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO n. 108/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 046/2019
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS EM SERVIDOR VIRTUAL "DATA-CENTER", QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E DEMAIS SERVIÇOS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ sob n. 10.954.970/0001-80
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 10/09/2020

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.190/2019

Publicação Nº 2154107

DECRETO Nº 3.190, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.242, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.242, de 6 de setembro de 2019,

DECRETA:
Art.1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara de Vereadores
001 - Câmara de Vereadores
2001 - Manutenção das Atividades administrativas
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 55 .000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 55.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara de Vereadores
001 - Câmara de Vereadores
1001 – Ampliação e Manutenção do Prédio da Câmara, Aquis. de Móveis e Equipamento
4000000000000000000 – Despesas de Capital
4400000000000000000 – Investimentos
4490000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 55.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 55.000,00

DECRETO Nº 3.190, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 6 de setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

ERRATA PP 148-2019

Publicação Nº 2154407

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de seguro total de veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que o Termo de Referência, Anexo I do edital em epígrafe, sofreu alterações. O novo Termo de Referência está disponível no site da Prefeitura: www.saofranciscodosul.sc.gov.br.
Devido as alterações acima citadas, a realização do certame, fica alterada para a seguinte data e horário: 24.09.2019 às 11h.
Os demais itens permanecem inalterados.
São Francisco do Sul, 09 de setembro de 2019.

Maria José Costa
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

LEI Nº 2.242/2019

Publicação Nº 2154118

LEI Nº 2.242, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

01 - Câmara de Vereadores
001 - Câmara de Vereadores
2001 - Manutenção das Atividades administrativas
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 55 .000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 55.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara de Vereadores
001 - Câmara de Vereadores
1001 – Ampliação e Manutenção do Prédio da Câmara, Aquis. de Móveis e Equipamento
4000000000000000000 – Despesas de Capital
4400000000000000000 – Investimentos
4490000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 55.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 55.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 6 de setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

RESULTADO EDITAL 005_2019 - RECURSO

Publicação Nº 2154351

RESULTADO EDITAL 005/2019 – Após Recurso

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OCUPAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAIS DA FUNDAÇÀO ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL 2019.

Pessoa Jurídica

Grupo Athos – Deferido - XXIV de Janeiro.

Pessoas Físicas

Carlos Eduardo Coelho – Deferido - XXIV de Janeiro.

Sandra Marzollo – Deferido – Casa da Cultura

Lucas Matheus Caldeira – palco – Cine Teatro

Julia Marcela Tapia Munhoz – Parque Ecológico

Maria Clotilde Andreotti Zingali – Parque Ecológico

Jean Carlos Hansen – Indeferido

Soneli Maria Silva - Indeferido

Rosana Bonaparte – palco Cine Teatro

Georgina Maria Francisca Gomes - Casa da Cultura

Rangel Alexandre Friolin
Diretor Presidente
Fundação Cultural Ilha
De São Francisco do Sul

SUSPENSÃO PP 053-2019 FMS

Publicação Nº 2154462

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO Nº 053/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através da Fundo Municipal de Saúde, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, a abertura do certame licitatório, prevista para 11/09/2019 às 11h, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para organização das Campanhas do Programa Municipal DST/HIV/AIDS, Hepatites Virais e Tuberculose a serem realizadas durante o período de Agosto de 2019 a Março de 2020), está suspensa por tempo indeterminado.
São Francisco do Sul, 10 de setembro de 2019.

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

PP 060-2019

Publicação Nº 2154432

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 060/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. **15.836 de 05 de julho de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 (nove) horas do dia 24 de setembro de 2019**, na **Sala de Reuniões do Setor de Licitações**, situada à Rua Hercílio Luz, n° 09, sala 03 - Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO TOTAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de medicamentos para uso emergencial, prescritos por médicos, constantes do guia da farmácia, necessários e imprescindíveis ao atendimento de usuários do sistema Único de Saúde (SUS) de nosso município, os quais não são fornecidos pela Farmácia Básica da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.2. O prazo estimado para o consumo dos produtos constantes nesta licitação será de **06 (seis) meses.**

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Licitações, Rua Hercílio Luz, 09 – Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até às **08:30 (oito e trinta) horas do dia 24 de setembro de 2019.**

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES às **09:00 (nove) horas do dia 24 de setembro de 2019**, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses;

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Desconto Total, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas corridos, mediante apresentação de receita médica e guia autorizada, conforme demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	**1901 –** Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	**2127 –** Manutenção Assistência Farmacêutica Básica e Estratégica
Elemento de Despesa	**339032 02** – Materiais de Distribuição gratuita
Vínculo do Recurso	**10200 –** Receita de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após entrega da NF devidamente visada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 7h30min às 13h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosulslc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da **cópia do respectivo estatuto/contrato social** onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos**,** exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.2.1 e 7.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 060/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 060/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9** deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) O seguinte título: "**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO N° 060/2019**".

b) Deverá ser indicado o percentual de desconto (em algarismo e por extenso) a ser concedido sobre o preço de fábrica de qualquer dos medicamentos divulgados nas listas de preços emitidos pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos em vigor;

c) O nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail e dados bancários.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

d) **Prazo de Fornecimento**: pelo período de 06 (seis) meses.

10.3. O desconto concedido prevalecerá mesmo quando da alteração dos valores divulgados em novas edições das listas de preços emitidos pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos;

10.3.1. Ocorrendo discordância entre o **percentual** em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

10.3.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com **percentuais** indeterminados.

10.3.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

10.3.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

10.3.4. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

10.3.5. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

10.3.6. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

10.3.7. Os **percentuais** ofertados na proposta serão fixos e irreajustáveis.

10.3.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.3.9. Os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

10.3.10. Na formulação da proposta deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.3.11. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.3.12. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.3.13. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.3.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo (s) preço (s), inferior (es) ao (s) preço (s) da (s) proposta (s) melhor (es) classificada (s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro **serão desclassificadas as propostas** que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1. RELATIVOS A CAPACIDADE JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "13.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

14.1.2.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração do proponente quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal do Brasil e inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993,

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/1999, conforme modelo constante no Anexo VI do presente Edital;;

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante juntamente com a respectiva certidão cadastrada no sistema eproc com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

b) Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia;

c) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;

d) Comprovação da autorização de funcionamento da empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora).

e) Apresentar Alvará de localização e funcionamento da empresa licitante, devidamente autenticado e na validade.

14.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.5 A autenticação de documentos **efetuada por servidor da administração** somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.6. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.8. Se o LICITANTE for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.9. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VI**, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

VII - Deverá manter em funcionamento no município um estabelecimento comercial compatível com o objeto do presente edital, durante a vigência do contrato;

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e o respectivo comprovante de abastecimento.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 10 de setembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

O fornecimento destes medicamentos constantes do guia da farmácia que não se encontram disponíveis na Farmácia Básica, são disponibilizados as pessoas extremamente carentes que procuram atendimento junto as unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde, haja vista que não possuem condições econômicas para adquiri-los. Salientamos ainda, que os medicamentos somente são fornecidos mediante apresentação da prescrição médica oriunda do SUS- Sistema Único de Saúde.

2. OBJETIVO / FINALIDADE:

Abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos para uso emergencial, prescritos por médicos, constantes do guia da farmácia, necessários e imprescindíveis ao atendimento de usuários do sistema Único de Saúde (SUS) de nosso município, os quais não são fornecidos pela Farmácia Básica da Secretaria de Saúde, por um período de 06 (seis) meses.

3. OBJETO:

*Aquisição de medicamentos para uso emergencial, prescritos por médicos, constantes do guia da farmácia, com percentual de **desconto mínimo de 19%** , sobre a coluna PMC +17% (preço médio ao Consumidor + 17%) do Guia de Farmácia em vigor para o mês de aquisição dos medicamentos.*

4. FORMA DE EXECUÇÃO

Os medicamentos serão fornecidos pela farmácia vencedora do processo licitatório em até 48hs após o pedido realizado pela Secretaria de Saúde, mediante apresentação de receita médica, conforme demanda de usuários do sistema Único de Saúde (SUS).

5. VIGÊNCIA

O fornecimento dos medicamentos deverão ser realizados pelo período de 06 meses.

6. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor abaixo designado:

Fiscalizador: - Gerente de Média e Alta Complexidade

7. DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de **30 (trinta dias)** após a emissão da nota fiscal devidamente vistada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

8. LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL
Rua: Manoel A. Bueno, 387
Bairro: Rocio Grande
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
HORÁRIO DE ENTREGA: Das 08h00min às 13h00min

_____
Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n°15.192/2018

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2019,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº. 060/2019
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019,** cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 0000.

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 060/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão** Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 0000

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 060/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº **060/2019** que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de ....., Estado....., na Rua/Av..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 0000

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 060/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA

Aos 00 dias do mês de ---------- do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Nadia Moreira Raposo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 035.961.299-74, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório **Nº 060/2019** – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 00/00/0000**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos para uso emergencial, prescritos por médicos, constantes do guia da farmácia, necessários e imprescindíveis ao atendimento de usuários do sistema Único de Saúde (SUS) de nosso município, os quais não são fornecidos pela Farmácia Básica da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 00 de __ e encerramento em 00 de___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos medicamentos, os preços unitários constantes do GUIA DE FARMÁCIA em vigor, **descontado o percentual concedido que é de _____** por cento.

2.3. A previsão orçamentária no período de 06(seis) meses para os gastos com os medicamentos emergenciais objeto do presente contrato, é de **R$ _____** (_____).

2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:

Unidade Orçamentária	**1901 –** Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	**2127 –** Manutenção Assistência Farmacêutica Básica e Estratégica
Elemento de Despesa	**339032 02** – Materiais de Distribuição gratuita
Vínculo do Recurso	**10200 –** Receita de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.4. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
4.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
4.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
(6 / 100) I = 365
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.4.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.
5.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.6. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5.8. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

6. CLÁUSULA SEXTA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os medicamentos serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.
6.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
8.1.2. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;
8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;
III. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.
9.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:
11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
11.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, ____ de _____ de 0000

_____ _____

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 15-2019_1º ADIT. ARP 10-2019_PREF

Publicação Nº 2154680

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 15/2019/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019/PREF
OBJETO: Fica aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da ata de registro de preço em epígrafe.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: CRISTIANO GOMES DA ROSA & CIA LTDA - ME
VALOR ADITIVO: R$ 25.201,39.
Processo Licitatório nº 06/2019 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 10 de setembro de 2019
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ADITIVO 16-2019_1º ADIT. ARP 11-2019_PREF

Publicação Nº 2154683

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 16/2019/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019/PREF
OBJETO: Fica aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da ata de registro de preço em epígrafe.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: PAULO CARDOSO CONSTANTE-ME
VALOR ADITIVO: R$ 27.125,98.
Processo Licitatório nº 06/2019 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 10 de setembro de 2019
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ADITIVO 17-2019_1º ADIT. ARP 12-2019_PREF

Publicação Nº 2154688

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 17/2019/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019/PREF
OBJETO: Fica aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da ata de registro de preço em epígrafe.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: DOUTEL ALVES - ME
VALOR ADITIVO: R$ 14.311,41.
Processo Licitatório nº 06/2019 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 10 de setembro de 2019
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ADITIVO 18-2019_1º ADIT. ARP 13-2019_PREF

Publicação Nº 2154691

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 18/2019/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019/PREF
OBJETO: Fica aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da ata de registro de preço em epígrafe.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: SUPERMERCADO CATARINENSE EIRELI
VALOR ADITIVO: R$ 32.709,36.
Processo Licitatório nº 06/2019 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 06 de setembro de 2019
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_27-2019_PREF

Publicação Nº 2154062

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento(s) de gêneros alimentícios aquisição de cestas básicas para atendimento das famílias carentes cadastradas na secretaria de desenvolvimento social, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 37/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: CRISTIANO GOMES DA ROSA & CIA LTDA - ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 40.000,00.
Processo Licitatório nº 37/2019 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 04 de setembro de 2019
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_28-2019_PREF

Publicação Nº 2154127

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2019/PREF
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro preços, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para prestação de serviço e fornecimento de peças e materiais para manutenção das maquinas pesadas e equipamentos das Secretarias Municipais de Obras e Serviços e Agricultura e Pesca, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 38/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: NAZAMAK PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 448.400,00
Processo Licitatório nº 38/2019 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 09 de setembro de 2019
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_29-2019_PREF

Publicação Nº 2154228

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2019/PREF
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro preços, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para prestação de serviço e fornecimento de peças e materiais para manutenção das maquinas pesadas e equipamentos das Secretarias Municipais de Obras e Serviços e Agricultura e Pesca, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 38/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: METALURGICA MATTOS LTDA – ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 178.050,00
Processo Licitatório nº 38/2019 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 09 de setembro de 2019
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 254/2019

Publicação Nº 2154326

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019

CONTRATO Nº 254/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: DIENIFER ROLDÃO ALVES
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor não habilitado como segunda professora da turma do Pré – Escolar II com o aluno Kaique Saldivia da Costa com diagnostico de Síndrome de Down com malformação cardíaca (Q20, Q90.9), para ministrar aulas E.E.B Vila Velha II da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL R$: 1.105,42
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 01 de Agosto de 2019.

CONTRATO Nº 255/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: CRISTIANE ALBINO REZENDE
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor não habilitado como segunda professora da turma do 8° ano com o aluno Alexandre Santos Albino com diagnóstico de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDHA CID F90.1, Distúrbio de Conduta CID F91 e Transtorno de Aprendizagem CID F81.9, para ministrar aulas E.E.B Caetano Lummertz da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL R$: 1.105,42
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 01 de Agosto de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 256/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: GRAZIELA DE OLIVEIRA SOUZA
OBJETO: Contratação temporária, para exercer o cargo de Enfermeira em substituição a Enfermeira Anelise Espindola Scheffer que entrará em licença maternidade, para compor a equipe do ESF de Vila Santa Catarina, com carga horaria de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 07/08/2019 a 31/12/2019.
VALOR MENSAL: R$ 3.623,21
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 07 de Agosto de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 257/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ALEXANDRA BELMONTE ROXO
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação para atuar na vaga de Daniela Neto dos Santos que solicitou exoneração, com carga horária de 40 h/ semanais prestadas na E.E.B Vila Velha II.
VIGÊNCIA: de 14/08/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL: R$ 930,97
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 14 de Agosto de 2019.

CONTRATO Nº 258/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: IOHANA RIBEIRO MAGNUS

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, com carga horária de 40 h/ semanais prestadas na C.E.I Paraiso da Criança.
VIGÊNCIA: de 14/08/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL: R$ 930,97
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 14 de Agosto de 2019.

CONTRATO Nº 259/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ROSANE DA SILVA LIMA ALEXANDRE
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, para atuar na vaga de Ione Terezinha Raupp Roxo que encontra-se um mês de licença prêmio no CEI Professora Geoslane Pereira Magnus logo após continuará atuando na vaga de Elizabete Terra Santos, que já deu aviso de saída na E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco com carga horária de 40 h/ semanais.
VIGÊNCIA: de 14/08/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL: R$ 930,97
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 14 de Agosto de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 260/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ELAINE ULLMANN DA ROSA
OBJETO: Contratação Temporária no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I para atuar no Esf de Vila Conceição, com carga horaria de 40h/ semanais.
VIGÊNCIA: de 16/08/2019 a 31/12/2019.
VALOR MENSAL: R$ 930,97
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 16 de Agosto de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 135 DE 31 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2154213

PORTARIA Nº 135 DE 31 DE JULHO DE 2019.
"NOMEAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei Complementar nº 044, de 11 de julho de 2017;

RESOLVE:
Nomear a servidora TALITA MAGNUS DA ROSA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor de Tesouraria, Nível DAS-4, com carga horária de 40 horas semanais, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
31 de julho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 136 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2154216

PORTARIA Nº 136 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei nº 1679, de 06 de agosto de 2013;

RESOLVE:

Nomear o servidor LUIZ VANDERLEI ALVES, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Nível DAS-1, com carga horária de 40 horas semanais, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de agosto de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 137 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2154218

PORTARIA Nº 137 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 171, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 55 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 171, de 01 de outubro de 2018, que nomeou a Servidora CARINA DE MATOS MAGNUS, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Planejamento, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de agosto de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 139 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2154224

PORTARIA Nº 139 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5ºart. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o servidor ADRIANO RAUPP DE BORBA, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de agosto de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 140 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2154226

PORTARIA Nº 140 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5ºart. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora ROSANGELA VARGAS RAUPP, ocupante do cargo em comissão de Assessor, no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de agosto de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 144 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2154238

PORTARIA Nº 144 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Indenização de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, para a servidora SUSÂNIA SCARIOT BENDO CECHINEL, ocupante do Cargo de Orientador Educacional, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Agosto de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 145 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2154240

PORTARIA Nº 145 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Indenização de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, para o servidor JOÃO BATISTA SOARES, ocupante do Cargo de Professor, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Agosto de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 146 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2154242

PORTARIA Nº 146 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Indenização de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, para o servidor ALDO MORETTI CARDOSO, ocupante do Cargo de Motorista I, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Agosto de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 134 DE 26 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2154211

PORTARIA Nº. 134 DE 26 DE JULHO DE 2019

"CESSAR EFEITOS DA PORTARIA Nº 423 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a apresentação da Certidão de Óbito, matrícula 103655 01 55 2019 4 00014 185 0004416 34, do Registro Civil das Pessoas Naturais de Rolante/RS;

RESOLVE:

Cessar efeitos da Portaria n.º 423, de 03 de novembro de 2004, que concedeu Pensão por Morte para a senhora EDITE DA SILVA OSTJEN, por motivo de seu falecimento, ocorrido em 26 de julho de 2019, com efeitos a partir daquela data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
26 de julho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 138 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2154222

PORTARIA Nº. 138 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor PAULO SHARDOSIM DE MATOS, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Agricultura e Pesca, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de agosto de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 141 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2154232

PORTARIA Nº. 141 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5º art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora MARIA ROSANE CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Oficial Compras e Licitações, da seguinte forma: de 01/08/2019 a 10/08/2019 abono pecuniário, e de 11/08/2019 a 30/08/2019 gozo de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de agosto de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 142 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2154233

PORTARIA Nº. 142 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5º art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora ELIANE DOS SANTOS ALVES, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, da seguinte forma: de 01/08/2019 a 20/08/2019 gozo de férias, e de 21/08/2019 a 30/08/2019 abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de agosto de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 143 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2154237

PORTARIA Nº. 143 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5º art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELOS, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, da seguinte forma: de 01/08/2019 a 20/08/2019 gozo de férias, e de 21/08/2019 a 30/08/2019 abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de agosto de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 147 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2154245

PORTARIA Nº. 147 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 1672 de 26 de junho de 2013;

RESOLVE:

Conceder Gratificação, nível G-12, para a servidora CARINA DE MATOS MAGNUS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer atividade de Gerente, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Agosto de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 148 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2154249

PORTARIA Nº. 148 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 1672 de 26 de junho de 2013;

RESOLVE:

Conceder Gratificação, nível G-10, para a servidora MICHELY, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para exercer atividade de Encarregado de Serviço II, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Agosto de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 149 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2154253

PORTARIA Nº. 149 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora LUCINÉIA ESPÍNDOLA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de Agosto de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 150 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2154256

PORTARIA Nº. 150 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 87 da Lei Complementar nº 005 de 23 de dezembro de 2009 – Plano de Cargos e Carreira do Magistério Municipal;

RESOLVE:

Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, para a servidora FABIANA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de professor, por 30 (trinta) dias, no período de 05/08/2019 à 03/09/2019, para cuidar de sua mãe MARIA DA SILVA OLIVEIRA que encontra-se acamada por problemas cardíacos e necessita de acompanhamento integral e cuidados especiais, conforme comprova atestado médico.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
05 de Agosto de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 151 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2154258

PORTARIA Nº. 151 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO'

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio para a servidora IONE TEREZINHA RAUPP ROXO, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 30 (trinta) dias, no período de 14/08/2019 a 12/09/2019, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de agosto de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 152 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2154260

PORTARIA Nº. 152 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1551 de 10 de agosto de 2010, que altera a redação do art. 74 da Lei 1063, de 01 de outubro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade para a Servidora ANELISE ESPÍNDOLA SCHEFFER, ocupante do cargo de Enfermeiro, por 180 dias, no período de 15/08/2019 a 10/02/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 15 de agosto de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 153 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2154261

PORTARIA Nº. 153 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora FRANCIELI LUMERTZ VALIM, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 20 de Agosto de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 154 DE 24 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2154263

PORTARIA Nº. 154 DE 24 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora ELIZABETE BIANCHINI SALVADOR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 24 de Agosto de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 66/2019 PMSJ

Publicação Nº 2155114

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 66/2019
Pregão Presencial Nº 27/2019
Objeto: Aquisição de Combustíveis e Antipoluentes para atendimento da demanda dos veículos e máquinas da Frota das Secretarias e Fundos Municipais.
Tipo: maior desconto percentual por item
Abertura: 23/09/2019 – 13h30min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Departamento de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 10 de setembro de 2019
Lucas Silva
Diretor de Compras

DECRETO Nº 363/2019

Publicação Nº 2154215

DECRETO Nº 363/2019
"QUE EXONERA A PEDIDO CARGO DE CONFIANÇA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido ao senhor CLOVIS FRANCISCO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Projetos Especiais, Trânsito e Defesa Civil, para o qual havia sido Nomeado através do Decreto Nº 006/2019, de 03/01/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de setembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 364/2019

Publicação Nº 2154220

DECRETO Nº 364/2019

"QUE CANCELA APOSENTADORIA DA SERVIDORA
CENIRA CARVALHO ZANDONADI"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Conforme apresentação de Certidão de Óbito; fica CANCELADO o Benefício de Aposentadoria da servidora CENIRA CARVALHO ZANDONADI, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, que havia sido concedido através do Decreto Nº 085/1985, de 26/03/1989, o referido cancelamento é a contar do dia 30/08/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 30 de agosto de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de setembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 602/2019

Publicação Nº 2154230

PORTARIANº 602/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por Término de Contratos a senhora: – EVANIR CEQUINEL DO AMARAL, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Attília Cechinel Nezi, localidade de Despraiado, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 247/2019, de 19/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de setembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 603/2019

Publicação Nº 2154247

PORTARIANº 603/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – MARIA BEATRIZ DA SILVA AMARAL MACIEL, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 30/08/2019. – FRANCIANE NUNES S. DA CRUZ, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 30/08/2019, para tratamento de saúde de sua mãe. – JULIEMA GERBER MACEDO, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 02/09/2019. – LUIZA MARIA LIMA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 02/09/2019 e o retorno de acordo com o INSS. – RITA DE CASSIA NUNES, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, a contar do dia 02/09/2019 e o retorno de acordo com INSS. – SILVIA APARECIDA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 02/09/2019. – ADRIELI COSTA MARTINS, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 02/09/2019. – RICARDO COSTA CANDIDO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 02/09/2019. – ELIZIANE BRANCO VIEIRA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 03/09/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – FRANCIONI O. MACEDO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no dia 03/09/2019. – GISELA MENDONÇA GOULART, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 03/09/2019. – TUIZA PADILHA DE LIMA RISSI, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 05/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de setembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 604/2019

Publicação Nº 2154259

PORTARIANº 604/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – CLAUDIA MARCIANE SCHUMACHER, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Secretaria CC-1, por 01 (um) dia, no dia 03/09/2019. – LUCIANA SILVA SOUZA MIGUEL, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 03/09/2019. – GRASIELA MENDONÇA GOULART, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 01 (um) dia, no dia 04/09/2019. – CLEUZA APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de Educador Social, por 02 (dois) dias, a contar do dia 04/09/2019. – LUCIANA ZANDONADI ROSA, ocupante da função de Diretora Escolar, por 01 (um) dia, no dia 04/09/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – BEATRIZ NUNES, ocupante do

cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 04/09/2019. – JANETE APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 04/09/2019. – KARINA RODRIGUES LEITZKE, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, a contar do dia 04/09/2019 e o retorno de acordo com o INSS. – JOSEANE MARIA SPRADA MENDES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 04/09/2019. – ELUZA REGINA ARRUDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 04/09/2019 e o retorno de acordo com o INSS. – ESTELA MARCIA CAMARGO VELHO GODINHO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 05/09/2019. – CLEUMARA DA ROSA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 05/09/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – MAISA SOARES, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 05/09/2019, para tratamento de saúde de seu filho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de setembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PP 01/2019 FMAS

Publicação Nº 2154594

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Fundo Municipal de Assistência Social

Processo Nº09/2019
Pregão Presencial 01/2019 (Registro de Preços)

OBJETO: Aquisição de mobiliário para o CREAS e para a Unidade de Acolhimento Davina Souza Camargo, com recursos oriundos do Ministério da Cidadania
Abertura: 24/09/2019 às 09:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 10 de setembro de 2019
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°168/2019

Publicação Nº 2154631

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019 – PR 001/2019 – Processo 003/2019 – Proc. Adm. 0311/2019 – Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉZ DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICCIPAL DE SÃO JOSÉ/SC Valor da ATA: R$ 245,607,68 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos), que corresponde ao(s) item(s) registrado(s), que está(ão) relacionados(s) no Anexo I desta Ata. Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de julho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°169/2019

Publicação Nº 2154642

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2019 – PR 001/2019 – Processo 003/2019 – Proc. Adm. 0311/2019 – Fornecedor: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉZ DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC Valor da ATA: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), que corresponde ao(s) item(s) registrado(s), que está(ão) relacionados(s) no Anexo I desta Ata. Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de julho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°170/2019

Publicação Nº 2154648

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019 – PR 001/2019 – Processo 003/2019 – Proc. Adm. 0311/2019 – Fornecedor: AGLON COMÉRCIO E REPESENTAÇÕES LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉZ DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC Valor da ATA: R$ 43.140,00 (quarenta e três mil e cento e quarenta reais), que corresponde ao(s) item(s) registrado(s), que está(ão) relacionados(s) no Anexo I desta Ata. Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de julho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°171/2019

Publicação Nº 2154657

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019 – PR 001/2019 – Processo 003/2019 – Proc. Adm. 0311/2019 – Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉZ DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC Valor da ATA: R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), que corresponde ao(s) item(s) registrado(s), que está(ão) relacionados(s) no Anexo I desta Ata. Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de julho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°172/2019

Publicação Nº 2154661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019 – PR 001/2019 – Processo 003/2019 – Proc. Adm. 0311/2019 – Fornecedor: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉZ DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC Valor da ATA: R$ 702.425,00 (setecentos e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), que corresponde ao(s) item(s) registrado(s), que está(ão) relacionados(s) no Anexo I desta Ata. Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de julho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°173/2019

Publicação Nº 2154663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2019 – PR 001/2019 – Processo 003/2019 – Proc. Adm. 0311/2019 – Fornecedor: VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉZ DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICCIPAL DE SÃO JOSÉ/SC Valor da ATA: R$ 195.475,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), que corresponde ao(s) item(s) registrado(s), que está(ão) relacionados(s) no Anexo I desta Ata. Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de julho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°174/2019

Publicação Nº 2154665

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2019 – PR 001/2019 – Processo 003/2019 – Proc. Adm. 0311/2019 – Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉZ DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC Valor da ATA: R$ 481.556,10 (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), que corresponde ao(s) item(s) registrado(s), que está(ão) relacionados(s) no Anexo I desta Ata. Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de julho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°175/2019

Publicação Nº 2154669

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019 – PR 001/2019 – Processo 003/2019 – Proc. Adm. 0311/2019 – Fornecedor: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALES LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉZ DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC Valor da ATA: R$ 160.804,00 (cento e sessenta mil e oitocentos e quatro reais), que corresponde ao(s) item(s) registrado(s), que está(ão) relacionados(s) no Anexo I desta Ata. Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de julho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°176/2019

Publicação Nº 2154676

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019 – PR 001/2019 – Processo 003/2019 – Proc. Adm. 0311/2019 – Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGIA RIOCLARENSE LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉZ DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC Valor da ATA: R$ 49030,00 (quarenta e nove mil e trinta reais), que corresponde ao(s) item(s) registrado(s), que está(ão) relacionados(s) no Anexo I desta Ata. Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de julho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°177/2019

Publicação Nº 2154679

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019 – PR 001/2019 – Processo 003/2019 – Proc. Adm. 0311/2019 – Fornecedor: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉZ DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC Valor da ATA: R$ 548.151,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e cento e cinquenta e um reais), que corresponde ao(s) item(s) registrado(s), que está(ão) relacionados(s) no Anexo I desta Ata. Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de julho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°178/2019

Publicação Nº 2154699

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2019 – PR 001/2019 – Processo 003/2019 – Proc. Adm. 0311/2019 – Fornecedor: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO E HOSPITALARES S/A. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉZ DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC Valor da ATA: R$ 19.288,00 (dezenove mil duzentos e oitenta e oito reais), que corresponde ao(s) item(s) registrado(s), que está(ão) relacionados(s) no Anexo I desta Ata. Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de julho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°179/2019

Publicação Nº 2154703

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019 – PR 001/2019 – Processo 003/2019 – Proc. Adm. 0311/2019 – Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉZ DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC Valor da ATA: R$ 895.600,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais), que corresponde ao(s) item(s) registrado(s), que está(ão) relacionados(s) no Anexo I desta Ata. Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de julho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°180/2019

Publicação Nº 2154708

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019 – PR 001/2019 – Processo 003/2019 – Proc. Adm. 0311/2019 – Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉZ DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC Valor da ATA: R$ 152.252,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais), que corresponde ao(s) item(s) registrado(s), que está(ão) relacionados(s) no Anexo I desta Ata. Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de julho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°181/2019

Publicação Nº 2154730

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019 – PR 001/2019 – Processo 003/2019 – Proc. Adm. 0311/2019 – Fornecedor: CIRÚRGIA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉZ DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC Valor da ATA: R$ 284.715,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e quinze reais), que corresponde ao(s) item(s) registrado(s), que está(ão) relacionados(s) no Anexo I desta Ata. Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de julho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°182/2019

Publicação Nº 2154732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019 – PR 001/2019 – Processo 003/2019 – Proc. Adm. 0311/2019 – Fornecedor: A.G. KIENEN & CIA. LTDA Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉZ DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC Valor da ATA: R$ 206.132,00 (duzentos e seis mil e cento e trinta e dois reais), que corresponde ao(s) item(s) registrado(s), que está(ão) relacionados(s) no Anexo I desta Ata. Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de julho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°183/2019

Publicação Nº 2154734

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2019 – PR 001/2019 – Processo 003/2019 – Proc. Adm. 0311/2019 – Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉZ DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC Valor da ATA: R$ 68.510,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e dez reais), que corresponde ao(s) item(s) registrado(s), que está(ão) relacionados(s) no Anexo I desta Ata. Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de julho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°184/2019

Publicação Nº 2154738

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019 – PR 001/2019 – Processo 003/2019 – Proc. Adm. 0311/2019 – Fornecedor: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉZ DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC Valor da ATA: R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais), que corresponde ao(s) item(s) registrado(s), que está(ão) relacionados(s) no Anexo I desta Ata. Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de julho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°185/2019

Publicação Nº 2154740

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019 – PR 001/2019 – Processo 003/2019 – Proc. Adm. 0311/2019 – Fornecedor: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉZ DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC Valor da ATA: R$ 70.441,60 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos reais), que corresponde ao(s) item(s) registrado(s), que está(ão) relacionados(s) no Anexo I desta Ata. Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de julho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°194/2019

Publicação Nº 2154741

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019 – PR 001/2019 – Processo 003/2019 – Proc. Adm. 0311/2019 – Fornecedor: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉZ DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC Valor da ATA: R$ 119.650,00 (cento e dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais), que corresponde ao(s) item(s) registrado(s), que está(ão) relacionados(s) no Anexo I desta Ata. Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de julho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°220/2019

Publicação Nº 2155193

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2019 – PE 053/2019 – Processo 190/2019 – Proc. Adm. 3411/2019 – Fornecedor: WEIKAN TECNOLOGIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POSTES METÁLICOS E DE CONCRETO PARA A CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 8.479,50 (oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de agosto de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°221/2019

Publicação Nº 2155200

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019 – PE 053/2019 – Processo 190/2019 – Proc. Adm. 3411/2019 – Fornecedor: CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POSTES METÁLICOS E DE CONCRETO PARA A CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de agosto de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°222/2019

Publicação Nº 2155208

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2019 – PE 053/2019 – Processo 190/2019 – Proc. Adm. 3411/2019 – Fornecedor: XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POSTES METÁLICOS E DE CONCRETO PARA A CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 221.039,50 (duzentos e vinte e um mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de agosto de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°232/2019

Publicação Nº 2154788

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2019 – PR 057/2019 – Processo 207/2019 – Proc. Adm. 2996/2019 – Fornecedor: SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E GRANITOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SERRARIA, REAL PARQUE E GOIABAL VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ. Valor da ATA: R$196.635,00 (cento e noventa e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 28 de agosto de 2019

DECRETO Nº 12244/2019

Publicação Nº 2154974

DECRETO Nº 12244/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado GENILSON ALVES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Coordenador de Desporto Escolar – CCM-5, com lotação na Fundação de Esporte e Lazer, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de setembro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ERRATA A PORTARIA SMI/PMSJ N° 031/2019

Publicação Nº 2155132

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA SMI/PMSJ Nº 031/2019 – A Prefeitura de São José, por intermédio da Secretaria de Administração, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 09/09/2019, ONDE SE LÊ: "PORTARIA SMI/PMSJ Nº 031/2019"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2019 – PR 064/2019 – Processo 240/2019 – Proc. Adm. 4355/2019 – Fornecedor: LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LIXEIRAS VISANDO A COLETA E ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS PARA SEREM UTILIZADOS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 168.347,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e sete reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 12 de agosto de 2019.

LEIA-SE:
PORTARIA SMI/PMSJ nº 031, de 12 de agosto de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Jailson Hames, matrícula 33154-6, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 201/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 064/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Valdenir Vitor de Souza, matrícula 1227, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura Cientes,

Jailson Hames Valdenir Vitor de Souza
Fiscal do Contrato Fiscal Suplente
Cláudia Schveitzer / Diretora de Compras.

LEI 5.768 DE 10 DE SETEMBRO 2019

Publicação Nº 2155173

"DENOMINA DE JAIME SILVEIRA SANDIN, O PARQUE LOCALIZADO PRÓXIMO A PRAÇA ARNOLDO DE SOUZA, CENTRO HISTÓRICO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado de JAIME SILVEIRA SANDIN, o parque localizado próximo a Praça Arnoldo de Souza, Centro Histórico, neste

Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 012/2019

Publicação Nº 2155339

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 012/2019

Notificação Administrativa referente a Processo Administrativo Auto de Infração nº 11.641/2014 (AI 021906), em nome de JAIRO JOÃO MORAES, inscrito no CPF sob o nº 022.815.229-11.
A Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de São José, Estado de Santa Catarina, com fundamento no artigo 11 e no parágrafo único do artigo 123, ambos do Decreto nº 6.514/2008, NOTIFICA V. S.ª que, em decorrência da verificação de infrações praticadas anteriormente, há a indicação de hipótese de agravamento de sanção no presente processo, sendo assim V. S.ª dispõe do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento desta, para impugnar a reincidência apontada:
AUTO DE INFRAÇÃO SOB ANÁLISE:
– AI Nº 021906 (Processo 11.641/2014)
Tipo de Sanção: Multa Simples e Suspensão.
Data da Infração: 28/05/2014
Valor Original: R$ 3.000,00
Enquadramento: Lei Federal nº 9.605/1998, art. 70 e seguintes e art. 3º, II e IX, 11, I e arts. 66 e 80 Dec. Federal nº 6514/2008.
Descrição: Atividade sem Licença
Valor Agravado: R$ 9.000,00
AUTOS DE INFRAÇÕES POSSÍVEIS AGRAVANTES:
– AI Nº 020707 (Processo Administrativo nº 9027/2013)
Tipo de Sanção: Multa Simples e suspensão das atividades
Data da Infração: 08/04/2013
Enquadramento: Lei Federal nº 9.605/1998, art. 70 e seguintes, Decreto Federal 6.514/2008 art. 3º, II 66.
Descrição: Atividade sem Licença.
São José, 03 de setembro de 2019

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/ SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016

PORTARIA N. 1367 - SINDICÂNCIA

Publicação Nº 2154538

PORTARIA Nº 1.367 de 09 de Setembro de 2019

INSTAURA SINDICÂNCIA SERVIDORA ACT CARGO DE PROFESSORA. DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA A APURAÇÃO DOS FATOS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,
Considerando Relatórios oriundos do Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado que relatam faltas recorrentes da servidora R.C.L. no serviço público;

RESOLVE:
I – INSTAURAR Sindicância em desfavor da Servidora R.C.L., a fim de apuração dos fatos e demais medidas que se fizerem necessárias.

II – DESIGNAR Comissão visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 7970/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, sendo integrada pelos seguintes membros:

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO – Matrícula 10780/8
DÉBORA AUGUSTO DA SILVA E SILVA - Matrícula 17030/5
ELIANE FÁTIMA ROVER- Matrícula 13708-1/1

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 09 de Setembro de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMS/PMSJ Nº 47/2019

Publicação Nº 2154796

PORTARIA SMS/PMSJ nº 47, de 29 de agosto de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora Fernanda Teixeira Gorski – Matrícula n.º 39694-0 para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 232/2019 decorrente do Pregão Presencial 057/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Fabrica Martins Silva Lemos – Matrícula n.º 230456, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor daata designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 058/2019

Publicação Nº 2155211

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 058, de 09 de setembro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Vânio Luiz Dalmarco, matrícula 426534-3, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços 220, 221 e 222/2019, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 053/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Mário Augusto Gosmann, matrícula 39693-3, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andréa Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2019

Publicação Nº 2154720

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2019 – Processo nº 304/2019 – Proc. Adm. 4718/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA, SERVENTE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11 de setembro de 2019 às 18h00min até dia 23 de setembro de 2019, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 23 de setembro de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810445.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019

Publicação Nº 2154725

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019 – Processo nº 383/2019 – Proc. Adm. 6586/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS(S) NO FORNECIMETNO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, BOTAS TÁTICAS E PARA COMBATE A INCÊNDIOS, PARA ATENDER A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11 de setembro de 2019 às 18h00min até dia 25 de setembro de 2019, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 25 de setembro de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810445.

Câmara Municipal

PEDIDO DE ORÇAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019

Publicação Nº 2155313

PEDIDO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de São José, inscrita sob o CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede a Praça Arnoldo de Souza, 38, Bairro Centro, São José/SC, em conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que, diante da pretensão de contratar empresa para o fornecimento de Sistema Legislativo, estará recebendo orçamentos até o dia 16/09/2019 conforme abaixo:

Serviço/Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Migração, Conversão, e Treinamento	01		
Sistema Legislativo, Votação Eletrônica, Portal Web, Aplicativo Mobile, Suporte Técnico	12		
Horas de demanda variável (desenvolvimento)	100 horas		

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail claudia@cmsj.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3029 1327.

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.21/2019 FMS

Publicação Nº 2154024

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2019 – Registro de Preço
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 21/2019, Edital de Pregão Nº 21/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA SESSÕES DE HIDROTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL AOS PACIENTES ENVAMINHADOS PELO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FMS E DEMANDAS JUFICIAIS. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 23/09/2019. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-3643-6300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 002/2019

Publicação Nº 2154146

Processo Administrativo nº 002/2019/SF/SJC

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2019

O MINICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Antônio Plínio de Castro Silva, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro GM MÁRMORE E GESSO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.109.848/0001-00, com sede na Rua Prefeito Seno Weber, 680, Parque Industrial Dr.Neme, em São José do Cedro/SC, neste ato representado por seu proprietário Sr. Gilmar da Cruz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 582.809.529-34, residente e domiciliado na Rua João Busatto, 638, Bairro São Cristóvão, em São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a politica de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse publico, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7347 de 24 de Julho de 1985(Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que a concessão de alvará de funcionamento por longos anos seguidos sem a observância da regularidade de obras e edificações não confere ao proprietário de empresa o direito adquirido de permanecer com as irregularidades existentes e que é dever do administrador publico, a qualquer tempo, rever seus atos e fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO, realizou obras de ampliação, em montante aproximado de 460,46m², atualmente utilizados como sede para sua empresa que atua, principalmente, na Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes sem apresentação do respectivo projeto de ampliação, sem obtenção de alvará de construção e sem habite-se para utilização do imóvel, e que impedem a concessão de Alvará de Funcionamento para o Exercício de 2019;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO, é proprietário dos lotes industriais nº 18 e 19, com sede na Rua Prefeito Seno Weber, Parque Industrial DR. Neme, inscrito nas matrículas nº 9.497 e 9.498, contendo as construções que são sede da empresa GM Mármore e Gesso LTDA – ME e a empresa Construtora da Cruz Ltda, sendo que o mesmo edificou construções que abrangem ambos os lotes, havendo portanto, necessidade de remembramento/desmembramento de lotes de forma que cada uma das empresas tenha suas construções situadas unicamente sobre lotes de sua propriedade;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 7.767/18 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 92 com validade até 10/10/2019.
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, tendo em vista a necessidade de desmembramento/remembramento de lotes industrias, cujos projetos já foram devidamente aprovados pelo município, conforme dispõe o Decreto nº 6.419 de 28 de dezembro de 2018, deverá comprovar o registro do ato junto ao cartório de registro de imóveis no prazo de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: O COMPROMISSÁRIO, tendo em vista a inexistência de Projeto de ampliação de construção comercial/industrial devidamente aprovado pelo setor de engenharia do município, deverá apresentá-lo ao setor competente para analise prévia no prazo de 30(trinta) dias a contar do termino do prazo descrito na cláusula primeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar projeto definitivo, com ART e devidamente assinado por profissional técnico responsável, acompanhado da aprovação do Corpo de Bombeiros Militar, Instituto do Meio Ambiente – IMA, e demais setores responsáveis, para aprovação definitiva do setor competente da Prefeitura de São José do Cedro, no prazo de 180(cento e oitenta) dias a contar do termino do prazo descrito na cláusula segunda.
CLÁUSULA QUARTA: Realizar as obras de readequação necessárias para atendimento da acessibilidade e normas técnicas de segurança no prazo de 90(noventa) dias a contar do termino do prazo previsto na cláusula terceira.
CLÁUSULA QUINTA: Proceder devidamente para a obtenção do Alvará de Construção e posterior Habite-se, imediatamente após o prazo previsto na cláusula terceira.
CLÁUSULA SEXTA: O COMPROMISSÁRIO compromete-se a não realizar nenhuma nova alteração física no local de seu empreendimento até que todas as irregularidades apresentadas pelo presente termo estejam sanadas, bem como não executar futuras obras em desacordo com a legislação municipal;
CLÁUSULA SETIMA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo da suspensão do alvará de funcionamento e fechamento/interdição das atividades de sua empresa;
§ 1º Os valores decorrentes do caput desta Cláusula serão depositados em conta específica e revertidos e obras de investimento para regularização de acessibilidade em obras e locais de acesso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável.
CLÁUSULA OITAVA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta.
CLÁUSULA NONA: O pedido de renovação de Alvará deve ser efetuado normalmente a cada ano independentemente das condições estabelecidas neste termo, momento em que será verificado o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no presente ajuste bem como a existência/inexistência de situação nova a ensejar a possibilidade/impossibilidade da renovação do respectivo alvará.
CLÁUSULA DÉCIMA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes.
CLÁUSULA NONA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro/SC, 04 de Setembro de 2019.

Gm Mármore e Gesso Ltda
Compromissário

Antônio Plínio de Castro Silva
Compromitente

Vera Ceriolli da Costa
Secretária Municipal da Fazenda

Cassiano Schneider
Responsável pelo Dpto de Tributação e Fiscalização

Douglas Cesar Patel
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Leandro Pedro Machado
Responsável pelo Dpto de Projetos e Edificações

Carine Kaiser Wolfart
Assessor Jurídico

RGF MENSAL ANEXO I - AGOSTO 2019

Publicação Nº 2155526

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	767.238,39	0,00
Pessoal Ativo	767.238,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	643.243,38	0,00
Obrigações Patronais	123.995,01	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**767.238,39**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**45.445.052,47**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**45.445.052,47**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**767.238,39**	**1,69**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.726.703,15**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.590.367,99**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.454.032,84**	**5,40**

São José do Cedro, 11/09/2019

Cláudio Arcídio Wartha	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

FONTE:

Câmara Municipal

PORTARIA 022/2019 - DIÁRIAS (VEREADORES VIAGEM A CHAPECÓ)

Publicação Nº 2154084

PORTARIA Nº 22/2019.

Claudio Arcidio Wartha, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Conceder aos vereadores e ao Presidente em exercício Clovis José Scalco, Fabio Machado e Claudio Arcidio Wartha (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para fazer frente às despesas de alimentação, quando em viagem a Chapecó /SC, no dia 02 de setembro para participar de Audiência Pública que irá debater 'A Morosidade na Emissão de Licença pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) na Região Oeste do Estado as 14 horas no auditório anexo a Prefeitura Municipal na Avenida Getúlio Vargas n 957, centro, Chapecó.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, 02 de setembro de 2019.
Claudio Arcidio Wartha
Presidente em exercício

Marlene Salete Albert
Secretária

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.
ROTEIRO DE VIAGEM

Roteiro de viagem dos Vereadores:
Vereadora: Clovis José Scalco, Fabio Machado e Claudio Arcidio Wartha

Destino da viagem: Chapecó- SC.

Sumário geral da viagem:

Dia 02.09.2019 – Viagem de ida a Chapecó-SC.

Transporte utilizado: transporte contratado pela prefeitura municipal

Documentos comprobatórios da viagem: Notas fiscais de alimentação; comprovante de estar no evento, fotos ,lista de presença;

Início da viagem: 02.09.2019 às 10:30min.

Término da viagem data: 02.09.2019 ás 19:00min.

Número de diárias: 1/2 (meia).

Valor de cada diária: R$: 75,00 (setenta e cinco reais).

Importância total a ser paga: R$: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Importância total a ser paga as duas: R$: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

( ) Autorizo o pagamento posterior ao retorno da viagem e apresentação de prestação de contas desta diária.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, 02 de setembro de 2019.

Claudio Arcidio Wartha	Aline Etges
Presidente em exercício	Contadora

--- ...
Clovis José Scalco Fabio Machado
Vereador Vereador

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Roteiro de Viagem)

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO Solicitação de Diária	ROTEIRO DE VIAGEM N°. 09/2019 Câmara de Vereadores de São José do Cedro

Servidor:Claudio Wartha ,Clovis Scalco e Fabio Machado		Data:02.09.2019
Matricula:160,163 e194	Cargo/função: Vereadores	
Objetivo Geral da Viagem: Audiência Pública 'Amorosidade na emissão de licenças pelo instituto do meio ambiente de SC(IMA) na Região Oeste do Estado'		
Destino: Chapecó		
Meio de transporte: Carro contratado pela prefeitura		
Data - Inicio da Viagem:02.09.2019	Horário:10:30 horas	
Data –Término da viagem:02.09.2019	Horário:19:30 horas	
Número de Diárias:1/2(meia	Valor da diária: 75,00	Valor a ser PAGO: 225.00
( ) Autorizo o pagamento posterior ao retorno da viagem e apresentação de prestação de contas desta diária.		

..... Marlene Salete Albert Secretaria matr(188)	Claudio Arcidio Wartha Presidente em exercício(matr160)

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2019 - SRP - PR Nº 093/2019

Publicação Nº 2155198

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 23/09/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, COLA, REMENDOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS, CONSERTOS, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA 2ªCIA DO 14ºBBM/SC, E DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de Setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.378, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154050

DECRETO Nº 6.378, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

20.00	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRE		
20.01	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRE		
04.122.4515.2.072 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000	190	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____

_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

DECRETO Nº 6.379, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154052

DECRETO Nº 6.379, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
04.122.4503.2.006 3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.0000	186	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.380, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154053

DECRETO Nº 6.380, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
04.122.4503.2.006 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000	186	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.381, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154970

DECRETO Nº 6.381, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA		
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA		
10.01.20.606.4507.2.025 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	109	Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.118, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154319

PORTARIA Nº 1.118, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 199, de 19 de junho de 2017, e ainda de acordo com a Lei Complementar n°240 de 02 de Julho de 2019, e Decreto nº 6.311 de 10 de Julho de 2019;

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a Portaria nº 772 de 17 de junho de 2019, que concedeu licença maternidade a servidora municipal, ANA PAULA DABOIT, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 3132/06, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 08 de outubro a 06 de dezembro de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de setembro de 2019.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.119, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154912

PORTARIA Nº 1.119, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 104 e 105, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal LISSANDRA DE MENEZES, ocupante do cargo Odontólogo, matrícula nº 3066/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 09 a 13 de setembro de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 09 de setembro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Agosto de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.120 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154914

PORTARIA Nº 1.120 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008;
CONSIDERANDO, a prorrogação da Licença Maternidade da servidora Ana Paula Daboit, concedida através da portaria nº 1.118/2019;

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a Portaria 794/2019, no período de 08 de outubro a 10 de dezembro de 2019, que admite em caráter temporário a Senhora PAULA LUCHETTA CAMARGO DE OLIVEIRA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Artes, 20 (vinte) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Irmã Neusa.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.121 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154919

PORTARIA Nº 1.121 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 21, da Lei Complementar nº 090 de 26 de dezembro de 2007;

RESOLVE:
Art.1º Alterar temporariamente, no período de 03 de setembro a 10 de dezembro de 2019, a carga horária do servidor público municipal EVERTON DA SILVA MOTTA ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, de 10 (dez) para 30 (trinta) horas semanais, matutino/vespertino, para atuar na EBM Irmã Cecília.
Parágrafo único. O período de alteração previsto no caput é o prazo máximo de duração, podendo o Município, a bem do interesse público, revogá-la a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração da carga horária alterada corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional de carga horária prevista no art. 23 da referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.122, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155506

PORTARIA Nº 1.122, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017 e Decreto nº 6.307 de 03 de Julho de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora ANA LUIZA LUNARDELLI, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no PSF de Presidente Juscelino, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de Setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 0161 - ALTERA A PORTARIA N.0150/2019

Publicação Nº 2155293

PORTARIA Nº 0161/2019

ALTERA MEMBRO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL NOMEADA PELA PORTARIA Nº 0150, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Memorando Interno da Secretaria Municipal de Saúde protocolado sob o nº 7469/2019, o qual solicita a alteração de membro para compor a Junta Médica.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 0150, de 02 de setembro de 2019, que nomeia membros para compor a Junta Médica Oficial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Médico, para compor a Junta Médica Oficial dos servidores públicos Municipais da Administração Direta, incluído o Magistério Público Municipal, e da Administração Indireta:

- Ronaldo Grimm Menegazzo, matrícula funcional n. 21959802;

- Melina Cerqueira Pereira, matrícula funcional n. 22010301;

- Vanessa Cristina Grolli Klein, matrícula funcional n. 21969102.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em,10 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0162 - PRORROGA PRAZO COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA N. 0025/2019

Publicação Nº 2155300

PORTARIA Nº 0162/2019

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 0025/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças as atribuições do inciso VIII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o memorando interno protocolado sob o nº 7521/2019, no qual a presidente da Comissão, instaurada pela Portaria nº 0025, de 07 de março de 2019, solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instaurada para promover Processo Administrativo em desfavor da Liga Migueloestina de Futsal e Futebol de Campo, Liga Maravilhense de Desportos e Associação de Árbitros de Futebol, em observância ao Decreto Municipal n. 8.938/2017, composta pelos servidores Alcione Wiebblling, Leonardo Cima e Ronei Deniz

Borges Posser

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 10 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA GPT/DDP 1243 /2019

Publicação Nº 2155366

PORTARIA GPT/DDP 1243 /2019
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DO ITEM 1.1 DO EDITAL 008/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado 008/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 008/2019:

Cargo: Professor de Matemática Habilitado

Colocação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Somatória
1°	Dayse Maria Terra Fabrício Pereira	2,0	5,0	13/04/1962	7,0
2°	Gabriela Finn	1,5	0,0	30/05/1994	1,5

Cargo: Professor de Matemática não Habilitado

Colocação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Somatória
1°	Rafael Basso	Desclassificado nos termo do Item 2.2 do Edital 008/2019.			

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em, 10 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Interino de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SGPT/DDP N. 1241/2019

Publicação Nº 2155104

PORTARIA SGPT/DDP N. 1241/2019

DESIGNA DEFENSOR DATIVO PARA ACOMPANHAR AS AUDIÊNCIAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUÍDO PELA PORTARIA SGPT/DDP N. 12411100/2019.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, inciso VIII da LCM 024/2013 e,

CONSIDERANDO o requerimento da presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela portaria SGPT/DDP N. 1100/2019, a qual solicita a designação de defensor dativo para defender o indiciado Cassiano Pozzati na audiência a ser realizada no dia 11/09/2019, em função da não confirmação da presença por parte deste e seus representantes.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao indiciado a ampla defesa e o contraditório;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o Servidor Fábio Lucio Dorneles, matrícula nº 22012301, ocupante do cargo de técnico administrativo, para atuar como defensor dativo na audiência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela portaria SGPT/DDP N. 1100/2019, marcada para o dia 11/09/2019 as 14:00 junto a sala de audiências no Centro Administrativo Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 10 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1228/2019

Publicação Nº 2155076

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1228/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR POR MORTE
Art. 1º AMELIA SCAIN, pensionista, a partir de 03 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1229/2019

Publicação Nº 2155079

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1229/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º ANULAR a portaria 1189/2019 de 23 de agosto de 2019, da servidora pública municipal efetiva GRACIELE HELENA HERSCHAFT THIEL, ocupante do cargo de Assistencia Social, que solicitava o retorno da servidora da licença sem remuneração.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1230/2019

Publicação Nº 2155081

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1230/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO
Art. 1º JUCELEY DE FATIMA DAMASCENO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 horas semanais, junto a Secretária Municipal de Saúde, a partir de 09 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1231/2019

Publicação Nº 2155082

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1231/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR os efeitos da portaria 0494/2017 de 24 de março de 2017, de KEURYN BARBARA LAZAROTTO, ocupante do cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, junto a Secretária Municipal de Saúde, que designou para desempenhar a função de Enfermeira Reguladora, passando a atuar junto ao Posto de Saúde Central, a partir de 17 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1232/2019

Publicação Nº 2155084

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1232/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva ELIZABETE MARIA BORDIGNON DALTOÉ, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar as funções do cargo de Diretor Técnico Enfermeiro, junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de setembro de 2019.

Art.3º Fica revogada a portaria 0806/2017 de 26 de julho de 2017.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1233/2019

Publicação Nº 2155086

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1233/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que o Posto de Saúde Central foi transformado em ESF recentemente e que já foi encaminhada a primeira produção ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva NEUSA MARIA COSTA, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar a função de Enfermeiro Responsável do ESF Central, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1234/2019

Publicação Nº 2155088

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1234/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º ALEX JUNIOR ZATTI, ocupante do cargo de Operador de Máquina, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 09 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1235/2019

Publicação Nº 2155093

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1235/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER
Art. 1º Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora MICHELI LOPES DA SILVA SCHIAVINI, ocupante do cargo de Professor, do quadro efetivo de Servidores da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 30 (trinta) dias, não remunerados, conforme Inciso II do § 2º do Art. 103 da Lei Complementar 009/2013 de 02 de Abril de 2012, no período de 05 de setembro de 2019 a 04 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1236/2019

Publicação Nº 2155100

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1236/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º- Fica Retificada a portaria 1087/2019 de 02 de agosto de 2019, da servidora Juciane Sandra Wehner, onde se lê: "de acordo com o Art.109 da Lei Complementar nº 009/2012 de 25 de Maio de 2012.", leia-se: "de acordo com o Art.114 da Lei Complementar nº 009/2012 de 25 de Maio de 2012.".

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1237/2019

Publicação Nº 2155102

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1237/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO os termos do artigo 40, da Lei Complementar nº 009/2012 de 02 de abril de 2012, que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica oficial.
CONSIDERANDO o parecer médico exarado em 04 de setembro de 2019, pelo médico do trabalho, o qual restringe a atividade do servidor não podendo efetuar esforços físicos intensos repetitivos;
CONSIDERANDO que a turma já dispõe de outro auxiliar de creche que poderá atender a demanda com o auxilio da servidora readaptada e trata-se do ano final em idade pré-escolar;

RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR, por 90 dias a servidora pública municipal ILSE TEREZINHA STEFFENS GNATTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar na turma do maternal 3 do CEI Mundo Novo, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de agosto de 2019.
Art. 2º A servidora readaptada exercerá a função típica de auxiliar de creche, respeitando a restrição médica nos termos do parecer emitido pelo médico do trabalho do órgão empregador.
Art. Esta portaria tem efeito retroativo, considerando que a servidora encontra-se em gozo de licença prêmio.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1238/2019

Publicação Nº 2155224

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1238/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR RAFAELA DA SILVA BOTTIN, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Médico, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com Lotação junto a Secretaria de Municipal de Saúde, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2017, homologado em 16 de março de 2018, com vencimento referente ao Cargo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1239/2019

Publicação Nº 2155225

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1239/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art 1º DESIGNAR, a servidora pública municipal CINARA MARIA LIZE SAGGIORATTO, ocupante do cargo de Enfermeiro, 30 horas semanais, para desempenhar a função de Enfermeira Reguladora, junto a Secretaria Municipal de Saúde, recebendo gratificação conforme Anexo IV da Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, a partir de 01 de setembro de 2019.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1240/2019

Publicação Nº 2155226

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1240/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER a 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva MARINA CARLA DE CARLI, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 07 de abril de 2014 a 06 de abril de 2019, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 008_2019

Publicação Nº 2155311

Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste
Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência
Resultado Final Processo Seletivo Simplificado 008/2019

Cargo: Professor de Matemática Habilitado

Colocação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Somatória
1°	Dayse Maria Terra Fabrício Pereira	2,0	5,0	13/04/1962	7,0
2°	Gabriela Finn	1,5	0,0	30/05/1994	1,5

Cargo: Professor de Matemática não Habilitado

Colocação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Somatória
1°	Rafael Basso	Desclassificado nos termo do Item 2.2 do Edital 008/2019.			

São Miguel do Oeste, 10 de setembro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Interino Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

INES CARLA PERSCH THEOBALD
Membro da Comissão

JANAINE GRAZIELA DOS SANTOS TIEPO
Membro da Comissão

MARIALICE BRASSIANI
Membro da Comissão

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste
Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência
Resultado Provisório Processo Seletivo Simplificado 009/2019

Cargo: Professor de Língua Inglesa Habilitado

Não houve candidatos inscritos.

Cargo: Professor de Língua não Habilitado

Colocação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Somatória
1°	Maritânia Marconi Lolato	2,0	0,0	27/05/1991	2,0
2°	Daniela Miezmskowski	1,0	0,0	21/09/1987	1,0
3°	Bruna Bulla Colle	Desclassificado nos termo do Item 2.2 do Edital 009/2019.			

São Miguel do Oeste, 10 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI

Secretário Interino Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

INES CARLA PERSCH THEOBALD
Membro da Comissão

JANAINE GRAZIELA DOS SANTOS TIEPO
Membro da Comissão

MARIALICE BRASSIANI
Membro da Comissão

DOM/SC Assinado Digitalmente

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 17/2019 - SOFTCAM

Publicação Nº 2154529

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público o seguinte contrato:
Contrato 17/2019, Processo Licitatório 19/2019, Pregão 19/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, TENDO EM VISTA O DESCRITIVO DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 19/2019.
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.
EMPRESA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA

São Miguel do Oeste/SC, 10 de setembro de 2019.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	3.038.546,30	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.038.546,30	0,00	-3.038.546,30
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**5.250.000,00**	**5.250.000,00**	**670.448,21**	**3.156.859,58**	**2.093.140,42**	**701.151,82**	**3.038.546,30**	**2.211.453,70**	**3.022.410,33**
DESPESAS CORRENTES	**4.830.000,00**	**4.830.000,00**	**662.948,21**	**2.981.067,58**	**1.848.932,42**	**701.151,82**	**2.870.254,30**	**1.959.745,70**	**2.854.118,33**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.955.000,00	3.955.000,00	578.159,07	2.378.463,35	1.576.536,65	578.159,07	2.378.463,35	1.576.536,65	2.378.463,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	875.000,00	875.000,00	84.789,14	602.604,23	272.395,77	122.992,75	491.790,95	383.209,05	475.654,98

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**5.250.000,00**	**5.250.000,00**	**670.448,21**	**3.156.859,58**	**2.093.140,42**	**701.151,82**	**3.038.546,30**	**2.211.453,70**	**3.022.410,33**
DESPESAS DE CAPITAL	**420.000,00**	**420.000,00**	**7.500,00**	**175.792,00**	**244.208,00**	**0,00**	**168.292,00**	**251.708,00**	**168.292,00**
INVESTIMENTOS	420.000,00	420.000,00	7.500,00	175.792,00	244.208,00	0,00	168.292,00	251.708,00	168.292,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**5.250.000,00**	**5.250.000,00**	**670.448,21**	**3.156.859,58**	**2.093.140,42**	**701.151,82**	**3.038.546,30**	**2.211.453,70**	**3.022.410,33**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**5.250.000,00**	**5.250.000,00**	**670.448,21**	**3.156.859,58**	**2.093.140,42**	**701.151,82**	**3.038.546,30**	**2.211.453,70**	**3.022.410,33**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	5.250.000,00	5.250.000,00	670.448,21	3.156.859,58	—	701.151,82	3.038.546,30	—	3.022.410,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 03/09/2019

Everaldo Di Berti	Edson Moisés Kojoroski	Lilian Maria Ritter Eidt
Presidente da Câmara	Controlador Interno CRC 027962/O-9	Contadora CRC/SC 042251/O-1

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.250.000,00	5.250.000,00	670.448,21	3.156.859,58	100,00	2.093.140,42	701.151,82	3.038.546,30	100,00	2.211.453,70
Legislativa	5.250.000,00	5.250.000,00	670.448,21	3.156.859,58	100,00	2.093.140,42	701.151,82	3.038.546,30	100,00	2.211.453,70
Ação Legislativa	5.250.000,00	5.250.000,00	670.448,21	3.156.859,58	100,00	2.093.140,42	701.151,82	3.038.546,30	100,00	2.211.453,70
TOTAL (III) = (I + II)	5.250.000,00	5.250.000,00	670.448,21	3.156.859,58	100,00	2.093.140,42	701.151,82	3.038.546,30	100,00	2.211.453,70

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 03/09/2019

Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Edson Moisés Kojoroski
Controlador Interno CRC 027962/O-9

Lilian Maria Ritter Eidt
Contadora CRC/SC 042251/O-1

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 4º BIMESTRE 2019 - ANEXO III

Publicação Nº 2154544

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 03/09/2019

Everaldo Di Berti	Edson Moisés Kojoroski	Lilian Maria Ritter Eidt
Presidente da Câmara	Controlador Interno CRC 027962/O-9	Contadora CRC/SC 042251/O-1

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 09/09/2019

Everaldo Di Berti	Edson Moisés Kojoroski	Lilian Maria Ritter Eidt
Presidente da Câmara	Controlador Interno CRC 027962/O	Contadora CRC/SC 042251/O-1

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	420.000,00	175.792,00	244.208,00
Investimentos	420.000,00	175.792,00	244.208,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**420.000,00**	**175.792,00**	**244.208,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**420.000,00**	**175.792,00**	**244.208,00**

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 09/09/2019

Everaldo Di Berti	Edson Moisés Kojoroski	Lilian Maria Ritter Eidt
Presidente da Câmara	Controlador Interno CRC 027962/O-9	Contadora CRC/SC 042251/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.017,11	301.244,67	486.316,32
Disponibilidade de Caixa	20.017,11	301.244,67	486.316,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.642,92	311.621,52	502.452,29
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.625,81	10.376,85	16.135,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 09/09/2019

Everaldo Di Berti	Edson Moisés Kojoroski	Lilian Maria Ritter Eidt
Presidente da Câmara	Controlador Interno CRC 027962/O-9	Contadora CRC/SC 042251/O-1

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 4º BIMESTRE 2019 - ANEXO VI

Publicação Nº 2154553

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.830.000,00	2.981.067,58	2.870.254,30	2.854.118,33	0,00	3.800,00	3.800,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.955.000,00	2.378.463,35	2.378.463,35	2.378.463,35	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	875.000,00	602.604,23	491.790,95	475.654,98	0,00	3.800,00	3.800,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	875.000,00	602.604,23	491.790,95	475.654,98	0,00	3.800,00	3.800,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	4.830.000,00	2.981.067,58	2.870.254,30	2.854.118,33	0,00	3.800,00	3.800,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	420.000,00	175.792,00	168.292,00	168.292,00	5.625,81	15.937,11	15.937,11
Investimentos	420.000,00	175.792,00	168.292,00	168.292,00	5.625,81	15.937,11	15.937,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	420.000,00	175.792,00	168.292,00	168.292,00	5.625,81	15.937,11	15.937,11

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**5.250.000,00**	**3.156.859,58**	**3.038.546,30**	**3.022.410,33**	**5.625,81**	**19.737,11**	**19.737,11**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-3.047.773,25**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-3.047.773,25**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	20.017,11	486.316,32
Disponibilidade de Caixa	20.017,11	486.316,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.642,92	502.452,29
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.625,81	16.135,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-20.017,11	-486.316,32
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**466.299,21**	

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-10.510,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**476.809,37**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**476.809,37**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SAO MIGUEL DO OESTE , 09/09/2019

Everaldo Di Berti	Lilian Maria Ritter Eidt	Edson Moisés Kojoroski
Presidente da Câmara	Contadora CRC/SC 042251/O-1	Controlador Interno CRC 027962/O-9

RREO 4º BIMESTRE 2019 - ANEXO VII

Publicação Nº 2154555

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	5.625,81	5.625,81	-	-	-	20.017,11	19.737,11	19.737,11	280,00	-	-
LEGISLATIVO	0,00	5.625,81	5.625,81	0,00	0,00	0,00	20.017,11	19.737,11	19.737,11	280,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	5.625,81	5.625,81	0,00	0,00	0,00	20.017,11	19.737,11	19.737,11	280,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**5.625,81**	**5.625,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.017,11**	**19.737,11**	**19.737,11**	**280,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 09/09/2019

Everaldo Di Berti	Edson Moisés Kojoroski	Lilian Maria Ritter Eidt
Presidente da Câmara	Controlador Interno CRC 027962/O-9	Contadora CRC/SC 042251/O-1

RREO 4° BIMESTRE 2019 - ANEXO VIII

Publicação Nº 2154557

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

SAO MIGUEL DO OESTE , 09/09/2019

Everaldo Di Berti	Edson Moisés Kojoroski	Lilian Maria Ritter Eidt
Presidente da Câmara	Controlador Interno CRC 027962/O-9	Contadora CRC/SC 042251/O-1

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO 4° BIMESTRE 2019 - ANEXO X

Publicação Nº 2154560

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/08/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 10/09/2019

Everaldo Di Berti	Edson Moisés Kojoroski	Lilian Maria Ritter Eidt
Presidente da Câmara	Controlador Interno CRC 027962/O-9	Contadora CRC/SC 04

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 09/09/2019

Everaldo Di Berti	Lilian Maria Ritter Eidt	Edson Moisés Kojoroski
Presidente da Câmara	Contadora CRC/SC 042251/O-1	Controlador Interno CRC 027962/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Publicação Nº 2154567

Continuação 2/3

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

SAO MIGUEL DO OESTE , 09/09/2019

Edson Moisés Kojoroski	Everaldo Di Berti	Lilian Maria Ritter Eidt
Controlador Interno CRC 027962/O-9	Presidente da Câmara	Contadora CRC/SC 042251/(

RREO 4° BIMESTRE 2019 - ANEXO XIII

Publicação Nº 2154569

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 09/09/2019

Everaldo Di Berti	Edson Moisés Kojoroski	Lilian Maria Ritter Eidt
Presidente da Câmara	Controlador Interno CRC 027962/O-9	Contadora CRC/SC 042251/O-1

RREO 4° BIMESTRE 2019 - ANEXO XIV

Publicação Nº 2154570

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	3.038.546,30
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	5.250.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	5.250.000,00
Despesas Empenhadas	3.156.859,58
Despesas Liquidadas	3.038.546,30
Despesas pagas	3.022.410,33
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.156.859,58
Despesas Liquidadas	3.038.546,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-3.047.773,25	0,00
Resultado Primário	0,00	-3.047.773,25	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	20.017,11	280,00	19.737,11	0,00
LEGISLATIVO	20.017,11	280,00	19.737,11	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.625,81	0,00	5.625,81	0,00
LEGISLATIVO	5.625,81	0,00	5.625,81	0,00
TOTAL:	**25.642,92**	**280,00**	**25.362,92**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	168.292,00	251.708,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO MIGUEL DO OESTE , 09/09/2019

Everaldo Di Berti	Edson Moisés Kojoroski	Lilian Maria Ritter Eidt
Presidente da Câmara	Controlador Interno CRC 027962/O-9	Contadora CRC/SC 042251/O-1

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 38.2019

Publicação Nº 2154005

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 38/2019- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto do Pregão: O OBJETO DA LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, CONTROLE DE ACESSO E PORTÕES ELETRONICOS PARA O COLÉGIO ADALBERTO TOLENTINO DE CARVALHO, NESTE MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL.
DATA DE ABERTURA: 23/09/2019 ás 09h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 07h30min ás 11h30min e das 13h às 17h. São Pedro de Alcântara, 10/09/2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 093/2019

Publicação Nº 2154942

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 093/2019

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado OROFINO – PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ 11.501.872/0001-50, com sede na Rua Manuel Duarte, 103, Centro – Angelina - SC, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Este contrato tem como objeto à contratação de serviço de engenharia para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e documentação técnica para instrução do convênio junto ao agente repassador – Caixa Econômica Federal – referente a revitalização da Praça Leopoldo Francisco Kretzer, que se dará em 02 etapas.

Item 1 – Desenho esquemático de arquitetura e estrutura, incluindo memorial descritivo dos serviços, planilha de preços e cronograma físico-financeiro da obra para instrução do processo Proposta SICONV 038870/2018 e Contrato de Repasse MTUR 869964/2018, junto ao agente repassador – CEF.

Item 2 – Acompanhamento do processo em todas as suas fases até aprovação e formalização do convênio junto ao agente repassador – Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
Item 1.1 - Valor R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)
Item 1.2 – Prazo para execução 06/09 a 13/09/2019

Item 2.1 - Valor R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
Item 2.2 – Prazo para execução 06/09 a 31/12/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de será de acordo com os itens 1.2 e 2.2 acima.

4.2 - Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1 - As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara, SC, 06 de setembro de 2019.

ERNEI JOSÉ STAHELIN OROFINO – PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
CONTRATANTE CONTRATADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 094/2019

Publicação Nº 2154945

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 094/2019

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado OROFINO – PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ 11.501.872/0001-50, com sede na Rua Manuel Duarte, 103, Centro – Angelina - SC, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO
Este contrato tem como objeto à contratação de serviço de engenharia para fiscalização e acompanhamento das obras de drenagem, pavimentação e sinalização de 03 (três) vias públicas urbanas no município, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART perante o CREA-SC. Fazem parte deste contrato de fiscalização até a sua total conclusão: Rua Henrique Guesser; Rua Adolino Leonardo Reitz; Rua Darah Ester Hames de acordo com os respectivos processos licitatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1 - A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), com previsão de pagamento mensal, sendo o último pagamento condicionada ao termo de conclusão/entrega das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 06/09/19 a 06/12/2019.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1 - As partes elegem o foro da Comarca de São José - SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara, SC, 06 de setembro de 2019.

ERNEI JOSÉ STAHELIN OROFINO – PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
CONTRATANTE CONTRATADO

DECRETO MUNICIPAL N. 0136/ 2019

Publicação Nº 2154926

DECRETO MUNICIPAL N. 0136/ 2019
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS Nº 09/97.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A 11ª Conferência Nacional Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 30 de setembro de 2019 no salão de reuniões da igreja matriz de São Pedro de Alcântara.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social."

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 11ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria da Saúde e Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal Presidente do CMAS

DECRETO N.º 134/2019

Publicação Nº 2154932

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO n.º 134/2019

PRORROGA ATÉ 12 DE DEZEMBRO DE 2.019 O PRAZO DO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO - PPI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no § 3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal n.º 146/2017,

DECRETA:
Art. 1.º- - Ficam prorrogados até 12/12/2019 os prazos para adesão ao PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO - PPI, concedidos através da Lei Complementar nº 146 de 08 de Abril de 2019.

Art. 2.º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 6 de setembro de 2019
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº137/2019

Publicação Nº 2154935

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº137/2019

FICA CANCELADO O RESTOS A PAGAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA ABAIXO IDENTIFICADOS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal,

DECRETA:
Art.1º - Fica cancelado o Restos a Pagar da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, abaixo relacionados:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452-0010-2077 – Func. e Manut. da Secretaria de Obras

Empenho n°3683/2018 – SOS ASFALTOS EIRELI- no valor de R$1.774,00 (um mil setecentos e setenta e quatro reais).

Motivo: material não fornecido – C.I. nº058/2019.

Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 10 de setembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA/SPA/SC N. 07, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154938

RESOLUÇÃO CMDCA/SPA/SC N. 07, 06 DE SETEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA A INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - CMDCA em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal N. 08/97, a Resolução do CONANDA N. 170, de 10 de dezembro de 2014, e à deliberação da reunião realizada em 06 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Após análise da inscrição e documentação do candidato inscrito à vaga de Conselheiro Tutelar do Município de São Pedro de Alcântara, HOMOLOGAR as seguintes inscrições:

Inscrição nº 03 – Francielly Seidler,

Art. 2º homologada a inscrição nº 03, por ter cumprindo os requisitos do edital.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

CARLOS FERNANDO VOLANTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Pedro de Alcântara - CMDCA.

Schroeder

Prefeitura

LEI Nº 2.437/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155489

LEI Nº 2.437/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA OS ANEXOS DA LEI nº 2.293/2017, DE 5 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, DA LEI nº 2. 376/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCICIO DE 2019 E DA LEI nº 2.393/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de Despesas das Leis Municipais de nºs 2.293/2017, de 5/7/2017; 2.376/2018, de 16/10/2018 e; 2.393/2018, de 11/12/2018, que dispõem, respectivamente, sobre o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, do Município de Schroeder, para o exercício 2019.

Art. 2º Os documentos anexados a presente lei substituirão os documentos apensados as Leis mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 10 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.438/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155494

LEI Nº 2.438/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS HILDA BRACH BAUER, HEINS GERMANO FISCHER, JOSÉ BAUER, SOFIA BRACH, SITUADAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALFABLU XLIX, NA RUA JULIO BAUER, NO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal propôs, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a denominar as ruas abaixo discriminadas, situadas no Loteamento Residencial ALFABLU XLIX, na Rua Julio Bauer, no Município de Schroeder, a saber:

- Rua 192 – Rua Hilda Brach Bauer
- Rua 193 - Rua Heins Germano Fischer
- Rua 194 - Rua José Bauer
- Rua 195 - Rua Sofia Brach

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 10 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Seara

Prefeitura

ADITIVO TOPE BRASIL 2/2019

Publicação Nº 2155270

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 006/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Tope Brasil Ltda - ME, CNPJ nº. 13.304.528/0001-04, estabelecida na rua Maria Gotardo Galon, 365, centro, Águas Frias, SC, neste ato representada pelo Sr. André Antonio Tonon, brasileiro, união estável, empresário, RG nº.2.468.557, CPF nº. 716.125.059-53, residente e domiciliado na rua Castelo Branco, 694, Águas Frias, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pelo Técnico de Segurança do Trabalho, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
03	333398599	CAMISETA DE MALHA EM PV POLIVISCOSE, VERDE DA TONALIDADE DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 01 BOLSO SUPERIOR ESQUERDO COM LOGO DO MUNICÍPIO ESTAMPADA, DETALHE: MANGAS E GOLA EM CINZA MÉDIO, LOGO ESTAMPADA NAS COSTAS.- MARCA TOP BRAZIN/TONON	UN	70	17	19,88	337,96
TOTAL R$							337,96

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 337,96.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 09/09/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

André Antonio Tonon
Tope Brasil Ltda - ME
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 077/2019-- PL 172/2019 – PROGENÉTICA

Publicação Nº 2154523

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 172/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 077/2019
Ata de Registro de Preços nº. 054/2019
Pregão Presencial nº. 077/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Progenética Importação e Exportação Ltda, CNPJ Nº. 71.639.363/0001-10, estabelecida na rua Assis Brasil, 64-E,

bairro Maria Goretti, Chapecó. SC, neste ato representado pelo Sr. Cezar Luiz Mayer, RG nº. 5.249.359, CPF nº. 068.852.079-00, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 077/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de sêmen bovino, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 47.250,00 são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 29/08/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 28/08/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 077/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 29/08/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Cezar Luiz Mayer
Progenética Importação e Exportação Ltda
Contratada

DECRETO 1726

Publicação Nº 2154777

DECRETO N° 1726, de 10 de setembro de 2019

Nomeia comissão avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 024/2019 - Edital de Pregão Presencial – nº 014/2019 – FMS, para aquisição de compressas e ataduras.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 024/2019 - Edital de Pregão Presencial – nº 014/2019 - FMS.

a) Eliani Mortari
b) Emanuele Sandrin
c) Ivani Francisca De Oliveira
d) Julia Graciele Borscheidt
e) Luciana Maier Gagiola
f) Lucineia Neodete Patzlaff

Art. 2° Os membros da Comissão acima, não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC, 10 de setembro de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 10 de setembro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 51/2019

Publicação Nº 2154250

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 51/2019
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 15/2018.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 10 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 15/2018,

CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão imediata, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 2 (dois) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento da interessada, respeitada a ordem de classificação, a candidata a seguir, aprovada no Processo Seletivo Público nº. 15/2018, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 4° lugar – CLENICE FERRASSO
Prazo de contrato: 01/10/2019 a 30/10/2019.

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 12 de setembro de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento da candidata para apresentação da documentação especificada no Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. A candidata convocada, impossibilitada de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente ao Secretário Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 10 de setembro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de setembro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

LEI N° 2016

Publicação Nº 2155256

LEI Nº 2016, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Altera redação da alínea b, inciso IV, do art. 1º da Lei nº 1966, de 14 de junho de 2018, que denomina vias e logradouros em perímetros urbanos e próprios do Município de Seara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea b, do inciso IV, do art. 1º da Lei nº 1966, de 14 de junho de 2018, que denomina vias e logradouros em perímetros urbanos e próprios do Município de Seara e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:
.....

Art. 1º...
...
IV - ....
...
b) R36 – A Rua "Sem denominação", localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, que compreende da Rua Concórdia até o final da sua extensão, passa a denominar-se Rua Otaviano Mendes de Oliveira.

.....

Art. 2° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 10 de setembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 416/2019

Publicação Nº 2154200

Portaria n° 416/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências,
Altera, Fica alterada a Portaria nº 168, de 07 de fevereiro de 2017, que nomeia para o exercício de cargo comissionado, que passa a ter a seguinte redação:
.....

Nomear, Alexandro Carollo, para o exercício do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Projetos - COOR, da Secretaria Municipal da Saúde, Nível CC-040, Anexo I-F, Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, com vencimentos previstos no Anexo II, e atribuições estabelecidas na mesma Lei, a partir de 02 de setembro de 2019.
.....
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.
Seara - SC, em 10 de setembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de setembro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 - FMS - RP

Publicação Nº 2155263

Fundo Municipal da Saúde de Seara
2ª Retificação de Processo Licitatório nº 023/2019 - FMS
Edital de Pregão Presencial nº 013/2019 – FMS - Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93 estará recebendo até às 13h30min do dia 25/09/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtido no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 10 de setembro de 2019.

Flavio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 077/2019-- PL 172/2019 – PROGENÉTICA

Publicação Nº 2154524

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 172/2019 **Licitação:** 77/2019 - PR **Data da Homologação:** 29/08/2019
Fornecedor: 13114 - PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	333398633	SEMEN BOVINO - RAÇA RED ANGUS	Santa Joana/Lapacho	UN	5.000,000	0,0000	9,4500	47.250,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		5.000,000			47.250,00	

Seara, 29 de Agosto de 2019.

DOM/SC Assinado Digitalmente

Serra Alta

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-FMS

Publicação Nº 2150741

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 DE 11/09/2019

No dia 11 de setembro de 2019, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº007/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, com endereço na Rua Uruguai, 1538-E, Bairro Maria Goretti, Município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ nº 85.247.385/0001-49, representada neste ato pelo Sr. Christiano Altair Mattana Giordani, portador do CPF n° 076.332.029-39 e RG 3.927.811 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 85.247.385/0001-49, aqui representada por seu representante legal, Sr. Christiano Altair Mattana Giordani, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº007/2019 cujo objeto é a possível Aquisição de MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando manter a qualidade e excelência aos pacientes usuários que necessitam do referido atendimento, conforme descrições constantes abaixo e no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais ambulatoriais é o especificado abaixo:

Item	Quant. estimada	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total Registrado
122	10 Caixa	SORO RINGER LACTADO 1000ML CAIXA COM 30 FRASCOS. MARCA: EQUIPLEX.	R$ 243,40	R$ 2.434,00
		(Dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)		TOTAL R$ 2.434,00

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1– A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3- Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sem quaisquer acréscimos, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade, em até no máximo cinco dias após cada solicitação.

2.4- Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais ambulatoriais, a troca ou substituição imediata será de total responsabilidade da empresa detentora da ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1– A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, vinculado ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte D do Edital de Registro de Preços n° 007/2019, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada material ambulatorial de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pelos materiais ambulatoriais será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os materiais ambulatoriais serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá fornecer os materiais ambulatoriais, conforme necessidade da Unidade de Saúde, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta.

5.3- O Município receberá somente os materiais ambulatoriais que estiverem em conformidade com as especificações do edital em comento e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na entrega dos materiais no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1– A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação à CONTRATADA, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is) eletrônica, a qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os itens foram fornecidos e que atendiam as especificações deste edital.

7.2- Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser

efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5- As despesas decorrentes da aquisição dos materiais ambulatoriais correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2019 e 2020, conforme indicação na Autorização de Fornecimento/ Empenho:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto
10.01.2.600.3.3.90.00	ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA	3.3.90.30.10 – DR 1664	R$ 2.434,00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta

em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 007/2019 e Edital de Pregão Presencial de n°007/2019-FMS independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 007/2019-FMS e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

11.3– O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 11 de Setembro de 2019.

DARCI CERIZOLLI
CONTRATANTE

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP
CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI
RESPONSÁVEL
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	JEFERSON MARTINI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 044.414.139-12
Sec. de Administração	Sec. de Saúde

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-FMS

Publicação Nº 2150744

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 DE 11/09/2019

No dia 11 de setembro de 2019, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação

das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº007/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP - DISPROBEL,com endereço na Rua Santo Antônio, nº 151, Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ nº 82.291.311/0001-11, representada neste ato pelo Sr. Amarildo Baseggio, portador do CPF n° 453.313.169-72 e RG 3.473.159-4, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP - DISPROBEL, inscrita no CNPJ nº 82.291.311/0001-11, aqui representada por seu representante legal, Sr. Amarildo Baseggio, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº007/2019 cujo objeto é a possível Aquisição de MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando manter a qualidade e excelência aos pacientes usuários que necessitam do referido atendimento, conforme descrições constantes abaixo e no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais ambulatoriais é o especificado abaixo:

Item	Quant. estimada	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total Registrado
03	100 und.	ABOCATH Nº 20. MARCA: SOLIDOR.	R$ 1,12	R$ 112,00
04	200 und.	ABOCATH Nº 22. MARCA: SOLIDOR.	R$ 1,10	R$ 220,00
06	50 galão	ÁGUA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5LITROS. MARCA: CICLO FARMA.	R$ 11,98	R$ 599,00
09	60 caixa	AGULHA 25X60 CAIXA C/ 100. MARCA: SOLIDOR.	R$ 13,80	R$ 828,00
10	200 caixa	AGULHA 25X670 CAIXA C/ 100. MARCA: SOLIDOR.	R$ 12,40	R$ 2.480,00
17	50 rolo	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g, cor branca, puro, sem imperfeições, acondicionado em rolo com camada continua, sobre papel apropriado, embalado individualmente. MARCA: NATHY.	R$ 16,00	R$ 800,00
21	900 und.	ATADURA 15cm x 1.80m 13 FIOS/CM² 100% ALGODÃO 32,7G EMBALADA INDIVIDUALMENTE. MARCA: POLAR FIX.	R$ 0,85	R$ 765,00
30	400 und.	DESCARTEX. MARCA: DESCARBOX.	R$ 6,65	R$ 2.660,00
33	3000 und.	EQUIPO MACRO GOTAS COM RESPIRO E FILTRO. MARCA: OLIMED.	R$ 2,18	R$ 6.540,00
37	400 und.	ESCALP Nº 25. MARCA: SOLIDOR.	R$ 0,25	R$ 100,00
38	80 und.	ESCALP Nº 27. MARCA: SOLIDOR.	R$ 0,29	R$ 23,20
41	400 und.	ESPARADRAPO 10cmX4.5m. Marca: ADPELE.	R$ 8,98	R$ 3.592,00
43	900 und.	ESPECULO VAGINAL P SEM LUBRIFICANTE EMBALADO INDIVIDUAL. MARCA: ADLIN.	R$ 1,25	R$ 1.125,00
48	50 caixa	FIO CIRÚRGICO MANONYLON 3.0. MARCA: PROCARE.	R$ 43,80	R$ 2.190,00
53	400 und.	FITA MICROPÓRE 5cmX10m. MARCA: CIEX.	R$ 9,80	R$ 3.920,00
62	04 caixa	LÂMINA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 23 CX C/ 100UND. MARCA: SOLIDOR.	R$ 31,20	R$ 124,80
68	500 caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO c/100 un "P". MARCA: MEDIX.	R$ 22,00	R$ 11.000,00
70	80 pares	LUVA ESTÉRIL Nº 8.0, luvas cirúrgicas, estéreis, descartáveis, confeccionada em latex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas oufuros, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. O produto deve ser hipoalergênico. MARCA: SANRO.	R$ 1,82	R$ 145,60
78	15 rolo	PAPEL TUBULAR 15cm X 100M. MARCA: HOSFPLEX.	R$ 79,70	R$ 1.195,50
79	10 rolo	PAPEL TUBULAR 20cm X 100M. MARCA: HOSFPLEX.	R$ 107,40	R$ 1.074,00
87	6.000 und	SERINGA DESCARTÁVEL 3ml SEM AGULHA, COM ROSCA. MARCA: RYMCO.	R$ 0,24	R$ 1.440,00
90	3.000 und	SERINGA DESCARTÁVEL 20ml SEM AGULHA, COM ROSCA. MARCA: RYMCO.	R$ 0,62	R$ 1.860,00
91	200 und.	SISTEMA COLETOR URINA FECHADO ESTERILIZADO. MARCA: LABOR IMPORT.	R$ 3,92	R$ 784,00
96	30 und.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 04. MARCA: BIOSANI.	R$ 0,69	R$ 20,70
97	30 und.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06. MARCA: BIOSANI.	R$ 0,79	R$ 23,70
98	15 und.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10. MARCA: BIOSANI.	R$ 0,82	R$ 12,30

99	30 und.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12. MARCA: BIOSANI.	R$ 0,90	R$ 27,00
100	30 und.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14. MARCA: BIOSANI.	R$ 0,90	R$ 27,00
101	30 und.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16. MARCA: SOLIDOR.	R$ 0,98	R$ 29,40
102	30 und.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18. MARCA: SOLIDOR.	R$ 1,05	R$ 31,50
103	30 und.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 20. MARCA: SOLIDOR.	R$ 1,15	R$ 34,50
104	20 und.	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 12, estéril, confeccionada em poliuretano puro, flexível, com linha radiopaca em toda sua extensão e marcação de controle para introdução, ponta com peso em aço inox e orifícios laterais, conector universal, mandril de aço flexível. Embalada individualmente em papel grau cirurgico com abertura em pétala. MARCA: SOLUMED.	R$ 12,85	R$ 257,00
113	30 caixa	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ml C/16 FRASCOS (Estéril para infusão venosa). MARCA: BASA.	R$ 73,40	R$ 2.202,00
114	30 caixa	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ml C/30 FRASCOS (Estéril para infusão venosa). MARCA: FRESENIUS.	R$ 83,08	R$ 2.492,40
117	10 caixa	SORO GLICOSADO 5% 125ml C/90 FRASCOS. MARCA: FRESENIUS.	R$ 297,90	R$ 2.979,00
118	20 caixa	SORO GLICOSADO 5% 250ml C/50 FRASCOS. MARCA: FRESENIUS.	R$ 120,50	R$ 2.410,00
119	18 caixa	SORO GLICOSADO 5% 500ml C/30 FRASCOS. MARCA: FRESENIUS.	R$ 91,49	R$ 1.646,82
121	10 caixa	SORO RINGER LACTADO 500ML caixa com 30 frascos. MARCA: EUROFARMA.	R$ 85,40	R$ 854,00
145	800 frascos	FRASCO PÁRA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML. MARCA: BIOSANI	R$ 1,08	R$ 864,00
		TOTAL REGISTRADO (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)		R$ 57.489,42

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1– A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.
2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3- Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sem quaisquer acréscimos, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade, em até no máximo cinco dias após cada solicitação.

2.4- Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais ambulatoriais, a troca ou substituição imediata será de total responsabilidade da empresa detentora da ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1– A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, vinculado ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte D do Edital de Registro de Preços n° 007/2019, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada material ambulatorial de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pelos materiais ambulatoriais será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os materiais ambulatoriais serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá fornecer os materiais ambulatoriais, conforme necessidade da Unidade de Saúde, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta.

5.3- O Município receberá somente os materiais ambulatoriais que estiverem em conformidade com as especificações do edital em comento e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na entrega dos materiais no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1– A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação à CONTRATADA, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is) eletrônica, a qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os itens foram fornecidos e que atendiam as especificações deste edital.

7.2- Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5- As despesas decorrentes da aquisição dos materiais ambulatoriais correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2019 e 2020, conforme indicação na Autorização de Fornecimento/ Empenho:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto
10.01.2.600.3.3.90.00	ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA	3.3.90.30.10 – DR 1664	R$ 57.489,42

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 007/2019 e Edital de Pregão Presencial de n°007/2019-FMS independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 007/2019-FMS e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

11.3– O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 11 de Setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP - DISPROBEL
AMARILDO BASEGGIO
RESPONSÁVEL
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	JEFERSON MARTINI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 044.414.139-12
Sec. de Administração	Sec. de Saúde

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-FMS

Publicação Nº 2150745

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 DE 11/09/2019

No dia 11 de setembro de 2019, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº007/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa PRO CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, com endereço na Rua Lauro Muller, nº 385-D, Centro, Município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ nº 17.184.520/0001-02, representada neste ato pelo Sr. Fábio Antônio Rosa, portador do CPF n° 016.489.159-57 e RG 2165459 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE e a empresa PRO CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº17.184.520/0001-02, aqui representada por seu representante legal, Sr. Fábio Antônio Rosa, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº007/2019 cujo objeto é a possível Aquisição de MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando manter a qualidade e excelência aos pacientes usuários que necessitam do referido atendimento, conforme descrições constantes abaixo e no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais ambulatoriais é o especificado abaixo:

Item	Quant. estimada	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total Registrado
02	30 und.	ABOCATH Nº 16. MARCA: POLYON.	R$ 1,58	R$ 47,40
11	200 caixa	AGULHA 25x80 CAIXA C/100. MARCA: DESCARPACK.	R$ 11,38	R$ 2.276,00
14	100 l	ÁLCOOL IODADO 1%. MARCA: RIQUIMICA	R$ 16,58	R$ 1.658,00
20	1000 und.	ATADURA 12cm x 1.80m 13 FIOS/CM² 100% ALGODÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE. MARCA: BRUNA.	R$ 0,82	R$ 820,00
24	10 und.	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 4. MARCA: MARKMED	R$ 0,75	R$ 7,50
25	10 und.	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 6. MARCA: MARKMED	R$ 0,75	R$ 7,50
26	10 und.	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 8. MARCA: MARKMED	R$ 0,83	R$ 8,30
27	10 und.	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 9. MARCA: MARKMED	R$ 0,89	R$ 8,90
28	20 und.	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 12. MARCA: MARKMED	R$ 0,81	R$ 16,20
31	10 und.	DRENO PENROSE Nº 1. MARCA: MAXITEX.	R$ 2,07	R$ 20,70
32	30 und.	DRENO PENROSE Nº 2. MARCA: MAXITEX.	R$ 2,26	R$ 67,80
34	120 und.	EQUIPO MICRO GOTAS COM RESPIRO E FILTRO. MARCA: PHARMATEX.	R$ 2,63	R$ 315,60
35	1000 und.	ESCALP Nº 21. MARCA: VITALGOLD.	R$ 0,30	R$ 300,00
39	2000 und.	ESCOVA CERVICAL EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA: ABSORVE.	R$ 0,46	R$ 920,00
40	200 und.	ESPARADRAPO 5cm X 4.5m. MARCA: CREMER.	R$ 5,03	R$ 1.006,00
44	900 und.	ESPECULO VAGINAL M SEM LUBRIFICANTE EMBALADO INDIVIDUAL. MARCA: VAGISPEC.	R$ 1,28	R$ 1.152,00
45	05 caixa	FIO CIRÚRGICO CAT. GUT. 3.0. MARCA: TECHNOFIO.	R$ 118,50	R$ 592,50
46	05 caixa	FIO CIRÚRGICO CAT. GUT. 4.0 MARCA: TECHNOFIO.	R$ 119,00	R$ 595,00
54	30 und.	FITA MICROPÓRE 1,25CM/10m. MARCA: COPERTINA.	R$ 1,83	R$ 54,90
55	200 und.	FITA HOSPITALAR 19X50M. MARCA: EUROCEL.	R$ 7,50	R$ 1.500,00
56	15 frascos	FIXADOR CITOLÓGICO 100ml SPRAY. MARCA: VAGISPEC.	R$ 8,09	R$ 121,35
57	10m	GARROTE. MARCA: TAYLOR 203.	R$ 6,90	R$ 69,00
61	200 und.	INDICADOR QUÍMICO MULTIPARAMETRO 3M. MARCA: CLERAN UP T5. MARCA: CLERAN UP	R$ 1,54	R$ 308,00
63	10 caixa	LÂMINA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 11 CX C/ 100UND. MARCA: ADVANTIVE.	R$ 31,20	R$ 312,00
65	20 caixa	LÂMINA COM EXTREMIDADE FOSCA CX C/ 100UND. MARCA: PRECISION.	R$ 9,90	R$ 198,00
69	400 caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO c/100 un "PP". MARCA: MEDIX.	R$ 22,00	R$ 8.800,00
72	80 pares	LUVA ESTÉRIL Nº 8.5,luvas cirúrgicas, estéreis, descartáveis, confeccionada em latex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. O produto deve ser hipoalergênico.	R$ 1,83	R$ 146,40
73	300 pares	LUVA ESTÉRIL Nº 6.5,luvas cirúrgicas, estéreis, descartáveis, confeccionada em latex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. O produto deve ser hipoalergênico.	R$ 1,83	R$ 549,00
74	06 rolo	PAPEL GRAU CIRÚRGICO SEM FILME 60 X 200m. MARCA: PACK GC.	R$ 384,00	R$ 2.304,00
75	16 rolo	PAPEL TUBULAR GRAU CIRÚRGICO COM FILME 5cm X 100m. MARCA: PACK GC.	R$ 30,35	R$ 485,60
76	30 rolo	PAPEL TUBULAR 10cmX100m. MARCA: PACK GC.	R$ 45,88	R$ 1.376,40
82	05 pacote	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM COM 50 UND O PACOTE, COM 4 CAMADAS COM CADARÇO NÃO ESTÉRIL. MARCA: CREMER.	R$ 45,50	R$ 227,50

85	2.000 und	SERINGA DESCARTÁVEL P/ INSULINA COM 100UND E AGULHA FIXA 13/4,5MM. MARCA: RYNCO.	R$ 0,31	R$ 620,00
88	6.000 und	SERINGA DESCARTÁVEL 5ml SEM AGULHA COM ROSCA. MARCA: DESCARPACK.	R$ 0,29	R$ 1.740,00
93	100 und.	SONDA FOLLEY Nº 14 2 VIAS. MARCA: ADVANTIVE.	R$ 4,34	R$ 434,00
94	100 und.	SONDA FOLLEY Nº 16 2 VIAS. MARCA: ADVANTIVE.	R$ 4,34	R$ 434,00
112	30 und.	TERMÔMETRO DIGITAL (MERCÚRIO). MARCA: INCOTERM.	R$ 16,50	R$ 495,00
124	15 und.	TUBO ENDOTRAQUIAL 4.5 com balão. MARCA: VITALGOLD.	R$ 5,44	R$ 81,60
125	05 und.	TUBO ENDOTRAQUIAL 6.0 com balão. MARCA: VITALGOLD.	R$ 5,44	R$ 27,20
126	10 und.	TUBO ENDOTRAQUIAL 7.5 com balão. MARCA: VITALGOLD.	R$ 5,44	R$ 54,40
135	100 pacote	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, ROLO DE 70CM/50M 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO (NÃO RECICLADO). MARCA: PLUMAX.	R$ 16,39	R$ 1.639,00
136	05 und.	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 1,5. MARCA: MD.	R$ 62,45	R$ 312,25
137	05 und.	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 3. MARCA: MD.	R$ 62,45	R$ 312,25
138	10 und.	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 5. MARCA: MD.	R$ 62,45	R$ 624,50
141	1.000 und.	SERINGA PARA INSULINA BD ULTRA FINA II - 8MM CALIBRE 0,3MM. MARCA: UNIQMED.	R$ 1,81	R$ 1.810,00
142	200 frascos	ÁGUA DESTILADA 100ML. MARCA: RIOQUIMICA.	R$ 3,90	R$ 780,00
144	800 und.	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. MARCA: MEDSONDA.	R$ 1,43	R$ 1.144,00
147	15 caixa	LÂMINA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 21 CX COM 100 UND. MARCA: ADVANTIVE.	R$ 30,18	R$ 452,70
151	20 und.	PAPEL TUBULAR 8CM X 100M. MARCA: PACK GC	R$ 44,60	R$ 892,00
		TOTAL REGISTRADO (Trinta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)		R$ 38.124,45

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1– A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3- Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sem quaisquer acréscimos, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade, em até no máximo cinco dias após cada solicitação.

2.4- Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais ambulatoriais, a troca ou substituição imediata será de total responsabilidade da empresa detentora da ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1– A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.3.2- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do

fornecedor convocado.

3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, vinculado ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte D do Edital de Registro de Preços n° 007/2019, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada material ambulatorial de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pelos materiais ambulatoriais será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os materiais ambulatoriais serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá fornecer os materiais ambulatoriais, conforme necessidade da Unidade de Saúde, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta.

5.3- O Município receberá somente os materiais ambulatoriais que estiverem em conformidade com as especificações do edital em comento e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na entrega dos materiais no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1– A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação à CONTRATADA, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is) eletrônica, a qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os itens foram fornecidos e que atendiam as especificações deste edital.

7.2- Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.5- As despesas decorrentes da aquisição dos materiais ambulatoriais correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2019 e 2020, conforme indicação na Autorização de Fornecimento/ Empenho:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto
10.01.2.600.3.3.90.00	ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA	3.3.90.30.10 – DR 1664	R$ 38.124,45

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1- O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 007/2019 e Edital de Pregão Presencial de n°007/2019-FMS independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 007/2019-FMS e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

11.3– O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 11 de Setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PRO CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
FÁBIO ANTÔNIO ROSA
RESPONSÁVEL
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	JEFERSON MARTINI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 044.414.139-12
Sec. de Administração	Sec. de Saúde

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-FMS

Publicação Nº 2150746

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 DE 11/09/2019

No dia 11 de setembro de 2019, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº007/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa DENTAL SHOW- COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 11.776.334/0001-78, localizada na Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 1810, sala 01, Centro, Município de Francisco Beltrão – PR, representada neste ato pela Srª. Juliana Paula Guimarães, portadora do CPF n°. 030.364.169-00 e RG 8.120.345-8 SSP/PR, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DENTAL SHOW- COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ

nº 11.776.334/0001-78, aqui representada por sua representante legal, Sr(a). Juliana Paula Guimarães, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº007/2019 cujo objeto é a possível Aquisição de MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando manter a qualidade e excelência aos pacientes usuários que necessitam do referido atendimento, conforme descrições constantes abaixo e no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais ambulatoriais é o especificado abaixo:

Item	Quant. estimada	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total Registrado
19	2000 und.	ATADURA 10cm x 1.80m 13 FIOS/CM² 100% ALGODÃO 17,8G EMBALADA INDIVIDUALMENTE. MARCA: BIOTEXTIL PLUS.	R$ 0,73	R$ 1.460,00
59	2.300 pacotes	COMPRESSAS GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5, 13 FIOS 8 CAMADAS E 5 DOBRAS 100% ALGODÃO, PACOTE COM 500 UND. MARCA: AMÉRICA.	R$ 32,50	R$ 74.750,00
120	18 caixas	SORO GLICOSADO 5% 1000ml C/15 FRASCOS. MARCA: EUROFARMA	R$ 78,79	R$ 1.418,22
		TOTAL REGISTRADO (Setenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)		R$ 77.628,22

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1– A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3- Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sem quaisquer acréscimos, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade, em até no máximo cinco dias após cada solicitação.

2.4- Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais ambulatoriais, a troca ou substituição imediata será de total responsabilidade da empresa detentora da ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1– A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, vinculado ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte D do Edital de Registro de Preços n° 007/2019, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada material ambulatorial de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pelos materiais ambulatoriais será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os materiais ambulatoriais serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá fornecer os materiais ambulatoriais, conforme necessidade da Unidade de Saúde, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta.

5.3- O Município receberá somente os materiais ambulatoriais que estiverem em conformidade com as especificações do edital em comento e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na entrega dos materiais no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1– A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação à CONTRATADA, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is) eletrônica, a qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os itens foram fornecidos e que atendiam as especificações deste edital.

7.2- Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.5- As despesas decorrentes da aquisição dos materiais ambulatoriais correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2019 e 2020, conforme indicação na Autorização de Fornecimento/ Empenho:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto
10.01.2.600.3.3.90.00	ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA	3.3.90.30.10 – DR 1664	R$ 77.628,22

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1- O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 007/2019 e Edital de Pregão Presencial de n°007/2019-FMS independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será

aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 007/2019-FMS e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

11.3– O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 11 de Setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DENTAL SHOW- COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSP. EIRELI EPP
JULIANA PAULA GUIMARÃES
RESPONSÁVEL
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	JEFERSON MARTINI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 044.414.139-12
Sec. de Administração	Sec. de Saúde

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-FMS

Publicação Nº 2150748

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 DE 11/09/2019

No dia 11 de setembro de 2019, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei n°10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº007/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO ME, inscrita no CNPJ 26.583.983/0001-20, localizada na Rua Joaquim Carneiro, nº 135, Bairro Capoeiras, Florianópolis- SC, representada neste ato pelo Sr. Henrique De Oliveira Prado, portador do CPF n°. 001.259.410-56, RG 3091902738, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO, inscrita no CNPJ nº26.583.983/0001-20, aqui representada por seu representante legal, Sr. Henrique De Oliveira Prado, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº007/2019 cujo objeto é a possível Aquisição de MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando manter a qualidade e excelência aos pacientes usuários que necessitam do referido atendimento, conforme descrições constantes abaixo e no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais ambulatoriais é o especificado abaixo:

Item	Quant. estimada	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total Registrado
143	100 und.	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE EXTRA FINO, ESTÉRIL, translucido, flexível e moldável, composto de uma camada interna a base de 3 hidrocoloides, gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica, polisobutileno e polímeros elastomericos adicionado a formula para controle da formação do gel. O curativo é impermeável a água e outros agentes externos. Tamanho 15/15 cm. MARCA: DUODERM.	R$ 31,49	R$ 3.149,00
146	50 und.	CURATIVO DE HIDROCOLIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, constituído de água purificada, propilenoglicol, carboximetilcelulose sódica, carbono 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, sorbato de potássio, ácido bórico, hidantoina, conservantes que garantam a estabilidade do produtor por 28 dias após aberto, num ambiente aquoso, hidratante e absorvente, transparente em forma de gel, que apresente a capacidade de hidratar feridas secas e absorver o exsudato, ação hemostática e debriante com pHneuto, com tampa flip top e tubo de 85 gr. Apresentar a bula. MARCA: SAF GEL.	R$ 48,50	R$ 2.425,00
149	10 und.	BOTA DE UNNA, BANDAGEM DE ALGODÃO E POLIÉSTER com pasta composta por glicerina, óxido de zinco, petrolato branco, água, acácia e óleo de rícino, indicada para o tratamento ambulatorial de úlceras venosas de perna e edema linfático, apresentar bula e laudo IPT na proposta comprovando a composição. Com 2 amostras. MARCA: FLEXI-DRESS.	R$ 34,99	R$ 349,90
152	600 caixa	TIRAS-TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE. TIRAS-TESTE POR ASPIRAÇÃO COM PREENCHIMENTO DE DUPLA CAMADA, NÃO SOFRE INTERFERÊNCIA DE ICODEXTRINA, MALTOSE OU GALACTOSE, RESULTADOS EM 20 SEGUNDOS. VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE APENAS 0,6 MICROLITROS, O QUE EVITA O DESPERDÍCIO E PUNÇÕES EXTRAS NO PACIENTE; FAIXA DE LEITURA: 20- 500mg/dl; TERCEIRO ELETRODO QUE IMPEDE A REALIZAÇÃO DO TESTE COM QUANTIDADE INSUFICIENTE DE SANGUE, GARANTINDOMAIOR PRECISÃO DOS RESULTADOS, FAIXA DE HEMATÓCRITOS: 20 - 70%; TIPOS DE AMOSTRAS: CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE QUE GARANTE MAIOR INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA FATORES AMBIENTAIS/ CONTAMINAÇÕES E DISPENSAÇÃO UNITÁRIA; CALIBRAÇÃO DE ÚNICO PASSO COM CALIBRADOR EXTERNO QUE PERMITE CALIBRAÇÃO DE QUANTOS APARELHOS FOREM NECESSÁRIOS PARA USO DA MESMA CAIXA DE TIRAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 TIRAS. MARCA: ACCU CHEK ACTIVE.	R$ 24,50	R$ 14.700,00
		TOTAL REGISTRADO (Vinte mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos)		R$ 20.623,90

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1– A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3- Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sem quaisquer acréscimos, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade, em até no máximo cinco dias após cada solicitação.

2.4- Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais ambulatoriais, a troca ou substituição imediata será de total responsabilidade da empresa detentora da ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1– A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, vinculado ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte D do Edital de Registro de Preços n° 007/2019, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada material ambulatorial de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pelos materiais ambulatoriais será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os materiais ambulatoriais serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá fornecer os materiais ambulatoriais, conforme necessidade da Unidade de Saúde, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta.

5.3- O Município receberá somente os materiais ambulatoriais que estiverem em conformidade com as especificações do edital em comento e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na entrega dos materiais no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1– A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação à CONTRATADA, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is) eletrônica, a qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os itens foram fornecidos e que atendiam as especificações deste edital.

7.2- Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.5- As despesas decorrentes da aquisição dos materiais ambulatoriais correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2019 e 2020, conforme indicação na Autorização de Fornecimento/ Empenho:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto
10.01.2.600.3.3.90.00	ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA	3.3.90.30.10 – DR 1664	R$ 20.623,90

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1- O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 007/2019 e Edital de Pregão Presencial de n°007/2019-FMS independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 007/2019-FMS e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

11.3– O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 11 de Setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO ME
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO
RESPONSÁVEL
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	JEFERSON MARTINI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 044.414.139-12
Sec. de Administração	Sec. de Saúde

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-FMS

Publicação Nº 2150749

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011 DE 11/09/2019

No dia 11 de setembro de 2019, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº007/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 13.229.567/0001-86, com endereço Av. 21 de abril, nº 515, centro, Município de Barão do Cotegipe/RS, representada neste ato pelo Sr. Ivonei Cesar Balbinot, portador do CPF n°026.136.680-75 e RG 5093560174, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº13.229.567/0001-86, aqui representada por seu representante legal, Sr. Ivonei Cesar Balbinot, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº007/2019 cujo objeto é a possível Aquisição de MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando manter a qualidade e excelência aos pacientes usuários que necessitam do referido atendimento, conforme descrições constantes abaixo e no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais ambulatoriais é o especificado abaixo:

Item	Quant. estimada	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total Registrado
129	500 pacotes	Fralda geriátrica tamanho P, cintura de 40 até 80 cm, peso de 20 até 40kg. Composição: camada interna de não tecido e sim de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorvente, barreira protetora de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplástico, fita adesiva para fixação e com formato anatômico. Pacote com 10 fraldas. MARCA: VENEZA.	R$ 9,89	R$ 4.945,00
130	700 pacotes	Fralda geriátrica tamanho M, cintura de 70 até 120 cm, peso de 40 até 70 kg. Composição: camada interna de não tecido e sim de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorvente, barreira protetora de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplástico, fita adesiva para fixação e com formato anatômico. Pacote com 10 fraldas. MARCA: VENEZA.	R$ 8,40	R$ 5.880,00
131	500 pacotes	Fralda geriátrica tamanho EG, cintura 110 até 165 cm, peso acima de 90 kg. . Composição: camada interna de não tecido e sim de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorvente, barreira protetora de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplástico, fita adesiva para fixação e com formato anatômico. Pacote com 07 fraldas. MARCA: VENEZA.	R$ 8,45	R$ 4.225,00
132	700 pacotes	Fralda geriátrica tamanho G, cintura de 80 até 150 cm, peso de 70 até 90 kg. Composição: camada interna de não tecido e sim de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorvente, barreira protetora de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplástico, fita adesiva para fixação e com formato anatômico. Pacote com 08 fraldas. MARCA: VENEZA.	R$ 8,75	R$ 6.125,00
		TOTAL REGISTRADO (Vinte e um mil, cento e setenta e cinco reais)		R$ 21.175,00

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1– A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3- Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sem quaisquer acréscimos, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade, em até no máximo cinco dias após cada solicitação.

2.4- Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais ambulatoriais, a troca ou substituição imediata será de total responsabilidade da empresa detentora da ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1– A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, vinculado ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte D do Edital de Registro de Preços n° 007/2019, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada material ambulatorial de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pelos materiais ambulatoriais será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os materiais ambulatoriais serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá fornecer os materiais ambulatoriais, conforme necessidade da Unidade de Saúde, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta.

5.3- O Município receberá somente os materiais ambulatoriais que estiverem em conformidade com as especificações do edital em comento e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na entrega dos materiais no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1– A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação à CONTRATADA, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is) eletrônica, a qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os itens foram fornecidos e que atendiam as especificações deste edital.

7.2- Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5- As despesas decorrentes da aquisição dos materiais ambulatoriais correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2019 e 2020, conforme indicação na Autorização de Fornecimento/ Empenho:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto
10.01.2.600.3.3.90.00	ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA	3.3.90.30.10 – DR 1664	R$ 21.175,00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 007/2019 e Edital de Pregão Presencial de n°007/2019-FMS independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 007/2019-FMS e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

11.3– O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 11 de Setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
IVONEI CESAR BALBINOT
RESPONSÁVEL
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

JEFERSON MARTINI
CPF: 044.414.139-12
Sec. de Saúde

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-FMS

Publicação Nº 2150751

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 DE 11/09/2019

No dia 11 de setembro de 2019, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº007/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº12.014.370/0001-67, com endereço na Rua Marechal Deodoro nº 177, Bairro Cristo Rei, Município de Pato Branco - PR, representada neste ato pelo Sr. Dalci Dambrós, portador do CPF n° 546.515.499-34 e RG 6.686.835-4, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67, aqui representada por seu representante legal, Sr. Dalci Dambrós, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº007/2019 cujo objeto é a possível Aquisição de MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando manter a qualidade e excelência aos pacientes usuários que necessitam do referido atendimento, conforme descrições constantes abaixo e no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais ambulatoriais é o especificado abaixo:

Item	Quant. estimada	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total Registrado
01	150 Pacote	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/100 UNIDADES. MARCA. THEOTO.	R$ 3,60	R$ 540,00
05	100 und.	ABOCATH Nº 24. MARCA: SOLIDOR.	R$ 1,11	R$ 111,00
07	50L	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10. MARCA: FARMAX.	R$ 6,64	R$ 332,00
08	100 caixa	AGULHA 13X4.5 CAIXA C/100und. MARCA: SOLIDOR	R$ 9,82	R$ 982,00
12	10 caixa	AGULHA 30X70 CAIXA C/100und. MARCA: SOLIDOR	R$ 12,48	R$ 124,80
13	20 caixa	AGULHA 40X12 CAIXA C/100und. MARCA: SOLIDOR	R$ 13,84	R$ 276,80
15	300L	ÁLCOOL 70%. MARCA: SAFRA	R$ 5,24	R$ 1.572,00
16	50 und.	ÓLEO DE GIRASSOL COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) COM VITAMINA A E E. FRASCO 100ML. MARCA: NUTRIEX.	R$ 8,28	R$ 414,00
18	1.600 und.	ATADURA 8cm x 1.80m 13 FIOS/CM² 100% ALGODÃO 17,8G EMBALADA INDIVIDUALMENTE. MARCA: MB TEXTIL.	R$ 0,75	R$ 1.200,00
22	300 und.	ATADURA 20cm x 1.80m 13 FIOS/CM² 100% ALGODÃO 42,8G EMBALADA INDIVIDUALMENTE. MARCA: MB TEXTIL.	R$ 1,60	R$ 480,00
23	8L	BENJOIN. MARCA: RIO QUÍMICA.	R$ 115,00	R$ 920,00
29	300 und.	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS. MARCA: BIOBASE.	R$ 2,57	R$ 771,00
36	1000 und.	ESCALP Nº 23. MARCA: LABOR.	R$ 0,27	R$ 270,00
42	20 pacote	ESPÁTULA DE AYRES PCT COM 100 UND. MARCA THEOTO.	R$ 8,04	R$ 160,80
47	05 caixa	FIO CIRÚRGICO MANONYLON 2.0	R$ 43,84	R$ 219,20
49	10 caixa	FIO CIRÚRGICO MANONYLON 4.0	R$ 43,90	R$ 439,00
50	06 caixa	FIO CIRÚRGICO MANONYLON 5.0	R$ 43,90	R$ 263,40

51	50 und.	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE, MEDINDO 19MMX30M, composta de papel crepado tratado, contendo impressão visual de alteração de cor após exposição de alta temperatura da autoclave em esterilização a vapor, embalada de forma continua em anel de papel, embalagem individual, alta adesividade e resistente. MARCA: HOSPFLEX.	R$ 4,93	R$ 246,50
52	1000 und.	FITA MICROPÓRE 2,5cmX10m. MARCA: MISSNER.	R$ 4,80	R$ 4.800,00
58	30 rolo	GASE HIDRÓFILA EM ROLO TIPO QUEJO 91M/91MM COM 4 DOBRAS, 8 CAMADAS E 13 FIOS. MARCA: MELHOR MED.	R$ 97,90	R$ 2.937,00
60	50 L	HIPOCLORITO 10%. MARCA: ENERQUIMICA.	R$ 11,95	R$ 597,50
64	04 caixa	LÂMINA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 15 CX C/ 100UND. MARCA: SOLIDOR.	R$ 31,25	R$ 125,00
66	70 caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO c/100 un "G". MARCA: LEMGRUBER.	R$ 21,99	R$ 1.539,30
67	200 caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO c/100 un "M". MARCA: LEMGRUBER.	R$ 21,99	R$ 4.398,00
71	300 pares	LUVA ESTÉRIL Nº 7.5, luvas cirúrgicas, estéreis, descartáveis, confeccionada em latex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. O produto deve ser hipoalergênico. MARCA: LEMGRUBER.	R$ 1,81	R$ 543,00
77	50 rolo	PAPEL TUBULAR 12cm X 100m. MARCA: HOSPFLEX.	R$ 67,05	R$ 3.352,50
80	300 und.	POLIFIX DUAS VIAS E CLAMP. MARCA: VITAL GOLD.	R$ 0,88	R$ 264,00
81	80 L	POVIDINI TÓPICO. MARCA: FARMAX.	R$ 39,40	R$ 3.152,00
86	2000 und.	SERINGA DESCARTÁVEL 1ml SEM AGULHA, COM ROSCA. MARCA: RMDESC.	R$ 0,34	R$ 680,00
89	6000 und.	SERINGA DESCARTÁVEL 10ml SEM AGULHA, COM ROSCA. MARCA: RMDESC.	R$ 0,47	R$ 2.820,00
92	40 und.	SONDA FOLLEY N 12 2 VIAS. MARCA: CIRUTI.	R$ 4,33	R$ 173,20
95	40 und.	SONDA FOLLEY N 18 2 VIAS. MARCA: CIRUTI.	R$ 4,29	R$ 171,60
105	08 und.	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 (Longa). MARCA: MARKMED.	R$ 1,44	R$ 11,52
106	08 und.	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 (Longa). MARCA: MARKMED.	R$ 1,22	R$ 9,76
107	08 und.	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 (Longa). MARCA: MARKMED.	R$ 1,14	R$ 9,12
108	08 und.	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 (Longa). MARCA: MARKMED.	R$ 0,99	R$ 7,92
109	08 und.	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 (Longa). MARCA: MARKMED.	R$ 0,98	R$ 7,84
110	08 und.	SONDA NASOGASTRICA Nº 08 (Longa). MARCA: MARKMED.	R$ 0,90	R$ 7,20
111	08 und.	SONDA NASOGASTRICA Nº 06 (Longa). MARCA: MARKMED.	R$ 0,90	R$ 7,20
115	25 caixa	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ml C/50 FRASCOS (Estéril para infusão venosa). MARCA: SANOBIOL.	R$ 117,49	R$ 2.937,25
116	50 caixa	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ml C/100 FRASCOS (Estéril para infusão venosa). MARCA: EQUIPLEX.	R$ 190,99	R$ 9.549,50
123	20 L	POVIDINE DEGERMANTE. MARCA: FARMAX.	R$ 37,59	R$ 751,80
127	10 L	VASELINA LÍQUIDA. MARCA: CINORD.	R$ 30,25	R$ 302,50
128	50 bs	XILOCAINA 2% GELÉIA 20mg/g. MARCA: HIPOLABOR.	R$ 11,04	R$ 552,00
133	2.500 und.	FRALDA INFANTIL DE ALTA ABSORÇÃO TAMANHO M, PESO DE 6 A 9,5KG. MARCA: PANTHER.	R$ 0,90	R$ 2.250,00
134	2.500 und.	FRALDA INFANTIL DE ALTA ABSORÇÃO TAMANHO G, PESO DE 9 A 12,5KG. MARCA: PANTHER.	R$ 0,90	R$ 2.250,00
139	50 frascos	ÓLEOS (ÁCIDOS) GRAXOS ESSENCIAIS (DERSANI) AGE 100ML. MARCA: NUTRIEX.	R$ 6,78	R$ 339,00
148	80 und.	FITA MICROPORE 10CM X 4.5M. MARCA: MISSNER.	R$ 6,73	R$ 538,40
150	05 caixa	FIO CIRURGICO MANONYLON 6.0. MARCA: DONATI.	R$ 41,30	R$ 206,50
		TOTAL REGISTRADO (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e onze centavos)		R$ 54.613,11

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1– A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3- Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sem quaisquer acréscimos, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade, em até no máximo cinco dias após cada solicitação.

2.4- Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais ambulatoriais, a troca ou substituição imediata será de total responsabilidade da empresa detentora da ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1– A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3.3.3- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, vinculado ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte D do Edital de Registro de Preços n° 007/2019, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada material ambulatorial de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pelos materiais ambulatoriais será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os materiais ambulatoriais serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá fornecer os materiais ambulatoriais, conforme necessidade da Unidade de Saúde, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta.

5.3- O Município receberá somente os materiais ambulatoriais que estiverem em conformidade com as especificações do edital em comento e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na entrega dos materiais no prazo

estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1– A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação à CONTRATADA, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is) eletrônica, a qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os itens foram fornecidos e que atendiam as especificações deste edital.

7.2- Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5- As despesas decorrentes da aquisição dos materiais ambulatoriais correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2019 e 2020, conforme indicação na Autorização de Fornecimento/ Empenho:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto
10.01.2.600.3.3.90.00	ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA	3.3.90.30.10 – DR 1664	R$ 54.613,11

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 007/2019 e Edital de Pregão Presencial de n°007/2019-FMS independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 007/2019-FMS e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

11.3– O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 11 de Setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
DALCI DAMBRÓS
RESPONSÁVEL
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

JEFERSON MARTINI
CPF: 044.414.139-12
Sec. de Saúde

DECRETO Nº 172/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2154302

DECRETO Nº. 172/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ESCALA DE FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2019".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 110/1991 e Lei Municipal n° 498/2001,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam concedidas férias proporcionais ao período aquisitivo trabalhado às Conselheiras Tutelares Municipais do Município de Serra Alta/SC, referente ao exercício de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 961/2013:

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
DANIELI JULIA STRAPAZZON	01/01/2019 A 31/12/2019	12/09/2019 A 11/10/2019	30 DIAS
LUCÉLIA BARBOSA	01/06/2019 A 31/12/2019	07/11/2019 A 23/11/2019	17 DIAS
NEUSA GIRELLI GHIDINI	01/01/2019 A 31/12/2019	03/12/2019 A 01/01/2020	30 DIAS
RAFAEL KOCH	01/03/2019 A 31/12/2019	10/12/2019 A 03/01/2020	25 DIAS
SALETE CERIZOLLI PRIOR	02/09/2019 A 31/12/2019	28/11/2019 A 07/12/2019	10 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 173 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155213

DECRETO Nº 173/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FERNANDO RENATO DIOGO JACINTO DE OLIVEIRA DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA DO NASF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. FERNANDO RENATO DIOGO JACINTO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº.063.019.639-70, do Cargo de Fisioterapeuta do Nasf, com carga horária de 20 horas semanais, lotado da Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta/SC 10 de setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 174/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155515

DECRETO Nº 174/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE VIVAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial à Lei n° 10.710/2003, Lei Municipal nº 498/2001 e Lei Complementar n° 038/2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida Licença Maternidade, de 09 de setembro de 2019 a 06 de março de 2020, à Servidora Pública Municipal SIMONE VIVAN, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, Nível 21, do Grupo 2 – SAL, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 092/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2154221

PORTARIA Nº. 092/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal da Ata de Registro de Preços titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 007/2019- Fundo Municipal de Saúde, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº:	006/2019- 007/2019 -008/2019- 009/2019 -010/2019-011/2019- 012/2019		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO E NA MANUTENÇÃO QUALIFICADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL AOS MUNÍCIPES SERRALTENSES.		
EMPRESA:	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP		
CNPJ Nº:	85.247.385/0001-49		
EMPRESA:	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP– DISPROBEL		
CNPJ Nº:	82.291.311/0001-11		
EMPRESA:	PRO CIRÚRGICA CHAPECÓ PROD. PARA SAÚDE LTDA EPP		
CNPJ Nº:	17.184.520/0001-02		
EMPRESA:	DENTAL SHOW- COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP		
CNPJ Nº:	11.776.334/0001-78		
EMPRESA:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME		
CNPJ Nº:	12.014.370/0001-67		
EMPRESA:	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO ME		
CNPJ Nº:	26.583.983/0001-20		
EMPRESA:	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP		
CNPJ Nº:	13.229.567/0001-86		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	ROSANGELA SENHOR		
CARGO:	Auxiliar de Enfermagem		
CPF:	040.436.689-96	MATRÍCULA:	407
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
EMAIL:	secretaria@serraalta.sc.gov.br FONE: (49) 3364- 0167		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	CRISTIANA MARTELLO		
CARGO:	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE		

CPF:	009.550.809-08	MATRÍCULA:	1192
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
EMAIL:	secretaria@serraalta.sc.gov.br FONE: (49) 3364- 0167		

Art. 2º O serviço de fiscal das Atas titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2019-FMS

Publicação Nº 2150734

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA** CNPJ: 11.583.359/0001-55 RUA ALMIRANTE BARROSO, 525 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 7/2019 - PR** Processo Administrativo: 7/2019 Processo de Licitação: 7/2019 Data do Processo: 21/08/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2019
b) Licitação Nr.: 7/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/09/2019
e) Data da Adjudicação: 11/09/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal aos munícipes Serraltenses, suprindo as necessidades demandadas diariamente.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007170 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	49	0,0000	54.613,11
- 001946 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP- DISPROBEL	39	0,0000	57.489,42
- 006261 - DENTAL SHOW-COM. DE PRODUTOS ODONT. E	3	0,0000	77.628,22
- 006837 - HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO ME	4	0,0000	20.623,90
- 005691 - PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE	49	0,0000	38.124,45
- 000745 - PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	0,0000	2.434,00
- 007177 - VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	4	0,0000	21.175,00
	149		272.088,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Serra Alta, 11 de Setembro de 2019.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Siderópolis

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 03/2019 - CMI

Publicação Nº 2155047

RESOLUÇÃO Nº 03/2019- Aprovação de cronograma para as reuniões ordinárias do CMI
Dispõe sobre a Aprovação de cronograma das reuniões ordinárias do CMI e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Siderópolis – CMI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 1.875, de 26 de maio de 2010;

CONSIDERANDO o regimento interno do CMI –Conselho Municipal do Idoso, que no seu Artigo 18º: O Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada por escrito pelo seu presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade pelos conselheiros presentes na reunião do dia 06/08/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Cronograma das reuniões ordinárias do Conselho Municipal do idoso, sendo na segunda Terça- Feira de cada mês, as 09:00h no CSU- Centro Social Urbano.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Siderópolis, 19 de Agosto de 2019.
ROSEMERI SAVARIS
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2019/SAMAE

Publicação Nº 2154781

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2019/SAMAE
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual de materiais hidráulicos e ferramentas de uso comum para manutenção da rede municipal de esgoto e abastecimento de água de Sombrio/SC, conforme quantitativos e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 008/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: JESUINO COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura.
VALOR: R$ 55.266,13.
Processo Licitatório nº 08/2019/SAMAE – Pregão Presencial.
Sombrio, 06 de setembro de 2019
Ana Paula Medeiros Floriano
Gerente do Samae

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2019/SAMAE

Publicação Nº 2154784

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2019/SAMAE
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual de materiais hidráulicos e ferramentas de uso comum para manutenção da rede municipal de esgoto e abastecimento de água de Sombrio/SC, conforme quantitativos e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 008/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: LARSUL MATERIAIS CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura.
VALOR: R$ 161.099,40.
Processo Licitatório nº 08/2019/SAMAE – Pregão Presencial.
Sombrio, 06 de setembro de 2019
Ana Paula Medeiros Floriano
Gerente do Samae

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2019/SAMAE

Publicação Nº 2154786

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2019/SAMAE
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual de materiais hidráulicos e ferramentas de uso comum para manutenção da rede municipal de esgoto e abastecimento de água de Sombrio/SC, conforme quantitativos e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 008/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTRUSHOP LTDA EPP
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura.
VALOR: R$ 10.761,31.
Processo Licitatório nº 08/2019/SAMAE – Pregão Presencial.
Sombrio, 06 de setembro de 2019
Ana Paula Medeiros Floriano
Gerente do Samae

PORTARIA Nº 211/2019

Publicação Nº 2154649

PORTARIA Nº. 211 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para os cargos de Advogado, sendo que os referidos candidatos deveram comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Concurso Público nº. 001/2015, (Administração) para tomar posse:

ADVOGADO

Nome do Candidato	Classificação
João Antônio Perusso	5

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 02 de setembro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

PORTARIA Nº 084 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2154274

PORTARIA N° 084 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA O FUNCIONÁRIO SERGIO CREMONINI PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
Considerando o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
Considerando o disposto no Decreto 0217/2018, o qual aprova a Instrução Normativa SCL 001/2018 que disciplina os procedimentos e normas para celebração, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres, assim como a publicidade destes, no poder Executivo Municipal.
Considerando a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos; além da necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear o Servidor Público Municipal Sergio Cremonini ocupante do cargo de Diretor do Departamento de DMER, com lotação na Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes, para atuar como Fiscal de Contratos.
Conforme especificado na Instrução Normativa SCL n° 001/2018, Art. 4°, inciso VII, o Fiscal de Contratos:
"é responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, selecionado entre os servidores dotados de conhecimento técnicos mínimos para bem exercer a função, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentarias e financeiras da Administração Pública. É o elo de comunicação entre a Administração e o contratado."
Art. 2°. O Servidor ficará responsável pelos seguintes contratos:
• Terceirização de Serviços de Máquinas Pesadas.

Art. 3º. O Fiscal de Contratos deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato. O exercício da função de Fiscal não será remunerado, porém, considerando serviço público relevante.
Art. 4º. Ficando sob a responsabilidade específica de cada Secretaria a comunicação antecipada de quaisquer substituições que poderão ocorrer com relação ao Fiscal nomeado por esta portaria.
Art. 5º - Ficando sob a responsabilidade deste Fiscal a observância da Instrução Normativa supramencionada na sua integridade.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
06 de setembro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

DECRETO N .º 098 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019 "HOMOLOGA RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2155054

DECRETO N .º 098 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

"HOMOLOGA RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII e,

Considerando o resultado final do Processo Seletivo realizado pelo edital nº 005/2019, de 02 de setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado e a classificação final do Processo Seletivo realizado pelo edital nº 005/2019, de 02 de setembro de 2019, conforme a planilha abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CIENCIAS - CETA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
01	Juliane Alves Padilha Simionatto	1º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA - ZUMMER		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
01	Juliane Alves Padilha Simionatto	1º

Art. 2º. A convocação dos classificados ocorrerá na ordem de classificação, conforme a necessidade e conveniência da Administração e o período de vigência dos contratos obedecerá ao contido no art. 3º da lei 1.556/2002.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 09 DE SETEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 437 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019. CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR NO 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2155058

PORTARIA Nº. 437 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019.
CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR NO 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 40 da Lei 060/2012;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder prêmio assiduidade de que trata o art. 40 da Lei Complementar no. 060, de 02 de janeiro de 2012, aos seguintes servidores a partir de 02/09/2019;

Nome Cargo

Waldemor Chibicheski Slongo Professor de Educação Básica III
Sirlei Pitt Machado Professor de Educação Básica II
Simone Crestani Perazzoli Professor de Educação Básica II

Art. 2º- O referido Prêmio Assiduidade trata – se da atuação do servidor no cargo de Professor no ano de 2018.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 02 DE SETEMBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 451, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.019. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2155062

PORTARIA Nº. 451, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.019.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora CLÁUDIA ALBERTI BOHNENBERGER DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL 03 - CLASSE A, a partir de 05/09/2019.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 05 DE SETEMBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 453, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.019. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2155060

PORTARIA Nº. 453, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 002/2018, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora JAQUELINE COMACHIO GARBIN, para a função do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL 03 – CLASSE A, com carga horária de 40h semanais, conforme Lei Complementar 060/2012, a partir de 04/02/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 10/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 09 DE SETEMBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 454, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2155064

PORTARIA Nº. 454, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação de serviços de revisão programada do trator agrícola Mahindra 9500S, pertencente à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tangará/SC, no valor de R$ 1.570,00 (mil quinhentos e setenta reais), da empresa RODAIR TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 85.226.892/0001-04, conforme determina o inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 09 DE SETEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 456 DE 10 DE SETEMBRO DE 2.019. RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2155065

PORTARIA Nº. 456 DE 10 DE SETEMBRO DE 2.019.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas, no Inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidor recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional de Serviço Social INSS.

RESOLVE:
ART. 1º - Determinar o retorno ao trabalho do Servidor ALAN PAULO DOS SANTOS ocupante do cargo de SECRETÁRIO DO GABINETE DO PREFEITO – NÍVEL CC 25 a partir de 10/09/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 10 DE SETEMBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 004/2019 HMFR

Publicação Nº 2154581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 005/2019 Pregão Presencial n. 004/2019
Objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, PERSIANAS E CORTINAS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 24/09/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 10 de Setembro de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PR 073/2019

Publicação Nº 2154582

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 137/2019 Pregão Presencial n. 73/2019
Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESA E CADEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 25/09/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 10 de Setembro de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PR 003/2019 HMFR

Publicação Nº 2154509

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna às empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO deste. Corrige-se a descrição do item do Pregão Presencial n° 003/2019, objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X COM TREINAMENTO DE USO, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.

Ficando assim alterada data de abertura do mesmo, passando a vigora com a nova redação.

Entrega dos envelopes: 24/09/2019 até às 10h00min horas

Abertura dos envelopes: 24/09/2019 às 10h00min horas

O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Tangará, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Fone (49) 3532-7450.

Tangará, 10 de Setembro de 2019.

Nadir Baú da Silva
Prefeito Municipal de Tangará

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 074/2019

Publicação Nº 2154495

DECRETO N°. 74/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 924, de 24 de Outubro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ./ATIV.: 2.035 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
MODALIDADE: 3.3.90.00183 – Aplicações Diretas (220) R$ 17.000,00
FONTE DE RECURSO: 0183– Superávit de Recursos Livres

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) de que trata o artigo 1º do presente Decreto ficam utilizados os recursos do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018 na fonte de recursos 183 – Superávit de Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE AULAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO - PROFESSOR III

Publicação Nº 2154690

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE AULAS PARA SUPRIR NECESSIDADE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público e CONVOCA os candidatos aprovados conforme lista final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2017 e Homologado pelo Decreto Nº. 013/2018, para preenchimento de 01 (uma) vaga, 20 horas semanais, em caráter temporário no Cargo de Professor III, a participarem de Escolha de Aula, cuja escolha de aula ocorrerá no dia 12/09/2019, às 08h00min, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tigrinhos/SC, situada na Rua Waldemar Stieler, nº s/n, Centro, neste Município de Tigrinhos/SC.

Caso o candidato se faça representar na sessão de atribuição, deverá outorgar ao seu procurador poderes para assumir/escolher aulas, recorrer de qualquer ato da sessão, se necessário for.
Serão convocados os profissionais aprovados no Processo Seletivo para o Cargo de Professor III, conforme ordem de classificação sendo que o candidato convocado que não estiverem presentes na sessão ou representado através de procurador legalmente constituído serão considerados desistentes da vaga, sendo assim chamado o candidato aprovado na ordem subsequente.

A escolha de aulas observará o disposto no item 11.7 do Edital do Processo Seletivo 002/2017.

A Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato que não acompanhar as publicações das convocações, tomando por desistentes todos os que a ela não comparecerem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Tigrinhos/SC, 10 de Setembro de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 214/2019

Publicação Nº 2154442

PORTARIA N°. 214/2019.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera A PEDIDO da Servidora Pública Municipal, a Sra. CLAUDIA RODRIGUES HIRSCHEITER, do cargo Temporário de Professor III, cadastrada sob a matrícula nº. 662/01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 10 de Setembro de 2019, conforme requerimento da mesma e seu deferimento pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dez de setembro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/PMT/2019

Publicação Nº 2154400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/PMT/2019

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 089/PMT/2019, para readequação do referido edital.

DECRETO Nº 1452-2019

Publicação Nº 2154092

DECRETO Nº 1452, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 1409, de 14 de março de 2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal da Mulher e dá outras providências.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, considerando as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1917 de 15 de abril de 2005, e demais disposições legais, considerando o estabelecido no Regimento Interno do referido Conselho, e ainda;

Considerando o pedido de substituição dos representantes Governamentais e da Sociedade Civil;

DECRETA:
Art. 1º Altera decreto nº 1409, de 14 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Governamental:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
1. Titular: Leila dos Anjos Costa;
2. Suplente: Janaina Pereira Correia;

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
1. Titular: Geraldina Stel;
2. Suplente: Thaise Áurea de Souza;

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO:
1. Titular: Gláucia Leal Baixo de Moraes;
2. Suplente: Geisiane Nunes Santos;

d) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES:
1. Titular: Ana Claudia Pinto dos Anjos;
2. Suplente: Lucimar F. D. P. de Carvalho;

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
1. Titular: Ruth Gnecco Zanini;
2. Suplente: Mylena Larissa Moreira Santos;

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
1. Titular: Viviane Vieira;
2. Suplente: Patricia Laus de Brito;

g) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
1. Titular: Alexssandra Francisco;
2. Suplente: Priscila Veríssimo;

II - Sociedade Civil:

a) Titulares: Martinha Melim; Neuza Cardoso Serpa; Claudete Dietrich; Rose Mari Régis; Valda Azevedo; Ione Régis e Maria Alcirene Batistoti Dellagnelo;

b) Suplentes: Cleusa Terezinha Portella; Maria Isabel da Silva; Mayane dos Santos Ferreira; Nilza Bianchezi; Edir Adriano Cota; Celina Margarida da Silva; Jucélia Binhotti;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO ATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 019/PMT/2019

Publicação Nº 2154113

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 019/PMT/2019

ABERTURA DA PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação torna público que fora concluído abertura da proposta do Processo Licitatório nº 119/PMT/2019 Tomada de Preço nº 019/PMT/19, para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Ponto de Ônibus a serem instalados em Pontos de Parada de Ônibus localizados no Centro e Bairros do Município de Tijucas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Passou-se a abertura do envelope da proposta da empresa habilitada CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, o qual apresentou o valor global de R$ 209.600,00 (Duzentos e nove mil, seiscentos reais). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I, "b" da Lei 8.666/93. Tijucas, 10 de setembro de 2019.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 039/FMS/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/FMS/2019

Publicação Nº 2154116

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 039/FMS/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/FMS/2019

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos, visando atender pacientes com Processos Judiciais, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA foi vencedor do item: 01 com maior desconto de 28,9%.
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 051/PMT/2019

Publicação Nº 2154066

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 051/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/PMT/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/PMT/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FALCÃO SANEAMENTO LTDA ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, CAIXA DE PASSAGEM, FILTRO, SUMIDOURO E DESENTUPIMENTO DE FOSSA, PIA, VASO SANITÁRIO, TUBULAÇÃO E CANO DE ESGOTO, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA,

CORRETIVA E PEQUENOS SERVIÇOS, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

VALOR ADITIVADO: Com o aumento quantitativo na execução do objeto, o valor inicial do contrato nº 051/PMT/2019, firmado em 04 de fevereiro de 2019, que era de R$ 84.415,40 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos), com o acréscimo de 25%, passa o valor global do contrato para R$ 105.519,26 (Cento e cinco mil quinhentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), sendo aditivado o valor de R$ 21.103,86 (Vinte e um mil cento e três reais e oitenta e seis centavos), para os serviços, conforme justificativa, Ofício nº 292/SEC/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/PMT/19 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/PMT/19
TIJUCAS/SC, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 076/PMT/2019

Publicação Nº 2155480

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/PMT/2019
NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de novos parques infantil para a cidade de tijucas, que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e Secretaria de Educação, do Município de Tijucas – SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 25 de setembro de 2019, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO 01/2019

Publicação Nº 2154393

ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/CVT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 01/CVT/2019

Aos 10 dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às onze horas, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 014/2019 de 14/01/2019, para realizar a abertura do envelope de Proposta de Preço, Classificação e Julgamento referente ao Processo Licitatório nº 019/CVT/12019 Tomada de Preço nº 01/CVT/19 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR DE FORMA INTEGRAL A REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO E INFRAESTRUTURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TODAS AS ART'S (CREA/CAU) NECESSÁRIAS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. A empresa CLARAIZA Ltda apresentou a proposta de R$ 415.517,27 (quatrocentos e quinze mil e quinhentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), valor este dentro do estabelecido no referido processo, não houve outras empresas habilitadas o que justifica a abertura de apenas uma proposta. Desta forma a Comissão Permanente de Licitação sugere Adjudicação à empresa CLARAIZA Ltda com o valor de R$ 415.517,27 (quatrocentos e quinze mil e quinhentos e dezessete reais e vinte e sete centavos) e o prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma. A empresa CLARAIZA Ltda renunciou seu direito de interpor recurso, conforme declaração anexo. O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a declarar, o Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais.
Tijucas, 10 de setembro de 2019
ZENIR DIONEI ATANAZIO
Presidente
GUSTAVO VOLTOLINI PACHECO DAIANE PRISCILA VOLTOLINI
Secretário Membro

CAMILA FELLER JANAINA ROSA BROSTOLIN
Diretora Geral OAB/18.160

LUIZ HENRIQUE CORDEIRO
Claraiza Ltda

ATA DE JULGANENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2019

Publicação Nº 2154395

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/CVT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 01/CVT/2019

Aos 10 dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às dez horas, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 014/2019 de 14/01/2019, para julgar a Documentação de Habilitação do Processo Licitatório nº 019/CVT/12019 Tomada de Preço nº 01/CVT/19 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR DE FORMA INTEGRAL A REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO E INFRAESTRUTURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TODAS AS ART'S (CREA/CAU) NECESSÁRIAS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Foram observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tiiucas.sc.leg.br – licitações, no momento da abertura desta sessão. Quanto à análise técnica, constatou-se que a empresa participante atendeu aos requisitos mínimos de acervo e qualificação. Quanto à análise contábil, a empresa atingiu os índices do item 7.3 do referido edital. Neste momento, a empresa CLARAIZA Ltda manifestou desistência ao direito de interpor recurso quanto a fase de habilitação. A Comissão de Licitação designa para às 11 horas do dia 10/09/2019 a sessão de abertura do Envelope de Proposta de Preço. Nada mais havendo a declarar, o Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais.
Tijucas, 10 de setembro de 2019
ZENIR DIONEI ATANAZIO
Presidente
GUSTAVO VOLTOLINI PACHECO DAIANE PRISCILA VOLTOLINI
Secretário Membro

CAMILA FELLER JANAINA ROSA BROSTOLIN
Diretora Geral OAB/18.160

JOICE PERES
Contadora
CRC/SC 38.271-8

LUIZ HENRIQUE CORDEIRO
Claraiza Ltda

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA 39.2019 - PMT

Publicação Nº 2154343

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº. 39/2019 – PMT
INTERESSADA: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA.

Às nove horas, do décimo dia, do mês de setembro de dois mil e dezenove (10/09/2019), no setor de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019 e o Sr. Vinicius Lanzarini Marcellos representando a empresa interessada EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA., para abertura do envelope da Proposta de Preço da empresa habilitada no processo licitatório Concorrência n°. 39/2019 – PMT.

Iniciada a sessão, a Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade do envelope, passando-se à respectiva abertura, colocando os documentos nele contidos à disposição dos presentes e solicitando que os mesmos procedessem com a rubrica em todas as vias.

Após a análise da regularidade dos documentos apresentados na Proposta de Preço, o valor unitário apresentado foi o abaixo listado:

ITEM	QTD	UND	EMPRESA LICITANTE HABILITADA	VALOR (R$) MÁX. UNITÁRIO
01	3.000,00	Milenar	EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA	68,96

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações classifica e declara vencedora a empresa EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA., no valor máximo total global de R$ 206.880,00 (duzentos e seis mil, oitocentos e oitenta reais e zero centavos), para executar serviço de perfuração e detonação de rochas, conforme previsto no referido Edital.

Ficam as empresas interessadas, intimadas do inteiro teor desta ata para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que o representante retirou-se antes da conclusão da presente.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro

ATA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO 17. 2019 FMDE

Publicação Nº 2154520

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº. 17/2019 – FMDE
INTERESSADAS: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. EPP
J.J.R. CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP

Às nove horas e quinze minutos, do décimo dia, do mês de setembro de dois mil e dezenove (10/09/2019), no setor de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019 e o Sr. Valdir Bento Falchetti representando a empresa interessada EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP, para abertura dos envelopes da Proposta de Preço das empresas habilitadas no processo licitatório Tomada de Preço n°. 17/2019 – FMDE.

Iniciada a sessão, a Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes, passando-se à respectiva abertura, colocando os documentos neles contidos à disposição dos presentes e solicitando que os mesmos procedessem com a rubrica em todas as vias.

Após a análise da regularidade dos documentos apresentados na Proposta de Preço, os valores globais apresentados foram os abaixo listados:

	EMPRESA LICITANTE HABILITADA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)
01	EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP	1.074.130,02
02	JJR CONSTR. EMPR. MÃO DE OBRA EIRELI ME	1.118.470,99
03	CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP	1.218.716,49

Na sequência, as Propostas de Preço seguem para análise do Departamento Técnico (Setor de Engenharia), procedendo-se com à conferência dos valores e quantitativos, bem como da planilha de composição do BDI apresentado pelas empresas.

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que o representante retirou-se antes da conclusão da presente.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 50.2019 PMT

Publicação Nº 2154353

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 50/2019 – PMT

INTERESSADAS: JOCIMAR FIGUEIREDO –JJ INSTALADORA
INSTALADORA J3 LTDA.
RED ENERGY COM. SERVIÇOS LTDA. – EPP
ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP

Às dez horas do décimo dia, do mês de setembro de dois mil e dezenove (10/09/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para Julgamento dos documentos da Habilitação do processo licitatório Tomada de Preço n.º 50/2019 - PMT.

Analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada aos pareceres técnicos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela habilitação das seguintes empresas: INSTALADORA J3 LTDA. e RED ENERGY COM. SERVIÇOS LTDA. EPP. interessadas na obra de ampliação da rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme especificações constantes no Edital.

Ato contínuo, decide-se pela inabilitação das seguintes empresas:

- ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP: não atendeu todos os requisitos da análise contábil – Qualificação Econômica Financeira – subitem 7.1.4 do Edital;

- JJ INSTALADORA – JOCIMAR FIGUEIREDO: não apresentou a Certidão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Timbó (SC), subitem 7.1 do Edital.

Ficam intimados os interessados do inteiro teor desta ata, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Os envelopes da Proposta de Preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem- se.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N.º 01 2019 FUNREPOM - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA 2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR

Publicação Nº 2154365

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 FUNREPOM

OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão de obra) da Reforma e Ampliação da Sede da 2ª Companhia de Polícia Militar de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 27 de setembro de 2019. ABERTURA: dia 27 de setembro de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 10/09/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

AVISO PP 03 2019 FMAS

Publicação Nº 2154953

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 FMAS

OBJETO: FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE UM VEÍCULO NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 25 de setembro de 2019. ABERTURA: dia 25 de setembro de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra no site: www.timbo.sc.gov.br ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380-7000.

Timbó (SC),10/09/2019
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

AVISO PREGAO PRESENCIAL 24 2019 FCT

Publicação Nº 2154366

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 FCT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO NA VENDA DE TÍQUETES EM BILHETERIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A VENDA CONFORME ESCALA, SISTEMA MONTADO, IMPRESSORAS, DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, E O PLENO GERENCIAMENTO DO SISTEMA A SER UTILIZADO NOS CAIXAS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDA E DEMAIS PRODUTOS JUNTO A 29ª FESTA DO IMIGRANTE DE TIMBÓ QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 04, 05, 06, 10, 11, 12 e 13 DE OUTUBRO DE 2019. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h30min do dia 24 de setembro de 2019. ABERTURA: dia 24 de setembro de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380-7000.

Timbó (SC), 10/09/2019
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 54.2019 PMT

Publicação Nº 2154967

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2019 PMT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, PELO SISTEM A DIGITAL PÓS-PAGO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE ACESSOS MÓVEIS, TODOS COM ÁREA DE REGISTRO 47, NA CIDADE DE TIMBÓ/SC, E APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, OFERECENDO O SERVIÇO DE LIGAÇÕES INTRA-GRUPO, SERVIÇOS DE LIGAÇÕES LOCAIS VC1 E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) – 'VC2" E "VC3" E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA TRANSMISSÃO DE DADOS.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó, informa aos interessados que, considerando o recebimento e deferimento de questionamentos, retifica e adiciona informações ao edital devendo ser consideradas as abaixo relacionadas:

No subitem 6.6 do instrumento convocatório, passa a vigorar a seguinte redação:

6.6.1 - A licitante deverá conceder aparelhos, sob forma de comodato, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), no prazo máximo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato.

No subitem 4.10 do Termo de Referência - anexo I do instrumento convocatório, passa a vigorar a seguinte redação:

4.10 - Caso o VENCEDOR do certame licitatório seja diferente da prestadora de serviço móvel atual (TIM), deverá garantir a portabilidade numérica do contrato, sem transtornos para a continuidade dos serviços, no prazo máximo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato.

Em atenção às alterações, a entrega dos documentos fica agendada para a data de 25/09/2019 as 14:30hs e a abertura da sessão ocorre as 14:35min da mesma data.

Permanecem inalteradas as demais condições.

TIMBÓ/SC, 10 de setembro de 2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e
Administração

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 135.2019 FME

Publicação Nº 2154955

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019 FME

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, LEONARDO FRANCO DE OLIVEIRA 11063870909, CNPJ nº. 34.689.079/0001-21, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 18/09/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 10 de setembro de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUARTO TERMO ADITIVO E PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 2015.113 PMT

Publicação Nº 2154368

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO E APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/113 - PMT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2015

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, CNPJ Nº 83.052.191/0002-43 a comparecer para assinatura do Quarto Termo Aditivo e do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 2015/113, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 18/09/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 10 de setembro de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENALIDADES

Publicação Nº 2155059

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENALIDADES

A Vigilância Sanitária, através da sua Autoridade em Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 466/2015, faz publicar as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, na forma do art. 70 da Lei Estadual nº 6.320/83, art. 69 do Decreto Estadual nº 23.663/84, arts. 93, 104 da Lei Complementar Municipal 466/2015 e para que surta seus efeitos jurídicos, torna pública a seguinte decisão final do Processo Administrativo Sanitário (PAS).

PAS: 30/19
Autuado: RESTAURANTE E PIZZARIA AQUARIUS LTDA ME
CNPJ: 80.965.973/0001-02
AIP Nº: 31526902790/19
Penalidade: Multa no valor de 300 UFM´s

PAS: 08/19
Autuado: YASMIN ALANA DUWE
CNPJ: 31.109.427/0001-56
AIP Nº: 31526902762/19
Penalidade: Multa no valor de 300 UFM´s

Convém esclarecer que a notificação se considerará efetivada cinco dias após a publicação deste edital e a documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Departamento de Vigilância Sanitária, na Rua Aracaju, 60, Centro, Timbó/SC.

ALFREDO JOÃO BERRI
SECRETÁRIO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 42.023.001.16-0000379

Publicação Nº 2154289

Edital 008/2019 Timbó, 09 de setembro de 2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 42.023.001.16-0000379
NOTIFICADO: JG CHAPEÇÃO E PINTURA

O Procon Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Reclamado JG CHAPEÇÃO E PINTURA, referente à Decisão Administrativa, cujo documento foi encaminhado por 2 (duas vezes) via AR (aviso de recebimento), porém não se obteve sucesso.

O Reclamado foi notificado no dia 22 de junho de 2016 referente ao término do serviços contratado e o reparo dos serviços mal feito anteriormente, bem como o fornecimento da nota fiscal.

A empresa Reclamada não compareceu em audiência. Sendo assim, o Reclamado recebeu o Ofício 156/2016 tendo 05 (cinco) dias úteis para a resolução do problema, fato este que não ocorreu.

Cientifique-se o Reclamado, informando-o de que o valor da multa estipulada é de R$ 3.000,00 (três mil reais), tendo como dispositivos legais infringidos o artigo 12, inc. VI, artigo 26, inc. IV do Decreto 2.181/97.

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 09h00 às 16h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de setembro de 2019.

Osvaldo Roberto Brodwolf
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 42.023.001.18-0000122

Publicação Nº 2154298

Edital 010/2019 Timbó, 09 de setembro de 2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 42.023.001.18-0000122

NOTIFICADO: AK CONSTRUÇÕES

O Procon Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Reclamado AK CONSTRUÇÕES, referente à Decisão Administrativa, cujo documento foi encaminhado por 3 (três vezes) via AR (aviso de recebimento), porém não se obteve sucesso.

O Reclamado foi notificado nos dias 22, 24, 25 de maio de 2018 referente a uma obra na casa do reclamante que não foi concluída conforme contrato.

A empresa reclamada não compareceu em audiência. Sendo assim, o Reclamado recebeu o Ofício 158/2018 tendo 05 (cinco) dias úteis para a resolução do problema, fato este que não ocorreu.

Cientifique-se o Reclamado, informando-o de que o valor da multa estipulada é de R$ 7.000,00 (sete mil reais), tendo como dispositivos legais infringidos os artigos 56, I e 57, Decreto Federal nº 2.181/97, artigos 18, I e 24, I e II e Lei Municipal 2613/2012, art. 3º, inc. XVI.

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 09h00 às 16h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de setembro de 2019.

Osvaldo Roberto Brodwolf
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 42.023.001.18-0000244

Publicação Nº 2154295

Edital 009/2019 Timbó, 09 de setembro de 2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 42.023.001.18-0000244
NOTIFICADO: LUIS ROSA DOS SANTOS

O Procon Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Reclamado LUIS ROSA DOS SANTOS, referente à Decisão Administrativa, cujo documento foi encaminhado por 3 (três vezes) via AR (aviso de recebimento), porém não se obteve sucesso.

O Reclamado foi notificado no dia 10 de julho de 2018 referente a restituição do valor pago monetariamente atualizado, bem como a multa de 10% prevista em contrato.

A empresa reclamada não compareceu em audiência. Sendo assim, o Reclamado recebeu o Ofício 252/2018 tendo 05 (cinco) dias úteis para a resolução do problema, fato este que não ocorreu.

Cientifique-se o Reclamado, informando-o de que o valor da multa estipulada é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como dispositivos legais infringidos o artigo 12, inc. VI, alínea d, artigo 13, inc. V, artigo 22, inc. III e art. 26, inc IV do Decreto 2.181/97.

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 09h00 às 16h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de setembro de 2019.

Osvaldo Roberto Brodwolf
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2015.113 - PMT

Publicação Nº 2154369

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/113
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
AUTORIZADO: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI.
OBJETO: Alteração dos dados cadastrais.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2019.

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

.

Câmara Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2019

Publicação Nº 2155049

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura para realização do Concurso Público nº 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas existentes e formação de reserva técnica do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Timbó, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n. 01/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 338/2007 e alterações, pelas normas estabelecidas neste Edital, que está disponível no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Câmara Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2019. O período de inscrição será de 12 de setembro de 2019 a 13 de outubro de 2019, para os cargos de Agente Administrativo e Técnico em Informática.

Guilherme Voigt Junior
Presidente da Câmara Municipal de Timbó

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019

Publicação Nº 2154387

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 75/2019 - Edital Pregão nº. 63/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 26 de setembro de 2019, Propostas para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de MATERIAL ESCOLAR.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 26 de setembro de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 09 de setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Câmara Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 03/2019

Publicação Nº 2154802

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 02/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018.

Interessado: * CÂMARA MUNICIPAL

Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Câmara Municipal, sito na Av Rigesa, 2949 Joao Paulo II – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa ERICK ROBERTO SUDOSKI EIRELI ME, CNPJ nº 06.342.234/0001-01, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário:

Fornecedor: 4286 - ERICK ROBERTO SUDOSKI EIRELI ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	APARELHO CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, CLIMATIZAÇÃO QUENTE E FRIO,COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 18.000 BTU'S, COM 220V.	UND	PHILCO	1,00000	R$2.560,0000	R$2.560,0000
Total do Fornecedor:						R$2.560,0000
Total Geral dos Itens:						R$2.560,0000

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido até 31 de dezembro de 2019, contado da data de sua assinatura.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital nº. 03/2019 – Procedimento Administrativo nº. 06/2019, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: registrado: Os preços cotados poderão ser reduzidos ou majorados em observância à Legislação Federal pertinente, com o compromisso de informar por escrito, e comprovar mediante nota fiscal do produto, as alterações de preço que vierem a ocorrer durante a vigência do Contrato.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 09 de setembro de 2019.

FABIANO JOSÉ MENDES Presidente	ERICK ROBERTO SUDOSKI EIRELI ME CONTRATADA

Testemunhas:
1 _____ 2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 03/2019

Publicação Nº 2154807

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 06/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019.

Interessado: * CÂMARA MUNICIPAL

Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Câmara Municipal, sito na Av Rigesa, 2949 Joao Paulo II – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ nº 29.634.736/0001-01, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CASSETE, CLIMATIZAÇÃO QUENTE E FRIO 380V, COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 BTU'S	UND	ELGIM	2,00000	R$14.800,0000

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido até 31 de dezembro de 2019, contado da data de sua assinatura.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital nº. 03/2019 – Procedimento Administrativo nº. 06/2019, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: registrado: Os preços cotados poderão ser reduzidos ou majorados em observância à Legislação Federal pertinente, com o compromisso de informar por escrito, e comprovar mediante nota fiscal do produto, as alterações de preço que vierem a ocorrer durante a vigência do Contrato.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 09 de setembro de 2019.

FABIANO JOSÉ MENDES Presidente	TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP CONTRATADA

Testemunhas:
1 _____ 2 _____

Treze Tílias

Prefeitura

LEI ORDINARIA 2020

Publicação Nº 2155279

LEI MUNICIPAL Nº 2.020/2019
De 10 de setembro de 2019

ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 1.716, DE 12/09/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Treze Tílias, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1° da Lei 1.716, de 12/09/2011 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§11. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adiantar valores para fins de despesas com passagens aéreas, deslocamentos, hospedagem e alimentação, nas viagens internacionais de servidores comissionados e demais servidores, no exercício de suas atividades.

§12. Os valores adiantados, serão repassados diretamente em conta corrente, do que ficará o beneficiário obrigado a prestar contas, no final da viagem, mediante apresentação de comprovantes idôneos, sob pena de devolução dos valores ao erário.

§13. Eventuais saldos dos valores adiantados, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, no mesmo prazo da prestação de contas, por meio de DARM.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
10 de setembro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 2021

Publicação Nº 2155284

LEI MUNICIPAL Nº 2.021/2019
De 10 de setembro de 2019
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DO ARTESANATO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal do Artesanato de Treze Tílias, com a finalidade de coordenar e desenvolver atividades que visam a valorizar os artesãos do município, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, bem como desenvolver e promover o artesanato como instrumento de trabalho e empreendedorismo.

Art. 2º. O Programa Municipal do Artesanato de Treze Tílias promoverá:

I – a capacitação dos artesãos, por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que auxiliem os artesãos no aprimoramento do trabalho artesanal, bem como na instrução e formação do empreendedorismo do artesanato;

II – a realização de feiras e exposições que visem à produção e comercialização de produtos artesanais;

III – o incentivo à integração de iniciativas relacionadas ao artesanato e a troca de experiências e aprimoramento de gestão de processos e produtos artesanais;

IV – medidas para a melhoria da competitividade do produto artesanal e da capacidade empreendedora para maior inserção do artesanato nos mercados nacionais e internacionais.

Art. 3º. Para os fins desta lei, entende-se por artesão, aquele que exerce atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas

oficiais aplicáveis ao produto.

At. 4º. Para a promoção de ações visando ao desenvolvimento do artesanato trezetiliense previsto nesta lei, bem como de políticas públicas visando ao fortalecimento do artesão e do empreendedorismo artesanal, fica o Executivo autorizado a contratar, no primeiro ano do programa, profissionais capacitados mediante teste seletivo, em caráter temporário e, posteriormente, poderá contratar mediante concurso público ou, ainda, fica autorizado a criar despesas para fazer frente à contratação de cursos específicos mediante processo licitatório.

Art. 5º. Poderá o Executivo para a execução desta lei realizar convênios e parcerias com os demais entes da federação, bem como com instituições e empresas privadas.

Art. 6º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 10 de setembro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 290/19

Publicação Nº 2155493

PORTARIA 290/19 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria 232/19 de 24 de maio de 2019, que nomeia a Comissão Interna para fins de Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 02/2019;

CONSIDERANDO a Portaria 243/19 de 12 de junho de 2019, que afasta preventivamente servidor público municipal;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão da Comissão Interna para fins de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, datado de 30 de agosto de 2019 e,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 105 da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal Sr. JACKSON FABIANO ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, matrícula 1066, a partir de 11 de setembro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de setembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 38/2019

Publicação Nº 2155307

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 38/2019

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 38/2019, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO GLOBAL, objeto AQUISIÇÃO DE 01 REBRITADOR RESTAURADO, PARA USO NA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 15h, do dia 26 de Setembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Informações no telefone 47 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 11 de Setembro de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 101/2019.

Publicação Nº 2154624

CONTRATO Nº 101/2019.

Pelo presente instrumento de contrato, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 78.486.198/0001-52 com sede Administrativa na Rua João Castilho, nº 111, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa TULIPA PESQUISA DE MERCADO E OPNIÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.731.315/0001-37, estabelecida na Avenida Sul Brasil, 82, Sala 202, centro, CEP 89.874-000, no município de Maravilha – SC, representada neste ato pela Sra. CLACILDA CIPRIANI BERTOLLO, brasileira,casada, portadora do CPF n. 395.187.280-20 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato em decorrência da Dispensa de Licitação n° 030/2019 e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente dispensa de licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PESQUISA DE OPINIÃO DE CUNHO ADMINISTRATIVO PARA AVALIAR O DESEMPENHO DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELOS SERVIÇOS QUE A PREFEITURA OFERECE A COLETIVIDADE EM TODAS AS ÁREAS DE AÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- A pesquisa objetiva ouvir a população do município de Tunápolis para avaliar o índice de satisfação sobre os serviços prestados pela administração pública, devendo ocorrer em todo o Município.
- Os serviços serão prestados □in loco□ no perímetro urbano e zona rural do Município de Tunápolis/SC, e deverão ser entrevistados entre 250 a 300 entrevistados, maiores de 16 anos.
- As despesas de locomoção, estadia e outras são de responsabilidade da CONTRATADA.
- O prazo para a execução dos serviços é até o dia 30 de setembro de 2019 sendo que até esta data deverão ser apresentados os relatórios finais com a compilação dos resultados da pesquisa.
- A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios dos resultados finais em duas vias.
- Os serviços deverão ser executados no Município de Tunápolis/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O preço total ajustado pelos serviços decorrentes do objeto deste contrato é de R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinq-enta reias).
- O pagamento será efetuado até 10 dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do relatório final com a compilação dos resultados da pesquisa.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE
4.1 - Os valores acima mencionados, ajustados como remuneração pelos serviços prestados, não sofrerão qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de execução do contrato terá início na data da assinatura e o prazo de vigência até 30/09/2019, sendo, nestes termos, aquele prazo para execução dos serviços e este para pagamentos e demais procedimentos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1 - As despesas deste contrato ocorrerão pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (7) do Município de Tunápolis, do ano de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATADA é responsável:
a) pela prestação total dos serviços ora contratados;
b) pelos danos que possa causar a CONTRATANTE ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus a CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - O Município, por seus responsáveis, colocará a disposição da CONTRATADA, todas as informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, de conformidade com o que prevê o artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
- A CONTRATADA, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, os serviços objeto deste contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas e sociais decorrentes da execução do presente contrato.
- Caso haja despesas de locomoção, estadia, material e quaisquer outros encargos indispensáveis para o cumprimento do presente termo, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e orientações técnicas relacionadas com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

10.1 - Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar, caso a execução dos serviços não venham atender ao objeto deste documento, oportunidade em que será efetuado o pagamento a CONTRATADA pelos serviços até então executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:
I – advertência;
II - multa de 10% sobre o valor do contrato;
III- suspensão do direito de licitar por 02 (dois) anos; e, IV- declaração de inidoneidade
V - Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
12.1 - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- Fica designado o Servidor Municipal Donato Lauschner, matricula nº 1238 para fiscalizar e acompanhar os serviços decorrentes deste contrato e de todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666 de 21/6/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Dentre as disposições gerais, fica garantido:

a) As partes, os direitos e obrigações de natureza tributária, fiscal e previdenciária que couber individualmente a cada uma delas;

b) Em caso de inadimplemento contratual por qualquer das partes, que resulte em rescisão

c) contratual, estarão ambas sujeitas as conseq-ências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993
d) alterações posteriores vigentes;
e) Sempre que a Lei ou norma superveniente alterar as condições desta pactuação, seus termos poderão ser modificados sem prejuízo das partes, inclusive para os casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC, 04 de setembro de 2019.

Renato Paulata Prefeito Municipal Contratante	TULIPA PESQUISA DE MERCADO E OPNIÃO PÚBLICA EIRELI, Contratada
Testemunhas:	
Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60	Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34

Donato Lauschner
Fiscal deste Contrato
Secretario Municipal da Administração
Matricula nº 1238.

Visto pela assessoria jurídica:

Alcides Luis Hofer
Adv. Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

PORTARIA Nº 5153/2019

Publicação Nº 2154207

PORTARIA Nº.5.153/2019
Em 10 de Setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, parágrafo 1º ao 4º CONCEDER o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 DA LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO, ao servidor(a), CLEBER CESAR FAVERO, com o cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, conforme portaria de nomeação, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 01.10.2013 à 30.09.2018, 60 (sessenta) dias.
Fruição de 1/3 de Abono Pecuniário: 20 (vinte) dias.
Sendo que os demais 40 (quarenta) dias gozados a posterior.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 10 de Setembro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 27/2019

Publicação Nº 2155374

PORTARIA Nº 27/2019
Em 10 de setembro de 2019.
AUTORIZA COMPENSAÇÃO DE HORAS PELA SERVIDORA LIANE JACINTA FINGER HECK, SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Resolução nº 006/2015, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (cinco) horas de folga do trabalho, para fins de compensação de horas excedentes à jornada normal prestadas ao Legislativo Municipal, à servidora Liane Jacinta Finger Heck, ocupante do cargo de Secretária Executiva da Câmara de Vereadores de Tunápolis.
Art. 2º O controle de horas regulares trabalhadas, bem como as horas excedentes, é realizado pela responsável pelo setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores, por meio das anotações no Livro de Registro de Ponto.
Art. 3º As horas de folga concedidas serão usufruídas pela servidora no dia 11 de setembro do corrente ano, no período vespertino.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, 10 de setembro de 2019.
GILBERTO LUNKES
Presidente

Turvo

Prefeitura

DECRETO 39/2019

Publicação Nº 2155500

DECRETO Nº 039/19, de 03 de Setembro de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.361/18 (Lei Orçamentária Anual), de 13.12.2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), assim classificados:
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0028.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (010) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0007.1.004 – Vias Urbanas Pavim. Passeio Público e Praças Públicas
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 (073) – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (074) – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0046.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS
3.3.71.00.00.00.00.00.0002 (008) – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 790.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (009) – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0102 (010) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0102 (021) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta das fontes de recursos 0080 e 0002 (Recurso Próprio) por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.290.000,00, da fonte de recursos 0024 por excesso de arrecadação do convenio 845333/2017 Trecho 3 no valor de R$ 500.000,00 e da fonte de recursos 0102 por excesso de arrecadação do PAB no valor de R$ 100.000,00 e do Programa Saúde Bucal no valor de R$ 30.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 03 de setembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

DECRETO 40/2019

Publicação Nº 2155501

DECRETO Nº 040/19, de 05 de Setembro de 2019.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.838/2007, de 25 de Abril de 2007 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, conforme segue:

I – Representante da Secretaria Municipal da Educação:
Titular – Marisete Osório Monteiro
Suplente – Carmen Marina Scarabelot Bardini

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular – Bernardete Biz Souza
Suplente – Jair Toreti

III – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular – Marlene da Silva
Suplente – Maria Cladir Dal Pont Favaro

IV – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular – Kátia Carminatti Parolo
Suplente – Tânia Maria Kruger Nazário

V – Dois Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular – Sayonara Casteller de Melo
Suplente – Denise Lima de Souza Mattos
Titular – Sirlene Gomes Pereira
Suplente – Arcângela de Aguiar Fabris

VI – Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular – Raissa Antonio Fernandes
Suplente – Paulo Roberto Maciel Figueredo
Titular – Afonso Henrique Mantovani
Suplente – Idarlei de Borba Paulo

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular – Roseli Carmen de Santa Helena Mantovani
Suplente – Heloisa Catarina Arceno

VIII – Representante dos servidores técnicos administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular – Marieti Monteiro Rodrigues
Suplente – Valdete Bordignon

IX – Representante do Conselho Tutelar:
Titular – Sandra Vitali
Suplente – Juliana Zaccaron Roza

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 038/19, de 28 de agosto de 2019.

Turvo - SC, 05 de setembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

LEI 2377/2019

Publicação Nº 2155485

LEI Nº 2.377/19, de 04 de Setembro de 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TURVO - SC A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE PARCERIA A SER FIRMADA COM A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Turvo - SC a proceder a transferência de recursos à Associação do Corpo de Bombeiros Comunitários de Turvo, Ermo, Meleiro, Morro Grande e Timbé do Sul, inscrita no CNPJ sob o n° 11.367.626/0001-57, entidade ora reconhecida como Organização da Sociedade Civil de interesse público, mediante parceria a ser firmada em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, objetivando a execução de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho, com os seguintes objetivos: atendimento de urgências e emergências pré-hospitalares, combate à incêndios, busca, salvamento e resgate de vítimas de acidentes diversos.

Art. 2º O valor a ser transferido e demais critérios serão definidos no Plano de Trabalho e no Termo de Parceria, de conformidade com a conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, até o limite de R$ 71.000, 00 (setenta e um mil reais).

Art. 3º Aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, a legislação municipal e as normas do Tribunal

de Contas do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 04 de setembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 269/2019

Publicação Nº 2155488

PORTARIA Nº 269/19, de 02 de Setembro de 2019.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR NOMEADO EM CARATER TEMPORARIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do Servidor abaixo relacionado, exercendo a função pública de Psicólogo, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDOR (A) CPF
4664 Edimarta Steckert Paladini 910.587.169-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de setembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 270/2019

Publicação Nº 2155490

PORTARIA Nº 270/19, de 03 de Setembro de 2019.

REDUZ A PEDIDO CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com o a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a pedido, da servidora ANA MARIA CASTELLER VICENTIN CPF nº 245.552.319-53, matrícula nº 1261, exercendo o Cargo de Caráter Efetivo de Professor II, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de setembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 271/2019

Publicação Nº 2155492

PORTARIA Nº 271/19, de 04 de Setembro de 2019.
EXONERA A PEDIDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais II, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 001/18 - PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 027/19, de 31.01.2019, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Claeudo Vieira 072.673.604-08 4591

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de setembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 272/2019

Publicação Nº 2155496

PORTARIA Nº 272/19, de 06 de Setembro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo especificados, no período de 09.09.2019 a 08.10.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
0676 Valdir Carlessi Ferreira 01.04.2012 a 31.03.2013
0075 Marlene Macalossi 01.08.2018 a 31.07.2019

Art. 2º - Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 10.09.2019 a 24.09.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
3909 Marta Elizabete Ribeiro Avila 01.03.2018 a 28.02.2019

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 06 de setembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 273/2019

Publicação Nº 2155497

PORTARIA Nº 273/19, de 09 de Setembro de 2019.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. PATRICIA DANDOLINI, CPF nº 020.696.379-30, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 09 de setembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 274/2019

Publicação Nº 2155498

PORTARIA Nº 274/19, de 09 de Setembro de 2019.
NOMEIA FISIOTERAPEUTA E ASSISTENTE SOCIAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2019 - SMS, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Iasmini Agostinho Constante 028.341.060-45

Art. 2º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2019 - SMS, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Laura Rodrigues Alves 099.300.969-73

Art. 3º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º e 2º desta Portaria, iniciará em 09 de Setembro de 2019 e encerrará em 01 de Agosto de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 09 de setembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2019 FMS

Publicação Nº 2154842

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC
Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Do objeto: Aquisição parcelada de medicamentos incorporados e não incorporados na relação do SUS – Sistema Único de Saúde para ser distribuído pela Farmácia Pública Municipal de Turvo/SC.
Do Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Turvo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.991.094-0001-47, com sede na Rua Nereu Ramos, 588 - Centro, no município de Turvo/SC.
Do Fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMESC com sede na Av. Sete de Setembro, 653 – Cidade Alta, no município de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ sob nº 01.356.308/0001-37.
Do Valor: O valor total estimado dos medicamentos é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Da base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/008/05 de 14/03/2005, no Processo de Consulta nº CON-04/06163553, que resultou no pré-julgado nº 1626; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.
Da justificativa: A Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado, através do Processo Licitatório n° 02/2018 – Pregão Presencial, cuja ata de julgamento encontra-se anexo.
Turvo/SC, 06 de setembro de 2019.
Priscila Tramontin Bianchini
Chefe do Departamento de Compras

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2019 FMS

Publicação Nº 2155446

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC
Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Do objeto: Prestação de serviços médicos especializados e exames complementares não prestados no município, para atendimento a população local, durante o exercício de 2019.
Do Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.991.094-0001-47, com sede na Rua Nereu Ramos, 588 - Centro, no município de Turvo/SC.
Do Fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMESC com sede na Av. Sete de Setembro, 653 – Cidade Alta, no município de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ sob nº 01.356.308/0001-37.
Do Valor: O valor global estimado dos serviços importa em R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), que serão pagos mensalmente até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Da base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/638/00 de 16/11/00, no Processo de Consulta nº COM-00/06009549, que resultou no pré-julgado nº 0944; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.
Da justificativa: Por o Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade constituída sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.
Turvo/SC, 06 de setembro de 2019.
Priscila Tramontin Bianchini
Chefe do Departamento de Compras

União do Oeste

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N. 1.138 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2154575

LEI MUNICIPAL Nº. 1.138, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre autorização para pagamento de despesas alusivas as festividades em comemoração ao natal no ano de 2019 e ao aniversário do Município de União do Oeste e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar despesas com eventos a serem realizados em comemoração ao natal e a 32º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de União do Oeste, a realizar-se nos meses de novembro e dezembro de 2019, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento do município do exercício de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 10 de setembro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

Urubici

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTA TP 006/2019

Publicação Nº 2154768

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
Decorrido o prazo legal sem manifestação de recurso, estamos convocando o representante legal da empresa participante da Tomada de Preços 006/2019, para sessão pública a ser realizado no dia 12 de setembro de 2019 às 17 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 006/2019, com a abertura do envelope de proposta de preço das empresa. Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância. Urubici, 10 de setembro de 2019. Patricia Figueredo Wiggers - Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO RESULTADO HABILITAÇÃO TP 007/2019

Publicação Nº 2154921

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019
RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da cobertura do Ginásio de Esporte Noé da Costa Ribeiro, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. Empresa Inabilitada: Serviços Duarte & Ferreira Ltda ME. Não houve empresas habilitadas. Abre-se prazo legal para recurso. Cumpridas as formalidades, publique-se o resultado, para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli - Prefeito Municipal.

EXTRATO RESULTADO PP 012/2019

Publicação Nº 2154653

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
OBJETO: Aquisição de retroescavadeira nova, conforme contrato de repasse OGU nº 873804/2018-operação 1056819-02, conforme anexo I do edital. DECLARADO DESERTO. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli - Prefeito Municipal.

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 16.960/19

Publicação Nº 2154051

DECRETO Nº 16.960/19, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.215/2015 e no Decreto nº 9.509/2010 e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 23242/19;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS:

1. Representantes do Departamento de Ação Social:
Titular: THAIS ANDRESSA HEPP
Suplente: LUANA LOURENÇO LONGHI

2. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: PAULA DENISE DE ALMEIDA
Suplente: ANDREA APARECIDA BERTO

3. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: TÂNIA REGINA CESCO
Suplente: ADRIANO ZUFFO

4. Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda e Controle:
Titular: GEOANA DA COSTA VARELA
Suplente: CLEMIR BERTOTTO ERDMANN

5. Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: KARINA ARIOTTI
Suplente: ALVAIR LIRIO BARZOTTO

6. Representantes da Procuradoria Jurídica:
Titular: LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO
Suplente: PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO

II - INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

1. Representantes da Associação Sorria Criança (ASCRI):
Titular: MARILDA VESCOVI PELISSARO
Suplente: NILZA MARIA ARGENTA

2. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: DAIANE ROSTIROLA
Suplente: IZABELLE BRUSCHI

3. Representantes da Pastoral da Criança:
Titular: TERESINHA FRÂNCIO
Suplente: MIRIAM FURLAN DAMBRÓS

4. Representantes da Escola de Pais do Brasil (EPB) - Seccional de Videira:
Titular: FABIANA WOITKO ARNDT
Suplente: IDOVINO BALDISSERA

5. Representantes do Lions Clube Videira Centro:
Titular: JAQUELINE BARBOSA VIACELLI CUSTÓDIO
Suplente: CÁSSIO LUIZ MENGATTO

6. Representantes da Comunidade Terapêutica São Francisco:
Titular: JAZIELA DA SILVA LISBOA

Suplente: MARIA IRENE CORDEIRO COUTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº16265/19.

Videira, 6 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.961/19

Publicação Nº 2154054

DECRETO Nº 16.961/19, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera Assessor Administrativo Financeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 2.100/09,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 4 de setembro de 2019, ERICH MULLER NETO, do cargo comissionado de Assessor Administrativo Financeiro, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº 15.504/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 6 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.962/19

Publicação Nº 2154055

DECRETO Nº 16.962/19, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Chefe do Departamento de Serviços Urbanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ERICH MULLER NETO, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, símbolo DAS-4, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de setembro de 2019.

Videira, 6 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.963/19

Publicação Nº 2154650

DECRETO Nº 16.963/19, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira
01 – Fundo Municipal de Saúde
2.063 – Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.000000 Aplicações Diretas 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	40.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados da saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 16.964/19

Publicação Nº 2154641

DECRETO Nº 16.964/19, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa Servidores para representarem a Secretaria de Planejamento e o Departamento de Patrimônio, para assinarem os documentos enviados ao Cartório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Memorando SPLAN nº 515/2019,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os servidores, TATIANE PIOVESAN, FRANCK MAYER BRANDALISE, IRIO PAGANINI, CRISTYANE FIORELLI MENDES, MIGUEL ALBERTO VIECELLI, CAMILA ZARDO, RAFAELA NESI BALENA, NATALIA MANENTI, MICHELLI FIORESE, JUCIANE THAÍS FERREIRA e BEATRIZ VIECELLI, para representarem a Secretaria de Planejamento e o Departamento de Patrimônio, para assinarem os documentos enviados ao Cartório.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.093/19.

Videira, 10 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.965/19

Publicação Nº 2154646

DECRETO Nº 16.965/19, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SIRLENE APARECIDA TONIAZZO, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 01/2019, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro Campo Experimental, criado pela Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.966/19

Publicação Nº 2154645

DECRETO Nº 16.966/19, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 22958/2019,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCIA BASTIAN, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 16.540/19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.940/19.

Videira, 10 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.967/19

Publicação Nº 2154647

DECRETO Nº 16.967/19, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1°Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Sec M. Des. Urbano, Agricultura e Meio Ambiente	
02 – Agricultura	
2.050 – Manutenção de Estradas Vicinais	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas	340.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	340.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro dos recursos próprios de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2019TR0726

Publicação Nº 2154355

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2019TR0726
MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC.
OBJETO: Realizar a Etapa Estadual da 19º Olimpíada Estudantil Catarinense – OLESC.
CONCEDENTE: FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte.
CONVENENTE: Município de Videira/SC.
VIGÊNCIA: Data início da execução, a partir da data de publicação no DOE/SC e data término da execução em 30/12/2019.
DATA DO EVENTO: 12 a 21/09/2019
VALOR DE REPASSE: R$ 148.939,48 (cento e quarenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28/08/2019
SIGNATÁRIOS: Rui Godinho da Mota – Presidente da FESPORTE – e Dorival Carlos Borga – Prefeito de Videira/SC.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 46/2019 - PMV

Publicação Nº 2154598

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2019
CONTRATADA: RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RIBCO DO BRASIL PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM ETILÔMETRO, MARCA INTOXIMETERS, MODELO AS-IV, Nº DE SÉRIE 089742, DE USO DA POLÍCIA MILITAR DE VIDEIRA.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.567,84 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Art. 25, "caput", da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 10 de Setembro de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 47/2019 - PMV

Publicação Nº 2154897

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2019
CONTRATADA: HABITA CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HABITA CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES, QUE MINISTRARÁ O "SEMINÁRIO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA" PARA A SERVIDORA CAMILA ZARDO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 10 de Setembro de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.705/19

Publicação Nº 2154090

LEI Nº 3.705/19, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.
Altera o Anexo 01, da Lei nº 3.675/19, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar recursos, através do Fundo Municipal de Saúde, ao Instituto de Ensino e Assistência Social – Hospital Salvatoriano Divino Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo 01, da Lei nº 3.675/19, o qual passa a vigorar de acordo com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1058/19

Publicação Nº 2154049

PORTARIA nº 1058/19

Nomeia Comissão de Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 23239/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, MARIO PEDRO FONTANELLA, FRANCIELI DAYANA BINDER e ANA PAULA ZATTA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 23239/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1059/19

Publicação Nº 2154032

PORTARIA nº 1059/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 23302/2019,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Videira/SC, no dia 25 de setembro de 2019, a partir das 14h00min, para a realização de uma mobilização e caminhada pela vida " Campanha Setembro Amarelo".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§3º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em calçadas e passeios, quando da realização do evento.

§4º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Largo da Estação Ferroviária, quando da devolução dos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 6 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1060/19

Publicação Nº 2154035

PORTARIA nº 1060/19

Remove servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 37 e seguintes da Lei Complementar nº 129/12, e ainda à vista do contido no Memorando nº 629/2019, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

Art. 1º Remover, de ofício, a partir de 4 de setembro de 2019, o servidor ARTHUR PANCERI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social para a Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos 4 de setembro de 2019.

Videira, 6 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1061/19

Publicação Nº 2154038

PORTARIA nº 1061/19

Designa Servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar ALYSSON MOREIRA DA SILVA, Técnico Eletricista, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível V, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de setembro de 2019.

Videira, 6 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1062/19

Publicação Nº 2154040

PORTARIA nº 1062/19

Designa Servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar WILLIAN JAISSON OLIVEIRA DE CASTRO, Auxiliar Operacional, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível V, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de setembro de 2019.

Videira, 6 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1063/19

Publicação Nº 2154043

PORTARIA nº 1063/19

Designa Servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar ORLANDO DONZELLI, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de equipe de Manutenção de Jardinagem, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1064/19

Publicação Nº 2154046

PORTARIA nº 1064/19

Revoga a Portaria nº 0441/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0441/19, que designa RICARDO FERNANDES, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível V, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de setembro de 2019.

Videira, 6 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1065/19

Publicação Nº 2154042

PORTARIA nº 1065/19

Designa Ricardo Fernandes para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar RICARDO FERNANDES, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1066/19

Publicação Nº 2154048

PORTARIA nº 1066/19

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar CASSIA REGINA ZANINI, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI II, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2019

Videira, 6 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1067/19

Publicação Nº 2154822

PORTARIA nº 1067/19

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23218/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 27 de agosto de 2019, o servidor JEAN ALEXSANDRO PASCOAL, Médico, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2019.

Videira, 9 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1068/19

Publicação Nº 2154826

PORTARIA nº 1068/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23217/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 27 de agosto de 2019, a servidora MARILEI MACIEL DE OLIVEIRA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2019.

Videira, 9 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1069/19

Publicação Nº 2154639

PORTARIA nº 1069/19

Altera Portaria nº 0995/19, que Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 19023/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 0995/19, de 13 de agosto de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar as servidoras, FRANCIELI DAYANA BINDER, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO e IVANILDE DE APARECIDA PINTO WAGNER, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 19023/2019."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1071/19

Publicação Nº 2154636

PORTARIA nº 1071/19
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23520/2019,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Complexo Poliesportivo Sérgio Marafon (copa), pela Associação Videirense de Basquete e a Associação Desportiva Vitória, nos dias 11 a 28 de setembro de 2019, para realização de atividades relacionadas às associações desportivas.

Art. 2º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
f. Será de responsabilidade exclusiva do requerente, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Complexo Poliesportivo Sérgio Marafon quando da devolução do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019 - PMV

Publicação Nº 2155427

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2019 – PMV
LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 106/2019 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR MÓVEIS PLANEJADOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO, VASOS E PLANTAS ARTIFICIAIS, CADEIRAS DO TIPO EMPILHÁVEL E DE APROXIMAÇÃO, VIDRO TEMPERADO, CORTINAS E PERSIANAS, PARA O PAÇO MUNICIPAL E CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 25/09/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 10 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 - FMS

Publicação Nº 2154773

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019 – FMS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 15/2019 – FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA E EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA E DOPLER TRANSCRANIANO, OS QUAIS SERÃO OFERECIDOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO NA ESPECIALIDADE PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 16:00:00h do dia 24/09/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 16:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 10 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TP 24/2019 - PMV

Publicação Nº 2155247

ESTADO DE SANTA CATARINA
município DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2019 - PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação e julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CAIC CRIANÇA DO FUTURO, LOCALIZADO NA RUA LUIZ STRAPAZZON, 822, BAIRRO CAMPO EXPERIMENTAL - VIDEIRA / SC, CONFORME PROJETO BÁSICO, a Comissão Permanente de Licitações considera HABILITADAS para a segunda fase do prélio as empresas Energiza Instalações Elétricas LTDA; Roberto Miguel ME; Red Energy Comércio e Serviços LTDA; Eletrotec Sistemas De Energia LTDA EPP; AZ Construções Ltda; GM Instaladora EIRELI; Volpato Construtora LTDA; Traum Engenharia LTDA; A. Pravato de Santi Frigo; MGM Construções Elétricas LTDA; Angtec Instalações Elétricas LTDA ME; Construtora Edificação Ltda ME; GL Construtora e Incorporadora Ltda e Ampliar Construções e Pré-Moldados Ltda. Fica designada a data para abertura e julgamento das propostas para o dia 20/09/2019, às 08:30h, desde que não haja interposição de recursos. Caso sejam interpostos recursos e impugnações, será divulgada nova data e horário para abertura e julgamento das propostas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site www.videira.sc.gov.br. Outrossim, ficam os interessados notificados para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 10 de setembro de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TP 22/2019 - PMV

Publicação Nº 2154349

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2019 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR ETAPA 02 DA REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL, SITUADO NA AV. MANOEL ROQUE N° 188, BAIRRO ALVORADA, ÁREA DE REFORMA: 1.622,89 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando vencedora a empresa GL Construtora e Incorporadora Ltda tda vencedora do certame por apresentar o valor de R$ 672.906,68 (seiscentos e setenta e dois novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos). Tendo em vista ter sido a referida empresa HABILITADA COM RESSALVA por ter apresentado a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União exigida no item 4.3.10 do Edital, vencida em 17/02/2019, conforme Certificado de Registro Cadastral Nr. 12525. A Comissão suspende o julgamento e concede à mesma o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. Fica designada a data de 19/09/2019 às 10:00hrs para análise da documentação escoimadas ás causas de sua desqualificação.
Videira, 10 de setembro de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 145/2019 - PMV

Publicação Nº 2154031

Termo Aditivo nº 145/2019
Contrato/CT nº 59/2019
Processo: TP 11/2019-PMV
Contratado: GARBO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando a supressão de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), estando o aditivo dentro do permitido em Lei.
Data: 10/09/2019.

TERMO ADITIVO Nº 146/2019 - FMS

Publicação Nº 2154275

Termo Aditivo nº 146/2019
Contrato/CT nº 104/2017
Processo: IL 05/2017-FMS
Contratado: IEAS – HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2017 por mais 02 (dois) meses, com efeitos a partir de 15/09/2019 até 15/11/2019.
Data: 10/09/2019.

ATA DA REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO DA CAMPANHA ELEITORAL AOS CANDIDATOS HABILITADOS À ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VIDEIRA - EDITAL N. 001/2019/CMDCA

Publicação Nº 2155135

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CNPJ: 03.333.619/0001-06
VIDEIRA – SC

ATA DA REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO DA CAMPANHA ELEITORAL AOS CANDIDATOS HABILITADOS À ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VIDEIRA - EDITAL N. 001/2019/CMDCA

Local: Departamento de Ação Social (Rua Lauro Müller, 288- Centro)

Data: 05/09/2019 **Horário:** 18h00

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às 18h00, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se os candidatos habilitados ao pleito eleitoral do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares - Edital n. 001/2019/CMDCA, membros da Comissão Especial Eleitoral Daiane Rostirola, Geovana da Costa Varela, Marilda Vescovi Pelissaro, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Viviane de Fátima e Silva Spörr, conforme a lista de presença, para reunião de orientação da Campanha Eleitoral aos candidatos habilitados à eleição do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares - Edital n. 001/2019/CMDCA. Primeiramente, a Presidente do CMDCA Viviane de Fátima e Silva Spörr informou aos acompanhantes dos candidatos presentes para não se manifestarem durante a reunião e tão somente os candidatos. Iniciou-se abertura da reunião, a Presidente informou que foi instituída Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares por meio das Resoluções CMDCA nº 006/2019, 010/2019, 014/2019 e 016/2019, com os seguintes conselheiros: Marilda Pelissaro, Geovana da Costa Varela, Daiane Rostirola e Sandra Rosilene Stoekle Trancozo, esta não pôde estar presente devido a compromissos profissionais. Após, a Presidente informou a lista dos 20 (vinte) candidatos habilitados ao pleito eleitoral com seus respectivos números: ADRIANA PARANÁ DE OLIVEIRA (Nº 125); ADRIANO NASCIMENTO (Nº 147); ANDREZA DE ÁVILA (Nº 152), BIANCA LUIZA SOARES DA SILVA (Nº 120); CLEONICE PATRÍCIO PINTO (Nº 109); FERNANDA SCHULTZ PRONHOW (Nº 146); GISELE GARCIA DA SILVA (Nº 101); JANAÍNA APARECIDA REQUES (Nº 137); JAQUELINE VIACELLI CUSTÓDIO (Nº 149); KALIANE GILIOLI VIEIRA (Nº 104); LOURDES APARECIDA SURDI BOCCA (Nº 103); LUCIA MARI DE ALMEIDA

Rua: Lauro Muller, 288 - 89.560-000 -Videira SC
Fone: (49) 3566-2202 / 3566-2191 – Fax (49) 3566-6099

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CNPJ: 03.333.619/0001-06
VIDEIRA – SC

MORIGGI (Nº 153); LUIZ CARLOS SPANHOLI (Nº 133); MARILENE VANZ DOS SANTOS (Nº 129); MARISTELA MARTINEZ DE ÁVILA (Nº 156); MIRIANE BATISTA (Nº 102); MORGANA RODRIGUES BUENO (Nº 119); PAULINA RODRIGUES DA SILVA (Nº 140); SILVANA TOCCOLINI (Nº 107); SIRLEI CRUZ DA SILVA BIANCHIN (Nº 114). Neste ponto, os candidatos foram informados que a eleição ocorrerá no dia 06/10/2019, das 08h00 às 17h00, em 05 (cinco) locais de votação e suas agregações, quais sejam: **1. CEMEI Wellesley Antonio Gaio - BR SC 303, KM 04 (ao lado da nova rodoviária) - Agregações:** (Centro Municipal de Educação Infantil de Aparecida); (Instituto Federal Catarinense - IFC Campus Videira); (Centro Comunitário Santa Lúcia); (Escola de Educação Básica Eurico Rauen). **2. CEPAR - Rua XV de novembro, nº 683 - Centro. Agregações:** (Escola de Educação Básica Municipal Fidelis Antonio Fantin); (APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais); (Escola de Educação Básica Josefina Caldeira de Andrade); (Colégio Salvatoriano Imaculada Conceição). **3. Clube de Mães - Rua Arlindo Longo, s/n - Rio das Pedras (em frente ao Supermercado Zornitta). Agregações:** (Escola de Educação Básica Anita Brasileira); (Escola de Educação Municipal Paulo Fioravante Penso); (Escola de Educação Básica Madre Terezinha Leoni). **4. CRAS - Rua Aytir Zanotto, s/n - Amarante (Em cima da Unidade Básica de Saúde). Agregações:** (Escola de Educação Básica Joaquim Amarante); (Escola de Educação Básica Waldemar Kleinubing). **5. E.E.B. Esther Crema Marmentini - Rua Severino José Pasqual, s/n - Santa Gema. Agregações:** (Escola de Educação Básica Anísio Rachadel de Oliveira); (Escola Polo São Pedro); (UNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina). Acerca disso, os candidatos foram comunicados que houve a confecção de cartazes com os locais de votação, os quais serão afixados nos equipamentos da Assistência Social (CRAS, CREAS, Abrigo Institucional), Unidades Básicas de Saúde, CEMEIs, Escolas, Delegacias de Polícia, bem como a divulgação em jornais, rádios e redes sociais oficiais do CMDCA e Prefeitura. A votação será através de urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do número do candidato, devendo o eleitor apresentar à Mesa Receptora de Votos com a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto. Em sequência, foi realizada a leitura e explanação do inteiro teor da Resolução n. 017/2019/CMDCA, a qual dispõe de orientações aos

Rua: Lauro Muller, 288 - 89.560-000 -Videira SC
Fone: (49) 3566-2202 / 3566-2191 – Fax (49) 3566-6099

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CNPJ: 03.333.619/0001-06
VIDEIRA – SC

candidatos para a campanha eleitoral, abordando as condutas permitidas e/ou vedadas, conforme segue: **Artigo 1º -** A campanha dos (as) candidatos (as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos (as) candidatos (as) habilitados (as) no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação. **Artigo 2º** - Serão consideradas condutas **permitidas e/ou vedadas** aos (às) candidatos (as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019: **1) DA PROPAGANDA**. **A.** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes. **B.** A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*, podendo constar no verso os locais de votação. Questionado sobre a possibilidade de inserção da data da eleição no santinho, os membros presentes da Comissão Especial Eleitoral entenderam que diante da reunião realizada anteriormente com o representante do Ministério Público André Luiz Rigo, representante da Procuradoria Jurídica Luciane Maria dos Santos Gemo e membros da Comissão Especial Eleitoral não cabendo modificação neste item. **C.** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. **D.** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos. **E.** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações: **I -** abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder; **II-** doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; **III-** propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou privado, inclusive veículos; **IV -** a participação de candidatos, em inaugurações de obras públicas nos 03 (três) últimos meses que precedem o pleito; **V-** a vinculação político-partidária das candidaturas e

Rua: Lauro Muller, 288 - 89.560-000 -Videira SC
Fone: (49) 3566-2202 / 3566-2191 – Fax (49) 3566-6099

a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral; **VI-** a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral; **VII-** favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal; **VIII-** confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário; **IX-** propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som; **X-** propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: **1.** considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana; **2.** considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; **3.** considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura. **F.** No dia da eleição é vedado aos candidatos: **I-** Utilização de espaço na mídia; **II-** Transporte aos eleitores; **III-** Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata; **IV-** Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; **V-** Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste; **VI-** Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna". **G.** Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, sem prejuízo da responsabilidade judicial. **H.** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias. **I.** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial

Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **J.** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos. **K.** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes. **2) DAS PENALIDADES. Artigo 3º -** O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o (a) candidato (a) passível de impugnação da candidatura, devido à inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **3) DA APURAÇÃO DOS VOTOS**. **Art. 4º** A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito à Rua Lauro Müller, 288, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral. **4) DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**. **Artigo 5º -** Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos (as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município e site oficial da Prefeitura de Videira, além de noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive pela *internet*. **Artigo 6º -** A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com os mesmos no dia 05 de setembro de 2019, às 18h, nas dependências do Departamento de ação Social. **Parágrafo único –** Na reunião do dia 05 de setembro de 2019, serão notificados através de ata, assinada por todos (as) candidatos (as) a membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução do CONANDA nº 170/14). Questionado sobre a criação de página de facebook do candidato. Neste ponto, foi comunicado que é permitido devendo-se observar que é vedado realizar publicações no dia do pleito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CNPJ: 03.333.619/0001-06
VIDEIRA – SC

eleitoral. Dessa forma, os candidatos tiveram ciência das condutas permitidas e/ou vedadas durante a campanha eleitoral e no dia da eleição, conforme previsto no Edital n. 001/2019/CMDCA, Resolução n. 017/2019/CMDCA, bem como deverão observar as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997. Prosseguindo, a Presidente informou que conforme previsto no item 9.21 do Edital, os candidatos poderão indicar até dois fiscais por seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral. Ficou acordado em unanimidade com os candidatos presentes para entregarem a relação até a data de 09/09/2019. A Presidente do CMDCA salientou que qualquer dúvida referente à campanha eleitoral, o candidato poderá realizar requerimento por escrito a Comissão Especial Eleitoral, a qual emitirá parecer no prazo de 01 dia util. Após, foi entregue aos candidatos a Resolução n. 017/2019/CMDCA, relação dos locais de votação com as agregações e lista disponibilizada pelo Tribunal Regional Eleitoral constando o nome completo, número e foto dos candidatos. Ao final, a Presidente do CMDCA informou aos candidatos que a capacitação obrigatória prevista no item 11.5 do Edital n. 001/2019/CMDCA será realizada nos dias 12/11/19 e 13/11/19, nas dependências do Departamento de Ação Social. Encerradas as discussões, às 19h36min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Esta Ata foi lida e aprovada nesta data. Eu, Viviane de Fátima e Silva Spörr_____, Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata juntamente com demais presentes.

Rua: Lauro Muller, 288 - 89.560-000 -Videira SC
Fone: (49) 3566-2202 / 3566-2191 – Fax (49) 3566-6099

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 230/2019

Publicação Nº 2154067

PORTARIANº 230/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: RUDINEI KOEHLER
Cargo: MOTORISTA
Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 26/08/2019 a 09/09/2019, sendo que a partir desta data, se necessário, o servidor deverá ser encaminhado ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando o servidor licenciado pelo período estabelecido pela Previdência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE SETEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 231/2019

Publicação Nº 2154078

PORTARIANº 231/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARCIA FRIGO
Cargo: PROFESSOR NÍVEL I

Do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, sendo 120 (cento e vinte) pelo período de 05/09/2019 a 02/01/2020, conforme Atestado Médico emitido pelo Dr. Jorge Gomes Monteiro Neto – CRM/SC 10442, e 60 (sessenta) dias pelo período de 03/01/2019 a 02/03/2019, de acordo com o Art. 63, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13/05/2003.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE SETEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 232/2019

Publicação Nº 2154085

PORTARIANº. 232/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: HELENA DE SOUZA
Cargo: FISCAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de 09/09/2019 a 28/09/2019, referentes ao período aquisitivo de 20/02/2018 a 19/02/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE SETEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 233/2019

Publicação Nº 2154345

PORTARIANº 233/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: PATRICIA DE SOUZA GONÇALVES
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, nomeada pela Portaria nº 086/2016, de 24 de maio de 2016, tomando posse no cargo dia 30 de maio de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerada a requerimento, a partir de 10 de setembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE SETEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 234/2019

Publicação Nº 2154733

PORTARIANº 234/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: SOLANGE MARISE FOSSA
Cargo: PROFESSOR NIVEL III - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, com Recreação Pré II e AEE/Reforço Escolar, na EM Vitor Meireles, no período vespertino, a partir do dia 11 de setembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE SETEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0087/2019

Publicação Nº 2154317

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0159/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0087/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0087/2019, tendo como objeto a Contratação de Empresa para a Fornecimento de Espaço e Alimentação para aproximadamente 600 (seiscentas) pessoas no evento de Escolha da Rainha da FEMI 2020, que ocorrerá no dia 18/10/2019, compreendendo os seguintes serviços: Disponibilizar local (próprio ou locado por conta da contratada), no qual deverá estar situado no perímetro urbano do Município de Xanxerê, para acomodar pelo menos 600 (seiscentas) pessoas sentadas; O local deve contar com sistema de condicionamento de ar e acessibilidades; Disponibilizar mesas com toalha e decoração, além de cadeira de plástico encapada ou em acrílico para acomodar no mínimo 600 (seiscentas) pessoas; Fornecer Alimentação pelo sistema coquetel com pelo menos 6 (seis) itens de salgados; finger foods com pelo menos 4 (quatro) pratos quentes e pelo menos 2 (dois) tipos de doces; Fornecer todos os itens necessários para o serviço (louças, talheres, pratos, copos, etc.); Alguns itens do cardápio devem utilizar milho, destacando o produto que é o destaque da feira; Disponibilizar bebidas para comercialização no local, diretamente pelo contratado aos convidados a preços regulares de mercado; A empresa vencedora será remunerada com o resultado da venda de ingressos para o evento no valor definido no resultado do processo licitatório. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 24 de setembro de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 10 de setembro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2019

Publicação Nº 2155522

Extrato de Contrato nº 0127/2019
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE XANXERE E REGIÃO - CAF
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural objetivando a composição da merenda escolar destinadas aos Centros de Educação Infantil, Pré-Escolas e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
Valor Total: R$ 122.314,50
Prazo: Até 29 de fevereiro de 2020.
Xanxerê-SC, 09 de setembro de 2019. Claudia Siviane Fávero – Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0128/2019

Publicação Nº 2155524

Extrato de Contrato nº 0128/2019
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL DE JABORÁ - COPERJABORÁ
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural objetivando a composição da merenda escolar destinadas aos Centros de Educação Infantil, Pré-Escolas e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
Valor Total: R$ 23.472,00
Prazo: Até 29 de fevereiro de 2020.
Xanxerê-SC, 09 de setembro de 2019. Claudia Siviane Fávero – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DOS CONTRATOS PR Nº 0085/2019

Publicação Nº 2154390

Extrato de Contrato nº 0124/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A
Objeto: Contratação de Seguro Total para Veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, conforme especificações constantes no Edital, contrato e seus anexos.
Valor Total: R$ 4.805,00
Prazo: 12 meses.
Xanxerê-SC, 06 de setembro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 0125/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Objeto: Contratação de Seguro Total para Veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, conforme especificações constantes no Edital, contrato e seus anexos.
Valor Total: R$ 4.145,00
Prazo: 12 meses.
Xanxerê-SC, 06 de setembro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 0126/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Objeto: Contratação de Seguro Total para Veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê e de veículo Furgão para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital, contrato e seus anexos.
Valor Total: R$ 4.245,00
Prazo: 12 meses.
Xanxerê-SC, 06 de setembro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 538/2019

Publicação Nº 2154114

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº AM 538/2019.
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER férias por um período de 30 (trinta) dias a partir de 07.10.2019 a 05.11.2019 ao Servidor Público Municipal Sr. ANDERSON ORSO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador do RG n.º 3.892.734-9 e CPF n.º 043.012.649-22, nomeado conforme Decreto nº BLB 028/11 no Cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

As férias referente ao período de:
24.01.2018 a 23.01.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 10 de Setembro 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 539/2019

Publicação Nº 2154202

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 539/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 10.09.2019 a 24.09.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. CATIA REGINA BITINI, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 4.849.367-8 e CPF n° 074.404.559-24, nomeada conforme Decreto nº LJV 003/10 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004098/2019 datado de 10.09.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
04.01.2016 a 03.01.2019 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 10.09.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 10 de Setembro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE 001/2019 PMXV

Publicação Nº 2154887

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC. AVISO DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 PMXV. Objeto: Inexigibilidade de licitação com base no Credenciamento nº 002/2018 PMXV para o fornecimento de Cascalho, do tipo macadame, para a utilização na recuperação de estradas vicinais e obras realizadas Município de Xavantina-SC, conforme anexos do Edital de Credenciamento nº 002/2018 PMXV. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100. Xavantina - SC, em 10 de setembro de 2019. CLAUDI BABINSKI, Prefeito Municipal em Exercício.

REPUBLICAÇÃO EDITAL Nº 002/2019 DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE XAVANTINA

Publicação Nº 2155127

EDITAL Nº 002/2019 DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
Fixa normas para Progressão Funcional Por Desempenho do magistério público de Xavantina e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina/SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 101, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal; artigo 237, parágrafo único, da Lei Complementar nº 02/2000; artigo 19, inciso II, e artigos 22 a 30, da Lei Municipal nº 1.647/2018, TORNA PÚBLICO o presente edital que estabelece normas e critérios de avaliação para PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO do magistério municipal para o Triênio 2019/2022, nos termos descritos:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A progressão funcional por desempenho relativa ao triênio 2019/2022 será regida por este Edital, organizada e executada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

1.2 A progressão funcional por desempenho, de que trata este edital e os artigos 22 a 30 da Lei nº 1.647/2018, é a passagem do servidor dentro da mesma categoria funcional, em classe imediatamente superior, na mesma referência e nível, levando em consideração os critérios especificados para avaliação por desempenho;

1.3 Serão submetidos às normas de avaliação deste Edital e poderão participar do processo de avaliação para Progressão Funcional por Desempenho relativa ao Triênio 2019/2022 os servidores do magistério municipal que cumprirem os requisitos exigidos pela Lei Municipal n° 1.647/2018, observado o disposto no item 2.1;

1.4 A avaliação por desempenho do servidor público do magistério municipal ocorrerá anualmente, no mês de outubro e será submetida a avaliação trienal para promoção, respeitado o seguinte cronograma:

1º Período de avaliação		01/10/2019 a 30/09/2020
1ª Nota	01/10/2020	
2º Período de avaliação		01/10/2020 a 30/09/21
2ª Nota	01/10/2021	
3º Período de avaliação		01/10/2021 a 30/09/2022
3ª Nota	01/10/2022	
Concessão da progressão		30/10/2022

1.5 A avaliação anual será realizada pelo superior hierárquico do servidor público do magistério municipal, sendo submetida à ratificação pela Comissão de Avaliação e homologação da autoridade imediatamente superior;

1.6 Com base na avaliação anual, o superior hierárquico atribuirá pontuação a cada conceito/fator, conforme linha horizontal da tabela 4.2 (0 a 168; 0 a 28; 0 a 112; e 0 a 140), que serão somadas e deverão resultar em um dos conceitos definidos no item 4.3 (Excelente, Bom, Regular ou Insatisfatório);

1.7 Ao completar o triênio, as pontuações das avaliações anuais serão somadas e, por média aritmética, obtido o conceito trienal (Excelente, Bom, Regular ou Insatisfatório), sujeito à ratificação pela Comissão de Avaliação e homologação da autoridade imediatamente superior;

1.8 Em caso de dúvida a Comissão de Avaliação poderá efetuar diligência apresentando um relatório final que prevalecerá sobre o relatório anterior;

1.9 Dos conceitos obtidos na avaliação anual e trienal o servidor público do magistério será notificado, e cientificado para interposição de recurso, caso desejar, nos termos do item 5 deste edital;

1.10 A concessão da progressão funcional de desempenho de cada servidor público do magistério municipal dependerá do conceito trienal obtido, que deverá ser Bom(B) ou Excelente(E);

1.11 O servidor público do magistério municipal que obtiver conceito Insatisfatório ou Regular deverá participar de treinamento destinado à promoção da respectiva capacitação, conforme disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Xavantina;
1.11 O servidor público do magistério municipal que não alcançar os requisitos necessários à aprovação na avaliação por desempenho, conforme item 1.10, não poderá requerê-la com efeitos retroativos, e nem nos anos seguintes antes de novo período de aquisição;

1.12 A progressão por desempenho corresponderá a 2% (dois por cento) sempre sobre o vencimento da classe inicial do respectivo nível e referência, até o limite de 24% (vinte e quatro por cento), conforme tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo (tabela IV da Lei nº 1.647/2018), e produzirá efeitos pecuniários no mês de outubro do triênio;

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderá participar do processo de avaliação para progressão por desempenho relativa ao triênio 2019/2022 o servidor público do magistério que seja efetivo e estável, que tiver concluído o estágio probatório até a data da publicação deste Edital;

2.2 Somente será computado para progressão por desempenho o tempo de serviço público prestado ao Município de Xavantina/SC;

3. DA CONTAGEM DE TEMPO

3.1 O primeiro período de avaliação se iniciará em 01 de Outubro de 2019, observado o cronograma disposto no item 1.4;
3.2 A contagem de tempo de serviço para efeito desta promoção será SUSPENSA nos seguintes casos:
a) Licenças e afastamentos sem direito à remuneração;
b) Licenças ou atestados para tratamento de saúde que excederem a 180 (cento e oitenta) dias, mesmo que em prorrogação ou intercalados, exceto os decorrentes de acidente em serviço e gestação;
c) 3 (três) penalidades de advertência no período aquisitivo;
d) 3 (três) suspensões disciplinares;
e) 9 (nove) faltas injustificadas ao serviço devidamente inscritas nos assentos pessoais;
f) A investidura em cargo de comissão;

3.2.3 Excluem-se das licenças ou atestados para tratamento de saúde previsto na alínea "a" do item 3.2, aquelas licenças concedidas mediante perícia médica.
3.3 O superior hierárquico do servidor avaliado deverá notifica-lo em caso de suspensão da contagem do tempo de serviço para efeito desta progressão;
3.4 O servidor notificado poderá requerer reconsiderações para a autoridade que a notificou no prazo de 10 (dez) dias, cujo pedido será decidido em igual prazo.
3.5 Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso hierárquico, de ofício e voluntário, no prazo de 30 (trinta) dias, na hipótese de confirmação da suspensão do prazo, cujo pedido será decidido em igual prazo de forma irrecorrível.
3.6 Com a suspensão do prazo de contagem do tempo de serviço para efeito da progressão, inicia-se a contagem de novo prazo de interstício para a progressão por desempenho;

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação trienal de desempenho será realizada mediante a observância dos seguintes critérios de avaliação:

I - Qualidade do trabalho: transformar os novos paradigmas em experimentação, ao construir, no seu dia-a-dia, uma nova concepção de organização pedagógica das suas atividades. Engajamento como agente principal das mudanças, as diretrizes e parâmetros curriculares para que a educação possa contribuir com a transformação da realidade da aprendizagem, bem como estar preparado, motivado e comprometido com a aprendizagem dos alunos para dar sustentação, a médio e longo prazos, às reformas da educação básica e garantir a qualidade do ensino;

II - Aproveitamento em programa de capacitação: aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos - consolidar e expandir o conhecimento geral e específico dos membros do magistério e incrementar suas habilidades profissionais com objetivo final de elevar o nível de satisfação pessoal dos membros do magistério, o que, sem dúvida, concorrerá para um melhor desempenho de suas funções e consequente melhoria dos serviços prestados ao educando e, em consequência, à população;

III - Pontualidade: observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado - encontrar-se presente no local de lotação na hora do início do expediente;

IV - Assiduidade: comparecimento regular e permanência no local de trabalho - é desempenhar suas funções e ser encontrado nos lugares e horários que forem designados e cumprir a jornada de trabalho que lhe for correspondente e ter frequência com regularidade contínua que o serviço público requer, admitindo-se apenas os afastamentos regulamentares, devidamente autorizados;

V - Disciplina: tratar ao público, colegas e subordinados de forma educada; prestar com profissionalismo os esclarecimentos e as informações solicitadas ou encaminhar o solicitante a quem saiba prestá-las; ser respeitoso com o superior hierárquico no desempenho do cargo, cumprindo suas ordens legais, as leis, os regulamentos e as normas de serviço;

VI - Responsabilidade funcional: procura medir o grau de cumprimento dos deveres e obrigações inerentes às tarefas desenvolvidas pelo

servidor; manter sigilo profissional de suas atividades e de outras que por força de suas atribuições tenha conhecimento; comprometer-se com suas tarefas e com as metas estabelecidas pelo órgão ou entidade; preservar a integridade e fazer uso adequado dos equipamentos sob sua responsabilidade;

VII - Ética: proceder de forma correta que o torne merecedor de respeito e que contribua para o prestígio da classe e dos membros do magistério municipal; velar por sua reputação profissional e pessoal; preservar em sua conduta, a honra, a honestidade, a veracidade, a dignidade da profissão e a boa-fé;

VIII - Produtividade no trabalho: volume de trabalho didático pedagógico executado no espaço de tempo predefinido - executar as atividades pedagógicas, administrativas e afins sem necessidade de intervenção do superior imediato; cumprir as metas do planejamento pedagógico pelas quais é responsável; cumprir os prazos estabelecidos, entregando as tarefas no tempo previsto;

IX - Iniciativa: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir a eficiência e eficácia na execução dos trabalhos - objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior, ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar às mudanças nos objetivos e rotinas a que vem sendo submetido; apresentar sugestões para melhoria das rotinas e dos procedimentos referentes aos serviços de sua unidade; ter iniciativa de adquirir novos conhecimentos e habilidades na sua área de atuação; ser voluntário para compor equipe na realização de tarefas difíceis.

X - Administração do tempo e tempestividade: capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos;

XI - Uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço: cuidado e zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações no exercício das atividades e tarefas;

XII - Aproveitamento dos recursos e racionalização de processos: melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes;

XIII - Capacidade de trabalho em equipe: participação do professor no trabalho coletivo da escola, o qual se concretiza na elaboração e implementação do projeto pedagógico, que por sua vez deve orientar o plano de trabalho de cada docente. Atuação do professor na integração da escola com as famílias e com a comunidade em geral. O professor deve contribuir para que esta articulação se torne cada vez mais efetiva, constituindo-se numa importante base de apoio para o seu trabalho.

XIV - Presteza: disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho - destina-se a analisar o interesse e a predisposição do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da Administração Municipal na execução do trabalho diário, na execução de atividades não inerentes ao cargo, em período de excepcionalidade, no desenvolvimento de projetos, ou na formulação de políticas institucionais, conforme o caso, ensinar o trabalho sob sua responsabilidade a outros servidores, quando necessário e valorizar o trabalho em equipe, que eleva de forma positiva o conceito de sua unidade.

4.2. O sistema de avaliação observará os seguintes parâmetros:

FATORES - CONCEITOS	PONTUAÇÃO MAXIMA PARA "I"	PONTUAÇÃO MAXIMA PARA "R"	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA "B"	PONTUAÇAO MÁXIMA PARA "E"	PESO POR FATOR (%)
Qualidade de trabalho (0 a 168)	84	118	134	168	12
Aproveitamento em Programa de Capacitação (0 a 168)	84	118	134	168	12
Pontualidade (0 a 28)	14	20	22	28	2
Assiduidade (0 a 28)	14	20	22	28	2
Disciplina (0 a 28)	14	20	22	28	2
Responsabilidade Funcional (0 a 56)	28	40	44	56	4
Ética (0 a 112)	56	78	90	112	8
Produtividade no trabalho (0 a 140)	70	98	112	140	10
Iniciativa (0 a 112)	56	78	90	112	8

Administração do tempo/tempestividade (0 a 112)	56	78	90	112	8
Uso adequado de Equipamentos e Instalações de serviços (0 a 112)	56	78	90	112	8
Aproveitamento dos Recursos e Racionalização de Processos (0 a 112)	56	78	90	112	8
Capacidade de trabalho em Equipe: Presteza (0 a 112)	56	78	90	112	8
Presteza (0 a 112)	56	78	90	112	8
PONTUAÇÃO E PERCENTUAIS MÁXIMOS POR CONCEITO	700	980	1.120	1.400	
	50%	70%	80%	100%	100%

4.3. A avaliação de desempenho obedecerá aos seguintes conceitos:
a) Excelente (E) - maior de 1.120 (mil cento e vinte) a 1400 (mil e quatrocentos) pontos - (maior de 80% a 100%);
b) Bom (B): maior de 980 (novecentos e oitenta) a 1.120 (mil cento e vinte) pontos - (maior de 70% a 80%);
c) Regular (R): maior de 700 (setecentos) a 980 (novecentos e oitenta) pontos – (maior de 50% a 70%);
d) Insatisfatório (I): menor ou igual a 700 (setecentos) pontos (menor ou igual a 50%).
4.4 O conceito de cada avaliação será motivado, exclusivamente, com base na aferição dos critérios previstos neste item, sendo obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias, e dos demais elementos de convicção no termo final de avaliação, inclusive o relatório do colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso;

5. DO RESULTADO

5.4. Após avaliação de desempenho anual e trienal, o servidor público do magistério municipal será notificado do conceito que lhe foi atribuído, podendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da cientificação, apresentar Pedido de Reconsideração à autoridade que homologou a avaliação, que será decidido em igual prazo;

5.5. Contra a decisão do Pedido de Reconsideração caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, o qual exarará decisão definitiva, tomando ciência o servidor público por meio de outra notificação;

5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação, Cultura e Esporte em conjunto com o Setor Jurídico do Poder Executivo Municipal.
Xavantina/SC, 02 de setembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

TP 007/2019 PMXV

Publicação Nº 2154958

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil para a execução de obra em regime de empreitada global para revitalização do Cemitério Municipal, situado na Rua Professor Garmus na sede do município de Xavantina-SC, conforme Projeto Básico constante no Anexo "E" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 27/09/2019.
Abertura: dia 27/09/2019, às 08h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 10 de setembro de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO DA RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 0001/2019

Publicação Nº 2155028

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 0001/2019
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR REGISTRADO: NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais para confecção de Prótese Total e Prótese Parcial Removível, incluindo mão de obra e material, para atendimento aos pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Xaxim, de acordo com o Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal.
Fundamentação legal: Justifica-se a presenta rescisão por meio do art. 78 inciso I, III, IV c/c art.79 inciso I ambos da lei 8.666/93, e clausula sétima no item 7.3, especificamente 7.3.2 presente Ata de Registro de Preço, e Portaria n.559/2019.
Processo de Licitação: Processo de Compra 118/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 072/2018.
Xaxim-SC, 09 de setembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0153/2014

Publicação Nº 2154337

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0153/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: Luciano Pedroso 05836821976
Objeto: concessão de espaço público para fins de exploração comercial, tanto no que se refere à exploração da Copa, quanto no que se refere à venda de horários para a pratica de modalidades esportivas, no Ginásio de Alberto Ângelo Sordi.
Aditivo: 1º Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula terceira do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 19 de agosto de 2019 a 19 de agosto de 2024.
Processo de Licitação: Processo de Licitação n. 142/2014, na modalidade Concorrência n. 003/2014.
Xaxim-SC, 19 de agosto de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Associações

AMERIOS

AMERIOS BALANCETE AGOSTO 2019

Publicação Nº 2153943

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/08/2019 a 31/08/2019

Página: 1

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	2.849.279,12	261.323,67	242.120,32	2.868.482,47
27	01.01	ATIVO CIRCULANTE	499.885,62	219.323,67	242.120,32	477.088,97
35	01.01.01	DISPONIBILIDADES	499.885,62	219.290,87	242.087,52	477.088,97
43	01.01.01.01	BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4	12.865,64	202.265,38	200.013,48	15.117,54
51	01.01.01.03	CEF AG 1077 CTA 003.00001127-1	1.154,86	0,00	0,00	1.154,86
55	01.01.01.04	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF LP 30 Mil	161.968,63	15.681,29	0,00	177.649,92
5290	01.01.01.05	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil	323.026,95	1.336,69	42.074,04	282.289,60
5347	01.01.01.06	B.B AG 858-3 C/3315-4 Poupança	869,54	7,51	0,00	877,05
110	01.01.02	Creditos	0,00	32,80	32,80	0,00
115	01.01.02.02	Valores a Restituir	0,00	32,80	32,80	0,00
345	01.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.349.393,50	42.000,00	0,00	2.391.393,50
418	01.02.06	IMOBILIZADO	2.349.393,50	42.000,00	0,00	2.391.393,50
426	01.02.06.01	Imóveis	500.004,67	0,00	0,00	500.004,67
434	01.02.06.02	Móveis e Utensílios	153.359,00	0,00	0,00	153.359,00
442	01.02.06.03	Veículos	104.251,39	42.000,00	0,00	146.251,39
450	01.02.06.04	Máquinas e Equipamentos	17.757,91	0,00	0,00	17.757,91
469	01.02.06.05	Equipamento de Informática	112.441,38	0,00	0,00	112.441,38
477	01.02.06.08	Predio	1.459.929,15	0,00	0,00	1.459.929,15
3190	01.02.06.11	Demais Bens Moveis	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00
507	02	PASSIVO	2.739.956,44	184.882,79	185.563,10	2.740.636,75
515	02.01	PASSIVO CIRCULANTE	18.232,31	184.882,79	185.563,10	18.912,62
531	02.01.02	FORNECEDORES	17.765,00	71.520,95	72.230,85	18.474,90
4073	02.01.02.04	Adyr Jorge Wildner	0,00	314,64	314,64	0,00
4081	02.01.02.05	Laudivan Palinski	90,00	90,00	0,00	0,00
4090	02.01.02.06	Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda	0,00	9.150,00	9.150,00	0,00
4138	02.01.02.10	Celesc Distribuidora	0,00	1.539,98	1.539,98	0,00
4146	02.01.02.11	Casan	0,00	269,95	269,95	0,00
5762	02.01.02.116	Telefonica Brasil S.A	0,00	548,19	548,19	0,00
5835	02.01.02.123	Clinica Agostini Ltda	0,00	198,00	198,00	0,00
5894	02.01.02.129	HDI Seguros S.A.	0,00	1.069,53	1.069,53	0,00
4162	02.01.02.13	Oi S.A	0,00	497,00	497,00	0,00
6009	02.01.02.134	Elizangela Simone Canzi	0,00	918,00	918,00	0,00
6033	02.01.02.137	Profissional Engenharia Com. e Inst. Ltda	0,00	572,55	572,55	0,00
4170	02.01.02.14	Infopoint Comercio de Equipamentos	0,00	1.732,40	1.732,40	0,00
6114	02.01.02.140	Base Monitoramento Ltda	0,00	274,37	274,37	0,00
6130	02.01.02.141	CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val	0,00	726,06	726,06	0,00
6157	02.01.02.142	Secretaria de Estado da Fazenda SC	0,00	496,65	496,65	0,00
6173	02.01.02.143	Lider Seguradora de Cons. do DPVAT	0,00	9,18	9,18	0,00
6190	02.01.02.144	CLM Debona Ltda	0,00	537,00	537,00	0,00
6181	02.01.02.145	Doces & Salgados Bolfe Ltda	0,00	190,00	190,00	0,00
6335	02.01.02.155	Virtual Automação Ltda	17.675,00	0,00	0,00	17.675,00
6343	02.01.02.156	Intercontrole Serv. Adm Empresariais Ltda	0,00	1.663,20	1.663,20	0,00
6351	02.01.02.157	Gambatto Veículos São Miguel Ltda	0,00	42.000,00	42.000,00	0,00
6360	02.01.02.158	MH Placas Automotivas Ltda ME	0,00	100,00	100,00	0,00
6378	02.01.02.159	Agência de Public. e Com. Visual Ltda	0,00	180,00	180,00	0,00
6386	02.01.02.160	Maravilhas Park Hotel Ltda	0,00	155,00	155,00	0,00
6394	02.01.02.161	Asael Asses. e Cons. em Telecom. Ltda	0,00	0,00	610,00	610,00
4219	02.01.02.18	MHNET Telecomunicações Eireli	0,00	0,00	189,90	189,90
4413	02.01.02.30	Agencia de Viagens Voar Ltda	0,00	206,88	206,88	0,00
4472	02.01.02.36	Samir Idalino Silva	0,00	153,24	153,24	0,00
4480	02.01.02.37	Keli Fernanda Luiz	0,00	310,00	310,00	0,00
4537	02.01.02.42	Cooperativa Regional Auriverde	0,00	244,36	244,36	0,00
4774	02.01.02.54	Santa Catarina Informatica Ltda	0,00	340,40	340,40	0,00
5142	02.01.02.80	Arnildo Luiz Kollet Soc. Individual de Ad	0,00	7.034,37	7.034,37	0,00
558	02.01.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	93,70	43.994,16	43.981,48	81,02
566	02.01.03.01	Cofins , PIS e CSLL a Recolher	0,00	16,60	16,60	0,00
574	02.01.03.02	Cofins S/Rendimentos a Recolher	93,70	93,70	81,02	81,02
590	02.01.03.04	Irrf a Recolher	0,00	8.916,84	8.916,84	0,00
604	02.01.03.05	Inss a Recolher	0,00	27.255,32	27.255,32	0,00
612	02.01.03.06	Fgts a Recolher	0,00	6.843,62	6.843,62	0,00
625	02.01.03.08	Iss a Recolher	0,00	12,63	12,63	0,00
4618	02.01.03.09	Pis S/ Folha a Recolher	0,00	855,45	855,45	0,00
639	02.01.04	CONTAS A PAGAR	373,61	69.367,68	69.350,77	356,70
640	02.01.04.01	Salários	0,00	68.743,85	68.743,85	0,00
4340	02.01.04.12	Contribuição AABB	0,00	127,00	127,00	0,00
4359	02.01.04.13	Seguros de Vida	373,61	496,83	479,92	356,70
795	02.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.721.724,13	0,00	0,00	2.721.724,13
817	02.03.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	813.851,35	0,00	0,00	813.851,35
820	02.03.02.01	Imóveis	813.851,35	0,00	0,00	813.851,35

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
09/09/2019 14:47:07

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/08/2019 a 31/08/2019

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
850	02.03.04	RESULTADOS SOCIAIS	1.907.872,78	0,00	0,00	1.907.872,78
875	02.03.04.03	Superávit/déficit do exercício	1.907.872,78	0,00	0,00	1.907.872,78
892	03	RECEITAS	(1.114.212,87)	0,00	162.242,54	(1.276.455,41)
906	03.01	CONTRIBUIÇÕES ASSOCIADOS	(1.072.760,63)	0,00	153.981,00	(1.226.741,63)
914	03.01.01	Município de Bom Jesus do Oeste	(46.245,73)	0,00	6.637,98	(52.883,71)
2160	03.01.01.01	Contribuições Mensais	(46.245,73)	0,00	6.637,98	(52.883,71)
922	03.01.02	Município de Caibi	(46.245,73)	0,00	6.637,98	(52.883,71)
2194	03.01.02.01	Contribuições Mensais	(46.245,73)	0,00	6.637,98	(52.883,71)
930	03.01.03	Município de Cunhataí	(46.245,73)	0,00	6.637,98	(52.883,71)
2224	03.01.03.01	Contribuições Mensais	(46.245,73)	0,00	6.637,98	(52.883,71)
949	03.01.04	Município de Cunha Porã	(57.015,83)	0,00	8.183,89	(65.199,72)
2259	03.01.04.01	Contribuições Mensais	(57.015,83)	0,00	8.183,89	(65.199,72)
957	03.01.05	Município de Flor do Sertão	(46.245,73)	0,00	6.637,98	(52.883,71)
2283	03.01.05.01	Contribuições Mensais	(46.245,73)	0,00	6.637,98	(52.883,71)
965	03.01.06	Município de Iraceminha	(46.245,73)	0,00	6.637,98	(52.883,71)
2313	03.01.06.01	Contribuições Mensais	(46.245,73)	0,00	6.637,98	(52.883,71)
973	03.01.07	Município de Maravilha	(303.028,10)	0,00	43.495,79	(346.523,89)
2348	03.01.07.01	Contribuições Mensais	(303.028,10)	0,00	43.495,79	(346.523,89)
981	03.01.08	Município de Modelo	(46.245,73)	0,00	6.637,98	(52.883,71)
2372	03.01.08.01	Contribuições Mensais	(46.245,73)	0,00	6.637,98	(52.883,71)
990	03.01.09	Município de Palmitos	(65.276,48)	0,00	9.369,60	(74.646,08)
2402	03.01.09.01	Contribuições Mensais	(65.276,48)	0,00	9.369,60	(74.646,08)
1007	03.01.10	Município de Riqueza	(46.245,73)	0,00	6.637,98	(52.883,71)
2437	03.01.10.01	Contribuições Mensais	(46.245,73)	0,00	6.637,98	(52.883,71)
1010	03.01.11	Município de Saltinho	(46.245,73)	0,00	6.637,98	(52.883,71)
2461	03.01.11.01	Contribuições Mensais	(46.245,73)	0,00	6.637,98	(52.883,71)
3204	03.01.12	Municipio de Saudades	(46.245,73)	0,00	6.637,98	(52.883,71)
3212	03.01.12.01	Contribuições Mensais	(46.245,73)	0,00	6.637,98	(52.883,71)
3263	03.01.13	Municipio de Sta Terezinha do Progresso	(46.245,73)	0,00	6.637,98	(52.883,71)
3271	03.01.13.01	Contribuições Mensais	(46.245,73)	0,00	6.637,98	(52.883,71)
3328	03.01.14	Municipio S.M. da Boa Vista	(46.245,73)	0,00	6.637,98	(52.883,71)
3336	03.01.14.01	Contribuiçoes Mensais	(46.245,73)	0,00	6.637,98	(52.883,71)
3387	03.01.15	Municipio de Tigrinhos	(46.245,73)	0,00	6.637,98	(52.883,71)
3395	03.01.15.01	Contribuições Mensais	(46.245,73)	0,00	6.637,98	(52.883,71)
3441	03.01.16	Municipio Romelandia	(46.245,73)	0,00	6.637,98	(52.883,71)
3450	03.01.16.01	Contribuiçoes Mensais	(46.245,73)	0,00	6.637,98	(52.883,71)
3506	03.01.17	Municipio de Campo Ere	(46.245,73)	0,00	6.637,98	(52.883,71)
3514	03.01.17.01	Contribuiçoes Mensais	(46.245,73)	0,00	6.637,98	(52.883,71)
1040	03.05	OUTRAS RECEITAS	(28.064,20)	0,00	6.236,05	(34.300,25)
5436	03.05.01	OUTRAS RECEITAS	(28.064,20)	0,00	6.236,05	(34.300,25)
1060	03.05.01.04	Recuperação de despesas	(120,00)	0,00	0,00	(120,00)
1080	03.05.01.08	Receitas Diversas - Aluguel ARIS	(3.000,00)	0,00	0,00	(3.000,00)
6270	03.05.01.12	Receitas Diversas - CIS AMERIOS	(9.980,00)	0,00	2.495,00	(12.475,00)
6289	03.05.01.13	Receitas Diversas - CIGA AMERIOS	(14.964,20)	0,00	3.741,05	(18.705,25)
1147	03.06	RECEITAS PATRIMONIAIS	(13.388,04)	0,00	2.025,49	(15.413,53)
5444	03.06.01	RECEITAS PATRIMONIAIS	(13.388,04)	0,00	2.025,49	(15.413,53)
1155	03.06.01.03	Rendimentos de Aplicação	(13.388,04)	0,00	2.025,49	(15.413,53)
1252	04	CUSTOS E DESPESAS	(1.004.890,19)	143.719,50	0,00	(1.148.609,69)
1406	04.02	DESPESAS COM PESSOAL	(564.594,14)	85.139,63	0,00	(649.733,77)
5487	04.02.01	DESPESAS COM PESSOAL	(564.594,14)	85.139,63	0,00	(649.733,77)
1422	04.02.01.02	Ordenados e Salários	(550.720,90)	81.147,63	0,00	(631.868,53)
1449	04.02.01.04	Férias	(13.578,83)	3.992,00	0,00	(17.570,83)
1457	04.02.01.05	13º Salário	(294,41)	0,00	0,00	(294,41)
3115	04.03	Obrigações Patronais	(199.776,73)	28.009,82	0,00	(227.786,55)
5495	04.03.01	OBRIGACOES PATRONAIS	(199.776,73)	28.009,82	0,00	(227.786,55)
1465	04.03.01.02	Inss	(145.139,62)	20.310,75	0,00	(165.450,37)
1473	04.03.01.03	Fgts	(49.004,59)	6.843,62	0,00	(55.848,21)
1481	04.03.01.04	Pis/Pasep	(5.632,52)	855,45	0,00	(6.487,97)
1546	04.04	FORNECEDOR / PRESTADOR TERCEIROS	(49.410,13)	7.058,59	0,00	(56.468,72)
5509	04.04.01	FORNECEDOR/PRESTADOR TERCEIROS	(49.410,13)	7.058,59	0,00	(56.468,72)
1562	04.04.01.03	Pessoa Jurídica	(49.410,13)	7.058,59	0,00	(56.468,72)
1570	04.05	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(86.204,78)	9.968,64	0,00	(96.173,42)
5517	04.05.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(86.204,78)	9.968,64	0,00	(96.173,42)
1880	04.05.01.01	Luz	(10.681,93)	1.539,98	0,00	(12.221,91)
1885	04.05.01.02	Água e Esgoto	(1.285,60)	269,95	0,00	(1.555,55)
1902	04.05.01.03	Telefone	(7.360,57)	1.045,19	0,00	(8.405,76)
1589	04.05.01.04	Combustíveis	(3.084,03)	726,06	0,00	(3.810,09)
1597	04.05.01.05	Manutenção de Veículos	(2.748,14)	280,00	0,00	(3.028,14)

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/08/2019 a 31/08/2019

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1915	04.05.01.06	Material de Escritório	(818,50)	0,00	0,00	(818,50)
1619	04.05.01.08	Manutenção Informática	(1.590,00)	917,00	0,00	(2.507,00)
1920	04.05.01.10	Material de Higiene e Limpeza	(2.371,90)	234,03	0,00	(2.605,93)
1990	04.05.01.11	Mantimentos para Copa	(1.667,25)	298,93	0,00	(1.966,18)
1985	04.05.01.12	Locação de Sistemas Informatizados	(20.174,00)	2.020,20	0,00	(22.194,20)
4650	04.05.01.17	Material de Expediente	(8.310,30)	537,00	0,00	(8.847,30)
4049	04.05.01.22	Vigilancia e Monitoramento	(2.009,00)	287,00	0,00	(2.296,00)
4308	04.05.01.23	Despesas com Internet	(1.329,30)	189,90	0,00	(1.519,20)
4677	04.05.01.25	Despesas com Medicina Segurança Trabalho	(1.386,00)	198,00	0,00	(1.584,00)
4723	04.05.01.26	Materiais Eletricos	(2.892,09)	0,00	0,00	(2.892,09)
4901	04.05.01.28	Material de Processamento de Dados	(885,00)	0,00	0,00	(885,00)
4910	04.05.01.29	Serviços de Impressão de Copias	(10.019,18)	1.425,40	0,00	(11.444,58)
4928	04.05.01.30	Outros Materias Consumo	(308,99)	0,00	0,00	(308,99)
6246	04.05.01.33	Central Telefônica	(7.283,00)	0,00	0,00	(7.283,00)
1872	04.06	DESPESAS GERAIS	(97.549,98)	12.907,07	0,00	(110.457,05)
5576	04.06.01	DESPESAS GERAIS	(97.549,98)	12.907,07	0,00	(110.457,05)
1930	04.06.01.01	Manutenção e reparos	(15.949,00)	0,00	0,00	(15.949,00)
1980	04.06.01.02	Diversas	(76,00)	0,00	0,00	(76,00)
1925	04.06.01.04	Assinatura e Publicade jornais e revistas	(922,76)	0,00	0,00	(922,76)
1955	04.06.01.05	CREA/SC	(475,63)	0,00	0,00	(475,63)
1960	04.06.01.06	CAU/SC	(497,50)	0,00	0,00	(497,50)
1998	04.06.01.08	Semin/Capac/Reuniões-Servidores	(712,92)	26,04	0,00	(738,96)
4596	04.06.01.10	Despesas Topografia e Agrimensura	(64.050,00)	9.150,00	0,00	(73.200,00)
4847	04.06.01.12	Seguros	(1.983,91)	1.078,71	0,00	(3.062,62)
6068	04.06.01.13	Ginástica Laboral	(1.860,00)	310,00	0,00	(2.170,00)
6092	04.06.01.16	Participação CICLO ESTUDOS TCE	(1.955,00)	0,00	0,00	(1.955,00)
6106	04.06.01.17	Assembléia Prefeitos	(300,00)	190,00	0,00	(490,00)
6122	04.06.01.19	Manutenção/reparos Equip.Setor Engenharia	(145,00)	572,55	0,00	(717,55)
1935	04.06.01.20	Lanches e refeições	(553,69)	25,00	0,00	(578,69)
6149	04.06.01.22	Licencimento de Veículos	(797,79)	299,89	0,00	(1.097,68)
4669	04.06.01.32	Despesas com manutençao Jardim	(315,00)	0,00	0,00	(315,00)
4685	04.06.01.33	Despesa com Passagem	(463,56)	206,88	0,00	(670,44)
4707	04.06.01.35	Despesa com Plotagem/Manut.Máquina	(4.630,00)	918,00	0,00	(5.548,00)
4960	04.06.01.36	Outros Serviços	(85,63)	0,00	0,00	(85,63)
5363	04.06.01.38	Despesas com certificado	(731,00)	0,00	0,00	(731,00)
5908	04.06.01.39	Hospedagem	(714,22)	130,00	0,00	(844,22)
5924	04.06.01.41	Estacionamento	(60,00)	0,00	0,00	(60,00)
6211	04.06.01.44	Depósito Judicial-Justiça Trabalho	(271,37)	0,00	0,00	(271,37)
3140	04.09	RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(3.288,00)	0,00	0,00	(3.288,00)
5568	04.09.01	RESULTADO NAO OPERACIONAL	(3.288,00)	0,00	0,00	(3.288,00)
4898	04.09.01.01	BAIXA BENS INSERVIVEIS	(3.288,00)	0,00	0,00	(3.288,00)
1813	04.14	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(3.019,26)	505,06	0,00	(3.524,32)
5533	04.14.01	DESPESAS TRIBUTARIAS	(3.019,26)	505,06	0,00	(3.524,32)
1830	04.14.01.02	Ipva	0,00	350,00	0,00	(350,00)
1848	04.14.01.03	Tributos e Contribuições	(1.418,45)	81,02	0,00	(1.499,47)
6017	04.14.01.07	IRRF s/ Aplicação Financeira	(1.600,81)	74,04	0,00	(1.674,85)
2000	04.15	Tarifas Bancárias	(1.047,17)	130,69	0,00	(1.177,86)
5525	04.15.01	TARIFAS BANCARIAS	(1.047,17)	130,69	0,00	(1.177,86)
2011	04.15.01.02	Tarifas Bancárias	(1.047,17)	130,69	0,00	(1.177,86)

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

DANIEL KOTHE
Presidente
CPF: 022.894.309-43

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
09/09/2019 14:47:07

AMERIOS LIVRO CAIXA AGOSTO 2019

Publicação Nº 2153945

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/08/2019 a 31/08/2019

Página: 1

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
43 - BB - 01.01.01.01 BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4				**Saldo anterior:**	**12.865,64C**
12/08/2019					
Pagamento DOC Laudivan Palinski	**16048474**	4081		90,00	12.775,64C
Pagamento DARF COFINS mês 07/2019	**16048512**	574		93,70	12.681,94C
Pagamento DOC, MH Placas Automotivas Ltda	**16048784**	6360		100,00	12.581,94C
Pagamento DARE SC Registro Veículo MOBI	**16048806**	6157		146,65	12.435,29C
Pagamento Seguro Obrigatório Veículo MOBI	**16048822**	6173		9,18	12.426,11C
Pagamento IPVA 2019 Veículo MOBI	**16048849**	6157		350,00	12.076,11C
Pagamento DOC Samir Idalino Silva	**16048865**	4472		153,24	11.922,87C
Pagamento DOC Doces e Salgados do Bolfe Ltda	**16048881**	6181		190,00	11.732,87C
Pagamento Boleto Agência de Viagens Voar Ltda	**16048903**	4413		206,88	11.525,99C
Pagamento transf Adyr Jorge Wilner ME	**16049187**	4073		314,64	11.211,35C
15/08/2019					
Pagamento Boleto Posto Ceraça Coop. Inf. Est. Vale do Araçá.	**16048490**	6130		726,06	10.485,29C
Pagamento boleto Profissional Eng Com e Inst. Ltda	**16048938**	6033		572,55	9.912,74C
19/08/2019					
Pagamento Boleto Gambatto Veículos São Miguel Ltda	**16048741**	6351		42.000,00	32.087,26D
Transferência de cta aplicação BB 90 mil	**16049713**	5290	42.000,00		9.912,74C
20/08/2019					
Pagamento DOC Agência de Public e Com. Visual Ltda	**16048954**	6378		180,00	9.732,74C
Pagamento férias Mayane Haack	**16049233**	640		3.374,75	6.357,99C
21/08/2019					
Pagamento fatura fone fixo mês 08/2019 Oi SA	**16048679**	4162		497,00	5.860,99C
Pagamento fatura celular mês 08/2019 Vivo	**16048709**	5762		548,19	5.312,80C
22/08/2019					
Pagamento fatura energia elétrica CELESC	**16049691**	4138		1.539,98	3.772,82C
contribuição mês 08/2019 Bom Jesus do Oeste	**16049721**	2160	6.637,98		10.410,80C
contribuição mês 08/2019 Caibi	**16049730**	2194	6.637,98		17.048,78C
contribuição mês 08/2019 Cunhataí	**16049748**	2224	6.637,98		23.686,76C
contribuição mês 08/2019 Cunha Porã	**16049756**	2259	8.183,89		31.870,65C
contribuição mês 08/2019 Flor do Sertão	**16049764**	2283	6.637,98		38.508,63C
contribuição mês 08/2019 Iraceminha	**16049772**	2313	6.637,98		45.146,61C
contribuição mês 08/2019 Maravilha	**16049780**	2348	43.495,79		88.642,40C
contribuição mês 08/2019 Modelo	**16049799**	2372	6.637,98		95.280,38C
contribuição mês 08/2019 Palmitos	**16049802**	2402	9.369,60		104.649,98C
contribuição mês 08/2019 Riqueza	**16049810**	2437	6.637,98		111.287,96C
contribuição mês 08/2019 Saltinho	**16049829**	2461	6.637,98		117.925,94C
contribuição mês 08/2019 Saudades	**16049837**	3212	6.637,98		124.563,92C
contribuição mês 08/2019 Santa Terezinha do Progresso	**16049845**	3271	6.637,98		131.201,90C
contribuição mês 08/2019 São Miguel da Boa Vista	**16049853**	3336	6.637,98		137.839,88C
contribuição mês 08/2019 Tigrinhos	**16049861**	3395	6.637,98		144.477,86C
contribuição mês 08/2019 Romelândia	**16049870**	3450	6.637,98		151.115,84C
contribuição mês 08/2019 Campo Erê	**16049888**	3514	6.637,98		157.753,82C
Valor Tarifas débito automático	**16049896**	2011		57,29	157.696,53C
23/08/2019					
Pagamento seguro imóvel 12 meses HDI Seguros SA	**16048725**	5894		1.069,53	156.627,00C
26/08/2019					
Pagamento Boleto SC Informática Ltda	**16048563**	4774		340,40	156.286,60C
Pagamento DARF Cofins, Pis e CSLL	**16048571**	566		16,60	156.270,00C
Pagamento Boleto Intercontrole Serv. Ad. Empresariais Ltda	**16048652**	6343		1.663,20	154.606,80C
Pagamento Boleto Maravilhas Park Hotel Ltda	**16048989**	6386		155,00	154.451,80C
Pagamento Boleto CLM Debona Ltda	**16049004**	6190		537,00	153.914,80C
Pagamento Boleto Coop Regional Auri Verde	**16049039**	4537		244,36	153.670,44C
Pagamento Boleto Infopoint Com. de Equip Ltda	**16049098**	4170		1.732,40	151.938,04C
Pagamento Boleto Elizangela Simone Canzi	**16049110**	6009		918,00	151.020,04C
Pagamento água mês 08/2019 Casan	**16049136**	4146		269,95	150.750,09C
28/08/2019					
Recebimento de parcela mensal convênio CIS AMERIOS	**16049519**	6270	2.495,00		153.245,09C
29/08/2019					
Pagamento TED Arnildo Luiz Kollet soc. advocacia	**16048636**	5142		7.034,37	146.210,72C
Pagamento folha mês 08/2019: Carline J. Hackenharr	**16049314**	640		6.995,74	139.214,98C

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
09/09/2019 14:48:15

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/08/2019 a 31/08/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
29/08/2019					
Pagamento folha mês 08/2019: Lovete de Assis	**16049322**	640		3.769,97	135.445,01C
Pagamento folha mês 08/2019: SAndra S. Garcia	**16049330**	640		2.583,45	132.861,56C
Pagamento folha mês 08/2019: Evelise R. Brandt	**16049349**	640		1.420,70	131.440,86C
Pagamento folha mês 08/2019: Clarice V. T. Niedermaier	**16049357**	640		6.883,61	124.557,25C
Pagamento folha mês 08/2019: Mayaner Haack	**16049365**	640		5.039,17	119.518,08C
Pagamento folha mês 08/2019: Camila. N. G. Rech	**16049373**	640		1.583,32	117.934,76C
Pagamento folha mês 08/2019: Rafael C. Basso	**16049381**	640		6.891,46	111.043,30C
Pagamento folha mês 08/2019: Daniela Gatelli	**16049390**	640		1.104,00	109.939,30C
Pagamento folha mês 08/2019: Karine S. Muller	**16049403**	640		2.365,78	107.573,52C
Pagamento folha mês 08/2019: Cristiane Martim	**16049411**	640		2.019,25	105.554,27C
Pagamento folha mês 08/2019: Marlize C. K. Todescatto	**16049420**	640		6.846,61	98.707,66C
Pagamento folha mês 08/2019: Vinicius L. Schneider	**16049438**	640		1.583,32	97.124,34C
Pagamento folha mês 08/2019: Tatiane F. M. Staudt	**16049446**	640		918,16	96.206,18C
Pagamento folha mês 08/2019: Fabiane Galera	**16049454**	640		3.752,29	92.453,89C
Pagamento folha mês 08/2019: Leandra F. Boita	**16049462**	640		6.891,46	85.562,43C
Pagamento folha mês 08/2019: Glauber S. Gandolfi	**16049470**	640		4.720,81	80.841,62C
Pagamento salário família mês 08/2019 Tatiane F. M. Staudt	**16049489**	115		32,80	80.808,82C
Recebimento de parcela mensal convênio CIGAMERIOS	**16049500**	6289	3.741,05		84.549,87C
Pagamento AABB	**16049640**	4340		127,00	84.422,87C
Pagamento Boleto Base Monitoramento Ltda	**16049683**	6114		274,37	84.148,50C
Pagamento ISS Pref Mun de Maravilha	**16049705**	625		12,63	84.135,87C
Valor Seguro de vida Francisco Valdeci de Almeida e Roseli Kilp Franz	**16049900**	4359	48,33		84.184,20C
valor aplicação BB LP 30 mil	**16049918**	55		15.000,00	69.184,20C
Valor Tarifas pagto salário	**16049926**	2011		52,50	69.131,70C
Valor Tarifas DOC/TED	**16049934**	2011		10,45	69.121,25C
30/08/2019					
Pagamento seguro de vida.	**16048520**	4359		44,97	69.076,28C
Pagamento Transf. Geoterra Serviços de Topografia s/s Ltda	**16048598**	4090		9.150,00	59.926,28C
Pagamento Seguro de vida	**16048687**	4359		451,86	59.474,42C
Pagamento DOC Keli Fernanda Luiz	**16048768**	4480		310,00	59.164,42C
Pagamento Boleto Clinica Agostini Ltda	**16049055**	5835		198,00	58.966,42C
Pagamento GPS 08/2019 INSS	**16049543**	604		27.222,52	31.743,90C
Pagamento GRF 08/2019 FGTS	**16049551**	612		6.843,62	24.900,28C
Pagamento DARF 08/2019 IRRF	**16049560**	590		8.916,84	15.983,44C
Pagamento DARF 08/2019 PIS FOLHA	**16049578**	4618		855,45	15.127,99C
Valor Tarifas DOC/TED	**16049942**	2011		10,45	15.117,54C
		Total mês:	**202.265,38**	**200.013,48**	
55 - APLICONTBB - 01.01.01.04 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF LP 30 Mil				**Saldo anterior:**	**161.968,63C**
29/08/2019					
valor aplicação BB LP 30 mil	**16049918**	43	15.000,00		176.968,63C
30/08/2019					
Valor Receita Rendimento aplicação financeira BB LP 30 mil	**16049950**	1155	681,29		177.649,92C
		Total mês:	**15.681,29**	**0,00**	
5290 - APLICARF90 - 01.01.01.05 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil				**Saldo anterior:**	**323.026,95C**
19/08/2019					
Transferência de cta aplicação BB 90 mil	**16049713**	43		42.000,00	281.026,95C
30/08/2019					
Valor Receita Rendimento aplicação financeira BB LP 90 mil	**16049969**	1155	1.336,69		282.363,64C
Imposto de Renda Retido na Fonte sobre Rendimento aplicação financeira BB LP 90 mil	**16049977**	6017		74,04	282.289,60C
		Total mês:	**1.336,69**	**42.074,04**	
5347 - POUPANÇA - 01.01.01.06 B.B AG 858-3 C/3315-4 Poupança				**Saldo anterior:**	**869,54C**
30/08/2019					
Valor Receita Rendimento aplicação financeira BB Poupança	**16049985**	1155	7,51		877,05C
		Total mês:	**7,51**	**0,00**	
115 - VALRES - 01.01.02.02 Valores a Restituir				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/08/2019					
Pagamento salário família mês 08/2019 Tatiane F. M. Staudt	**16049489**	43	32,80		32,80C
Compensação GPS Mês 08/2019 Tatiane F. M. Staudt - salário família	**16049497**	604		32,80	0,00

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
09/09/2019 14:48:15

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/08/2019 a 31/08/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
		Total mês:	**32,80**	**32,80**	
442 - VEICULOS - 01.02.06.03 Veículos				**Saldo anterior:**	**104.251,39C**
06/08/2019					
Compras Cfe. NF 126329 veículo mobil like 1.0 flex 4P, chassi 9BD341A5XLY623906, RENAVAM 102652, FLEX, ANO 2019, MOD 2020, PRETO	**16048733**	6351	42.000,00		146.251,39C
		Total mês:	**42.000,00**	**0,00**	
4073 - ADYR - 02.01.02.04 Adyr Jorge Wildner				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/08/2019					
Compras Cfe. NF 16323 11 bombonas de agua mineral 20l, 02 kg erva-mate	**16049144**	1990		132,37	132,37D
Compras Cfe. NF 16323 03 pct de pela toalha c/r 3 rolos, 06 pct copos descartáveis (100)	**16049152**	1920		70,35	202,72D
Compras Cfe. NF 16321 06 pct biscoitos	**16049160**	1998		26,04	228,76D
Compras Cfe. NF 16321 12 pct saco pra lixo	**16049179**	1920		85,88	314,64D
12/08/2019					
Pagamento transf Adyr Jorge Wilner ME	**16049187**	43	314,64		0,00
		Total mês:	**314,64**	**314,64**	
4081 - FLAU - 02.01.02.05 Laudivan Palinski				**Saldo anterior:**	**90,00D**
12/08/2019					
Pagamento DOC Laudivan Palinski	**16048474**	43	90,00		0,00
		Total mês:	**90,00**	**0,00**	
4090 - FGEOTERRA - 02.01.02.06 Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
02/08/2019					
Serviços Prestados NF 72 Topografia e Agrimensura	**16048580**	4596		9.150,00	9.150,00D
30/08/2019					
Pagamento Transf. Geoterra Serviços de Topografia s/s Ltda	**16048598**	43	9.150,00		0,00
		Total mês:	**9.150,00**	**9.150,00**	
4138 - FCELESC - 02.01.02.10 Celesc Distribuidora				**Saldo anterior:**	**0,00**
22/08/2019					
Valor Fatura energia elétrica mês 08/2019	**16049527**	1880		1.539,98	1.539,98D
Pagamento fatura energia elétrica CELESC	**16049691**	43	1.539,98		0,00
		Total mês:	**1.539,98**	**1.539,98**	
4146 - FCASAM - 02.01.02.11 Casan				**Saldo anterior:**	**0,00**
26/08/2019					
Valor Fatura água mês 08/2019	**16049128**	1885		269,95	269,95D
Pagamento água mês 08/2019 Casan	**16049136**	43	269,95		0,00
		Total mês:	**269,95**	**269,95**	
5762 - VIVO - 02.01.02.116 Telefonica Brasil S.A				**Saldo anterior:**	**0,00**
21/08/2019					
Valor Fatura celular mês 08/2019	**16048695**	1902		548,19	548,19D
Pagamento fatura celular mês 08/2019 Vivo	**16048709**	43	548,19		0,00
		Total mês:	**548,19**	**548,19**	
5835 - CLINICA AGOSTINI - 02.01.02.123 Clinica Agostini Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
12/08/2019					
Serviços Prestados NF 449 Medicina e segurança do trabalho	**16049047**	4677		198,00	198,00D
30/08/2019					
Pagamento Boleto Clinica Agostini Ltda	**16049055**	43	198,00		0,00
		Total mês:	**198,00**	**198,00**	
5894 - 02.01.02.129 HDI Seguros S.A.				**Saldo anterior:**	**0,00**
23/08/2019					
Valor seguro imóvel sede da associação 12 meses	**16048717**	4847		1.069,53	1.069,53D
Pagamento seguro imóvel 12 meses HDI Seguros SA	**16048725**	43	1.069,53		0,00
		Total mês:	**1.069,53**	**1.069,53**	
4162 - OI - 02.01.02.13 Oi S.A				**Saldo anterior:**	**0,00**
21/08/2019					
Valor Fatura fone fixo mês 08/2019	**16048660**	1902		497,00	497,00D
Pagamento fatura fone fixo mês 08/2019 Oi SA	**16048679**	43	497,00		0,00
		Total mês:	**497,00**	**497,00**	

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
09/09/2019 14:48:15

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/08/2019 a 31/08/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
6009 - CANZI - 02.01.02.134 Elizangela Simone Canzi				**Saldo anterior:**	**0,00**
06/08/2019					
Compras Cfe. NF 2596762 01 cartucho ploter HP T 1300 black, 01 cartucho de tinta ploter HP 1300 gray	**16049101**	4707		918,00	918,00D
26/08/2019					
Pagamento Boleto Elizangela Simone Canzi	**16049110**	43	918,00		0,00
		Total mês:	**918,00**	**918,00**	
6033 - PROF ENG - 02.01.02.137 Profissional Engenharia Com. e Inst. Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
06/08/2019					
Compras Cfe. NF 3409 Contactor CWM18-10 220 c dc para reposição nobreak	**16048911**	6122		182,55	182,55D
Serviços Prestados NF 1310 Conserto do nobreak	**16048920**	6122		390,00	572,55D
15/08/2019					
Pagamento boleto Profissional Eng Com e Inst. Ltda	**16048938**	43	572,55		0,00
		Total mês:	**572,55**	**572,55**	
4170 - FINFOPPOINT - 02.01.02.14 Infopoint Comercio de Equipamentos				**Saldo anterior:**	**0,00**
05/08/2019					
Compras Cfe. NF 22399 01 mouse usb optico x900 preto	**16049063**	1619		32,00	32,00D
Serviços Prestados NF 10321 01 conserto de impressora, 01 hr técnica e 01 configuração de software	**16049071**	1619		275,00	307,00D
Serviços Prestados NF 10320 5737 cópias engenharia, 275 juridico, 472 administrativo, 743 fiscalização	**16049080**	4910		1.425,40	1.732,40D
26/08/2019					
Pagamento Boleto Infopoint Com. de Equip Ltda	**16049098**	43	1.732,40		0,00
		Total mês:	**1.732,40**	**1.732,40**	
6114 - BASE - 02.01.02.140 Base Monitoramento Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
27/08/2019					
Serviços Prestados NF 5429 Monitoramento eletrônico	**16049608**			274,37	274,37D
29/08/2019					
Pagamento Boleto Base Monitoramento Ltda	**16049683**	43	274,37		0,00
		Total mês:	**274,37**	**274,37**	
6130 - POSTO CERAÇA - 02.01.02.141 CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val				**Saldo anterior:**	**0,00**
05/08/2019					
Compras Cfe. NF 9971 157,371 ls gasolina e 1 l óleo lubrificante 5W30 Veículos MJL0652 e QHN6006.	**16048482**	1589		726,06	726,06D
15/08/2019					
Pagamento Boleto Posto Ceraça Coop. Inf. Est. Vale do Araçá.	**16048490**	43	726,06		0,00
		Total mês:	**726,06**	**726,06**	
6157 - SEC FAZ - 02.01.02.142 Secretaria de Estado da Fazenda SC				**Saldo anterior:**	**0,00**
12/08/2019					
Pagamento Registro Veículo MOBI	**16048792**	6149		146,65	146,65D
Pagamento DARE SC Registro Veículo MOBI	**16048806**	43	146,65		0,00
Pagamento IPVA 2019 Veículo MOBI	**16048830**	1830		350,00	350,00D
Pagamento IPVA 2019 Veículo MOBI	**16048849**	43	350,00		0,00
		Total mês:	**496,65**	**496,65**	
6173 - LIDER SC - 02.01.02.143 Lider Seguradora de Cons. do DPVAT				**Saldo anterior:**	**0,00**
12/08/2019					
Pagamento Seguro Obrigatório Veículo MOBI	**16048814**	4847		9,18	9,18D
Pagamento Seguro Obrigatório Veículo MOBI	**16048822**	43	9,18		0,00
		Total mês:	**9,18**	**9,18**	
6190 - CLM - 02.01.02.144 CLM Debona Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
13/08/2019					
Compras Cfe. NF 2616402 30 resmas de papel A-4	**16048997**	4650		537,00	537,00D
26/08/2019					
Pagamento Boleto CLM Debona Ltda	**16049004**	43	537,00		0,00
		Total mês:	**537,00**	**537,00**	
6181 - BOLFE - 02.01.02.145 Doces & Salgados Bolfe Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
09/08/2019					
Compras Cfe. NF 240 200 salgadosm 40 grostoli e 20 amarra marido para Assembléia Prefeitos 09/08/2019.	**16048873**	6106		190,00	190,00D

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
09/09/2019 14:48:15

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/08/2019 a 31/08/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
12/08/2019					
Pagamento DOC Doces e Salgados do Bolfe Ltda	**16048881**	43	190,00		0,00
		Total mês:	**190,00**	**190,00**	
6343 - INTER CONTRO - 02.01.02.156 Intercontrole Serv. Adm Empresariais Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
26/08/2019					
locação de Software Pró hidráulica (02 licenças anuais)	**16048644**	1985		1.663,20	1.663,20D
Pagamento Boleto Intercontrole Serv. Ad. Empresariais Ltda	**16048652**	43	1.663,20		0,00
		Total mês:	**1.663,20**	**1.663,20**	
6351 - GAMBATTO - 02.01.02.157 Gambatto Veículos São Miguel Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
06/08/2019					
Compras Cfe. NF 126329 veículo mobil like 1.0 flex 4P, chassi 9BD341A5XLY623906, RENAVAM 102652, FLEX, ANO 2019, MOD 2020, PRETO	**16048733**	442		42.000,00	42.000,00D
19/08/2019					
Pagamento Boleto Gambatto Veículos São Miguel Ltda	**16048741**	43	42.000,00		0,00
		Total mês:	**42.000,00**	**42.000,00**	
6360 - MH PLACAS - 02.01.02.158 MH Placas Automotivas Ltda ME				**Saldo anterior:**	**0,00**
09/08/2019					
Compras Cfe. NF 4080 MOBI QJR 6806: 01 par de placas com lacre	**16048776**	1597		100,00	100,00D
12/08/2019					
Pagamento DOC, MH Placas Automotivas Ltda	**16048784**	43	100,00		0,00
		Total mês:	**100,00**	**100,00**	
6378 - AG - 02.01.02.159 Agência de Public. e Com. Visual Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
19/08/2019					
Compras Cfe. NF 2361 Veículo MOBI 01 par de adesivo impresso para veículo	**16048946**	1597		180,00	180,00D
20/08/2019					
Pagamento DOC Agência de Public e Com. Visual Ltda	**16048954**	43	180,00		0,00
		Total mês:	**180,00**	**180,00**	
6386 - PARK HOTEL - 02.01.02.160 Maravilhas Park Hotel Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
08/08/2019					
Serviços Prestados NF 18792 hospedagem de Rafaella E.B.Dos S. de Moraes Trindade para ministrar capacitação as nutricionistas da região da AMERIOS em alimentação escolar dia 08/08/2019.	**16048962**	5908		130,00	130,00D
Fornecimento NF 1824, refeição e refrigerante em hospedagem de Rafaella E.B.Dos S. de Moraes Trindade para ministrar capacitação as nutricionistas da região da AMERIOS em alimentação escolar dia 08/08/2019.	**16048970**	1935		25,00	155,00D
26/08/2019					
Pagamento Boleto Maravilhas Park Hotel Ltda	**16048989**	43	155,00		0,00
		Total mês:	**155,00**	**155,00**	
6394 - ASAEL - 02.01.02.161 Asael Asses. e Cons. em Telecom. Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
13/08/2019					
Serviços Prestados configuração de sistema gerenciamento telefônico	**16049535**	1619		610,00	610,00D
		Total mês:	**0,00**	**610,00**	
4219 - FMHNET - 02.01.02.18 MHNET Telecomunicações Eireli				**Saldo anterior:**	**0,00**
26/08/2019					
Serviços Prestados NF 31903 internet mês 08/2019	**16050002**	4308		149,90	149,90D
Serviços Prestados NF 31903 internet mês 08/2019	**16050010**	4308		40,00	189,90D
		Total mês:	**0,00**	**189,90**	
4413 - VOAR - 02.01.02.30 Agencia de Viagens Voar Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
08/08/2019					
Pagamento Passagem aérea para Rafaella E.B.Dos S. de Moraes Trindade para ministrar capacitação as nutricionistas da região da AMERIOS em alimentação escolar dia 08/08/2019.	**16048890**	4685		206,88	206,88D
12/08/2019					
Pagamento Boleto Agência de Viagens Voar Ltda	**16048903**	43	206,88		0,00
		Total mês:	**206,88**	**206,88**	
4472 - IDALINO - 02.01.02.36 Samir Idalino Silva				**Saldo anterior:**	**0,00**
09/08/2019					
Serviços Prestados NF 720 Licenciamento veículo MOBI	**16048857**	6149		153,24	153,24D
12/08/2019					

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/08/2019 a 31/08/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
12/08/2019					
Pagamento DOC Samir Idalino Silva	**16048865**	43	153,24		0,00
		Total mês:	**153,24**	**153,24**	
4480 - KELI - 02.01.02.37 Keli Fernanda Luiz				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/08/2019					
Serviços Prestados NF 372 Ginástica Laboral	**16048750**	6068		310,00	310,00D
30/08/2019					
Pagamento DOC Keli Fernanda Luiz	**16048768**	43	310,00		0,00
		Total mês:	**310,00**	**310,00**	
4537 - COOPER - 02.01.02.42 Cooperativa Regional Auriverde				**Saldo anterior:**	**0,00**
13/08/2019					
Compras Cfe. NF 67447 30 pct 5 kg açúcar cristal, 36 l leite longa vida, 5 vd 230 g nescafe tradição.	**16049012**	1990		166,56	166,56D
Compras Cfe. NF 67447 20 pct papel toalha	**16049020**	1920		77,80	244,36D
26/08/2019					
Pagamento Boleto Coop Regional Auri Verde	**16049039**	43	244,36		0,00
		Total mês:	**244,36**	**244,36**	
4774 - SCI - 02.01.02.54 Santa Catarina Informatica Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
05/08/2019					
Serviços Prestados NF 383299 locação sistemas de contabilidade e folha de pagamento	**16048555**			340,40	340,40D
26/08/2019					
Pagamento Boleto SC Informática Ltda	**16048563**	43	340,40		0,00
		Total mês:	**340,40**	**340,40**	
5142 - KOLLET - 02.01.02.80 Arnildo Luiz Kollet Soc. Individual de Ad				**Saldo anterior:**	**0,00**
06/08/2019					
Serviços Prestados NF 201900000035 Assessoria Jurídica	**16048628**			7.034,37	7.034,37D
29/08/2019					
Pagamento TED Arnildo Luiz Kollet soc. advocacia	**16048636**	43	7.034,37		0,00
		Total mês:	**7.034,37**	**7.034,37**	
566 - PISCOFINSCSLLPGR - 02.01.03.01 Cofins , PIS e CSLL a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
05/08/2019					
Cofins PIS, CSSL NF 383299 locação sistemas de contabilidade e folha de pagamento	**16048547**			16,60	16,60D
26/08/2019					
Pagamento DARF Cofins, Pis e CSLL	**16048571**	43	16,60		0,00
		Total mês:	**16,60**	**16,60**	
574 - COFINSPGR - 02.01.03.02 Cofins S/Rendimentos a Recolher				**Saldo anterior:**	**93,70D**
12/08/2019					
Pagamento DARF COFINS mês 07/2019	**16048512**	43	93,70		0,00
30/08/2019					
Cofins sobre Rendimentos aplicação financeira mês 08/2019	**16049993**	1848		81,02	81,02D
		Total mês:	**93,70**	**81,02**	
590 - IRFPFPGR - 02.01.03.04 Irrf a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
20/08/2019					
Imposto de Renda Retido na Fonte férias Mayane Haack	**16049217**			178,13	178,13D
29/08/2019					
Imposto de Renda Retido na Fonte Retido folha pagto mês 08/2019 funcionários AMERIOS	**16049292**			8.738,71	8.916,84D
30/08/2019					
Pagamento DARF 08/2019 IRRF	**16049560**	43	8.916,84		0,00
		Total mês:	**8.916,84**	**8.916,84**	
604 - INSSPGR - 02.01.03.05 Inss a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
20/08/2019					
Inss retido férias Mayane Haack	**16049209**			439,12	439,12D
29/08/2019					
Inss Retido folha pagto mês 08/2019 funcionários AMERIOS	**16049284**			6.505,45	6.944,57D
Compensação GPS Mês 08/2019 Tatiane F. M. Staudt - salário família	**16049497**	115	32,80		6.911,77D
Inss mês 08/2019	**16049659**	1465		20.310,75	27.222,52D

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
09/09/2019 14:48:15

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/08/2019 a 31/08/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
30/08/2019					
Pagamento GPS 08/2019 INSS	**16049543**	43	27.222,52		0,00
		Total mês:	**27.255,32**	**27.255,32**	
612 - FGTSPGR - 02.01.03.06 Fgts a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/08/2019					
Fgts mês 08/2019	**16049667**	1473		6.843,62	6.843,62D
30/08/2019					
Pagamento GRF 08/2019 FGTS	**16049551**	43	6.843,62		0,00
		Total mês:	**6.843,62**	**6.843,62**	
625 - ISSPGR - 02.01.03.08 Iss a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
27/08/2019					
Iss retido NF 5429 base Monitoramento Ltda	**16049594**			12,63	12,63D
29/08/2019					
Pagamento ISS Pref Mun de Maravilha	**16049705**	43	12,63		0,00
		Total mês:	**12,63**	**12,63**	
4618 - PGTOPIS - 02.01.03.09 Pis S/ Folha a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/08/2019					
Pis Ref mês 08/2019	**16049675**	1481		855,45	855,45D
30/08/2019					
Pagamento DARF 08/2019 PIS FOLHA	**16049578**	43	855,45		0,00
		Total mês:	**855,45**	**855,45**	
640 - SALPGR - 02.01.04.01 Salários				**Saldo anterior:**	**0,00**
20/08/2019					
Folha Pgto férias Mayane Haack	**16049225**			3.374,75	3.374,75D
Pagamento férias Mayane Haack	**16049233**	43	3.374,75		0,00
29/08/2019					
Folha Pgto mês 08/2019 funcionários AMERIOS	**16049306**			65.369,10	65.369,10D
Pagamento folha mês 08/2019: Carline J. Hackenharr	**16049314**	43	6.995,74		58.373,36D
Pagamento folha mês 08/2019: Lovete de Assis	**16049322**	43	3.769,97		54.603,39D
Pagamento folha mês 08/2019: SAndra S. Garcia	**16049330**	43	2.583,45		52.019,94D
Pagamento folha mês 08/2019: Evelise R. Brandt	**16049349**	43	1.420,70		50.599,24D
Pagamento folha mês 08/2019: Clarice V. T. Niedermaier	**16049357**	43	6.883,61		43.715,63D
Pagamento folha mês 08/2019: Mayaner Haack	**16049365**	43	5.039,17		38.676,46D
Pagamento folha mês 08/2019: Camila. N. G. Rech	**16049373**	43	1.583,32		37.093,14D
Pagamento folha mês 08/2019: Rafael C. Basso	**16049381**	43	6.891,46		30.201,68D
Pagamento folha mês 08/2019: Daniela Gatelli	**16049390**	43	1.104,00		29.097,68D
Pagamento folha mês 08/2019: Karine S. Muller	**16049403**	43	2.365,78		26.731,90D
Pagamento folha mês 08/2019: Cristiane Martim	**16049411**	43	2.019,25		24.712,65D
Pagamento folha mês 08/2019: Marlize C. K. Todescatto	**16049420**	43	6.846,61		17.866,04D
Pagamento folha mês 08/2019: Vinicius L. Schneider	**16049438**	43	1.583,32		16.282,72D
Pagamento folha mês 08/2019: Tatiane F. M. Staudt	**16049446**	43	918,16		15.364,56D
Pagamento folha mês 08/2019: Fabiane Galera	**16049454**	43	3.752,29		11.612,27D
Pagamento folha mês 08/2019: Leandra F. Boita	**16049462**	43	6.891,46		4.720,81D
Pagamento folha mês 08/2019: Glauber S. Gandolfi	**16049470**	43	4.720,81		0,00
		Total mês:	**68.743,85**	**68.743,85**	
4340 - AABB - 02.01.04.12 Contribuição AABB				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/08/2019					
contribuição AABB Retida folha pagto mês 08/2019 funcionários AMERIOS	**16049276**			127,00	127,00D
Pagamento AABB	**16049640**	43	127,00		0,00
		Total mês:	**127,00**	**127,00**	
4359 - SEGVIDA - 02.01.04.13 Seguros de Vida				**Saldo anterior:**	**373,61D**
06/08/2019					
VALOR SEGURO VEICULO retido NF 201900000035 Assessoria Jurídica	**16048610**			24,22	397,83D
29/08/2019					
VALOR SEGURO VIDA Retido folha pagto mês 08/2019 funcionários AMERIOS	**16049250**			44,97	442,80D
VALOR SEGURO VIDA Retido folha pagto mês 08/2019 funcionários AMERIOS	**16049268**			362,40	805,20D
Valor Seguro de vida Francisco Valdeci de Almeida e Roseli Kilp Franz	**16049900**	43		48,33	853,53D
30/08/2019					

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
09/09/2019 14:48:15

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/08/2019 a 31/08/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
30/08/2019					
Pagamento seguro de vida.	**16048520**	43	44,97		808,56D
Pagamento Seguro de vida	**16048687**	43	451,86		356,70D
		Total mês:	**496,83**	**479,92**	
2160 - PMBJOCONTRMEN - 03.01.01.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**46.245,73D**
22/08/2019					
contribuição mês 08/2019 Bom Jesus do Oeste	**16049721**	43		6.637,98	52.883,71D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2194 - PMCCONTRMEN - 03.01.02.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**46.245,73D**
22/08/2019					
contribuição mês 08/2019 Caibi	**16049730**	43		6.637,98	52.883,71D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2224 - PMCUNHCONTRMEN - 03.01.03.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**46.245,73D**
22/08/2019					
contribuição mês 08/2019 Cunhataí	**16049748**	43		6.637,98	52.883,71D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2259 - PMCPCONTCUNHAPORA - 03.01.04.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**57.015,83D**
22/08/2019					
contribuição mês 08/2019 Cunha Porã	**16049756**	43		8.183,89	65.199,72D
		Total mês:	**0,00**	**8.183,89**	
2283 - PMFLORCONTRMEN - 03.01.05.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**46.245,73D**
22/08/2019					
contribuição mês 08/2019 Flor do Sertão	**16049764**	43		6.637,98	52.883,71D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2313 - PMIRACONTRMEN - 03.01.06.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**46.245,73D**
22/08/2019					
contribuição mês 08/2019 Iraceminha	**16049772**	43		6.637,98	52.883,71D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2348 - PMMHCONTRMEN - 03.01.07.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**303.028,10D**
22/08/2019					
contribuição mês 08/2019 Maravilha	**16049780**	43		43.495,79	346.523,89D
		Total mês:	**0,00**	**43.495,79**	
2372 - PMMLACONTRMEN - 03.01.08.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**46.245,73D**
22/08/2019					
contribuição mês 08/2019 Modelo	**16049799**	43		6.637,98	52.883,71D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2402 - PMPALCONTRMEN - 03.01.09.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**65.276,48D**
22/08/2019					
contribuição mês 08/2019 Palmitos	**16049802**	43		9.369,60	74.646,08D
		Total mês:	**0,00**	**9.369,60**	
2437 - PMRICONTRMEN - 03.01.10.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**46.245,73D**
22/08/2019					
contribuição mês 08/2019 Riqueza	**16049810**	43		6.637,98	52.883,71D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2461 - PMSACONTRMEN - 03.01.11.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**46.245,73D**
22/08/2019					
contribuição mês 08/2019 Saltinho	**16049829**	43		6.637,98	52.883,71D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3212 - PMSDCONTRMEN - 03.01.12.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**46.245,73D**
22/08/2019					
contribuição mês 08/2019 Saudades	**16049837**	43		6.637,98	52.883,71D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3271 - PMSTACONTRMEN - 03.01.13.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**46.245,73D**
22/08/2019					
contribuição mês 08/2019 Santa Terezinha do Progresso	**16049845**	43		6.637,98	52.883,71D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
09/09/2019 14:48:15

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/08/2019 a 31/08/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
3336 - PMSMBVCONTRMEN - 03.01.14.01 Contribuiçoes Mensais				**Saldo anterior:**	**46.245,73D**
22/08/2019					
contribuição mês 08/2019 São Miguel da Boa Vista	**16049853**	43		6.637,98	52.883,71D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3395 - PMTGCONTRMEN - 03.01.15.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**46.245,73D**
22/08/2019					
contribuição mês 08/2019 Tigrinhos	**16049861**	43		6.637,98	52.883,71D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3450 - PMROCONTRMEN - 03.01.16.01 Contribuiçoes Mensais				**Saldo anterior:**	**46.245,73D**
22/08/2019					
contribuição mês 08/2019 Romelândia	**16049870**	43		6.637,98	52.883,71D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3514 - PMCECONTRMEN - 03.01.17.01 Contribuiçoes Mensais				**Saldo anterior:**	**46.245,73D**
22/08/2019					
contribuição mês 08/2019 Campo Erê	**16049888**	43		6.637,98	52.883,71D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
6270 - CIS - 03.05.01.12 Receitas Diversas - CIS AMERIOS				**Saldo anterior:**	**9.980,00D**
28/08/2019					
Recebimento de parcela mensal convênio CIS AMERIOS	**16049519**	43		2.495,00	12.475,00D
		Total mês:	**0,00**	**2.495,00**	
6289 - CIGA - 03.05.01.13 Receitas Diversas - CIGA AMERIOS				**Saldo anterior:**	**14.964,20D**
29/08/2019					
Recebimento de parcela mensal convênio CIGAMERIOS	**16049500**	43		3.741,05	18.705,25D
		Total mês:	**0,00**	**3.741,05**	
1155 - RECAPLIC - 03.06.01.03 Rendimentos de Aplicação				**Saldo anterior:**	**13.388,04D**
30/08/2019					
Valor Receita Rendimento aplicação financeira BB LP 30 mil	**16049950**	55		681,29	14.069,33D
Valor Receita Rendimento aplicação financeira BB LP 90 mil	**16049969**	5290		1.336,69	15.406,02D
Valor Receita Rendimento aplicação financeira BB Poupança	**16049985**	5347		7,51	15.413,53D
		Total mês:	**0,00**	**2.025,49**	
1422 - DCSAL - 04.02.01.02 Ordenados e Salários				**Saldo anterior:**	**550.720,90C**
29/08/2019					
Folha Pgto mês 08/2019 funcionários AMERIOS	**16049241**		81.147,63		631.868,53C
		Total mês:	**81.147,63**	**0,00**	
1449 - DCFERIAS - 04.02.01.04 Férias				**Saldo anterior:**	**13.578,83C**
20/08/2019					
Folha Pgto férias Mayane Haack	**16049195**		3.992,00		17.570,83C
		Total mês:	**3.992,00**	**0,00**	
1465 - DCINSS - 04.03.01.02 Inss				**Saldo anterior:**	**145.139,62C**
29/08/2019					
Inss mês 08/2019	**16049659**	604	20.310,75		165.450,37C
		Total mês:	**20.310,75**	**0,00**	
1473 - DCFGTS - 04.03.01.03 Fgts				**Saldo anterior:**	**49.004,59C**
29/08/2019					
Fgts mês 08/2019	**16049667**	612	6.843,62		55.848,21C
		Total mês:	**6.843,62**	**0,00**	
1481 - PIS - 04.03.01.04 Pis/Pasep				**Saldo anterior:**	**5.632,52C**
29/08/2019					
Pis Ref mês 08/2019	**16049675**	4618	855,45		6.487,97C
		Total mês:	**855,45**	**0,00**	
1562 - DCTERCPJ - 04.04.01.03 Pessoa Jurídica				**Saldo anterior:**	**49.410,13C**
06/08/2019					
Serviços Prestados NF 201900000035 Assessoria Jurídica	**16048601**		7.058,59		56.468,72C
		Total mês:	**7.058,59**	**0,00**	
1880 - DCEE - 04.05.01.01 Luz				**Saldo anterior:**	**10.681,93C**
22/08/2019					

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
09/09/2019 14:48:15

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/08/2019 a 31/08/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
22/08/2019					
Valor Fatura energia elétrica mês 08/2019	**16049527**	4138	1.539,98		12.221,91C
		Total mês:	**1.539,98**	**0,00**	
1885 - DCAGUA - 04.05.01.02 Água e Esgoto				**Saldo anterior:**	**1.285,60C**
26/08/2019					
Valor Fatura água mês 08/2019	**16049128**	4146	269,95		1.555,55C
		Total mês:	**269,95**	**0,00**	
1902 - DCFONE - 04.05.01.03 Telefone				**Saldo anterior:**	**7.360,57C**
21/08/2019					
Valor Fatura fone fixo mês 08/2019	**16048660**	4162	497,00		7.857,57C
Valor Fatura celular mês 08/2019	**16048695**	5762	548,19		8.405,76C
		Total mês:	**1.045,19**	**0,00**	
1589 - DCCOMBUST - 04.05.01.04 Combustíveis				**Saldo anterior:**	**3.084,03C**
05/08/2019					
Compras Cfe. NF 9971 157,371 ls gasolina e 1 l óleo lubrificante 5W30 Veículos MJL0652 e QHN6006.	**16048482**	6130	726,06		3.810,09C
		Total mês:	**726,06**	**0,00**	
1597 - DCMANUTVEIC - 04.05.01.05 Manutenção de Veículos				**Saldo anterior:**	**2.748,14C**
09/08/2019					
Compras Cfe. NF 4080 MOBI QJR 6806: 01 par de placas com lacre	**16048776**	6360	100,00		2.848,14C
19/08/2019					
Compras Cfe. NF 2361 Veículo MOBI 01 par de adesivo impresso para veículo	**16048946**	6378	180,00		3.028,14C
		Total mês:	**280,00**	**0,00**	
1619 - DCINFORM - 04.05.01.08 Manutenção Informática				**Saldo anterior:**	**1.590,00C**
05/08/2019					
Compras Cfe. NF 22399 01 mouse usb optico x900 preto	**16049063**	4170	32,00		1.622,00C
Serviços Prestados NF 10321 01 conserto de impressora, 01 hr técnica e 01 configuração de software	**16049071**	4170	275,00		1.897,00C
13/08/2019					
Serviços Prestados configuração de sistema gerenciamento telefônico	**16049535**	6394	610,00		2.507,00C
		Total mês:	**917,00**	**0,00**	
1920 - DCMATHIGLIMP - 04.05.01.10 Material de Higiene e Limpeza				**Saldo anterior:**	**2.371,90C**
01/08/2019					
Compras Cfe. NF 16323 03 pct de pela toalha c/r 3 rolos, 06 pct copos descartáveis (100)	**16049152**	4073	70,35		2.442,25C
Compras Cfe. NF 16321 12 pct saco pra lixo	**16049179**	4073	85,88		2.528,13C
13/08/2019					
Compras Cfe. NF 67447 20 pct papel toalha	**16049020**	4537	77,80		2.605,93C
		Total mês:	**234,03**	**0,00**	
1990 - DCMANTCOPA - 04.05.01.11 Mantimentos para Copa				**Saldo anterior:**	**1.667,25C**
01/08/2019					
Compras Cfe. NF 16323 11 bombonas de agua mineral 20l, 02 kg erva-mate	**16049144**	4073	132,37		1.799,62C
13/08/2019					
Compras Cfe. NF 67447 30 pct 5 kg açúcar cristal, 36 l leite longa vida, 5 vd 230 g nescafe tradição.	**16049012**	4537	166,56		1.966,18C
		Total mês:	**298,93**	**0,00**	
1985 - DCLOCSISTEMAS - 04.05.01.12 Locação de Sistemas Informatizados				**Saldo anterior:**	**20.174,00C**
05/08/2019					
Serviços Prestados NF 383299 locação sistemas de contabilidade e folha de pagamento	**16048539**		357,00		20.531,00C
26/08/2019					
locação de Software Pró hidráulica (02 licenças anuais)	**16048644**	6343	1.663,20		22.194,20C
		Total mês:	**2.020,20**	**0,00**	
4650 - EXPEDIENTE - 04.05.01.17 Material de Expediente				**Saldo anterior:**	**8.310,30C**
13/08/2019					
Compras Cfe. NF 2616402 30 resmas de papel A-4	**16048997**	6190	537,00		8.847,30C
		Total mês:	**537,00**	**0,00**	
4049 - DCSEGURANCA - 04.05.01.22 Vigilancia e Monitoramento				**Saldo anterior:**	**2.009,00C**
27/08/2019					

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/08/2019 a 31/08/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
27/08/2019					
Serviços Prestados NF 5429 monitoramento eletrônico	**16049586**		287,00		2.296,00C
		Total mês:	**287,00**	**0,00**	
4308 - DINTERNET - 04.05.01.23 Despesas com Internet				**Saldo anterior:**	**1.329,30C**
26/08/2019					
Serviços Prestados NF 31903 internet mês 08/2019	**16050002**	4219	149,90		1.479,20C
Serviços Prestados NF 31903 internet mês 08/2019	**16050010**	4219	40,00		1.519,20C
		Total mês:	**189,90**	**0,00**	
4677 - SEGTRABALHO - 04.05.01.25 Despesas com Medicina Segurança Trabalho				**Saldo anterior:**	**1.386,00C**
12/08/2019					
Serviços Prestados NF 449 Medicina e segurança do trabalho	**16049047**	5835	198,00		1.584,00C
		Total mês:	**198,00**	**0,00**	
4910 - IMPRESSAO COPIAS - 04.05.01.29 Serviços de Impressão de Copias				**Saldo anterior:**	**10.019,18C**
05/08/2019					
Serviços Prestados NF 10320 5737 cópias engenharia, 275 juridico, 472 administrativo, 743 fiscalização	**16049080**	4170	1.425,40		11.444,58C
		Total mês:	**1.425,40**	**0,00**	
1998 - DCSEMCONSIM - 04.06.01.08 Semin/Capac/Reuniões-Servidores				**Saldo anterior:**	**712,92C**
01/08/2019					
Compras Cfe. NF 16321 06 pct biscoitos	**16049160**	4073	26,04		738,96C
		Total mês:	**26,04**	**0,00**	
4596 - TOPOGRAFIA - 04.06.01.10 Despesas Topografia e Agrimensura				**Saldo anterior:**	**64.050,00C**
02/08/2019					
Serviços Prestados NF 72 Topografia e Agrimensura	**16048580**	4090	9.150,00		73.200,00C
		Total mês:	**9.150,00**	**0,00**	
4847 - SEGUROS - 04.06.01.12 Seguros				**Saldo anterior:**	**1.983,91C**
12/08/2019					
Pagamento Seguro Obrigatório Veículo MOBI	**16048814**	6173	9,18		1.993,09C
23/08/2019					
Valor seguro imóvel sede da associação 12 meses	**16048717**	5894	1.069,53		3.062,62C
		Total mês:	**1.078,71**	**0,00**	
6068 - GIN - 04.06.01.13 Ginástica Laboral				**Saldo anterior:**	**1.860,00C**
01/08/2019					
Serviços Prestados NF 372 Ginástica Laboral	**16048750**	4480	310,00		2.170,00C
		Total mês:	**310,00**	**0,00**	
6106 - ASSEMB - 04.06.01.17 Assembléia Prefeitos				**Saldo anterior:**	**300,00C**
09/08/2019					
Compras Cfe. NF 240 200 salgadosm 40 grostoli e 20 amarra marido para Assembléia Prefeitos 09/08/2019.	**16048873**	6181	190,00		490,00C
		Total mês:	**190,00**	**0,00**	
6122 - MANUT EQUIP - 04.06.01.19 Manutenção/reparos Equip.Setor Engenharia				**Saldo anterior:**	**145,00C**
06/08/2019					
Compras Cfe. NF 3409 Contactor CWM18-10 220 c dc para reposição nobreak	**16048911**	6033	182,55		327,55C
Serviços Prestados NF 1310 Conserto do nobreak	**16048920**	6033	390,00		717,55C
		Total mês:	**572,55**	**0,00**	
1935 - DCLANCH - 04.06.01.20 Lanches e refeições				**Saldo anterior:**	**553,69C**
08/08/2019					
Fornecimento NF 1824, refeição e refrigerante em hospedagem de Rafaella E.B.Dos S. de Moraes Trindade para ministrar capacitação as nutricionistas da região da AMERIOS em alimentação escolar dia 08/08/2019.	**16048970**	6386	25,00		578,69C
		Total mês:	**25,00**	**0,00**	
6149 - LIC - 04.06.01.22 Licencimento de Veículos				**Saldo anterior:**	**797,79C**
09/08/2019					
Serviços Prestados NF 720 Licenciamento veículo MOBI	**16048857**	4472	153,24		951,03C
12/08/2019					
Pagamento Registro Veículo MOBI	**16048792**	6157	146,65		1.097,68C
		Total mês:	**299,89**	**0,00**	
4685 - PASSAGEM - 04.06.01.33 Despesa com Passagem				**Saldo anterior:**	**463,56C**

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
09/09/2019 14:48:15

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/08/2019 a 31/08/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
08/08/2019					
Pagamento Passagem aérea para Rafaella E.B.Dos S. de Moraes Trindade para ministrar capacitação as nutricionistas da região da AMERIOS em alimentação escolar dia 08/08/2019.	**16048890**	4413	206,88		670,44C
		Total mês:	**206,88**	**0,00**	
4707 - PLOTAGEM - 04.06.01.35 Despesa com Plotagem/Manut.Máquina			**Saldo anterior:**		**4.630,00C**
06/08/2019					
Compras Cfe. NF 2596762 01 cartucho ploter HP T 1300 black, 01 cartucho de tinta ploter HP 1300 gray	**16049101**	6009	918,00		5.548,00C
		Total mês:	**918,00**	**0,00**	
5908 - 04.06.01.39 Hospedagem			**Saldo anterior:**		**714,22C**
08/08/2019					
Serviços Prestados NF 18792 hospedagem de Rafaella E.B.Dos S. de Moraes Trindade para ministrar capacitação as nutricionistas da região da AMERIOS em alimentação escolar dia 08/08/2019.	**16048962**	6386	130,00		844,22C
		Total mês:	**130,00**	**0,00**	
1830 - DFIPVA - 04.14.01.02 Ipva			**Saldo anterior:**		**0,00**
12/08/2019					
Pagamento IPVA 2019 Veículo MOBI	**16048830**	6157	350,00		350,00C
		Total mês:	**350,00**	**0,00**	
1848 - DFTRIBCONTR - 04.14.01.03 Tributos e Contribuições			**Saldo anterior:**		**1.418,45C**
30/08/2019					
Cofins sobre Rendimentos aplicação financeira mês 08/2019	**16049993**	574	81,02		1.499,47C
		Total mês:	**81,02**	**0,00**	
6017 - IRRF S/APL.FIN - 04.14.01.07 IRRF s/ Aplicação Financeira			**Saldo anterior:**		**1.600,81C**
30/08/2019					
Imposto de Renda Retido na Fonte sobre Rendimento aplicação financeira BB LP 90 mil	**16049977**	5290	74,04		1.674,85C
		Total mês:	**74,04**	**0,00**	
2011 - JUROSPASS - 04.15.01.02 Tarifas Bancárias			**Saldo anterior:**		**1.047,17C**
22/08/2019					
Valor Tarifas débito automático	**16049896**	43	57,29		1.104,46C
29/08/2019					
Valor Tarifas pagto salário	**16049926**	43	52,50		1.156,96C
Valor Tarifas DOC/TED	**16049934**	43	10,45		1.167,41C
30/08/2019					
Valor Tarifas DOC/TED	**16049942**	43	10,45		1.177,86C
		Total mês:	**130,69**	**0,00**	

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

DANIEL KOTHE
Presidente
CPF: 022.894.309-43

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
09/09/2019 14:48:15

AMMVI

CONTRATO Nº 17/2019 - CHRISTINA BAUMGARTEN - MEI

Publicação Nº 2154832

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2019

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, CEP 89036-200, na cidade de Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada por seu diretor executivo, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: CHRISTINA BAUMGARTEN - MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.240.688/0001-04, com sede na Servidão de Soleil, nº 208, Bairro Lagoa da Conceição, CEP: 88062-485, na cidade de Florianópolis (SC), neste ato representada pela empresária Christina Baumgarten, CPF nº 332.005.990-49, doravante designada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA SUA EXECUÇÃO

0.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços visando à pesquisa, redação, organização, produção, revisão ortográfica e produção textual do livro contendo a história e as memórias dos 50 anos da fundação da AMMVI, intitulado "50 anos da fundação da AMMVI", que servirá de repertório histórico e comemorativo ao aniversário da entidade CONTRATANTE, nos termos referenciados pela AMMVI no presente contrato e no Processo AMMVI nº 43-2019, do qual a CONTRATADA apresentou proposta de trabalho.

1.2 – O prazo para entrega da versão final do livro será até 31 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado mediante justificativa a ser avaliada pela CONTRATANTE.

1.3 - Este contrato vincula-se ao resultado da autorização para compras e serviços – Processo AMMVI nº 43-2019 e a proposta fornecida pela CONTRATADA, independente de transcrição, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação integral dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Este valor será pago em três parcelas iguais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo: primeira parcela após assinatura do contrato; segunda parcela após a entrega à AMMVI do levantamento histórico, pesquisas e entrevistas; e a terceira parcela após finalização e entrega da edição textual do livro.

2.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da Nota Fiscal, que deverá ser enviada eletronicamente para o e-mail financeiro@ammvi.org.br, devidamente conferida e aprovada pela gestora deste contrato, via transferência e/ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

2.2.1 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.

2.2.2 - A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação dos recolhimentos regulares dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual para liberação dos pagamentos, não caracterizando mora o eventual atraso de pagamento por causa do não atendimento (comprovação) por parte da CONTRATADA.

2.3 - Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE a efetuação da reserva e do pagamento da hospedagem da CONTRATADA quando esta estiver em Blumenau e/ou algum município do Médio Vale do Itajaí em trabalho de pesquisa e à serviço da CONTRATANTE. Da mesma forma, a alimentação também deverá ser ressarcida pela CONTRATANTE à CONTRATADA quando em serviço de pesquisa, obedecendo às regras de ressarcimento da CONTRATANTE, que são: apresentação de nota ou cupom fiscal contendo data, descrição, valor, nome e CNPJ, como também emissão de recibo numerado feito pela CONTRANTE com assinatura.

2.3.2 – Todos os deslocamentos e hospedagens realizados pela CONTRATAD e sujeitos à ressarcimento ou adimplemento pela CONTRATANTE deverão ser previamente autorizados pela mesma na pessoa da Sra. MICHELE PRADA, através do e-mail comunicacao@ammvi.org.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – A prestação dos serviços dar-se-á em conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento.

3.2 – O prazo de execução dos serviços e de vigência do contrato se inicia na data de sua assinatura e finda em 31 de outubro de 2019, podendo sofrer prorrogação e/ou alteração, justificadamente.

3.3 – Fico acordado entre as partes que até a data de XX/XX/2019 a CONTRATADA entregará à AMMVI o material referente ao levantamento histórico, pesquisas e entrevistas, que subsidiará o pagamento da segunda parcela de honorários contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por empregado da CONTRATANTE, a qual será também, responsável pelo recebimento dos serviços, avaliação e aceite.

4.2 - Fica delegado atribuição ao empregado da CONTRATANTE, Sra. MICHELE PRADA, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

4.3 - Fica estabelecido como preposto da CONTRATADA, Sra Michele Prada, CPF sob o nº 030.199.539-79, com e-mail comunicacao@ammvi.org.br e telefone (47) 3331-5816, que será responsável em coordenar a execução do contrato e ter poderes expressos para representar a CONTRATADA em todos os atos do contrato.

4.4 - A CONTRATANTE não será responsável por eventual prejuízo sofrido e/ou causado pelos profissionais da CONTRATADA em decorrência deste contrato, bem como não terá qualquer responsabilidade por eventuais danos e/ou encargos fiscais, trabalhistas, civis, securitários e/ou sociais relacionados com a execução do objeto contratual pela CONTRATADA, inclusive nos eventuais deslocamentos realizados pelos profissionais da CONTRATADA para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

5.1 – A CONTRATADA, além da prestação de serviços objeto deste contrato com pontualidade, qualidade, efetividade, comodidade e segurança, deverá fornecer pessoal, veículos e equipamentos aptos e suficientes à execução integral dos serviços.

5.2 – No caso de qualquer fato emergencial relacionados com os serviços objetos deste contrato a CONTRATADA deverá adotar as providencias necessárias ao pronto atendimento da situação, independentemente do horário que o mesmo venha a ocorrer.

5.3 – Compete, ainda, à CONTRATADA:

I – Providenciar pesquisa documental nos acervos da AMMVI e arquivos públicos e históricos dos municípios de origem de seus ex-presidentes;

II – Entrevistar ex-presidentes e funcionário(s) mais antigo(s) da entidade, que possam contribuir com a memória oral da AMMVI – limitado a um total de 15 entrevistas;

III – Elaboração e formatação do livro: 14 centímetros de largura por 21 centímetros de altura (fechado), contendo cerca de 200 (duzentas) páginas;

IV – A CONTRTADA é responsável, moral e juridicamente, pelo conteúdo e imagens utilizadas, sobre o qual declara que não ofende quaisquer direitos protegidos em Lei;

5.4 – Deverá a CONTRATADA disponibilizar à AMMVI todo o material coletado e utilizado, direta e indiretamente, na produção do Livro "50 anos da fundação da AMMVI", devendo ser entregue ao final dos trabalhos concluídos (de preferência em mídia digital), como condição ao pagamento da terceira e última parcela de honorários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 - A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.2 – Fica estabelecido o pagamento de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente contrato .

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTENCIA DE VINCULO EMPREGATICIO

7.1 - Cabe a CONTRATADA assumir, de forma exclusiva, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias advindas da relação com seus empregados envolvidos no objeto do presente instrumento.

7.2 - A CONTRATANTE se isenta de quaisquer responsabilidades sobre encargos provenientes de relações empregatícias da CONTRATADA.

7.3 - A CONTRATANTE não indica ou direciona a contratação de pessoas para prestar os serviços inerentes ao objeto deste instrumento e não pratica quaisquer atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

7.4 - O presente contrato não gera vínculo empregatício, não tendo os profissionais da CONTRATADA qualquer dever de subordinação direta aos agentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO DEVER DE RESSARCIMENTO

8.1 - A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pela CONTRATADA, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de

CLAUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

9.1 - A presente contratação fundamenta-se no Artigo 6º, I, da Resolução nº 12/2016, e alterações posteriores, bem como nas disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras normas especificas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 - O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie quando esta:

I - Descumprir das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na cláusula sexta deste instrumento;

II - Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

III – Sofrer dissolução ou liquidação ou ter sido decretado sua falência, uma vez consumada a impossibilidade de recuperação judicial.

10.2 - Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir imotivadamente o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.

10.3 - Convindo as Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

10.4 - Quaisquer que sejam a hipótese de rescisão do presente Instrumento de Contrato, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

10.5 - Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1 - A CONTRATADA cederá à CONTRATANTE, em caráter irretratável e por prazo indeterminado, todos os direitos de criação, concepção e autoria intelectual do Livro "50 anos da fundação da AMMVI", abrangendo a criação do livro, a elaboração dos textos, a direção de arte, fotos, que não seja de domínio público, podendo a AMMVI utilizar, dispor e gozar do material da melhor forma que lhe aproveitar, inclusive de forma comercial, se assim desejar.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA não cobrará pela cessão acima referida nenhuma remuneração adicional ou especial além dos honorários fixados no presente contrato.

Parágrafo segundo. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios, conforme previsto no artigo 18 da resolução 12/16.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes, a tudo presente.

Blumenau (SC), 17 de julho de 2019.

JOSÉ RAFAEL CORREA CONTRATANTE	CHRISTINA BAUMGARTEN – MEI CONTRATADA.

MICHELE PRADA GESTORA DO CONTRATO	

CONTRATO Nº 30/2019 - NAYARA COSTA BRITO

Publicação Nº 2154397

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2019

Considerando que a CONTRATANTE, associação de municípios devidamente constituída e com 50 anos de atuação na defesa dos interesses dos seus municípios associados, conforme sua finalidade estatutária, necessita de efetiva e contínua prestação de serviços de assessoria e consultoria em serviço social;
Considerando que a CONTRATADA, segundo evidencia seu currículo profissional a experiência pretérita, tem a qualificação necessária para execução dos trabalhos que lhe serão exigidos;

Contrato que entre si celebram o ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com endereço na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, JOSÉ RAFAEL CORREA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, NAYARA COSTA BRITO, pessoa física inscrita no CPF: 080.488.719-55, residente e domiciliada na Rua Jorge Koch, 420, bairro Testo Central, na cidade de Pomerode - SC, e-mail nay-brito@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO.

Tem entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

0.1. Constitui objeto deste ajuste a prestação do serviço de assessoria da política pública de Assistência Social à CONTRATANTE, com foco mais detido no suporte ao Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social, para execução das Conferencias Municipais de Assistência Social, a atualização do diagnóstico elaborado no ano de 2015 sobre a estrutura de Política Pública de Assistência Social nos municípios da região da AMMVI, bem como demais demandas da associação referente à área de Assistência Social e, ainda, participação nas reuniões e discussões necessárias para o desenvolvimento do mesmo, a ser realizado no endereço do CONTRATANTE ou em outro endereço conforme necessidade.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem seu início no dia 09 de setembro de 2019 e termino no dia 19 de dezembro de 2019, podendo sofrer prorrogação e/ou alteração, justificadamente ficando a CONTRATADA à disposição por 24 (vinte e quatro) horas semanais, ou o tempo necessário à resolução de eventuais problemas referentes aos serviços previstos neste instrumento.

1.2. A proposta apresentada pelo profissional da CONTRATADA vincula-se integralmente ao presente contrato, dele fazendo parte, independentemente de transcrição.

1.3. Fica delegado atribuição a empregada da CONTRATANTE, Giovana Peron, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Supervisionar os serviços objeto deste Contrato, exigindo presteza e qualidade na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
3.2. Efetuar os pagamentos dos serviços contratados conforme estabelecido neste contrato.
3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES:

4.1. Manter seu cadastro de endereço (inclusive eletrônico) e telefones (fixo, celulares e whatsapp) devidamente atualizados perante a CONTRATANTE, informando imediatamente qualquer alteração.

4.2. A CONTRATADA, além da prestação de serviços objeto deste contrato com qualidade técnica e suficiência, deverá fornecer pessoal, equipamentos (ex: notebook) e produtos necessários à execução dos serviços.

4.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao acompanhamento pelo gestor do contrato.

4.4. Arcar com os prejuízos causados ao CONTRATANTE decorrente de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos e/ou prepostos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE.

4.5. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas neste Contrato.

4.6. A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes obrigações, sem prejuízo daquelas outras previstas no Contrato:
a) Prestar os serviços contratados de acordo com os termos avençados neste instrumento;
b) Zelar pelas boas práticas quando prestar os serviços em favor da CONTRATANTE, utilizando-se de cordialidade e atenção para com terceiros;
c) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.7. A CONTRATANTE obriga-se a pagar os valores acordados neste Contrato, decorrentes da efetiva prestação dos serviços, além de

fornecer todos os documentos e as informações necessárias à CONTRATADA no prazo requerido, para perfeita efetivação do objeto deste.
4.8. Fica autorizado a CONTRATADA à direção de veículos de propriedade da CONTRATANTE, observada a obrigação da motorista pela estrita e integral obediência às normas de transito, considerando que:
a) Quando estiver conduzindo veículo automotor de propriedade da CONTRATANTE, deve o CONTRATADO sempre (incondicionalmente) obedecer a legislação de trânsito em todos os seus aspectos;

a.1 - Sem prejuízo do estabelecido neste item, salienta-se com especial atenção a necessidade de obediência aos limites de velocidade no trânsito e à absoluta proibição de utilização de aparelho celular ou similar enquanto estiver dirigindo;

a.2 - No trânsito, caso venha o CONTRATADO a receber ligações, mensagens, ou qualquer outro alerta em aparelho de telefonia celular ou similar, cedido ou não pela CONTRATANTE, somente poderá atender ou respondê-las após haver estacionado o veículo em local seguro em conformidade com a legislação de trânsito, independentemente do tempo que tal procedimento possa levar;

b) Eventuais multas de trânsito por infração à legislação, cometidas pelo CONTRATADO na condução dos veículos disponibilizados na forma deste item, que venham a ser imputadas a CONTRATANTE pelas autoridades (veículo registrado em nome da pessoa jurídica), decorrentes de ação ou omissão culposa do CONTRATADO, serão tratadas da seguinte forma:

b.1 - Fica desde já a CONTRATANTE expressamente autorizada a proceder o seu desconto quando ocorrer o pagamento dos honorários mensais, bem como a apresentar/identificar o condutor à autoridade de trânsito, na forma prevista pela legislação;

b.2 - Os referidos descontos tratados no subitem anterior, não eximem o CONTRATADO da possibilidade de sofrer penalidades proporcionais à infração cometida;

c) Na hipótese de prejuízos ou danos de natureza patrimonial (materiais, morais, etc.) que venha a sofrer a CONTRATANTE, decorrentes de omissão ou atuação culposa do CONTRATADO, fica a mesma expressamente autorizada a proceder o seu integral desconto, ou, caso haja impossibilidade de realizá-lo por este meio, de utilizar-se de outras formas de cobrança juridicamente permitidas, ainda que a relação jurídica já tenha sido extinta por qualquer das partes;

c.1 - Em caso de sinistro com acionamento de cobertura securitária por apólice mantida pela CONTRATANTE o custo integral da respectiva franquia será descontado do pagamento mensal devido ao CONTRATADO;

d) Antes de utilizar o veículo da CONTRATANTE o CONTRATADO deverá comprovar se está apto para dirigir, devendo apresentar ao responsável pelo controle de frota da CONTRATANTE uma cópia de sua habilitação para o devido cadastro no sistema utilizado;

d.1 - O CONTRATADO também deverá realizar as reservas com antecedência e fazer uso do sistema interno de reserva de veículos utilizado pela CONTRATANTE;

d.2 - O CONTRATADO deverá preencher corretamente o formulário de uso de veículo quando utilizar dos veículos da frota da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. Pela prestação dos serviços estabelecidos neste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor acordado em R$ 40,00 (quarenta reais) por hora de serviço, de forma que o valor total deste contrato será de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para contratação, com pagamento após entrega do relatório descritivo das atividades desenvolvidas, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente liquidada, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, após relatório das atividades e deverá ser enviada eletronicamente para o e-mail secretaria@ammvi.org.br, devidamente conferida e aprovada pelo gestor deste contrato.
5.2. No valor estipulado acima está incluída a remuneração do pessoal da CONTRATADA, bem como eventuais encargos legais devidos pela CONTRATADA em razão da prestação dos serviços ora pactuados.
5.3. O pagamento do valor contratualmente estipulado será efetuado através de depósito bancário no Banco 085 Viacred, agência 0101, conta corrente e poupança nº 907413-9, e dar-se-á mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal e relatório de atividades. O recibo do mencionado depósito valerá como comprovante de pagamento, operando-se a quitação automaticamente ao crédito da quantia.
5.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA apresentará o documento de cobrança à CONTRATANTE, indicando os serviços prestados no mês, discriminando cada serviço prestado naquele período e seus respectivos valores.
5.5. Nos casos de programação/solicitação para deslocamento a serviço, fora de Blumenau, em atendimento aos agentes dos municípios ou participação de eventos técnicos, reuniões, etc., caberá também a indenização de transporte (nos termos aplicados aos colaboradores da CONTRATANTE – Resolução nº 12/13) ou o pagamento de passagens aéreas, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:
6.1 - Os direitos à propriedade intelectual pertinente aos serviços desenvolvidos a partir do presente Instrumento de Contrato observarão a legislação específica (Lei Federal n° 9610/1998).

6.2 - Os sistemas, estudos, projetos, relatórios e demais trabalhos e informações desenvolvidas pelo CONTRATADO, ainda que inacabados, serão integralmente de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional, aplicável a Lei Federal n° 9609/1998 e Lei Federal n° 9610/1998, renunciando o CONTRATADO, de maneira irrevogável e irretratável, a todos e quaisquer direitos sobre os mesmos.

6.3 - O CONTRATADO se compromete, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 8666/93, a repassar para a CONTRATANTE e/ou para outra entidade por esta indicada, todo o conhecimento e técnicas utilizados na execução dos serviços.

6.4 - O CONTRATADO se compromete, ainda, a promover transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas,

sem perda de informações, se necessário, capacitando técnicos da CONTRATANTE ou de outro profissional que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente contratação funda-se na Resolução n° 12/2012 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que o CONTRATADO tenha direito à indenização de qualquer espécie quando este:

a) Descumprir as obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista neste instrumento;
b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.
8.2. Qualquer das partes poderá, sem motivo justificado, rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, desde que comunicada à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. No caso de a rescisão dar-se pela CONTRATADA, deverá esta prestar os serviços já adimplidos pela CONTRATANTE.
8.3. O presente contrato poderá ser rescindido imediatamente por qualquer das partes, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas obrigações, ressalvado o direito da parte adimplente às perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.
8.4. Constituirão justa causa para rescisão do presente contrato, além da inobservância de suas cláusulas e da lei, a ocorrência de qualquer dos itens mencionados a seguir:
a) Cometer a CONTRATADA qualquer ato que possa desabonar e/ou abalar a imagem da CONTRATANTE perante terceiros;
b) Pela insolvência notória, requerimento de recuperação judicial ou decretação de falência da CONTRATADA;
c) Descumprimento das obrigações pecuniárias pela CONTRATANTE.

8.5. Convindo as Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

8.6. Quaisquer que sejam a hipótese de rescisão do presente Instrumento de Contrato fica o CONTRATADO responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

8.7. Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA NONA PENALIDADES:

9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual pelo descumprimento das demais Cláusulas do mesmo e na reincidência ao dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DEVER DE RESSARCIMENTO:

10.1. A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pelo CONTRATADO, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.

10.2. O CONTRATADO responderá diretamente e/ou solidariamente por eventuais prejuízos causados ao patrimônio e aos bens da CONTRATANTE, inclusive daqueles colocados à disposição para o atendimento dos serviços de que trata este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A CONTRATADA não poderá se manifestar em nome da CONTRATANTE sem que haja recebido autorização ou procuração com poderes específicos.
11.2. É vedado a quaisquer das partes transferirem os direitos e obrigações assumidas no presente contrato a terceiros, sem a expressa permissão da outra parte.
11.3. Este contrato não poderá ser modificado ou alterado, exceto por instrumento assinado por ambas as partes.
11.4. Todos os avisos e as notificações decorrentes do presente contrato deverão ser feitos por escrito, e somente terão validade se enviados através de carta protocolizada ou registrada, por e-mail ou outro meio de comunicação passível de registro.
11.5. Este contrato é um contrato típico de prestação de serviços, conforme nomeado pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, e no caso de qualquer omissão deste contrato, serão aplicáveis as regras previstas no referido Código.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas neste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito.

Blumenau, SC, em 06 de setembro de 2019.

CONTRATANTE JOSÉ RAFAEL CORREA DIRETOR EXECUTIVO DA AMMVI	CONTRATADO NAYARA COSTA BRITO
GIOVANA PERON GESTORA DO CONTRATO	

CONTRATO Nº 32/2019 - SM SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Publicação Nº 2154399

CONTRATO – COMPRAS E CONTRATAÇÕES nº 32/2019

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo o Sr. José Rafael Correa, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa SM SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.172.034/0001-50, com endereço à Rua Ângelo Dias, 220, Loja 01, Sala 02 Centro - Blumenau/SC - CEP 89010-020, neste ato representado pelo seu administrador Sra. TATIANE PREBIANCA - CPF nº 848.299.319-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, convencionam e contratam o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de toners para suprimento das impressoras da sede da CONTRATANTE, conforme proposta da CONTRATADA, incluindo:

Qtde	Descrição	Vl.unit	Valor Total
26	TONER SUPRI HP 505A / 280A - COMPATIVEL	37,90	985,40
20	TONER SUPRI HP CF283 COMPATIVEL	29,90	598,00
18	TONER SUPRI HP CB435/436/285 - COMPATIVEL	29,90	538,20
5	BISNAGAS EPSON T66 4 CORES (B/C/M/Y) **COMBO**	231,60	1.158,00
TOTAL			R$ 3.279,60

CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo e regime de execução:

2.1. O início do fornecimento dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, devendo se concluir durante o exercício financeiro podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE e mediante justificativa, conforme Resolução 12/2016 de 08 de dezembro de 2016.

2.2. A CONTRATADA se obriga a prestar assistência técnica gratuita para o objeto deste contrato, bem como dar garantia pelo prazo regulamentar.

2.3. O CONTRATADO também se responsabilizará pela troca do produto se dentro de 08 (oito) dias úteis da compra/contratação, for constatado defeito/vicio de fabricação.

2.4. Ocorrendo defeito ou vicio nos produtos, constatado ou reclamado após os primeiros 08 (oito) dias úteis da entrega, e até o final da garantia, o mesmo deverá ser substituído pelo CONTRATADO em até 30 (trinta) dias, não sendo o vício/defeito sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pode o CONTRATANTE exigir, alternativamente a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso ou a restituição imediata da quantia paga.

2.5. Os quantitativos previstos no objeto deste Contrato são estimativos para o exercício, sendo que o fornecimento se dará em parcelas, em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, sem garantia de execução integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da garantia dos produtos

3.1. O prazo de garantia dos produtos será de, no mínimo, três meses, contado(s) do seu recebimento.

3.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e das Condições de Pagamento:

4.1. O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais, civis e administrativos, será de R$ 3.279,60 (três mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), de conformidade com a proposta da CONTRATADA e da previsão de despesa previamente autorizada.

4.2. O pagamento será efetuado em conformidade com o fornecimento do objeto, pagáveis em faturamento de 28 (vinte e oito) dias direto, após emissão de Nota Fiscal e regular liquidação da despesa, mediante boleto bancário.

4.3. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, com as retenções na fonte, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos para Atender as Despesas:

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento têm previsão de custeio no Plano Anual de Aplicação da CONTRATANTE, aprovado por sua Assembleia Geral para o exercício de 2019, com recursos ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por agente da CONTRATANTE, a qual será também, responsável pelo recebimento dos serviços, avaliação e aceite.

6.2 - Fica delegado atribuição ao empregado da CONTRATANTE, Sr. MIGUEL ANGELO CAVALCANTE FERREIRA, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

6.3 - Fica estabelecido como preposto da CONTRATADA, Sra. TATIANA PREBIANCA, CPF nº 848.299.319-49, com e-mail suzana@suprimarkinformatica.com.br e telefone: (47) 3222-4590, que será responsável em coordenar a execução do contrato e ter poderes expressos para representar a CONTRATADA em todos os atos do contrato.

6.4 - A CONTRATANTE não será responsável por eventual prejuízo sofrido e/ou causado pelos profissionais da CONTRATADA em decorrência deste contrato, bem como não terá qualquer responsabilidade por eventuais danos e/ou encargos fiscais, trabalhistas, civis, securitários e/ou sociais relacionados com a execução do objeto contratual pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Fundamento Legal:

7.1. A presente contratação funda-se no Código Civil, CDC e no artigo 11 da Resolução AMMVI nº 12/16, e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade da CONTRATADA:

8.1. Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas e/ou decorrentes deste contrato, a CONTRATADA também se responsabiliza:

I - A repor, a suas expensas, todo e qualquer quantidade de produto entregue em desconformidade com este contrato, bem como pela cobertura de garantia durante o prazo estabelecido;

II – A cumprir com as exigências legais para transporte e fornecimento do produto, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, fretes, licenciamento, etc.;

III – Exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA NONA – Da Rescisão e das Penalidades:

9.1. O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie quando:

a) Ocorrer descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista neste instrumento;

b) A CONTRATADA transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos fornecimentos objeto do presente Instrumento, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

c) Ocorrer a dissolução ou liquidação ou ter sido decretado à falência da CONTRATADA, uma vez consumada a impossibilidade de recuperação judicial.

9.2. Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.

9.3. Convindo às Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

9.4. Quaisquer que sejam as hipóteses de rescisão do presente Instrumento de Contrato fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

9.5. Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

9.6. A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro:

10. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Blumenau/SC, 26 de agosto de 2019.

CONTRATANTE
JOSÉ RAFAEL CORREA
AMMVI

CONTRATADO
TATIANE PREBIANCA
SM SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

MIGUEL ANGELO CAVALCANTE FERREIRA
GESTOR DO CONTRATO

Consórcios

ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 40/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2019

Publicação Nº 2154928

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 40/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 CONJUNTOS DE LETRAS EM AÇO INOX PARA PAINEL NA SALA DE REUNIÕES DA ARIS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: AISI 304 POLIDO COM BASE PARA COLAR COM ALTURAS DE 10 CM DE LETRAS.

CONTRATADO: HASSE DIGITAL CSV LTDA.
CNPJ: nº 85.270.510/0001-31
VALOR: R$ 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Florianópolis, 06 de setembro de 2019.
Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo/Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

Publicação Nº 2154947

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 41/2019
Dispensa de Licitação nº 22/2019

Respaldado no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 41/2019, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa para criação e diagramação de revista comemorativa aos 10 anos da ARIS e criação e produção de vídeo também comemorativo aos 10 anos da agência, junto a empresa LEA IZABEL CHEDID 41144392004, CNPJ (14.851.993/0001-10), no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), para atender as necessidades da agência. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 04 de setembro de 2019.
Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo/Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

Publicação Nº 2154961

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 42/2019
Dispensa de Licitação nº 23/2019

Respaldado no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 42/2019, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a revisão do automóvel Palio Weekend, placa QHN 9883 - km 50.000, junto a empresa Veras Auto Peças e Serviços Automotivos Eirelli CNPJ (31.422.936/000134), no valor de R$ 1.356,60 (mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 04 de setembro de 2019.
Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo/Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

Publicação Nº 2154978

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 43/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 14/2019

Respaldado no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 43/2019, AUTORIZO a contratação direta, através de Inexigibilidade de licitação, visando a assinatura anual do Diários da Justiça de SC, junto a empresa Bonnjur Distribuição de Boletins Jurídicos Eirelli, CNPJ (77.961.142/0001-40), no valor de R$ 518,40 (quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos), para atender as necessidades da agência.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 05 de setembro de 2019.
Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo/Finanças

CIMCATARINA

3_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0005_2019 - LONGEVITÁ PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA

Publicação Nº 2154091

DECISÃO 0003
EDITAL Nº 0005/2019 - CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0173/2019
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa LONGEVITÁ PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Max Henrique Erichsen, Nº 144, Bairro das Indústrias, na cidade de Estrela - RS, CEP: 95880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.347/0001-25, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0005/2019-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0173/2019, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO
1	0300-9156	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO PEQUENO (P). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9156)	LONGEVITÁ
			LONGEVITÁ / POPFRAL
2	0300-9157	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO MÉDIO (M). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9157)	LONGEVITÁ
			LONGEVITÁ / POPFRAL
3	0300-9158	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO GRANDE (G). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9158)	LONGEVITÁ
			LONGEVITÁ / POPFRAL
4	0300-9159	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO EXTRA-GRANDE (EG OU XG). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9159)	LONGEVITÁ
			LONGEVITÁ / POPFRAL

Justificativa: O proponente não cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública, deixando de atender o item 3.2.1 do edital e item 7 do projeto básico. As amostras para avaliação foram apresentadas através de amostras físicas e fichas técnicas, porém, não atenderam todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO - LONGEVITÁ
1	Não atendeu as especificações mínimas de tamanho da Camada Filtrante.
2	Não atendeu as especificações mínimas de tamanho da Camada Filtrante.
3	Não atendeu as especificações mínimas de tamanho da Camada Filtrante.
4	Não atendeu as especificações mínimas de tamanho da Camada Filtrante.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO - POPFRAL/LONGEVITÁ
1	Não contém em seu rótulo a indicação de intensidade intensa ou severa; não atendeu as especificações mínimas de tamanho da Camada Filtrante; apresentou um retorno de líquido superior ao aceitável.

2	Não contém em seu rótulo a indicação de intensidade intensa ou severa; não atendeu as especificações mínimas de tamanho da Camada Filtrante; apresentou um retorno de líquido superior ao aceitável.
3	Não contém em seu rótulo a indicação de intensidade intensa ou severa; não atendeu as especificações mínimas de tamanho da Camada Filtrante e houve um pequeno retorno de gel atráves do não-tecido após ele ser umedecido.
4	Não contém em seu rótulo a indicação de intensidade intensa ou severa; não atendeu as especificações mínimas de tamanho da Camada Filtrante e houve um pequeno retorno de gel atráves do não-tecido após ele ser umedecido.

As amostras apresentadas foram submetidas as análises e avaliações, sem necessidade de diligências ou pareceres técnicos externos para fundamentar a decisão, sendo os resultados expressados na Ficha de Análise, constante do Anexo IV, do Edital, que segue anexa a presente decisão.

Diante ao exposto, decidimos que os bens submetidos à avaliação foram reprovados, pelos motivos expostos acima.

Os bens submetidos à avaliação e que foram reprovados em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de qualquer meio eletrônico e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 09 de setembro de 2019.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2019

Publicação Nº 2155178

Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA
Aviso de Dispensa de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0054/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2019
Objeto: Contratação da UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., para prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM, provimento e o uso de equipamentos na Sede e 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA. O valor é de R$ 24.423,60 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos). A vigência do contrato é de 11/09/2019 até 10/09/2020. Fundamento da Dispensa de licitação: art. 24, I, da Lei Federal n. 8.666/93. Justificativa: necessidade de conhecimento específico para prestação de serviços de comunicação através de telefonia IP entre as unidades do CIMCATARINA, através de link da internet, com fornecimento de equipamentos em comodato, possibilitando ligações ilimitadas a custo zero tanto para fixo como para móvel, dentro do Brasil, ampliando a comunicação e permitindo a utilização em diversos dispositivos tais como: aparelho telefônico IP, smartphone e computador, permitindo a discagem e transferências ramal-ramal e interligação telefônica entre as unidades do CIMCATARINA.
Florianópolis (SC), 10 de setembro de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO 0058_2019

Publicação Nº 2154652

Resolução n. 0058/2019
Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contratos de Fornecimento de Bens e Materiais Elétricos e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07 e demais normativos aplicáveis.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o empregado público GABRIEL GALVAGNI, Analista de Desenvolvimento Regional IV – Engenheiro Eletricista, como Fiscal dos Contratos decorrentes de Atas de Registros de Preços para fornecimento de bens e materiais elétricos, incluindo refletores de LED, de acordo com as especificações constantes dos processos administrativos licitatórios pertinentes.

Parágrafo único: O Fiscal do Contrato deverá observar as disposições da Lei de Licitações, as normas técncias que forem compatíveis com a execução do contrato, bem como:
I – Acompanhar as Ordens de Serviços emitidas via sistema para execução dos objetos, fiscalizando o cumprimento dos objetos dos contratos de sua responsabilidade;
II – Receber e/ou conferir os produtos e materiais encaminhados pelas Contratadas e/ou recebidos nos municípios consorciados;
III – Controlar prazo de vigência do contrato, propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para pagamento;
V – Notificar a Contratada pelos descumprimentos de quaisquer cláusulas contratuais e comunicar a autoridade competente as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Praticar os demais atos pertinentes à fiscalização do Contrato.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 10 de setembro de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIS/AMARP

EXTRATO 020/2019 RODOLPHO ENDOCRINO

Publicação Nº 2154767

EXTRATO DE CONTRATO 020/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS-AMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede à Avenida Manoel Roque nº 99, Alvorada, Videira/SC e CONSULTÓRIO MÉDICO RODOLPHO DOS SANTOS MELO EIRELI, CNPJ 33.911.451/0001-30 situado na Rua 13 de Maio nº 314 Policlínica 3º Andar, Sala 34 – Centro, Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Rodolpho Oliveira dos Santos Melo, portador da Cédula de Identidade nº 106321052 e inscrito no CPF sob nº 079.996.447-65.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Exames Diagnósticos e/ou Consultas Especializadas.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Termo de Credenciamento: 171/2019.
Prazos: inicia-se em 03 de setembro de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.
Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CIS-AMARP.
Data da Assinatura: 03/09/2019.
Signatários: Prefeito Moises Diersmann, contratante e Rodolpho Oliveira dos Santos Melo, contratado.

EXTRATO 021/2019 MASTOLOGISTA

Publicação Nº 2154771

EXTRATO DE CONTRATO 021/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS-AMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede à Avenida Manoel Roque nº 99, Alvorada, Videira/SC e FT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 27.730.269/0001-80 situada na Rua Herculano Coelho de Souza nº 800 Sala 104 – Reunidas, Caçador/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Fabíola Marques Morosini, portadora da Cédula de Identidade nº 7749818-4 e inscrita no CPF sob nº 052.539.279-30.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Exames Diagnósticos e/ou Consultas Especializadas.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Termo de Credenciamento: 170/2019.
Prazos: inicia-se em 27 de agosto de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.
Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CIS-AMARP.
Data da Assinatura: 27/08/2019.
Signatários: Prefeito Moises Diersmann, contratante e Fabíola Marques Morosini, contratado.

RESOLUÇÃO 43 2019 RODOLPHO ENDOCRINO

Publicação Nº 2154761

Resolução nº 43/2019

Moises Diersmann, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Luzerna, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

CONSULTÓRIO MÉDICO RODOLPHO DOS SANTOS MELO EIRELI, CNPJ 33.911.451/0001-30 situado na Rua 13 de Maio nº 314 Policlínica, 3º Andar 2, Sala 34 - Centro, Joaçaba/SC, em conformidade com o edital 01/2018, Termo de credenciamento 171/2019.

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
Endocrinologia (Consulta)	03.01.01.007-2	70,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 09 de setembro de 2019.
Moises Diersmann
Presidente CISAMARP

RESOLUÇÃO 44 2019 MASTOLOGISTA

Publicação Nº 2154764

Resolução nº 44/2019

Moises Diersmann, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Luzerna, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

FT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 27.730.269/0001-80 situado na Rua Herculano Coelho de Souza nº 800, Sala 104 – Reunidas, Caçador/SC, em conformidade com o edital 01/2018, Termo de credenciamento 170/2019.

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
Mastologia (Consulta)	03.01.01.007-2	70,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 09 de setembro de 2019.
Moises Diersmann
Presidente CISAMARP

RESOLUÇÃO Nº 18/2019 CPL RODOLPHO ENDOCRINO

Publicação Nº 2154759

Resolução nº 18/2019 – CPL

Viviam Fiabane Rissardi, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Resolução 26/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, homologa CONSULTÓRIO MÉDICO RODOLPHO DOS SANTOS MELO EIRELI, CNPJ 33.911.451/0001-30 situado na Rua 13 de Maio nº 314 Policlínica 3º Andar, Sala 34 – Centro, Joaçaba/SC, em conformidade com o Edital 01/2018 para Credenciamento de Serviços do seguinte procedimento:

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
Consulta em Endocrinologia	03.01.01.007-2	70,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 02 de setembro de 2019.
VIVIAM FIABANE RISSARDI
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

RESOLUÇÃO Nº 19/2019 CPL MASTOLOGISTA

Publicação Nº 2154760

Resolução nº 19/2019 – CPL

Viviam Fiabane Rissardi, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Resolução 26/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, homologa FT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 27.730.269/0001-80 situada na Rua Herculano Coelho de Souza nº 800 Sala 104 – Reunidas, Caçador/SC, em conformidade com o Edital 01/2018 para Credenciamento de Serviços do seguinte procedimento:

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
Consulta em Mastologia	03.01.01.007-2	70,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 02 de setembro de 2019.
VIVIAM FIABANE RISSARDI
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

CISAM

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 09/2019 - CISAM MO

Publicação Nº 2154957

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL- CISAM MEIO OESTE
CNPJ: 08.484.353/0001-16
RUA LOURENÇO CÔAS NETO, 140
CAPINZAL – SC – CEP: 89665-000

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2019 - PR
Processo de Licitação: 10/2019
Data do Processo: 28/08/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Ordenador De Despesas, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 10/2019
b) Licitação Nr.: 9/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/09/2019
e) Objeto da Licitação: Registro de preços visando futura e eventual contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de poços profundos nos municípios consorciados, às expensas de cada prestador, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas em Edital e seus respectivos anexos.
f) Fornecedor e Item declarado vencedor:

Vencedor: 000226 – BUCCO CONEXÕES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Lote 02 – R$ 319.708,67

Valor Total dos Itens do vencedor: R$ 319.708,67

Total Geral: R$ 319.708,67

Capinzal, 10 de setembro de 2019.
ELISABET M. Z. SARTORI
Superintendente CISAM MO

CVC

ATO CONVOCATORIO PARA SESSAÕ DE CONFERÊNCIA DE REQUERIMENTO DE AVALIAÇÃO DE MARCAS E MODELOS 003-2019

Publicação Nº 2154966

ATO CONVOCATORIO PARA SESSAÕ DE CONFERÊNCIA DE REQUERIMENTO DE AVALIAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

Processo Adm. N° 003/2019
Edital de Chamamento para Pré-qualificação 003/2019

A Presidente da comissão de avaliação do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, à equipe de apoio e demais interessados, que por este ato, fica designado o dia 17/10/2019 ás 09:00, para abertura dos envelopes contendo os requerimentos para avaliação de Marcas e Modelos recebidos até a data de sua realização, relativos ao edital do processo em epígrafe, a ser realizado na sala própria para este ato, ficando os proponentes cientes dos fatos.

Coronel Freitas – SC 10 de setembro de 2019
FLAVIA ROLIM DE MOURA
Presidente da comissão

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - CVC

Publicação Nº 2155165

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - CVC
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019 - CVC

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, representado neste ato por seu presidente Sr. **CARLOS ALBERTO TOZZO,** comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral Do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, localizado na Av. Santa Catarina, nº 346, sala 2, Centro, Coronel Freitas/SC, até as **08h30min** do dia **24 (vinte e quatro) de setembro de 2019,** com abertura no mesmo dia às **09h00min**, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS - POR LOTE**, modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**" visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação do objeto abaixo indicado, com fornecimento parcelado para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Municípios de**: Águas Frias, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Jardinópolis, Nova Erechim, Quilombo, Santa Helena, São João do Oeste, Tunápolis, União do Oeste e Serra Alta.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Pregoeira: Flávia Rolim de Moura
Endereço: Av. Santa Catarina, nº 346, sala 2, Centro, Coronel Freitas – SC.
Telefone: (49) 3347 0357

As condições estatuídas neste Edital, que será regido pela Resolução nº 003, de 27 de março de 2015, Resolução nº 005, de 02 de abril de 2015, as quais se encontram disponível no site do CVC (www.consorciocvc.sc.gov.br), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 - DO OBJETO
1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PECAS ÓLEOS E FILTROS ORIGINAIS DE FÁBRICA OU PEÇAS HOMOLOGADAS PELA MONTADORAS, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC (compreendendo todas as secretárias, fundos, fundações, autarquias e demais órgãos dos mesmos), pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 - As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 - O valor estimativo para a contratação é de R**$ 11.955.000,00** (onze milhões novecentos e cinquenta e cinco mil reais). O presente valor é apenas estimativo e serão solicitados peças até o montante necessário para manter os veículos em boas condições de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças, não há compromisso dos Municípios associados pelo seu pagamento.

1.4 - A relação dos veículos constantes no Termo de Referência - Anexo I servem apenas como referência para o quantitativo de peças a serem vendidas, podendo, contudo, sofrer alterações

durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.5 **-** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre os Municípios associados, bem com o Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) perante o fornecedor e com seus profissionais contratados pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

1.6 - É vedada a participação:
- De empresas reunidas em consórcios;
- De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- De empresas impedidas de licitar ou contratar com CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC;
- De empresas sob processo de falência.

2 – DO CREDENCIAMENTO
OBS 1: Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
OBS 2: Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente **não queira dar lances** não precisará se credenciar, contudo **deverá entregar** a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital conforme **item 2.3.** e no caso de ME, EPP ou MEI que **queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações** deverão entregar os documentos conforme **item 2.6.**

2.1 - Quando a interessada for representada por pessoa **que estatutariamente tenha poder para tal**, este deverá apresentar **Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documento de eleição de seus administradores**, ou no caso de empresário individual, **a inscrição no registro público de empresas mercantis.**

2.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar **procuração** (podendo utilizar o **ANEXO VI** como modelo) ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante **reconhecida em cartório**, **Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documento de eleição de seus administradores**, ou no caso de empresário individual, **a inscrição no registro público de empresas mercantis,** a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.6, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor do Consórcio CVC.

2.6 – As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores

Individuais (MEI) que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal poderão apresentar junto ao credenciamento **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL NO ANO DE 2019** comprovando que a empresa é ME ou EPP ou no caso de MEI certificado de inscrição comprovando esta condição. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, ou seja:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio CVC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo os percentuais de desconto para cada caso, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital e com base no "Termo de Referência", constante do Anexo I do presente Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter prazo de **entrega das peças em no máximo 05 (cinco) dias corridos,** a contar da data do recebimento da autorização;

f) a quantidade mínima de unidades a ser cotada por item corresponde a quantidade **total estimada** para a contratação, constante na segunda coluna do Anexo II.

3.3 - As propostas deverão conter:

a Percentual de desconto por lote sobre o preço máximo estabelecido na tabela Cilia, **sendo o mínimo de 10% para todos os lotes**;

3.4 - O valor base para o cálculo do desconto da proposta será o valor da tabela Cilia. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, ou seja, 12 meses contados da assinatura da ata.

3.4.1 O Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, disponibilizará o acesso a tabela Cilia para os licitantes interessados, sendo que este poderá ser feito a qualquer momento, no horário das 08:00 as 12:00 nos dias úteis, junto a sede do Consorcio CVC, em computador cedido pelo Consorcio para esta única finalidade.

3.5 - **Anexar à proposta**, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

3.6 - **Anexar à proposta** os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 - Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que **a empresa proponente** executou diretamente com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, fornecimento de peças multimarcas para veículos, demonstrando que a **empresa proponente** possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho;

b**)** Declaração formal de que a proponente é revendedora de peças originais de no mínimo uma das marcas constantes **nos Lotes deste Edital.**

4.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de **cópia devidamente autenticada**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. **Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet.**

4.4 – Os documentos descritos no item **4.2, letra "a"** deste Edital poderão ser substituídos por:

a registro comercial, no caso de empresa individual (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
b ato constitutivo, estatuto social, contrato social, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
c decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
d prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
e prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito / Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União e Contribuições Sociais;
f Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual
g Certidão Negativa Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
h Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
i Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do

Trabalho;

j Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal - Anexo VII;

OBS. ***As proponentes que não estiverem cadastradas no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC , deverão apresentar os documentos 30 minutos antes da abertura do processo para o cadastramento no sistema de compras, visando não atrasar o processo licitatório***

4.5 - As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio CVC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Consórcio CVC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6 – Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto deste Edital, nos preços, prazos, condições e locais estipulados no presente Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme abaixo disposto:

6.2 – Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro receberá as credenciais dos licitantes submetendo-as à conferência dos presentes, que ao término deste procedimento terão o prazo de cinco minutos para apresentar qualquer objeção, devidamente motivada, aos documentos de credenciamento, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.

6.3 - Não serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo no caso descrito no item 6.18 do presente instrumento.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus

anexos.

6.6 - Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

6.7 - Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, os proponentes que apresentarem as propostas de **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS – POR LOTE**, definidas segundo o objeto deste Edital, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei que regulamenta o Pregão (Lei 10.520/2002).

6.8 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos e caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 -As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6. será dado o direto de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será e até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreenedor individual, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13 - Finalizada a fase de lances e ordenadas às ofertas o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

6.14 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o maior desconto para peças e menor preço por serviço hora/homem, para que sejam obtidos preços ainda melhores.

6.15 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de maior desconto para peças e menor preço por serviço hora/homem, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, maior desconto para peças e menor preço por serviço hora/homem.

6.17 - Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS – POR LOTE**. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor por sorteio público, caso nenhum proponente dê um lance menor.

6.18 - As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6. do presente Edital e não apresentem algum(ns) documento(s) que comprove sua regularidade fiscal ficará com sua ‘’habilitação em suspenso’’, sendo lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis após ser declarada vencedora para apresentação dos documentos de regularidade fiscal faltantes. Caso a empresa deixe de apresentar outro(s) documento(s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada.

6.19 – O Pregoeiro constará em ata o prazo final para entrega da documentação descrita no item anterior, horário e data para nova sessão, onde será julgada(s) a(s) habilitação(ões) em suspenso e declarado o vencedor.

6.20 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo melhor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.20 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, os quais ficarão retidos no processo licitatório.

6.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS - POR LOTE,** desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.2 - As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, no Protocolo Geral do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 – Caberá a Consórcio CVC decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 – Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre os Municípios associados e o fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade será de até 12 (doze) meses.

9.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

9.3 - Caso a Ata de Registro de Preços ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 - Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, os Municípios associados poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelos Municípios, observada as condições do Edital e o preço registrado.

10.3 - A existência de preços registrados não obrigam os Municípios associados a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da Ata, em igualdade de condições.

10.4 - As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento - AF, independente do valor, sob pena de penalização.

11- DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta**.** É

vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, antes de ser completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data - limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

11.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

11.3 - O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e equipe de Apoio desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

11.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.5 **-** O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

11.6 **-** Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada.

12 - **DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), POR LOTE, sendo submetido este resultado ao presidente para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao presidente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao presidente, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao presidente para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

12.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento - AF), o órgão gerenciador (Consórcio CVC) poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho ou AF a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou AF;
3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho ou AF, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

12.7 - A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e depositada ao Órgão Gerenciador (Consórcio CVC), ou poderá ser inscritas, para cobrança como dívida ativa do Consórcio, na forma da Lei.

12.8 **-** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02.

12.9 **-** Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

13.2 - Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

13.3 - O licitante reconhece os direitos dos Municípios associados e do Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1 **-** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pelo Consórcio CVC no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos

preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Edital sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

14.2 **-** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Pregoeiro, facultado ao Consórcio CVC a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceita às razões do pedido.

14.3 **-** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento das peças até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser protocolada em 30 (trinta) dias.

14.4 **-** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação e formalização por despacho da autoridade competente.

14.5 **-** No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do Consórcio CVC, transcorrendo o prazo de 5(cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

15 - DA DOTAÇÃO

15.1 - As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (Município associado), referente o exercício de 2019 e seguintes.

15.2 - O Órgão Participante (município associado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

16 - **DO PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

16.2 – Os pagamentos serão efetuados até **30 (trinta) dias** após a entrega das peças e mediante apresentação da Nota Fiscal e do **Termo de Garantia** na Diretoria de Compras do Município. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente relação das peças, número do processo licitatório que originou a contratação, placa do veículo e a assinatura do responsável pelo recebimento.

16.3 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16.5 - O proponente vencedor deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Consórcio CVC, logo após sua homologação.

17.3 – Os Municípios associados ao CVC e participantes deste edital se reservam o direito de adquirir ou não o objeto do presente Pregão.

17.4 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (Consórcio CVC).

17.5 - Os órgãos e entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudiquem as obrigações presentes e futuras da ata, assumida com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.7 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.8 – O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.9 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão neste instrumento para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

17.10 – Após a autorização de órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

17.11 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.12 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.13 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.14 - O presidente poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.15 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a ANEXO I – Termo de Referência;
b ANEXO II – Proposta de Preços;
c ANEXO III – Dados bancários e Dados do Representante Legal;
d ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos requisitos de habilitação;
e ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
f ANEXO VI – Procuração;
g ANEXO VII – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n. º 9.854.

Coronel Freitas/SC, 10 de Setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE

Examinado e aprovado pela
Procuradoria Geral do Consórcio CVC

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - CVC
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019 - CVC

JUSTIFICATIVA

As peças são necessários para manutenção da frota de veículos dos Municípios associados que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas e passageiros e cumprimento das atividades atribuídas a cada Secretaria Municipal e a cada Entidade participante, neste Pregão todas as Secretarias da administração municipal e todas as entidades a ela vinculadas, inclusive equipamentos.

1 - OBJETO

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PECAS ÓLEOS E FILTROS ORIGINAIS DE F;ABRICA OU PE;CAS HOMOLOGADAS PELA MONTADORAS, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC (compreendendo todas as secretárias, fundos, fundações, autarquias e demais órgãos dos mesmos), pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Lote	Item	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Placa	Município	Valor
1	1	Citroen	Utilitário	Jumper – TCA	2015	QHI 7226	Cel Freitas	30.000,00
1	2	Citroen	Utilitário	Camionete Ambulância	2018/2019	QJW 3692	Serra Alta	30.000,00
1	3	Citroen	Passeio	AIR CROSS M FEEL	2016/2017	QID 1273	Serra Alta	30.000,00
1	4	Citroen	Passeio	CITROEN AIRCROSS STARTMT	2018	PBL 2388	Nova Erechim	30.000,00
1	5	Citroen	Passeio	CITROEN AIR CROSS STARTMT	2018	QJE 1833	Cel Freitas	30.000,00
1	6	Citroen	Passeio	CITROEN AIR CROSS STARTMT	2018	PBL 2414	Cel Freitas	30.000,00
2	1	Fiat	Utilitário	Ducato Ambulância	2013	MKE 1747	Águas Frias	30.000,00
2	2	Fiat	Utilitário	STRADA 1.4 HARD WORKING DUPLA	2018	QIS 6994	Águas Frias	30.000,00
2	3	Fiat	Utilitário	Ducato Maxicargo	2006	MD 4644	Cel Freitas	30.000,00
2	4	Fiat	Utilitário	Ducato TH Amb.	2005	MCW 4443	Formosa do Sul	30.000,00
2	5	Fiat	Utilitário	Ducato Viature A15	16/17	QIN 0942	Formosa Do Sul	30.000,00
2	6	Fiat	Utilitário	Ducato Ambulânia 2.3	10/11	MIC 4536	Nova Erechim	30.000,00
2	7	Fiat	Utilitário	Ducato	2005	MDL-0126	União do Oeste	30.000,00
2	8	Fiat	Utilitário	Ducato	2008	MER-2476	União do Oeste	30.000,00

2	9	Fiat	Utilitário	DUCATO MULTI JET T	2010	MHV 3354	Santa Helena	30.000,00
2	10	Fiat	Utilitário	DUCATO MC RONTAMAMB	2010	MIJ 1084	Santa Helena	30.000,00
2	11	Fiat	Utilitário	STRADA GS GRAND	2017/18	QIP 8596	Santa Helena	30.000,00
2	12	Fiat	Utilitário	FIOR MODIFICAR AB 1	2018	QJK 5027	Santa Helena	30.000,00
2	13	Fiat	Utilitário	FIOR MODIFICAR AB 1	2018	QJK 5107	Santa Helena	30.000,00
2	14	Fiat	Utilitário	CRONOS 1.3	2018	QJB 4856	Santa Helena	30.000,00
2	15	Fiat	Utilitário	DUCATO MARTICAR	2018	QJQ 0373	Santa Helena	30.000,00
2	16	Fiat	Utilitário	Ducato PAS/MICROONIBUS	2008/09	MEK 6955	São João do Oeste	30.000,00
2	17	Fiat	Utilitário	Ducato PAS/MICROONIBUS	2006/07	MBD 2016	São João do Oeste	30.000,00
2	18	Fiat	Utilitário	PAS/MICROONIBUS	2012/13	MJK 5504	São João do Oeste	30.000,00
2	19	Fiat	Utilitário	Ducato PAS/MICROONIBUS	2014	MBD 8503	São João do Oeste	30.000,00
2	20	Fiat	Utilitário	STRADA CAR/CAMINHONETE	2014	MLW 2264	São João do Oeste	30.000,00
2	21	Fiat	Utilitário	STRADA CAR/CAMINHONETE	2015	QHG 6585	São João do Oeste	30.000,00
2	22	Fiat	Utilitário	DUCATO TCA AMBULÂNCIA	2018	QJA 8871	São João do Oeste	30.000,00
2	23	Fiat	Utilitário	DUCATO TH AMB	2003	MGK 5600	Tunapolis	30.000,00
2	24	Fiat	Utilitário	DUCATO MULTI JAEDI T	2005/06	MHW 2690	Tunapolis	30.000,00
2	25	Fiat	Utilitário	DUCATO MULTI JAEDI T	2015	QHM 2263	Tunapolis	30.000,00
3	1	Ford	Caminhão	Cargo 2428E	2010	MIH 6095	Águas Frias	50.000,00
3	2	Ford	Caminhão	Cargo 2629	2014	QHC 1225	Águas Frias	50.000,00
3	3	Ford	Caminhão	Cargo 2629	2014	QHC 1275	Águas Frias	50.000,00
3	4	Ford	Caminhão	Cargo 2629	2014	QHC 3505	Águas Frias	50.000,00
3	5	Ford	Caminhão	Cargo 24.220	2002	MDC 6372	Cel Freitas	50.000,00
3	6	Ford	Caminhão	Cargo 26.220 4x4	2012	MKE 8616	Cel Freitas	50.000,00
3	7	Ford	Utilitário	F 2000	1980	LZZ 0906	Cel Freitas	50.000,00
3	8	Ford	Caminhão	BASCULANTE CARGO 2429 B	2018	QJD 4483	Cel Freitas	50.000,00
3	9	Ford	Utilitário	F 1000 CINZA	1989	HUQ 3519	Quilombo	50.000,00
3	10	Ford	Caminhão	Cargo 2422	1993	AEA-9182	União do Oeste	50.000,00
3	11	Ford	Caminhão	Cargo 2628 E	2010	MHT 2176	Santa Helena	50.000,00
3	12	Ford	Caminhão	F 14.000	1997	MDP 7570	Santa Helena	50.000,00
3	13	Ford	Utilitário	F 350 G	2010	MID 3906	Santa Helena	50.000,00
3	14	Ford	Utilitário	CARGO 1719S	2018/2019		Santa helena	50.000,00
3	15	Ford	Caminhão	Prancha Cargo 1622	2001	MBH 3784	São João do Oeste	50.000,00
3	16	Ford	Caminhão	2622 E	2008	MGA 9864	Tunapolis	50.000,00
3	17	Ford	Caminhão	F 4000 4X4	2011	MIC 0272	Tunapolis	50.000,00
3	18	Ford	Caminhão	3133 6X4	2016/17	QID 1997	Tunapolis	50.000,00
3	19	Ford	Caminhão	CARGO 1719	2014	OKH 1266	Serra Alta	50.000,00
3	20	Ford	Caminhão	CARGO 2622	2008	MEV 2294	Serra Alta	50.000,00
3	21	Ford	Caminhão	CARGO	2014	MML 6622	Serra Alta	50.000,00
3	22	Ford	Caminhão	BASCULANTE	2014/2015	QHI 2671	Serra Alta	50.000,00
3	23	Ford	Caminhão	CARGO 2629 6X4	2017	QJC 7859	Nova Erechim	50.000,00
3	24	Ford	Caminhão	CARGO 2629 6X4	2017	QJC 8409	Nova Erechim	50.000,00

4	1	Iveco	Ônibus	CITYCLASS 70C17	2012	MKV 4976	Águas Frias	50.000,00
4	2	Iveco	Ônibus	CITYCLASS 70C17	12/13	MKV 6106	Formosa do Sul	50.000,00
4	3	Iveco	Ônibus	CITYCLASS 70C16	2011	MJD 3976	Quilombo	50.000,00
4	4	Iveco	Ônibus	CITYCLASS 70C17	12/13	MLF 6402	Quilombo	50.000,00
4	5	Iveco	Ônibus	MICRO ÔNIBUS	12/13	MKW 6663	Jardinópolis	50.000,00
4	6	Iveco	Ônibus	MICRO ÔNIBUS	2013	MMD 9924	Jardinópolis	50.000,00
4	7	Iveco	Ônibus	MICRO ÔNIBUS	13/14	QHE 4695	Jardinópolis	50.000,00
4	8	Iveco	Caminhão	Caminhão Basculan.	11/12	MKC-1564	União do Oeste	50.000,00
4	9	Iveco	Caminhão	Caminhão Basculan.	11/12	MKC-1584	União do Oeste	50.000,00
4	10	Iveco	Ônibus	MICRO ÔNIBUS	2012/13	MKW-6036	União do Oeste	50.000,00
4	11	Iveco	Ônibus	CITYCLASS 70C17	12/13	MKW 7016	São João do Oeste	50.000,00
4	12	Iveco	Ambulância	Daily CCI TCA	2017/2018	QJA 8871	São João do Oeste	50.000,00
4	13	Iveco	Ônibus	CITYCLASS 70C17	12/13	MKW 7416	Tunápolis	50.000,00
4	13	Iveco	Ônibus		2013/2014	QHE 5965	Serra Alta	50.000,00
4	14	Iveco	Ônibus		2012/2013	MLF 6377	Serra Alta	50.000,00
4	15	Iveco	Ônibus	IVECO	2012	MKW 6726	Coronel Freitas	50.000,00
5	1	Marcopolo	Ônibus	VOLARE A8L	2008	MÊS-9416	Formosa do Sul	50.000,00
5	2	Marcopolo	Ônibus	VOLARE V8L 4X4	2013	MKQ-0352	Quilombo	50.000,00
5	3	Marcopolo	Ônibus	Volare	2010	MHJ-6866	União do Oeste	50.000,00
5	4	Marcopolo	Ônibus	Volare V6 ON	2005/06	MHW 2540	Tunápolis	50.000,00
5	5	Marcopolo	Ônibus	Volare V8I esc	2009/10	MGS 9969	Tunápolis	50.000,00
6	1	Mercedes B.	Caminhão	MBB 2729	2014	MML-8385	Águas Frias	50.000,00
6	2	Mercedes B.	Caminhão	MB 1313	1985	LZI-9572	Cel Freitas	50.000,00
6	3	Mercedes B.	Caminhão	MB 1313	1986	MAI-9075	Cel Freitas	50.000,00
6	4	Mercedes B.	Caminhão	1313ATRON 2729K 6X4	2014	OKF-8175	Cel Freitas	50.000,00
6	5	Mercedes B.	Caminhão	LK 1313	82/83	LWT-8737	Formosa do Sul	50.000,00
6	6	Mercedes B.	Caminhão	L 1113	1972	MAB-5601	Formosa do Sul	50.000,00
6	7	Mercedes B.	Caminhão	MB ATRON 2728L 6X4	2014	OKG-1695	Formosa do Sul	50.000,00
6	8	Mercedes B.	Caminhão	ATEGO 2426	12/12	ITW 1884	Formosa do Sul	50.000,00
6	9	Mercedes B.	Caminhão	2729	2014	Máq JP 13	Jardinópolis	50.000,00
6	10	Mercedes B.	Caminhão	2220	1987	Máq JP 14	Jardinópolis	50.000,00
6	11	Mercedes B.	Caminhão	1313	183	Máq JP 15	Jardinópolis	50.000,00
6	12	Mercedes B.	Caminhão	1313	1984	Máq JP 16	Jardinópolis	50.000,00
6	13	Mercedes B.	Caminhão	M.B. LK 1214	1993	MAD-2332	Nova Erechim	50.000,00
6	14	Mercedes B.	Caminhão	ATRON K 6X4 2729K	2014	QHB-2785	Nova Erechim	50.000,00
6	15	Mercedes B.	Caminhão	MB 2225 PLATAFORMA	1990	LXJ-1315	Quilombo	50.000,00
6	16	Mercedes B.	Caminhão	MB 1313 COMBOIO	1973	MAA-8253	Quilombo	50.000,00
6	17	Mercedes B.	Caminhão	ATRON 2729 BASCULANTE	2014	MMK-8135	Quilombo	50.000,00
6	18	Mercedes B.	Caminhão	MB BASCULANTE	1993	MAY-1157	União do Oeste	50.000,00
6	19	Mercedes B.	Caminhão	MB BASCULANTE	2014	OKE-5655	União do Oeste	50.000,00
6	20	Mercedes B.	Caminhão	MB BASCULANTE 1313	82/83	LWS-2276	União do Oeste	50.000,00
6	21	Mercedes B.	Ônibus	Bens/OF 1113	85/86	AEF 3379	Santa Helena	50.000,00
6	22	Mercedes B.	Caminhão	M. BENS 1718	2011	MIY 8786	Santa Helena	50.000,00
6	23	Mercedes B.	Caminhão	M. BENS ATRON 2729 K 6X4	2014	MML 7285	Santa Helena	50.000,00

6	24	Mercedes B.	Ônibus	MB/OF 1519 R. OPE	14/15	QHP 6671	Santa Helena	50.000,00
6	25	Mercedes B.	Caminhão	M.BENZ/L1113	1985	LYZ- 3794	São João do Oeste	50.000,00
6	26	Mercedes B.	Caminhão	M.BENZ/LK 1513	1986	LZJ- 2064	São João do Oeste	50.000,00
6	27	Mercedes B.	Caminhão	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4-	2014	MMK 9905	São João do Oeste	50.000,00
6	28	Mercedes B.	Caminhão	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4-	2014	QHC 9195	São João do Oeste	50.000,00
6	29	Mercedes B.	Caminhão	LK 1513	1986	LZU 5016	Tunápolis	50.000,00
6	30	Mercedes B.	Caminhão	ATRON 2729 K 6X4	2014	OKE 2315	Tunápolis	50.000,00
6	31	Mercedes B.	Caminhão		2014	QHB 8885	Serra Alta	50.000,00
6	32	Mercedes B.	Caminhão	TANQUE	2018	QJV 5398	Serra Alta	50.000,00
7	1	Peugeot	Utilitário	JAEDI TURBO 2.8	2006	MGI-5980	Cel Freitas	30.000,00
7	2	Peugeot	Utilitário	JAEDI TURBO 2.8	2010	MJB-4279	Cel Freitas	30.000,00
7	3	Peugeot	Utilitário	CAMIONETE FURGÃO	2018	QJW 9103	Cel Freitas	30.000,00
7	4	Peugeot	Utilitário	PARTNER F 800K 16	2008/09	MGB 4939	Tunápolis	30.000,00
7	5	Peugeot	Passeio	206 14 SENSAT FX	2008	MFY 4006	Tunápolis	30.000,00
8	1	Renault	Utilitário	L2H1 2.3 DCI	2012	ML-6123	Cel Freitas	30.000,00
8	2	Renault	Utilitário	JAEDI TURBO – AMBULÂNCIA	2014	MLG-4469	Cel Freitas	30.000,00
8	3	Renault	Utilitário	MASTER VIATURE AMBULANCIA	2018	QJC 5977	Cel Freitas	30.000,00
8	4	Renault	Utilitário	MASTER BUS16 DCI	09/10	MHN-5545	Formosa do Sul	30.000,00
8	5	Renault	Utilitário	MASTER MINIBUS 2.3 DCI	17/18	QJA – 4149	Formosa do Sul	30.000,00
8	6	Renault	Utilitário	MASTER MINIBUS 16	13	MLJ-5370	Nova Erechim	30.000,00
8	7	Renault	Utilitário	MASTER L32H2	2017	QIT 8780	Nova Erechim	30.000,00
8	8	Renault	Utilitário	Ambulância furgoneta	2017	QJL 2267	Nova Erechim	30.000,00
8	9	Renault	Utilitário	Ambulância furgoneta	2017	QJM 8697	Nova Erechim	30.000,00
8	10	Renault	Utilitário	MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2	2018	QIX 3287	Nova Erechim	30.000,00
8	11	Renault	Utilitário	MASTER	11/12	MLW-2208	Quilombo	30.000,00
8	12	Renault	Utilitário	MASTER	13/14	MKV-4185	Jardinópolis	30.000,00
8	13	Renault	Utilitário	MASTER	12/13	MEM-2158	Jardinópolis	30.000,00
8	14	Renault	Utilitário	MASTER	2011	AUO-9411	Jardinópolis	30.000,00
8	15	Renault	Utilitário	MASTER		MKG-1872	Jardinópolis	30.000,00
8	16	Renault	Utilitário	Master Bus	10/11	MHW-0616	União do Oeste	30.000,00
8	17	Renault	Utilitário	Master Ambul.	12/13	MKC-1994	União do Oeste	30.000,00
8	18	Renault	Utilitário	Master Jaedi Tur	2015	MLV 6316	União do Oeste	30.000,00
8	19	Renault	Utilitário	MASTER REVERS A	11/12	MKJ 0449	Santa Helena	30.000,00
8	20	Renault	Utilitário	KANGOO	2010	MIF 3174	São João do Oeste	30.000,00
8	21	Renault	Utilitário	MASTER BUS16 DCI	2008/09	MFW 7896	Tunápolis	30.000,00
8	22	Renault	Utilitário	MASTER EURO AMB	2016/17	QID 6308	Tunápolis	30.000,00
8	23	Renault	Utilitário	MASTER TCA AMB	2012/13	MKL 6103	Tunápolis	30.000,00
8	24	Renault	Utilitário	MASTER THB VA	2009/10	MHD 8166	Tunápolis	30.000,00
8	25	Renault	Utilitário	KANGOO REVES A	2011/12	MJJ 9793	Tunápolis	30.000,00

8	26	Renault	Utilitário	Camionete ambulância	2016/2017	QIF 5665	Serra Alta	30.000,00
8	27	Renault	Utilitário	Micro ônibus MASTER	2016/2017	QHZ 8029	Serra Alta	30.000,00
8	28	Renault	Utilitário	Micro ônibus MASTER	2018/2019	MME 8228	Serra Alta	30.000,00
8	29	Renault	Utilitário	MASTER MINIBUS	2017	QIZ 5428	Águas Frias	30.000,00
8	30	Renault	Utilitário	MASTER MINIBUS	2018	QJK 5638	Águas Frias	30.000,00
8	31	Renault	Utilitário	BERLINGO AMBULÃNCIA	2018	QJP 4370	Águas Frias	30.000,00
9	1	Toyota	Utilitário	Bandeirantes	1994	MDO-6020	Nova Erechim	30.000,00
9	2	Toyota	Utilitário	Bandeirantes	1995	LXC-5315	União do Oeste	30.000,00
9	3	Toyota	Utilitário	Bandeirantes	1986	MCN 5120	São João do Oeste	30.000,00
10	1	Volkswagen	Caminhão	24220	2001	MBH 1674	Águas Frias	50.000,00
10	2	Volkswagen	Ônibus	Volkswagen 8120 COMIL PIA	2012	MJJ 3586	Águas Frias	50.000,00
10	3	Volkswagen	Ônibus	Volkswagen 15190	2011	MJT 4519	Águas Frias	50.000,00
10	4	Volkswagen	Ônibus	Volkswagen 15190	2014	OKH 9014	Águas Frias	50.000,00
10	5	Volkswagen	Caminhão	13.180	2001	MBQ1987	Cel Freitas	50.000,00
10	6	Volkswagen	Caminhão	24.220 – WORKER	2007	MDP 4325	Cel Freitas	50.000,00
10	7	Volkswagen	Caminhão	24.220 – WORKER	2007	MDR1445	Cel Freitas	50.000,00
10	8	Volkswagen	Ônibus	15.190	2012	MJT 4076	Cel Freitas	50.000,00
10	9	Volkswagen	Ônibus	15.190	2013	MKY 9364	Cel Freitas	50.000,00
10	10	Volkswagen	Caminhão	Constellation tanque	2018	QIX 6684	Cel Freitas	50.000,00
10	11	Volkswagen	Caminhão	17.180 EURO3 WORKER	2009	MHJ-2944	Formosa do Sul	50.000,00
10	12	Volkswagen	Caminhão	24.220 EURO3 WORKER	2010	MIC-1695	Formosa do Sul	50.000,00
10	13	Volkswagen	Caminhão	24.220 EURO3 WORKER	2011	MIX-6163	Formosa do Sul	50.000,00
10	14	Volkswagen	Caminhão	15.190 EOD ESCO-LAR HD	12/13	MLA-2547	Formosa do Sul	50.000,00
10	15	Volkswagen	Caminhão	24220	1999		Jardinópolis	50.000,00
10	16	Volkswagen	Ônibus	MICRO ONIBUS	2016	QIF 4125	Jardinópolis	50.000,00
10	17	Volkswagen	Caminhão	VW 26.220	2007	MDX 765	Nova Erechim	50.000,00
10	18	Volkswagen	Ônibus	VW 17.210	2002	MCI 4087	Nova Erechim	50.000,00
10	19	Volkswagen	Ônibus	15.190 EOD ESCO-LAR	10/11	MJA 9341	Nova Erechim	50.000,00
10	20	Volkswagen	Ônibus	15.190 EOD ESCO-LAR	11/11	MJE 5534	Nova Erechim	50.000,00
10	21	Volkswagen	Caminhão	VW 24 220 BASCU-LANTE	2008	MEV 9993	Quilombo	50.000,00
10	22	Volkswagen	Caminhão	VW 15 180 BASCU-LANTE	2010	MGI 4348	Quilombo	50.000,00
10	23	Volkswagen	Caminhão	VW 17 180 BASCU-LANTE	2012	MJI 4177	Quilombo	50.000,00
10	24	Volkswagen	Caminhão	CONSTELLATION 24 280 BASCULANTE	2012	MKB 5114	Quilombo	50.000,00

10	25	Volkswagen	Caminhão	CONSTELLATION 26 280 BASCULANTE	2013	MMF 7764	Quilombo	50.000,00
10	26	Volkswagen	Caminhão	VW 24 220 BASCU-LANTE	2008	NEW 0053	Quilombo	50.000,00
10	27	Volkswagen	Ônibus	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE	2011	MJG5447	Quilombo	50.000,00
10	28	Volkswagen	Ônibus	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	2013	MKN 7022	Quilombo	50.000,00
10	29	Volkswagen	Ônibus	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE	12/13	MLA0402	Quilombo	50.000,00
10	30	Volkswagen	Ônibus	VW/ MID Gran rural	2014	OKH 6279	Santa Helena	50.000,00
10	31	Volkswagen	Ônibus	VW 17.210 MAXBUS /URB	2001/2002	MFK 2710	Santa Helena	50.000,00
10	32	Volkswagen	Ônibus	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2011	MJD 3436	Tunápolis	50.000,00
10	33	Volkswagen	Ônibus	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2013	MLK 2254	Tunápolis	50.000,00
10	34	Volkswagen	Caminhão	VW 26.220 EURO 3 WORKER	2011	MJK 2132	Tunápolis	50.000,00
10	35	Volkswagen	Caminhão	VM 24.250	2000	MBE 3732	Tunápolis	50.000,00
11	1	Volvo	Caminhão	330 4 X 2 R – ENCARROÇAMENTO BOMBEIROS	2015	QIB 9674	Cel Freitas	50.000,00
11	2	Volvo	Caminhão	VM 310 6X4R BAS-CULANTE	2011	MIX 7503	São João do Oeste	50.000,00
11	3	Volvo	Caminhão	VM 260 6X4R	2009	MHC 0994	São João do Oeste	50.000,00
11	4	Volvo	Onibus	VM/ 15.19 D EOD E.S .ORE	2011/2012	MJA 8038	São João do Oeste	50.000,00
11	5	Volvo	Ônibus	VM/ 15.190 EOD E.S .ORE	2012/2013	MKP 0824	São João do Oeste	50.000,00
11	6	Volvo	Caminhão	VM 330 6X4 R	2014	MLY 3254	Tunápolis	50.000,00
11	7	Volvo	Caminhão	VM 310 6X4 R	2011	MJK 2122	Tunápolis	50.000,00
12	1	Chery	Passeio	CELER – 1.5 FHB FL	2015	QHL 3679	Cel Freitas	20.000,00
12	2	Chery	Passeio	CELER – 1.5 SD ACT	2016	OIL 2156	Santa Helena	20.000,00
12	3	Chery	Passeio	CELER – 1.5 FLEX FL	2017	QJU 7940	Nova Erechim	20.000,00
13	1	Chevrolet	Passeio	COBALT LTZ 1.8 AUT.	2017	QIK 3750	Águas Frias	20.000,00
13	2	Chevrolet	Passeio	CORSA CLASSIC	2014	MLU 9836	Águas Frias	20.000,00
13	3	Chevrolet	Passeio	CORSA SEDAN CLASSIC LS	2013	MLU 9876	Cel Freitas	20.000,00
13	4	Chevrolet	Passeio	CORSA SEDAN CLAS-SIC LS	2015	QHC 9204	Cel Freitas	20.000,00
13	5	Chevrolet	Passeio	SPIN 1.8 LT MT LTZ 7P	2018	QIT 1775	Cel Freitas	20.000,00
13	6	Chevrolet	Passeio	CLASSIC LS 1,0 VHS	13/14	MLU-9886	Formosa do Sul	20.000,00
13	7	Chevrolet	Passeio	CLASSIC LS	13/14	MLU 9386	Nova Erechim	20.000,00
13	8	Chevrolet	Passeio	PRISMA JOY 1.4	2008	MDY 036	Quilombo	20.000,00
13	9	Chevrolet	Passeio	SPIN	2017	QIO 4662	Jardinópolis	20.000,00
13	10	Chevrolet	Passeio	CORSA	2000	MBB 271	Jardinópolis	20.000,00
13	11	Chevrolet	Passeio	Corsa Classic LS 1.0	11/12	MIM-7554	União do Oeste	20.000,00

13	12	Chevrolet	Passeio	Corsa Classic	2013	MLL-2576	União do Oeste	20.000,00
13	13	Chevrolet	Passeio	Prisma LT 1.4 flex	2012	MHJ 8966	União do Oeste	20.000,00
13	14	Chevrolet	Passeio	Celta 1.0	2002	MBO 6333	Santa Helena	20.000,00
13	15	Chevrolet	Passeio	Vectra GLS	1998	KOD 7335	Santa Helena	20.000,00
13	16	Chevrolet	Passeio	Spin 1.8 L AT. LTZ	2014	MFU 4186	Santa Helena	20.000,00
13	17	Chevrolet	Passeio	Spin 1.8 L AT. LTZ	2017/2018	QIL 2156	Santa Helena	20.000,00
13	18	Chevrolet	Passeio	CLASSIC LS	2013/2014	MLV 0646	Santa Helena	20.000,00
13	19	Chevrolet	Passeio	CELTA	2005	MEQ 7161	São João do Oeste	20.000,00
13	20	Chevrolet	Passeio	Corsa Sedan Premiun	2009	MFR 1095	São João do Oeste	20.000,00
13	21	Chevrolet	Utilitário	Strada	2011/2012	MIP 5225	São João do Oeste	20.000,00
13	22	Chevrolet	Passeio	PRISMA	2010/2011	MJK 6449	São João do Oeste	20.000,00
13	23	Chevrolet	Utilitário	MONTANA	2012/2013	MJK 1623	São João do Oeste	20.000,00
13	24	Chevrolet	Passeio	CLASSIC	2013/2014	MLV 1706	São João do Oeste	20.000,00
13	25	Chevrolet	Passeio	CELTA	2002	MBO 7873	Tunapolis	20.000,00
13	26	Chevrolet	Passeio	CLASSIC LS	2013/2014	MLL 1116	Tunapolis	20.000,00
13	27	Chevrolet	Passeio	Spin LTZ	2013/2014	MLL 4292	Serra Alta	20.000,00
13	28	Chevrolet	Passeio	Corsa classic LS	2013	MLL 1426	Serra Alta	20.000,00
14	1	Fiat	Passeio	STRADA FIRE CE	2009	MGE6144	Águas Frias	20.000,00
14	2	Fiat	Passeio	UNO MILLE WAY ECONOMY	2011	MHV 5899	Águas Frias	20.000,00
14	3	Fiat	Passeio	UNO MILLE FIRE ECONOMY	2014	MKC 2470	Águas Frias	20.000,00
14	4	Fiat	Passeio	GRAND SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC	2014	MLD 0386	Águas Frias	20.000,00
14	5	Fiat	Passeio	PALIO WEEKEND 1.6	2014	MLK 8250	Águas Frias	20.000,00
14	6	Fiat	Passeio	PRISMA	2010	MIE 3904	Águas Frias	20.000,00
14	7	Fiat	Passeio	UNO 4 PORTAS	2002	MCJ 7992	Cel Freitas	20.000,00
14	8	Fiat	Passeio	UNO 4 PORTAS		MCY 6234	Cel Freitas	20.000,00
14	9	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	2011	MGV9494	Cel Freitas	20.000,00
14	10	Fiat	Passeio	PALIO WEEKEND 1.4	2010	MIF 6505	Cel Freitas	20.000,00
14	11	Fiat	Passeio	UNO MILLE	2010	MIT 4779	Cel Freitas	20.000,00
14	12	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	2010	MIT 4899	Cel Freitas	20.000,00
14	13	Fiat	Passeio	UNO ECONOMY FLEX	2010	MJD 6932	Cel Freitas	20.000,00
14	14	Fiat	Passeio	UNO MILLE WAY 1.0	2012	MJE 0846	Cel Freitas	20.000,00
14	15	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	2011	MKP 2829	Cel Freitas	20.000,00
14	16	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	2013	MMA 2624	Cel Freitas	20.000,00
14	17	Fiat	Passeio	MILLE FIRE ECONOMY	2013	MMC 0094	Cel Freitas	20.000,00
14	18	Fiat	Passeio	MILLE WAY ECONOMY	2013	MMC 0184	Cel Freitas	20.000,00
14	19	Fiat	Passeio	SIENA ESSENCE 1.6	2016	QHV 7113	Cel Freitas	20.000,00
14	20	Fiat	Utilitário	STRADA HD WK CCE	2018	QIX 6114	Cel Freitas	20.000,00
14	21	Fiat	Utilitário	STRADA HD WK CDE	2017	QIX 6244	Cel Freitas	20.000,00

14	22	Fiat	Passeio	STRADA FIRE 1.4 8V FLEX	11/12	MIK-3754	Formosa do Sul	20.000,00
14	23	Fiat	Passeio	STRADA FIRE 1.4 8V FLEX	11/12	MIK-4504	Formosa do Sul	20.000,00
14	24	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECON-OMY	11/12	MIQ 6167	Formosa do Sul	20.000,00
14	25	Fiat	Passeio	UNO MILLE WAY ECON	2013	MLD 9116	Formosa do Sul	20.000,00
14	26	Fiat	Passeio	UNO MILLE WAY ECON	2013	MLD 9216	Formosa do Sul	20.000,00
14	27	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECON-OMY	2013	MLR 2108	Formosa do Sul	20.000,00
14	28	Fiat	Passeio	GRAND SIENA	2013	MKG 3774	Formosa do Sul	20.000,00
14	29	Fiat	Passeio	PALIO WEEKEND	2014	MLK 8960	Nova Erechim	20.000,00
14	30	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECON-OMY	2013	MLR 2178	Nova Erechim	20.000,00
14	31	Fiat	Passeio	Strada HD WK Cabine dupla	2017	QII 9029	Nova Erechim	20.000,00
14	32	Fiat	Passeio	Strada HD WK Cabine dupla	2017	QII 9079	Nova Erechim	20.000,00
14	33	Fiat	Passeio	TORO FREEDON MT D4	2017	QII 9169	Nova Erechim	20.000,00
14	34	Fiat	Passeio	PALIO ATRACTIVE 1.0	2017	QII 9139	Nova Erechim	20.000,00
14	35	Fiat	Passeio	PALIO WEKEEND EX	2003	MHA 4650	Nova Erechim	20.000,00
14	36	Fiat	Passeio	Fiat/Uno Mille Fire Flex	07/08	MEU 2348	Quilombo	20.000,00
14	37	Fiat	Passeio	Fiat/Uno Mille Fire Flex	2008	MFJ 8284	Quilombo	20.000,00
14	38	Fiat	Passeio	UNO 1.0	07/08	MFL 6978	Quilombo	20.000,00
14	39	Fiat	Passeio	UNO MILLE FIRE FLEX 4 PORTAS	2008	MFL 6978	Quilombo	20.000,00
14	40	Fiat	Passeio	DUBLO 1.4 FLEX BRANCA	2010	MGS6569	Quilombo	20.000,00
14	41	Fiat	Passeio	STRADA FIRE 1.4 CS FLEX BRANCA	2012	MJH 5233	Quilombo	20.000,00
14	42	Fiat	Passeio	Fiat/Uno Mille Economy	2013	MLR 2238	Quilombo	20.000,00
14	43	Fiat	Passeio	SIENA ESSENCE 1.6	13/14	MLS 1885	Quilombo	20.000,00
14	44	Fiat	Passeio	Fiat/Uno Vivace	2015	QHI 3594	Quilombo	20.000,00
14	45	Fiat	Passeio	PÁLIO FIRE 1.0	2015	QHI 3694	Quilombo	20.000,00
14	46	Fiat	Passeio	PALIO	2016	QHJ 7235	Jardinópolis	20.000,00
14	47	Fiat	Passeio	PALIO	2014	MLU 9883	Jardinópolis	20.000,00
14	48	Fiat	Passeio	UNO	2011	MJZ 2518	Jardinópolis	20.000,00
14	49	Fiat	Passeio	UNO	2013	MLR 2148	Jardinópolis	20.000,00
14	50	Fiat	Passeio	UNO	2005	MCR 4775	Jardinópolis	20.000,00
14	51	Fiat	Passeio	Mile Economy	09/10	MHL-5531	União do Oeste	20.000,00
14	52	Fiat	Passeio	Mile Economy	13	MLR-2338	União do Oeste	20.000,00
14	53	Fiat	Passeio	Doblo Essence 1.8 Flex	12/13	MJT-7044	União do Oeste	20.000,00
14	54	Fiat	Passeio	Siena Essence 1.6	2016	QHZ-0224	União do Oeste	20.000,00
14	55	Fiat	Passeio	Palio WK ATRAC 1.4	2013/14	MLL 6530	Santa Helena	20.000,00
14	56	Fiat	Passeio	UNO MILLE/WAY ECON	2009/10	MGR 6085	Santa Helena	20.000,00
14	57	Fiat	Passeio	PALIO WK TREKK 1.6	2014	QHB 1905	Santa Helena	20.000,00

14	58	Fiat	Passeio	DOBLO PAS/AUTOMOVEL	2014	MLY 5746	São João do Oeste	20.000,00
14	59	Fiat	Passeio	DOBLO PAS/AUTOMOVEL	2015/16	QHM 7486	São João do Oeste	20.000,00
14	60	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2015/16	COM 0593	São João do Oeste	20.000,00
14	61	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2008	MFK 7835	São João do Oeste	20.000,00
14	62	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2009/10	MGY 0305	São João do Oeste	20.000,00
14	63	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2010/11	MGX 5257	São João do Oeste	20.000,00
14	64	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2001/02	MFG 1730	São João do Oeste	20.000,00
14	65	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2012/13	MIY 2373	São João do Oeste	20.000,00
14	66	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2012/13	MIY 2473	São João do Oeste	20.000,00
14	67	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2012/13	MJR 0683	São João do Oeste	20.000,00
14	68	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2013	MKS 2883	São João do Oeste	20.000,00
14	69	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2011/12	MJM 2442	São João do Oeste	20.000,00
14	70	Fiat	Utilitario	SIENA ESSENCE 1.6	2017/2018	QIX 4584	São João do Oeste	20.000,00
14	71	Fiat	Passeio	DOBLO HLX 1.8 FLEX	2008	MDX 8124	Tunápolis	20.000,00
14	72	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECON-OMY	2012/13	MJJ 9933	Tunápolis	20.000,00
14	73	Fiat	Passeio	DOBLO ESSENCE 7L E	2016/17	QIB 1737	Tunápolis	20.000,00
14	74	Fiat	Passeio	DOBLO ESSENCE 7L E	2017/18	QIQ 4028	Tunápolis	20.000,00
14	75	Fiat	Passeio	PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/14	MLM 4860	Tunápolis	20.000,00
14	76	Fiat	Passeio	SIENA ESSENCE 1.6	2014/15	MCU 3906	Tunápolis	20.000,00
14	77	Fiat	Passeio	SIENA ESSENCE	2016	QHW 0774	Serra Alta	20.000,00
14	78	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECON-OMY	2013	MLM 5813	Serra Alta	20.000,00
14	79	Fiat	Passeio	PALIO FIRE	2014/2015	MLP 4637	Serra Alta	20.000,00
14	80	Fiat	Utilitario	STRADA – CAMINHOTE	2018	QJH 4135	Serra Alta	20.000,00
14	81	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECON-OMY	2013	MKC 1620	Serra Alta	20.000,00
14	82	Fiat	Utilitario	STRADA – CAMINHOTE AB	2018	QJH 4085	Serra Alta	20.000,00
14	83	Fiat	Utilitario	UNO MILLE WAY	2009/2010	MGR 3585	Nova Erechim	20.000,00
15	1	Ford	Utilitário	PICK UP 1.6 – COU-RIER	2000	MBB 1861	Cel Freitas	20.000,00
15	2	Ford	Passeio	KA SEDAN 1.5	2018	QIZ 3575	Cel Freitas	20.000,00
15	3	Ford	Passeio	Focus Sedan SE AT 2.0 SB	2015	QHM 2224	Santa Helena	20.000,00
15	4	Ford	Passeio	Focus Sedan 2L flex AT	2010	MHS 3205	Santa Helena	20.000,00
15	5	Ford	Passeio	Fiesta Flex 1.0	2013	MKN 9413	Santa Helena	20.000,00
15	6	Ford	Passeio	Fiesta Sedan 1.6 flex	2013/2014	MKX 7993	Santa Helena	20.000,00

15	7	Ford	Utilitário	COURIER	2002/2003	MFZ 9380	São João do Oeste	20.000,00
15	8	Ford	Passeio	Fiesta Sedan 1.6 flex	2012/2013	MJZ 8154	Serra Alta	20.000,00
15	9	Ford	PASSEIO	Fiesta Hatch flex	2013/2014	MKN 0274	Serra Alta	20.000,00
15	10	Ford	Utilitário	Ecoesport	2007/2008	APJ 4437	Águas Frias	20.000,00
15	11	Ford	Passeio	KA SEDAN 1.5	2018	QIT 2285	Águas Frias	20.000,00
15	12	Ford	Utilitário	TRANSIT AMBULAN-CIA	2011	MIV 4349	Águas Frias	20.000,00
16	1	Honda	Motocicleta	CG-125 TITAN	2002	MCQ 8659	Cel Freitas	5.000,00
16	2	Honda	Motocicleta	CG 125 FAN	2007	MHD 1922	Cel Freitas	5.000,00
16	3	Honda	Motocicleta	CG 125 FAN	07/08	MFV 7108	Formosa do Sul	5.000,00
16	4	Honda	Motocicleta	MOTOCICLETA NXR BROS 125 ES	2005	MFE 9122	Quilombo	5.000,00
16	5	Honda	Motocicleta	MOTOCICLETA NXR BROS 125 ES	2005	MFE 9122	Quilombo	5.000,00
16	6	Honda	Motocicleta	CG-125	1996	LXX 6146	Jardinópolis	5.000,00
16	7	Honda	Motocicleta	CG-125 TITAN KS	2003/04	MDQ 5541	Tunápolis	5.000,00
16	8	Honda	Motocicleta	CG-125 TITAN KS	2002/03	MDD 7832	Tunápolis	5.000,00
16	9	Honda	Motocicleta	CG 125 FAN KS	2011	MIW 4102	Tunápolis	5.000,00
16	10	Honda	Motocicleta	NXR 150 BROS KS	2011	MIW 4202	Tunápolis	5.000,00
16	11	Honda	Motocicleta	NXR 150 BROS MIX KS	2010	MHE 4147	Tunápolis	5.000,00
16	12	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125 FAN ESD	2014	MLM 5863	Serra Alta	5.000,00
17	1	NISSAN	Passeio	MARCH 105	14/15	OKG 7478	Quilombo	20.000,00
17	2	NISSAN	Passeio	GRAND LIVINA	2013	MKD 3944	Jardinópolis	20.000,00
17	3	NISSAN	Passeio	GRAND LIVINA	2014	MKU 7886	Jardinópolis	20.000,00
18	1	Renault	Passeio	CLIO EXP1016VH	2016	QHT 5554	Formosa do Sul	20.000,00
18	2	Renault	Passeio	CLIO AUTHENTIQUE	2014	MLH1703	Nova Erechim	20.000,00
18	3	Renault	Passeio	CLIO	2011	MII 4792	Jardinópolis	20.000,00
18	4	Renault	Passeio	KANGOO	2001	MCJ 1351	Jardinópolis	20.000,00
18	5	Renault	Passeio	Clio Expression 1.0	2010	MMH 8894	União do Oeste	20.000,00
18	6	Renault	Passeio	LOGAN EXP 1.0 16V	2011	MJC 9995	Santa Helena	20.000,00
18	7	Renault	Passeio	SANDEIRO EXP 16 HP 1.6	12/13	MLE 6377	Santa Helena	20.000,00
18	8	Renault	Passeio	LOGAN EXP 16	2011	MIH 6696	Tunápolis	20.000,00
18	9	Renault	Passeio	LOGAN EXPR 16 M	2016/17	QHX 8567	Tunápolis	20.000,00
18	10	Renault	Passeio	LOGAN AUT 10 16V	2007/08	MFW 3318	Tunápolis	20.000,00
18	11	Renault	Passeio	DUSTER 1.6 AUT.	2017	QIX 7749	Águas Frias	20.000,00
19	1	Toyota	Passeio	COROLLA GLI 18 CVT	2017	QIC-0228	Formosa do Sul	50.000,00
19	2	Toyota	Passeio	ETIOS 1.3 HATCH	17/18	QIK-6993	Formosa do Sul	50.000,00
19	3	Toyota	Passeio	ETIOS 1.3 HATCH	17/18	QIL-9118	Formosa do Sul	50.000,00
19	4	Toyota	Passeio	ETIOS 1.3 HATCH	19/20	QJP-9153	Formosa do Sul	50.000,00
19	5	Toyota	Passeio	ETIOS 1.5 SEDAN	17/18	QII-1388	Formosa do Sul	50.000,00
19	6	Toyota	Passeio	COROLLA GLI FLEX	2011	MIH 5225	Quilombo	50.000,00
19	7	Toyota	Passeio	COROLLA	2017	QIL 3062	São João do Oeste	50.000,00
19	8	Toyota	Passeio	COROLLA XEI 2.0 FLEX	2017	QIJ 8192	Tunápolis	50.000,00

20	1	Volkswagen	Passeio	GOL 1.6	2010	MHJ 8789	Águas Frias	20.000,00
20	2	Volkswagen	Utilitário	KOMBI	2012	MIG 6324	Águas Frias	20.000,00
20	3	Volkswagen	Passeio	VOYAGE CONFORT-LINE 1.6	2013	MJO 4872	Águas Frias	20.000,00
20	4	Volkswagen	Passeio	GOL 1.0	2015	QHC 1385	Águas Frias	20.000,00
20	5	Volkswagen	Utilitário	KOMBI	2002	MCJ 9568	Cel Freitas	20.000,00
20	6	Volkswagen	Utilitário	KOMBI	2005	MFV 2452	Cel Freitas	20.000,00
20	7	Volkswagen	Utilitário	SAVEIRO 1.6 CE	2014	MFU 6272	Nova Erechim	20.000,00
20	8	Volkswagen	Utilitário	KOMBI FURGÃO	2004	MFN 1492	Quilombo	20.000,00
20	9	Volkswagen	Passeio	Gol 1.0 Flex	12/13	MKL-5303	União do Oeste	20.000,00
20	10	Volkswagen	Passeio	Pólo 1.6	07/08	MHJ-4511	União do Oeste	20.000,00
20	11	Volkswagen	Passeio	Gol 1.0	2006/2007	DXE 6710	Santa Helena	20.000,00
20	12	Volkswagen	Utilitário	SAVEIRO	2008/2009	MEL 6834	São João do Oeste	20.000,00
20	13	Volkswagen	Utilitário	SAVEIRO	2010/2011	MHD 2907	São João do Oeste	20.000,00
20	14	Volkswagen	Utilitário	SAVEIRO	2014/2015	MLV 9756	São João do Oeste	20.000,00
20	15	Volkswagen	Passeio	Gol 1.0	2003/04	MGD 6400	Tunápolis	20.000,00
20	16	Volkswagen	Passeio	Gol 1.0	2005	MDI 4347	Tunápolis	20.000,00
20	17	Volkswagen	Utilitário	SAVEIRO CS ST MB	2015/16	QHL 7274	Tunápolis	20.000,00
20	18	Volkswagen	Utilitário	KOMBI	1999/2000	CSN 5641	Tunápolis	20.000,00
20	19	Volkswagen	Utilitário	VOYAGE 1.6	2013/14	MLR 7638	Tunápolis	20.000,00
21	1	Efa	Utilitário	Camionete Aberta	10/11	MHW-0542	União do Oeste	30.000,00
21	2	Efa	Utilitario	I/HAFEI RUIYI PICHUP L	2011	MIC 4593	Tunápolis	30.000,00
22	1	Kia	Utilitário	Besta GS Grand	2003/2004	MHA 4180	Santa Helena	30.000,00
23	1	YAMAHAA	Motocicleta	YBR 125 K	2008	MEK 8703	São João do Oeste	5.000,00
24	1	HYUNDAY	PASSEIO	TUCSON JM 1 2.0	2011/12	MIL 0294	União do Oeste	20.000,00
25	1	MASCARELLO	ONIBUS	ROMA M2	2018	QJS 4368	Nova Erechim	50.000,00
26	1	MITSUBISH	PASSEIO	L200 TRITON	2018	QJN 3547	Nova Erechim	50.000,00
27	1	MAN	MICRO ONIBUS	MAN LATIN	2019/2020	QJZ 9914	Nova Erechim	50.000,00

As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O presente valor é apenas estimativo e os Municípios associados solicitarão peças até o montante necessário para manter os veículos e equipamentos em boas condições de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças, não há compromisso dos Municípios associados pelo seu pagamento.

A relação dos veículos e equipamentos, constantes acima servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.2 – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

1.2.1 - As peças relacionadas na ordem de fornecimento, que por ventura não vierem a ser entregues, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.

1.2.2 - o FORNECEDOR deverá entregar as peças, no prazo máximo 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, na sede Administrativa do Município Associado que as requereu, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

1.2.5 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

1.3 - FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

1.3.1 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto por lote que aplicará nas peças de reposição. O percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de 10% no momento da proposta. O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção dos veículos objeto deste processo licitatório. O valor base para o cálculo do desconto da proposta será o valor da tabela Cilia. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, ou seja, 12 meses contados da assinatura da ata. Entende-se como sendo peças originais aquelas fornecidas pelos fabricantes homologadas pelas montadoras e entende-se como sendo peças homologadas aquelas que por certidão das montadoras podem ser utilizadas no lugar das peças genuínas ou originais sem comprometer a segurança do veículo e são vendidas nas auto peças em geral.

1.4 - GARANTIA DAS PEÇAS E DAS OBRIGAÇÕES

Todos as e peças entregues deverão ter garantia pelo **período mínimo de 03 (três) meses,** a contar da data de emissão da Nota Fiscal, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior. Será condição para pagamento que a Contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos o **Termo de Garantia.**

1.4.2 - A proponente vencedora deverá:

- manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;
- entregar somente materiais de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados;
- substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
- manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para o recebimento de Autorizações de Fornecimento ou empenho e para a entrega de mercadorias;
- Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre os Municípios associados e a licitante.

1.4.3 - Os Municípios deverão:

- Enviar Nota de Empenho ou a Autorização de Fornecimento, com o orçamento efetuado junto a tabela Cilia, incluído o desconto oferecido pelo licitante.

1.5 **-** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

2- DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PEÇAS

5.1 - Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização quando do recebimento das peças, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
5.2 - Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer irregularidade constatada nas peças entregues.
5.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE.**
5.4 - Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.5 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** de suas responsabilidades.
5.6 - A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório.
5.7 – Todas as notificações de irregularidades deverão ser enviadas ao Consórcio CVC, órgão gerenciador, para que tome as medidas cabíveis.

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - CVC
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019 - CVC

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia:_____

Endereço: _____

Bairro: _____Município:_____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax:_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo: **vide edital no item 3.2 letra a).**
Prazo de entrega: _____ dias da Autorização.
(prazo máximo: **vide edital anexo I item 1.2).**

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ: Identificação do Proponente

_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

4. OBJETO DA PROPOSTA:

LOTE	Valor estimado a ser contratado (Peças)	Percentual mínimo de desconto para as peças
01	R$ 200.000,00	5%
02	R$ 100.000,00	5%
03	R$ 600.000,00	5%
04	R$ 2.500.000,00	5%
05	R$ 50.000,00	5%
06	R$ 20.000,00	5%
07	R$ 600.000,00	5%
08	R$ 700.000,00	5%
09	R$ 100.000,00	5%
10	R$ 200.000,00	5%
11	R$ 100.000,00	5%
12	R$ 400.000,00	5%
13	R$ 1.500.000,00	5%
14	R$ 350.000,00	5%
15	R$ 1.700.000,00	5%
16	R$ 650.000,00	5%
17	R$ 300.000,00	5%
18	R$ 400.000,00	5%
19	R$ 1.850.000,00	5%
20	R$ 1.100.000,00	5%
21	R$ 50.000,00	5%
22	R$ 100.000,00	5%
23	R$ 250.000,00	5%
24	R$ 500.000,00	5%
25	R$ 250.000,00	5%
26	R$ 180.000,00	5%
27	R$ 750.000,00	5%
28	R$ 1.200.000,00	5%
29	R$ 750.000,00	5%
30	R$ 250.000,00	5%
31	R$ 1.600.000,00	5%
32	R$ 150.000,00	5%
33	R$ 930.000,00	5%
34	R$ 90.000,00	5%
35	R$ 1.750.000,00	5%
36	R$ 350.000,00	5%

37	R$ 60.000,00	5%
38	R$ 560.000,00	5%
39	R$ 1.640.000,00	5%
40	R$ 240.000,00	5%
41	R$ 60.000,00	5%
42	R$ 60.000,00	5%
43	R$ 220.000,00	5%
44	R$ 400.000,00	5%
45	R$ 380.000,00	5%
46	R$ 60.000,00	5%
47	R$ 100.000,00	5%
48	R$ 200.000,00	5%
49	R$ 100.000,00	5%
50	R$ 50.000,00	5%
51	R$ 100.000,00	5%
52	R$ 30.000,00	5%
53	R$ 5.000,00	5%
54	R$ 100.000,00	5%
55	R$ 50.000,00	5%
56	R$ 20.000,00	5%
57	R$ 50.000,00	5%
58	R$ 50.000,00	5%
59	R$ 100.000,00	5%
60	R$ 100.000,00	5%
61	R$ 50.000,00	5%
62	R$ 50.000,00	5%

Coronel Freitas – SC, ...de.....de.....

Carimbo do CNPJ: Identificação do Proponente

_____

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - CVC
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019 - CVC

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

_____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE:_____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

TELEFONE CELULAR PARA CONTATO:_____

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - CVC
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019 - CVC

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: As micros empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), poderão apresentar esta declaração com ressalva ao disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

(LOCAL), ____(DATA) _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ: Identificação do Proponente

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - CVC
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019 – CVC

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2019

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019, presentes de um lado **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 346, sala 2, nesta cidade de Coronel Freitas/SC, inscrita no CNPJ sob nº 14.688.861/0001-19, neste ato representada por seu presidente, Sr. **CARLOS ALBERTO TOZZO**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº _____, no Município de _____, Estado de Santa Catarina, CEP _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ , neste ato representado por seu Prefeito municipal Sr. _____**,** doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE** , e de outro a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório nº 004/2019, Pregão Presencial nº 01/2019 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades dos Municípios associados a **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, nos termos das Resolução nº 003, de 27 de março de 2015, Resolução nº 005, de 02 de abril de 2015, as quais se encontram disponível no site do CVC (www.consorciocvc.sc.gov.br), bem como da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PECAS ÓLEOS E FILTROS ORIGINAIS DE F;ABRICA OU PE;CAS HOMOLOGADAS PELA MONTADORAS, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC (compreendendo todas as secretárias, fundos, fundações, autarquias e demais órgãos dos mesmos), pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. A relação dos veículos constantes no Termo de Referência - Anexo I servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado, sendo que pra esta ata estão sendo contratados os itens constantes na **CLAUSULA XIII**

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício dos Municípios associados

perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao constante da tabela Cilia, conforme o orçamento que acompanhará a Ordem de Fornecimento ou o Empenho.
2. Os preços orçados serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as despesas com deslocamento, transporte, entrega e qualquer outra, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações e Contratos desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.
6. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Consórcio CVC.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 01 de outubro de 2019 à 30 de setembro de 2020.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal e do **Termo de Garantia** na Diretoria de Compras do Município. Na

nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição, placa do veículo e a assinatura do responsável pelo recebimento.
2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado.
3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.
4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga os Municípios associados a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, os Municípios associados poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelos Municípios associados, observada as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras dos Municípios associados.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender os Municípios associados do constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. O objeto será recebido pelo responsável da frota dos Municípios associados para tal fim.
2. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
3. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério do Consórcio CVC.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho, ou por

Autorização de Fornecimento - AF), o Consórcio CVC poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento – AF, a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento - AF;
3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento - AF, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e depositadas ao Órgão Gerenciador (Consórcio CVC), ou poderão ser inscritas, para cobrança como dívida ativa do Consórcio, na forma da Lei.
4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94
5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um(1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois(2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.
2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).
3. O licitante reconhece os direitos dos Municípios associados nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pelo Consórcio CVC no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Edital sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der

causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Pregoeiro, facultado ao Consórcio CVC a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (municípios associados), referente o exercício de 2019 e seguintes.

2. O Órgão Participante (municípios associados) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da comarca de Coronel Freitas/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII – TABELA DOS ITENS CONTRATADOS

Lote	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Percentual de desconto em peças

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 02/2019 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa ....., classificada em 1º lugar, nos lotes ..... da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Coronel Freitas/SC, ... de ..... de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE

ORGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - CVC
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019 – CVC

PROCURAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESa>_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>, <DATA>_____

_____
<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - CVC
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019 – CVC

Art. 7o São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n. º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº ..... na modalidade de ..... nº ....., a empresa ..... inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(local e data)

.....
(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

CIGAMERIOS

CIGAMERIOS BALANCETE DA DESPESAS AGOSTO 2019

Publicação Nº 2153939

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Agosto de 2019** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
04 Administracao						
04122 Administracao Geral						
041220001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
041220001.2.001000 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	120.840,22
		10.686,90	10.686,90	0,00	10.686,90	0,00
		49.159,78	49.159,78	0,00	49.159,78	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
21 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		7.485,00	7.485,00	0,00	7.485,00	0,00
		37.425,00	37.425,00	0,00	37.425,00	0,00
3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL			- Desdobramento da Despesa			
33 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		831,66	831,66	0,00	831,66	0,00
		831,66	831,66	0,00	831,66	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
25 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		665,33	665,33	0,00	665,33	0,00
		3.060,53	3.060,53	0,00	3.060,53	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
24 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.704,91	1.704,91	0,00	1.704,91	0,00
		7.842,59	7.842,59	0,00	7.842,59	0,00
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
12 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	3.145,34
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		28.854,66	28.854,66	0,00	28.854,66	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
14 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		22.455,00	22.455,00	0,00	22.455,00	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
15 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.796,40	1.796,40	0,00	1.796,40	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
16 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.603,26	4.603,26	0,00	4.603,26	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	210.067,44	0,00	0,00	0,00	210.067,44	158.294,33
		519,52	5.286,39	0,00	5.286,39	1.280,50
		51.773,11	31.106,87	60,30	29.826,37	21.946,74
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
10 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		132,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		345,75	213,75	0,00	213,75	132,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE			- Desdobramento da Despesa			
28 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		88,00	88,00	0,00	88,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO			- Desdobramento da Despesa			
17 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		50,00	50,00	0,00	50,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			- Desdobramento da Despesa			
18 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						

PRONIM CP - Emissao: 09/09/2019 as 15h22min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Agosto de 2019** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	60,00	0,00	60,00	0,00
		125,00	125,00	0,00	125,00	0,00
3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO - Desdobramento da Despesa						
32 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		24,90	24,90	0,00	24,90	0,00
3.3.90.39.47.00.00 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL - Desdobramento da Despesa						
20 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		89,70	89,70	60,30	89,70	0,00
3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC - Desdobramento da Despesa						
27 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	3.741,05	0,00	3.741,05	0,00
		33.669,45	18.705,25	0,00	18.705,25	14.964,20
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS - Desdobramento da Despesa						
19 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		250,00	40,60	0,00	40,60	0,00
		360,15	127,63	0,00	127,63	232,52
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES - Desdobramento da Despesa						
11 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		137,52	1.444,74	0,00	1.444,74	1.280,50
		16.813,16	11.475,64	0,00	10.195,14	6.618,02
3.3.90.40.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA - Desdobramento da Despesa						
29 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		207,00	207,00	0,00	207,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
13 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	1.915,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.085,00	1.085,00	0,00	1.085,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO - Desdobramento da Despesa						
22 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		975,00	975,00	0,00	975,00	0,00
3.3.90.39.17.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E - Desdobramento da Despesa						
23 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		110,00	110,00	0,00	110,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
30 Fonte....: 280 Superavit Financeiro Conv Tratar AN						
	0,00	192,52	0,00	0,00	192,52	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		192,52	192,52	0,00	192,52	0,00
3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES - Desdobramento da Despesa						
31 Fonte....: 280 Superavit Financeiro Conv Tratar AN						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		192,52	192,52	0,00	192,52	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	38.932,56	0,00	0,00	0,00	38.932,56	38.932,56
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
288460001.0.001000 Contribuicao para o PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
9 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	975,61
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRONIM CP - Emissao: 09/09/2019 as 15h22min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Agosto de 2019** **Folha: 3**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
		24,39	24,39	0,00	24,39	0,00
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa						
26 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		24,39	24,39	0,00	24,39	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	324.103,06
		11.206,42	15.973,29	0,00	15.973,29	1.280,50
		131.089,46	110.423,22	60,30	109.142,72	21.946,74
Total do Orgao						
	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	324.103,06
		11.206,42	15.973,29	0,00	15.973,29	1.280,50
		131.089,46	110.423,22	60,30	109.142,72	21.946,74
Total Geral						
	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	324.103,06
		11.206,42	15.973,29	0,00	15.973,29	1.280,50
		131.089,46	110.423,22	60,30	109.142,72	21.946,74

PRONIM CP - Emissao: 09/09/2019 as 15h22min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Agosto de 2019** **Folha: 4**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CONS. INTEG DE GEST.	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	324.103,06
		11.206,42	15.973,29	0,00	15.973,29	1.280,50
		131.089,46	110.423,22	60,30	109.142,72	21.946,74
Total Geral						
	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	324.103,06
		11.206,42	15.973,29	0,00	15.973,29	1.280,50
		131.089,46	110.423,22	60,30	109.142,72	21.946,74

DANIEL KOTHE
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

PRONIM CP - Emissao: 09/09/2019 as 15h22min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CIGAMERIOS BALANCETE DA RECEITA AGOSTO 2019

Publicação Nº 2153935

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Agosto/2019** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	381.067,44	68.236,20	252.378,02	-128.689,42
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	505,99	3.303,02	-1.696,98
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	5.000,00	505,99	3.303,02	-1.696,98
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	5.000,00	505,99	3.303,02	-1.696,98
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	5.000,00	471,58	3.268,61	-1.731,39
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.000,00	471,58	3.268,61	-1.731,39
1.3.2.1.00.2.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Especiais	0,00	34,41	34,41	34,41
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Especiais - Principal	0,00	34,41	34,41	34,41
1.3.2.1.00.2.1.01.00.00	Remuneracao deposito convenio Tratarsan/ARIS				
40 Fonte: 180	Convenio TRATASan/ARIS	0,00	34,41	34,41	34,41
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal				
2 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	350.393,04	67.730,21	249.075,00	-101.318,04
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	350.393,04	42.730,21	224.075,00	-126.318,04
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municipios	350.393,04	42.730,21	224.075,00	-126.318,04
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	350.393,04	42.730,21	224.075,00	-126.318,04
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	350.393,04	42.730,21	224.075,00	-126.318,04
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	350.393,04	42.730,21	224.075,00	-126.318,04
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
3 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.907,68	0,00	0,00	-6.907,68
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
4 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	20.149,56	2.031,74	12.190,46	-7.959,10
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Municipio de CAmpo Ere				
5 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	30.358,80	2.550,98	20.408,12	-9.950,68
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
6 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	34.386,12	4.953,23	40.865,11	6.478,99
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
7 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.097,68	878,36	2.635,08	-3.462,60
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
8 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.145,12	3.945,15	3.945,15	-1.199,97
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
9 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	13.779,72	1.984,92	5.954,77	-7.824,95
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
10 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	71.607,24	10.314,84	36.961,73	-34.645,51
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
11 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	13.105,80	1.651,87	11.012,65	-2.093,15
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
12 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	51.904,80	3.634,66	29.803,58	-22.101,22
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
13 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.675,12	1.317,19	10.537,52	-5.137,60
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
14 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	17.985,24	2.266,88	9.067,53	-8.917,71
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
15 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	12.833,64	1.617,57	6.470,34	-6.363,30
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
16 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	9.383,04	1.892,24	7.568,97	-1.814,07
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
17 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.168,96	518,38	4.146,94	-2.022,02
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
18 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	29.211,84	2.454,69	19.637,01	-9.574,83
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
19 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.692,68	717,51	2.870,04	-2.822,64
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.7.5.0.00.1.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Principal	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.7.5.0.00.1.1.00.01.00	Transf.de Outras. Inst.Pub. Convenio TRATASan ARIS				
41 Fonte: 180	Convenio TRATASan/ARIS	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na				

PRONIM CP - Emissao: 09/09/2019 as 15h23min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Agosto/2019** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

	Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal				
39 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	38.932,56	4.349,52	22.829,33	-16.103,23
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Capital	38.932,56	4.349,52	22.829,33	-16.103,23
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	38.932,56	4.349,52	22.829,33	-16.103,23
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	38.932,56	4.349,52	22.829,33	-16.103,23
2.4.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	38.932,56	4.349,52	22.829,33	-16.103,23
2.4.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	38.932,56	4.349,52	22.829,33	-16.103,23
2.4.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	38.932,56	4.349,52	22.829,33	-16.103,23
2.4.3.8.01.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
20 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	767,52	0,00	0,00	-767,52
2.4.3.8.01.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
21 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	2.238,84	207,10	1.242,58	-996,26
2.4.3.8.01.1.1.03.00.00	Municipio de Campo Ere				
22 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.373,20	260,02	2.079,88	-1.293,32
2.4.3.8.01.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
23 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.820,68	504,88	4.162,32	341,64
2.4.3.8.01.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
24 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	677,52	89,53	268,59	-408,93
2.4.3.8.01.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
25 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	571,68	396,45	396,45	-175,23
2.4.3.8.01.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
26 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.531,08	202,33	606,98	-924,10
2.4.3.8.01.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
27 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	7.956,36	1.051,38	3.767,23	-4.189,13
2.4.3.8.01.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
28 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.456,20	168,38	1.122,35	-333,85
2.4.3.8.01.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
29 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.767,20	370,34	3.037,42	-2.729,78
2.4.3.8.01.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
30 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.741,68	134,21	1.073,68	-668,00
2.4.3.8.01.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
31 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.998,36	231,07	924,27	-1.074,09
2.4.3.8.01.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
32 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.425,96	164,88	659,46	-766,50
2.4.3.8.01.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
33 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.042,56	192,88	771,51	-271,05
2.4.3.8.01.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
34 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	685,44	52,82	422,66	-262,78
2.4.3.8.01.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
35 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.245,76	250,11	2.001,39	-1.244,37
2.4.3.8.01.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
36 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	632,52	73,14	292,56	-339,96
	Total Geral	420.000,00	72.585,72	275.207,35	-144.792,65

DANIEL KOTHE
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

PRONIM CP - Emissao: 09/09/2019 as 15h23min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CONSAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2019

Publicação Nº 2154845

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2019
CONTRATO N° 11/2019

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN 0KM, ANO/MODELO 2019, COR BRANCA, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do referido Edital.

CONTRATADO: Foroeste Veículos LTDA, CNPJ: 86.242.252/0001-42

ORIGEM: Processo Licitatório nº 12/2019 Pregão Presencial nº 03/2019

VALOR: R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Vigência: O presente contrato terá pôr termo inicial a data de sua assinatura e pôr termo final o termino da garantia do veículo.

São Miguel do Oeste/SC, 10 de setembro de 2019.

_____
Renato Paulata
Presidente Consad